Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3158 | Segunda-feira - 01 de Junho de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 6
Água Doce 10
Águas de Chapecó 11
Águas Frias 19
Águas Mornas 22
Alto Bela Vista 26
Anchieta 34
Angelina 47
Antônio Carlos 51
Apiuna 55
Arabutã 63
Arroio Trinta 64
Arvoredo 71
Ascurra 75
Atalanta 82
Balneário Piçarras 84
Balneário Rincão 88
Bandeirante 90
Barra Bonita 91
Barra Velha 138
Bela Vista do Toldo 143
Belmonte 146
Benedito Novo 147
Biguaçu 148
Blumenau 209
Bom Jardim da Serra 221
Bom Jesus do Oeste 222
Bom Retiro 229
Botuvera 230
Brusque 231
Caçador 247
Caibi 252
Camboriú 257
Campo Alegre 260
Campos Novos 306
Canoinhas 338
Capinzal 373
Catanduvas 378
Caxambu do Sul 383
Chapadão do Lageado 388
Cocal do Sul 390
Concórdia 391
Cordilheira Alta 444
Coronel Martins 446
Correia Pinto 447
Corupá 449
Cunha Porã 465
Cunhataí 467
Curitibanos 468
Descanso 487
Dionisio Cerqueira 488
Doutor Pedrinho 490
Entre Rios 493
Ermo 494
Flor do Sertão 498
Formosa do Sul 499
Forquilhinha 502
Fraiburgo 503
Garopaba 506
Garuva 539
Gaspar 545
Governador Celso Ramos 547
Gravatal 565
Guaraciaba 566
Guaramirim 568
Guarujá do Sul 576
Guatambú 577
Herval d'Oeste 580
Ibirama 583
Ilhota 585
Imarui 586
Imbituba 593
Indaial 640
Iomerê 645
Ipira 646
Iporã do Oeste 647
Ipumirim 648
Iraceminha 650
Iratí 651
Irineópolis 695
Itá 700
Itaiópolis 706
Itapema 707
Itapiranga 709
Itapoá 711
Ituporanga 764
Jaborá 793
Jacinto Machado 797
Jaraguá do Sul 798
Jardinópolis 884
Joaçaba 885
Jupiá 892
Lages 895
Laguna 979
Lebon Regis 981
Leoberto Leal 982
Lindóia do Sul 1025
Lontras 1028
Luiz Alves 1029
Luzerna 1032
Mafra 1036
Major Vieira 1038
Maracajá 1039
Maravilha 1041
Marema 1081
Massaranduba 1083
Meleiro 1086
Mondaí 1088
Monte Castelo 1089
Morro da Fumaça 1091
Morro Grande 1094
Navegantes 1096
Nova Erechim 1101
Nova Itaberaba 1102
Nova Trento 1103
Nova Veneza 1108
Novo Horizonte 1109
Orleans 1111
Ouro 1113
Ouro Verde 1116
Paial 1150
Palhoça 1151
Palma Sola 1154
Palmitos 1159
Papanduva 1161
Paraíso 1164
Passo de Torres 1166
Passos Maia 1167
Paulo Lopes 1169
Penha 1171
Peritiba 1195
Pescaria Brava 1199
Pinhalzinho 1244
Pinheiro Preto 1249
Piratuba 1250
Planalto Alegre 1251
Pomerode 1252
Ponte Serrada 1260
Porto Belo 1261
Porto União 1263
Pouso Redondo 1266
Praia Grande 1269
Presidente Castello Branco 1279
Presidente Getúlio 1280
Princesa 1283
Quilombo 1306

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3158 | Segunda-feira - 01 de Junho de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Rancho Queimado 1309
Rio do Campo 1310
Rio do Sul 1312
Rio Negrinho 1325
Rodeio 1340
Romelândia 1345
Salto Veloso 1348
Santa Helena 1352
Santa Terezinha do Progresso 1353
Santiago do Sul 1362
Santo Amaro da Imperatriz 1369
São Bento do Sul 1384
São Bernardino 1389
São Bonifácio 1411
São Cristóvão do Sul 1415
São Domingos 1416
São Francisco do Sul 1417
São João Batista 1466
São João do Oeste 1472
São Joaquim 1474
São José 1475
São Lourenço do Oeste 1483
São Miguel da Boa Vista 1485
São Miguel do Oeste 1486
São Pedro de Alcântara 1496
Schroeder 1505
Seara 1514
Serra Alta 1518
Siderópolis 1522
Sombrio 1523
Sul Brasil 1524
Tangará 1531
Tigrinhos 1533
Tijucas 1535
Timbé do Sul 1537
Timbó 1551
Treviso 1570
Trombudo Central 1573
Turvo 1576
União do Oeste 1577
Urubici 1581
Urussanga 1583
Vargem 1586
Vidal Ramos 1587
Videira 1589
Vitor Meireles 1598
Xanxerê 1605
Xavantina 1614
Xaxim 1616

Associações

AMERIOS 1620

Consórcios

CISAM-SUL 1621

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA 269 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2504871

PORTARIA Nº 269/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020
NOMEIA COLABORADORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, Prefeito do Município, de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LOM determina:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Administração Municipal; II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório e seus respectivos prazos; III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV- Indicar eventuais glosas dos serviços e faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Rafaelly Cristina Coelho Petri, matrícula 194013, como Fiscal e Gestor do Contrato vinculado ao contrato Nº 10/2020, da Tomada de Preços nº 15/2019, Processo 111/2019, celebrado com a empresa LINEU JOSE HERMES & CIA LTDA, CNPJ 11.358.396/0001-60 para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE "DONA TEREZA" CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº2019 TR 1101 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.
Art. 3º Autue-se no processo licitatório.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

PORTARIA 273 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2505663

Portaria nº 273/2020
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS MEMBROS ESTÁVEIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Lucimar Antônio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com inciso 1º do art. 23 da Lei 405 de 20 de dezembro de 2001.

Resolve:

Art. 1º - Nomear Os servidores: Susane Aparecida Mecabô Demeneck, Elizane Ap. Mattos, Fátima Petri Bortoli, Erli Silvana Demeneck e Gisele Reginas Ross Zanchett, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Membros Estáveis do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 15 de abril de 2020.

Lucimar Antônio Salmória
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA 274 DE 11 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505813

PORTARIA Nº 274/2020 de 11 de maio de 2020.

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA), EM DESFAVOR DA EMPRESA ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA LTDA – VISANDO APURAR INFRAÇÃO AO ART. 77, ART. 78, INCISOS I A VIII E PARÁGRAFO ÚNICO, E ART.79, INCISO I, E EVENTUAL APLICAÇÃO DE PENALIDADE NA FORMA DO ART. 87, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM RAZÃO DA MANIFESTA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E POSTERIOR PARALISAÇÃO DE OBRA, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO INVESTIGANTE PARA APLICAÇÃO DE EVENTUAL PENALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de São Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, D E T E R M I N A:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Através do processo licitatório nº 3/2019, Tomada de Preço nº 48/2019, a qual visava a restauração da Casa da Memória – Etapa 01, a empresa André Lemos Vieira & Cia Ltda foi declarada vencedora do citado certame. O qual, após ser devidamente homologado teve o contrato administrativo nº 070/2019 assinado, na data de 19 de junho de 2019. Emitida a ordem de serviço para início da execução do contrato em 11 de setembro de 2019.
A obra foi contratada para ser finalizada no prazo de 180 (cento e oitenta dias).
Inúmeras foram as notificações para que a obra tivesse sua execução de acordo com o cronograma contratado. Sendo realizado até mesmo reunião com feitura de ata, na qual houve o comprometimento de prosseguimento dos serviços, visando a sua conclusão. Tudo consoante se depreende pelas notificações, emails e contra-respostas também em anexo, que fazem parte integrante desta portaria.
Em 10 de março de 2020 a Fiscal de Contrato Rafaelly Cristina Coelho Petri comunicou que não verificou a presença de funcionários da empresa no local, constatando que a obra estava paralisada, mas aberta, exposta as intempéries, vândalos e danos.
Exaurido o prazo de execução da obra e esta encontrava-se com 13% executada.
Em Parecer Jurídico datado de 01 de abril de 2020 após pormenorizada análise da situação, o assessor jurídico entendeu que na forma do art.79, I, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, havia motivação suficiente e apta a ensejar a rescisão do contrato. Considerando que os motivos elencados no art. 78, inciso I, da citada lei autorizavam a rescisão unilateral do contrato público.
O mencionado Parecer Jurídico foi acolhido integralmente, sendo determinada a rescisão unilateral do contrato.
Expedida notificação para dar ciência a empresa André Lemos Vieira & Cia Ltda acerca da rescisão unilateral do contrato público, esta não foi localizada pessoalmente nos endereços anteriormente informados. Consoante certidão expedida pelos servidores municipais responsáveis pelo ato. Quando então foi determinada a notificação via email e por sedex com AR.
O e-mail, apesar de ser enviado com sucesso, não obteve qualquer tipo de manifestação pela licitante, bem como os ARs retornaram sem recebimento da parte endereçada.
Assim, considerando que a responsabilidade administrativa é independente da responsabilidade criminal, e ainda, considerando que é obrigação legal de toda a autoridade pública que vier a tomar conhecimento de irregularidade supostamente praticada por prestador de serviço e que atente contra a legalidade ou regras contratuais, deve o gestor determinar a apuração dos fatos mediante o competente processo administrativo, respeitando o amplo direito de defesa e contraditório.
Por conta da Rescisão Unilateral do Contrato nº 70/2019, ocorrido em decorrência da inexecução da obra contratada e seu consequente abandono DETERMINA-SE:
Art. 1º - Instauração de Processo Administrativo (PA), no âmbito da Prefeitura Municipal para apurar eventual prejuízo ao erário municipal e ao patrimônio histórico, devendo para tanto suspender até o final do presente Processo o pagamento de eventuais saldos remanescentes junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura.
Art.2º. Desde já deve ser cientificada a empresa André Lemos Vieira & Cia Ltda, para, no prazo legal, defender-se dos fatos independentemente da descrição do art.1º desta Portaria e dos fatos constantes da exposição de motivos, mas também das conclusões da comissão processante sob pena de ser os mesmos aceitos como verdadeiros.
Parágrafo Único: Considerando que a notificação da rescisão contratual retornou sem o conhecimento da empresa Andrè Lemos Vieira & Cia Ltda, por não ser localizada nos endereços por ela informados, em caso de revelia determino a nomeação de defensor para atuar em sua defesa, cujo profissional receberá R$500,00 (quinhentos reais) de honorários.
Art.3º. – A Comissão Processante deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente processo administrativo, sob pena de nulidade de seus atos, observando, na ausência de lei municipal específica que regulamente o processo administrativo em âmbito local, a aplicação subsidiária da Lei Federal n. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como a Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável.
Parágrafo único. O devido processo legal deverá ser seguido fielmente pela Comissão Processante. Ressaltando desde já que não poderá participar da comissão de Processo Administrativo, sendo consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau dos sócios da empresa.
Art.4º.- Aquele Servidor que for nomeado e caso possua parentesco conforme descrito no parágrafo único acima, deverá imediatamente declarar-se impedido de atuar na Comissão processante, comunicando justificadamente referido impedimento a autoridade superior.
Art.5º. – Nenhum ato da comissão processante poderá ser sonegado a Empresa André Lemos Vieira & Cia Ltda ou ao seu advogado constituído ou defensor nomeado, podendo o mesmo solicitar cópias e ter vista do processo em secretaria.
Art.6º.- Para garantir o acesso aos autos e a ampla defesa nenhuma taxa deverá ser cobrada da empresa licitante, devendo as despesas correr a conta de dotações do orçamento vigente.
Art.7º- Designo os Servidores do Quadro Efetivo e Estável desta Prefeitura, para compor a Comissão Processante, sendo eles: ILAINE CARISE VIEIRA BRANCO; CLAUDIA ALINE MOCELIN e FABIANO MECABO.
Parágrafo único. As funções de presidente, secretário e membro da comissão serão definidos, pela comissão processante, mediante votação na primeira reunião, devendo ser constado em ata
Art.8º. – Determino ainda que a Comissão utilize a Assessoria Jurídica do Município como órgão de apoio aos trabalhos.

Art.9º.- Fixo o prazo de até 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.
Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, uma única vez, por igual e sucessivo período, para a devida apuração dos fatos narrados, observada, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.
Art.10º.- A empresa André Lemos Vieira & Cia Ltda deverá ser cientificada deste procedimento, com cópia integral desta Portaria e de todos os documentos a ela anexos. Devendo tal ato ser efetivado pela Comissão Processante.
Parágrafo Único. A notificação para apresentação de defesa prévia deverá ser feita via AR ou pessoalmente, devendo conter advertência a indiciada que se não efetuar a defesa no prazo legal, será declarada a sua revelia, sendo-lhe nomeado defensor para acompanhar as fases do processo Administrativo e apresentar defesa preliminar, requerendo a produção de todos os meios de provas em direito admitidas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da juntada do AR ou do ato de intimação pessoal nos autos (art.87, §3º da Lei 8.666/1996).
Art.11º - Ressalto ainda que deverá ser dado o direito a empresa André Lemos Voeira & Cia Ltda ou a seu defensor, em momento oportuno para a apresentar alegações finais, cujo prazo é de 10 (dez) dias, mediante expedição de ciência do ato pela Comissão, contado o prazo da juntada do AR ou do ato de intimação pessoal aos autos.
Art.12º - Os Membros da Comissão estão dispensados do registro de ponto caso necessário efetuar diligências e atos relacionados aos trabalhos do PA. Além disso fica assegurado a Comissão no desempenho de suas atribuições a utilização de veículo público para deslocamento de intimações e demais atos que sejam necessários.
Parágrafo único. Qualquer ofensa física ou moral praticada contra membros da Comissão, ou testemunha, deverá ser imediatamente comunicado ao Prefeito, e encaminhado a Polícia, bem como deverá ser utilizado o Poder de Polícia da Administração Pública, e ser for o caso nos termos da Constituição Federal dado voz de prisão em flagrante, e comunicado a Polícia Militar para condução daquele que agir contra qualquer membro da comissão ou testemunha.
Art.13º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Abdon Batista-SC, 11 de maio de 2020.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra.

Agronômica

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2017

Publicação Nº 2504982

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2017 de 31/05/2017

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua 7 de setembro, 215, centro em Agronômica / SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.590/0001-90, neste ato representada pelo Sr Prefeito Municipal Sr CESAR LUIZ CUNHA , adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa ROGÉRIO AMÉRICO ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.856.482/0001-93, com Sede na Rua 23 de Julho, 40 – sala 3, Centro, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Rogério Américo, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 064.810.039-11, residente e domiciliado na Rua 23 de Julho, s/n, Centro, Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS

Considerando-se possível realizar a alteração do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores , em seu Artigo 65, Inciso I, letra "b" , e inciso II, letra " d" parágrafo 1º., E alterações ao Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo Licitatório n.º 24/2017, na Modalidade Pregão Presencial 21/2017, do dia 11/04/2017, e homologado no dia 31/05/2017.
Conforme Art 57, Inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/1993, § 1 – II.
FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº24/2017, POR UM PERIODO E QUANTIDADES IGUAIS AO DO INICIAL, SENDO DO DIA 31/05/2020 A 31/05/2021.

O valor do aditivo permanece o mesmo do contrato original. Sendo, R$ 31.319,23 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) mensais, correspondendo a quantia de R$ 375.830,76 (trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência ate 31de MAIO de 2020.
As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 24/2017, de 31 de Maio de 2017, permanecem em vigor.

CLAUSULA QUARTA: - DO FORO

O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca da Contratante, para dirimir duvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC 29 de MAIO de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
Contratante

ROGÉRIO AMÉRICO ME
Contratada
Testemunhas

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

GABRIELA CAROLINA DA SILVA
CPF: 098.778.479-06

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

Publicação Nº 2505205

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a PREFEITURA DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal César Luiz Cunha, inscrito no CPF nº 379.381.009-78, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE de outro lado, a empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.448.659/0001-30, com sede à Rua Ana Nery, nº 457, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. David Alencar da Silva, brasileiro, portador(a) do C.P.F. n.º 003.766.249-06, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente instrumento, celebrado e elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
A Vigência do Contrato n. 07/2019 se encerra em 30 de maio de 2020. Devido ser necessário prazo para finalização, conferência e entrega da obra, será prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato 07/2019 até a data de 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 07/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Agronômica (SC), 29 de maio de 2020.

---	---
PREFEITURA DE AGRONÔMICA	CONSTRURIO EMP. DE MÃO DE OBRA LTDA
Cesar Luiz Cunha	David Alencar da Silva
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gabriela Carolina da Silva	Francisco Alexandre Duarte Neto
098.778.479-06	595.245.459-34

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2017

Publicação Nº 2505026

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2017

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua 7 de setembro, 215, centro em Agronômica / SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.590/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. CESAR LUIZ CUNHA , adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa W.L.A. ASSESSORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.153.370/0001-48, com Sede na Rua Elma Lenzi, 275, Canta Galo, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Senhora Veneranda Schwarz Goulart Salles, inscrita no CPF nº 400.257.309-59, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS

Considerando-se possível realizar prorrogação do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Artigo 57, Inciso II, previsto no Processo Licitatório n.º 30/2017, na Modalidade Pregão Presencial n. º 26/2017, homologado no dia 02/06/2017.
Fica renovado o contrato nº 25/2017, por mais 12 meses sendo, sendo do dia 30/05/2020 a 30/05/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá vigência ate 30 de Maio de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do aditivo permanece o mesmo do contrato original. Sendo, R$ 2.676,35 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais, correspondendo a quantia de R$ 32.116,20 (trinta e dois mil reais cento e dezesseis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente instrumento sujeita os Contratantes às normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca da Contratante, para dirimir duvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 29 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
CONTRATANTE

W.L.A. ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

GABRIELA CAROLINA DA SILVA
CPF: 098.778.479-06

Visto Jurídico:

JOEL KORB
OAB/SC 32561

AVISO DE LICITAÇÃO PR 05/2020 FMS

Publicação Nº 2504732

Fundo Municipal de Saúde de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 05/2020 FMS
Objeto: Aquisição de um veículo 5 lugares, para o município de Agronômica, objetivando a execução de ações relativas ao Convênio n. 2020TR000102, Proposta no SIGEF n. 23.221/2019, Processo SCC 5790/2019, vinculado ao Programa SIGEF n. 2019008748, Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o município de Agronômica, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 10/06/2020 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0326.
Agronômica-Santa Catarina, 01 de junho de 2020.
OSMAR FREDERICO KORB
DIRETOR DEPARTAMENTO SAÚDE

Nº 055/2020

Publicação Nº 2505120

DECRETO N.º 055/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"DESIGNA E INVESTE MEMBROS, JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA DE AGRONÔMICA/SC PARA O BIÊNIO DE 2019 À 2021."
O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento da administração pública municipal,
Considerando necessidade de adequar ações administrativas internas, face o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal,
Considerando fundadas razões baseadas nos princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 2º, da Lei n.º 666/2004 de 30/07/2004 e que defini as competências do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA/AGRONÔMICA-SC,
Considerando também o disposto no Art. 3º, alíneas "a até g" e parágrafo único, da Lei Municipal n.º 666/2004 de 30/07/2004, que dispõe sobre a composição do COMDEMA,
Considerando também o que dispõe a ATA da reunião do COMDEMA realizada no dia 25 de maio de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam conforme abaixo, designados e investidos membros para relevantes serviços públicos, junto ao Conselho Municipal do Meio

Ambiente -COMDEMA/AGRONÔMICA, para o biênio 2019/2021.
1-) Membros representantes do governo municipal, oriundos do:
a- Departamento de Agricultura.
- Membro titular – Leide Diana Espindola
- Membro Suplente – Suzana Mantuani
b- Departamento de Saúde.
- Membro Titular – Evani Schwambach
- Membro Suplente – Cristiani Sevegnani
c- Departamento de Educação.
- Membro Titular – Catia R. T. Hellmann
- Membro Suplente – Elis Regina Fontanive

d- Departamento de Administração.
- Membro titular – Fransciso Alexandre Duarte Neto
- Membro Suplente – Acir Tadeu Cardoso
e- Departamento de Planejamento. - Membro Titular – Aline de Souza
f- - Membro Suplente – Giselen Rosa
g- Departamento de Obras.
- Membro Titular – Jean Brignoli
- Membro Suplente – Jair Sergio Soares da Silva
g- Coordenadoria de Defesa Civil
- Membro Titular – Carlos Gaertner
- Membro Suplente – Dionei Antonio Tomelin
2-) Membros representantes de entidades sindicais ligadas a pequena propriedade rural e agricultura familiar:
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agronômica - Membro Titular – Valmor dos Santos Filho - Membro Suplente – Marlise Sperkott
3-) Membros representantes das Associações de Pais e Professores:
Representantes da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Maria Regina de Oliveira - Membro Titular – Charles Parma - Membro Suplente – Cristina Alberton
4-) Membros representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:
Representantes do CMDR de Agronômica - Membro Titular – Miguel Crescencio Neto - Membro Suplente – Joel da Silva
5-) Membros representantes de Associação de Agricultores do Município:
Representantes da Associação dos Agricultores de Valada Gropp - Membro Titular – José Carlos Nicoletti - Membro Suplente – João Almir Alexandre
6-) Membros representantes do Legislativo Municipal:
Representantes da Câmara de Vereadores de Agronômica - Membro Titular – Fabio de Oliveira
-Membro Suplente – Erenice Wessler
7-) Membros representantes do escritório local da EPAGRI:
Representantes da EPAGRI - Membro Titular – Alexandre Sasso
- Membro Suplente – Nilca Weiss

8-) Membros representantes do comércio, indústria e serviços:
Representantes do Clube de Diretores Lojistas
- Membro Titular - Elcio Deola
- Membro Suplente – Giancarlo Maçaneiro
Art. 2º - Revoga o Decreto nº 107/2019 de 12 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 01 DE JUNHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração

Água Doce

PREFEITURA

180/2020

Publicação Nº 2505464

PORTARIA N° 180/2020 – DE 29 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor HELIOBERTO MARCEL RAMOS, inscrito no CPF n° 560.163.879-91, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, no período de 29/05/2020 até 27/06/2020, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de maio de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

181/2020

Publicação Nº 2505465

PORTARIA N° 181/2020 – DE 29 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor VALDIR ALVES, inscrito no CPF n° 806.711.959-72, ocupante do cargo efetivo de Motorista, no período de 18/05/2020 até 16/06/2020, referente ao período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de maio de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 086 - 2020, DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2503643

DECRETO Nº 086/2020 De 29 de maio de 2020	DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PELOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO, EM CUMPRIMENTO DO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS, EM DECORRÊNCIA DA SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DECRETADA COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais vigentes e,	

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que trabalho a distância é realidade e presente no mundo laboral, apoiado pelo desenvolvimento tecnológico e instrumental da informática e das telecomunicações no processo produtivo.

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO a edição da MP nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração do estado de calamidade pública em todo o território catarinense pelo Governo Estadual por meio do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais pelo Decreto Municipal nº 044/2020,

DECRETA:
Capítulo I
DAS NORMAS INTRODUTÓRIAS

Art. 1º As regras definidas no presente Decreto aplicam-se aos servidores e contratados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Águas de Chapecó, cujas atividades regulares foram paralisadas em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais implementado no âmbito do município de Águas de Chapecó reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 044/2020 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º Durante o período em que forem suspensas as atividades escolares na rede municipal de ensino, os servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desenvolver suas atividades por meio de um dos seguintes regimes de trabalho:

I - expediente regular, com cumprimento integral das atividades de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

II - expediente regular, com cumprimento regular de sua jornada de trabalho em outro órgão da administração pública municipal, mediante lotação provisória;

III - trabalho remoto, com cumprimento de jornada de trabalho com a realização de atividades não presenciais;

IV - banco de horas, mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais.

§ 1º Para fins de acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas pelos professores, estes profissionais preencherão uma planilha na qual constará o seu plano de ação e a organização do seu trabalho, denominada Plano de Trabalho Individual, que será encaminhada ao

diretor da unidade escolar para fins de validação, sendo que o cômputo de horas será organizado pela secretaria municipal de educação.

§ 2º Aos servidores temporários (ACT's) vinculados à Secretaria Municipal de Educação, aplicam-se às regras definidas no Capítulo IV, deste decreto.

Capítulo II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO

Art. 4º Enquanto as atividades regulares nas unidades de ensino estiverem suspensas:

I - com exceção aos servidores que estiverem com contrato de serviço suspenso, será mantida a percepção de todos os benefícios.

Art. 5º Quando do retorno das atividades presenciais, havendo determinação dos órgãos sanitários para manutenção do afastamento dos professores integrantes do grupo de risco, a estes será garantido desempenho de atividades em regime diferenciado a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo III
DOS REGIMES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS

Seção I
Do Regime de Trabalho Remoto
Art. 6º As atividades escolares não presenciais que integram o regime de trabalho remoto incluem, entre outras:

I - planejamento, adequação e preparação de atividades de intervenção docente não presencial;

II - participação em reuniões pedagógicas remotas;

III - participação de atividades de formação continuada;

IV - produção de conteúdo e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino por meio de estratégias de intervenção diversas do método presencial;

V - elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão imprensa ou digital;

VI - entrevistas e participações em programas de rádio, de televisão e de outros meios de comunicação com a finalidade de informação e de formação;

VII - as interações com os discentes em ambiente virtual e acompanhamento de atividades avaliativas.

Parágrafo único. As atividades deverão ser definidas em consonância com a Resolução COMED nº 01/2020, de 07 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Educação do Município de Águas de Chapecó.

Art. 7º O Plano de Trabalho Individual, a que se refere o § 1º, do art. 3º, deverá especificar as atividades a serem realizadas de forma proporcional à carga horária de trabalho do servidor.

§ 1º A comunicação e/ou interação de professores com alunos, pais, familiares e/ou responsáveis, dar-se-á exclusivamente dentro do horário de trabalho do professor, sendo que qualquer atividade realizada fora do horário normal de trabalho será considerada mera liberalidade, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária.

§ 2º O total de horas em que o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, permanecer com atividades suspensas, sendo que para o professor incluem-se as horas de interação com alunos em sala de aula e as chamadas horas-atividades, (art.2º, §4º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008), deverá ser reposta, quando as atividades retornarem de forma presencial, seguindo regime de banco de horas negativo.

§ 3º O Plano de Trabalho Individual do profissional do Magistério e da Educação será fixado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a Resolução COMED nº 01/2020, de 07 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Educação do Município de Águas de Chapecó.

Art. 8º O Município poderá fornecer recursos materiais para que as atividades sejam desenvolvidas pelos Profissionais do Magistério e da Educação, em sua residência ou na unidade escolar de ensino, nos termos da Resolução COMED nº 01/2020, de 07 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Educação do Município de Águas de Chapecó.

Art. 9º A regulamentação das atividades são aquelas indicadas na Resolução COMED nº 01/2020, de 07 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Educação do Município de Águas de Chapecó.

Parágrafo único. Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Seção II

Da Lotação Provisória em outro Órgão da Administração Pública

Art. 10 Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a efetuar, caso necessário, a lotação provisória de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação para o exercício em outro órgão da Administração Pública, nos termos definidos no art. 3º, inciso II, deste Decreto.

Parágrafo único. O servidor público só deverá exercer suas atribuições no local da lotação provisória quando as funções por ele desempenhadas sejam compatíveis com as atribuições do cargo de que é titular e desde que respeitada à habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente.

Art. 11 O ato da lotação provisória do servidor deverá ocorrer sem prejuízo de seus vencimentos e deverá ser comunicado com pelo menos dois dias de antecedência.

Art. 12 O ato de lotação provisória do servidor público municipal se concretizará com a publicação da portaria no Diário Oficial dos Municípios.

§ 1º O ato de lotação provisória deverá prever seu termo final, que será por prazo certo ou pelo adimplemento de condição resolutiva.

§ 2º A lotação provisória poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato do Secretário Municipal de Educação.

Seção III
Do Regime de Banco de Horas

Art. 13 Os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação que não puderem exercer suas atividades em regime de expediente normal, devido à determinação de suspensão das atividades presenciais, ou por meio de trabalho remoto, estarão submetidos ao regime de compensação por banco de horas.

Art. 14 O regime de banco de horas consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período em que houver a suspensão do atendimento presencial das unidades escolares e demais dependências educacionais da rede de ensino municipal.

Art. 15 Ao final do período de suspensão das atividades escolares e dependências educacionais, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-la quando forem retomadas as atividades regulares na rede de ensino municipal.

§ 1º As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser realizadas aos sábados e feriados.

§ 2º A compensação mencionada no § 1º, deste artigo, não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.

§ 3º A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.

§ 4º As horas acumuladas nos termos deste capítulo deverão ser compensadas ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021.

Art. 16 Para fins de contagem das horas de trabalho a serem acumuladas, aplicam-se os seguintes critérios:

I - para os profissionais do Magistério que atuam como docentes ou não, o acúmulo das horas deve tomar como referência sua jornada de trabalho regular;

§ 1º Em relação aos profissionais do Magistério que atuam como docentes, o montante final das horas acumuladas deverá diferenciar o número total de horas de interação com os estudantes (2/3) e de horas-atividade (1/3), para fins de regular aplicação do disposto no art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 2º A critério da Secretaria Municipal de Educação, aos profissionais do Magistério que atuam como docentes poderão ser determinadas a realização de atividades de formação continuada, planejamento até o limite de 1/3 de sua jornada de trabalho, horas essas a serem abatidas do montante total das horas-atividade acumuladas.

Art. 17 A compensação das horas acumuladas pelos profissionais do Magistério que atuam como docentes devem levar em conta os seguintes balizamentos:

I - as horas acumuladas a título de horas-atividade não podem ser utilizadas para compensar atividades que exijam interação direta com os alunos;

II - a critério da Secretaria Municipal de Educação, a compensação das horas devidas poderá ser realizada em unidades de ensino distintas daquelas às quais o servidor esteja vinculado.

Parágrafo único. O planejamento dos instrumentos de compensação das horas acumuladas deverá ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 A acumulação de horas devidas em face da sujeição ao regime de banco de horas aplica-se exclusivamente enquanto perdurar a suspensão das aulas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A sujeição do servidor ao regime de banco de horas não pode importar em redução de sua remuneração mensal.

Capítulo IV
DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO (ACT's)

Art. 19 Diante da implementação das atividades escolares não presenciais, em relação aos servidores contratados por prazo determinado, o Setor de Recursos Humanos, após requerimento da Secretaria Municipal de Educação, poderá determinar:

I - a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho:

a) de expediente regular, nos termos do art. 3º, inc. I;

b) de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, inc. III;

II - a suspensão do contrato de trabalho por prazo indeterminado;

III - a alteração da lotação;

IV - a rescisão do contrato de trabalho, em razão da situação de emergência (calamidade pública) reconhecida no âmbito do município.

Art. 20 Aos servidores temporários que continuarem a desenvolver suas atividades na forma definida no inciso I do art. 19, aplicam-se integralmente as regras definidas no Capítulo III que trata dos servidores efetivos.

Art. 21 Os servidores temporários que tiverem seus contratos de trabalho suspensos, nos termos do inciso II do art. 19, permanecerão sem o direito a remuneração.

§ 1º Não se aplica aos servidores temporários com contrato suspenso as regras referentes à formação continuada prevista no art. 16, § 2º deste Decreto.

§ 2º A suspensão temporária do contrato de trabalho será pactuada por acordo individual escrito entre o município de Águas de Chapecó e o contratado.

§ 3º O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de dois dias corridos, contados:

I - da cessação da medida restritiva que determinou a suspensão das aulas na rede municipal de ensino;

II - da data da comunicação da Secretaria municipal de Educação que notifique ao contratado sobre a sua decisão de antecipação da suspensão para que o contratado possa desenvolver uma das modalidades de regime de trabalho.

§ 4º O contrato de trabalho suspenso poderá ser rescindido pela Administração, de acordo com o disposto no art. 19, inciso IV.

Art. 22 O servidor temporário vinculado à Secretaria Municipal de Educação que não possa ser aproveitado na execução de atividades em regime de expediente normal ou de trabalho remoto, poderá ter seu contrato de trabalho alterado para lotação provisória em outro órgão de lotação, desde que o exercício de atribuições afins à função seja correspondente para a qual foi contratado, respeitadas a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade.

Parágrafo único. O termo que determine as alterações na contratação temporária pode fixar como condição resolutiva o retorno das atividades regulares nas unidades de ensino e educacionais do município.

Art. 23 Caso seja necessário, diante dos efeitos da pandemia do coronavírus, os servidores contratados por prazo determinado poderão ter seu contrato de trabalho extinto.

§ 1º A extinção do contrato será comunicada com a antecedência mínima de quinze dias.

§ 2º Na hipótese de o servidor possuir mais de um vínculo funcional com a Administração, poderá haver a rescisão de somente um desses vínculos.

§ 3º Na superveniência de situação que configure manifesta necessidade de serviço, os contratos rescindidos poderão ser reestabelecidos, após manifestação prévia dos interessados.

Art. 24 Na hipótese de rescisão do contrato, serão deduzidas das verbas indenizatórias os valores remuneratórios que foram antecipados ao servidor.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 Considerando a situação de emergência e calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus - COVID-19, de acordo com o inciso VII, do art. 70, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 003-2001), fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a conceder, de forma antecipada, licença prêmio a servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Para fins de controle, a concessão da licença prêmio de que trata o caput deste artigo deve ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º Quando completado o período aquisitivo e concedido o direito à licença prêmio, o setor de recursos humanos deverá informar no ato administrativo de concessão o período antecipado e já gozado pelo servidor.

§ 3º Caso o servidor seja exonerado ou demitido antes de ter completado o período aquisitivo, ele deverá restituir o erário municipal.

Art. 26 Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a conceder licença prêmio aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, que já tenham completado o período aquisitivo.

Art. 27 Os primeiros 15 (quinze) dias de suspensão das aulas nas unidades de ensino da rede municipal correspondem à antecipação do recesso escolar.

Art. 28 A concessão de férias poderá ocorrer nos moldes do Decreto nº 044/2020.

Art. 29 Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

Art. 30 Este Decreto destina-se a regular os atos administrativos praticados na vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 31 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 29 de maio de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02-2020 MATERIAL DE LIMPEZA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2505535

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Ata de registro:	02/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA LEANDRO APARECIDO DE PAULA-ME BUGRE COMERCIAL EIRELI NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME SCS COMÉRCIO LTDA –EPP HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP M3 DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 50.764,30 (Cinquenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).
Proj. Ativ.	Orçamento Vigente
Licitação:	Processo de licitação Nº11/2020 Pregão Presencial P/ Registro de Preços Nº03/2020
Vigência	12 MESES
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 29 de maio de 2020	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03-2020 MERENDA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2505538

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Ata de registro:	03/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP BUGRE COMERCIAL EIRELI NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME SCS COMÉRCIO LTDA –EPP M3 DISTRIBUIDORA LTDA COMERCIAL ZENI LTDA – ME AGN FRIOS LTDA PANIFICADORA BOM GOSTO EIRELLI ME AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR P/ ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Valor:	R$ 195.924,00 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais).
Proj. Ativ.	Orçamento Vigente
Licitação:	Processo de licitação Nº12/2020 Pregão Presencial P/ Registro de Preços Nº04/2020
Vigência	12 MESES
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 29 de maio de 2020	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO Nº12-2020 - CIDEMA

Publicação Nº 2505601

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	12/2020
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VINCULADOS AO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA (PROSUASA) E DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS (PRÓPOÇOS)
Valor:	R$26.400,00(Vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência	Inicio: 29/05/2020 Término:31/12/2020
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 29 de maio de 2020	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA Nº 182, DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505494

PORTARIA Nº 182/2020 De 29 de maio de 2020	DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica removida, de ofício, a Servidora MARIA ELIZABET PINTO, matrícula 10.765, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal da Agricultura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 29 de maio de 2020

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 183, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2507800

PORTARIA Nº 183/2020 De 01 de junho de 2020	CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para o seguinte servidor, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10735	LENOIR DA MAIA	MOTORISTA	22.04.2019 a 21.04.2020	01.06.2020 a 15.06.2020 = 15 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 01 de junho de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 184, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2507804

PORTARIA Nº 184/2020 De 01 de junho de 2020	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado em 01 de junho de 2020, o Servidor EGON ELDO TAUCHERT do cargo em comissão de Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC-07 do Anexo II do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 01 de junho de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 185, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2507810

PORTARIA Nº 185/2020 De 01 de junho de 2020	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado em 01 de junho de 2020, o Servidor LEVINO GALLI do cargo em comissão de Secretario, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no art. 3° da Lei Municipal n° 1.904/2016.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 01 de junho de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

PREFEITURA

DECRETO Nº 139/2020

Publicação Nº 2504848

DECRETO Nº 139/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 02/2001.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam concedidas, nos termos do artigo 70, VI, 75-A e seguintes da Lei Complementar nº 02/2001 – Estatuto dos Servidores, Licença-Prêmio de 30 (trinta) dias, aos Servidores Públicos Municipais de Águas Frias - SC, de acordo com seu respectivo período aquisitivo e período da licença para gozo, conforme segue escala abaixo:

Servidores Municipais	Período Aquisitivo	Período/Licença/Gozo
Renato Luiz Babinski	14/12/2015 a 13/12/2018	01/06/2020 a 30/06/2020
Francisco Jose Santin	14/12/2015 a 13/12/2018	01/06/2020 a 30/06/2020
Eliana Santin	14/12/2015 a 13/12/2018	01/06/2020 a 30/06/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 29 de maio de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2/2020

Publicação Nº 2505695

Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS**	
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Quarto Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº2/2020	
Ata Nº:	2/2020
Detentora da Ata:	AUTO POSTO CARON & VASSOLER LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Processo Nº	96/2019
Modalidade	Pregão Nº39/2019
Vigência da Ata	Início: 01/06/2020 Fim: 31/12/2020

PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Descrição	Unid	Valor Unitário
1	1	Gasolina Comum	l	4,12

ÁGUAS FRIAS – SC, 29 de maio de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2020

Publicação Nº 2505669

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 49/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 16/2020
Tipo : Menor preço - Unitário
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO EPI, PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº13.979/2020 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº926/2020
Entrega dos Envelopes :Até às 08:00 horas do dia 05 de junho de 2020.
Abertura dos Envelopes : 08:00 horas do dia 05 de junho de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.
Águas Frias -SC, 29 de maio de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA

PREFEITO

PORTARIA Nº 08/2020

Publicação Nº 2505375

PORTARIA Nº 08/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 138 § 2º, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município e o Art. 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais de Águas Frias-SC, referente ao período aquisitivo de trabalho, para serem gozadas no mês de junho/2020, de acordo com a seguinte escala.

Servidores	Período Aquisitivo	Período/Gozo de Férias	Dias
André R. Gonçalves da Silva	01/02/2019 a 31/01/2020	01/06/2020 a 15/06/2020	15 Dias
Elisangela Oliveira Cassol	02/02/2016 a 01/02/2017	01/06/2020 a 30/06/2020	30 Dias

Paragrafo Único – Os servidores citados na tabela supram com período de férias inferior a 30 (trinta) dias, já gozaram ou iram gozar dos dias de férias restantes em outra oportunidade, referente ao mesmo período aquisitivo, conforme escala e controle do Setor de Recursos Humanos Municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 29 de maio de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada e publicada em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Águas Mornas

Prefeitura

PORTARIA N°. 095/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2504771

PORTARIA N°. 095/2020
CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003, e considerando a Justificativa n°.012/2020, de 01.06.2020,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONTRATAR os abaixo relacionados nos cargos e padrões identificados, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE– PADRÃO 1-A
. Ângela Zimmermann - 40 horas semanais, período de 01.06.2020 à 31.05.2021;
. Claudia Inês Bourdot Seidler - 40 horas semanais, período de 01.06.2020 à 31.05.2021;
. Cleimar Rassweiller da Silva Medeiros - 40 horas semanais, período de 01.06.2020 à 31.05.2021;
. Clotilde Hinckel Sebold - 40 horas semanais, período de 01.06.2020 à 31.05.2021;
. Jaqueline Dalagnelo Buss - 40 horas semanais, período de 01.06.2020 à 31.05.2021;
. Luana Sens - 40 horas semanais, período de 01.06.2020 à 31.05.2021;
. Luane Bauer Hausmann - 40 horas semanais, período de 01.06.2020 à 31.05.2021;
. Simone Hillesheim Kreusch - 40 horas semanais, período de 01.06.2020 à 31.05.2021.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU - PADRÃO 6-A
. Anderson da Silva Silva - 40 horas semanais, período de 01.06.2020 à 31.05.2021;
. Mathyas Medeiros Sommer - 40 horas semanais, período de 01.06.2020 à 31.05.2021;
. Thais Angelize Correa Rodrigues - 40 horas semanais, período de 01.06.2020 à 31.05.2021;
. Vanessa Rodrigues Ribeiro - 40 horas semanais, período de 01.06.2020 à 31.05.2021.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PADRÃO 13-A
. Beatrice Niehues Dela Justina - 40 horas semanais, período de 01.06.2020 à 31.05.2021;
. Yara Maria Gomes - 40 horas semanais, período de 01.06.2020 à 31.05.2021;
. Manuel Gonzalez Gomes - 20 horas semanais, período de 01.06.2020 à 31.05.2021.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 01 de junho de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

LUANA CAROLINE DA SILVA
RESPONSÁVEL

PORTARIA N°. 096/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2504778

PORTARIA N°. 096/2020

Promove servidores por progressão por antiguidade à Referência do Padrão de Vencimento imediatamente superior a que se encontram.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar n°. 018/2015, de 21.12.2015,

RESOLVE:
Art. 1°. – PROMOVER por progressão por antiguidade os servidores abaixo relacionados à Referência do Padrão de Vencimento imediatamente superior a que se encontram em razão do atendimento ao disposto no artigo 35, § 1°. da Lei Complementar supra citada:

1165 - Marcia Eveline Neves Steinbach - do Padrão 1A para o Padrão 1B; e
359 - Edite Steinbach Kuhnen - do Padrão 1E para o Padrão 1F.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.05.2020.

Águas Mornas-SC, 01 de junho de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

LUANA CAROLINE DA SILVA
Responsável

PORTARIA N°. 097/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2504784

PORTARIA N°. 097/2020
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 155 à 159, da Lei Complementar n°. 017/2015, de 21.12.2015, e Legislação Federal específica,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de acordo com avaliação pericial técnica, datada de 05.03.2018, sobre o valor do piso municipal mínimo fixado em Lei Municipal, aos servidores abaixo relacionados, a partir de junho de 2020, nos respectivos cargos e com o devidos percentuais:

MÉDICO CLÍNICO GERAL PERCENTUAL
1361 - Beatrice Niehues Dela Justina 20%
1362 - Yara Maria Gomes 20%
1365 - Manuel Gonzalez Gomes 20%

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU PERCENTUAL
1359 - Anderson da Silva Silva 20%
1360 - Mathyas Medeiros Sommer 20%
1363 - Vanessa Rodrigues Ribeiro 20%
1364 - Thais Angelize Correa Rodrigues 20%

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 01 de junho de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Luana Caroline da Silva
Responsável

PORTARIA N°. 099/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2504788

PORTARIA N°. 099/2020

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:
Art. 1°. – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO da servidora abaixo relacionada, no cargo, padrão e período identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento do serviço público municipal:

FARMACÊUTICO – PADRÃO 8-A
. Silvia Aparecida dos Santos Exterkoetter – Farmácia da Unidade Básica de Saúde Central - período de 01.06.2020 à 02.07.2020 - 40 horas semanais.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 01 de junho de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

DENISE DINIZ CORDEIRO
RESPONSÁVEL

PORTARIA N°. 102/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2504790

PORTARIA N°. 102/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, EM GOZO.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 03.06.2020, ao Servidor Público Municipal Senhor Natalino Steinbach, matrícula n°. 546, referente ao quinquênio de 11.04.2007 a 10.04.2012, nada ficando pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.
.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 01 de junho de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

LUANA CAROLINE DA SILVA
Responsável

PORTARIA Nº 100 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2504891

PORTARIA Nº 100 DE 01 DE JUNHO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, nos termos dos Artigos 40, §1º, I, da Constituição Federal, Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 e o Artigo 28, §3º da Lei Municipal nº 579/2000, declara a vacância do cargo público da servidora IZABEL ESMERALDINA DA CUNHA KIRCHNER, a partir de 01.06.2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, nos termos dos Artigos 40, §1º, I, da Constituição Federal, Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 e o Artigo 28, §3º da Lei Municipal nº 579/2000, a servidora IZABEL ESMERALDINA DA CUNHA KIRCHNER, detentora da matrícula funcional nº 524, portadora do CPF nº 623.645.379-91, inscrito no RG nº 2.061.278, PIS/PASEP nº 1.22.239.326-67, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração, que será pago mensalmente pelo IPAM.
Parágrafo Único: O provento de aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo, havendo, portanto, paridade com os servidores ativos.
Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 100, inciso IV, da Lei Complementar municipal nº 17/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01.06.2020, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

Omero Prim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2504892

PORTARIA Nº 101 DE 01 DE JUNHO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e do Art. 22 da Lei Municipal nº 579/2000, declara a vacância do cargo público da servidora MARIA DE FATIMA DE SOUZA, a partir de 01.06.2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e do Art. 22 da Lei Municipal nº 579/2000 a servidora MARIA DE FATIMA DE SOUZA, detentora da matrícula funcional nº 55, portadora do CPF nº 005.443.449-10, inscrita no RG nº 2.906.377, PIS/PASEP nº 170.42400.58-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração, que será pago mensalmente pelo IPAM.
Parágrafo Único: O provento de aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo, havendo, portanto, paridade com os servidores ativos.
Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 100, inciso IV, da Lei Complementar municipal nº 17/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01.06.2020, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

Omero Prim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 098/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2504785

PORTARIA nº. 098/2020
Concede, a detentora do cargo de Médico Clínico Geral e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Médico vinculado ao ESF - Equipes de Saúde da Família, nos termos do art. 147 da Lei Complementar nº 017/2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, a seguinte detentora do cargo de Médico Clínico Geral e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação pelo exercício da atividade de médico vinculado ao ESF - Equipes de Saúde da Família, nos termos do art. 147 da Lei Complementar nº 017/2015:

Nome do Servidor Matrícula Funcional
. Yara Maria Gomes 1362

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 01 de junho de 2020.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

LUANA CAROLINE DA SILVA
RESPONSÁVEL

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO 3016 DE 27 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505487

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMAN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 801, de 12 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.963,51 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), na seguinte ação orçamentária:

6000	GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
6001	Coordenadoria de Assistência Social
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
244	Assistência Comunitária
23	Assistência Social e Comunitária
2.38	Atividades de Assistência Social Geral
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.3.0361	Aplicações Diretas
	R$ 25.963,51

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Superávit do exercício de 2019, no vínculo abaixo:
"0.1.0340" - Rec. Vinculados CRAS
R$ 25.963,51 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 1º de abril de 2020.

CATIA TESSMAN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

DECRETO 3017 DE 27 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505490

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos, do art. 5º, letra "a", da Lei Municipal nº 801, de 12 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte ação orçamentária:

7000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica

37	Saúde Odontológica
2.66	Atividades de Saúde Odontológica
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.1.0901	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

7000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
37	Saúde Odontológica
2.66	Atividades de Saúde Odontológica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outros Serviços e Encargos
3.3.90.00.00.1.0901	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 27 de maio de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 3018 DE 28 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505491

DISPÕE SOBRE A INTENSIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XXX, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando:

- Que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- A declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

- A Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- O aumento progressivo dos casos confirmados nos municípios da região da AMAUC e o elevado número de suspeitos;

- Ainda, a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia do COVID-19, dentro da seara de competência do Município, conforme o art. 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020;

- A decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341;

- Que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

- A necessidade de medidas mais restritivas para evitar o aumento da propagação dos casos;

- A recomendação de ações para o momento epidemiológico da região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – Amauc, encaminhada pela Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em 07 de maio de 2020;

- A decisão da assembleia dos prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, em web conferência, realizada em 8 de maio de 2020.
DECRETA:
Normas para a população em geral

Art. 1º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras no território do município, para:

I - Acesso, permanência e circulação em logradouros e repartições públicas;

II - Estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer ordem;

III - táxi ou transporte remunerado privado individual de passageiro e veículos com mais de um passageiro

Parágrafo único. Excetuam-se da obrigatoriedade deste artigo as crianças menores de dois anos, pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes e pessoas incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência.

Art. 2º Fica proibido, de forma excepcional a concentração, aglomeração e a permanência de pessoas em locais públicos de uso coletivo como parques, praças, espaços de lazer, espaços públicos de atividades físicas e áreas públicas de recreação em todo o território municipal;

Art. 3º Ficam estabelecidas como medidas acautelatórias, devendo ser intensificadas pela população em geral:

I - por tempo indeterminado, que as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos restrinjam seus deslocamentos às atividades estritamente necessárias;

II - no período em que as aulas estiverem suspensas ou que durar as restrições relativas à COVID -19, que crianças com menos de 14 (quatorze) anos não fiquem sob o cuidado de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos;

III - que se evite a realização de caminhadas, corridas, passeios de bicicletas, familiares e com animais de estimação em via pública para melhor eficácia e redução da propagação dos casos;

IV - que o atendimento às necessidades essenciais, a exemplo da aquisição de insumos em mercados, farmácias e afins, sempre que possível, seja realizado por pessoas fora do grupo de riscos e individualmente, sem o acompanhamento de outras pessoas, mesmo familiares.

Normas para os estabelecimentos comerciais não essenciais

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais não essenciais deverão adotar rodízio de funcionários para atendimento ao público, de forma a reduzir em torno de trinta por cento a presença de funcionários durante o expediente, evitando aglomerações no interior e, quando necessário, restringir o acesso de clientes para assegurar condições que evitem proximidade de pessoas, com distanciamento mínimo de 1,5m entre elas, dentro e fora do estabelecimento.

Parágrafo único. Excluem-se dessa obrigatoriedade as pequenas empresas que são atendidas pelos familiares ou as que não possuem número suficientes de funcionários para adotar o rodízio.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados:

I - Disponibilizar álcool a 70% ou solução antisséptica similar para higienização de mãos nos estabelecimentos que permanecem em funcionamento;

II – Retirar de uso bebedouros com jato inclinado;

III – Manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

IV - Intensificar a higienização de utensílios, superfícies e equipamentos com álcool 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto.

Normas para os estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios

Art. 6º Os estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios que se enquadram no conceito de supermercados deverão adotar as seguintes medidas de controle:

I – Preferencialmente antes do acesso, realizar o monitoramento da temperatura corporal dos usuários, impedindo o acesso daqueles que apresentarem alterações acima de 37,8ºC e recomendando que busquem atendimento médico;

II - Proceder à higienização dos carrinhos, cestas e utensílios necessários para a utilização das compras posteriormente ao uso dos consumidores;

III - Assegurar que permaneçam no interior do estabelecimento quantidade segura de usuários para evitar aglomerações e proximidade, com distanciamento mínimo de 1,5m entre cada pessoa, restringindo a entrada quando necessário;

IV - Havendo restrição de acesso, deverão ser organizadas filas seguras, preferencialmente em local arejado, com acesso à álcool em gel e com o espaçamento adequado entre os usuários;

V - Impedir o acesso de usuários ao interior do estabelecimento sem o uso de máscaras, fiscalizando a sua utilização durante a realização das compras;

VI - Assegurar que os usuários utilizem álcool em gel antes de ingressarem no estabelecimento;

VII - Orientar aos usuários a comparecerem às compras de maneira individualizada, sem a companhia de familiares e que, preferencialmente, não se enquadre no grupo de risco;

VIII - Retirar de uso de bebedouros com jato inclinado;

IX – Manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

X - Manter profissionais responsáveis pela fiscalização e o controle das medidas impostas.

Normas para bares, restaurantes e similares

Art. 7º Os bares, restaurantes e estabelecimentos destinados ao preparo e consumo de alimentos deverão assegurar que permaneça no interior do estabelecimento, quantidade segura de usuários para evitar aglomerações e proximidade, restringindo a entrada quando necessário, e deverá:

I - Garantir distanciamento seguro das mesas para o consumo de alimentos, evitando o contato e interação entre os consumidores;

II -Privilegiar, sempre que possível, a comercialização através de delivery;

III – Retirar de uso bebedouros com jato inclinado;

IV - Manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

Normas para agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito

Art. 8º As agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito situadas no Município deverão adotar as seguintes medidas de controle:

I – Preferencialmente antes do acesso, realizar o monitoramento da temperatura corporal dos usuários, impedido o acesso daqueles que apresentarem alterações acima de 37,8ºC e recomendando que busquem atendimento médico;

II - Assegurar que permaneçam no interior do estabelecimento quantidade segura de usuários para evitar aglomerações e proximidade, com distanciamento mínimo de 1,5m entre cada pessoa, restringindo a entrada quando necessário;

III - Havendo restrição de acesso, deverão ser organizadas filas seguras preferencialmente em local arejado, com acesso à álcool em gel e com o espaçamento adequado entre os usuários;

IV - Impedir o acesso de usuários ao interior do estabelecimento sem o uso de máscaras, fiscalizando a sua utilização durante a permanência no local; e

V - Assegurar que os usuários utilizem álcool em gel antes de ingressarem no estabelecimento;

VI - Orientar aos clientes a comparecerem aos referidos estabelecimentos de maneira individualizada, sem a companhia de familiares e que, preferencialmente, não se enquadre no grupo de risco;

VII – Retirar de uso bebedouros com jato inclinado;

VIII - Manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

IX - Manter profissionais responsáveis pela fiscalização e o controle das medidas impostas.

Normas para veículos de trabalhadores em locais de serviços essenciais e agroindústrias

Art. 9º Nos veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, fica a ocupação de cada veículo limitada a 50% da capacidade de passageiros sentados, adotados os seguintes cuidados obrigatórios:

I - Os trabalhadores devem ser orientados a já saírem de casa usando máscara, que deve ser mantida durante todo o trajeto até a empresa;

II - Realizar a limpeza e sanitização dos veículos fretados para transporte de trabalhadores ao final de cada viagem, com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim;

III - Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar nos veículos de transporte de trabalhadores para higiene das mãos.

Art. 10 - As agroindústrias localizadas no município deverão obedecer às notas técnicas, instruções normativas, decretos e demais atos legislativos relacionados à prevenção do COVID -19, expedidos pelos órgãos competentes do Governo do Estado de Santa Catarina e do Governo Federal, aos quais competem a fiscalização e regulação dos serviços sanitários e de vigilância epidemiológica.

Normas para o serviço público municipal

Art. 11 – Para as atividades que não puderem ser realizadas por meio digital ou mediante trabalho remoto, os servidores deverão apresentar-se ao local de trabalho normalmente ou através de escala pré-determinada pelo Gerente da pasta;

Acompanhamento, fiscalização e penalidades em relação às normas estabelecidas

Art. 12 - A fiscalização e cumprimento das medidas propostas ficam a cargo da Vigilância Epidemiológica e a Vigilância Sanitária de cada município, autorizadas a solicitarem apoio policial e de outros órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos citados nos arts. 4º, 6º, 7º e 8º, em caso de descumprimento das normas previstas neste Decreto, poderão sofrer as penalidades e multas previstas no Código de Posturas do Município, sem prejuízo de outras medidas que porventura se fizerem necessárias.

Art. 13 - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a eventual prática da infração administrativa prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal e demais legislações.

Art. 14 - As medidas do presente decreto terão vigência até o dia 17 de junho de 2020, podendo ser revistas caso a situação epidemiológica no Município apontar ou normas mais restritivas sobrevierem pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 28 de maio de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 3.019, DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507214

EXONERA AGENTE PÚBLICO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Servidor Pública Municipal, DIOMAR SCHNEIDER, ocupante do cargo de provimento em comissão de ENCARREGADO DE AGRICULTURA, matrícula 933, a partir de 1° de junho de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 29 de maio de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 3.021, DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507215

EXONERA AGENTE PÚBLICO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a Servidora Pública Municipal, REJANE TEREZINHA VOSS, ocupante do cargo de provimento em comissão de ENCARREGADO OPERACIONAL DE SAÚDE, matrícula 842, a partir de 1° de junho de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 29 de maio de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 3.021, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2507260

HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES 01/2020 e 02/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA/SC. E DISPÕEM SOBRE REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES/PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DO ANO LETIVO DE 2020, COMO MEDIDA DE PREVEÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1° Fica homologado a Resolução n° 01/2020 do Conselho Municipal de Educação de Alto Bela Vista, que aprova o Plano de Atendimento Emergencial da rede municipal de ensino de Alto Bela Vista.

Art.2° Fica homologado a Resolução n° 02/2020 do Conselho Municipal de Educação de Alto Bela Vista, que aprova o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Alto Bela Vista, SC para fins de cumprimento do calendário letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (covid-19)

Art.3° As Resoluções n°01/2020 e 02/2020, fazem parte deste Decreto para efeitos legais.

Art.4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 29 de maio de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020

Publicação Nº 2505610

Processo Administrativo Licitatório n° 050/2020
Dispensa de Licitação n° 005/2020

D E C I S Ã O

Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação de serviços e componentes necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, para o veículo VOLVO, modelo VM 270 6X4R, renavam 1216791500, placas RAG2029/SC.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XVII , da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, ratifico o ato do Senhor Gustavo Elias Lohmann, que declara dispensável a licitação nos termos da lei supracitada.

Esta é a decisão.

Emita-se a Autorização para fornecimento do serviço bem como dos materiais necessários.

Alto Bela Vista - SC, 29 de maio de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PORTARIA 078 DE 27 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505486

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
924	DANIELA TEREZINHA DA ROSA ALLEBRANDT	2 dias	21/05/2020 a 22/05/2020
833	RAFAEL CASTILHO	1/2 dia	22/05/2020
114	ELOI VITOR ROSSET	1 dia	25/05/2020
345/607	JUSSARA RETTORE REKSHAUSE	1 dia	26/05/2020
840	VILMAR JOSÉ ZONTA	1 dia	26/05/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 27 de maio de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 079 DE 28 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505483

ESCALA DE SOBREAVISO PARA SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar 069, de 19 de dezembro de 2014, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecida a Escala, de sobreaviso dos servidores da saúde para o período, conforme segue:

§ 1º Servidores na função de motorista
a) Das 17:00 horas do dia 29/05 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 05/06 – Servidor PAULO CESAR BRITO;
b) Das 17:00 horas do dia 05/06 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 12/06 – Servidor ANDRE SCHNEIDER;
c) Das 17:00 horas do dia 12/06 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 19/06 – Servidor MARINHO SERGIO CASTRO;
d) Das 17:00 horas do dia 19/06 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 26/06 – Servidor MARCIO VENDRUSCULO;
e) Das 17:00 horas do dia 26/06 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 03/07 – Servidor VANDERLEI AGUSTO PEREIRA DA SILVA;
f) Das 17:00 horas do dia 03/07 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 10/07 – Servidor ADILSON SCHWINGEL;
g) Das 17:00 horas do dia 10/07 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 17/07 – Servidor; MARCOS FINGER;
h) Das 17:00 horas do dia 17/07 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 24/07 – Servidor DANIVAL RAMIRO RIBEIRO;
i) Das 17:00 horas do dia 24/07 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 31/07 – Servidor MARINHO SERGIO CASTRO;
§ 2º - Servidora na função de Técnica de Enfermagem;
a) Das 17:00 horas do dia 29/05 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 05/06 – Servidora LISNEIA RAQUEL PALLAS;
b) Das 17:00 horas do dia 05/06 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 12/06 – Servidora MARCIA SCHNEIDER NORDT;
c) Das 17:00 horas do dia 12/06 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 19/06 – Servidora LISNEIA RAQUEL PALLAS;
d) Das 17:00 horas do dia 19/06 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 26/06 – Servidora MARCIA SCHNEIDER NORDT;
e) Das 17:00 horas do dia 26/06 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 03/07 – Servidora LISNEIA RAQUEL PALLAS;
f) Das 17:00 horas do dia 03/07 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 10/07 – Servidora MARCIA SCHNEIDER NORDT;
g) Das 17:00 horas do dia 10/07 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 17/07 – Servidora LISNEIA RAQUEL PALLAS;
h) Das 17:00 horas do dia 17/07 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia 24/07 – Servidora MARCIA SCHNEIDER NORDT;
i) Das 17:00 horas do dia 24/07 as 16:59 horas e cinquenta e nove minutos do dia31/07 – Servidora LISNEIA RAQUEL PALLAS;

Art. 2º. Os servidores relacionados na escala acima, na função de motorista perceberão o adicional de salário conforme descrito no artigo 5º da Lei Complementar nº 069, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 095, de 05 de novembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º. As servidoras relacionadas na escala acima na função de Técnica de Enfermagem perceberão o adicional de salário conforme descrito no artigo 6º da Lei Complementar nº 069, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 075, de 27 de julho de 2015 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, em 28 de maio de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 094/2020

Publicação Nº 2505724

LEI COMPLEMENTAR N. 094/2020

INSTITUI A FAIXA SANITÁRIA, DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO EM LOTES URBANOS LOCALIZADOS EM ÁREAS LINDEIRAS A CURSOS DE ÁGUA NATURAIS CANALIZADOS OU A VALAS E DRENOS PARA O ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS CANALIZADOS OU NÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar estabelece normas para a concessão de Alvará de Licença para Construção em lotes urbanos localizados em áreas lindeiras a cursos de águas naturais canalizados ou a valas e drenos para o escoamento de águas pluviais, canalizados ou não.
§ 1º Qualquer projeto de edificação necessita cumprir as exigências desta Lei Complementar, bem como as demais normas contidas na legislação municipal aplicável e, ainda aquelas previstas na legislação específica aplicável, no âmbito estadual e federal.
§ 2º Qualquer projeto de edificação somente poderá ser executado após a emissão do respectivo Alvará de Licença para Construção.

Art. 2º. Antes da emissão do Alvará de Licença para Construção, nos termos desta Lei Complementar, será necessária a realização de vistoria in loco e emissão de laudo circunstanciado, por servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de engenheiro civil ou por outro agente público, designado pelo Prefeito Municipal com formação profissional compatível para tanto.
§ 1º Na vistoria in loco deve ser observado, no mínimo, a existência ou não de:
I - Cursos de água naturais canalizados ou de valas ou drenos para o escoamento de águas pluviais, canalizados ou não, no lote urbano de que trata o projeto de edificação ou em sua margem e proximidades;
II - Perda da função ambiental ao longo do curso de água natural ou da vala ou dreno, canalizado ou não;
III - Vegetação nativa, fauna e flora indispensáveis para assegurar o bem-estar da população ao longo do curso de água natural ou da vala ou dreno, canalizado ou não.
IV - Rede de abastecimento de água;
V - Rede de esgoto sanitário;
VI – Rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;
VII - Serviço de recolhimento de resíduos sólidos urbanos;
VIII – Outras edificações vizinhas ao lote urbano ou quaisquer outros sinais de urbanização.
§ 2º O servidor de que trata o caput deste artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da realização da vistoria in loco, para a emissão do laudo circunstanciado.
§ 3º Em hipótese alguma será concedido Alvará de Licença para Construção em lotes urbanos localizados em área de risco ambiental.

Art. 3º. O Alvará de Licença para Construção em lotes urbanos será emitido após a realização da vistoria in loco com laudo circunstanciado, quando não restar verificada a existência de função ambiental e de vegetação nativa, fauna e flora indispensáveis para assegurar o bem-estar da população ao longo do curso de água natural ou da vala ou dreno.
§ 1º Para os cursos de água naturais ou para as valas ou drenos que se encontram canalizados, com canalização fechada, a critério da fiscalização municipal poderá ser determinada a reserva de faixa sanitária, área non aedificandi com largura não inferior a 2,00 m (dois metros) para cada lado da canalização, para fins sanitários e de manutenção do sistema de drenagem.
§ 2º Quando, pelas características do terreno, não for possível aplicar a faixa sanitária de que trata o parágrafo anterior, o sistema de tratamento de dejetos (fossa e sumidouro) deverá ser instalado a uma distância mínima de 5,00 m (cinco metros) da vala ou dreno.

Art. 4º. Fica expressamente vedada a realização de canalização de qualquer curso de água natural sem o devido licenciamento ambiental.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta/SC, 29 de maio de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito de Anchieta

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 209/2020

Publicação Nº 2504944

PORTARIA nº. 209/2020
De, 28 de maio de 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Vanessa Cristina Teles Guerini, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 145, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade Pronto Atendimento, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 28 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

ANEXO I DO EDITAL 008/2020 DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA- LINHA SÃO ROQUE.

Publicação Nº 2505216

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta.

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

PROPONENTE:	*MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC*
OBRA:	*PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (Calçamento / pedras rearranjadas)*
LOCAL:	***Trecho da Rua situada na Comunidade de Linha São Roque.***
DATA:	*10 de fevereiro de 2020*

IDENTIFICACÃO DO EMPREENDIMENTO:

Este memorial descritivo tem por objetivo complementar os projetos técnicos relativos à obra de pavimentação poliédrica em trechos de ruas / estradas quatro locais distintos do Município de Anchieta/SC.

NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO:

Nestes trechos, além do atendimento de casas, de edificações recreativas, institucional, com a melhoria da infraestrutura, as pavimentações gerarão mais segurança e qualidade de vida a moradores, pedestres e motoristas, bem como propiciará melhores das condições da malha viária e do desenvolvimento econômico das regiões.

LOCAL E SITUAÇÃO ATUAL A SER PAVIMENTADO:

Linha São Roque, atualmente provida de rua / estrada em terra bruta, conforme registros fotográficos, (janeiro de 2020).



Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: engenharia@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta.

MEMORIAL DESCRITIVO





GENERALIDADES:

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- Padrão fornecido pela Municipalidade;
- Da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução.

A obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

No caso de a Empreiteira querer substituir materiais ou serviços que não constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: engenharia@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇOS INICIAIS:

1.1 Documentação:
Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:
a) ART de execução;
b) CEI da Previdência Social;
c) Livro de registro dos funcionários alocados para a obra;
d) Programas de Segurança do Trabalho;
e) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

1.2. Placa da Obra:
As placas deverão ser no padrão fornecido pela MUNICIPALIDADE.

2. PROJETOS:

O projeto refere-se à pavimentação poliédrica, detalhado conforme plantas técnicas em anexo, ao processo.

O projeto compõe-se de:

- Planta baixa (planimetria), perfil longitudinal, seção transversal e detalhes construtivos;
- Planta do traçado a ser pavimentado, sinalização viária e localização de rede de drenagem pluvial existente ou se necessário instalação.

Os projetos foram baseados em legislação vigente, no que se refere às especificações técnicas, de materiais e métodos aplicados e construtivos. Qualquer divergência, deve o EXECUTOR, comunicar a FISCALIZAÇÃO.

3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/SC, pelo engenheiro civil, **João Everton Ruby sob o nº 130064-9**, servidor público do Município de Anchieta/SC.

4. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS:

A locação foi efetuada de acordo com os processos clássicos de topografia, lançando-se as tangentes para a definição dos pontos de intersecção (PIS); o eixo da via foi piqueteado entre 10 e 20 metros, demarcadas linhas mestras de curvas de nível entre 0,50 e 1,00 metros.
O levantamento foi executado com o auxílio do equipamento eletrônico “estação total e aparelho GP’S, os dados coletados foram processados no software “topograph” e AUTO CAD. **Observo que foi elaborado por outro profissional técnico, vinculados a outra atribuição, distinta, porém com a mesma finalidade e anexo a esse processo.**

5. PROJETO GEOMÉTRICO:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta.

MEMORIAL DESCRITIVO

O projeto geométrico foi desenvolvido tendo por base as características técnicas preconizadas nas normas para projetos geométricos de logradouros urbanos, e foi ordenado aos elementos básicos reconhecidos pelos estudos topográficos. **Observo que foi elaborado por outro profissional técnico, vinculados a outra atribuição, distinta, porém com a mesma finalidade e anexo a esse processo.**

6. PROJETO PLANIALTIMÉTRICO:

O projeto planialtimétrico constitui-se na representação gráfica dos dados obtidos nos estudos topográficos, resultando da exploração realizada em campo com o equipamento eletrônico estação total. **Observo que foi elaborado por outro profissional técnico, vinculados a outra atribuição, distinta, porém com a mesma finalidade e anexo a esse processo.**

7. CARACTERÍSTICAS DA RUA À SER PAVIMENTADA:

Trecho da Rua situada na Comunidade de Linha São Roque.

Área total a pavimentar ---------- -: **907,85 m2**

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Obras pertinentes a regularização de base/leito existentes, drenagem pluvial, bocas de lobo para captação, calçadas, são existentes ou serão executados em contrapartida ou por meio de recursos próprios, material, maquinário e mão de obra, fornecidos pela Secretária de Obras e Infraestrutura Municipal. Limpeza do local inicial ou final envolvendo a utilização ou não de água, entende-se como item inclusos na consideração do BDI.

É sempre conveniente que seja realizada uma visita aos locais das obras para tomar conhecimento da extensão dos serviços.

Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.

Por fim, outros não citados neste ou não observados neste processo, segue-se os critérios de edital e legislação vigente.

Anchieta -SC, 10 de fevereiro de 2020.

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: engenharia@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

MENU

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Município de Anchieta	pavimentaçao Poliédrica

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: 'Referência 01-2020.xls)	01-20 (DES.)	Trechos de ruas ou estradas das Linhas João Café Filho, São Roque, Prateleira	Anchieta/SC	26,85%	28,17%	31,71%

FILTRO

RECURSO

ERRO GERAL: OK

QUANTIDADE ← S/ ACOMP. POR BM

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)		Erro de Dados	Custo Unitário Referência (R$)	Valor BDI	Quantidade
LOTE	LOTE	Trechos de ruas ou estradas das Linhas João Café Filho, São Roque, Prateleira e São Marcos e Servidão Pública João Bucchi									252.773,93					
Meta	Meta	1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.823,36					
Nível 2	Nível 2	1.1.			Etapa inicial de obra					-	2.823,36					
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (adotar 1,00 m² para cada placa a ser instalado em cada local de obra)	M2	5,00	377,40	BDI 1	478,73	2.393,65	RA		-	26,85%	5,00
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	1.101,81	0,31	BDI 1	0,39	429,71	RA		-	26,85%	1.101,81
Meta	Meta	2.			PAVIMENTAÇÃO					-	249.950,57					
Serviço	Nível 2	2.1.			Aplicação do Pavimento					-	249.950,57					
Serviço	Serviço	2.1.1.	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	TxKM	20.390,34	0,67	BDI 1	0,85	17.331,79	RA		-	26,85%	20.390,34
Serviço	Serviço	2.1.2.	SINAPI	73817/001	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	399,81	88,36	BDI 1	112,08	44.810,70	RA		-	26,85%	399,81
Serviço	Serviço	2.1.3.	SINAPI	97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TxKM	50.975,85	0,53	BDI 1	0,67	34.153,82	RA		-	26,85%	50.975,85
Serviço	Serviço	2.1.4.	SINAPI	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	6.663,51	9,68	BDI 1	12,28	81.827,90	RA		-	26,85%	6.663,51
Serviço	Serviço	2.1.5.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.542,00	36,72	BDI 1	46,58	71.826,36	RA		-	26,85%	1.542,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
Regularização de base e/ou sub leito, sinalização vertical, calçada, drenagem pluvial são existentes ou serão ajustados ou executados com recursos próprios do município ou contrapartida. Limpeza do local inicial ou final envolvendo a utilização ou não de água, entende-se como item inclusos na consideração do BDI.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Anchieta/SC
Local

segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: João Everton Ruby
CREA/CAU: 130064-9
ART/RRT: 0

PMv3.0.4

1 / 1

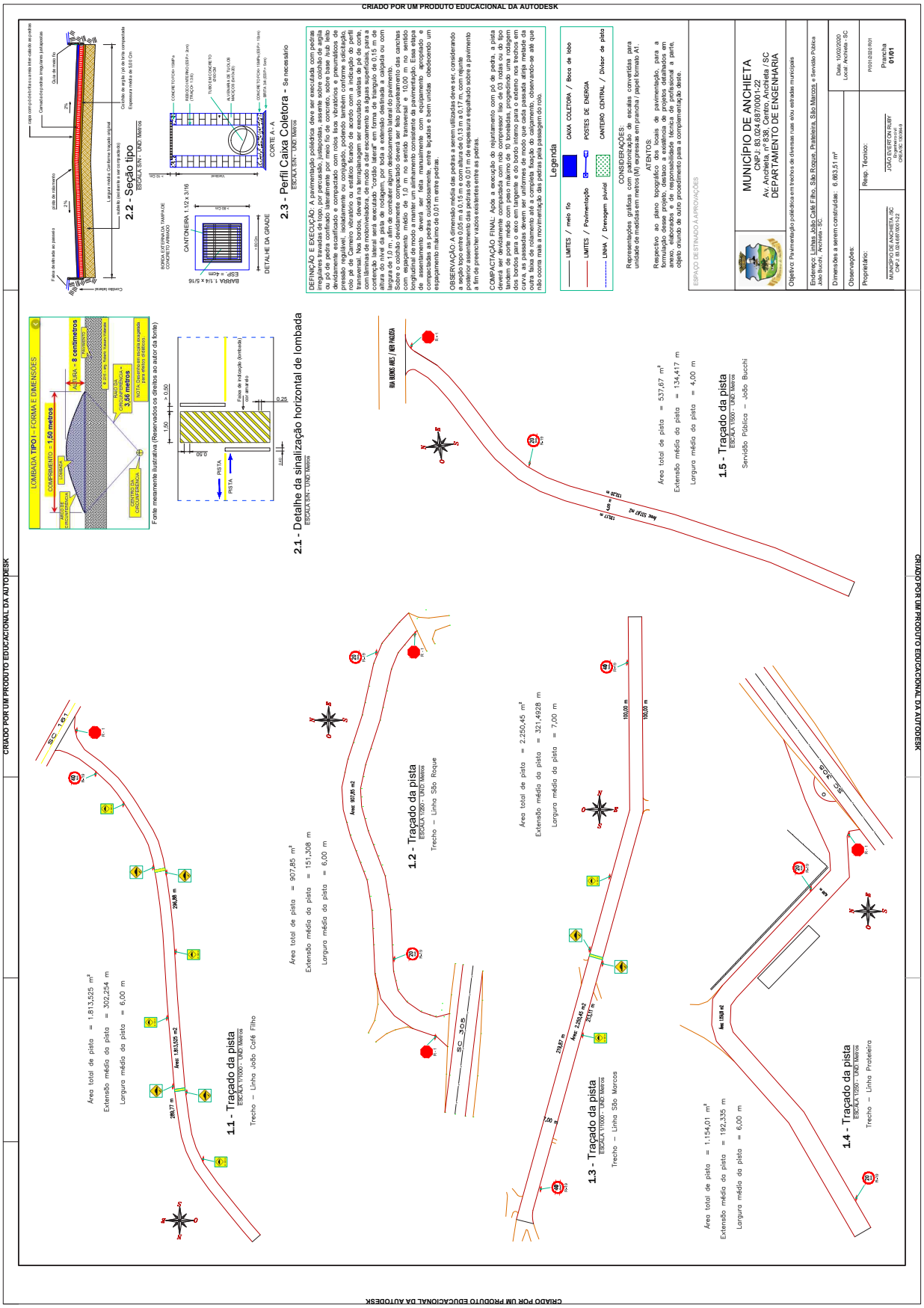
Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

ANEXO III – RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS BENEFICIADOS:

PROPRIETÁRIO	REGISTRO DO IMÓVEL	ENDEREÇO
Fátima Rosa Mocelin.	Matrícula CRI Anchieta/SC nº 4.071.	Linha São Roque, Anchieta/SC.
Mitra Diocesana de Chapecó (igreja).	Matrícula CRI Anchieta/SC nº 3.217.	Linha São Roque, Anchieta/SC.
Maria Garlet.	Matrícula CRI Anchieta/SC nº 2.513.	Linha São Roque, Anchieta/SC.
Armazém Comunitário de Linha São Roque.	Matrícula CRI Anchieta/SC nº 1.966.	Linha São Roque, Anchieta/SC.
Clube Esportivo e Recreativo Juventude de Linha São Roque.	Matrícula CRI Anchieta/SC nº 2.801.	Linha São Roque, Anchieta/SC.

ANEXO IV DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 008/2020- L. SÃO ROQUE

Publicação Nº 2505222



Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N° 08/2020

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao que dispõem os artigos 287 ao 308 da Lei Complementar nº 001/2005 e artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Anchieta publica **EDITAL** demonstrando os requisitos legais, especialmente os custos relativos a execução de obras públicas de pavimentação poliédrica que serão executadas em vias localizadas no perímetro rural, para fins de ressarcimento ao erário público municipal, dos valores despendidos com sua execução, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

A via pública a ser pavimentada e que é objeto do presente EDITAL é a estrada da **LINHA SÃO ROQUE**, comunidade da Cidade de Anchieta/SC, no trecho compreendido entre a Rodovia SC 305 e o Clube da Comunidade de Linha São Roque, tendo como confrontação os lotes relacionados no **Anexo III** deste Edital.

1. DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO – ALÍNEA 'A', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:

1.1 – O memorial descreve normas para execução dos serviços de pavimentação poliédrica compreendendo todos os serviços e materiais necessários à execução das obras, conforme termos definidos no memorial descritivo.

1.2 – A íntegra do memorial descritivo e a descrição individual dos serviços constam no **Anexo I** deste Edital, devendo o mesmo ser considerado como parte integrante deste.

2. DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA – ALÍNEA 'B', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:

2.1 – A área total da via pública a ser pavimentada corresponde a 907,85 m².

2.2 – O custo total das obras corresponde a R$ 34.438,38 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

2.3 – Demais especificações do projeto constam no **Anexo I** do presente Edital.

3. DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO – ALÍNEA 'C', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:

3.1– A determinação da contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pela valorização imobiliária decorrente da execução da obra, tendo como limite o custo da obra conforme previsto no § 1º, do artigo 82, da Lei nº 5.172/66 e c/c o previsto no artigo 287, da Lei Complementar nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar 078/2019.

4. DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA – ALÍNEA 'D', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:

4.1– A contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários dos imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, conforme mapa constante do **Anexo IV**, ou seja, dos imóveis confrontantes ou beneficiados com as vias especificadas, que sofrerem valorização em decorrência da execução da obra, nos locais abaixo descritos:

a) LINHA SÃO ROQUE, comunidade da Cidade de Anchieta/SC, no trecho compreendido entre a Rodovia SC 305 e o Clube da Comunidade de Linha São Roque.

5. DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA OU PARA CADA UMA DAS ÁREAS BENEFICIADAS, NELA CONTIDAS – ALÍNEA 'E', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:

5.1– O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas fixadas no item anterior é na ordem de 90% (noventa por cento) tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida em cada imóvel.

6. DA PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES:

6.1– A parcela do custo da obra a ser financiada pelos contribuintes será de até **R$ 3.443,84 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondendo a **10% (dez por cento)** da soma total do custo da obra, ou seja, compreendendo a soma dos itens 1., 1.1, 1.1.1, 1.1.2, 2., 2.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 3., 3.1, 3.1.1, 4., 4.1, e, 4.1.1 do orçamento Quantitativo e Financeiro (**Anexo II**), este realizado em somente uma planilha, pois, o orçamento base para a Licitação foi produzido para todas as ruas que receberam a pavimentação poliédrica, apresentando o total das obras, porém o custo de cada obra está representado no item 2 do presente edital, tendo como limite máximo o valor total da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

6.2– Considerando que a área total da via pública a ser pavimentada compreende 907,85 m², e que o valor a ser absorvido pelos contribuintes importará em **R$ 3.443,84 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, e, considerando, ainda, o contido no artigo 287 da Lei Complementar nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar 078/2019, que define o valor máximo a ser cobrado do contribuinte como sendo o porcentual de **10% (dez por cento)** do total da despesa realizada, ou seja, **R$ 3.443,84 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, ESTIMA-SE o custo por metro quadrado ao contribuinte de **R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos).**

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1– O pagamento da contribuição de melhoria da obra referida neste Edital, desde que comprovada a valorização dos imóveis, será efetuada pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo as seguintes condições:

7.2– Pagamento à vista a ser pago pelo contribuinte, em cota única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do edital de lançamento da referida Contribuição de Melhoria, com 15% (quinze por cento) de desconto.

7.3 Pagamento parcelado a ser efetuado pelo contribuinte com vencimento inicial no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do edital de lançamento da referida Contribuição de Melhoria em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, nos termos do artigo 306, I, da Lei Complementar nº 001/2005.

7.4– Caso o contribuinte opte pelo pagamento em cota única, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária, pelo menos 20 (vinte) dias antes do vencimento previsto.

7.5– O parcelamento obriga o sujeito passivo do crédito tributário ao acréscimo da correção monetária anual, com vinculação do saldo devedor à UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, nos termos do caput do artigo 306, da Lei Complementar nº 001/2005.

7.6– O não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente, implica no descumprimento do parcelamento concedido e obriga o sujeito passivo do crédito tributário, às sanções legais e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas com o vencimento em uma única parcela na data da primeira vencida, nos termos do § 4º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 001/2005.

7.7– Os créditos tributários oriundos deste Edital que não forem pagos, serão inscritos em dívida ativa e encaminhados para cobrança judicial, nos termos da Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário Municipal.

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

8. DA IMPUGNAÇÃO:

8.1– É facultado ao contribuinte, após notificado, impugnar qualquer dos elementos constantes no presente Edital, devendo no documento da impugnação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante à Autoridade Fazendária de Primeira Instância, em face de erro na localização e/ou dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

8.2– O prazo para interpor a impugnação à Autoridade competente, mediante protocolo no Setor de Tributos do Município de Anchieta, é de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do presente Edital e editais ou atos subsequentes, vinculados a este, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1– Demais informações poderão ser obtidas pelos contribuintes junto à Secretaria da Fazenda, junto a Gerência de Tributação e Fiscalização, pessoalmente ou através do telefone 49 3653 3200.

Anchieta/SC, 20 de maio de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 046/2020

Publicação Nº 2507744

Decreto Nº 46/2020, de 01 de junho de 2020

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional Nº 103/2019, declara a vacância do cargo público, do servidor JOSE FIDELIS HOFFMANN, a partir de 01/06/2020, e dá outras providencias."

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional Nº 103/2019, ao servidor JOSE FIDELIS HOFFMANN, detentor da matrícula funcional Nº 518, portador do CPF Nº 008.583.289-84, inscrito no PASEP Nº 1073177190-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina – 40 hs, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 2.493,71 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), que será pago mensalmente pelo ANGEPREV.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 100, inciso IV, da Lei Complementar Municipal Nº 21/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01/06/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Angelina, em 01 de junho de 2020.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/2020

Publicação Nº 2507745

Decreto Nº 47/2020, de 01 de junho de 2020.

"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional Nº 103/2019, declara a vacância do cargo público, à servidora RUTE NEVES DA CRUZ CONSTANTE, matrícula Nº 42, a partir de 01/06/2020, e dá outras providências."

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, c/c art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional Nº 103/2019, à servidora RUTE NEVES DA CRUZ CONSTANTE, detentora da matrícula funcional Nº 42, portadora do CPF Nº 656.658.309-25, inscrita no PASEP Nº 1701839386-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - 20 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 3.673,66 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), que será pago mensalmente pelo ANGEPREV.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, inciso IV, da Lei Complementar Municipal Nº 22/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos se operam a partir de 01/06/2020, ficando revogadas

as disposições em contrário.

Angelina, em 01 de junho de 2020

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048/2020

Publicação Nº 2507746

Decreto N°48/2020

"Disciplina a Efetivação de Transações Bancárias do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, Concede Poderes que Específica e dá Outras Providências".

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Legislação vigente, nos termos da Lei Complementar Nº 37/2018,

Decreta

Art. 1° A efetivação das transações bancárias, via sistema eletrônico/digital, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Angelina, inscrito no CNPJ Nº 08.321.661/0001-20 e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Angelina, inscrito no CNPJ Nº 11.263.057/0001-08, será realizada de forma conjunta, contendo obrigatoriamente duas assinaturas/confirmações eletrônico-digitais, nomeadamente da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social/Maria Cristina Alves/CPF Nº 008.943.419-60 e do Tesoureiro/José Valmir Schmitt/CPF Nº 031.687.629-11.

Art. 2° A Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social e o Tesoureiro, elencados no caput do artigo anterior, terão amplos e irrestritos poderes para realizar transações bancárias, por intermédio das contas de titularidade do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, via sistema eletrônico/digital, especificamente para:
- Abrir contas de deposito
- Autorizar cobrança
- Estipular cláusulas e condições
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplicações e programas de repasse de recursos
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade
- Encerrar contas de deposito
- Outros congêneres/similares, não especificadas anteriormente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 01/06/2020.

Art. 4º Revogam-se o Decreto Nº 118/2019 e demais disposições em contrário

Angelina, 01 de Junho de 2020

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2020

Publicação Nº 2504768

Portaria Nº78/2020

-Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB-2020-2022.

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.163, de 13 de junho de 2013, observadas as devidas indicações de seus respectivos segmentos.

Resolve

Art.1ºDesignar os seguintes membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB do Município de Angelina/SC:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Walter Souza Rosa Junior
Suplente: Maria de Lourdes Otto Assunção

Titular: Jéssica Martins Otto
Suplente: Leandro Tomazoni

II. Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Regina Schappo Batista
Suplente: Terezinha Hammes Perardt

III. Representante dos Diretores da Educação Básica Pública
Titular: Camila de Medeiros Espindola
Suplente: Nilson Rubick

IV. Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas
Titular: Serli Hoffmann Marchi
Suplente: Diego Werlich

V. Representante dos Pais e Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Rodrigues Luiz Seidler
Suplente: Aparecida Zimermann

Titular: Carla Regina Kamers
Suplente: Carla Margotti Mendonça da Silva

VI. Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Natanael Hames
Suplente: José Eduardo Felipe

Titular: Rayany Coelho
Suplente: Anderson Dias

VII. Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Priscila Aline Zabot Hilleshein
Suplente: Maristela Schappo Exterkoetter
VIII. Representante do Conselho Tutelar

Titular: Silvania Schmitt
Suplente: Cleucéia Tomazoni

Art. 2º O Conselho Municipal descrito no caput anterior não terá estrutura administrativa própria e seus membros não receberão qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado, seja em reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de 02 (dois) anos, revogando se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Angelina, 26 de Maio de 2020.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 80/2020

Publicação Nº 2507747

Portaria N° 80/2020

-Exonera Secretário Municipal-.

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, José Nilton da Silva do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir de 01/06/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Angelina, 01 de Junho de 2020

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 81/2020

Publicação Nº 2507748

Portaria Nº 81/2020

"Nomeia, interinamente, servidora para exercer a função de Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Angelina/SC".

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais, com base nas prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 94 da Lei Complementar Nº 21/2013,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, interinamente, a Servidora Pública Municipal Maria Cristina Alves para exercer a função de Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Angelina, facultando-lhe a opção quanto ao disposto no art. 94, §1º, da Lei Complementar Nº 21/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Angelina/SC, 1 de Junho de 2020

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 066/2020

Publicação Nº 2505234

DECRETO Nº 000066/20 de 29 de Maio de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.316,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.316,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 1.316,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Maio de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

Publicação Nº 2507817

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Chamamento Público Nº 008/2020

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS

GERALDO PAULI, Prefeito do Município de Antônio Carlos, homologa e torna pública a lista de candidatos aprovados, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 008/2020.

MÉDICO PSIQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	DANIEL MERLIN PALHARES	ESPECIALAZAÇÃO EM PSIQUIATRIA + ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO
2º	LUIZ GUILHERME TEIXEIRA SILVA FILHO	ESPECIALAZAÇÃO EM PSIQUIATRIA

Antônio Carlos, 01 de junho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 312/2020

Publicação Nº 2505165

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta, 10 - Fone/Fax: (048) 3272-8600
CEP 88180-000 - Antônio Carlos - Santa Catarina
CNPJ: 82.892.290/0001-90 – www.antoniocarlos.sc.gov.br

PORTARIA Nº 312/2020

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 08º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 01/2016, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 44/2016) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição n° 2016 de 15 de junho de 2016 e da prorrogação do resultado (Decreto n. 48/2018), Edição nº 2548, de 12 de junho de 2018, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
329515	IARA CUNHA FREIRE	8º	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º - O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 2 do Edital nº 01/2016, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta, 10 - Fone/Fax: (048) 3272-8600
CEP 88180-000 - Antônio Carlos - Santa Catarina
CNPJ: 82.892.290/0001-90 – www.antoniocarlos.sc.gov.br

e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 29 de maio de 2020.

Geraldo Pauli

Publicado no DOM em: 01 de junho de 2020.

PORTARIA N 313/2020

Publicação Nº 2505168

PORTARIA Nº 313/2020

Revoga nomeação de servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 558/92 e,

Considerando que o Sra. Alessandra Karla Camargo, nomeada para o cargo de Assistente Social em 26 de maio de 2020, manifestou sua desistência de tomar posse no respectivo cargo.

RESOLVE:
Artigo 1º - Revogar a nomeação da Sra. Alessandra Karla Camargo para o cargo de Assistente Social (Portaria nº 305/2020), aprovada no Concurso Público do Município de Antônio Carlos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 44/2016 e prorrogado pelo Decreto nº 48/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 29 de maio de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 01 de junho de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 15 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505254

Resolução nº 05 de 15 de maio de 2020.
Dispõe sobre a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antônio Carlos – APAE, como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS de Antônio Carlos/SC, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de maio de 2020, via aplicativo de mensagens, de acordo com o Decreto Estadual Nº 587, DE 30 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º , § 6, da Lei Municipal nº. 1.592 de 18 de setembro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.308/2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;
CONSIDERANDO com a Lei Federal nº 12.868/2013, que altera a Lei Federal nº 12.101/2009 nos incisos do art. 18, trazendo a seguinte redação:
§ 1º Consideram-se entidades de assistência social aquelas que prestam sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e as que atuam na defesa e na garantia de seus direitos;
§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º, também são consideradas de assistência social:
I – as que prestam serviços ou ações socioassistenciais sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, e a promoção de sua inclusão à vida comunitária no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde.
CONSIDERENDO a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
CONSIDERANDO que a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas sem fins econômicos, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antônio Carlos – APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social deste município, como Entidade de Assistência Social por prestar atendimento e ofertar serviços socioassistenciais por meio do nível da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para pessoa com deficiência de forma contínua, permanente e planejada, contribuindo para habilitação, reabilitação e a promoção de sua inclusão à vida comunitária;

Art. 2º - Informar que a partir da publicação desta Resolução, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antônio Carlos – APAE, terá um número inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Antônio Carlos, como Entidade de Assistência Social sob o nº 005/2020, que caracteriza o número da ordem sequencial de inscrição neste Órgão e o ano de aprovação;

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Antônio Carlos, 15 de maio de 2020.

Luciany José Gonçalves
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Antônio Carlos

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA 0338/2020

Publicação Nº 2504821

PORTARIA Nº 0338/2020
De 29 de maio de 2020
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE
SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 30 dias de férias para o servidor RUI DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 14/08/2018 a 13/08/2019.
Art. 2º Conceder 30 dias de férias para o servidor ALTEMIR DE QUADROS PAZ, referente ao período aquisitivo de 06/03/2019 a 05/03/2020.
Art. 3º Conceder 30 dias de férias para a servidora VERA LÚCIA PEREIRA, referente ao período aquisitivo de 11/01/2019 a 10/01/2020.
Art. 4º Conceder 30 dias de férias para a servidora MARA RAQUEL GONÇALVEZ, referente ao período aquisitivo de 18/07/2018 a 17/07/2019.
Art. 5º Conceder 30 dias de férias para a servidora DARCI FUCHT LEITE, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 29 de maio de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA 0339/2020

Publicação Nº 2504874

PORTARIA Nº 0339/2020
De 29 de Maio de 2020

DESIGNA CARLA REGINA ZONTA LANGE COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 39/2020

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva CARLA REGINA ZONTA LANGE, matrícula N. 81116-1, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO NIVEL SUPERIOR, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
019/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL, DESTINADA À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APIÚNA, INCLUINDO TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS. PREGÃO ELETRÔNICO – REG. PREÇO nº 48/2020	EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA.

Art. 2° - Fica também designada com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado a servidora a seguir:
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Servidor: LETICIA LUIZA LANGE
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Matricula: 134376-1
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o Servidor LETICIA LUIZA LANGE, matrícula 134376-1, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 29 de Maio de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

SICONFI 1 QUADRIM 2020

Publicação Nº 2505143

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Apiúna - SC (SC)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Apiúna - SC (SC)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: MARCIA ANTONIA DA SILVA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 735.341.709-97 Data: 29/05/2020 09:07:44 • Nome: CRISTIANA MORETI *Contador Responsável* CPF: 895.270.709-53 Data: 29/05/2020 09:04:31

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/05/2020, às 09:07:51** , é:

03.BL.RN-4

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/05/2020 09:07:51 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiúna - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.022,13	58.160,35	61.931,59	68.373,00	62.676,58	57.737,49	57.598,73	62.223,73	61.287,14	56.813,32	60.578,15	48.357,24	719.759,45	
Pessoal Ativo	64.022,13	58.160,35	61.931,59	68.373,00	62.676,58	57.737,49	57.598,73	62.223,73	61.287,14	56.813,32	60.578,15	48.357,24	719.759,45	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	54.506,15	48.826,02	51.680,96	57.524,88	52.163,11	48.064,28	47.949,13	50.142,28	51.771,16	47.297,34	50.421,95	38.270,17	598.617,43	
Obrigações Patronais	9.515,98	9.334,33	10.250,63	10.848,12	10.513,47	9.673,21	9.649,60	12.081,45	9.515,98	9.515,98	10.156,20	10.087,07	121.142,02	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	64.022,13	58.160,35	61.931,59	68.373,00	62.676,58	57.737,49	57.598,73	62.223,73	61.287,14	56.813,32	60.578,15	48.357,24	719.759,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiúna - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	42.672.024,01	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.672.024,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	719.759,45	1,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.560.321,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.432.305,37	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.304.289,30	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiúna - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Apiúna - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CRISTIANA MORETI:89527070953 Date: 2020.05.29 09:03:46 GMT-03:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Câmara de Vereadores de Apiúna - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by MARCIA ANTONIA DA SILVA:73534170997 Date: 2020.05.29 09:07:19 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Apiúna - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 335/2020

Publicação Nº 2507801

PORTARIA Nº 335/2020
NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Concurso Público nº. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 2576, de 12 de março de 2020;

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2020, por Concurso Público o Senhor LUIZ AUGUSTO AGNES, inscrito no CPF sob nº. 078.409.989-84, para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n° 158 de 29 de dezembro de 2014, Anexo I, nível 130, referência "IN".
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de junho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 336/2020

Publicação Nº 2507809

PORTARIA Nº 336/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora LORECIR LOURDES COLDEBELLA, inscrita no CPF sob nº. 827.530.169-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, na forma do disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, licença-prêmio, pelo período de 01 a 30 de junho de 2020.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 01 de junho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

Arroio Trinta

Prefeitura

NULIDADE RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0033-2020

Publicação Nº 2507789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0064/2020 – DL.
Dispensa por Justificativa Nº 0033/2020 – DL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM MEDICINA VETERINÁRIA, NECESSÁRIA EM DECORRÊNCIA DE AFASTAMENTO POR PROBLEMAS DE SAÚDE, DO MÉDICO VETERINÁRIO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA..

ATO ORDINATÓRIO
NULIDADE DO RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Às 10 horas e 20 minutos do dia 29 de maio de 2020 reuniram-se no ambiente de trabalho (setor tributário) da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC os membros, FABRICIO GONZATTI e MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA, da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Senhor Claudio Spricigo, Prefeito de Arroio Trinta, através do Decreto nº 1972, para análise da Dispensa por Justificativa nº 0033/2020 – DL, que tem como objeto a Contratação temporária de profissional especializada em medicina veterinária, necessária em decorrência de afastamento por problemas de saúde, do médico veterinário efetivo do Município de Arroio Trinta, em atendimento das necessidade da Secretaria de Agricultura.

1. Breve Relato
Há alguns dias, revendo as determinações constitucionais sobre a possibilidade de acumulação de cargos na administração pública, foi recordado que a Médica Veterinária contratada através desta dispensa, que exerce o mesmo cargo no município de Treze Tilias, talvez não pudesse acumular dois cargos técnicos.
Todavia, analisando juridicamente a possibilidade aventada, foi verificado que é possível acumular dois cargos de médicos veterinários. Uma vez que, inciso XVI do art. 37 da Constituição assim determina:
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Neste sentido, o cargo de Médico Veterinário não é meramente técnico, mas sim, de uma profissão regulamentada pelo CRVM-SC, bem como, privativo de profissional de saúde. De acordo com a Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde – a CNS 287/1998 que incluiu o Profissional de Medicina Veterinária entre os Profissionais de Saúde e, a partir dessa, o Médico Veterinário passou a fazer parte do corpo de profissionais que atuam no Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Assim não se vislumbra algum impedimento para o acúmulo dos dois cargos públicos.

2. Sobre a forma de contratação
Contudo, a referida pesquisa suscitou outra dúvida, desta vez referente à dispensa de licitação e a forma de ingresso da Médica Veterinária que irá atuar como agente pública, com os mesmos deveres e prerrogativas do servidor público afastado. É o que se passa analisar.
A solicitação/justificativa, fls. 8-9, deste processo administrativo é clara em mencionar que a profissional contratada irá substituir o servidor efetivo, em virtude do seu atestado médico. Bem como, considera que o trabalho de Inspeção Municipal (SIM), de acompanhamento e vistorias de empresas é uma necessidade essencial, considerando que não há tempo hábil para elaboração de um processo seletivo, fundamenta sua justificativa no art. 37 inciso IX da Constituição que diz:
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
Oportuno lembrar, que trata-se de norma constitucional de eficácia limitada, parte que foi omitida na justificativa da dispensa. No âmbito da administração pública deste município, o referido dispositivo é regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos. Especificamente no Título VII - DO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, em seu art. 251 assim determina:
Art. 251. As regras definidas para o Regime Administrativo Especial aplicam-se, exclusivamente, aos ocupantes de função pública, de natureza estritamente temporária em face de excepcional interesse público, nos termos definidos neste Título.
Nesta situação se tornou nítido que a fundamentação da dispensa (necessidade temporária de excepcional interesse público) é a que determina a adoção do Regime Administrativo Especial, e este deve ser utilizado somente nas hipóteses previstas em lei. Neste município estão previstas no rol taxativo do art. 252:

Art. 252. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública ou estado de emergência;
II - combates a surtos endêmicos;
III - realização de recenseamento;

IV - admissão de professor substituto;
V – admissão de professor para ministrar aulas em supletivo;
VI - realização de atividades especiais para atender o aumento de demanda por serviços públicos, devido a excesso de contingente populacional;
VII - realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, ou evitar o declínio, dos serviços públicos de caráter essencial;
VIII – a realização do Programa de Agentes Comunitários (PACS), observadas as determinações estabelecidas na legislação e no convênio federal;
IX – a realização do Programa da Saúde da Família (PSF), inclusive o Programa da Saúde da Família Bucal, observadas as determinações estabelecidas na legislação e no convênio federal.

No caso em tela, não consideramos que um servidor apresentar atestado, tirar férias, licenças remuneradas ou qualquer outro direito previsto no Estatuto do Servidor, seja um fato excepcional, muito pelo contrário, é uma situação totalmente previsível em qualquer ambiente de trabalho, público ou privado, com muitos colaboradores. Por isso, grande parte dos Municípios realiza, junto com o concurso público de provimento efetivo, um processo seletivo de provas ou de provas e títulos para estas situações.
Todavia, não podemos desconsiderar o fato de que, no momento de afastamento do servidor efetivo não existe qualquer processo seletivo em vigência, bem como, estamos em um estado de calamidade causado pela pandemia de COVID-19 (Decreto 1998/2020). Ainda, corrobora com a situação excepcional, o fato de que algumas empresas ligadas ao setor de alimentação necessitam da vistoria e inspeção periódica do agente público para realizar suas atividades com regularidade.
Desta forma, compreendemos que a situação se amolda na segunda parte do inciso VII do art. 252 do Estatuto, contratação por excepcional interesse público para evitar o declínio dos serviços públicos de caráter essencial. De acordo com o que determina o art. 253 do Estatuto, o recrutamento de pessoal a ser contratado, ou seja, a forma de contratação será mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, o que não ocorreu com a dispensa de licitação nº 0033/2020.
Ainda é valido mencionar, que a lei permite que referido processo seletivo simplificado seja efetivado à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae, podendo ser considerada a experiência no serviço público como critério de seleção, conforme §§2º e 3º do art. 253. O que atende as determinações de saúde, como evitar aglomerações e afastamento social, e a necessidade do poder público de contratar um profissional com experiência na área.
Considerando o aspecto fático, uma situação semelhante, uma vez efetuadas as necessárias mudanças, ocorrida em Campo Largo – PR, a contratação direta de Médico Veterinário, por dispensa de licitação foi considerada um ato administrativo ilegal, conforme APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.736.904-1.

3. Sobre o contrato
Em outro norte, também se verifica que as atividades delegadas através de contrato administrativo à Médica Veterinária, ou seja, vistoria, inspeção e utilização do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), constituem funções públicas, típica do Poder de Polícia do Estado que limita ou disciplina direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público.
Nesta situação, a doutrina administrativa considera o poder de polícia indelegável a particulares. Notemos os ensinamentos de Di Pietro:

Quanto à indelegabilidade do exercício do poder de polícia a pessoas jurídicas de direito privado, essa característica tem sido reconhecida pela jurisprudência, inclusive do Supremo Tribunal Federal, com base no argumento de que, em se tratando de atividade típica do Estado, só pode ser por este exercida. Com efeito, o poder de polícia envolve o exercício de prerrogativas próprias do poder público, especialmente a repressão, insuscetíveis de serem exercidas por um particular sobre outro. Os atributos, já apontados, da autoexecutoriedade e coercibilidade (inclusive com emprego de meios diretos de coação) só podem ser atribuídos a quem esteja legalmente investido em cargos públicos, cercados de garantias que protegem o exercício das funções públicas típicas do Estado.

No mesmo sentido, leciona Celso Antonio Bandeira de Mello apud Galvão e Da Fonseca:
ressalta que a "restrição à atribuição de atos de polícia a particulares" estaria alicerçada no "corretíssimo entendimento de que não se lhes pode, ao menos em princípio, cometer o encargo de praticar atos que envolvem o exercício de misteres tipicamente públicos quando em causa liberdade e propriedade". Isso porque, caso contrário, haveria um desequilíbrio entre os particulares, ao passo que o ordenamento definiria que certos entes privados teriam supremacia sobre outros. Conclui, portanto, que "não há delegação de ato jurídico de polícia a particular e nem a possibilidade de que este o exerça a título contratual".

4. Sobre a ilegalidade
Contudo resta concluir que o Relatório de Dispensa de Licitação (fls. 24-26), em sua análise por esta comissão ateve-se tão somente aos critérios da legislação sobre licitações, e que sobre isso não foram constatadas irregularidades. Todavia, ante o exposto, todo o procedimento de contratação da Médica Veterinária está eivado de vícios insanáveis e deve ser considerado ilegal, por estar em desacordo com o Estatuto do Servidores Públicos de Arroio Trinta.
Desta forma, no exercício do Poder de Autotutela, os votos favoráveis da comissão de licitação apostos no relatório de dispensa de licitação, do dia 19 de maio de 2020, devem ser considerados nulos, e não gerar nenhum efeito.
Por fim, ressaltamos que a forma de realização da contratação, sem dúvidas foi mais célere que um processo seletivo simplificado, e no aspecto econômico possivelmente não causou nenhum dano ao erário, a luz do princípio da eficiência pública. No entanto, nas moderadas palavras de Di Pietro : "Vale dizer que a eficiência é princípio que se soma aos demais princípios impostos à Administração, não podendo sobrepor-se a nenhum deles, especialmente ao da legalidade, sob pena de sérios riscos à segurança jurídica e ao próprio Estado de Direito.".

Considerando os fatos constatados neste ato, abrimos vistas ao Prefeito Municipal, para que querendo manifeste-se.
Publique-se.

Fabricio Gonzatti
Membro

Muriel Ferreira da Silva Corrêa
Membro

PORTARIA Nº 206 - CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, MOACIR ARIATI

Publicação Nº 2505157

PORTARIA Nº 206, DE 25 DE MAIO DE 2020.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, MOACIR ARIATI, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 20/04/2018 à 20/04/2019, e sendo gozo das mesmas no período de 11/05/2020 a 21/05/2020.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/05/2020.
Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 25 de maio de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207 - LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL, JULIANA NESI BIAVA

Publicação Nº 2505163

PORTARIA Nº 207, DE 25 D EMAIO DE 2020.
Concede Licença Prêmio a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §2º do art. 117 da Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674 de 20/01/2015,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal, JULIANA NESI BIAVA, admitida por concurso público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, através da Portaria de Nomeação nº 128 de 01/07/2010 relativas ao período aquisitivo de 01/07/2015 à 30/06/2020, cujo gozo dos dias será no período de 25/05/2020 a 23/06/2020, conforme previsto na Lei Complementar nº 1713/2014 e Decreto nº 1674/2015.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 25 de maio de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208 - NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

Publicação Nº 2505178

PORTARIA Nº 208, DE 29/05/2020.

Nomeia a Comissão Municipal de Defesa Civil.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 675 de 02/09/1997 e Decreto nº 257 de 02/09/1997,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Arroio Trinta, com os seguintes membros:

1) PRESIDÊNCIA:

a) Representante da Prefeitura Municipal:
PREFEITO MUNICIPAL: CLAUDIO SPRICIGO
PRESIDENTE: BRUNO CIVIDINI
SECRETÁRIO: VALCIR BIAVA

2) CONSELHO TÉCNICO:

a) Representante da Assistência Social: MANOEL WANDERLEI DE MORAES

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação: CLAUDETE MANENTI MAGRO

c) Representante da Agricultura: AGOSTINHO ZAMBONI

3) CONSELHO COMUNITÁRIO:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde: JULIANA SERIGHELLI

b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: ORLANDO BALDO

c) Representante da ACIAT: JEFERSON MANENTI

4) REPRESENTANTE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES: ALEXANDRE SERIGUELI

5) COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR: ADILSON ANCILIERO

6) MEMBRO DO CORPO DE BOMBEIRO: LUCIANO LOCATELLI

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2020.

Artigo 4.º - Fica revogada a Portaria nº 120/2017.

Arroio Trinta – SC, 29 de maio de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209 - EXONERAR, A PEDIDO O SERVIDOR MUNICIPAL TARCÍSIO LIDANI

Publicação Nº 2505191

PORTARIA Nº 209, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Exonera Servidor Nomeado para Cargo Comissionado.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1.º - EXONERAR, a pedido o servidor municipal TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 2.111.407 e CPF nº 613.139.809-78, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta – SC, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 29 de maio de 2020.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de maio de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210 - EXONERAÇÃO LUCÉLIA

Publicação Nº 2505214

PORTARIA Nº 210, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Exonera Servidor Contratado por Prazo Determinado.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Exonerar, devido a encerramento do contrato por prazo determinado, a servidora municipal, Senhora, LUCELIA DE FATIMA SCHEIS BRANDALISE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 028.599.869-28 SSP-SC e Identidade nº 4.081.593, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, admitido por contrato por prazo determinado, para exercer a função de PROFESSOR – (GRADUAÇÃO), conforme Portaria de Homologação de Contrato de Trabalho nº 64/2020, a partir de 29 de maio de 2020.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de maio de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA CESAR LUIZ ALTENHOFEN

Publicação Nº 2505224

PORTARIA Nº 211, 29 DE MAIO DE 2020.

Torna sem Efeito Portarias que Designa Funcionário e Concede Função Gratificada ao Servidor Municipal.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 008, de 02/01/2017, que "Designa Funcionário e Concede Função Gratificada, e dá outras providências", para o Servidor Municipal CESAR LUIZ ALTENHOFEN a partir do dia 30/05/2020.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de maio de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213 - FÉRIAS IVETE ANCILIERO ZAMBONI

Publicação Nº 2507815

PORTARIA Nº 213, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, IVETE ANCILIERO ZAMBONI, brasileira, viúva, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2019 à 01/03/2020 cujo gozo das mesmas será no período de 29/05/2020 a 28/06/2020, sendo que mesma será efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de maio de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214 - FÉRIAS MARINA WERNER

Publicação Nº 2507822

PORTARIA Nº 214, DE 29 MAIO DE 2020.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARINA WERNER, brasileira, solteira, ocupante do cargo de provimento temporário de NUTRICIONISTA, relativas ao período aquisitivo de 06/05/2019 a 05/05/2020, cujo gozo dos dias será no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, sendo que a mesma será efetuado o pagamento e 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 maio de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215 - DESLOCAR A SERVIDORA MUNICIPAL ANDREIA GIACOMIN

Publicação Nº 2507829

PORTARIA Nº 215, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Promove Lotação Provisória de Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e com o art. 75 da Lei Complementar n° 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arroio Trinta,
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 1994, de 17/04/2020 em seu Art. 10, em razão ao enfrentamento da pandemia do COVID 19;

RESOLVE:
Artigo 1.º - Deslocar a servidora municipal ANDREIA GIACOMIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, por 20 (vinte) horas semanais, sendo que as outras 10 (dez) continuará na Secretária de Educação, provisoriamente até serem retomadas as atividades na secretaria de origem, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 1994, de 17/04/2020, a partir de 01 de junho de 2020.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de maio de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2020 (FMS)

Publicação Nº 2507720

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0013/2020 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0012/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, Tarcísio Lidani, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1972, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Pagamento de revisão de garantia técnica junto ao fornecedor original do veículo Chevrolet SPIN 1.8LTZ (Km: 123.454) de placas QIY7618, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

248 - AUTO MECANICA GERAL LTDA (86.548.054/0001-01)

Item	Material/Servico	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30814 - 52102242 FILTRO DE AR DO COMP	Un	1	69,14	69,14
2	33848 - KPA00246 - Cartão de Higienização.	Un	1	85,92	85,92
3	32143 - 94737724 - Jogo de Palhetas	Un	1	240,43	240,43
4	31187 - 98550030 SORTIDO COMPOSTO DE	Un	1	60,49	60,49
5	34204 - 93373723 - PARAFUSO ROSCADO DE	Un	1	12,13	12,13
6	30901 - 90531677 CORREIA DE BORRACHA	Un	1	82,83	82,83
7	28113 - 93353848 Tensionador Da Corre	Un	1	136,09	136,09
8	33911 - 93205290 - Fluído para freio HI.	Un	4	17,53	70,12
9	31188 - 1017546 DESCARBONIZANTE	Un	1	55,00	55,00
10	27552 - 93316245 - Filtro de combustível	Un	1	38,19	38,19
11	31569 - 98550864 - Lubrificante GM sintético SAE 0W-20	Un	7	25,00	175,00
12	31568 - 24588463 - Filtro de óleo	Un	1	19,45	19,45
13	27549 - 90528145 - Anel retentor	Un	1	10,47	10,47
14	31193 - GM M0151 DEC SEG REV	h	2	139,00	278,00
15	30912 - GM J0800 CORREIA DENTADA DA DISTRIBUIÇÃO - SU	h	1,3	139,00	180,70
Total Geral					1.513,96

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 09/04/2020.

Tarcísio Lidani.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.452

Publicação Nº 2505613

Decreto nº 2.452, de 26 de maio de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2019, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no inciso III do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.195, de 26 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

10.00	DIRETORIA DE HABITAÇÃO
10.02	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16	Habitação
16.481	Habitação Rural
16.481.0027	Habitação Adequada aos Arvoredenses
16.481.0027.2.061	Projetos Habitacionais Rurais
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.03.0000	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
16.481.0027.2.060	Projetos Habitacionais Urbanos
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.03.0000	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do credito adicional especial, nos termos do artigo anterior tem origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, no vínculo Recursos não Vinculados – Orçamentos Municipais (01.0000), no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 26 de maio de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicado em data supra.
Edson Ezequiel Battiston
Contabilista

DECRETO 2.453

Publicação Nº 2505618

Decreto nº 2.454, de 29 de maio de 2020.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, os termos do Edital do processo Seletivo n°. 001/2019.

Considerando, a solicitação de prorrogação do Processo Seletivo n°. 001/2019, por parte da Gerência Municipal de Saúde, em vista da continuidade no atendimento dos programas de saúde,

Considerando, a solicitação de prorrogação do Processo Seletivo n°. 001/2019, por parte da Gerência Municipal de Infra Estrutura, em vista a continuidade dos trabalhos junto ao DMER.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo n°. 001/2019, pelo prazo de mais 01 (um) ano, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo n°. 001/2019 no Item 1.1.2

Art. 2°. Fica, pelo presente, prorrogados os contratos dos servidores, aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2019 até a data de 04 de junho de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 29 de maio de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal
Publicado em data supra.
Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 146/2020

Publicação Nº 2505785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 146, DE 25 DE MAIO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de contato com e exposição à doença transmissível não especificada isolamento conforme atestado em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor, VALDECIR ALBERTTI, que ocupa o cargo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, do Quadro Geral de Cargos Admitida em Caráter Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 25 até 29 de maio de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 25 de maio de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 25 DE MAIO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 147/2020

Publicação Nº 2505788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 147, DE 26 DE MAIO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de contato com e exposição à doença transmissível não especificada isolamento conforme atestado em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, JUREMA FAGUNDES MACHADO, que ocupa o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos Admitida em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 26 de maio até 13 de junho de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 26 de maio de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 26 DE MAIO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 148/2020

Publicação Nº 2505791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA Nº. 148, DE 29 DE MAIO DE 2020.
Concede férias coletivas a servidores e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o decreto Estadual n° 515 de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020, 525 de 23 de março de 2020, 554 de 11 de abril de 2020, Decreto nº 2.449, de 07 de maio de 2020.
Considerando, a necessidade de ajustamento no calendário escolar no ano letivo 2020,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e incisos da Lei Complementar n°. 090, de 23 de outubro de 2019.
RESOLVE,

Art. 1°. Ficam concedidas férias aos servidores relacionados no anexo único desta portaria, no período de 09-06-2020 até 23-06-2020, em conformidade com os respectivos períodos aquisitivos de cada servidor.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 29 DE MAIO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL
Publicada em
data supra

MIRIAM MENEGUZZI PADOVA
Agente Administrativo

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	ASSINATURA
DAIANE APARECIDA ILHA	03-02-2020 Á 02-02-2021	
JANETE CAVIGLION	01-08-2019 Á 31-07-2020	
ANDREIA CHIOSSI	01-06-2019 Á 31-05-2020	
JULIANA DE ALMEIDA	03-02-2020 Á 02-02-2021	
CLEONI PERTILLE	04-05-2019 Á 03-05-2020	
SALETE L GIARETTA	04-05-2019 Á 03-05-2020	

PORTARIA 149/2020

Publicação Nº 2505792

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 149, DE 29 DE MAIO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor, CARLOS ROBERTO VIECELLI, que ocupa o cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, do Quadro Geral de Cargos Admitida em Caráter Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 29 de maio até 11 de junho de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 29 de maio de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 29 DE MAIO DE 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO N. 3565

Publicação Nº 2505096

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3565, de 13 de maio de 2020.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.120,00 (dois mil e cento e vinte reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.33390000000000000000.01020001	2.120,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899110200000000 - 01020001	2.120,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de maio de 2020.

Lairton Antônio Possamai
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 13 de maio 2020.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3566

Publicação Nº 2505101

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3566, de 14 de maio de 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1577, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2030.33390000000000000000.01381100	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2030.33190000000000000000.01381100	5.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de maio de 2020.

Lairton Antônio Possamai
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 14 de maio 2020.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3567

Publicação Nº 2505102

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3567, de 18 de maio de 2020

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1577, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.3339000000000000000.01010000	8.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.3449000000000000000.01010000	6.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.3319000000000000000.01010000	2.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de maio de 2020.

Lairton Antônio Possamai
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 18 de maio 2020.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3568

Publicação Nº 2505103

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3568, de 18 de maio de 2020.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1577, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2028.331900000000000000.01385600	120.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803110900000000 - 01385600	120.000,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 18 de maio de 2020.

Lairton Antônio Possamai
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 18 de maio 2020.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3570

Publicação Nº 2505106

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3570, de 19 de maio de 2020

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1577, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.194,00 (um mil e cento e noventa e quatro reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.1019.3449000000000000000.03330100	1.194,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03330100	1.194,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 19 de maio de 2020.

Lairton Antônio Possamai
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 19 de maio 2020.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3571

Publicação Nº 2505108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3571, de 22 de maio de 2020.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1577, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3339000000000000000.01020001	1.080,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899110200000000 - 01020001	1.080,00

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 22 de maio de 2020.

Lairton Antônio Possamai
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 22 de maio 2020.

Elenice Tomio
Contadora

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 34/2019

Publicação Nº 2505252

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 34/2019

O Município de Ascurra, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Lairton Antonio Possamai, no uso de suas prerrogativas e com fundamento na Lei 8.666/1993 e alterações, considerando:

- Que em 20/5/2019 foi publicado edital de credenciamento de n. 34/2019 visando o credenciamento de pessoas físicas – Produtores da Agricultura Familiar, Produtores de Pescado e Artesãos dos mais variados segmentos, para ocupar, na forma de permissão de uso sem ônus, o espeço físico externo do Centro de Eventos Prefeito Leandro Possamai, para ocupação temporária e que se destina a venda, exclusivamente no varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, os de industrialização caseira, flores, artesanato, produtos de origem animal, apenas os que estiverem aptos conforme legislação e outros produtos produzidos pelos agricultores familiares de Ascurra, durante a feira livre.

- Que o referido credenciamento possui vigência até 20/5/2020; e prorrogado até 30/5/2020 através de Decisão Administrativa 40-2020, em razão da pandemia de corona vírus (covid-19);

- A necessidade contínua na prestação dos serviços objeto deste credenciamento e a consequente renovação dos contratos com os atuais credenciados bem como com eventuais novos que virem a se credenciar;

-Que o credenciamento deve permanecer aberto durante o prazo da vigência da prestação dos serviços, RESOLVE:

TORNAR PUBLICO a prorrogação da vigência deste credenciamento, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Serão mantidos todos os demais termos e condições do Edital, ficando estabelecida a prorrogação do prazo para credenciamento de novos interessados até a data de 20/5/2021.

Ascurra, 29 de maio de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017

Publicação Nº 2504883

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017
CONTRATANTE: Município de Atalanta – SC. (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).
CONTRATADA: Alto Vale Net Ltda (CNPJ Nº 09.319.668/0001-70).
DAS ALTERAÇÕES: Fica ajustado o valor que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em R$ 958,80 (Novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) mensais, totalizando R$ 1.917,60 (Hum mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), dividido nos seguintes itens e valores:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	2	Acesso à Internet com velocidade de 50 MEGAS (Instalada para funcionamento das câmeras de videomonitoramento na esquina da Rua Pedro Ferrari com a Estrada Geral São João, Atalanta/SC)	79,90	159,80
2	2	Acesso à Internet com velocidade de 50 MEGAS (Instalada para funcionamento das câmeras de videomonitoramento Estrada Geral Rio Santo Antônio, Atalanta/SC)	79,90	159,80
3	2	Acesso à Internet com velocidade de 50 MEGAS (Instalada para funcionamento das câmeras de videomonitoramento na esquina da Rua Constâncio Krummel com a Rua Cristiano Schlisting, Centro, Atalanta/SC)	79,90	159,80
4	2	Acesso à Internet com velocidade de 50 MEGAS (Instalada para funcionamento das câmeras de videomonitoramento Estrada Geral Alto Dona Luiza, Atalanta/SC)	79,90	159,80
5	2	Acesso à Internet com velocidade de 50 MEGAS (Instalada para funcionamento das câmeras de videomonitoramento na Esquina da Rua Filemon Zimmermann com a Avenida XV de Novembro, Centro, Atalanta/SC)	79,90	159,80
6	2	Acesso à Internet com velocidade de 50 MEGAS (Instalada para funcionamento das câmeras de videomonitoramento na Esquina da Rua São José com a Avenida XV de Novembro, Centro, Atalanta/SC)	79,90	159,80
7	2	Acesso à Internet com velocidade de 50 MEGAS (Instalada para funcionamento das câmeras de videomonitoramento no Portal do Município de Atalanta, localizado na SC112, Atalanta/SC).	79,90	159,80
8	2	Acesso à Internet com velocidade de 50 MEGAS (Instalada para funcionamento das câmeras de videomonitoramento na Estrada Geral Vila Gropp, Atalanta/SC)	79,90	159,80
9	2	Acesso à Internet com velocidade de 10 MEGAS (Instalada para funcionamento das câmeras de videomonitoramento na Estrada Geral Dona Luiza, Atalanta/SC)	79,90	159,80
10	2	Acesso à Internet com velocidade de 10 MEGAS (Instalada para funcionamento das câmeras de videomonitoramento na Estrada Geral Ribeirão Matilde, Atalanta, SC).	79,90	159,80
11	2	Acesso à Internet com velocidade de 50 MEGAS (Instalada para funcionamento das câmeras de videomonitoramento na Estrada Geral São Miguel, Atalanta, SC).	79,90	159,80

12	2	Acesso à Internet com velocidade de 10 MEGAS (Instalada para funcionamento das câmeras de videomonitoramento na Estrada Geral Boa Vista, Atalanta, SC).	79,90	159,80

Atalanta, 29 de maio de 2020.
Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 001/2020 FMPDC

Publicação Nº 2507107

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 001/2020 FMPDC de 27/05/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 FMPDC
MODALIDADE Dispensa de Licitação nº 001/2020 FMPDC
HOMOLOGADO EM 27/05/2020
O objeto do presente contrato, caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar 01 (uma) sala comercial, em alvenaria, de 40 m² totais, localizada na Rua Vereador João Figueiredo, 1194 Bairro Centro, Balneário Piçarras, para funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. O prazo de locação é pelo período de 27/05/2020 a 27/05/2021, podendo ser alterado ou prorrogado (inclusive para o exercício subsequente), no todo ou em parte, através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie. Como forma de pagamento pela locação do objeto o LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR o valor total de R$ 18.000 (dezoito mil reais), que serão pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
ANTONIO MARCOS VIEIRA
Balneário Piçarras(SC), 27 de maio de 2020.
Carla Rosana Krug – Gestora do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

CONTRATO 010/2020 FME

Publicação Nº 2507212

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 010/2020 - FME DE 15/05/2020
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2019 FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/ 2019 – FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-FME
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº /2019 – FME, Pregão Presencial nº /2019 – FME, Ata de Registro de Preços 030/2019 – FME, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer locação de câmeras e serviço de monitoramento de imagens para as unidades escolares e para a Secretaria Municipal de Educação. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 31.249,68 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) a ser(em) pago(s) em até 30 (trinta) dias após o fornecimentos dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal. Os preços serão fixos e irreajustáveis. O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020 podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELLI EPP
Balneário Piçarras, 15 de maio de 2020
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação

CONTRATO 026/2020 PMBP

Publicação Nº 2507162

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO 026/2020 PMBP de 28/05/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 PMBP
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 003/2020 PMBP
HOMOLOGADO EM 01/04/2020
O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de Pavimentação Com Paver, Drenagem Pluvial, Calçadas E Sinalização Viário Da Rua Antônio Manoel Santana. O prazo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data deste termo. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ 251.704,07 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e quatro reais e sete centavos), que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias úteis, contados da conclusão de cada etapa dos serviços, em obediência ao cronograma constante no Termo de Referência, e do faturamento, efetivamente aceitos pela fiscalização.
CONSTRUTORA E INCORPORADORA NATINHO LTDA
Balneário Piçarras(SC), 28 de maio de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 02/2020

Publicação Nº 2506513

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2020
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, no Art. 90, IX, considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo objeto do Edital nº 001/2019, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do quadro da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

A entrega dos documentos constantes no Rol do Anexo I deste Edital, deverão ser entregues junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situada na Avenida. Emanoel Pinto, 1655, Centro Balneário Piçarras/SC, em até 15 dias, contados a partir do recebimento deste comunicado, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

O exame de saúde admissional deverá ser realizado com o médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP na data mais próxima ofertada após o recebimento do edital de convocação.

Em caso de desistência da vaga o candidato deverá apresentar declaração assinada informando que não tem interesse em assumir o cargo e também encaminhar uma via pelo correio eletrônico utilizado para fazer a inscrição no concurso público.

Balneário Piçarras (SC), 28 de maio de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

- Comprovação de nacionalidade (C.I)
- Comprovante de inscrição eleitoral (título)
- Certidão de quitação eleitoral
- Certidão de Serviço Militar (Masculino)
- CPF
- Carteira de Trabalho(CTPS)
- PIS/PASEP
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Residência
- Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do local da Residência
- Certidão de casamento
- Certidão de filho menor de 14 anos ou dependente de IRRF
- 2 fotos 3x4
- Declaração de bens ou declaração de IRRF
- Declaração de Nepotismo (emitida no órgão)
- Declaração de Acúmulo de função (emitidas no órgão)
- Declaração de penalidade (emitidas no órgão)
- Certidão negativas de débitos com o município (Emitidas no órgão)
- Conta corrente Banco BRADESCO (emissão no órgão)
- Exames médicos admissionais deverão emitir parecer de apto ou não apto para o exercício do cargo - aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial

ANEXO II
Das Vagas

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS CHAMA-DAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R$
NÍVEL SUPERIOR					
03	ENFERMEIRO ESF	Diploma de graduação em Enfermagem e registro no COREN	02	40h	4.389,57
04	MÉDICO ESF	Diploma de graduação em Medicina e registro no CRM.	02	20h	7.912,47
05	MÉDICO ESF	Diploma de graduação em Medicina e registro no CRM.	02	40h	15.824,91

NÍVEL MÉDIO					
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS Itacolomi	Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação desde a data da publicação deste Edital.	04	40h	1.557,27
15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	Certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem e comprovante de registro no COREN.	05	40h	2.769,31

ANEXO III

Dos Candidatos

ENFERMEIRO ESF

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
08	NELVI ANTÔNIA BARRETO PALADINO
09	CARLA SOUZA GUEDELHA

MÉDICO ESF 20 H

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
06	MATEUS CAMPESTRINI HARGER
07	SILVANA BENJAMIN DEODATO

MÉDICO ESF 40 H

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
08	ECTORE VICTOR BARROS VOLPATO
09	GEISIELI TURRI

ACS-UBS ITACOLOMI

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
14	FÁBIO BATTISTON
15	ELISIANE PEREIRA DOS SANTOS
16	ELIANE APARECIDA VOGENSKI
17	MARELAINE DO PRADO MELO CORREA

TÉCNICO ENFERMAGEM ESF

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
09	AMAURI DO PRADO
10	EUDINIDES DA SILVA VIEIRA
11	TATIANE ALVES PEDROSO
12	IZABEL BRUSTOLIN GEISEL
13	ROSANGEL CASTELLANO CHAGAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO IPTU 2020 - DEFERIDOS PARCIALMENTE

Publicação Nº 2505272

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPUGNAÇÃO E/OU REVISÃO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Com fundamento no artigo 239 e 240, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n. 155/2019, ficam INTIMADOS, de forma global e impessoal, através de publicação única do presente Edital, os sujeitos passivos que interpuseram recurso à obrigação tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2020, abaixo relacionados, acerca do DEFERIMENTO PARCIAL, do processo administrativo de impugnação e/ou revisão de IPTU, diante da irregularidade do lançamento tributário, pelas seguintes razões:.

Realizada a vistoria in loco, foi constatado algumas divergências em relação as categorias, das Tabelas 1 à 10, do Anexo III, da Lei 712/2019, sendo que os imóveis estavam lançados com Revestimento Externo "Reboco" quando no local é "Pintura"; Estado de Conservação "Ótimo" quando é "Muito Bom" ou "Bom", algumas situações estavam com as esquadrias como madeira ou alumínio quando seria "Vidro" ou "PVC". Diante das divergências cadastrais, foi efetuado o recalculo do lançamento do tributo, por esta Assessoria Fazendária, constatando-se que o lançamento do IPTU do exercício de 2020 restou procedido de forma inadequada, razão pela qual fez-se o cálculo manual por amostragem, chegando-se em alguns casos em majoração do valor venal do imóvel e outros com minoração do valor venal.
Por essa razão foi recalculado os imóveis, conforme previsto na Instrução Normativa 002/2020, de 18/02/2020, sendo efetuado um novo lançamento para cobrança do IPTU de 2020, conforme os ditames legais, da Lei nº 712, de 14 de agosto de 2019, em especial o disposto nos Anexos III e IV, c/c art. 32 e no art. 35, da lei do IPTU que assim dispõe:

"Art. 32. Será concedido desconto de até dez por cento (10%) sobre o valor do IPTU, sem prejuízo do disposto no art. 31 desta Lei, à titulo de "Bônus Adimplência", se os Créditos Tributários municipais de IPTU, referentes ao imóvel, tiverem sido pagos até o dia 31 de dezembro

do exercício anterior ao do Lançamento, conforme dispuser o Regulamento".

"Art. 35. Excepcionalmente no exercício de 2020, será concedido desconto no IPTU na proporção de dez por cento (10%), para os imóveis que porventura tenham o imposto lançado naquele exercício superior a dez por cento (10%), em comparação com o exercício de 2019.
§1º O valor do lançamento do IPTU do exercício de 2020, não poderá ser inferior ao imposto lançado no exercício de 2019, acrescido da variação do INPC/IBGE no período.
§2º O desconto constante deste artigo será aplicado após a concessão do benefício constante do artigo 32 desta Lei, ou seja, antes da concessão do benefício para pagamento em quota única, constante do artigo 31 desta Lei".

Destaca-se, ainda, que o Decreto no 06, de 13 de janeiro de 2020 fixou o percentual dez por cento (10%) de descontos referente ao art. 32 da Lei nº 712/2019 e datas de vencimento das parcelas do IPTU para o exercício de 2020.

Assim, nos termos da Instrução Normativa no 001/2020, constatou-se que:

1. O lançamento do IPTU do exercício de 2020 levou em consideração o disposto no art. 32 da Lei nº 712/2019, respeitando o §1o do art. 35 da referida lei.
2. O lançamento do IPTU do exercício de 2020 levou em consideração o disposto no caput do art. 35 da Lei nº 712/2019, respeitando o §1o do art. 35 da referida lei.
3. O lançamento do IPTU do exercício de 2020 levou em consideração o disposto no §2o do art. 35 da Lei nº 712/2019, respeitando o §1o do art. 35 da referida lei.
4. Diante do disposto no §1o do art. 35 da Lei nº 712/2019, o IPTU no exercício de 2020 não poderá ser inferior ao IPTU do exercício de 2019 acrescido da variação do INPC/IBGE no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 que resultou em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Deste modo, encontra-se em irregularidade o lançamento do IPTU/2020, que estava in loco com as características em desconformidade com o constante no cadastro imobiliário municipal e com a Lei Complementar 155/2019 e Lei 712/2019, sendo que houve o lançamento da diferença de pagamento quando cobrado a menor, bem como, os pagamentos já feitos a maior ao relançamento devem ser solicitado a devolução ou compensação dos valores através de processo administrativo, no Departamento de Arrecadação munido do boleto e respectivo pagamento, os carnês vencidos e não pagos houve a prorrogado apenas o vencimento da cota única com 10% de desconto e da 1ª (primeira) parcela, para 20/03/2020, conforme Instrução Normativa n. 002/2020, pois interposto dentro do prazo de impugnação previsto no art. 30, da Lei 712/2019.

REQUERENTE	CPF/CNPJ	INSC. IMOBILIÁRIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	VALOR DO LANÇAMENTO DO IPTU
Edson Narloch	010.353.049-53	01.03.007.0406.001 01.03.007.0388.001 01.03.009.0076.022	797/2020	R$ 2.072,98 R$ 2.198,30 R$ 1.832,63

NOTIFICA-SE, que da referida decisão cabe Recurso Ordinário, que deve ser interposto no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da intimação.

Nota: Para os contribuintes que possuem endereço completo, foi enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no endereço eletronico: www.picarras.sc.gov.br, ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecade@picarras.sc.gov.br.

Balneário Piçarras (SC), 29 de Maio de 2020.

EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT REGIANE REGINA CORRÊA DAS NEVES
Fiscal de Tributos Assessora Fazendária

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/PMBR/2020

Publicação Nº 2506136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/PMBR/2020.
Tipo: MENOR PREÇO por lote
Data e horário da sessão de abertura: 15/06/2020 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços com fornecimento de materiais para manutenção e conserto dos ônibus e da Frota de Maquinas Pesadas do Município de Balneário Rincão e Samae – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º. O expediente do setor de licitações será das 13:00 às 19:00 horas, realizando o atendimento por agendamento e através de e-mail.
§1º As publicações legais do setor de licitação serão realizadas no mural disposto na Secretaria de Saúde do Município aberto das 08:00 às 17:00 horas, sem prejuízo da demais publicações legais quando obrigatórias por lei.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 28 de Maio de 2020.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

EXTRATO DE CONTRATOS PMBR - MAIO

Publicação Nº 2505470

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 046/PMBR/2020; ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de 02 (duas) Retroescavadeiras, novas, 0KM, para uso do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com o Convenio Mapa Nº. 890070/2019, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Balneário Rincão. No valor global de: R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais). ASSINATURA: 26/05/2020; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa a Sra Nivea Maria Guia
CONTRATO Nº. 047/PMBR/2020; CREMA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente termo contratual, a execução das "Obras de pavimentação asfáltica do Acesso e Orla do Município de Balneário Rincão /SC, (Rua Santa Catarina), compreendendo pavimentação asfáltica, passeio público e sinalização vertical e horizontal, conforme projeto, memorial descritivo e planilha que fazem parte integrante do edital", de acordo com o Contrato de Convenio Nº. 873077/2018/MTURCAIXA, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Balneário Rincão, com o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias para execução do presente objeto. No valor global de: R$ 231.690,64 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos). ASSINATURA: 26/05/2020; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr Daniel Barp Crema

EXTRATO DE TERMO ADTIVO - RAC

Publicação Nº 2506454

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO Nº. 003/SAMAE/2019. RTC CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, a INCLUSÃO DO ITEM 3 – para REAJUSTE DE PREÇOS, NA CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO, do Contrato Nº. 023/SAMAE/2018, conforme solicitação da empresa, autorização do Diretor Presidente e de acordo com o Parecer Jurídico favorável, pelo INPC/acumulado/Dezembro/2019 em 4,4816% face ao transcurso de 12 meses do contrato. ASSINATURA: 28/05/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Rodolfo Back Loch

EXTRATO DE TERMO ADTIVO - RTC

Publicação Nº 2506401

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO Nº. 003/SAMAE/2019. RTC CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução do Contrato Nº. 003/SAMAE/2020, que tem como objeto a execução das "Obras de construção de um pavilhão para depósito, almoxarifado e salas de apoio, com estrutura pré-moldada em concreto, fechamento lateral em alvenaria de tijolo, e piso em concreto desempenado", que prevê o termino em 24/05/2020, por mais 03 (três) meses, ou seja, de 24/05/2020 ate 24/08/2020, em face do interesse publico baseado nos fatos elencados pelo Diretor Presidente e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base na legislação competente. ASSINATURA: 22/05/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município a Sra. Renata Lima da Rosa Motta

Bandeirante

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27-2020

Publicação Nº 2505894

MUNICIPIO DE BANDEIRANTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020
O MUNICIPIO DE BANDEIRANTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08h45min do dia 15 de Junho de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, município de Bandeirante/SC, o seguinte objeto abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3626-0012), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
O edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.
Bandeirante/SC, 29 de Maio de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL.

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº03/2020

Publicação Nº 2505608

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ofício nº 54/2020 Município Barra Bonita/SC, 29 de maio de 2020.

À Empresa JVC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 36.265.644/0001-59
INSCR. ESTADUAL: 260401277
Endereço da Empresa: Rua Paraná, nº 2511, Bairro Palmares, Cidade de Palma Sola, CEP: 89985-000.

NOTIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº29/2020.

Prezados (as) Senhores (as),

Conforme Processo Licitatório nº29/2020, Pregão Presencial para FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, EM VARIAS BITOLAS, DESTINADOS A CONSTRUCAO DE BUEIROS, PONTILHOES E DEMAIS NO INTERIOR DO MUNICIPIO, a empresa JVC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, foi vencedora do certame especificamente nos itens 2 e 5.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	tubos de concreto liso 0,40mx1,00m	UND.	120,00	R$ 36,95	R$ 4.434,00
5	tubos de concreto liso 1,00mx1,00m com uma armações de ferro	UND.	200,00	R$243,00	R$ 48.600,00
	TOTAL				R$ 53034,00

Ainda, foi emitida por parte desta municipalidade Ordem de Compras nº898/2020 na da de 25/05/2020, Empenho nº1232 com objeto de adquirir item 5 (tubos de concreto lixo 1,00m X1,00m com uma armação de ferro.

Recebido no dia 29 de maio de 2020 às 09h00min foi realizada inspeção do material recebido e contatado que não há presença de armadura de ferro, conforme relatório de fiscalização de material anexo.

Desta forma, conforme preconiza o Edital do Certame item 11. DAS PENALIDADES, o não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas podem ensejar a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, vejamos:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Assim o sendo, viemos através desta NOTIFICAR esta empresa para que se houver interesse apresente manifestação por escrito no prazo de 5 dias, sob pena de imediata suspensão da aquisição de produtos, abertura de Processo Administrativo e ao seu final remessa dos Autos ao Ministério Público e Tribunal de Contras do Estado de Santa Catarina.

Barra Bonita/SC 29/05/2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º188, DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2504890

PORTARIA N.º188, de 29 de maio de 2020.

Designa servidora e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Fica designada a servidora Jéssica Bergmann, matricula nº 3317.01-01, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para desempenhar as funções de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 29 de maio de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei nº065/97.

PORTARIA N.º189, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2504942

PORTARIA N.º189, de 29 de maio de 2020.
Concede Licença para concorrer a cargo eletivo e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município, combinado com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Legislação Eleitoral,

Resolve,

Art.1º. Conceder licença ao servidor, Agnaldo Deresz, matricula nº155201, ocupante do cargo de Fiscal Tributário e Obras, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais, pelo período de 01 de junho a 04 de outubro de 2020.

Art.2º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 29 de maio de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	547.628,98	557.546,08	615.624,85	574.181,79	530.326,57	563.940,60	542.255,23	990.156,85	514.200,07	512.123,23	561.534,06	550.457,81	7.059.976,12	0,00
Pessoal Ativo	526.262,33	516.811,78	613.625,85	533.447,49	508.959,92	563.940,60	540.256,23	986.393,80	514.200,07	510.623,98	544.284,69	535.725,61	6.894.532,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	443.180,90	428.410,49	432.534,94	438.503,86	414.213,34	465.788,66	441.653,51	813.960,44	440.959,93	430.700,36	448.881,46	445.270,37	5.644.058,26	0,00
Obrigações Patronais	83.081,43	88.401,29	181.090,91	94.943,63	94.746,58	98.151,94	98.602,72	172.433,36	73.240,14	79.923,62	95.403,23	90.455,24	1.250.474,09	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	21.366,65	40.734,30	1.999,00	40.734,30	21.366,65	0,00	1.999,00	3.763,05	0,00	1.499,25	17.249,37	14.732,20	165.443,77	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	10.293,01	0,00	0,00	8.628,18	3.690,19	7.676,16	3.497,23	4.566,15	0,00	4.133,17	0,00	0,00	42.484,09	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.293,01	0,00	0,00	8.628,18	3.690,19	6.271,82	3.497,23	4.566,15	0,00	4.133,17	0,00	0,00	41.079,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404,34	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	537.335,97	557.546,08	615.624,85	565.553,61	526.636,38	556.264,44	538.758,00	985.590,70	514.200,07	507.990,06	561.534,06	550.457,81	7.017.492,03	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.649.078,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	13.649.078,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.017.492,03	51,41
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.189.446,90	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.779.974,56	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.370.502,21	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 30/05/2020, às 08:22:24.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	510.753,06	521.649,29	572.285,77	536.822,82	491.195,23	525.177,29	504.917,81	918.461,87	495.115,61	477.094,41	517.949,87	516.253,20	6.587.676,23	0,00
Pessoal Ativo	489.386,41	480.914,99	570.286,77	496.088,52	469.828,58	525.177,29	502.918,81	914.698,82	495.115,61	475.595,16	500.700,50	501.521,00	6.422.232,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	406.304,98	397.868,91	395.618,16	407.628,67	381.565,82	433.509,13	410.778,32	751.859,79	421.875,47	399.679,27	417.860,37	411.235,95	5.235.784,84	0,00
Obrigações Patronais	83.081,43	83.046,08	174.668,61	88.459,85	88.262,76	91.668,16	92.140,49	162.839,03	73.240,14	75.915,89	82.840,13	90.285,05	1.186.447,62	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	21.366,65	40.734,30	1.999,00	40.734,30	21.366,65	0,00	1.999,00	3.763,05	0,00	1.499,25	17.249,37	14.732,20	165.443,77	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	10.293,01	0,00	0,00	8.628,18	3.690,19	6.271,82	3.497,23	4.566,15	0,00	4.133,17	0,00	0,00	41.079,75	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.293,01	0,00	0,00	8.628,18	3.690,19	6.271,82	3.497,23	4.566,15	0,00	4.133,17	0,00	0,00	41.079,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	500.460,05	521.649,29	572.285,77	528.194,64	487.505,04	518.905,47	501.420,58	913.895,72	495.115,61	472.961,24	517.949,87	516.253,20	6.546.596,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.649.078,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	13.649.078,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.546.596,48	47,96
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.370.502,21	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.001.977,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.633.451,99	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 30/05/2020, às 08:23:04.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Publicação Nº 2507246
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	296.125,68	280.686,64	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	296.125,68	280.686,64	0,00	0,00
Empréstimos	296.125,68	280.686,64	0,00	0,00
Internos	296.125,68	280.686,64	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.742.966,71	4.841.560,19	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	3.734.322,14	4.828.939,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.945.549,45	4.833.282,30	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	211.227,31	4.342,59	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	8.644,57	12.620,48	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(3.446.841,03)	(4.560.873,55)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.531.509,68	13.649.078,17	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	13.531.509,68	13.649.078,17	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,19	2,06	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(25,47)	(33,42)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	16.237.811,62	16.378.893,80	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	14.614.030,45	14.741.004,42	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	163.995,33	275.813,44	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	143.284,29	104.854,53	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 30/05/2020, às 08:39:32.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	13.531.509,68	13.649.078,17	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	13.531.509,68	13.649.078,17	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.976.932,13	3.002.797,20	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	2.679.238,92	2.702.517,48	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 30/05/2020, às 08:27:44.

NOTA:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 30/05/2020, às 08:03:25.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.560.776,43**	**0,00**	**78.987,77**	**15.132,18**	**132.748,48**	**0,00**	**2.333.908,00**	**894.564,83**	**0,00**	**1.439.343,17**
Recursos Ordinários	2.560.776,43	0,00	78.987,77	15.132,18	132.748,48	0,00	2.333.908,00	894.564,83	0,00	1.439.343,17
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.116.730,52**	**4.342,59**	**87.917,82**	**89.722,35**	**137.349,29**	**0,00**	**1.797.398,47**	**832.930,36**	**0,00**	**964.468,11**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	254.903,10	0,00	29.724,44	70,01	33.251,86	0,00	191.856,79	182.773,74	0,00	9.083,05
Transferências do FUNDEB	64.447,88	0,00	724,94	0,00	13.756,67	0,00	49.966,27	0,00	0,00	49.966,27
Outros Recursos Vinculados à Educação	11.341,72	0,00	0,00	0,00	1.039,77	0,00	10.301,95	59.875,27	0,00	(49.573,32)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	207.874,36	0,00	50.962,74	0,00	53.469,30	0,00	103.442,32	457.379,88	0,00	(353.937,56)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	953.137,84	0,00	4.345,15	4.658,34	32.543,43	0,00	911.590,92	108.829,48	0,00	802.761,44
Recursos Vinculados à Assistência Social	260.829,50	4.342,59	2.160,55	71,50	3.027,86	0,00	251.227,00	24.071,99	0,00	227.155,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Outros Recursos Vinculados	356.196,12	0,00	0,00	84.922,50	260,40	0,00	271.013,22	0,00	0,00	271.013,22
TOTAL (III) = (I + II)	**4.677.506,95**	**4.342,59**	**166.905,59**	**104.854,53**	**270.097,77**	**0,00**	**4.131.306,47**	**1.727.495,19**	**0,00**	**2.403.811,28**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 30/05/2020, às 08:27:38.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

RGF ANEXO 6

Publicação Nº 2507251

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	13.649.078,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.649.078,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.649.078,17

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.017.492,03	51,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.189.446,90	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	7.779.974,56	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.370.502,21	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(4.560.873,55)	(33,42)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.378.893,80	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.002.797,20	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.183.852,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	955.435,47	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 30/05/2020, às 08:41:16.

NOTA:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.688.549,20	15.688.549,20	2.027.470,68	12,92	4.455.809,59	28,40	11.232.739,61
RECEITAS CORRENTES	15.688.549,20	15.688.549,20	1.927.470,68	12,29	4.256.609,59	27,13	11.431.939,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	463.566,60	463.566,60	63.275,83	13,65	87.639,22	18,91	375.927,38
Impostos	422.241,60	422.241,60	47.714,47	11,30	59.407,98	14,07	362.833,62
Taxas	20.755,00	20.755,00	15.561,36	74,98	28.231,24	136,02	(7.476,24)
Contribuição de Melhoria	20.570,00	20.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.570,00
CONTRIBUIÇÕES	32.670,00	32.670,00	4.252,73	13,02	10.394,77	31,82	22.275,23
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.670,00	32.670,00	4.252,73	13,02	10.394,77	31,82	22.275,23
RECEITA PATRIMONIAL	99.550,00	99.550,00	12.139,56	12,19	28.370,09	28,50	71.179,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	99.550,00	99.550,00	12.139,56	12,19	28.370,09	28,50	71.179,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	28,82	0,00	449,42	0,00	(449,42)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	644.930,00	644.930,00	89.132,29	13,82	215.605,56	33,43	429.324,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	151.250,00	151.250,00	32.054,92	21,19	73.248,57	48,43	78.001,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	493.680,00	493.680,00	57.077,37	11,56	142.356,99	28,84	351.323,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.434.202,60	14.434.202,60	1.758.641,45	12,18	3.914.150,53	27,12	10.520.052,07
Transferências da União e de suas Entidades	9.528.378,00	9.528.378,00	1.071.408,55	11,24	2.463.593,40	25,86	7.064.784,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.058.824,60	4.058.824,60	581.126,18	14,32	1.217.494,05	30,00	2.841.330,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	847.000,00	847.000,00	106.106,72	12,53	233.063,08	27,52	613.936,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.630,00	13.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.630,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.210,00	6.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.210,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	100.000,00	0,00	199.200,00	0,00	(199.200,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	100.000,00	0,00	199.200,00	0,00	(199.200,00)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	0,00	199.200,00	0,00	(199.200,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.688.549,20	15.688.549,20	2.027.470,68	12,92	4.455.809,59	28,40	11.232.739,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.688.549,20	15.688.549,20	2.027.470,68	12,92	4.455.809,59	28,40	11.232.739,61
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**15.688.549,20**	**15.688.549,20**	**2.027.470,68**	**12,92**	**4.455.809,59**	**28,40**	**11.232.739,61**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.403.775,82	-	-	321.047,53	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.403.775,82	-	-	321.047,53	-	-

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.688.549,20	17.097.249,40	2.053.758,76	5.359.483,99	11.737.765,41	1.960.373,53	3.602.494,48	13.494.754,92	3.435.078,70
DESPESAS CORRENTES	14.691.450,70	15.345.614,94	1.965.513,17	5.261.168,03	10.084.446,91	1.934.367,45	3.574.019,16	11.771.595,78	3.407.953,38
Pessoal e Encargos Sociais	7.424.377,50	7.509.412,93	1.245.535,29	2.304.468,14	5.204.944,79	1.110.742,50	2.135.566,55	5.373.846,38	2.051.803,28
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	31.000,00	8.934,70	8.934,70	22.065,30	8.934,70	8.934,70	22.065,30	8.934,70
Outras Despesas Correntes	7.266.073,20	7.805.202,01	711.043,18	2.947.765,19	4.857.436,82	814.690,25	1.429.517,91	6.375.684,10	1.347.215,40
DESPESAS DE CAPITAL	972.098,50	1.726.634,46	88.245,59	98.315,96	1.628.318,50	26.006,08	28.475,32	1.698.159,14	27.125,32
Investimentos	921.098,50	1.615.634,46	72.806,55	82.876,92	1.532.757,54	10.567,04	13.036,28	1.602.598,18	11.686,28
Inversões Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	61.000,00	15.439,04	15.439,04	45.560,96	15.439,04	15.439,04	45.560,96	15.439,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.688.549,20	17.097.249,40	2.053.758,76	5.359.483,99	11.737.765,41	1.960.373,53	3.602.494,48	13.494.754,92	3.435.078,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	15.688.549,20	17.097.249,40	2.053.758,76	5.359.483,99	11.737.765,41	1.960.373,53	3.602.494,48	13.494.754,92	3.435.078,70
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	853.315,11	-	1.020.730,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**15.688.549,20**	**17.097.249,40**	**2.053.758,76**	**5.359.483,99**	**-**	**1.960.373,53**	**4.455.809,59**	**-**	**4.455.809,59**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 30/05/2020, às 08:03:10.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 10

Publicação Nº 2507239

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 30/05/2020, às 08:17:05.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

01/06/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3158 Página 114

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Despesas de Capital	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Investimentos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	8.000,00	0,00	8.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 30/05/2020, às 08:17:44.

NOTA:

Publicação Nº 2507240

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	422.241,60	422.241,60	59.407,98	14,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.561,60	49.561,60	38.923,21	78,54
IPTU	43.560,00	43.560,00	38.723,45	88,90
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.001,60	6.001,60	199,76	3,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	30.250,00	30.250,00	907,27	3,00
ITBI	30.250,00	30.250,00	907,27	3,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	148.830,00	148.830,00	19.577,50	13,15
ISS	145.200,00	145.200,00	19.034,13	13,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.630,00	3.630,00	543,37	14,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	193.600,00	193.600,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.588.622,00	14.588.622,00	4.100.275,47	28,11
Cota-Parte FPM	9.780.000,00	9.780.000,00	2.660.094,49	27,20
Cota-Parte ITR	1.210,00	1.210,00	8,07	0,67
Cota-Parte IPVA	137.812,00	137.812,00	50.627,34	36,74
Cota-Parte ICMS	4.598.000,00	4.598.000,00	1.373.590,78	29,87
Cota-Parte IPI-Exportação	49.600,00	49.600,00	15.954,79	32,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.010.863,60**	**15.010.863,60**	**4.159.683,45**	**27,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.237.698,54	2.237.698,54	1.129.458,81	50,47	677.947,43	30,30	629.118,69	28,11
Despesas Correntes	2.174.098,54	2.174.098,54	1.129.458,81	51,95	677.947,43	31,18	629.118,69	28,94
Despesas de Capital	63.600,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.050,00	7.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	11.881,00	11.881,00	8.002,50	67,36	2.134,00	17,96	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.881,00	11.881,00	8.002,50	67,36	2.134,00	17,96	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	(0,00)	(131,94)	0,00	134,72	0,00	134,72
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	(118,75)	0,00	121,25	0,00	121,25
Despesas de Capital	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.256.629,54**	**2.256.629,54**	**1.137.461,31**	**50,41**	**680.081,43**	**30,14**	**629.118,69**	**27,88**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.137.461,31	680.081,43	629.118,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.137.461,31**	**680.081,43**	**629.118,69**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			623.952,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			623.952,52
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	513.508,79	56.128,91	5.166,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,34**	**16,35**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[1]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	608.255,00	608.255,00	200.222,72	32,92
Proveniente da União - Fundo a Fundo	536.660,00	536.660,00	181.995,48	33,91
Proveniente dos Estados	71.595,00	71.595,00	18.227,24	25,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	18.150,00	18.150,00	991,14	5,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**626.405,00**	**626.405,00**	**201.213,86**	**32,12**

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	607.195,00	1.440.934,35	302.439,88	20,99	193.610,40	13,44	189.265,25	13,13
Despesas Correntes	597.195,00	1.291.407,22	298.219,88	23,09	193.610,40	14,99	189.265,25	14,66
Despesas de Capital	10.000,00	149.527,13	4.220,00	2,82	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	19.210,00	90.438,32	6.798,22	7,52	6.798,22	7,52	6.798,22	7,52
Despesas Correntes	17.210,00	52.907,08	6.798,22	12,85	6.798,22	12,85	6.798,22	12,85
Despesas de Capital	2.000,00	37.531,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**626.405,00**	**1.531.372,67**	**309.238,10**	**20,19**	**200.408,62**	**13,09**	**196.063,47**	**12,80**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.844.893,54	3.678.632,89	1.431.898,69	38,92	871.557,83	23,69	818.383,94	22,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	26.260,00	97.488,32	6.798,22	6,97	6.798,22	6,97	6.798,22	6,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	11.881,00	11.881,00	8.002,50	67,36	2.134,00	17,96	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	2.883.034,54	3.788.002,21	1.446.699,41	38,19	880.490,05	23,24	825.182,16	21,78
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	2.883.034,54	3.788.002,21	1.446.699,41	38,19	880.490,05	23,24	825.182,16	21,78

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 30/05/2020, às 08:18:09.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	13.531.509,68	13.649.078,17									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 30/05/2020, às 08:18:47.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.688.549,20
Previsão Atualizada	15.688.549,20
Receitas Realizadas	4.455.809,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	321.047,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.688.549,20
Créditos Adicionais	1.408.700,20
Dotação Atualizada	17.097.249,40
Despesas Empenhadas	5.359.483,99
Despesas Liquidadas	3.602.494,48
Despesas Pagas	3.435.078,70
Superávit Orçamentário	853.315,11

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	5.359.483,99
Despesas Liquidadas	3.602.494,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.649.078,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.649.078,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.649.078,17

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Publicação Nº 2507243

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(97.550,00)	771.420,06	(790,79)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	790.855,45	0,00

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	211.227,31	0,00	206.884,72	4.342,59
Poder Executivo	211.227,31	0,00	206.884,72	4.342,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	143.284,29	0,00	38.429,76	104.854,53
Poder Executivo	143.284,29	0,00	38.429,76	104.854,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	354.511,60	0,00	245.314,48	109.197,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.237.377,88	25,00	29,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	183.282,35	60,00	70,34
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	98.315,96	1.628.318,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	8.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	680.081,43	15,00	16,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 30/05/2020, às 08:24:45.

NOTA:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.688.549,20	17.097.249,40	2.053.758,76	5.359.483,99	100,00	11.737.765,41	1.960.373,53	3.602.494,48	100,00	13.494.754,92
LEGISLATIVA	878.875,00	878.875,00	104.913,79	175.636,40	3,28	703.238,60	86.853,00	146.142,08	4,06	732.732,92
Ação Legislativa	878.875,00	878.875,00	104.913,79	175.636,40	3,28	703.238,60	86.853,00	146.142,08	4,06	732.732,92
ADMINISTRAÇÃO	1.885.443,26	1.885.443,26	367.192,55	848.862,15	15,84	1.036.581,11	333.990,97	649.238,93	18,02	1.236.204,33
Administração Geral	1.363.280,76	1.363.280,76	307.825,14	732.571,88	13,67	630.708,88	274.623,56	532.948,66	14,79	830.332,10
Administração Financeira	423.450,00	423.450,00	45.589,78	89.393,98	1,67	334.056,02	45.589,78	89.393,98	2,48	334.056,02
Controle Interno	98.712,50	98.712,50	13.777,63	26.896,29	0,50	71.816,21	13.777,63	26.896,29	0,75	71.816,21
SEGURANÇA PÚBLICA	98.200,00	143.910,33	3.376,67	5.421,67	0,10	138.488,66	4.066,67	5.421,67	0,15	138.488,66
Policiamento	36.200,00	60.805,82	3.376,67	5.421,67	0,10	55.384,15	4.066,67	5.421,67	0,15	55.384,15
Defesa Civil	62.000,00	83.104,51	0,00	0,00	0,00	83.104,51	0,00	0,00	0,00	83.104,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	916.850,00	1.114.938,55	141.334,39	258.565,87	4,82	856.372,68	142.094,48	237.723,44	6,60	877.215,11
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00	5.374,97	5.703,52	0,11	26.296,48	5.168,75	5.497,30	0,15	26.502,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	16.885,69	(190,50)	309,50	0,01	16.576,19	(190,50)	309,50	0,01	16.576,19
Assistência Comunitária	869.850,00	1.066.052,86	136.149,92	252.552,85	4,71	813.500,01	137.116,23	231.916,64	6,44	834.136,22
SAÚDE	2.883.034,54	3.788.002,21	595.391,15	1.446.699,41	26,99	2.341.302,80	508.443,48	880.490,05	24,44	2.907.512,16
Atenção Básica	2.844.893,54	3.678.632,89	580.590,43	1.431.898,69	26,72	2.246.734,20	499.511,26	871.557,83	24,19	2.807.075,06
Vigilância Sanitária	26.260,00	97.488,32	6.798,22	6.798,22	0,13	90.690,10	6.798,22	6.798,22	0,19	90.690,10
Alimentação e Nutrição	11.881,00	11.881,00	8.002,50	8.002,50	0,15	3.878,50	2.134,00	2.134,00	0,06	9.747,00
EDUCAÇÃO	5.137.330,90	4.547.660,35	439.527,12	967.699,92	18,06	3.579.960,43	409.594,73	705.932,30	19,60	3.841.728,05
Ensino Fundamental	4.503.920,90	4.064.249,10	392.978,69	883.790,68	16,49	3.180.458,42	360.299,27	626.306,91	17,39	3.437.942,19
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Educação Infantil	504.000,00	354.001,25	39.810,87	68.103,37	1,27	285.897,88	41.501,46	63.819,52	1,77	290.181,73
Demais Subfunções	89.410,00	89.410,00	6.737,56	15.805,87	0,29	73.604,13	7.794,00	15.805,87	0,44	73.604,13
CULTURA	48.300,00	48.300,00	0,00	15.000,00	0,28	33.300,00	2.625,00	4.125,00	0,11	44.175,00
Difusão Cultural	48.300,00	48.300,00	0,00	15.000,00	0,28	33.300,00	2.625,00	4.125,00	0,11	44.175,00
URBANISMO	182.540,00	182.540,00	18.051,88	98.898,02	1,85	83.641,98	21.793,65	48.644,39	1,35	133.895,61
Serviços Urbanos	182.540,00	182.540,00	18.051,88	98.898,02	1,85	83.641,98	21.793,65	48.644,39	1,35	133.895,61
HABITAÇÃO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	528.239,50	528.239,50	28.080,15	290.502,34	5,42	237.737,16	53.166,65	105.534,81	2,93	422.704,69
Saneamento Básico Rural	522.239,50	522.239,50	28.080,15	290.502,34	5,42	231.737,16	53.166,65	105.534,81	2,93	416.704,69
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	24.940,50	24.940,50	0,00	17.267,04	0,32	7.673,46	2.877,82	5.755,64	0,16	19.184,86
Preservação e Conservação Ambiental	24.940,50	24.940,50	0,00	17.267,04	0,32	7.673,46	2.877,82	5.755,64	0,16	19.184,86
AGRICULTURA	1.411.328,00	1.411.328,00	145.904,13	568.745,61	10,61	842.582,39	168.583,45	412.769,83	11,46	998.558,17
Extensão Rural	1.384.278,00	1.384.278,00	132.229,05	547.570,53	10,22	836.707,47	165.062,27	406.243,58	11,28	978.034,42
Demais Subfunções	27.050,00	27.050,00	13.675,08	21.175,08	0,40	5.874,92	3.521,18	6.526,25	0,18	20.523,75
INDÚSTRIA	105.120,00	105.120,00	49.982,65	51.067,65	0,95	54.052,35	0,00	285,00	0,01	104.835,00
Promoção Industrial	105.120,00	105.120,00	49.982,65	51.067,65	0,95	54.052,35	0,00	285,00	0,01	104.835,00
COMUNICAÇÕES	38.587,50	98.587,50	634,85	5.634,85	0,11	92.952,65	1.000,00	1.000,00	0,03	97.587,50
Telecomunicações	38.587,50	98.587,50	634,85	5.634,85	0,11	92.952,65	1.000,00	1.000,00	0,03	97.587,50
ENERGIA	52.170,00	52.170,00	4.252,73	10.394,77	0,19	41.775,23	4.252,73	10.394,77	0,29	41.775,23

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Energia Elétrica	52.170,00	52.170,00	4.252,73	10.394,77	0,19	41.775,23	4.252,73	10.394,77	0,29	41.775,23
TRANSPORTE	1.141.910,00	1.841.514,20	108.166,25	504.279,20	9,41	1.337.235,00	156.808,51	303.619,08	8,43	1.537.895,12
Transporte Rodoviário	1.141.910,00	1.841.514,20	108.166,25	504.279,20	9,41	1.337.235,00	156.808,51	303.619,08	8,43	1.537.895,12
DESPORTO E LAZER	309.580,00	309.580,00	14.639,08	62.497,72	1,17	247.082,28	31.911,02	53.106,12	1,47	256.473,88
Desporto Comunitário	143.430,00	143.430,00	11.859,08	57.128,18	1,07	86.301,82	26.778,08	47.973,18	1,33	95.456,82
Lazer	159.150,00	159.150,00	2.780,00	5.369,54	0,10	153.780,46	5.132,94	5.132,94	0,14	154.017,06
Demais Subfunções	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	14.100,00	104.100,00	32.311,37	32.311,37	0,60	71.788,63	32.311,37	32.311,37	0,90	71.788,63
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	92.000,00	24.373,74	24.373,74	0,45	67.626,26	24.373,74	24.373,74	0,68	67.626,26
Outros Encargos Especiais	12.100,00	12.100,00	7.937,63	7.937,63	0,15	4.162,37	7.937,63	7.937,63	0,22	4.162,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**15.688.549,20**	**17.097.249,40**	**2.053.758,76**	**5.359.483,99**	**100,00**	**11.737.765,41**	**1.960.373,53**	**3.602.494,48**	**100,00**	**13.494.754,92**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 30/05/2020, às 08:03:59.

NOTA:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.498.776,95	1.115.056,55	1.541.903,79	1.100.219,17	1.136.901,78	1.085.171,89	1.210.805,73	2.209.804,11	1.254.970,36	1.546.974,58	1.199.400,04	1.075.372,90	15.975.357,85	18.606.273,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.917,75	11.074,29	6.561,14	7.439,14	6.013,35	28.479,29	(13.516,86)	11.046,42	7.788,66	16.574,73	41.169,71	22.106,12	336.653,74	463.566,60
IPTU	915,56	0,00	185,95	520,51	0,00	0,00	108,15	0,00	154,16	583,94	28.754,04	9.431,07	40.653,38	49.561,60
ISS	47.680,85	5.119,23	2.127,99	5.675,12	1.520,51	4.094,56	8.629,64	3.708,33	6.740,73	4.214,68	2.721,31	5.900,78	98.133,73	148.830,00
ITBI	1.208,50	2.731,14	2.827,48	350,00	4.049,25	484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,00	97,27	12.557,64	30.250,00
IRRF	141.049,77	0,00	1.181,97	0,00	0,00	0,00	0,00	6.947,59	0,00	0,00	0,00	0,00	149.179,33	193.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.063,07	3.223,92	237,75	893,51	443,59	23.900,73	(22.254,65)	390,50	893,77	11.776,11	8.884,36	6.677,00	36.129,66	41.325,00
Contribuições	2.926,34	2.743,40	2.561,75	2.749,99	2.599,20	2.657,59	1.714,24	2.468,71	2.545,64	3.596,40	3.205,78	1.046,95	30.815,99	32.670,00
Receita Patrimonial	10.244,55	7.228,40	10.137,46	9.294,58	8.176,72	9.213,13	4.799,78	8.775,05	10.453,84	5.776,69	6.687,04	5.452,52	96.239,76	99.550,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.244,55	7.228,40	10.137,46	9.294,58	8.176,72	9.213,13	4.799,78	8.775,05	10.453,84	5.776,69	6.687,04	5.452,52	96.239,76	99.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,60	14,42	14,14	14,57	406,03	0,00	28,82	506,58	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	60.041,88	42.704,81	36.487,48	25.483,58	25.097,65	39.165,27	50.670,24	48.602,45	56.058,16	70.415,11	56.351,11	32.781,18	543.858,92	644.930,00
Transferências Correntes	1.232.193,01	1.050.903,53	1.485.455,23	1.054.884,90	1.093.025,89	1.004.531,91	1.167.123,91	2.138.304,04	1.178.109,49	1.450.205,62	1.091.986,40	1.013.957,31	14.960.681,24	17.351.927,00
Cota-Parte do FPM	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	8.063.143,25	10.485.600,00
Cota-Parte do ICMS	319.336,12	311.850,87	315.623,42	317.829,73	330.985,17	333.654,30	344.067,59	366.402,33	386.551,99	370.261,14	350.085,31	266.692,34	4.013.340,31	4.598.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.967,70	11.726,66	19.169,55	13.973,41	13.751,47	9.559,80	7.213,03	2.780,03	11.793,11	7.529,30	17.321,68	13.983,25	141.768,99	137.812,00
Cota-Parte do ITR	6,55	12,65	0,00	98,79	1.454,39	1.507,04	82,51	6,09	0,00	8,07	0,00	0,00	3.176,09	1.210,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.057,99	4.255,66	4.308,12	3.855,81	4.700,35	4.159,76	4.368,35	5.113,18	4.012,86	4.340,88	4.005,99	3.595,06	50.774,01	49.600,00
Transferências do FUNDEB	62.018,79	56.633,22	56.855,88	58.129,73	60.631,13	58.995,56	61.281,07	66.825,15	62.904,71	64.051,65	59.546,39	46.560,33	714.433,61	847.000,00
Outras Transferências Correntes	99.759,79	88.217,97	298.803,04	83.843,85	167.751,56	123.680,19	108.216,25	602.852,06	66.887,88	70.632,75	115.252,84	148.146,80	1.974.044,98	1.210.705,00
Outras Receitas Correntes	1.453,42	402,12	700,73	366,98	1.988,97	1.096,10	0,00	593,30	0,00	0,00	0,00	0,00	6.601,62	13.630,00
DEDUÇÕES (II)	214.115,13	181.244,34	162.965,42	182.612,92	172.966,06	164.404,30	199.560,11	228.303,11	209.671,22	263.134,81	183.445,24	163.857,02	2.326.279,68	2.917.724,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	214.115,13	181.244,34	162.965,42	182.612,92	172.966,06	164.404,30	199.560,11	228.303,11	209.671,22	263.134,81	183.445,24	163.857,02	2.326.279,68	2.917.724,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.284.661,82**	**933.812,21**	**1.378.938,37**	**917.606,25**	**963.935,72**	**920.767,59**	**1.011.245,62**	**1.981.501,00**	**1.045.299,14**	**1.283.839,77**	**1.015.954,80**	**911.515,88**	**13.649.078,17**	**15.688.549,20**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.284.661,82**	**933.812,21**	**1.378.938,37**	**917.606,25**	**963.935,72**	**920.767,59**	**1.011.245,62**	**1.981.501,00**	**1.045.299,14**	**1.283.839,77**	**1.015.954,80**	**911.515,88**	**13.649.078,17**	**15.688.549,20**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.284.661,82**	**933.812,21**	**1.378.938,37**	**917.606,25**	**963.935,72**	**920.767,59**	**1.011.245,62**	**1.981.501,00**	**1.045.299,14**	**1.283.839,77**	**1.015.954,80**	**911.515,88**	**13.649.078,17**	**15.688.549,20**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 30/05/2020, às 08:03:40.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 30/05/2020, às 08:03:25.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

01/06/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3158 Página 133

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.688.549,20	4.256.609,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	463.566,60	87.639,22
IPTU	49.561,60	38.923,21
ISS	148.830,00	19.577,50
ITBI	30.250,00	907,27
IRRF	193.600,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.325,00	28.231,24
Contribuições	32.670,00	10.394,77
Receita Patrimonial	99.550,00	28.370,09
Aplicações Financeiras (II)	99.550,00	28.370,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.434.202,60	3.914.150,53
Cota-Parte do FPM	8.529.600,00	2.128.075,72
Cota-Parte do ICMS	3.678.400,00	1.098.873,01
Cota-Parte do IPVA	110.249,60	40.480,09
Cota-Parte do ITR	968,00	6,46
Transferências da LC 87/1996	17.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	39.680,00	12.731,90
Transferências do FUNDEB	847.000,00	233.063,08
Outras Transferências Correntes	1.210.705,00	400.920,27
Demais Receitas Correntes	658.560,00	216.054,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	658.560,00	216.054,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.588.999,20	4.228.239,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	199.200,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	199.200,00
Convênios	0,00	199.200,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

Publicação Nº 2507236

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	199.200,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.588.999,20	4.427.439,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.345.614,94	5.261.168,03	3.574.019,16	3.407.953,38	196.897,01	26.531,76	26.531,76
Pessoal e Encargos Sociais	7.509.412,93	2.304.468,14	2.135.566,55	2.051.803,28	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	31.000,00	8.934,70	8.934,70	8.934,70	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.805.202,01	2.947.765,19	1.429.517,91	1.347.215,40	196.897,01	26.531,76	26.531,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.314.614,94	5.252.233,33	3.565.084,46	3.399.018,68	196.897,01	26.531,76	26.531,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.726.634,46	98.315,96	28.475,32	27.125,32	9.987,71	11.898,00	11.898,00
Investimentos	1.615.634,46	82.876,92	13.036,28	11.686,28	9.987,71	11.898,00	11.898,00
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	61.000,00	15.439,04	15.439,04	15.439,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.665.634,46	82.876,92	13.036,28	11.686,28	9.987,71	11.898,00	11.898,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.005.249,40	5.335.110,25	3.578.120,74	3.410.704,96	206.884,72	38.429,76	38.429,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**771.420,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(97.550,00)

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	28.370,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	8.934,70
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**790.855,45**

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	296.125,68	280.686,64
DEDUÇÕES (XXIX)	3.742.966,71	4.841.560,19
Disponibilidade de Caixa [1]	3.734.322,14	4.828.939,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.945.549,45	4.833.282,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	211.227,31	4.342,59
Demais Haveres Financeiros	8.644,57	12.620,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.446.841,03)	(4.560.873,55)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.114.032,52**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	206.884,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**907.147,80**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**887.712,41**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 30/05/2020, às 08:05:43.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	211.227,31	206.884,72	0,00	4.342,59	100.638,42	42.645,87	38.429,76	38.429,76	0,00	104.854,53	109.197,12
Executivo	0,00	211.227,31	206.884,72	0,00	4.342,59	100.638,42	42.645,87	38.429,76	38.429,76	0,00	104.854,53	109.197,12
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,00	172,00	172,00	0,00	0,00	0,00
FDO.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	49.904,35	49.904,35	0,00	0,00	0,00	375,00	375,00	375,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,72	4.217,22	4.217,22	0,00	383,50	383,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.292,60	3.292,60	0,00	0,00	4.658,34	12.571,90	12.571,90	12.571,90	0,00	4.658,34	4.658,34
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	75,00	75,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNIC. DE EDUCACAO CULT. ESPORTE E TURISMO	0,00	19.165,88	14.823,29	0,00	4.342,59	3.637,70	2.936,66	946,65	946,65	0,00	5.627,71	9.970,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	19.398,06	19.398,06	0,00	0,00	0,00	16.381,07	16.001,07	16.001,07	0,00	380,00	380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.462,60	0,00	0,00	0,00	1.462,60	1.462,60
SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	222,02	222,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DE VIACAO OBRAS E SERV.URBANOS	0,00	117.244,40	117.244,40	0,00	0,00	92.342,38	4.070,92	4.070,92	4.070,92	0,00	92.342,38	92.342,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**211.227,31**	**206.884,72**	**0,00**	**4.342,59**	**100.638,42**	**42.645,87**	**38.429,76**	**38.429,76**	**0,00**	**104.854,53**	**109.197,12**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 30/05/2020, às 08:04:04.

NOTA:

RREO ANEXO 9

Publicação Nº 2507238

MUNICIPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.726.634,46	98.315,96	1.628.318,50
Investimentos	1.615.634,46	82.876,92	1.532.757,54
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
Amortização da Dívida	61.000,00	15.439,04	45.560,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.726.634,46	98.315,96	1.628.318,50

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**1.726.634,46**	**98.315,96**	**1.628.318,50**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 30/05/2020, às 08:16:14.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020 FMAS

Publicação Nº 2505720

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-FMAS
Contratada: RLV DISTRIBUIDORA LTDA Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.
Valor da Ata: R$108.484,92
Data de Assinatura: 28/05/2020
Data de Vencimento: 28/05/2021
Barra Velha, 28 de maio de 2020
ANDERSON LINO VIEIRA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

PORTARIA Nº 1311-GAB, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505495

PORTARIA Nº 1311-GAB, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Constituir Comissão de Sindicância Investigativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 181 da Lei Complementar Municipal nº 120, de 11 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar a Sra. SUELEN BORECK, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1574, Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a Sra. ARACELI SILVEIRA FISCHER, para atuar como Secretária de comissão, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional nº 1727, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a Sra. DIRLENE MARIZA HESS, para atuar como Membro de comissão, Coordenadora Administrativa/Legislativa, matrícula funcional nº 997, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos de que trata do Boletim de Ocorrência nº 0791116/2019-BO-00033.2019.0003888, referente a acidente de trânsito entre veículo da municipalidade com o de terceiro.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 04 de maio de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1535-GAB, DE 08 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505496

PORTARIA Nº 1535-GAB, DE 08 DE MAIODE 2020.

Constituir Comissão de Sindicância Investigativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 181 da Lei Complementar Municipal nº 120, de 11 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1°-Designar a Sra. SUELEN BORECK, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1574, Enfermeira, do quadro

de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a Sra. ARACELI SILVEIRA FISCHER, para atuar como Secretária de comissão, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional nº 1727, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a Sra. DIRLENE MARIZA HESS, para atuar como Membro de comissão, Coordenadora Administrativa/Legislativa, matrícula funcional nº 997, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração,sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatosde que trata do comprovante de abertura do Processo nº 14570/2019 – Cód Verificador: GKSJ, datado de 19 de dezembro de 2019, referente a acidente de trânsito entre veículo da municipalidade com o de terceiro.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 08 de maio de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1552, DE 20 DE MAIO DE 2020(REPUBLICAÇÃO)

Publicação Nº 2504795

PORTARIA Nº 1552, DE 20 DE MAIO DE 2020(REPUBLICAÇÃO)

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata SANDRA EUNICE DOS SANTOS BRITO para o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, Nível 7.1, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família,, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de maio de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 PMBV

Publicação Nº 2507100

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 027/2020 – Pregão Presencial nº 014/2020 PMBV
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de Escavadeira Hidráulica, para uso em diversos projetos da Secretaria Municipal de Obras do município, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 12/06/2020 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 12/06/2020 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 28 de maio de 2020. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2020 - FMS

Publicação Nº 2505541

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Termo de Credenciamento n° 004/2020/FMS
Licitação: Proc. Administrativo 013/2020 FMS
CREDENCIAMENTO nº 010/2020 FMS
Credenciada: UNIFISIO CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO LTDA ME
inscrita no CNPJ sob o nº 00.445.763/0001-46
Objeto: Credenciamento de entidades privadas e pessoas físicas para prestação de serviços para sessões de fisioterapia respiratória, para pacientes que utilizam o Sistema Único de Saúde no município, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo, pelo período contratual de 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 28/05/2020
Data do vencimento: 28/05/2021
Barra Velha, 28 de maio de 2020.
LARA FERREIRA SOUZA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505683

DECRETO LEGISLATIVO N° 34 DE 29 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre as contas anuais de governo, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2012 ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º Ficam Rejeitadas as contas do Exercício Financeiro de 2012, da Prefeitura Municipal de Barra Velha, na forma e orientações apresentadas em decisão no processo de Prestação de Contas do Prefeito - PCP-13/00311190 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 29 de maio de 2020.

Eduardo Peres
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505685

DECRETO LEGISLATIVO N° 35 DE 29 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre as contas anuais de governo, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2013 ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Exercício Financeiro de 2013, da Prefeitura Municipal de Barra Velha, na forma e orientações apresentadas em decisão no processo de Prestação de Contas do Prefeito - PCP-14/00118384 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 29 de maio de 2020.

Eduardo Peres
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505690

DECRETO LEGISLATIVO N° 36 DE 29 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre as contas anuais de governo, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2014 ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Exercício Financeiro de 2014, da Prefeitura Municipal de Barra Velha, na forma e orientações apresentadas em decisão no processo de Prestação de Contas do Prefeito - PCP-15/00081474 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 29 de maio de 2020.

Eduardo Peres
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505693

DECRETO LEGISLATIVO N° 37 DE 29 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre as contas anuais de governo, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2015 ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Exercício Financeiro de 2015, da Prefeitura Municipal de Barra Velha, na forma e orientações apresentadas em decisão no processo de Prestação de Contas do Prefeito - PCP-16/00117527 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 29 de maio de 2020.

Eduardo Peres
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505694

DECRETO LEGISLATIVO N° 38 DE 29 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre as contas anuais de governo, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2016 ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º Ficam rejeitadas as contas do Exercício Financeiro de 2016, da Prefeitura Municipal de Barra Velha, na forma e orientações apresentadas em decisão no processo de Prestação de Contas do Prefeito - PCP-17/00177378 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 29 de maio de 2020.

Eduardo Peres
Presidente

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETOS 795 A 797

Publicação Nº 2505050

DECRETO Nº 795/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir No Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$19.897,95 (Dezenove mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10-08.244.0011-2.036	2.036	Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0859	Aplicações Diretas	19.897,95
TOTAL GERAL	19.897,95		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$19.897,95 (Dezenove mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), referente excesso de arrecadação por conta da primeira parcela do cofinanciamento estadual da assistência social, custeio em benefícios eventuais, repassado ao município de Bela Vista do Toldo/SC através do Fundo Estadual de Assistência Social.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 22 de maio de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 796/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07-08.244.0011-2.036	2.036	Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL GERAL	10.000,00		

Artigo 2º. Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$10.000,00 (Dez mil reais) conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08-08.244.0011-2.036	2.036	Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0857	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL GERAL	10.000,00		

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 22 de maio de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 797/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$32.000,00 (Trinta e dois mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
21.10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações da atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0823	Aplicações Diretas	32.000,00
TOTAL GERAL	32.000,00		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$32.000,00 (Trinta e dois mil reais), conforme segue abaixo:

ÓRGÃO	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
20.10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações da atenção Básica	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0819	Aplicações Diretas	32.000,00
TOTAL GERAL	32.000,00		

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 22 de maio de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

LEI 1395

Publicação Nº 2505052

LEI Nº 1395/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI:

Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$19.897,95 (Dezenove mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10-08.244.0011-2.036	2.036	Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0859	Aplicações Diretas	19.897,95
TOTAL GERAL	19.897,95		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$19.897,95 (Dezenove mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), referente excesso de arrecadação por conta da primeira parcela do cofinanciamento estadual da assistência social, custeio em benefícios eventuais, repassado ao município de Bela Vista do Toldo/SC através do Fundo Estadual de Assistência Social.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 22 de maio de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

DECRETO Nº 50, DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507223

DECRETO Nº 50, DE 20 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A DATA DO DECRETO Nº 034, DE 02 DE ABRIL DE 2020, PARA DIA 03 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, Inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Retifica o Decreto 034 de 02 de abril de 2020, passando a considerar a data de Vigência para dia 03 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC
Em, 20 de maio de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Publicação Nº 2507222

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Objeto: Contrato de Repasse OGU nº 884949/2019 - Operação 1064015-57 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação com drenagem pluvial em trechos das ruas Gaspar Silveira Martins (trecho entre a rua presidente Venceslau Brás e rua Mauricio Cardoso); da rua Pinheiro Machado (trecho entre a rua Mauricio Cardoso e rua Venceslau Brás) e rua Humberto de Campos, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 16/06/2020, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 29 de maio de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019

Publicação Nº 2504988

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME			
Item	Und	Produto	Percentual
1	%	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	6,00%

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26 de agosto de 2019 a 26 de agosto de 2020.
Benedito Novo (SC), 26 de agosto de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 123/2020

Publicação Nº 2507811

DECRETO N° 123/2020 DE 28 DE MAIO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 847.418,14 (Oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos) nas dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2019, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

1001.10.301.0004.2041	Centro de Especialidades Odontológicas - PAB/CEO	38.178,42
3.3.90.00/0.6.81.000041	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	27.438,00
4.4.90.00/0.6.81.000041	Investimentos/Aplicação Direta	10740,42
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	400.000,00
3.3.90.00/0.3.02.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	400.000,00 0
2302.08.244.0006.2059	Gestão do SUAS	1.976,61
3.3.90.00/0.3.37.000032	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	51,63
3.3.90.00/0.3.37.000070	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.924,98
2302.08.244.0006.2060	Proteção Social Básica	216.325,25
3.3.90.00/0.3.37.000069	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	125.098,12
3.3.90.00/0.3.37.000209	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	91.227,13
2302.08.244.0006.2062	Benefício de Prestação Continuada - BPC	6.149,35
3.3.90.00/0.3.37.000214	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	6.149,35
2302.08.244.0006.2063	Manutenção do Bolsa Família	54.422,83
3.3.90.00/0.3.37.000066	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	54.422,83
2302.08.244.0006.2089	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	130.365,68
3.3.90.00/0.3.37.000141	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	37.622,60
3.3.90.00/0.3.37.000213	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.033,60
3.3.90.00/0.3.37.000212	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	29.324,60
3.3.90.00/0.3.37.000211	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	13.492,55
3.3.90.00/0.3.37.000061	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	48.892,33

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 28 de maio de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 126/2020

Publicação Nº 2507150

DECRETO N° 126/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, declara a vacância do cargo público do servidor ANTONIO CARLOS VIEIRA, a partir de 01/06/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor ANTONIO CARLOS VIEIRA, detentor da matrícula funcional nº 178-01, portador do CPF nº 437.683.189-15, inscrito no PASEP nº 1084958559-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados – 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% de sua última remuneração, perfazendo a importância de R$ 3.047,60 (três mil e quarenta e sete reais e sessenta centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 86, IV da Lei Complementar Municipal nº 53/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicam-se a partir de 01/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 01 de junho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

LEI Nº 3982/2020

Publicação Nº 2506637

LEI Nº 3982/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2020.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar em ações de Governo do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura no montante de até R$ 109.555,00 (Cento e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações de ações de Governo da própria Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Biguaçu, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR

0902	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
0902.12.306.0003.2017	Oferta de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	17.302,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	17.302,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	17.302,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	17.302,00
0902.12.306.0003.2018	Oferta de Merenda Escolar - Pré-Escola	8.018,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	8.018,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	8.018,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	8.018,00
0902.12.306.0003.2019	Oferta de Merenda Escolar - Creche	15.835,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	15.835,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	15.835,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.835,00

2304	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2304.08.0241.0006.2054	Atendimento à Pessoa Idosa	68.400,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	68.400,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	68.400,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	68.400,00
TOTAL		109.555,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2302.08.244.0006.2061	Benefícios Eventuais	41.155,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	41.155,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	41.155,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	41.155,00
2302.08.0244.0006.2089	Proteção Social Especial	68.400,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	68.400,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	68.400,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	68.400,00
TOTAL		109.555,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 29 de maio de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3982/2020, de 29/05/2020
Sancionada em 29/05/2020
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

LEI Nº 3983/2020

Publicação Nº 2506798

LEI Nº 3983/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020.

ALTERA O ART. 6º DA LEI Nº 2968, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 6º, da Lei 2968/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O servidor que acumule legalmente, nos termos das disposições constantes da Constituição da República, cargo, emprego ou função pública, no âmbito da Administração Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, que possua 02 (dois) contratos, fará jus a percepção da somatória dos 02 (dois) contratos, até o limite legal de 40 (quarenta) horas, a título de Auxílio-Alimentação."

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 29 de maio de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3983/2020, de 29/05/2020
Sancionada em 29/05/2020
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

LEI Nº 3984/2020

Publicação Nº 2506812

LEI Nº 3984/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MINI BIBLIOTECAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU DENOMINADO "LAR DO LIVRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica autorizado a implantação de Mini Bibliotecas nas repartições do município de Biguaçu denominada "Lar do Livro":

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação – SEMED – responsável pela organização e implantação das Mini Bibliotecas nas repartições públicas municipais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 29 de maio de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3984/2020, de 29/05/2020
Sancionada em 29/05/2020
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

PORTARIA Nº 1333/2020

Publicação Nº 2507157

PORTARIA nº 1333 de 29 de maio de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, JOÃO CARLOS KAIR, brasileiro (a), para exercer o cargo de ASSISTENTE DO PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, nível CC-5, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, a partir de 25/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 25/05/2020.

Biguaçu, 29 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1334/2020

Publicação Nº 2507158

PORTARIA nº 1334 de 29 de maio de 2020.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público. "

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão de Frotas;
ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Saúde;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Vigilância Epidemiológica;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
BRUNO LOCKS BERNARDINO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CINTIA ROSA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor do Transporte Escolar;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante de Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOVELINO CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;

DIONEY AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Cultura;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Socioassistencial;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO ADEMIR LORENÇO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
JOÃO CARLOS KAIR, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente do Planejamento e Gestão Participativa;
JOÃO FERNANDO DA CRUZ FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
KOWALSKY ADALBERTO DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIAMARA SILVA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
LUCAS AZAMBUJA, ocupante do Cargo Temporário de Psicólogo;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo efetivo de Vigia;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Vigia;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;

OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Relacionamento;
PAULO GEAN CHAGAS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo FAMABI;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RAFAEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índice Urbanístico;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON CLEITON DE SOUSA ocupante do Cargo Temporário de Vigia;
RODRIGO ALVARO STEIL, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Análise de Recursos Humanos;
THAYSA NUNES JOHANSON, ocupante do Cargo Comissionado de Corregedor Municipal;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 1272/2020.

Biguaçu, 29 de maio de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**7.367.567,88**	**1.075.426,85**	**1.786.118,98**	**77.280,39**	**424.224,18**	**0,00**	**4.004.517,48**	**12.922.509,48**	**0,00**	**(8.917.992,00)**
Recursos Ordinários	7.367.567,88	1.075.426,85	1.786.118,98	77.280,39	424.224,18	0,00	4.004.517,48	12.922.509,48	0,00	(8.917.992,00)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**165.183.731,72**	**804.587,90**	**2.389.683,44**	**416.919,95**	**1.073.095,73**	**0,00**	**160.499.444,70**	**25.791.176,00**	**0,00**	**134.708.268,70**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.030.672,25	48.574,11	584.148,88	3.839,06	112.278,64	0,00	9.281.831,56	2.856.044,56	0,00	6.425.787,00
Transferências do FUNDEB	1.229.759,52	92.480,32	225.015,90	3.172,70	470.050,63	0,00	439.039,97	1.474,85	0,00	437.565,12
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.619.975,77	0,00	202.043,37	8.261,89	4.720,68	0,00	1.404.949,83	1.950.246,77	0,00	(545.296,94)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.263.141,20	117.856,25	675.185,08	2.477,39	346.079,89	0,00	1.121.542,59	3.214.580,18	0,00	(2.093.037,59)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.144.641,25	2.461,43	406.247,08	303.725,86	127.439,92	0,00	3.304.766,96	2.332.750,00	0,00	972.016,96
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.378.755,07	401,48	87.722,26	17.023,32	3.374,16	0,00	1.270.233,85	929.812,34	0,00	340.421,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	134.551.133,49	32.855,74	0,00	1.112,97	6.154,80	0,00	134.511.009,98	0,00	0,00	134.511.009,98
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	270.448,15	0,01	71.021,88	29.871,52	2.019,45	0,00	167.535,29	6.595.511,52	0,00	(6.427.976,23)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	95.360,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.360,01	0,00	0,00	95.360,01
Outros Recursos Vinculados	9.599.845,01	509.958,56	138.298,99	47.435,24	977,56	0,00	8.903.174,66	7.910.755,78	0,00	992.418,88
TOTAL (III) = (I + II)	**172.551.299,60**	**1.880.014,75**	**4.175.802,42**	**494.200,34**	**1.497.319,91**	**0,00**	**164.503.962,18**	**38.713.685,48**	**0,00**	**125.790.276,70**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 20/05/2020, às 14:49:44.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2505889

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	22.246.421,46	23.342.171,62	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	22.246.421,46	23.342.171,62	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	20.745.313,30	22.342.063,46	0,00	0,00
Internos	20.745.313,30	22.342.063,46	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.501.108,16	1.000.108,16	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.501.108,16	1.000.108,16	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	23.679.751,78	40.403.699,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	23.418.934,04	40.058.248,95	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.843.449,61	41.938.263,70	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.424.515,57	1.880.014,75	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	260.817,74	345.450,39	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(1.433.330,32)	(17.061.527,72)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	208.291.378,08	211.558.790,51	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.924.000,00	1.924.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	206.367.378,08	209.634.790,51	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,78	11,13	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(0,69)	(8,14)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	247.640.853,70	251.561.748,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	222.876.768,33	226.405.573,75	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	6.144.526,96	6.292.622,68	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	110.152.643,02	110.152.643,02	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.164.145,80	1.497.462,24	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.359.367,48	485.977,28	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 20/05/2020, às 14:24:49.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	208.291.378,08	211.558.790,51	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.924.000,00	1.924.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	206.367.378,08	209.634.790,51	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	45.400.823,18	46.119.653,91	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	40.860.740,86	41.507.688,52	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 20/05/2020, às 14:42:55.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

01/06/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3158 Página 159

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado
Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.680.002,23	11.964.566,88	8.773.891,12	9.012.308,41	8.954.075,90	9.024.922,77	9.398.231,40	13.630.662,26	8.554.319,08	9.371.110,03	9.855.083,36	9.895.396,58	118.114.570,02	9.757,59
Pessoal Ativo	8.267.632,74	10.222.416,45	7.342.058,75	7.623.925,53	7.512.273,71	7.633.712,14	7.906.721,00	11.673.689,30	6.958.738,71	7.675.105,42	8.189.640,21	8.117.072,85	99.122.986,81	9.757,59
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.686.678,99	9.074.476,68	6.576.738,22	6.656.938,97	6.532.879,52	6.651.156,19	6.840.613,35	9.820.150,53	5.984.340,29	6.587.597,93	7.148.785,67	7.124.521,47	86.684.877,81	3.172,70
Obrigações Patronais	580.775,79	1.147.631,75	764.900,13	966.418,19	978.750,19	981.895,02	1.065.328,47	1.853.014,25	972.743,20	1.086.437,85	1.040.347,27	992.454,74	12.430.696,85	6.584,89
Benefícios Previdenciários	177,96	308,02	420,40	568,37	644,00	660,93	779,18	524,52	1.655,22	1.069,64	507,27	96,64	7.412,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	867.250,49	1.157.328,43	824.099,37	798.984,75	821.691,19	810.805,67	840.180,44	1.255.420,50	847.007,91	885.192,11	946.389,96	921.169,53	10.975.520,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	783.856,26	1.039.950,62	742.143,03	717.233,90	719.729,76	727.444,84	752.860,88	1.143.163,57	759.842,30	797.966,50	855.321,50	832.678,68	9.872.191,84	0,00
Pensões	83.394,23	117.377,81	81.956,34	81.750,85	101.961,43	83.360,83	87.319,56	112.256,93	87.165,61	87.225,61	91.068,46	88.490,85	1.103.328,51	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	545.119,00	584.822,00	607.733,00	589.398,13	620.111,00	580.404,96	651.329,96	701.552,46	748.572,46	810.812,50	719.053,19	857.154,20	8.016.062,86	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	994.940,93	1.202.245,41	894.871,31	897.619,99	907.663,43	903.074,08	901.932,25	1.422.449,95	892.938,17	971.931,14	1.112.883,09	1.179.707,39	12.282.257,14	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.699,18	2.697,47	6.355,09	37.858,39	34.012,13	13.451,20	15.070,51	0,00	0,00	41.839,88	5.780,06	0,00	161.763,91	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	81.042,15	0,00	60.147,72	18.086,22	9.005,82	35.666,78	3.298,91	123.197,73	1.340,00	0,00	115.512,36	213.030,69	660.328,38	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	41.949,11	42.219,51	42.435,34	42.690,63	42.954,29	43.150,43	43.382,39	43.831,72	44.590,26	44.899,15	45.200,71	45.507,17	522.810,71	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	867.250,49	1.157.328,43	785.933,16	798.984,75	821.691,19	810.805,67	840.180,44	1.255.420,50	847.007,91	885.192,11	946.389,96	921.169,53	10.937.354,14	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.685.061,30	10.762.321,47	7.879.019,81	8.114.688,42	8.046.412,47	8.121.848,69	8.496.299,15	12.208.212,31	7.661.380,91	8.399.178,89	8.742.200,27	8.715.689,19	105.832.312,88	9.757,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	211.558.790,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.924.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	209.634.790,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	105.842.070,47	50,49
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	125.780.874,31	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	119.491.830,59	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	113.202.786,88	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 20/05/2020, às 14:19:22.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.923.800,76	11.432.864,41	8.265.897,89	8.499.074,09	8.441.273,98	8.495.159,19	8.586.036,28	13.079.566,28	7.951.678,76	8.863.883,09	9.322.597,86	9.214.042,54	111.075.875,13	9.757,59
Pessoal Ativo	7.511.431,27	9.690.713,98	6.834.065,52	7.110.691,21	6.999.471,79	7.103.948,56	7.094.525,88	11.122.593,32	6.356.098,39	7.167.878,48	7.657.154,71	7.435.718,81	92.084.291,92	9.757,59
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.025.707,37	8.632.649,48	6.157.595,14	6.232.603,45	6.108.556,06	6.212.589,81	6.201.984,31	9.359.040,06	5.463.554,39	6.166.781,14	6.707.149,12	6.550.165,63	80.818.375,96	3.172,70
Obrigações Patronais	485.611,54	1.057.822,08	676.115,58	877.584,99	890.337,33	890.763,42	891.855,47	1.763.121,82	890.937,40	1.000.076,32	949.498,32	885.553,18	11.259.277,45	6.584,89
Benefícios Previdenciários	112,36	242,42	354,80	502,77	578,40	595,33	686,10	431,44	1.606,60	1.021,02	507,27	0,00	6.638,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	867.250,49	1.157.328,43	824.099,37	798.984,75	821.691,19	810.805,67	840.180,44	1.255.420,50	847.007,91	885.192,11	946.389,96	921.169,53	10.975.520,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	783.856,26	1.039.950,62	742.143,03	717.233,90	719.729,76	727.444,84	752.860,88	1.143.163,57	759.842,30	797.966,50	855.321,50	832.678,68	9.872.191,84	0,00
Pensões	83.394,23	117.377,81	81.956,34	81.750,85	101.961,43	83.360,83	87.319,56	112.256,93	87.165,61	87.225,61	91.068,46	88.490,85	1.103.328,51	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	545.119,00	584.822,00	607.733,00	589.398,13	620.111,00	580.404,96	651.329,96	701.552,46	748.572,46	810.812,50	719.053,19	857.154,20	8.016.062,86	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	994.940,93	1.202.245,41	894.871,31	897.619,99	907.663,43	903.074,08	901.932,25	1.422.449,95	892.938,17	971.931,14	1.112.883,09	1.179.707,39	12.282.257,14	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.699,18	2.697,47	6.355,09	37.858,39	34.012,13	13.451,20	15.070,51	0,00	0,00	41.839,88	5.780,06	0,00	161.763,91	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	81.042,15	0,00	60.147,72	18.086,22	9.005,82	35.666,78	3.298,91	123.197,73	1.340,00	0,00	115.512,36	213.030,69	660.328,38	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	41.949,11	42.219,51	42.435,34	42.690,63	42.954,29	43.150,43	43.382,39	43.831,72	44.590,26	44.899,15	45.200,71	45.507,17	522.810,71	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	867.250,49	1.157.328,43	785.933,16	798.984,75	821.691,19	810.805,67	840.180,44	1.255.420,50	847.007,91	885.192,11	946.389,96	921.169,53	10.937.354,14	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.928.859,83	10.230.619,00	7.371.026,58	7.601.454,10	7.533.610,55	7.592.085,11	7.684.104,03	11.657.116,33	7.058.740,59	7.891.951,95	8.209.714,77	8.034.335,15	98.793.617,99	9.757,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	211.558.790,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.924.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	209.634.790,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	98.803.375,58	47,13
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	113.202.786,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	107.542.647,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	101.882.508,19	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 29/05/2020, às 14:50:38.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	756.201,47	531.702,47	507.993,23	513.234,32	512.801,92	529.763,58	812.195,12	551.095,98	602.640,32	507.226,94	532.485,50	681.354,04	7.038.694,89	0,00
Pessoal Ativo	756.201,47	531.702,47	507.993,23	513.234,32	512.801,92	529.763,58	812.195,12	551.095,98	602.640,32	507.226,94	532.485,50	681.354,04	7.038.694,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	660.971,62	441.827,20	419.143,08	424.335,52	424.323,46	438.566,38	638.629,04	461.110,47	520.785,90	420.816,79	441.636,55	574.355,84	5.866.501,85	0,00
Obrigações Patronais	95.164,25	89.809,67	88.784,55	88.833,20	88.412,86	91.131,60	173.473,00	89.892,43	81.805,80	86.361,53	90.848,95	106.901,56	1.171.419,40	0,00
Benefícios Previdenciários	65,60	65,60	65,60	65,60	65,60	65,60	93,08	93,08	48,62	48,62	0,00	96,64	773,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	756.201,47	531.702,47	507.993,23	513.234,32	512.801,92	529.763,58	812.195,12	551.095,98	602.640,32	507.226,94	532.485,50	681.354,04	7.038.694,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	211.558.790,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.924.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	209.634.790,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.038.694,89	3,36
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.578.087,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.949.183,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.320.278,69	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 29/05/2020, às 14:58:11.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.400.746,20	2.400.746,20
Interna	2.400.746,20	2.400.746,20
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	2.400.746,20	2.400.746,20
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**2.400.746,20**	**2.400.746,20**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	211.558.790,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.924.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	209.634.790,51	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	33.541.566,48	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	30.187.409,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.674.435,34	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 20/05/2020, às 14:45:27.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	211.558.790,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	209.634.790,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	209.634.790,51

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	105.842.070,47	50,49
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	125.780.874,31	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	119.491.830,59	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	113.202.786,88	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(17.061.527,72)	(8,14)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	251.561.748,61	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.119.653,91	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	33.541.566,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.674.435,34	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 20/05/2020, às 15:04:18.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	252.049.089,00	252.049.089,00	39.547.322,76	15,69	77.295.326,55	30,67	174.753.762,45
RECEITAS CORRENTES	204.431.939,00	204.431.939,00	38.082.866,56	18,63	73.157.080,35	35,79	131.274.858,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.048.142,00	40.048.142,00	11.674.299,49	29,15	19.737.573,15	49,28	20.310.568,85
Impostos	35.505.640,00	35.505.640,00	10.373.636,40	29,22	17.663.607,22	49,75	17.842.032,78
Taxas	4.542.502,00	4.542.502,00	1.300.663,09	28,63	2.073.965,93	45,66	2.468.536,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.079.675,00	16.079.675,00	2.555.709,90	15,89	5.235.770,92	32,56	10.843.904,08
Contribuições Sociais	4.834.897,00	4.834.897,00	824.421,77	17,05	1.701.719,24	35,20	3.133.177,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.244.778,00	11.244.778,00	1.731.288,13	15,40	3.534.051,68	31,43	7.710.726,32
RECEITA PATRIMONIAL	10.953.641,00	10.953.641,00	(43.837,08)	(0,40)	230.373,65	2,10	10.723.267,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.000,00	25.000,00	2.600,28	10,40	5.160,42	20,64	19.839,58
Valores Mobiliários	10.925.853,00	10.925.853,00	(46.544,55)	(0,43)	224.958,64	2,06	10.700.894,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	2.788,00	2.788,00	107,19	3,84	254,59	9,13	2.533,41
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	131.180,00	131.180,00	85.540,79	65,21	125.521,12	95,69	5.658,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	76.180,00	0,00	90.580,00	0,00	(90.580,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	131.180,00	131.180,00	9.360,79	7,14	34.941,12	26,64	96.238,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.746.684,00	134.746.684,00	23.344.376,04	17,32	47.096.077,27	34,95	87.650.606,73
Transferências da União e de suas Entidades	63.366.973,00	63.366.973,00	11.847.434,20	18,70	22.619.547,42	35,70	40.747.425,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.326.387,00	46.326.387,00	7.463.097,98	16,11	15.614.228,07	33,70	30.712.158,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	26.000,00	26.000,00	500,00	1,92	3.600,00	13,85	22.400,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.000.000,00	25.000.000,00	4.033.343,86	16,13	8.858.441,78	35,43	16.141.558,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	27.324,00	27.324,00	0,00	0,00	260,00	0,95	27.064,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.472.617,00	2.472.617,00	466.777,42	18,88	731.764,24	29,59	1.740.852,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	556.892,00	556.892,00	109.455,46	19,65	193.606,79	34,77	363.285,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.895,00	62.895,00	177.158,07	281,67	220.499,94	350,58	(157.604,94)

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.852.830,00	1.852.830,00	180.163,89	9,72	317.657,51	17,14	1.535.172,49
RECEITAS DE CAPITAL	47.617.150,00	47.617.150,00	1.464.456,20	3,08	4.138.246,20	8,69	43.478.903,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	22.302.150,00	22.302.150,00	526.956,20	2,36	2.400.746,20	10,76	19.901.403,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	22.302.150,00	22.302.150,00	526.956,20	2,36	2.400.746,20	10,76	19.901.403,80
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.080.000,00	3.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.080.000,00
Alienação de Bens Móveis	3.080.000,00	3.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.080.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.235.000,00	22.235.000,00	937.500,00	4,22	1.737.500,00	7,81	20.497.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	22.055.000,00	22.055.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.055.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	180.000,00	180.000,00	937.500,00	520,83	1.737.500,00	965,28	(1.557.500,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.241.613,00	12.241.613,00	2.086.667,75	17,05	4.271.038,26	34,89	7.970.574,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	264.290.702,00	264.290.702,00	41.633.990,51	15,75	81.566.364,81	30,86	182.724.337,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	264.290.702,00	264.290.702,00	41.633.990,51	15,75	81.566.364,81	30,86	182.724.337,19
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**264.290.702,00**	**264.290.702,00**	**41.633.990,51**	**15,75**	**81.566.364,81**	**30,86**	**182.724.337,19**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.843.539,58	-	-	1.217.703,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.843.539,58	-	-	1.217.703,92	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	233.898.792,00	246.221.136,58	34.138.000,96	98.791.295,28	147.429.841,30	34.563.635,43	61.781.589,56	184.439.547,02	58.408.534,31
DESPESAS CORRENTES	178.702.568,00	187.511.551,46	33.072.966,50	80.774.769,44	106.736.782,02	33.032.682,92	57.829.378,44	129.682.173,02	54.717.189,80
Pessoal e Encargos Sociais	99.033.264,00	99.830.778,14	16.479.426,18	31.207.982,85	68.622.795,29	16.510.692,17	31.104.638,51	68.726.139,63	30.571.515,05
Juros e Encargos da Dívida	766.000,00	766.000,00	0,00	721.071,18	44.928,82	152.086,54	288.095,92	477.904,08	288.095,92
Outras Despesas Correntes	78.903.304,00	86.914.773,32	16.593.540,32	48.845.715,41	38.069.057,91	16.369.904,21	26.436.644,01	60.478.129,31	23.857.578,83
DESPESAS DE CAPITAL	54.333.235,00	58.246.596,12	1.065.034,46	18.016.525,84	40.230.070,28	1.530.952,51	3.952.211,12	54.294.385,00	3.691.344,51
Investimentos	49.367.235,00	53.283.596,12	1.065.034,46	13.803.425,84	39.480.170,28	850.420,82	2.674.933,02	50.608.663,10	2.414.066,41
Inversões Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Amortização da Dívida	4.916.000,00	4.913.000,00	0,00	4.213.100,00	699.900,00	680.531,69	1.277.278,10	3.635.721,90	1.277.278,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	862.989,00	462.989,00	0,00	0,00	462.989,00	0,00	0,00	462.989,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.541.400,00	13.560.400,00	1.656.350,95	5.977.940,59	7.582.459,41	2.119.215,44	4.256.651,41	9.303.748,59	3.449.783,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	247.440.192,00	259.781.536,58	35.794.351,91	104.769.235,87	155.012.300,71	36.682.850,87	66.038.240,97	193.743.295,61	61.858.318,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	247.440.192,00	259.781.536,58	35.794.351,91	104.769.235,87	155.012.300,71	36.682.850,87	66.038.240,97	193.743.295,61	61.858.318,24
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	15.528.123,84	-	19.708.046,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**247.440.192,00**	**259.781.536,58**	**35.794.351,91**	**104.769.235,87**	**-**	**36.682.850,87**	**81.566.364,81**	**-**	**81.566.364,81**
RESERVA DO RPPS	16.850.510,00	16.850.510,00	0,00	0,00	16.850.510,00	0,00	0,00	16.850.510,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 29/05/2020, às 13:56:51.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.241.613,00	12.241.613,00	2.086.667,75	17,05	4.271.038,26	34,89	7.970.574,74
RECEITAS CORRENTES	12.241.613,00	12.241.613,00	2.086.667,75	17,05	4.271.038,26	34,89	7.970.574,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.123.613,00	10.123.613,00	1.714.511,14	16,94	3.533.543,49	34,90	6.590.069,51
Contribuições Sociais	10.123.613,00	10.123.613,00	1.714.511,14	16,94	3.533.543,49	34,90	6.590.069,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.118.000,00	2.118.000,00	372.156,61	17,57	737.494,77	34,82	1.380.505,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.118.000,00	2.118.000,00	372.156,61	17,57	737.494,77	34,82	1.380.505,23
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.541.400,00	13.560.400,00	1.656.350,95	5.977.940,59	7.582.459,41	2.119.215,44	4.256.651,41	9.303.748,59	3.449.783,93
DESPESAS CORRENTES	13.541.400,00	13.560.400,00	1.656.350,95	5.977.940,59	7.582.459,41	2.119.215,44	4.256.651,41	9.303.748,59	3.449.783,93
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	11.428.400,00	11.447.400,00	1.656.350,95	3.864.940,59	7.582.459,41	1.747.058,83	3.519.156,64	7.928.243,36	2.712.289,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.113.000,00	2.113.000,00	0,00	2.113.000,00	0,00	372.156,61	737.494,77	1.375.505,23	737.494,77
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	250.749.302,00	263.071.646,58	34.138.000,96	98.791.295,28	94,29	164.280.351,30	34.563.635,43	61.781.589,56	93,55	201.290.057,02
LEGISLATIVA	7.770.779,00	7.730.779,00	1.177.253,01	2.933.741,79	2,80	4.797.037,21	1.303.295,87	2.478.522,08	3,75	5.252.256,92
Ação Legislativa	7.770.779,00	7.730.779,00	1.177.253,01	2.933.741,79	2,80	4.797.037,21	1.303.295,87	2.478.522,08	3,75	5.252.256,92
JUDICIÁRIA	1.184.371,00	1.204.371,00	176.238,41	396.784,48	0,38	807.586,52	182.424,28	372.261,40	0,56	832.109,60
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.184.371,00	1.204.371,00	176.238,41	396.784,48	0,38	807.586,52	182.424,28	372.261,40	0,56	832.109,60
ADMINISTRAÇÃO	18.380.238,00	18.685.238,00	2.207.319,66	6.059.743,68	5,78	12.625.494,32	2.487.770,92	4.568.371,89	6,92	14.116.866,11
Planejamento e Orçamento	2.724.002,00	2.724.002,00	466.696,60	1.106.763,17	1,06	1.617.238,83	524.980,89	950.448,82	1,44	1.773.553,18
Administração Geral	11.185.036,00	11.290.036,00	940.883,40	3.170.624,02	3,03	8.119.411,98	1.144.089,51	2.165.042,24	3,28	9.124.993,76
Controle Interno	251.100,00	251.100,00	34.766,33	78.083,81	0,07	173.016,19	35.609,54	72.337,24	0,11	178.762,76
Tecnologia da Informação	101.500,00	101.500,00	0,00	60.015,49	0,06	41.484,51	15.455,76	16.600,07	0,03	84.899,93
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	3.825,00	0,00	1.175,00	0,00	825,00	0,00	4.175,00
Administração de Receitas	3.343.600,00	3.543.600,00	553.027,44	1.300.670,94	1,24	2.242.929,06	558.108,63	1.030.048,53	1,56	2.513.551,47
Comunicação Social	770.000,00	770.000,00	211.945,89	339.761,25	0,32	430.238,75	209.526,59	333.069,99	0,50	436.930,01
SEGURANÇA PÚBLICA	10.955.103,00	11.219.170,67	36.322,34	440.621,88	0,42	10.778.548,79	66.949,56	363.490,62	0,55	10.855.680,05
Policiamento	100.000,00	114.067,67	0,00	0,00	0,00	114.067,67	0,00	0,00	0,00	114.067,67
Defesa Civil	10.855.103,00	11.105.103,00	36.322,34	440.621,88	0,42	10.664.481,12	66.949,56	363.490,62	0,55	10.741.612,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.516.001,00	7.646.001,00	1.275.819,37	3.376.151,90	3,22	4.269.849,10	1.176.124,79	2.013.706,98	3,05	5.632.294,02
Assistência ao Idoso	619.900,00	619.900,00	295.360,74	362.643,17	0,35	257.256,83	80.050,43	96.210,42	0,15	523.689,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	556.402,00	556.402,00	70.552,47	180.797,49	0,17	375.604,51	72.778,26	176.096,58	0,27	380.305,42
Assistência Comunitária	6.339.699,00	6.469.699,00	909.906,16	2.832.711,24	2,70	3.636.987,76	1.023.296,10	1.741.399,98	2,64	4.728.299,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.600.000,00	10.600.000,00	1.867.559,49	3.599.759,51	3,44	7.000.240,49	1.867.559,49	3.599.759,51	5,45	7.000.240,49
Previdência do Regime Estatutário	10.600.000,00	10.600.000,00	1.867.559,49	3.599.759,51	3,44	7.000.240,49	1.867.559,49	3.599.759,51	5,45	7.000.240,49
SAÚDE	59.413.011,00	66.479.386,24	12.730.550,81	26.256.110,87	25,06	40.223.275,37	12.635.004,46	20.681.718,22	31,32	45.797.668,02
Atenção Básica	26.284.541,00	27.514.341,97	5.015.147,06	12.917.750,82	12,33	14.596.591,15	5.397.427,78	9.912.962,26	15,01	17.601.379,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.560.240,00	37.227.071,29	7.437.529,30	12.710.108,91	12,13	24.516.962,38	6.966.998,93	10.288.439,20	15,58	26.938.632,09
Vigilância Sanitária	679.400,00	766.861,74	123.389,25	312.308,27	0,30	454.553,47	133.404,78	210.178,34	0,32	556.683,40
Vigilância Epidemiológica	828.830,00	911.111,24	154.485,20	315.942,87	0,30	595.168,37	137.172,97	270.138,42	0,41	640.972,82
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
EDUCAÇÃO	52.868.192,00	55.847.416,87	8.845.200,01	21.324.472,17	20,35	34.522.944,70	8.002.303,49	14.318.104,41	21,68	41.529.312,46
Ensino Fundamental	23.264.672,00	24.420.672,00	4.411.313,84	9.387.020,40	8,96	15.033.651,60	3.457.246,02	6.105.278,63	9,25	18.315.393,37
Ensino Profissional	360.000,00	360.000,00	40.830,97	147.477,94	0,14	212.522,06	54.334,14	73.766,68	0,11	286.233,32
Educação Infantil	24.730.710,00	26.553.934,87	3.802.937,77	9.684.776,16	9,24	16.869.158,71	4.049.092,48	7.364.488,86	11,15	19.189.446,01
Educação de Jovens e Adultos	515.900,00	515.900,00	30.591,65	53.668,06	0,05	462.231,94	33.223,78	47.684,11	0,07	468.215,89
Educação Especial	424.000,00	424.000,00	325.000,00	325.000,00	0,31	99.000,00	29.100,00	29.100,00	0,04	394.900,00
Demais Subfunções	3.572.910,00	3.572.910,00	234.525,78	1.726.529,61	1,65	1.846.380,39	379.307,07	697.786,13	1,06	2.875.123,87
CULTURA	437.000,00	437.000,00	7.455,34	22.997,84	0,02	414.002,16	8.444,28	18.073,78	0,03	418.926,22
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Difusão Cultural	137.000,00	137.000,00	7.455,34	22.997,84	0,02	114.002,16	8.444,28	18.073,78	0,03	118.926,22
DIREITOS DA CIDADANIA	66.200,00	66.200,00	6.487,89	15.585,94	0,01	50.614,06	6.487,89	15.585,94	0,02	50.614,06
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	66.200,00	66.200,00	6.487,89	15.585,94	0,01	50.614,06	6.487,89	15.585,94	0,02	50.614,06
URBANISMO	46.232.558,00	47.525.896,81	3.464.711,23	22.531.926,84	21,51	24.993.969,97	4.056.549,40	7.922.041,23	12,00	39.603.855,58
Infra-Estrutura Urbana	26.092.287,00	26.959.418,77	345.487,69	11.806.809,70	11,27	15.152.609,07	776.509,20	2.345.476,00	3,55	24.613.942,77
Serviços Urbanos	20.100.271,00	20.526.478,04	3.119.223,54	10.725.117,14	10,24	9.801.360,90	3.280.040,20	5.576.565,23	8,44	14.949.912,81

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Transportes Coletivos Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
HABITAÇÃO	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Habitação Urbana	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
SANEAMENTO	28.000,00	28.000,00	0,00	21.998,59	0,02	6.001,41	4.785,64	7.178,46	0,01	20.821,54
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	28.000,00	0,00	21.998,59	0,02	6.001,41	4.785,64	7.178,46	0,01	20.821,54
GESTÃO AMBIENTAL	1.463.820,00	1.586.157,99	216.358,11	672.030,46	0,64	914.127,53	249.322,15	598.846,66	0,91	987.311,33
Preservação e Conservação Ambiental	1.463.820,00	1.586.157,99	216.358,11	672.030,46	0,64	914.127,53	249.322,15	598.846,66	0,91	987.311,33
AGRICULTURA	2.475.400,00	2.475.400,00	278.524,37	695.650,18	0,66	1.779.749,82	248.700,40	491.360,21	0,74	1.984.039,79
Promoção da Produção Agropecuária	2.475.400,00	2.475.400,00	278.524,37	695.650,18	0,66	1.779.749,82	248.700,40	491.360,21	0,74	1.984.039,79
INDÚSTRIA	503.200,00	503.200,00	76.232,34	197.607,60	0,19	305.592,40	86.516,93	156.706,93	0,24	346.493,07
Promoção Industrial	503.200,00	503.200,00	76.232,34	197.607,60	0,19	305.592,40	86.516,93	156.706,93	0,24	346.493,07
COMÉRCIO E SERVIÇOS	416.000,00	416.000,00	15.464,94	101.066,94	0,10	314.933,06	4.900,00	89.942,00	0,14	326.058,00
Promoção Comercial	16.000,00	16.000,00	10.564,94	10.564,94	0,01	5.435,06	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Turismo	400.000,00	400.000,00	4.900,00	90.502,00	0,09	309.498,00	4.900,00	89.942,00	0,14	310.058,00
TRANSPORTE	2.357.880,00	2.789.880,00	1.171.385,63	1.834.123,78	1,75	955.756,22	609.896,26	1.044.928,91	1,58	1.744.951,09
Transporte Rodoviário	2.357.880,00	2.789.880,00	1.171.385,63	1.834.123,78	1,75	955.756,22	609.896,26	1.044.928,91	1,58	1.744.951,09
DESPORTO E LAZER	2.192.800,00	2.192.800,00	569.018,01	962.157,32	0,92	1.230.642,68	291.782,85	520.863,96	0,79	1.671.936,04
Desporto Comunitário	737.000,00	737.000,00	184.261,88	238.641,86	0,23	498.358,14	44.371,88	79.354,03	0,12	657.645,97
Demais Subfunções	1.455.800,00	1.455.800,00	384.756,13	723.515,46	0,69	732.284,54	247.410,97	441.509,93	0,67	1.014.290,07
ENCARGOS ESPECIAIS	8.120.250,00	8.270.250,00	16.100,00	7.348.763,51	7,01	921.486,49	1.274.816,77	2.520.126,37	3,82	5.750.123,63
Serviço da Dívida Interna	5.642.000,00	5.642.000,00	0,00	4.897.171,18	4,67	744.828,82	829.518,10	1.556.091,96	2,36	4.085.908,04
Transferências	2.478.250,00	2.628.250,00	16.100,00	2.451.592,33	2,34	176.657,67	445.298,67	964.034,41	1,46	1.664.215,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.713.499,00	17.313.499,00	0,00	0,00	0,00	17.313.499,00	0,00	0,00	0,00	17.313.499,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**13.541.400,00**	**13.560.400,00**	**1.656.350,95**	**5.977.940,59**	**5,71**	**7.582.459,41**	**2.119.215,44**	**4.256.651,41**	**6,45**	**9.303.748,59**
TOTAL (III) = (I + II)	**264.290.702,00**	**276.632.046,58**	**35.794.351,91**	**104.769.235,87**	**100,00**	**171.862.810,71**	**36.682.850,87**	**66.038.240,97**	**100,00**	**210.593.805,61**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 29/05/2020, às 14:03:22.

NOTA:

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.541.400,00	13.560.400,00	1.656.350,95	5.977.940,59	5,71	7.582.459,41	2.119.215,44	4.256.651,41	6,45	9.303.748,59
LEGISLATIVA	81.000,00	121.000,00	25.916,89	45.519,18	0,04	75.480,82	25.916,89	45.519,18	0,07	75.480,82
Ação Legislativa	81.000,00	121.000,00	25.916,89	45.519,18	0,04	75.480,82	25.916,89	45.519,18	0,07	75.480,82
JUDICIÁRIA	101.200,00	101.200,00	16.675,22	32.541,28	0,03	68.658,72	16.675,22	32.541,28	0,05	68.658,72
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	101.200,00	101.200,00	16.675,22	32.541,28	0,03	68.658,72	16.675,22	32.541,28	0,05	68.658,72
ADMINISTRAÇÃO	3.897.100,00	3.897.100,00	202.638,27	3.152.888,86	3,01	744.211,14	665.502,76	1.431.599,68	2,17	2.465.500,32
Planejamento e Orçamento	259.500,00	259.500,00	45.614,55	88.015,64	0,08	171.484,36	45.614,55	88.015,64	0,13	171.484,36
Administração Geral	3.207.500,00	3.207.500,00	89.454,58	2.933.107,96	2,80	274.392,04	552.319,07	1.211.818,78	1,84	1.995.681,22
Controle Interno	19.700,00	19.700,00	2.979,75	5.814,91	0,01	13.885,09	2.979,75	5.814,91	0,01	13.885,09
Administração de Receitas	396.900,00	396.900,00	62.583,93	122.036,75	0,12	274.863,25	62.583,93	122.036,75	0,18	274.863,25
Comunicação Social	13.500,00	13.500,00	2.005,46	3.913,60	0,00	9.586,40	2.005,46	3.913,60	0,01	9.586,40
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	477.000,00	477.000,00	71.650,64	140.281,00	0,13	336.719,00	71.650,64	140.281,00	0,21	336.719,00
Assistência ao Idoso	3.700,00	3.700,00	551,21	1.075,67	0,00	2.624,33	551,21	1.075,67	0,00	2.624,33
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.400,00	41.400,00	5.046,54	9.848,20	0,01	31.551,80	5.046,54	9.848,20	0,01	31.551,80
Assistência Comunitária	431.900,00	431.900,00	66.052,89	129.357,13	0,12	302.542,87	66.052,89	129.357,13	0,20	302.542,87
SAÚDE	2.372.400,00	2.451.400,00	393.073,29	759.283,11	0,72	1.692.116,89	393.073,29	759.283,11	1,15	1.692.116,89
Atenção Básica	1.669.300,00	1.749.300,00	277.532,07	538.563,42	0,51	1.210.736,58	277.532,07	538.563,42	0,82	1.210.736,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	543.000,00	542.000,00	92.671,11	176.847,76	0,17	365.152,24	92.671,11	176.847,76	0,27	365.152,24
Vigilância Sanitária	74.800,00	74.800,00	10.478,92	19.371,76	0,02	55.428,24	10.478,92	19.371,76	0,03	55.428,24
Vigilância Epidemiológica	85.300,00	85.300,00	12.391,19	24.500,17	0,02	60.799,83	12.391,19	24.500,17	0,04	60.799,83
EDUCAÇÃO	5.883.400,00	5.783.400,00	835.030,02	1.648.267,69	1,57	4.135.132,31	835.030,02	1.648.267,69	2,50	4.135.132,31
Ensino Fundamental	2.701.600,00	2.545.600,00	322.868,09	658.399,04	0,63	1.887.200,96	322.868,09	658.399,04	1,00	1.887.200,96
Ensino Profissional	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Educação Infantil	2.820.400,00	2.876.400,00	486.385,66	938.483,00	0,90	1.937.917,00	486.385,66	938.483,00	1,42	1.937.917,00
Educação de Jovens e Adultos	104.000,00	104.000,00	1.390,57	2.493,14	0,00	101.506,86	1.390,57	2.493,14	0,00	101.506,86
Demais Subfunções	192.400,00	192.400,00	24.385,70	48.892,51	0,05	143.507,49	24.385,70	48.892,51	0,07	143.507,49
CULTURA	23.000,00	23.000,00	1.633,56	3.187,88	0,00	19.812,12	1.633,56	3.187,88	0,00	19.812,12
Difusão Cultural	23.000,00	23.000,00	1.633,56	3.187,88	0,00	19.812,12	1.633,56	3.187,88	0,00	19.812,12
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	237.900,00	237.900,00	31.071,17	62.155,19	0,06	175.744,81	31.071,17	62.155,19	0,09	175.744,81
Serviços Urbanos	237.900,00	237.900,00	31.071,17	62.155,19	0,06	175.744,81	31.071,17	62.155,19	0,09	175.744,81
GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00	130.000,00	28.601,21	38.700,29	0,04	91.299,71	28.601,21	38.700,29	0,06	91.299,71
Preservação e Conservação Ambiental	130.000,00	130.000,00	28.601,21	38.700,29	0,04	91.299,71	28.601,21	38.700,29	0,06	91.299,71
AGRICULTURA	132.100,00	132.100,00	22.058,08	40.487,31	0,04	91.612,69	22.058,08	40.487,31	0,06	91.612,69
Promoção da Produção Agropecuária	132.100,00	132.100,00	22.058,08	40.487,31	0,04	91.612,69	22.058,08	40.487,31	0,06	91.612,69
INDÚSTRIA	12.800,00	12.800,00	1.933,82	3.773,80	0,00	9.026,20	1.933,82	3.773,80	0,01	9.026,20
Promoção Industrial	12.800,00	12.800,00	1.933,82	3.773,80	0,00	9.026,20	1.933,82	3.773,80	0,01	9.026,20
TRANSPORTE	92.100,00	92.100,00	10.703,08	21.057,93	0,02	71.042,07	10.703,08	21.057,93	0,03	71.042,07
Transporte Rodoviário	92.100,00	92.100,00	10.703,08	21.057,93	0,02	71.042,07	10.703,08	21.057,93	0,03	71.042,07
DESPORTO E LAZER	99.400,00	99.400,00	15.365,70	29.797,07	0,03	69.602,93	15.365,70	29.797,07	0,05	69.602,93

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Demais Subfunções	99.400,00	99.400,00	15.365,70	29.797,07	0,03	69.602,93	15.365,70	29.797,07	0,05	69.602,93

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	27.502.110,00	27.502.110,00	6.141.817,43	8.880.431,20
Receita de Contribuições dos Segurados	4.834.897,00	4.834.897,00	1.701.719,24	1.460.974,95
Civil	4.834.897,00	4.834.897,00	1.701.719,24	1.460.974,95
Ativo	4.768.203,00	4.768.203,00	1.676.656,16	1.443.572,05
Inativo	66.694,00	66.694,00	25.063,08	17.402,90
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.523.613,00	9.523.613,00	3.533.543,49	2.856.657,08
Civil	9.523.613,00	9.523.613,00	3.533.543,49	2.856.657,08
Ativo	9.523.613,00	9.523.613,00	3.533.543,49	2.856.657,08
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.553.600,00	10.553.600,00	104.481,05	3.481.988,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.553.600,00	10.553.600,00	104.481,05	3.481.988,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.590.000,00	2.590.000,00	802.073,65	1.080.810,31
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	472.000,00	472.000,00	64.578,88	411.946,11
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	2.118.000,00	2.118.000,00	737.494,77	668.864,20
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**25.384.110,00**	**25.384.110,00**	**5.404.322,66**	**8.211.567,00**

01/06/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3158 Página 177

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	3.599.759,51	2.805.987,92	3.599.759,51	2.805.987,92
Aposentadorias	0,00	0,00	3.245.808,98	2.563.123,35	3.245.808,98	2.563.123,35
Pensões	0,00	0,00	353.950,53	242.864,57	353.950,53	242.864,57
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	27.398.510,00	27.398.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	27.398.510,00	27.398.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**27.398.510,00**	**27.398.510,00**	**3.599.759,51**	**2.805.987,92**	**3.599.759,51**	**2.805.987,92**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**(2.014.400,00)**	**(2.014.400,00)**	**1.804.563,15**	**5.405.579,08**	**1.804.563,15**	**5.405.579,08**

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	16.850.510,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.997.104,90	5.076.822,38
Investimentos e Aplicações	127.260.534,29	125.666.916,02
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	103.600,00	103.600,00	28.157,13	(8.499,63)
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**103.600,00**	**103.600,00**	**28.157,13**	**(8.499,63)**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	598.600,00	598.600,00	482.250,18	420.201,42	168.681,31	167.340,70
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	53.000,00	53.000,00	449,00	1.668,00	449,00	1.668,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**651.600,00**	**651.600,00**	**482.699,18**	**421.869,42**	**169.130,31**	**169.008,70**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**(548.000,00)**	**(548.000,00)**	**(454.542,05)**	**(430.369,05)**	**(140.973,18)**	**(177.508,33)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BIGUAÇU -PREVBIGUAÇU. Emissão: 29/05/2020, às 14:10:01.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	208.291.378,08	211.558.790,51									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 20/05/2020, às 17:06:48.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

01/06/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3158 Página 181

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	19.463.415,46	18.516.484,34	19.302.530,87	16.608.013,63	19.335.028,21	18.496.392,46	16.826.727,55	26.011.306,37	19.551.794,09	18.806.772,19	21.944.357,49	18.718.965,30	233.581.787,96	221.114.880,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.261.410,44	3.389.704,52	3.330.933,48	3.187.909,54	3.306.813,63	3.062.099,04	3.310.944,02	4.397.878,28	4.619.893,51	3.443.380,15	8.048.785,54	3.625.513,95	46.985.266,10	40.048.142,00
IPTU	310.885,79	293.747,43	384.836,29	333.675,14	485.406,73	400.689,34	294.333,45	341.305,67	240.869,60	506.574,84	4.190.669,20	739.074,24	8.522.067,72	7.452.195,00
ISS	1.951.267,32	1.917.236,48	1.829.198,53	1.822.800,27	1.516.690,44	1.964.965,44	1.922.326,30	2.496.826,08	3.440.143,81	2.314.222,05	2.215.492,29	2.140.448,52	25.531.617,53	21.142.281,00
ITBI	267.216,56	253.603,36	275.557,11	575.372,29	288.593,95	295.905,58	313.485,19	386.349,44	246.977,65	124.859,64	173.481,38	220.329,58	3.421.731,73	2.831.381,00
IRRF	232.574,44	548.620,69	595.448,68	263.084,05	442.869,02	164.650,03	436.086,57	824.330,49	220.604,39	195.718,84	397.227,47	296.913,72	4.618.128,39	4.079.783,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	499.466,33	376.496,56	245.892,87	192.977,79	573.253,49	235.888,65	344.712,51	349.066,60	471.298,06	302.004,78	1.071.915,20	228.747,89	4.891.720,73	4.542.502,00
Contribuições	1.384.502,44	1.402.772,32	1.201.481,16	1.249.270,93	1.222.627,87	1.318.423,35	1.245.787,07	1.484.813,15	892.542,30	1.787.518,72	1.042.717,87	1.512.992,03	15.745.449,21	16.079.675,00
Receita Patrimonial	1.689.030,61	1.737.077,15	1.251.002,33	126.433,43	2.240.215,91	2.122.954,24	(104.547,58)	2.593.175,43	994.179,37	(719.968,64)	(142.210,85)	98.373,77	11.885.715,17	10.953.641,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.686.410,21	1.734.628,23	1.249.474,21	123.837,38	2.238.535,71	2.115.463,57	(105.913,50)	2.591.784,03	992.866,65	(721.363,46)	(143.618,18)	97.073,63	11.859.178,48	10.925.853,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.620,40	2.448,92	1.528,12	2.596,05	1.680,20	7.490,67	1.365,92	1.391,40	1.312,72	1.394,82	1.407,33	1.300,14	26.536,69	27.788,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	338.721,52	14.287,10	7.952,07	8.779,90	12.785,79	15.485,30	11.382,40	13.761,40	10.632,85	29.347,48	84.893,27	647,52	548.676,60	131.180,00
Transferências Correntes	12.645.993,77	11.774.847,13	13.228.153,03	11.772.598,12	12.350.346,83	11.688.792,97	12.134.716,59	17.310.128,89	12.907.006,25	14.129.047,47	12.573.782,16	13.351.050,11	155.866.463,32	151.429.625,00
Cota-Parte do FPM	2.936.184,34	2.312.825,96	3.162.780,84	2.308.614,36	2.055.007,25	1.891.901,06	2.567.580,45	4.377.300,82	2.583.835,76	3.733.527,35	2.183.096,76	2.139.918,11	32.252.573,06	33.407.800,00
Cota-Parte do ICMS	3.609.994,13	3.525.579,11	3.568.131,39	3.593.024,70	3.741.418,19	3.771.518,26	3.888.974,50	4.140.936,32	4.490.505,21	4.305.925,07	4.074.351,78	3.106.061,44	45.816.420,10	44.476.000,00
Cota-Parte do IPVA	656.572,85	629.553,60	737.864,20	658.883,54	601.772,13	537.846,31	329.226,89	216.250,53	586.658,49	605.831,92	688.269,79	614.984,71	6.863.714,96	7.437.445,00
Cota-Parte do ITR	1.077,01	3.056,54	3.269,58	3.258,03	17.011,52	41.207,25	4.509,62	6.615,82	3.882,99	10.403,82	5.171,61	2.391,07	101.854,86	73.430,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	45.313,12	47.520,62	48.106,22	43.055,48	52.485,72	46.449,26	48.778,46	57.334,57	46.478,15	50.277,48	46.398,78	41.639,07	573.836,93	662.030,00
Transferências do FUNDEB	2.169.675,50	1.980.940,97	1.988.744,94	2.033.388,51	2.121.043,27	2.063.724,79	2.143.822,75	2.338.104,06	2.388.379,60	2.436.718,32	2.264.234,41	1.769.109,45	25.697.886,57	25.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.227.176,82	3.275.370,33	3.719.255,86	3.132.373,50	3.761.608,75	3.336.146,04	3.151.823,92	6.173.586,77	2.807.266,05	2.986.363,51	3.312.259,03	5.676.946,26	44.560.176,84	40.372.920,00
Outras Receitas Correntes	143.756,68	197.796,12	283.008,80	263.021,71	202.238,18	288.637,56	228.445,05	211.549,22	127.539,81	137.447,01	336.389,50	130.387,92	2.550.217,56	2.472.617,00
DEDUÇÕES (II)	1.830.239,73	1.813.822,39	1.637.275,01	1.724.412,32	1.684.389,59	1.654.268,91	1.817.692,32	2.229.790,34	1.951.990,11	2.241.599,51	1.813.255,20	1.624.262,02	22.022.997,45	21.989.838,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	380.411,66	510.115,42	322.722,37	388.309,08	390.850,82	396.403,46	403.179,94	700.443,15	394.098,20	483.199,27	397.478,05	426.943,72	5.194.155,14	4.834.897,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	62.634,99	14.736,24	0,00	0,00	46.698,59	31.240,10	15.620,05	16.319,61	16.319,61	16.319,61	219.888,80	472.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.449.828,07	1.303.706,97	1.251.917,65	1.321.367,00	1.293.538,77	1.257.865,45	1.367.813,79	1.498.107,09	1.542.271,86	1.742.080,63	1.399.457,54	1.180.998,69	16.608.953,51	16.682.941,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**17.633.175,73**	**16.702.661,95**	**17.665.255,86**	**14.883.601,31**	**17.650.638,62**	**16.842.123,55**	**15.009.035,23**	**23.781.516,03**	**17.599.803,98**	**16.565.172,68**	**20.131.102,29**	**17.094.703,28**	**211.558.790,51**	**199.125.042,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.924.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.924.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**17.633.175,73**	**16.702.661,95**	**17.665.255,86**	**14.883.601,31**	**17.650.638,62**	**16.842.123,55**	**15.009.035,23**	**21.857.516,03**	**17.599.803,98**	**16.565.172,68**	**20.131.102,29**	**17.094.703,28**	**209.634.790,51**	**199.125.042,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**17.633.175,73**	**16.702.661,95**	**17.665.255,86**	**14.883.601,31**	**17.650.638,62**	**16.842.123,55**	**15.009.035,23**	**21.857.516,03**	**17.599.803,98**	**16.565.172,68**	**20.131.102,29**	**17.094.703,28**	**209.634.790,51**	**199.125.042,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 20/05/2020, às 16:01:45.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.080.000,00	10,13	3.079.989,87
Receita de Alienação de Bens Móveis	3.080.000,00	0,00	3.080.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	10,13	(10,13)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.080.000,00
Despesas de Capital	3.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.080.000,00
Investimentos	3.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.080.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.842,48	10,13	1.852,61

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 20/05/2020, às 17:01:19.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	22.302.150,00	2.400.746,20	19.901.403,80

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	58.246.596,12	18.016.525,84	40.230.070,28
Investimentos	53.283.596,12	13.803.425,84	39.480.170,28
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00
Amortização da Dívida	4.913.000,00	4.213.100,00	699.900,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	58.246.596,12	18.016.525,84	40.230.070,28

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**35.944.446,12**	**15.615.779,64**	**20.328.666,48**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 20/05/2020, às 16:55:18.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	35.505.640,00	35.505.640,00	17.663.607,22	49,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.452.195,00	7.452.195,00	5.677.187,88	76,18
1.1.1- IPTU	6.202.500,00	6.202.500,00	5.083.617,86	81,96
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.249.695,00	1.249.695,00	593.570,02	47,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.831.381,00	2.831.381,00	765.648,25	27,04
1.2.1- ITBI	2.704.289,00	2.704.289,00	756.233,85	27,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	127.092,00	127.092,00	9.414,40	7,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.142.281,00	21.142.281,00	10.110.306,67	47,82
1.3.1- ISS	19.880.000,00	19.880.000,00	9.843.756,92	49,52
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.262.281,00	1.262.281,00	266.549,75	21,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.079.783,00	4.079.783,00	1.110.464,42	27,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	86.056.705,00	86.056.705,00	29.319.609,36	34,07
2.1- Cota-Parte FPM	33.407.800,00	33.407.800,00	10.640.377,98	31,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.765.800,00	30.765.800,00	10.640.377,98	34,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.333.000,00	1.333.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.309.000,00	1.309.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	44.476.000,00	44.476.000,00	15.976.843,50	35,92
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	662.030,00	662.030,00	184.793,48	27,91
2.5- Cota-Parte ITR	73.430,00	73.430,00	21.849,49	29,76
2.6- Cota-Parte IPVA	7.437.445,00	7.437.445,00	2.495.744,91	33,56
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	121.562.345,00	121.562.345,00	46.983.216,58	38,65

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.360.173,00	3.360.173,00	1.180.387,48	35,13
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.500.000,00	2.500.000,00	887.563,46	35,50
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	638.000,00	638.000,00	276.115,00	43,28
5.4- Transferência Diretas do PNATE	71.000,00	71.000,00	16.113,98	22,70
5.5- Outras Transferências do FNDE	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	16.173,00	16.173,00	595,04	3,68
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.453.072,00	1.453.072,00	318.459,35	21,92
6.1- Transferências de Convênios	1.450.000,00	1.450.000,00	316.259,99	21,81
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.072,00	3.072,00	2.199,36	71,59
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	834.000,00	834.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.845.000,00	1.845.000,00	1.550.000,00	84,01
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.492.245,00	7.492.245,00	3.048.846,83	40,69

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.682.941,00	16.682.941,00	5.864.808,72	35,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.153.160,00	6.153.160,00	2.128.075,50	34,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	8.895.200,00	8.895.200,00	3.195.368,37	35,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	132.406,00	132.406,00	36.958,71	27,91
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	14.686,00	14.686,00	4.369,86	29,76
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.487.489,00	1.487.489,00	500.036,28	33,62
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.025.663,00	25.025.663,00	8.863.475,44	35,42
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	25.000.000,00	25.000.000,00	8.858.441,78	35,43
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.663,00	25.663,00	5.033,66	19,61
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.317.059,00	8.317.059,00	2.993.633,06	35,99
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	8.317.059,00	8.317.059,00	2.993.633,06	35,99
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	25.025.663,00	25.154.509,64	8.586.261,47	34,13	8.584.786,62	34,13
13.1- Com Educação Infantil	13.475.963,00	13.604.809,64	5.317.242,03	39,08	5.315.767,18	39,07
13.2- Com Ensino Fundamental	11.549.700,00	11.549.700,00	3.269.019,44	28,30	3.269.019,44	28,30
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	25.025.663,00	25.154.509,64	8.586.261,47	34,13	8.584.786,62	34,13

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	128.846,64
17.1- FUNDEB 60%	128.846,64
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	128.846,64

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.455.939,98
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	95,40
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	4,60

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	128.846,64
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	128.846,64

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.157.700,00	25.242.546,64	9.124.550,33	36,15	8.000.758,45	31,70
22.1- Creche	24.157.700,00	25.242.546,64	9.124.550,33	36,15	8.000.758,45	31,70
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.475.963,00	13.604.809,64	5.317.242,03	39,08	5.315.767,18	39,07
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.681.737,00	11.637.737,00	3.807.308,30	32,72	2.684.991,27	23,07
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	22.492.200,00	22.642.200,00	7.629.308,84	33,70	5.901.565,26	26,06
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.549.700,00	11.549.700,00	3.269.019,44	28,30	3.269.019,44	28,30
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.942.500,00	11.092.500,00	4.360.289,40	39,31	2.632.545,82	23,73
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	4.594.447,00	4.594.447,00	2.286.289,86	49,76	899.722,57	19,58
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	51.244.347,00	52.479.193,64	19.040.149,03	36,28	14.802.046,28	28,21

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.993.633,06
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	414.147,54
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.407.780,60
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	10.494.543,11
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,34

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.514.410,00	2.514.410,00	1.421.104,64	56,52	620.857,80	24,69
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	834.000,00	928.378,23	925.377,83	99,68	8.758,05	0,94
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.448.072,00	4.998.072,00	1.568.336,96	31,38	534.709,97	10,70
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	6.796.482,00	8.440.860,23	3.914.819,43	46,38	1.164.325,82	13,79
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	58.040.829,00	60.920.053,87	22.954.968,46	37,68	15.966.372,10	26,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	147.722,93	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	52.069,91	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	95.653,02	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	966.380,09	59.062,76
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	8.889.946,29	887.563,46
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.727.083,61	588.228,88
47.1 (-) Orçamento do Exercício	8.359.770,72	533.871,48
47.2 (-) Restos a Pagar	367.312,89	54.357,40
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.033,66	168,62
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.134.276,43	358.565,96
50- (+) AJUSTES	95.483,09	(0,04)
50.1 (+) Retenções	95.483,09	(0,04)
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.229.759,52	358.565,92

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 20/05/2020, às 16:51:40.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	35.505.640,00	35.505.640,00	17.663.607,22	49,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.452.195,00	7.452.195,00	5.677.187,88	76,18
IPTU	6.202.500,00	6.202.500,00	5.083.617,86	81,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.249.695,00	1.249.695,00	593.570,02	47,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.831.381,00	2.831.381,00	765.648,25	27,04
ITBI	2.704.289,00	2.704.289,00	756.233,85	27,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	127.092,00	127.092,00	9.414,40	7,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.142.281,00	21.142.281,00	10.110.306,67	47,82
ISS	19.880.000,00	19.880.000,00	9.843.756,92	49,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.262.281,00	1.262.281,00	266.549,75	21,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.079.783,00	4.079.783,00	1.110.464,42	27,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	83.414.705,00	83.414.705,00	29.319.609,36	35,15
Cota-Parte FPM	30.765.800,00	30.765.800,00	10.640.377,98	34,59
Cota-Parte ITR	73.430,00	73.430,00	21.849,49	29,76
Cota-Parte IPVA	7.437.445,00	7.437.445,00	2.495.744,91	33,56
Cota-Parte ICMS	44.476.000,00	44.476.000,00	15.976.843,50	35,92
Cota-Parte IPI-Exportação	662.030,00	662.030,00	184.793,48	27,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**118.920.345,00**	**118.920.345,00**	**46.983.216,58**	**39,51**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	18.695.784,00	18.698.802,93	8.595.540,00	45,97	6.331.210,36	33,86	5.830.271,60	31,18
Despesas Correntes	18.676.784,00	18.642.911,55	8.557.744,62	45,90	6.323.318,98	33,92	5.822.380,22	31,23
Despesas de Capital	19.000,00	55.891,38	37.795,38	67,62	7.891,38	14,12	7.891,38	14,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.965.138,00	5.265.138,00	2.824.641,70	53,65	1.958.227,38	37,19	1.809.144,57	34,36
Despesas Correntes	4.961.138,00	5.261.138,00	2.824.641,70	53,69	1.958.227,38	37,22	1.809.144,57	34,39
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	367.388,00	367.388,00	205.770,75	56,01	142.784,63	38,86	128.138,26	34,88
Despesas Correntes	366.388,00	366.388,00	205.770,75	56,16	142.784,63	38,97	128.138,26	34,97
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	597.000,00	597.000,00	285.497,29	47,82	264.647,19	44,33	254.130,05	42,57

01/06/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3158 Página 192

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Despesas Correntes	596.000,00	596.000,00	285.497,29	47,90	264.647,19	44,40	254.130,05	42,64
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	6,87	(0,00)	(11,25)	(0,00)	(42,50)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	6,94	(0,00)	(12,50)	(0,00)	(47,22)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	6,25	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.625.310,00**	**24.928.328,93**	**11.911.449,74**	**47,78**	**8.696.869,56**	**34,89**	**8.021.684,48**	**32,18**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.911.449,74	8.696.869,56	8.021.684,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.911.449,74**	**8.696.869,56**	**8.021.684,48**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			7.047.482,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			7.047.482,49
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	4.863.967,25	1.649.387,07	974.201,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,35**	**18,51**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[1]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	33.997.150,00	33.997.150,00	12.754.030,06	37,51
Proveniente da União - Fundo a Fundo	31.304.423,00	31.304.423,00	12.451.362,02	39,78
Proveniente dos Estados	2.692.727,00	2.692.727,00	302.668,04	11,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	36.139,00	36.139,00	6.728,23	18,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**34.033.289,00**	**34.033.289,00**	**12.760.758,29**	**37,49**

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	9.258.057,00	10.564.839,04	4.860.774,24	46,01	4.120.315,32	39,00	3.884.427,95	36,77
Despesas Correntes	7.048.057,00	8.254.066,25	4.860.774,24	58,89	4.120.315,32	49,92	3.884.427,95	47,06
Despesas de Capital	2.210.000,00	2.310.772,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	27.138.102,00	32.503.933,29	10.062.314,97	30,96	8.507.059,58	26,17	8.349.534,24	25,69
Despesas Correntes	26.588.102,00	31.339.822,36	9.808.366,01	31,30	8.507.059,58	27,14	8.349.534,24	26,64
Despesas de Capital	550.000,00	1.164.110,93	253.948,96	21,81	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	386.812,00	474.273,74	125.909,28	26,55	86.765,47	18,29	86.754,97	18,29
Despesas Correntes	386.812,00	474.273,74	125.909,28	26,55	86.765,47	18,29	86.754,97	18,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	317.130,00	399.411,24	54.945,75	13,76	29.991,40	7,51	13.443,31	3,37
Despesas Correntes	317.130,00	399.411,24	54.945,75	13,76	29.991,40	7,51	13.443,31	3,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(400,00)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**37.160.101,00**	**44.002.457,31**	**15.103.944,24**	**34,33**	**12.744.131,77**	**28,96**	**12.334.160,47**	**28,03**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	27.953.841,00	29.263.641,97	13.456.314,24	45,98	10.451.525,68	35,72	9.714.699,55	33,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	32.103.240,00	37.769.071,29	12.886.956,67	34,12	10.465.286,96	27,71	10.158.678,81	26,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	754.200,00	841.661,74	331.680,03	39,41	229.550,10	27,27	214.893,23	25,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	914.130,00	996.411,24	340.443,04	34,17	294.638,59	29,57	267.573,36	26,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	61.785.411,00	68.930.786,24	27.015.393,98	39,19	21.441.001,33	31,11	20.355.844,95	29,53
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	61.785.411,00	68.930.786,24	27.015.393,98	39,19	21.441.001,33	31,11	20.355.844,95	29,53

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 29/05/2020, às 16:56:55.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.528.633,09	2.656.276,30	2.610.910,61	1.924,31	1.572.074,47	1.112,97	2.351.669,62	1.826.288,51	1.818.065,45	38.878,63	495.838,51	2.067.912,98
Executivo	1.528.633,09	2.653.097,55	2.607.731,86	1.924,31	1.572.074,47	1.112,97	2.344.147,53	1.822.188,05	1.813.964,99	36.129,21	495.166,30	2.067.240,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	20.095,24	19.252,03	0,00	843,21	0,00	41.154,75	34.303,63	33.481,44	0,00	7.673,31	8.516,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PESCA E AQUICULTURA	0,00	432.336,24	432.336,24	0,00	0,00	0,00	388.033,26	378.678,24	378.678,24	0,00	9.355,02	9.355,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	97.022,23	91.320,64	0,00	5.701,59	0,00	66.971,53	47.125,56	47.125,56	0,00	19.845,97	25.547,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	13.895,64	13.895,64	0,00	0,00	0,00	44.370,02	38.762,98	38.672,18	0,00	5.697,84	5.697,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	6.267,87	6.267,87	0,00	0,00	0,00	7.386,38	4.324,07	4.324,07	0,00	3.062,31	3.062,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,60	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	266,54	272.568,99	268.820,13	0,00	4.015,40	0,00	82.350,39	66.196,04	66.196,04	0,00	16.154,35	20.169,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	13.685,09	13.685,09	0,00	0,00	0,00	9.337,88	8.415,96	8.415,96	0,00	921,92	921,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	602.662,47	602.662,46	0,00	0,01	0,00	899.961,83	789.669,69	787.328,94	0,00	112.632,89	112.632,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	35,30	0,00	0,00	0,00	35,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA	0,00	11.092,81	11.092,81	0,00	0,00	0,00	22.693,15	21.292,24	21.292,24	0,00	1.400,91	1.400,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	0,00	26.345,22	26.243,88	0,00	101,34	0,00	8.445,16	7.344,23	7.344,23	0,00	1.100,93	1.202,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	435.734,73	433.671,35	1.924,31	139,07	0,00	630.055,88	323.852,63	320.910,60	0,00	309.145,28	309.284,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	15.002,11	15.002,11	0,00	0,00	0,00	38.825,84	34.068,43	32.041,14	0,00	6.784,70	6.784,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA,ESPORTE E LAZER	113,60	0,00	0,00	0,00	113,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,60
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	1.353,63	1.353,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.508.594,38	110.751,70	110.751,70	0,00	1.508.594,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.508.594,38
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.028,05	0,00	0,00	0,00	18.028,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.028,05
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	3.561,58	3.561,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	583.210,84	550.355,10	0,00	32.855,74	0,00	102.025,50	65.896,29	65.896,29	36.129,21	0,00	32.855,74
INSTITUTO DE PREVID.SOC.DOS FUNCIONÁRIOS DA PMB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.112,97	1.112,97
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	7.511,16	7.459,00	0,00	52,16	0,00	2.535,96	2.258,06	2.258,06	0,00	277,90	330,06
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	75,97	0,00	0,00	0,00	75,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,97
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	1.108,59	0,00	0,00	0,00	1.108,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108,59

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	401,48	0,00	0,00	0,00	401,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401,48
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8,58	0,00	0,00	0,00	8,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,58
Legislativo	0,00	3.178,75	3.178,75	0,00	0,00	0,00	7.522,09	4.100,46	4.100,46	2.749,42	672,21	672,21
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	3.178,75	3.178,75	0,00	0,00	0,00	7.522,09	4.100,46	4.100,46	2.749,42	672,21	672,21
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	299.717,22	939.888,96	938.227,61	1.661,35	299.717,22	0,00	6.584,89	0,00	0,00	0,00	6.584,89	306.302,11
Executivo	299.717,22	939.888,96	938.227,61	1.661,35	299.717,22	0,00	6.584,89	0,00	0,00	0,00	6.584,89	306.302,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	42.609,48	40.948,13	1.661,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PESCA E AQUICULTURA	0,00	9.657,99	9.657,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	32.350,53	32.350,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	7.215,68	7.215,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	919,99	919,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	412.463,87	412.463,87	0,00	0,00	0,00	6.584,89	0,00	0,00	0,00	6.584,89	6.584,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	3.983,97	3.983,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	15.314,86	15.314,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA	0,00	21.053,58	21.053,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	0,00	28.850,51	28.850,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	351.412,80	351.412,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	4.705,09	4.705,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	1.417,58	1.417,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	99.208,53	0,00	0,00	0,00	99.208,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.208,53
GABINETE DO PREFEITO	3.725,97	0,00	0,00	0,00	3.725,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.725,97
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	7.933,03	7.933,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	2.120,64	0,00	0,00	0,00	2.120,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,64
SECRETARIA DA FAZENDA	16.312,73	0,00	0,00	0,00	16.312,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.312,73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7.326,33	0,00	0,00	0,00	7.326,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.326,33
SECRETARIA DE AGRIC.DESENV. RURAL E AQUICULTURA	6.335,11	0,00	0,00	0,00	6.335,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.335,11
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	8.279,21	0,00	0,00	0,00	8.279,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.279,21

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
SECRETARIA DE DESENV.ECON.E RENOV.TECNOLÓGICA	119,27	0,00	0,00	0,00	119,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,27
SECRETARIA DE DESENV.URBANO E TRANSPORTES	2.710,46	0,00	0,00	0,00	2.710,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.710,46
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138.297,75	0,00	0,00	0,00	138.297,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.297,75
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	214,70	0,00	0,00	0,00	214,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,70
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	9.459,95	0,00	0,00	0,00	9.459,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.459,95
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	5.606,57	0,00	0,00	0,00	5.606,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.606,57
TOTAL (III) = (I + II)	**1.828.350,31**	**3.596.165,26**	**3.549.138,22**	**3.585,66**	**1.871.791,69**	**1.112,97**	**2.358.254,51**	**1.826.288,51**	**1.818.065,45**	**38.878,63**	**502.423,40**	**2.374.215,09**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 20/05/2020, às 16:40:51.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	204.431.939,00	73.157.080,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.048.142,00	19.737.573,15
IPTU	7.452.195,00	5.677.187,88
ISS	21.142.281,00	10.110.306,67
ITBI	2.831.381,00	765.648,25
IRRF	4.079.783,00	1.110.464,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.542.502,00	2.073.965,93
Contribuições	16.079.675,00	5.235.770,92
Receita Patrimonial	10.953.641,00	230.373,65
Aplicações Financeiras (II)	10.925.853,00	224.958,64
Outras Receitas Patrimoniais	27.788,00	5.415,01
Transferências Correntes	134.746.684,00	47.096.077,27
Cota-Parte do FPM	27.254.640,00	8.512.302,48
Cota-Parte do ICMS	35.580.800,00	12.781.475,13
Cota-Parte do IPVA	5.949.956,00	1.995.708,63
Cota-Parte do ITR	58.744,00	17.479,63
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	529.624,00	147.834,77
Transferências do FUNDEB	25.000.000,00	8.858.441,78
Outras Transferências Correntes	40.372.920,00	14.782.834,85
Demais Receitas Correntes	2.603.797,00	857.285,36
Outras Receitas Financeiras (III)	1.073,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.602.724,00	857.285,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	193.505.013,00	72.932.121,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	47.617.150,00	4.138.246,20
Operações de Crédito (VI)	22.302.150,00	2.400.746,20
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.080.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.080.000,00	0,00
Transferências de Capital	22.235.000,00	1.737.500,00
Convênios	22.235.000,00	1.550.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	187.500,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	25.315.000,00	1.737.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	218.820.013,00	74.669.621,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	187.511.551,46	80.774.769,44	57.829.378,44	54.717.189,80	1.141.220,53	1.398.951,11	1.390.728,05
Pessoal e Encargos Sociais	99.830.778,14	31.207.982,85	31.104.638,51	30.571.515,05	281.940,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	766.000,00	721.071,18	288.095,92	288.095,92	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	86.914.773,32	48.845.715,41	26.436.644,01	23.857.578,83	859.280,04	1.398.951,11	1.390.728,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	186.745.551,46	80.053.698,26	57.541.282,52	54.429.093,88	1.141.220,53	1.398.951,11	1.390.728,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	58.246.596,12	18.016.525,84	3.952.211,12	3.691.344,51	1.469.690,08	427.337,40	427.337,40
Investimentos	53.283.596,12	13.803.425,84	2.674.933,02	2.414.066,41	919.690,08	427.337,40	427.337,40
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.913.000,00	4.213.100,00	1.277.278,10	1.277.278,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	53.333.596,12	13.803.425,84	2.674.933,02	2.414.066,41	1.469.690,08	427.337,40	427.337,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	462.989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	240.542.136,58	93.857.124,10	60.216.215,54	56.843.160,29	2.610.910,61	1.826.288,51	1.818.065,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**13.397.485,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(26.263.289,00)

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	224.958,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	453.781,12
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**13.168.662,88**

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.276.406,73)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.246.421,46	23.342.171,62
DEDUÇÕES (XXIX)	23.679.751,78	40.403.699,34
Disponibilidade de Caixa [1]	23.418.934,04	40.058.248,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.843.449,61	41.938.263,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.424.515,57	1.880.014,75
Demais Haveres Financeiros	260.817,74	345.450,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.433.330,32)	(17.061.527,72)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**15.628.197,40**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.544.500,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.083.696,58**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**12.312.519,06**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	16.850.510,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 29/05/2020, às 14:15:34.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	264.290.702,00
Previsão Atualizada	264.290.702,00
Receitas Realizadas	81.566.364,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.217.703,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	247.440.192,00
Créditos Adicionais	12.341.344,58
Dotação Atualizada	259.781.536,58
Despesas Empenhadas	104.769.235,87
Despesas Liquidadas	66.038.240,97
Despesas Pagas	61.858.318,24
Superávit Orçamentário	15.528.123,84

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	104.769.235,87
Despesas Liquidadas	66.038.240,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	211.558.790,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	209.634.790,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	209.634.790,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.804.563,15
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.404.322,66
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.599.759,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.599.759,51
Resultado Previdenciário	1.804.563,15
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(26.263.289,00)	13.397.485,36	(51,01)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(1.276.406,73)	13.168.662,88	(1.031,70)

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.424.515,57	3.585,66	3.549.138,22	1.871.791,69
Poder Executivo	5.421.336,82	3.585,66	3.545.959,47	1.871.791,69
Poder Legislativo	3.178,75	0,00	3.178,75	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.359.367,48	38.878,63	1.818.065,45	502.423,40
Poder Executivo	2.351.845,39	36.129,21	1.813.964,99	501.751,19
Poder Legislativo	7.522,09	2.749,42	4.100,46	672,21
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.783.883,05	42.464,29	5.367.203,67	2.374.215,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.494.543,11	25,00	22,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.455.939,98	60,00	95,40
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.400.746,20	19.901.403,80
Despesa de Capital Líquida	18.016.525,84	40.230.070,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	10,13	3.079.989,87
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3.080.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.696.869,56	15,00	18,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 29/05/2020, às 14:31:50.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 113/2020 - AMANDA - CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Publicação Nº 2505166

PORTARIA Nº 113/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de junho de 2020, a Sra. Amanda Feijó de Araujo Elias, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 29 de maio de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.659/2020

Publicação Nº 2505857

ERRATA:

DECRETO Nº 12.659, DE 28/05/2020, PUBLICADO NA EDIÇÃO DE 29/05/2020:

Onde se lê: ... e com fundamento na Lei Municipal nº 8.871, de 26 de maio de 2020,

Leia-se: ... e com fundamento no Art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

PORTARIA Nº 24.121/2020

Publicação Nº 2505888

PORTARIA Nº 24.121, DE 22 DE MAIO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES DOS CIDADÃOS
QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, de acordo com o art. 16, §4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, tendo em vista a suspensão da convocação dos candidatos em virtude do disposto no decreto nº 12.589, de 17/03/2020, conforme Memorando nº 065/2020, de 22/05/2020, da Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Seleção Pública e Cadastro, as nomeações dos seguintes cidadãos:

ANSELMO PEREIRA LIMA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016, nomeado através da Portaria nº 23.993, de 17 de março de 2020;

VANESSA MEGUMI HAMAGUTI SOARES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016, nomeada através da Portaria nº 23.993, de 17 de março de 2020;

JANETE WAGNER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016, nomeada através da Portaria nº 23.993, de 17 de março de 2020;

ADRIANA FERREIRA LEITE DA ROCHA BLOEDORN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016, nomeada através da Portaria nº 23.993, de 17 de março de 2020;

GISELE VASQUES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016, nomeada através da Portaria nº 23.993, de 17 de março de 2020;

SÔNIA MARISA BLAESE PASOLD, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016, nomeada através da Portaria nº 23.993, de 17 de março de 2020;

ROSÂNGELA DOS SANTOS AMOREIM, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016, nomeada através da Portaria nº 23.993, de 17 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.133/2020

Publicação Nº 2505920

PORTARIA Nº 24.133, DE 26 DE MAIO DE 2020.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e de acordo com o Memorando nº 060/2020, de 20/05/2020, da Secretaria Municipal de Administração – Serviço de Seleção Pública e Cadastro de Pessoal, resolve:

NOMEAR, a contar de 26 de maio de 2020, os seguintes candidatos aprovados em concurso público, para ocuparem cargos de provimento efetivo:

MÁRCIO MUELLER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

ANSELMO PEREIRA LIMA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

MÁRCIA PATRÍCIA ALBUQUERQUE SCHIL, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

VANESSA MEGUMI HAMAGUTI SOARES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

ELAINE CRISTINA HEINZEN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

CLEUNICE DE MATTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

JANAÍNA MAYARA MULLER DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

JANETE WAGNER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

ADRIANA FERREIRA LEITE DA ROCHA BLOEDORN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

GISELE VASQUES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;
SÔNIA MARISA BLAESE PASOLD, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

ROSÂNGELA DOS SANTOS AMOREIM, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

MANOEL OSCAR ALEXANDRE CHAVES VENTURA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

ROSELI BONACOLSI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de maio de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Publicação Nº 2506226

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Objeto: Aquisição de trator agrícola, conforme especificações constantes no Edital, para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural. SEMMAS. INÍCIO DA SESSÃO: dia 15 de junho de 2020, às 14h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br Edital disponível via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.
Blumenau, 01/06/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2020

Publicação Nº 2506284

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2020

APROVA NOVA DESTINAÇÃO DE RECURSO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária CMAS, realizada em 26 de maio de 2020,

CONSIDERANDO:

- As competências do CMAS no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014;

- o Decreto Municipal nº 12.598, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo COVID-19 e dá providências;

- o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que entre outras disposições aponta no Art. 9º a Assistência Social entre os serviços públicos e atividades essenciais no Estado de Santa Catarina;

- a Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Sistema Unico de Assistência Social;

- a Resolução CMAS nº 035/2015 que aprova a instrução normativa nº.001/2015 que estabelece os critérios e limites de valores para o benefício Eventual de Renda Alimentação.

- a Resolução CMAS nº 49/2019 que aprova a aplicação de recursos, oriundos de cofinanciamento Federal e Municipal, para execução da Política de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência social, para o exercício 2020.

- a aprovação de resolução em Plenária Extraordinária CMAS, realizada no dia 06 de abril de 2020, conforme consta na Ata nº 03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar nova destinação de recursos, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, no âmbito do Sistema Unico de Assistência Social do município de Blumenau.

Parágrafo único O recurso mencionado no caput é oriundo de transferência financeira do Tesouro Municipal ao FMAS, sendo de caráter complementar e excepcional aos recursos já pactuados pelo CMAS na Resolução nº 49/2019.

Art. 2º O recurso será destinado aos Benefícios Eventuais de Vulnerabilidade Temporária, Natalidade e Funeral e a Renda Alimentação (Blu-Suas), seguindo as prerrogativas já estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º Caberá ao Órgão Gestor a organização da distribuição do recurso entre os benefícios, obedecendo ao limite financeiro disponível.

Art. 4º Os termos desta Resolução, excetuado o disposto terão vigência enquanto perdurar a situação de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, regulamentada pelo município.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 26 de maio de 2020.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2020

Publicação Nº 2506308

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2020
DISPÕE SOBRE O REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊCIA SOCIAL – SUAS, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 369/2020, DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNICIA NACIONAL – ESPIN, EM DECORRÊNCIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS, COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária CMAS, realizada em 26 de maio de 2020,

CONSIDERANDO:

- a Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

- a Medida Provisória nº 956, de 24 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 25.720.000.000,00 para auxílio emergencial de proteção social a pessoas em situação de vulnerabilidade, devido à pandemia da COVID-19;

- a Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID-19;

- a Portaria nº 369, de 29 abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassitenciais e estruturação de rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em decorrência de infecção humana pelo COVID-19.

- o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que entre outras disposições aponta no Art. 9º a Assistência Social entre os serviços públicos e atividades essenciais no Estado de Santa Catarina;

- o Decreto Municipal nº 12.598, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo COVID-19 e dá providências;

- As competências do CMAS no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a destinação do repasse emergencial de recursos federais, no valor de R$ 1.182.510,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil quinhentos e dez reais), destinados a execução de ações aocioassistenciais e estruturação da rede do sistema Único de Assistência Social – SUAS, em decorrência da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, causada pelo COVID-19.

Art. 2º O recurso emergencial de que trata esta Resolução tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta ao atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo:

I – aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS;
II – aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
III – cofinanciamento de ações socioassistenciais (acolhimento) visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19.

Art. 3º Para calcular as metas físicas do município, nos termos do inciso I do artigo anterior, "aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI", foi computado pelo Ministério, o quantitativo de trabalhadores registrados no Cadastro do Sistema Único de Assistência Social – CadSUAS, vinculados às unidades relacionadas abaixo, no mês de abril de 2020, resultando nas seguintes metas:

I – Governamentais: 220 metas
a) CRAS
b) CREAS
c) Centro POP
d) ANC I, II e III
e) Casa Elisa
f) Amblu

II – Organizações da Sociedade Civil: 38 metas
a) Centro Dia (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE) – 13 metas
b) Acolhimento Institucional para Idosos (Associação Casa São Simeão) – 25 metas

§ 1º O repasse de recursos referentes à aquisição do EPI dar-se-á em duas parcelas, cada uma referente à 3 (três) meses, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º A segunda parcela mencionada no parágrafo anterior estará condicionada à real necessidade de uso de EPI, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde – MS, conforme ato complementar da SNAS e aprovação do CMAS e depende de novo repasse do Ministério da Cidadania, devido este valor não estar contabilizado no montante mencionado nesta Resolução.

§ 3º O valor de referência para aquisição do EPI é de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensal por trabalhador, multiplicado pelo quantitativo de trabalhadores a serem contemplados, totalizando no valor de R$ 135.450,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais), partilhados da seguinte forma:
a) Unidades Governamentais: 220 metas x R$ 175,00 x 3 competências = R$115.500,00
b) Organizações da Sociedade Civil: 38 metas x R$ 175,00 x 3 competências = R$ 19.950,00

Art. 4º Para calcular as metas físicas no município, nos termos do inciso II do Art. 2º, "aquisição de Alimentos" foram somados o quantitativo de vagas nas unidades de acolhimento para pessoas idosas e para pessoas com deficiência registrados no CadSUAS de abril de 2020 e de pessoas atendidas em Centro-Dia registradas no censo do Sistema Único de Assistência Social - CENSO SUAS 2019, resultando nas seguintes metas:

I – Organizações da Sociedade Civil: 154 metas
a) Centro Dia (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE) = 59 metas
b) Acolhimento Institucional para Idosos (Associação Casa São Simeão) = 95 metas

§ 1º O repasse de recursos referentes à aquisição de Alimentos dar-se-á em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2 º O valor de referência para aquisição de Alimentos é de R$ 115,00 (cento e quinze reais) mensal por pessoa, multiplicado pelo quantitativo de pessoas a serem contempladas, totalizando no valor mensal de R$ 106.260,00 (cento e seis mil duzentos e sessenta reais), partilhados da seguinte forma:

a) Organizações da Sociedade Civil: 154 metas x R$ 115,00 x 3 competências x 2 parcelas = R$ 106.260,00

§3º No caso especifico da APAE que, por conta do distanciamento social vem acompanhando os usuários de forma remota e/ou outras estratégias de ação, os alimentos serão convertidos em cestas básicas para concessão as famílias/usuários atendidos exclusivamente no Centro Dia;

§4º A OSC APAE deverá informar a SEMUDES assim que houver a concessão que receberam as cestas básicas para que não haja duplicidade de atendimento;

Art. 5º Para fins de aferição do cofinanciamento previsto no inciso III do art. 2º "Acolhimento", o Ministério observou os seguintes critérios:

I – metade da quantidade, arredondadas para cima, de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com registro ativo em março de 2020;

II – quantidade de vagas em serviços de acolhimento cadastrados no CadSUAS, com registro ativo em março de 2020;

III – quantidade de imigrantes interiorizados entre abril de 2018 a dezembro de 2019, conforme registro do Subcomitê de Interiorização da Operação Acolhida;

§ 1º A aferição dos critérios mencionados no caput resultou nas seguintes metas:

I – Governamentais: 297 metas
a) ANC I, II e III;
b) Família Acolhedora;
c) Casa Elisa;
d) Amblu;
e) Abrigos Provisórios para Pessoas em Situação de Rua.

II – Organizações da Sociedade Civil: 95 metas
a) Acolhimento Institucional para Idosos (Associação Casa São Simeão)

§ 2º O repasse de recursos referentes ao acolhimento dar-se-á em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º O valor de referência para o Acolhimento é de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal por pessoa, previsto no § 2º do art. 6º da Portaria MDS nº 90, de 2013, multiplicado pelo quantitativo de indivíduos a serem acolhidos, totalizando o valor de R$ 940.800,00 (novecentos e quarenta mil e oitocentos reais), partilhados da seguinte forma:
a) Unidades Governamentais: 297 metas x R$ 400,00 x 3 competências x 2 parcelas = R$ 712,800,00
b) Organizações da Sociedade Civil: 95 metas x R$ 400,00 x 3 competências x 2 parcelas = R$ 228.000,00

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 26 de maio de 2020.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2020

Publicação Nº 2506329

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 16/2020
DISPÕE SOBRE A RENÚNCIA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO, EXECUTADO PELO CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2020 E APROVA A APLICAÇÃO DESTE EM AÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, EXECUTADOS EM ABRIGOS EMERGENCIAIS, ABERTOS EM FUNÇÃO DO COMBATE AO COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 26 de maio de 2020,

CONSIDERANDO:

- as competências do CMAS no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014;

- autorizar o Gestor da Política Municipal de Assistência Social a remanejar, se necessário, os recursos constantes no Anexo I da Resolução 049/2019, dentro de cada Nível de Proteção e entre os Níveis de Proteção, devendo ser apreciadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

- a competência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em requisitar, a qualquer tempo, informações necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização da execução dos Serviços e Programas Socioassistenciais;

- a Resolução CMAS Nº. 01/2020, que aprova alteração da fonte de recursos da resolução 049/2019, referente a aplicação de recursos, oriundos de cofinanciamento federal e municipal, para execução da política de assistência social, por meio do fundo municipal de assistência social, para o exercício 2020 e retifica seu art. 6º- inciso iii da resolução n° 49/2019, do conselho municipal de assistência social;

- o Decreto Municipal nº 12.598, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo COVID-19 e dá providências;

- o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que entre outras disposições aponta no Art. 9º a Assistência Social entre os serviços públicos e atividades essenciais no Estado de Santa Catarina;

- o Oficio nº 041/2020/SEMUDES-GAB que, conforme determina a Norma Operacional Básica – NOB SUAS, "o serviço contratado não poderá sofrer descontinuidade", e que informa que é vedada a destinação de recursos a outras OSC's através de indicação, visto que todas as transferências vinculadas à contraprestação de serviços estão estabelecidas em instrumentos de parceria legalmente expedidos, com finalidades, metas e valores específicos a cada modalidade de atendimento e aprovadas em Resolução do CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º Acatar a solicitação do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE sobre a renúncia de utilização do recurso do Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho, relativo a parcela do mês de abril/2020.

Art. 2º Aprovar a aplicação do recurso resultante da renúncia mencionada co artigo anterior em ações de atendimento à população em situação de rua, executados em abrigos emergenciais, abertos em função do combate ao COVID-19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 26 de maio de 2020.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 17/2020

Publicação Nº 2506352

RESOLUÇÃO CMAS Nº 17/2020

APROVA A SEGUNDA PARCELA DO REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS, PREVISTO NA PORTARIA Nº 369/2020, PARA ATENDER A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNICIA NACIONAL – ESPIN, EM DECORRÊNCIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS, COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária CMAS, realizada em 26 de maio de 2020,

CONSIDERANDO:

- a Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

- a Medida Provisória nº 956, de 24 de abril de 2020 Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 25.720.000.000,00 para o auxílio emergencial de proteção social a pessoas em situação de vulnerabilidade, devido à pandemia da COVID-19.

- a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 que Dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19.

- a Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020 que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID-19.

- o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que entre outras disposições aponta no Art. 9º a Assistência Social entre os serviços públicos e atividades essenciais no Estado de Santa Catarina;

- o Decreto Municipal nº 12.598, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo COVID-19 e dá providências;

- As competências do CMAS no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014;

- O Ofício GAB nº 55/2020 requerendo de ampliação do número de EPI´s, computados pelo Ministério que, após aferição do município no sistema, observou-se a necessidade de ajuste devidos a meta física apontada pelo Ministério ser inferior a apresentada no CadSUAS, conforme documento base para cálculo do repasse;

- a Resolução CMAS nº 15/2020 que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a segunda parcela do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo COVID-19.

§1º A segunda parcela de que trata o Caput, foi ajustada para atender a real necessidade de EPI´s para as unidades de atendimento do município determinadas pela Portaria nº 369/2020, cujo calculo realizado pelo Ministério diverge do apurado pelo Município no CADSUAS no mês de Abril de 2020.

§2º O resultado do ajuste, mencionado no parágrafo anterior, totalizou 305 metas físicas, divergindo das 258 apresentadas no TERMO DE ACEITE, ampliando por tanto 47 metas, desta forma distribuída:
I – Governamentais: 267 metas
a) Cras
b) Creas
c) Centro Pop
d) ANC I, II, III
e) Casa Elisa
f) Amblu

II – Organizações da Sociedade Civil: 38 metas
a) Centro Dia (Associação de pais e Amigos dos Excepcionais - Apae) = 13 metas
b) Acolhimento Institucional Idoso (Associação Casa São Simeão) = 25 metas

Art. 2º O valor de referência para aquisição do EPI é de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensal por trabalhador, multiplicado pelo quantitativo de trabalhadores a serem contemplados, totalizando R$ 160.125,00 (cento e sessenta mil cento e vinte e cinco reais), partilhados da seguinte forma:
I - Unidades Governamentais: 267 metas x R$ 175,00 x 3 competências = R$ 140.175,00
II - Organizações da Sociedade Civil: 38 metas x R$ 175,00 x 3 competências = R$ 19.950,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 26 de maio de 2020.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18/2020

Publicação Nº 2506369

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 18/2020

APROVA O PLANO DE TRABALHO QUE DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE BLUMENAU, REFERENTE A 2ª E 3ª PARCELA PARA O EXERCÍCIO 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária CMAS realizada em 26 de maio de 2020.

CONSIDERANDO:

- o Decreto Municipal nº. 5.517, de 17 de Abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social;

- o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social deve aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

- a Resolução do CEAS/SC nº 04 de 22 de abril de 2020, publicada no DOE SC nº 21.257 de 28/04/2020 que dispões sobre a regulamentação, concessão e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social;

- a Resolução CIB Resolução nº 04 de 30 de Abril de 2020 que dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento no exercício 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que dispõe sobre o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Blumenau, referente ao ano de 2020.

Art. 2º Aprovar a pactuação dos critérios, prazos e procedimentos do cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais no valor de R$271.428,50 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos), referentes aos recursos estaduais alocados no FEAS/SC, a serem transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social a ser aplicado de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho:
a) Nascimento;
b) Morte;
c) Vulnerabilidade Temporária;
d) Calamidade Pública.

I – O recurso será repassado em duas parcelas no valor de R$135.714,25 (cento e trinta e cinco mil setescentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos) cada, nos meses de agosto e novembro de 2020.

II – O recurso é oriundo da segunda e terceira parcela a ser repassada aos municípios no valor total de R$ 15.200.000,00 (quinze milhões e duzentos mil reais), dos R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões) pactuados na CIB em reunião do dia 12 de março de 2020, para o exercício de 2020.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 26 de maio de 2020.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 19/2020

Publicação Nº 2506386

RESOLUÇÃO CMAS Nº 19/2020

APROVA A UTILIZAÇÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO DO FINANCIAMENTO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO NA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária CMAS, realizada em 26 de maio de 2020,

CONSIDERANDO:

- a Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

- a Medida Provisória nº 956, de 24 de abril de 2020 que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 25.720.000.000,00 para o auxílio emergencial de proteção social a pessoas em situação de vulnerabilidade, devido à pandemia da COVID-19;.

- a Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID-19.

- o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que entre outras disposições aponta no Art. 9º a Assistência Social entre os serviços públicos e atividades essenciais no Estado de Santa Catarina;

- o Decreto Municipal nº 12.598, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo COVID-19 e dá providências;

- As competências do CMAS no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 945, de 11 de novembro de 2014;

- a aprovação em Plenária Extraordinária, realizada em 26 de Maio de 2020 a qual consta na Ata nº 06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais executados no Bloco Proteção Social Básica - PSB e no Bloco Proteção Socail Especial - PSE.

Art. 2º O aporte de recursos de que trata o caput se dará nas contas já existentes, no montante de R$ 708.109,62 (setecentos e oito mil, cento e nove reais e sessenta e dois centavos), sendo:

I – R$ 300.300,00 (trezentos mil e trezentos reais) para serem utilizados no Bloco Proteção Social Básica, e

II – R$ 407.809,62 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e nove reais e sessenta e dois centavos) para serem utilizados no Bloco Proteção Social Especial.

Art. 2º O recurso extraordinário de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo:

I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19; e

III - o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 26 de maio de 2020.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 7853/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2506407

PORTARIA N.º 7853/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MONICA ALICE GONÇALVES KISTNER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MONICA ALICE GONÇALVES KISTNER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Área Azul, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Protocolo nº 04001010.1.00125/19-0, totalizando 594 (quinhentos e noventa e quatro) dias, correspondente a 1 (um) ano, 7 (sete) meses, e 19 (dezenove) dias, conforme Processo n.º 13835/5/2020.

Blumenau, 25 de maio de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7859/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2506456

PORTARIA Nº 7859/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 5243/2016 QUE SUSPENDEU A REVERSÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILZETE MUSSOLINE DE ALMEIDA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, e
CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, nos Autos do Mandado de Segurança Cível n.º 0309678-74.2015.8.24.0008, que denegou a segurança concedida em face de liminar, resolve

REVOGAR

a Portaria Nº 5243/2016, de 04 de abril de 2016, que suspendeu a reversão da aposentadoria por invalidez, concedida à servidora pública municipal NILZETE MUSSOLINE DE ALMEIDA, pertencente ao quadro do Poder Executivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, restabelecendo os efeitos da Portaria Nº 4712/2015, de 23 de março de 2015, a contar de 27 de maio de 2020.

Blumenau, 27 de maio de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7862/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2506477

PORTARIA N.º 7862/2020

RETIFICA A PORTARIA N.º 7812/2020 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO ANTONIO DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

RETIFICAR,

a Portaria n.º 7812/2020, de 05 de maio de 2020, quanto ao valor dos proventos na aposentadoria do servidor público municipal Sergio Antonio dos Santos, grafado com incorreção, que passa a ser de "R$ 20.202,68 (Vinte mil, duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos",

ao invés de "R$ 20.020,68 (Vinte mil, e vinte reais e sessenta e oito centavos", como constou equivocadamente.

Blumenau, 27 de maio de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

Publicação Nº 2506498

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 108/2020

Objeto: Aquisição de materiais biológicos para uso em diversos setores da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 15 de junho de 2020, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 28 de maio de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PORTARIA Nº 7710/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2506612

PORTARIA N.° 7710/20
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PUBLICOS AUTARQUICOS MUNICIPAIS.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de maio de 2020, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 249/2005 aos servidores:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
1711-7	ARCIRIO CAPISTRANO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	C	GO
10901	FABRICIO SOUZA	MECÂNICO	M	GF
1448-6	JORGE LUIZ GONÇALVES	OPERADOR DE ETA/ETE	I	GF
2022-2	JULIA ESTELA MENEGAZZO	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	GF
2021-4	SILVANO MEDEIROS FURTADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	C	GO

Samae 27 de maio de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7711/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2506794

PORTARIA N° 7711/20
CONCEDE A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

CONCEDER

Licença Prêmio em Pecúnia, conforme art. 146 e art. 151, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº. 660, de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº. 8.613, de 1º de fevereiro de 2008, em seus artigos 5º e 6º, aos servidores:

CARLOS ROBERTO DA CRUZ, cadastro nº. 2005-2, servidor público autárquico municipal desde 16/12/2014, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo Administrativo nº. 237/2005;

LAURI LUIZ CORREA, cadastro nº. 1501-7, servidor público autárquico municipal desde 15/05/2000, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador de Manutenção Oficial, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo Administrativo nº. 245/2005;

JULIO CESAR PEREIRA, cadastro nº. 1500-9, servidor público autárquico municipal desde 15/05/2000, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Diretoria de Operações, conforme Processo Administrativo nº. 236/2005.

Samae, 27 de maio de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL DA APAE DE BOM JARDIM DA SERRA-SC.

Publicação Nº 2505673

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bom Jardim
CNPJ 79.314.639/0001-00 – Fundada em 27.03.1984
Utilidade Pública Municipal – Decreto n° 671/97
Utilidade Pública Estadual – Portaria n° 10.884/98
Utilidade Pública Federal – Portaria n° 01/99
Conselho Nacional de Assistência Social n° 141 de 09/10/98
Praça José Caetano do Amaral, n° 80
88640-000 – Bom Jardim da Serra – Santa Catarina
E-mail: apaebomjardim@gmail.com
Fone/Fax: (49) 3232-0258

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal da APAE de Bom Jardim da Serra-SC.
A Associação de Pais e Amigos e Excepcionais APAE Bom Jardim da Serra, com sede em Bom Jardim da Serra, praça José Caetano do Amaral, nº 80, centro, vem através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Almerinda Therezinha Machado, CONVOCA através do presente Edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, as 17 horas, do dia 29 de Junho de 2020, com a seguinte ordem do dia:
1-Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Bom Jardim da Serra, em comprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da APAE de Bom Jardim da Serra;
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizara dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art.58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE). Em consideração ao COVID 19, não será permitido o acesso nas dependências da entidade sem o uso de máscara, e aglomerações durante a permanência no local.
Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos um 01(um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01(um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no movimento Apaeano. (art, 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).
É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art,58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).
A Assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação ás 17 horas na sede da APAE, com a presença da maioria dos associados, respeitando o distanciamento social e o uso de máscaras , em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art, 24, inciso 2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).
Bom Jardim da Serra, 28 de Maio de 2020.

Almerinda Therezinha Machado
Presidente da APAE

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 114/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505680

PORTARIA Nº 114/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Leonir Lamb, portador do CPF sob nº 036.471.959-10, inscrito na matricula sob nº 820-6, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Administração e Fazenda, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 60/2020, tendo como objeto a concessão e/ou permissão de uso de bens móveis (Pavilhões Industriais) pertencentes ao município de Bom Jesus do Oeste - SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 115/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505692

PORTARIA Nº 115/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Valdenor Nascimento, portador do CPF sob nº 664.756.439-04, inscrito na matricula sob nº 746-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Estradas e Rodagem, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 55/2020, tendo como objeto o fornecimento Cascalho para manutenção de estradas vicinais do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 116/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505696

PORTARIA Nº 116/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Leonir Lamb, portador do CPF sob nº 036.471.959-10, inscrito na matricula sob nº 820-6, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Administração e Fazenda, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 44/2020, tendo como objeto a execução de Obra de Pavilhão Industrial com área de 375 m² na área industrial do Município de Bom Jesus do Oeste.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 117/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505709

PORTARIA Nº 117/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Leonir Lamb, portador do CPF sob nº 036.471.959-10, inscrito na matricula sob nº 820-6, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Administração e Fazenda, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 53/2020, tendo como objeto a para execução de Obra de Pavilhão Industrial com área de 375 m² na área industrial junto a SC 160 no Município de Bom Jesus do Oeste.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 118/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505735

PORTARIA Nº 118/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Roseni Machado de Souza Bruxel, portadora do CPF sob nº 026.966.599-40, inscrita na matricula sob nº 350-6, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde e Promoção Social, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 51/2020, tendo como objeto a contratação de empresa para realização de coleta, transporte e disposição final de resíduos do grupo A1, A2, A4 e E (infectantes), e grupo B medicamentos vencidos na Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 119/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505760

PORTARIA Nº 119/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Leonir Lamb, portador do CPF sob nº 036.471.959-10, inscrito na matricula sob nº 820-6, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Administração e Fazenda, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos nº. 49/2020, tendo como objeto a execução de Obra de Pavilhão Industrial com área de 375 m² na área industrial do Município de Bom Jesus do Oeste.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 120/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505766

PORTARIA Nº 120/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Leonir Lamb, portador do CPF sob nº 036.471.959-10, inscrito na matricula sob nº 820-6, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Administração e Fazenda, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos nº. 47/2020 e 48/2020, tendo como objeto a concessão e/ou permissão de uso de bens móveis (Pavilhões Industriais) pertencentes ao município de Bom Jesus do Oeste - SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 121/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505776

PORTARIA Nº 121/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Leonir Lamb, portador do CPF sob nº 036.471.959-10, inscrito na matricula sob nº 820-6, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Administração e Fazenda, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 46/2020, tendo como objeto a aquisição de massa asfáltica para manutenção de ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Bom Jesus do Oeste/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 122/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505795

PORTARIA Nº 122/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Roseni Machado de Souza Bruxel, portadora do CPF sob nº 026.966.599-40, inscrita na matricula sob nº 350-6, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde e Promoção Social, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos nº. 45/2020 e 52/2020, tendo como objeto a contratação de óticas para possível fornecimento de lentes de grau, destinados a pacientes do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 123/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505797

PORTARIA Nº 123/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Leonir Lamb, portador do CPF sob nº 036.471.959-10, inscrito na matricula sob nº 820-6, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Administração e Fazenda, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 44/2020, tendo como objeto a execução de obra por empreitada global de Portal Municipal (pórtico) junto ao trevo leste no entroncamento com a SC 160.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 124/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505800

PORTARIA Nº 124/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Roseli Simone Jandt, portadora do CPF sob nº 779.783.909-34, inscrita na matricula sob nº 160-0, ocupante do cargo de Assistente Social, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 43/2020, tendo como objeto o serviço de pintura no prédio do Centro de Referência a Assistência Social (CRAS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 125/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505803

PORTARIA Nº 125/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Leonir Lamb, portador do CPF sob nº 036.471.959-10, inscrito na matricula sob nº 820-6, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Administração e Fazenda, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº. 42/2020, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de Obra de execução de sistema de abastecimento da água na comunidade de Linha Valério, município de Bom Jesus do Oeste/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2020.

PORTARIA Nº 126/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505806

PORTARIA Nº 126/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidores Públicos Municipais nas suas diversas secretarias, conforme períodos aquisitivos e concessões abaixo relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período Concessão	Matrícula
Carlos Rafael Bottim	04.03.18 a 03.03.19	01.06.20 a 10.06.20	623-8
Diva Cristiane Baron Sandamnn	18.02.19 a 17.02.20	01.06.20 a 10.06.20	815-0
Nelson Maggi	17.08.18 a 16.08.19	01.06.20 a 20.06.20	555-0

Art. 2º. O servidor Nelson Maggi, matrícula 555-0, irá gozar de férias pelo período de 20 dias, tendo 10 dias convertidos em abono pecuniário conforme prevê o art. 62 & 2º da Lei nº 542/2006 (Estatuto dos Servidores).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 29 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

693.05.20 - P. DES. TIAGO L. NASCIMENTO

Publicação Nº 2505977

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 693/20 de 29.05.20

Designa Trabalhador Braçal Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso II da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Tiago Lino Nascimento, para atuar como Trabalhador Braçal, 40 horas semanais na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, no período de 29 de maio com término no dia 24 de novembro de 2020. Motivo: em virtude do excepcional interesse público, causado pela pandemia de Covid-19. Obs. Sem Processo Seletivo e conforme Parecer Jurídico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de maio de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

694.05.20 - P. DES. SILVIO S. SOUZA

Publicação Nº 2506006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 694/20 de 29.05.20

Designa Trabalhador Braçal Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso II da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Silvio dos Santos e Souza, para atuar como Trabalhador Braçal, 40 horas semanais na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, no período de 29 de maio com término no dia 24 de novembro de 2020. Motivo: em virtude do excepcional interesse público, causado pela pandemia de Covid-19. Obs. Sem Processo Seletivo e conforme Parecer Jurídico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de maio de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

PL30-INEXIGIBILIDADE Nº03/2020-COMBUSTIVEIS EM GERAL

Publicação Nº 2505842

MUNICÍPIO DE BOTUVERÀ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2020 – Inexigibilidade Nº03/2020

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público o Processo inexigibilidade de licitação em epígrafe, para aquisição de forma parcelada de COMBUSTÍVEIS EM GERAL, para Secretarias e Fundos da Administração Municipal, em favor da empresa AUTO POSTO BOTUVERÁ LTDA, Avenida Paulo VI, 199, centro, cidade de Botuverá/SC, CNPJ: 82.722.646/0001-47.
Processo completo disponível no setor de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Informações: Fone/Fax (47) 3359-1170, www.botuvera.sc.gov.br, e-mail licitacao@botuvera.sc.gov.br .
Botuverá, 29 de Maio de 2020.
Vilson José Gianesini
Secretário de Transportes

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8625-2020

Publicação Nº 2507727

DECRETO Nº 8625, DE 29 DE MAIO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2019, a Lei nº 4.242 de 09/09/2019, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 172.858,60 (cento e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta Centavos), para atender a programação abaixo especificada:

13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.34.54 Transferência Convênios União Outros
VALOR R$ 162,39
0.3.50.00 Cessão Onerosa – LEI Nº 13.885/2019 Bônus Ass. Municípios
VALOR R$ 172.696,21

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
23067-7	Bco do Brasil C / Fundo Especial	0.3.50.00	2.326.270,23
TOTAL GERAL			

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.50.00/0.3.50.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.50.00/0.3.50.00	0,00
Restos à Pagar	0.1.50.00/0.3.50.00	0,00
TOTAL	0.1.50.00/0.3.50.00	0,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.50.00	2.326.270,23

Valor Utilizado Decreto nº 8590/2020	0.3.50.00	33.981,76
Valor Utilizado Decreto nº 8597/2020	0.3.50.00	223.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8613/2020	0.3.50.00	364.656,51
Valor Utilizado Decreto nº 8614/2020	0.3.50.00	40.422,90
Valor Utilizado Decreto nº 8620/2020	0.3.50.00	120.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.50.00	1.544.209,06

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
60.837-8	B.B. Pmb/defesa civil Reconstrução – 60.837-8	0.1.34.54 0.3.34.54	214,65 782,50
82.025-3	B.B Pmb/defesa civil- Sinpdec/Siaf – 82.025-3	0.1.34.54 0.3.34.54	45.106,79
647.009-1	C.e.f Pmb C/c 647.009-1 Obras Pac Ogu	0.1.34.54 0.3.34.54	105.223,44 2.943.203,75
647.039-3	C.e.f Pmb Const . 3º Etapa Vila Germânica C/c 647039-3	0.1.34.54 0.3.34.54	5.995,02 149.190,47
647.036-9	C.e.f Pmb Const . 2º Etapa Vila Germânica C/c 647036-9	0.1.34.54 0.3.34.54	9.850,90 234.095,48

647.038-5	Pmb – Termo de Compromisso nº 800156/2013 Duplicação Rodovia	0.1.34.54 0.3.34.54	6.014,66 188.267,00
647.047-4	C.e.f Pmb Praça centro- 647.047-4	0.1.34.54 0.3.34.54	49.384,93
647.052-0	C.e.f Pmb/Cont. Nº 8661120/1018 Rua José Rudolf	0.1.34.54 0.3.34.54	44.733,82
TOTAL GERAL			3.782.063,41

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.34.54/0.3.34.54	0,00
DDO à Pagar	0.1.34.54/0.3.34.54	26.417,06
Restos à Pagar	0.1.34.54/0.3.34.54	0,00
TOTAL	0.1.34.54/0.3.34.54	26.417,06

Superávit Financeiro	0.3.34.54	3.755.646,35

Valor Utilizado Decreto nº 8528/2020	0.3.34.54	48.750,00

Valor Utilizado Decreto nº 8533/2020	0.3.34.54	194.281,66
Valor Utilizado Decreto nº 8534/2020	0.3.34.54	44.571,43

Saldo a Utilizar	0.3.34.54	3.468.043,26

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de Maio de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL 002-2019 - 6º TERMO DE CONVOCAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 2507728

EDITAL 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

6º TERMO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos a seguir relacionados para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 05/06/2020, a partir das 12:00h para apresentação de documentos conforme disposto no item 12 do edital 002/2019 e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado.

AGENTE DE ETA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
12º	AUGUSTO GABRIEL GOULART VENERO	6,80	005
13º	CARINE BAPTISTA	6,40	018
14º	FELIPE MENDES GOMES	6,40	016

Brusque, 29 de maio de 2020.

DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

EDITAL DE BAIXA DE OFÍCIO Nº 01-2020-SEFAZ

Publicação Nº 2507729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ Nº 027/2020

EDITAL DE BAIXA DE OFÍCIO Nº 1/2020/SEFAZ

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 36 da Lei Complementar Municipal n. 299/2019, torna público, para conhecimento dos representantes legais e/ou responsáveis a divulgação das empresas que tiveram por decisão administrativa seu status municipal alterado para "Baixado de Ofício" por motivo de serem inexistentes, ou, com registro cancelado, ou seja, aquelas que estiverem extintas, canceladas ou baixadas, ou ainda, que possuem baixa determinada judicialmente.
Em face do disposto neste Edital, ficam os Contribuintes formalmente notificados para que no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste Edital, apresentem contrarrazões.
Ficam também cientes que para as empresas Baixas de Ofício é proibido emitir documentos fiscais de qualquer ordem e promover inscrição de outro estabelecimento a eles vinculados enquanto pendente de regularização.
A entidade ou o estabelecimento filial cuja Inscrição Municipal estiver com a situação cadastral como "baixada de ofício", poderá ter sua inscrição restabelecida a pedido, desde que comprove estar com seu registro ativo no órgão competente.

CMC	CNPJ	Razão Social
3871	004.853.229-00	JOAO ANTONIO SCHAEFER - ESPÓLIO
22534	83.602.250/0001-29	ALVINO JOSE ASSINI
26223	79.891.602/0001-36	MARCENARIA MILLER LTDA
30782	02.886.676/0001-50	SCHWARZ COM.DE AUTOPECAS E REPRES.LTDA
31037	72.074.693/0001-78	PORTAL CONSTRUCOES E IMOVEIS LTDA
31158	02.710.400/0001-16	AVENTURI'S CONFECCOES LTDA
31326	02.677.567/0001-22	ALDIRIA APARECIDA DE SOUZA ME
31630	02.814.170/0001-35	WILSON SCHMIDT
31682	02.974.410/0001-69	O T X INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME
31722	02.963.848/0001-41	COSMOS INDUSTRIA TEXTIL LTDA
31853	02.396.167/0001-49	ALWAYS WEAR COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
31922	03.054.979/0001-79	TOWBAR CRIACOES E COMUNIACAO VISUAL LTDA
32035	01.461.606/0001-97	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LIALU LTDA
32067	03.061.268/0001-21	NOVARUM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
32412	79.671.897/0001-35	JAIR HASSMANN ME
32630	72.483.290/0003-44	LUNA ROSSA COMERCIO DE CALCADOS LTDA
32639	02.102.356/0001-61	DIRLENE DE FATIMA CASTRO ME
32703	01.701.178/0002-03	LOVELAY MODA INTIMA LTDA. ME.
33096	03.302.879/0001-14	DEFINICAO REPRESENTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
33168	03.352.936/0001-70	ELISEU MULLER JUNIOR ME
33261	80.737.489/0001-18	EDITH AMMANN KRIEGER
33573	01.974.052/0001-21	GUIMACEL COMERCIO LTDA ME
33712	03.478.460/0001-18	MICHELE CONFECÇÕES LTDA ME
34040	03.343.602/0001-30	EMERSON TRAINOTTI
34261	33.530.486/0142-60	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A.
34271	03.566.631/0001-60	FARMACIA PADRE JOAO LTDA
34899	81.548.869/0002-58	IMPERIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME
35287	03.871.601/0001-68	A.F. SERVIÇOS LTDA
35443	506.981.259-91	HENRIQUE MACHADO - ESPÓLIO
36050	00.527.179/0002-10	NOEMY CONFECCOES LTDA ME
36086	04.055.964/0001-98	SANDRA TERESINHA REIS
36464	03.935.440/0001-29	INOCENTE AUTOMOVEIS LTDA
36728	04.190.643/0001-04	LAILA RABAH KADER QASEM EL DAHLEN
36929	04.235.637/0001-18	ELISEU SOUZA
36944	73.306.524/0004-21	KO MODAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
37149	02.981.424/0001-00	INDUSTRIA TEXTIL CEDRENSE LTDA
37197	03.475.740/0002-53	DE DAN DAY CONFECCOES LTDA
37210	03.453.104/0001-40	LIEGE BECKHAUSER DA CUNHA SILVEIRA
37481	04.195.643/0003-50	TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA
37657	01.738.201/0001-53	BELA COR INDUSTRIA E SERVICOS TEXTEIS LTDA
37836	02.100.122/0003-47	MOTYCZKA & CIA LTDA
38111	04.389.350/0001-42	BRUSQUE INFORMATICA LTDA
38344	04.377.913/0001-82	ATITUDE URBANA INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
38465	04.461.677/0001-88	ROSETEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
38502	04.235.637/0002-07	ELISEU SOUZA
38701	04.492.871/0001-20	SUVICOR BENEFICIAMENTO TÊXTIL LTDA
38924	04.537.655/0001-54	NOVAES E SILVA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
39035	04.539.925/0001-66	JOSE ELIAS DE SOUZA

39064	78.167.046/0098-10	INKAFARMA COMERCIO FARMACEUTICO S.A.
39310	04.576.884/0001-88	IARA PAULA SURIANO ME
39546	04.640.236/0001-43	GLOBAL PARTNERS IMPORT. E EXPOT. LTDA
39745	04.692.589/0001-97	JEFERSON GIRARDI
39882	04.685.465/0001-84	INOVA ELETRÔNICOS EIRELI EPP
40338	04.758.646/0001-93	DIEGO ALAN DA SILVA
40492	04.796.038/0001-73	ROBIN EDY CLARO SILVA - ME
40876	665.691.849-20	GILMARIZE ROMANIO
41021	039.423.309-38	VANESSA DE SOUZA
41317	04.930.058/0001-95	MC & ULLER LTDA
41413	58.766.668/0001-24	DRITA CONFECCOES LTDA
41424	08.402.620/0047-41	E I T EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.
41460	79.402.830/0003-67	PRADO CONFECCOES LTDA
42020	05.043.593/0001-97	JOSE NELSON VASILIAUSKAS
42050	05.044.801/0001-72	MARISTELA SOARES ME
42213	04.443.780/0001-03	FARMACIA GENERICO & GENERICO LTDA.
42274	05.085.069/0001-89	ROBSON LUIS BEOTING
42387	05.109.073/0001-30	CARDOSO & ZIMERMANN LTDA
42409	05.108.961/0001-38	LUGUITEX TEXTIL LTDA
42553	03.700.330/0001-88	INFORMA TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
42626	05.135.698/0001-76	MANDRAKE ENTRETENIMENTO LTDA
42639	05.108.952/0001-47	MARGARETE DE OLIVEIRA FERRAZ
42707	04.882.409/0001-30	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC. SELB LTD
42813	05.143.019/0001-00	FRANCO EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA
43052	05.244.822/0001-31	J.K ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
43062	05.153.103/0001-05	LARABEL LANCHES LTDA
43224	01.311.996/0002-08	VIRRAMI LTDA
43316	03.308.992/0001-07	JULIANO ALBERTO MACHIAVELLI EPP
44246	04.539.925/0002-47	JOSE ELIAS DE SOUZA ME
44247	05.295.216/0001-45	DJULIO S COM. DE ARTIGOS EM GERAL LTDA
44668	05.400.026/0001-40	L - QUIM PRODUTOS QUIMICOS LTDA
44988	04.134.658/0002-28	KM SET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
45649	05.684.243/0001-00	FIACAO J A LTDA
45672	05.730.739/0001-72	THALYPAN PANIFICADORA LTDA ME
45965	01.141.028/0001-01	ALEXANDRE CARBONERA & CIA LTDA
46076	05.818.104/0001-21	ADALBERTO MAZZOLLI
46131	05.836.807/0001-82	DDZ MOTOS LTDA
47217	05.557.348/0002-89	LUTSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
47335	00.065.582/0020-57	OTIMIZA TREINAMENTOS EM TECNOLOGIA EIRELI
47465	06.095.091/0001-72	J REZINI ASSESSORIA EMPRESARIAL
47745	06.132.940/0001-10	MARCOS RODRIGUES
48197	04.801.176/0002-84	BIA LINE MODAS LTDA
48462	06.306.261/0001-10	ARNO E RAFA AUTOMÓVEIS LTDA
48929	06.913.723/0001-68	DEBORA LEONOR DA SILVA
49743	07.064.328/0001-10	EDERBAL FOREST DA SILVA
49787	06.259.284/0005-45	TECLA TELECOMUNICACOES LTDA
50087	05.984.247/0002-94	ENCANTO DE MULHER CONFECCOES LTDA.
50566	07.176.527/0001-10	IVONETE SCHMITZ FERRARI
50676	07.223.879/0001-80	ZANOTTO DECORAÇÕES LTDA
50885	05.969.083/0001-45	ZEZELE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
51450	07.303.388/0001-49	ADEMAR DUTRA
51825	07.306.124/0001-49	CRISTIANO PINHEIRO COM.DE COSMETICOS LTD
52105	07.451.445/0001-37	CONSTRUTORA MEDIANEIRA LTDA
52320	07.100.861/0001-90	KATIA REISDORFER-ARTIGOS DO VESTUARIO
53183	07.600.440/0001-29	JJP CONFECÇÕES E MÓVEIS LTDA ME
53211	07.233.625/0001-42	COOPERATIVA EDUCACIONAL DE BRUSQUE
53605	04.832.502/0002-10	CENTRAL DA SORTE LOTERIAS LTDA
53753	07.624.330/0001-05	AVIARIO BRUSQUENSE LTDA
54119	01.661.921/0001-68	ACOCARGAS TRANSPORTES LTDA
54183	07.549.166/0001-00	AGROPECUÁRIA L & M LTDA
54485	07.637.094/0001-53	FLOR DA MODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME
54721	07.932.380/0001-41	CLARICE DE BORBA
54804	07.986.211/0001-94	ALCIONE CHINELATTO
54818	08.020.443/0001-56	FL COMUNICACOES LTDA
55111	08.078.193/0001-05	AMALIA JAWAD MUSTAFA AHMAD
55199	08.109.418/0001-43	MF POLIMENTO DE AUTOMOVEIS,BAR,CHOPERIA E PETISCARIA LTDA
55332	04.016.553/0001-93	CONFECCOES ARIMO LTDA
55980	07.365.591/0001-40	I J LANCHES LTDA
56186	08.352.659/0001-19	ZUMM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
56581	08.532.035/0001-83	HM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
56807	08.584.966/0001-25	LOTHAR KEMPT
56837	08.598.265/0001-45	CARTONAGEM GUABIRUBENSE LTDA EPP
56984	06.277.387/0001-04	AMIR PINTO CONSTRUCOES ME
57335	08.686.385/0001-02	IMOBILIARIA MR LTDA
57359	07.289.425/0003-73	J. RAMOS COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME
57405	08.688.065/0001-83	AFJV INFORMATICA LTDA
57994	08.328.410/0001-78	JCM PNEUS LTDA
58191	08.817.658/0001-00	EDMOND FERNANDES DE LIMA & CIA LTDA
58272	08.418.343/0001-82	SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS ME
58291	07.615.116/0001-84	MADEIRAS BRUSQUE LTDA
58368	08.627.224/0001-30	MERCADO VIVIANA LTDA

58461	08.963.189/0001-20	ADIVELLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
58492	08.791.340/0001-90	CLAUDIO LUIS SCHVEITZER
58497	08.847.126/0001-08	A E C COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA
58501	08.925.227/0001-50	GNAGO CONFECCOES LTDA
58514	07.120.170/0001-59	MAGHITEX SERVICOS TEXTEIS LTDA
58543	09.039.384/0001-20	DANIEL JOSE PAVESI
58551	08.970.446/0001-50	ORIGINAL FFABRIL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
58567	09.046.307/0001-06	WSBRASIL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
58673	07.538.797/0001-24	ETHOS INDUSTRIA TEXTIL LTDA
58682	09.081.088/0001-98	ELZA PIMENTEL DOS SANTOS OLIVEIRA
58716	09.174.591/0001-98	GRUPO LAPIDAR PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
58744	09.143.200/0001-78	WR TECELAGEM E TAPEÇARIA LTDA
58752	07.521.018/0001-88	CONCRETOS BRUSQUE LTDA
58843	09.003.373/0001-90	FOGO BOM COMERCIO DE CARVAO LTDA
58916	08.541.145/0001-01	LIZ COSMETICOS E PRESENTE LTDA
58997	06.072.070/0001-31	DAIJHEN CONFECÇÕES LTDA ME
59060	06.993.255/0001-89	MAFFETEX CONFECCOES LTDA
59075	09.331.618/0001-09	ELLOMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
59124	09.431.919/0001-04	MARIA CELVA ME
59143	09.368.508/0001-11	ERICO CESAR MUEGGE
59344	09.548.747/0001-53	LEONARDO GONCALVES DUARTE DA SILVA
59442	294.226.479-91	ADALBERTO VOSS
59491	07.637.094/0002-34	FLOR DA MODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME
59522	04.035.592/0001-38	NEW HOUSE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
59532	10.404.996/0001-54	APARECIDO DE SOUZA
59554	10.436.142/0001-50	RRP COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME
59673	09.240.718/0002-00	KI-LAR COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
59840	10.788.208/0001-70	COMERCIO DE CONFECCOES E ACESSORIOS BY VALENTINA LTDA ME
59841	10.788.208/0001-70	COMERCIO DE CONFECCOES E ACESSORIOS BY VALENTINA LTDA ME
59936	10.828.885/0001-75	FABIO CIDRAL DE CARVALHO ME
60031	78.663.788/0020-76	TRANSPORTES MANN LTDA
60047	10.719.282/0001-35	DAIANA MULLER CESERIO EVENTOS
60050	10.960.548/0001-37	FCF COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
60103	09.080.585/0001-71	LENOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - FALIDA
60111	09.093.558/0003-03	MURO D'AGUA CONFECCOES LTDA -
60314	10.828.624/0002-36	L R SOUZA COMERCIO E CONFECCOES LTDA
60398	80.102.965/0001-24	GARRA TRANSPORTES LTDA
60453	11.712.206/0001-60	TAYLOR JUNG CABELEIREIROS LTDA ME
60616	11.679.943/0001-09	ELIZANGELA NICOLODI DAROSCI
60620	10.347.916/0001-76	GERSON FISCHER
60667	08.617.892/0001-86	MOLHE QUIMICA EIRELI -
60871	12.400.309/0001-58	A2 COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
60939	12.234.537/0001-03	JULIO CESAR SAMORI - ME
60974	82.123.423/0001-63	WEISS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
60981	10.335.501/0002-63	VISA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
60982	04.158.355/0002-45	RENNO JEANS CONFECCOES - EIRELI
61040	11.695.618/0001-30	ARIANA VERIDIANA SOUSA DIAS BIJUTERIAS ME
61056	12.354.844/0003-81	MABY JU INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME
61263	973.537.950-34	CARINE NUNES DOS SANTOS
61315	12.992.394/0001-90	SUPRITEX SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
61356	13.011.209/0001-00	CONSTRUTORA PC LTDA
61359	12.357.258/0001-29	GABRIELLE CHRISTINI KRIEGER ME
61381	05.363.907/0002-10	ZM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
61404	09.307.529/0001-27	PUEL REPRESENTACOES LTDA
61434	12.638.460/0001-29	KAMMERS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA ME
61468	11.339.065/0001-82	ADRIANO RECKTENVALD
61606	13.697.645/0001-77	EDUARDO SILVIO FERREIRA 03114484964
61643	01.494.531/0004-93	I.TEYKORSKI & CIA LTDA
61657	11.737.136/0001-03	MARIANA BOETTGER CONFECCOES ME
61779	13.332.399/0001-50	MILEIDE KNIHS 06426321974
61877	10.197.459/0001-80	TRAMA MM TECELAGEM LTDA
61886	13.978.715/0001-65	DANIEL DEMETRIO BRICKI 07570862929
61952	13.790.286/0001-06	VR TRANSFER LTDA
62051	14.483.646/0001-81	SUVICOR ACABAMENTOS EIRELI
62158	11.657.452/0001-67	LIE SERRI - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
62175	14.669.559/0001-13	LUUH FURTADO REPRESENTACOES LTDA ME
62222	14.504.263/0001-42	MILITAO COSTA NETO
62236	14.681.766/0001-93	LUZ DIVINA CONFECCOES LTDA
62259	05.363.907/0001-39	ZM INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA
62267	07.415.212/0001-89	DISPARO BRASIL COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
62297	10.174.075/0002-23	MISS GOR CONFECÇÕES LTDA
62348	97.531.678/0001-32	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ADIMON LTDA
62398	15.136.281/0001-81	IVAN MARCIO SOARES DE SA 73502057168
62405	13.575.044/0001-91	FELIPPE HEINIG
62589	15.291.626/0001-71	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA CAMARGO E KLEIN LTDA
62631	14.387.557/0001-31	LEOBERTO VERWIEBE JUNIOR 06318019952
62707	15.361.907/0001-53	ADEMIR COMERCIO DE MANEQUINS LTDA ME
62839	00.309.502/0007-94	IND E COM DE CONFECCOES GUEDA LTDA
63027	14.605.230/0001-99	AUTO CENTER CONFIANÇA PEÇAS E MECÂNICA LTDA
63225	16.719.897/0001-48	IVANOR DALPIAZ 01634645960
63244	13.189.636/0001-75	LEILA JUCARA MARTINS TOBIAS 05882088925

63437	07.969.465/0001-02	MAX DO BRASIL CALCADOS LTDA
63544	17.302.108/0001-31	ALCIR JOSE DUTRA
63602	15.314.748/0001-36	ANA MARIA DOS SANTOS 53879163987
64030	15.778.122/0002-61	ARIOLI DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS TEXTEIS LTDA
64093	15.212.021/0001-48	ESQUADRIAS DE ALUMINIO HANG LTDA ME
64147	17.758.735/0001-81	ILSON LIMA DE OLIVEIRA 01718562950
64148	17.506.686/0001-90	IRACI BOSS 34751319949
64184	18.129.405/0001-90	IARA APARECIDA DA SILVA 65192265991
64220	18.119.179/0001-66	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA BBN LTDA
64254	18.361.645/0001-15	LIGIA FELLER ME
64353	10.621.771/0002-30	ZF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
64524	19.072.559/0001-55	GRAEF TRADING IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
64574	19.252.742/0001-32	TRIANGULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI ME
64600	18.811.677/0001-75	VAGNER JACINTHO
64631	19.209.624/0001-41	BENECONN COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
64716	19.669.760/0001-14	MAYKO CRISTIAN JOSINO
64779	03.528.670/0057-28	ALLIS SOLUCOES EM TRADE E PESSOAS LTDA
64814	17.046.909/0002-64	ANDRE VALENTINO FONTOURA PULZATO CONFECCOES ME
64838	19.510.686/0001-99	OLIMPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA
64841	02.840.805/0005-00	M.CAVALLINI CONFECCOES LTDA
64849	18.608.192/0004-21	ARLEX PIRES DO NASCIMENTO
64908	18.942.226/0001-77	LISANDRO MALBURG HEUSI
65095	20.350.432/0001-30	EVARISTO ZEITZ 03582384985
65445	21.278.305/0001-30	LOGINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
65627	19.907.678/0001-80	RUAN RICARDO DOS SANTOS
65670	18.588.388/0003-10	ECOGLOBE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI
65715	21.670.750/0001-40	ROSIMAR ARAUJO MARTINS
66346	07.887.381/0002-00	COMERCIAL JOAO PAULO LTDA
66951	24.083.832/0001-87	IDILSON ROSA CONSTANTINO 01679280902
67068	24.208.986/0001-58	D A G ARTE E GRAFICA LTDA ME
67115	13.596.038/0002-00	ALINE DE F.S. PRATTO
67215	97.346.969/0002-31	EDUARDO WIPPEL
67272	13.504.152/0002-54	DONNA VALENTINA ARTIGOS DO VESTUÁRIO LDTA ME
67319	24.645.035/0001-46	IVONEIS TRUPPEL STEFFEN 98661620953
67546	24.999.608/0001-30	DOUGLAS CESTARI 03159635902
67602	25.026.871/0001-05	DFL ATACADO DE ARTIGOS PESSOAIS LTDA
67612	25.091.416/0001-93	SIDINEI REZINI 02141652995
67661	24.885.911/0001-01	VALDECIR MACHADO 02340206952
67672	25.173.103/0001-84	PRIME TRANSPORTES EIRELI ME
68107	24.341.517/0001-02	ANDRESSA CRISTINE MICHELON 03586178980
68109	26.520.690/0001-01	DW CONFECCOES EIRELI ME
69052	28.080.762/0001-64	LUCAS PEREIRA LUIZ
69776	29.020.961/0001-40	JAIRO ANTONIO BOSA 44315163015
69827	03.678.442/0006-94	BIVEST INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
70567	29.037.155/0001-84	PAULO ROBERTO DE LIMA PIMENTEL 01425373739
70974	31.304.638/0001-40	CASA FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
71878	32.420.214/0001-03	VAGNER MARCHI 06352635997
999204	75.528.828/0001-16	TECELAGEM RIO BRANCO LTDA
999299	82.985.540/0002-17	SANTO JOAO COMANDOLLI
999320	76.586.460/0001-05	MORARI ENGENHARIA E ADMINISTRACAO LTDA
999376	78.538.261/0001-57	BRUNS REPRESENTAÇÕES LTDA
999380	78.618.824/0001-17	CRI CO ARTES PRES COM IND REPRES LTDA
999481	79.298.782/0001-47	CONFECCOES LIRA LTDA
999846	76.825.405/0001-20	ADALBERTO LANZNASTER
999957	81.301.137/0001-88	ELETRO MOTORES OLIVEIRA LTDA
1000049	81.538.936/0001-72	TATSU CONFECCOES LTDA
1000099	83.068.718/0001-47	VANTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA
1000282	85.304.673/0001-98	DESPACHANTE ESPINDOLA LTDA
1000310	85.348.159/0001-54	ARNO MULLER
1000465	72.123.805/0001-33	BORDADOS APPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
1000481	82.985.540/0003-06	SANTO JOAO COMANDOLLI
1000499	72.202.708/0001-36	CRISAGUA COMERCIO LTDA
1000567	72.543.796/0001-30	EUCLIDES VOSS
1000606	86.705.464/0001-19	MEGA IMAGEM VIDEOLOCADORA E CONVENIENCIAS LTDA ME
1000892	00.471.395/0001-00	RAPIDO BRUSQUENSE LTDA
1000900	81.538.936/0002-53	TATSU CONFECCOES LTDA
1000979	00.493.563/0001-69	BRUSPEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME
1001075	00.769.025/0001-54	JOAO LACI DE SOUZA
1001100	00.073.290/0001-01	KAMI-KAWA COM E REPRESENTACOES LTDA
1001195	00.816.947/0001-75	MANLUF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
1001206	00.901.725/0001-50	NILSON FRANCISCO DE BARROS ME
1001223	00.957.782/0001-51	APC LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1001355	01.195.252/0001-86	LE GUTIE COM.DE CONF.LTDA.
1001452	01.437.155/0001-52	LAYSA TRANSPORTES LTDA
1001473	01.317.534/0001-09	ROSMATO REPRESENTACOES LTDA
1001488	01.442.635/0001-01	AUTO ELETRO SAO SEBASTIAO LTDA
1001521	01.567.894/0001-69	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA M.C.L. LTDA
1001522	01.074.744/0001-13	ANA PAULA CUNHA ME
1001601	01.344.227/0001-17	SERGIO DALBOSCO
1001643	01.809.351/0001-00	MOREKON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
1001673	01.915.348/0001-71	BAUMGARTNER & HAMMES LTDA

1001769	02.113.566/0001-55	VOLNI RIBEIRO - O ELETRICISTA ME
1001795	00.867.022/0001-53	LAIDE CATARINA SCALVIM CABRAL E SILVA
1001812	02.145.768/0001-89	RALPHOS SISTEMAS E METODOS LTDA
1001830	02.222.385/0001-67	LUIZ CARLOS PRUNER
1001837	02.249.541/0001-83	NOVO RUMO SERVICOS LTDA
1001855	02.062.737/0001-64	LUCIANO DE ALMEIDA ESPIG ME
1001859	02.288.227/0001-00	VANDERLEY ZANATO ME
1001967	00.460.631/0003-55	TAILAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA
1001975	02.349.958/0001-18	ROSELI PEDRINI
1002115	887.129.319-34	RICARDO ZEN
1002137	02.684.814/0001-18	ROBERTO SANTOS ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA
1002153	02.726.673/0001-59	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA MCA LTDA
1002156	02.690.333/0001-15	MECÂNICA KOHLER KAR LTDA ME
1002163	01.539.823/0001-52	SEATTLE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
1002198	02.788.192/0001-78	HIDERALDO PIVA
1002207	01.103.954/0003-54	ESTIMACAO CONFECCOES LTDA
1002978	83.181.115/0001-57	FIO QUIMICA CATARINENSE COM. E REPRES. L
1004839	78.990.694/0001-49	VILMAR GONCALVES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
1006417	80.992.910/0001-37	PILARTEK CONSTRUTORA EIRELI
1006805	81.529.505/0001-40	MMP-MERKANTIL MARKETING PUBLICITARIO LTDA - ME
1007055	81.776.791/0001-48	MGR IND COM E REPRESENTACOES LTDA
1007976	81.821.068/0002-14	NKM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E TECIDOS LTDA
1008265	83.199.190/0001-45	RECONCAR COM E REPRES LTDA - ME
1008594	76.839.836/0002-27	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES MARJOS LTDA
1008668	85.211.217/0001-01	ADELINA VIEIRA RAMOS PRESENTES ME
1008702	85.216.075/0001-67	LEGIL ACESSORIA E REPRESENTACOES LTDA.
1009117	79.402.830/0002-86	PRADO CONFECCOES LTDA
1009163	85.295.491/0001-06	JOSE LUIZ CAMPI
1009628	85.405.413/0002-90	NADIMALHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS E CONFECCOES LTDA
1010533	83.068.718/0002-28	VANTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA
1010864	81.821.068/0003-03	NKM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E TECIDOS LTDA
1011035	00.393.655/0001-77	ADM COSULTORIA S/C LTDA
1012219	85.310.886/0002-03	LIRA MALHAS INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Brusque,SC 29 de maio de 2020

Cristiano Spanhol Baumgartner
Auditor(a) Fiscal Tributário(a)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024-2020 - SAMAE

Publicação Nº 2507716

EXTRATO DO CONTRATO 024/2020

ESPÉCIE: Aquisição de eletrodomésticos e materiais diversos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.333903099000000.02000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291.34490 5212000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020; VALOR: R$ 2.045,00; FISCAL DO CONTRADO: Fernanda Matos Krieger; CONTRATADA: Electroinox comércio de equipamentos e eletrônicos eireli EPP; CNPJ: 27.913.520/0001-41; Diretor do SAMAE.

Brusque, 28 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2507718

EXTRATO DO CONTRATO 025/2020

ESPÉCIE: Aquisição de eletrodomésticos e materiais diversos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.333903099000000.02000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291.34490 5212000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020; VALOR: R$ 999,00; FISCAL DO CONTRADO: Fernanda Matos Krieger; CONTRATADA: Mini Mercado Tete Ltda.; CNPJ: 03.020.063/0001-06; Diretor do SAMAE.

Brusque, 28 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2507726

EXTRATO DO CONTRATO 026/2020

ESPÉCIE: Aquisição de eletrodomésticos e materiais diversos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.333903099000000.02000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291.34490 5212000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020; VALOR: R$ 1.915,56; FISCAL DO CONTRADO: Fernanda Matos Krieger; CONTRATADA: Comercial Vitória Ltda. ME; CNPJ: 18.138.763/000-69; Diretor do SAMAE.

Brusque, 28 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2507719

EXTRATO DO CONTRATO 027/2020

ESPÉCIE: Aquisição de eletrodomésticos e materiais diversos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.333903099000000.02000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291.34490 5212000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020; VALOR: R$ 7.122,00; FISCAL DO CONTRADO: Fernanda Matos Krieger; CONTRATADA: Bluinter Comércio de Eletrônicos e Eletrodomésticos Ltda.; CNPJ: 34.471.931/0001-90; Diretor do SAMAE.

Brusque, 28 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2507722

EXTRATO DO CONTRATO 028/2020

ESPÉCIE: Aquisição de eletrodomésticos e materiais diversos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.333903099000000.02000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291.34490 5212000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020; VALOR: R$ 2.479,00; FISCAL DO CONTRADO: Fernanda Matos Krieger; CONTRATADA: Franciele Cristine Lamin EPP; CNPJ: 23.964.820/0001-07; Diretor do SAMAE.

Brusque, 28 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2507723

EXTRATO DO CONTRATO 029/2020

ESPÉCIE: Aquisição de eletrodomésticos e materiais diversos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.333903099000000.02000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291.34490 5212000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020; VALOR: R$ 1.600,00; FISCAL DO CONTRADO: Fernanda Matos Krieger; CONTRATADA: Viph It Comércio e Serviços de Equipamentos de informática Eireli; CNPJ: 33.419.290/0001-61; Diretor do SAMAE.

Brusque, 28 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2507724

EXTRATO DO CONTRATO 030/2020

ESPÉCIE: Aquisição de eletrodomésticos e materiais diversos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.333903099000000.02000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291.34490 5212000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020; VALOR: R$ 3.380,40; FISCAL DO CONTRADO: Fernanda Matos Krieger; CONTRATADA: RP Comércio Ltda.; CNPJ: 20.604.417/0001-70; Diretor do SAMAE.

Brusque, 28 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-2020 - SAMAE

Publicação Nº 2507725

EXTRATO DO CONTRATO 031/2020

ESPÉCIE: Aquisição de eletrodomésticos e materiais diversos; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.333903099000000.02000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291.34490 5212000000.02000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020; VALOR: R$ 1.417,50; FISCAL DO CONTRADO: Fernanda Matos Krieger; CONTRATADA: Ítaca Eireli; CNPJ: 24.845.457/0001-65; Diretor do SAMAE.

Brusque, 28 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2020/CPFC

Publicação Nº 2507733

EXTRATO
Processo Administrativo n. 001/2020/CPFC
Pregão nº 084/2019. Ata de Registro de Preço nº 060/2019
OBJETO: Descumprimento Contratual das obrigações constantes no edital e na ARP.
Requerente: Secretaria de Transito e Mobilidade e Departamento Geral de Infraestrura.
Requerida: AJV AR CONDICIONADOS ERELI
DESPACHO. CONSIDERANDO o descumprimento contratual referente a Ata Registro de Preços nº 060/2019, nos moldes e condições a que se obrigou; CONSIDERANDO as razões constantes do processo administrativo próprio; DETERMINO advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas conforme as especificações do edital e o cancelamento da Ata de Registro de Preço com a aplicação da penalidade de multa de 10% sobre o valor total do item 05 (R$ 32.000,00), perfazendo o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com fundamento no item 6.4, "4" e "7", da Ata de Registro de Preço n. 060/2019 e art. 87, II da Lei 8.666/93 e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 06 (seis meses), a AJV AR CONDICIONADOS EIRELI (CNPJ n. 32.295.945/0001-74), devendo ser paga no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da presente decisão. Decorrido o transcurso in albis do prazo para pagamento e eventual apresentação defesa, proceda-se à inscrição em Divida Ativa do valor devido de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com a atualização monetária, até o seu efetivo adimplemento. Dê ciência à empresa contratada, inclusive para fins do disposto no art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.29/05/2020. ANDREA PATRÍCIA VOLKMAN (Diretora Geral de Infraestrutura) e RENATO BIANCHI (Secretário de Trânsito e Mobilidade)

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 025-2020-SAMAE

Publicação Nº 2507731

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 023/2020, na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, para aquisição de EPI's. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24 de junho de 2020, às 14:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 026-2020-SAMAE

Publicação Nº 2507732

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2020
MODALIDADE CREDENCIAMENTO
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 026/2020, na modalidade de credenciamento, para contratação de leiloeiros oficiais. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30 de junho de 2020, às 14:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA Nº 1120-2020

Publicação Nº 2507736

PORTARIA Nº 1.120/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora ANA MARIA BARON ABRAMOVITZ, matrícula 402931-2, ocupante do cargo efetivo de Agente Serviços Especiais, lotada na E.E.F. GEORGINA C.R. DA L, a partir de 25 de maio de 2020.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de maio de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de maio de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1121-2020

Publicação Nº 2507737

PORTARIA Nº 1121/2020
Remoção

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;
Considerando os pedidos de remoção dos Servidores abaixo elencados, bem como a anuência da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com os Memorandos n° 639/2020.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a remoção por acordo da servidora lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DE DESTINO
ANA PAULA PETRY LIMA	ENFERMEIRA	UBS AZAMBUJA	UBS SOUZA CRUZ/MALUCHE

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 e Art. 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de maio de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 13.374 -2020

Publicação Nº 2507734

PORTARIA N. 13.374, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Exonera servidora, a pedido.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Renata Maria da Costa do cargo de provimento em comissão de Diretora, Padrão CC-IV, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 29 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 13.375 -2020

Publicação Nº 2507735

PORTARIA N. 13.375, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Em razão da exoneração, a pedido, da servidora Renata Maria da Costa, do cargo de Diretora, Padrão CC-IV, lotada na Secretaria de Saúde, fica nomeada Fernanda Wisintainer para exercer a função do respectivo cargo de provimento em comissão, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 13373 - 2020

Publicação Nº 2507741

PORTARIA N. 13.373, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Altera o Anexo da Portaria nº 13.369, de 20 de maio de 2020, que Concede gratificação de assistência e assessoramento na forma que específica.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando justificativas apresentadas pelo Diretor da Secretaria de Trânsito e Mobilidade, por meio do Memorando 079/2020, de 27/05/2020, no qual apresenta relação de servidores que prestaram assistência direta nas barreiras sanitárias e apoio ao Comitê de Saúde do Município,
Considerando os memorandos nºs 82/2020 e 83/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados aos servidores que exerceram função de assessoramento nas barreiras sanitárias, notificando pacientes com resultado positivo e vigilância sentinela dos contatos dos pacientes – fonte.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o anexo da Portaria nº 13.369, de 20 de maio de 2020, para incluir na relação dos servidores, os nominados abaixo:

Servidores	Nº da matrícula
Adriano Rocha da Silva	4161.459
Adrinei Pinheiro Veríssimo	4161.475
Alex Barbosa	81.266-8
Américo Korchak	56.338-2
Aparecido Marques	51.219-2
Dagmar Machado Telles	724.467
Eder Carlos Becker	74.391-7
Edi Cássio Damaceno	100.001.809-9
Everton Willian da Cunha	425.878-9
Jaison Pavesi	61.120-4
José Carlos Reis	63.473-5
Marcelo André Berndt	81.322-2
Marcos Alexandre Pereira	4161.343
Marcos Aurélio Martins	4161.521
Marcos Roberto Golle	81.324-9
Marlon Steingraber	67.312-9
Rodrigo Fernandes	4161.327
Rodrigo Vilmar Teixeira	4161.505
Romi Antonio Felix Mendes Junior	81.339-7
Alicia Maria de Andrade Fagundes	1000002486-1
Gilberto Carlos Silveira de Ávila	722550-0
Cintia Fernanda Gonçalves Schlindwein	485322-3
Ricardo Alexandre Lubke	451797-2
Leandro de Souza Andregtoni	733687-0
Celso Rogério Mafra	4305493-1
Tiago Rodrigo Roza	590355-0
Flávia Aparecida Fagundes	672360-4
Josiane Batisti	10000253612-1
Eliane Correa dos Santos	890707-2

Art. 2º Excluir do Anexo da Portaria nº 13.369, de 20 de maio de 2020, a servidora Rosângela Maria da Silva Mastrandreas, nos termos da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº 83/2020).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de maio de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

RENATO BIANCHI
Diretor da Secretaria de Trânsito e Mobilidade

PORTARIA Nº 159-2020-SAMAE

Publicação Nº 2507738

PORTARIA Nº 159/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2019 de 23/04/2019,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 02/06/2020 a 01/06/2021, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2019, do servidor 519219-00 JOSÉ OLAIR MEDINA, na função de Operador de Máquinas.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 01 de junho de 2020.

DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 160-2020-SAMAE

Publicação Nº 2507739

PORTARIA Nº 160/2020

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, por término, da servidora TALITA ROSA, matrícula 50989-00, do cargo de Agente de ETA;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 01 de junho de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 161-2020-SAMAE

Publicação Nº 2507740

PORTARIA SAMAE Nº 161/2020

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de brevidade na contratação de pessoal para assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Autarquia prestados à população, e nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988; artigo 102, X, da Lei Orgânica do Município de Brusque; artigo 5°, alínea "c" da Lei Municipal número 1970/1994 e de acordo com as Leis Municipais números 2.174/1997, 2.270/1998, 3.314/2010, 3.671/2013 e Decreto n. 4.859/2002, sendo tais contratações por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados em concurso público e a necessidade de reposição de mão de obra devido à readaptação de servidores e aos contratos que chegam ao término do prazo;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 para contratação em caráter temporário, que se regerá pelas regras estabelecidas em Edital, criado especialmente para o presente propósito.

Art. 2º Criar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º Designar para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, os seguintes funcionários do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque: 48070-00 Deivison Araldi, 514292-00 Fernanda Matos Krieger, 21156-00 Gilberto dos

Anjos; 516228-00 Mylena Abelino Rubituci e 8214-00 Silvia Eliane Roso da Silva.

Art. 4º Atribuir à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 o encargo de coordenar, organizar, fiscalizar e executar todo o trâmite necessário para o fiel e cabal êxito do respectivo Processo Seletivo.

Art. 5º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir desta data.

Brusque, 01 de junho de 2020.

DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

Publicação Nº 2505628

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 68/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – 29/2020 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO E EM GEL, LUVAS DESCARTÁVEIS, MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS E TERMOMETROS, DESTINADOS AO USO DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC, NO ENFRENTAMENTO E COMBATE A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/06/2020 a partir das 14h00min até o dia 16/06/2020 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/06/2020 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 16/06/2020 às 14h05min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 29 de maio de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.752

Publicação Nº 2505884

DECRETO Nº 8.752, de 28 de maio de 2020.

Aprova o Regimento Interno da Pista de Skate Anderson Socreppa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Pista de Skate Anderson Socreppa, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de maio de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

REGIMENTO INTERNO DA PISTA DE SKATE ANDERSON SOCREPPA

Art. 1º O presente REGIMENTO INTERNO tem por finalidade estabelecer as normas para uso e ocupação das instalações e assegurar o uso adequado da "PISTA DE SKATE ANDERSON SOCREPPA", localizada na Praça Concórdia, Av. Aristiliano Ramos, 702-776 – D.E.R., bem como definir atribuições e regulamentar disciplinas.

§ 1° As disposições deste Regimento aplicam-se às pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, que utilizarem a Pista de Skate para quaisquer finalidades, tais como, recreação, lazer e cultura, ou ainda para atividades de caráter institucional, comercial e

prestação de serviços, cabendo ao Município na forma da Lei adotar todas as medidas que se fizerem necessárias à salvaguarda do interesse público e ambiental.

§ 2º Qualquer situação e/ou acidente será responsabilidade do usuário e ou dos seus responsáveis.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Pista de Skate visa a prática do esqueitismo e afins como por exemplo: bicicleta, patins in line, patinete e outros, seja como esporte radical, entretenimento, e ou atividades complementares que proporcionem qualidade de vida ao ser humano.

Art. 3º A Pista de Skate tem como objetivo principal estimular o bem-estar, a integração comunitária, o lazer ao ar livre, proporcionando qualidade de vida a população em geral.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS

Art. 4º A Pista de Skate fica subordinada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no exercício das atribuições contidas neste Regimento, poderá dispor de Instruções Normativas e Portarias.

CAPÍTULO III
DO USO DAS DEPENDÊNCIAS DA PISTA DE
SKATE ANDERSON SOCREPPA

Art. 5º A utilização das dependências da Pista de Skate obedecerá as seguintes diretrizes:

I – o horário de funcionamento será das 06:00 (seis horas) até as 24:00 (vinte e quatro horas);

II – o acesso de qualquer cidadão é livre, dentro dos horários e seguindo as determinações deste Regimento Interno;
III – no caso da utilização do espaço por grupos escolares, acadêmicos ou institucionais é necessária a formalização de comunicação à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, especificando a quantidade de pessoas e o objetivo da atividade, a qual verificará a pertinência do pedido com os objetivos do espaço público, podendo limitar e estabelecer datas e horários.

Art. 6º A realização de toda e qualquer competição devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo faz cessar, pelo período em que durar a competição, o direito ao livre acesso à área interna da Pista de Skate, a fim de não prejudicar o andamento das competições.

Art. 7º O número máximo de usuários/praticantes, por questões de segurança, será limitado e organizado com tempo estipulado por baterias, caso a capacidade da pista seja esgotada.

Parágrafo único. A capacidade da pista será definida pela Secretaria de Cultura Esportes e Turismo de Caçador, de acordo com o perfeito andamento das atividades, sem colocar em risco a integridade física dos praticantes de esportes.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 8º São vedados aos usuários e frequentadores da área da Pista de Skate, além das proibições contidas em legislação específica:

I – utilizar qualquer material de risco que afete a incolumidade e saúde pública nas dependências da Pista de Skate;

II – adentrar da Pista de Skate, portando armas de qualquer tipo, bem como objetos que coloquem em risco a segurança de outrem, exceto autoridades policiais;

III – usar aparelho eletroeletrônico de qualquer origem e propriedade, que perturbem a ordem e o ambiente, inclusive na área de estacionamento;

IV – consumir e/ou trazer consigo substância alcoólica ou tóxica ou produtos proibidos por lei;

V – utilizar-se da área da Pista de Skate para estacionamento de veículos automotores, ciclomotores e assemelhados, salvo nas áreas destinadas a este fim;

VI – fazer uso de qualquer tipo de fogos de artifício no interior da Pista de Skate, salvo em eventos oficiais ou comemorativos, mediante autorização municipal dos órgãos competentes;

VII – realizar torneios ou competições sem expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

VIII – utilizar-se da área da Pista de Skate ou Praça Concórdia, para comercializar produtos em geral ou desenvolver qualquer atividade que

vise angariar fundos, salvo se autorizado pela Municipalidade, através dos seus órgãos competentes;
IX - introduzir nas dependências do parque animais de qualquer espécie, tipo e porte, sem as devidas precauções de segurança, imunidade e higiene, devendo a condução ou o transporte ser realizado obrigatoriamente:

a) por pessoa com idade e força física suficiente para controlar os movimentos do animal;

b) com focinheira para animais ferozes e com coleira enforcador e guia adequada ao tamanho do animal;

c) com o recolhimento das fezes eliminadas pelo animal.

§ 1º Os animais são de integral responsabilidade de seus respectivos proprietários, inclusive no tocante a eventuais danos e prejuízos causados a pessoas e ao patrimônio público.

§ 2º É proibida a condução de quaisquer animais em estabelecimentos de comércio de alimentos, salvo cães-guia.

X – quebrar, gravar, pintar, escrever, pichar em construções, banheiros, muros e árvores, equipamentos esportivos e culturais sem autorização prévia;

XI - utilizar, para manobras esportivas radicais, qualquer tipo de objeto, material ou espaço que não sejam específicos ou considerados próprios para as manobras, a exemplo de pedaços de cercas, cadeiras, guias, árvores e outros.

Art. 9º O descumprimento das disposições contidas neste capítulo sujeitará o infrator as multas previstas na legislação municipal em vigor, independente das ações civis e penais que der causa.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 10. Os usuários da Pista de Skate deverão utilizar por conta própria equipamentos de segurança individual que minimizem ou neutralizem os efeitos de eventuais acidentes.

CAPÍTULO VI
DA LIMPEZA E HIGIENE DO SKATE PARQUE

Art. 11. Para manutenção da limpeza e higiene da Pista de Skate e da Praça Concórdia, os usuários deverão manter o local limpo.

§ 1º A Pista de Skate e a Praça Concórdia, possuem coletores de lixo e resíduos classificados de acordo com o material produzido, sendo expressamente proibido jogar ou depositar lixo, reciclável ou não, ou detritos sólidos e líquidos de qualquer natureza fora destes coletores.

§ 2º Cabe ao usuário a obrigação de dar o destino correto ao lixo produzido, de acordo com a classificação mencionada nos coletores distribuídos na Pista de Skate e na
Praça Concórdia.

CAPÍTULO VII
DA DISCIPLINA

Art. 12. Para manutenção da ordem e da disciplina interna da Pista de Skate serão observados os seguintes critérios de punição:

I – em caso de falta leve o usuário será advertido de modo reservado;

II – em caso de falta grave, o usuário será punido em conformidade com a legislação vigente;

III – a penalidade aplicada será sempre anotada em livro adequado;

IV – consideram-se faltas graves aquelas que se constituírem em atos dolosos praticados em detrimento do patrimônio público ou de terceiros, da integridade física de terceiros e que atentem contra a moralidade ou os bons costumes;

V – as penalidades cabíveis oriunda de infrações relacionadas ao regimento interno da Pista de Skate serão devidamente repassadas ao infrator ou seu responsável.

CAPÍTULO VIII
DA VIGÊNCIA

Art. 13. O Regimento Interno da Pista de Skate tem duração indeterminada sujeitando-se, caso necessário às exigências da lei e às normas da Pista de Skate.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no presente Regimento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e

Turismo.

Art. 15. O presente Regimento Interno deverá ser divulgado de forma ampla e irrestrita, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios e disponível para consulta a qualquer cidadão através do site da Prefeitura de Caçador.

Art. 6. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 28 de maio de 2020.

Saulo Sperotto,
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.753

Publicação Nº 2505468

Mem. 9120/20

DECRETO Nº 8.753, de 29 de maio de 2020.

Revoga dispositivos do Decreto 8.696/2020, que Estabelece horário especial de expediente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, mais o previsto no art. 63, inciso I, da Lei Complementar nº 56/2004, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os incisos I e II do Decreto nº 8.696, de 30 de abril de 2020, que estabelece horário especial de expediente de Secretarias Municipais, passando o mesmo a vigorar conforme segue:

"Art. 1º .....:

I - revogado;

II - revogado;

III - ....."

Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente deverão retornar ao horário normal de expediente a partir do dia 1º de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.754

Publicação Nº 2506291

DECRETO Nº 8.754, em 29 de maio de 2020

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020,

DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

15.451.17.2.46 - Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.00.00 – 0.1.12 - Aplicações Diretas (50) ..... R$ 35.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15.451.17.2.46 - Manutenção de Vias Urbanas
4.4.90.00.00 – 0.1.12 - Aplicações Diretas (55) ..... R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 8.756

Publicação Nº 2506076

DECRETO Nº 8.756, de 29 de maio de 2020.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Alan Francis Amanthea para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 044/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº 049/2020 – Pregão Eletrônico nº 015/2020, cujo objeto é a contratação de consultoria técnica em eficiência energética para levantamento técnico e elaboração do Programa de Eficiência Energética - PEE, preparando e buscando o Programa de Eficiência Energética – PEE da CELESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 29 de maio de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

INFORMATIVO DE ADITIVOS N° 21

Publicação Nº 2507170

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURAS Nº 21/2020
Informamos o envio por e-mail do aditivo de CONTRATO: 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2019, 1°ADITIVO AO CONTARTO 61/2019, da Prefeitura Municipal de Caçador, 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2018 do IPPUC, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): QUANTUM ENGENHARIA LTDA, RUBENS RUAS FERREIRA JUNIOR, VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 29 de maio de 2020.

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 085/2020

Publicação Nº 2505524

DECRETO N° 085/2020, de 29 de Maio de 2020.

Nomeia Comissão Especial, com objetivo de realizar estudos e avaliação do impacto financeiro-orçamentário no Município de Caibi, SC, tendo em vista as necessárias medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, e dá outras providências.

O Prefeito de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, em especial o disposto no Artigo 71, V, da Lei Orgânica do Município, e, em face a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, as disposições legais relativas ao tema, seja na esfera nacional, estadual ou municipal, e ainda em atenção aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como, em atendimento das orientações dos Orgãos Fiscalizadores, Tribunal de Contas e Ministério Público,

DECRETA:
Art. 1º Cria Grupo de Trabalho, com objetivo de realizar estudos e avaliação do impacto financeiro-orçamentário no Município de Caibi - SC, tendo em vista as necessárias medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública que envolvem isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, com influência significativa na arrecadação tributária, em função de tais medidas e seus reflexos no setor produtivo, consideradas as especificidades locais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho que se refere o art. 1º deste Decreto, será composto da seguinte forma:
Presidente – Servidor da Secretaria de Administração - Dirlei Lemes De Almeida
Membro – Servidor do Setor de Tributos - Idevaldo Antônio Dal Cero
Membro – Servidor do Setor de Contabilidade - Edson Antônio Carlesso
Membro – Servidor da Tesouraria - Eliana Salete Ceccon Hallvass

Art. 3º A atuação do Grupo de Trabalho se dará durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional.

Art. 4º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 29 de Maio de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 311/20

Publicação Nº 2505125

PORTARIA Nº 311/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR à pedido , a Servidora DAIANA MENIN, matricula n º 9050-6 , atuando no cargo de DIRETOR CC 01 , com lotação junto a Secretaria Municipal de Finanças , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 312/20

Publicação Nº 2505128

PORTARIA Nº 312/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR à pedido , o Servidor RUBENS RODRIGUS DINIZ, matricula n º 9054-9 , atuando no cargo de DIRETOR CC 01 , com lotação junto a Secretaria Municipal de Agricultura , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 313/20

Publicação Nº 2505129

PORTARIA Nº 313/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor VALDIR SPÉZIA, matricula n º 9485-4 , atuando no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO CC 05 , com lotação junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 314/20

Publicação Nº 2505131

PORTARIA Nº 314/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO da Servidora ENAÊ TURCATO ,matricula nº 9465-0, para atuar no cargo de PROFESSORA DE ARTES , pelo período em que perdurar o Afastamento da Servidora GABRIELA FLORES ZANATTA, que encontra-se em Auxilio Doença , com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , de acordo com a aprovação no Processo Seletivo nº 002/18, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2020 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal de Caibi

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 315/20

Publicação Nº 2505132

PORTARIA Nº 315/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
RETIRAR A FUNÇÃO GRATIFICADA de 60%(sessenta por cento) do vencimento do Servidor Municipal Sr. ODINEZ JOSÉ RAMÃO , Matricula 8434-4 , lotado no Departamento Municipal de Agricultura , com jornada semanal de 40 horas.
Revoga-se a portaria de nº 143/20

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 316/20

Publicação Nº 2505134

PORTARIA Nº 316/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
RETIRAR A FUNÇÃO GRATIFICADA de 60%(sessenta por cento) do vencimento do Servidor Municipal Sr. FLÁVIO PICCOLI , Matricula 8818-8 , lotado no Departamento Municipal de Agricultura , com jornada semanal de 40 horas.
Revoga-se a portaria de nº 336/18

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 317/20

Publicação Nº 2505829

PORTARIA N.º 317/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REENQUADRAR o Servidor RUBENS RODRIGUES DINIZ , matricula nº 8230-9 , ocupante do cargo de TECNICO EM AGROPECUÁRIA , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, o qual estava afastado para assumir o cargo de Diretor de Agricultura , conforme portaria 013/17, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria constantes no anexo IV da Lei Complementar nº 003/99, de 14 de Outubro de 1999 e alterações posteriores.

Revoga- se a portaria nº 013/17

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 01 de Junho de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 318/20

Publicação Nº 2505834

PORTARIA N.º 318/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REENQUADRAR a Servidora DAIANA MENIN , matricula nº 8045-4 , ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Assistência Social , com carga horária de 40 horas semanais, o qual estava afastada para assumir o cargo de Diretor de Finanças, conforme portaria 007/17, optando por receber os vencimentos correspondentes ao piso salarial do Cargo de Vice Prefeita , conforme de lhe é direito constantes no anexo IV da Lei Complementar nº 003/99, de 14 de Outubro de 1999 e alterações posteriores.

Revoga- se a portaria nº 007/17

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 01 de Junho de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 319/20

Publicação Nº 2505836

PORTARIA Nº 319/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal FRANCIELI OBERDERFER , matricula nº 9383-1, SUB DIRETORA CC 04, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 25/03/2019 à 24/03/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 01/06/2020 à 30/06/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 320/20

Publicação Nº 2505840

PORTARIA Nº 320/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR à pedido , o Servidor ALEX JUNIOR SEPP, matricula n º 9489-7 , atuando no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA , com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 10 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 - PMC

Publicação Nº 2505647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 018/2020 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 043/2020 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, COM INTUITO DE IDENTIFICÁ-LOS DURANTE O EXPEDIENTE, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES E TAMBÉM ESTABELECER O ESTOQUE ATUAL PARA POSTERIOR REPOSIÇÃO, QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE TROCA DOS UNIFORMES DANIFICADOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 29/05/2020
1ª Publicação.

DECRETO N. 3.682/2020

Publicação Nº 2507218

DECRETO N.º 3.682/2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 3.651 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a situação demanda constante reavaliação das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de restringir e evitar a disseminação da COVID-19 no Município de Camboriú;
DECRETA:
Art. 1º Ficam inseridos o inciso IV e o §7º ao caput artigo 1º e os incisos I e II ao caput do artigo 2º do Decreto Municipal 3.651 de 03 de abril de 2020, com seguinte redação:
"Art. 1º (...)
IV – Adoção do regime de compensação de jornada.
(...)
§7º A hipótese prevista no inciso IV do caput deste artigo, consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período de emergência em saúde pública que, ao final do período, terá seu montante geral de horas calculado, devendo o servidor compensá-lo, conforme definido pela chefia, ainda que a compensação eventualmente adentre outro ano civil.
Art. 2º (...)
I - integrem o grupo de risco, assim reconhecido pelo Ministério da Saúde;
II - integrem serviços que estão paralisados em virtude das medidas adotadas para o combate à pandemia da COVID-19;"
Art. 2º Ficam alterados o caput e o §3º do artigo 2º, do Decreto Municipal 3.651 de 03 de abril de 2020, que passam a vigorar com seguinte redação:

"Art. 2º Os servidores públicos municipais, cuja atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, poderão ser submetidos, total ou parcialmente, ao Teletrabalho (home office), nas seguintes situações:
(...)
§ 3º O regime de teletrabalho poderá ser adotado em conjunto, de forma parcial, com a jornada presencial e/ou regime de compensação de jornada, conforme definição da chefia."
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 18 de maio de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N. 3.684/2020

Publicação Nº 2507219

DECRETO N.º 3.684/2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 3.645/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a situação demanda a imediata prorrogação das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de restringir e evitar a disseminação da COVID-19 no Município de Camboriú;
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados o § 1º do artigo 3º e o caput dos artigos 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal 3.645 de 23 de março de 2020, que passam a vigorar com seguinte redação:
"Art. 3º (...)
§ 1º - Até 30 de junho de 2020, sem prejuízo da observância das demais normas de saúde e higiene, todos os estabelecimentos públicos ou privados que estiverem em funcionamento deverão obrigatoriamente:
(...)
Art. 8º Até 14 de junho de 2020, fica proibido, em todo o território do Município de Camboriú, o exercício de qualquer atividade comercial no período compreendido entre 22 horas da noite e 6 horas da manhã, exceto o comércio de medicamentos, combustíveis e gás liquefeito.
Art. 9 º Em complemento às ações de enfrentamento à emergência de saúde, até 14 de junho de 2020, fica restrita, em todo o território do Município de Camboriú, a circulação de pessoas nas vias e logradouros municipais no período compreendido entre 23 horas da noite e 6 horas da manhã, exceto para trabalho, transporte de pacientes para unidades de saúde, aquisição de medicamentos, atendimentos emergenciais em clínicas veterinárias ou entrega de alimentos na forma e prazo disciplinados pelo parágrafo único do artigo 8º deste decreto.
(...)
Art. 11 Ficam suspensas, entre 19 de março de 2020 e 30 de junho de 2020, as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, em todos os níveis educacionais, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, que será reposto oportunamente."
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 29 de maio de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Helio Cardoso Derenne Filho
Procurador Geral do Município

PR 024/2020 - PMC

Publicação Nº 2505256

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020 - PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL PARA PROPORCIONAR AMBIENTES SALUBRES ADEQUADAS DE TRABALHO A SEUS SERVIDORES, BEM COMO PARA ATENDIDOS AOS MUNÍCIPES EM TODA A SUA ESTRUTURA, INCLUINDO SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, DEPARTAMENTOS E PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ AO LONGO DE 12 MESES.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 16 (dezesseis) de Junho de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 29 de Maio de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 10/2020 - FMS

Publicação Nº 2505564

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – FMS – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA PRINCIPAL PARA OS ITENS 01 E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 02.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 17 (Dezessete) de Junho de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 29 de Maio de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS DIA 18 A 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505650

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

FUNDESP

Contrato Nº 002/2020
Processo: Pregão Presencial Nº. 004/2020
Contratado: SUL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E TURISTICOS LTDA
Data: 18/05/2020
Prazo: 31/12/2020
Valor: R$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ATUARÁ DURANTE OS SEGUINTES EVENTOS PROMOVIDOS PELA FME EM 2020: CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR, CAMPEONATO DE FUTEBOL SÊNIOR, TAÇA CIDADE CAMBORIU DE FUTSAL, COPA FUTEBOL 7, CAMPEONATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMBORIU, JECAMZINHO E FESTIVAIS DESPORTIVOS.

PMC

Contrato Nº 018/2020
Processo: Tomada de Preços Nº. 011/2020
Contratado: CONSTRUTORA NATINHO EIRELI
Data: 26/05/2020
Prazo: 6 meses
Valor: R$ 339.328,82 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA RIO AMAZONAS TRECHO 01 BAIRRO RIO PEQUENO, CONTRATO DE REPASSE OPERAÇÃO Nº 1009955-09/MCIDADES COM CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

ADITIVO

FME

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 006/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 006/2019
Contratado: METAL PERFEITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
Data: 19/05/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE DUAS SALAS NA UNIDADE DE ENSINO C.E.I OTÍLIA SANTOS DA SILVA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 28.639,27 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

PREFEITURA

1ª ALTERAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

Publicação Nº 2505646

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – SC
1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 43/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

Considerando a necessidade de alteração do edital em epígrafe, DECIDE:

EXCLUIR a descrição: "protetor de cárter**",** "extintor de incêndio ABC com 1 Kg encaixado no suporte próprio**"** e "calha de chuva/defletor instalado em todas as portas laterais**",** do item 01 do edital, citada no Termo de Referência – Anexo I e no Modelo de Planilha para a Apresentação da Proposta – Anexo II.

ALTERA-SE a descrição do item 01, passando a vigorar com o seguinte texto:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	01	Unid.	Veículo zero km, ano de fabricação e modelo mínimo 2020, com as seguintes características mínimas: motor flex 1.0, com 3 ou 4 cilindros, potência mínima 75cv, torque de pelo menos 9,5 mkgf, 04 portas laterais, 01 porta traseira, na cor vermelho padrão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, freio ABS traseiro a tambor e dianteiro a disco ventilado, transmissão manual mínima 05 marchas a frente e 01 a ré, rodado simples mais pneus aro 14, devidamente equipado, estepe, macaco, chave de rodas, triângulo, jogo de tapetes e todos os itens, acessórios e todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, *airbag* duplo, direção hidráulica ou elétrica, vidros dianteiros elétricos com subida ao acionar a trava, travas elétricas, desembaçador traseiro, retrovisores externos com comando interno, limpador e lavador de vidro traseiro, apoio de cabeça nos bancos com ajuste de altura, banco do motorista com ajuste de altura, encosto do banco traseiro rebatível, tomada de 12 volts no console central, ar quente, ar condicionado, equipado com som automotivo integrado com *bluetooth*, USB, rádio AM/FM, antena, 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, todos os itens em conformidade com o CONTRAN, PROCONVE e CONAMA. A viatura deverá ser plotada com adesivo refletivo grau técnico, conforme padrão do CBMSC: a) LOGOMARCA DO CBMSC: medindo aproximadamente 350mm de diâmetro fixado no capô do veículo, centralizado na horizontal e deslocado um pouco acima na vertical para comportar o escrito BOMBEIROS abaixo:	51.870,00	51.870,00

			b) BOMBEIROS: caracteres na cor branca, centralizado, com as letras na sequência invertida, localizado logo abaixo da logomarca do CBMSC, ocupando aproximadamente toda a amplitude horizontal respeitando o espaço mínimo recomendado de arejamento dos letreiros da marca. **Traseira** - Lado esquerdo 'AAT 000' (número a ser definido) e Lado direito 'Campo Alegre'    Na porta ' AAT-00' e na região inferior traseira 'ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE'.		
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 51.870,00**

INCLUIR o item 2.13 texto do Termo de Referência – Anexo I

2.13 Fica por conta da Concessionária da marca vencedora a instalação do protetor de cárter no veículo, sem custos adicionais.

2.13.1 A instalação do protetor de cárter não ocasionará perda da garantia do veículo.

Por último, ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

1.1.1 **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**: **ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 16/06/2020**, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre/SC.

1.1.2 **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**
DIA: 16/06/2020
HORA: 14 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

4.5.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada **até às 13 horas e 30 minutos do dia 16/06/2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.1.2.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.3.3.1, somente poderá ser realizada **até às 13 horas e 30 minutos do dia 16/06/2020,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.2.1. A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, **somente poderá ser até às 13 horas e 30 minutos do dia 16/06/2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 29 de maio de 2020.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

ADITIVO CONTRATUAL 48/2020

Publicação Nº 2505716

ADITIVO CONTRATUAL Nº 48/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o Ofício 012PL/2020 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 53/2019 (originado do Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 53/2019, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA OGMA GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 53/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 53/2019 fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2020, e o prazo de vigência fica prorrogado até 31 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 15 de abril de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	GABRIEL VITOR GONÇALVES OGMA GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI. CONTRATADO	PAULO ROBERTO KNOP PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Contratado		

ATA TP Nº 06/2020- FMS

Publicação Nº 2504965

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório TP nº 06/2020- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
Aos vinte nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na cidade de Campo Alegre, ás nove horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Josiane dos santos, Daniela Saldanha e Maria Cristina Marciniak Munhoz, membros da Comissão Permanente de Licitações responsáveis pelo Processo Licitatório nº 06/2020, modalidade Tomada de Preços, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a Coleta regular, transporte, tratamento e disposição final, de resíduos de serviços de saúde, da rede municipal de saúde, através de veículo devidamente equipado para coleta de Resíduos de Saúde – RSSS. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes, recebendo os envelopes (documentos e proposta) da única empresa proponente: TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A – CNPJ: 77.731.789/0001-11. A licitante credenciou como representante na sessão o Sr. Gilberto Carlos Gugelmin. Passou-se à analise dos documentos de habilitação, os documentos foram analisados e rubricados pela Comissão de licitação e pelo representante credenciado. A licitante foi declarada habilitada. Conforme desistência de recurso quanto o julgamento dos documentos de habilitação, passou-se à abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO, com fixação de valor máximo unitário. A proposta foi analisada e rubricada pelos membros da Comissão e sendo assim, a Comissão julgou a empresa TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A. vencedora da presente licitação, com o valor unitário de R$ 3.250,00. Está aberto prazo recursal que trata a Lei de Licitações, quanto o julgamento das propostas. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08 /2020 FMS

Publicação Nº 2505844

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 FMS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A licitação tem como objeto Registro de preços para aquisição de computadores e equipamentos para as Unidades de Saúde, do Município de Campo Alegre/SC, conforme descrição e valor estimado:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	08	Unidade	Computador desktop: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar, possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte, memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL, a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes, possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior, possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom, teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio), monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9), interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro original (64 bits), fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item, gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal, estabilizador bivolt 1000VA com tensão de saída 115 V, caixa de som	2.876,33	23.010,64

			com entrada USB e 1,2W, todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor, todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses.		
02	2	Unidade	Scanner de mesa: Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex - Dispositivo fotoelétrico: CIS - Contact Image Sensor - Resolução óptica: 600 dpi, - Resolução máxima: 1200 dpi interpolados - Fonte de luz: LED RGB de 3 cores, - Profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída. Alimentador automático de documentos: - Tamanhos de documento: Máximo: 21,6 x 609,6 cm / Mín: 5 x 5 cm - Peso do papel: 27 a 413 g/m² - Ciclo de trabalho diário: Até 4 mil páginas Digitalização: - Botões: Omitir detecção de frente e verso, modo lento de digitalização, digitalizar, cancelar Conectividade: - Conectividade padrão: USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/ 100BaseTX) - Sistema compatível mínimos: Windows 7, 8, 8.1, 10, Mac OS X 10.6.8 - 10.11.x. Energia: - Voltagem nominal: AC 100 - 240 V Consumo de energia: - Em funcionamento: > 17W - Em espera: 9,2W - Em repouso: 1,2W - Desligado: 0,1W Software de instalação incluído. Temperatura: - Temperatura operacional: 5° a 35°C - Em armazenamento: -25° a 60°C Conteúdo da Embalagem: - Scanner de documentos - Folheto de Inicialização - Cabo USB SuperSpeed - Adaptador de energia - Cabo de alimentação	2.656,00	5.312,00

03	2	Unidade	HD EXTERNO Capacidade: 2TB - Interface: USB 3.0 , - Cor: Preto, - Comprimento do Cabo: 46 cm	519,67	1.039,34
04	2	Unidade	Fragmentadora automática - Automática para até 130 folhas, manual 6 folhas, corte em partículas, destrói grampos e clipes pequenos, tritura cartão magnético, cesto com capacidade de 26 litros, com recurso de economia de energia, tecnologia de antienrolamento de papel, silenciosa com ruídos de no máximo 60dB, 220 Voltz e garantia de 1 ano de fabricação.	2.558,33	5.116,66
05	3	Unidade	Impressora: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante- Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores- Tamanho da gota: 3 picolitros - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4- Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4- Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, Legal, Folio, 4x6" (10x15cm), 5x7" (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5" (9x13cm), Executivo, 16:9 (10x18cm), Meia Carta, Envelope #10 - E-mail Print- Apple Air Print- Google Cloud Print - Mopria Scanner:- Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - Velocidade máxima de escaneamento: 2,4 ms/linha (mono), 9,5 ms/linha (cor). Compatibilidade: - Windows Xp/Xp Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1/10 - Mac Os X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x Energia: - Voltagem: Bivolt - Consumo Elétrico: 11,0W em Operação e 1,3W em repouso - Cópia: Tamanho das cópias: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm - Conectividade: Usb 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct - Conteúdo da Embalagem: Multifuncional EcoTank, Kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo Usb, Cd de instalação, Softwares, Guia de instalação rápida Garantia: 12 meses de garantia	1.191,33	3.573,99
06	6	Unidade	MONITOR 19,5” 20M37A - VGA – 1366X768	508,30	3.049,80

VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 26.720,78**
06	6	Unidade	COMPUTADOR: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar. Possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte, memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio). Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9), interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro original (64 bits), fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal, estabilizador bivolt 1000VA com tensão de saída 115 V, caixa de som com entrada USB e 1,2W, todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	3.280,00	19.680,00

07	2	Unidade	IMPRESSORA com escâner sistema tanque de tinta. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores- Tamanho da gota: 3 picolitros - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4- Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4- Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, Legal, Folio, 4x6" (10x15cm), 5x7" (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5" (9x13cm), Executivo, 16:9 (10x18cm), Meia Carta, Envelope #10 - E-mail Print- Apple Air Print- Google Cloud Print - Mopria Scanner:- Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - Velocidade máxima de escaneamento: 2,4 ms/linha (mono), 9,5 ms/linha (cor). Compatibilidade: - Windows Xp/Xp Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1/10 - Mac Os X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x Energia: - Voltagem: Bivolt - Consumo Elétrico: 11,0W em Operação e 1,3W em repouso - Cópia: Tamanho das cópias: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm - Conectividade: Usb 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct - Conteúdo da Embalagem: Multifuncional sistema tanque de tinta, Kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo Usb, Cd de instalação, Softwares, Guia de instalação rápida Garantia: 12 meses de garantia	879,00	1.758,00
08	1	Unidade	NOTEBOOK 4GB Hd 500GB Win10 Tela 15.6" cinza ou preto - Processador: Amd Dual-Core E2-9000e - Frequência base: 1.5 GHz , até 2 GHz em burst - Cache: 1 Mb - Memória: 4 Gb DDR4-1866 Sdram (Integrada) - Placa de video: Amd Radeon™ R2 Graphics (Integrada) - Armazenamento: Hd 500 Gb 5400 Rpm Sata - Tela: 15.6" diagonal Hd Sva anti-reflexo, Wled-backlit - Resolução Máx.: 1366 x 768 - Teclado: Teclado full-size em estilo ilha - Dispositivo apontador: TouchPad com suporte a	1.990,00	1.990,00

			multi-gestos - Conexão sem fio: 802.11b/g/n/ac (1x1) Wi-Fi® e Bluetooth® 4.2 - Slots de expansão: 1x Leitor de cartão Sd Multi-formato - Portas externas:- 02x Usb 3.1 Gen 1 - - 01x Usb 2.0 - 01x Hdmi 1.4 - 01x Rj-45 - 01x Combinação de Microfone/Fone de ouvido - Dimensões (W x D x H): 37 x 24 x 2 cm - Peso: 1.17 kg - Tipo de carregador: Adaptador 45 W Smart Ac Bateria: 3-cell, 41 Wh Li-ion polymer - Recursos de Áudio: Alto Falantes duplos - Sistema operacional: Windows 10 Home 64 - Garantia: 12 meses de garantia.		
09	1	Unidade	Refrigerador com capacidade mínima de 340 litros, 1 porta, 220w na cor branca.	1.790,00	1.790,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

Recebimento das Propostas: das **8h** do dia **01/06/2020** até as **09h 45min** do dia **16/06/2020**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **10h** do dia **16/06/2020** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades Administrativas
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0052	Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde
Projeto	2.114	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (Dotação 65)
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (Dotação 74)
Recurso	0935	Estruturação Rede de Serv. De Atenção Básica de Saúde
Recurso	1021	Transferência FNS – Equipamentos Organização Farmacêutica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 29 de maio de 2020.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020 FMS

Publicação Nº 2505855

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020 – PREGÃO (Eletrônico)

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público que foi SUSPENSA SINE DIE, a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em caracterização e adaptação de viaturas, para fornecimento e instalação de Kit Veícular para caracterização da viatura L200 Outdoor placas MIS 4341 – nº patrimônio 26155 da Polícia Militar.

A suspensão se dá em razão de pedido do responsável da Polícia Militar para análise e melhoria na descrição dos itens.

Campo Alegre, 28 de maio de 2020

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.850 DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2504513

DECRETO Nº 12.850 DE 29 DE MAIO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa, da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0996 -	Despesas Correntes	
330000.00.0996 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0996 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0996 -	Material de Consumo	R$ 40.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	

300000.00.0996 -	Despesas Correntes	
330000.00.0996 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0996 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0996 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
29 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/06/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.851 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2507220

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.851 DE 1º DE JUNHO DE 2020
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal VIVIANE CCHALOUPEK SCHROEDER, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal na data de 20 de maio de 2020 sob o nº 001469, e deferido pela Administração pública Municipal junto ao Processo Administrativo nº 1035/2018;

O Prefeito Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no art. 186-A e art. 186-B da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, com redação acrescida pela Lei Complementar nº 103 de 12 de março de 2014; Decreta:

Art. 1º Fica prorrogada a Licença de parte da Jornada de Trabalho à Servidora Pública Municipal VIVIANE CCHALOUPEK SCHROEDER, matricula funcional sob nº 000842, registro no sistema sob nº 955529, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo se refere ao estabelecido no Decreto Municipal nº 9.816 de 10 de junho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a partir da data de 06 de junho de 2020 à data de 06 de junho de 2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 1º de junho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: 01/06/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.105 DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.105 DE 29 DE MAIO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 27 de maio de 2020, devidamente assinado pelo Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867, RQE 15219, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal MARILUCI DOS SANTOS NUNES BUCHMANN, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 27 de julho de 2020;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, MARILUCI DOS SANTOS NUNES BUCHMANN, matrícula funcional nº 000722, registro no sistema sob nº 955219, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 28 de maio de 2020 a 27 de julho de 2020.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 29 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/06/2020.

HIDALGO FERENANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.106 DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.106 DE 29 DE MAIO DE 2019
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 19 de maio de 2020, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal MARIA CLAUDETE DE MELO SANTOS, matrícula funcional nº 000883, registro no sistema sob nº 955612, ao Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 02/CAESP/2020, devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de maio de 2020 sob nº 001450.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2019.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 18.039 de 19 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 29 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/06/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.740.373,02	50.740.373,02	8.356.390,33	16,47	8.356.390,33	16,47	42.383.982,69
RECEITAS CORRENTES	48.586.373,02	48.586.373,02	8.191.146,84	16,86	8.191.146,84	16,86	40.395.226,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.804.124,00	5.804.124,00	786.350,25	13,55	786.350,25	13,55	5.017.773,75
Impostos	4.810.554,00	4.810.554,00	724.498,61	15,06	724.498,61	15,06	4.086.055,39
Taxas	973.970,00	973.970,00	61.277,55	6,29	61.277,55	6,29	912.692,45
Contribuição de Melhoria	19.600,00	19.600,00	574,09	2,93	574,09	2,93	19.025,91
CONTRIBUIÇÕES	4.859.601,22	4.859.601,22	507.516,10	10,44	507.516,10	10,44	4.352.085,12
Contribuições Sociais	3.713.601,22	3.713.601,22	307.334,12	8,28	307.334,12	8,28	3.406.267,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.146.000,00	1.146.000,00	200.181,98	17,47	200.181,98	17,47	945.818,02
RECEITA PATRIMONIAL	3.050.855,00	3.050.855,00	358.209,92	11,74	358.209,92	11,74	2.692.645,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	3.035.855,00	3.035.855,00	358.209,92	11,80	358.209,92	11,80	2.677.645,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.723.300,00	1.723.300,00	283.876,86	16,47	283.876,86	16,47	1.439.423,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.723.300,00	1.723.300,00	283.876,86	16,47	283.876,86	16,47	1.439.423,14
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.574.907,59	32.574.907,59	6.189.761,85	19,00	6.189.761,85	19,00	26.385.145,74
Transferências da União e de suas Entidades	12.058.654,79	12.058.654,79	2.134.841,41	17,70	2.134.841,41	17,70	9.923.813,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.583.587,00	11.583.587,00	2.310.220,66	19,94	2.310.220,66	19,94	9.273.366,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	30.165,80	30.165,80	0,00	0,00	0,00	0,00	30.165,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.900.000,00	8.900.000,00	1.744.699,78	19,60	1.744.699,78	19,60	7.155.300,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	573.585,21	573.585,21	65.431,86	11,41	65.431,86	11,41	508.153,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	234,79	0,00	234,79	0,00	-234,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	172,32	0,57	172,32	0,57	29.827,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	543.585,21	543.585,21	65.024,75	11,96	65.024,75	11,96	478.560,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.154.000,00	2.154.000,00	165.243,49	7,67	165.243,49	7,67	1.988.756,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	165.243,49	8,26	165.243,49	8,26	1.834.756,51
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	165.243,49	8,26	165.243,49	8,26	1.834.756,51
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Alienação de Bens Móveis	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.740.373,02	50.740.373,02	8.356.390,33	16,47	8.356.390,33	16,47	42.383.982,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.740.373,02	50.740.373,02	8.356.390,33	16,47	8.356.390,33	16,47	42.383.982,69
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.740.373,02	50.740.373,02	8.356.390,33	16,47	8.356.390,33	16,47	42.383.982,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.485.173,66			2.485.173,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.485.173,66			2.485.173,66		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.059.820,52	50.796.018,67	15.510.275,11	15.510.275,11	35.285.743,56	5.556.790,44	5.556.790,44	45.239.228,23	5.415.320,83	
DESPESAS CORRENTES	41.868.748,97	42.241.867,73	14.547.531,90	14.547.531,90	27.694.335,83	5.384.373,49	5.384.373,49	36.857.494,24	5.252.036,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.182.677,99	24.196.841,35	3.725.806,71	3.725.806,71	20.471.034,64	3.701.190,99	3.701.190,99	20.495.650,36	3.700.658,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	60.100,00	6.852,78	6.852,78	53.247,22	6.852,78	6.852,78	53.247,22	6.852,78	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.685.970,98	17.984.926,38	10.814.872,41	10.814.872,41	7.170.053,97	1.676.329,72	1.676.329,72	16.308.596,66	1.544.525,55	
DESPESAS DE CAPITAL	3.824.885,12	6.187.964,51	962.743,21	962.743,21	5.225.221,30	172.416,95	172.416,95	6.015.547,56	163.284,45	
INVESTIMENTOS	3.560.885,12	5.923.964,51	905.222,79	905.222,79	5.018.741,72	114.896,53	114.896,53	5.809.067,98	105.764,03	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	264.000,00	264.000,00	57.520,42	57.520,42	206.479,58	57.520,42	57.520,42	206.479,58	57.520,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.366.186,43	2.366.186,43			2.366.186,43			2.366.186,43		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.680.552,50	2.680.552,50	426.889,35	426.889,35	2.253.663,15	248.889,35	248.889,35	2.431.663,15	248.889,35	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.740.373,02	53.476.571,17	15.937.164,46	15.937.164,46	37.539.406,71	5.805.679,79	5.805.679,79	47.670.891,38	5.664.210,18	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.740.373,02	53.476.571,17	15.937.164,46	15.937.164,46	37.539.406,71	5.805.679,79	5.805.679,79	47.670.891,38	5.664.210,18	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.550.710,54		2.692.180,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.740.373,02	53.476.571,17	15.937.164,46	15.937.164,46		5.805.679,79	8.356.390,33		8.356.390,33	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.680.552,50	2.680.552,50	426.889,35	426.889,35	2.253.663,15	248.889,35	248.889,35	2.431.663,15	248.889,35	
DESPESAS CORRENTES	2.680.552,50	2.680.552,50	426.889,35	426.889,35	2.253.663,15	248.889,35	248.889,35	2.431.663,15	248.889,35	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.458.552,50	2.458.552,50	204.889,35	204.889,35	2.253.663,15	204.889,35	204.889,35	2.253.663,15	204.889,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.000,00	222.000,00	222.000,00	222.000,00	0,00	44.000,00	44.000,00	178.000,00	44.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.059.820,52	50.796.018,67	15.510.275,11	15.510.275,11	97,32	35.285.743,56	5.556.790,44	5.556.790,44	95,71	45.239.228,23	
Legislativa	941.123,50	941.123,50	154.509,28	154.509,28	0,97	786.614,22	114.117,92	114.117,92	1,97	827.005,58	
Ação Legislativa	941.123,50	941.123,50	154.509,28	154.509,28	0,97	786.614,22	114.117,92	114.117,92	1,97	827.005,58	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.510.669,40	4.649.469,40	1.477.912,42	1.477.912,42	9,27	3.171.556,98	694.848,95	694.848,95	11,97	3.954.620,45	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.260.969,40	3.399.769,40	1.003.833,87	1.003.833,87	6,30	2.395.935,53	450.345,23	450.345,23	7,76	2.949.424,17	
Administração Financeira	1.235.700,00	1.235.700,00	474.078,55	474.078,55	2,97	761.621,45	244.503,72	244.503,72	4,21	991.196,28	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	12.700,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções	12.700,00	12.700,00				12.700,00				12.700,00	
Segurança Pública	401.610,00	401.610,00	91.668,88	91.668,88	0,58	309.941,12	15.376,39	15.376,39	0,26	386.233,61	
Policiamento	177.620,00	177.620,00	37.160,08	37.160,08	0,23	140.459,92	9.383,39	9.383,39	0,16	168.236,61	
Defesa Civil	223.990,00	223.990,00	54.508,80	54.508,80	0,34	169.481,20	5.993,00	5.993,00	0,10	217.997,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.195.601,19	1.195.601,19	303.710,56	303.710,56	1,91	891.890,63	175.615,71	175.615,71	3,02	1.019.985,48	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	332.260,80	332.260,80	62.735,99	62.735,99	0,39	269.524,81	38.965,52	38.965,52	0,67	293.295,28	
Assistência Comunitária	863.240,39	863.240,39	240.974,57	240.974,57	1,51	622.265,82	136.650,19	136.650,19	2,35	726.590,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)

CNPJ: 83102749000177

Exercício: 2020

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.682.736,43	7.682.736,43	758.650,02	758.650,02	4,76	6.924.086,41	659.342,23	659.342,23	11,36	7.023.394,20	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.682.736,43	7.682.736,43	758.650,02	758.650,02	4,76	6.924.086,41	659.342,23	659.342,23	11,36	7.023.394,20	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.678.558,85	9.901.981,21	4.518.477,18	4.518.477,18	28,35	5.383.504,03	1.266.496,75	1.266.496,75	21,81	8.635.484,46	
Atenção Básica	5.776.285,09	5.999.707,45	1.456.824,54	1.456.824,54	9,14	4.542.882,91	891.151,59	891.151,59	15,35	5.108.555,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.370.000,00	2.370.000,00	2.112.607,58	2.112.607,58	13,26	257.392,42	335.253,29	335.253,29	5,77	2.034.746,71	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.495.173,76	1.495.173,76	946.099,06	946.099,06	5,94	549.074,70	38.135,42	38.135,42	0,66	1.457.038,34	
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	216,00	216,00		24.784,00	136,45	136,45		24.863,55	
Vigilância Epidemiológica	100,00	100,00				100,00				100,00	
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	2.730,00	2.730,00	0,02	9.270,00	1.820,00	1.820,00	0,03	10.180,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.992.676,40	12.992.676,40	4.378.960,99	4.378.960,99	27,48	8.613.715,41	1.543.415,33	1.543.415,33	26,58	11.449.261,07	
Ensino Fundamental	8.684.375,10	8.684.375,10	3.318.283,05	3.318.283,05	20,82	5.366.092,05	878.392,33	878.392,33	15,13	7.805.982,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.938.732,50	3.938.732,50	814.802,64	814.802,64	5,11	3.123.929,86	633.313,30	633.313,30	10,91	3.305.419,20	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	369.568,80	369.568,80	245.875,30	245.875,30	1,54	123.693,50	31.709,70	31.709,70	0,55	337.859,10	
Cultura	797.345,00	797.345,00	164.488,39	164.488,39	1,03	632.856,61	69.650,64	69.650,64	1,20	727.694,36	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	797.345,00	797.345,00	164.488,39	164.488,39	1,03	632.856,61	69.650,64	69.650,64	1,20	727.694,36	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.292.659,75	7.269.735,54	1.328.434,85	1.328.434,85	8,34	5.941.300,69	546.657,75	546.657,75	9,42	6.723.077,79	
Infra-Estrutura Urbana	1.084.800,00	1.404.294,15	508.361,01	508.361,01	3,19	895.933,14	173.221,61	173.221,61	2,98	1.231.072,54	
Serviços Urbanos	4.207.859,75	5.865.441,39	820.073,84	820.073,84	5,15	5.045.367,55	373.436,14	373.436,14	6,43	5.492.005,25	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	19.400,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)

CNPJ: 83102749000177

Exercício: 2020

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	19.400,00	19.400,00				19.400,00				19.400,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.883.900,00	2.138.900,00	1.176.426,25	1.176.426,25	7,38	962.473,75	304.301,49	304.301,49	5,24	1.834.598,51	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.883.900,00	2.138.900,00	1.176.426,25	1.176.426,25	7,38	962.473,75	304.301,49	304.301,49	5,24	1.834.598,51	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	65.600,00	68.100,00	3.885,00	3.885,00	0,02	64.215,00	654,44	654,44	0,01	67.445,56	
Preservação e Conservação Ambiental	65.600,00	68.100,00	3.885,00	3.885,00	0,02	64.215,00	654,44	654,44	0,01	67.445,56	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.178.720,00	1.178.720,00	285.873,24	285.873,24	1,79	892.846,76	68.774,69	68.774,69	1,18	1.109.945,31	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.177.720,00	1.177.720,00	285.873,24	285.873,24	1,79	891.846,76	68.774,69	68.774,69	1,18	1.108.945,31	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	
Promoção Industrial	7.200,00	7.200,00				7.200,00				7.200,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	204.620,00	204.620,00	60.358,10	60.358,10	0,38	144.261,90	7.206,71	7.206,71	0,12	197.413,29	
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros	90.200,00	90.200,00	50.321,92	50.321,92	0,32	39.878,08	6.030,95	6.030,95	0,10	84.169,05	
Turismo	109.420,00	109.420,00	10.036,18	10.036,18	0,06	99.383,82	1.175,76	1.175,76	0,02	108.244,24	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	911.000,00	911.000,00	610.329,53	610.329,53	3,83	300.670,47	74.035,90	74.035,90	1,28	836.964,10	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	911.000,00	911.000,00	610.329,53	610.329,53	3,83	300.670,47	74.035,90	74.035,90	1,28	836.964,10	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	161.700,00	301.100,00	196.590,42	196.590,42	1,23	104.509,58	16.295,54	16.295,54	0,28	284.804,46	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	109.700,00	249.100,00	177.730,42	177.730,42	1,12	71.369,58	13.383,54	13.383,54	0,23	235.716,46	
Lazer	52.000,00	52.000,00	18.860,00	18.860,00	0,12	33.140,00	2.912,00	2.912,00	0,05	49.088,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	122.000,00	122.000,00				122.000,00				122.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.680.552,50	2.680.552,50	426.889,35	426.889,35	2,68	2.253.663,15	248.889,35	248.889,35	4,29	2.431.663,15	
TOTAL (III) = (I + II)	50.740.373,02	53.476.571,17	15.937.164,46	15.937.164,46	100,00	37.539.406,71	5.805.679,79	5.805.679,79	100,00	47.670.891,38	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.680.552,50	2.680.552,50	426.889,35	426.889,35	2,68	2.253.663,15	248.889,35	248.889,35	4,29	2.431.663,15	
Legislativa	20.172,50	20.172,50	2.443,76	2.443,76	0,02	17.728,74	2.443,76	2.443,76	0,04	17.728,74	
Ação Legislativa	20.172,50	20.172,50	2.443,76	2.443,76	0,02	17.728,74	2.443,76	2.443,76	0,04	17.728,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)

CNPJ: 83102749000177

Exercício: 2020

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	203.000,00	203.000,00	14.383,83	14.383,83	0,09	188.616,17	14.383,83	14.383,83	0,25	188.616,17	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	133.000,00	133.000,00	9.836,38	9.836,38	0,06	123.163,62	9.836,38	9.836,38	0,17	123.163,62	
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	4.547,45	4.547,45	0,03	65.452,55	4.547,45	4.547,45	0,08	65.452,55	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	70.000,00	70.000,00	7.914,64	7.914,64	0,05	62.085,36	7.914,64	7.914,64	0,14	62.085,36	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	70.000,00	70.000,00	7.914,64	7.914,64	0,05	62.085,36	7.914,64	7.914,64	0,14	62.085,36	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	1.293,79	1.293,79	0,01	16.706,21	1.293,79	1.293,79	0,02	16.706,21	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	18.000,00	18.000,00	1.293,79	1.293,79	0,01	16.706,21	1.293,79	1.293,79	0,02	16.706,21	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	476.125,00	476.125,00	48.076,42	48.076,42	0,30	428.048,58	48.076,42	48.076,42	0,83	428.048,58	
Atenção Básica	476.125,00	476.125,00	48.076,42	48.076,42	0,30	428.048,58	48.076,42	48.076,42	0,83	428.048,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)

CNPJ: 83102749000177

Exercício: 2020

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.311.865,00	1.311.865,00	102.923,59	102.923,59	0,65	1.208.941,41	102.923,59	102.923,59	1,77	1.208.941,41	
Ensino Fundamental	774.040,00	774.040,00	59.401,63	59.401,63	0,37	714.638,37	59.401,63	59.401,63	1,02	714.638,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	537.825,00	537.825,00	43.521,96	43.521,96	0,27	494.303,04	43.521,96	43.521,96	0,75	494.303,04	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	46.860,00	46.860,00	2.615,10	2.615,10	0,02	44.244,90	2.615,10	2.615,10	0,05	44.244,90	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	46.860,00	46.860,00	2.615,10	2.615,10	0,02	44.244,90	2.615,10	2.615,10	0,05	44.244,90	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	202.000,00	202.000,00	14.920,21	14.920,21	0,09	187.079,79	14.920,21	14.920,21	0,26	187.079,79	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	202.000,00	202.000,00	14.920,21	14.920,21	0,09	187.079,79	14.920,21	14.920,21	0,26	187.079,79	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	44.500,00	44.500,00	5.557,49	5.557,49	0,03	38.942,51	5.557,49	5.557,49	0,10	38.942,51	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	44.500,00	44.500,00	5.557,49	5.557,49	0,03	38.942,51	5.557,49	5.557,49	0,10	38.942,51	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	66.030,00	66.030,00	4.760,52	4.760,52	0,03	61.269,48	4.760,52	4.760,52	0,08	61.269,48	
Abastecimento											
Extensão Rural	66.030,00	66.030,00	4.760,52	4.760,52	0,03	61.269,48	4.760,52	4.760,52	0,08	61.269,48	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	222.000,00	222.000,00	222.000,00	222.000,00	1,39	0,00	44.000,00	44.000,00	0,76	178.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	222.000,00	222.000,00	222.000,00	222.000,00	1,39		44.000,00	44.000,00	0,76	178.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RUBENS BLASZKOWSKI:37951548987 Date: 2020.04.14 14:11:57 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.740.373,02	50.740.373,02	8.055.203,48	15,88	16.431.799,91	32,38	34.308.573,11
RECEITAS CORRENTES	48.586.373,02	48.586.373,02	7.789.897,70	16,03	16.001.250,64	32,93	32.585.122,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.804.124,00	5.804.124,00	1.207.704,58	20,81	1.994.793,68	34,37	3.809.330,32
Impostos	4.810.554,00	4.810.554,00	1.049.352,43	21,81	1.774.589,89	36,89	3.035.964,11
Taxas	973.970,00	973.970,00	158.352,15	16,26	219.629,70	22,55	754.340,30
Contribuição de Melhoria	19.600,00	19.600,00		0,00	574,09	2,93	19.025,91
CONTRIBUIÇÕES	4.859.601,22	4.859.601,22	847.297,57	17,44	1.354.813,67	27,88	3.504.787,55
Contribuições Sociais	3.713.601,22	3.713.601,22	640.308,96	17,24	947.643,08	25,52	2.765.958,14
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.146.000,00	1.146.000,00	206.988,61	18,06	407.170,59	35,53	738.829,41
RECEITA PATRIMONIAL	3.050.855,00	3.050.855,00	19.257,18	0,63	377.467,10	12,37	2.673.387,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	3.035.855,00	3.035.855,00	19.257,18	0,63	377.467,10	12,43	2.658.387,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.723.300,00	1.723.300,00	303.221,84	17,60	587.098,70	34,07	1.136.201,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.723.300,00	1.723.300,00	303.221,84	17,60	587.098,70	34,07	1.136.201,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.574.907,59	32.574.907,59	5.325.652,45	16,35	11.534.881,55	35,41	21.040.026,04
Transferências da União e de suas Entidades	12.058.654,79	12.058.654,79	1.835.764,87	15,22	3.970.606,28	32,93	8.088.048,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.583.587,00	11.583.587,00	2.032.842,32	17,55	4.362.530,23	37,66	7.221.056,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	30.165,80	30.165,80		0,00		0,00	30.165,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.900.000,00	8.900.000,00	1.457.045,26	16,37	3.201.745,04	35,97	5.698.254,96
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	573.585,21	573.585,21	86.764,08	15,13	152.195,94	26,53	421.389,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			552,75		787,54		-787,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	173,17	0,58	345,49	1,15	29.654,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	543.585,21	543.585,21	86.038,16	15,83	151.062,91	27,79	392.522,30

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.154.000,00	2.154.000,00	265.305,78	12,32	430.549,27	19,99	1.723.450,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	265.305,78	13,27	430.549,27	21,53	1.569.450,73
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	265.305,78	13,27	430.549,27	21,53	1.569.450,73
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00
Alienação de Bens Móveis	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.740.373,02	50.740.373,02	8.055.203,48	15,88	16.431.799,91	32,38	34.308.573,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.740.373,02	50.740.373,02	8.055.203,48	15,88	16.431.799,91	32,38	34.308.573,11
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.740.373,02	50.740.373,02	8.055.203,48	15,88	16.431.799,91	32,38	34.308.573,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.471.143,65			3.471.143,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.471.143,65			3.471.143,65		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.566.658,85	50.405.356,58	6.667.057,50	22.177.332,61	28.228.023,97	7.565.638,41	13.122.428,85	37.282.927,73	13.041.938,10	
DESPESAS CORRENTES	41.658.773,73	42.865.609,07	5.918.147,40	20.465.679,30	22.399.929,77	6.901.766,72	12.286.140,21	30.579.468,86	12.224.740,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.252.677,99	24.346.334,13	3.676.955,34	7.402.762,05	16.943.572,08	3.653.143,70	7.354.334,69	16.991.999,44	7.353.136,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	60.100,00	11.143,06	17.995,84	42.104,16	11.143,06	17.995,84	42.104,16	17.995,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.405.995,74	18.459.174,94	2.230.049,00	13.044.921,41	5.414.253,53	3.237.479,96	4.913.809,68	13.545.365,26	4.853.607,43	
DESPESAS DE CAPITAL	3.785.885,12	7.417.747,51	748.910,10	1.711.653,31	5.706.094,20	663.871,69	836.288,64	6.581.458,87	817.197,98	
INVESTIMENTOS	3.521.885,12	7.153.747,51	673.126,36	1.578.349,15	5.575.398,36	588.087,95	702.984,48	6.450.763,03	683.893,82	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	264.000,00	264.000,00	75.783,74	133.304,16	130.695,84	75.783,74	133.304,16	130.695,84	133.304,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.000,00	122.000,00			122.000,00			122.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.610.552,50	2.611.552,50	428.127,30	855.016,65	1.756.535,85	472.127,30	721.016,65	1.890.535,85	721.016,65	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.177.211,35	53.016.909,08	7.095.184,80	23.032.349,26	29.984.559,82	8.037.765,71	13.843.445,50	39.173.463,58	13.762.954,75	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.177.211,35	53.016.909,08	7.095.184,80	23.032.349,26	29.984.559,82	8.037.765,71	13.843.445,50	39.173.463,58	13.762.954,75	
SUPERÁVIT (XIII)							2.588.354,41		2.668.845,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.177.211,35	53.016.909,08	7.095.184,80	23.032.349,26		8.037.765,71	16.431.799,91		16.431.799,91	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.610.552,50	2.611.552,50	428.127,30	855.016,65	1.756.535,85	472.127,30	721.016,65	1.890.535,85	721.016,65	
DESPESAS CORRENTES	2.610.552,50	2.611.552,50	428.127,30	855.016,65	1.756.535,85	472.127,30	721.016,65	1.890.535,85	721.016,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.388.552,50	2.389.552,50	428.127,30	633.016,65	1.756.535,85	428.127,30	633.016,65	1.756.535,85	633.016,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	222.000,00	222.000,00	0,00	222.000,00	0,00	44.000,00	88.000,00	134.000,00	88.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.810.845,28	52.649.543,01	6.667.057,50	22.177.332,61	96,29	30.472.210,40	7.565.638,41	13.122.428,85	94,79	39.527.114,16	
Legislativa	941.123,50	941.123,50	108.816,97	263.326,25	1,14	677.797,25	112.100,17	226.218,09	1,63	714.905,41	
Ação Legislativa	941.123,50	941.123,50	108.816,97	263.326,25	1,14	677.797,25	112.100,17	226.218,09	1,63	714.905,41	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.440.669,40	4.753.154,39	583.186,13	2.061.098,55	8,95	2.692.055,84	798.467,54	1.493.316,49	10,79	3.259.837,90	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.260.969,40	3.503.454,39	425.635,08	1.429.468,95	6,21	2.073.985,44	553.625,69	1.003.970,92	7,25	2.499.483,47	
Administração Financeira	1.165.700,00	1.235.700,00	157.551,05	631.629,60	2,74	604.070,40	244.841,85	489.345,57	3,53	746.354,43	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	12.700,00	126.700,00	116.228,75	116.228,75	0,50	10.471,25	109.958,75	109.958,75	0,79	16.741,25	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções	12.700,00	126.700,00	116.228,75	116.228,75	0,50	10.471,25	109.958,75	109.958,75	0,79	16.741,25	
Segurança Pública	385.610,00	422.895,00	71.744,14	163.413,02	0,71	259.481,98	45.975,88	61.352,27	0,44	361.542,73	
Policiamento	161.620,00	198.905,00	31.250,96	68.411,04	0,30	130.493,96	36.732,35	46.115,74	0,33	152.789,26	
Defesa Civil	223.990,00	223.990,00	40.493,18	95.001,98	0,41	128.988,02	9.243,53	15.236,53	0,11	208.753,47	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.265.601,19	1.322.328,14	204.730,18	508.440,74	2,21	813.887,40	195.230,38	370.846,09	2,68	951.482,05	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	332.260,80	336.260,80	37.718,24	100.454,23	0,44	235.806,57	42.316,38	81.281,90	0,59	254.978,90	
Assistência Comunitária	933.240,39	985.967,34	167.011,94	407.986,51	1,77	577.980,83	152.914,00	289.564,19	2,09	696.403,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)

CNPJ: 83102749000177

Exercício: 2020

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.682.736,43	7.682.736,43	403.411,16	1.162.061,18	5,05	6.520.675,25	421.347,12	1.080.689,35	7,81	6.602.047,08	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.682.736,43	7.682.736,43	403.411,16	1.162.061,18	5,05	6.520.675,25	421.347,12	1.080.689,35	7,81	6.602.047,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.678.558,85	10.946.584,79	1.351.795,45	5.870.272,63	25,49	5.076.312,16	1.928.374,87	3.194.871,62	23,08	7.751.713,17	
Atenção Básica	5.776.285,09	6.944.311,03	1.126.831,24	2.583.655,78	11,22	4.360.655,25	1.184.368,62	2.075.520,21	14,99	4.868.790,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.370.000,00	2.470.000,00	120.000,00	2.232.607,58	9,69	237.392,42	487.301,27	822.554,56	5,94	1.647.445,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.495.173,76	1.495.173,76	104.964,21	1.051.063,27	4,56	444.110,49	255.715,44	293.850,86	2,12	1.201.322,90	
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	0,00	216,00	0,00	24.784,00	79,54	215,99	0,00	24.784,01	
Vigilância Epidemiológica	100,00	100,00				100,00				100,00	
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	2.730,00	0,01	9.270,00	910,00	2.730,00	0,02	9.270,00	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.918.076,40	12.992.676,40	2.196.991,13	6.575.952,12	28,55	6.416.724,28	2.292.903,36	3.836.318,69	27,71	9.156.357,71	
Ensino Fundamental	8.639.975,10	8.684.375,10	1.419.353,52	4.737.636,57	20,57	3.946.738,53	1.447.459,76	2.325.852,09	16,80	6.358.523,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.908.532,50	3.938.732,50	767.580,71	1.582.383,35	6,87	2.356.349,15	801.206,00	1.434.519,30	10,36	2.504.213,20	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	369.568,80	369.568,80	10.056,90	255.932,20	1,11	113.636,60	44.237,60	75.947,30	0,55	293.621,50	
Cultura	757.345,00	797.345,00	146.689,47	311.177,86	1,35	486.167,14	168.087,56	237.738,20	1,72	559.606,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	757.345,00	797.345,00	146.689,47	311.177,86	1,35	486.167,14	168.087,56	237.738,20	1,72	559.606,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.264.659,75	7.485.385,54	931.529,53	2.259.964,38	9,81	5.225.421,16	734.638,79	1.281.296,54	9,26	6.204.089,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.084.800,00	1.412.294,15	370.785,15	879.146,16	3,82	533.147,99	253.552,52	426.774,13	3,08	985.520,02	
Serviços Urbanos	4.179.859,75	6.073.091,39	560.744,38	1.380.818,22	6,00	4.692.273,17	481.086,27	854.522,41	6,17	5.218.568,98	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	19.400,00	19.400,00				19.400,00				19.400,00	
Habitação Rural											

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)

CNPJ: 83102749000177

Exercício: 2020

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	19.400,00	19.400,00				19.400,00				19.400,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.833.200,00	2.138.900,00	217.752,85	1.394.179,10	6,05	744.720,90	362.699,96	667.001,45	4,82	1.471.898,55	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.833.200,00	2.138.900,00	217.752,85	1.394.179,10	6,05	744.720,90	362.699,96	667.001,45	4,82	1.471.898,55	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	53.100,00	100.673,82	92.564,02	96.449,02	0,42	4.224,80	44.618,51	45.272,95	0,33	55.400,87	
Preservação e Conservação Ambiental	53.100,00	100.673,82	92.564,02	96.449,02	0,42	4.224,80	44.618,51	45.272,95	0,33	55.400,87	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.170.720,00	1.178.720,00	155.862,62	441.735,86	1,92	736.984,14	221.877,04	290.651,73	2,10	888.068,27	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.169.720,00	1.177.720,00	155.862,62	441.735,86	1,92	735.984,14	221.877,04	290.651,73	2,10	887.068,27	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	7.200,00	7.200,00				7.200,00				7.200,00	
Promoção Industrial	7.200,00	7.200,00				7.200,00				7.200,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	198.444,76	204.620,00	18.885,15	79.243,25	0,34	125.376,75	23.187,22	30.393,93	0,22	174.226,07	
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros	90.200,00	90.200,00	1.929,48	52.251,40	0,23	37.948,60	11.544,04	17.574,99	0,13	72.625,01	
Turismo	103.244,76	109.420,00	16.955,67	26.991,85	0,12	82.428,15	11.643,18	12.818,94	0,09	96.601,06	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	911.000,00	911.000,00	66.869,95	677.199,48	2,94	233.800,52	70.389,99	144.425,89	1,04	766.574,11	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	911.000,00	911.000,00	66.869,95	677.199,48	2,94	233.800,52	70.389,99	144.425,89	1,04	766.574,11	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	148.700,00	496.100,00	0,00	196.590,42	0,85	299.509,58	35.781,27	52.076,81	0,38	444.023,19	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	109.700,00	249.100,00	0,00	177.730,42	0,77	71.369,58	19.833,27	33.216,81	0,24	215.883,19	
Lazer	39.000,00	247.000,00	0,00	18.860,00	0,08	228.140,00	15.948,00	18.860,00	0,14	228.140,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	122.000,00	122.000,00				122.000,00				122.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.610.552,50	2.611.552,50	428.127,30	855.016,65	3,71	1.756.535,85	472.127,30	721.016,65	5,21	1.890.535,85	
TOTAL (III) = (I + II)	50.421.397,78	55.261.095,51	7.095.184,80	23.032.349,26	100,00	32.228.746,25	8.037.765,71	13.843.445,50	100,00	41.417.650,01	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.610.552,50	2.611.552,50	428.127,30	855.016,65	3,71	1.756.535,85	472.127,30	721.016,65	5,21	1.890.535,85	
Legislativa	20.172,50	20.172,50	2.509,16	4.952,92	0,02	15.219,58	2.509,16	4.952,92	0,04	15.219,58	
Ação Legislativa	20.172,50	20.172,50	2.509,16	4.952,92	0,02	15.219,58	2.509,16	4.952,92	0,04	15.219,58	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)

CNPJ: 83102749000177

Exercício: 2020

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	203.000,00	203.000,00	31.528,47	45.912,30	0,20	157.087,70	31.528,47	45.912,30	0,33	157.087,70	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	133.000,00	133.000,00	20.409,07	30.245,45	0,13	102.754,55	20.409,07	30.245,45	0,22	102.754,55	
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	11.119,40	15.666,85	0,07	54.333,15	11.119,40	15.666,85	0,11	54.333,15	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social			18.537,80	26.452,44	0,11	-26.452,44	18.537,80	26.452,44	0,19	-26.452,44	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária			18.537,80	26.452,44	0,11	-26.452,44	18.537,80	26.452,44	0,19	-26.452,44	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	1.349,47	2.643,26	0,01	15.356,74	1.349,47	2.643,26	0,02	15.356,74	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	18.000,00	18.000,00	1.349,47	2.643,26	0,01	15.356,74	1.349,47	2.643,26	0,02	15.356,74	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	476.125,00	477.125,00	99.969,58	148.046,00	0,64	329.079,00	99.969,58	148.046,00	1,07	329.079,00	
Atenção Básica	476.125,00	477.125,00	99.969,58	148.046,00	0,64	329.079,00	99.969,58	148.046,00	1,07	329.079,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)

CNPJ: 83102749000177

Exercício: 2020

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.311.865,00	1.311.865,00	216.683,73	319.607,32	1,39	992.257,68	216.683,73	319.607,32	2,31	992.257,68	
Ensino Fundamental	774.040,00	774.040,00	124.976,28	184.377,91	0,80	589.662,09	124.976,28	184.377,91	1,33	589.662,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	537.825,00	537.825,00	91.707,45	135.229,41	0,59	402.595,59	91.707,45	135.229,41	0,98	402.595,59	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	46.860,00	46.860,00	5.450,30	8.065,40	0,04	38.794,60	5.450,30	8.065,40	0,06	38.794,60	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	46.860,00	46.860,00	5.450,30	8.065,40	0,04	38.794,60	5.450,30	8.065,40	0,06	38.794,60	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	202.000,00	202.000,00	29.604,90	44.525,11	0,19	157.474,89	29.604,90	44.525,11	0,32	157.474,89	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	202.000,00	202.000,00	29.604,90	44.525,11	0,19	157.474,89	29.604,90	44.525,11	0,32	157.474,89	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	44.500,00	44.500,00	12.449,22	18.006,71	0,08	26.493,29	12.449,22	18.006,71	0,13	26.493,29	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	44.500,00	44.500,00	12.449,22	18.006,71	0,08	26.493,29	12.449,22	18.006,71	0,13	26.493,29	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)

CNPJ: 83102749000177

Exercício: 2020

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	66.030,00	66.030,00	10.044,67	14.805,19	0,06	51.224,81	10.044,67	14.805,19	0,11	51.224,81	
Abastecimento											
Extensão Rural	66.030,00	66.030,00	10.044,67	14.805,19	0,06	51.224,81	10.044,67	14.805,19	0,11	51.224,81	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	222.000,00	222.000,00	0,00	222.000,00	0,96	0,00	44.000,00	88.000,00	0,64	134.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	222.000,00	222.000,00	0,00	222.000,00	0,96	0,00	44.000,00	88.000,00	0,64	134.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CAMILA BRAUN MACHADO:08007509933 Date: 2020.05.26 15:53:17 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by RUBENS BLASZKOWSKI:37951548987 Date: 2020.05.26 16:11:07 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

Publicação Nº 2505602

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - FHJA

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 12 de junho de 2020 às 14h00min Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL COM FORNECIMENTO EM SISTEMA DE COMODATO PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 29 de junho de 2020.

LUANNA CONINCK DALLA COSTA
ADMINISTRADORA GERAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 17/2020

Publicação Nº 2505772

EDITAL Nº. 17/2020 – CONVOCAÇÃO DE POSSE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/2018

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Campos Novos/SC, realiza a DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA O ANO DE 2020 dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, resultados homologados em 25 de Março e 18 de Abril de 2019, Publicados em 26 de Março e 18 de Abril de 2019 no site www.camposnovos.sc.gov.br – link concursos, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Campos Novos – Departamento de Pessoal, sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, n. 323, Centro, na cidade de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, no seguinte horário das 13h15min às 18h45min, no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados de sexta-feira, dia 29 de Maio/2020, munidos dos documentos abaixo relacionados para dar início ao processo de sua admissão.

O comparecimento pessoal dos candidatos abaixo relacionados é indispensável, entendendo-se que o não comparecimento será tido como desistência da expectativa do direito à vaga, podendo o Município de Campos Novos/SC convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Após aprovação no exame pré admissional, os candidatos serão contratados.

I- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO
1. 01 foto 3x4 atual;
2. 01 cópia da carteira de identidade;
3. 01 cópia do CPF;
4. 01 cópia do título de eleitor;
5. 01 cópia do comprovante de votação, ou justificativa, do último pleito eleitoral;
6. 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7. 01 cópia da certidão de nascimentos dos filhos;
8. 01 cópia do cartão da criança ou carteira de vacinação para filhos menores de 7 anos;
9. 01 cópia do comprovante de frequência escolar para filhos com idade a partir de 7 anos;
10. 01 cópia do certificado de reservista;
11. 01 cópia do comprovante residencial;
12. 01 cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
13. 01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
14. 01 cópia da carteira de habilitação;

15. 01 declaração de bens ou última declaração de imposto de renda – retirar modelo no RH da prefeitura;
16. 01 cópia do comprovante de grau de instrução;
17. 01 cópia do registro no órgão de classe;
18. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público - retirar modelo no RH da prefeitura;
19. Ficha funcional devidamente preenchida - retirar modelo no RH da prefeitura;
20. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – mediante autorização da Prefeitura;
21. Conta Corrente na Caixa Econômica – mediante autorização da Prefeitura;
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM) – disponível no site do Município ou mediante protocolo no Agiliza;
23. Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda - retirar modelo no RH da prefeitura.

*Os documentos originais deverão ser apresentados no departamento de Pessoal para autenticação das cópias;
*Qualquer dúvida a respeito da documentação deverá ser esclarecida no Departamento de Pessoal;
*A admissão do servidor só ocorrerá após a entrega e conferência de todos os documentos listados acima no Departamento de Pessoal.

II- DOS CARGOS

INSCRIÇÃO	CARGO MOTORISTA SOCORRISTA	CLASSIFICAÇÃO
895	ELCIO JUNIOR PELOZATTO	1º

III- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES
3.1- A homologação do Processo Seletivo obedecerá rigorosamente o item 12 do edital nº. 001/2018 - Processo Seletivo;
3.2- Os servidores serão regidos pela Legislação Municipal pertinente aos Servidores da Administração direta e indireta do Munícipio de Campos Novos ou pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, dependendo do cargo, nos termos do Edital nº. 001/2018 – Processo Seletivo;
3.3- Todas as prerrogativas pertinentes à chamada do presente Edital seguirá rigorosamente o Edital nº. 001/2018 – Processo Seletivo;
3.4- O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo, de acordo com o item 1.15 do Edital nº. 001/2018.
3.5- Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Campos Novos/SC, 29 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito de Campos Novos

PORTARIA Nº 1002/2020

Publicação Nº 2505682

PORTARIA Nº1002/2020 de 21/04/2020
NOMEIA A SERVIDORA ANA LAURA BECKER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO GERAL E DIGITALIZAÇÃO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora ANA LAURA BECKER, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1115/2020

Publicação Nº 2505686

PORTARIA Nº1115/2020 de 23/04/2020
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora LAIS DA SILVA LESSE, portadora da CNH nº 069.49583000, categoria AB, ocupante do cargo de Técnico em Apoio Administrativo, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1118/2020

Publicação Nº 2505688

PORTARIA Nº1118/20 de 23/04/2020
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora MARIA LIDIA MORAES, portadora da CNH nº 037.828.79263, categoria B, ocupante do cargo de FISCAL SANITARIO, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 20/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1119/2020

Publicação Nº 2505689

PORTARIA Nº1119/20 de 23/04/2020
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas as exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor APARICIO DE ÁVILA, portadora da CNH nº 03109902612, categoria B, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, com o prazo determinado até 11/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
23 de abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1195/2020

Publicação Nº 2505691

PORTARIA Nº1195/2020 de 27/04/2020
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) SAMARA LEOVATO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido (a) servidor (a) SAMARA LEOVATO do cargo de Assistente social. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1275/2020

Publicação Nº 2505753

PORTARIA Nº1275/2020 de 04/05/2020
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) CELIA MARIA DE LIMA PAULI DO CARGO DE PROFESSOR REGENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) CELIA MARIA DE LIMA PAULI do cargo de professor regente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1276/2020

Publicação Nº 2505755

PORTARIA Nº1276/2020 de 04/05/2020
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) VITÓRIA RIBAS LAGO DO CARGO DE PROFESSOR REGENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) VITÓRIA RIBAS LAGO do cargo de professor regente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1277/2020

Publicação Nº 2505756

PORTARIA Nº1277/2020 de 04/05/2020
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) ROSANE ALVES DOS SANTOS MACHADO DO CARGO DE PROFESSOR REGENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) ROSANE ALVES DOS SANTOS MACHADO do cargo de professor regente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1278/2020

Publicação Nº 2505757

PORTARIA Nº1278/2020 de 04/05/2020
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) JULIANA NUNES DO CARGO DE PROFESSOR REGENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) JULIANA NUNES do cargo de professor regente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1279/2020

Publicação Nº 2505765

PORTARIA Nº1279/2020 de 04/05/2020
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) LILIA APARECIDA BITARELLO FAGUNDES DO CARGO DE PROFESSOR REGENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) LILIA APARECIDA BITARELLO FAGUNDES do cargo de professor regente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1280/2020

Publicação Nº 2505767

PORTARIA Nº1280/2020 de 04/05/2020
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) VANESSA RODRIGUES CORREA VARELA DO CARGO DE PROFESSOR REGENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) VANESSA RODRIGUES CORREA VARELA do cargo de professor regente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1281/2020

Publicação Nº 2505768

PORTARIA Nº1281/2020 de 04/05/2020
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) TATIANA KLEISY OLIMPIO DO CARGO DE PROFESSOR REGENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) TATIANA KLEISY OLIMPIO do cargo de professor regente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1282/2020

Publicação Nº 2505769

PORTARIA Nº1282/2020 de 04/05/2020
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) LUCAS RAMIRES MINGOTTI DO CARGO DE PROFESSOR REGENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) LUCAS RAMIRES MINGOTTI do cargo de professor regente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1283/2020

Publicação Nº 2505771

PORTARIA Nº1283/2020 de 04/05/2020
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) JOÃO PAULO CRISTANI DOS SANTOS DO CARGO DE PROFESSOR REGENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) JOÃO PAULO CRISTANI DOS SANTOS do cargo de professor regente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1284/2020

Publicação Nº 2505773

PORTARIA Nº1284/2020 de 04/05/2020
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) MARCOS FELIPE RAYZEL DO CARGO DE PROFESSOR REGENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) MARCOS FELIPE RAYZEL do cargo de professor regente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1285/2020

Publicação Nº 2505774

PORTARIA Nº1285/2020 de 04/05/2020
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) WILLIAM BARBOSA DO CARGO DE PROFESSOR REGENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) WILLIAM BARBOSA do cargo de professor regente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1286/2020

Publicação Nº 2505775

PORTARIA Nº1286/2020 de 04/05/2020
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) RICARDO WILLIAN GRANEMANN DO CARGO DE PROFESSOR REGENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) RICARDO WILLIAN GRANEMANN do cargo de professor regente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1287/2020

Publicação Nº 2505777

PORTARIA Nº1287/2020 de 04/05/2020
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) LUCY MARA WOLFF DO CARGO DE PROFESSOR REGENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) LUCY MARA WOLFF do cargo de professor regente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1288/2020

Publicação Nº 2505779

PORTARIA Nº1288/2020 de 04/05/2020
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) JUÇARA RECALCATTI DA SILVA DO CARGO DE PROFESSOR REGENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) JUÇARA RECALCATTI DA SILVA do cargo de professor regente, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
04 de maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1289/2020

Publicação Nº 2505781

PORTARIA Nº1289/2020 DE 02/05/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA JULIA ISABEL CARVALHO MENEGAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) JULIA ISABEL CARVALHO MENEGAS pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2020.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1291/2020

Publicação Nº 2505782

PORTARIA Nº1291/2020 de 06/05/2020
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) PAMELA MAIRA DOS SANTOS PADILHA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido (a) servidor (a) PAMELA MAIRA DOS SANTOS PADILHA do cargo de auxiliar de serviços gerais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
06 de maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1293/2020

Publicação Nº 2505783

PORTARIA Nº 1293/2020 DE 11/05/2020
EXONERA A SERVIDORA JANDIRA CATARINA VEDOY POR APOSENTADORIA IDADE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 1237593905-2 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora JANDIRA CATARINA VEDOY, por aposentadoria, idade de acordo com o art. 37 da constituição federal IX da Lei orgânica, Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000, no cargo de auxiliar de serviços gerias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 05 de Maio de 2020.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
11 de Maio de 2020

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1294/2020

Publicação Nº 2505784

PORTARIA Nº 1294/2020 DE 11/05/2020
EXONERA A SERVIDORA MARIA IRACEMA CASSIANO DE SOUZA POR APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 133374341 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora MARIA IRACEMA CASSIANO DE SOUZA, por aposentadoria por tempo de contribuição, de acordo com o art. 37 da constituição federal IX da Lei orgânica, Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 04 de Maio de 2020.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
11 de Maio de 2020

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1295/2020

Publicação Nº 2505786

PORTARIA Nº 1295/2020 DE 11/05/2020
EXONERA A SERVIDORA ZULENIR DEL CASTANHEL POR APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 1264504772-8 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora ZULENIR DEL CASTANHEL, por aposentadoria por tempo de contribuição, de acordo com o art. 37 da constituição federal IX da Lei orgânica, Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000, no cargo de Porteiro, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 04 de Maio de 2020.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
11 de Maio de 2020

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1297/2020

Publicação Nº 2505789

PORTARIA Nº1297/2020 de 11/05/2020
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O (A) SERVIDOR (A) ADEMIR PAULO BEBBER DO CARGO DE SECRETARIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Dispensa sem justa causa o (a) servidor (a) ADEMIR PAULO BEBBER do cargo de secretário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 04 de Maio de 2020.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
11 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2020

Publicação Nº 2505366

PORTARIA Nº180/2020 de 16/01/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JACIELA FERREIRA PETRY

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art.1º Contratar em caráter temporário JACIELA FERREIRA PETRY, para exercer o cargo de Técnico em apoio administrativo com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de janeiro de 2020.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
16 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2020

Publicação Nº 2505374

PORTARIA Nº182/2020 de 16/01/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIANE ZOTTIS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ELIANE ZOTTIS, para exercer o cargo de educador social com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em,
16 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2020

Publicação Nº 2505377

PORTARIA Nº183/2020 de 16/01/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILENE FERNANDES GRASSMANN

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário MARILENE FERNANDES GRASSMANN, para exercer o cargo de educador social com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em,
16 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2020

Publicação Nº 2505380

PORTARIA Nº185/2020 de 16/01/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSE ELIANE FATIMA LEITE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ROSE ELIANE FATIMA LEITE, para exercer o cargo de educador social com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em,
16 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2020

Publicação Nº 2505383

PORTARIA Nº186/2020 de 16/01/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VALDECILA LEANDRO DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário VALDECILA LEANDRO DA SILVA, para exercer o cargo de educador social com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em,
16 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2020

Publicação Nº 2505384

PORTARIA Nº187/2020 de 16/01/2020
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANIA DO NASCIMENTO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário VANIA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de educador social com carga horária de 40 horas semanais. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em,
16 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2020

Publicação Nº 2505386

PORTARIA Nº 188/2020 de 20/01/2020
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVO CLAUDEMIR DOS SANTOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art-1º Nomeia CLAUDEMIR DOS SANTOS, para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2020

Publicação Nº 2505387

PORTARIA Nº 189/2020 de 16/01/2020
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVO JORDANA BORNAGUI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art-1º Nomeia JORDANA BORNAGUI, para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
16 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2020

Publicação Nº 2505390

PORTARIA Nº 190/2020 de 21/01/2020
NOMEIA EM CARGO DE COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVO RICARDO FERREIRA DA SILVA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art-1º Nomeia RICARDO FERREIRA DA SILVA, para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2020

Publicação Nº 2505392

PORTARIA Nº198/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLAUDIA DA SILVA MOREIRA INFELD.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) CLAUDIA DA SILVA MOREIRA INFELD, referente ao período aquisitivo de 08/07/2018 a 07/07/2019 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04 /02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2020

Publicação Nº 2505393

PORTARIA Nº199/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DENISE SANTIN FRIGERI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) DENISE SANTIN FRIGERI, referente ao período aquisitivo de 22/08/2018 a 21/08/2019 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04 /02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2020

Publicação Nº 2505394

PORTARIA Nº200/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CARLA RIBEIRO CORREA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) CARLA RIBEIRO CORREA, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04 /02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2020

Publicação Nº 2505396

PORTARIA Nº201/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JUCELIA CRISTINA VARELA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) JUCELIA CRISTINA VARELA, referente ao período aquisitivo de 13/09/2018 a 12/09/2019 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04 /02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2020

Publicação Nº 2505399

PORTARIA Nº202/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ZULEMA MARA FACHIN.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) ZULEMA MARA FACHIN, referente ao período aquisitivo de 27/07/2017 a 26/07/2018 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04 /02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2020

Publicação Nº 2505400

PORTARIA Nº203/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GISLAINE MARIANO DA CRUZ LUCCHESI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) GISLAINE MARIANO DA CRUZ LUCCHESI, referente ao período aquisitivo de 19/09/2018 a 18/09/2019 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04 /02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2020

Publicação Nº 2505401

PORTARIA Nº204/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) EMANUELLI DE MATTOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) EMANUELLI DE MATTOS, referente ao período aquisitivo de 17/02/2018 a 16/02/2019 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04 /02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2020

Publicação Nº 2505402

PORTARIA Nº205/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DIONE DE FÁTIMA RECH.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) DIONE DE FÁTIMA RECH, referente ao período aquisitivo de 05/07/2018 a 04/07/2019 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04 /02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2020

Publicação Nº 2505403

PORTARIA Nº206/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) FLAVIO BITTENCOURT.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) FLAVIO BITTENCOURT, referente ao período aquisitivo de 19/01/2018 a 18/01/2019 a serem gozadas no período de 10/02/2020 a 10/03/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2020

Publicação Nº 2505404

PORTARIA Nº219/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ADRIANE CARVALHO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) ADRIANE CARVALHO referente ao período aquisitivo de 19/02/2018 a 18/02/2019 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2020

Publicação Nº 2505405

PORTARIA Nº220/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLEYTON ARI WALTER.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) CLEYTON ARI WALTER referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019 a serem gozadas no período de 13/01/2020 a 11/02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2020

Publicação Nº 2505553

PORTARIA Nº221/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PAULA RAMOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) PAULA RAMOS referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019 a serem gozadas no período de 13/01/2020 a 11/02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2020

Publicação Nº 2505556

PORTARIA Nº222/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELIAS GONÇALVES LINS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) ELIAS GONÇALVES LINS referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018 a serem gozadas no período de 15/01/2020 a 13/02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2020

Publicação Nº 2505558

PORTARIA Nº223/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SIMONE FERREIRA DA SILVA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) SIMONE FERREIRA DA SILVA referente ao período aquisitivo de 19/01/2018 a 18/01/2019 a serem gozadas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2020

Publicação Nº 2505559

PORTARIA Nº224/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CLARICE RODRIGUES ARRUDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora CLARICE RODRIGUES ARRUDA, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 31/01/2018 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 25/01/2020, convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme Art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2020

Publicação Nº 2505560

PORTARIA Nº225/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA JANAYNA BUGANÇA CORDEIRO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora JANAYNA BUGANÇA CORDEIRO, referente ao período aquisitivo de 17/01/2019 a 16/01/2020 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 25/01/2020, convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme Art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2020

Publicação Nº 2505561

PORTARIA Nº226/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOCEANE GONÇALVES WALTER.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) JOCEANE GONÇALVES WALTER, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016 a serem gozadas no período de 13/01/2020 a 11/02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2020

Publicação Nº 2505562

PORTARIA Nº227/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA ANGELICA SOARES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) MARIA ANGELICA SOARES, referente ao período aquisitivo de 07/01/2019 a 06/01/2020 a serem gozadas no período de 17/02/2020 a 17/03/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2020

Publicação Nº 2505566

PORTARIA Nº228/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANDREA DE FATIMA RIBEIRO ANTUNES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) ANDREA DE FATIMA RIBEIRO ANTUNES, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019 a serem gozadas no período de 02/01/2020 a 01/02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2020

Publicação Nº 2505567

PORTARIA Nº229/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ILENICE SCAPIN.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) ILENICE SCAPIN, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019 a serem gozadas no período de 06/02/2020 a 04/02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2020

Publicação Nº 2505568

PORTARIA Nº230/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ECLEIA MARIA AMALCABURIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) ECLEIA MARIA AMALCABURIO, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018 a serem gozadas no período de 06/02/2020 a 04/02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2020

Publicação Nº 2505570

PORTARIA Nº231/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JANETE PASQUALI AMALCABURIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) JANETE PASQUALI AMALCABURIO, referente ao período aquisitivo de 18/02/2018 a 17/02/2019 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2020

Publicação Nº 2505571

PORTARIA Nº232/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DANIELE APARECIDA CARABOLANTE.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) DANIELE APARECIDA CARABOLANTE, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2020

Publicação Nº 2505573

PORTARIA Nº233/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NEUSA SALETTE PASQUALI VALDUGA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) NEUSA SALETTE PASQUALI VALDUGA, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2020

Publicação Nº 2505574

PORTARIA Nº234/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 16/06/2017 a 15/06/2018 a serem gozadas no período de 07/01/2020 a 05/02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2020

Publicação Nº 2505576

PORTARIA Nº235/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LEILA APARECIDA LINS LIMA GABRIELLI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) LEILA APARECIDA LINS LIMA GABRIELLI, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2020

Publicação Nº 2505579

PORTARIA Nº236/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLEONICE DE OLIVEIRA FAGUNDES.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) CLEONICE DE OLIVEIRA FAGUNDES, referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 a 28/02/2019 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2020

Publicação Nº 2505582

PORTARIA Nº237/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) SUSANA APARECIDA OLIVEIRA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) SUSANA APARECIDA OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 a 01/06/2019 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2020

Publicação Nº 2505585

PORTARIA Nº238/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLÉIA ESTEVES MALCORRA DE ALMEIDA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) CLÉIA ESTEVES MALCORRA DE ALMEIDA, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2020

Publicação Nº 2505594

PORTARIA Nº239/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARCOS ANTÔNIO NARDINO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) MARCOS ANTÔNIO NARDINO, referente ao período aquisitivo de 23/03/2014 a 22/03/2015 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2020

Publicação Nº 2505597

PORTARIA Nº240/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARINEZ ESCOPEL DOS SANTOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) MARINEZ ESCOPEL DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019 a serem gozadas no período de 21/01/2020 a 19/02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2020

Publicação Nº 2505599

PORTARIA Nº241/2020 DE 21/01/2020
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LOURDES ANTUNES LINS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Concede férias regulamentares ao (a) servidor (a) LOURDES ANTUNES LINS, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019 a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2020

Publicação Nº 2505603

PORTARIA Nº 325/2020 de 21/01/2020

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA DANIELA GONÇALVES DA SILVA DALLAMICO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Reduzir para 20 horas a carga horária semanal da servidora DANIELA GONÇALVES DA SILVA DALLAMICO, no cargo de Técnico em epidemiologia, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme Art. 3º da lei municipal nº 1.475/86, retroagindo a seus efeitos a 17 de dezembro de 2019.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2020

Publicação Nº 2505606

PORTARIA Nº 330/2020 de 21/01/2020
ADMITE TEMPORARIO A SERVIDORA ARLETE LOUDES MOCELIN PARA EMPREGO PÚBLICO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, com amparo nas Leis Complementares 07/07 de 24/10/07, com suas alterações posteriores dadas pelas Leis Complementares nº 10/08, 13/08 de 09/12/08;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir temporário a servidora ARLETE LOUDES MOCELIN, CI nº 742165, CPF nº 423.210.349-04, para exercer o cargo de Técnico de enfermagem SAMU, com atribuições junto às unidades de Estratégia Saúde da Família - ESF, coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. O (a) servidor (a) cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O vencimento mensal será de R$1.978,42 (mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos.

Art. 4º. O servidor admitido terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º. Não adquirirá estabilidade no serviço público o servidor admitido nas formalidades previstas nas Leis Complementares 07/07 de 24/10/07, 10/08, 13/08 e 01/09.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Portaria serão suportadas por dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de janeiro de 2020.

Prefeitura de Campos Novos, 21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2020

Publicação Nº 2505609

PORTARIA Nº 331/2020 de 21/01/2020
ADMITE TEMPORARIO A SERVIDORA ARIANE IZABEL GERHARDT BET PARA EMPREGO PÚBLICO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, com amparo nas Leis Complementares 07/07 de 24/10/07, com suas alterações posteriores dadas pelas Leis Complementares nº 10/08, 13/08 de 09/12/08;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir temporário a servidora ARIANE IZABEL GERHARDT BET, CI nº 3426910, CPF nº 023.618.649-32, para exercer o cargo de Auxiliar de enfermagem comunitário , com atribuições junto às unidades de Estratégia Saúde da Família - ESF, coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. O (a) servidor (a) cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O vencimento mensal será de R$1.721,88 (mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos.

Art. 4º. O servidor admitido terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º. Não adquirirá estabilidade no serviço público o servidor admitido nas formalidades previstas nas Leis Complementares 07/07 de 24/10/07, 10/08, 13/08 e 01/09.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Portaria serão suportadas por dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de janeiro de 2020.

Prefeitura de Campos Novos, 21 de janeiro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 911/2020

Publicação Nº 2505651

PORTARIA Nº 911/2020 de 27/03/2020
ADMITE TEMPORARIO O SERVIDOR GIOVANI BATISTA BORTOLI PARA EMPREGO PÚBLICO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, com amparo nas Leis Complementares 07/07 de 24/10/07, com suas alterações posteriores dadas pelas Leis Complementares nº 10/08, 13/08 de 09/12/08; considerando classificação final do edital da chamada publica 08/2020 da secretaria municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir temporário o servidor GIOVANI BATISTA BORTOLI, CI nº 4555639, CPF nº 061.592.519-70, para exercer o cargo de Medico comunitário, com atribuições junto às unidades de Estratégia Saúde da Família - ESF, coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. O (a) servidor (a) cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O vencimento mensal será de R$20.682.17 (Vinte mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos.

Art. 4º. O servidor admitido terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º. Não adquirirá estabilidade no serviço público o servidor admitido nas formalidades previstas nas Leis Complementares 07/07 de 24/10/07, 10/08, 13/08 e 01/09.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Portaria serão suportadas por dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de março de 2020.

Prefeitura de Campos Novos, 27 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 912/2020

Publicação Nº 2505652

PORTARIA Nº 912/2020 de 27/03/2020
ADMITE TEMPORARIO A SERVIDORA GRACIELA DAHMER PARA EMPREGO PÚBLICO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, com amparo nas Leis Complementares 07/07 de 24/10/07, com suas alterações posteriores dadas pelas Leis Complementares nº 10/08, 13/08 de 09/12/08; considerando classificação final do edital da chamada publica 08/2020 da secretaria municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir temporário a servidora GRACIELA DAHMER, CI nº 4450028, CPF nº 082.785.239-83, para exercer o cargo de Medico comunitário, com atribuições junto às unidades de Estratégia Saúde da Família - ESF, coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. O (a) servidor (a) cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O vencimento mensal será de R$20.682.17 (Vinte mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos.

Art. 4º. O servidor admitido terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º. Não adquirirá estabilidade no serviço público o servidor admitido nas formalidades previstas nas Leis Complementares 07/07 de 24/10/07, 10/08, 13/08 e 01/09.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Portaria serão suportadas por dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de março de 2020.

Prefeitura de Campos Novos, 27 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 913/2020

Publicação Nº 2505653

PORTARIA Nº 913/2020 de 27/03/2020
ADMITE TEMPORARIO A SERVIDORA JULIA CAPELARI SIMAS PARA EMPREGO PÚBLICO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, com amparo nas Leis Complementares 07/07 de 24/10/07, com suas alterações posteriores dadas pelas Leis Complementares nº 10/08, 13/08 de 09/12/08; considerando classificação final do edital da chamada publica 08/2020 da secretaria municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir temporário a servidora JULIA CAPELARI SIMAS, CI nº 5935173, CPF nº 098.953.169-41, para exercer o cargo de Medico comunitário, com atribuições junto às unidades de Estratégia Saúde da Família - ESF, coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. O (a) servidor (a) cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O vencimento mensal será de R$20.682.17 (Vinte mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos.

Art. 4º. O servidor admitido terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º. Não adquirirá estabilidade no serviço público o servidor admitido nas formalidades previstas nas Leis Complementares 07/07 de 24/10/07, 10/08, 13/08 e 01/09.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Portaria serão suportadas por dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de março de 2020.

Prefeitura de Campos Novos, 27 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 914/2020

Publicação Nº 2505655

PORTARIA Nº 914/2020 de 27/03/2020
ADMITE TEMPORARIO O SERVIDOR MATHEUS BRUSCHI DOS SANTOS PARA EMPREGO PÚBLICO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, com amparo nas Leis Complementares 07/07 de 24/10/07, com suas alterações posteriores dadas pelas Leis Complementares nº 10/08, 13/08 de 09/12/08; considerando classificação final do edital da chamada publica 08/2020 da secretaria municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir temporário o servidor MATHEUS BRUSCHI DOS SANTOS, CI nº 4755359, CPF nº 051.131819-78, para exercer o cargo de Medico comunitário, com atribuições junto às unidades de Estratégia Saúde da Família - ESF, coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. O (a) servidor (a) cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O vencimento mensal será de R$20.682.17 (Vinte mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos.

Art. 4º. O servidor admitido terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º. Não adquirirá estabilidade no serviço público o servidor admitido nas formalidades previstas nas Leis Complementares 07/07 de 24/10/07, 10/08, 13/08 e 01/09.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Portaria serão suportadas por dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de março de 2020.

Prefeitura de Campos Novos, 27 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 917/2020

Publicação Nº 2505657

PORTARIA 917/2020 de 27/03/2020
DISPENSA O (A) SERVIDOR (A) ELIZABETE APARECIDA DE LIMA DO CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) ELIZABETE APARECIDA DE LIMA, da função de Auxiliar de Direção, da escola CEIM Marilene Rupp Bagatini. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de fevereiro de 2020.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 922/2020

Publicação Nº 2505658

PORTARIA Nº 922/2020 de 27/03/2020
NOMEIA A SERVIDORA ROSANI APARECIDA BITARELLO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear a servidora ROSANI APARECIDA BITARELLO, para o cargo de Auxiliar de Direção, junto ao CEIM – Marilene Rupp Bagatini. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de março de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 943/2020

Publicação Nº 2505659

PORTARIA Nº943/2020 DE 17/04/2020

FAZ READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e Constituição Federal;
Considerando o pedido do servidor e os laudos médicos emitidos pela Junta Médica do Município, onde se verifica que a servidora pública ANILDO JOSÉ BEVILAQUA Considerando as regras contidas no art. 25 do estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC nº 03/00);

RESOLVE:

Art. 1º- Fica readaptado temporariamente, o servidor ANILDO JOSÉ BEVILAQUA, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) pelo período de 12/03/2020 a 11/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 12 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 17 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 944/2020

Publicação Nº 2505661

PORTARIA Nº 944/2020 DE 17/04/2020
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) NILVA MARIA FABRO SARMENTO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora NILVA MARIA FABRO SARMENTO, referente à FGR – II correspondente a 10% (dez por cento), no período de 03/03/2019 a 02/03/2020 (12 meses), na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 960/2020

Publicação Nº 2505662

PORTARIA Nº 960/2020 DE 17/04/2020
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) DILSE BORTOLI.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora DILSE BORTOLI, referente à agregação da função gratificada III– correspondente a 10% (dez por cento), no período de 02/04/2019 a 01/03/2020, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 961/2020

Publicação Nº 2505665

PORTARIA Nº 961/2020 DE 17/04/2020
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (A) SERVIDOR (A) SOLANGE APARECIDA NOHATTO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Apostilamento, a servidora SOLANGE APARECIDA NOHATTO, referente à agregação da função gratificada II– correspondente a 10% (dez por cento), no período de 01/03/2019 a 30/03/2020, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 962/2020

Publicação Nº 2505666

PORTARIA Nº962/2020 de 27/04/2020
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA DEISE CRISTIANE SCHMID SCAPINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença sem vencimentos a servidora DEISE CRISTIANE SCHMID SCAPINI pelo período de 21/05/2020 até a data limite de 20/05/2022.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
27 de abril de 2020

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 963/2020

Publicação Nº 2505667

PORTARIA Nº963 /2020 DE 21/04/2020
CONCEDE REASSUNÇÃO AO SERVIDOR EUCLIDES DALL OGLIO JUNIOR

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Reassunção ao servidor EUCLIDES DALL OGLIO JUNIOR, na função de Medico, 20 horas semanais.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 964/2020

Publicação Nº 2505668

PORTARIA Nº964/2020 de 17/04/2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO A SERVIDORA MARIA CRISTINA AVILA TONHOLI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA CRISTINA AVILA TONHOLI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Apoio Administrativo, gratificação por titulação referente à conclusão do curso de Conclusão de Pós-Graduação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 965/2020

Publicação Nº 2505670

PORTARIA Nº 965/2020 DE 17/04/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR RONALDO MORAIS TREVISOL.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença ao (a) servidor (a) RONALDO MORAIS TREVISOL pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2020.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 968/2020

Publicação Nº 2505671

PORTARIA Nº968/2020 DE 17/04/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) VILMA PADILHA MECABO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora VILMA PADILHA MECABO referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015 a serem gozadas no período de 16/04/2020 a 14/07/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 969/2020

Publicação Nº 2505675

PORTARIA Nº969/2020 DE 17/04/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (A) SERVIDOR (A) QUERLI CALGARO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora QUERLI CALGARO referente ao período aquisitivo de 27/03/2012 a 27/03/2017 a serem gozadas no período de 08/04/2020 a 06/07/2020.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 996/2020

Publicação Nº 2505678

PORTARIA Nº 996/2020 de 20/04/2020
DISPENSA A SERVIDORA CLAUDIA MARIA SCHALY DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARQUIVO GERAL E DIGITALIZAÇÃO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Dispensar o (a) servidor (a) CLAUDIA MARIA SCHALY, das funções de Diretor de Departamento de Arquivo Geral e Digitalização, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 73/2020

Publicação Nº 2505848

PORTARIA SAMAE CNO 073/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Conceder LICENÇA PRÊMIO, com base no Artigo 99, Seção X, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor JAIR DA SILVA LESSE, Encanador, Padrão 5.1.G, referente período aquisitivo de 01/01/2011 à 01/01/2016.
O período da licença é de 04/05/2020 a 01/08/2020.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 117/2020

Publicação Nº 2505410

DECRETO Nº. 117/2020

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbanos com área de 18.442,14 m² (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois metros e quatorze decímetros quadrados), procedido por SIMIONI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, situado na Avenida dos Expedicionarios e Rua Paulo Weise, s/n, no Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 42.451 e 42.607, ficando o imóvel da seguinte forma: lote n° 00 pertencente à quadra n° 1072, com área de 18.442,14 m²; conforme requerimento protocolado sob nº 2.740/2020.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 118/2020

Publicação Nº 2505412

DECRETO Nº. 118/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 778,42(setecentos e setenta e oito metros,e quarenta e dois decímetros quadrados) procedido por IZEQUIEL BEYERSDORFF, situado na Rua Bernardo Olsen e João Tomachitz esquina com Gustavo Brandes, s/nº, Bairro Alto da Tijuca, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 11.523, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 10, com área de 373,42 m², lote nº 11, com área de 202,50 m² e lote nº 12, com área de 202,50 m², todos pertencentes à quadra nº 229, conforme requerimento protocolado sob nº. 3.285/2020.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2507701

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 725/2020, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea a, da Lei Complementar nº. 054, de 29 de abril de 2016, e suas alterações, considerando a Resolução nº 001/2020, do Conselho de Administração do Instituto Canoinhense de Previdência, que estabelece o regimento para a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, torna público o **Edital de Convocação nº 001/2020**, para as **eleições dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal**, do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV.

Do Pleito Eleitoral

1.1. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do ICPREV serão eleitos em processo eleitoral em conformidade com as determinações deste Edital.

1.1.1. Serão considerados eleitos para os Conselhos de Administração e Fiscal, os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos na votação obtida com a apuração final do resultado da eleição, de acordo com as vagas existentes.

1.1.2. Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos de cada Conselho.

1.2. A eleição será coordenada por Comissão Eleitoral nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3. Serão garantidos todos os meios democráticos para a lisura do pleito eleitoral, assegurando-se condições de igualdade aos candidatos concorrentes, inclusive no que se refere à indicação de mesários, coleta e apuração de votos.

2. Das Vagas

2.1. As vagas destinadas ao pleito eleitoral, serão distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. O **Conselho de Administração** terá 05 (cinco) membros nomeados através do presente pleito eleitoral, sendo eleito 04 (quatro) membros dentre os servidores ativos, e 01 (um) membro dentre os servidores inativos, e seus respectivos suplentes, todos segurados vinculados ao ICPREV.

Rua: Getúlio Vargas, 94 – Centro - Fone (47) 3623-4011

2.1.2. O **Conselho Fiscal** terá 04 (quatro) membros nomeados através do presente pleito eleitoral, sendo eleito 03 (três) membros dentre os servidores ativos, e 01 (um) membro dentre os servidores inativos, e seus respectivos suplentes, todos segurados vinculados ao ICPREV.

2.2. As vagas são destinadas para o quadriênio 2020-2024, no período compreendido entre 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2024.

3. Dos Eleitores

3.1. É eleitor, todo servidor público, segurado do ICPREV, ativo e inativo, que tenha ingressado no serviço público municipal até a data de 29 de maio de 2020.

3.1.1. A limitação temporal descrita no item 3.1 justifica-se pela necessidade de organização da lista de eleitores, devidamente registrados no departamento pessoal da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Fundações ou Autarquia.

3.2. A relação dos servidores em condições de votar será divulgada **até 19/06/2020** (**conforme anexo I**).

4. Das Candidaturas e Inelegibilidades

4.1. Poderá se candidatar a qualquer um dos Conselhos, todo servidor público municipal efetivo, segurado do ICPREV, ativo ou inativo, respeitadas as condições nos moldes do art. 11, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 054/2016, e o que estabelece a portaria nº 9.907/2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, como segue abaixo:

4.1.1. ser segurado ativo ou inativo, vinculado ao ICPREV;

4.1.2. possuir formação em curso de nível superior em qualquer área;

4.1.3. não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo, tampouco ter sofrido condenação criminal ou ter sido condenado por prática de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado;

4.1.4. possuir certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica necessária para o exercício da função, conforme o que estabelece a Portaria nº 9.907/2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

4.1.4.1. A apresentação da certificação **não será exigida no ato da inscrição de candidatura**, no entanto, os eleitos que não possuírem certificação válida no ato da nomeação, **terão o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos para apresentá-la**, contados a partir da data de nomeação, **sob pena de destituição automática do Conselho a que foi eleito**, sendo empossado o candidato imediatamente melhor votado, que deverá cumprir as mesmas exigências, sem período de carência para apresentar a certificação.

4.2. É permitida a candidatura de membro eleito ou indicado em mandato anterior, sendo possível a reeleição e recondução apenas uma vez.

4.3. A candidatura é individual e o servidor poderá se candidatar apenas para um dos colegiados, Conselho de Administração ou Fiscal.

4.4. É assegurado ao candidato realizar campanha, sem o afastamento e prejuízo as funções do seu cargo efetivo, comissões, conselhos e demais nomeações realizadas através de ato municipal, exceto nomeação na Comissão Eleitoral, conforme o item 4.6.

4.5. As propagandas e o material de campanha, não poderão ser afixados e distribuídos no local de votação, assim como a realização de propaganda pessoal, denominada boca-de-urna.

4.6. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar.

5. Das Eleições

5.1. A eleição será realizada **no dia 24/06/2020** (**conforme anexo I**).

5.1.1. A cópia deste edital encontra-se publicada no Diário Oficial dos Municípios, no mural da Prefeitura, nas secretarias, fundações, autarquia e no sítio eletrônico do ICPREV (www.icprev.sc.gov.br).

6. Da Comissão Eleitoral

6.1. O processo eleitoral será coordenado e conduzido pela Comissão Eleitoral.

6.2. O Presidente da Comissão Eleitoral poderá convocar reuniões e designar secretário para a realização da respectiva ata, dentre outros atos que se demonstrarem necessários.

6.3. Compete a Comissão Eleitoral:

6.3.1. homologar as inscrições dos candidatos;

6.3.2. divulgar a lista dos candidatos registrados;

6.3.3. fiscalizar a propaganda realizada pelos candidatos ou por seus prepostos, aplicando-lhes as penalidades e assegurando-lhes o direito à ampla defesa e ao contraditório;

6.3.4. convocar os servidores municipais necessários para integrar as mesas coletoras;

6.3.5. solicitar e obter dos órgãos de departamento pessoal da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Fundações e Autarquia, as listagens de servidores aptos a votar;

6.3.6. divulgar nas repartições e imprensa municipal os locais e horários de votação;

6.3.7. providenciar as cédulas, urnas e o que mais se fizer necessário para a realização da eleição;

6.3.8. realizar a eleição, recepcionando os votos dos servidores, com o auxílio da mesa coletora;

6.3.9. apurar os votos com o auxílio da mesa coletora;

6.3.10. divulgar o resultado da eleição e proclamar os nomes dos eleitos;

6.3.11. decidir os recursos interpostos contra seus atos;

6.3.12. apresentar ao Diretor Executivo do RPPS, o relatório geral dos resultados da eleição;

6.3.13. baixar instruções para realização da eleição;

6.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

7. Das inscrições

7.1. O registro das candidaturas para as vagas do Conselho de Administração e Fiscal, será **nos dias 08/06/2020 a 10/06/2020** (**conforme anexo I**).

7.1.1. O registro das candidaturas deve ser direcionado à Comissão Eleitoral.

7.1.2. O registro das candidaturas deverá ser realizado no Centro Administrativo Haroldo Ferreira, **no prédio da Prefeitura Municipal de Canoinhas, na Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento**, no expediente diário **das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h**, onde permanecerá pessoa habilitada para atender os interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer recibos.

7.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a **seguinte documentação**:

7.2.1. Ficha de inscrição (**conforme anexo II**), preenchida e assinada, em sua via original, com visto do departamento pessoal da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Fundações ou Autarquia para os servidores ativos, e visto do departamento pessoal do ICPREV para os servidores inativos.

7.2.2. Cópia do documento pessoal com foto (Identidade, CNH ou equivalente);

7.2.3. Cópia de diploma de formação em nível superior em qualquer área;

7.2.4. Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

7.2.5. Certidões negativas de antecedentes criminais:

7.2.5.1. Estaduais – Sistemas SAJ e eproc (https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes);

7.2.5.2. Federal – Tipo 2.Fins Gerais 2º Grau (TRF) (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php);

7.2.6. Declaração de não ter incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (**conforme anexo III**).

7.3. No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos.

7.4. A relação nominal das candidaturas será publicada em murais e no sítio eletrônico do ICPREV (www.icprev.sc.gov.br), **no dia 15/06/2020** (**conforme anexo I**).

7.5. O prazo para a impugnação de candidatura será até as 17:00h do dia subsequente ao da publicação (**conforme anexo I**).

7.6. A relação nominal das candidaturas registradas e dos candidatos impugnados, será publicada em murais e no sítio eletrônico do ICPREV (www.icprev.sc.gov.br), **no dia 17/06/2020** (**conforme anexo I**).

7.7. Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, será afixado cópia desse pedido em local visível, para conhecimento dos segurados.

8. Do Voto

8.1. O voto será direto, secreto e facultativo.

8.2. Cada eleitor votará em apenas um nome dentre os candidatos para o Conselho de Administração e em outro nome dentre os candidatos para o Conselho Fiscal.

8.2.1. O voto em mais de um dos candidatos para cada um dos colegiados será considerado nulo.

8.3. Os votos em branco não serão computados para nenhum efeito;

8.4. A votação será realizada no Centro Administrativo Haroldo Ferreira, **no prédio da Prefeitura Municipal de Canoinhas**, segundo piso, sala de reuniões, situado na rua Felipe Schmidt, 10, Centro, **no dia 24/06/2020, das 08:00 as 17:00h**.

8.5. Os eleitores que comparecerem ao local de votação deverão se identificar com um dos documentos abaixo:

8.5.1. documento de identidade com foto;

8.5.2. carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto);

8.5.3. documentos de identidade profissional emitido pelas entidades competentes (ex. OAB, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros), com foto.

8.6. No caso de existirem eleitores para votar após o término do horário limite, estes serão convidados em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor, em não existindo eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

9. Da Composição da Mesa Coletora

9.1. Competirá a mesa coletora providenciar a coleta dos votos no dia da votação, no local de votação, conforme item 8.4.

9.2. A mesa coletora de votos funcionará sob a responsabilidade de um Presidente e dois mesários, segurados do ICPREV, indicados pela Administração Municipal.

9.3. Os servidores indicados para operar na mesa coletora terão abonadas as suas faltas no dia da eleição.

9.4. Não poderão ser nomeados membros da mesa coletora os candidatos, seus cônjuges e parentes de até segundo grau.

9.5. Os mesários substituirão o Presidente da mesa coletora nas suas ausências momentâneas, de modo que haja sempre quem responda pela ordem de regularidade do processo Eleitoral.

9.5.1. Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes no ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior registrado em ata.

9.5.2. Não comparecendo o Presidente da mesa coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a Presidência o primeiro mesário e, na falta ou impedimento, o segundo mesário.

9.5.3. Não sendo possível completar a composição da mesa coletora, a Comissão Eleitoral indicará substitutos.

10. Da Coleta de Votos

10.1. A coleta dos votos ocorrerá no local de votação, conforme item 8.4.

10.1.1. Findo o prazo para votação, as urnas serão lacradas, ficando seu acesso fechado até o prazo descrito no item 11.1.

10.2. Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente somente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado.

10.3. Não será permitida a participação de eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes.

10.4. Encerrada a votação o presidente da mesa comunicará à Comissão Eleitoral que emitirá o relatório final de votação indicando a data e horário de encerramento dos trabalhos e, em números absolutos, o total de votantes.

11. Da Apuração de Votos

11.1. No dia 25/06/2020, dia subsequente ao término da votação, no mesmo local de votação, a Comissão Eleitoral fará a leitura do relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, o qual será analisado e posteriormente homologado em ata registrada pela Comissão Eleitoral, devidamente rubricada e assinada pelos seus membros. A ata mencionará obrigatoriamente:

11.1.1. o dia e hora da abertura e de encerramento dos trabalhos;

11.1.2. nomes dos componentes da mesa coletora da “urna” juntamente com seu relatório;

11.1.3. número total de eleitores que votaram;

11.1.4. resultado da votação especificando-se o número de votantes, votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulos;

11.1.5. proclamação dos eleitos.

11.2. Em caso de empate, será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Canoinhas, caso ainda permaneça empate, o critério utilizado será maior idade.

11.3. A fim de assegurar a lisura ao processo eleitoral, todos os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de Apuração dos Votos por parte da Comissão Eleitoral, incluindo a análise do Relatório de Apuração Final.

11.4. A Comissão Eleitoral publicará o resultado das eleições **no dia 25/06/2020**, abrindo o prazo para interposição de recursos até as 17:00h do dia subsequente ao da publicação.

11.5. Serão proclamados eleitos os candidatos que, obtido o *quórum* legal, forem os mais votados para os respectivos cargos.

11.6. A homologação do pleito eleitoral, com o **resultado final das eleições**, será publicado **no dia 29/06/2020**, em murais e no sítio eletrônico do ICPREV (www.icprev.sc.gov.br) (**conforme anexo I**).

11.7. Igualmente serão proclamados os suplentes em mesmo número e qualificação dos cargos previstos.

12. Do Quórum

12.1 A eleição só será válida se participarem da votação, no mínimo 10% (dez por cento) dos servidores com direito ao voto.

12.2 Não sendo obtido o *quórum, o* Presidente da Comissão Eleitoral encerrará a eleição, proclamando em seguida, a necessidade de se promover nova eleição em até 30 dias, a contar da data de proclamação da necessidade de se promover nova eleição.

12.2.1 Serão efetuadas tantas eleições quantas forem necessárias para que seja alcançado o *quórum* de votação de no mínimo 10% (dez por cento) dos segurados.

12.2.2. Na ocorrência de qualquer das hipóteses de necessidade de nova eleição, concorrerão apenas os candidatos registrados para a primeira eleição.

12.2.3. Poderão participar da eleição nas demais votações os eleitores que se encontrarem em condições de exercitar o voto nas previsões deste edital.

13. Da Anulação e Nulidade do Processo Eleitoral

13.1. Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Edital, ficar comprovado:

13.1.1. que foi realizada em dia, hora e local diversos dos informados no Edital de convocação ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada, exceto nas condições previstas no art. 24 deste Edital;

13.1.2. que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Edital;

13.1.3. que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Edital;

13.1.4. ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

13.2. Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

13.3. Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do despacho anulatório.

14. Do Material Eleitoral

14.1. A Comissão Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, constituindo os documentos sempre em duas vias, sendo a primeira original. São peças essenciais do processo eleitoral:

14.1.1. Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município ou jornal de grande circulação;

14.1.2. cópia dos registros de candidaturas com as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;

14.1.3. relação nominal dos candidatos registrados e página do Diário Oficial do Município ou jornal de grande circulação em que foi publicado;

14.1.4. cópia dos expedientes relativos à composição da mesa eleitoral que recepcionará a “urna”;

14.1.5. relação dos segurados em condições de votar;

14.1.6. cópia rubricada do relatório indicativo do quórum de eleitores que votaram;

14.1.7. cópia do relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, utilizado para homologação por parte da Comissão Eleitoral;

14.1.8. ata de homologação do Relatório de Apuração Final;

14.1.9. cópias das impugnações e dos recursos e respectivas contrarrazões;

14.1.10. comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral.

15. Dos Recursos e Impugnações

15.1. – A interposição de recursos ou a impugnação, que façam parte das fases do pleito eleitoral, serão registradas até as 17h do dia subsequente a data da publicação do referido ato, sendo a sua documentação recebida no local estabelecido conforme item 7.1.2.

15.1.1. O recurso ou impugnação, poderá ser interposto por quaisquer dos candidatos não eleitos, quer como titular, quer como suplente.

15.2. O recurso não suspenderá a posse dos eleitos.

15.3. Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará suspensão da posse dos demais.

15.4. – Os prazos constantes desta seção serão computados, considerando as publicações no sítio oficial do ICPREV, este que será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em finais de semana ou feriado.

16. Da Publicidade

16.1. O presente edital e suas disposições posteriores serão divulgadas em murais da Prefeitura, secretarias, fundações e autarquia, assim como no sítio eletrônico do ICPREV (www.icprev.sc.gov.br).

17. Das Disposições Gerais

17.1. A posse dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição por ato do Chefe do Poder Executivo.

17.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

17.3. O presente Edital será válido para o pleito eleitoral 2020, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 01 de junho de 2020.

Luís Gustavo Vieira de Britto
Presidente da Comissão Eleitoral

Prescila Friedrich de Almeida
Membro da Comissão Eleitoral

Flávia Lúcia Haensch Sorg
Membro da Comissão Eleitoral

Rafaeli Maize Zieruth
Membro da Comissão Eleitoral

Marco Angelo Golanovski
Membro da Comissão Eleitoral

Andréia Fontana Kauva
Membro da Comissão Eleitoral

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital	01/06/2020
Período de divulgação do pleito eleitoral	01/06/2020 a 07/06/2020
Registro das candidaturas	**08/06/2020 a 10/06/2020**
Relação nominal dos candidatos inscritos	15/06/2020
Protocolo de pedido de impugnação de candidatura	16/06/2020
Relação nominal das candidaturas registradas e candidaturas impugnadas	17/06/2020
Relação dos servidores aptos a votar	19/06/2020
Eleições	**24/06/2020**
Apuração Final dos votos e apresentação do Relatório de Apuração Final	25/06/2020
Protocolo de pedido de interposição de recursos ao Relatório de Apuração Final	26/06/2020
Homologação e Resultado Final das Eleições	**29/06/2020**

Rua: Getúlio Vargas, 94 – Centro - Fone (47) 3623-4011

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

ANEXO II

À Comissão Eleitoral

Eu,_____, nacionalidade_____, estado civil_____, servidor(a) público(a) municipal vinculado ao ICPREV, portador do RG nº__, CPF nº_____, residente e domiciliado(a) à Rua (Avenida) _____, lotado na Secretaria _____, no cargo efetivo de _____, venho re

[ ] Registro para candidato ao **Conselho de Administração**;

[ ] Registro para candidato ao **Conselho Fiscal**.

Nestes termos,

Peço DEFERIMENTO.

Canoinhas/SC,_____de_____de 2020.

_____

Requerente

Rua: Getúlio Vargas, 94 – Centro - Fone (47) 3623-4011

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Preenchimento do Departamento Pessoal (conforme item 7.2.1):

[ ] O servidor encontra-se vinculado ao RPPS. Assinatura/Carimbo

_____

Preenchimento da Comissão Eleitoral:

[ ] **Deferido** [ ] **Indeferido** Motivo: _____

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, efetivo (a) no cargo de _____, portador da identidade n° _____, CPF n°_____, residente e domiciliado em _____, candidato à vaga do _____ junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Canoinhas, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei
Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

Identificação e assinatura.

PORTARIA Nº 698/2020

Publicação Nº 2505654

PORTARIA Nº 698/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e art. 58 da LC 070/2019, resolve;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de maio de 2020, ao servidor ERASTO DE MAIO NETTO, que exerce o cargo de Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 7.652/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 09/2020

Publicação Nº 2505278

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 09/2020, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2020, às 10h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Mauricio Afonso Sobczak, Sra. Andreia Fontana Kauva e Sr. José Carlos Herbst, nomeados pela Portaria nº 233/2020, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame (conforme previsto no comunicado resposta publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 20/05/2020 e site do município http://www.pmc.sc.gov.br, no dia 21/05/2020), quais sejam: GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI, WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA e ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, sem representantes presentes. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI, COMPACT CONSTRUTORA EIRELI, WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA e ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados. Passou-se então a abertura da propostas das licitantes HABILITADAS. Aberta a proposta, o valor global para execução ficou: em 1º lugar a empresa GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI, com o valor de R$ 81.969,85, em 2º lugar a empresa WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor de R$ 82.859,41 e em 3º lugar a empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor de R$ 89.420,37. A Comissão de licitação declarou vencedora do certame a empresa GIOVANNI RODRIGO LUIZ – EIRELI, com o valor global de R$ R$ 81.969,85. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da proposta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE20/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO, REUTILIZÁVEIS, DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO AOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC, PARA AUXILIO NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.

Fornecedor: 11582 - C. E SPINELLI EVENTOS LTDA **CPF/CNPJ:** 26.135.929/0001-11 **Valor total (R$):** 133.900,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/05/2020	1	64852 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TAMANHO P	UNIDADE	10.000,00000	1,47000	14.700,00
27/05/2020	2	64854 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TAMANHO M	UNIDADE	40.000,00000	1,49000	59.600,00
27/05/2020	3	64853 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TAMANHO G	UNIDADE	40.000,00000	1,49000	59.600,00
					Total Adjudicado (R$):	133.900,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 133.900,00

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

DOM/SC
Assinado Digitalmente

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 51/2020 (ELETRÔNICO)
Publicação Nº 2504857

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1997-6068-233	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE51/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE 100 HORAS DE SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO e 100 HORAS DE SERVIÇO DE SUCÇÃO DE PEDRAS PARA LIMPEZA DE BUEIROS/BOCA DE LOBO E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E OUTROS DAS VIAS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor: 4354 - G R SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. - ME **CPF/CNPJ:** 06.199.829/0001-41 **Valor total (R$):** 38.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/05/2020	1	52812 - SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO	SERVIÇO	100,00000	190,00000	19.000,00
27/05/2020	2	64482 - SERVIÇO DE SUCÇÃO	SERVIÇO	100,00000	190,00000	19.000,00
					Total Adjudicado (R$):	38.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 38.000,00

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 54/2020 (ELETRÔNICO)
Publicação Nº 2504863

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 1349-2556-728	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR54/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADO PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, REDES TELEFONICAS E DE DADOS, INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA E DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, EM EDIFICAÇÕES, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DESTINADAS A PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIAS MILITAR E CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS E ICPREV.

Fornecedor: 4624 - GM INSTALADORA EIRELI **CPF/CNPJ:** 14.623.473/0001-50 **Valor total (R$):** 170.499,99

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/05/2020	1	64842 - HORAS DE SERVIÇO TRABALHADO DE EQUIPE PARA PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS	Hora	3.800,00000	40,24678	152.937,76
27/05/2020	2	64843 - HORAS DE SERVIÇO EM ALTURA SUPERIOR A 4 METROS TRABALHADO DE EQUIPE PARA PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS	Hora	200,00000	87,81116	17.562,23
					Total Adjudicado (R$):	170.499,99

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 170.499,99

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 2121-0643-868	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR56/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DO METRO QUADRADO DE PERSIANAS (MATERIAL E INSTALAÇÃO), DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor: 8512 - PERSIANAS CRISDAN LTDA EPP **CPF/CNPJ:** 02.173.150/0001-22 **Valor total (R$):** 71.200,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
29/05/2020	1	44133 - PERSIANAS EM PVC, LISA, COR BEGE OU SIMILAR, LÂMINA DE 90 MM PERSIANAS EM PVC, LISA, COR BEGE OU SIMILAR, LÂMINA DE 90 MM DE LARGURA, COMPRIMENTO VARIADO, INSTALADA, FORNECENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA.	METRO QUADRADO	400,00000	77,00000	30.800,00
29/05/2020	2	44124 - PERSIANA EM TECIDO NUANCE, LISA COR BEGE OU SIMILAR, LÂMINA PERSIANA EM TECIDO NUANCE, LISA COR BEGE OU SIMILAR, LÂMINA DE 90 MM DE LARGURA, COMPRIMENTO VARIADO, INSTALADA, FORNECENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA.	METRO QUADRADO	400,00000	48,50000	19.400,00
29/05/2020	3	44123 - PERSIANA EM TECIDO BLACK OUT POLIESTER, LISA, COR BEGE OU SI PERSIANA EM TECIDO BLACK OUT POLIESTER, LISA, COR BEGE OU SIMILAR, LÂMINA DE 90 MM DE LARGURA, COMPRIMENTO VARIADO, INSTALADA, FORNECENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA.	METRO QUADRADO	200,00000	105,00000	21.000,00
					Total Adjudicado (R$):	71.200,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 71.200,00

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01.2020 - ELEIÇÕES DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

Publicação Nº 2507694

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 725/2020, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea a, da Lei Complementar nº. 054, de 29 de abril de 2016, e suas alterações, considerando a Resolução nº 001/2020, do Conselho de Administração do Instituto Canoinhense de Previdência, que estabelece o regimento para a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, torna público o **Edital de Convocação nº 001/2020**, para as **eleições dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal**, do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV.

Do Pleito Eleitoral

1.1. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do ICPREV serão eleitos em processo eleitoral em conformidade com as determinações deste Edital.

1.1.1. Serão considerados eleitos para os Conselhos de Administração e Fiscal, os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos na votação obtida com a apuração final do resultado da eleição, de acordo com as vagas existentes.

1.1.2. Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos de cada Conselho.

1.2. A eleição será coordenada por Comissão Eleitoral nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3. Serão garantidos todos os meios democráticos para a lisura do pleito eleitoral, assegurando-se condições de igualdade aos candidatos concorrentes, inclusive no que se refere à indicação de mesários, coleta e apuração de votos.

2. Das Vagas

2.1. As vagas destinadas ao pleito eleitoral, serão distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. O **Conselho de Administração** terá 05 (cinco) membros nomeados através do presente pleito eleitoral, sendo eleito 04 (quatro) membros dentre os servidores ativos, e 01 (um) membro dentre os servidores inativos, e seus respectivos suplentes, todos segurados vinculados ao ICPREV.

2.1.2. O **Conselho Fiscal** terá 04 (quatro) membros nomeados através do presente pleito eleitoral, sendo eleito 03 (três) membros dentre os servidores ativos, e 01 (um) membro dentre os servidores inativos, e seus respectivos suplentes, todos segurados vinculados ao ICPREV.

2.2. As vagas são destinadas para o quadriênio 2020-2024, no período compreendido entre 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2024.

3. Dos Eleitores

3.1. É eleitor, todo servidor público, segurado do ICPREV, ativo e inativo, que tenha ingressado no serviço público municipal até a data de 29 de maio de 2020.

3.1.1. A limitação temporal descrita no item 3.1 justifica-se pela necessidade de organização da lista de eleitores, devidamente registrados no departamento pessoal da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Fundações ou Autarquia.

3.2. A relação dos servidores em condições de votar será divulgada **até 19/06/2020** (**conforme anexo I**).

4. Das Candidaturas e Inelegibilidades

4.1. Poderá se candidatar a qualquer um dos Conselhos, todo servidor público municipal efetivo, segurado do ICPREV, ativo ou inativo, respeitadas as condições nos moldes do art. 11, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 054/2016, e o que estabelece a portaria nº 9.907/2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, como segue abaixo:

4.1.1. ser segurado ativo ou inativo, vinculado ao ICPREV;

4.1.2. possuir formação em curso de nível superior em qualquer área;

4.1.3. não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo, tampouco ter sofrido condenação criminal ou ter sido condenado por prática de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado;

4.1.4. possuir certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica necessária para o exercício da função, conforme o que estabelece a Portaria nº 9.907/2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

4.1.4.1.A apresentação da certificação **não será exigida no ato da inscrição de candidatura**, no entanto, os eleitos que não possuírem certificação válida no ato da

nomeação, **terão o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos para apresentá-la**, contados a partir da data de nomeação, **sob pena de destituição automática do Conselho a que foi eleito**, sendo empossado o candidato imediatamente melhor votado, que deverá cumprir as mesmas exigências, sem período de carência para apresentar a certificação.

4.2. É permitida a candidatura de membro eleito ou indicado em mandato anterior, sendo possível a reeleição e recondução apenas uma vez.

4.3. A candidatura é individual e o servidor poderá se candidatar apenas para um dos colegiados, Conselho de Administração ou Fiscal.

4.4. É assegurado ao candidato realizar campanha, sem o afastamento e prejuízo as funções do seu cargo efetivo, comissões, conselhos e demais nomeações realizadas através de ato municipal, exceto nomeação na Comissão Eleitoral, conforme o item 4.6.

4.5. As propagandas e o material de campanha, não poderão ser afixados e distribuídos no local de votação, assim como a realização de propaganda pessoal, denominada boca-de-urna.

4.6. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar.

5. Das Eleições

5.1. A eleição será realizada **no dia 24/06/2020** (**conforme anexo I**).

5.1.1. A cópia deste edital encontra-se publicada no Diário Oficial dos Municípios, no mural da Prefeitura, nas secretarias, fundações, autarquia e no sítio eletrônico do ICPREV (www.icprev.sc.gov.br).

6. Da Comissão Eleitoral

6.1. O processo eleitoral será coordenado e conduzido pela Comissão Eleitoral.

6.2. O Presidente da Comissão Eleitoral poderá convocar reuniões e designar secretário para a realização da respectiva ata, dentre outros atos que se demonstrarem necessários.

6.3. Compete a Comissão Eleitoral:

6.3.1. homologar as inscrições dos candidatos;

6.3.2. divulgar a lista dos candidatos registrados;

6.3.3. fiscalizar a propaganda realizada pelos candidatos ou por seus prepostos, aplicando-lhes as penalidades e assegurando-lhes o direito à ampla defesa e ao contraditório;

6.3.4. convocar os servidores municipais necessários para integrar as mesas coletoras;

6.3.5. solicitar e obter dos órgãos de departamento pessoal da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Fundações e Autarquia, as listagens de servidores aptos a votar;

6.3.6. divulgar nas repartições e imprensa municipal os locais e horários de votação;

6.3.7. providenciar as cédulas, urnas e o que mais se fizer necessário para a realização da eleição;

6.3.8. realizar a eleição, recepcionando os votos dos servidores, com o auxílio da mesa coletora;

6.3.9. apurar os votos com o auxílio da mesa coletora;

6.3.10. divulgar o resultado da eleição e proclamar os nomes dos eleitos;

6.3.11. decidir os recursos interpostos contra seus atos;

6.3.12. apresentar ao Diretor Executivo do RPPS, o relatório geral dos resultados da eleição;

6.3.13. baixar instruções para realização da eleição;

6.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

7. Das inscrições

7.1. O registro das candidaturas para as vagas do Conselho de Administração e Fiscal, será **nos dias 08/06/2020 a 10/06/2020** (**conforme anexo I**).

7.1.1. O registro das candidaturas deve ser direcionado à Comissão Eleitoral.

7.1.2. O registro das candidaturas deverá ser realizado no Centro Administrativo Haroldo Ferreira, **no prédio da Prefeitura Municipal de Canoinhas, na Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento**, no expediente diário **das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h**, onde permanecerá pessoa habilitada para atender os interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer recibos.

7.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a **seguinte documentação**:

7.2.1. Ficha de inscrição (**conforme anexo II**), preenchida e assinada, em sua via original, com visto do departamento pessoal da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Fundações ou Autarquia para os servidores ativos, e visto do departamento pessoal do ICPREV para os servidores inativos.

7.2.2. Cópia do documento pessoal com foto (Identidade, CNH ou equivalente);

7.2.3. Cópia de diploma de formação em nível superior em qualquer área;

7.2.4. Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

7.2.5. Certidões negativas de antecedentes criminais:

7.2.5.1. Estaduais – Sistemas SAJ e eproc (https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes);

7.2.5.2. Federal – Tipo 2.Fins Gerais 2º Grau (TRF) (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php);

7.2.6. Declaração de não ter incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (**conforme anexo III**).

7.3. No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos.

7.4. A relação nominal das candidaturas será publicada em murais e no sítio eletrônico do ICPREV (www.icprev.sc.gov.br), **no dia 15/06/2020** (**conforme anexo I**).

7.5. O prazo para a impugnação de candidatura será até as 17:00h do dia subsequente ao da publicação (**conforme anexo I**).

7.6. A relação nominal das candidaturas registradas e dos candidatos impugnados, será publicada em murais e no sítio eletrônico do ICPREV (www.icprev.sc.gov.br), **no dia 17/06/2020** (**conforme anexo I**).

7.7. Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, será afixado cópia desse pedido em local visível, para conhecimento dos segurados.

8. Do Voto

8.1. O voto será direto, secreto e facultativo.

8.2. Cada eleitor votará em apenas um nome dentre os candidatos para o Conselho de Administração e em outro nome dentre os candidatos para o Conselho Fiscal.

8.2.1. O voto em mais de um dos candidatos para cada um dos colegiados será considerado nulo.

8.3. Os votos em branco não serão computados para nenhum efeito;

8.4. A votação será realizada no Centro Administrativo Haroldo Ferreira, **no prédio da Prefeitura Municipal de Canoinhas**, segundo piso, sala de reuniões, situado na rua Felipe Schmidt, 10, Centro, **no dia 24/06/2020, das 08:00 as 17:00h**.

8.5. Os eleitores que comparecerem ao local de votação deverão se identificar com um dos documentos abaixo:

8.5.1. documento de identidade com foto;

8.5.2. carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto);

8.5.3. documentos de identidade profissional emitido pelas entidades competentes (ex. OAB, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros), com foto.

8.6. No caso de existirem eleitores para votar após o término do horário limite, estes serão convidados em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor, em não existindo eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

9. Da Composição da Mesa Coletora

9.1. Competirá a mesa coletora providenciar a coleta dos votos no dia da votação, no local de votação, conforme item 8.4.

9.2. A mesa coletora de votos funcionará sob a responsabilidade de um Presidente e dois mesários, segurados do ICPREV, indicados pela Administração Municipal.

9.3. Os servidores indicados para operar na mesa coletora terão abonadas as suas faltas no dia da eleição.

9.4. Não poderão ser nomeados membros da mesa coletora os candidatos, seus cônjuges e parentes de até segundo grau.

9.5. Os mesários substituirão o Presidente da mesa coletora nas suas ausências momentâneas, de modo que haja sempre quem responda pela ordem de regularidade do processo Eleitoral.

9.5.1. Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes no ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior registrado em ata.

9.5.2. Não comparecendo o Presidente da mesa coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a Presidência o primeiro mesário e, na falta ou impedimento, o segundo mesário.

9.5.3. Não sendo possível completar a composição da mesa coletora, a Comissão Eleitoral indicará substitutos.

10. Da Coleta de Votos

10.1. A coleta dos votos ocorrerá no local de votação, conforme item 8.4.

10.1.1. Findo o prazo para votação, as urnas serão lacradas, ficando seu acesso fechado até o prazo descrito no item 11.1.

10.2. Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente somente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado.

10.3. Não será permitida a participação de eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes.

10.4. Encerrada a votação o presidente da mesa comunicará à Comissão Eleitoral que emitirá o relatório final de votação indicando a data e horário de encerramento dos trabalhos e, em números absolutos, o total de votantes.

11. Da Apuração de Votos

11.1. No dia 25/06/2020, dia subsequente ao término da votação, no mesmo local de votação, a Comissão Eleitoral fará a leitura do relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, o qual será analisado e posteriormente homologado em ata registrada pela Comissão Eleitoral, devidamente rubricada e assinada pelos seus membros. A ata mencionará obrigatoriamente:

11.1.1. o dia e hora da abertura e de encerramento dos trabalhos;

11.1.2. nomes dos componentes da mesa coletora da "urna" juntamente com seu relatório;

11.1.3. número total de eleitores que votaram;

11.1.4. resultado da votação especificando-se o número de votantes, votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulos;

11.1.5. proclamação dos eleitos.

11.2. Em caso de empate, será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Canoinhas, caso ainda permaneça empate, o critério utilizado será maior idade.

11.3. A fim de assegurar a lisura ao processo eleitoral, todos os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de Apuração dos Votos por parte da Comissão Eleitoral, incluindo a análise do Relatório de Apuração Final.

11.4. A Comissão Eleitoral publicará o resultado das eleições **no dia 25/06/2020**, abrindo o prazo para interposição de recursos até as 17:00h do dia subsequente ao da publicação.

11.5. Serão proclamados eleitos os candidatos que, obtido o *quórum* legal, forem os mais votados para os respectivos cargos.

11.6. A homologação do pleito eleitoral, com o **resultado final das eleições**, será publicado **no dia 29/06/2020**, em murais e no sítio eletrônico do ICPREV (www.icprev.sc.gov.br) (**conforme anexo I**).

11.7. Igualmente serão proclamados os suplentes em mesmo número e qualificação dos cargos previstos.

12. Do Quórum

12.1 A eleição só será válida se participarem da votação, no mínimo 10% (dez por cento) dos servidores com direito ao voto.

12.2 Não sendo obtido o *quórum, o* Presidente da Comissão Eleitoral encerrará a eleição, proclamando em seguida, a necessidade de se promover nova eleição em até 30 dias, a contar da data de proclamação da necessidade de se promover nova eleição.

12.2.1 Serão efetuadas tantas eleições quantas forem necessárias para que seja alcançado o *quórum* de votação de no mínimo 10% (dez por cento) dos segurados.

12.2.2. Na ocorrência de qualquer das hipóteses de necessidade de nova eleição, concorrerão apenas os candidatos registrados para a primeira eleição.

12.2.3. Poderão participar da eleição nas demais votações os eleitores que se encontrarem em condições de exercitar o voto nas previsões deste edital.

13. Da Anulação e Nulidade do Processo Eleitoral

13.1. Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Edital, ficar comprovado:

13.1.1. que foi realizada em dia, hora e local diversos dos informados no Edital de convocação ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada, exceto nas condições previstas no art. 24 deste Edital;

13.1.2. que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Edital;

13.1.3. que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Edital;

13.1.4. ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

13.2. Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

13.3. Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do despacho anulatório.

14. Do Material Eleitoral

14.1. A Comissão Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, constituindo os documentos sempre em duas vias, sendo a primeira original. São peças essenciais do processo eleitoral:

14.1.1. Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município ou jornal de grande circulação;

14.1.2. cópia dos registros de candidaturas com as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;

14.1.3. relação nominal dos candidatos registrados e página do Diário Oficial do Município ou jornal de grande circulação em que foi publicado;

14.1.4. cópia dos expedientes relativos à composição da mesa eleitoral que recepcionará a “urna”;

14.1.5. relação dos segurados em condições de votar;

14.1.6. cópia rubricada do relatório indicativo do quórum de eleitores que votaram;

14.1.7. cópia do relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, utilizado para homologação por parte da Comissão Eleitoral;

14.1.8. ata de homologação do Relatório de Apuração Final;

14.1.9. cópias das impugnações e dos recursos e respectivas contrarrazões;

14.1.10. comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral.

15. Dos Recursos e Impugnações

15.1. – A interposição de recursos ou a impugnação, que façam parte das fases do pleito eleitoral, serão registradas até as 17h do dia subsequente a data da publicação do referido ato, sendo a sua documentação recebida no local estabelecido conforme item 7.1.2.

15.1.1. O recurso ou impugnação, poderá ser interposto por quaisquer dos candidatos não eleitos, quer como titular, quer como suplente.

15.2. O recurso não suspenderá a posse dos eleitos.

15.3. Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará suspensão da posse dos demais.

15.4. – Os prazos constantes desta seção serão computados, considerando as publicações no sítio oficial do ICPREV, este que será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em finais de semana ou feriado.

16. Da Publicidade

16.1. O presente edital e suas disposições posteriores serão divulgadas em murais da Prefeitura, secretarias, fundações e autarquia, assim como no sítio eletrônico do ICPREV (www.icprev.sc.gov.br).

17. Das Disposições Gerais

17.1. A posse dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição por ato do Chefe do Poder Executivo.

17.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

17.3. O presente Edital será válido para o pleito eleitoral 2020, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 01 de junho de 2020.

Luís Gustavo Vieira de Britto
Presidente da Comissão Eleitoral

Prescila Friedrich de Almeida
Membro da Comissão Eleitoral

Flávia Lúcia Haensch Sorg
Membro da Comissão Eleitoral

Rafaeli Maize Zieruth
Membro da Comissão Eleitoral

Marco Angelo Golanovski
Membro da Comissão Eleitoral

Andréia Fontana Kauva
Membro da Comissão Eleitoral

Rua: Getúlio Vargas, 94 – Centro - Fone (47) 3623-4011

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital	01/06/2020
Período de divulgação do pleito eleitoral	01/06/2020 a 07/06/2020
Registro das candidaturas	**08/06/2020 a 10/06/2020**
Relação nominal dos candidatos inscritos	15/06/2020
Protocolo de pedido de impugnação de candidatura	16/06/2020
Relação nominal das candidaturas registradas e candidaturas impugnadas	17/06/2020
Relação dos servidores aptos a votar	19/06/2020
Eleições	**24/06/2020**
Apuração Final dos votos e apresentação do Relatório de Apuração Final	25/06/2020
Protocolo de pedido de interposição de recursos ao Relatório de Apuração Final	26/06/2020
Homologação e Resultado Final das Eleições	**29/06/2020**

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

ANEXO II

À Comissão Eleitoral

Eu,_____, nacionalidade_____, estado civil_____, servidor(a) público(a) municipal vinculado ao ICPREV, portador do RG nº_____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua (Avenida) _____, lotado na Secretaria _____, no cargo efetivo de _____, venho requerer meu registro a candidatura nas eleições, conforme Edital de Convocação nº 001/2020.

[ ] Registro para candidato ao **Conselho de Administração**;

[ ] Registro para candidato ao **Conselho Fiscal**.

Nestes termos,

Peço DEFERIMENTO.

Canoinhas/SC,_____de_____de 2020.

_____
Requerente

Preenchimento do Departamento Pessoal (conforme item 7.2.1):

[ ] O servidor encontra-se vinculado ao RPPS. Assinatura/Carimbo _____

Preenchimento da Comissão Eleitoral:

[ ] **Deferido** [ ] **Indeferido** Motivo: _____

Rua: Getúlio Vargas, 94 – Centro - Fone (47) 3623-4011

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, efetivo (a) no cargo de _____, portador da identidade n° _____, CPF n°_____, residente e domiciliado em _____, candidato à vaga do _____ junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Canoinhas, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

Identificação e assinatura.

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 071/2020

Publicação Nº 2504786

DECRETO Nº 071, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto nº 036, de 2 de abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Acrescenta o § 9º no art. 1º do Decreto nº 036 de 2 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 9º Ficam suspensos até o dia 31 de dezembro de 2020, a implementação em folha de pagamento de progressão funcional, por capacitação e por merecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de abril de 2020.

Capinzal, em 28 de maio de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 073/2020

Publicação Nº 2505270

DECRETO Nº 073, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto nº 027, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Município de Capinzal, define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 14 do Decreto nº 027 de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Fica estabelecido turno único, das 7 horas às 13 horas, em todas as repartições públicas municipais, exceto na Secretaria da Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, devendo ser garantida a circulação de ar externo nos prédios municipais, preferencialmente mantendo-se as janelas abertas e com a não utilização de aparelhos de ar condicionado. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 29 de maio de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC TA 002/2020 C217

Publicação Nº 2507819

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 002/2020 C217 - Contrato Nº: 0217/2019 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ENIO DELAZERI EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 29/05/2020 Término: 06/08/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a REVISÃO DE VALORES, do item 63, visando o equilíbrio econômico financeiro, nos termos da lei 8.666/93, devido ao aumento de alguns produtos em virtude da pandemia de COVID-19, alterando o valor dos Itens do Contrato.

Capinzal, 29 de Maio de 2020

PORTARIA 0026/2020

Publicação Nº 2505077

PORTARIA Nº 0026, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 85/2020, a contar de 01 de janeiro de 2020, Edina Ferreira da Silva, matrícula nº 398551/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0039/2020

Publicação Nº 2505080

PORTARIA Nº 0039, DE 19 DE JANEIRO DE 2020

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, após a Licença Maternidade, a contar de 19 de janeiro de 2020, Charly Marcon, matrícula nº 327212/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de janeiro de 2020.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0040/2020

Publicação Nº 2505071

PORTARIA Nº 0040, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adriana Kleemann Popp, matrícula nº 410330/03, para exercer as funções do cargo de Monitor de Recreação, nível 417, referência A, conforme o anexo III da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no CECON.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 20 de janeiro a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de janeiro de 2020.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0042/2020

Publicação Nº 2505073

PORTARIA Nº 0042, DE 20 DE JANEIRO DE 2020
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 da Lei Complementar nº 006/1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 20 de janeiro a 18 de maio de 2020, conforme atestado médico, à servidora Bruna Aparecida de Paula, matrícula nº 410394/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de janeiro de 2020.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0043/2020

Publicação Nº 2505075

PORTARIA Nº 0043, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, após a Licença Maternidade, a contar de 20 de janeiro de 2020, Caroline Golin Fagundes, matrícula nº 398713/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de janeiro de 2020.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0049/2020

Publicação Nº 2505084

PORTARIA Nº 0049, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 19 de janeiro de 2020, Adriana Kleemann Popp, matrícula nº 410330/02, ocupante do cargo de Monitor de Recreação, conforme anexo III da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de janeiro de 2020.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0050/2020

Publicação Nº 2505082

PORTARIA Nº 0050, DE 26 DE JANEIRO DE 2020

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 26 de janeiro a 25 de março de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 17261/2019, da servidora Marizete Kolling Silveira de Avila, matrícula nº 183636/06, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 26 de janeiro de 2020.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL 045/21019 - ANACLETO KRAUSE

Publicação Nº 2504758

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 045/2019

Nome: ANACLETO KRAUZE
Cargo: MOTORISTA

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Srª. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá cumprir os requisitos básicos para nomeação, conforme o disposto no Edital do Concurso Público nº 045/2019, devendo apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, cópia dos seguintes documentos:
a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor, do comprovante de votação da última eleição; e do comprovante de quitação com o serviço militar;

b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos da tabela de cargos do inciso 1;
c) RG;
d) CPF;
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) Certidão de Nascimento de Filhos;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
j) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo TJSC.
O candidato deverá também retirar as seguintes declarações na Diretoria de Recursos Humanos:
1. Declaração para abertura de conta para recebimento de salário;
2. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório;
3. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;
4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios, com firma reconhecida em cartório.
5. Agendamento de exame admissional a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração e Finanças do Município de Capinzal

O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretoria de Recursos Humanos

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/17/2020

Publicação Nº 2504847

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/17/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0182/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOBREAK.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA DA ABERTURA: 11 DE JUNHO DE 2020, ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO A RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOLICITADO PELO E-MAIL FRANCIELI@SIMAECAO.SC.GOV.BR OU PELO SITE DO SIMAE WWW.SIMAECAO.SC.GOV.BR.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS 07:00 ÀS 13:00.

CAPINZAL/SC, 01 DE JUNHO DE 2020.

FRANCIELI A. DA ROSA
PREGOEIRA

Catanduvas

PREFEITURA

DECRETO Nº 2609/2020

Publicação Nº 2505049

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45
Município: CATANDUVAS

Página: 1 / 1
Data de Emissão:
Usuário: longhini

DECRETO Nº 2609/2020, de 5 de Maio de 2020.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CATANDUVAS e autorização contida na Lei Municipal nº 2703/2019, de 20 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 571.897,95, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.8.244.17.2041-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 19.897,95
12.000 - FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	
12.001 - FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	
12.001.6.182.19.2042-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 70.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.28.843.16.0004-4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 40.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR	
04.001.12.361.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 50.000,00
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.15.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 350.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO	
05.002.15.451.8.1015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 42.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 19.897,95
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 70.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 40.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 350.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 42.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Maio de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 8192/2020

Publicação Nº 2505297

PORTARIA P/8192/2020 de 19.05.2019

"Exonera, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à servidora SALETE RIBEIRO", e declara a vacância do Cargo.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na forma do artigo 38, I e V, c/c art. 200, da Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.
RESOLVE,

EXONERAR A PEDIDO, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à Servidora SALETE RIBEIRO ocupante do Cargo de Professora, Nível-MAG-522-C, com 40:00 (horas semanais),com efetividade no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Declarar a vacância do Cargo, nos termos do artigo 38,V, da Lei Complementar nº 19/02. Conceda-se a Indenização por Tempo de Serviço - ITS, na forma estabelecida no artigo 181, I, da Lei Complementar nº 02, de 13.05.92, observando-se os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.

Este ato tem efeitos a partir da presente data de 19 de maio de 2020, quando a nominada servidora deixou de exercer suas funções.
.

Catanduvas, 19 de maio de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0013/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA RUA DUQUE DE CAXIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA – PROCESSO LICITATORIO N° 0015/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos;

CONTRATANTE: **GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA** com sede na Rodovia SC 135, Bairro Interior, no município de Ibiam-SC, CEP: 89.652-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.285.605/000146, neste ato representado pelo Sr. Adenilso Engel Gumbowsky.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 8 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até 01 de agosto de 2020;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1°, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 28 de maio de 2020.

ADENILSON ENGEL GUMBOWSKY
GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA
CONTRATADA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITURA DE CATANDUVAS
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

Valmir De Rós

Assessor Jurídico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0054/2019

Publicação Nº 2505012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0054/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA JANETE MARQUES RECICLAGENS LTDA, para CONTRATAÇÃO dE SERVIÇOs PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO – PROCESSO LICITATORIO - 0095/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0023/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos;
CONTRATANTE: JANETE MARQUES RECICLAGENS LTDA, com sede na Estrada Vargem Bonita e Pinhal Grande, km 01, Bairro Interior, no município de Vargem Bonita-SC, CEP: 89.675-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.874.694/0001-38, neste ato representado pela Sra. Janete Marques.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 02 de janeiro de 2019.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços do contrato supramencionado;
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato por 6 (seis), até 31 de dezembro de 2020;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 28 de maio de 2020.

JANETE MARQUES JANETE MARQUES RECICLAGENS LTDA CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0064/2019

Publicação Nº 2505015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0064/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA PARODI CONSTRUÇÕES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DE MAQUINAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.

CONTRATANTE: PARODI CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Moasi Artemo Provind, n° 1010, Bairro Agrícola, no município de Erechim--RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.046.772/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diogo Parodi.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 26 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a falha na planilha orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade de reforço estrutural para garantir a segurança da construção.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar em R$ 41.092,09 (quarenta e um mil noventa e dois reais e nove centavos) que corresponde a 15,31% (quinze vírgula trinta e um por cento) do valor do contrato supracitado;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "a" e "b" e §1° da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 28 de maio de 2020.

DIOGO PARODI PARODI CONTRUÇÕES LTDA CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 054-2020 PCS - 2º TA AO CONTRATO Nº 016-2020 PCS - DESTRA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CAMPO BA

Publicação Nº 2505517

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: DESTRA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contrato nº: 054/2020 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2020, REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL BAIRRO ANTENA.
Data da assinatura: 29/05/2020
Vigência: 31/12/2020.
Valor total do contrato: R$ 11.066,40 (onze mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

PORTARIA Nº 068/2020

Publicação Nº 2507263

PORTARIA Nº 068/2020
"Concede férias ao servidor que especifica e dá outras providencias".
O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 76, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando as medidas administrativas adotadas neste Município, conforme orientação da FECAM e AMOSC, pelo Decreto nº 47/2020 e Lei nº 1.451, de 08 de maio de 2020, especialmente o art. 2° que dispõe " Entre as medidas referente à gestão de pessoal, fica autorizado o poder executivo a determinar{...}" b) Férias coletivas ou férias normais individuais.

RESOLVE:
Art.1º. Conceder trinta dias de férias no período de 02/06/2020 a 01/07/2020, ao(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionados:

	FÉRIAS		
	Servidor	Período Aquisitivo	
1	Junior Soares Leal	01/05/2019	30/04/2020

Art. 2º. As férias concedidas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, 29 de maio de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 016-2020 PCS - 001 FABIO JOSE

Publicação Nº 2505897

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2020 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2020 PCS

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa FABIO JOSE RECKZIEGEL, inscrita no CNPJ nº 10.369.055/0001-27, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. FABIO JOSE RECKZIEGEL, portador do CPF n° 002.178.960-65, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o Registro de preços para a possível aquisição de material de sêmen bovino, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 039/2020 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 016/2020 PCS.

117854 - FABIO JOSE RECKZIEGEL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS, FDP FACILIDADE DE PARTO EFEITO DIRETO TOP 30% OU MELHOR; PN PESO AO NASCIMENTO TOP 15 OU MELHOR; PD PESO AO DESMAME TOP 30% OU MELHOR;	UNIDADE		800	R$18,25	R$14.600,00
				Total do Fornecedor:		R$14.600,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 031/2018 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 29 de maio de 2020.

FABIO JOSE RECKZIEGEL FABIO JOSE RECKZIEGEL	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Testemunhas:

01. _____ Nome: Eduardo Luis Sfreddo CPF: 009.781.149-14	02. _____ Nome: Saiane Burtet do Amaral CPF: 058.639.899-63

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 016-2020 PCS - 001 FABIO JOSE

Publicação Nº 2506472

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2020 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2020 PCS

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa FABIO JOSE RECKZIEGEL, inscrita no CNPJ nº 10.369.055/0001-27, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. FABIO JOSE RECKZIEGEL, portador do CPF n° 002.178.960-65, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o Registro de preços para a possível aquisição de material de sêmen bovino, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 039/2020 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 016/2020 PCS.

117854 - FABIO JOSE RECKZIEGEL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS, FDP FACILIDADE DE PARTO EFEITO DIRETO TOP 30% OU MELHOR; PN PESO AO NASCIMENTO TOP 15 OU MELHOR; PD PESO AO DESMAME TOP 30% OU MELHOR;	UNIDADE		800	R$18,25	R$14.600,00
				Total do Fornecedor:		R$14.600,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 031/2018 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 29 de maio de 2020.

FABIO JOSE RECKZIEGEL FABIO JOSE RECKZIEGEL	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Testemunhas:

01. _____ Nome: Eduardo Luis Sfreddo CPF: 009.781.149-14	02. _____ Nome: Saiane Burtet do Amaral CPF: 058.639.899-63

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 016-2020 PCS - 002 CAMPESTRE

Publicação Nº 2506504

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2020 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2020 PCS

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa CAMPESTRE VET. COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 17.231.365/0001-20, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Jean Rodrigo Furlan, portador do CPF n° 015.045.209-80, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o Registro de preços para a possível aquisição de material de sêmen bovino, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 039/2020 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 016/2020 PCS.

117862 - CAMPESTRE VET. COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, APROVADO NA BASE AMERICANA OU CONVERSÃO INTERBULLS, NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2020; LEITE MAIOR OU IGUAL A 200 LIBRAS; CONFIABILIDADE PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL 70 %; VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 1.5; SCORE CÉLULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL A 3,00; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 200 LIBRAS.	UNIDADE		500	R$18,50	R$9.250,00
				Total do Fornecedor:		R$9.250,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 016/2020 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 30 de maio de 2020.

CAMPESTRE VET. COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA Jean Rodrigo Furlan	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Testemunhas:

01. _____ Nome: Eduardo Luis Sfreddo CPF: 009.781.149-14	02. _____ Nome: Saiane Burtet do Amaral CPF: 058.639.899-63

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 016-2020 PCS - 003 LETICIA

Publicação Nº 2506539

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2020 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2020 PCS

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa LECITIA MARIA PALHARIM ME, inscrita no CNPJ nº 31.047.654/0001-02, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Antonio Magri, portador do CPF n° 024.299.179-39, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o Registro de preços para a possível aquisição de material de sêmen bovino, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 039/2020 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 016/2020 PCS.

105015 - LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA, COR PRETA E BRANCA; APROVADO NA BASE AMERICANA OU CONVERSÃO INTERBULLS; NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2020; LEITE IGUAL OU MAIOR QUE 1000 LIBRAS; TPI MAIOR OU IGUAL A 2100 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUTIVIDADE IGUAL OU MAIOR A 75 %; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 8,0; COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 1; ESCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 2,8.	UNIDADE		800	R$18,35	R$14.680,00
				Total do Fornecedor:		R$14.680,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 031/2018 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 29 de maio de 2020.

LECITIA MARIA PALHARIM ME Antonio Magri	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Testemunhas:

01. _____ Nome: Eduardo Luis Sfreddo CPF: 009.781.149-14	02. _____ Nome: Saiane Burtet do Amaral CPF: 058.639.899-63

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 01-2020 PM

Publicação Nº 2505140

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PM

APOSTILAMENTO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 45/2015
Processo Licitatório nº 59/2015.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: José Cristóvão Batista EPP.
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste de preços dos monumentos: - 02 (duas) mulas com cargueiros; e - 01 (uma) mula com tropeiro montado, do processo licitatório n. 59/2015, Contrato n. 45/2015.
Percentual de reajuste utilizado: Em face da negociação empreendida entre as partes e, em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico, fica autorizado o reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor unit. Registrado	Valor unit. Reajustado
1	Contratação de artista plástico para a criação e execução dos monumentos abaixo discriminados:- 02 (duas) mulas com cargueiros; e - 01 (uma) mula com tropeiro montado, a ser instalado junto ao Portal Turístico a ser construído no Município de Chapadão do Lageado - Contrato de Repasse Nº 783208/2013MTUR/CAIXA.	R$ 39.000,00	R$ 48.750,00

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipa

PORTARIA N° 198/2020

Publicação Nº 2505329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 198/2020

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor da servidora pública Neusa Francisco Luckmann, conforme Portaria nº 217/2019, relativas ao período 2017/2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 011/2020 que suspendeu o gozo de férias da servidora, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que a servidora tem direito a gozar 08 (oito) dias de férias, referente ao período remanescente.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar a Servidora Pública NEUSA FRANCISCO LUCKMANN- Matriculada sob nº 253/06, ocupante do cargo efetivo de Administrador na Secretaria Municipal da Administração, a gozar férias no período de 01.06.2020 à 08.06.2020, num total de 08 (oito) dias, relativo ao período remanescente, de que trata a Portaria nº 011/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 29 de maio de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 197/2020

Publicação Nº 2505225

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 197/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o art. 70, Inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e em conformidade com o Art. 5º do Decreto nº 041/2009 de 09.07.2009,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Executiva do Programa Social "Bolsa Universitária", com o intuito de avaliar, monitorar e fiscalizar a execução do programa no Município de Chapadão do Lageado, composta pelos seguintes membros:
I – Presidente do Conselho Municipal de Educação
Titular – Adriana Machado Correia
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular – Luana Franz de Oliveira
Suplente – Nerci Ramos
III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Lucimara da Silva de Oliveira
Suplente – Adriana Martins
IV - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda
Titular – Rosana Jasper
Suplente – Elaine da Silveira
V - Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento
Titular – Marcio Bittencourt
Suplente – Djenyfer Cristiny Sebold
Art. 2° A Comissão Executiva do Programa Social "Bolsa Universitária", terá como Presidente, a Senhora Luana Franz de Oliveira.
Art. 3º São Atribuições da Comissão Executiva do Programa Social "Bolsa Universitária", com o intuito de avaliar, monitorar e fiscalizar a execução do programa:
I - supervisionar o programa;
II - avaliar procedimentos de execução do programa, instituir as medidas de fiscalização, ajustamento, aperfeiçoamento e elaborar normas complementares, se necessárias;
III - dar assessoramento à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do programa;
IV - elaborar relatórios de avaliação e resultados, encaminhando-os para conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e orientações para a continuidade do programa;
V - elaborar minutas de editais referentes ao programa submetendo-os à aprovação final do Chefe do Poder Executivo Municipal;
VI - regulamentar e avaliar as solicitações de suspensão das bolsas e as transferências dos bolsistas;
VII – selecionar semestralmente os beneficiários das bolsas.
Art. 4º O trabalho da Comissão Executiva do Programa Social "Bolsa Universitária", constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de maio de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 06/2020

Publicação Nº 2504800

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2020
CONTRATADA: EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA ME
OBJETO: CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A EMPRESA EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA ME, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO AO SISTEMA NO SITE, NO ACOMPANHAMENTO ON LINE DOS NÍVEIS DE MEDIÇÃO E ACIONAMENTO A DISTÂNCIA EM 01 (UM) PONTO DE MEDIÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PERTENCENTE A NOSSA AUTARQUIA.
VALOR: R$ 166,80 (CENTRO E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) POR 06(SEIS) MESES.
PRAZO DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2020.
MÁRCIO ZANETTE
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

ADENDO N° 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 – PMC

Publicação Nº 2505721

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO N° 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 – PMC
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA por intermédio de seu Secretário, torna público a correção do edital de Pregão Eletrônico nº 34/2020 - PMC, aquisição de equipamentos de informática, mobiliário, EPI, smartphone, bebedouro e binóculo para atender as necessidades da Polícia Civil, com recursos do Convênio 2017TN000348, Polícia Militar, com recursos do Convênio 055/2016 - Rádio Patrulha - Doações Ministério Público e da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital. Fica alterada data de envio das propostas para até dia 15 de junho de 2020, às 08h15min, sendo que a abertura da licitação ocorrerá no dia 15 de junho de 2020, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164. Concórdia, SC, 29 de maio de 2020.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 – PMC

Publicação Nº 2505714

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 **-** PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto, serviços e fornecimento de peças para motoniveladora caterpillar 120k, trator de esteira new holland d140 e trator agrícola Massey Fergusson 4x4 MF4275, da frota municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 12/06/2020.
Início da Sessão: dia 12/06/2020 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link **-**Licitações**-**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 29 de maio de 2020.

VALDOMIRO TAFAREL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2020.

Publicação Nº 2505476

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2020.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Contrato de Financiamento CEF 2623.500.990-72/2017- Programa Avançar Cidades – processo 25291/2018 – Requalificação da Rua do Comércio "Calçadão", no valor de R$ 89.797,07 (Oitenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e sete centavos).

Concórdia SC, 29 de maio de 2020.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020 – PMC

Publicação Nº 2505878

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para construção de edificação destinada a abrigar a Unidade de Acolhimento Provisório de Cães e Gatos, a ser instalada na Rua José Rigo, próxima ao bairro Fragosos, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 26/06/2020 AS 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 23/06/2020 AS 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 - PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 26/06/2020 AS 10h00min.
Abertura: dia 26/06/2020 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link -Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 29 de maio de 2020.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 174/2019 - PMC

Publicação Nº 2506799

Contrato Nº : 174/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 174/2019/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTA FÉ IMOBILIÁRIA LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 24/2019
Objeto : Serviço de locação de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.
Vigência : Início: 01/06/2020 Término: 31/08/2020
Assinatura : 28/05/2020
Valor R$: 8.116,05 (Oito Mil, Cento e Dezesseis Reais e Cinco Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039100000000000.01010000

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 46/2019 - FMS

Publicação Nº 2506847

Contrato Nº : 46/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 46/2019/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : JOSE VICENTE VIVAN
Licitação : Dispensa de Licitação 3/2019
Objeto : Locação de imóvel localizado na Rua Arciso Colla, nº 416, centro, nesse município para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência : Início: 01/06/2020 Término: 31/08/2020
Assinatura : 28/05/2020
Valor R$: 8.946,84 (Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Dotação : 402 - 13.001.2103.3339036150000000000.03020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANA MEZACASA BOESING

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 189/2018 - PMC

Publicação Nº 2506797

Contrato Nº : 189/2018
Aditivo Nº : 2TA Ctr 189/2018/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : R & R INCORPORADORA LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 20/2018
Objeto : Pagamento de despesas com aluguel e condomínio, referente ao imóvel locado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação de Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2018, com recursos próprios.
Vigência : Início: 01/06/2020 Término: 31/05/2021
Assinatura : 28/05/2020
Valor R$: 134.825,28 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)

Dotação : 141 - 09.001.2035.3339039100000000000.01000001

Dotação : 461 - 09.001.2032.3339039020000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FABIELE MAIER DUARTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 – PMC

Publicação Nº 2505293

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 12/2020 - PMC

A Secretária Municipal de Comunicação Social, em exercício, torna público que ratificou o ato da Senhora Juliane Juliane Wierzynski, Assessoria de Impresnsa, que declarou inexigível a licitação, nos termos do inciso I do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 29/05/2020, para a Contratação de horas técnicas, para atendimento remoto, visando a implantação, configuração e treinamento do layout noticias para o Portal do Cidadão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.; a favor de IPM SISTEMAS LTDA no valor total de R$ 780,00 (setecentos e oitenta).

ÉDILA GRACIELI SOUZA
Secretária Municipal de Comunicação Social

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2020 – PMC

Publicação Nº 2505287

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2020 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 - PMC

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto com fornecimento de peças para motoniveladora, trator de esteira e trator agrícola, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO

Em conformidade com artigo 49, da Lei nº 8.666/93, do citado diploma legal, torna-se público que o processo em referência foi ANULADO.

Fica despicienda a necessidade de contraditório e ampla defesa. Aponta ainda o entendimento jurisprudencial e doutrinário o quais preveem que, anteriormente à adjudicação do objeto e homologação do certame é possível a supressão do contraditório e ampla defesa.

Concórdia, SC, 29 de maio de 2020.

VALDOMIRO TAFAREL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 3/2020- TRANSITO

Publicação Nº 2505485

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 3/2020

A pedido da parte interessada, protocolizado sob nº 8821/2020, pelo presente Termo, fica CANCELADA, a partir de 1º de maio de 2020, a concessão ao Senhor ARY HILÁRIO PETROLLI, para operar com serviço de táxi, no Ponto de Táxi nº 1, localizado na Rua Atalípio Magarinos, ao lado do Banco do Brasil, objeto da Portaria nº 203/94, de 22 de julho de 1994.

Nesta data, a senhor Neusa Marcanzoni Petrolli, espólio do senhor ARY HILÁRIO PETROLLI, ficou orientada a proceder aos atos necessários, abaixo elencados:
I - Junto ao Município – Secretaria Municipal da Fazenda, efetuar o Cancelamento do Alvará Municipal, sob inscrição nº 6467;

II – Junto ao DETRAN, efetuar a mudança da Categoria "Aluguel" para "Particular" no veículo que utilizava como táxi.

Diretoria de Trânsito, aos 15 de maio de 2020.

RUDIMAR VITTO
Diretor de Trânsito

Ciente:

NEUSA MARCANZONI PETROLLI

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 4/2020- TRANSITO

Publicação Nº 2505488

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 4/2020

A pedido da parte interessada, protocolizado sob nº 8821/2020, pelo presente Termo fica CANCELADA ,a partir de 1º de maio de 2020,a concessão à Senhora NEUSA MARCANZONI PETROLLI, para operar com serviço de táxi, no Ponto de Táxi nº 1, localizado na Rua Atalípio Magarinos, ao lado do Banco do Brasil, objeto da Portaria nº 204/94, de 22 de julho de 1994.

Nesta data, a senhora Neusa Marcanzoni Petrolli, ficou orientada a proceder aos atos necessários, abaixo elencados:
I - Junto ao Município – Secretaria Municipal da Fazenda, efetuar o Cancelamento do Alvará Municipal, sob inscrição nº 6582;

II – Junto ao DETRAN, efetuar a mudança da Categoria "Aluguel" para "Particular" no veículo que utilizava como táxi.

Diretoria de Trânsito, aos 15 de maio de 2020.

RUDIMAR VITTO
Diretor de Trânsito

Ciente:

NEUSA MARCANZONI PETROLLI

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	292.543.010,00	292.543.010,00	58.333.948,39	19,94	106.967.385,68	36,56	185.575.624,32
RECEITAS CORRENTES	285.939.210,00	285.939.210,00	56.300.462,37	19,69	102.841.840,24	35,97	183.097.369,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.475.655,00	49.475.655,00	12.930.378,79	26,13	19.842.224,62	40,11	29.633.430,38
Impostos	44.451.497,00	44.451.497,00	11.010.031,84	24,77	17.113.868,49	38,50	27.337.628,51
Taxas	4.238.724,00	4.238.724,00	1.868.338,80	44,08	2.619.636,93	61,80	1.619.087,07
Contribuição de Melhoria	785.434,00	785.434,00	52.008,15	6,62	108.719,20	13,84	676.714,80
CONTRIBUIÇÕES	12.425.400,00	12.425.400,00	2.650.999,61	21,34	4.861.552,44	39,13	7.563.847,56
Contribuições Sociais	6.963.670,00	6.963.670,00	1.589.881,80	22,83	3.037.167,80	43,61	3.926.502,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.461.730,00	5.461.730,00	1.061.117,81	19,43	1.824.384,64	33,40	3.637.345,36
RECEITA PATRIMONIAL	12.424.812,00	12.424.812,00	5.060.788,65	40,73	7.615.122,23	61,29	4.809.689,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	17.823,88	0,00	45.698,83	0,00	(45.698,83)
Valores Mobiliários	11.915.812,00	11.915.812,00	5.042.625,47	42,32	7.550.037,62	63,36	4.365.774,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	309.000,00	309.000,00	339,30	0,11	19.385,78	6,27	289.614,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.221.765,00	7.221.765,00	2.532.107,19	35,06	3.222.928,70	44,63	3.998.836,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.199.070,00	7.199.070,00	2.530.207,83	35,15	3.219.363,78	44,72	3.979.706,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.855,00	5.855,00	1.173,30	20,04	1.173,30	20,04	4.681,70
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	16.840,00	16.840,00	726,06	4,31	2.391,62	14,20	14.448,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	195.990.843,00	195.990.843,00	31.812.255,27	16,23	64.975.703,45	33,15	131.015.139,55
Transferências da União e de suas Entidades	74.649.911,00	74.649.911,00	13.550.005,78	18,15	25.784.329,01	34,54	48.865.581,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	72.170.932,00	72.170.932,00	11.107.774,92	15,39	23.533.167,08	32,61	48.637.764,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.950.000,00	48.950.000,00	7.107.715,00	14,52	15.610.447,79	31,89	33.339.552,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	220.000,00	220.000,00	46.759,57	21,25	47.759,57	21,71	172.240,43
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.400.735,00	8.400.735,00	1.313.932,86	15,64	2.324.308,80	27,67	6.076.426,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.463.495,00	2.463.495,00	270.419,79	10,98	525.514,70	21,33	1.937.980,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.793.245,00	3.793.245,00	677.585,64	17,86	1.075.783,99	28,36	2.717.461,01

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.143.995,00	2.143.995,00	365.927,43	17,07	723.010,11	33,72	1.420.984,89
RECEITAS DE CAPITAL	6.603.800,00	6.603.800,00	2.033.486,02	30,79	4.125.545,44	62,47	2.478.254,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.334.904,04	0,00	3.006.265,24	0,00	(3.006.265,24)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	1.334.904,04	0,00	3.006.265,24	0,00	(3.006.265,24)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	392.800,00	392.800,00	39.749,56	10,12	160.459,24	40,85	232.340,76
Alienação de Bens Móveis	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00
Alienação de Bens Imóveis	17.800,00	17.800,00	39.749,56	223,31	160.459,24	901,46	(142.659,24)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.211.000,00	6.211.000,00	658.832,42	10,61	958.820,96	15,44	5.252.179,04
Transferências da União e de suas Entidades	6.153.000,00	6.153.000,00	158.940,43	2,58	158.940,43	2,58	5.994.059,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	58.000,00	58.000,00	499.891,99	861,88	799.880,53	1.379,10	(741.880,53)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.806.990,00	13.806.990,00	3.067.892,13	22,22	5.915.854,70	42,85	7.891.135,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	306.350.000,00	306.350.000,00	61.401.840,52	20,04	112.883.240,38	36,85	193.466.759,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	306.350.000,00	306.350.000,00	61.401.840,52	20,04	112.883.240,38	36,85	193.466.759,62
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**306.350.000,00**	**306.350.000,00**	**61.401.840,52**	**20,04**	**112.883.240,38**	**36,85**	**193.466.759,62**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	31.292.935,58	-	-	3.220.772,74	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	31.292.935,58	-	-	3.220.772,74	-	-

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	286.155.031,00	322.827.634,87	41.269.447,86	142.439.361,36	180.388.273,51	42.445.778,00	71.105.801,67	251.721.833,20	70.373.791,79
DESPESAS CORRENTES	253.907.178,40	267.825.728,99	33.347.103,10	123.656.826,89	144.168.902,10	40.287.420,15	68.649.643,94	199.176.085,05	67.926.691,06
Pessoal e Encargos Sociais	126.956.353,40	128.639.353,40	18.703.839,24	36.096.373,09	92.542.980,31	18.834.399,53	35.989.519,34	92.649.834,06	35.454.424,32
Juros e Encargos da Dívida	400.000,00	400.000,00	75.784,42	211.080,47	188.919,53	109.499,57	211.080,47	188.919,53	211.080,47
Outras Despesas Correntes	126.550.825,00	138.786.375,59	14.567.479,44	87.349.373,33	51.437.002,26	21.343.521,05	32.449.044,13	106.337.331,46	32.261.186,27
DESPESAS DE CAPITAL	32.020.697,60	54.774.750,88	7.922.344,76	18.782.534,47	35.992.216,41	2.158.357,85	2.456.157,73	52.318.593,15	2.447.100,73
Investimentos	30.420.697,60	53.174.750,88	7.821.008,03	18.422.686,96	34.752.063,92	1.972.273,23	2.100.457,43	51.074.293,45	2.091.400,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.600.000,00	1.600.000,00	101.336,73	359.847,51	1.240.152,49	186.084,62	355.700,30	1.244.299,70	355.700,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	227.155,00	227.155,00	0,00	0,00	227.155,00	0,00	0,00	227.155,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.194.969,00	20.499.294,11	3.291.210,66	6.335.449,25	14.163.844,86	3.033.337,02	5.915.854,70	14.583.439,41	5.915.854,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	306.350.000,00	343.326.928,98	44.560.658,52	148.774.810,61	194.552.118,37	45.479.115,02	77.021.656,37	266.305.272,61	76.289.646,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	306.350.000,00	343.326.928,98	44.560.658,52	148.774.810,61	194.552.118,37	45.479.115,02	77.021.656,37	266.305.272,61	76.289.646,49
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	35.861.584,01	-	36.593.593,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**306.350.000,00**	**343.326.928,98**	**44.560.658,52**	**148.774.810,61**	-	**45.479.115,02**	**112.883.240,38**	-	**112.883.240,38**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 28/05/2020, às 07:29:40.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.806.990,00	13.806.990,00	3.067.892,13	22,22	5.915.854,70	42,85	7.891.135,30
RECEITAS CORRENTES	13.806.990,00	13.806.990,00	3.067.892,13	22,22	5.915.854,70	42,85	7.891.135,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.806.990,00	13.806.990,00	3.067.892,13	22,22	5.915.854,70	42,85	7.891.135,30
Contribuições Sociais	13.806.990,00	13.806.990,00	3.067.892,13	22,22	5.915.854,70	42,85	7.891.135,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.194.969,00	20.499.294,11	3.291.210,66	6.335.449,25	14.163.844,86	3.033.337,02	5.915.854,70	14.583.439,41	5.915.854,70
DESPESAS CORRENTES	20.194.969,00	20.499.294,11	3.291.210,66	6.335.449,25	14.163.844,86	3.033.337,02	5.915.854,70	14.583.439,41	5.915.854,70
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	20.194.969,00	20.499.294,11	3.291.210,66	6.335.449,25	14.163.844,86	3.033.337,02	5.915.854,70	14.583.439,41	5.915.854,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	44.451.497,00	44.451.497,00	17.113.868,49	38,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.570.950,00	12.570.950,00	7.541.035,86	59,99
IPTU	11.000.000,00	11.000.000,00	7.183.600,89	65,31
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.570.950,00	1.570.950,00	357.434,97	22,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	5.500.000,00	5.500.000,00	1.251.301,90	22,75
ITBI	5.500.000,00	5.500.000,00	1.251.301,90	22,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.139.910,00	21.139.910,00	6.390.698,10	30,23
ISS	20.600.000,00	20.600.000,00	6.273.036,36	30,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	539.910,00	539.910,00	117.661,74	21,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.240.637,00	5.240.637,00	1.930.832,63	36,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	119.171.890,00	119.171.890,00	39.806.341,55	33,40
Cota-Parte FPM	33.180.110,00	33.180.110,00	11.527.076,14	34,74
Cota-Parte ITR	8.680,00	8.680,00	1.257,11	14,48
Cota-Parte IPVA	14.600.000,00	14.600.000,00	4.732.877,45	32,42
Cota-Parte ICMS	70.500.000,00	70.500.000,00	23.275.285,90	33,01
Cota-Parte IPI-Exportação	883.100,00	883.100,00	269.844,95	30,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**163.623.387,00**	**163.623.387,00**	**56.920.210,04**	**34,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	18.422.021,00	18.422.021,00	5.838.530,02	31,69	5.303.005,39	28,79	5.259.037,89	28,55
Despesas Correntes	18.422.021,00	18.422.021,00	5.838.530,02	31,69	5.303.005,39	28,79	5.259.037,89	28,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.078.479,00	13.822.527,73	11.519.850,64	83,34	4.929.426,00	35,66	4.830.495,17	34,95
Despesas Correntes	12.078.479,00	13.822.527,73	11.519.850,64	83,34	4.929.426,00	35,66	4.830.495,17	34,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	100.000,00	37.177,68	37,18	21.074,16	21,07	21.074,16	21,07
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	37.177,68	37,18	21.074,16	21,07	21.074,16	21,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200.000,00	200.000,00	120.954,42	60,48	49.136,08	24,57	49.136,08	24,57

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	120.954,42	60,48	49.136,08	24,57	49.136,08	24,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.671.500,00	8.989.757,02	5.927.418,74	65,94	3.678.031,40	40,91	3.543.424,32	39,42
Despesas Correntes	8.126.500,00	8.126.500,00	5.664.994,01	69,71	3.662.071,71	45,06	3.527.464,63	43,41
Despesas de Capital	545.000,00	863.257,02	262.424,73	30,40	15.959,69	1,85	15.959,69	1,85
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**39.472.000,00**	**41.534.305,75**	**23.443.931,50**	**56,44**	**13.980.673,03**	**33,66**	**13.703.167,62**	**32,99**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.443.931,50	13.980.673,03	13.703.167,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**23.443.931,50**	**13.980.673,03**	**13.703.167,62**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			8.538.031,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			8.538.031,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	14.905.899,99	5.442.641,52	5.165.136,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**41,19**	**24,56**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos[1]	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2015 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	33.021.658,00	33.021.658,00	13.410.504,08	40,61
Proveniente da União - Fundo a Fundo	31.364.731,00	31.364.731,00	12.692.495,06	40,47
Proveniente dos Estados	1.656.927,00	1.656.927,00	718.009,02	43,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	103.600,00	103.600,00	18.895,99	18,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**33.125.258,00**	**33.125.258,00**	**13.429.400,07**	**40,54**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	5.118.857,00	6.416.916,50	1.471.454,79	22,93	1.126.613,82	17,56	1.117.326,21	17,41
Despesas Correntes	5.118.857,00	6.416.916,50	1.471.454,79	22,93	1.126.613,82	17,56	1.117.326,21	17,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	27.656.213,00	28.539.085,90	21.037.714,21	73,72	7.986.602,09	27,98	7.986.602,09	27,98
Despesas Correntes	27.656.213,00	28.539.085,90	21.037.714,21	73,72	7.986.602,09	27,98	7.986.602,09	27,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	637.486,00	637.486,00	101.626,18	15,94	76.826,30	12,05	76.826,30	12,05
Despesas Correntes	637.486,00	637.486,00	101.626,18	15,94	76.826,30	12,05	76.826,30	12,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	310.474,00	2.872.859,66	766.827,76	26,69	150.300,51	5,23	96.800,19	3,37
Despesas Correntes	310.474,00	2.872.859,66	766.827,76	26,69	150.300,51	5,23	96.800,19	3,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	3.481.121,89	1.994.431,46	57,29	810.574,09	23,28	810.574,09	23,28
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.481.121,89	1.994.431,46	57,29	810.574,09	23,28	810.574,09	23,28
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**33.723.030,00**	**41.947.469,95**	**25.372.054,40**	**60,49**	**10.150.916,81**	**24,20**	**10.088.128,88**	**24,05**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	23.540.878,00	24.838.937,50	7.309.984,81	29,43	6.429.619,21	25,89	6.376.364,10	25,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	39.734.692,00	42.361.613,63	32.557.564,85	76,86	12.916.028,09	30,49	12.817.097,26	30,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	737.486,00	737.486,00	138.803,86	18,82	97.900,46	13,27	97.900,46	13,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	510.474,00	3.072.859,66	887.782,18	28,89	199.436,59	6,49	145.936,27	4,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	8.671.500,00	12.470.878,91	7.921.850,20	63,52	4.488.605,49	35,99	4.353.998,41	34,91
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	73.195.030,00	83.481.775,70	48.815.985,90	58,48	24.131.589,84	28,91	23.791.296,50	28,50
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	73.195.030,00	83.481.775,70	48.815.985,90	58,48	24.131.589,84	28,91	23.791.296,50	28,50

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 26/05/2020, às 12:33:16.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	294.388.623,08	295.761.212,44									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 18/05/2020, às 10:32:28.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	306.350.000,00
Previsão Atualizada	306.350.000,00
Receitas Realizadas	112.883.240,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.220.772,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	306.350.000,00
Créditos Adicionais	36.976.928,98
Dotação Atualizada	343.326.928,98
Despesas Empenhadas	148.774.810,61
Despesas Liquidadas	77.021.656,37
Despesas Pagas	76.289.646,49
Superávit Orçamentário	35.861.584,01

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	148.774.810,61
Despesas Liquidadas	77.021.656,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	295.761.212,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	293.553.189,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	293.553.189,76

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	9.255.323,60
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.588.099,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.332.775,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.332.775,76
Resultado Previdenciário	9.255.323,60
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Publicação Nº 2504752

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(10.552.683,44)	11.922.345,49	(112,98)
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.265.700,00	19.261.302,64	850,13

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	228.462,08	998,00	124.806,74	102.657,34
Poder Executivo	228.462,08	998,00	124.806,74	102.657,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	37.334.327,80	1.770.293,80	14.556.919,57	21.007.114,43
Poder Executivo	37.334.327,80	1.770.293,80	14.556.919,57	21.007.114,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.562.789,88	1.771.291,80	14.681.726,31	21.109.771,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.627.312,42	25,00	22,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	10.799.446,01	60,00	53,33
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.006.265,24	(3.006.265,24)
Despesa de Capital Líquida	18.782.534,47	35.992.216,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	5.869.840,31	(3.250.864,95)	(7.238.633,79)	(3.996.796,18)
Receitas Previdenciárias	17.730.225,14	9.745.531,46	4.447.236,87	938.678,61
Despesas Previdenciárias	11.860.384,83	12.996.396,41	11.685.870,66	4.935.474,79
Resultado Previdenciário	5.869.840,31	(3.250.864,95)	(7.238.633,79)	(3.996.796,18)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	176.908,54	283.401,46
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.867.835,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.980.673,03	15,00	24,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 26/05/2020, às 13:03:27.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	286.155.031,00	322.827.634,87	41.269.447,86	142.439.361,36	95,74	180.388.273,51	42.445.778,00	71.105.801,67	92,32	251.721.833,20
LEGISLATIVA	4.853.000,00	4.853.000,00	498.178,91	1.309.699,99	0,88	3.543.300,01	544.839,83	1.059.008,17	1,37	3.793.991,83
Ação Legislativa	4.853.000,00	4.853.000,00	498.178,91	1.309.699,99	0,88	3.543.300,01	544.839,83	1.059.008,17	1,37	3.793.991,83
ADMINISTRAÇÃO	24.634.578,00	28.482.283,43	4.008.643,78	10.206.544,97	6,86	18.275.738,46	3.467.532,73	5.711.766,26	7,42	22.770.517,17
Planejamento e Orçamento	303.200,00	2.203.200,00	408.250,88	601.916,03	0,40	1.601.283,97	373.482,47	378.418,93	0,49	1.824.781,07
Administração Geral	14.896.723,00	15.331.219,90	1.487.902,54	4.725.972,71	3,18	10.605.247,19	1.506.591,82	3.373.120,51	4,38	11.958.099,39
Controle Interno	22.000,00	435.700,00	70.508,91	70.943,82	0,05	364.756,18	68.932,81	69.153,82	0,09	366.546,18
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	90.000,00	33.782,60	63.951,36	0,04	26.048,64	4.570,15	5.420,15	0,01	84.579,85
Comunicação Social	821.800,00	1.341.800,00	679.533,79	1.081.151,56	0,73	260.648,44	285.325,23	450.736,31	0,59	891.063,69
Demais Subfunções	8.500.855,00	9.080.363,53	1.328.665,06	3.662.609,49	2,46	5.417.754,04	1.228.630,25	1.434.916,54	1,86	7.645.446,99
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	200.433,12	0,00	5.000,00	0,00	195.433,12	5.000,00	5.000,00	0,01	195.433,12
Defesa Civil	100.000,00	200.433,12	0,00	5.000,00	0,00	195.433,12	5.000,00	5.000,00	0,01	195.433,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.261.270,00	11.218.318,14	1.222.981,70	4.817.018,85	3,24	6.401.299,29	1.497.844,95	2.646.544,93	3,44	8.571.773,21
Assistência ao Idoso	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	328.229,00	737.187,49	141.588,32	156.846,05	0,11	580.341,44	76.734,52	76.734,52	0,10	660.452,97
Assistência Comunitária	3.524.336,00	4.031.769,15	319.512,85	2.681.637,22	1,80	1.350.131,93	661.451,25	963.623,22	1,25	3.068.145,93
Demais Subfunções	5.391.705,00	6.432.361,50	761.880,53	1.978.535,58	1,33	4.453.825,92	759.659,18	1.606.187,19	2,09	4.826.174,31
PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.890.000,00	23.890.000,00	2.385.414,14	6.977.611,15	4,69	16.912.388,85	2.400.278,35	4.619.614,46	6,00	19.270.385,54
Previdência do Regime Estatutário	22.264.000,00	22.264.000,00	2.241.796,21	6.332.775,76	4,26	15.931.224,24	2.241.796,21	4.332.775,76	5,63	17.931.224,24
Demais Subfunções	1.626.000,00	1.626.000,00	143.617,93	644.835,39	0,43	981.164,61	158.482,14	286.838,70	0,37	1.339.161,30
SAÚDE	70.232.394,00	80.519.139,70	11.239.509,56	47.642.392,91	32,02	32.876.746,79	14.091.947,19	23.241.888,78	30,18	57.277.250,92
Atenção Básica	21.029.358,00	22.327.417,50	3.648.305,02	6.326.631,65	4,25	16.000.785,85	3.383.783,38	5.730.157,98	7,44	16.597.259,52
Suporte Profilático e Terapêutico	39.733.492,00	42.360.413,63	3.249.390,63	32.557.564,85	21,88	9.802.848,78	7.969.215,42	12.916.028,09	16,77	29.444.385,54
Vigilância Sanitária	737.486,00	737.486,00	79.683,57	138.803,86	0,09	598.682,14	83.697,25	97.900,46	0,13	639.585,54
Vigilância Epidemiológica	510.474,00	3.072.859,66	822.417,08	887.782,18	0,60	2.185.077,48	174.467,85	199.436,59	0,26	2.873.423,07
Demais Subfunções	8.221.584,00	12.020.962,91	3.439.713,26	7.731.610,37	5,20	4.289.352,54	2.480.783,29	4.298.365,66	5,58	7.722.597,25
EDUCAÇÃO	76.561.696,00	81.984.821,24	13.878.420,03	31.468.959,36	21,15	50.515.861,88	11.288.034,64	19.474.439,91	25,28	62.510.381,33
Ensino Fundamental	44.940.072,00	48.966.580,47	9.574.022,06	20.113.076,53	13,52	28.853.503,94	6.719.525,56	11.153.825,57	14,48	37.812.754,90
Ensino Médio	909.895,00	909.895,00	0,00	820.162,00	0,55	89.733,00	93.675,44	93.675,44	0,12	816.219,56
Ensino Superior	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Educação Infantil	25.901.230,00	27.237.666,08	3.745.581,13	8.905.494,97	5,99	18.332.171,11	3.803.025,26	6.938.299,55	9,01	20.299.366,53
Educação de Jovens e Adultos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Educação Especial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Demais Subfunções	4.810.299,00	4.870.479,69	558.816,84	1.630.225,86	1,10	3.240.253,83	671.808,38	1.288.639,35	1,67	3.581.840,34
CULTURA	2.222.786,00	2.630.842,04	629.437,97	1.185.160,44	0,80	1.445.681,60	263.008,26	493.696,24	0,64	2.137.145,80
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	592.000,00	672.447,70	14.987,63	84.271,24	0,06	588.176,46	8.647,84	38.647,84	0,05	633.799,86
Demais Subfunções	1.625.786,00	1.953.394,34	614.450,34	1.100.889,20	0,74	852.505,14	254.360,42	455.048,40	0,59	1.498.345,94
URBANISMO	39.455.831,40	53.762.302,17	3.040.481,82	22.459.960,31	15,10	31.302.341,86	4.298.966,87	6.796.422,16	8,82	46.965.880,01
Infra-Estrutura Urbana	18.944.106,00	33.074.022,60	1.041.748,62	9.435.888,67	6,34	23.638.133,93	816.935,22	875.156,29	1,14	32.198.866,31
Serviços Urbanos	7.480.710,00	8.574.633,43	770.230,07	7.277.960,72	4,89	1.296.672,71	1.780.900,49	2.760.918,26	3,58	5.813.715,17
Demais Subfunções	13.031.015,40	12.113.646,14	1.228.503,13	5.746.110,92	3,86	6.367.535,22	1.701.131,16	3.160.347,61	4,10	8.953.298,53
HABITAÇÃO	767.209,00	767.209,00	6.399,30	17.106,44	0,01	750.102,56	11.096,74	12.342,80	0,02	754.866,20

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Habitação Rural	50.356,00	50.356,00	1.369,98	1.369,98	0,00	48.986,02	0,00	0,00	0,00	50.356,00
Habitação Urbana	684.853,00	684.853,00	5.029,32	12.748,22	0,01	672.104,78	9.602,62	10.101,62	0,01	674.751,38
Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00	0,00	2.988,24	0,00	29.011,76	1.494,12	2.241,18	0,00	29.758,82
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	997.037,00	582.806,26	6.371,60	141.304,79	0,09	441.501,47	5.200,00	108.933,19	0,14	473.873,07
Preservação e Conservação Ambiental	276.137,00	506.137,00	6.371,60	65.235,53	0,04	440.901,47	5.200,00	32.863,93	0,04	473.273,07
Demais Subfunções	720.900,00	76.669,26	0,00	76.069,26	0,05	600,00	0,00	76.069,26	0,10	600,00
AGRICULTURA	5.953.699,00	6.232.699,00	460.129,45	2.036.345,33	1,37	4.196.353,67	742.329,80	804.743,53	1,04	5.427.955,47
Abastecimento	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00
Extensão Rural	5.455.849,00	5.734.849,00	440.128,20	1.941.234,08	1,30	3.793.614,92	726.839,40	760.674,88	0,99	4.974.174,12
Promoção da Produção Agropecuária	375.000,00	375.000,00	20.001,25	82.861,25	0,06	292.138,75	15.084,40	42.784,15	0,06	332.215,85
Demais Subfunções	78.750,00	78.750,00	0,00	12.250,00	0,01	66.500,00	406,00	1.284,50	0,00	77.465,50
INDÚSTRIA	1.860.000,00	1.860.000,00	0,00	1.420.028,49	0,95	439.971,51	52.104,26	52.104,26	0,07	1.807.895,74
Promoção Industrial	1.860.000,00	1.860.000,00	0,00	1.420.028,49	0,95	439.971,51	52.104,26	52.104,26	0,07	1.807.895,74
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.834.000,00	1.883.960,78	165.306,01	232.134,44	0,16	1.651.826,34	146.235,63	162.050,44	0,21	1.721.910,34
Promoção Comercial	810.000,00	810.000,00	0,00	11.000,00	0,01	799.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00
Turismo	1.024.000,00	1.073.960,78	165.306,01	221.134,44	0,15	852.826,34	146.235,63	162.050,44	0,21	911.910,34
TRANSPORTE	7.686.434,00	7.686.434,00	994.420,49	3.945.315,64	2,65	3.741.118,36	1.435.149,28	2.573.537,66	3,34	5.112.896,34
Transporte Rodoviário	3.978.058,00	3.978.058,00	462.568,36	2.771.617,82	1,86	1.206.440,18	892.150,71	1.518.377,26	1,97	2.459.680,74
Demais Subfunções	3.708.376,00	3.708.376,00	531.852,13	1.173.697,82	0,79	2.534.678,18	542.998,57	1.055.160,40	1,37	2.653.215,60
DESPORTO E LAZER	4.968.534,00	4.938.534,00	1.294.484,42	3.026.809,14	2,03	1.911.724,86	1.026.446,42	1.418.685,04	1,84	3.519.848,96
Desporto de Rendimento	2.307.000,00	2.307.000,00	941.620,01	1.525.559,70	1,03	781.440,30	560.977,90	688.023,71	0,89	1.618.976,29
Desporto Comunitário	337.000,00	337.000,00	251,45	212.765,53	0,14	124.234,47	0,00	0,00	0,00	337.000,00
Demais Subfunções	2.324.534,00	2.294.534,00	352.612,96	1.288.483,91	0,87	1.006.050,09	465.468,52	730.661,33	0,95	1.563.872,67
ENCARGOS ESPECIAIS	10.648.407,60	11.106.696,99	1.439.268,68	5.547.969,11	3,73	5.558.727,88	1.169.763,05	1.925.023,84	2,50	9.181.673,15
Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	2.000.000,00	177.121,15	570.927,98	0,38	1.429.072,02	295.584,19	566.780,77	0,74	1.433.219,23
Outros Encargos Especiais	8.648.407,60	9.106.696,99	1.262.147,53	4.977.041,13	3,35	4.129.655,86	874.178,86	1.358.243,07	1,76	7.748.453,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	227.155,00	227.155,00	0,00	0,00	0,00	227.155,00	0,00	0,00	0,00	227.155,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**20.194.969,00**	**20.499.294,11**	**3.291.210,66**	**6.335.449,25**	**4,26**	**14.163.844,86**	**3.033.337,02**	**5.915.854,70**	**7,68**	**14.583.439,41**
TOTAL (III) = (I + II)	**306.350.000,00**	**343.326.928,98**	**44.560.658,52**	**148.774.810,61**	**100,00**	**194.552.118,37**	**45.479.115,02**	**77.021.656,37**	**100,00**	**266.305.272,61**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 28/05/2020, às 07:40:48.

NOTA:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.194.969,00	20.499.294,11	3.291.210,66	6.335.449,25	4,26	14.163.844,86	3.033.337,02	5.915.854,70	7,68	14.583.439,41
LEGISLATIVA	197.000,00	197.000,00	19.566,30	122.109,56	0,08	74.890,44	32.295,56	61.847,54	0,08	135.152,46
Ação Legislativa	197.000,00	197.000,00	19.566,30	122.109,56	0,08	74.890,44	32.295,56	61.847,54	0,08	135.152,46
ADMINISTRAÇÃO	1.505.818,00	1.808.418,00	233.958,88	450.643,23	0,30	1.357.774,77	233.958,88	450.643,23	0,59	1.357.774,77
Planejamento e Orçamento	0,00	275.000,00	51.827,63	51.827,63	0,03	223.172,37	51.827,63	51.827,63	0,07	223.172,37
Administração Geral	1.505.818,00	1.380.818,00	161.044,23	377.728,58	0,25	1.003.089,42	161.044,23	377.728,58	0,49	1.003.089,42
Controle Interno	0,00	46.000,00	7.622,27	7.622,27	0,01	38.377,73	7.622,27	7.622,27	0,01	38.377,73
Comunicação Social	0,00	45.000,00	1.533,94	1.533,94	0,00	43.466,06	1.533,94	1.533,94	0,00	43.466,06
Demais Subfunções	0,00	61.600,00	11.930,81	11.930,81	0,01	49.669,19	11.930,81	11.930,81	0,02	49.669,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	864.651,00	906.651,00	111.342,90	218.520,42	0,15	688.130,58	111.342,90	218.520,42	0,28	688.130,58
Assistência Comunitária	72.500,00	120.500,00	11.930,09	11.930,09	0,01	108.569,91	11.930,09	11.930,09	0,02	108.569,91
Demais Subfunções	792.151,00	786.151,00	99.412,81	206.590,33	0,14	579.560,67	99.412,81	206.590,33	0,27	579.560,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL	110.000,00	110.000,00	0,00	100.000,00	0,07	10.000,00	12.754,48	24.559,40	0,03	85.440,60
Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00	0,00	100.000,00	0,07	10.000,00	12.754,48	24.559,40	0,03	85.440,60
SAÚDE	2.962.636,00	2.962.636,00	741.857,22	1.173.592,99	0,79	1.789.043,01	457.965,29	889.701,06	1,16	2.072.934,94
Atenção Básica	2.511.520,00	2.511.520,00	654.679,94	983.353,16	0,66	1.528.166,84	370.788,01	699.461,23	0,91	1.812.058,77
Suporte Profilático e Terapêutico	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Demais Subfunções	449.916,00	449.916,00	87.177,28	190.239,83	0,13	259.676,17	87.177,28	190.239,83	0,25	259.676,17
EDUCAÇÃO	9.008.304,00	9.218.029,11	1.353.573,36	2.618.962,90	1,76	6.599.066,21	1.354.107,91	2.618.962,90	3,40	6.599.066,21
Ensino Fundamental	5.165.331,00	5.360.056,11	771.709,75	1.491.295,37	1,00	3.868.760,74	772.142,92	1.491.295,37	1,94	3.868.760,74
Educação Infantil	3.301.918,00	3.316.918,00	501.466,33	969.680,39	0,65	2.347.237,61	501.567,71	969.680,39	1,26	2.347.237,61
Demais Subfunções	541.055,00	541.055,00	80.397,28	157.987,14	0,11	383.067,86	80.397,28	157.987,14	0,21	383.067,86
CULTURA	125.711,00	125.711,00	29.437,54	47.392,97	0,03	78.318,03	29.437,54	47.392,97	0,06	78.318,03
Demais Subfunções	125.711,00	125.711,00	29.437,54	47.392,97	0,03	78.318,03	29.437,54	47.392,97	0,06	78.318,03
URBANISMO	1.163.397,00	957.844,92	137.521,52	307.413,20	0,21	650.431,72	137.521,52	307.413,20	0,40	650.431,72
Demais Subfunções	1.163.397,00	957.844,92	137.521,52	307.413,20	0,21	650.431,72	137.521,52	307.413,20	0,40	650.431,72
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	5.552,08	0,00	5.552,08	0,00	0,00	0,00	5.552,08	0,01	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	5.552,08	0,00	5.552,08	0,00	0,00	0,00	5.552,08	0,01	0,00
TRANSPORTE	501.629,00	501.629,00	75.815,89	146.768,94	0,10	354.860,06	75.815,89	146.768,94	0,19	354.860,06
Demais Subfunções	501.629,00	501.629,00	75.815,89	146.768,94	0,10	354.860,06	75.815,89	146.768,94	0,19	354.860,06
DESPORTO E LAZER	205.823,00	205.823,00	62.097,68	91.285,43	0,06	114.537,57	62.097,68	91.285,43	0,12	114.537,57
Demais Subfunções	205.823,00	205.823,00	62.097,68	91.285,43	0,06	114.537,57	62.097,68	91.285,43	0,12	114.537,57
ENCARGOS ESPECIAIS	3.500.000,00	3.500.000,00	526.039,37	1.053.207,53	0,71	2.446.792,47	526.039,37	1.053.207,53	1,37	2.446.792,47
Outros Encargos Especiais	3.500.000,00	3.500.000,00	526.039,37	1.053.207,53	0,71	2.446.792,47	526.039,37	1.053.207,53	1,37	2.446.792,47

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	28.387.214,09	26.498.963,57	27.679.893,03	24.113.832,09	25.985.294,56	28.130.524,82	21.189.725,28	33.498.482,79	23.945.791,22	26.976.453,05	31.230.691,90	28.650.573,20	326.287.439,60	309.773.588,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.918.620,32	3.401.521,17	3.532.577,19	3.462.310,97	3.288.691,94	3.253.262,13	3.193.311,53	3.590.389,29	3.182.058,86	3.729.786,97	9.512.628,23	3.417.750,56	47.482.909,16	49.475.655,00
IPTU	750.850,89	721.349,78	838.870,81	699.776,41	178.269,23	223.993,28	137.555,88	225.993,55	386.365,83	758.660,12	5.862.170,71	533.839,20	11.317.695,69	12.570.950,00
ISS	1.736.020,21	1.653.101,74	1.594.059,25	1.678.080,08	1.847.233,28	1.761.042,63	1.957.553,26	1.773.852,42	1.718.484,94	1.716.460,38	1.707.272,85	1.248.479,93	20.391.640,97	21.139.910,00
ITBI	401.862,99	392.268,88	399.687,15	434.060,52	682.868,03	597.688,20	399.779,07	425.510,46	324.162,89	292.649,62	363.365,34	271.124,05	4.985.027,20	5.500.000,00
IRRF	400.349,95	427.917,43	452.150,06	450.392,76	436.354,63	430.326,06	484.764,24	971.130,47	457.849,03	449.203,84	228.218,01	795.561,75	5.984.218,23	5.240.637,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.536,28	206.883,34	247.809,92	200.001,20	143.966,77	240.211,96	213.659,08	193.902,39	295.196,17	512.813,01	1.351.601,32	568.745,63	4.804.327,07	5.024.158,00
Contribuições	1.124.282,74	1.124.594,54	1.115.698,84	1.135.988,64	1.108.580,28	1.093.973,50	1.086.679,52	1.551.589,03	1.100.447,92	1.110.104,91	938.895,65	1.712.103,96	14.202.939,53	12.425.400,00
Receita Patrimonial	3.827.895,17	4.773.497,92	2.530.352,67	1.166.169,92	3.921.688,38	4.321.958,08	(789.385,57)	4.865.081,14	1.364.038,55	1.190.295,03	(239.757,97)	5.300.546,62	32.232.379,94	12.424.812,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.534.370,22	4.647.708,49	2.393.723,39	837.410,51	3.696.587,70	4.304.637,13	(833.122,75)	4.836.370,59	1.344.252,91	1.163.159,24	(254.723,23)	5.297.348,70	30.967.722,90	11.915.812,00
Outras Receitas Patrimoniais	293.524,95	125.789,43	136.629,28	328.759,41	225.100,68	17.320,95	43.737,18	28.710,55	19.785,64	27.135,79	14.965,26	3.197,92	1.264.657,04	509.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	467.603,54	392.224,92	497.396,43	404.462,20	206.075,23	300.129,55	98.088,71	159.676,38	265.654,98	425.166,53	2.260.993,37	271.113,82	5.748.585,66	7.221.765,00
Transferências Correntes	18.459.574,69	16.276.676,28	19.254.539,23	16.999.805,51	16.577.752,63	17.930.157,04	17.059.275,13	22.534.643,15	17.603.783,73	19.940.530,85	18.206.742,36	17.186.315,64	218.029.796,24	219.825.221,00
Cota-Parte do FPM	3.180.866,37	2.505.561,46	3.426.345,94	2.500.998,90	2.226.257,88	2.049.559,48	2.781.545,50	4.742.075,87	2.799.155,40	4.044.654,62	2.365.021,49	2.318.244,63	34.940.287,54	36.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.486.099,50	5.357.398,67	5.422.260,49	5.460.189,16	5.686.368,79	5.732.259,42	5.911.293,98	6.295.274,88	6.554.274,68	6.274.784,07	5.930.105,55	4.516.121,60	68.626.430,79	70.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.418.775,23	1.229.040,36	1.410.037,49	1.354.650,51	1.275.371,45	1.461.918,23	847.577,55	457.560,34	985.910,94	1.101.474,33	1.274.928,60	1.370.563,58	14.187.808,61	14.600.000,00
Cota-Parte do ITR	652,38	619,04	1.295,11	1.031,37	11.840,89	22.544,25	1.046,97	511,73	457,81	326,13	351,50	121,67	40.798,85	8.680,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	69.071,70	72.436,71	73.329,36	65.630,30	80.005,10	70.803,60	74.354,00	87.396,40	67.869,76	73.417,80	67.753,89	60.803,50	862.872,12	883.100,00
Transferências do FUNDEB	3.904.776,62	3.565.322,53	3.579.358,85	3.659.654,69	3.817.310,22	3.714.217,69	3.858.281,00	4.207.716,45	4.209.800,86	4.292.931,93	3.989.696,04	3.118.018,96	45.917.085,84	48.950.000,00
Outras Transferências Correntes	4.399.332,89	3.546.297,51	5.341.911,99	3.957.650,58	3.480.598,30	4.878.854,37	3.585.176,13	6.744.107,48	2.986.314,28	4.152.941,97	4.578.885,29	5.802.441,70	53.454.512,49	48.883.441,00
Outras Receitas Correntes	589.237,63	530.448,74	749.328,67	945.094,85	882.506,10	1.231.044,52	541.755,96	797.103,80	429.807,18	580.568,76	551.190,26	762.742,60	8.590.829,07	8.400.735,00
DEDUÇÕES (II)	2.587.863,36	2.399.807,55	2.361.969,40	2.442.703,58	2.419.849,14	2.426.747,39	2.489.408,86	3.151.598,95	2.601.527,18	2.850.104,06	2.134.672,43	2.659.975,26	30.526.227,16	28.470.378,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	482.206,54	492.263,64	493.881,39	492.241,74	489.995,58	485.445,60	492.360,52	970.864,89	493.218,61	480.304,54	130.804,38	930.568,42	6.434.155,85	4.000.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	74.532,91	74.532,91	74.532,91	73.766,40	73.885,09	73.885,09	73.885,09	147.770,18	26.775,13	70.466,56	76.236,08	76.236,08	916.504,43	636.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.031.123,91	1.833.011,00	1.793.555,10	1.876.695,44	1.855.968,47	1.867.416,70	1.923.163,25	2.032.963,88	2.081.533,44	2.299.332,96	1.927.631,97	1.653.170,76	23.175.566,88	23.834.378,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**25.799.350,73**	**24.099.156,02**	**25.317.923,63**	**21.671.128,51**	**23.565.445,42**	**25.703.777,43**	**18.700.316,42**	**30.346.883,84**	**21.344.264,04**	**24.126.348,99**	**29.096.019,47**	**25.990.597,94**	**295.761.212,44**	**281.303.210,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	900.000,00	200.000,00	97.500,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	300.846,51	504.797,24	4.878,93	2.208.022,68	1.230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**25.799.350,73**	**24.099.156,02**	**24.417.923,63**	**21.471.128,51**	**23.467.945,42**	**25.703.777,43**	**18.700.316,42**	**30.146.883,84**	**21.344.264,04**	**23.825.502,48**	**28.591.222,23**	**25.985.719,01**	**293.553.189,76**	**280.073.210,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**25.799.350,73**	**24.099.156,02**	**24.417.923,63**	**21.471.128,51**	**23.467.945,42**	**25.703.777,43**	**18.700.316,42**	**30.146.883,84**	**21.344.264,04**	**23.825.502,48**	**28.591.222,23**	**25.985.719,01**	**293.553.189,76**	**280.073.210,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 26/05/2020, às 12:28:17.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI

ROGERIO LUCIANO PACHECO

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Secretário Municipal da Fazenda	Prefeito	Contadora CRC/SC 036995/O-9	MARCIANO CORADI Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

01/06/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3158 Página 415

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	22.264.000,00	22.264.000,00	13.588.099,36	13.452.086,25
Receita de Contribuições dos Segurados	3.428.900,00	3.428.900,00	1.774.211,93	1.738.711,91
Civil	3.428.900,00	3.428.900,00	1.774.211,93	1.738.711,91
Ativo	3.419.000,00	3.419.000,00	1.770.834,46	1.734.874,54
Inativo	9.000,00	9.000,00	3.261,37	3.310,90
Pensionista	900,00	900,00	116,10	526,47
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.855.100,00	9.855.100,00	4.526.475,20	3.882.963,95
Civil	9.855.100,00	9.855.100,00	4.526.475,20	3.882.963,95
Ativo	6.860.000,00	6.860.000,00	3.580.501,33	3.082.060,72
Inativo	2.496.000,00	2.496.000,00	804.372,61	673.285,73
Pensionista	499.100,00	499.100,00	141.601,26	127.617,50
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.343.000,00	8.343.000,00	7.037.698,38	7.534.749,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.343.000,00	8.343.000,00	7.037.698,38	7.534.749,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	637.000,00	637.000,00	249.713,85	295.660,65
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	636.000,00	636.000,00	249.713,85	295.660,65
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**22.264.000,00**	**22.264.000,00**	**13.588.099,36**	**13.452.086,25**

Publicação Nº 2504745

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	4.332.775,76	4.033.812,56	4.332.775,76	4.033.812,56
Aposentadorias	0,00	0,00	3.674.420,72	3.059.689,50	3.674.420,72	3.059.689,50
Pensões	0,00	0,00	647.732,22	580.521,61	647.732,22	580.521,61
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	10.622,82	393.601,45	10.622,82	393.601,45
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	22.264.000,00	22.264.000,00	2.000.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	2.000.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	22.264.000,00	22.264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**22.264.000,00**	**22.264.000,00**	**6.332.775,76**	**4.533.812,56**	**4.332.775,76**	**4.033.812,56**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**7.255.323,60**	**8.918.273,69**	**9.255.323,60**	**9.418.273,69**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.016,02	0,00
Investimentos e Aplicações	196.185.390,29	205.285.700,88
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	591.100,00	591.100,00	260.684,02	136.879,01
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**591.100,00**	**591.100,00**	**260.684,02**	**136.879,01**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2020	Até 2º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.656.000,00	1.656.000,00	737.569,39	698.220,88	311.398,10	299.885,99
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	80.000,00	80.000,00	7.266,00	5.693,60	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**1.736.000,00**	**1.736.000,00**	**744.835,39**	**703.914,48**	**311.398,10**	**299.885,99**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**(1.144.900,00)**	**(1.144.900,00)**	**(484.151,37)**	**(567.035,47)**	**(50.714,08)**	**(163.006,98)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 18/05/2020, às 10:29:44.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	285.939.210,00	102.841.840,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.475.655,00	19.842.224,62
IPTU	12.570.950,00	7.541.035,86
ISS	21.139.910,00	6.390.698,10
ITBI	5.500.000,00	1.251.301,90
IRRF	5.240.637,00	1.930.832,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.024.158,00	2.728.356,13
Contribuições	12.425.400,00	4.861.552,44
Receita Patrimonial	12.424.812,00	7.615.122,23
Aplicações Financeiras (II)	11.915.812,00	7.550.037,62
Outras Receitas Patrimoniais	509.000,00	65.084,61
Transferências Correntes	195.990.843,00	64.975.703,45
Cota-Parte do FPM	29.363.978,00	9.221.660,99
Cota-Parte do ICMS	56.400.000,00	18.620.229,10
Cota-Parte do IPVA	11.680.000,00	3.785.900,47
Cota-Parte do ITR	6.944,00	1.005,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	706.480,00	215.876,15
Transferências do FUNDEB	48.950.000,00	15.610.447,79
Outras Transferências Correntes	48.883.441,00	17.520.583,24
Demais Receitas Correntes	15.622.500,00	5.547.237,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.622.500,00	5.547.237,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	274.023.398,00	95.291.802,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.603.800,00	4.125.545,44
Operações de Crédito (VI)	0,00	3.006.265,24
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	392.800,00	160.459,24
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	392.800,00	160.459,24
Transferências de Capital	6.211.000,00	958.820,96
Convênios	58.000,00	458.928,97
Outras Transferências de Capital	6.153.000,00	499.891,99

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.603.800,00	1.119.280,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	280.627.198,00	96.411.082,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	267.825.728,99	123.653.198,45	68.649.643,94	67.926.691,06	92.026,74	5.226.616,03	5.226.485,13
Pessoal e Encargos Sociais	128.639.353,40	36.096.373,09	35.989.519,34	35.454.424,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	400.000,00	211.080,47	211.080,47	211.080,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	138.786.375,59	87.345.744,89	32.449.044,13	32.261.186,27	92.026,74	5.226.616,03	5.226.485,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	267.425.728,99	123.442.117,98	68.438.563,47	67.715.610,59	92.026,74	5.226.616,03	5.226.485,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	54.774.750,88	18.784.606,47	2.456.157,73	2.447.100,73	32.780,00	9.331.934,44	9.330.434,44
Investimentos	53.174.750,88	18.424.758,96	2.100.457,43	2.091.400,43	32.780,00	9.331.934,44	9.330.434,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.600.000,00	359.847,51	355.700,30	355.700,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	53.174.750,88	18.424.758,96	2.100.457,43	2.091.400,43	32.780,00	9.331.934,44	9.330.434,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	227.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	320.827.634,87	141.866.876,94	70.539.020,90	69.807.011,02	124.806,74	14.558.550,47	14.556.919,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**11.922.345,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(10.552.683,44)

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.550.037,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	211.080,47
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**19.261.302,64**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.265.700,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.433.595,37	11.002.443,22
DEDUÇÕES (XXIX)	66.831.691,19	79.871.813,93
Disponibilidade de Caixa [1]	66.055.487,37	78.925.137,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	66.283.949,45	79.029.426,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	228.462,08	104.288,24
Demais Haveres Financeiros	776.203,82	946.675,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(58.398.095,82)	(68.869.370,71)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**10.471.274,89**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	124.173,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.347.101,05**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.008.143,90**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 18/05/2020, às 10:32:30.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda	ROGERIO LUCIANO PACHECO Prefeito	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ Contadora CRC/SC 036995/O-9	MARCIANO CORADI Controlador Interno

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	89.574,60	138.887,48	124.806,74	998,00	102.657,34	1.179.908,88	36.154.418,92	14.558.550,47	14.556.919,57	1.770.293,80	21.007.114,43	21.109.771,77
Executivo	89.574,60	138.887,48	124.806,74	998,00	102.657,34	1.179.908,88	36.154.418,92	14.558.550,47	14.556.919,57	1.770.293,80	21.007.114,43	21.109.771,77
Encargos Gerais	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	563.171,08	249.343,39	249.343,39	276.749,81	37.077,88	37.137,88
Fundação Municipal de Cultura	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	252.162,86	57.721,99	57.721,99	194.440,87	0,00	0,00
Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,82	402,57	402,57	459,25	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,00	128.156,08	63.508,62	63.508,62	64.813,46	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	2.098,00	1.100,00	998,00	0,00	496,18	273.303,46	40.490,26	40.490,26	179.564,04	53.745,34	53.745,34
Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.774.240,86	2.089.533,52	2.089.533,52	487.045,38	197.661,96	197.661,96
Fundo Municipal para a Infancia e Adolescencia	0,00	21.250,00	21.250,00	0,00	0,00	0,00	62.366,64	14.529,66	14.529,66	41.521,58	6.315,40	6.315,40
Gabinete do Prefeito	7.812,65	0,00	0,00	0,00	7.812,65	28.467,46	80.552,61	38.454,75	38.454,75	11.380,05	59.185,27	66.997,92
Gabinete do Vice-prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675,88	129,68	129,68	396,20	150,00	150,00
Instituto de Previdencia Social dos Servidores	405,00	0,00	0,00	0,00	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores	0,00	499,00	0,00	0,00	499,00	0,00	12.345,70	11.075,74	11.075,74	1.269,96	0,00	499,00
Secretaria Munic.de Agric.desenv.rural e Meio Amb.	3.000,00	9.788,31	9.788,31	0,00	3.000,00	2.500,90	106.734,09	75.265,51	75.265,51	19.238,21	14.731,27	17.731,27
Secretaria Munic.desenv.econômico e Turismo - SEDET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	99,00
Secretaria Munic.desenv.economico e Turismo-sedet	7.120,00	2.000,00	0,00	0,00	9.120,00	207.592,33	156.587,52	290.438,90	290.438,90	11.982,90	61.758,05	70.878,05
Secretaria Munic.desenv.social, Cidadania e Hab.	6.475,73	0,00	0,00	0,00	6.475,73	1.998,26	143.494,17	60.310,13	60.310,13	31.773,28	53.409,02	59.884,75
Secretaria Municipal de Administracao - Semad	1.980,11	1.850,20	1.850,20	0,00	1.980,11	11.732,90	1.067.679,85	848.945,14	848.945,14	10.550,91	219.916,70	221.896,81
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.850,00	16.850,00
Secretaria Municipal de Educacao - Semed	10.195,50	45.103,69	45.103,69	0,00	10.195,50	518.600,49	3.468.392,91	1.859.391,17	1.859.391,17	200.517,17	1.927.085,06	1.937.280,56
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.912,00	53.912,00
Secretaria Municipal de Financas - Semuf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,00	10.231,32	1.089,25	1.089,25	988,18	8.651,89	8.651,89
Secretaria Municipal de Transportes - Semut	3.045,09	0,00	0,00	0,00	3.045,09	5.163,00	112.743,04	71.776,93	71.776,93	14.127,38	32.001,73	35.046,82
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - Semurb	40.480,52	56.298,28	40.714,54	0,00	56.064,26	214.888,33	26.940.719,03	8.786.143,26	8.784.512,36	223.475,17	18.147.619,83	18.203.684,09
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	116.944,03	0,00	0,00	0,00	0,00	116.944,03	120.944,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**89.574,60**	**138.887,48**	**124.806,74**	**998,00**	**102.657,34**	**1.179.908,88**	**36.154.418,92**	**14.558.550,47**	**14.556.919,57**	**1.770.293,80**	**21.007.114,43**	**21.109.771,77**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 18/05/2020, às 10:30:48.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	44.451.497,00	44.451.497,00	17.113.868,49	38,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.570.950,00	12.570.950,00	7.541.035,86	59,99
1.1.1- IPTU	11.000.000,00	11.000.000,00	7.183.600,89	65,31
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.570.950,00	1.570.950,00	357.434,97	22,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.500.000,00	5.500.000,00	1.251.301,90	22,75
1.2.1- ITBI	5.500.000,00	5.500.000,00	1.251.301,90	22,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.139.910,00	21.139.910,00	6.390.698,10	30,23
1.3.1- ISS	20.600.000,00	20.600.000,00	6.273.036,36	30,45
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	539.910,00	539.910,00	117.661,74	21,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.240.637,00	5.240.637,00	1.930.832,63	36,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	121.991.780,00	121.991.780,00	39.806.341,55	32,63
2.1- Cota-Parte FPM	36.000.000,00	36.000.000,00	11.527.076,14	32,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.180.110,00	33.180.110,00	11.527.076,14	34,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.386.000,00	1.386.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.433.890,00	1.433.890,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	70.500.000,00	70.500.000,00	23.275.285,90	33,01
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	883.100,00	883.100,00	269.844,95	30,56
2.5- Cota-Parte ITR	8.680,00	8.680,00	1.257,11	14,48
2.6- Cota-Parte IPVA	14.600.000,00	14.600.000,00	4.732.877,45	32,42
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	166.443.277,00	166.443.277,00	56.920.210,04	34,20

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.460.965,00	6.460.965,00	2.107.030,23	32,61
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.703.560,00	4.703.560,00	1.571.119,77	33,40
5.2- Transferência Diretas do PDDE	998,00	998,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.219.310,00	1.219.310,00	460.577,40	37,77
5.4- Transferência Diretas do PNATE	219.900,00	219.900,00	62.737,02	28,53
5.5- Outras Transferências do FNDE	212.845,00	212.845,00	2.818,94	1,32
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	104.352,00	104.352,00	9.777,10	9,37
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.539.895,00	1.539.895,00	160.017,59	10,39
6.1- Transferências de Convênios	1.537.025,00	1.537.025,00	159.928,22	10,41
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.870,00	2.870,00	89,37	3,11
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	754.972,29	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	50.000,00	299.988,54	599,98
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	8.050.860,00	8.050.860,00	3.322.008,65	41,26

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	23.834.378,00	23.834.378,00	7.961.669,13	33,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.636.022,00	6.636.022,00	2.305.415,15	34,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	14.100.000,00	14.100.000,00	4.655.056,80	33,01
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	176.620,00	176.620,00	53.968,80	30,56
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.736,00	1.736,00	251,40	14,48
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.920.000,00	2.920.000,00	946.976,98	32,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	49.269.400,00	49.269.400,00	15.627.077,13	31,72
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	48.950.000,00	48.950.000,00	15.610.447,79	31,89
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	319.400,00	319.400,00	16.629,34	5,21
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	25.115.622,00	25.115.622,00	7.648.778,66	30,45
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	25.115.622,00	25.115.622,00	7.648.778,66	30,45
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	37.182.006,00	38.776.731,11	9.928.273,99	25,60	9.928.273,99	25,60
13.1- Com Educação Infantil	11.898.485,00	11.898.485,00	2.974.289,37	25,00	2.974.289,37	25,00
13.2- Com Ensino Fundamental	25.283.521,00	26.878.246,11	6.953.984,62	25,87	6.953.984,62	25,87
14- OUTRAS DESPESAS	12.087.394,00	12.087.394,00	5.009.426,44	41,44	2.465.897,13	20,40
14.1- Com Educação Infantil	1.173.038,00	1.173.038,00	215.459,51	18,37	207.367,30	17,68
14.2- Com Ensino Fundamental	10.914.356,00	10.914.356,00	4.793.966,93	43,92	2.258.529,83	20,69
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	49.269.400,00	50.864.125,11	14.937.700,43	29,37	12.394.171,12	24,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.594.725,11
17.1- FUNDEB 60%	1.594.725,11
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	1.594.725,11

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.799.446,01
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	53,33
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	15,78
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	30,89

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.594.725,11
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	1.594.725,11

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.779.148,00	25.779.148,00	8.416.904,29	32,65	7.429.533,77	28,82
22.1- Creche	20.817.459,20	20.817.459,20	7.144.731,88	34,32	6.162.225,64	29,60
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.282.753,20	9.282.753,20	2.232.665,61	24,05	2.224.573,40	23,96
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.534.706,00	11.534.706,00	4.912.066,27	42,59	3.937.652,24	34,14
22.2- Pré-Escola	4.961.688,80	4.961.688,80	1.272.172,41	25,64	1.267.308,13	25,54
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.788.769,80	3.788.769,80	957.083,27	25,26	957.083,27	25,26
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.172.919,00	1.172.919,00	315.089,14	26,86	310.224,86	26,45
23- ENSINO FUNDAMENTAL	49.429.792,00	51.024.517,11	17.227.863,04	33,76	13.023.817,98	25,52
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	36.197.877,00	37.792.602,11	11.747.951,55	31,09	9.212.514,45	24,38
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.231.915,00	13.231.915,00	5.479.911,49	41,41	3.811.303,53	28,80
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	2.300.150,00	2.300.150,00	594.515,90	25,85	408.083,12	17,74
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	77.509.140,00	79.103.865,11	26.239.283,23	33,17	20.861.434,87	26,37

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.648.778,66
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	177.260,67
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	7.826.039,33
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	12.627.312,42
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,18

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.768.045,00	5.020.708,41	3.338.988,92	66,50	878.532,35	16,47
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.240.000,00	2.240.000,00	100,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.292.815,00	4.838.276,83	2.269.650,11	46,91	353.435,59	7,30
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	8.060.860,00	12.098.985,24	7.848.639,03	64,87	1.231.967,94	9,68
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	85.570.000,00	91.202.850,35	34.087.922,26	37,38	22.093.402,81	24,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	908.101,63	177.260,67
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	564.646,70	127.489,35
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	343.454,93	49.771,32

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.323.139,27	803.729,33
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	15.610.447,79	1.571.119,77
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.499.178,26	1.060.000,97
47.1 (-) Orçamento do Exercício	12.163.990,35	878.241,45
47.2 (-) Restos a Pagar	335.187,91	181.759,52
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.629,34	3.065,40
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.451.038,14	1.317.913,53
50- (+) AJUSTES	145.768,85	0,00
50.1 (+) Retenções	145.768,85	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.596.806,99	1.317.913,53

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 27/05/2020, às 12:19:15.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.323.826,51	10.240.182,65	14.239.039,62	10.686.983,09	10.780.771,06	10.670.030,00	10.899.083,76	18.105.184,33	9.557.313,95	10.742.111,98	11.348.808,59	11.025.286,79	138.618.622,33	219.316,26
Pessoal Ativo	9.185.657,61	9.093.489,01	12.431.208,66	9.399.593,25	9.306.453,40	9.099.853,33	9.536.149,09	16.225.675,01	8.523.404,02	9.433.876,74	9.949.128,69	9.676.811,65	121.861.300,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.125.877,00	7.025.577,16	10.278.376,85	7.275.766,66	7.198.191,47	7.030.076,66	7.404.133,97	12.588.371,89	6.728.704,02	7.439.096,42	7.870.954,29	7.518.571,72	95.483.698,11	0,00
Obrigações Patronais	1.965.648,91	1.967.726,23	2.048.037,64	2.015.764,00	1.992.463,33	1.974.532,66	2.043.697,19	3.540.928,16	1.784.077,18	1.994.780,32	2.078.174,40	2.158.239,93	25.564.069,95	0,00
Benefícios Previdenciários	94.131,70	100.185,62	104.794,17	108.062,59	115.798,60	95.244,01	88.317,93	96.374,96	10.622,82	0,00	0,00	0,00	813.532,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	945.332,84	951.029,69	1.436.085,50	982.993,28	999.261,82	1.000.034,40	1.010.047,27	1.499.208,70	1.032.782,96	1.047.573,77	1.116.182,63	1.125.613,58	13.146.146,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	799.716,51	805.413,36	1.206.857,19	831.893,65	848.162,19	850.600,15	851.802,22	1.270.238,55	867.627,20	888.905,78	953.470,73	964.417,01	11.139.104,54	0,00
Pensões	145.616,33	145.616,33	229.228,31	151.099,63	151.099,63	149.434,25	158.245,05	228.970,15	165.155,76	158.667,99	162.711,90	161.196,57	2.007.041,90	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	192.836,06	195.663,95	371.745,46	304.396,56	475.055,84	570.142,27	352.887,40	380.300,62	1.126,97	260.661,47	283.497,27	222.861,56	3.611.175,43	219.316,26
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.039.464,54	1.051.215,31	1.546.523,67	1.112.282,32	1.117.047,10	1.097.183,49	1.098.772,48	1.639.061,38	1.043.405,78	1.047.573,77	1.116.182,63	1.125.613,58	14.034.326,05	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	15.110,00	0,00	0,00	0,00	(15.110,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.039.464,54	1.051.215,31	1.546.523,67	1.097.172,32	1.117.047,10	1.097.183,49	1.098.772,48	1.654.171,38	1.043.405,78	1.047.573,77	1.116.182,63	1.125.613,58	14.034.326,05	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.284.361,97	9.188.967,34	12.692.515,95	9.574.700,77	9.663.723,96	9.572.846,51	9.800.311,28	16.466.122,95	8.513.908,17	9.694.538,21	10.232.625,96	9.899.673,21	124.584.296,28	219.316,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	295.761.212,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.208.022,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	293.553.189,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	124.803.612,54	42,51
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	176.131.913,86	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	167.325.318,17	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	158.518.722,47	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 26/05/2020, às 12:58:24.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.098.968,64	10.007.397,78	13.954.777,56	10.439.130,63	10.545.054,54	10.664.773,04	10.437.205,28	17.763.759,00	9.322.149,37	10.507.974,06	11.103.361,79	10.781.173,02	135.625.724,71	219.316,26
Pessoal Ativo	8.960.799,74	8.860.704,14	12.146.946,60	9.151.740,79	9.070.736,88	9.094.596,37	9.074.270,61	15.884.249,68	8.288.239,44	9.199.738,82	9.703.681,89	9.432.697,88	118.868.402,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.940.656,82	6.838.517,15	10.047.257,93	7.073.444,61	7.008.948,05	7.030.076,66	7.024.741,74	12.323.785,49	6.539.567,85	7.250.872,74	7.673.324,51	7.323.356,53	93.074.550,08	0,00
Obrigações Patronais	1.926.011,22	1.922.001,37	1.994.894,50	1.970.233,59	1.945.990,23	1.969.275,70	1.961.210,94	3.464.089,23	1.738.048,77	1.948.866,08	2.030.357,38	2.109.341,35	24.980.320,36	0,00
Benefícios Previdenciários	94.131,70	100.185,62	104.794,17	108.062,59	115.798,60	95.244,01	88.317,93	96.374,96	10.622,82	0,00	0,00	0,00	813.532,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	945.332,84	951.029,69	1.436.085,50	982.993,28	999.261,82	1.000.034,40	1.010.047,27	1.499.208,70	1.032.782,96	1.047.573,77	1.116.182,63	1.125.613,58	13.146.146,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	799.716,51	805.413,36	1.206.857,19	831.893,65	848.162,19	850.600,15	851.802,22	1.270.238,55	867.627,20	888.905,78	953.470,73	964.417,01	11.139.104,54	0,00
Pensões	145.616,33	145.616,33	229.228,31	151.099,63	151.099,63	149.434,25	158.245,05	228.970,15	165.155,76	158.667,99	162.711,90	161.196,57	2.007.041,90	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	192.836,06	195.663,95	371.745,46	304.396,56	475.055,84	570.142,27	352.887,40	380.300,62	1.126,97	260.661,47	283.497,27	222.861,56	3.611.175,43	219.316,26
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.039.464,54	1.051.215,31	1.546.523,67	1.097.172,32	1.117.047,10	1.097.183,49	1.098.772,48	1.654.171,38	1.043.405,78	1.047.573,77	1.116.182,63	1.125.613,58	14.034.326,05	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.039.464,54	1.051.215,31	1.546.523,67	1.097.172,32	1.117.047,10	1.097.183,49	1.098.772,48	1.654.171,38	1.043.405,78	1.047.573,77	1.116.182,63	1.125.613,58	14.034.326,05	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.059.504,10	8.956.182,47	12.408.253,89	9.341.958,31	9.428.007,44	9.567.589,55	9.338.432,80	16.109.587,62	8.278.743,59	9.460.400,29	9.987.179,16	9.655.559,44	121.591.398,66	219.316,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	295.761.212,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.208.022,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	293.553.189,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	121.810.714,92	41,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	158.518.722,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	150.592.786,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	142.666.850,22	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 26/05/2020, às 13:02:24.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	224.857,87	232.784,87	284.262,06	247.852,46	235.716,52	5.256,96	461.878,48	341.425,33	235.164,58	234.137,92	245.446,80	244.113,77	2.992.897,62	0,00
Pessoal Ativo	224.857,87	232.784,87	284.262,06	247.852,46	235.716,52	5.256,96	461.878,48	341.425,33	235.164,58	234.137,92	245.446,80	244.113,77	2.992.897,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	185.220,18	187.060,01	231.118,92	202.322,05	189.243,42	0,00	379.392,23	264.586,40	189.136,17	188.223,68	197.629,78	195.215,19	2.409.148,03	0,00
Obrigações Patronais	39.637,69	45.724,86	53.143,14	45.530,41	46.473,10	5.256,96	82.486,25	76.838,93	46.028,41	45.914,24	47.817,02	48.898,58	583.749,59	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	15.110,00	0,00	0,00	0,00	(15.110,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	15.110,00	0,00	0,00	0,00	(15.110,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	224.857,87	232.784,87	284.262,06	232.742,46	235.716,52	5.256,96	461.878,48	356.535,33	235.164,58	234.137,92	245.446,80	244.113,77	2.992.897,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	295.761.212,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.208.022,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	293.553.189,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.992.897,62	1,02
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.613.191,39	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.732.531,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.851.872,25	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 26/05/2020, às 13:06:42.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.433.595,37	11.002.443,22	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.847.023,92	9.497.588,86	0,00	0,00
Empréstimos	6.166.881,48	8.834.035,26	0,00	0,00
Internos	6.166.881,48	8.834.035,26	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	680.142,44	663.553,60	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	680.142,44	659.406,39	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	4.147,21	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.586.571,45	1.504.854,36	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	66.831.691,19	79.871.813,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	66.055.487,37	78.925.137,97	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	66.283.949,45	79.029.426,21	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	228.462,08	104.288,24	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	776.203,82	946.675,96	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(58.398.095,82)	(68.869.370,71)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	294.388.623,08	295.761.212,44	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.397.500,00	2.208.022,68	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	292.991.123,08	293.553.189,76	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,88	3,75	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(19,93)	(23,46)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	351.589.347,70	352.263.827,71	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	316.430.412,93	317.037.444,94	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	166.297.525,56	166.297.525,56	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.528,88	377.123,26	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	37.334.327,80	21.005.483,53	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 26/05/2020, às 13:09:22.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	294.388.623,08	295.761.212,44	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.397.500,00	2.208.022,68	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	292.991.123,08	293.553.189,76	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	64.458.047,08	64.581.701,75	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	58.012.242,37	58.123.531,58	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 26/05/2020, às 13:37:03.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO

Publicação Nº 2504761

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.006.265,24	3.006.265,24
Interna	3.006.265,24	3.006.265,24
Empréstimos	3.006.265,24	3.006.265,24
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**3.006.265,24**	**3.006.265,24**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	295.761.212,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.208.022,68	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	293.553.189,76	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.006.265,24	1,02
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	46.968.510,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	42.271.659,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	20.548.723,28	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 26/05/2020, às 13:39:04.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

ANEXO VI- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2504764

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	295.761.212,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	293.553.189,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	293.553.189,76

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	124.803.612,54	42,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	176.131.913,86	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	167.325.318,17	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	158.518.722,47	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(68.869.370,71)	(23,46)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	352.263.827,71	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.581.701,75	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	3.006.265,24	1,02
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	46.968.510,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	20.548.723,28	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA. Emissão: 26/05/2020, às 13:35:16.

NOTA:

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

MARCIANO CORADI
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUAD.2020

Publicação Nº 2504766

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Estado de Santa Catarina
Município de Concórdia
Poder Executivo do Município
Relatório de Gestão Fiscal 1º Quadrimestre do Exercício de 2020

A Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, concernente às normas de Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelece que, ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e Órgãos referidos no seu artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela Administração Financeira e pelo Controle Interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definidas por ato próprio de cada poder ou órgão.

O Relatório de Gestão Fiscal, consoante determina a supracitada Lei de Responsabilidade Fiscal, deve conter informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, concessão de garantias e operações de crédito, devendo, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro e das inscrições em Restos a Pagar.

As demonstrações que compõe o mencionado documento são consolidadas e avaliadas quanto à consistência dos dados nelas contidos, no âmbito do Município, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Sistema de Controle Interno.

Com efeito, determina a mesma Lei que o Relatório de que se trata deverá ser publicado e disponibilizado ao acesso público até trinta dias após o encerramento do período a que se refere, prazo este que, para o primeiro quadrimestre de 2020, se encerra em 30 de maio de 2020.

Receita Corrente Líquida últimos 12 meses	**R$ 295.761.212,44**

DESPESAS COM PESSOAL	Valor R$	%
PODER EXECUTIVO	**Últimos 12 meses**	**41,50**
Pessoal Ativo	118.868.402,84	
Inativos e Pensionistas	13.146.146,44	
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirizações	3.830.491,69	
Despesas não computacionais (art. 19 § 1º da LRF)	14.034.326,05	
(-) Decorrentes de Dec. Judicial	0,00	
(-) Inativos pagos com Rec. Regime Próprio de Previd.	14.034.326,05	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
Repasses ao RPPS – Contribuições Patronais	0,00	
PODER LEGISLATIVO		**1,02**
Pessoal Ativo	2.992.897,62	
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirizações	0,00	
Repasses ao RPPS – Contribuições Patronais	0,00	
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL	**124.803.612,54**	**42,51**

Receita Corrente Líquida Ajustada	**293.553.189,76**	
% DLP/RCL	**42,51%**	
Limite Prudencial	57,00 %	
Limite Legal	60,00 %	
% da Fixação ou Alteração de Remuneração ou Subsídio por Lei Específica e Revisão Geral sobre RCL(V)	7,00%	

Dívida Consolidada	Quadrimestre Anterior	Quadrimestre Atual
Contratual	6.847.023,92	9.497.588,86
Dívida Consolidada	8.433.595,37	11.002.443,22
Ativo Financeiro	66.283.949,45	79.029.426,21
Dívida consolidada Líquida	-58.398.095,82	-68.869.370,71
Receita Corrente Líquida	294.388.623,08	295.761.212,44
DC/RCL	2,88%	3,75%
DCL/RCL	-19,93%	-23,46%
Limite definido Resolução Senado Federal	120%	120%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Consolidada	0,00	0,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Concessões e Garantias	0,00	0,00
Realizadas no Exercício	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,45	1,02
Empréstimos/Financiamentos	0,45	1,02
Realizadas no Exercício	0,00	0,00
Limite Legal	16,00	16,00
Antec. de Receita Orçamentária	0,00	0,00
Realizadas no Exercício	0,00	0,00
Limite Legal	0,00	0,00

Anexos:
R.R.E.O – Anexos I a XIV
R.G.F – Anexos I a VI

Concórdia – SC, 27 de maio de 2020.

_____
Maria Gabriela Vieira da Luz
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

_____
Enori Antônio Bolsi
Secretário Municipal de Finanças

_____
Marciano Coradi
Controlador Interno

_____
Rogerio Luciano Pacheco
Prefeito Municipal

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO PROC. 66/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2020

Publicação Nº 2504724

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 66/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 29/2020
SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO MACHADO E UNIDADE DE SAÚDE ADRINEI FÁVERO, NO DISTRITO DE FERNANDO MACHADO.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 17.186,00 (dezessete mil cento e oitenta e seis reais).
CONTRATADO: NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME: CNPJ: 09.330.210/0001-12

CORDILHEIRA ALTA, SC, EM 28 DE MAIO DE 2020.
SÓCRATES PERIN
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 239/2020

Publicação Nº 2507773

PORTARIA Nº 239/2020
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal Sra. VERONICA BARBOSA, matricula n. 1362701, ocupante do cargo de Tesoureiro, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 06/12/2018 a 05/12/2019, que serão gozadas a partir do dia 15/06/2020.
Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de maio de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 29 de maio de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

VERONICA BARBOSA
Ciente em: ____/____/2020

PORTARIA N°240/2020

Publicação Nº 2507774

PORTARIA Nº 240/2020
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal Sra. KELY CRISTINA RANZAN, matricula n. 194701, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/07/2018 a 15/07/2019, que serão gozadas a partir do dia

18/06/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 29 de maio de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

KELY CRISTINA RANZAN
Ciente em: ____/____/2020

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2020, PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2020

Publicação Nº 2505508

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 46/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
MENOR PREÇO ITEM

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de "horas máquina" para reabertura e conservação de estradas municipais, corte de cascalho e terraplanagens, e serviço de caminhão prancha, com capacidade de carregamento de máquinas pesadas, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h30min do dia 10 de junho de 2020, procedendo à abertura às 08h45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, em 29 de maio de 2020.
Kaue Paulo Schuster
Pregoeiro

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1592/2020

Publicação Nº 2504914

DECRETO Nº 1592/2020
DE 28 DE MAIO DE 2020
"ALTERA O DECRETO 1583/2020 QUE APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO PLANALTO SERRANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º - O caput do Art.1º, do Decreto Municipal 1583, de 06 de abril de 2020, que aprova a Regularização Fundiária Urbana – REURB, de imóvel localizado no Bairro Planalto Serrano, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aprovada a Regularização Fundiária Urbana – REURB, de imóveis localizados no Bairro Planalto Serrano, na COHAB IV, neste Município de Correia Pinto, objeto da Matrícula nº 10.572 do Registro de Imóveis de Correia Pinto/SC, processado na forma do Projeto de Regularização Fundiária REURB-CP nº 003/2020, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e na Lei Municipal nº 2185/2018, conferindo-se aos ocupantes o direito real de propriedade através de Legitimação Fundiária."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE TEMPO 097.1/2020 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 02/2019 FMS

Publicação Nº 2505031

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 FMS
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

Instrumentos: Contrato nº 097.1/2020 FMS, aditivo de tempo ao Contrato nº 0259/2019 FMS.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA – ME,
CNPJ 29.084.108/0001-91.

Objeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 852296/2017 – OPERAÇÃO Nº 1046776-51 M. SAÚDE/ CAIXA, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de tempo de 90 dias, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 27/2020

Publicação Nº 2506071

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO/EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. Menor Preço. Abertura dos envelopes: 10/06/2020 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00minh às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 29 de maio de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO N° 1940/2020

Publicação Nº 2507794

DECRETO N° 1940/2020
REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos VII e XVI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 262, § 2º e 532 da Lei Complementar nº 10, de 29 de setembro de 2009 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 1º A cessação das atividades por transferência, venda, fechamento ou encerramento das atividades deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de cada um dos eventos, a fim de ser anotada no cadastro mobiliário.

Parágrafo único. A anotação no cadastro será feita após a confirmação das informações comunicadas, sem prejuízo da cobrança de quaisquer débitos de tributos pelo exercício de atividade ou negócio de produção, indústria, comércio, prestação de serviço.

Art. 2º À baixa solicitada fora do prazo regulamentar, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da cobrança dos eventuais débitos pendentes e apurados, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Art. 3º Nenhum cancelamento de inscrição será concedido dentro ou fora do prazo previsto no artigo 1º sem que o contribuinte faça prova plena de que cessou atividades na data informada.

Art. 4º O sujeito passivo é obrigado a requerer a baixa de sua inscrição, mediante preenchimento de formulário prévio para baixa, conforme modelo definido pela Administração Fazendária, onde ficará evidenciado:

I - os dados cadastrais da empresa;

II - a data de encerramento de atividade;

III - os documentos a serem apresentados, segundo a atividade a ser baixada.

Art. 5º Para efeito do que dispõe este regulamento, são consideradas provas:

I – Industria e Comércio:

a) certidão de baixa ou alteração de endereço para outro município expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou da Secretaria de Fazenda da Receita Federal;

b) distrato ou alteração de endereço para outro município registrado na Junta Comercial;

c) declaração de informações econômicos-fiscais – DIEF do último ano ou do ano de encerramento;

d) Comprovante de pagamentos de tributos municipais.

II – Profissional Liberal e ou Autônomo:

a) comprovantes de pagamentos de tributos municipais;

b) certidão de óbito;

c) declaração de IRPF;

d) registro de vínculo empregatício;

e) alteração de endereço para outro município como comprovação da mudança das atividades profissionais para o outro município (alvarás, licenças entre outras).

III – Prestador de serviços:

a) blocos de notas fiscais de prestação de serviço;

b) livros contábeis e de registro de serviços;

c) guias de recolhimentos de tributos municipais;

d) declarações de IRPF dos sócios;

e) declaração de IRPJ;

f) comprovante de estabelecimento da atividade em outras localidades, caso não estejam inscritos como contribuintes municipais no cadastro mobiliário;

g) distrato ou alteração de endereço para outro município registrado na Junta Comercial.

§ 1º As pessoas jurídicas, quando da solicitação do pedido de baixa, deverão apresentar toda documentação fisco-contábil descrita no presente artigo, bem como quaisquer outros elementos que comprovem sua condição de substituto tributário.

§ 2º Os documentos relacionados neste artigo são de caráter exemplificativo, sendo admitidos outros que possam, a critério da administração fazendária, ter a mesma validade comprobatória.

Art. 6º Os documentos apresentados à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para efeito de baixa, deverão ser devidamente protocolados na repartição tributária, que os conferirá para fins de encaminhamento ao Serviço de Fiscalização.

Parágrafo único. Constatado o recebimento parcial dos documentos relacionados no documento de Informações Prévias para Baixa, será notificado o interessado para que complemente a documentação faltante ou justifique a sua desnecessidade no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de encerramento do processo.

Art. 7º O documento "Informações Prévias para Baixa", juntamente com os documentos ali relacionados, depois de assinado pelo interessado ou representante legal, será encaminhado ao Serviço de Fiscalização, o qual instaurará processo regular de fiscalização para efeito de baixa, onde será indicado aleatoriamente um Fiscal de Tributos para proceder à fiscalização do contribuinte, realizando, ou não, a sua homologação.

Art. 8º O Fiscal responsável pela homologação do pedido de baixa, poderá solicitar, para a formação do seu livre conhecimento, além dos documentos descritos neste decreto, quaisquer outros que julgue indispensáveis a conclusão da Fiscalização.

Art. 9º A homologação mencionada no artigo anterior, deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da abertura formal do Processo de Fiscalização de baixa.

§ 1º O prazo referido no caput deste artigo, poderá ser prorrogado pela chefia Imediata, desde que justificada a sua necessidade.

§ 2º Sem prejuízo do que dispõe o § 1º, o prazo mencionado no caput deste artigo, será interrompido sempre que se instaurar procedimento formal de pedido de documentos ao contribuinte.

Art. 10. Encerrados os trabalhos de homologação do pedido de baixa, será expedido pelo Fiscal de Tributos:

I - Relatório Fiscal e o Termo de Encerramento de Fiscalização, no caso de necessidade de levantamento fiscal;

II – documento de liberação fiscal para Certidão de Baixa.

§ 1º O documento de liberação fiscal para Certidão de Baixa, será feito em duas vias de igual teor e conterá:

a) os dados cadastrais do Contribuinte;

b) a data em que se operou o encerramento da atividade, devidamente homologada;

c) os tributos quitados e ou pendentes, referente à inscrição a ser baixada;

d) o número do Processo Fiscal e da Notificação quando houver;

e) a data e assinatura do Fiscal que processou a respectiva homologação.

§ 2º O Documento de Liberação Fiscal para Certidão de Baixa, terá validade de trinta dias a contar da data da ciência pelo contribuinte e não substitui a Certidão de Baixa, que deverá ser devidamente requerida.

Art. 11. Caberá ao Fiscal de Tributos dar ciência ao contribuinte do encerramento do procedimento homologatório, bem como remeter, de imediato, ao serviço de cadastro mobiliário, o documento de liberação para a Certidão de Baixa.

Art. 12. Recebido o documento de liberação fiscal para Baixa e não havendo valores a serem recolhidos, será imediatamente emitida a Certidão de Baixa, com a respectiva extinção da inscrição mobiliária.

§ 1º Não será emitida a Certidão de Baixa, bem como a extinção da respectiva inscrição mobiliária, enquanto persistirem valores a serem recolhidos, inscritos ou não em dívida ativa.

§ 2º A Certidão de Baixa poderá ser retirada junto ao serviço de cadastro mobiliário ou na página eletrônica do Município de Corupá.

CAPÍTULO II
DOS INATIVOS

Art. 13. Os contribuintes, Pessoas Jurídicas, que por qualquer motivo tenham encerrado suas atividades e não queiram extinguir a personalidade jurídica, deverão comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda sua situação para a devida anotação no cadastro mobiliário.

Parágrafo único. A comunicação de que trata este artigo, deverá ser sucedida de declaração expressa com os documentos referidos no artigo 5º deste decreto, os quais serão homologados pelo Serviço de Fiscalização de Rendas mobiliárias, o qual emitirá:

I - Relatório Fiscal e o Termo de Encerramento de Fiscalização;

II – Termo de Inatividade, indicando:

a) os dados cadastrais do contribuinte;

b) os documentos analisados;

c) o período homologado;

d) os motivos que ensejaram a solicitação.

Art. 14. Para efeito do que dispõe este capítulo, os contribuintes serão tratados como inativos, não incidindo sobre eles os lançamentos futuros da Taxa de Licença para Localização, Taxa de Fiscalização de Funcionamento Regular e Taxa de Vigilância Sanitária.

§ 1º Os contribuintes considerados como inativos, não poderão possuir estabelecimento aberto ao público e tampouco gerar movimentação econômica de nenhuma espécie.

§ 2º Os inativos ficam também obrigados a quitar todas as pendências tributárias, inscritas ou não em Dívida Ativa, especialmente no que se refere a saldos devedores constantes de Programas de Recuperação de Créditos.

§ 3º Aos Inativos é vedada a autorização para emissão de documentos fiscais.

Art. 15. Os contribuintes classificados como inativos ficam obrigados a renovar anualmente sua condição, até a data de trinta de junho (30/06) de cada exercício, devendo ser sucedida de declaração expressa protocolada junto ao serviço de cadastro mobiliário, devendo conter em anexo:

I – Declaração de IRPJ de inatividade;

II – Declaração de IRPF dos sócios;

III – Comprovante das atividades desenvolvidas pelos sócios.

Parágrafo único. A não solicitação do que trata este artigo, implica no cancelamento da condição de inativo.

CAPÍTULO III
DO RECADASTRAMENTO
Art. 16. É facultado à Fazenda Municipal promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante notificação, fiscalização e convocação por edital aos contribuintes.

Art. 17. Para efeito do recadastramento a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda aprovará os modelos de formulários próprios que deverão ser adquiridos nas
repartições competentes, ou em seu endereço eletrônico.

Parágrafo único. Os formulários de recadastramento deverão ser preenchidos e acompanhados da documentação, como indicarem as instruções, na quantidade de um para cada estabelecimento.

Art. 18. O contribuinte que não se recadastrar no prazo a ser fixado por ato do Secretário Municipal Administração e Fazenda, estará sujeito, independentemente de
outras sanções cabíveis, a:

I - bloqueio do seu registro cadastral;

II - impedimento de obter autorização para emissão de documentos fiscais;

III - proibição de transacionar com órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município;

IV - não obtenção de certidões negativas de débitos.

CAPÍTULO II
DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Toda e qualquer alteração e ou exclusão, de ofício, promovida no Cadastro Mobiliário, deverá ser realizada mediante registro formal no cadastro, com identificação do responsável pela alteração e motivação do ato, juntando-se ao Cadastro Mobiliário eventual documentação que justifique o ato.

Art. 20. Além da inscrição e respectivas atualizações, o contribuinte ficará sujeito, para fins estatísticos e de fiscalização, à apresentação de outras informações solicitadas pela Administração Municipal, na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 21. Para efeito do que dispõe este regulamento, a inscrição no Cadastro Mobiliário, das atividades econômicas exercidas no âmbito do Município serão codificadas de conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscais (CNAE – Fiscal), aprovada pela Resolução do IBGE/CONCLA nº 01/98 e demais alterações posteriores.

§ 1º Para efeito de inscrição no Cadastro Mobiliário do Município, as atividades exercidas por profissionais autônomos, serão codificadas de conformidade com o Código Brasileiro de Ocupações CBO, segundo normas editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego MTE.

§ 2º Ocorrendo alterações da Classificação Nacional de Atividades Econômicas/Fiscais (CNAE – Fiscal) e no Código Brasileiro de Ocupações (CBO),
serão as mesmas automaticamente adotadas pelo Município.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 01 de junho de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 016/2020 PROCESSO SELETIVO 006/2020 E 007/2020

Publicação Nº 2505249

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 016/2020 PROCESSO SELETIVO 006/2020 e 007/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Público do Edital Nº 006/2020 e 007/2020 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2020.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 006/2020 e 007/2020 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:

5.4. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

5.5. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida, conforme item 5.4 será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

5.6. A inobservância do subitem 5.4 implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Médico Clínico Geral 20 horas	2	08/06/2020	09:00	Classificado nº 01 ao nº 02
Médico ESF	1	08/06/2020	09:30	Classificado nº 01

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 01 dias do mês de junho de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2020

Publicação Nº 2505250

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 009/2020

O Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009 e da Lei 1193/99, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, UNICAMENTE COM BASE EM EXAME DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas diversas Secretarias que necessitarem de contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, na função do quadro do anexo II.

1.2 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas no artigo 253, da Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009.

1.3 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na vaga em que realizou sua inscrição.

1.4 No caso de pedido de demissão de algum servidor contratado, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais existentes no quadro ou respeitando a ordem de classificação da homologação do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

a) nacionalidade brasileira;

b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) quitação com as obrigações militar e eleitoral;

d) aptidão física e mental;

e) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3 O período de interrupção do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses para candidatos que firmaram contratos com a administração municipal de Corupá nos anos de 2018, 2019 e 2020.

2.4 É vedada a contratação de candidatos que na data da contratação não tiverem cumprido os 6 (seis) meses de interrupção conforme o item 2.3.

2.4.1 O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo realocado para o final da lista.

2.5 As informações sobre o cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga e escolaridade e atribuições estão descritas no anexo II deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.3 O candidato deverá entregar sua ficha de inscrição devidamente preenchida e a documentação exigida, na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no período de 01 de junho de 2020 à 15 de junho de 2020, no horário das 07:00 às 13:00 horas ou encaminhar por Correio, com recebimento até o último dia de inscrição, ou via e-mail para o endereço eletrônico: recursoshumanos@corupa.sc.gov.br.

3.4 No período estipulado para a entrega da ficha de inscrição e documentos, o candidato deverá apresentar:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada;

b) 1 (uma) foto 3x4 atual;

c) fotocópia da Carteira de Identidade;

d) fotocópia do CPF;

e) fotocópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);

f) fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;

g) declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, anexo VIII, juntamente com os respectivos comprovantes.

3.4.1 Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada ou originais para que os servidores autentiquem.

3.4.2 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido não serão conferidos no ato da entrega, sendo fornecido ao candidato o protocolo de recebimento com seu nome, data da entrega e número de folhas (anexo IX); e os encaminhados por meio eletrônico será acusado o recebimento.

3.5 Observações

3.5.1 O tempo de serviço (data de início e data fim) digitado na inscrição deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados, conforme acima; caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a digitação, este período será excluído.

3.5.2 Em hipótese alguma a Comissão fará correção de tempo de serviço;
3.5.3 Para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a comprovação de que o candidato está aposentado, este perderá a pontuação recebida a título de tempo de serviço;

3.5.4 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, RECURSO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

3.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) Serão classificados em ordem decrescente de grau de instrução, considerando nesta ordem as habilitações: doutorado, mestrado, especialização, graduação;
b) Em seguida será considerado o Tempo de Serviço: 1 (um) ponto por mês de trabalho na área privada e 1,5 (um virgula cinco) pontos por mês trabalhado na área pública;

4.2 Para a contagem do tempo de serviço será considerado:

a) Somente o tempo de serviço no cargo pretendido, mediante comprovação em carteira de trabalho registrada ou declaração de empresa/entidade constando o tempo de serviço e cargo ocupado;

4.3 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.4 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de habilitação (grau de instrução) e em seguida pela somatória dos pontos por tempo de serviço.

4.5 No caso de igualdade de pontos obtidos terá preferência o candidato com maior idade.

4.6 A classificação prévia dos candidatos será divulgada por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), no dia 17 de junho de 2020.

4.7 O candidato poderá impetrar recurso do resultado da classificação prévia no dia 18 de junho de 2020, protocolando na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no horário das 07:00 às 13:00 horas preenchendo o formulário (anexo III); ou encaminhar para o email: recursoshumanos@corupa.sc.gov.br

4.8 A classificação final e homologação serão divulgados por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), no dia 19 de junho de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 Os candidatos serão admitidos, em caráter temporário, pelo regime da CLT, através de processo seletivo público e universal, para atender a necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

5.2 Os candidatos serão convocados em observância a conveniência da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

5.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.

5.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

5.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

5.8 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal e parecer favorável da Controladoria Geral do Município.

5.9 Aplica-se ao candidato contratado nos termos deste Edital o disposto na legislação municipal, Lei Complementar n° 014/09, referente o auxílio-alimentação e vale-transporte.

5.10 O candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) ser novamente contratado com base no mesmo Processo Seletivo Público Simplificado que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

5.11 As infrações disciplinares atribuídas a pessoa contratada por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

5.12 O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:

a) pelo término contratual;

b) por iniciativa do candidato contratado antes da data do término contratual;

c) quando o candidato contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão por justa causa, observando a ampla defesa e o contraditório.

5.13 A extinção do contrato fundamentada nas alíneas 'a' e 'c' do item 5.12, não implicará no pagamento de indenização.

5.14 A extinção do contrato fundamentada na alínea 'b' do item 5.12, implicará no pagamento de indenização (aviso prévio).

5.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

5.16 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.17 O Edital de Chamamento será divulgado por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site) à medida que surgir a necessidade, durante o prazo de vigência deste edital, que será de 1 (um) ano, contado do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas nos respectivos sítios.

5.18 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

5.19 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

5.20 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a administração pública, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

5.21 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da administração pública, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

5.22 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

5.23 As despesas decorrentes da execução deste Edital, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

5.24 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site).

5.25 As datas e horários ora definidos neste Edital poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site).

5.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.27 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Ficha de inscrição;

b) Anexo II: Tabela de cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade, atribuições;

c) Anexo III: Formulário para recurso;

e) Anexo IV: Documentos para admissão de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE;

f) Anexo V: Declaração de bens;

g) Anexo VI: Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável;

h) Anexo VII: Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

i) Anexo VIII: Declaração de tempo de serviço;

j) Anexo IX: Protocolo de inscrição.

k) Anexo X: Declaração de aposentadoria.

5.28 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
01 de junho de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ			
Nome do candidato:			Inscrição n° (uso interno):
Cargo pretendido:			
DADOS CADASTRAIS			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Data de nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
Sexo:		Estado Civil:	
Endereço residencial:			n°:
Cidade:		Estado:	
CPF:		Fone(s):	
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Pessoa com deficiência: Sim ( ) Não ( )		Tipo:	
E-mail:			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado n° 009/2020 e todas as disposições nele contidas.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO II
TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Remuneração	Carga horária/semanal	Vagas	Escolaridade
engenheiro civil	R$ 6.229,72	35 horas	CR	SUPERIOR, REGISTRO ORGÃO DE CLASSE, CNH "B"

• Analisar solicitações para a instalação de atividades comerciais, verificando a adequação do uso e da edificação, à legislação municipal vigente;
• Analisar projetos de construções de edificações, implantação de loteamentos e parcelamento do solo, verificando quanto a adequação dos mesmos à lei municipal vigente;
• Efetuar o atendimento do público em geral e de profissionais atuantes na área de construção civil, prestando informações com base na legislação municipal vigente, nos dados cadastrais e nos procedimentos da Secretaria;
• Realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quanto à adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação municipal vigente;
• Realizar vistorias técnicas em terrenos, áreas e imóveis, visando a conferir quanto às características físicas, topográficas e a adequação para execução de obras de construção civil;
• Realizar vistorias técnicas e acompanhamento em edificações, lotes e obras, verificando quanto às condições de segurança normas e procedimentos de legislação vigente;
• Instruir tecnicamente processos administrativos e/ou expedientes externos relacionados à obras em geral, elaborando pareceres técnicos quando necessário;
• Avaliar a documentação dos imóveis, verificando a validade e a adequação às exigências estabelecidas na legislação;
• Executar trabalhos de perícia e avaliação de projetos de engenharia e de loteamentos;
• Elaborar relatórios de acompanhamento da execução de projetos e obras em geral;
• Desempenhar atividades de planejamento, supervisão e elaboração de projetos relacionados à gestão ambiental urbana;
• Desenvolver ações de supervisão, planejamento, estudos, análises, vistorias e emissão de pareceres relativos a projetos e obras de construção civil;
• Orientar e acompanhar a instalação de equipamentos diversos nos parques, praças e jardinetes do Município;
• Compor e acompanhar processos licitatórios, com especificações técnicas, quantitativas e de custos, bem como fiscalizar o cumprimento do cronograma estabelecido e orientar na execução das obras;
• Organizar e promover as atividades relacionadas a projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparos, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário;
• Avaliar áreas para desapropriação;
• Pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais para o Município;
• Elaborar normas e especificações de caráter técnico, na área de construção civil, pavimentação e saneamento;
• Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços;
• Analisar o cadastramento das empresas que executam obras para a Prefeitura Municipal;
• Executar e supervisionar serviços prestados por administração direta e indireta, na execução de obras de construção, ampliação, reparação e manutenção dos edifícios integrantes do patrimônio municipal e das unidades de conservação e lazer;
• Monitorar áreas verdes cadastradas e fundos de vales;
• Analisar projetos de loteamentos que envolvam terrenos integrantes do Setor Especial de Áreas Verdes (Bosques de Preservação Permanente) quanto à ocupação de áreas com destinação à construção civil (edificações) em terrenos com vegetação de porte arbóreo;
• Conduzir veículos automotores do Município para consecução das atividades principais descritas acima, recolhendo-o ao local destinado após concluída a jornada diária;
• Comunicar qualquer defeito que eventualmente ocorra nos veículos;
• Manter os veículos utilizados em perfeitas condições de funcionamento e zelar pela sua conservação;
• Promover o abastecimento de combustível e verificar água e óleo;
• Verificar o funcionamento do sistema elétrico e informar qualquer defeito percebido;
• Executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas;
• Desempenhar outras atividades correlatas inerentes às atividades da engenharia civil;

CR = CADASTRO RESERVA

TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Remuneração	Carga horaria/semanal	Vagas	Escolaridade
TÉCNICO AGRÍCOLA	R$ 1.812,12	35 horas	CR	MÉDIO, TÉCNICO NA ÁREA

• Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores, bem como auxiliar no tratamento no trabalho de defesa sanitária animal e vegetal;
• Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas;
• Realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como cálculos de adubação e preparo da terra;
• Informar aos agricultores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos;
• Orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos;
• Auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos;
• Colaborar em experimentação zootécnica;
• Realizar a inseminação artificial; Colaborar na organização de exposição rurais;
• Conduzir veículos automotores do Município para consecução das atividades principais descritas acima, recolhendo-o ao local destinado após concluída a jornada diária;
• Comunicar qualquer defeito que eventualmente ocorra nos veículos;
• Manter os veículos utilizados em perfeitas condições de funcionamento e zelar pela sua conservação;
• Promover o abastecimento de combustível e verificar água e óleo;
• Verificar o funcionamento do sistema elétrico e informar qualquer defeito percebido;
• Executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.

CR = CADASTRO RESERVA

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: _____ MOTIVO:
(Para uso da Prefeitura Municipal de Corupá)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Corupá, _____ de _____ de 20_____

Assinatura

ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE
• Carteira de Identidade
• CPF
• Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria B
• Documento Militar (Certificado de Reservista – sexo masculino)
• Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
• 1 (uma) foto 3x4 recente
• Comprovante de residência (Água; Energia; Telefone)
• Carteira de Trabalho – CTPS
• Certidão de nascimento ou casamento
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou Carteira de Identidade dos dependentes
• Declaração de dependentes para Imposto de Renda

• CPF dos dependentes
• Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Fórum/Internet)
• Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
• Declaração de bens (anexo VI) ou declaração de Imposto de Renda
• Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável (anexo VII)
• Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública (anexo VIII)
• Carteira de Registro no órgão (se houver): CRM – COREN – CREF – CRN – CREFITO – CRP – CRBIO – CREA – CRESS - Outros
• Número de conta salário: obrigatório que seja da Caixa Econômica Federal – agência Corupá
• Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Admissional

• Observações:
1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, acompanhado de fotocopia simples para autenticação do servidor público.
2. Na falta de qualquer documento acima, não será possível realizar a admissão.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins que até a presente data ( ) sim ( ) não possuo bens móveis e imóveis.

1) Bem: _____ Valor: _____
2) Bem: _____ Valor: _____
3) Bem: _____ Valor: _____
4) Bem: _____ Valor: _____
5) Bem: _____ Valor: _____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NÃO SOFRIDO PROCESSO DISCIPLINAR

Declaro para fins de admissão no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, não ter sofrido processo disciplinar ou outra penalidade no exercício de função pública.

Atesto sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que minhas informações são a expressão da verdade.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro que:

Considerando o disposto no art. 37, XI, XVI, XVII, §§ 10 e 11, da Constituição Federal,e art. 61, Parágrafo único da lei 014/09 :

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal; Administração Direta ou Indireta)

(___) Percebo remuneração, provento, pensão do órgão:_____ cargo:_____ valor mensal: R$ _____

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para fins de contagem de tempo de serviço que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, exerci e/ou ainda exerço atividades de _____, conforme abaixo especificado:
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____

Totalizando: anos, meses e dias.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO IX

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, certifico que foram entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, na data de ___/___/_____ os documentos abaixo relacionados, referente a inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

( ) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
( ) 1 (uma) foto 3x4 atual;
( ) fotocopia da Carteira de Identidade ;
( ) fotocopia do CPF;
( ) fotocopia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
( ) fotocopia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;
( ) declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, juntamente com os respectivos comprovantes.

Sem mais para o momento.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data:

( ) não sou aposentado(a).

( ) sou aposentado(a).

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20_____.

PORTARIA Nº 5669/2020

Publicação Nº 2504765

PORTARIA Nº 5669/2020
AUTORIZA A SERVIDORA MARILEI SILVEIRA DE ABREU, O RETORNO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR III PÓS GRADUADA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009 e;

CONSIDERANDO o pedido de licença não remunerada formulado pela servidora Marilei Silveira de Abreu;
CONSIDERANDO que a servidora apresentou pedido de retorno ao cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora MARILEI SILVEIRA DE ABREU, a retornar ao cargo efetivo de Professor III Pós Graduada, nomeada pela Portaria nº 206/2004, a partir do dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 5521/2020 de 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 01 de junho de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPA

PORTARIA Nº 5670/2020

Publicação Nº 2505247

PORTARIA Nº 5670/2020
PRORROGA A REGULAMENTAÇÃO DA MODALIDADE E DO PROCESSO DE CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E ACTS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, visando estabelecer procedimentos homogêneos no cumprimento da carga horária de trabalho durante a vigência do Decreto Estadual nº 525, e tendo em vista que não há previsão de retorno das aulas presenciais,

RESOLVE:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O cumprimento da carga horária dos funcionários dos Centros de Educação Infantil, Unidades Escolares, CEJAC e Equipe Multidisciplinar, durante o período descrito ocorrerá da seguinte forma:
I - Os Diretores ficam à disposição da Unidade e, a princípio, atenderão, no período das 7:00 às 13:00h, de segunda à sexta-feira, conforme decreto específico;
III – Os Auxiliares de Setor, Auxiliares de Serviços Gerais e Merendeiras terão o seu expediente diário no período das 7:00 às 13:00h, na Unidade de origem, de segunda à sexta-feira, conforme decreto específico;
IV - Coordenadores, Assistentes Pedagógicos e Professores terão o cumprimento de sua carga horária de trabalho em regime de "home office", no qual, farão a elaboração e o acompanhamento das atividades para as atividades na modalidade de EaD;
a) também, ficam disponíveis e se comprometem, no horário de funcionamento das Unidades, para prestar atendimento remoto nos casos em que os alunos e familiares precisem de apoio para a resolução das atividades repassadas.
b) a elaboração e organização de material se dará de acordo com as necessidades das Unidades, principalmente através de grupos e WhatsApp ou outras tecnologias disponíveis.
c) a correção das atividades realizadas pelos alunos será feita pelos professores no retorno das aulas e/ou durante este período, caso sejam devolvidas por meio eletrônico.
VI - Os Instrutores de Música cumprirão sua carga horaria em regime de "home-office", no qual, farão a elaboração e o acompanhamento das atividades para as aulas na modalidade de EaD, podendo cumprir parte do expediente na Unidade, sempre que necessário.
VII - A comunicação e/ou interação de professores com alunos, pais, familiares e/ou responsáveis, dar-se-á exclusivamente dentro do horário de trabalho dos Coordenadores, Assistentes Pedagógicos e Professores, sendo que qualquer atividade realizada fora do horário normal de trabalho, será considerada mera liberalidade, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária ou acumulo de saldo para Banco de horas.
VII – Os motoristas lotados na Secretaria de Educação, ficarão à disposição da Administração Municipal para cumprirem seu horário de trabalho nos setores onde haver necessidade, ou realizar adesão ao Banco de Horas para compensação futura das horas paradas.
TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 3o. O período de vigência da presente Portaria do dia 01 de junho de 2020 até a data de retorno das atividades presenciais nas Unidades de Ensino do Município.
Art. 4o. O não cumprimento de alguma das normas previstas pela presente Portaria implicará no desconto do período ou na inclusão automática no Banco de horas.

Art. 5o. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corupá.
Art. 6o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 01 de junho de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PREGAO 001/2020 ÁGUAS DE CORUPÁ (DESERTA)

Publicação Nº 2505058

Ata de abertura e Julgamento do Processo Licitatório Nº 001/2020
Pregão Presencial Nº 001/2020 – Registro de Preço

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte, às nove horas e trinta, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Corupá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 5362/19, de 11 de setembro de 2019, sendo designado como Pregoeiro Sr. Josimar Caldeira, juntamente com o grupo de apoio formado por, Cíntia Mokwa, Noemi Aparecida Fossille, Silvana Wille e Silvana Griten Ribeiro, para a sessão pública de disputa de lances e abertura dos envelopes os documentos de habilitação relativa à licitação modalidade Pregão Presencial objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE Hidrômetros para Autarquia Águas de Corupá, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.
Iniciaram-se os trabalhos verificando os PARECERES (Contábil, Jurídico e Administrativo), os quais legitimaram a abertura do referido processo licitatório.
O Pregoeiro comunica aos presentes na sessão que o Processo Licitatório foi publicado no DOM-SC, Mural Público, no site corupa.atende.net, contudo, em que pese a publicidade conferida ao ato, até o horário marcado para protocolo não obtivemos a participação de nenhuma empresa, sendo assim, resta declarar esta licitação como DESERTA.

O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Corupá, bem como no seu respectivo site, para que seja dada a devida publicidade e será submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes.

Corupá, 29 de Maio de 2020.

JOSIMAR CALDEIRA PREGOEIRO	CÍNTIA MOKWA EQUIPE DE APOIO	NOEMI APARECIDA FOSSILLE EQUIPE DE APOIO
SILVANA WILLE EQUIPE DE APOIO		

PREGÃO 022/2020 (DESERTA)

Publicação Nº 2505063

Ata de abertura e Julgamento do Processo Licitatório Nº 042/2020
Pregão Presencial Nº 022/2020 – Registro de Preço

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte, às oito horas, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Corupá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 5362/19, de 11 de setembro de 2019, sendo designado como Pregoeiro Sr. Josimar Caldeira, juntamente com o grupo de apoio formado por, Cíntia Mokwa, Noemi Aparecida Fossille, Silvana Wille e Silvana Griten Ribeiro, para a sessão pública de disputa de lances e abertura dos envelopes os documentos de habilitação relativa à licitação modalidade Pregão Presencial objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
Iniciaram-se os trabalhos verificando os PARECERES (Contábil, Jurídico e Administrativo), os quais legitimaram a abertura do referido processo licitatório.
O Pregoeiro comunica aos presentes na sessão que o Processo Licitatório foi publicado no DOM-SC, Mural Público, no site corupa.atende.net, contudo, em que pese a publicidade conferida ao ato, até o horário marcado para protocolo não obtivemos a participação de nenhuma empresa, sendo assim, resta declarar esta licitação como DESERTA.

O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Corupá, bem como no seu respectivo site, para que seja dada a devida publicidade e será submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes.

Corupá, 29 de Maio de 2020.

JOSIMAR CALDEIRA PREGOEIRO	CÍNTIA MOKWA EQUIPE DE APOIO	NOEMI APARECIDA FOSSILLE EQUIPE DE APOIO
SILVANA WILLE EQUIPE DE APOIO		

PREGÃO PRESENCIAL 025/2020 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2505204

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
MULTIENTIDADE
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, ESTABELECENDO O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM A LEI Complementar n° 123.
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2020
Registro de Preços para eventual e futura aquisição fracionada ao longo de 12 meses de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS com base na listagem da Tabela de Insumos SINAPI | Tipo: Menor Preço, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 01/06/2020 às 08H:30MIN do dia 12/06/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 12/06/2020.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 01 de Junho de 2020
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82, DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 82/2020.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA GILBERTO EMERSON SEIFERT 02188579933 – MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.795.028/0001-04

Previsão Orçamentária:
Órgão: 06 SECRET. MUNIC. DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10300072.0460

Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PINTURA (DUAS DEMÃO), LAVAÇÃO, CORREÇÃO E CONSERTO DE FISSURAS E INFILTRAÇÕES DAS PAREDES EXTERNAS DO PRÉDIO DO NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, LOCALIZADO NO BAIRRO AUGUSTO KEMPFER, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 440/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 396/2020
Do Valor Total do Contrato: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Data do Contrato: 20/05/2020
Da vigência do Contrato: 20/05/2020 à 19/06/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83, DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505414

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 83/2020.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA GUSTAVO BRUSTOLIN SERVIÇOS MÉDICOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.031.640/0001-79

Previsão Orçamentária:
Órgão: 06 SECRET. MUNIC. DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10300072.0400

Do Objeto: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATRAVÉS DE CLÍNICA MÉDICA (PESSOA JURÍDICA), COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO INICIAL DE 90 (NOVENTA) DIAS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR MEIO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 442/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 397/2020
Do Valor Total do Contrato: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Do Valor Mensal do Contrato: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Data do Contrato: 20/05/2020
Da vigência do Contrato: 20/05/2020 à 19/08/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

LEI N° 2862, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505898

LEI Nº 2862, de 29 de maio de 2020.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALICE SILVA WINCLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALICE SILVA WINCLER, entidade legalmente constituída e instalada, pessoa jurídica registrada no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de Cunha Porã, sob nº 944, do Livro

A004, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.385/0001-36.

Art. 2º. Ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação vigente específica à entidade ora declarada de Utilidade Pública.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 2.402/2009.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2.020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 385, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505660

PORTARIANº 385, de 29 de maio de 2020.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL JOZIANE PELINZON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.779 de 30/08/2018;
CONSIDERANDO o Término da Licença Maternidade da Servidora.
CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera a Pedido na data do dia 04 de maio de 2020, a servidora municipal JOZIANE PELINZON, matrícula nº 35343, ocupante das funções do cargo de ENFERMEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2020.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 386, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505687

PORTARIANº 386, de 29 de maio de 2020.
EXONERA A PEDIDO PRISCILA ELIS SIGNOR CONTRATADA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AGENTE ADMINSTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.779 de 30/08/2018;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera a Pedido na data do dia 29 de maio de 2020, a servidora municipal PRISCILA ELIS SIGNOR, ocupante das funções do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito,29 de maio de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 111/2020

Publicação Nº 2504849

PORTARIA Nº. 111/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.
"ALTERA A SECRETÁRIA DE LABOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. ALTERA O HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 002/2007, considerando o Decreto Municipal n.º 038/2020 de 15 de abril de 2020, e considerando a demanda de atividades do poder público municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar o servidor MARCOS ALBERTO KEGLER, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria de Saúde e Saneamento para realizar atividades na Secretaria de Transportes, Obras e Turismo, no dia 29 de maio de 2020, no horário das 06h30min às 12h30min.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 28 de maio de 2020.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 5.309/2020

Publicação Nº 2506085

DECRETO Nº 5.309/2020
INCLUI FONTE DE RECURSOS, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
D e c r e t a

Art. 1º. Ficam incluídas no orçamento do Fundo Municipal de Educação as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.232/2019;

INCLUI FONTE DE RECURSO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2044 MANUT. DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 60%
319000000000.00.3018 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação na forma da Lei nº 6.232/2019, no montante de R$ 501.689,78 (quinhentos e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais, setenta e oito centavos) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2037 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%
319000000000.00.3018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 250.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2044 MANUT. DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 60%
319000000000.00.3018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 251.689,78
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 501.689,78

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso FUNDEB ocorrido no exercício de 2019, em virtude da anulação do empenho 1090/2019 no exercício 2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 25 de março de 2020.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Kleberson Luciano de Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5.310/2020

Publicação Nº 2506099

DECRETO Nº 5.310/2020
INCLUI FONTE DE RECURSOS, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
D e c r e t a

Art. 1º. Ficam incluídas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.232/2019;

INCLUI FONTE DE RECURSO
04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Assistência Social na forma da Lei nº 6.232/2019, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor de superávit financeiro da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2019, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.266/2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 25 de março de 2020.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
Publicado o presente decreto aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Júlio Cezar Coelho de Ávila
Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 5.334/2020

Publicação Nº 2506134

DECRETO Nº 5.334/2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA AUTORIZADA PELA LEI Nº 6.293/2020

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos
DECRETA

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 6.293/2020 no montante de R$ 100.000,0 (cem mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.028 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados R$ 100.000,00 provenientes do excesso de arrecadação vinculado à receita de emenda parlamentar nº: 41290002 da fonte Transferências SUS União apurado no exercício atual.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 18 de maio de 2020.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 5.335/2020

Publicação Nº 2506154

DECRETO Nº 5.335/2020
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA DA LEI Nº 6.294/2020

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 6.232/2019 no montante de R$ 126.672,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.039 OBRAS NA ÁREA SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.1063 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 126.672,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados R$ 126.672,00 proveniente do excesso de arrecadação vinculado à receita de Convênio – Estado/Saúde, apurado no exercício atual.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 18 de maio de 2020.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 5.336/2020

Publicação Nº 2506179

DECRETO Nº 5.336/2020
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇO NA FORMA DA LEI N. 3.813/2013 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N. 5.477/2015

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos na forma da Lei nº 3.813/2013 com as alterações da Lei nº 5.477/2015
DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal da Industria, Comércio, Turismo e Serviços - COMICTS designados pelas seguintes entidades representativas e nomeados pelo Prefeito:

I – Marco Aurélio Scapini, Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo - Presidente;
II – Amaury Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças;
III Ronaldo Spricigo, Câmara de Vereadores do Município;
IV – Ulysses Gaboardi Filho, Associação Comercial e Indústria de Curitibanos – ACIC – efetivo e Jair Euclides Rosa como suplente
V – Sergio Provesi Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL, efetivo e José Moreira, como suplente
IV – Sem indicação do representante efetivo e um suplente dos Hotéis, Bares, Restaurantes e similares;
V – Luiz Fernando Brocardo, Sindicato da Indústria Florestal de Curitibanos efetivo e
Wolmar Pellizzaro como suplente.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho será de dois anos permitida a prorrogação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 4.607/2015

Curitibanos, 22 de maio de 2020.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal
Marco Aurélio Scapini
Secretário de Industria, Comércio e Turismo

DECRETO Nº 5.338/2020

Publicação Nº 2506214

DECRETO Nº 5.338/2020
REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CURITIBANOS.
José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, observando o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, que poderá ser uti
lizado pelos órgãos da administração pública municipal de Curitibanos, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.
Parágrafo único: Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União ou do Estado, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e/ou entidades envolvidos.
§ 2º. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação do local, data e do horário em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo mesmo licitante;
V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VIII - termo de referência - documento que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
Parágrafo único: A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras e plataforma específica a serem disponibilizados pelo município.
§ 1º. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§ 2º. Na hipótese de que trata o parágrafo único do art. 1º, além do disposto no caput, o sistema a ser utilizado deverá estar integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias doente federativo realizador da transferência voluntária.

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.
Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.
Art. 8º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§ 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO
Art. 9º. A autoridade ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.
§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º. Caberá à autoridade ou a entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
Art. 10. O credenciamento prévio junto ao provedor do sistema, permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o respectivo cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Art. 11. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo setor de licitações e contratos.
Art. 12. Caberá ao chefe do Poder Executivo:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio, dentre os membros lotados no setor de licitações e contratos;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.
Parágrafo único: As providências de que tratam os incisos III e VII, também poderão determinadas ou executadas pelo presidente do fundo

municipal envolvido, quando for o caso.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Art. 13. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I – realização de estudos preliminares e elaboração do termo de referência;
II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
Art. 14. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§1º. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 2º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
Art. 15. Caberá ao Chefe do Executivo designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores ocupantes de cargo efetivo ou comissionado, lotados no setor de licitações e contratos;
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo;
Parágrafo único: A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica ou para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, mediante a indicação precisa da dúvida ou controvérsia, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente a o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
Art. 19. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no sítio eletrônico oficial do Município (www.curitibanos.sc.gov.br), e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata o parágrafo único do art. 1º, a publicação também ocorrerá na imprensa oficial.
Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e

poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, e não sendo o caso de revogação ou anulação, e definidas as retificações decorrentes, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do sistema informatizado utilizado pelo Município, ficando assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
§ 3º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º. A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei, neste Decreto e no Edital da licitação.
§ 6º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES
Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, ainda que em valor superior ao menor lance até então registrado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Art. 30. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período

de duração da sessão pública.
§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.
Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO
Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.
Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO
Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 40. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida

no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Art. 41. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no art. 24.
§ 1º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.
§ 2º. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 3º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 4º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 5º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 6º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
§ 7º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO
Art. 42. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.
§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 43. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 12.
Art. 44. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 16.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Art. 45. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO
Art. 46. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 47.
§ 3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro prazo não for fixado no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO
Art. 47. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º. As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no sítio eletrônico oficial do Município (www.curitibanos.sc.gov.br), e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Art. 48. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 49. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 50. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 51. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 52. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 53. Compete ao chefe do poder executivo editar orientações complementares, bem como dirimir os casos omissos.
Art. 54. Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse firmados com a União ou com o Estado, em que seja obrigatória a utilização da modalidade de pregão na forma eletrônica, deverão ser igualmente observadas, respectivamente, as regras e exigências do referido ente, especialmente o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 2.617/2009, com suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-los, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
Art. 55. Fica revogado o Anexo II do Decreto nº 3.524/2007 de 08 de janeiro de 2007.
Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Curitibanos/SC, 28 de maio de 2020.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
Publicado o presente decreto aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

Publicação Nº 2505423

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO E PLOTAGEM DA VIATURA ADMINISTRATIVA CHEVROLET SPIN DE USO DO 2º BBM. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 16/06/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal

Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 16/06/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 29 de Maio de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020

Publicação Nº 2505420

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020
O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE DIÁRIAS DE HOTEL COMPLETAS, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, PARA MULHERES E SEUS DEPENDENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA QUE SERÃO ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMANTE PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 16/06/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 16/06/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 29 de Maio de 2020.
Julio Cezar Coelho de Avilla
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

Publicação Nº 2507164

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIARIA AGRICOLA DE CHAPECÓ - SC, com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO SMMMS TRIPLA, PARA USO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CONFORME DECRETO 13.979/2020 E NA FORMA DO ARTIDO 24, INCISO VIII DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso VIII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 29 de maio de 2020.

Diego Sebem Wordell Presidente da Comissão	Mari Hellen B. Dacol Ribeiro membro	Cristiane Sandri Membro
Cristina Melo Menegotto Membro	Paulo A. C. Granemann Membro	Roberto Carlos da Silva Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso VIII dou como aprovada.

Curitibanos, 29 de maio de 2020.
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação do serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 29 de maio de 2020.
Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

LEI N° 6.286/2020

Publicação Nº 2506283

LEI N° 6.286/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DO LOTE N° 184 - QUADRA N° 18 – LOTEAMENTO JARDIM SOCIAL - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a ALISSON ALBERTO SCHMIDT, inscrito no CPF sob nº 031.653.429-38, de 01 (um) lote de terras localizado na Quadra n° 18 – Lote n° 184, Loteamento Jardim Social, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), devidamente matriculado no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob n° 21.103 e localizado ao lado SUL da Rua Petronilho de Almeida, distando 30m à leste da Rua Carlos Calomeno, com as seguintes confrontações e medidas:

AO NORTE: 15,00m (quinze metros) com a Rua Petronilho de Almeida;
AO SUL: 15,00m (quinze metros) com Patrimônio Municipal;
À LESTE: 30,00m (trinta metros) com Patrimônio Municipal e
À OESTE: 3000m (trinta metros) com Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 05 de maio de 2020.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Habitação e.e.

LEI Nº 6.251/2020

Publicação Nº 2506252

LEI Nº 6.251/2020
INSTITUI A SEMANA DA MELHOR IDADE NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° Fica instituída a "Semana da Melhor Idade" no Município de Curitibanos/SC, a ser celebrada anualmente na última semana do mês de setembro.

Art. 2° A "Semana da Melhor Idade" passa a integrar o calendário oficial do Município de Curitibanos.

Art. 3° A Semana Municipal da Melhor Idade tem como objetivo proporcionar a conscientização sobre os direitos da pessoa idosa, além de promover ações para a socialização, descontração, autoestima, bem-estar e orientações para um envelhecimento saudável.

Art. 4° Na "Semana da Melhor Idade" o poder público municipal promoverá palestras, cursos, shows, ações sociais, atividades médicas, exames laboratoriais e demais atividades voltadas à promoção dos idosos.

Art. 5º Durante a "Semana da Melhor Idade", fica autorizado o poder público municipal a promover, junto aos participantes do evento, um amplo trabalho preventivo e educativo, relativo a programas de saúde desenvolvidos para a terceira idade.

Art. 6º A programação dos eventos deverá incluir atrações que despertem o interesse do segmento envolvido (terceira idade), tais como cantores, mostra de filmes, peças de teatro, palestrantes motivacionais, profissionais da área de saúde, profissionais da área jurídica e previdenciária e todas as demais que proporcionem lazer, informação e entretenimento para os participantes do evento.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 7 de fevereiro de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
Publicada a presente lei aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.
Júlio Cezar Coelho de Ávila
Secretário Municipal de Assistência Social

LEI Nº 6.292/2020

Publicação Nº 2506311

LEI Nº 6.292/2020
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 6.251/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 6.251/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a "Semana da Melhor Idade" no Município de Curitibanos/SC, a ser celebrada anualmente na última semana do mês de outubro".

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 18 maio de 2020.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Júlio Cezar Coelho de Ávila
Secretário Municipal de Assistência Social

LEI Nº 6.293/2020

Publicação Nº 2506335

LEI Nº 6.293/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 6.232/2019 no montante de R$ 100.000,0 (cem mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.028 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados R$ 100.000,00 provenientes do excesso de arrecadação vinculado à receita de emenda parlamentar nº: 41290002 da fonte Transferências SUS União apurado no exercício atual.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 18 de maio de 2020.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 6.294/2020

Publicação Nº 2506359

LEI Nº 6.294/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 6.232/2019 no montante de R$ 126.672,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.039 OBRAS NA ÁREA SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.1063 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 126.672,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados R$ 126.672,00 proveniente do excesso de arrecadação vinculado à receita de Convênio – Estado/Saúde, apurado no exercício atual.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 18 de maio de 2020.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 6.295/2020

Publicação Nº 2506381

LEI Nº 6.295/2020
DENOMINA VIA PÚBLICA DE "RUA JOÃO DALMOLIN".

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada de "Rua João Dalmolin" a Rua Sem Denominação "C", situada no Bairro Santo Antônio de Pádua, iniciando na Rua Laveriano Rodrigues França, seguindo sentido Norte até a área institucional existente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Curitibanos, 22 de maio de 2020.

Curitibanos, 22 de maio de 2020.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
Publicada a presente lei aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.297/2020

Publicação Nº 2506412

LEI Nº 6.297/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CURITIBANOS/SC COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de saúde, autorizado a firmar Termo de Colaboração com REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CURITIBANOS/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 78.478.021/0001-04, objetivando o repasse de recursos financeiros para atendimento do Projeto constante do Plano de Trabalho, aprovado no Termo de dispensa de Chamamento Público n. 004/2020, de acordo com as normas da Lei n. 13.019/2014.

Art. 2º O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) cujo repasse será efetuado em três parcelas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.008.2022 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS - SAÚDE.

3350000000.00.1002 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 15.000,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 22 de maio de 2020.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
Publicada a presente lei aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde
TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 95/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CURITIBANOS/SC.

O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CURITIBANOS/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 78.478.021/0001-04, com sede na Rua Dr. Lauro Muller, nº 288 - Centro, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por seu representante legal Alba Regina Perin Pellizzaro, inscrita no CPF sob n. 569.571.909-78 e RG 881.561, residente e domiciliada em Curitibanos, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 4.870/2017, consoante dispensa de chamamento sob nº 004/2020 e Lei Municipal nº 6.297/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público nº 04/2020, tem por objeto executar ações voltadas ao atendimento/assistência de pacientes portadores de doenças oncológicas, não assistidos ou de tratamento e exames não disponibilizados pela Rede Pública de Saúde, que residam em Curitibanos, além da promoção de campanhas voltadas a conscientização e prevenção ao câncer, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal 13.019/14 e Decreto 4.870/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelas despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo repasse será efetuado em 03 parcelas.

3.2 – Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, autorizado pela Lei 6.080/2018, funcional programática:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.008.2022 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS - SAÚDE.
3350000000.00.1002 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 15.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública Municipal. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VII – pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,

VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2020, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;

VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

Parágrafo único: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório da visita técnica in loco, realizada durante a execução da parceria, quando houver:

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitibanos, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:
I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
e) pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexequível;
f) pela extinção da OSC durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenentes.

Curitibanos, 25 de maio de 2020.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Yara Aparecida Vilani Padilha
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Alba Regina Perin Pellizzaro
Representante legal da organização da sociedade civil

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO
Nr.: 18/2020 - CA

Processo Administrativo:	**18/2020**
Processo de Licitação:	**18/2020**
Data do Processo:	**13/02/2020**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

seleção de empresas para outorga de compra e venda de lote de terra de propriedade desta municipalidade, localizado na Área Industrial do Município, com utilização estritamente para fins industriais, comerciais e distribuição. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 45/2020 (Sequência: 7)

Ao(s) 29 de Maio de 2020, às 18:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 225/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 18/2020, Licitação nº 18/2020 - CA, na modalidade de Concorrência para Alienação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: CONFORME DECRETO Nº 5337/2020 E ITEM 16.1 E 16.2 DO EDITAL, FICA CONVOCADO OS LICITANTES CLASSIFICADOS, PARA QUE NO DIA 03/06/2020 ÀS 16:00 HORAS, NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA ESCOLHA DOS TERRENOS EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA, CASO O LICITANTE NÃO POSSA ESTAR PRESENTE, FAVOR ENCAMINHAR REPRESENTANTE COM PROCURAÇÃO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 29 de Maio de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

Publicação Nº 2507176

Descanso

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 28/2020

Publicação Nº 2505321

PORTARIA Nº 28/2020, de 29 de maio de 2019.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E DE ACORDO COM O ARTIGO 98, DA LEI 086/91, DE 27.12.91, RESOLVE:

INTERROMPER FÉRIAS, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO.

De NEUSA MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIA EXECUTIVA, Classificação CPC – 02, da Lei Municipal 588/2005, de 16/06/2005 – sob Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Descanso, concedidas pela Portaria n° 26/2020, de 12 de maio de 2020, ficando o período restante de 20 e ½ (vinte dias e meio) a serem gozados em nova data.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, em 29 de maio de 2020.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO
Presidente da Câmara de Vereadores.

Registrada e publicada na presente data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

6º T.A. CONTRATO 028-2017 - PREGAO PRESENCIAL 5-2017 - PMDC

Publicação Nº 2505024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 6º TA 28.2017 - Contrato Nº: 28.2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 29/05/2020 Término: 22/03/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos na gestão pública.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 29 de Maio de 2020

PORTARIA 378/2020

Publicação Nº 2504901

PORTARIA 378/2020
DESIGNA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (art. 84, inciso VII),

Art. 1º. Ficam designados, o servidor efetivo EDERSON MIGUEL SCHNEIDER, matrícula nº 1122, e os comissionados VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA, Matrícula nº 3164, Portaria nº 198/2017 e GUILHERME HENRIQUE M. LIBARDONI, Matrícula 3293, Portaria nº 199/2017, para comporem, sob a presidência do primeiro, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO de BENS MÓVEIS a serem leiloados.

§ primeiro – a avaliação deverá ser relatada de forma circunstanciada, contemplando o status geral dos veículos (mecânica, pneus, pintura, lanternagem e etc.).

§ segundo – para a expedição do competente laudo, os Srs. Experts nomeados poderão servir-se, subsidiariamente, de todos os elementos que julgarem necessários, a fim de bem apurarem e fixarem o valor dos veículos.

Art. 2º. O resultado deverá ser apresentado em forma de LAUDO DE AVALIAÇÃO em duas vias.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta da dotação orçamentária em execução.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, aos 29 dias do mês de maio de 2020.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no DOM e no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da Lei.

Normélio Pércio
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA 013/2020

Publicação Nº 2502798

PORTARIA Nº 013/2020
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIO HAEFLIGER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica Municipal e demais vigentes.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica prorrogada a Portaria nº 011/2020 até a data de 31 de julho de 2020. O acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Dionísio Cerqueira fica liberado aos vereadores, servidores do Poder Legislativo Municipal e aos munícipes em geral.

Art.2° - Fica suprimido o artigo 5º da Portaria nº 011/2020, de modo que as sessões Ordinárias serão realizadas às quartas-feiras às 11 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIONISIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 DE MAIO DE 2020.
HELIO HAEFLIGER
Presidente da Câmara Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO 038/2020 - DES-IF-2020

Publicação Nº 2504962

DECRETO Nº 038, de 29 de maio de 2020.
Regulamenta a DES-IF – Declaração de Serviços das Instituições Financeiras e dá outras providencias.

Simoni Mércia Mesch Nones, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, SC no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 52, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990, e com fundamento no Art. 4º da Lei Complementar nº 17 de 20 de dezembro de 2002 e no Art. 56 da Lei Complementar nº 27 de 17 de dezembro de 2003 e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor identificação dos fatos geradores dos tributos municipais, o que trará agilidade à tributação e redução da litigiosidade;
CONSIDERANDO a possibilidade de aumento de qualidade e confiança nos dados coletados, acarretando maior validade jurídica e Integridade das informações;
CONSIDERANDO a uniformização do tratamento tributário aos fatos declarados e o interesse público de aprimorar o controle fiscal, dando mais rapidez aos procedimentos internos;
CONSIDERANDO a obrigação de sempre combater a sonegação fiscal, concluindo no aumento da arrecadação;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no Art. 7º do Decreto nº 27 de 04 de maio de 2012;
DECRETA:
Art. 1º Altera o caput do Art. 7º do Decreto nº 27 de 04 de maio de 2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º As Instituições Financeiras e equiparadas sediadas no Município estão desobrigadas da emissão de documento fiscal, devendo efetuar em modelo específico a Declaração de Serviço das Instituições Financeiras – DESIF, conforme o Plano de Contas da instituição, Padrão ABRASF 2.3 ou superior".

Art. 2º A DES-IF deve ser declarada por meio de importação de arquivos pelas instituições financeiras, bem como, pelas empresas de consórcio autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, utilizando o padrão do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF e o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, versão 2.3 ou superior.
Parágrafo Único A DES-IF das instituições financeiras será efetuada em aplicativo próprio e gratuito, disponível aos contribuintes municipais no portal https://doutorpedrinho.atende.net/ e será composta de um conjunto de 4 (quatro) arquivos com informações econômicas, fiscais e contábeis.
Art. 3º Além da obrigação da declaração referente aos serviços tomados prevista no Art. 7º do Decreto nº 27 de 04 de maio de 2012, as instituições financeiras e equiparadas ficam obrigadas ao cumprimento da obrigação acessória referente aos serviços prestados no padrão COSIF/ABRASF e a enviar/importar ao Município as Declarações/Demonstrativos com a seguinte padronização:
I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":
a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a instituição, competência da declaração e registros que a compõem;
b) REG 0100 - Plano Geral de Contas Comentado: É o conjunto de informações analíticas de todas as contas de resultado credoras, e a critério do Município também devedoras, com vinculação das contas internas à codificação do COSIF. Também prevê o enquadramento das contas tributáveis na lista de serviços da Lei Complementar Federal nº 116/03, Lei Complementar Municipal nº 71 de 03 de dezembro de 2003 e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos;
c) REG 0200 - Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição: É o conjunto de informações de tarifas de produtos e serviços da instituição com suas vinculações aos respectivos subtítulos de lançamento contábil. Este registro é obrigatório apenas às instituições financeiras e equiparadas que têm o dever de possuí-la, conforme disciplina do BACEN; e
d) REG 0300 - Tabela de Identificação dos Serviços de Remuneração Variável: É o conjunto de informações em que são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável;
II - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":
a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a instituição, competência da declaração e registros que a compõem;
b) REG 0400 - Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da instituição em referência ao detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;
c) REG 0430 - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal: É o conjunto de informações, por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido. Deverão ser informados mensalmente todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN que tiveram movimentação no período;
d) REG 0440 - Demonstrativo do ISSQN Mensal a Recolher: É o conjunto de informações em referência as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais. Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSQN em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal;
III - Módulo Demonstrativo Contábil:
a) REG 0000 - Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a instituição, competência da declaração e registros que a compõem;
b) REG 0400 - Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da instituição em referência ao detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;
c) REG 0410 - Balancete Analítico Mensal: É o conjunto de informações das contas de resultado por CNPJ de cada dependência da instituição.

Os balancetes de cada CNPJ Unificador devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas. Todas as contas de resultado com movimentação no período devem constar no balancete inclusive as que não incidem ISSQN e as zeradas;
d) REG 0420 - Demonstrativo de Rateio de Receitas: É o conjunto de informações para demonstrar os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio. Obrigatório para todas as dependências cujo título "Rateio de Resultados Internos" possui lançamento em seus balancetes;
IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis:
a) REG 1000 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos. A Instituição Financeira deve apresentar ao Fisco Municipal, em arquivo padrão ABRASF 2.3, sempre que demandada, conforme os seguintes critérios:
- Para um período;
- Para um conjunto de Subtítulos;
- Para o Tipo de Partida:
- Com todos os lançamentos;
- Somente com os lançamentos a crédito;
- Somente com os lançamentos a débito.

Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.

As regras de Preenchimento dos campos devem seguir instruções relacionadas a seguir:

- Todos os campos do Layout ABRASF 2.3 devem ser obrigatoriamente preenchidos com as informações solicitadas pelo mesmo;
- No campo 10 referente aos Códigos de Eventos, esse campo deve ser preenchido em todos os lançamentos contábeis de acordo com os códigos do Anexo I do Layout ABRASF 2.3 e de acordo com a operação contábil relacionada, não podendo deixar o campo em branco ou preenchido com código inexistente no Anexo I.
- Contas que não fazem parte do PGCC importado pela instituição e/ou que não são Tributáveis e/ou que não fazem parte de um lançamento contábil que envolva uma conta Tributável, deverão conter no campo 10, Código do Evento a numeração "000" e nunca deverá ser informada em branco.
- Ainda no Campo 10, Código de Eventos, as contas não tributáveis do Ativo, Passivo, Credoras, Devedoras e de Resultado, que de alguma forma, fizerem parte ou sejam envolvidas em determinado lançamento Contábil tanto à Débito quanto à Crédito e que contenha neste lançamento uma conta Tributável deverão ser preenchidas com o mesmo Código de Evento da conta Tributável.
- No campo 12 de que trata os Históricos das Partidas, esses devem seguir rigorosamente a norma da ABRASF 2.3 que diz que o preenchimento deve ser a "Descrição detalhada da operação que deu origem à partida do lançamento contábil", não pode conter Siglas ou Abreviações e deve ser de fácil entendimento do fisco municipal.
- Todas as contas do Grupo Credor, Grupo 7 que tiveram movimentação no período deverão ser informadas com seus respectivos lançamentos e campos do arquivo devidamente preenchidos, inclusive as contas sem incidência de ISSQN.

§ 1º Os módulos e seus respectivos arquivos a serem importados no sistema do Município terão as seguintes periodicidades:
I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: Anual, sempre até o dia 15 de janeiro do exercício corrente; ou em até 15 dias depois de qualquer alteração no Plano de Contas Analítico da Instituição;
II - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: Mensal, sempre até a data de vencimento do ISSQN no Município;
III - Módulo Demonstrativo Contábil: Semestral, sendo o arquivo do primeiro semestre até o dia 15 de Julho e o do segundo semestre até o dia 15 de janeiro do exercício subsequente;
IV - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Mensal, sempre até a data de vencimento do ISSQN no Município;
§ 2º O REG 0100 do Módulo de Informações Comuns e o REG 0410 do Módulo Demonstrativo Contábil, devem ser apresentados de forma completa, com todas as contas do grupo 7 do Plano COSIF incluindo os subtítulos internos da agência no modo mais analítico correlacionados com o código COSIF respectivo, conforme o leiaute disponível e conforme a periodicidade prevista neste Decreto.
§ 3º Os arquivos deverão serem importados no formato "txt" nos quatro módulos a que se refere o caput do artigo através do menu "Declaração de Serviços>>Importações>>Instituições Financeiras" e gerado o respectivo protocolo de entrega de cada uma das declarações.
Art. 4º Os módulos da DES-IF relacionados à apuração do ISSQN, Módulo de Apuração Mensal do ISSQN e Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis deverão ser transmitidos mensalmente e gerados os respectivos protocolos via sistema até a data de vencimento do ISSQN no Município.
Art. 5º As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias são aquelas previstas na Legislação Tributária Municipal.
Art. 6º As contas de movimentação de receitas sem movimento deverão ser informadas por subtítulo, tanto no REG 0410 de todas as dependências para as contas equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9, quanto para os REG 0430 das contas tributáveis e no REG 1000. No REG 0440, deverá ser respeitada conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município
Parágrafo Único. Caso não existam REG 0430, a alíquota deverá ser zerada (0,00) no campo 10 do REG 0440, não sendo necessário preencher código de tributação no campo 4 do REG 0440.
Art. 7º Os créditos tributários constituídos pelo sujeito passivo por meio de declaração, não pagos ou pagos a menor, serão enviados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do exercício fiscal a que se refere o crédito, para inscrição em dívida ativa do Município, com acréscimos legais devidos.
Art. 8º A vigência da DES-IF das instituições se dará nos seguintes prazos:
I - No caso do Art. 3º, Parágrafo 1º, Inciso I, iniciando-se no exercício de 2020, a partir da competência 07/2020 e deverá ser enviada até o dia de vencimento da respectiva competência;
II - No caso do Art. 3º, Parágrafo 1º, Inciso II, iniciando-se no exercício de 2020, a partir da competência 07/2020 com vencimento no dia 15 do mês subsequente ao fato gerador;
III - No caso do Art. 3º, Parágrafo 1º, Inciso III, iniciando-se no exercício de 2020, a partir da competência 07/2020 e deverá ser entregue até o dia 15 de janeiro do ano subsequente, referente ao segundo semestre do ano anterior;
III - No caso do Art. 3º, Parágrafo 1º, Inciso IV, iniciando-se no exercício de 2020, a partir da competência 07/2020 e deverá ser entregue até o dia 15 do mês subsequente ao fato gerador;

§ 1º A critério do Fisco Municipal, em caso de procedimento administrativo fiscal, poderá o Município solicitar os arquivos previstos no Art. 3º, referentes aos últimos 5 (cinco) anos.
§ 2º Em caso de dúvidas ou solicitação de prazo para entrega dos arquivos, a instituição deverá comparecer na Secretaria de Administração e Finanças para formalizar a solicitação ou dirimir quaisquer dúvidas.
Art. 09 A Secretaria de Administração e Finanças poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação do presente Decreto.
Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 29 de maio de 2020; 32º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 116/2020

Publicação Nº 2506608

PORTARIA no 116, de 29 de Maio de 2020.
Exonera servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Direta.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006, resolve,

EXONERAR

O servidor ARNALDO VICENTE, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Administração e Finanças (DAS-1), para a qual foi nomeado pela Portaria nº 008/2018, de 01/02/2018, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 29 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO Nº 051/2020

Publicação Nº 2504806

Decreto nº 051, de 29 de maio de 2020
DECRETA LUTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS EM FUNÇÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONILDO GEMINIANO DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JURANDI DELL OSBEL Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente;

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, no Município de Entre Rios, em virtude falecimento do servidor público Leonildo Geminiano dos Santos.

Art. 2º. Somente os serviços públicos considerados essenciais estarão sendo efetuado neste dia.

Art. 3º. Durante o período de luto oficial determinado por este decreto, a bandeira do Município ficará a meio mastro.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 29 de maio de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

DECRE DECRETO Nº 039, DE 27 DE MAIO DE 2020.TO Nº 039, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505743

DECRETO Nº 039, de 27 de maio de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE) e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Decreto Municipal nº 022, de 8 de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Membros da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE), composta pelos seguintes representantes:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: Giane Pires Leonardo;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social: Clayton Nazário Américo;
III - 1 (um) representante do Serviço de Nutrição Escolar: Bruna Miglioranza Grechi
IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação: Márcia Maria da Silva;
V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Josiane Vicente Pereira;
VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social: Jerusa Alexandre Pereira;
VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Cássio Andrei Fontana Simão.

Art. 2º As funções dos membros do Conselho serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município, sem prejuízo de suas atribuições do cargo de origem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 27 de maio de 2020.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE ERMO (FMS) – SC TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 04/2020

Publicação Nº 2505025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO (F.M.S)
RETIFICAÇÃO Nº 001

O MUNICÍPIO DE ERMO – SC torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 001 ao EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 04/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – que passa a ser assim definido:
Onde se lê:
1.1. Esta licitação tem por objeto o fornecimento do bem, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor unitário
01	Veículo zero km, micro ônibus/ minibus modelo VAN, com as seguintes especificações mínimas: - Zero Km; - Ano/Modelo 2019/2020 - Cor branca; - 15 + 1 lugares; - Combustível óleo diesel; - Potência (cv): 127. - Direção elétrica, hidráulica ou equivalente; - AR condicionado frio e quente; - Desembaçador de vidro traseiro; - Trava Elétrica nas 4 portas, com comando na chave; - Equipado com todos os itens de série do modelo e todos os componentes exigidos pela legislação de trânsito.	Unid	2	169.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS 338.000,00				

NOTA: não serão aceitos adaptações no veículo para cumprimento do objeto, portanto todas as peças, acessórios e equipamentos deverão ser originais de fabrica.
1.2. O veículo deverá ter no mínimo 03 (três) anos de garantia a partir da data da entrega.

Leia-se:
1.1. Esta licitação tem por objeto o fornecimento do bem, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor unitário
01	Veículo zero km, micro ônibus/ minibus modelo VAN, com as seguintes especificações mínimas: - Zero Km; - Ano/Modelo 2019/2020 - Cor branca; - 15 + 1 lugares; - Combustível óleo diesel; - Potência (cv): 127. - Direção elétrica, hidráulica ou equivalente; - AR condicionado frio e quente; - Trava Elétrica nas 4 portas, com comando na chave; - Equipado com todos os itens de série do modelo e todos os componentes exigidos pela legislação de trânsito.	Unid	2	169.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS 338.000,00				

NOTA: não serão aceitos adaptações no veículo para cumprimento do objeto, portanto todas as peças, acessórios e equipamentos deverão ser originais de fabrica.
1.2. O veículo deverá ter no mínimo 01 (um) ano de garantia a partir da data da entrega.

Entrega dos envelopes até às 09h00min do dia 16 de Junho de 2020, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h05min do mesmo dia.

Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, pelo telefone (048) 3546-0083 ou e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120, DE 25 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505142

PORTARIA Nº 120, de 25 de maio de 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;
Considerando a necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Considerando a falta de aprovados em Concurso Público para o cargo e a necessidade de continuidades dos serviços;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir GILBERTO OLAVO NAZÁRIO, CPF nº 828.364.779-20, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais II com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, teve início em 01 de Maio de 2020, encerrando-se em 30 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 25 de maio de 2020.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 121, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2505751

PORTARIA Nº 121, de 01 de junho de 2020.
Reduz Carga Horária de Servidor que Especifica e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 30, § 7º, da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018.

Considerando o pedido efetuado pela Servidora e o disposto no Art. 30, § 7º, da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018 e havendo conveniência para a Administração.

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir, a pedido, a carga horária da servidora KARINA DANIELA COSTA CÂNDIDO SIMÃO, ocupante do Cargo de Psicóloga, Matrícula nº 383, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais efetivamente trabalhadas, com proporcional redução de sua remuneração.

Art. 2º A redução da carga horária vigerá por período à critério da Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de junho de 2020.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ERMO - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE ERMO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.784,90	46.867,34	42.360,18	41.881,55	46.628,37	38.211,46	41.881,56	48.971,52	42.928,46	42.928,46	54.269,61	45.808,22	533.521,63	0,00
Pessoal Ativo	40.784,90	46.867,34	42.360,18	41.881,55	46.628,37	38.211,46	41.881,56	48.971,52	42.928,46	42.928,46	54.269,61	45.808,22	533.521,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.428,54	39.598,66	35.408,60	34.612,87	39.359,68	30.755,89	34.612,87	39.552,83	35.478,07	35.478,07	46.758,75	38.122,16	443.166,99	0,00
Obrigações Patronais	7.356,36	7.268,68	6.951,58	7.268,68	7.268,69	7.455,57	7.268,69	9.418,69	7.450,39	7.450,39	7.510,86	7.686,06	90.354,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.043,99	0,00	4.043,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.043,99	0,00	4.043,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**40.784,90**	**46.867,34**	**42.360,18**	**41.881,55**	**46.628,37**	**38.211,46**	**41.881,56**	**48.971,52**	**42.928,46**	**42.928,46**	**50.225,62**	**45.808,22**	**529.477,64**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.702.993,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.702.993,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**529.477,64**	**3,37**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	942.179,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	895.070,60	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	847.961,62	5,40

ERMO, 29/05/2020

JOACIR JOSÉ NETO
Presidente

FABIO BARDINI
Contador

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 42/2020

Publicação Nº 2505758

	DECRETO N.º 042/2020
SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSE WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 709/2019.	

DECRETA:

ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Saúde, a importância de R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.023 – Manutenção de Atividades de Saúde Publica	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.	185.000,00
Fonte: 167 – Transf. Sistema Único de Saúde-SUS/Estado	
TOTAL FONTE	185.000,00

ART. 2º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º é proveniente de um provável excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso 167, até a presente data.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de maio de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4970/2019

Publicação Nº 2505866

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4970, DE 29 DE MAIO DE 2020.

"ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos V e XXIV do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade da ampliação do horário de trabalho visando não haver acúmulo de servidores no mesmo ambiente de trabalho;
CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a distribuição de servidores públicos municipais nos locais de trabalho observando a distância de segurança estabelecida pelos órgãos de saúde em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Educação, do município de Formosa do Sul, ao apresentar solicitação para a realização de dois turnos de expediente, compreendidos das 07h às 13h e das 12h00 às 18h00, de segundas a sextas-feiras, demonstrou a existência de quadro de pessoal suficiente para a sua realização e manutenção dos serviços sem a necessidade de convocação e/ou contratação de novos servidores públicos municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 1º de junho de 2020, horário de expediente em dois turnos, compreendidos das 07h00 às 13h00 e das 12h00 às 18h00, de segundas a sextas-feiras, no Departamento Municipal de Educação do Município de Formosa do Sul.
Parágrafo único. A Secretária Municipal definirá a escala e o horário de expediente dos servidores públicos municipais subordinados dentro do turno autorizado.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul-SC, em 29 de maio de 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4971/2020

Publicação Nº 2505867

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4971, DE 29 DE MAIO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO FINANCEIRA NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 756, de 26 de dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(7) 3.3.50.00.00.00.00.00.0102 – Transf. a Insti, Privadas	R$ 33.500,00

Art. 2.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente da anulação, referente a fonte de recursos abaixo relacionados no valor de:

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(6) 3.1.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 0102	R$ 33.500,00

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 29 de maio de 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4973/2020

Publicação Nº 2505870

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4973, DE 29 DE MAIO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e face ao disposto no artigo 33, da Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, a servidora pública municipal SILVANA DAL SANTO SIMONATO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nomeada através do Decreto Municipal N.º 4766, de 28 de junho de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N.º 4766, de 28 de junho de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 29 de maio de 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO N° 71/2020

Publicação Nº 2505706

EXTRATO CONTRATUAL Nº 71/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.
CONTRATADO: CLINICA MEDICA VIANA LTDA
VALOR: R$ 6.999,96 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência: Início: 29/05/2020 Término: 28/05/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 34/2020
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2020

Formosa Do Sul, 29 de Maio de 2020
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA N°13/2020

Publicação Nº 2505699

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 34/2020
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.
CONTRATADO: CLINICA MEDICA VIANA LTDA
VALOR: R$ 6.999,96 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 29 de Maio de 2020
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 53/2020

Publicação Nº 2507787

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 53/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 27/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – MCF CONSTRUÇÕES EIRELI

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de melhorias sanitárias domiciliares, incluindo sistema de tratamento de esgoto, conjunto sanitário com caixa d'água acoplada, filtro de barro e recipientes para coleta de resíduos sólidos, afim atender as necessidades do Munícipio de Forquilhinha/SC conforme Convênio 839353/2016 (FUNASA).

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 1720,54 (um mil setecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) ao Contrato nº. 27/PMF/2019.

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias no prazo de execução de serviços, passando de 17/06/2020 para 17/07/2020 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 16/07/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 22 de maio de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF 38/2020

Publicação Nº 2507788

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 38/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para construção de uma casa de madeira com área de 36,00 m², localizada na Rua Lavino Antônio Monteiro, 499, Bairro Vila Lourdes, Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 33.447,81 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA – o prazo de vigência do presente contrato é de 1885 (um mil oitocentos e oitenta e cinco) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos).

DOTAÇÃO – 1201.1010.4490 (241).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Tomada de Preço nº. 58/PMF/2020.

DATA DA ASSINATURA – 27 de maio de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

DECRETO Nº 124 - 2020

Publicação Nº 2505235

DECRETO Nº 124, DE 29 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2467 de 04 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2020, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
10.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (88)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
10.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.3.50 – Transferência a Instituição Privada Sem Fins Lucrativo – Recurso 0.1.0200 (86)	R$	10.000,00
4.4.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (90)	R$	10.000,00
TOTAL	R$	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 29 DE MAIO 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3158 e 01/06/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 08252020

Publicação Nº 2505172

PORTARIA Nº 0825, DE 29 DE MAIO DE 2020.
Exonera Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 038/2020, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor JOÃO HENRIQUE PINZ ZIEGLER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 061.825.879-54, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 08262020

Publicação Nº 2505174

PORTARIA Nº 0826, DE 29 DE MAIO DE 2020.
Exonera Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 039/2020, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor JULIO CESAR LEGNANI JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 090.548.829-64, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 08272020

Publicação Nº 2505181

PORTARIA Nº 0827, DE 29 DE MAIO DE 2020.
Exonera Agente Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido, o servidor MAURO RIBEIRO DE MELLO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 471.421.899-91, nomeado no cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de Maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 08282020

Publicação Nº 2505184

PORTARIA Nº 0828, DE 29 DE MAIO DE 2020.
Nomeia Agente Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 046/2003; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2143/2012, e em conformidade com a comunicação interna nº 037/2020, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MOISES AMADEU PATRÍCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 387.161.359-20, no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE FINANÇAS, lotado na Secretaria de Finanças, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1417, de 28 de Junho de 2019.

Fraiburgo, 29 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CV009/2020

Publicação Nº 2505722

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 009/2020
PROCESSO Nº 065/2020

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade CARTA CONVITE, por execução indireta sob regime de preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para executar obra de construção de Centro Educacional no bairro Cova Triste, com fornecimento de material e mão de obra conforme especificações do Projeto Básico. As propostas deverão ser entregues até as 16h00min do dia 08/06/2020. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 08/06/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, Garopaba – SC.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 29 de maio de 2020.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO 001/2020 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0723/2016

Publicação Nº 2507127

EDITAL Nº 001/2020
PROCESSO : 0000723/2016
INTERESSADO : MORADAS COSTTA SUL LTDA – ME
CPF/CNPJ : 342.185.649-49

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Diante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na impugnação apresentada por MORADAS COSTTA SUL LTDA – ME, por meio do protocolo nº 0917/2016, e determino o prosseguimento da ação fiscal iniciada a partir da notificação preliminar expedida. Intime-se, havendo interposição de Recurso Ordinatório à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, dei-se vista dos autos à AJPMG.
Garopaba, 05 de setembro de 2019 [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 19 de Maio de 2020.
LUIZ CARLOS GASPAR
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 002/2020 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1890/2018

Publicação Nº 2507129

EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO : 0001890/2018
INTERESSADO : GREGORIA FERNANDES DA SILVA
CPF/CNPJ : 342.185.649-49

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Ante o exposto, DEFIRO o pedido o administrativo formulado pelo Requerente por meio do protocolo nº 1890/2018, de autoria

de GREGORIA FERNANDES DA SILVA, com adoção das seguintes providências:
I - À Procuradoria Geral do Município de Garopaba, para que promova a suspensão de eventuais executivos fiscais que tenham por objeto a execução forçada de créditos tributários constituídos a partir do cadastro fiscal imobiliário desativado;
II - À Junta Administrativa de Recursos Fiscais, para reexame da decisão administrativa, nos termos do artigo 35, I, da Lei Complementar nº 1.688/2012.
III - Com o retorno dos autos da Junta Administrativa de Recursos Fiscais, em sendo mantida a decisão administrativa, à Coordenadoria de Tributos para cancelamento dos créditos tributários combatidos, eis que verificada a ilegitimidade da requerente, para figurar no pólo passivo da relação tributária, a teor do disposto no artigo 7º, do CTM e artigo 142, do CTN c/c artigo 139, I, do CTM;
IV - Promovido o cancelamento dos créditos tributários, à Procuradoria Geral do Município de Garopaba, para que promova a extinção dos executivos fiscais suspensos.
Int-.se.Cumpra-se. Garopaba, 09 de Agosto de 2019. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 19 de Maio de 2020.
LUIZ CARLOS GASPAR
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 003/2020 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1674/2016

Publicação Nº 2507130

EDITAL Nº 003/2020
PROCESSO : 0001674/2016
INTERESSADO : ELOIR TEIXEIRA ESTACIO
CPF/CNPJ : 342.731.159-72

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Portanto, por perda de objeto ARQUIVO o referido sem análise de mérito, tendo em vista que o contribuinte afirma ser uma unidade comercial.

Intima-se
Cumpra-se.
Garopaba, 13 de fevereiro de 2020. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 14 de Maio de 2020.
LUIZ CARLOS GASPAR
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 004/2020 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6278/2016

Publicação Nº 2507131

EDITAL Nº 004/2020
PROCESSO : 0006278/2016
INTERESSADO : EDSON NASCIMENTO TEIXEIRA
CPF/CNPJ : 437.002.840-04

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] O pedido apresentado não pôde ser analisado, por falta de documentos ao requerente solicitados.
Diante o exposto, SOLICITO O ARQUIVAMENTO DO REQUERIMENTO sem análise do mérito.

Cumpra-se.
Intime-se.

Garopaba, 28 de Janeiro de 2020. [...]
Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 14 de Maio de 2020.
LUIZ CARLOS GASPAR
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 005/2020 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4504/2016

Publicação Nº 2507132

EDITAL Nº 005/2020
PROCESSO : 0004504/2016
INTERESSADO : RGTEC MIDIA INTELIGENTE LTDA/EDUARDO BRAZ CARRAD
CNPJ : 18.613.702/002-97 E CPF: 676.406.990-53

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] O pedido apresentado não pôde ser analisado, por falta de documentos necessários para o seguimento do processo
.
Diante o exposto, SOLICITO O ARQUIVAMENTO DO REQUERIMENTO sem análise do mérito.

Cumpra-se.
Intime-se.

Garopaba, 28 de Janeiro de 2020. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 14 de Maio de 2020.
LUIZ CARLOS GASPAR
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 006/2020 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6729/2015

Publicação Nº 2507133

EDITAL Nº 006/2020

PROCESSO : 0006729/2015
INTERESSADO : LUCIANA GERLING CASAGRANDE
CPF/CNPJ : 976.459.660-68

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Assim, após análise tributária, foi constatado que o imóvel nº 18421 encontra-se desativado no sistema, conforme relatório de imóvel (fl. 06), assim como não existem créditos de IPTU em aberto referente ao mesmo, conforme extrato do contribuinte (fl. 07), razão pela qual determino o arquivamento do feito sem resolução de mérito pela perda do objeto.
Int.-se.
Cumpra-se.

Garopaba, 30 de Janeiro de 2020. [...]
Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de

Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 14 de Maio de 2020.
LUIZ CARLOS GASPAR
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 007/2020 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3198/2016

Publicação Nº 2507135

EDITAL Nº 007/2020
PROCESSO : 0003198/2016
INTERESSADO : ROBERTO ANTONIO CAMARGO VERONEZ
CPF/CNPJ : 336.851.930-15

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] O pedido apresentado não pôde ser analisado, por falta de documentos necessários para o seguimento do processo
.
Diante o exposto, SOLICITO O ARQUIVAMENTO DO REQUERIMENTO sem análise do mérito.

Cumpra-se.
Intime-se.

Garopaba, 28 de Janeiro de 2020. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 14 de Maio de 2020.

LUIZ CARLOS GASPAR
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 008/2020 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0733/2016

Publicação Nº 2507138

EDITAL Nº 008/2020
PROCESSO : 0000733/2016
INTERESSADO : MARCIA ARJONA
CPF/CNPJ : 395.599.980-72

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] O pedido apresentado não pôde ser analisado, por falta de documentos e por falta das razões para a referida impugnação.

Diante o exposto, SOLICITO O ARQUIVAMENTO DO REQUERIMENTO sem análise do mérito.

Cumpra-se.
Intime-se.

Garopaba, 28 de Janeiro de 2020. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 14 de Maio de 2020.

LUIZ CARLOS GASPAR
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 009/2020 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8187/2019

Publicação Nº 2507141

EDITAL Nº 009/2020
PROCESSO : 0008187/2019
INTERESSADO : ADRIANO ISRAEL
CPF/CNPJ : 800.288.379-91

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido no requerimento inicial (processo nº 8187/2019), para INDEFERIR a transferência de titularidade cadastral do imóvel de nº 236.

Int.-se. Cumpra-se.

Garopaba, 03 de janeiro de 2019. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 14 de Maio de 2020.
LUIZ CARLOS GASPAR
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 010/2020 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1749/2019

Publicação Nº 2507144

EDITAL Nº 010/2020
PROCESSO : 0001749/2019
INTERESSADO : VANAIR ALEXANDRE CONCEIÇÃO
CPF/CNPJ : 029.836.439-56

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Ante o exposto, DEFIRO o pedido e ainda, ante o erro cadastral ocorrido, devem ser extintos os créditos tributários relativos ao IPTU dos anos de 2014 a 2019 em aberto no imóvel nº 24277, de titularidade de SANTINA DA SILVEIRA VIEIRA (Contribuinte nº. 29186), a teor do disposto no artigo 7º, do CTM e artigo 142, do CTN c/c artigo 139, I, do CTM.
I – A auditoria Fiscal do Municipio para que seja efetuado os lançamentos de IPTU Retroativos referente ao imóvel nº 26106 de propriedade de VANAIR ALEXANDRE CONCEIÇÃO.
II - À Junta Administrativa de Recursos Fiscais, para reexame da decisão administrativa, nos termos do artigo 35, I, da Lei Complementar nº 1.688/2012.
III - Com o retorno dos autos da Junta Administrativa de Recursos Fiscais, em sendo mantida a decisão administrativa, seja promovido o cancelamento dos créditos tributários.
IV - Promovido o cancelamento dos créditos tributários, à Procuradoria Municipal, para que promova a extinção dos executivos fiscais suspensos.
Intim-se. Cumpra-se. Garopaba, 14 de Janeiro de 2020. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 14 de Maio de 2020.
LUIZ CARLOS GASPAR
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EDITAL DE INTIMAÇÃO 011/2020 DA DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5079/2019

Publicação Nº 2507147

EDITAL Nº 011/2020

PROCESSO : 0005079/2019
INTERESSADO : ROLDÃO MARQUES
CPF/CNPJ : 145.057.039-91

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 24, §1º, da Lei Complementar nº 1.688, de 28 de dezembro de 2012, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal e pessoal, fica o contribuinte supracitado INTIMADO a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, telefone (48) 3254-8171, para tomar ciência do teor do seguinte despacho:

Decisão: [...] Vistos,etc.
Conforme termo de parcelamento a fl. 11, na qual o contribuinte acordou com os valores lançados a titulo de IPTU e tributos acessórioss, determina-se a extinção do feito por perda de objeto.

Intime-se.
Arquive-se.

Garopaba. 20 de Dezembro de 2019. [...]

Desta forma, fica o contribuinte intimado da referida decisão para, querendo, interpor recurso ordinário voluntário à Junta Administrativa de Recursos Fiscais, no prazo de até 20 (vinde) dias, observado o disposto no artigo 24, §2, IV, da Lei Complementar nº 1.688/2012.

Garopaba, 14 de Maio de 2020.
LUIZ CARLOS GASPAR
Julgador de Processos Fiscais

AFIXADO EM: ____/____/_____
DESAFIXADO EM: ____/____/_____

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2020 COSS ENGENHARIA EIRELI

Publicação Nº 2505473

EXTRATO

CONTRATO Nº 022/2020 PROCESSO Nº 027/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: COSS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF Nº 32.883.905/0001-43 OBJETO: O ACRÉSCIMO DE R$ 75.784,01(SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO) AO CONTRATO ORIGINAL DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020.

LEI Nº 2.241, DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507217

LEI Nº 2.241, DE 29 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E A EMITIR DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a expedir declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, do bem imóvel de propriedade de BERTOLDO ÁLVARO DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, nascido em 17/05/1932, natural de Garopaba, estado de Santa Catarina, filho de Álvaro Ernesto dos Santos e Liduina Cândida dos Santos, viúvo, comerciante, portador da carteira de identidade nº 323.952 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº ***.***.499-91, residente e domiciliado na Rua Aderbal Ramos da Silva, n 99, Centro, município de Garopaba, estado de Santa Catarina, constituído por UM TERRENO urbano situado na Rodovia Vereador Laudelino Antonio Teixeira, Ibiraquera, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, com frente a Rodovia, sem benfeitorias , tem limites e confrontantes conforme: inicia se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 6.888.027,094m e E 730.371,9422m; deste segue confrontando com a propriedade de Bertoldo Álvaro dos Santos, CPF: 104.313.499-91, com azimute de 179º07’44,39” por uma distancia de 50,23m, ate o ponto V02, de coordenadas N 6.887.976,8746m e E 730.372,7057m ; deste segue com azimute de 89º07’44,39” por uma distancia de 24,70m, ate o ponto V03, de coordenadas N 6.887.977,2500m e E 730.397,4000m ; deste segue com azimute de 60º40’51,32” por uma distancia de 74,24m, ate o ponto V04, de coordenadas N 6.888.013,6033m e E 730.462,1302m ; deste segue confrontando com a ROD. GRP396, com azimute de 319º42’19,69” por uma distancia de 7,70m, ate o ponto

V05, de coordenadas N 6.888.019,4742m e E 730.457,1523m ; deste segue com azimute de 318º51'49,16" por uma distancia de 0,15m, até o ponto V06, de coordenadas N 6.888.019,5889m e E 730.457,0521m ; deste segue confrontando com a propriedade de Prefeitura

Municipal de Garopaba, com azimute de 214º41'16,39" por uma distancia de 35,52m, até o ponto V07, de coordenadas N 6.888.002,7410m e E 730.425,7780m; deste segue com azimute de 229º48'22,35" por uma distancia de 34,15m, até o ponto V08, de coordenadas N 6.887.980,7040m e E 730.399,6950m; deste segue com azimute de 266º49'51,20" por uma distancia de 18,98m, até o ponto V09, de coordenadas N 6.887.979,6550m e E 730.380,7490m; deste segue com azimute de 356º43'47,23" por uma distancia de 47,68m, até o ponto V10, de coordenadas N 6.888.027,2590m e E 730.378,0290m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Madalena Reis, CPF: 910.671.899-04, com azimute de 268º26'50,14" por uma distancia de 6,09m, até o ponto V01, onde teve inicio essa descrição. Com área total de 877,81m² (oitecentos e setenta e sete metros e oitenta e um decímetros quadrados), registrado na Escritura Publica de Cessão e transferência de Direitos de Posse registrado em Cartório na cidade e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, com valor atribuído, para efeitos fiscais em R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), cadastrado(s) na Prefeitura Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina sob o nº 08.85.010.0071.001 e código do imóvel 18556.

Art. 2º. A área de terras desapropriada de propriedade de Bertoldo Álvaro dos Santos destina-se à ampliação do espaço pertencente ao Município de Garopaba destinado ao CEI Centro de Ensino Fundamental Ibiraquera para fins de ampliação, em consonância com o permissivo legal disposto na alínea "m", do art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 3º. A partir da data de publicação desta Lei não será permitido ao proprietário do imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º acima efetuar qualquer intervenção, serviço ou benfeitoria de qualquer natureza.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Diretoria Geral de Procedimentos Jurídicos autorizadas a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação e a celebração da escritura pública respectiva de que trata a presente Lei, bem ainda a realizar as despesas decorrentes da desapropriação e da escrituração e demais gastos necessários a efetivação do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5º. O valor da indenização estabelecida na presente Lei é de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) e poderá ser paga em até 30 (trinta dias) contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da permuta e demais gastos necessários a efetivação da mesma, correrão a conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de maio de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 01/06/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 591/2020.

Publicação Nº 2499841

PORTARIA N.º 591, DE 06 DE MAIO 2020.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) PATRICIA GONÇALVES, Servente, matrícula funcional n.º 6828, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 26/03/2020.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26/03/2020.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2020
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 592/2020.

Publicação Nº 2499843

PORTARIA N.º 592, DE 06 DE MAIO 2020.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ELI BOTZAN MARIA, Merendeira, matrícula funcional n.º 0760, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 11/04/2020.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/04/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2020
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 593/2020.

Publicação Nº 2499846

PORTARIA N.º 593, DE 06 DE MAIO 2020.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) CLARA FERNANDA SENA, Auxiliar de Serviços Gerias, matrícula funcional n.º 7195, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 05/03/2020.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/03/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2020
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 594/2020.

Publicação Nº 2499849

PORTARIA N.º 594, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora EDILENE DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional n.º 7043, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 22/04/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 595/2020.

Publicação Nº 2499852

PORTARIA N.º 595, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora AMANDA DOS SANTOS ABREU, Professora, matrícula funcional n.º 7928, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 22/04/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 596/2020.

Publicação Nº 2499853

PORTARIA N.º 596, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora RENATA VIEIRA MARCELINO, Professora, matrícula funcional n.º 7857, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 29/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 29/04/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 597/2020.

Publicação Nº 2499856

PORTARIA N.º 597, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Nos termos do art. 134, da Lei Municipal n.º 1000/2005, concede ao servidor ALEXANDRE DA ROSA, matrícula funcional n.º 7208, LICENÇA PATERNIDADE, por 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de 17 de abril de 2020, por motivo de nascimento do filho.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/04/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 598/2020.

Publicação Nº 2499857

PORTARIA N.º 598, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora AMANDA DOS SANTOS ABREU, matrícula funcional n.º 7928, a partir de 20/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 20/08/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de abril de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 599/2020.

Publicação Nº 2499859

PORTARIA N.º 599, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) CRISTIAN DE OLIVEIRA MARQUES, Motorista, matrícula funcional n.º 7848, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01/05/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 600/2020.

Publicação Nº 2499860

PORTARIA N.º 600, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ANA CRISTINA DA SILVA PRUDENCIO, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional n.º 3571, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 30/03/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 601/2020.

Publicação Nº 2499861

PORTARIA N.º 601, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ROSALIA DA SILVEIRA LOURENÇO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0 401, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15/02/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/02/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 602/2020.

Publicação Nº 2499865

PORTARIA N.º 602, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ROSINETE CARDOSO RODRIGUES, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional n.º 3554, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, a partir de 11/03/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 603/2020.

Publicação Nº 2499867

PORTARIA N.º 603, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) PATRICIA GONÇALVES, Servente, matrícula funcional n.º 6828, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 42 (quarenta e dois) dias, a partir de 26/03/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 604/2020.

Publicação Nº 2499869

PORTARIA N.º 604, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) TIAGO MEDEIROS, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 3555, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 22/03/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 605/2020.

Publicação Nº 2499870

PORTARIA N.º 605, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) LUIZ ALDO CRISTINO, Servente, matrícula funcional n.º 792, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11/02/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/02/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 606/2020.

Publicação Nº 2499871

PORTARIA N.º 606, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) IAN DA SILVA ARGOU, Aux. Manutenção e Conservação, matrícula funcional n.º 6758, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 22/04/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/04/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 607/2020.

Publicação Nº 2499875

PORTARIA N.º 607, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) JEFERSON AVILA DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 3642, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 18/03/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 608/2020.

Publicação Nº 2499929

PORTARIA N.º 608, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) CLAUDELIR AMORIM GONÇALVES, Professor, matrícula funcional n.º 751, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03/04/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/04/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 609/2020.

Publicação Nº 2499931

PORTARIA N.º 609, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) JULIANA GUIMARÃES SOUZA, Professora, matrícula funcional n.º 7269, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 70 (setenta) dias, a partir de 02/03/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 610/2020.

Publicação Nº 2499932

PORTARIA N.º 610, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ELI BOTZAN MARIA, Merendeira, matrícula funcional n.º 0760, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (setenta) dias, a partir de 13/04/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/04/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 611/2020.

Publicação Nº 2499933

PORTARIA N.º 611, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ANDREIA MARIA CARVALHO RODRIGUES, Servente, matrícula funcional n.º 6689, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 21/02/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 21/02/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 612/2020.

Publicação Nº 2499936

PORTARIA N.º 612, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) TATIANE RICARDO, Professora, matrícula funcional n.º 3853, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 01/04/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 613/2020.

Publicação Nº 2499937

PORTARIA N.º 613, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ANDREIA KRAVETZ, Professora, matrícula funcional n.º 0036, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 11/05/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 11/05/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 614/2020.

Publicação Nº 2499939

PORTARIA N.º 614, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ETIELLE PACHECO DE SOUZA, Professora, matrícula funcional n.º 7395, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 14/04/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/04/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 615/2020.

Publicação Nº 2499941

PORTARIA N.º 615, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) LUCIANE MARIA NUNES DE CARVALHO, Professora, matrícula funcional n.º 0780, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 22/03/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 616/2020.

Publicação Nº 2499942

PORTARIA N.º 616, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) JORGE CARLOS DA SILVA, Fiscal de Obras, matrícula funcional n.º 0077, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 22/04/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/04/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 617/2020.

Publicação Nº 2499943

PORTARIA N.º 617, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ROBERTO LUIZ ALVES FERRAZ JUNIOR, Almoxarife, matrícula funcional n.º 8234, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 70 (setenta) dias, a partir de 11/03/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 618/2020.

Publicação Nº 2499944

PORTARIA N.º 618, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) CLEIDE PEREIRA DE AGUIAR RIVOIRE, Datilógrafa, matrícula funcional n.º 0017, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 03/03/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 619/2020.

Publicação Nº 2499945

PORTARIA N.º 619, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) CLARA FERNANDA SENA, Auxiliar Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 7195, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 70 (setenta) dias, a partir de 13/03/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/03/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 620/2020.

Publicação Nº 2500052

PORTARIA N.º 620, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora MARIA AMORIM GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 0770, referente a 2011-2016, no período de 04/05/2020 à 02/07/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/05/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 621/2020.

Publicação Nº 2500053

PORTARIA N.º 621, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor LUIZ DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.° 3590, referente a 2010-2015, no período de 04/05/2020 à 02/07/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/05/2020.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 622/2020.

Publicação Nº 2500055

PORTARIA N.º 622, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora JACIRA CONCEIÇÃO MARTINS LOPES, Matrícula Funcional n.° 3763, referente a 2010-2015, no período de 20/04/2020 à 19/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/04/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 623/2020.

Publicação Nº 2500057

PORTARIA N.º 623, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 16/03/2020, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) SIMONE DOS SANTOS XAVIER, Matrícula Funcional n.° 5483, concedidas através da Portaria n.º 294/2020, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/03/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 624/2020.

Publicação Nº 2500059

PORTARIA N.º 624, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 29/04/2020, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) ALEXANDRE DA ROSA, Matrícula Funcional n.° 7208, concedidas através da Portaria n.º 517/2020, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/04/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 625/2020.

Publicação Nº 2500061

PORTARIA N.º 625, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 04/05/2020, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) MARCUS VINICIUS BUSATO PADILHA, Matrícula Funcional n.° 6757, concedidas através da Portaria n.º 515/2020, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/05/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 626/2020.

Publicação Nº 2500063

PORTARIA N.º 626, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 04/05/2020, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) THIAGO QUATRIN TOSETTO, Matrícula Funcional n.° 4968, concedidas através da Portaria n.º 516/2020, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/05/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 627/2020.

Publicação Nº 2500064

PORTARIA N.º 627, DE 07 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 06/05/2020, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) MARCIA MARQUES PUREUR, Matrícula Funcional n.° 8088, concedidas através da Portaria n.º 514/2020, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/05/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 628/2020.

Publicação Nº 2500065

PORTARIA N.º 628, DE 08 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 29 (vinte e nove) dias, concedidas através da Portaria n.º 001/2020 e suspensas através da Portaria n.º 073/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora MARIA GORETI SOARES DE AMORIM, Matrícula Funcional n.° 4329, no período de 23/04/2020 à 21/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 23/04/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 629/2020.

Publicação Nº 2500068

PORTARIA N.º 629, DE 08 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 29 (vinte e nove) dias, concedidas através da Portaria n.º 469/2020 e suspensas através da Portaria n.º 490/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor RODRIGO ROMÃO DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 6621, no período de 01/05/2020 à 29/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 630/2020.

Publicação Nº 2500069

PORTARIA N.º 630, DE 08 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 29 (vinte e nove) dias, concedidas através da Portaria n.º 368/2020 e suspensas através da Portaria n.º 491/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor VALMIR DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 7382, no período de 01/05/2020 à 29/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 631/2020.

Publicação Nº 2500071

PORTARIA N.º 631, DE 08 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 29 (vinte e nove) dias, concedidas através da Portaria n.º 001/2020 e suspensas através da Portaria n.º 069/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora JEANA SONIA MARCOS, Matrícula Funcional n.° 6849, no período de 04/05/2020 à 01/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/05/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 632/2020.

Publicação Nº 2500072

PORTARIA N.º 632, DE 08 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 29 (vinte e nove) dias, concedidas através da Portaria n.º 001/2020 e suspensas através da Portaria n.º 068/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora ANA PAULA LEANDRO, Matrícula Funcional n.° 6182, no período de 04/05/2020 à 01/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/05/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 633/2020.

Publicação Nº 2500073

PORTARIA N.º 633, DE 08 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 127/2020 e suspensas através da Portaria n.º 216/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor MARCIO BATISTA PIRES, Matrícula Funcional n.° 7418, no período de 04/05/2020 à 18/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/05/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 634/2020.

Publicação Nº 2500074

PORTARIA N.º 634, DE 08 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de LICENÇA-PRÊMIO, de 20 (vinte) dias, concedidas através da Portaria n.º 063/2019 e suspensas através da Portaria n.º 081/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor FABIO DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 3269, no período de 05/05/2020 à 24/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/05/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 635/2020.

Publicação Nº 2500076

PORTARIA N.º 635, DE 08 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 29 (vinte e nove) dias, concedidas através da Portaria n.º 063/2020 e suspensas através da Portaria n.º 111/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora ANA CAROLINA FERNANDES FLORES GRUSCHINSKE, Matrícula Funcional n.° 7847, no período de 06/05/2020 à 03/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/05/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 636/2020.

Publicação Nº 2500077

PORTARIA N.º 636, DE 08 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES A FAZEREM JUS AO ADICIONAL POR PLANTÃO DIFERENCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,
RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.623/2012 e demais legislação vigente, os Servidores do Plantão Diferenciado do cargo de Técnico em Enfermagem e Vigilante da Secretaria de Saúde no período de abril/maio de 2020:

MATRICULA	NOME
8471	Alessandra Hofmann Allet
8298	Amanda Rodrigues Leite
8683	Edina Silva Rosa
8224	Fábio Ramos de Oliveira
8451	Franciele Dutra Rosa
8670	Fabiula Rodrigues Garcia
6693	Frederico Neves de Paula
8448	Gislaine Ferreira Pereira
8209	Iandra Oliveira do Amaral
8342	Jeniffer Evani Antunes
	Karla de Souza Massih
8212	Lidiane Silveira Domingos da Silva
8182	Luana Dias Costa
8228	Maria Aparecida Bernardino
8327	Maria Leda Santos da Silva Rodrigues
8290	Mariele Vieira Lucas
8671	Muriel de Paulo Rosa
7849	Rodrigo Jacobi Segura
3643	Rozilda de Amorim
6763	Silvely Mendes Duarte
7887	Wesley Muller da Silveira

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2020.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 637/2020.

Publicação Nº 2500090

PORTARIA N.º 637, DE 08 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ZELINA ALEXANDRINA SOARES DE FREITAS, Matrícula Funcional n.° 7031, referente a 2019/2020, no período de 01/05/2020 a 30/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 638/2020.

Publicação Nº 2500091

PORTARIA N.º 638, DE 08 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora FERNANDA BARREIROS VITOR, Matrícula Funcional n.° 7171, referente a 2019/2020, no período de 04/05/2020 a 02/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/05/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 639/2020.

Publicação Nº 2500092

PORTARIA N.º 639, DE 08 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional n.° 0723, referente a 2018/2019, no período de 04/05/2020 a 02/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/05/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 640/2020.

Publicação Nº 2500093

PORTARIA N.º 640, DE 08 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor NILTON CESAR RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 0925, referente a 2018/2019, no período de 04/05/2020 a 02/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/05/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

Município de GAROPABA - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.317.857,46	3.239.520,58	3.522.700,50	3.307.147,06	3.361.899,83	3.267.032,76	3.285.102,82	5.239.019,85	3.881.672,11	3.641.000,58	3.832.053,30	5.204.896,98	45.099.903,83	0,00
Pessoal Ativo	3.191.598,22	3.113.261,34	3.396.441,26	3.179.889,82	3.233.378,65	3.134.879,22	3.153.947,28	4.983.705,50	3.738.848,31	3.497.997,86	3.685.387,96	4.978.526,09	43.287.861,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.696.845,94	2.627.412,26	2.906.452,48	2.690.843,80	2.740.724,09	2.654.948,79	2.667.448,86	4.088.129,03	3.200.831,26	2.971.338,18	3.119.959,66	4.415.959,68	36.780.894,03	0,00
Obrigações Patronais	493.923,86	485.006,92	489.146,62	488.250,40	491.867,36	479.176,03	485.637,20	894.412,09	538.017,05	526.659,68	565.428,30	562.566,41	6.500.091,92	0,00
Benefícios Previdenciários	828,42	842,16	842,16	795,62	787,20	754,40	861,22	1.164,38	0,00	0,00	0,00	0,00	6.875,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	126.259,24	126.259,24	126.259,24	127.257,24	128.521,18	132.153,54	131.155,54	255.314,35	142.823,80	143.002,72	146.665,34	226.370,89	1.812.042,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	114.889,68	114.889,68	114.889,68	115.887,68	117.151,62	120.783,98	119.785,98	232.575,23	130.913,63	131.080,55	131.080,55	201.844,90	1.645.773,16	0,00
Pensões	11.369,56	11.369,56	11.369,56	11.369,56	11.369,56	11.369,56	11.369,56	22.739,12	11.910,17	11.922,17	15.584,79	24.525,99	166.269,16	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	209.096,76	130.639,82	378.873,40	185.763,64	206.703,48	196.659,77	153.292,59	400.906,84	374.688,45	231.277,90	244.310,79	299.838,03	3.012.051,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	82.837,52	4.380,58	71.212,49	58.506,40	78.182,30	64.506,23	22.137,05	270.749,30	231.864,65	88.275,18	97.645,45	73.467,14	1.143.764,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	181.401,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.401,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	126.259,24	126.259,24	126.259,24	127.257,24	128.521,18	132.153,54	131.155,54	130.157,54	142.823,80	143.002,72	146.665,34	226.370,89	1.686.885,51	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.108.760,70**	**3.108.880,76**	**3.143.827,10**	**3.121.383,42**	**3.155.196,35**	**3.070.372,99**	**3.131.810,23**	**4.838.113,01**	**3.506.983,66**	**3.409.722,68**	**3.587.742,51**	**4.905.058,95**	**42.087.852,36**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.628.676,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V); 166 da CF) (V)	400.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	92.228.676,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**42.087.852,36**	**45,63**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.803.485,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.313.311,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	44.823.136,92	48,60

GAROPABA , 19/05/2020

Paulo Sergio de Araujo	Edinei José Vieira	Léia Cristina de Abreu Vieira	Paulo Sergio Odail Garcia
Prefeito Municipal	Secretário de Orc. e Contabilidade	Diretor Controle Interno	Contador - CRC SC -041594/O-0

FONTE:

RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 02

Publicação Nº 2507226

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**9.081.299,33**	**8.910.146,99**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.081.299,33	8.910.146,99	0,00	0,00
Empréstimos	5.957.913,07	5.954.848,22	0,00	0,00
Internos	5.957.913,07	5.954.848,22	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.123.386,26	2.955.298,77	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	55.400,02	51.484,91	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	3.067.986,24	2.903.813,86	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**18.274.863,42**	**20.263.599,10**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	18.274.863,42	20.263.599,10	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.278.517,93	21.312.493,43	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.654,51	1.048.894,33	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-9.193.564,09**	**-11.353.452,11**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**89.358.455,45**	**92.628.676,79**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**88.958.455,45**	**92.228.676,79**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**10,21%**	**9,66%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-10,33%**	**-12,31%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**106.750.146,54**	**110.674.412,15**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**96.075.131,89**	**99.606.970,93**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	37.531.924,54	37.531.924,54	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	13.902,85	529.300,34	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	16.685.593,34	22.377.054,23	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

GAROPABA, 19/05/2020

Paulo Sergio de Araujo	Edinei José Vieira	Léia Cristina de Abreu Vieira
Prefeito Municipal	Secretário de Orc. e Contabilidade	Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

FONTE:

RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 03

Publicação Nº 2507227

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**89.358.455,45**	**92.628.676,79**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**88.958.455,45**	**92.228.676,79**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**19.658.860,20**	**20.378.308,89**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**17.692.974,18**	**18.340.478,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GAROPABA , 19/05/2020

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 04

Publicação Nº 2507228

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	564.628,13	564.628,13
Interna	564.628,13	564.628,13
Empréstimo	564.628,13	564.628,13
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**564.628,13**	**564.628,13**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**92.628.676,79**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**400.000,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**92.228.676,79**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**564.628,13**	**0,61**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**14.756.588,29**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**13.280.929,46**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**6.456.007,38**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

GAROPABA , 19/05/2020

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 06

Publicação Nº 2507229

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	92.628.676,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.228.676,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.228.676,79

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.087.852,36	45,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	50.019.485,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	47.518.511,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	45.017.536,92	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.353.452,11	-12,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	111.154.412,15	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.378.308,89	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	564.628,13	0,61
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.820.588,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.484.007,38	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

GAROPABA , 19/05/2020

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Edinei José Vieira
Secretário de Orc. e Contabilidade

Léia Cristina de Abreu Vieira
Diretor Controle Interno

Paulo Sergio Odail Garcia
Contador - CRC SC -041594/O-0

Garuva

PREFEITURA

DECRETO N° 085/2020

Publicação Nº 2504986

PORTARIA Nº 085 de 29 de maio de 2020
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - PROCESSO N° 1066/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o memorando n° 2.240/2020 da Comissão Permanente de Sindicância;
Considerando, o disposto no artigo 210 da Lei Complementar 001/98.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo – Processo nº. 1066/2020.

Art. 2o. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO PMG Nº 011/2020 - 1

Publicação Nº 2505271

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 011/2020 – Aditivo 1
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: GHM Serviços e Peças Eireli - EPP
CNPJ: 27.406.072/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para conserto do sistema da parte rodante da Escavadeira Hidráulica Hyundai 140 Modelo LC 7 ano 2010,incluindo a mão de obra e aquisição de peças novas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento do valor contratual em R$ 5.866,64 (cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 30.166,64 (trinta mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMG Nº 032/2019 - 1

Publicação Nº 2505294

EXTRATO ADITIVO CONTRATO

CONTRATO PMG N° 032/2019
Processo PMG Nº 053/2019 – Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Garuva/Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: Orbenk Administração e Serviços Ltda
CNPJ: 79.283.065/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação e recepção, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Administração Municipal.
OBJETO ADITIVO: REAJUSTE CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
VALOR DO ADITIVO: R$ 81.172,20 (oitenta e um mil cento e setenta e dois reais e vinte centavos)
VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO: R$ 1.906.171,20 (um milhão, novecentos e seis mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 01/01/2021
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2020

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 084/2020

Publicação Nº 2504985

PORTARIA Nº 084 de 29 de maio de 2020
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - PROCESSO N° 947/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o memorando n° 2.238/2020 da Comissão Permanente de Sindicância;
Considerando, o disposto no artigo 210 da Lei Complementar 001/98.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo – Processo nº. 947/2020.

Art. 2o. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TERMO IMA

Publicação Nº 2505072

TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL
TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR SEU INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE GARUVA.

Através do presente instrumento de um lado o Estado de Santa Catarina, por seu INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA - IMA, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.256.545/0001-90, situada à Rua Artista Bittencourt, n° 30, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Valdez Rodrigues Venâncio, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.811.382, inscrito no CPF sob o nº 495.373.189-15, e de outro lado o Município de Garuva, pessoa jurídica de direito público devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 83.102.848/0001-59, com endereço na Av. Celso Ramos, no 1614, bairro Centro, neste ato representada por seu Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Rodrigo Adriany David, brasileiro(a), CASADO, portador do RG nº 3.207.013, inscrito no CPF sob nº 033.007.279-01.

CONSIDERANDO:
Que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos mais importantes da Política Nacional do Meio Ambiente, cujas regras gerais estão definidas pela Lei 6.938/1981;

Que a Lei Complementar nº 140/2011 fixou as normas de cooperação entre a União, Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do Art. 23 da Constituição Federal.

Que a Lei Complementar Federal nº 140/2011, em seu art 3º, I, dispõe que constituem objetivos fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício da competência comum, proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo gestão descentralizada, democrática e eficiente;

Que o Artigo 8º da Lei Complementar 140, estabelece que são ações administrativas dos Estados:

XVI - aprovar o manejo e a supressão de vegetação, de florestas e formações sucessoras em:
b) imóveis rurais, observadas as atribuições previstas no inciso XV do art. 7o; e

Que o Art. 9º, XIV, da Lei Complementar nº 140/2011 estabeleceu como ações administrativas dos Municípios promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:
a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.
XV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, aprovar:
a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); e
b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados ambientalmente, pelo Município.

Que os entes federativos podem valer-se, para fomentar a gestão ambiental compartilhada e descentralizada, de convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares com órgãos e entidades do Poder Público, teor do art. 4º, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140/2011;

O disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.428, de 21.12.2006;

O disposto nos arts. 25 e 38, da Lei nº 11.428, de 21.12.2006;

O disposto nos arts. 32, 35, 40, do decreto 6.660 de 21.11.2008, que depende do órgão ambiental estadual competente o corte ou supressão de vegetação;

O disposto no art. 43, do decreto 6.660 de 21.11.2008, que trata dos quesitos mínimos do plano municipal de conservação e recuperação da Mata Atlântica;

O disposto no art. 26, da Lei nº 12.651, de 25.05.2012, que a supressão da vegetação para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR e de prévia autorização do órgão estadual competente do SISNAMA;

Que o art. 6º da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, dispõe que "Compete ao órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio";

Que o art. 2º da Resolução CONAMA nº 378, de 19 de outubro de 2006, enuncia que os entes federados poderão celebrar instrumentos de cooperação para exercerem as competências previstas no art. 83 da Lei nº 11.284, de 2006;

Que a Lei Estadual nº 17.354 de 20 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a criação do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), extingue a Fundação do Meio Ambiente (FATMA) e estabelece outras providências, autoriza a celebração de convênios pelo IMA, consoante o disposto no art. 2º, incisos VII e VIII ;

Que o Decreto Estadual nº 620, de 27 de agosto de 2003, que institui o Programa de Descentralização das Ações de Gestão Ambiental no Estado de Santa Catarina, prevê a celebração de convênio de cooperação técnica e institucional;

Que a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente, autoriza a celebração de convênios pelo IMA, consoante o disposto no art. 14, incisos VII e VIII;

Que a Resolução CONSEMA Nº 117/2017, em seu art.17, autoriza o ente federativo a celebrar convênio;

Que as restrições previstas nos arts. 30 e 31, da Lei nº 11.428/2006, referente à preservação de vegetação de Mata Atlântica em área urbana, no percentual de 50% (vegetação secundária em estágio avançado), e percentuais de 30% ou 50% (vegetação secundária em estágio médio, conforme perímetro urbano aprovado antes ou após a data de início de vigência da Lei), aplicam-se somente para loteamentos e edificações.

Que a emissão de autorizações de corte ou de supressão de vegetação deverá ser executada obrigatoriamente por meio do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor), atendendo ao estabelecido no art. 35 da Lei nº 12.651/2012.
RESOLVEM estabelecer os critérios para a gestão florestal compartilhada pelos municípios através deste Termo de Delegação de Atribuições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a "delegação de atribuição" com vistas à execução de programa de gestão florestal compartilhada, mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os termos e condições estabelecidos no presente instrumento fundamentam-se nas Leis nº 140/2011, nº 12.651/2012, nº 11.284/2006 e nº 11.428/2006; no Decreto nº 6.660/2008; nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e nº 378/06, na Lei Estadual nº 17.354/17, no Decreto Estadual nº 620/2003, na Lei Estadual nº 14.675/2009 e nas Resoluções CONSEMA nº 117/2017 e nº 128/2019 e suas respectivas atualizações ou substituições.

a) Os municípios obrigam-se na execução da gestão florestal compartilhada a cumprir com o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Santa Catarina, nas normas citadas neste instrumento, bem como, em toda a legislação atual ou futura, pertinente à área ambiental florestal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste instrumento é de obrigação do órgão ambiental com o apoio do município, nos seguintes termos:

§ 1º - Autorização, fiscalização e controle de corte eventual de árvores sem propósito comercial direto ou indireto, bem como aproveitamento de árvores mortas ou caídas em função de causas naturais, para benfeitorias nas propriedades rurais ou posses de comunidades tradicionais, cujo volume não exceda 20,00 m³ (vinte metros cúbicos), de vegetação secundária em estágio médio e avançado de regeneração, a cada período de 03 (três) anos, e quando lenha para uso doméstico limitado a 15 m³ a cada ano, aplicadas as normas legais, especificamente a Lei Federal nº 12.651/12, a Lei Federal nº 11.428/06 e o Decreto Federal nº 6.660/08.

§ 2º - O transporte de produtos e subprodutos florestais provenientes do corte eventual para consumo nas propriedades rurais, posses das populações tradicionais ou de pequenos produtores rurais, além dos limites da posse ou propriedade rural e dentro do mesmo município, para fins de beneficiamento, deverá ser acompanhado da respectiva autorização para o transporte de produtos e subprodutos florestais de origem nativa emitida pelo órgão ambiental municipal no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor) a partir da data de assinatura do presente Convênio.

§ 3º - Autorização para corte de árvores isoladas em área urbana e rural de acordo com a Portaria FATMA Nº 307/2016 e Instrução Normativa IMA nº 57 e suas respectivas atualizações ou substituições.

§ 4º - Autorização para corte de árvores em área urbana e rural que acarretam risco à vida ou ao patrimônio, mediante laudo técnico expedido por profissional legalmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou relatório emitido pela defesa civil, atestando individualmente as condições de cada árvore e com registro fotográfico de cada indivíduo objeto da autorização, conforme Portaria Intersetorial SDM/IMA 01/2002 (artigo 8º), Resolução CONSEMA nº 128/2019, Resoluções CONAMA nº 278/2001 e 300/2002 (para espécies ameaçadas) e a Instrução Normativa IMA nº 26 e suas respectivas atualizações ou substituições.

§ 5º - Autorização para aproveitamento de material lenhoso derrubado por ação da natureza, conforme Resolução CONSEMA nº 20/2008 e Instrução Normativa IMA nº 25 e suas respectivas atualizações ou substituições.

§ 6º - Autorização para corte, supressão ou exploração de vegetação natural secundária no estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica, para imóveis cujo proprietário não se caracterize como pequeno produtor rural nos termos da legislação, no limite de até 3,0 ha (três hectares) de área de corte, aplicadas as disposições da Lei nº 11.428/06 e do Decreto nº 6.660/08.

I - A autorização de que trata o parágrafo §6º do presente instrumento poderá ser emitida uma única vez.

§ 7º - Autorização para corte, supressão ou exploração de vegetação natural secundária no estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica no caso de pequenos produtores rurais ou posses das populações tradicionais, limitado em até 2,0 ha (dois hectares) por ano.

I - Considera-se pequena propriedade rural ou posse familiar aquela até 4 módulos fiscais, explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária (inciso V do art. 3°da Lei 12.651/2012) e que atenda os critérios abaixo (art. 3ºda Lei 11.326/2006):

a) não detenha, a qualquer título, área maior que 4 módulos fiscais;
b) utilize mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
c) tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
d) dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 8º - Autorização para corte e supressão de vegetação secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, em imóveis urbanos com área de corte de até 3,0 ha (três hectares), para fins de edificação, aplicadas as disposições da Lei nº 11.428/06 (arts. 17, 30 e 31) e do Decreto nº 6.660/08 (arts. 26, 40 e 41).

§ 9º - Autorização para corte, supressão e exploração da vegetação secundária em estágio médio, para a implantação de empreendimentos licenciados ou autorizados ambientalmente pelo Município, de acordo com os itens I e II, desde que respeitados os limites estabelecidos no § 8º da Cláusula Terceira.

I – Para implantação de loteamento ou qualquer edificação nos perímetros urbanos aprovados até a data da vigência da Lei nº 11.428/06, deverá ser mantido 30% (trinta por cento) da área total coberta por esta vegetação, devendo, ainda, a título de compensação pelo desmate, igual área ser preservada com as mesmas características ecológicas no mesmo Município ou Região Metropolitana, de acordo com os arts. 17 e 31 da Lei nº 11.428/06 e art. 26 do Decreto Federal nº 6.660/08.

II – Nos perímetros urbanos delimitados após a data de início de vigência da Lei nº 11.428/06, a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração fica condicionada à manutenção, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área total coberta por esta vegetação.

§ 10 - Autorização para corte, supressão e exploração da vegetação em estágio avançado, para a implantação de empreendimentos licenciados ou autorizados ambientalmente pelo Município de acordo com os itens I e II, desde que respeitados os limites estabelecidos no § 8º da Cláusula Terceira.

I – Para a implantação de loteamento ou qualquer edificação nos perímetros urbanos aprovados até a data de vigência da Lei nº 11.428/06, deverá ser mantido 50% (cinquenta por cento) da área total coberta por esta vegetação, devendo, ainda, a título de compensação pelo desmate, igual área ser preservada com as mesmas características ecológicas no mesmo Município ou Região Metropolitana, de acordo com os arts. 17 e 30 da Lei nº 11.428/06 e art. 26 do Decreto Federal nº 6.660/08.

II - Nos perímetros urbanos aprovados após a data de início de vigência da Lei nº 11.428/06, é vedada a supressão em estágio avançado para fins de loteamento ou edificação.

§ 11 - Aprovar, após análise técnica, localização da área verde e da compensação ambiental e exigir posterior averbação em cartório, nos termos do art. 17, art. 30, inciso I e art. 31, §§ 1° e 2° da Lei 11.428/2006 e art. 26 do Decreto 6.660/2008.

§ 12 - A emissão de autorização para corte raso de vegetação deverá ser precedida da apresentação de documento que comprove a reposição florestal, estabelecida pelo Decreto nº 5.975/06, Instrução Normativa MMA nº 06/2006, Instrução Normativa IMA nº 46 e suas respectivas atualizações ou substituições, exceto para o pequeno produtor rural, desde que não haja transporte de material lenhoso para fora dos limites da propriedade.

§ 13 – Analisar e aprovar a geração de créditos de reposição florestal conforme Instrução Normativa MMA nº 06/2006, Instrução Normativa IMA nº 46 e Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014 e suas respectivas atualizações ou substituições.

I - A geração do crédito da reposição florestal dar-se-á somente após a comprovação do efetivo plantio de espécies florestais adequadas, preferencialmente nativas, realizada por meio de vistoria técnica. O órgão municipal deverá apresentar ao órgão ambiental estadual, parecer

técnico deferindo a reposição florestal, para que se efetue a creditação da mesma.

§ 14 - Autorização para supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP para atividades consideradas de baixo impacto ambiental, estabelecidas pela Resolução CONSEMA nº 128/2019 e suas respectivas atualizações ou substituições.

§ 15 - Prestar apoio técnico e operacional ao IMA na realização de vistorias, por técnicos habilitados, visando à autorização, por esta entidade estadual, nos casos não delegados neste Termo, de corte ou supressão de vegetação de Mata Atlântica, obedecidas às determinações da Lei nº. 11.428/06 e do Decreto nº 6.660/08.

§ 16 - Manter condições mínimas de estruturação administrativa para o exercício da atividade de controle ambiental, incluindo Conselho Municipal de Meio Ambiente, com participação paritária governamental e não-governamental.

§ 17 – Apresentar ao IMA, durante a vigência deste convênio e impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de cada ano, relatório das atividades autorizadas, acompanhado de cópia do parecer técnico e das autorizações concedidas para cada atividade. O relatório de que versa este parágrafo deve ser entregue em meio digital e protocolado no SGPe pelo remetente.

§ 18 - Na execução do objeto deste Termo os municípios devem observar toda a legislação atinente à proteção da Mata Atlântica, em especial a Lei nº. 11.428/06, Decreto 6.660/08, Lei n° 12.651/12, Resolução CONSEMA nº 51/2014, Portarias MMA nº 443/2014, 444/2014 e 445/2014, que reconhece a lista de espécies da flora brasileira ameaçada de extinção e demais normas aplicáveis, bem como suas respectivas alterações ou substituições.

§ 19 - O procedimento licenciatório para supressão e/ou corte de vegetação deverá ser realizado pelo Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor) a partir da data de assinatura do presente Convênio.

§ 20 – Acompanhar e fiscalizar as autorizações de corte expedidas pelo município especialmente quanto ao cumprimento da compensação ambiental e garantia de preservação mínima nos casos aplicáveis da Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto Federal nº 6.660/2008.

§ 21 – Fica vedada a emissão de autorizações para o manejo de vegetação do Bioma Mata Atlântica em qualquer estágio sucessional, exceto quando se tratar da exploração do Palmiteiro (Euterpe edulis) de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa IMA nº 35.

§ 22 – Elaborar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) impreterivelmente até 31/08/2020, apresentando semestralmente relatório com as ações executadas no âmbito do Plano aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e apresentado ao IMA SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO GERAL

A supervisão geral deste instrumento será feita pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente instrumento caberá ao IMA, a quem compete, receber e analisar os relatórios referidos no § 17 da Cláusula Terceira, bem como gerar e analisar relatórios do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor), em observância à legislação de regência da matéria objeto do presente, com as observações que julgarem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTO DAS AUTORIZAÇÕES

Os custos decorrentes das análises e vistorias dos pedidos de procedimentos licenciatórios deverão ser pagos diretamente ao órgão ambiental municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL

Caberá ao MUNICÍPIO oferecer todo o apoio logístico, operacional e de pessoal necessário ao órgão ambiental municipal para o cumprimento das atividades de execução delegadas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS

O MUNICÍPIO, por meio de seu órgão ambiental, executará o objeto do presente instrumento com estrita observância às diretivas procedimentais do IMA, especialmente as Instruções Normativas específicas para cada modalidade de corte e a legislação federal e estadual aplicável à matéria, respondendo técnica e administrativamente pelo cumprimento das mesmas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE
O município responderá civil, penal e administrativamente pela infringência à legislação ambiental na execução deste Instrumento.

Parágrafo único. Quando for o caso, o IMA avaliará as responsabilidades do MUNICÍPIO, podendo fundamentadamente, denunciar o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
As partes poderão, a qualquer momento, propor a rescisão deste Instrumento por não cumprimento de suas Cláusulas ou por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência, a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Compete ao MUNICÍPIO os custos da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NÃO CONVALIDAÇÃO

A assinatura do presente "Termo de Delegação de Atribuições de Gestão Florestal" não convalida nenhum ato praticado pelo município delegado antes de sua subscrição, devendo o ente responsável responder por possíveis ações ilegais na forma da legislação reinante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões a respeito deste Instrumento é o da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

E por estarem certos e ajustados firmam o presente Instrumento na presença das testemunhas indicadas.

Florianópolis, 14 de Maio de 2020.
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA
Valdez Rodrigues Venâncio – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
Rodrigo Adriany David - Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____
Lauro Felipe Raizer
CPF: 084.938.799-08

2. _____
Cesar Cassius Mocker
CPF: 643.379.799-72

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

Publicação Nº 2505607

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
OBJETO: Registro de Preços objetivando a Prestação de Serviços com Disponibilização de Equipamentos Diversos, com Mão de Obra inclusa. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 15/06/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 29/05/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 9.393, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505497

DECRETO Nº 9.393, DE 29 DE MAIO DE 2020.
DESBLOQUEIA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica desbloqueado, no valor de R$ 365.714,29 (trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), o saldo da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Gaspar, que havia sido bloqueado por meio do Decreto nº 9167, de 02 de janeiro de 2020:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por Meio do Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por Meio do Avança Gaspar	
Dotação: 209 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 365.714,29

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de maio de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 46/2020

Publicação Nº 2505352

RESOLUÇÃO Nº 46/2020
Autoriza gozo de saldo de licença-prêmio à servidora que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando que a Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar) concedeu o direito de três meses de licença-prêmio ao servidor do Município após cada quinquênio ininterrupto no exercício de cargo público de provimento efetivo (artigo 112);
Considerando os termos do Ofício Interno nº 144/2020 subscrito pela servidora Scheila Seberino da Silva, com despacho favorável da Presidência;
Considerando que o pedido da servidora respeita os termos da Resolução nº 77/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a servidora Scheila Seberino da Silva a usufruir 11 [onze] dias de licença-prêmio que possui por direito.
Parágrafo único. Fica deferido o afastamento da servidora requerente no período compreendido entre os dias 12/05/2020 [inclusive] e 22/05/2020 [inclusive], com retorno aos trabalhos em 25/05/2020.
Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 11 de maio de 2020.
CIRO ANDRÉ QUINTINO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 47/2020

Publicação Nº 2505356

RESOLUÇÃO Nº 47/2020.
DETERMINA O CUMPRIMENTO DE FUNÇÕES EM REGIME DE TRABALHO REMOTO ["HOME OFFICE"] AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,
Considerando a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção à infecção e à propagação no novo coronavírus [SarsCov2], causador da doença respiratória Covid-19, externada pelo Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020;
Considerando o teor das medidas já decretadas pelo Sr. Governador do Estado de Santa Catarina;
Considerando a seriedade da situação que assola todo o planeta, diante da pandemia ora enfrentada, a necessidade resguardar a segurança dos ambientes de trabalho e a necessidade de preservar aqueles integrantes dos considerados grupos de risco;
Considerando o teor dos ofícios anexos à presente Resolução, subscritos pelos servidores Larissa de Cássia Zunino e Itauby Bueno Moraes, bem como pelas suas respectivas chefias imediatas;
Resolve:
Art. 1º Fica determinado aos servidores Larissa de Cássia Zunino e Itauby Bueno Moraes, ela Assessora Parlamentar e ele Assessor de Gabinete, que desempenhem, até o dia 31 de maio do corrente ano, suas funções através de sistema de trabalho remoto ["home office"].
§1º O prazo disposto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, levando-se em conta condições de saúde dos servidores e eventuais recomendações médicas por eles apresentadas.
§2º Durante o período de trabalho em regime remoto, os servidores já especificados deverão ter o controle de suas jornadas e o acompanhamento do desempenho das suas funções realizados pela sua chefia imediata, ou seja, os vereadores responsáveis pelas suas indicações.
§3º As chefias imediatas deverão reportar à Edilidade através de declarações o fiel cumprimento das atribuições dos respectivos assessores, já nomeados no caput deste artigo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de maio do corrente ano.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 11 de maio de 2020.
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

SAMAE - Gaspar

PORTARIA SAMAE 38/2020

Publicação Nº 2505569

PORTARIA N. 38 DE 29 DE MAIO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EDUARDO ERNESTO DIAS

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio o servidor EDUARDO ERNESTO DIAS, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 12/07/2013 à 15/03/2019, que será gozada a partir do dia 08/06/2020 à 06/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 29 de maio de 2020.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 23-2020 INFECTOLOGISTA

Publicação Nº 2505479

CONTRATO 23/2020
TERMO DO CONTRATO Nº 23/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA ALV SERVIÇOS MEDICOS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA POR 6 MESES EM CARATER EMERGÊNCIAL COM A FINALIDADE DE MANTER O MUNICÍPIO CAPACITADO ATRAVÉS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO COM PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA ÁREA, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2020

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, por intermédio da secretaria de saúde inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.857.731/0001-60, representado neste ato pelo prefeito Juliano Duarte Campos , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa ALV SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com sede à Rua Domingos Coelho, nº 89, Praia João Rosa, Biguaçu/SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.849.709/0001-05, representada neste ato por ADRIANO LUIZ VICENTE, inscrito no CPF nº 771.048.629-00, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
1.1. O presente contrato vincula-se a Dispensa de Licitação 49/2020 e à proposta, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. A contratada deverá prestar o objeto conforme proposta, termo de referência e orientação da Prefeitura Municipal, de Governador Celso Ramos.

2.2. O objeto do presente certame deverá estar em conformidade com as especificações contidas no Termo de referência, Anexo I, obedecendo rigorosamente às especificações que compõem este Termo.

2.3. As assinaturas que viabilizam o acesso à ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA POR 6 MESES EM CARATER EMERGÊNCIAL COM A FINALIDADE DE MANTER O MUNICÍPIO CAPACITADO ATRAVÉS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO COM PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA ÁREA, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19, em conformidade com o Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2020, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Código Reduzido
07.01	2.023	3.3.90.39.99.00.00.00	06

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para o período de 06 (seis) meses.
5.2. Sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na assinatura do contrato e R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) dividido em 5 (cinco) parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
6.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses a partir da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, em conformidade com a legislação, por interesse das partes.

7.2. Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

7.3. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
8.1. O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços conforme objeto contratado e refazer os que se apresentarem com vício de qualidade,

sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Governador Celso Ramos em 6 parcelas com prazo de até 30 (trinta) dias entre cada parcela, contados a partir da Nota Fiscal, devidamente conferida e aceita pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, conforme previsão contida neste termo.

9.2. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

9.4. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
I. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.
II. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
III. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

9.5. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

9.6. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1.O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - Fiscalizar-lhe a execução;
IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:
I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;
II. Multa moratória, não compensatória, de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, expresso em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
III. Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. São obrigações do CONTRATADO:
I. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na Dispensa de licitação, durante toda a execução do Contrato;
II. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
III. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE:
I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
III. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;
IV. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
V. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à

aplicação de sanções à CONTRATADA;
VI. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
VII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;
VIII. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos serviços.
IX. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

16.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1.O representante do CONTRATANTE, para os fins deste contrato, é o Sr. Secretário da Saúde ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos (SC), 16 de abril de 2020.
ALV SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO 062 2020 - RACIONAMENTO DE A?GUA - 30.5

Publicação Nº 2507264

DECRETO Nº 062/2020

DECLARA "SITUAÇÃO DE ALERTA" CONTRA OS EFEITOS DA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, CARACTERIZADA PELOS BAIXOS ÍNDICES PLUVIOMÉTRICOS, AFETANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO as informações do SAMAE indicando que a estiagem continua gerando baixa pressão e intermitências no abastecimento em Governador Celso Ramos e as orientações para o uso responsável da água;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada no Município de Governador Celso Ramos a existência de "Situação de Alerta", contra os efeitos da estiagem no Município de Governador Celso Ramos, caracterizada pelos baixos índices pluviométricos, afetando o abastecimento de água, podendo provocar forte crise hídrica, pondo em risco à saúde pública e precarização das condições de habitabilidade residencial, instalações comerciais, e efeitos nocivos a economia do município como um todo.
Art. 2º Diante da existência de "Situação de Alerta", fica proibida a utilização de água fornecida pelo Município de Governador Celso Ramos para abastecimento e substituição de água de piscinas, lavagem de fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com o uso de mangueiras, utilização de lava jatos de uso doméstico, até que se reestabeleça a normalidade de abastecimento de água.
Art. 3º A Situação de Alerta, objeto deste Decreto, permitirá que o Poder Público Municipal, por meio da autarquia SAMAE e da Fundação Municipal do meio Ambiente - FAMGOV, bem como demais órgãos da estrutura administrativa do município, possam realizar todas as ações necessárias e a tomada de medidas jurídico-administrativas, que possam reduzir os efeitos desta anomalia, pelo período necessário, até a sua normalização.
Art. 4º As disposições contidas neste Decreto deverão ser objeto da estrita observância por parte dos agentes públicos municipais.

Art. 5º As medidas de que trata o presente Decreto, e que visam otimizar a prestação de serviços públicos, vigorarão até a publicação de novo decreto, quando da reversão desta situação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina aos 30 de maio de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMPREENDENDO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E IMPLANTAÇÃO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2505504

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMPREENDENDO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E IMPLANTAÇÃO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO.

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Ivo Vicente Coelho, lote 20 quadra 02, Forquilhas, São José/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 01.993.902/0001-39, neste ato representado pelo Thiago Alencar Borsa, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 006.281.979-85, portador do RG n.º3.443.467-4, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMPREENDENDO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E IMPLANTAÇÃO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 19/2020, objeto do Processo 19/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e implantação de placa em chapa de aço 18 de D=0,60x0,60m com acabamento em película refletiva alta intensidade prismática, incluindo suporte em madeira 03 metros.	UND	200	351,2788	70.225,76
2	Fornecimento e implantação de placa em chapa de aço 18 de Diâmetro 0,60m com acabamento em película refletiva alta intensidade prismática, incluindo suporte em madeira 03 metros.	UND	200	351,2791	70.225,82
3	Fornecimento e implantação de placa em chapa de aço 18 de dimensão 2x1 m com acabamento em película refletiva alta intensidade prismática, incluindo suporte em madeira 03 metros.	UND	20	1.325,4281	26.508,56
4	Sinalização viária horizontal com pintura acrílica à frio com fornecimento de material.	M²	16.000	24,3944	390.310,40
5	Serviço de pintura com material termoplástico extrusado de faixas de pedestres e lombadas.	M²	3.000	73,1831	219.549,30
6	Fornecimento e implantação de defensa metálica semi maleável.	M	800	260,2067	208.165,36
7	Fornecimento e instalação de tachão bidirecional na cor amarelo.(25x15x5cm), 5cm, confeccionado de resina polyester com dolomito, com parafuso zincado de 5/16" x 2", > 15.000 kgf.	UND	3.000	24,3944	73.183,20
8	Fornecimento e instalação de tacha bidirecional na cor branca e vermelha (10x10x2) 5cm, confeccionado de resina polyester com dolomito, com parafuso zincado de 5/16" x 2", > 15.000 kgf.	UND	4.000	12,1929	48.771,60

Governador Celso Ramos/SC, 29 de Maio de 2020.

MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO/REPARO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Publicação Nº 2505639

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO/REPARO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do

Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) RUHMO ENGENHARIA LTDA EPP, estabelecida à Rua Jair Hamms, 38 – Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 22.349.255/0001-05, neste ato representado pelo(a) Douglas Costa, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 024.543.929-33, portador(a) do RG n.º 3.248.139, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO/REPARO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 26/2020, objeto do Processo 26/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recomposição de capa asfáltica CBUQ 6% incluindo corte, pintura de ligação, espessura média de 05 centímetros.	M²	8.200	124,50	1.020.900,00
2	Fresagem da capa asfáltica com remoção e transporte dos materiais com espessura média de 05 centímetros.	M²	200	345,00	69.000,00
3	Aplicação de CBUQ espessura média de 06 centímetros considerando: -Corte do pavimento; -Base com brita graduada	M²	600	154,00	92.400,00
	espessura média de 15 centímetros; -Imprimação e pintura de ligação (imprimação e camada de CBUQ espessura média de 06 centímetros).				
4	Recomposição de capa asfáltica CBUQ 6% incluindo corte, pintura de ligação, espessura média de 05 centímetros.	M²	400	124,50	49.800,00
5	Fresagem da capa asfáltica com remoção e transporte dos materiais com espessura média de 05 centímetros.	M²	10	345,00	3.450,00
6	Aplicação de CBUQ espessura média de 06 centímetros considerando: -Corte do pavimento; -Base com brita graduada espessura média de 15 centímetros; -Imprimação e pintura de ligação (imprimação e camada de CBUQ espessura média de 06 centímetros).	M²	20	154,00	3.080,00

Governador Celso Ramos/SC, 29 de Maio de 2020.

RUHMO ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA DA PRIMEIRA OITIVA DE TESTEMUNHAS DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Publicação Nº 2505554

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
ATA DA PRIMEIRA OITIVA DE TESTEMUNHAS DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Ao dia vinte e nove de maio do ano de dois mil e vinte, às catorze horas e vinte minutos, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar: Adilson Costa, Josué Ocker da Silva e Natanael Pedro de Souza, na qualidade de Relator, nomeados pela Resolução nº 09/2020, sob a Presidência do Vereador Josué Ocker da Silva, com o intuito de ouvir as testemunhas arroladas na defesa da Sra. Vereadora Caroline Batistoti, no qual foi arrolado 09 (nove) testemunhas, sendo 06 (seis) delas devidamente intimadas para a realização de tal ato. Abertos os trabalhos, deparou-se que a Denunciada, bem como seu procurador estavam ausentes no momento deste ato. Assim, passou-se a chamar as testemunhas arroladas. Chamou-se o Sr. ALEX ARI OCKER, que não estava presente no momento do ato. Chamou-se o Sr. HUGO ALVES FILHO, que não estava presente no momento do ato. Chamou-se o Sr. JOSÉ ROBERTO CECÍLIO QUINTINO, que não estava presente no momento do ato. Chamou-se o Sr. LUIZ OTÁVIO MENEZES LOPES, que não estava presente no momento do ato. Chamou-se a Sra. NAIARA VICENTINI, que não estava presente no momento do ato. Chamou-se o Sr. ZÉLIO MAURICIO KOERICH, que não estava presente no momento do ato. Relatou ainda o Presidente Josué que as testemunhas arroladas, Deputado Estadual Bruno Souza e Deputado Estadual Ivan Naatz não conseguiram ser intimadas a tempo face o fechamento da Assembleia Legislativa (ALESC) por suspeita de contaminação de COVID-19, e, o Deputado Federal Celso Maldaner não foi efetivamente intimado face o não recebimento a tempo da correspondência via SEDEX. O Presidente Josué ainda relatou que em face da ausência das testemunhas previamente arroladas, todas serão intimadas novamente para a participação dos referidos atos. Assim, passou o Presidente Josué a declarar o encerramento do ato de oitiva de testemunha, face a ausência das testemunhas arroladas, agradecendo a presença dos

demais, vindo a declarar a data da próxima oitiva a partir de Ofício a ser encaminhado aos interessados.

Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos/SC, 29 de Maio de 2020.

Josué Ocker da Silva	Natanael Pedro de Souza	Adilson Costa
Presidente	Vice-Presidente/Relator	Membro

CONTRATO Nº 1/2020

Publicação Nº 2505501

CONTRATO N 1/2020

TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS,PARA USO TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO, REFERENTEAO PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2020 PROCESSO 45/2020 (Realizado pelo Executivo Municipal).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa à Rua Benoni Grapp, 65, Bairro Calheiros, na cidade de Governador Celso Ramos/SC., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.703.018/0001-14, neste ato representado pelo Presidente o Sr. NEDISON NILDO MARTINS, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 3.924.165 e inscrito no CPF/MF sob nº. 031.005.039-10, residente e domiciliado na Rua: Valdevino Antônio Cavalheiro, s/nº, Bairro Fazenda da Armação, na Cidade de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua João Pessoa, nº. 134, Centro, na Cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.456.865/0001-67, neste ato representada pela procuradora Sra. DÉBORA REGINA GUCHERT PAMPLONA, brasileira, casada, Gerente de Filial, portadora da cédula de identidade RG nº 2569864-8, inscrito no CPF/MF sob nº. 016.778.189-80, com endereço profissional na Avenida das Águias, 231, Ed, Inaitec, 3º andar, - Bairro Pedra Branca, na Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.137-280.

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública,para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
d. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2020. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
4. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente
5. O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
6. Os pagamentos dos serviços de implantação do sistema gerenciador de banco de dados serão efetuados em parcela única, com vencimento do boleto bancário programado para 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal devidamente liquidada pelo setor responsável.

7. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período.Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.
9. Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa
3.3.90.40.01.00.00.00 (2)

1. O Presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial n.º 45/2020, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS

1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1. Caberá a CONTRATANTE:
a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no prazo avençado.
b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h. Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.
g. Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA -DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

1. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.
2. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
3. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
4. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
5. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
6. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
7. Desenvolver relatórios específicos.
8. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
9. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.
11. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.
2. E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Governador Celso Ramos, SC, 18 de Maio de 2020.
CONTRANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
GOVERNADOR CELSO RAMOS
NEDISON NILDO MARTINS
Presidente

CONTRATADA
BETHA SISTEMAS LTDA
DÉBORA REGINA GUCHERT PAMPLONA
Gerente de Filial

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2020
MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

ANEXO I
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	12	Mês	Contabilidade Pública	Ilimitado	426,41	5.116,93
2.	12	Mês	Compras e Licitações	Ilimitado	355,35	4.264,17
3.	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	375,65	4.507,84
4.	12	Mês	Recursos Humanos	Ilimitado	274,13	3.289,52
5.	12	Mês	Folha de Pagamento	Ilimitado	375,65	4.507,84
6.	12	Mês	E-Social	Ilimitado	284,27	3.411,29
7.	12	Mês	Patrimônio	Ilimitado	304,58	3.654,95
8.	12	Mês	Ponto	Ilimitado	238,77	2.865,23
9.	12	Mês	Relógio Ponto via internet	Ilimitado	243,66	2.923,96
10.	12	Mês	Protocolo	Ilimitado	253,82	3.045,85
VALOR TOTAL - R$ 37.587,58						

0.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS

ITEM	QTDE	UM	SERVIÇOS	PARC.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	50	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Entidade	01	159,18	7.959,00
2.	50	Hora	Serviços Técnicos internos após implantação dos sistemas, executados na sede da Contatada	01	99,49	4.974,50
VALOR TOTAL - R$ 12.933,50						

Publicação Nº 2505629

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RGF – ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A") - 1º QUADRIMESTRE 2020

Município de GOV. CELSO RAMOS - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	112.454,99	108.544,92	110.766,78	142.279,24	124.343,66	122.541,15	116.584,42	156.154,71	121.832,72	126.054,19	119.591,77	122.314,24	1.483.462,79	0,00
Pessoal Ativo	112.454,99	108.544,92	110.766,78	142.279,24	124.343,66	122.541,15	116.584,42	156.154,71	121.832,72	126.054,19	119.591,77	122.314,24	1.483.462,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	93.561,57	89.811,93	91.542,80	122.491,45	102.763,37	101.934,66	96.350,77	129.053,49	101.228,53	104.860,45	99.116,19	101.086,16	1.233.801,37	0,00
Obrigações Patronais	18.893,42	18.732,99	19.223,98	19.787,79	21.580,29	20.606,49	20.233,65	27.101,22	20.604,19	21.193,74	20.475,58	21.228,08	249.661,42	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	607,15	0,00	28.263,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613,36	0,00	30.484,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	607,15	0,00	28.263,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613,36	0,00	30.484,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**112.454,99**	**107.937,77**	**110.766,78**	**114.015,40**	**124.343,66**	**122.541,15**	**116.584,42**	**156.154,71**	**121.832,72**	**126.054,19**	**117.978,41**	**122.314,24**	**1.452.978,44**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	84.341.427,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	84.341.427,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.452.978,44**	**1,72**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.060.485,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.807.461,39	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.554.437,10	5,40

GOV. CELSO RAMOS , 04/05/2020

NEDISON NILDO MARTINS	ZÉLIO MAURÍCIO KOERICH	LEONARDO OSNI QUINTINO	HUGO ALVES FILHO
Presidente da Camara	Responsável pelo Controle Interno	Contador CRC/SC 026207/O-4	Resp. Financeiro

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Publicação Nº 2505645

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - RGF - ANEXO 5 (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA "A") - 1º QUADRIMESTRE 2020

PIO DE GOV. CELSO RAMOS - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO I
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	21.228,08	0,00	0,00	(21.228,08)	65.583,35	0,00	(86.811,43)
Recursos Ordinários	0,00	0,00	21.228,08	0,00	0,00	(21.228,08)	65.583,35	0,00	(86.811,43)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	21.228,08	0,00	0,00	(21.228,08)	65.583,35	0,00	(86.811,43)

GOV. CELSO RAMOS, 11/05/2020

NEDISON NILDO MARTINS
Presidente da Camara

ZÉLIO MAURÍCIO KOERICH
Responsável pelo Controle Interno

LEONARDO OSNI QUINTINO
Contador CRC/SC 026207/O-4

HUGO ALVES FILHO
Resp. Financeiro

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - RGF – ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B") - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2505634

MUNICÍPIO DE GOV. CELSO RAMOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**68.916,76**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	68.916,76	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.540,00	90.144,84	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.540,00	21.228,08	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-68.916,76**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	19.599,78	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	65.583,35	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GOV. CELSO RAMOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

GOV. CELSO RAMOS, 11/05/2020

NEDISON NILDO MARTINS
Presidente da Camara

ZÉLIO MAURÍCIO KOERICH
Responsável pelo Controle Interno

LEONARDO OSNI QUINTINO
Contador CRC/SC 026207/O-4

HUGO ALVES FILHO
Resp. Financeiro

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - RGF – ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, § 1º) - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2505640

MUNICÍPIO DE GOV. CELSO RAMOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) - Considerar o valor da linha TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) dividido pelo valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GOV. CELSO RAMOS , 11/05/2020

NEDISON NILDO MARTINS
Presidente da Camara

ZÉLIO MAURÍCIO KOERICH
Responsável pelo Controle Interno

LEONARDO OSNI QUINTINO
Contador CRC/SC 026207/O-4

HUGO ALVES FILHO
Resp. Financeiro

MUNICÍPIO DE GOV. CELSO RAMOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) - Considerar o valor da linha TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) dividido pelo valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RGF – ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C") - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2505642

MUNICÍPIO DE GOV. CELSO RAMOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) - Considera a nova fórmula de cálculo (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

GOV. CELSO RAMOS , 11/05/2020

NEDISON NILDO MARTINS
Presidente da Camara

ZÉLIO MAURÍCIO KOERICH
Responsável pelo Controle Interno

LEONARDO OSNI QUINTINO
Contador CRC/SC 026207/O-4

HUGO ALVES FILHO
Resp. Financeiro

MUNICÍPIO DE GOV. CELSO RAMOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	84.341.427,91

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.452.978,44	1,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.060.485,67	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.807.461,39	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	4.554.437,10	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

GOV. CELSO RAMOS , 04/05/2020

NEDISON NILDO MARTINS
Presidente da Camara

ZÉLIO MAURÍCIO KOERICH
Responsável pelo Controle Interno

LEONARDO OSNI QUINTINO
Contador CRC/SC 026207/O-4

HUGO ALVES FILHO
Resp. Financeiro

SAMAE - Gov. Celso Ramos

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 15/2020 PROCESSO 15/2020

Publicação Nº 2505484

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS 15/2020
PROCESSO 15/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES PARA OS RESERVATÓRIOS ADQUIRIDOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESAS PARTICIPANTES:
ENGECOB ENGENHARIA EIRELI
PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
RUHMO ENGENHARIA LTDA

NA DATA E HORARIO MARCADOS PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DAS LICITANTES HABILITADAS, DEU-SE A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DAS LICITANTES. ANALISANDO AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INICIO AO JULGAMENTO:

APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS POR CADA UMA DAS EMPRESAS A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGOU:

-A EMPRESA ENGECOB ENGENHARIA EIRELI ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS EDITALÍCIOS. ASSIM, A EMPRESA ENGECOB ENGENHARIA EIRELI RESTA CLASSIFICADA NO CERTAME COM A PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R$ 162.695,80.

-A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS EDITALÍCIOS. ASSIM, A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME RESTA CLASSIFICADA NO CERTAME COM A PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R$ 184.942,00.

-A EMPRESA RUHMO ENGENHARIA LTDA ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS EDITALÍCIOS. ASSIM, A EMPRESA RUHMO ENGENHARIA LTDA RESTA CLASSIFICADA NO CERTAME COM A PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R$ 189.994,10.

A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FOI A ENGECOB ENGENHARIA EIRELI POR TER OFERTADO O MENOR PREÇO GLOBAL ENTRE AS PARTICIPANTES CLASSIFICADAS DO CERTAME. ASSIM, INICIA-SE O PRAZO RECURSAL E TRANSCORRIDO O DEVIDO PRAZO LEGAL O PROCESSO SERÁ REMETIDO PARA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO MESMO. SEM MAIS, ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Governador Celso Ramos, 29 de maio de 2020.
FABIANO FRANCISCO MONTEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDSON ANTONIO FRANCISCO
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANGILBERTO ROBERTO AMOM
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GILCÉLIO ADEJAIME MONTEIRO
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADRIANO GARCIA
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gravatal

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020 - CLARO S/A

Publicação Nº 2505000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), PARA FORNECIMENTO DE TRÁFEGO DE VOZ ILIMITADO COM PACOTE DE DADOS E COM CHIPS COM PRAZO DE 8 (OITO) MESES".
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL. CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CLARO S/A
ENDEREÇO: RUA HENRI DUNANT, Nº 780 – TORRE A E TORRE B, SANTO AMARO – SÃO PAULO/SP
CNPJ: 40.432.544/0001-47.
VALOR R$ 1.197,60 (Hum mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).
VENCIMENTO: 31/12/2020. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 19 de maio de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 23/2020

Publicação Nº 2505528

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 23/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 419/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 21/05/2024, formulado pelo empreendedor: ORLANDO FERRASSO, inscrito no CPF nº 423.780.799-15, informou a implantação/ operação da atividade: 33.13.00 – Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, situado : Linha Sede Flores, interior, no Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 60.2020 PMGBA

Publicação Nº 2505064

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
PROCESSO Nº 60/2020 HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (ARMÁRIOS, ARMÁRIO AÉREO, MESA, BALCÃO), PARA SEREM INSTALADOS NAS DEPENDENCIAS DO DESTACAMENTO DA POLICIA CIVIL DE GUARACIABA-SC.

CONTRATADO: VICTOR MOVEIS PLANEJADOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
==========

MINUTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04.20 MÃO DE OBRA PEDREIRO E SERVENTE,ENCANDOR, ELETRECISTA E PINTOR

Publicação Nº 2505572

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020
Processo Licitatório n° 67/2020
O município de Guaraciaba, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 82.821.216/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Roque Luiz Meneghini, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA, SENDO SERVIÇOS DE: PEDREIRO, SERVENTE DE OBRA, ELETRICISTA, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAÚLICO E PINTOR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO. Para tanto, estará recebendo a partir das 07:30 horas 03/06/2020 até as 08:00 horas, do dia 12 de junho de 2020 para o primeiro julgamento, na Prefeitura Municipal de GUARACIABA/SC, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Guaraciaba – SC, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital; maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 horas e no site www.guaraciaba.sc.gov.br. Após a data de 12/06/2020, sempre que tiver alguma empresa interessada a análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá em até 48 horas da entrega da documentação, no mesmo local e endereço anteriormente citado e permanecerá aberto aos demais interessados até o dia 30/11/2020.
Guaraciaba 29 de maio de 2020.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 08.20 AQUISIÇÃO DE VIDROS INSTALADOS NA ACADEMIA DE SAÚDE

Publicação Nº 2506253

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 17/20, Edital de Pregão Presencial Nº 08/20, Tipo: Menor Preço por lote. Objeto: Aquisição de Vidros incolor e portas de vidro instalados na Academia de Saúde; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 12/06/20; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 12/06/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 29 de maio de 2020.
DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 - FMS

Publicação Nº 2505961

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico nº 27/2020 – FMS

Processo Licitatório: 27/2020 – FMS

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas e infantis para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 23/06/2020 às 13h59

Abertura da Sessão Pública: 23/06/2020 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 29 de maio de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 - PMG

Publicação Nº 2505759

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico nº 29/2020 – PMG

Processo Licitatório: 29/2020 – PMG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de tubos de MPVC rígido Defofo para a Águas de Guaramirim (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 22/06/2020 às 13h59

Abertura da Sessão Pública: 22/06/2020 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 29 de maio de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020 – PMG

Publicação Nº 2504912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PACOTES DE 1KG DE ARROZ PARBOILIZADO PARA COMPOR O KIT DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, CEP 89.270-000.
Contratada: MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, sob o CNPJ n° 30.510.775/0001-78, estabelecida na Rua Noruega, n° 533, Bairro Nações, Balneário Camboriú - SC, CEP: 88.338-195.
Valor Total: R$ 7.449,30 (sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Guaramirim (SC), 29 de maio de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 22/2020 – PMG

Publicação Nº 2504980

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 22/2020 – PMG
Processo Licitatório nº: 09/2020 – PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E PACOTE DE COMUNICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, estabelecida na Rodovia SC 401, KM 01, Lote 02, Parque Tecnológico Alpha, bairro João Paulo, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.030-000.
Valor: R$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Vigência Início: 28/04/2020 Término: 31/12/2020

Guaramirim (SC), 29 de maio de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2013 - PMG

Publicação Nº 2505149

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2013 - PMG
Processo de Licitação: 74/2013 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ DEQUECH, Nº 50, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), PARA INSTALAÇÃO DO SENAI.
Locatário: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Locador: CONSTRUTORA FELIPE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.249.330/0001-92, estabelecida na Rua 28 de Agosto, nº 1120, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: o reequilíbrio econômico-financeiro

do contrato original, considerando o fato de caso fortuito provocado pelo surto de COVID-19. Ao valor da locação paga, incidirá uma redução aproximada de 20% no valor mensal do contrato, com efeitos financeiros nos pagamentos de junho/2020, julho/2020 e agosto/2020. O valor mensal para os relativos meses passa a corresponder a R$ 10.061,98 (dez mil e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

Data da Assinatura: 21/05/2020

Guaramirim (SC), 29 de maio de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2012 - PMG

Publicação Nº 2505126

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2012 - PMG
Processo de Licitação: 102/2012 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GERÔNIMO CORREA, 399 - CENTRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL.
Locatário: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Locador: VLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 14.979.112/0001-40, com sede na Rua 28 de Agosto, n° 1939, bairro Centro, em Guaramirim-SC, CEP: 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original, considerando o fato de caso fortuito provocado pelo surto de COVID-19. Ao valor da locação paga, incidirá uma redução aproximada de 20% no valor mensal do contrato, com efeitos financeiros nos pagamentos de junho/2020, julho/2020 e agosto/2020. O valor mensal para os relativos meses passa a corresponder a R$ 5.124,96 (cinco mil cento e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Data da Assinatura: 21/05/2020

Guaramirim (SC), 29 de maio de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2017 FMS

Publicação Nº 2505038

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017- FMS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 12/2017 – FMS
Objeto: Locação do imóvel para as instalações da Central de Medicamentos do Município de Guaramirim (SC), situado a Rua 28 de Agosto, n.º 1918, composto por 01 (uma) sala comercial térrea e 04(quatro) salas comerciais (nº 301 ao nº 304), no município de Guaramirim.
LOCATÁRIO: Município de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº. 2042, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.475/0001-16, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
LOCADORA: VLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, no CNPJ sob o n.° 14.979.112/0001-40 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Luiz Carlos Ossowsky inscrito no CPF sob nº 008.489.949-22.
Resumo do aditivo: o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original, considerando o fato de caso fortuito provocado pelo surto de COVID-19. Ao valor da locação paga, incidirá uma redução aproximada de 15% no valor mensal do contrato, com efeitos financeiros nos pagamentos de junho/2020, julho/2020 e agosto/2020. O valor mensal para os relativos meses passa a corresponder a R$ 3.909,17 (três mil novecentos e nove reais e dezessete centavos)

Data da Assinatura: 22/05/2020

GUARAMIRIM (SC), 22/05/2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2017 PMG

Publicação Nº 2505746

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2017 - PMG
Dispensa de Licitação n.º 32/2017 - PMG

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA 28 DE AGOSTO, N.º 1918, COMPOSTO 04(QUATRO) SALAS COMERCIAIS (Nº 305 AO Nº 308) PARA A INSTALAÇÃO DO PROCON DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Locatário: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Locador: VLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, com sede na Rua 28 de Agosto, n° 1939, bairro Sala 03, em Guaramirim-SC, CEP 89.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.979.112/0001-40.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original, considerando o fato de caso fortuito provocado pelo surto de COVID-19, reduzindo aproximadamente 15% no valor mensal do contrato, com efeitos financeiros nos pagamentos de junho/2020, julho/2020 e agosto/2020. O valor mensal para os relativos meses passa a corresponder a R$ 1.465,94 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Data da Assinatura: 22/05/2020

GUARAMIRIM (SC), 22/05/2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2018 - PMG

Publicação Nº 2505117

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2018 - PMG
Processo de Licitação: 187/2018 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GERÔNIMO CORREA, N° 405, FUNDOS, BAIRRO CENTRO, GUARAMIRIM-SC, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL.
Locatário: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Locador: MOVARTE INDÚSTRIA DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.123.274/0001-32, estabelecida na Rua Reinoldo Rotters, n° 93, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original, considerando o fato de caso fortuito provocado pelo surto de COVID-19. Ao valor da locação paga, incidirá uma redução aproximada de 10% no valor mensal do contrato, com efeitos financeiros nos pagamentos de junho/2020, julho/2020 e agosto/2020. O valor mensal para os relativos meses passa a corresponder a R$ R$ 7.040,05 (sete mil e quarenta reais e cinco centavos).

Data da Assinatura: 21/05/2020

Guaramirim (SC), 29 de maio de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2015 - FMAS

Publicação Nº 2505397

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2015 - FMAS
Processo de Licitação: 13/2015 - FMAS

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GERÔNIMO CORRÊA, Nº 94, PARA A SEDE DO CREAS (CENTRO DE

REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).
Locatário: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Guaramirim, inscrito no CNPJ n° 13.884.310/0001-68.
Locador: CONSTRUTORA FELIPE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.249.330/0001-92, estabelecida na Rua 28 de Agosto, nº 1120, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original, considerando o fato de caso fortuito provocado pelo surto de COVID-19. Ao valor da locação paga, incidirá uma redução aproximada de 10% no valor mensal do contrato, com efeitos financeiros nos pagamentos de junho/2020, julho/2020 e agosto/2020. O valor mensal para os relativos meses passa a corresponder a R$ 2.245,19 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

Data da Assinatura: 21/05/2020

Guaramirim (SC), 29 de maio de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2017 - PMG

Publicação Nº 2505067

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2017 - PMG
Processo de Licitação: 71/2017 - PMG

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ERNESTO PISETTA, N.º 384, BAIRRO CENTRO, GUARAMIRIM- SC, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DA CULTURA E DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO.
Locatário: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Locador: JK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, no CNPJ sob o n.° 20.793.566/0001-25, com sede na Rua Ferdinando Behrendt, n° 50, bairro Centro, em Guaramirim-SC, CEP: 89270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto: o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original, considerando o fato de caso fortuito provocado pelo surto de COVID-19. Ao valor da locação paga, incidirá uma redução aproximada de 15% no valor mensal do contrato, com efeitos financeiros nos pagamentos de junho/2020, julho/2020 e agosto/2020. O valor mensal para os relativos meses passa a corresponder a R$ 4.328,95 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

Data da Assinatura: 21/05/2020

Guaramirim (SC), 29 de maio de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2014 PMG

Publicação Nº 2505118

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2014 - PMG
Dispensa de Licitação n.º 20/2014 - PMG

Objeto: LOCAÇÃO DE CASA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL - CAED -, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE POSSUEM DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM QUE NECESSITAM DE UM ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO DE PROFISSIONAIS COMO PSICÓLOGOS, FONOAUDIÓLOGO, PSICOPEDAGOGO, PSICOMOTRICISTA E ASSISTENTE SOCIAL.
Locatário: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Locador: VLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, com sede na Rua 28 de Agosto, n° 1939, bairro Sala 03, em Guaramirim-SC, CEP 89.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.979.112/0001-40.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original, considerando o fato de caso fortuito provocado pelo surto de COVID-19, reduzindo aproximadamente 20% no valor mensal do contrato, com efeitos financeiros nos pagamentos de junho/2020, julho/2020 e agosto/2020. O valor mensal para os relativos meses passa a corresponder a R$ 2.231,30 (dois mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos).

Data da Assinatura: 22/05/2020

GUARAMIRIM (SC), 22/05/2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2015 PMG

Publicação Nº 2505116

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2015 - PMG
Dispensa de Licitação n.º 30/2015 - PMG

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA JACU-AÇU,DISTANTE 10KM DO CENTRO DE GUARAMIRIM/SC, PARA INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO CENTRAL DO SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Locador: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA COMERCIAL, com sede na Estrada Jacu Açú, s/n°, bairro Rio Branco, em Guaramirim-SC, CEP 89.270-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.620.927/0001-12.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original, considerando o fato de caso fortuito provocado pelo surto de COVID-19, reduzindo aproximadamente 30% no valor mensal do contrato, com efeitos financeiros nos pagamentos de junho/2020, julho/2020 e agosto/2020. O valor mensal para os relativos meses passa a corresponder a R$ 1.847,56 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 22/05/2020

GUARAMIRIM (SC), 22/05/2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2018 PMG

Publicação Nº 2505111

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2018 - PMG
Dispensa de Licitação n.º 42/2018 - PMG
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ATHANÁSIO ROSA, N° 250, SALA 01 E 02, CENTRO, GUARAMIRIM-SC, PARA O FUNCIONAMENTO DOS SETORES DE IDENTIDADE E JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.
Locatário: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Locador: VALDIR DERETTI, CPF n.º 310.553.629-91, residente e domiciliado na Rua Athanasio Rosa, n° 250, bairro Centro, em Guaramirim-SC, CEP 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original, considerando o fato de caso fortuito provocado pelo surto de COVID-19, reduzindo aproximadamente 30% no valor mensal do contrato, com efeitos financeiros nos pagamentos de junho/2020, julho/2020 e agosto/2020. O valor mensal para os relativos meses passa a corresponder a R$ 1.214,44 (um mil duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 22/05/2020

GUARAMIRIM (SC), 22/05/2020
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2017 - FMS

Publicação Nº 2505169

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2017 - FMS

Processo de Licitação: 80/2017 - FMS

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 28 DE AGOSTO, N° 489, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, PARA A INSTALAÇÃO DE NOVA UNIDADE DE SAÚDE, REFERENTE AOS BAIRROS CENTRO E IMIGRANTES.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, inscrito no CNPJ n° 11.293.409/0001-60.
Contratada: PAULO GERMANO FRIEDEMANN, inscrito no CPF sob o n° 963.538.809-87, Carteira de Identidade nº 2.449.319 SSP/SC.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original, considerando o fato de caso fortuito provocado pelo surto de COVID-19. Ao valor da locação paga, incidirá uma redução aproximada de 10% no valor mensal do contrato, com efeitos financeiros nos pagamentos de junho/2020, julho/2020 e agosto/2020. O valor mensal para os relativos meses passa a corresponder a R$ 9.297,09 (nove mil duzentos e noventa e sete reais e nove centavos).

Data da Assinatura: 21/05/2020

Guaramirim (SC), 29 de maio de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2017 - PMG

Publicação Nº 2505089

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2017 - PMG
Processo de Licitação: 103/2017 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA IRINEU VILELA VEIGA, N° 32, BAIRRO CENTRO, GUARAMIRIM, PARA IMPLANTAÇÃO DA EPAGRI DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Locatário: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Locador: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 83.784.363/0001-92, com sede na Rua 28 de Agosto, n° 1946, bairro Centro, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original, considerando o fato de caso fortuito provocado pelo surto de COVID-19. Ao valor da locação paga, incidirá uma redução aproximada de 20% no valor mensal do contrato, com efeitos financeiros nos pagamentos de junho/2020, julho/2020 e agosto/2020. O valor mensal para os relativos meses passa a corresponder a R$ 1.884,72 (mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 21/05/2020

Guaramirim (SC), 29 de maio de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2018 - FMS

Publicação Nº 2505371

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2018 - FMS
Processo de Licitação: 29/2018 - FMS

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR BRAMORSKI, N° 208, CENTRO, GUARAMIRIM - SC, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.
Locatário: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, inscrito no CNPJ n° 11.293.409/0001-60.
Locador: MAURINHO TOMCZAK, inscrito no CPF n° 577.554.269-04, residente na Rua Profº Simão Hess, bairro Vila do Salto, Município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, CEP 89.128-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original, considerando o fato de caso fortuito provocado pelo surto de COVID-19. Ao valor da locação paga, incidirá uma redução aproximada de 20% no valor mensal do contrato, com efeitos financeiros nos pagamentos de junho/2020, julho/2020 e agosto/2020. O valor mensal para os relativos meses passa a corresponder a R$ 1.808,67 (mil oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

Data da Assinatura: 21/05/2020

Guaramirim (SC), 29 de maio de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 29.05.2020

Publicação Nº 2505408

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 28/2020 - Modalidade: Leilão Nº. 01/2020
Tipo: MAIOR OFERTA POR M³ / R$ 200,00 m³
LEILÃO para a venda de MADEIRA EM PÉ, espécie Araucária, plantadas na área Industrial Alcides Volkweis a mais de 30 anos, no estado em que se encontram (25 arvores aproximadamente 14,68m³)
Propostas: 17/06/2020 as 14:00.
Local: Sala de Reuniões / Prefeitura Municipal
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de Segunda a Sexta-Feira, na Prefeitura Municipal ou fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br
Guarujá do Sul, 29 de maio de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder;
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 29/2020 - Concorrência CA Nº. 01/2020
Objeto: CONCORRÊNCIA do tipo "MAIOR OFERTA", para alienação de bens imóveis municipais:
Item 1 - Parte do Lote Rural nº 27, área de 850,0m², Linha Coronel – R$ 13.500,00
Item 2 - Parte do Lote Rural nº 99, área de 2.500,0m², Linha Cembrani – R$ 16.000,00
Item 3 - Parte do Lote Rural nº 41, área de 1.655,0m², Linha Cattani – R$ 22.700,00
Habilitação e Propostas: 02/07/2020 AS 13:30
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 29 de maio de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 30/2020 - Tomada de Preço Nº. 06/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de reperfilagem asfáltica em trecho da Rua Bruno Taube, município de Guaruja do Sul, através do Convenio 2020TR000863 – Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Infraestrutura e o município de Guaruja do Sul.
Habilitação e Propostas: 17/06/2020 (Documentação 08:15 e abertura as 08:30).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 01 de junho de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 26/2020

Publicação Nº 2505885

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 84/2020.
Pregão Presencial RP n. 26/2020.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA CONFECÇÃO DE KITS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA PANDEMIA COVID-19, CONFORME PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL APROVADO PELO CMAS, BASEADO NAS PORTARIAS 369/2020, 378/2020 E NA PORTARIA MDS 90/2013 QUE INSTITUI O SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAIS VULNERABILIDADES TEMPORÁRIAS, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 15/06/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 15/06/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 01 de junho de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 117/2020

Publicação Nº 2507159

PORTARIA Nº 117/2020 de 22 de maio de 2020.

Designa servidor para responder pelas atividades referentes ao Recursos Humanos do Poder Legislativo de Guatambu, durante a licença maternidade da servidora titular do cargo, revoga Portaria e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,
Considerando que foi concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta dias) à Servidora Pública Municipal ocupante do cargo de Técnico em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guatambu, através da Portaria 115/2020;
Considerando o disposto no art. 2º, itens 17 e 18 da Lei Complementar 117/2018, que altera dispositivos da Lei Complementar 33/2008, informando que em caso de licença do servidor titular do cargo de Técnico em Recursos Humanos, quem responde por algumas das suas atribuições é o Contador da Câmara Municipal;
Considerando que o disposto no art. 2º, item 21, faculta ao Presidente do Poder Legislativo determinar outras atividades afins para o servidor ocupante do cargo de Contador;
Considerando o interesse público no que se refere ao princípio da economicidade, especialmente devido à pandemia mundial que se enfrenta no momento, bem como, por suas características, a Câmara de Vereadores ser uma pequena unidade administrativa e a designação de função ser temporária;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado que no período de 05 de maio de 2020 até 31 de outubro de 2020, ou seja, enquanto durar a licença maternidade da Servidora Luana Antunes Maciel Deffaveri, a Servidora Simoni Aparecida Antunes Boelter, Contadora da Câmara, ficará responsável pelas atividades referentes ao Recursos Humanos, conforme estabelece o art. 2º, itens 17, 18 e 21 da Lei Complementar 117/2018, que altera dispositivos da Lei Complementar 33/2008.

Art. 2. Além de alimentar diariamente o eSocial e gerar as folhas de pagamento, conforme dispõe os itens 17 e 18 do art. 2º da Lei Complementar 117/2018, com amparo no item 21 desse mesmo artigo, especificamente determina-se que a Contadora passe a realizar temporariamente as seguintes funções:

1. Elaborar, desenvolver, viabilizar, acompanhar, controlar e executar, tarefas e atividades, relativas à área de Remuneração, descrevendo,

avaliando, acompanhando e tratando da estrutura de cargos e salários;
2. Efetuar pesquisas salariais; tabular, elaborar, emitir e montar os cadernos de pesquisa salarial, bem como dos relatórios estatísticos decorrentes; controlar e manter o quadro de pessoal e vagas;
3. Elaborar e analisar relatórios de folha de pagamento, horas extras, faltas e outros à consistência das informações, tais como: frequência, salários, adicionais, gratificações e outros, detectando e corrigindo desvios;
4. Preparar relatórios para subsidiar informações emitidas pela folha de pagamento, realizar a manutenção e processar alteração no sistema de folha gerado por alteração de normas e legislação;
5. Auxiliar na elaboração de normas, quadro de pessoal, rotinas e procedimentos, cronogramas, gráficos, fluxogramas, manuais e outros afins à sua área de atuação;
6. Executar outras atividades/tarefas, inerentes a sua área de atuação, sempre que solicitado ou necessário;
7. Auxiliar na realização de reuniões sempre que necessário para comunicar aos Servidores sobre os procedimentos do seu setor;
8. Elaborar os atos de nomeação, posse, exoneração, demissão e outros referentes a vida funcional dos Servidores Municipais, submetendo-os à assinatura do Presidente e a publicação em órgãos oficiais;
9. Elaborar e enviar as obrigações fiscais mensais e anuais tais como SEFIP, INSS, IR, RAIS e DIRF dentre outros legalmente previstos;
10. Cumprir as exigências dos atos de pessoal, conforme legislação vigente e Instruções Normativas do TCE-SC;
11. Realizar as publicações de interesse do Setor de Recursos Humanos em órgãos oficiais;
12. Propor normas, instruções e regulamentos para a seleção de candidatos aos cargos existentes, de acordo com a legislação em vigor;
13. Efetuar a política de gestão de pessoas no Poder Legislativo Municipal;
14. Promover estudos para aperfeiçoar os instrumentos de avaliação de desempenho;
15. Coordenar, promover e executar as atividades relativas à segurança e saúde ocupacional de acordo com a legislação vigente;
16. Recrutar, selecionar, admitir e treinar o pessoal do Quadro do Poder Legislativo Municipal;
17. Registrar a movimentação de pessoal, com o registro de admissão ou demissão e demais anotações funcionais pertinentes;
18. Providenciar o cumprimento das obrigações e encargos sociais, na forma estabelecida;
19. Providenciar o enquadramento, reenquadramento, transposição, progressão funcional, transferência e demais atos pertinentes à vida funcional do servidor, procedendo o respectivo registro;
20. Controlar a carga horária e o ponto dos servidores municipais do Poder Legislativo Municipal;
21. Elaborar as folhas de pagamento dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal;
22. Elaborar os documentos relativos as férias e licenças regulares;
23. Elaborar levantamento das necessidades de recursos humanos, com base em dados fornecidos pelas demais áreas;
24. Propor e desenvolver plano de treinamentos e demais atos visando a qualificação do serviço público;
25. Coordenar as ações de implementação de planos, projetos e ações voltadas aos servidores públicos municipais;
26. Elaborar as declarações e certidões de tempo de serviço exigidos por lei, bem como outros documentos solicitados pelos funcionários, submetendo-os a assinatura do Presidente;
27. Elaborar, colher assinatura do Presidente e publicar os atos administrativos próprios do setor;
28. Acompanhar a gestão dos contratos das empresas prestadoras de serviço e fornecer orientação técnica, quando solicitada;
29. Acompanhar e se necessário, organizar as reuniões para comunicar aos Servidores sobre os procedimentos do seu setor;
30. Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Presidente da Câmara e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

Art. 3º Como as atribuições de que trata essa Portaria são determinadas pela Lei Complementar n. 117/2018, que estabelece as funções do cargo de Contador, não caberá nenhuma gratificação pela realização desses trabalhos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 116/2020 de 11 de maio de 2020.

Guatambu, SC, 22 de maio de 2020.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 118/2020

Publicação Nº 2507161

PORTARIA Nº 118/2020 de 29 de maio de 2020.
Dispõe sobre o a reposição de horas não trabalhadas com base no banco de horas instituído pela Resolução n.49/2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,
Considerando as normas editadas pelo Estado de Santa Catarina, Município de Guatambu e esta Câmara de Vereadores, com relação às medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus;
Considerando que desde 19 de março de 2020, os trabalhos da Câmara de Vereadores, são realizados de forma especial, através principalmente de home office, e-mails, troca de mensagens por watsapp e videoconferência, sendo autorizado o comparecimento dos servidores nas dependências da Câmara apenas excepcionalmente e para realização de serviços que não podem ser executados de outra forma;
Considerando que devido a esse cenário extraordinário que se apresenta para todos os gestores e trabalhadores, os servidores do Poder Legislativo Guatambuense que tinham pendências/débitos para o banco de horas instituído pela Resolução 49/2019 não conseguiram repor as horas faltantes, por falta de oportunidade;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado que os débitos referentes ao banco de horas instituído pela Resolução n. 49/2019, sejam compensados/pagos pelos servidores, nos dois meses seguintes do retorno do trabalho presencial.
Parágrafo único – Se não for feita a compensação/pagamento das horas em débito no período determinado pelo presente artigo, fica autorizado o desconto em folha de pagamento, no mês imediatamente posterior, ou, se for o caso, na rescisão do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 29 de maio de 2020.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

LEI Nº 3420/2020

Publicação Nº 2505061

Lei nº 3420/2020
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL PÚBLICO E DE AFETAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR E DISPÕE SOBRE A SUA DESINCORPORAÇÃO E INCORPORAÇÃO AO PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Américo Lorini, Prefeito Municipal, Faz saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI.
Art.1° Fica desafetado de sua área primitiva o imóvel constituído do terreno rural denominado de "área da Rua projetada "B" situada no Loteamento Distrito Industrial na cidade de Herval d'Oeste-SC, com área de setecentos e vinte metros quadrados (720.00 m2), sem benfeitorias. Proprietário Município de Herval d Oeste-SC. Referido imóvel sai do patrimônio do Município de Herval d 'Oeste-SC.
Art. 2° Fica desafetado e sai do patrimônio público do Município de Herval
d Oeste-SC. uma área de 633,84 m2 da área primitiva do imóvel constituído do terreno rural denominado de "área da Rua Projetada "A", situada no Distrito Industrial da cidade de Herval d 'Oeste-SC, com área total de 3.386,73m2,sem benfeitorias inscrito na matrícula n° 7. 182 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Parágrafo Único: Com a desafetação da área de 633,84 m2 o imóvel passará a ter uma área remanescente na Rua projetada "A" situada no Loteamento Distrito Industrial, na cidade de Herval d ' Oeste-SC, com a área de 2.752,89 m2.
Art. 3° Fica desafetado de sua área primitiva o imóvel constituído do terreno rural denominado de "Área de Reserva Legal n" 1" situada no Acesso Egidio Pozzobon, no Loteamento Distrito Industrial na cidade de Herval d' Oeste-SC, com uma área total de 5.273.22 m2, sem benfeitorias, inscrita na Matrícula n° 7.181 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nas seguintes áreas:
a) 82.39 m2
b) 52.54 m2
Parágrafo Único: Fica autorizado o Município de Herval d'Oeste-SC a receber
e afetar a área do móvel matrícula n° 7.181 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca uma ares de 54.31 m: retirado do imóvel matrícula nº 7.182 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ficando a área do terreno denominado de "Área de Reserva Legal 1" situado no Loteamento Distrito Industrial da cidade de Herval d Oeste-SC, com área de 5. 19460 m2.

Art. 4° Fica desafetado de sua primitiva e condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, passando a integrar o patrimônio do Município de Herval d'Oeste-SC, as seguintes áreas dos seguintes imóveis:
a) A área de 768,67 m2 constante de uma área maior do terreno urbano denominado de "Lote Rural n° 01. da Quadra "B" , situado na esquina formada pela Rua Projetada 'A" , e a Rua Projetada "B" do Loteamento Distrito Industrial, no Município de Herval d 'Oeste-SC, com área total de 2.266.60 m2, sem benfeitorias. inscrito no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 1.653, L de propriedade Andrade Construções Ltda, passando a área total do imóvel a ser de 1.497,83 m2.
b) A área de 720,00 m2 do terreno urbano denominado de "Lote Rural nº da Quadra "A" do Loteamento Distrito Industrial da cidade de Herval d`Oeste-SC, com área de 1.800.00 m2 constante na matrícula nº 1.652 L. 2 da Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo de propriedade da empresa Andrade Construções Ltda. Com a afetação da referida metragem em favor do Municipio, o imóvel ficará com uma área total de com área de 1.080,00 m2.
Parágrafo Único: As áreas descritas nos itens a e b passam a integrar o patrimônio do Município de Herval d'Oeste-SC.
Art. 5° As áreas referidas nos artigos anteriores poderão serem utilizadas somente e exclusivamente para fins de a que se destinam, não podendo ser utilizadas para nenhum fim diferente deste.
Parágrafo Único - Os recursos provenientes da transferência dos imóveis, objeto desta Lei, correrão por conta das despesas próprias do Município de Herval d'Oeste.
Art.6' Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste, 28 de maio de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 0266/2020

Publicação Nº 2505411

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0266/2020

RETOMA AS REUNIÕES PRESENCIAIS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E REUNIÕES DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES DA CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE-SC A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2020, MEDIANTE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus;

CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o teor do DECRETO MUNICIPAL Nº 4.180, DE 13 DE ABRIL DE 2020 que estabeleceu a retomada gradual dos serviços públicos no âmbito do Município de Herval d'Oeste-SC;

CONSIDERANDO o retorno das reuniões presenciais pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina, bem como por diversos municípios deste estado, observadas as medidas de prevenção;

RESOLVE:
Art. 1º Retomar as reuniões ordinárias, extraordinárias e reuniões das comissões legislativas permanentes em caráter presencial na Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste-SC, a partir do dia 01 de junho de 2020, mediante a adoção das seguintes medidas de segurança:
I – Todos os Vereadores e Servidores deverão fazer o uso de máscaras de proteção, bem como manter uma distância de segurança de 1,5m;
II – Deverá ser disponibilizado álcool gel para que todos os presentes façam a higienização das mãos ao adentrarem no recinto;
III – O local deverá permanecer ventilado e higienizado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica facultado aos Vereadores a participação da sessão na forma remota mediante videoconferência, se assim optarem, sobretudo aqueles pertencentes ao grupo de risco, com idade superior a 60 anos, hipertensos, diabéticos e gestantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os Vereadores que apresentarem sintomas de gripe deverão necessariamente participar da sessão mediante videoconferência.

Art. 2º Fica vedado, temporariamente, o acesso do público geral ao recinto da Câmara de Vereadores durante a realização das sessões a que se refere o caput do artigo primeiro, a fim de evitar aglomerações e risco de propagação do Coronavírus.

Parágrafo único. Além dos Vereadores, fica autorizada apenas a permanência dos Servidores Públicos e profissionais responsáveis pela transmissão e publicidade das sessões.

Art. 3º Os servidores comissionados deverão participar das reuniões presenciais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos até que persistam as medidas de enfrentamento ao COVID-19.

Herval d'Oeste-SC, 28 de maio de 2020.

Sérgio Moacir do Nascimento Presidente	Everton Parisenti Vice-Presidente
Vanderlei Antunes da Silva 1º Secretário	Dhiego Costa 2º Secretário

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 011/2020

Publicação Nº 2505011

RESOLUÇÃO IPREVI-HO Nº 11/2020
"CONVERTE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, DA INATIVA SÔNIA APARECIDA MOREIRA EM PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES EM DECORRÊNCIA DE SEU ÓBITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, Diretora de Gestão Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando a Portaria de Aposentadoria nº 877 de 07 de agosto de 2008, posteriormente retificada pela Portaria nº 519 de 24 de abril de 2012;

Considerando o óbito da servidora inativa, Sra. Sônia Aparecida Moreira, ocorrido em 24 de fevereiro de 2020 e o requerimento de Maria Luisy Moreira, devidamente representada por Michael César dos Santos, protocolado em 03/09/2019, sob os números 2089/2019 e 2091/2019;

Considerando o disposto no art. 40, §7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos artigos 8º, 8º A, 8º B, 9º e artigos 46 a 52 da Lei Complementar nº 179/2005;

Considerando a Portaria nº 718/2020 de 29/05/2020;

RESOLVEM:
Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 877 de 07 de agosto de 2008, que concedeu Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais e paridade (Portaria nº 519 de 24 de abril de 2012), a servidora inativa Sônia Aparecida Moreira;

Art. 2º Converter o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais e paridade, da inativa Sônia Aparecida Moreira, em benefício de "Pensão por Morte aos Dependentes", equivalente ao valor global do último provento percebido em vida, com paridade, a Maria Luisy Moreira, na condição de neta sob tutela e dependente econômica, equiparada a filha pelo art. 9º da Lei Complementar nº 179/2005, a partir da data do óbito ocorrido em 24 de fevereiro de 2020;

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste/SC, 29 de maio de 2020.
BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI
Diretora de Gestão
Administrativa

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 58/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2504992

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 58/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA, e numero inscrição CNPJ 83.159.087/0001-71. Licitação: Dispensa de Licitação 65/2020
Objeto: Aquisição de Materiais de Comunicação destinados para a Manutenção dos Serviços da Corporação da Polícia Militar deste Município.
Vigência: Início: 26/05/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 26/05/2020
Valor R$: 7.881,60 (Sete mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Dotação: 05.001.2021. 3449000000000000000.164.01000000 – Manutenção do Sistema Municipal de Trânsito.

FISCAL: Marcelo de Souza Vieira

CONTRATO Nº: 59/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2504998

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 59/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada: LUCIANO DETZEL ME, e numero inscrição CNPJ 20.288.962/0001-03. Licitação: Dispensa de Licitação 67/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e fixação de plaquetas para identificação de quadras e jazigos, para atendimento das necessidades do Cemitério Municipal de Ibirama. Vigência: Início: 28/05/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 28/05/2020
Valor R$: 17.320,00 (Dezessete mil trezentos e vinte reais).
Dotação: 05.001.2018.3339000000000000000.183.01000000 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

FISCAL: Fábio Luiz Fusinato

DECRETO Nº 4.516, DE 28 DE MAIO DE 2020 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2504798

DECRETO nº 4.516, de 28 de Maio de 2020.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentada no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.418, de 17 de Dezembro de 2019:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente do exercício de 2020 da Unidade Prefeitura Municipal da seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Valor
001	Departamento de Supervisão Pedagógica	
0012.0361.0051.2062	Manutenção do Ensino Fundamental	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01010000	Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	10.000,00
Total da Anulação		10.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação do Art. 1º fica suplementado no orçamento vigente da Unidade Prefeitura Municipal o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Valor
001	Departamento de Supervisão Pedagógica	
0012.0361.0051.2062	Manutenção do Ensino Fundamental	
40000000	Despesas de Capital	
44000000	Investimentos	
44900000	Aplicações Diretas	
01100000	Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	10.000,00
Total da Suplementação		10.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibirama, em 28 de Maio de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito

Publicado o presente Decreto.

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 65/2020

Publicação Nº 2504990

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 65/2020.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Objeto: Aquisição de Materiais de Comunicação destinados para a Manutenção dos Serviços da Corporação da Polícia Militar deste Município. Contratada: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA, e numero inscrição CNPJ 83.159.087/0001-71. Ibirama, 29 de maio de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 67/2020

Publicação Nº 2504996

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 67/2020.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e fixação de plaquetas para identificação de quadras e jazigos, para atendimento das necessidades do Cemitério Municipal de Ibirama. Contratada: LUCIANO DETZEL ME, e numero inscrição CNPJ 20.288.962/0001-03. Ibirama, 28 de maio de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

PREGAO PRESENCIAL - Nº 66/2020

Publicação Nº 2504796

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGAO PRESENCIAL - Nº 66/2020.
Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de tubos de concreto de seção circular, destinados para a manutenção da rede de drenagem pluvial em áreas públicas deste município de Ibirama. Entrega dos envelopes até o dia 17 de junho de 2020 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 28 de maio de 2020. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 584

Publicação Nº 2505048

DECRETO N° 584 DE 29 DE MAIO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 7.825,00 (sete mil oitocentos e vinte e cinco reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 08.244.0016
Atividade: 2.030 – Bloco Financiam. Gestão Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/452
Fonte de Recurso: 1063 – Bolsa Família
Valor: R$ 7.825,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente das anulações parciais das dotações abaixo descritas, na mesma importância:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 08.244.0016
Atividade: 2.030 – Bloco Financiam. Gestão Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/451
Fonte de Recurso: 1063 – Bolsa Família
Valor: R$ 7.825,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 29 de maio de 2020.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 021 TP 007 - 2020 PMI - AQUISIÇÕES DE PORTAIS -L F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI

Publicação Nº 2505147

Extrato de Contrato nº 021/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo de Licitação n° 144/2020
Tomada de Preço nº 007/2020 - PMI
Objeto: REFERENTE A ÀQUISIÇÃO DE DOIS PORTAIS E SINALIZAÇÕES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme projetos básicos e anexos do edital.

Fornecedor: L F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE DOIS PORTAIS E SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE ILHOTA	1,00	UN	283.216,00	283.216,00

Assinatura do Contrato: 29 de maio de 2020.
Valor Global: R$ 283.216,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos e dezesseis reais).
Vigência do Contrato: 12 meses
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 042, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2504994

DECRETO Nº. 042, DE 28 DE MAIO DE 2020.
prorroga o período de EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 030, DE 13 DE ABRIL DE 2020, e dá outras providências

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-Cov);

Considerando a retomada gradual dos serviços públicos determinada pelo Decreto nº 030, de 13 de abril de 2020.

Considerando a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para ter acesso a serviços públicos, bem como a necessidade de evitar aglomerações, para contenção da disseminação da COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o expediente interno estabelecido pelo art. 6º, do Decreto nº 030, de 13 de abril de 2020, pelo período de 8 (oito) dias, contados de 29 de maio de 2020.

Parágrafo único. Permanecem com atendimento ao público externo os setores elencados no § 1º do art. 6º, do Decreto nº 030, de 13 de abril de 2020, com redação dada pelo Decreto nº 041, de 15 de maio de 2020, na forma do § 2º do mesmo artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, 28 de maio de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 003/2020

Publicação Nº 2505213

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 003/2020

Data do Registro de preço: 18/02/2020. Objeto: o Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente.

FORNECEDOR: CORMECIAL PREÇO BOM & CIA LTDA. CNPJ - 04.660.943/0001-00:

Item	Especificação	Ref.	TOTAL	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
33	CAPA - Capa para encadernação a4, preta. Pacote com 100 unidades.	PCT	65	ALAPLAST	26,00	1.690,00
34	CAPA - Capa para encadernação a4, transparente. Pacote com 100 unidades.	PCT	65	ALAPLAST	32,00	2.080,00
37	CD-RW - virgem, capacidade 700MB, tempo de duração 80 min, tipo regravável/CD-R, embalado individualmente em envelope apropriado, lacrado, com identificação do fabricante.	UND	210	MAXPRINT	2,40	504,00
48	DVD-RW - virgem, capacidade 4,2gb, tempo de duração 120 min, tipo regravável/DVD-R, embalado individualmente em envelope apropriado, lacrado, com identificação do fabricante.	UND	210	MAXPRINT	4,90	1.029,00
56	ESPIRAL 09MM - para encadernação de até 50 folhas a4, tamanho 09mm, na cor preta, em pvc semirrígido, embalagem com 50 unidades.	PCT	65	PLASPIRAL	5,30	344,50

57	ESPIRAL 17MM - para encadernação de até 100 folhas a4, tamanho 17mm, na cor preta, em pvc semirrígido, embalagem com 50 unidades.	PCT	65	PLASPIRAL	11,75	763,75
58	ESPIRAL 50MM - para encadernação de até 450 folhas a4, tamanho 50mm, na cor preta, em pvc semirrígido, embalagem com 12 unidades.	PCT	65	PLASPIRAL	11,00	715,00
59	ESTILETE LARGO - com lâmina de metal interno e corpo plástico 18mm, contendo trava de segurança.	UND	150	MASTER-PRINT	0,95	142,50
63	FITA – Fita adesiva 48mmx50m de empacotamento, cor marrom.	UND	370	ADELBRAS	2,30	851,00
75	GRAMPO E TRILHO - em plástico, cor preto ou branco, dimensões mínimas: 11x30cm, para até 600 folhas, embalagem com 50 unidades.	PCT	95	DELLO	11,35	1.078,25
97	PAPEL DUPLA FACE - dimensões mínimas: 50x66cm. Cores variadas.	UND	5300	VMP	0,63	3.339,00
98	PAPEL MONOLÚCIDO - cor branco, dimensões mínimas: 60cmx100metros.	RL	20	GESSELE	80,00	1.600,00
124	PISTOLA PARA COLA QUENTE - bivolt, 40W, utiliza refis de cola grosso 11mm, deverá constar na embalagem: instruções de uso, validade e dados de identificação do fabricante, certificado pelo INMETRO.	UND	85	FURURA	12,30	1.045,50
125	PRANCHETA - em acrílico, cor fumê, tamanho ofício, com pegador de metal.	UND	140	CABRINK	8,30	1.162,00
129	QUADRO AVISO CORTIÇA - moldura de alumínio, dimensões mínimas: 60x40cm.	UND	90	STALO	34,00	3.060,00
132	RÉGUA EM PLÁSTICO - Régua plana em polipropileno com escala de 0cm a 30cm.	UND	600	WALEU	0,40	240,00
139	TINTA PARA TECIDO - não tóxica, resistente a lavagens, pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos, core variadas, embalagem com 37ml.	UND	400	ACRILEX	2,25	900,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.544,50 (vinte mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ 25.267.561/0001-82 :

Item	Especificação	Ref.	TOTAL	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
10	BASTÃO DE COLA DE SILICONE - 11mm (grosso), com 30cm de comprimento, usado em aparelhos de pistola de cola quente, deverá constar na embalagem: medidas, validade, peso e dados de identificação do fabricante. Embalagem com 01 kg.	KG	70	RENDI-COLLA	19,50	1.365,00
11	BASTÃO DE COLA DE SILICONE - 7mm (fino), com 30cm de comprimento, usado em aparelhos de pistola de cola quente, deverá constar na embalagem: medidas, validade, peso e dados de identificação do fabricante. Embalagem com 01 kg.	KG	70	RENDI-COLLA	19,90	1.393,00
14	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76MM - bloco com 100 folhas, cores variadas, dimensões mínimas: 76x76mm.	UND	370	JOCAR	1,65	610,50
17	CADERNO 48 FOLHAS - de brochura pequeno capa simples, com 48 folhas pautadas padrão azul.	UND	2300	PANAME-RICA	0,83	1.909,00
26	CANETA AZUL - esferográfica, escrita média, cor azul, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Caixa com 50 unidades.	CX	125	COMPAC-TOR	19,50	2.437,50
31	CANETA PRETA - esferográfica, escrita média, cor preta, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Caixa com 50 unidades.	CX	125	COPACTOR	19,90	2.487,50

32	CANETA VERMELHA - esferográfica, escrita média, cor vermelha, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Caixa com 50 unidades.	CX	80	COMPACTOR	19,90	1.592,00
35	CARTOLINA BRANCA - cor branca, dimensões mínimas: 50x66cm, gramatura: 150g.	UND	10300	ENBALATREN	0,34	3.502,00
36	CARTOLINA COLORIDA - cores variadas, dimensões mínimas: 50x66cm, gramatura: 150g.	UND	5200	ENBALATREN	0,34	1.768,00
38	CELOFANE - cores variadas, dimensões mínimas: 85x100.	UND	200	VMP	0,68	136,00
39	CLIPS Nº 2/0 - clips para papéis, número 2/0, metálico, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, constar na embalagem: prazo de validade, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante. Embalagem com 500gr.	CX	255	CLIPS NEW	5,30	1.351,50
40	CLIPS Nº 4/0 - clips para papéis, número 4/0, metálico, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, constar na embalagem: prazo de validade, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante. Embalagem com 500gr.	CX	110	CLIPS NEW	5,40	594,00
41	CLIPS Nº 6/0 - clips para papéis, número 6/0, metálico, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, constar na embalagem: prazo de validade, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante. Embalagem com 500gr.	CX	110	CLIPS NEW	5,40	594,00
42	CLIPS Nº 8/0 - clips para papéis, número 8/0, metálico, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, constar na embalagem: prazo de validade, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante. Embalagem com 500gr.	CX	115	CLIPS NEW	5,40	621,00
45	COLA BRANCA - líquida à base de água, lavável, não tóxica, com selo do INMETRO. Embalagem com 90gr.	UND	2160	ZASTRAZ	0,64	1.382,00
47	CORRETIVO - Corretivo líquido à base de água, atóxico, embalagem com 18ml.	UND	775	RADEX	0,80	620,00
52	ENVELOPE – Envelope de papel branco 23cmx11cm.	UND	3300	IPECOL	0,15	495,00
54	ENVELOPE – Envelope de papel branco 31cmx41cm.	UND	2750	IPECOL	0,42	1.115,00
62	FITA – Fita adesiva 12mmx30m, cor transparente.	UND	370	JOCAR	0,34	125,80
65	FITA CREPE – fita crepe 19mmx50m, cor bege.	UND	240	FSF	2,35	564,00
78	GRAMPO TIPO 26/6 – grampo para grampeador tipo 26/6, galvanizados, embalagem com 5000 unidades.	CX	165	BRW	2,75	453,75
81	LÁPIS PRETO Nº 02 - sextavado, de madeira, ponta firme, na cor preta envernizada, matéria da carga mina grafite na cor preto. Caixa com 12 unidades.	CX	465	SERELEPE	2,22	1.032,30
83	LIVRO ATA – pautado, com 200 folhas, capa dura na cor preta, com folhas numeradas.	UND	220	PÁGINA BRASIL	14,35	3.157,00
88	MASSA DE MODELAR - não tóxica, super macia, cores vivas, brilhantes, caixa com 06 cores sortidas, embalagem com 90gr, constar na embalagem: prazo de validade, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante, selo INMETRO.	CX	3050	LEO E LEO	1,50	4.575,00
89	MOLHA DEDO - material base e tampa: plástico, material carga: creme atóxico, peso mínimo 12 g, características adicionais: não contém glicerina e não mancha.	UND	170	RADEX	1,29	219,30
90	ORGANIZADOR DE MESA – cor fumê, dimensões mínimas: 15 cm comp x 10 cm largura x 10 cm alt., acrílico, divisões para organizar canetas, lápis, cartões e clips.	UN	100	WALEU	6,84	684,00
99	PAPEL PARDO - pardo tipo Kraft acetinado, dimensões mínimas: 60cmx100metros.	RL	70	EMBALATREN	65,00	4.550,00
104	PASTA AZ ESTREITA - com mecanismo niquelado, formato ofício, com rótulo, com visor, lombada estreita, cor preta.	UND	500	FRAMA	6,80	3.400,00
105	PASTA AZ LARGA - com mecanismo niquelado, formato ofício, com rótulo, com visor, lombada larga, cor preta.	UND	800	FRAMA	6,90	5.520
107	PASTA CANALETA - em polipropileno, com canaleta, formato A4, transparente, cores variadas, dimensões mínimas: 220x330mm.	UND	600	ALAPLAST	1,18	708,00

115	PILHA PALITO - alcalina AAA, embalagem com 02 unidades. (Só será permitida a oferta de pilhas cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, admitidos na resolução CONAMA nº401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da instrução IBAMA nº08, de 03/09/2012).	PCT	140	ELGIN	2,85	399,00
116	PILHA PEQUENA - alcalina AA, embalagem com 04 unidades. (Só será permitida a oferta de pilhas cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, admitidos na resolução CONAMA nº401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da instrução IBAMA nº08, de 03/09/2012).	PCT	140	ELGIN	3,52,00	492,80
126	PRENDEDOR DE ROUPA – em madeira, embalagem com 12 unidades.	PCT	150	BOMPACK	1,03	154,80
128	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM - corpo de metal com pintura epóxi, presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm, capacidade para prender até 150 folhas de papel. Pacote com 12 unidades.	PCT	220	BRW	4,62	1.016,40
138	TINTA PARA CARIMBO – cores: azul, vermelho, preto, embalagem com 40ml.	UND	190	RADEX	1,95	370,50
140	TNT - 1,40m de largura, gramatura: 100 g/m², cores variadas.	MT	4050	SUL BRASIL	0,80	3.240,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 54.675,75 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

FORNECEDOR: NICOLAU SATURNINO VIEIRA 34.413.040/0001-87:

Item	Especificação	Ref.	TOTAL	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
06	BALÃO Nº 08 - pacote com 50 unidades, cores variadas.	PCT	650	HAPPY	6,49	4.218,50
07	BALÃO Nº 4,5 - pacote com 50 unidades, cores variadas.	PCT	1.150,00	HAPPY	5,99	6.888,50
08	BARBANTE Nº 06 - barbante 100% algodão tipo nº 06, de 250gr, cor crua.	UND	200	PIRATININGA	4,99	998,00
09	BARBANTE Nº 08 - barbante 100% algodão tipo nº 08, de 250gr, cor crua.	UND	200	PIRATININGA	4,99	998,00
46	COLA INSTANTÂNEA - universal, a base de éster de ciano acrílico 3g adere diferentes tipos de materiais (tipo cola tudo).	UND	1075	LEOART	1,99	2.139,25
60	ETIQUETA A4 - A4 laser, adesivo acrílico, formato 210x297mm, com 01 etiqueta por folha, pacote com 100 folhas.	PCT	95	IMPRIMASTER	26,70	2.536,50
66	FITA CREPE – fita crepe 50mmx50m, cor bege.	UND	1140	EUROCEL	5,89	6.714,60
95	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE– 45cm, laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, com selo do INMETRO, cor transparente, rolo com 10 metros.	RL	130	IMPRIMASTER	16,90	2.197,00
106	PASTA AZ PEQUENA - com mecanismo niquelado, formato ofício, com rótulo, com visor, lombada larga, cor preta.	UND	500	FRAMA	7,22	3.610,00
108	PASTA CATÁLOGO - formato ofício, capa na cor preta, com bolso, com visor, com 50 folhas.	UND	170	ACP	6,60	1.122,00
111	PASTA SUSPENSA - marmorizada, haste preta, etiqueta, visor transparente, dimensões mínimas: 240mmx360mm.	UND	2500	FRAMA	1,09	2.725,00
130	QUADRO AVISO FELTRO - moldura de madeira, dimensões mínimas: 90x60cm.	UND	90	CORTIART	57,00	5.130,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 39.277,35 (trinta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

PAPELARIA TUBARÃO - ME. CNPJ - 72.297.872/0001-74:

Item	Especificação	Ref.	TOTAL	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	ADESIVO INSTANTÂNEO - a base de cianoacrilato nº 2 - 20g para uso geral. Viscosidade média, que adere a diversos tipos de substratos incluindo os porosos. Caixa com 10 unidades.	CX	152	ALMA	37,50	5.700
02	AGENDA TELEFÔNICA - com capa dura, na cor preta, com índice alfabético.	UND	50	TILIBRA	8,90	445,00
13	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM - bloco com 100 folhas, cores variadas, dimensões mínimas: 76x102mm.	UND	270	OFFPAPER	2,10	567,00
15	BOBINA PARA RELÓGIO PONTO 57mmx300m	UND	70	REGISPEL	24,95	1.746,50

16	BORRACHA BRANCA - nº 40, macia, indicada para apagar escritas a lápis e lapiseira, produto atóxico. Deverá constar na embalagem: selo do INMETRO, dimensões, composição, validade e dados de identificação do fabricante. Caixa com 24 unidades.	CX	166	REDBOR	3,60	697,60
18	CADERNO 60 FOLHAS - de brochura pequeno com capa simples, com 60 folhas pautadas padrão azul.	UND	6300	PANAME-RICA	1,14	7.182,00
19	CADERNO 96 FOLHAS - de brochura pequeno com capa simples, com 96 folhas pautadas padrão azul.	UND	4300	PANAME-RICA	1,49	6.407,00
20	CADERNO DE CARTOGRAFIA - espiral com capa simples, sem folha de seda, arame galvanizado, com 48 folhas sem pauta. Dimensões mínimas: 275 mm x 200 mm.	UND	2500	PANAME-RICA	2,31	5.775,00
23	CAIXA ARQUIVO - material plástico, com identificação na lateral por mês/ano, seção, código e espaço para discriminação do conteúdo. Dimensões mínimas: 360 X 135 X 250 MM, cores variadas.	UND	1300	ALAPLAST	2,92	3.796,00
24	CAIXA ARTICULADA - frontal 03 nichos, em poliestireno, cor fumê.	UND	100	WALEU	39,80	3.980,00
25	CALCULADORA - eletrônica de mesa, 12 dígitos, visor grande, alimentação a pilha solar, pilha tipo bastão com desligamento automático.	UND	60	HOOPSON	10,95	657,00
27	CANETA HIDRO COR - tamanho grande ponta média, cores variadas, tubo de plástico resistente, embalada em estojo de PVC transparente, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com selo do INMETRO. Estojo com 12 unidades.	PCT	2010	MASTER	2,20	4.422,00
30	CANETA PARA TECIDO - com ponta de espessura média, para pintar e marcar tecidos, excelente fixação, resistente a lavagens, não tóxica, cores variadas.	UND	200	ACRILEX	3,30	660,00
43	COLA ADESIVA PVA - branca, à base d'água, isento de solventes, indicado para colagens de alto desempenho em madeiras de média e baixa densidade, papel, laminados decorativos e materiais porosos, constar na embalagem: prazo de validade, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante. Embalagem com 1Kg.	UND	100	PIRATINI-GA	7,05	705,00
50	ENVELOPE – Envelope de papel 17cm x 25cm.	UND	2300	FORONI	0,12	276,00
51	ENVELOPE – Envelope de papel 23cm x 32cm.	UND	3750	FORONI	0,20	750,00
53	ENVELOPE – Envelope de papel branco 24cmx34cm.	UND	3960	FORONI	0,29	1.148,40
55	ENVELOPE - Envelope de papel branco ofício.	UND	4050	FORONI	0,09	364,50
69	FOLHA A4 COLORIDA - papel sulfite A4, gramatura 75g/m², dimensões mínimas: 210mmx297mm, cores variadas, pacote com 100 folhas.	PCT	450	REPORT	4,05	1,822,50
70	FOLHA DE EVA - gramatura 2mm, dimensões mínimas: 600 x 400 mm, o produto deverá vir embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO, cores variadas.	UND	10250	MAKE	0,90	9.225,00
74	GRAMPO 106/06 – grampo para grampeadeira, embalagem com 5000 unidades.	CX	90	JOCAR	10,88	979,20
79	LÁPIS 6B – corpo sextavado, de madeira, caixa com 12 unidades.	CX	270	MASTER	6,24	1.684,80
82	LIMPADOR – para quadro branco, em spray, embalagem com 100ml.	UND	70	RADEX	6,95	486,50
84	LIVRO DE PROTOCOLO - de correspondência, com 100 folhas, capa dura.	UND	155	SÃO DOM	8,25	1.278,75
85	LIVRO PONTO – com 100 folhas, 04 assinaturas, numeradas, capa dura na cor preta.	UND	170	SÃO DOM	16,00	2.720,00
86	MÁQUINA GRAMPEADORA 106/06MM - corpo metálico.	UND	30	JOCAR	47,55	1.426,50
91	PAPEL CAMURÇA - dimensões mínimas: 40x60cm, gramatura: 93 a 113g/m², cores variadas.	UND	600	VMP	0,64	384,00
92	PAPEL CARTÃO - dimensões mínimas: 50x70cm, gramatura: 280g/m², cores variadas.	UND	5100	VMP	0,66	3.366,00
93	PAPEL CONTACT COLORIDO – 45cm, laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, com selo do INMETRO, cores variadas, rolo com 10 metros.	RL	120	DAC	36,00	4.320,00
94	PAPEL CONTACT PRETO – 45cm, laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, com selo do INMETRO, cor preto, rolo com 10 metros.	RL	130	DAC	36,00	4.680,00
96	PAPEL CREPOM - dimensões mínimas: 0,48x2m, cores variadas.	UND	1050	VMP	0,58	609,00
100	PAPEL VERGÊ BRANCO - dimensões mínimas: 210x297cm, gramatura: 180g/m², formato A4, cor branco, pacote com 50 folhas.	PCT	135	USAPEL	10,00	1.350,00
101	PAPEL VERGÊ COLORIDO - dimensões mínimas: 210x297cm, gramatura: 180g/m², formato A4, cores variadas, pacote com 50 folhas.	PCT	110	USAPEL	10,00	1.100,00

102	PASTA ARQUIVO - em polipropileno, fechamento com elástico, transparente, cores variadas, dimensões mínimas: 235x350mm, espessura: 0,35mm.	UND	1800	ACP	1,49	2.682,00
103	PASTA ARQUIVO - em polipropileno, fechamento com elástico, transparente, cores variadas, dimensões mínimas: 245x335mm, espessura: 0,60mm.	UND	1750	ACP	2,69	4.707,50
109	PASTA COM GRAMPO E TRILHO - em polipropileno, com grampo e trilho em plástico, dimensões mínimas: 245x340mm, espessura: 0,35mm, transparente, cores variadas.	UND	300	ALAPLAST	1,20	360,00
110	PASTA SANFONADA - em polipropileno, com 12 divisões, fechamento com elásticos, cor transparente, dimensões mínimas: 330x240mm, espessura: 0,50mm.	UND	200	POLIBRAS	11,85	2.370,00
123	PISTOLA PARA COLA QUENTE - bivolt, 40W, utiliza refis de cola fino 7mm, deverá constar na embalagem: instruções de uso, validade e dados de identificação do fabricante, certificado pelo INMETRO.	UND	85	JOCAR	10,95	930,75
136	TINTA GUACHE - não tóxico composta por resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, constar na embalagem: composição marca e dados do fabricante; cores variadas, embalagem com 250 ml.	UND	1100	RADEX	2,74	3.014,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 94.675,50 (noventa e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: RSUL EIRELI. CNPJ 14.066.477/0001-84:

Item	Especificação	Ref.	TOTAL	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
03	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - com feltro 100% lã, com estojo para guardar 02 marcadores Medida aproximada de 140 mm x 50 mm deverá conter no produto nome do fabricante.	UND	250	LYKE	2,72	680,00
04	APONTADOR PARA LÁPIS - de plástico rígido; simples/sem depósito, lâmina em aço fixada por parafuso.	UND	2700	GOLLER	0,15	405,00
05	BALÃO Nº 07 - pacote com 50 unidades, cores variadas.	PCT	610	NEW BALL	4,60	2.806,00
12	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50MM - embalagem com 04 blocos, com 100 folhas cada bloco, cores variadas, dimensões mínimas: 38x50mm.	PCT	420	NEOMUNDI	2,65	1.113,00
21	CADERNO UNIVERSITÁRIO - espiral com capa simples, arame galvanizado, com 96 folhas pautadas, 01 matéria.	UND	175	PANAMERICA	3,50	612,50
22	CADERNO UNIVERSITÁRIO - espiral com capa simples, arame galvanizado, com 200 folhas pautadas, 10 matérias.	UND	1600	PANAMERICA	6,72	10.752,00
28	CANETA MARCA TEXTO - fluorescente, nas cores verde, amarela, rosa ou azul, constar na sua embalagem: marca, validade, selo do INMETRO conforme norma vigente, dados e identificação do fabricante.	UND	560	NEOMUNDI	0,78	436,80
29	CANETA PARA RETROPROJETOR - ponta fina, tinta na cor preta, indicado para uso em plástico, vidro, cerâmica, madeira, tecido, papel e demais superfícies lisas, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade.	UND	200	NEOMUNDI	1,30	260,00
44	COLA BASTÃO – embalagem com 40 gramas.	UND	1160	NEOMUNDI	1,55	1.798,00
49	ELÁSTICO Nº 18 - Elástico de látex amarelo, alta qualidade e resistência, embalagem com no mínimo 100 gr.	PCT	90	MAMUTH	1,70	153,00
61	EXTRATOR DE GRAMPO - manual, tipo espátula, material metal cromado.	UND	175	CAVIA	0,80	140,00
64	FITA – fita adesiva 48mmx50m, cor transparente.	UND	1170	NEOMUNDI	2,23	2.609,10
67	FITA DUPLA FACE - fita dupla face 18mmx30m, liner de papel siliconizado, filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados.	UND	245	NEOMUNDI	3,50	857,50
71	GIZ DE CERA - grosso e curto, formato anatômico, não tóxico, embalagem com 12 unidades (cores).	CX	2600	ACRILEX	1,61	4,186,00
72	GRAMPEADOR 100 FOLHAS – de mesa, que comporte grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, médio, em metal e pintura epóxi na cor preta, capacidade para grampear 100 folhas.	UND	75	CLASSE	30,80	2.310,00
73	GRAMPEADOR 25 FOLHAS – de mesa, que comporte grampos 26/6, médio, em metal e pintura epóxi na cor preta, capacidade para grampear 25 folhas.	UND	155	NEOMUNDI	5,90	914,50
76	GRAMPO E TRILHO - em plástico, cor preto ou branco, dimensões mínimas: 19,5x10cm, para até 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	PCT	95	NEOMUNDI	5,20	494,00

80	LÁPIS DE COR GRANDE – corpo sextavado, de madeira, cores vivas, brilhantes e sortidas, composto por pigmentos, ceras e resinas, constar na embalagem: prazo de validade, marca, quantidade e dados de identificação do fabricante, selo INMETRO, caixa com 12 unidades (cores).	CX	2550	LYKE	2,35	5.992,50
87	MARCADOR PERMANENTE - tinta resistente à água, secagem rápida, ponta 4,5mm, cores: azul, preto, vermelho e verde.	UND	3075	NEOMUNDI	1,00	3.075,00
112	PERCEVEJO 10MM - latonado, com pontas perfurantes, antiferrugem, composto em arame e chapa de aço, caixa com 100 unidades.	CX	130	LYKE	1,35	175,50
113	PERFURADOR 20 FOLHAS - com 02 furos, em aço pintado, base plástica protetora com sistema de esvaziar confete, perfura até 20 folhas de papel.	UND	80	LYKE	11,80	944,00
114	PERFURADOR 40 FOLHAS - com 02 furos, em aço pintado, base plástica protetora com sistema de esvaziar confete, perfura até 40 folhas de papel.	UND	80	LYKE	21,50	1.720,00
117	PINCEL ATÔMICO - escrita grossa, recarregável, cores azul, preta e vermelha.	UND	560	NEOMUNDI	1,20	672,00
118	PINCEL Nº12 - para pintura, cabo longo de madeira, contendo virola metálica, formato chato, cerdas sintéticas e longas.	UND	300	DGW	0,99	297,00
119	PINCEL Nº16 - para pintura, cabo longo de madeira, contendo virola metálica, formato redondo, com pelo sintético.	UND	300	DGW	1,75	525,00
120	PINCEL Nº18 - para pintura, cabo longo de madeira, contendo virola metálica, formato redondo, com pelo sintético.	UND	300	FOKINHO	1,95	585,00
121	PINCEL Nº20 - para pintura, cabo longo de madeira, contendo virola metálica, formato chato, cerdas sintéticas e longas.	UND	300	DGW	2,30	690,00
122	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – cores: vermelho, preto, azul, embalagem com 12 unidades.	CX	520	NEOMUNDI	14,50	7.540,00
127	PRENDEDOR PARA PAPEL 19MM - corpo de metal com pintura epóxi, presilha em aço inoxidável, corpo medindo 19mm, capacidade para prender até 70 folhas de papel. Pacote com 12 unidades.	PCT	220	VISION	1,45	319,00
131	RÉGUA EM AÇO - Régua plana em alumínio com escala de 0cm a 30cm.	UND	660	LYKE	2,50	1.650,00
133	SUPORTE PARA FITA ADESIVA – suporte para fita adesiva 12x33mm.	UND	30	LYKE	6,00	180,00
134	TESOURA - em aço inoxidável, com cabo de polipropileno anatômico cor preto, medida mínima 21cm.	UND	90	NEOMUNDI	3,20	288,00
135	TESOURA ESCOLAR - em aço inoxidável, com cabo de polipropileno com cores variadas, ponta arredondada, medida mínima 11cm.	UND	2650	FOKINHO	1,20	3.180,00
137	TINTA GUACHE - não tóxico composta por resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, constar na embalagem: composição marca e dados do fabricante; cores variadas, embalagem com 06 unidades (cores) com 15ml cada.	CX	550	SPLASH COLOR	1,90	1.045,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 59.405,40 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ 28.040.796/0001-25:

Item	Especificação	Ref.	TOTAL	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
68	FOLHA A4 BRANCA - papel sulfite A4, gramatura 75g/m², dimensões 210mmx297mm, cor branca, pacote com 500 folhas, caixa com 05 pacotes.	UND	1.600,00	ELO PAPÉIS	68,90	110.240,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 110.240,00 (cento e dez mil duzentos e quarenta reais)

Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R$ 378.818,50 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta reais)

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Imbituba

Prefeitura

ATA 86/2020 - PROCESSO 05/2020

Publicação Nº 2507267

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2020
DO PP Nº 03/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OFICINAIS DE ARTESANATO PARA OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E EDUCAÇÃO
EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 16.583,50
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 07 de maio de 2020
ROSINETE DELFINO LAURINDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA 87/2020 - PROCESSO 05/2020

Publicação Nº 2507268

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2020
DO PP Nº 03/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OFICINAIS DE ARTESANATO PARA OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E EDUCAÇÃO
EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
VALOR TOTAL: R$ 60.945,35
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 07 de maio de 2020
ROSINETE DELFINO LAURINDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA 88/2020 - PROCESSO 05/2020

Publicação Nº 2507269

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2020
DO PP Nº 03/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OFICINAIS DE ARTESANATO PARA OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E EDUCAÇÃO
EMPRESA: RM PAPELARIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 14,183,50
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 07 de maio de 2020
ROSINETE DELFINO LAURINDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CONTRATO 41/2020 -A/00 - PMI SEINFRA

Publicação Nº 2507168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato contrato: Contrato SEINFRA 2020/41 – A/00
Contratado: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 25.526.024/0001-00
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇAO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL , DINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS C/ ACESSIBILIDADE DA RUA LAURA BARRETO DE MEDEIROS , PAES LEME, IMBITUBA/SC"
Prazo: 12 (doze) meses Valor Global: R$ 375.080,92
Prazo de Execução: 90 (noventa)dias

Fundamento: Processo nº 33/2020 Tomada de Preço nº 02/2020

Imbituba, 01 de junho de 2020.
EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Representante legal
Contratado

DECRETO PMI N° 100, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2507695

DECRETO PMI N° 100, DE 29 DE MAIO DE 2020.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria – Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB compete prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo no desempenho das atividades relacionadas com:
I – administração geral do Gabinete do Prefeito;
II – assistência direta e imediata nos serviços de secretaria particular e institucional do Prefeito;
III – articulação política com a população e com outras esferas de poder;
IV – executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do Executivo, e manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município;
V – assessorar a Administração Municipal na interlocução com a União, o Estado e outros Municípios;
VI – transmissão e controle das orientações e instruções emanadas do Prefeito;
VII – expedição e publicação dos atos editados pelo Prefeito;
VIII – comunicação com as Secretarias, órgãos e entidades municipais;
IX – organização de cerimonial de eventos;
X – organização da agenda do Prefeito;
XI – representação, atendimento e articulação política e social;
XII – serviços de publicidade, comunicação social, de relações públicas e de campanhas institucionais;
XIII – coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de um órgão da Administração Municipal;
XIV – contratação e interlocução com o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XV – edição e controle de atos normativos de cunho geral, com a respectiva publicidade legal.
Parágrafo único. Cabe a(o) titular da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito exercer as atribuições atinentes à competência estabelecida no caput, pelas disposições normativas atinentes às atividades do órgão, bem como aquelas estabelecidas direta ou indiretamente pela legislação vigente ou determinadas por delegação ou subdelegação de competência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria- Executiva do Gabinete do Prefeito, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a)-Executivo(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Superintendência de Gestão do Comitê de Crise
2. Diretoria de Coordenação-Geral do Orçamento Participativo
3. Diretoria de Relações Comunitárias
4. Superintendência de Comunicação Social
5. Chefe de Departamento de Tramitação e Processos

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal da Medalha Henrique Lage.

Art. 4º O(a) titular da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria-Executiva, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a)-Executivo(a)	Secretaria Executiva	1	Remuneração	2.500,00
Superintendente	Superintendência	2	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	2	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	1	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) de Comunicação	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Assessor(a) Técnico	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	1	Remuneração	1.300,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Gabinete	Gratificação	2.200,00
Secretário(a) Executivo(a)	Gratificação	1.250,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assessor(a) de Comunicação	Gratificação	800,00
Assessor(a) Técnico	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI n° 072, de 30 de abril de 2020, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI N° 103, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2507698

DECRETO PMI N° 103, DE 29 DE MAIO DE 2020.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de desenvolvimento econômico, especialmente:
a) adoção de medidas de promoção do desenvolvimento econômico sustentável e da atividade empresarial;
b) promoção de medidas relativas ao desenvolvimento econômico, em articulação com as esferas federal e estadual de governo, bem como com outras organizações;
c) divulgação das potencialidades econômicas do Município;
d) formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
e) promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
f) buscar viabilizar junto aos organismos de fomento, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamento aos empresários empreendedores, formais e informais, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
g) apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
h) promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de turismo, especialmente:
a) adoção de medidas de promoção do desenvolvimento turístico sustentável e da atividade empresarial turística;
b) promoção de medidas relativas ao desenvolvimento turístico, em articulação com as esferas federal e estadual de governo, bem como outras organizações;
c) estímulos à implantação de infraestrutura turística;
d) incentivo e apoio às atividades socioeconômicas vinculadas ao turismo;
e) realização de eventos de cunho turístico;
f) divulgação das potencialidades turísticas do Município;
g) promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações no âmbito turístico;
h) incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
i) promoção, criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores turísticos e para o fomento de atividades turísticas;
j) formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos turísticos, na área de competência do Município;
k) planejamento e organização do calendário turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
l) promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo;
m) formulação de políticas, planos e programas turísticos, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
n) promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades turísticas no Município;
III – celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades econômicas e turísticas;
IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
VI – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
VIII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
IX – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
X – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Gerência Administrativa
2. Chefe de Departamento de Promoção Turística

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Desenvolvimento;
b) Conselho Municipal de Turismo.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Turístico para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Assessor(a) de Comunicação	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	1	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	3	Remuneração	1.200,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Comunicação	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Gerente(a)	1	Gratificação	800,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quaisficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI N° 105, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2507742

DECRETO PMI N° 105, DE 29 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de prazo para recolhimento de tributos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO os impactos da pandemia do Covid-19, que influenciaram diretamente na confecção, distribuição e recolhimento dos tributos municipais,

CONSIDERANDO ainda o disposto no § 3º do art. 263, parágrafo único do art. 337 e § 1º do art. 354, todos da Lei Complementar Municipal n° 3.019/2006 – Código Tributário Municipal (CTM):

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para 30 de junho de 2020 o prazo limite para o recolhimento da Taxa de Fiscalização para Funcionamentos de Estabelecimentos (art. 332, II, CTM) do exercício de 2020 em Cota Única, com desconto de 10% (dez por cento).
Parágrafo único. Por opção do contribuinte, o pagamento da taxa mencionada no caput, poderá ser efetuado em três parcelas, com vencimento conforme calendário a seguir:
I – Primeira parcela – 30 de junho de 2020
II – Segunda Parcela – 31 de julho de 2020
III – Terceira Parcela – 31 de agosto de 2020

Art. 2° Fica prorrogada a validade dos Alvarás de Funcionamento do exercício de 2019 já emitidos para 31 de agosto de 2020.

Art. 3° As Taxas de Fiscalização para Localização de Estabelecimentos (art. 332, I, CTM) lançadas até 30 de junho de 2020 terão prazo de recolhimento de 60 dias, a contar do seu lançamento.
§ 1° Na hipótese do caput, a análise do processo de licenciamento e emissão do Alvará de Funcionamento ocorrerão independentemente da quitação prévia da taxa.
§ 2° Caso o contribuinte não tenha quitado taxa citada no caput ao momento da obtenção de seu Alvará de Funcionamento, o órgão responsável pelo licenciamento de estabelecimentos fará constar tal circunstância no processo respectivo e no próprio Alvará, fazendo menção à este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2020.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 101, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2507696

DECRETO PMI Nº 101, DE 29 DE MAIO DE 2020.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Saúde compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, por meio da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
II – coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município;
III – formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
IV – definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
V – elaborar boletins sobre informações da saúde;
VI – as vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
VII – realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
VIII – a vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
IX – estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria;
X – elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XI – elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XII – promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XIII – promover campanhas de esclarecimento, visando a preservação da saúde da população;
XIV – elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XV – implantar e fiscalizar posturas municipais relativas a higiene e a saúde pública;

XVI – promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XVII – articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XVIII – elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XIX – estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XX – subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXI – intermediar convênios, consórcios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXII – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXIV – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXV – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXVI – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVII – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
XXVIII – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3o Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Unidade Gestora Organizacional de Saúde Pública
1. Diretoria Financeira
1.1. Tesouraria
2. Diretoria de Recursos Humanos
3. Diretoria de Suprimentos da Saúde
3.1. Departamento de Controle de Suprimentos
3.2. Departamento de Almoxarifado
4. Diretoria de Atenção Básica
4.1. Gerência de Programas – NASF/ ESF
4.2. Diretoria de Logística
4.2.1.Gerência de Logística Rodoviária
4.3. Gerência do Centro de Referência de Saúde da Mulher
4.4. Gerência da Policlínica
4.4.1. Coordenadoria Técnica do Laboratório de Análises Clínicas
4.5. Unidade Gestora Institucional do Programa PMAQ
5. Gerência do Centro de Especialidades Odontológicas
6. Gerência de Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica
6.1. Gerência de Imunização
6.2. Gerência de Vigilância Epidemiológica
6.3. Gerência de Assistência à Pessoa Ostomizada
7. Sistema Municipal de Auditoria do SUS
8. Coordenadoria de Farmácia Pública
9. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial
10. Diretoria de Tratamento Fora de Domicílio - TFD
10.1.Coordenadoria do Remume
10.2. Coordenadoria de Controle e Agendamento de Transportes
10.2.1.Supervisão de Manutenção
11.Coordenadoria Executiva de Autorização de Exames
11.1.Coordenação de Autorização de Internação Hospitalar
12. Coordenadoria do SISREG Municipal
13. Unidade Gestora Organizacional de Transporte de Urgência.

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal da Saúde
b) Conselho Municipal Antidrogas.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Saúde deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores,

assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a) Financeiro da SEMUSA	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Diretor(a)	Diretoria	6	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	2	Remuneração	1.900,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Coordenação Executiva	1	Remuneração	1.600,00
Assessor(a) Técnico	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Gestor(a) Institucional	Programa – PMAQ	1	Remuneração	1.800,00
Chefe de Departamento	Departamento	2	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	4	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	1	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a) Financeiro(a) da SEMUSA	Gratificação	950,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Gratificação	800,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assessor(a) Técnico	Gratificação	800,00
Gestor(a) Institucional	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Gestor(a) Organizacional	2	Gratificação	1.600,00
Tesoureiro(a)	1	Gratificação	800,00
Gerente	9	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	8	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	1	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI nº 092, de 22 de maio de 2020, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 102, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2507697

DECRETO PMI Nº 102, DE 29 DE MAIO DE 2020.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Administração – SEAD e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – o planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II – manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas;
III – realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
IV – implantar a medicina preventiva com vistas à prevenção de doenças ocupacionais;
V – realizar concurso público, processo seletivo público e processo seletivo simplificado de acordo com as necessidades administrativas e condições legais;
VI – operacionalizar as atividades relativas à folha de pagamento, registro e cadastro dos servidores;
VII – proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público;
VIII – planejar e executar programas de treinamento, evolução funcional, produtividade e gerenciamento do quadro de vagas;
IX – gerir os planos de cargos, carreiras e salários dos servidores;
X – administrar e controlar o patrimônio mobiliário e imobiliário pertencentes ao Município;
XI – administrar e controlar os processos de compras, em conformidade com a legislação vigente;
XII – manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
XIII – administrar os serviços de telefonia, monitorando as ligações telefônicas, visando o aperfeiçoamento do serviço e a redução de custos;
XIV – efetuar estudos e análises técnicas para redesenhos de processos, com normatização de procedimentos e elaboração dos regimentos internos dos órgãos municipais, em colaboração com os mesmos;
XV – desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos;
XVI – efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
XVII – licenciar e manter contratos de softwares e de sistemas de informação no âmbito da administração municipal;
XVIII – manter os equipamentos de informática e solicitar a aquisição de suprimentos no âmbito da administração municipal;
XIX – coordenar as atividades da Defesa Civil;
XX – apoiar a Polícia Militar e a Polícia Civil nas ações de segurança, desenvolvidas no Município;
XXI – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
XXII – avaliar as contas de energia das unidades consumidoras municipais, cadastrar as unidades e encaminhar faturas para pagamento, a partir do controle realizado pela SEINFRA;
XXIII – avaliar as faturas de água e esgoto das unidades consumidoras municipais, a partir do controle do órgão de saneamento;
XXIV – gerenciar e manter os serviços de zeladoria, de reprografia, de protocolo, de vigilância, bem como a guarda e conservação de processos e documentos encaminhados ao Arquivo Público Municipal;
XXV – gerir os serviços de segurança patrimonial da municipalidade, em cooperação com os demais órgãos municipais;
XXVI – realizar a manutenção preventiva e de conservação das instalações do Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, bem como adequar às instalações de acordo com as normas de acessibilidade, segurança e de medicina do trabalho;
XXVII – dar suporte à Junta de Serviço Militar;
XXVIII – desenvolver ações integradas com outros órgãos municipais;
XXIX – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXX – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXI – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXIII – integração do Plano de Governo aos Planos, Projetos, Ações da Administração Municipal e demais instrumentos de planejamento estratégico do governo;
XXXIV – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Gerência de Pessoal
1.1. Coordenação de Gestão e Controle de Folha de Pagamento
1.2. Departamento de Controle de Estágio
1.3. Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional
1.4. Gerência de Atos de Pessoal
2. Diretoria de Relações Institucionais
2.1.Departamento de Apoio Administrativo ao Gabinete
2.2. Coordenadoria do Sistema de Telefonia
2.3. Gerência de Defesa Civil
2.4. Coordenadoria Executiva do Sistema de Protocolo-Central
2.5. Supervisão de Segurança Patrimonial do Paço Municipal
2.6. Supervisão de Vigilância do Paço Municipal
2.7. Supervisão de Limpeza do Paço Municipal
3. Diretoria de Licitação e Atos Contratuais
3.1. Unidade Gestora Organizacional de Análise Procedimental
3.2. Departamento de Editais e Publicações
4. Gerência de Patrimônio e Arquivo Público Municipal
4.1. Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Frota
4.2. Coordenadoria de Manutenção Predial
4.3. Coordenadoria de Organização e Manutenção do Arquivo Público Municipal
5. Diretoria de Suprimentos
5.1. Coordenação de Organização e Serviços de Almoxarifado
5.2. Departamento de Expedição de Materiais
5.3. Departamento de Cotações
5.4. Gerência de Controle de Materiais
6. Departamento de Tecnologia da Informação
6.1. Gerência de Tecnologia da Informação
7. Departamento Espaço Cidadão

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Segurança Pública de Imbituba;
b) Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal;
c) Comissão de Avaliação Especial de Desempenho; e
d) Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho.
e) Conselho Diretor do FUNREBOM;
f) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º O(a) titular da Secretaria Municipal de Administração deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Administração ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Assessor(a) de Secretário(a)	Assessoria	1	Remuneração	2.200,00
Diretor(a)	Diretoria	3	Remuneração	1.900,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Coordenação Executiva	1	Remuneração	1.600,00
Assessor(a) Técnico	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	7	Remuneração	1.300,00
Assistente de Diretor	Assessoria	3	Remuneração	1.200,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	6	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)

Assessor(a) de Secretário(a)	Gratificação	1.100,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Gratificação	800,00
Assessor(a) Técnico	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Gerente	7	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	7	Gratificação	550,00
Supervisor (a)	4	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar n° 4.800/2017 e seus anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI nº 070, de 30 de abril de 2020, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 104, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2507714

DECRETO PMI Nº 104, DE 29 DE MAIO DE 2020.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Unidade Central do Sistema de Controle Interno - UCSCI e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Unidade Central do Sistema de Controle Interno – UCSCI, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL
Art. 2º À Unidade Central do Sistema de Controle Interno compete:
I- Determinar a devolução de valores pelos gestores aplicados em desconformidade com os princípios constitucionais ou normas de gestão financeira e administrativa, desde que seja:
a) oportunizado o contraditório e a ampla defesa aos responsáveis;
b) tipificado especificamente o dispositivo legal violado;
c) identificado o gestor e o período da gestão; e
d) demonstrado por meio de cálculos o efetivo prejuízo.
II - Normatizar as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;
III – Apreciar os esclarecimentos em relatórios de auditoria, mantendo ou afastando os apontamentos, e emitir o Parecer Conclusivo.
IV - Emitir Instruções Normativas de Controle Interno, observada a autonomia do Órgão de Controle Interno do Poder Legislativo em normatizar seus controles internos.
§1º As instruções normativas de controle interno serão elaboradas após a participação de todas as unidades administrativas e pessoas envolvidas nas rotinas e processos e comprovação de treinamento às pessoas envolvidas nos processos ou procedimentos.
§2º As Instruções Normativas de Controle Interno terão força de regras que, uma vez descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

Art. 3º Aos Órgãos de Controle Interno das Secretarias, vinculados à Unidade Central do Sistema de Controle Interno, compete:
I - contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
II - acompanhar, supervisionar e avaliar:
a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos do Estado ou do Município, conforme o caso;
b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a entidades de direito privado;
c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000;
g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Estado ou Município;
IV- avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000;
V - fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal;
VI - emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar Estadual n° 202, de 15 de dezembro de 2000;
VII - promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade;
VIII - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas;
IX - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à Corte de Contas os respectivos relatórios quando solicitado;
X - dar ciência ao responsável pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno, bem como, ao titular da unidade gestora, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário;
XI - realizar exame e avaliação da prestação de contas anual do órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer;
XII - emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão;
XIII - manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidades ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
XIV - representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial;
XV - prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados;
XVI - coordenar e promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle exigidos pelo Tribunal em meio informatizado;
XVII - receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes;
XVIII - acompanhar a atualização do rol de responsáveis do órgão ou entidade sob seu controle;
XIX - verificar a correta composição da prestação de contas anual; e
XX - supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 4º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Controlador Geral(a):
a) Assessoria
II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Diretoria de Controle e Fiscalização de Contratos;
2. Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Serviços ao Cidadão;
2.1. Gerência de Transparência e Serviços ao Cidadão

III – órgão colegiado:
a) Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Unidade Central do Sistema de Controle Interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 6º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Unidade Central do Sistema de Controle Interno ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)	Diretoria	2	Remuneração	1.900,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)	Gratificação	950,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Gerência	1	Gratificação	800,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7º Revoga-se o Decreto PMI Nº 022, de 02 de março de 2020, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

ERRATA AO EDITAL SEDUCE 01-2020

Publicação Nº 2505899

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE
ERRATA AO EDITAL SEDUCE N. 01/2020

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Cristiane TokarskiEspezim, no uso de suas atribuições, torna pública a primeira Errata ao Edital Seduce 01/2020, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
2.6. A Secretaria da Educação declara, neste ato, que não surgiram vagas de lotação definitiva após a realização da Etapa II, e tampouco houve professores excedentes em substituição que escolheram suas vagas provisórias e não completaram a totalidade da carga horária a qual foram contratados.

LEIA-SE:
2.6. A Secretaria da Educação declara, neste ato, que não surgiram vagas de lotação definitiva após a realização da Etapa II, e tampouco houve professores excedentes em substituição que escolheram suas vagas provisórias e não completaram a totalidade da carga horária a qual foram contratados. Excetua-se à afirmação retro, em relação a vagas de lotação definitiva, o fato de que: houve uma redução de vagas ofertadas de educação infantil noCMEI Coração de Mãe de 16 vagas de 20h para 15 vagas de 20h; houve uma redução de vagas ofertadas de educação física noCMEIDoraci dos Santos Spíllerede 12 aulas para 6 aulas; houve um aumento de vagas ofertadas de educação física noCMEIProfessora Marilene Floriano Pollachinide 6 aulas para 12 aulas; e houve um aumento de vagas ofertadas de Língua Inglesa na E.M. Terezinha Pinho de Souza de 6 aulas para 7 aulas.

As Demais normas do edital permanecem inalteradas.

Imbituba, 29 de maio de 2020.
Cristiane TokarskiEspezim
Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ERRATA AO EDITAL SEDUCE 02-2020

Publicação Nº 2505994

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE
ERRATA AO EDITAL SEDUCE N. 02/2020

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Cristiane Tokarski Espezim, no uso de suas atribuições, torna pública a primeira Errata ao Edital Seduce n. 02/2020, conforme considerandos a seguir:

CONSIDERANDO que não constou o nome de Lisiane Cristina Garcia Zanco no CMEI Alceu Rochadel da Silva, tendo tal escolha sido feita com base no item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020;

CONSIDERANDO que não constou o número da matrícula no nome da professora Kátia Pacheco Francisco;

CONSIDERANDO que constou por equívoco que a professora Suelen Cardoso estaria substituindo a professora Katiúcia Ávila Porto da Costa em 32 aulas, quando na realidade seria apenas em 13 aulas;

CONSIDERANDO que a professora Valdirene Dias Gonçalves voltou para a sala de aula, o que, por conseq-ência, exclui a vaga de lotação provisória disponibilizada e não escolhida por qualquer professor excedente;

CONSIDERANDO que a professora Eliete Carvalho de Souza, matrícula 6037, passou a se chamar Eliete Silva de Souza;

CONSIDERANDO que o Edital Seduce 02/2020constou o nome GiseliVieiera Emídio Gonçalves, quando na realidade o nome correto é Giseli Vieira Emídio Corrêa.

CONSIDERANDO que a professora Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula 573, passou a se chamar Vera Lúcia Vieira;

CONSIDERANDO que a professora Sheila Regina Marques Pires Alves voltou para a sala de aula, o que, por conseq-ência, excluem as vagas de lotação provisória disponibilizadas e não escolhidas por qualquer professor excedente;

CONSIDERANDO que a professora Ana Carla de Carvalho Silva Liduíno voltou para a sala de aula, o que, por conseq-ência, exclui a vaga de lotação provisória disponibilizada e não escolhida por qualquer professor excedente;

CONSIDERANDO que o motivo de afastamento apontado em relação à professora Rosa Maria Borges Cândido foi Biblioteca, quando na realidade deveria ser PAP;

CONSIDERANDO que o motivo de afastamento apontado em relação à professora Cristiane Tokarski Espezim foi SEDUCE, quando na realidade deveria ser Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que o motivo de afastamento apontado em relação à professora Eliziane Hipólito da Rosa foi Coord. Pedagógica, quando na realidade deveria ser Secretária;

CONSIDERANDO que o motivo de afastamento apontado em relação à professora Vera Lúcia Ferreira do Nascimento foi Profº. Volante, quando na realidade deveria ser PAP na escola municipal Prof. Ugero Pittigliani.

CONSIDERANDO que os editais anteriores constaram o nome Marcelo Salvador, quando na realidade o nome correto é Marcelo Salvador Martins;

CONSIDERANDO que os editais anteriores constaram o nome Fernanda Olivia Drumond, quando na realidade o nome correto é Fernanda Oliva Drumond, bem como constou que o motivo de seu afastamento foi Aux. Pedagógico, quando na realidade deveria ser Coord. Pedagógica - Ebm. Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa;

CONSIDERANDO que em relação à professora Katiúcia Ávila Porto Costa constou 21 aulas, quando na realidade deveria ser 19 aulas;

CONSIDERANDO que não foi incluído no Anexo II o nome da professora Josiane Cardoso de Jesus Costa, apesar de esta estar fora da sala de aula;

CONSIDERANDO que alguns professores tiveram seus nomes mencionados apenas uma vez com carga horária de 40h, quando deveriam ser mencionados duas vezes (carga de 20h cada), tudo isso para fins de facilitar a compreensão no momento de se realizar um comparativo entre as lotações realizadas e as vagas de lotação oferecidas (todas as vagas oferecidas nos anos iniciais e educação infantil foram padronizadas como vagas de 20h);

CONSIDERANDO que o motivo de afastamento apontado em relação à professora Adriana Pereira Fornasa foi Prof. Volante no CMEI Laura

Perfeito, quando na realidade deveria ser Prof. Volante no CMEI Maria Lopes da Silva.

CONSIDERANDO que não constou o registro do Professor Arlei Lima, matrícula 65, como professor de Ciências na EBM Basileu José da Silva, conforme item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020 (1 aula), o que por conseq-ência alterará de 8 para 7 o número de vagas não escolhidas e apontadas no Anexo II do Edital Seduce n.03/2020;

RESOLVE, diante todo o exposto, republicar o resultado da Etapa III deflagrada pelos Editais Seduce n. 09/2019 e 01/2020, com as correções apontadas nos considerandos acima:

ANEXO I
RELAÇÃO DOS PROFESSORES QUE ESCOLHERAM VAGAS DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA EM RAZÃO DO EDITAL SEDUCE 09/2019

Nº	Professor(a) excedente que escolheu a vaga de lotação provisória	Carga horária preenchida	Lotação	Professor titular da vaga definitiva	Motivo do afastamento do professor titular da vaga definitiva
1	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	6 AULAS	CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES EDUCAÇÃO FÍSICA Pré-Escolar – Mat. e Infantil IV – Vesp.	GABRIELA CIRILO ROLDÃO	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
2	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	6 AULAS	CMEI. DOMINGOS FRASSON EDUCAÇÃO FÍSICA Infantil IV – Mat. e Vesp.	GABRIELA CIRILO ROLDÃO	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
3	GABRIELAZEFERINO CUSTÓDIO	20H	CMEI. MARIA LOPES DA SILVA INFANTIL I (14h45 as 18h00)	ADRIANA PEREIRA FORNASA	PROF. VOLANTE C.M.E.I MARIA LOPES DA SILVA
4	MÁRCIA PADILHA DE MORAIS	20H	CMEI. MARIA LOPES DA SILVA INFANTIL I (08h30 as 11h45)	ADRIANA PEREIRA FORNASA	PROF. VOLANTE C.M.E.I MARIA LOPES DA SILVA
5	KÁTIA PACHECOFRANCISCO	20H	CMEI. RAIOS DE SOL INFANTIL III (07h30 as 10h45)	JANE MERI MARTINS	SECRETÁRIA- CMEI. RAIOS DE SOL
6	KÁTIA PACHECOFRANCISCO	20H	CMEI. RAIOS DE SOL INFANTIL III (10h30 as 13h45)	JANE MERI MARTINS	SECRETÁRIA- CMEI. RAIOS DE SOL
7	TUANNY CONSTANTINONANDI	20H	CMEI. RAIOS DE SOL INFANTIL IV (08h00 as 12h00)	VERA MÁRCIA CAMPOS CAETANO ROSA	DIRETORA- CMEI. CLARA HEITCH SOARES
8	HAIKE ELISABETH GRAUPMANNTKATCHUK	20H	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA 5º ano Matutino	ELISANGELA PEREIRA	Aux. de secretária- ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
9	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	16 AULAS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA EDUCAÇÃO FÍSICA Pré-Escolar Mat. (2 aulas); 2º ano Mat. (3 aulas); 3º ano Mat. (3 aulas); 4º ano Vesp. (3 aulas); 5º ano Mat. (3 aulas)	JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	DIRETORIA DE ESPORTE
10	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	16 AULAS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA EDUCAÇÃO FÍSICA 5º ano Vesp. (3 aulas); 6º ano Vesp. (3 aulas); 7º ano Mat. (3 aulas), 7º ano Vesp. (3 aulas); 8º ano Mat. (3 aulas); 8º ano Vesp. (3 aulas)	JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	DIRETORIA DE ESPORTE
11	TAMARA PAULINO VALENTIM	20H	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA 4º ano – Matutino	NILCÉIA FERREIRA SILVA DE MELO	Biblioteca - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
12	*ELIANE DE JESUS SILVA	20H	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS 3º ano Matutino	ROSINÊS ESPEZIM SANTOS	PAP - ESCOLABÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
13	ABEGAIL NUNES MENDES	20H	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS 5º ano Vespertino	MARLENE DAMAZIO GARCIA	PROF. VOLANTE – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
14	MARCELOLUCAS SILVA	32 AULAS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS EDUCAÇÃO FÍSICA Do Pré-Escolar ao 9º ano – Mat. e Vesp.	MICHELA DA SILVA FREITAS	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
15	ANDRÉIA PEREIRA DOS SANTOS	20H	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEYMAYER 1º ano Vespertino	MARIA ELIETE PEREIRA	Biblioteca - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS

16	NILCÉLIA FERREIRA BALTEZAN	20H	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES 5º ano Matutino	CELIANEFIGUEIREDO INOCENTE	Secretária – C.M.E.I CORAÇÃO DE MÃE
17	ROSINEIDE DAVIDDOS PASSOS CRISPIM	20H	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES 1º ano Matutino	TELMA TEIXEIRA MELO	Biblioteca - ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA
18	SUELEN CARDOSO	13 AULAS	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES EDUCAÇÃO FÍSICA - Pré-Escolar Mat. (3 aulas); Pré- Pré-Escolar Vesp. (3 aulas); 1º ano Vesp. (3 aulas); 2º ano Vesp(3 aulas); 4º ano Vesp. (1 aula).	KATIÚCIA ÁVILA PORTO DEA COSTA	DIRETORA- CMEI. DORACI DOS SANTOS SPÍLLERE
19	MARIZE MENEZES WHEELER	20H	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES 3º ano Vespertino	FLÁVIA SILVA DE SOUZA	Coord. Pedagógica - ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA
20	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	18 AULAS	ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI EDUCAÇÃO FÍSICA Do Pré-Escolar ao 5º ano Mat. e Vesp.	GABRIELA CIRILO ROLDÃO	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA

* Professora que obteve sua lotação definitiva, mas devido ao número reduzido de salas em sua unidade escolar, e/ou devido à incompatibilidade de horário para preencher sua carga horária, ficou sem sala para trabalhar, razão pela qual figurou na lista de professores excedentes para fins de lotação provisória.

ANEXO II
RELAÇÃO DAS VAGAS DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA QUE NÃO FORAM ESCOLHIDAS
(QUE NÃO FORAM ESCOLHIDAS NA ETAPA III)

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR TITULAR DA LOTAÇÃO	MOTIVO DO AFASTAMENTO
01	INFANTILIV (08h00 as 12h00) CMEI. PROFª MARILENE F. POLLACHINI	20H	INGRID GERLACH	DIRETORIA DE CULTURA SEDUCE
02	INFANTILIV (13h00 as 17h00) CMEI. PROFª MARILENE F. POLLACHINI	20H	INGRID GERLACH	DIRETORIA DE CULTURA SEDUCE
03	INFANTIL III (13h45 s 17h00) CMEI. PROFª MARLIENE F. POLLACHINI	20H	VANUSA MACHADO DE MORAES	DIRETORA CMEI. PROFª MARILENE F. POLLACHINI
04	INFANTIL IV E V (13h00 as 17h00) CMEI. MOACYR ORIGE	20H	LENICE DA SILVA GONÇALVES	DIRETORA CMEI. MOACYR ORIGE
05	INFANTIL II E III (07h30 as 10h45) CMEI. MOACYR ORIGE	20H	ADELAIDE DE AGUIAR BENTO	SECRETÁRIA CMEI. MOACYR ORIGE
06	INFANTIL II E III (13h45 as 17h00) CMEI. MOACYR ORIGE	20H	NILO PITTIGLIANIDE CARVALHO	PROF . VOLANTE CMEI. MOACYR ORIGE
07	INFANTIL IV (13h00 as 17h00) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	NILO PITTIGLIANIDE CARVALHO	PROF . VOLANTE CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA
08	INFANTIL I-B (10h30 as 13h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	LEDA BORGES MARTINS	SEDUCE
09	INFANTIL I-B (10h30 as 13h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	TANIA BITTERCOURTMOTA ALVES	SEDUCE
10	INFANTIL 0 (07h30 as 10h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	20H	TEREZINHA FRAGA VIEIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA E.B.M. DEP. JOAQUIM RAMOS
11	INFANTIL II B (12h15 as 15h30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	RAQUEL TEREZINHA DUARTE INÁCIO	DIRETORA CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA
12	INFANTIL II B (15h15 as 18h30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	RAQUEL TEREZINHA DUARTE INÁCIO	DIRETORA CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA

13	INFANTIL IIIB (10h30 as 13h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20 H	NÁDIA APARECIDA MIGUEL DE ABREU	SECRETÁRIA C.M.E.I MARIA LOPES DA SILVA
14	INFANTIL I B (15h15 as 18h30)- CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	20H	ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA	SECRETÁRIA CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA-
15	INFANTIL IIIA (12h15 as 15h30)- CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	20H	SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	SEDUCE
16	INFANTIL III A (15h15 as 18h30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DE SILVA.	20H	SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	SEDUCE
17	INFANTIL IB (07h30 as 10h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	ODETE MENDONÇA MARTINS	COORDENADORA PEDAGÓGICA C.M.E.I CORACÃO DE MÃE
18	INFANTIL IB (12h15 as 15h30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	ROSALBA ROCHA DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA CMEI. ALCEU ROCHADEL
19	INFANTIL III B (12h15 as 15h30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	20H	ALCIONE FREITS MANOEL DA SILVEIRA	SECRETÁRIA CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.
20	INFANTIL II B (07h30 as 10h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	20H	SIMONI BARBOSA DE ANDRADE	SECRETÁRIA C.M.E.I. MARIA VIRGINIA SOARES
21	INFANTIL III (11h45 as 15h00) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONÇALVES	SECRETÁRIA C.M.E.I ALTONA
22	INFANTIL III (14h45 as 18h00) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONÇALVES	SECRETÁRIA C.M.E.I ALTONA
23	INFANTIL I- (08h30 as 11h45) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	CÍNTIA OLEGÁRIO NUNES	SEDUCE
24	INFANTIL I (11h45 as 15h00)- CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	CÍNTIA OLEGÁRIO NUNES	SEDUCE
25	INFANTIL I (11h45 as 15h00)- CMEI.MARIA LOPES DA SILVA	20H	JOSIMARY NASCIMENTO GONÇALVES	DIRETORA CMEI. MARIA LOPES DA SILVA
26	INFANTIL I (14h45 as 18h00)- CMEI.MARIA LOPES DA SILVA	20H	JOSIMARY NASCIMENTO GONÇALVES	DIRETORA CMEI. MARIA LOPES DA SILVA
27	INFANTIL IV (13h00 as 17h00) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	ELIETE SILVA DE SOUZA	COORDENADORA PEDAGÓGICA CMEI. RAIOS DE SOL
28	INFANTIL II (08h30 as 11h45h) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	GISELI VIEIRA EMÍDIO CORRÊA	DIRETORA CMEI. RAIOS DE SOL
29	INFANTIL II (14h45 as 18h00) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	GISELI VIEIRA EMÍDIO CORRÊA	DIRETORA CMEI. RAIOS DE SOL
30	INFANTIL I E II (10h45 as 14h00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	20H	RAFAELA PEREIRA DE MELLO	DIRETORA CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES
31	INFANTIL I E II (13h45 as 17h00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	20H	RAFAELA PEREIRA DE MELLO	DIRETORA CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES
32	INFANTIL III (10h45 as 14h00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	20H	ROZANI DA SILVA TOMÉ COSTA	DIRETORIA DE CULTURA SEDUCE
33	INFANTIL III (13h45 as 17h00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	20H	ROZANI DA SILVA TOMÉ COSTA	DIRETORIA DE CULTURA SEDUCE
34	INFANTIL IV E V (13h00 as 17h00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	20H	SINARA LAZARIN MARQUES MATIAS	DIRETORA CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS

35	INFANTIL IV E V (08h00 as 12h00) CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS	20H	SANDRA REGINA SOUZA DE ÁVILA	SECRETÁRIA CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS
36	INFANTIL II E III (07h30 as 10h45) CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS	20H	ANA PAULA OLIVEIRA INÁCIO	SECRETÁRIA CMEI.DORACI DOS SANTOS SPÍLLERE
37	INFANTIL IV- (13h00 as 17h00) CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS	20H	MARLI TEIXEIRA COUTO	DIRETORA CMEI. CORAÇÃO DE MÃE
38	INFANTIL II E III (10h45 as 14h00) CMEI. PROFª MARLIELEN F. POLLACHINI	20H	SUELY DA SILVA	SECRETÁRIA CMEI. PROFª MARLILENE F. POLLACHINI
39	INFANTIL II E III (13h45 as 17h00) CMEI. DOMINGOS FRASSON	20H	CAMILA LUCIANA DOS SANTOS	SECRETÁRIA CMEI. DOMINGOS FRASSON
40	INFANTIL II E III (10h45 as 14h00) CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES	20H	ALTAIR SOARES QUERINO CANTO	SECRETÁRIA CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES
41	INFANTIL II E III (13h45 as 17h00) CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES	20H	JAQUELINE FRANGULES	SEDUCE
42	INFANTIL IV (13h00 as 17h00) CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES	20H	SAMIRA RICARDO PIRES	DIRETORA CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES
43	INFANTIL IV (13h00 as 17h00) CMEI. RAIOS DE SOL	20H	MARI ROSANA DA SILVA	PROF. VOLANTE CMEI. RAIOS DE SOL
44	INFANTIL V (13h00 as 17h00) CMEI. RAIOS DE SOL	20H	VERA LÚCIA VIEIRA	SEDUCE
45	INFANTIL I (07h30 as 10h45) CMEI. CLARA HEITCH SOARES	20H	TATIANE DE CARVALHO PACHECO	SECRETÁRIA CMEI CLARA HEITCH SOARES
46	INFANTIL II (07h30 as 10h45) CMEI. CLARA HEITCH SOARES	20H	MARLI RAMOS COELHO DE MELLO	SECRETÁRIA CMEI. LAURA PERFEITO
47	INFANTIL II B (12h15 as 15h30) CMEI. ALTONA	20H	RUTE MARIA FERNANDES	SEDUCE
48	INFANTIL II B (15h15 as 18h30) CMEI. ALTONA	20H	RUTE MARIA FERNANDES	SEDUCE
49	INFANTIL IIB (10h30 ÀS 13h45H) CMEI. ALTONA	20H	SOLANGE ÁVILA	SEDUCE
50	INFANTIL III (07h30 as10h45H) CMEI. ALTONA	20H	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	DIRETORA CMEI. ALTONA
51	INFANTIL III (10h30 as13h45H) CMEI. ALTONA	20H	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	DIRETORA CMEI. ALTONA
52	INFANTIL II B (10h30 as 13h45) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	ROSE MERI DE MENDONÇA BEZA	SEDUCE
53	INFANTIL III B (15h15 as 18h30) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	ROSANE DOS REIS BRAN-DÃO BARRETO	AUXILIO DOENÇA
54	INFANTIL II B (12h15 as 15h30) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA CMEI. LAURA PERFEITO
55	INFANTIL IV (08h00 as 12h00) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA CMEI. LAURA PERFEITO
56	INFANTIL II A (15h15 as 18h30) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	MARIA GISELE FREITAS SIMIÃO DA SILVEIRA	SEDUCE

57	INFANTIL III B (10h30 as 13h45) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	JOSIANA CARDOSO DA COSTA	DIRETORA CMEI. DOMINGOS FRASSON
58	INFANTIL II B (15h15 as 18h30) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	TATIANE SÁ DE SOUZA	DIRETORA CMEI. LAURA PERFEITO
59	INFANTIL I (15h15 as 18h30) CMEI. LAURA PEREFEITO	20H	ANA MARIA MARTINS	COORDENADORA PEDAGÓGICA CMEI. ALTONA

ANOS INICIAIS

Nº	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR TITULAR DA LOTAÇÃO	MOTIVO DO AFASTAMENTO
1	1º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEUJOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Mariléia da Silva Querino Alves	PAP – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEUJOSÉ DA SILVA
2	1º ano – Matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEUJOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Eliane Aparecida Moreira Silvério	SEDUCE
3	4º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEUJOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Nilcéia Ferreira Silva de Melo	Biblioteca - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
4	2º ano – Matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEUJOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Cleusa Gabriel dos Santos	PAP – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEUJOSÉ DA SILVA
5	5º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEUJOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Floriza Vieira da Rosa	Diretora - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
6	3º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEUJOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Aline Aguiar	Diretora - ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA
7	3º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Cláudia Rosana de Oliveira de Souza	SEDUCE
8	3º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Cláudia Rosana de Oliveira de Souza	SEDUCE
9	2º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Eliane Teresinha L. do Nascimento	Auxiliar de secretária – ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDADE SOUZA
10	2º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Eliane Teresinha L. do Nascimento	Auxiliar de secretária – ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDADE SOUZA
11	4º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Rosane de Oliveira Fernandes	Coord. Pedagógica - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
12	5º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Giane Silveira de S. Coelho	PAP - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
13	1º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Joelma da Silva Gabriel	Diretora - ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES
14	Infantil 4- Matutino ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA	20 horas – Educação Infantil	Flávia Silva de Souza	Coord. Pedagógica - ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA
15	1º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI	20 horas – Anos Iniciais	Valmir Rocha Flôr	Sala de informática – ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
16	5º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI	20 horas – Anos Iniciais	Valmir Rocha Flôr	Sala de informática – ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
17	3º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI	20 horas – Anos Iniciais	Rosa Maria Carpes David	Secretária - ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
18	4º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI	20 horas – Anos Iniciais	Geslaine Souza da Rosa	Coord. Pedagógica - ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
19	2º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Eliane Aparecida Moreira Silvério	SEDUCE
20	2º ano –Matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Eliane de Abreu Ceciliano	SEDUCE
21	1º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Mara Miria Ribeiro Fernandes	SEDUCE

22	4º ano –Matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Mara Miria Ribeiro Fernandes	SEDUCE
23	5º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Fabiane Correa Nascimento	Coordenadora Pedagógica - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
24	3º ano –Matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Feliciana Pereira Cardoso	PAP - ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA
25	3º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Salete de Souza Ocker	Secretária - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
26	4º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Rosa Maria Borges Cândido	PAP - ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA
27	Infantil4- Matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Educação Infantil	Cristiane Tokarski Espezim	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE
28	Pré-escolar – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Educação Infantil	Maria Conceição F. Corrêa	Secretária- ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA
29	Pré-escolar – Matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Educação Infantil	Andreza Pacheco da Rosa	Diretora – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
30	Pré-escolar – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Educação Infantil	Andreza Pacheco da Rosa	Diretora – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
31	3º ano – Matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA	20 horas – Anos Iniciais	Adriana da Silva Canto	Diretora - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA
32	5º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA	20 horas – Anos Iniciais	Jane Luciane Querino de Menezes	Auxiliar Pedagógico - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
33	4º ano – Matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA	20 horas – Anos Iniciais	Eliziane Hipólito da Rosa	Secretária - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA
34	4º ano – Matutino ESCOLABÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS	20 horas – Anos Iniciais	Marlene Damazio Garcia	PROF. VOLANTE – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
35	1º ano – Vespertino ESCOLABÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS	20 horas – Anos Iniciais	Aline Cardoso Pacheco	SEDUCE
36	2º ano – Vespertino ESCOLABÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS	20 horas – Anos Iniciais	Vera Lúcia Ferreira do Nascimento	PAP – ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
37	2º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEY MAYER	20 horas – Anos Iniciais	Rosimere Marques de Cerqueira	CULTURA / SEDUCE
38	3º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEY MAYER	20 horas – Anos Iniciais	Ivani Garcia Alves	Secretária - ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES
39	Pré-escolar- Vespertino ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEY MAYER	20 horas – Educação Infantil	Jaqueline Costa Fernandes Alves	Coord. Pedagógica – ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEYMAYER
40	3º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHAPINHO DE SOUZA	20 horas – Anos Iniciais	Maria Aparecidade Oliveira dos Passos	PAP- - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHAPINHO DE SOUZA
41	5ºano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHAPINHO DE SOUZA	20 horas – Anos Iniciais	Nirze Helena Amaral Alves	Secretária- ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA
42	1ºano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHAPINHO DE SOUZA	20 horas – Anos Iniciais	Luciane Beatriz Amaral Alves	Diretora - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. TEREZINHA PINHO DE SOUZA
43	4ºano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHAPINHO DE SOUZA	20 horas – Anos Iniciais	Elisângela Marques	PAP – ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHAPINHO DE SOUZA
44	4ºano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	20 horas – Anos Iniciais	Clélia Bittencourt de Souza	Diretora – C.M.E.I Menino Deus
45	5ºano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	20 horas – Anos Iniciais	Giane Silveira de S.Coelho	PAP - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
46	1º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	20 horas – Anos Iniciais	Ivone Lourenço Domingos	Auxílio-Doença
47	Pré-escolar – Matutino ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	20 horas – Educação Infantil	Daniela Porsch Casagrande	Diretora – ESCOLA MUNICIPAL PROFª HERMINIA DE SOUZA MARQUES

ÁREAS ESPECÍFICAS

Nº	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA/AULAS/SÉRIE	PROFESSOR TITULAR DA LOTAÇÃO	MOTIVO DO AFASTAMENTO
1	C.M.E.I MARIA LOPES DA SILVA (DONA PEQUENA)	EDUCAÇÃO FÍSICA 3 AULAS Inf IV Vespertino	FERNANDA SILVEIRA JOSÉ	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
2	C.M.E.I RAIOS DE SOL	EDUCAÇÃO FÍSICA 10 AULAS Pré-escolar Mat e Vesp; Infantil IV Mat	MARCELO SALVADOR MARTINS	DIRETORIA DE ESPORTE / SEDUCE
3	E. M. JOSÉ VANDERLEI MAYER	EDUCAÇÃO FÍSICA 15 AULAS PréMat; PréVesp ; 1ºano ao 3/ ano Vesp	FERNANDA SILVEIRA JOSÉ	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
4	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA 28 AULAS Pré- Mat – 1 aula ; Pré-escolar- Vesp; 1º ano Mat; 1º ano Vesp;2º ano Vesp; 3º ano Vesp;4º ano Mat; 6º ano Mat; 9ºMat; 9ºVesp	ANDRÉ TOMÉ IGREJA	SEDUCE
5	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	INGLÊS 16 AULAS 1º º ao 9º ano Vesp	ELISÂNGELA PEREIRA	AUX. DE SECRETARIA - E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA
6	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	CIÊNCIAS 16 AULAS 6º ao 9º anoMat e Vesp	FERNANDA OLIVA DRUMOND	COORD. PEDAGÓGICO - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
7	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	HISTÓRIA 08 AULAS 8º ano Vesp; 9º ano Mat; 9º ano Vesp	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	DIRETORA- EM. UGERO PITTIGLIANI
8	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	INGLÊS 10 AULAS 4º ano Mat; 5º ano Mat; 6ºano Mat; 7º ano Mat; 8º ano Mat; 9º ano Mat	MAGALI APARECIDA VIEIRA	SEDUCE
9	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	ARTES 32 AULAS 1º ao 9º anoMat e Vesp	MARLI GARCIA	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA - EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA
10	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	PORTUGUÊS 32 AULAS 6º ao 9º ano Vesp e Mat	ROSANA COSTA DAVID MACHADO	SECRETÁRIA - EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA
11	E.B.M. DEP. JOAQUIM RAMOS	PORTUGUÊS 16 AULAS 6º ao 9º anoMat e Vesp	ADRIANA LOPES ANTÔNIO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
12	E.B.M. DEP. JOAQUIM RAMOS	ARTES 32 AULAS 1º ao 9º anoMat e Vesp	MARLETE GARCIA CARPES	SALA DE INFORMÁTICA - E.B. M. DEP. JOAQUIM RAMOS
13	E.B.M. DEP. JOAQUIM RAMOS	HISTÓRIA -16 AULAS 6º ao 9º anoMat e Vesp	ROSANA DELFINO	SALA DE INFORMATICA – E.B. M. DEP. JOAQUIM RAMOS
14	E.B.M. DEP. JOAQUIM RAMOS	INGLÊS 16 AULAS 1º ao 9º ano Mat e Vesp	VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	PAP – ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
15	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	PORTUGUÊS 16 AULAS 6º anoMat ; 6º ano Vesp ; 7º Vesp; 8º ano Vesp	ADRIANA LOPES ANTÔNIO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
16	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	ARTES - 16 AULAS - 1º ao 9º anoMat e Vesp	EDSON LUIS DA SILVA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
17	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	PORTUGUÊS 12 AULAS 7º ano Mat; 8º ano Mat; 9º ano Mat	FABIANA DE JESUS	SEDUCE
18	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	CIÊNCIAS 16 AULAS 6º ao 9º anoMat e Vesp	FERNANDA OLIVA DRUMOND	COORD. PEDAGÓGICO - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
19	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	HISTÓRIA 05 AULAS 8º ano Vesp; 9º ano Mat	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	DIRETORA- EM. UGERO PITTIGLIANI

20	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	GEOGRAFIA 21 AULAS 6º ao 9º ano Mat e Vesp	GABRIELA ROSA DOS PASSOS	COORDENADORA PEDAGÓGICA - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA
21	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	INGLÊS 23 AULAS 1º ao 9º ano Mat e Vesp	JESANA ANSELMO DA ROSA	DIRETORA- EM. JOSÉ VANDERLEI MAYER
22	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	MATEMÁTICA -16 AULAS 6ºao 9º ano Mat e Vesp	MÁRCIA MARIA DE ABREU	SECRETÁRIA- CMEI. MENINO DEUS
23	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA -16 AULA 4 ano Vesp; 5º ano Vesp; 6º ano Mat; 6º ano Vesp ; 3º ano Vesp-2 aulas	MICHELDA SILVA FARIAS	PROJETO ESPORTE NA ESCOLA - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
24	E.B.M. PE.ITAMAR LUIZ DA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA 22 AULAS infantil IV – Mat, Infantil IV- Vesp; 1º ano Mat ; 1º ano Vesp; 2º ano Mat;2º ano vesp, 3ºAno Mat ; 3º ano Vesp -1 aula	MARCELO SALVADOR MARTINS	DIRETORIA DE ESPORTE / SEDUCE
25	ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA PIRES	ARTES 11 AULAS 1º ao 5º ano Mat e Vesp	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA – ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA PIRES
26	ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DO SOUZA PIRES	EDUCAÇÃO FÍSICA 19 AULAS –Pré - escolar –Mat; Pré-escolar - Vesp; Infantil IV – Mat ; Infantil IV – Vesp ; 1º ano Vesp;2º ano Mat; 4º ano Vesp (1aula)	KATIÚCIA ÁVILA PORTO DEA COSTA	DIRETORA- CMEI. DORACI DOS SANTOS SPÍLLERE
27	ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA 10 AULAS Pré – vesp; Pré- Mat; Pré-escolar- vesp; Inf4 – Mat – 1 aula;	FERNANDA SILVEIRA JOSÉ	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
28	ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	ARTES 10 AULAS 1º ao 5º ano Mat e Vesp	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA – ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA PIRES
29	ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	INGLÊS 06 AULAS 1º ano Mat; 1º ano Vesp; 2º ano Vesp;3º ano Vesp; 4º ano Vesp; 5º ano Vesp	MAGALI APARECIDA VIEIRA	SEDUCE
30	ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	ARTES 5 AULAS 1º ao 5º ano Mat e Vesp	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA – ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
31	ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA	ARTES 6 AULAS 1º ao 5º ano Mat e Vesp	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA
32	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEI MAYER	INGLÊS 3 AULAS 1º ao 3º ano Vesp	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	SECRETÁRIA EM JOSÉ VANDERLEI MAYER
33	ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	INGLÊS 5 AULAS 1º ao 5º ano Mat/Vesp	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	SECRETÁRIA EM JOSÉ VANDERLEI MAYER
34	ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA PIRES	INGLÊS 11 AULAS 1º ao 5º ano Mat/Vesp	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	SECRETÁRIA EM JOSÉ VANDERLEI MAYER

ANEXO III
RELAÇÃO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM AS VAGAS REMANESCENTES DE LOTAÇÃO DEFINITIVA, CONFORME EDITAL SEDUCE 01/2020

EM. TEREZINHA PINHO DE SOUZA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	TÂMARA MENDES DEMÉTRIO PEREIRA	5162	7 Aulas	Língua Inglesa
2	ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES	5205	20h	Pré-Escolar
3	ROSINEIDE DOS PASSOS CRISPIM	7495	20h	Anos Iniciais
4	*KELLIN MARQUES SILVEIRA	7498	20h	Anos Iniciais

*Vaga designada conforme item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020.

EM.ETELVINA DE SOUZA PEREIRA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	TÂMARA MENDES DEMÉTRIO PEREIRA	5162	4 Aulas	Língua Inglesa

EM. PROFª HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	5154	5 Aulas	Língua Inglesa

EM. UGERO PITTIGLIANI:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	*IVONETE MORAES	197	5 Aulas	Língua inglesa
2	*FERNANDA SILVA DE SOUZA	7481	20h	Anos Iniciais

*Vaga designada conforme item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020.

EBM. DEP. JOAQUIM RAMOS:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	*ARLEI LIMA	65	15 Aulas	Ciências

*Vaga designada conforme item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020.

EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	FABIANA DE FREITAS SOUZA	4626	8 Aulas	Geografia
2	*ARLEI LIMA	65	1 Aula	Ciências

*Vaga designada conforme item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020.

EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	*ARLEI LIMA	64	12 Aulas	Matemática
2	*ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	7490	20h	Anos Iniciais
3	*NILCÉLIA FERREIRA BALTEZAN	416	20h	Anos Iniciais
4	*NILCÉLIA FERREIRA BALTEZAN	416	20h	Anos Iniciais
5	ABEGAIL NUNES MENDES	1213	20h	Anos Iniciais

*Vaga designada conforme item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020.

CMEI.CLARA HEITICH SOARES:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	*ELÍDIA FELICIANO	135	20h	Educação Infantil
2	*ELÍDIA FELICIANO	135	20h	Educação Infantil
3	VANESSA BATISTA MENDONÇA	8614	20h	Educação Infantil

*Vaga designada conforme item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020.

CMEI.LAURA PERFEITO:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	10165	6 Aulas	Educação Física

CMEI.RAIOS DE SOL:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	*MARCELO LUCAS SILVA	4065	2 Aulas	Educação Física

*Vaga designada conforme item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020.

CMEI.ALCEU ROCHADEL DA SILVA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREEN-CHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	GABRIELA ZEFERINO CUSTÓDIO	7561	20h	Educação infantil
2	TUANNY CONSTANTINO NANDI	8926	20h	Educação Infantil
3	KÁTIA PACHECO FRANCISCO	6026	20h	Educação Infantil
4	KÁTIA PACHECO FRANCISCO	6026	20h	Educação Infantil
5	*MARCELO LUCAS SILVA	4065	6 Aulas	Educação Física
6	*LISIANE CRISTINA GARCIAZANCO	7558	20h	Educação Infantil

*Vaga designada conforme item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020.

CMEI. ALTONA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREEN-CHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	MÁRCIA PADILHA DE MORAES	7554	20h	Educação Infantil
2	*MARIA DE FÁTIMA LUZ DA ROSA	325	20h	Educação Infantil
3	*MARIA DE FÁTIMA LUZ DA ROSA	325	20h	Educação Infantil

*Vaga designada conforme item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020.

CMEI.MOACYR ORIGE:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREEN-CHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	8613	3 Aulas	Educação Física

CMEI.PROFª MARILENE FLORIANO POLLACHINI:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREEN-CHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	8613	12 Aulas	Educação Física

CMEI.MARIA VIRGÍNIA SOARES:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREEN-CHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	10165	3 Aulas	Educação Física

CMEI.MENINO DEUS:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREEN-CHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	*MARCELO LUCAS SILVA	4065	3 Aulas	Educação Física
2	*ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA	491	20h	Educação Infantil

*Vaga designada conforme item 2.11 do edital – SEDUCE Nº 01/2020

CMEI. CORAÇÃO DE MÃE:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREEN-CHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	*MARCELO LUCAS SILVA	4065	12 Aulas	Educação Física

*Vaga designada conforme item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020.

Imbituba, 29 de maio de 2020.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

ERRATA AO EDITAL SEDUCE 03-2020

Publicação Nº 2506044

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE
ERRATA AO EDITAL SEDUCE N. 03/2020

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Cristiane Tokarski Espezim, no uso de suas atribuições, torna pública a primeira Errata ao Edital Seduce. 03/2020, conforme considerandos a seguir:

CONSIDERANDO que não constou asterisco no nome da Lisiane Cristina Garcia Zanco (Anexo I), tendo tal escolha sido feita com base no item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020;

CONSIDERANDO que constou por equívoco que a professora Suelen Cardoso estaria substituindo a professora Katiúcia Ávila Porto da Costa em 32 aulas, quando na realidade seria apenas em 13 aulas;

CONSIDERANDO que a professora Valdirene Dias Gonçalves voltou para a sala de aula, o que, por conseq-ência, exclui a vaga de lotação provisória disponibilizada e não escolhida por qualquer professor excedente;

CONSIDERANDO que a professora Eliete Carvalho de Souza, matrícula 6037, passou a se chamar Eliete Silva de Souza;

CONSIDERANDO que o Edital Seduce. 02/2020constou o nome GiseliVieiera Emídio Gonçalves, quando na realidade o nome correto é Giseli Vieira Emídio Corrêa.

CONSIDERANDO que a professora Vera Lúcia Vieira Silveira, matrícula 573, passou a se chamar Vera Lúcia Vieira;

CONSIDERANDO que a professora Sheila Regina Marques Pires Alves voltou para a sala de aula, o que, por conseq-ência, excluem as vagas de lotação provisória disponibilizadas e não escolhidas por qualquer professor excedente;

CONSIDERANDO que a professora Ana Carla de Carvalho Silva Liduíno voltou para a sala de aula, o que, por conseq-ência, exclui a vaga de lotação provisória disponibilizada e não escolhida por qualquer professor excedente;

CONSIDERANDO que o motivo de afastamento apontado em relação à professora Rosa Maria Borges Cândido foi Biblioteca, quando na realidade deveria ser PAP;

CONSIDERANDO que o motivo de afastamento apontado em relação à professora Cristiane Tokarski Espezim foi SEDUCE, quando na realidade deveria ser Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que o motivo de afastamento apontado em relação à professora Eliziane Hipólito da Rosa foi Coord. Pedagógica, quando na realidade deveria ser Secretária;

CONSIDERANDO que o motivo de afastamento apontado em relação à professora Vera Lúcia Ferreira do Nascimento foi Prof. Volante, quando na realidade deveria ser PAP na Escola Municipal Prof. Ugero Pittigliani.

CONSIDERANDO que os editais anteriores constaram o nome Marcelo Salvador, quando na realidade o nome correto é Marcelo Salvador Martins;

CONSIDERANDO que os editais anteriores constaram o nome Fernanda Olivia Drumond, quando na realidade o nome correto é Fernanda Oliva Drumond, bem como constou que o motivo de seu afastamento foi Aux. Pedagógico, quando na realidade deveria ser Coord. Pedagógica - EBM. Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa;

CONSIDERANDO que em relação à professora Katiúcia Ávila Porto Costa constou 21 aulas, quando na realidade deveria ser 19 aulas;

CONSIDERANDO que não foi incluído no Anexo II o nome da professora Josiane Cardoso de Jesus Costa, apesar de esta estar fora da sala de aula;

CONSIDERANDO que alguns professores tiveram seus nomes mencionados apenas uma vez com carga horária de 40h, quando deveriam ser mencionados duas vezes (carga de 20h cada), tudo isso para fins de facilitar a compreensão no momento de se realizar um comparativo entre as lotações realizadas e as vagas de lotação oferecidas (todas as vagas oferecidas nos anos iniciais e educação infantil foram padronizadas como vagas de 20h);

CONSIDERANDO que o motivo de afastamento apontado em relação à professora Adriana Pereira Fornasa foi Prof. Volante no CMEI Laura Perfeito, quando na realidade deveria ser Prof. Volante no CMEI Maria Lopes da Silva.

CONSIDERANDO que não constou o registro do Professor Arlei Lima, matrícula 65, como professor de Ciências na EBM Basileu José da Silva, conforme item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020 (1 aula), o que por conseq-ência alterará de 8 para 7 o número de vagas não escolhidas e apontadas no Anexo II do Edital Seduce. 03/2020;

CONSIDERANDO que não constou o nome de Marlene Damázio Garcia no Anexo I do EditalSeduce n. 03/2020, lotada na Escola Municipal Joaquim Ramos desde a Etapa I (ratificou sua lotação anterior);

CONSIDERANDO que, referente à professora Katiane Tomaz Machado, constou a matrícula 8803, quando na realidade o número da matrícula correta é 8603;

CONSIDERANDO que, referente à professora Maiara de Guimarães Rocho, constou a matrícula 8942, quando na realidade o número da matrícula correta é 8965;

CONSIDERANDO que a servidora Sônia Maria Teixeira de Souza, matrícula 529, passou a se chamar Sônia Maria Teixeira;

CONSIDERANDO que não constou o nome do professor Geraldo de Souza Machado no Anexo III do Edital Seduce. 03/2020, tendo em vista que apesar de ter obtido lotação definitiva da integralidade de sua carga horária, constatou-se uma redução de aulas de educação física no CMEI Doraci dos Santos Spíllere;

CONSIDERANDO que o Anexo V deste edital é idêntico ao Anexo II do Edital Seduce n. 02/2020, razão pela qual é prudente uniformizar o título dos dois anexos, para que ambos passem a constar o mesmo título, facilitando com isso a compreensão;

RESOLVE, diante todo o exposto, republicar o RESULTADO FINAL DE TODO O PROCESSO DE LOTAÇÃO deflagrado pelo Edital Seduce 02/2019, com as correções apontadas nos considerandos acima:

1. O presente Edital publica relação contendo o nome de todos os professores que obtiveram lotação, ainda que parcial (hipótese em que a lotação escolhida não completou a carga horária que rege o contrato de trabalho do professor), conforme as regras deste Edital, inclusive aqueles professores que ratificaram as lotações que já possuíam, conforme as regras contidas na Etapa I do Edital Seduce n. 02/2019 (Anexo I).
2. Também é publicada relação de vagas de lotação definitiva que eventualmente não foram escolhidas por qualquer professor,em decorrência da ausência de professores no quadro de pessoal do Município para realizar tal escolha (Anexo II).
3. Ato contínuo, é publicada relação de professores que não obtiveram lotação definitiva de forma total ou parcial, em decorrência da ausência de vagas definitivas disponíveis (Lista de Professores Excedentes para fins de Lotação Definitiva – Anexo III).
4. Em seguida, é publicada relação de todos os professores excedentes em substituição (Lista de Professores Excedentes para fins de lotação provisória - Anexo IV).
5. Por último, é publicada relação das vagas de lotação provisória que não foram escolhidas por qualquer professor (Anexo V).
6. A Secretaria Municipal de Educação declara que todas as vagas de lotação definitiva ofertadas foram escolhidas, com exceção daquelas que não foram escolhidas por não haver professor nos quadros do Município, dentro da área de atuação em que a vaga fora ofertada.
7. Após a publicação deste Edital de Resultado Final, serão publicadas Portarias de lotação individualizadas de cada professor que obteve sua lotação definitiva.
8. Também após a publicação deste Edital de Resultado Final, será publicado Edital Permanente de Permuta de Lotação, com vistas a possibilitar a troca de lotações entre os professores da rede municipal de Ensino.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS PROFESSORES QUE OBTIVERAM LOTAÇÃO DEFINITIVA (TOTAL OU PARCIAL)

EM. JOSÉ VANDERLEI MAYER:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ELIANE DE JESUS SILVA	1221	20h	Anos Iniciais
2	IVANI GARCIA ALVES	193	20h	Anos Iniciais
3	MARIA ELIETE PEREIRA	330	20h	Anos Iniciais
4	ROSIMERE MARQUES DE CERQUEIRA	496	20h	Anos Iniciais
5	JANE ROSE MARTINS	205	20h	Pré - Escolar
6	JAQUELINE COSTA FERNANDES ALVES	207	20h	Pré - Escolar
7	FERNANDA SILVEIRA JOSÉ	8145	15 Aulas	Educação Física
8	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	5154	3 Aulas	Língua Inglesa

EM. TEREZINHA PINHO DE SOUZA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ELISÂNGELA MARQUES	7507	20h	Anos Iniciais
2	*KELLIN MARQUES SILVEIRA	7498	20h	Anos Iniciais
3	LUCIANE BEATRIZ AMARAL ALVES	7499	20h	Anos Iniciais
4	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS PASSOS	312	20h	Anos Iniciais
5	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	1217	20h	Anos Iniciais
6	NIRZE HELENA CORREA PEREIRA	426	20h	Anos Iniciais
7	ROSINEIDE DOS PASSOS CRISPIM	7495	20h	Anos Iniciais
8	ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES	5205	20h	Pré-Escolar
9	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	5711	6 Aulas	Artes
10	FÁBIO OLTRAMARI	7992	24 Aulas	Educação Física
11	TÂMARA MENDES DEMÉTRIO PEREIRA	5162	7 Aulas	Língua Inglesa

*Vaga designada conforme item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020.

EM.ETELVINA DE SOUZA PEREIRA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	CLEIR PACHECO DE SOUZA MARCELINO	98	20h	Anos Iniciais
2	ELIANE APARECIDA MOREIRA SILVÉRIO	131	20h	Anos Iniciais
3	ELIANE DE ABREU CECILIANO	132	20h	Anos Iniciais
4	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO	159	20h	Anos Iniciais
5	FELICIANA PEREIRA CARDOSO	162	20h	Anos Iniciais
6	MARA MIRIA RIBEIRO FERNANDES	300	20h	Anos Iniciais
7	MARA MIRIA RIBEIRO FERNANDES	300	20h	Anos Iniciais
8	MICHELE FERREIRA DA SILVA	398	20h	Anos Iniciais
9	ROSA MARIA BORGES CANDIDO	1533	20h	Anos Iniciais
10	SALETE DE SOUZA OCKER	506	20h	Anos Iniciais
11	ANDREZA PACHECO DA ROSA	5739	20h	Pré-Escolar
12	ANDREZA PACHECO DA ROSA	5739	20h	Pré-Escolar
13	CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM	105	20h	Pré-Escolar
14	MARIA CONCEIÇÃO F. CORRÊA	315	20h	Pré-Escolar
15	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	5711	10 Aulas	Artes
16	ALESSANDRA SILVA OLIVEIRA	4560	32 Aulas	Educação Física
17	FERNANDA SILVEIRA JOSÉ	8145	10 Aulas	Educação Física
18	MAGALI APARECIDA VIEIRA	296	6 Aulas	Língua Inglesa
19	TÂMARA MENDES DEMÉTRIO PEREIRA	5162	4 Aulas	Língua Inglesa

EM. PROFª HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	DANIELA PORSCH CASAGRANDE	8913	20h	Pré-Escolar
2	CLELIA BITTENCOURT DE SOUZA	1220	20h	Anos Iniciais
3	IVONE LOURENÇO DOMINGOS	7482	20h	Anos Iniciais
4	FLAVIA SILVA DE SOUZA	7496	20h	Anos Iniciais
5	GIANE SILVEIRA DE SOUZA COELHO	7489	20h	Anos Iniciais
6	LUCIANA ANDREIA VIJALES	7676	20h	Anos Iniciais
7	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	5711	5 aulas	Artes
8	GERALDO DE SOUZA MACHADO	4066	21 aulas	Educação Física
9	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	5154	5 aulas	Língua Inglesa

EM. UGERO PITTIGLIANI:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	*FERNANDA SILVA DE SOUZA	7481	20h	Anos Iniciais
2	GESLAINE SOUZA DA ROSA BERNARDO	7500	20h	Anos iniciais
3	ROSA MARIA CARPES DAVID	1216	20h	Anos Iniciais
4	VALMIR ROCHA FLOR	555	20h	Anos Iniciais
5	VALMIR ROCHA FLOR	555	20h	Anos Iniciais
6	GABRIELA CIRILO ROLDAO	8595	18 Aulas	Educação Física
7	*IVONETE MORAES	197	5 Aulas	Língua inglesa

*Vaga designada conforme item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020.

EBM. DEP. JOAQUIM RAMOS:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ANDRÉIA PACHECO DA ROSA CÂNDIDO	49	20h	Pré-Escolar
2	ANDRÉIA PACHECO DA ROSA CÂNDIDO	2027	20h	Pré-Escolar
3	ALINE CARDOSO PACHECO	764	20h	Anos Iniciais
4	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO	160	20h	Anos Iniciais
5	ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS	499	20h	Anos Iniciais
6	ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS	500	20h	Anos Iniciais
7	JANE LUCIANE QUERINO DE MENEZES	203	20h	Anos Iniciais
8	VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	570	20h	Anos Iniciais
9	MARLENE DAMÁZIO GARCIA	783	20h	Anos Iniciais
10	MARLENE DAMÁZIO GARCIA	783	20h	Anos Iniciais
11	ADRIANA LOPES ANTONIO	1887	20h	Áreas Específicas – Língua Portuguesa
12	KÁTIA DA SILVA	257	20h	Áreas Específicas – Geografia

13	MARLETE GARCIA CARPES	1886	40h	Áreas Específicas – Artes
14	MICHELA DA SILVA FREITAS	1967	40h	Áreas Específicas – Educação Física
15	ROSANA DELFINO	2293	20h	Áreas Específicas – História
16	SONIA MARIA BONIFÁCIO PACHECO	1892	20h	Áreas Específicas – Matemática
17	VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	1888	20h	Áreas Específicas – Inglês
18	*ARLEI LIMA	65	15 Aulas	Áreas Específicas – Ciências

*Vaga designada conforme item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020.

EBM. BELARMINDA DE SOUZA PIRES:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	CELIANE FIGUEIREDO INOCENTE	80	20h	Anos Iniciais
2	CLÁUDIA ROSANA DE OLIVEIRA	94	20h	Anos Iniciais
3	CLÁUDIA ROSANA DE OLIVEIRA	94	20h	Anos Iniciais
4	ELIANE TEREZINHA LEAL DO NASCIMENTO	134	20h	Anos Iniciais
5	ELIANE TEREZINHA LEAL DO NASCIMENTO	134	20h	Anos Iniciais
6	GIANE SILVEIRA DE SOUZA COELHO	178	20h	Anos Iniciais
7	JOELMA DA SILVA	236	20h	Anos Iniciais
8	MARILENE OLIVEIRA ALBINO DE CARVALHO	367	20h	Anos Iniciais
9	ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES	486	20h	Anos Iniciais
10	SANDRA PEREIRA DA COSTA RAIMUNDO	511	20h	Anos Iniciais
11	TELMA TEIXEIRA DE MELO	536	20h	Anos Iniciais
12	BRUNA ALVES MOREIRA FERREIRA	7610	20h	Pré-Escolar
13	ELIEGE TERESINHA DA SILVA SOARES	10612	20h	Pré-Escolar
14	FLAVIA SILVA DE SOUZA	5217	20h	Pré-Escolar
15	JUCILENI FERREIRA BALTEZAN	5209	20h	Pré-Escolar
16	JUCILENI FERREIRA BALTEZAN	5209	20h	Pré-Escolar
17	ROSINEIDE DAVID CRISPIM DOS PASSOS	497	20h	Pré-Escolar
18	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	5711	11 Aulas	Artes
19	KATIÚCIA ÁVILA PORTO DA COSTA	4068	32 Aulas	Educação Física
20	SUELEN CARDOSO	7985	19 Aulas	Educação Física
21	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	5154	11 Aulas	Língua Inglesa

EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ALINE DE AGUIAR	8143	20h	Anos Iniciais
2	CLÁUDIA DENISE CALDOVINO ALVES	8160	20h	Anos Iniciais
3	CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS	100	20h	Anos Iniciais
4	CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS	7478	20h	Anos Iniciais
5	ELIANE APARECIDA MOREIRA SILVÉRIO	131	20h	Anos Iniciais
6	ELISANGELA PEREIRA	142	20h	Anos Iniciais
7	FLORIZA VIEIRA DA ROSA	7600	20h	Anos Iniciais
8	MARILÉIA DA SILVA QUERINO ALVES	782	20h	Anos Iniciais
9	NILCEIA FERREIRA SILVA DE MELO	1218	20h	Anos Iniciais
10	NILCEIA FERREIRA SILVA DE MELO	414	20h	Anos Iniciais
11	IVOLI JOSÉ OURIQUES	195	20h	Pré-Escolar
12	IVOLI JOSÉ OURIQUES	195	20h	Pré-Escolar
13	MARLI GARCIA	391	40h	Artes
14	FERNANDA OLIVA DRUMOND	10189	16 Aulas	Ciências
15	ANDRÉ TOMÉ IGREJA	5187	28 Aulas	Educação Física
16	JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	246	20h	Educação Física
17	JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	247	20h	Educação Física
18	FABIANA DE FREITAS SOUZA	4626	16 Aulas	Geografia
19	FABIANA DE FREITAS SOUZA	4626	8 Aulas	Geografia
20	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	5778	08 Aulas	História
21	LUCIANO FAUSTINO DA ROSA	5372	16 Aulas	História
22	ELISANGELA PEREIRA	143	16 Aulas	Língua Inglesa
23	MAGALI APARECIDA VIEIRA	296	10 Aulas	Língua Inglesa
24	ROSANA COSTA DAVID MACHADO	1961	40h	Língua Portuguesa
25	ANDREIA FREITAS	7984	32 Aulas	Matemática
26	*ARLEI LIMA	65	1 aula	Ciências

*Vaga designada conforme item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020.

EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ABEGAIL NUNES MENDES	1213	20h	Anos Iniciais
2	ADRIANA DA SILVA CANTO	10	20h	Anos Iniciais
3	*ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	7490	20h	Anos Iniciais
4	CRISTINA VIEIRA DE MELLO	10711	20h	Anos Iniciais
5	ELIZIANE HIPOLITO DA ROSA	8915	20h	Anos Iniciais
6	JANE LUCIANE QUERINO DE MENEZES	204	20h	Anos Iniciais
7	*NILCÉLIA FERREIRA BALTEZAN	416	20h	Anos Iniciais
8	*NILCÉLIA FERREIRA BALTEZAN	416	20h	Anos Iniciais
9	TELMA GONÇALVES PIRES	535	20h	Anos Iniciais
10	EDISON LUIZ DA SILVA	125	20h	Artes
11	FERNDANDA OLIVA DRUMOND	10189	16 Aulas	Ciências
12	MARCELO SALVADOR MARTINS	6007	22 Aulas	Educação Física
13	MICHEL DA SILVA FARIAS	4280	32 Aulas	Educação Física
14	GABRIELA ROSA DOS PASSOS	7986	21 Aulas	Geografia
15	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	5778	05 Aulas	História
16	LUCIANO FAUSTINO DA ROSA	5372	16 Aulas	História
17	JESANA ANSELMO DA ROSA	4284	23 Aulas	Língua Inglesa
18	ADRIANA LOPES ANTONIO	1887	20h	Língua Portuguesa
19	FABIANA DE JESUS	158	12 Aulas	Língua Portuguesa
20	*ARLEI LIMA	64	12 Aulas	Matemática
21	MARCIA MARIA DE ABREU	4281	16 Aulas	Matemática

*Vaga designada conforme item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020.

CMEI. DOMINGOS FRASSON:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	CAMILA LUCIANA DOS SANTOS	8626	20h	Educação Infantil
2	JUCIMARI RODRIGUES DA ROCHA	8627	20h	Educação Infantil
3	SABRINA FILIPINI RODRIGUES	7556	20h	Educação Infantil
4	SERGIO DE JESUS ALMEIDA JUNIOR	8607	20h	Educação Infantil
5	ZORAIA SILVEIRA	8936	20h	Educação Infantil
6	GABRIELA CIRILO ROLDAO	8595	6 Aulas	Educação Física

CMEI. CIDÁLIA SOARES MENESES:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ALTAIR SOARES QUERINO CANTO	32	20h	Educação Infantil
2	JAQUELINE FRANGULES	5218	20h	Educação Infantil
3	JULIANE MARTINS DE JESUS	5231	20h	Educação Infantil
4	SAMIRA RICARDO PIRES	8586	20h	Educação Infantil
5	MICHELE DA SILVA SANTANA FIGUEIREDO	8942	20h	Educação Infantil
6	GABRIELA CIRILO ROLDAO	8595	6 Aulas	Educação Física

CMEI.CLARA HEITICH SOARES:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ANDREZA FELICIANO DO NASCIMENTO SOUZA	8593	20h	Educação Infantil
2	*ELÍDIA FELICIANO	135	20h	Educação Infantil
3	*ELÍDIA FELICIANO	135	20h	Educação Infantil
4	GRACE KJELLIN	6021	20h	Educação Infantil
5	GRACE KJELLIN	6021	20h	Educação Infantil
6	JANDARA OLIVEIRA BATISTA	5215	20h	Educação Infantil
7	JANDARA OLIVEIRA BATISTA	5215	20h	Educação Infantil
8	LUCIANY PEREIRA SOARES	7570	20h	Educação Infantil
9	MARLI RAMOS COELHO DE MELLO	8583	20h	Educação Infantil
10	SCHEILA REGINA MARQUES PIRES ALVES	5206	20h	Educação Infantil
11	SCHEILA REGINA MARQUES PIRES ALVES	5206	20h	Educação Infantil
12	TATIANE DE CARVALHO PACHECO	5214	20h	Educação Infantil
13	VANESSA BATISTA MENDONÇA	8614	20h	Educação Infantil
14	ZELANIA FIRMO FLORES	5226	20h	Educação Infantil

15	ZELANIA FIRMO FLORES	8597	20h	Educação Infantil

CMEI.LAURA PERFEITO:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	AGATHA SILVA	7513	20h	Educação Infantil
2	ANA MARIA MARTINS	8590	20h	Educação Infantil
3	ARETUSA ALESIO BORGES GOULART	8582	20h	Educação Infantil
4	CRISTINE NUNES CORRÊA	8592	20h	Educação Infantil
5	FABIANE GONÇALVES PIRES	161	20h	Educação Infantil
6	GRAZIELA FREITAS DE SOUZA DENGO	7565	20h	Educação Infantil
7	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	6033	20h	Educação Infantil
8	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	8591	20h	Educação Infantil
9	JOSIANA CARDOSO DA COSTA	6028	20h	Educação Infantil
10	KATIANA DA ROSA	7560	20h	Educação Infantil
11	MAGALI PREISLER	8581	20h	Educação Infantil
12	MARGARETE MARTINS DE SOUSA SILVERIO	5219	20h	Educação Infantil
13	MARGARETE MARTINS DE SOUZA SILVÉRIO	306	20h	Educação Infantil
14	MARIA GISELE FREITAS SIMIÃO DA SILVEIRA	6031	20h	Educação Infantil
15	MARIA GORETI DA ROSA LIMAS	333	20h	Educação Infantil
16	MARIA GORETI DA ROSA LIMAS	333	20h	Educação Infantil
17	ROSANE DOS REIS BRANDÃO BARRETO	488	20h	Educação Infantil
18	ROSE MERI DE MENDONÇA BEZA	490	20h	Educação Infantil
19	RUBIA DE ESPINDOLA	8587	20h	Educação Infantil
20	SAIONARA DE JESUS NASCIMENTO	5230	20h	Educação Infantil
21	SAIONARA DE JESUS NASCIMENTO	5230	20h	Educação Infantil
22	SANDRA FERREIRA	7562	20h	Educação Infantil
23	TATIANE SÁ DE SOUZA	8589	20h	Educação Infantil
24	TEREZINHA DAMÁZIO	542	20h	Educação Infantil
25	ZENAIR DA SILVA	5229	20h	Educação Infantil
26	ZENAIR DA SILVA	5229	20h	Educação Infantil
27	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	10165	6 Aulas	Educação Física

CMEI.RAIOS DE SOL:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	JANE MERI MARTINS	204	20h	Educação Infantil
2	JANE MERI MARTINS	204	20h	Educação Infantil
3	JERÚZIA PIRES	212	20h	Educação Infantil
4	MARI ROSANA DA SILVA	309	20h	Educação Infantil
5	MARIA REGINA DE VASCONCELOS ALVES	348	20h	Educação Infantil
6	MARIA REGINA DE VASCONCELOS ALVES	348	20h	Educação Infantil
7	VERA LÚCIA VIEIRA	573	20h	Educação Infantil
8	VERA MARCIA CAMPOS CAETANO ROSA	574	20h	Educação Infantil
9	*MARCELO LUCAS SILVA	4065	2 Aulas	Educação Física
10	MARCELO SALVADOR MARTINS	6007	10 Aulas	Educação Física

*Vaga designada conforme item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020.

CMEI.ALCEU ROCHADEL DA SILVA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA	5375	20h	Educação Infantil
2	ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA	8608	20h	Educação Infantil
3	ANDREIA TEIXEIRA DA ROSA BALLMANN	1215	20h	Educação Infantil
4	CLAUDIA SALVADOR DOS SANTOS	8584	20h	Educação Infantil
5	CLÁUDIA SILVEIRA MARTINS	10727	20h	Educação Infantil
6	DENISE GARCIA ESPINDOLA	6035	20h	Educação Infantil
7	DENISE GARCIA ESPINDULA	8588	20h	Educação Infantil
8	ELIANE DA SILVEIRA MORAES	6025	20h	Educação Infantil
9	ELIANE DA SILVEIRA MORAES	6025	20h	Educação Infantil
10	FERNANDA BRASILIENSE SOARES	7569	20h	Educação Infantil
11	GABRIELA ZEFERINO CUSTÓDIO	7561	20h	Educação infantil
12	KÁTIA PACHECO FRANCISCO	6026	20h	Educação Infantil

13	KÁTIA PACHECO FRANCISCO	6026	20h	Educação Infantil
14	LAISE SANTOS SILVA	8146	20h	Educação Infantil
15	LEDA BORGES MARTINS	266	20h	Educação Infantil
16	*LISIANE CRISTINA GARCIA ZANCO	7558	20h	Educação Infantil
17	MARIA BERNADETE AVILA PACHECO	7563	20h	Educação Infantil
18	MARIA CONCEIÇÃO RAMIRES FERREIRA	8585	20h	Educação Infantil
19	MARIANA VIEIRA PEREIRA MOTA	8152	20h	Educação Infantil
20	MISLENE SILVA DA ROSA	7572	20h	Educação Infantil
21	NÁDIA APARECIDA MIGUELDE ABREU	403	20h	Educação Infantil
22	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	1214	20h	Educação Infantil
23	ODETE MENDONÇA MARTINS	6029	20h	Educação Infantil
24	OLIVIA MONTEIRO VITORIO	7573	20h	Educação Infantil
25	PATRICIA MARTINS DO NASCIMENTO FERREIRA	6030	20h	Educação Infantil
26	RAQUEL TEREZINHA DUARTE INÁCIO	462	20h	Educação Infantil
27	RAQUEL TEREZINHA DUARTE INÁCIO	462	20h	Educação Infantil
28	ROSALBA ROCHA DA SILVA	8148	20h	Educação Infantil
29	ROSÂNGELA MAURO CARDOSO	7596	20h	Educação Infantil
30	ROSIANE PACHECO	8156	20h	Educação Infantil
31	SARA BASILIO DE SOUZA	8580	20h	Educação Infantil
32	SARA BASÍLIO DE SOUZA	5234	20h	Educação Infantil
33	SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	6023	20h	Educação Infantil
34	SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	6023	20h	Educação Infantil
35	SIMONE PEREIRA SILVEIRA MARQUES	6022	20h	Educação Infantil
36	SIMONE PEREIRA SILVEIRA MARQUES	6022	20h	Educação Infantil
37	SIMONI BARBOSA DE ANDRADE	9998	20h	Educação Infantil
38	TÂNIA BITTENCOURT MOTA ALVES	533	20h	Educação Infantil
39	TEREZINHA FRAGA VIEIRA	543	20h	Educação Infantil
40	TUANNY CONSTANTINO NANDI	8926	20h	Educação Infantil
41	VALDIRENE DIAS GONÇALVES	1772	20h	Educação Infantil
42	VERA LUCIA DO NASCIMENTO MOTA	7515	20h	Educação Infantil
43	*MARCELO LUCAS SILVA	4065	6 Aulas	Educação Física

*Vaga designada conforme item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020.

CMEI. ALTONA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ADRIANE ONDINA DA SILVA DE SOUZA	16	20h	Educação Infantil
2	ADRIANE ONDINA DA SILVA DE SOUZA	5232	20h	Educação Infantil
3	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	5225	20h	Educação Infantil
4	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	7566	20h	Educação Infantil
5	CLARISSA DAVID CARDOSO LIDUINO	88	20h	Educação Infantil
6	ELIANE ONDINA DE SOUZA	5208	20h	Educação Infantil
7	ELIANE ONDINA DE SOUZA	8170	20h	Educação Infantil
8	ELIDA DOS SANTOS DE SOUZA JOSÉ	8151	20h	Educação Infantil
9	GILMARA FERREIRA DA ROSA	8594	20h	Educação Infantil
10	**HELENA DE CARVALHO	183	20h	Educação Infantil
11	KATIANE TOMAZ MACHADO	8603	20h	Educação Infantil
12	MÁRCIA PADILHA DE MORAES	7554	20h	Educação Infantil
13	*MARIA DE FÁTIMA LUZ DA ROSA	325	20h	Educação Infantil
14	*MARIA DE FÁTIMA LUZ DA ROSA	325	20h	Educação Infantil
15	MERI LUCIANA SILVEIRA	7568	20h	Educação Infantil
16	RUTE MARIA FERNANDES	505	20h	Educação Infantil
17	RUTE MARIA FERNANDES	788	20h	Educação Infantil
18	SOLANGE ÁVILA	526	20h	Educação Infantil
19	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	1785	20h	Educação Infantil
20	SONIA MARIA TEIXEIRA	529	20h	Educação Infantil

*Vaga designada conforme item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020.
**Servidora reabilitada, na forma da lei federal 8.213/91, para atuar junto à Secretaria da Escola de sua lotação.

CMEI.JUCI DE SOUZA DOS SANTOS:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ANA PAULA OLIVEIRA INACIO	7564	20h	Educação Infantil
2	MARLI TEIXEIRA COUTO	7628	20h	Educação Infantil
3	SANDRA REGINA SOUZA DE ÁVILA	512	20h	Educação Infantil
4	SUELLEN AVILA DE MELLO DA CRUZ	8159	20h	Educação Infantil
5	SUELY DA SILVA	8612	20h	Educação Infantil
6	FÁBIO OLTRAMARI	7992	6 Aulas	Educação Física

CMEI.MOACYR ORIGE:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ADELAIDE DE AGUIAR BENTO	4	20h	Educação Infantil
2	ANDREIA DO NASCIMENTO ESTEVES	8153	20h	Educação Infantil
3	LENICE DA SILVAGONÇALVES	267	20h	Educação Infantil
4	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	420	20h	Educação Infantil
5	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	8613	3 Aulas	Educação Física

CMEI.PROFª MARILENE FLORIANO POLLACHINI:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ALBA DA ROSA VIEIRA	19	20h	Educação Infantil
2	ALBA DA ROSA VIEIRA	19	20h	Educação Infantil
3	ELIANE DE SOUZA CARDOSO	133	20h	Educação Infantil
4	INGRID GERLACH	5210	20h	Educação Infantil
5	INGRID GERLACH	5210	20h	Educação Infantil
6	VANUSA MACHADO DE MORAES	6034	20h	Educação Infantil
7	JACKELINE SOUZA DA ROSA	5233	20h	Educação Infantil
8	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	8613	12 Aulas	Educação Física

CMEI. DORACI DOS SANTOS SPÍLLERE:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	CLAUDIA BERNARDI ZUGLIANELLO	6027	20h	Educação Infantil
2	MARIA DE FATIMA SOARES	6039	20h	Educação Infantil
3	GERALDO DE SOUZA MACHADO	4066	11 Aulas	Educação Física

CMEI.MARIA VIRGÍNIA SOARES:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	MARA DOS SANTOS ROSA	8150	20h	Educação Infantil
2	MARIA DO CARMO GOULART VINCI	7559	20h	Educação Infantil
3	MARIANE TOLENTINO DA ROSA	7575	20h	Educação Infantil
4	ONILEDA DE SOUZA MATTA GUIMARÃES	7555	20h	Educação Infantil
5	RAFAELA PEREIRA DE MELLO	5737	20h	Educação Infantil
6	RAFAELA PEREIRA DE MELLO	5737	20h	Educação Infantil
7	RITA DE CASSIA ALVES SOARES	1532	20h	Educação Infantil
8	ROZANI DA SILVA TOMÉ COSTA	6024	20h	Educação Infantil
9	ROZANI DA SILVA TOMÉ COSTA	6024	20h	Educação Infantil
10	SINARA LAZARIN MARQUES MATIAS	7574	20h	Educação Infantil
11	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	10165	3 Aulas	Educação Física

CMEI.MENINO DEUS:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	MAIARA DE GUIMARÃES ROCHO	8965	20h	Educação Infantil
2	*ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA	491	20h	Educação Infantil
3	*MARCELO LUCAS SILVA	4065	3 Aulas	Educação Física

*Vaga designada conforme item 2.11 do Edital Seduce n. 01/2020.

CMEI. CORAÇÃO DE MÃE:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	FABIANA DIAS MARCELINO	5220	20h	Educação Infantil

2	FABIANA DIAS MARCELINO	7487	20h	Educação Infantil
3	MARICELMA VIEIRA DE SOUZA	1770	20h	Educação Infantil
4	MARICELMA VIEIRA DE SOUZA	362	20h	Educação Infantil
5	PATRICIA COUTO DE OLIVEIRA CARVALHO	8599	20h	Educação Infantil
6	PATRICIA DE JESUS NASCIMENTO	8166	20h	Educação Infantil
7	*MARCELO LUCAS SILVA	4065	12 Aulas	Educação Física

CMEI. MARIA LOPES DA SILVA:

	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREEN-CHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	ADRIANA PEREIRA FORNASA	13	20h	Educação Infantil
2	ADRIANA PEREIRA FORNASA	13	20h	Educação Infantil
3	ALANIR DE SOUZA CARDOSO DOS REIS	5221	20h	Educação Infantil
4	ALANIR DE SOUZA CARDOSO DOS REIS	5221	20h	Educação Infantil
5	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONÇALVES	5211	20h	Educação Infantil
6	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONÇALVES	7571	20h	Educação Infantil
7	CINTIA OLEGÁRIO NUNES	5222	20h	Educação Infantil
8	CINTIA OLEGÁRIO NUNES	5222	20h	Educação Infantil
9	ELIETE SILVA DE SOUZA	6037	20h	Educação Infantil
10	GISELI VIEIRA EMIDIO CORREA	5374	20h	Educação Infantil
11	GISELI VIEIRA EMIDIO CORREA	5374	20h	Educação Infantil
12	JOSIMARY NASCIMENTO GONÇALVES DE ÁVILA	5212	20h	Educação Infantil
13	JOSIMARY NASCIMENTO GONÇALVES DE ÁVILA	5212	20h	Educação Infantil
14	FERNANDA SILVEIRA JOSÉ	8145	3 Aulas	Educação Física

ANEXO II
RELAÇÃO DE VAGAS DE LOTAÇÃO DEFINITIVA QUE NÃO FORAM ESCOLHIDAS POR QUALQUER PROFESSOR

EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
C.M.E.I.Clara Heicht Soares	Educação Infantil	3	20 horas
C.M.E.I.Altona	Educação Infantil	9	20 horas
C.M.E.I. Coração de Mãe	Educação Infantil	10	20 horas
C.M.E.I.DoraciSpirille	Educação Infantil	3	20 horas
C.M.E.I.Menino Deus	Educação Infantil	2	20 horas
E.M. Profª Hermínia de Souza Marques	Educação Infantil (Pré-Escolar)	1	20 horas
E.M.Ugero Pittigliani	Educação Infantil (Pré-Escolar)	1	20 horas

ÁREAS ESPECÍFICAS

UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
E.B.M. Basileu José da Silva	Áreas Específicas – Ciências	7 aulas
E.B.M. Pe.Dr.Itamar Luiz Costa	Áreas Específicas – Ciências	5 aulas
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	Áreas Específicas – Artes	3 aulas
E.M. Ugero Pitigliani	Áreas Específicas – Artes	5 aulas
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	Áreas Específicas – Artes	7 aulas

ANEXO III

RELAÇÃO DOS PROFESSORES EXCEDENTES PARA FINS DE LOTAÇÃO DEFINITIVA
(PROFESSORES QUE NÃO OBTIVERAM LOTAÇÃO DEFINITIVA
COM BASE NAS ETAPAS ANTERIORES)

ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL
(contagem dos dias de licença sem vencimentos e dos dias trabalhados atualizada até 13/11/2019)

							CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Posição	Professor(a)	Número da Matrícula	Data da Admissão	Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 02/2019)	Carga horária que falta lotar	Total de dias trabalhados, descontado os dias de LSV	Classificação em concurso	Data de nascimento
1	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO*	160	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	20 horas	9290	1	14/05/1972
2	ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS MARAZZI*	500	07/06/1994	Ed.Infantil / Anos Iniciais	20 horas	9290	8	21/01/1967
3	JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES*	203	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	20 horas	9290	17	16/11/1971
4	ELIANE DE JESUS SILVA*	1221	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais	20horas	6810	46	01/06/1973
5	MONICA BRASILIENSE SOARES	7497	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2106	10	13/04/1981
6	LENICE DA SILVA GONCALVES	7484	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2106	15	13/01/1975
7	NELOIR FELICIANO DE BITTENCOURT PEREIRA	7479	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2106	20	07/02/1968
8	ADRIANA MARQUES	7480	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2106	21	19/01/1978
9	SUELI LIDIA BORGES DA SILVA	7483	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2106	23	15/02/1969
10	MARIZE MENEZES WHEELER	7639	13/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	1887		30/03/1964
11	VALDIRENE DIAS GONCALVES	8243	11/03/2015	Anos Iniciais	20 horas	1708		07/02/1973
13	HAIKE ELISABETH GRAUPMANN TKATCHUK	8917	16/06/2016	Anos Iniciais	20 horas	1245		20/08/1985
14	TAMARA PAULINO VALENTIM	8927	01/07/2016	Anos Iniciais	20 horas	1230	38	20/10/1986

* Professor(a) que obteve sua lotação, mas devido ao número reduzido de salas em sua unidade escolar, e/ou devido à incompatibilidade de horário para preencher sua carga horária, ficou sem sala para trabalhar.

ÁREAS ESPECÍFICAS
(contagem dos dias de licença sem vencimentos e dos dias trabalhados atualizada até 13/11/2019)

							CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
Posição	Professor(a)	Número da Matrícula	Data da Admissão	Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 01/2019)	Carga horária que falta lotar	Total de dias trabalhados, descontado os dias de LSV	Classificação em concurso	Data de nascimento
1	IVONETE MORAES	197	17/02/1994	Inglês	11 aulas	9400		02/03/1965
2	ARLEI LIMA	64	17/06/1994	Matemática	4 Aulas	9280		28/03/1958
3	FABIANA DE JESUS	158	02/03/1998	Língua Portuguesa	4 aulas	7532		15/05/1969
4	FABIANA DE JESUS	157	07/06/1994	Língua Portuguesa	16 aulas	7050		15/05/1969
5	IVONETE MORAES	1891	06/03/2003	Inglês	16 aulas	6096		02/03/1965
6	MARCELO LUCAS SILVA	4065	21/02/2008	Ed. Física	9 aulas	4283		01/10/1969
7	JESANA ANSELMO DA ROSA	4284	12/03/2008	Inglês	9 aulas	4263		17/05/1982
8	FABIANA DE FREITAS SOUZA	4626	09/02/2009	Geografia	8 aulas	3929		03/03/1972
9	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	5154	10/11/2009	Inglês	13 aulas	3655		16/07/1981
10	TÂMARA MENDES DEMETRIO PEREIRA	5162	18/11/2009	Inglês	21 aulas	3647		12/07/1970
11	MARCIO JOSE DA SILVEIRA MACHADO	5191	04/02/2010	Matemática	16 aulas	3569		06/08/1976
12	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	5778	17/03/2011	História	19 aulas	3163		25/08/1984
13	ANDRE TOMÉ IGREJA	5187	12/01/2010	Ed. Física	4 aulas	1843		28/10/1981
14	SUELEN CARDOSO	7985	05/02/2015	Ed. Física	13 aulas	1742	1	16/08/1989
15	FÁBIO OLTRAMARI	7992	05/02/2015	Ed. Física	2 aulas	1742	2	22/09/1974
16	GABRIELA ROSA DOS PASSOS	7986	09/02/2015	Geografia	11 aulas	1738		06/11/1989
17	FERNANDA SILVEIRA JOSE	8145	23/02/2015	Ed. Física	4 aulas	1724	5	04/04/1987

18	HUNTER WESSLER FREITAS	8149	23/02/2015	Ed. Física	32 aulas	1724	6	23/02/1981
19	MATHEUS CARDOSO SERAFIM	8596	11/02/2016	Ed. Física	32 aulas	1371	8	10/10/1990
20	GABRIELA CIRILO ROLDAO	8595	11/02/2016	Ed. Física	2 aulas	1371	9	05/09/1986
21	CASSIA REGINA PIRES FERNANDES	8598	11/02/2016	Ed. Física	32 aulas	1371	10	27/04/1981
22	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	8613	11/02/2016	Ed. Física	17 aulas	1371	11	18/06/1981
23	MARCOS SILVEIRA DA COSTA SANTOS	8620	11/02/2016	Ed. Física	32 aulas	1371	12	11/07/1990
24	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	10165	16/01/2019	Ed. Física	23 aulas	301		06/05/1983
25	GERALDO DE SOUZA MACHADO*	4066	21/02/2008	Ed. Física	5 aulas	3742		07/08/1982

* Professor(a) que obteve sua lotação, mas devido ao número reduzido de salas em sua unidade escolar, e/ou devido à incompatibilidade de horário para preencher sua carga horária, ficou sem sala para trabalhar.

ANEXO IV
RELAÇÃO DOS PROFESSORES QUE ESCOLHERAM VAGAS DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA EM RAZÃO DO EDITAL SEDUCE 09/2019

Nº	Professor(a) excedente que escolheu a vaga de lotação provisória	Carga horária preenchida	Lotação	Professor titular da vaga definitiva	Motivo do afastamento do professor titular da vaga definitiva
1	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	06 AULAS	CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES EDUCAÇÃO FÍSICA Pré-Escolar – Mat. e Infantil IV – Vesp.	GABRIELA CIRILO ROLDÃO	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
2	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	06 AULAS	CMEI. DOMINGOS FRASSON EDUCAÇÃO FÍSICA Infantil IV – Mat. e Vesp.	GABRIELA CIRILO ROLDÃO	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
3	GABRIELAZEFERINO CUSTÓDIO	20H	CMEI. MARIA LOPES DA SILVA INFANTIL I (14h45 as 18h00)	ADRIANA PEREIRA FORNASA	PROF. VOLANTE C.M.E.I MARIA LOPES DA SILVA
4	MÁRCIA PADILHA DE MORAIS	20H	CMEI. MARIA LOPES DA SILVA INFANTIL I (08h30 as 11h45)	ADRIANA PEREIRA FORNASA	PROF. VOLANTE C.M.E.I MARIA LOPES DA SILVA
5	KÁTIA PACHECOFRANCISCO	20H	CMEI. RAIOS DE SOL INFANTIL III (07h30 as 10h45)	JANE MERI MARTINS	SECRETÁRIA- CMEI. RAIOS DE SOL
6	KÁTIA PACHECOFRANCISCO	20H	CMEI. RAIOS DE SOL INFANTIL III (10h30 as 13h45)	JANE MERI MARTINS	SECRETÁRIA- CMEI. RAIOS DE SOL
7	TUANNY CONSTANTINONANDI	20H	CMEI. RAIOS DE SOL INFANTIL IV (08h00 as 12h00)	VERA MÁRCIA CAMPOS CAETANO ROSA	DIRETORA- CMEI. CLARA HEITCH SOARES
8	HAIKE ELISABETH GRAUPMANNTKATCHUK	20H	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA 5º ano Matutino	ELISANGELA PEREIRA	Aux. de secretária- ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
9	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	16 AULAS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA EDUCAÇÃO FÍSICA Pré-Escolar Mat. (2 aulas); 2º ano Mat. (3 aulas); 3º ano Mat. (3 aulas); 4º ano Vesp. (3 aulas); 5º ano Mat. (3 aulas)	JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	DIRETORIA DE ESPORTE
10	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	16 AULAS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA EDUCAÇÃO FÍSICA 5º ano Vesp. (3 aulas); 6º ano Vesp. (3 aulas); 7º ano Mat. (3 aulas), 7º ano Vesp. (3 aulas); 8º ano Mat. (3 aulas); 8º ano Vesp. (3 aulas)	JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	DIRETORIA DE ESPORTE
11	TAMARA PAULINO VALENTIM	20H	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA 4º ano – Matutino	NILCÉIA FERREIRA SILVA DE MELO	Biblioteca - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA

12	*ELIANE DE JESUS SILVA	20H	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS 3º ano Matutino	ROSINÊS ESPEZIM SANTOS	PAP - ESCOLABÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
13	ABEGAIL NUNES MENDES	20H	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS 5º ano Vespertino	MARLENE DAMAZIO GARCIA	PROF. VOLANTE – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
14	MARCELOLUCAS SILVA	32 AULAS	ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS EDUCAÇÃO FÍSICA Do Pré-Escolar ao 9º ano – Mat. e Vesp.	MICHELA DA SILVA FREITAS	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
15	ANDRÉIA PEREIRA DOS SANTOS	20H	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEYMAYER 1º ano Vespertino	MARIA ELIETE PEREIRA	Biblioteca - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
16	NILCÉLIA FERREIRA BALTEZAN	20H	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES 5º ano Matutino	CELIANEFIGUEIREDO INOCENTE	Secretária – C.M.E.I CORAÇÃO DE MÃE
17	ROSINEIDE DAVIDDOS PASSOS CRISPIM	20H	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES 1º ano Matutino	TELMA TEIXEIRA MELO	Biblioteca - ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA
18	SUELEN CARDOSO	13 AULAS	ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES EDUCAÇÃO FÍSICA - Pré-Escolar Mat. (3 aulas); Pré- Pré-Escolar Vesp. (3 aulas); 1º ano Vesp. (3 aulas); 2º ano Vesp(3 aulas); 4º ano Vesp. (1 aula).	KATIÚCIA ÁVILA PORTO DEA COSTA	DIRETORA- CMEI. DORACI DOS SANTOS SPÍLLERE
19	MARIZE MENEZES WHEELER	20H	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES 3º ano Vespertino	FLÁVIA SILVA DE SOUZA	Coord. Pedagógica - ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA
20	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	18 AULAS	ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI EDUCAÇÃO FÍSICA Do Pré-Escolar ao 5º ano Mat. e Vesp.	GABRIELA CIRILO ROLDÃO	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA

* Professora que obteve sua lotação definitiva, mas devido ao número reduzido de salas em sua unidade escolar, e/ou devido à incompatibilidade de horário para preencher sua carga horária, ficou sem sala para trabalhar, razão pela qual figurou na lista de professores excedentes para fins de lotação provisória.

ANEXO V
RELAÇÃO DAS VAGAS DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA QUE NÃO FORAM ESCOLHIDAS
(QUE NÃO FORAM ESCOLHIDAS NA ETAPA III)

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR TITULAR DA LOTAÇÃO	MOTIVO DO AFASTAMENTO
01	INFANTILIV (08h00 as 12h00) CMEI. PROFª MARILENE F. POLLACHINI	20H	INGRID GERLACH	DIRETORIA DE CULTURA SEDUCE
02	INFANTILIV (13h00 as 17h00) CMEI. PROFª MARILENE F. POLLACHINI	20H	INGRID GERLACH	DIRETORIA DE CULTURA SEDUCE
03	INFANTIL III (13h45 s 17h00) CMEI. PROFª MARLIENE F. POLLACHINI	20H	VANUSA MACHADO DE MORAES	DIRETORA CMEI. PROFª MARILENE F. POLLACHINI
04	INFANTIL IV E V (13h00 as 17h00) CMEI. MOACYR ORIGE	20H	LENICE DA SILVA GONÇALVES	DIRETORA CMEI. MOACYR ORIGE
05	INFANTIL II E III (07h30 as 10h45) CMEI. MOACYR ORIGE	20H	ADELAIDE DE AGUIAR BENTO	SECRETÁRIA CMEI. MOACYR ORIGE
06	INFANTIL II E III (13h45 as 17h00) CMEI. MOACYR ORIGE	20H	NILO PITTIGLIANIDE CARVALHO	PROF . VOLANTE CMEI. MOACYR ORIGE
07	INFANTIL IV (13h00 as 17h00) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	NILO PITTIGLIANIDE CARVALHO	PROF . VOLANTE CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA

08	INFANTIL I-B (10h30 as 13h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	LEDA BORGES MARTINS	SEDUCE
09	INFANTIL I-B (10h30 as 13h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	TANIA BITTERCOURTMOTA ALVES	SEDUCE
10	INFANTIL 0 (07h30 as 10h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	20H	TEREZINHA FRAGA VIEIRA	COORDENADORA PEDAGÓ-GICA E.B.M. DEP. JOAQUIM RAMOS
11	INFANTIL II B (12h15 as 15h30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	RAQUEL TEREZINHA DUARTE INÁCIO	DIRETORA CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA
12	INFANTIL II B (15h15 as 18h30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	RAQUEL TEREZINHA DUARTE INÁCIO	DIRETORA CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA
13	INFANTIL IIIB (10h30 as 13h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20 H	NÁDIA APARECIDA MIGUEL DE ABREU	SECRETÁRIA C.M.E.I MARIA LOPES DA SILVA
14	INFANTIL I B (15h15 as 18h30)- CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	20H	ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEI-RA	SECRETÁRIA CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA-
15	INFANTIL IIIA (12h15 as 15h30)- CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	20H	SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	SEDUCE
16	INFANTIL III A (15h15 as 18h30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DE SILVA.	20H	SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	SEDUCE
17	INFANTIL IB (07h30 as 10h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	ODETE MENDONÇA MARTINS	COORDENADORA PEDAGÓ-GICA C.M.E.I CORACÃO DE MÃE
18	INFANTIL IB (12h15 as 15h30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA	20H	ROSALBA ROCHA DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓ-GICA CMEI. ALCEU ROCHADEL
19	INFANTIL III B (12h15 as 15h30) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	20H	ALCIONE FREITS MANOEL DA SILVEIRA	SECRETÁRIA CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.
20	INFANTIL II B (07h30 as 10h45) CMEI. ALCEU ROCHADEL DA SILVA.	20H	SIMONI BARBOSA DE ANDRADE	SECRETÁRIA C.M.E.I. MARIA VIRGINIA SOARES
21	INFANTIL III (11h45 as 15h00) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONÇAL-VES	SECRETÁRIA C.M.E.I ALTONA
22	INFANTIL III (14h45 as 18h00) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONÇAL-VES	SECRETÁRIA C.M.E.I ALTONA
23	INFANTIL I- (08h30 as 11h45) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	CÍNTIA OLEGÁRIO NUNES	SEDUCE
24	INFANTIL I (11h45 as 15h00)- CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	CÍNTIA OLEGÁRIO NUNES	SEDUCE
25	INFANTIL I (11h45 as 15h00)- CMEI.MARIA LOPES DA SILVA	20H	JOSIMARY NASCIMENTO GONÇALVES	DIRETORA CMEI. MARIA LOPES DA SILVA
26	INFANTIL I (14h45 as 18h00)- CMEI.MARIA LOPES DA SILVA	20H	JOSIMARY NASCIMENTO GONÇALVES	DIRETORA CMEI. MARIA LOPES DA SILVA
27	INFANTIL IV (13h00 as 17h00) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	ELIETE SILVA DE SOUZA	COORDENADORA PEDAGÓ-GICA CMEI. RAIOS DE SOL
28	INFANTIL II (08h30 as 11h45h) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	GISELI VIEIRA EMÍDIO CORRÊA	DIRETORA CMEI. RAIOS DE SOL
29	INFANTIL II (14h45 as 18h00) CMEI. MARIA LOPES DA SILVA	20H	GISELI VIEIRA EMÍDIO CORRÊA	DIRETORA CMEI. RAIOS DE SOL

30	INFANTIL I E II (10h45 as 14h00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	20H	RAFAELA PEREIRA DE MELLO	DIRETORA CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES
31	INFANTIL I E II (13h45 as 17h00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	20H	RAFAELA PEREIRA DE MELLO	DIRETORA CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES
32	INFANTIL III (10h45 as 14h00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	20H	ROZANI DA SILVA TOMÉ COSTA	DIRETORIA DE CULTURA SEDUCE
33	INFANTIL III (13h45 as 17h00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	20H	ROZANI DA SILVA TOMÉ COSTA	DIRETORIA DE CULTURA SEDUCE
34	INFANTIL IV E V (13h00 as 17h00) CMEI. MARIA VIRGÍNIA SOARES	20H	SINARA LAZARIN MARQUES MATIAS	DIRETORA CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS
35	INFANTIL IV E V (08h00 as 12h00) CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS	20H	SANDRA REGINA SOUZA DE ÁVILA	SECRETÁRIA CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS
36	INFANTIL II E III (07h30 as 10h45) CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS	20H	ANA PAULA OLIVEIRA INÁCIO	SECRETÁRIA CMEI.DORACI DOS SANTOS SPÍLLERE
37	INFANTIL IV- (13h00 as 17h00) CMEI. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS	20H	MARLI TEIXEIRA COUTO	DIRETORA CMEI. CORAÇÃO DE MÃE
38	INFANTIL II E III (10h45 as 14h00) CMEI. PROFª MARLIELEN F. POLLACHINI	20H	SUELY DA SILVA	SECRETÁRIA CMEI. PROFª MARLILENE F. POLLACHINI
39	INFANTIL II E III (13h45 as 17h00) CMEI. DOMINGOS FRASSON	20H	CAMILA LUCIANA DOS SANTOS	SECRETÁRIA CMEI. DOMINGOS FRASSON
40	INFANTIL II E III (10h45 as 14h00) CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES	20H	ALTAIR SOARES QUERINO CANTO	SECRETÁRIA CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES
41	INFANTIL II E III (13h45 as 17h00) CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES	20H	JAQUELINE FRANGULES	SEDUCE
42	INFANTIL IV (13h00 as 17h00) CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES	20H	SAMIRA RICARDO PIRES	DIRETORA CMEI. CIDÁLIA SOARES MENEZES
43	INFANTIL IV (13h00 as 17h00) CMEI. RAIOS DE SOL	20H	MARI ROSANA DA SILVA	PROF. VOLANTE CMEI. RAIOS DE SOL
44	INFANTIL V (13h00 as 17h00) CMEI. RAIOS DE SOL	20H	VERA LÚCIA VIEIRA	SEDUCE
45	INFANTIL I (07h30 as 10h45) CMEI. CLARA HEITCH SOARES	20H	TATIANE DE CARVALHO PACHECO	SECRETÁRIA CMEI CLARA HEITCH SOARES
46	INFANTIL II (07h30 as 10h45) CMEI. CLARA HEITCH SOARES	20H	MARLI RAMOS COELHO DE MELLO	SECRETÁRIA CMEI. LAURA PERFEITO
	INFANTIL II B (12h15 as 15h30) CMEI. ALTONA	20H	RUTE MARIA FERNANDES	SEDUCE
	INFANTIL II B (15h15 as 18h30) CMEI. ALTONA	20H	RUTE MARIA FERNANDES	SEDUCE
49	INFANTIL IIB (10h30 ÀS 13h45H) CMEI. ALTONA	20H	SOLANGE ÁVILA	SEDUCE
50	INFANTIL III (07h30 as10h45H) CMEI. ALTONA	20H	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	DIRETORA CMEI. ALTONA
51	INFANTIL III (10h30 as13h45H) CMEI. ALTONA	20H	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	DIRETORA CMEI. ALTONA

52	INFANTIL II B (10h30 as 13h45) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	ROSE MERI DE MENDONÇA BEZA	SEDUCE
53	INFANTIL III B (15h15 as 18h30) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	ROSANE DOS REIS BRANDÃO BARRETO	AUXILIO DOENÇA
54	INFANTIL II B (12h15 as 15h30) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓ-GICA CMEI. LAURA PERFEITO
55	INFANTIL IV (08h00 as 12h00) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	COORDENADORA PEDAGÓ-GICA CMEI. LAURA PERFEITO
56	INFANTIL II A (15h15 as 18h30) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	MARIA GISELE FREITAS SIMIÃO DA SILVEIRA	SEDUCE
57	INFANTIL III B (10h30 as 13h45) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	JOSIANA CARDOSO DA COSTA	DIRETORA CMEI. DOMINGOS FRASSON
58	INFANTIL II B (15h15 as 18h30) CMEI. LAURA PERFEITO	20H	TATIANE SÁ DE SOUZA	DIRETORA CMEI. LAURA PERFEITO
59	INFANTIL I (15h15 as 18h30) CMEI. LAURA PEREFEITO	20H	ANA MARIA MARTINS	COORDENADORA PEDAGÓ-GICA CMEI. ALTONA

ANOS INICIAIS

Nº	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR TITULAR DA LOTAÇÃO	MOTIVO DO AFASTAMENTO
1	1º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEUJOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Mariléia da Silva Querino Alves	PAP – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEUJOSÉ DA SILVA
2	1º ano – Matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEUJOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Eliane Aparecida Moreira Silvério	SEDUCE
3	4º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEUJOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Nilcéia Ferreira Silva de Melo	Biblioteca - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
4	2º ano – Matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEUJOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Cleusa Gabriel dos Santos	PAP – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEUJOSÉ DA SILVA
5	5º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEUJOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Floriza Vieira da Rosa	Diretora - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
6	3º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEUJOSÉ DA SILVA	20 horas – Anos Iniciais	Aline Aguiar	Diretora - ESCOLA MUNICI-PAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA
7	3º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Cláudia Rosana de Oliveira de Souza	SEDUCE
8	3º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Cláudia Rosana de Oliveira de Souza	SEDUCE
9	2º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Eliane Teresinha L. do Nas-cimento	Auxiliar de secretária – ES-COLA MUNICIPAL BELARMIN-DADE SOUZA
10	2º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Eliane Teresinha L. do Nas-cimento	Auxiliar de secretária – ES-COLA MUNICIPAL BELARMIN-DADE SOUZA
11	4º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Rosane de Oliveira Fernandes	Coord. Pedagógica - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍ-NIA DE SOUZA MARQUES
12	5º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Giane Silveira de S. Coelho	PAP - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES

13	1º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES	20 horas – Anos Iniciais	Joelma da Silva Gabriel	Diretora - ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES
14	Infantil 4- Matutino ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA	20 horas – Educação Infantil	Flávia Silva de Souza	Coord. Pedagógica - ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA
15	1º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI	20 horas – Anos Iniciais	Valmir Rocha Flôr	Sala de informática – ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
16	5º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI	20 horas – Anos Iniciais	Valmir Rocha Flôr	Sala de informática – ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
17	3º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI	20 horas – Anos Iniciais	Rosa Maria Carpes David	Secretária - ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
18	4º ano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI	20 horas – Anos Iniciais	Geslaine Souza da Rosa	Coord. Pedagógica - ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
19	2º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Eliane Aparecida Moreira Silvério	SEDUCE
20	2º ano –Matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Eliane de Abreu Ceciliano	SEDUCE
21	1º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Mara Miria Ribeiro Fernandes	SEDUCE
22	4º ano –Matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Mara Miria Ribeiro Fernandes	SEDUCE
23	5º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Fabiane Correa Nascimento	Coordenadora Pedagógica - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
24	3º ano –Matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Feliciana Pereira Cardoso	PAP - ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA
25	3º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Salete de Souza Ocker	Secretária - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
26	4º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Anos Iniciais	Rosa Maria Borges Cândido	PAP - ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA
27	Infantil4- Matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Educação Infantil	Cristiane Tokarski Espezim	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
28	Pré-escolar – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Educação Infantil	Maria Conceição F. Corrêa	Secretária- ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA
29	Pré-escolar – Matutino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Educação Infantil	Andreza Pacheco da Rosa	Diretora – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
30	Pré-escolar – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	20 horas – Educação Infantil	Andreza Pacheco da Rosa	Diretora – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
31	3º ano – Matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA	20 horas – Anos Iniciais	Adriana da Silva Canto	Diretora - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR. LUIZ DA COSTA
32	5º ano – Vespertino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA	20 horas – Anos Iniciais	Jane Luciane Querino de Menezes	Auxiliar Pedagógico - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL BASILEU JOSÉ DA SILVA
33	4º ano – Matutino ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR.LUIZ DA COSTA	20 horas – Anos Iniciais	Eliziane Hipólito da Rosa	Secretária - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PE. DR. ITAMAR. LUIZ DA COSTA
34	4º ano – Matutino ESCOLABÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS	20 horas – Anos Iniciais	Marlene Damázio Garcia	PROF. VOLANTE – ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS
35	1º ano – Vespertino ESCOLABÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS	20 horas – Anos Iniciais	Aline Cardoso Pacheco	SEDUCE

36	2º ano – Vespertino ESCOLABÁSICA MUNICIPAL DEP. JOAQUIM RAMOS	20 horas – Anos Iniciais	Vera Lúcia Ferreira do Nascimento	PAP – ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
37	2º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEY MAYER	20 horas – Anos Iniciais	Rosimere Marques de Cerqueira	CULTURA / SEDUCE
38	3º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEY MAYER	20 horas – Anos Iniciais	Ivani Garcia Alves	Secretária - ESCOLA MUNICIPAL PROF. BELARMINDA DE SOUZA PIRES
39	Pré-escolar- Vespertino ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEY MAYER	20 horas – Educação Infantil	Jaqueline Costa Fernandes Alves	Coord. Pedagógica – ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEYMAYER
40	3º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHAPINHO DE SOUZA	20 horas – Anos Iniciais	Maria Aparecidade Oliveira dos Passos	PAP- - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHAPINHO DE SOUZA
41	5ºano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHAPINHO DE SOUZA	20 horas – Anos Iniciais	Nirze Helena Amaral Alves	Secretária- ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA
42	1ºano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHAPINHO DE SOUZA	20 horas – Anos Iniciais	Luciane Beatriz Amaral Alves	Diretora - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. TEREZINHA PINHO DE SOUZA
43	4ºano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHAPINHO DE SOUZA	20 horas – Anos Iniciais	Elisângela Marques	PAP – ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHAPINHO DE SOUZA
44	4ºano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	20 horas – Anos Iniciais	Clélia Bittencourt de Souza	Diretora – C.M.E.I Menino Deus
45	5ºano – Matutino ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	20 horas – Anos Iniciais	Giane Silveira de S.Coelho	PAP - ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
46	1º ano – Vespertino ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	20 horas – Anos Iniciais	Ivone Lourenço Domingos	Auxílio-Doença
47	Pré-escolar – Matutino ESCOLA MUNICIPAL PROFª. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	20 horas – Educação Infantil	Daniela Porsch Casagrande	Diretora – ESCOLA MUNICIPAL PROFª HERMINIA DE SOUZA MARQUES

ÁREAS ESPECÍFICAS

Nº	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA/AULAS/SÉRIE	PROFESSOR TITULAR DA LOTAÇÃO	MOTIVO DO AFASTAMENTO
1	C.M.E.I MARIA LOPES DA SILVA (DONA PEQUENA)	EDUCAÇÃO FÍSICA 3 AULAS Inf IV Vespertino	FERNANDA SILVEIRA JOSÉ	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
2	C.M.E.I RAIOS DE SOL	EDUCAÇÃO FÍSICA 10 AULAS Pré-escolar Mat e Vesp; Infantil IV Mat	MARCELO SALVADOR MARTINS	DIRETORIA DE ESPORTE / SEDUCE
3	E. M. JOSÉ VANDERLEI MAYER	EDUCAÇÃO FÍSICA 15 AULAS PréMat; PréVesp ; 1º ano ao 3/ ano Vesp	FERNANDA SILVEIRA JOSÉ	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA
4	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA 28 AULAS Pré- Mat – 1 aula ; Pré-escolar- Vesp; 1º ano Mat; 1º ano Vesp;2º ano Vesp; 3º ano Vesp;4º ano Mat; 6º ano Mat; 9ºMat; 9ºVesp	ANDRÉ TOMÉ IGREJA	SEDUCE
5	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	INGLÊS 16 AULAS 1º º ao 9º ano Vesp	ELISÂNGELA PEREIRA	AUX. DE SECRETARIA - E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA
6	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	CIÊNCIAS 16 AULAS 6º ao 9º anoMat e Vesp	FERNANDA OLIVA DRUMOND	COORDENADORA PEDAGÓGICA - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
7	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	HISTÓRIA 08 AULAS 8º ano Vesp; 9º ano Mat; 9º ano Vesp	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	DIRETORA- EM. UGERO PITTIGLIANI
8	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	INGLÊS 10 AULAS 4º ano Mat; 5º ano Mat; 6ºano Mat; 7º ano Mat; 8º ano Mat; 9º ano Mat	MAGALI APARECIDA VIEIRA	SEDUCE
9	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	ARTES 32 AULAS 1º ao 9º anoMat e Vesp	MARLI GARCIA	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA - EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA

10	E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA	PORTUGUÊS 32 AULAS 6º ao 9º ano Vesp e Mat	ROSANA COSTA DAVID MACHADO	SECRETÁRIA - EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA
11	E.B.M. DEP. JOAQUIM RAMOS	PORTUGUÊS 16 AULAS 6º ao 9º anoMat e Vesp	ADRIANA LOPES ANTÔNIO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
12	E.B.M. DEP. JOAQUIM RAMOS	ARTES 32 AULAS 1º ao 9º anoMat e Vesp	MARLETE GARCIA CARPES	SALA DE INFORMÁTICA - E.B. M. DEP. JOAQUIM RAMOS
13	E.B.M. DEP. JOAQUIM RAMOS	HISTÓRIA -16 AULAS 6º ao 9º anoMat e Vesp	ROSANA DELFINO	SALA DE INFORMATICA – E.B. M. DEP. JOAQUIM RAMOS
14	E.B.M. DEP. JOAQUIM RAMOS	INGLÊS 16 AULAS 1º ao 9º ano Mat e Vesp	VERA LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	PAP – ESCOLA MUNICIPAL UGERO PITTIGLIANI
15	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	PORTUGUÊS 16 AULAS 6º anoMat ; 6º ano Vesp ; 7º Vesp; 8º ano Vesp	ADRIANA LOPES ANTÔNIO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
16	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	ARTES - 16 AULAS - 1º ao 9º anoMat e Vesp	EDSON LUIS DA SILVA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
17	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	PORTUGUÊS 12 AULAS 7º ano Mat; 8º ano Mat; 9º ano Mat	FABIANA DE JESUS	SEDUCE
18	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	CIÊNCIAS 16 AULAS 6º ao 9º anoMat e Vesp	FERNANDA OLIVA DRUMOND	COORDENADORA PEDAGÓ-GICA- EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
19	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	HISTÓRIA 05 AULAS 8º ano Vesp; 9º ano Mat	GABRIELA MIRANDA FLO-RIANO	DIRETORA- EM. UGERO PITTIGLIANI
20	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	GEOGRAFIA 21 AULAS 6º ao 9º ano Mat e Vesp	GABRIELA ROSA DOS PAS-SOS	COORDENADORA PEDAGÓ-GICA - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA
21	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	INGLÊS 23 AULAS 1º ao 9º ano Mat e Vesp	JESANA ANSELMO DA ROSA	DIRETORA- EM. JOSÉ VANDERLEI MAYER
22	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	MATEMÁTICA -16 AULAS 6ºao 9º ano Mat e Vesp	MÁRCIA MARIA DE ABREU	SECRETÁRIA- CMEI. MENINO DEUS
23	E.B.M. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA -16 AULA 4 ano Vesp; 5º ano Vesp; 6º ano Mat; 6º ano Vesp ; 3º ano Vesp-2 aulas	MICHELDA SILVA FARIAS	PROJETO ESPORTE NA ES-COLA - EBM. PE. DR. ITAMAR LUIZ DA COSTA
24	E.B.M. PE.ITAMAR LUIZ DA COSTA	EDUCAÇÃO FÍSICA 22 AULAS infantil IV – Mat, Infantil IV- Vesp; 1º ano Mat ; 1º ano Vesp; 2º ano Mat;2º ano vesp, 3ºAno Mat ; 3º ano Vesp -1 aula	MARCELO SALVADOR MAR-TINS	DIRETORIA DE ESPORTE / SEDUCE
25	ESCOLA MUNICIPAL BELAR-MINDA DE SOUZA PIRES	ARTES 11 AULAS 1º ao 5º ano Mat e Vesp	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	PROJETO MÚSICA NA ES-COLA – ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA PIRES
26	ESCOLA MUNICIPAL BELAR-MINDA DO SOUZA PIRES	EDUCAÇÃO FÍSICA 19 AULAS –Pré - escolar –Mat; Pré-escolar - Vesp; Infantil IV – Mat ; Infantil IV – Vesp ; 1º ano Vesp;2º ano Mat; 4º ano Vesp (1 aula)	KATIÚCIA ÁVILA PORTO DEA COSTA	DIRETORA- CMEI. DORACI DOS SANTOS SPÍLLERE
27	ESCOLA MUNICIPAL ETELVI-NA DE SOUZA PEREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA 10 AULAS Pré – vesp; Pré- Mat; Pré-escolar- vesp; Inf4 – Mat – 1 aula;	FERNANDA SILVEIRA JOSÉ	DIRETORIA DE ESPORTE – COMUNIDADE ATIVA

28	ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	ARTES 10 AULAS 1º ao 5º ano Mat e Vesp	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA – ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA PIRES
29	ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	INGLÊS 06 AULAS 1º ano Mat; 1º ano Vesp; 2º ano Vesp;3º ano Vesp; 4º ano Vesp; 5º ano Vesp	MAGALI APARECIDA VIEIRA	SEDUCE
30	ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	ARTES 5 AULAS 1º ao 5º ano Mat e Vesp	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA – ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES
31	ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA	ARTES 6 AULAS 1º ao 5º ano Mat e Vesp	LUCIANA DOS SANTOS GUASSU	PROJETO MÚSICA NA ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA PINHO DE SOUZA
32	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VANDERLEI MAYER	INGLÊS 3 AULAS 1º ao 3º ano Vesp	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	SECRETÁRIA EM JOSÉ VANDERLEI MAYER
33	ESCOLA MUNICIPAL HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES	INGLÊS 5 AULAS 1º ao 5º ano Mat/Vesp	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	SECRETÁRIA EM JOSÉ VANDERLEI MAYER
34	ESCOLA MUNICIPAL BELARMINDA DE SOUZA PIRES	INGLÊS 11 AULAS 1º ao 5º ano Mat/Vesp	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	SECRETÁRIA EM JOSÉ VANDERLEI MAYER

Imbituba, 29 de maio de 2020.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

PORTARIA PMI/SEAD Nº 363/2020

Publicação Nº 2505373

PORTARIA PMI/SEAD Nº 363, de 28 de maio de 2020.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidora municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;
Considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, a servidora municipal de carreira abaixo relacionada, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot.
7555	Onileda de Souza Matta Guimarães	733.769.069-04	Professora	III - 03	VI - 03	6.867/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de maio de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 364/2020

Publicação Nº 2505707

PORTARIA PMI/SEAD Nº 364, de 29 de maio de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Psicóloga, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, considerando o Memorando nº 7.194/2020 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 01 de junho de 2020, o(a) Sr(a). ALINE DE LELLIS COSTA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 010.370.550-39, em decorrência de sua aprovação em 6º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 14/2018, para exercer a função temporária de Psicóloga junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora de carreira titular, de suas atividades originárias, Sra. Rosiane da Silva Costa, por estar exercendo atualmente função de confiança.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 365/2020

Publicação Nº 2507179

PORTARIA PMI/SEAD Nº 365, de 29 de maio de 2020.
Dispõe sobre a exoneração de servidor investido em cargo de provimento em comissão, para atuação no órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 9.029/2020 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o servidor abaixo descrito, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAGP nº 383, de 10 de abril de 2017 para exercer o referido cargo de provimento em comissão, para a atuação no órgão superior correspondente.

Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Assistente de Diretor(a)	SEMUSA	João Carlos de Oliveira	432.822.029-20	01/06/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 366/2020

Publicação Nº 2505827

PORTARIA PMI/SEAD Nº 366, de 29 de maio de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Assistente de Diretor(a) - SEMUSA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 9.042/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 01 de junho de 2020, a Sra. JÉSSICA GARCIA LUIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 105.656.329-06, para exercer o cargo de Assistente de Diretor(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 367/2020

Publicação Nº 2505861

PORTARIA PMI/SEAD Nº 367, de 29 de maio de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira em função gratificada/representação, junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 9.045/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 01 de junho de 2020, a servidora de carreira abaixo descrita, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro abaixo.

Matr.	Nome	Órgão	Função
5602	Gicélia Pittigliani Jorge	SEMUSA	Gerente de Assistência à Pessoa Ostomizada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 368/2020

Publicação Nº 2507124

PORTARIA PMI/SEAD Nº 368, de 29 de maio de 2020.
Dispõe sobre a Exoneração de Assistente de Diretor - SEAD, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 01 de junho de 2020, o Sr. DILNEI MANOEL, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 776.137.839-87, do cargo de Assistente de Diretor da Secretaria Municipal de Administração, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD nº 395, de 13 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Daiane Leopoldina Nunes — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 369/2020

Publicação Nº 2507139

PORTARIA PMI/SEAD Nº 369, de 29 de maio de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Assistente de Diretor(a) - SEDETUR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 01 de junho de 2020, a Sra. BRUNA OLEGÁRIO NUNES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 065.668.569-78, para exercer o cargo de Assistente de Diretor(a) junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Daiane Leopoldina Nunes — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 370/2020

Publicação Nº 2507152

PORTARIA PMI/SEAD Nº 370, de 29 de maio de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Departamento do Espaço Cidadão - SEAD, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 01 de junho de 2020, a Sra. MICHELLE MARTINS VIEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 045.669.039-58, para exercer o cargo de Chefe de Departamento do Espaço Cidadão junto a Secretaria Municipal de Administração, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2264/2020

Publicação Nº 2505057

. DECRETO Nº 2264/20
. De 29 de maio de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento de 2020 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, proveniente de Excesso de Arrecadação

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5475/2019,

DECRETO:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.635,86(Oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2472.3339300000000000000 CONVENIOS/CONTRATOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS EM SAÚDE	01381727 MAC COVID-19	82.635,86
Total do Lote		82.635,86

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2020 ref. receitas para o enfrentamento da emergência de saúde nacional – Covid-19.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de maio de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2265/2020

Publicação Nº 2505211

. DECRETO Nº 2265/20
. De 29 de maio de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento de 2020 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, proveniente de Excesso de Arrecadação

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5475/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 503.622,27 (Quinhentos e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2472.3339300000000000000 CONVENIOS/CONTRATOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS EM SAÚDE	01381729 Mac HBR/Covid-19	503.622,27
Total do Lote		503.622,27

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2020 ref. receitas para o enfrentamento da emergência de saúde nacional – Covid-19.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de maio de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2266/2020

Publicação Nº 2505227

. DECRETO Nº 2266/20
. De 29 de maio de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5745.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.408,72 (Seis mil, quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos) as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2472.3339000000000000000 CONVENIOS/CONTRATOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS EM SAÚDE	03671707	6.408,72
Total do Lote		6.408,72

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de maio de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2267/2020

Publicação Nº 2507271

. DECRETO Nº 2267/20
. De 31 de maio de 2020
Altera Decreto nº 2221/2020
Suspende temporariamente os programas Bolsa Técnico (FME), Bolsa Atleta (FME) e Bolsa Monitor Artístico (FIC), instituídos pelas Leis Municipais 5465/2017 e 5731/2019 respectivamente, e da outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO, os impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19, o que poderá acarretar uma diminuição na arrecadação dos tributos estaduais e municipais, até o final do ano, no montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), exigindo a adoção de medidas emergenciais para garantir a manutenção dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, por fim, que o Comitê Gestor de Governança e Transparência se reuniu, encaminhando ao Chefe do Executivo Municipal uma série de medidas que devem ser tomadas para enfrentamento da crise financeira instalada em razão do COVID-19, dentre elas, a suspensão por mais 30 dias do pagamento dos auxílios esportivo e cultural denominados Bolsa Técnico, Bolsa Atleta e Bolsa Monitor Artístico, instituídos pelas leis municipais 5465/2017 e 5731/2019 respectivamente.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensos, por mais 60 (sessenta) dias, os programas Bolsas Técnicas e Atletas da FME e Bolsa Monitor Artístico da FIC, concedidas de acordo com a Lei nº 5465/2017, Decreto nº 2103/2020 e Lei nº 5731/2019 e Decreto nº 1989/2020, suspendendo-se durante este período os respectivos pagamentos.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, bem como prorrogadas sucessivamente, de acordo com o agravamento da situação econômica decorrente das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus – COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos dia 1º de junho de 2020 a 31 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 31 de maio de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 74/2020

Publicação Nº 2505203

. PORTARIA Nº 74/20
. De 29 de maio de 2020

Coloca a disposição o Servidor Amarildo Pegoretti / Secretaria de Saúde.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, demais dispositivos legais em vigor e, considerando ao combate da pandemia decorrente do CORONAVIRUS – COVID-19,
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria de Saúde, em 01 de junho de 2020 o Servidor Amarildo Pegoretti, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará de 01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogada a vigência desta Portaria havendo necessidade.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

INDAIAL CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	284.936,86	276.495,60	333.295,16	283.893,53	281.244,89	311.937,75	288.835,54	466.706,37	300.036,38	307.880,37	310.047,41	305.565,45	3.750.875,31	0,00
Pessoal Ativo	284.936,86	276.495,60	333.295,16	283.893,53	281.244,89	311.937,75	288.835,54	466.706,37	300.036,38	307.880,37	310.047,41	305.565,45	3.750.875,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	240.254,70	231.555,06	289.557,11	239.140,16	235.694,79	265.554,68	242.760,75	392.865,97	252.363,38	259.443,46	261.610,50	257.049,73	3.167.850,29	0,00
Obrigações Patronais	44.682,16	44.940,54	43.738,05	44.753,37	45.550,10	46.383,07	46.074,79	73.840,40	47.673,00	48.436,91	48.436,91	48.515,72	583.025,02	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	27.537,72	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	2.294,81	27.537,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	282.642,05	274.200,79	331.000,35	281.598,72	278.950,08	309.642,94	286.540,73	464.411,56	297.741,57	305.585,56	307.752,60	303.270,64	3.723.337,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	230.428.728,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.723.337,59	1,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.825.723,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.134.437,50	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.443.151,31	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INDAIAL CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 29/05/2020, às 07:17:46.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

INDAIAL CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2020 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Flavio Augusto Ferri Molinari
Presidente
Cpf: 655.022.560-49

Valentim Blasius
1º Secretario
Cpf: 447.390.449-00

Altair Brassiani
2º Secretario
Cpf: 633.340.469-15

Sergio Pinto de Oliveira Junior
Controlador Interno

Jefferson José Carlini
Contador
Cpf: 004.083.769-61
Crc: 026272/O-2 SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 3580/2020

Publicação Nº 2507730

PORTARIA Nº 3580 DE 01 DE JUNHO DE 2020
Exonera Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Exonerar, MILTO LUIZ BORGA, do Cargo de Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, a partir de 1 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de junho de 2020
GABINETE DO PREFEITO
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

Publicação Nº 2505020

Município de Iomerê
Edital de Tomada de Preços nº 11/2020

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Tomada de Preços visando a Contratação de empresa para execução de portal. A abertura das propostas se dará no dia 18/06/2020 às 08h30min na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 29 de maio de 2020.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

7TAC56/2019

Publicação Nº 2504889

29/05/2020 11/08/2020 29/05/2020 2019 9 2728 7TAC56/2019 56/2019 2 Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas Padre Nicolau Schuster, Rua Arnildo Ko Freitag, Rua Caetano Mattana, Rua Hedi Klein Matzenbacher, Rua Floriano Schaeffer, Acostamento da Avenida Brasil, Rua Edmundo Wolfart, Rua das Hortências e recapeamento asfáltico das Ruas Guilhermina Ko Freitag, Rua Antunes de Sá, Rua Joaquim Matheus Pinto, Rua da Cascata, Rua Sigfried Gauer. 861,40 102741 VIAPAVI OBRAS E SERVICOS LTDA J 1 0 0 0 39 C 0 0 4 TP 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 54/2020

Publicação Nº 2504935

29/05/2020 29/05/2021 29/05/2020 2020 22 2729 54/2020 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura aquisição de tubos de concreto armado para obras e manutenção da infraestrutura rodoviária e urbana deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO "D" deste Edital. 11450,00 6937 CONCRETOS CRUZEIRO IND. E COMERCIO LTDA. J 1 0 0 0 40 C 0 0 13 PR 12 2020 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 83/2020

Publicação Nº 2505284

DECRETO Nº 83 DE 26 DE MAIO DE 2020.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 002/2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÃ DO OESTE/SC, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IPORÃ DO OESTE/SC, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2020, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 002, de 20 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Iporã Do Oeste/SC, que dispõe sobre a prorrogação do regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Iporã do Oeste/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A Resolução mencionada no caput deste artigo passa a fazer parte integrante deste Decreto como anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 26 de maio de 2020.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 84/2020

Publicação Nº 2505451

DECRETO Nº 84 DE 27 DE MAIO DE 2020.
ESTABELECE EXPEDIENTE DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar serviços que não se submetem mais ao horário especial disposto no art. 5° do Decreto n° 64/2020,

DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido, para o Departamento de Urbanismo, horário de expediente normal de segunda-feira a sexta-feira, das 7h45mim às 11h45min e das 13h15min às 17h15min, a partir do dia 1º de junho de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições do Decreto n° 64, de 24 de abril de 2020 e Decreto nº 67 de 28 de abril de 2020.

Iporã do Oeste – SC, 27 de maio de 2020.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

PL 8 DISPENSA DE LICITAÇÃO 6-IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA OS SISTEMAS ESUS E PEC- LD HEALTH

Publicação Nº 2504940

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: contratação de profissional para prestação de serviço técnico de informática para Implantação e treinamento, para os Sistemas ESUS e PEC, disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 29/05/2020
VALDIR ZANELLA
GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 8, DL Nº 6-2020-FMS

Publicação Nº 2504964

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2020 - DL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 8/2020
Data do Processo: 29/05/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor E Ordenador De Despesas Do F. M. De Saúde, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2020
b) Licitação Nr.: 6/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/05/2020
e) Objeto da Licitação contratação de profissional para prestação de serviço tecnico de informatica para Implantação e treinamento, para os Sistemas ESUS e PEC, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LD HEALTH SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME (7457)					
1 Prestação de serviço de Implantação e treinamento, para os Sistemas ESUS e PEC, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.	Mês	7,00	0,0000	1.140,00	7.980,00
				Total do Fornecedor:	**7.980,00**
				Total Geral:	**7.980,00**

Ipumirim, 29 de Maio de 2020.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 045 2020

Publicação Nº 2505303

DECRETO Nº 045/2020 DE 28 DE MAIO DE 2020.
APROVA UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990:
DECRETA:
Art.1° Fica pelo presente Decreto aprovado a UNIFICAÇÃO dos IMOVEIS URBANOS objetos das matriculas nºs: 13.128 e 18.100.
SITUAÇÃO EXISTENTE MATRÍCULA Nº 13.128:
Lote urbano nº (2), da quadra nº (1), situado no Loteamento "DE CARLI", da cidade e município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha,SC e, localizado no lado par da Rua "B", esquina com a Rua "A" Gelmira Covatti Pasqualotto, com a área de "NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS E DEZENOVE CENTIMETROS QUADRADOS" (956,19 m²);- Cadastro municipal nº 343, com edificação, sendo um prédio de alvenaria, dois pavimentos, térreo com (63,00m²) e superior com (108,00m²), perfazendo a área total construída de (171,00m²), coberto de telhas de fibrocimento, de propriedade de SANDRA FÁTIMA ZANELLA, matriculado sob o nº 13.128, no Livro nº 02- RG, no ORI da Comarca de Maravilha, SC, CONFRONTANDO:
ao NORDESTE, com a Rua "B", na extensão de 24,50m;
ao SUDOESTE, com parte do lote urbano nº(1), na extensão de 24,50m, de Erico Antonio de Carli, M. 2.527 - CP;-
ao NOROESTE, com a Rua "A" Gelmira Covatti Pasqualotto, na extensão de 38,53m;-
ao SUDESTE, com o lote "A", parte do lote urbano nº (3), na extensão de 39,53m, de Sandra Fatima Zanella – M. 18.100;-

SITUAÇÃO EXISTENTE MATRÍCULA Nº 18.100:
Lote "A", parte do lote urbano nº(3), da quadra nº (1), situado no Loteamento "DE CARLI", da cidade e município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha,SC e, localizado no lado par da Rua "B", distando 24,50 metros da esquina formada pela Rua "A" Gelmira Covatti Pasqualotto, com a área de "TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS E VINTE E DOIS CENTIMETROS QUADRADOS" (375,22m²);- Cadastro municipal nº 1.286, sem edificação, de propriedade de SANDRA FÁTIMA ZANELLA, matriculado sob o nº 18.100, no Livro nº 02-RG, no ORI da Comarca de Maravilha, SC, CONFRONTANDO:
ao NOROESTE, com o lote urbano nº (2), na extensão de 39,53 m, de Sandra Fatima Zanella – M. 13.128;
ao SUDESTE, com o lote "B", parte do lote urbano nº (3), na extensão de 43,85 m, de Fabiana Santin, Catiane Santin Steckling e Juliana Santin Assoni – M. 15.148;-
ao NORDESTE, com a Rua "B", na extensão de 9,00 m;-
ao SUDOESTE, com parte do lote urbano nº (1), na extensão de 9,98 m, de Erico Antonio de Carli, M. 2.527 - CP;-

SITUAÇÃO UNIFICADA

Lote urbano nº (2), com a área de "NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS E DEZENOVE CENTIMETROS QUADRADOS" (956,19 m²) e Lote "A", parte do lote urbano nº(3), com a área de "TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS E DOIS CENTIMETROS QUADRADOS" (375,02m²), perfazendo a área total de "MIL TREZENTOS E TRINTA E UM METROS E QUARENTA E UM CENTIMETROS QUADRADOS" (1.331,41m²), da quadra nº (1), situado no Loteamento "DE CARLI", da cidade e município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha,SC e, localizado no lado par da Rua "B", esquina com a Rua "A" Gelmira Covatti Pasqualotto,;- Cadastro municipal nº 343, sem edificação, de propriedade de SANDRA FÁTIMA ZANELLA, matriculados sob o nº 13.128 e 18.100, no Livro nº 02-RG, no ORI da Comarca de Maravilha, SC, CONFRONTANDO:
ao NORDESTE, com a Rua "B", na extensão de 33,50 m;

ao SUDOESTE, por duas linhas, com parte do lote urbano nº (1), na extensão de 24,50 m e 9,98 m respectivamente, de Erico Antonio de Carli, M. 2.527 - CP;- ao NOROESTE, com a Rua "A" Gelmira Covatti Pasqualotto, na extensão de 38,53 m;-
ao SUDESTE, com o lote "B", parte do lote urbano nº (3), na extensão de 43,85 m, de Fabiana Santin, Catiane Santin Steckling e Juliana Santin Assoni – M. 15.148;-

No imóvel permanece edificação caracterizada na AV. 1/13.128, objeto da matrícula nº 13.128, sendo um prédio de alvenaria, dois pavimentos, térreo com (63,00 m²) e superior com (108,00 m²), perfazendo a área total construída de (171,00 m²), coberto de telhas de fibrocimento.

Art.2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 28 de maio de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020-PMI - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE COMBATE A INCÊNDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO/SC, RECURSOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2507818

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020-PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE COMBATE A INCÊNDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO/SC, RECURSOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

Contratado ..... : LAVANDERIA NATAL LTDA, CNPJ nº 75.527.275/0001-87, com endereço na Rua Pio XII, nº 478-D, centro, CEP 89.801-010, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor .....: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

IRATI/SC, 01 de junho de 2020
SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020-PMI - AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) \CAMISETAS MANGA LONGA, GOLA BAIXA, TÉRMICA, TECIDO COMPOSTO COM ELASTANO (MOLDURAR O CORPO), COR VERMELHA, PARA FARDAMENTO DOS BOMBEIROS QUE ATUAM NO QUARTEL DE QUILOMBO/SC, RECURSOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2507821

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020-PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) \CAMISETAS MANGA LONGA, GOLA BAIXA, TÉRMICA, TECIDO COMPOSTO COM ELASTANO (MOLDURAR O CORPO), COR VERMELHA, PARA FARDAMENTO DOS BOMBEIROS QUE ATUAM NO QUARTEL DE QUILOMBO/SC, RECURSOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

Contratado ..... : FEDERAL CLUB CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 01.525.248/0001-39, com endereço na Rua Coronel Bertaso, nº 1895, Bairro Cruzeiro, CEP 89990-000, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor .....: R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

IRATI/SC, 01 de junho de 2020
SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.011.089,71**	**16.011.089,71**	**2.283.468,21**	**14,26**	**4.699.918,58**	**29,35**	**11.311.171,13**
RECEITAS CORRENTES	**15.220.639,71**	**15.220.639,71**	**2.279.322,11**	**14,98**	**4.679.038,37**	**30,74**	**10.541.601,34**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	407.646,63	407.646,63	115.131,77	28,24	174.948,17	42,92	232.698,46
IMPOSTOS	407.050,00	407.050,00	89.866,28	22,08	141.835,44	34,84	265.214,56
TAXAS	96,63	96,63	25.265,49	26.146,63	33.112,73	34.267,55	-33.016,10
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
CONTRIBUIÇÕES	26.000,00	26.000,00	7.023,56	27,01	7.023,56	27,01	18.976,44
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	26.000,00	26.000,00	7.023,56	27,01	7.023,56	27,01	18.976,44
RECEITA PATRIMONIAL	112.390,00	112.390,00	3.406,88	3,03	10.347,36	9,21	102.042,64
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	8.000,00	8.000,00	433,91	5,42	1.708,75	21,36	6.291,25
VALORES MOBILIÁRIOS	104.390,00	104.390,00	2.972,97	2,85	8.638,61	8,28	95.751,39
RECEITA DE SERVIÇOS	745.500,00	745.500,00	110.792,59	14,86	208.375,20	27,95	537.124,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	395.500,00	395.500,00	62.685,61	15,85	140.550,14	35,54	254.949,86
OUTROS SERVIÇOS	350.000,00	350.000,00	48.106,98	13,74	67.825,06	19,38	282.174,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.925.203,08	13.925.203,08	2.042.898,63	14,67	4.278.175,85	30,72	9.647.027,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.799.086,31	8.799.086,31	1.355.044,22	15,40	2.775.232,66	31,54	6.023.853,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.021.116,77	4.021.116,77	526.334,18	13,09	1.148.226,01	28,55	2.872.890,76
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.105.000,00	1.105.000,00	161.520,23	14,62	354.717,18	32,10	750.282,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.900,00	3.900,00	68,68	1,76	168,23	4,31	3.731,77
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.400,00	1.400,00	68,68	4,91	168,23	12,02	1.231,77
RECEITAS DE CAPITAL	**790.450,00**	**790.450,00**	**4.146,10**	**0,52**	**20.880,21**	**2,64**	**769.569,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50,00	50,00	434,98	869,96	642,62	1.285,24	-592,62
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	434,98	0,00	642,62	0,00	-642,62
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	90.000,00	90.000,00	3.711,12	4,12	20.237,59	22,49	69.762,41
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.300,00	700.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.300,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	435.800,00	435.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.800,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	264.500,00	264.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.500,00

Continua 1/4

Município de Irati - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.011.089,71**	**16.011.089,71**	**2.283.468,21**	**14,26**	**4.699.918,58**	**29,35**	**11.311.171,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**16.011.089,71**	**16.011.089,71**	**2.283.468,21**	**14,26**	**4.699.918,58**	**29,35**	**11.311.171,13**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.011.089,71	16.011.089,71	2.283.468,21	14,26	4.699.918,58	29,35	11.311.171,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.923.443,15	—	—	1.923.443,15	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.923.443,15	—	—	1.923.443,15	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.011.089,71**	**18.507.532,86**	**3.040.254,55**	**7.615.035,50**	**10.892.497,36**	**2.549.746,47**	**4.699.815,19**	**13.807.717,67**	**4.029.856,49**
DESPESAS CORRENTES	**13.474.252,00**	**14.053.657,28**	**1.877.956,48**	**6.062.659,57**	**7.990.997,71**	**2.354.518,16**	**4.441.058,82**	**9.612.598,46**	**3.771.209,12**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.696.200,00	7.764.583,14	1.291.066,74	2.573.506,08	5.191.077,06	1.294.411,37	2.572.224,71	5.192.358,43	2.052.346,74
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	8.587,01	17.637,16	17.362,84	17.637,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.743.052,00	6.254.074,14	586.889,74	3.454.153,49	2.799.920,65	1.051.519,78	1.851.196,95	4.402.877,19	1.701.225,22
DESPESAS DE CAPITAL	**2.486.837,71**	**4.403.875,58**	**1.162.298,07**	**1.552.375,93**	**2.851.499,65**	**195.228,31**	**258.756,37**	**4.145.119,21**	**258.647,37**
INVESTIMENTOS	2.151.537,71	4.011.575,58	1.121.099,07	1.176.176,93	2.835.398,65	137.836,38	144.356,34	3.867.219,24	144.247,34

Continua 2/4

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.011.089,71**	**18.507.532,86**	**3.040.254,55**	**7.615.035,50**	**10.892.497,36**	**2.549.746,47**	**4.699.815,19**	**13.807.717,67**	**4.029.856,49**
INVERSOES FINANCEIRAS	300,00	57.300,00	41.199,00	41.199,00	16.101,00	0,00	0,00	57.300,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	335.000,00	335.000,00	0,00	335.000,00	0,00	57.391,93	114.400,03	220.599,97	114.400,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.011.089,71**	**18.507.532,86**	**3.040.254,55**	**7.615.035,50**	**10.892.497,36**	**2.549.746,47**	**4.699.815,19**	**13.807.717,67**	**4.029.856,49**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**16.011.089,71**	**18.507.532,86**	**3.040.254,55**	**7.615.035,50**	**10.892.497,36**	**2.549.746,47**	**4.699.815,19**	**13.807.717,67**	**4.029.856,49**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	103,39	—	670.062,09
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.011.089,71	18.507.532,86	3.040.254,55	7.615.035,50	—	2.549.746,47	4.699.918,58	—	4.699.918,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 48.155,09

Continua 3/4

Município de Irati - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Irati, 26/05/2020

NEURI MEURER	ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal	Contador - CRC-SC-31357/O-2

Município de Irati - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			S
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.011.089,71	18.507.532,86	3.040.254,55	7.615.035,50	100,00	10.892.497,36	2.549.746,47	4.699.815,19	100,00	1
Legislativa	825.000,00	825.000,00	105.276,54	269.341,91	3,54	555.658,09	117.362,80	223.765,12	4,76	
Ação Legislativa	825.000,00	825.000,00	105.276,54	269.341,91	3,54	555.658,09	117.362,80	223.765,12	4,76	
Administração	1.978.300,00	1.985.300,00	247.415,52	946.057,76	12,42	1.039.242,24	329.345,39	643.290,83	13,69	
Planejamento e Orçamento	670.300,00	677.300,00	78.607,54	270.229,16	3,55	407.070,84	107.462,10	209.689,89	4,46	
Administração Geral	1.030.000,00	1.030.000,00	115.053,27	577.920,30	7,59	452.079,70	168.128,58	335.692,64	7,14	
Administração Financeira	170.000,00	170.000,00	23.443,68	47.941,24	0,63	122.058,76	23.443,68	47.941,24	1,02	
Controle Interno	100.000,00	100.000,00	30.311,03	49.967,06	0,66	50.032,94	30.311,03	49.967,06	1,06	
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	23.595,15	77.601,31	30,00	3.251,35	0,04	74.349,96	321,30	2.379,90	0,05	
Policiamento	23.595,15	77.601,31	30,00	3.251,35	0,04	74.349,96	321,30	2.379,90	0,05	
Assistência Social	926.400,00	1.041.440,34	113.208,50	388.671,02	5,10	652.769,32	123.359,88	255.985,25	5,45	
Assistência ao Idoso	95.000,00	95.000,00	1.300,34	4.173,98	0,05	90.826,02	1.689,10	2.873,98	0,06	
Assistência ao Portador de Deficiência	60.100,00	60.100,00	0,00	60.000,00	0,79	100,00	6.000,00	12.000,00	0,26	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	769.200,00	884.240,34	111.908,16	324.497,04	4,26	559.743,30	115.670,78	241.111,27	5,13	
Saúde	3.163.796,63	3.589.421,84	427.165,95	1.348.839,02	17,71	2.240.582,82	562.694,47	941.227,02	20,03	2
Atenção Básica	2.591.200,00	2.749.821,21	344.961,17	1.029.616,88	13,52	1.720.204,33	435.423,00	778.152,46	16,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	505.500,00	772.504,00	75.070,25	303.453,31	3,98	469.050,69	118.903,24	147.305,73	3,13	
Vigilância Sanitária	54.096,63	54.096,63	7.134,53	14.109,45	0,19	39.987,18	7.134,53	14.109,45	0,30	
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	13.000,00	0,00	1.659,38	0,02	11.340,62	1.233,70	1.659,38	0,04	
Educação	2.812.497,93	2.895.880,92	424.322,10	894.045,18	11,74	2.001.835,74	426.075,22	846.080,12	18,00	2
Alimentação e Nutrição	69.300,00	72.839,91	8.355,86	16.347,15	0,21	56.492,76	8.355,86	16.347,15	0,35	
Ensino Fundamental	1.910.401,86	1.988.738,83	276.597,84	609.454,48	8,00	1.379.284,35	288.557,69	579.690,02	12,33	
Ensino Médio	66.596,07	66.596,07	0,00	0,00	0,00	66.596,07	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	758.200,00	759.706,11	139.368,40	268.243,55	3,52	491.462,56	129.161,67	250.042,95	5,32	
Cultura	68.200,00	68.200,00	0,00	0,00	0,00	68.200,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	68.200,00	68.200,00	0,00	0,00	0,00	68.200,00	0,00	0,00	0,00	

R$ 1,00

SALDO) = (a-d)
3.807.717,67
601.234,88
601.234,88
1.342.009,17
467.610,11
694.307,36
122.058,76
50.032,94
8.000,00
75.221,41
75.221,41
785.455,09
92.126,02
48.100,00
2.100,00
643.129,07
2.648.194,82
1.971.668,75
625.198,27
39.987,18
11.340,62
2.049.800,80
56.492,76
1.409.048,81
66.596,07
8.000,00
509.663,16
68.200,00
68.200,00

Continua 1/3

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			S
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.011.089,71	18.507.532,86	3.040.254,55	7.615.035,50	100,00	10.892.497,36	2.549.746,47	4.699.815,19	100,00	1
Urbanismo	1.464.162,46	3.280.674,72	1.184.577,77	1.470.779,00	19,31	1.809.895,72	229.039,16	289.433,82	6,16	
Infra-Estrutura Urbana	858.162,46	2.674.674,72	1.098.751,59	1.134.798,59	14,90	1.539.876,13	105.897,00	105.897,00	2,25	
Serviços Urbanos	606.000,00	606.000,00	85.826,18	335.980,41	4,41	270.019,59	123.142,16	183.536,82	3,91	
Habitação	305.200,00	305.200,00	21.023,06	48.826,32	0,64	256.373,68	13.823,16	41.447,52	0,88	
Habitação Urbana	305.200,00	305.200,00	21.023,06	48.826,32	0,64	256.373,68	13.823,16	41.447,52	0,88	
Saneamento	305.100,00	305.100,00	45.281,58	261.535,79	3,43	43.564,21	69.622,61	132.259,29	2,81	
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	305.000,00	305.000,00	45.281,58	261.535,79	3,43	43.464,21	69.622,61	132.259,29	2,81	
Gestão Ambiental	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.357.100,00	1.357.100,00	275.597,35	543.591,64	7,14	813.508,36	241.886,95	405.924,89	8,64	
Extensão Rural	1.357.100,00	1.357.100,00	275.597,35	543.591,64	7,14	813.508,36	241.886,95	405.924,89	8,64	
Comércio e Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	99.840,00	1,31	160,00	14.208,00	22.656,00	0,48	
Fomento ao Trabalho	100.000,00	100.000,00	0,00	99.840,00	1,31	160,00	14.208,00	22.656,00	0,48	
Transporte	1.790.537,54	1.792.413,73	184.369,82	637.304,80	8,37	1.155.108,93	264.600,03	602.863,08	12,83	
Transporte Rodoviário	1.790.537,54	1.792.413,73	184.369,82	637.304,80	8,37	1.155.108,93	264.600,03	602.863,08	12,83	
Desporto e Lazer	107.000,00	107.000,00	8.127,30	40.453,76	0,53	66.546,24	11.612,19	20.782,05	0,44	
Desporto Comunitário	107.000,00	107.000,00	8.127,30	40.453,76	0,53	66.546,24	11.612,19	20.782,05	0,44	
Encargos Especiais	727.200,00	727.200,00	3.859,06	662.497,95	8,70	64.702,05	145.795,31	271.720,30	5,78	
Serviço da Dívida Interna	370.000,00	370.000,00	0,00	370.000,00	4,86	0,00	65.978,94	132.037,19	2,81	
Outros Encargos Especiais	357.200,00	357.200,00	3.859,06	292.497,95	3,84	64.702,05	79.816,37	139.683,11	2,97	

ntinuação 2/3

SALDO) = (a-d)
3.807.717,67
2.991.240,90
2.568.777,72
422.463,18
263.752,48
263.752,48
172.840,71
100,00
172.740,71
0,00
0,00
951.175,11
951.175,11
77.344,00
77.344,00
1.189.550,65
1.189.550,65
86.217,95
86.217,95
455.479,70
237.962,81
217.516,89

Continua 2/3

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			S (e
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.011.089,71	18.507.532,86	3.040.254,55	7.615.035,50	100,00	10.892.497,36	2.549.746,47	4.699.815,19	100,00	1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	16.011.089,71	18.507.532,86	3.040.254,55	7.615.035,50	100,00	10.892.497,36	2.549.746,47	4.699.815,19	100,00	1

FONTE:

Irati, 26/05/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ntinuação 3/3

SALDO) = (a-d)
3.807.717,67
50.000,00
3.807.717,67

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.390.402,60**	**1.181.401,94**	**1.421.825,32**	**1.198.795,43**	**1.336.898,82**	**1.164.415,22**	**1.307.301,42**	**2.297.548,89**	**1.269.401,82**	**1.616.699,70**	**1.238.152,21**	**1.180.879,49**	**16.603.722,86**	**17.751.813,77**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.939,54	32.571,85	47.985,02	34.615,95	38.990,22	57.770,82	17.334,79	80.082,25	10.955,98	48.860,42	53.367,57	61.764,20	525.238,61	407.646,63
I.P.T.U.	10.508,30	6.246,80	658,78	1.276,50	1.466,43	683,18	241,48	1.599,67	231,04	404,54	10.587,24	12.650,20	46.564,16	41.600,00
I.R.R.F	13.978,75	13.959,87	19.028,59	16.415,06	17.167,08	33.827,08	370,17	63.634,05	0,00	26.966,26	20.354,94	22.185,60	247.887,45	165.000,00
I.S.S.	10.715,74	8.451,32	18.205,87	15.795,64	14.266,78	15.956,49	13.865,61	12.977,07	7.536,20	7.325,46	7.962,69	12.625,61	145.684,48	120.450,00
I.T.B.I.	0,00	2.613,00	8.252,16	0,00	3.747,13	5.861,79	0,00	580,80	2.226,40	7.279,26	2.600,00	900,00	34.060,54	80.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.736,75	1.300,86	1.829,62	1.128,75	2.342,80	1.442,28	2.857,53	1.290,66	962,34	6.884,90	11.862,70	13.402,79	51.041,98	596,63
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.846,12	8.435,33	14.413,29	8.911,34	4.940,96	8.623,74	4.655,62	5.583,61	3.547,79	3.392,69	2.411,81	995,07	76.757,37	112.390,00
Outras Receitas Patrimoniais	586,59	144,13	647,27	754,18	626,39	628,10	600,56	727,47	423,07	851,77	433,91	0,00	6.423,44	8.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.259,53	8.291,20	13.766,02	8.157,16	4.314,57	7.995,64	4.055,06	4.856,14	3.124,72	2.540,92	1.977,90	995,07	70.333,93	104.390,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.072,67	59.696,45	55.012,37	54.472,85	47.875,62	54.802,00	89.191,64	64.625,10	48.254,15	68.831,82	82.370,38	77.736,10	753.941,15	745.500,00
Transferências Correntes	1.287.403,67	1.080.664,86	1.303.204,87	1.100.733,00	1.229.905,76	1.043.174,84	1.196.077,80	2.147.191,33	1.206.580,57	1.495.578,55	1.099.933,77	1.040.384,12	15.230.833,14	16.482.377,14
Cota-Parte do F.P.M.	731.851,75	578.206,50	790.720,63	582.808,31	513.751,82	472.949,85	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	8.066.603,66	9.246.836,36
Cota-Parte do I.C.M.S.	326.263,79	292.144,35	308.493,65	310.650,67	324.252,90	326.206,76	336.695,27	358.139,27	369.442,03	353.308,86	334.057,35	254.488,30	3.894.143,20	4.450.991,62
Cota-Parte do I.P.V.A.	17.089,37	18.594,74	17.991,45	16.359,41	11.699,59	10.128,65	4.731,10	3.100,80	9.315,27	14.873,30	17.916,74	18.212,80	160.013,22	200.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	6,22	21,38	37,23	1.380,12	1.007,89	1.254,92	95,39	0,00	180,38	0,00	0,00	3.983,53	300,00
Outras Transferências Correntes	116.291,07	111.920,31	101.473,53	105.009,68	288.553,73	145.455,27	120.682,14	592.131,15	82.404,05	92.146,80	107.711,76	158.422,65	2.022.202,14	1.418.678,85
Transferências da LC 61/1989	3.927,77	4.119,16	4.169,91	3.732,12	4.595,51	4.066,97	4.228,18	4.969,84	3.819,25	4.131,46	3.812,73	3.421,61	48.994,51	51.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.570,31
Transferências do FUNDEB	91.979,92	75.673,58	80.334,32	82.135,58	85.672,09	83.359,45	86.591,08	94.429,68	95.641,03	97.555,92	90.661,00	70.859,23	1.034.892,88	1.105.000,00
Outras Receitas Correntes	140,60	33,45	1.209,77	62,29	15.186,26	43,82	41,57	66,60	63,33	36,22	68,68	0,00	16.952,59	3.900,00
DEDUÇÕES (II)	**215.826,26**	**178.612,75**	**165.520,40**	**187.350,45**	**170.859,77**	**158.640,92**	**197.509,77**	**226.526,94**	**205.706,93**	**261.138,91**	**180.312,01**	**162.220,25**	**2.310.225,36**	**2.570.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	215.826,26	178.612,75	165.520,40	187.350,45	170.859,77	158.640,92	197.509,77	226.526,94	205.706,93	261.138,91	180.312,01	162.220,25	2.310.225,36	2.570.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.174.576,34**	**1.002.789,19**	**1.256.304,92**	**1.011.444,98**	**1.166.039,05**	**1.005.774,30**	**1.109.791,65**	**2.071.021,95**	**1.063.694,89**	**1.355.560,79**	**1.057.840,20**	**1.018.659,24**	**14.293.497,50**	**15.181.613,77**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.174.576,34**	**1.002.789,19**	**1.256.304,92**	**1.011.444,98**	**1.166.039,05**	**1.005.774,30**	**1.109.791,65**	**2.071.021,95**	**1.063.694,89**	**1.355.560,79**	**1.057.840,20**	**1.018.659,24**	**14.293.497,50**	**15.181.613,77**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.174.576,34**	**1.002.789,19**	**1.256.304,92**	**1.011.444,98**	**1.166.039,05**	**1.005.774,30**	**1.109.791,65**	**2.071.021,95**	**1.063.694,89**	**1.355.560,79**	**1.057.840,20**	**1.018.659,24**	**14.293.497,50**	**15.181.613,77**

FONTE:

Irati, 26/05/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	558,03	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	558,03	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	558,03	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	435.800,00	435.800,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	435.800,00	435.800,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**435.800,00**	**435.800,00**	**558,03**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Irati - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**435.800,00**	**435.800,00**	**558,03**	**0,00**	**558,03**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Irati - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	5.494.026,32	0,00	3.658.165,17		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	1.562.489,57	0,00	21.566,10		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.056.515,89**	**0,00**	**3.679.731,27**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-7.056.515,89**	**0,00**	**-3.679.731,27**	-	-

FONTE:

Irati, 26/05/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCH
Contador - CRC-SC-31357/O-2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO IX

Publicação Nº 2505633

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**100,00**	**0,00**	**100,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.403.875,58	1.552.375,93	2.851.499,65
Investimentos	4.011.575,58	1.176.176,93	2.835.398,65
Inversões Financeiras	57.300,00	41.199,00	16.101,00
Amortização de Dívida	335.000,00	335.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.403.875,58**	**1.552.375,93**	**2.851.499,65**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.403.775,58**	**1.552.375,93**	**2.851.399,65**

FONTE:

Irati, 26/05/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 29 Fev 2020 (B)	Em 30 Abr 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.165.555,49	1.108.547,39	1.051.155,46
DEDUÇÕES (II)	2.202.678,03	2.394.717,79	2.103.608,97
Disponibilidade de Caixa	2.202.678,03	2.394.717,79	2.103.608,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.204.895,54	2.755.792,63	2.777.727,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.217,51	361.074,84	674.118,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Irati, 26/05/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

Município de Irati - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.220.639,71	4.679.038,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	407.646,63	174.948,17
I.P.T.U.	41.600,00	23.873,02
I.S.S.	120.450,00	35.449,96
I.T.B.I.	80.000,00	13.005,66
I.R.R.F.	165.000,00	69.506,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	596,63	33.112,73
Contribuições	26.000,00	7.023,56
Receita Patrimonial	112.390,00	10.347,36
Aplicações Financeiras(II)	14.390,00	4.754,74
Outras Receitas Patrimoniais	98.000,00	5.592,62
Transferências Correntes	13.925.203,08	4.278.175,85
Cota-Parte do FPM	7.546.836,36	2.128.075,72
Cota-Parte do ICMS	3.590.991,62	1.036.974,18
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	60.318,11
Cota-Parte do ITR	240,00	144,32
Transferências da LC 87/1996	7.656,25	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.800,00	12.148,08
Transferências do FUNDEB	1.105.000,00	354.717,18
Outras Transferências Correntes	1.433.678,85	685.798,26
Demais Receitas Correntes	749.400,00	208.543,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	749.400,00	208.543,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.206.249,71	4.674.283,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	790.450,00	20.880,21
Operação de Crédito(VI)	100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	90.000,00	20.237,59
Alienação de Bens	50,00	642,62
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50,00	642,62
Transferências de Capital	700.300,00	0,00
Convênios	700.200,00	0,00
Outras Transferências de Capital	100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	700.350,00	642,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.906.599,71**	**4.674.926,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.053.657,28	6.062.659,57	4.441.058,82	3.771.209,12	0,00	68.124,79	66.182,78
Pessoal e Encargos Sociais	7.764.583,14	2.573.506,08	2.572.224,71	2.052.346,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	35.000,00	35.000,00	17.637,16	17.637,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.254.074,14	3.454.153,49	1.851.196,95	1.701.225,22	0,00	68.124,79	66.182,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.254.074,14	3.454.153,49	1.851.196,95	1.701.225,22	0,00	68.124,79	66.182,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.018.657,28	6.027.659,57	4.423.421,66	3.753.571,96	0,00	68.124,79	66.182,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.403.875,58	1.552.375,93	258.756,37	258.647,37	0,00	134.846,18	134.846,18
Investimentos	4.011.575,58	1.176.176,93	144.356,34	144.247,34	0,00	84.847,14	84.847,14
Inversões Financeiras	57.300,00	41.199,00	0,00	0,00	0,00	49.999,04	49.999,04
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	57.300,00	41.199,00	0,00	0,00	0,00	49.999,04	49.999,04

Continua 2/4

Município de Irati - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Amortização da Dívida (XX)	335.000,00	335.000,00	114.400,03	114.400,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.068.875,58	1.217.375,93	144.356,34	144.247,34	0,00	134.846,18	134.846,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.137.532,86**	**7.245.035,50**	**4.567.778,00**	**3.897.819,30**	**0,00**	**202.970,97**	**201.028,96**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**576.077,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.754,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	17.637,16
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**563.195,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.165.555,49	1.051.155,46
DEDUÇÕES (XXIX)	2.316.045,16	2.176.263,19
Disponibilidade de Caixa	2.202.678,03	2.103.608,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.204.895,54	2.777.727,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.217,51	674.118,22
Demais Haveres Financeiros	113.367,13	72.654,22

Continua 3/4

Município de Irati - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.150.489,67	-1.125.107,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-25.381,94**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-671.900,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**646.518,77**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**659.401,19**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.923.443,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.923.443,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	2.217,51	-	-	2.217,51	0,01	709.452,66	202.970,97	201.028,96	432.300,55	76.123,16	78.340,67
EXECUTIVO	0,00	2.217,51	0,00	0,00	2.217,51	0,01	709.452,66	202.970,97	201.028,96	432.300,55	76.123,16	78.340,67
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	2.217,51	0,00	0,00	2.217,51	0,01	709.452,66	202.970,97	201.028,96	432.300,55	76.123,16	78.340,67
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.235,00	1.578,24	1.565,18	0,00	669,82	669,82
SEC. DA AGRIC., PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.125,73	101.223,88	100.797,41	0,00	2.328,32	2.328,32
SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.485,20	14.485,20	14.485,20	0,00	0,00	0,00
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTRES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.970,00	15.704,01	15.704,01	0,00	1.265,99	1.265,99
SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBL.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.339,40	45.904,50	45.904,50	432.300,55	70.134,35	70.134,35
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	2.217,51	0,00	0,00	2.217,51	0,01	19.380,33	19.158,14	17.655,66	0,00	1.724,68	3.942,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**2.217,51**	**0,00**	**0,00**	**2.217,51**	**0,01**	**709.452,66**	**202.970,97**	**201.028,96**	**432.300,55**	**76.123,16**	**78.340,67**

FONTE:

Irati, 26/05/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO VIII

Publicação Nº 2505632

MUNICÍPIO DE IRATI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	327.050,00	327.050,00	141.835,44	43,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	41.600,00	41.600,00	23.873,02	57,39
1.1.1- IPTU	38.000,00	38.000,00	23.496,21	61,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.600,00	3.600,00	376,81	10,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	–	0,00	13.005,66	0,00
1.2.1- ITBI	–	0,00	13.005,66	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.450,00	120.450,00	35.449,96	29,43
1.3.1- ISS	119.950,00	119.950,00	33.936,68	28,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	1.513,28	302,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	165.000,00	165.000,00	69.506,80	42,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.958.698,29	13.958.698,29	4.047.074,57	28,99
2.1- Cota-Parte FPM	9.246.836,36	9.246.836,36	2.660.094,49	28,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.616.836,36	8.616.836,36	2.660.094,49	30,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.450.991,62	4.450.991,62	1.311.296,54	29,46
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	9.570,31	9.570,31	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	51.000,00	51.000,00	15.185,05	29,77
2.5- Cota-Parte ITR	300,00	300,00	180,38	60,13
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	60.318,11	30,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.285.748,29	14.285.748,29	4.188.910,01	29,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	183.647,93	183.647,93	56.148,88	30,57
5.1- Transferências do Salário-Educação	123.000,00	123.000,00	36.852,69	29,96
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	26.000,00	26.000,00	10.712,80	41,20
5.4- Transferências Diretas - PNATE	32.897,93	32.897,93	8.348,00	25,38
5.5- Outras Transferências do FNDE	50,00	50,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.700,00	1.700,00	235,39	13,85
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	81.225,94	81.225,94	91.139,84	112,21
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	324.873,87	324.873,87	147.288,72	45,34

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.570.200,00	2.570.200,00	809.378,10	31,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	532.018,77	31,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	820.000,00	820.000,00	262.258,93	31,98
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.200,00	10.200,00	3.036,97	29,77
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	12.063,43	30,16
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.105.000,00	1.105.000,00	354.717,18	32,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.105.000,00	1.105.000,00	354.717,18	32,10
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.465.200,00	-1.465.200,00	-454.660,92	31,03
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IRATI - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.108.000,00	1.130.627,14	294.384,78	26,04	294.384,78	26,04
13.1- Com Educação Infantil	365.000,00	365.000,00	142.239,54	38,97	142.239,54	38,97
13.2- Com Ensino Fundamental	743.000,00	765.627,14	152.145,24	19,87	152.145,24	19,87
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.108.000,00	1.130.627,14	294.384,78	26,04	294.384,78	26,04

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	22.627,14
17.1 - FUNDEB 60%	22.627,14
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	22.627,14
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	271.757,64
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	23,39

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [3]	22.627,14

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	555.000,00	555.000,00	195.283,11	35,19	192.783,11	34,74
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.902.400,00	1.925.027,14	633.051,52	32,89	609.298,82	31,65
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	743.000,00	765.627,14	152.145,24	19,87	152.145,24	19,87
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.159.400,00	1.159.400,00	480.906,28	41,48	457.153,58	39,43
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.457.400,00	2.480.027,14	828.334,63	33,40	802.081,93	32,34

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-454.660,92
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	22.627,14
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-432.033,78
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.234.115,71
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	124.300,00	180.001,95	17.100,00	9,50	4.160,39	2,31
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	230.797,93	235.851,83	48.610,55	20,61	39.837,80	16,89
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	355.097,93	415.853,78	65.710,55	15,80	43.998,19	10,58
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	2.812.497,93	2.895.880,92	894.045,18	30,87	846.080,12	29,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IRATI - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	22.627,14	55.776,76
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	354.717,18	36.852,69
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	209.332,43	4.160,39
47.1 Orçamento do Exercício	209.332,43	4.160,39
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	218,54
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	168.011,89	88.687,60
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	168.011,89	88.687,60

Irati, 26/05/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	50,00	642,92	-592,92
Receita de Alienação De Bens Móveis	50,00	0,00	50,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	642,62	-642,62
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,30	-0,30

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	2.475,92	642,92	3.118,84

FONTE:

Irati, 26/05/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	327.050,00	327.050,00	141.835,44	43,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	41.600,00	41.600,00	23.873,02	57,39
IPTU	38.000,00	38.000,00	23.496,21	61,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	3.600,00	3.600,00	376,81	10,47
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	13.005,66	0,00
ITBI	0,00	0,00	13.005,66	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.450,00	120.450,00	35.449,96	29,43
ISS	119.950,00	119.950,00	33.936,68	28,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	500,00	500,00	1.513,28	302,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	165.000,00	165.000,00	69.506,80	42,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	4.711.861,93	13.328.698,29	4.047.074,57	30,36
Cota-Parte FPM	8.616.836,36	8.616.836,36	2.660.094,49	30,87
Cota-Parte ITR	300,00	300,00	180,38	60,13
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	60.318,11	30,16
Cota-Parte ICMS	4.450.991,62	4.450.991,62	1.311.296,54	29,46
Cota-Parte IPI-Exportação	51.000,00	51.000,00	15.185,05	29,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.570,31	9.570,31	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.570,31	9.570,31	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**13.655.748,29**	**13.655.748,29**	**4.188.910,01**	**30,68**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.974.200,00	1.957.196,00	738.351,22	37,72	585.142,74	29,90	501.152,89	25,61	-
Despesas Correntes	1.934.100,00	1.908.096,00	731.802,22	38,35	578.593,74	30,32	494.712,89	25,93	-
Despesas de Capital	40.100,00	49.100,00	6.549,00	13,34	6.549,00	13,34	6.440,00	13,12	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	244.500,00	261.504,00	240.597,08	92,01	135.039,50	51,64	135.039,50	51,64	-
Despesas Correntes	243.500,00	256.604,00	236.961,08	92,35	133.827,50	52,15	133.827,50	52,15	-
Despesas de Capital	1.000,00	4.900,00	3.636,00	74,20	1.212,00	24,73	1.212,00	24,73	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	32.000,00	32.000,00	6.974,92	21,80	6.974,92	21,80	6.974,92	21,80	-
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	6.974,92	21,80	6.974,92	21,80	6.974,92	21,80	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.000,00	1.000,00	425,68	42,57	425,68	42,57	425,68	42,57	-
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	425,68	42,57	425,68	42,57	425,68	42,57	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.251.700,00**	**2.251.700,00**	**986.348,90**	**43,80**	**727.582,84**	**32,31**	**643.592,99**	**28,58**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	986.348,90	727.582,84	643.592,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**986.348,90**	**727.582,84**	**643.592,99**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			628.336,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	358.012,40	99.246,34	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,55**	**17,37**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	617.000,00	792.625,21	291.265,66	36,75	193.009,72	24,35	131.555,49	16,60	-
Despesas Correntes	603.900,00	741.900,00	291.265,66	39,26	193.009,72	26,02	131.555,49	17,73	-
Despesas de Capital	13.100,00	50.725,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	261.000,00	511.000,00	62.856,23	12,30	12.266,23	2,40	10.910,63	2,14	-
Despesas Correntes	261.000,00	511.000,00	62.856,23	12,30	12.266,23	2,40	10.910,63	2,14	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.096,63	22.096,63	7.134,53	32,29	7.134,53	32,29	3.428,48	15,52	-
Despesas Correntes	22.096,63	22.096,63	7.134,53	32,29	7.134,53	32,29	3.428,48	15,52	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.000,00	12.000,00	1.233,70	10,28	1.233,70	10,28	1.233,70	10,28	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.233,70	10,28	1.233,70	10,28	1.233,70	10,28	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**912.096,63**	**1.337.721,84**	**362.490,12**	**27,10**	**213.644,18**	**15,97**	**147.128,30**	**11,00**	-

Município de Irati - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.591.200,00	2.749.821,21	1.029.616,88	37,44	778.152,46	28,30	632.708,38	23,01	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	505.500,00	772.504,00	303.453,31	39,28	147.305,73	19,07	145.950,13	18,89	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	54.096,63	54.096,63	14.109,45	26,08	14.109,45	26,08	10.403,40	19,23	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.000,00	13.000,00	1.659,38	12,76	1.659,38	12,76	1.659,38	12,76	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.163.796,63**	**3.589.421,84**	**1.348.839,02**	**37,58**	**941.227,02**	**26,22**	**790.721,29**	**22,03**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.163.796,63**	**3.589.421,84**	**1.348.839,02**	**37,58**	**941.227,02**	**26,22**	**790.721,29**	**22,03**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Irati, 26/05/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XIII

Publicação Nº 2505643

Município de Ibirama - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Rescisão Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	15.353.168,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XIV

Publicação Nº 2505644

Município de Irati - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.011.089,71
Previsão Atualizada	16.011.089,71
Receitas Realizadas	4.699.918,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.923.443,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.011.089,71
Créditos Adicionais	2.496.443,15
Dotação Atualizada	18.507.532,86
Despesas Empenhadas	7.615.035,50
Despesas Liquidadas	4.699.815,19
Despesas pagas	4.029.856,49
Superavit Orçamentário	103,39

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.615.035,50
Despesas Liquidadas	4.699.815,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.293.497,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.293.497,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.293.497,50

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	558,03
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	558,03
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	558,03
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	558,03

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	563.195,57	0,00
Resultado Primário	0,00	576.077,99	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	709.452,67	432.300,55	201.028,96	76.123,16
EXECUTIVO	709.452,67	432.300,55	201.028,96	76.123,16
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.217,51	0,00	0,00	2.217,51
EXECUTIVO	2.217,51	0,00	0,00	2.217,51
TOTAL:	**711.670,18**	**432.300,55**	**201.028,96**	**78.340,67**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.234.115,71	25%	29,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	294.384,78	60%	76,61

Continua 1/2

Município de Irati - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	100,00
Despesa de Capital Líquida	1.552.375,93	2.851.499,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	642,92	-592,92
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	727.582,84	15,00	17,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Irati, 26/05/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

Município de Irati - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	577.090,13	553.235,54	572.378,09	580.455,20	590.991,39	588.770,93	588.030,41	1.083.381,61	663.499,18	610.193,86	597.318,14	686.739,91	7.692.084,39	0,00
Pessoal Ativo	577.090,13	553.235,54	572.378,09	580.455,20	590.991,39	588.770,93	588.030,41	1.083.381,61	663.499,18	610.193,86	597.318,14	686.739,91	7.692.084,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	477.577,87	452.619,99	468.325,52	475.640,79	485.269,29	483.585,73	480.961,50	892.265,96	551.089,96	502.023,21	492.119,71	571.568,68	6.333.048,31	0,00
Obrigações Patronais	99.512,26	100.615,55	104.052,57	104.814,41	105.722,10	105.185,20	107.068,91	191.115,65	112.409,22	108.170,65	105.198,43	115.171,23	1.359.036,08	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**577.090,13**	**553.235,54**	**572.378,09**	**580.455,20**	**590.991,39**	**588.770,93**	**588.030,41**	**1.083.381,61**	**663.499,18**	**610.193,86**	**597.318,14**	**686.739,91**	**7.692.084,39**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.293.497,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) : 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.293.497,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**7.692.084,39**	**53,82**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.576.098,50	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.147.293,58	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.718.488,65	54,00

Irati, 26/05/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

FONTE:

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DE IRATI/SC - ANEXO II

Publicação Nº 2505542

MUNICÍPIO DE IRATI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.165.555,49**	**1.051.155,46**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.000.000,00	885.599,97	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.000.000,00	885.599,97	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	165.555,49	165.555,49	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.316.045,16**	**2.176.263,19**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.202.678,03	2.103.608,97	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.204.895,54	2.777.727,19	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.217,51	674.118,22	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	113.367,13	72.654,22	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.150.489,67**	**-1.125.107,73**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.204.613,15**	**14.293.497,50**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**14.204.613,15**	**14.293.497,50**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**8,21%**	**7,35%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-8,10%**	**-7,87%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.045.535,78**	**17.152.197,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.340.982,20**	**15.436.977,30**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	47.490,56	151.289,08	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	709.452,67	2.989.401,46	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IRATI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não Integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Irati, 26/05/2020

NEURI MEURER	ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal	Contador - CRC-SC-31357/O-2

FONTE:

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DE IRATI/SC - ANEXO III

Publicação Nº 2505545

MUNICÍPIO DE IRATI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.204.613,15**	**14.293.497,50**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**14.204.613,15**	**14.293.497,50**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.125.014,89**	**3.144.569,45**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.812.513,40**	**2.830.112,51**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Irati, 26/05/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

MUNICÍPIO DE IRATI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.204.613,15**	**14.293.497,50**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**14.204.613,15**	**14.293.497,50**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.125.014,89**	**3.144.569,45**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.812.513,40**	**2.830.112,51**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DE IRATI/SC - ANEXO IV

Publicação Nº 2505546

MUNICÍPIO DE IRATI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.293.497,50**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**14.293.497,50**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.286.959,60**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.058.263,64**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.000.544,83**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Irati, 26/05/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

MUNICÍPIO DE IRATI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	724.576,11	13,06	348.831,21	898,04	93.189,12	0,00	281.644,68	1.962.096,03	0,00	(1.680.451,35)
Recursos Ordinários	724.576,11	13,06	348.831,21	898,04	93.189,12	0,00	281.644,68	1.962.096,03	0,00	(1.680.451,35)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.053.151,08	4.146,46	321.127,49	73.283,11	58.099,96	0,00	1.596.494,06	953.124,28	0,00	643.369,78
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	168.348,04	0,00	75.895,59	0,00	9.156,76	0,00	83.295,69	0,00	0,00	83.295,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	88.687,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.687,60	12.939,61	0,00	75.747,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.833,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.833,38	0,00	0,00	2.833,38
Outras Recursos Vinculados	1.793.282,06	4.146,46	245.231,90	73.283,11	48.943,20	0,00	1.421.677,39	940.184,67	0,00	481.492,72
TOTAL (III) = (I + II)	2.777.727,19	4.159,52	669.958,70	74.181,15	151.289,08	0,00	1.878.138,74	2.915.220,31	0,00	(1.037.081,57)

Irati, 26/05/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

MUNICÍPIO DE IRATI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	724.576,11	13,06	348.831,21	898,04	93.189,12	0,00	281.644,68	1.962.096,03	0,00	(1.680.451,35)
Recursos Ordinários	724.576,11	13,06	348.831,21	898,04	93.189,12	0,00	281.644,68	1.962.096,03	0,00	(1.680.451,35)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.053.151,08	4.146,46	321.127,49	73.283,11	58.099,96	0,00	1.596.494,06	953.124,28	0,00	643.369,78
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	168.348,04	0,00	75.895,59	0,00	9.156,76	0,00	83.295,69	0,00	0,00	83.295,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	88.687,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.687,60	12.939,61	0,00	75.747,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.833,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.833,38	0,00	0,00	2.833,38
Outras Recursos Vinculados	1.793.282,06	4.146,46	245.231,90	73.283,11	48.943,20	0,00	1.421.677,39	940.184,67	0,00	481.492,72
TOTAL (III) = (I + II)	2.777.727,19	4.159,52	669.958,70	74.181,15	151.289,08	0,00	1.878.138,74	2.915.220,31	0,00	(1.037.081,57)

Irati, 26/05/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DE IRATI/SC - ANEXO VII

Publicação Nº 2505552

MUNICÍPIO DE IRATI - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	14.293.497,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.293.497,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.293.497,50

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.692.084,39	53,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.576.098,50	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.147.293,58	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	7.718.488,65	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.125.107,73	-7,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.152.197,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.144.569,45	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.286.959,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.000.544,83	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Irati, 26/05/2020

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Contador - CRC-SC-31357/O-2

Irineópolis

Câmara Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2505462

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira através de sua Presidente Sra. Eleni Baum , vem disponibilizar para conhecimento da população o Projeto de Lei nº 015/2020 que "DISPÕE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO ORÇAMENTARIA DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", (anexo) a fim de sanar duvidas e sugestões nos seguintes endereços:
Site: www.camaradeirineopolis.com.br
Email: cmirineopolis@yahoo.com.br
Telefone: (47) 3625-1260 ou 3625-1619
ELENI BAUM
Presidente
Comissão de Finanças e Fiscalização Financeira

ANEXO I

Projeto de Lei Nº 15/2020
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1° - O Orçamento do Município de Irineópolis, para o exercício financeiro de 2021, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. As prioridades e metas da administração Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
II. A estrutura dos orçamentos;
III. As diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV. As disposições sobre a dívida pública Municipal;
V. As disposições sobre despesas com pessoal;
VI. As disposições sobre alterações na Legislação tributária; e
VII. As disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas constantes do Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas desta Lei, observados os limites constitucionais instituídos pela legislação vigente.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita arrecadada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

II - DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3° - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquia e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 4° - A Lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora e a Despesa de cada Unidade Gestora, por programa, função, projeto ou atividade, e modalidade, na forma dos seguintes Adendos:
I. Demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAM N° 8/85);
II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAM N° 8/85);
III. Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
IV. Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
V. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub-funções e por Projetos e Atividades. (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
VI. Demonstrativo da Despesa por funções, e Sub-Funções conforme o vínculo com os recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
VII. Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN N° 08/85);
VIII. Demonstrativo da Despesa por modalidade, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);
IX. Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X. Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI. Demonstrativo da Evolução das Despesas realizada por modalidade dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois seguintes;
XII. Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1° - Os Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2° - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias n.º 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

III - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 5º - O Orçamento para o exercício de 2021 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquia.

Art. 6°- Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2021, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 7° - Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Art. 8° - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo, não obrigando obediência seq-encial, através de ato próprio:
I. Eliminação de toda e qualquer despesa que não seja classificada como de ação de caráter continuado e não seja prioritária ao desenvolvimento dessas ações;
II. Eliminação de despesas com pagamento de horas extras;
III. Redução dos investimentos programados.

Art. 9º - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais, amortização da dívida, encargos da dívida e despesas essenciais de ação continuada, terão prioridade sobre aquelas decorrentes das ações de expansão.

Art. 10 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles que não estão apurados até a elaboração da lei orçamentária, os oriundos de situações de emergência e calamidade pública, bem como previstos no Anexo de Riscos Fiscais a esta Lei.

§ 1° - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2° - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 11 - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a utilizar até 2,5% da RCL mensal como subsídio para o programa porteira adentro.

Art. 12 - O Orçamento para o exercício de 2021 de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme artigo 11 e Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.

Art. 13 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 14 - O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma de execução mensal de desembolso, para suas unidades gestoras, conforme previsto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, serão executados mediante a previsão dos recursos com a assinatura do respectivo termo.

Art. 16 - As renúncias de receitas para o exercício de 2021 serão consideradas como dedutoras para efeito de cálculo do orçamento da receita, e seu limite será de até 10% da receita própria do exercício imediatamente anterior.

Parágrafo Único - Poderá o Chefe do Poder Executivo através de Lei Específica, conceder redução dos acessórios (multas e juros) para quitação da dívida ativa, visando incremento da arrecadação, desde que não afetem as metas previstas nas receitas e despesas.

Art. 17 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, na forma de subvenções, sociais ou econômicas, obedecerá ao contido nos artigos 12 e 16 a 19 da lei nº 4.320/64.

§ 1º - Na área das Subvenções Sociais serão beneficiadas somente entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, de saúde e de cooperação técnica.

§ 2º - Na área das subvenções econômicas, poderão ser beneficiadas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter

industrial, comercial, agrícola ou pastoril, na forma de lei especifica.

§ 3º - Não se aplicam o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

Art. 19 - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3° da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário financeiro, num exercício, não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizada.

Art. 20 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público poderão ser demonstrados na lei orçamentária, para fins de justificar a não inclusão de outros programas.

Art. 21 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 22 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do exercício de 2021, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 utilizando como recursos os previstos no artigo 43 da mesma, o superávit financeiro, o excesso de arrecadação, a anulação e suplementação orçamentária e remanejamento de fontes de recursos e a Reserva de Contingência, bem como a remanejar por Decreto, dentro de cada órgão ou unidade orçamentária, o saldo das dotações das modalidades de despesa que o compõe, sendo que este procedimento não afete os 50% (cinq-enta por cento) autorizados neste artigo.

§ 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a criar e suplementar dotações referentes a convênios firmados com a União e Estado no montante correspondente aos mesmos.

§ 2º - Não se consideram para efeito do percentual de 50% de remanejamento os valores movimentados entre as categorias de despesa do mesmo projeto atividade e recursos.

Art. 23 - O Orçamento Fiscal do Município alocará, obrigatoriamente, a previsão de recursos para transferência ao Poder Legislativo, a título de suprimentos ou transferências financeiras, com a finalidade de assegurar suporte financeiro para o desenvolvimento das ações da Câmara de Vereadores, a serem projetadas na proposta orçamentária do Poder Legislativo, conforme legislação vigente.

Art. 24 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal deverá ser elaborada e encaminhada ao Executivo, para compor o orçamento geral do Município.

Art. 25- Durante a Execução Orçamentária para 2021, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no Orçamento das Unidades gestoras, na forma de crédito especial.

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo serão considerados créditos especiais àqueles cuja programação, projeto/atividade/modalidade não estejam previstos na LOA, os demais serão considerados suplementares independente de seu vínculo com recurso, exceto os extraordinários.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2021, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 27 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária ou ser autorizadas por lei específica.

Art. 28 - A verificação dos limites da dívida pública será feita de forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29 - Fica o chefe do poder executivo autorizado a efetuar o pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitado em julgado.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 30- O Executivo Municipal, mediante Lei Complementar, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal (art. 169, § 1°, II da CF).

Paragrafo único - Fica o Município autorizado a realizar a cessão de servidores entre seus órgãos da administração direta e indireta inclusive com o Poder Legislativo com ou sem ônus para a origem.

Art. 31 - Na data de revisão do salário mínimo nacional fica autorizada a concessão de abono pecuniário, em valores pecuniários suficientes

para seu atingimento.
§ 1º Na data de revisão do piso salarial nacional dos professores (FUNDEB) ocorrerá concessão de abono pecuniário, em valores pecuniários suficientes para atingimento do piso.

§ 2º O abono de que trata este artigo será pago para todos aqueles servidores que tiverem vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional e para todos os professores que tenham vencimentos inferiores ao piso salarial nacional da categoria.

Art. 32 - Em caso de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, se as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art.20, III da Lei Complementar 101/00.

Art. 33 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem 95% (noventa e cinco por cento) das limitações estabelecidas na Lei Complementar 101/00, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem seq-encial abaixo:
I. Eliminação das despesas com horas extras, exceto na área de saúde e educação;
II. Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
III. Exoneração dos servidores não estáveis;
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão, conforme previsto no Anexo II da Lei Complementar 007/01;
VI. Eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal, sub-elemento de despesa 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Irineópolis e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o Demonstrativo de Estimativa de Renúncia de Receita desta Lei, o qual passa a fazer parte integrante do mesmo.

Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no Art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Art. 39 - O Poder Executivo poderá promover estudos visando introduzir e consolidar modificações na Legislação Tributária Municipal vigente.

VII - DAS DISPOSICÕES GERAIS

Art. 40 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal, também com entidades sem fins lucrativos de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, de saúde e de cooperação técnica, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Parágrafo único – Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo á Câmara de Vereadores, para auxiliar na função de fiscalização das despesas realizadas pelo Poder Executivo.

Art. 41 - O Executivo Municipal enviará, no prazo estabelecido na sua Lei Orgânica, ou o contido na ADCT da Constituição – art. 35, §2º, III a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o final do exercício financeiro.

§ 1° - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo, respeitando-se a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.

§ 2° - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3° - Os eventuais saldos negativos apurados, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, o excesso ou provável excesso de arrecadação e a anulação de saldos de dotações não comprometidas.

Art. 42 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e encargos de mora, pelo eventual atraso no pagamento de compromissos

decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 43 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 44 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de abril de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

DECRETO 057/2020

Publicação Nº 2504894

DECRETO Nº 057 DE 29 DE MAIO DE 2020
REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITÁ A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, DECRETA:

Art. 1º. A modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal e submete-se ao regulamento estabelecido neste decreto.
§ 1º. Subordinam-se ao regime deste decreto os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo município.
§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticas no mercado.
§ 3º Para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns das pessoas jurídicas previstas no 1º deste artigo, com a utilização de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, o uso da modalidade pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica, será obrigatória, excetos nos casos em que a lei ou regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse;

Art. 2º. A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem como princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, economicidade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observados nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão e logística sustentável dos órgãos e entidades.
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º. A modalidade pregão poderá, ainda, ser adotada no Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º. O pregão eletrônico, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
§ 1º Para julgamento das propostas, serão ficados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
§ 2º O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, inclusive com manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura e sem a identificação dos participantes até que seja declarada aceita a proposta vencedora.

Art. 5º. À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas em lei, cabe:
I – designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
II – indicar o provedor do sistema;
III – determinar a abertura do processo licitatório;
IV – decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
V – adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso;
VI – homologar o resultado da licitação;
VII – celebrar o contrato ou assinara ata de registro de preços.

Art. 6º. O pregoeiro será designado entre os servidores da Administração, e a equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente ao quadro permanente de pessoal.

Art. 7º. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do Município promotor da licitação, o pregoeiro, a equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.
§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por

solicitação do credenciado ou em virtude de ser descadastramento perante o sistema eletrônico.
§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
§ 4º O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante a presunção de sua capacidade técnica para realização de transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 8º. Os participantes da licitação na modalidade pregão eletrônico têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 9º. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I – elaboração do Termo de Referência pela secretaria requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
II – aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;
III – apresentação da justificativa da necessidade da contratação.
IV – orçamento estimativo a ser elaborado com base nos preços praticados no mercado e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração;
V – elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
VI – definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;
VII – designação do pregoeiro e sua equipe de apoio.

Parágrafo Único - O Termo de Referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante do orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 10. É vedada a exigência de:
I – garantia de proposta;
II – aquisição de edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;
III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I – coordenar o processo licitatório;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
III – conduzir a sessão pública na internet;
IV – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V – dirigir a etapa de lances;
VI – verificar e julgar as condições de habilitações;
VII – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – indicar o vencedor do certame;
IX- adjudicar o abjeto, quando não houver recurso;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Parágrafo único – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica à autoridade competente da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar a decisão.

Art. 12. Caberá à equipe de apoio, dentro outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:
I – credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que, para esse registro, os interessados deverão acessar o site do sistema, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, preencher os dados solicitados e aguardar a validação por parte da prefeitura;
II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda, que por terceiros;
IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI – utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão ma forma eletrônica;
VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo Único – O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico, do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Itá ou com cadastro

vencido, terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 14. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

Parágrafo Único – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos casos em que houver necessidade.

Art. 15. A convocação dos interessados será realizada por meio de publicação eletrônica de aviso no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e), pela publicação no Portal da Transparência do site do município.
§ 1º O aviso de edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão na forma eletrônica será realizado por meio da internet.
§ 2º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.
§ 3º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
§ 4º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

Art. 16. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
§ 2º Para a participação no pregão eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§ 3º Até a abertura da sessão, os licitante poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresenta.

Art. 17. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização da sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitante poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos, estão disponíveis na internet.
§ 5º O sistema disponibilizara campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 18. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 19. Classificada as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º Serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele for recebido primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
§ 7º Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.
§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§ 9º A negociação será realizada pro meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 10º No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
§ 11º Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação de critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
§ 1º Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 35 deste decreto, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
§ 2º Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

Art. 21. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§ 1º Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante da melhor oferta e essa deverá comprovar sua situação de regularidade, por meio das condições de habilitação previstas no edital, no prazo de até 30 (trinta) minutos, através do próprio sistema eletrônico, ou por e-mail, este último modo, desde que autorizado pelo pregoeiro no "chat".
§ 2º O pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Itá.
§ 3º Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo pregoeiro na ata de sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
§ 4º A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no edital mediante a apresentação de documentos, através de sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pelo pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.
§ 5º A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o § 3º, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o § 4º, deste artigo, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no § 3º e no § 4º, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
§ 6º Os documentos apresentados que não sejam regularizados do Cadastro de Fornecedores deste município, ou que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através do meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo pregoeiro, serão anexados ao processo de licitação.
§ 7º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências de habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.
§ 8º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 9º No pregão, na forma eletrônica, realizado para sistema de registro de preço, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
§ 10º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preço ficam submetidos ao Decreto Federal nº 7.892/13, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
§ 11º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 22. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 2º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registra em ata e acessível a todos, atribuído-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 23. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
§ 2º Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços.
§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida da § 2º ou quando injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
§ 4º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, salvo disposição específica no edital.

Art. 24. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preço, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado do sistema eletrônico, ficando impedido de participar de licitações com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais.
Parágrafo Único – As penalidades obrigatoriamente constarão dos registros próprios de controle do município e informadas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 25. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 26. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 27. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itá e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo e validade de sua proposta:
I – não assinar o contrato ou ata de registro de preço;
II – não entregar o documentação exigida no edital;
III – apresentar documentação falsa;
IV – causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI – falhar na execução do contrato;
VII – fraudar a execução do contrato;
VIII – comportar-se de modo inidôneo;
IX – declarar informações falsas;
X – cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro e reserva, em pregão para registro de preço que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa recusada pela administração pública;
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no site da prefeitura de Itá e no Tribunal de Contas da União.

Art. 28. Poderão ser realizadas pela Prefeitura de Itá sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I – contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666/93;
II – aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto do inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666/93;
III – aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando cabível.
§ 1º O ato do Presidente da Comissão de Licitação regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 29. Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 29 de Maio de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020

Publicação Nº 2504759

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020
Fundamento legal: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014
PARTÍCIPES: Município de Itá, Fundo do Idoso e o Clube de Idosos Saudades da Infância.
OBJETO: Conjugação de esforços com o objetivo de propiciar a aquisição de mobiliário para o centro comunitário de Linha Rio Branco, interior, Itá-SC, conforme detalhado no Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Idosos.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
VIGÊNCIA: 5 Meses
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal de ITÁ-SC.

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020

Publicação Nº 2505436

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC,com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:

Objeto:
O presente objeto de dispensa de licitação refere-se àaquisição de materiais de higiene e limpeza para o Poder Legislativo de Itá SC.
Fornecedores:
SUPERMERCADO EXTRA MIX - EDSON RENATO BROETTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.252.516/0001-91, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Pioneiros, Itá SC.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.573.212/0009-42, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2218, Centro, Itá SC.
SUPER JUNIOR MERCADO E PADARIA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.976.242/0001-58, com sede na Avenida Tancredo Neves, 706, Pioneiros, Itá SC.
Forma de Pagamento: TED (Transferência Eletrônica Disponível) com emissão Nota Fiscal.

Valor por fornecedor:

R$ 402,50 (Quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) para o SUPERMERCADO EXTRA MIX - EDSON RENATO BROETTO;
R$ 776,79 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) para a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA e;
R$ 310,20 (trezentos e dez reais e vinte centavos) para o SUPER JUNIOR MERCADO E PADARIA EIRELLI.

Valor Total: R$ 1.489,49 (hum mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Itá-SC, 28 de maio de 2020.
CLÉO CARLOS MOCELLIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ITÁ-SC

Itaiópolis

Prefeitura

PORTARIA N.º 013/2020

Publicação Nº 2505853

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a servidora MARGARIDA CORREA WOJCIECHOVSKI".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, sem paridade a servidora efetiva MARGARIDA CORREA WOJCIECHOVSKI, ocupante do cargo de "LAVANDEIRA", matrícula 24, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, com fundamento no ART. 40,§1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e Art. 48 da Lei Municipal 53/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos a contar de 1° de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Itaiópolis, 29 de maio de 2020.
Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Túlio César Eufrásio
Gerente Administrativo

Itapema

Prefeitura

EXTRATO TP 02.003.2020 - URBANIZAÇÃO DA 3ª AVENIDA - REPUBLICAÇÃO II

Publicação Nº 2505826

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Tomada de Preços – 02.003.2020
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para requalificação e urbanização da 3ª Avenida localizada no Bairro Meia Praia do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo. (Programa Avançar Cidades elaborado pelo Ministério das Cidades – Governo Federal).
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 17/06/2020, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 17/06/2020, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – modalidades – concorrência pública – pasta 02.003.2020" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 29 de maio de 2020.
Osvaldo Batista Neto
Secretário Municipal de Obras e Transportes

LEI Nº 3.987, DE 28 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Publicação Nº 2507265

Lei nº 3.987, de 28 de maio de 2020.
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1o Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado a criar a seguinte dotação no Orçamento Municipal vigente:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Suplementação
06.01	Secretaria de Planejamento Urbano	15.451.0011.2.100	Gestão de Outorga Onerosa Direito de Construir - FEOODC	01.0068	4.4.50.00	1.500.000,00
TOTAL						1.500.000,00

Parágrafo Único. Os recursos financeiros citados no caput deste artigo necessariamente, deverão ser aplicados na construção no novo hospital, nos termos do artigo 26, V c/c artigo 31 da Lei Federal nº 10.257/2011, e, do parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal Complementar nº 77 de 27 de junho de 2019.

Art. 2o Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/64, na importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), Outorga Onerosa - Edificações Transitórias (LC 77/2019)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema (SC), 28 de maio de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.988, DE 28 DE MAIO DE 2020 - REGULAMENTA OS LOTEAMENTOS SOCIAIS, DE QUE TRATA O ART. 11 E O ART. 77

Publicação Nº 2507266

Lei nº 3.988, de 28 de maio de 2020.
Regulamenta os Loteamentos Sociais, de que trata o art. 11 e o art. 77, VI da Lei Complementar Municipal n. 10, de 06 de fevereiro de 2002.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Os loteamentos sociais, de que trata o art. 11 e o art. 77, VI, da Lei Complementar Municipal n. 10, de 06 de fevereiro de 2002, são regulamentados pelas disposições desta Lei.

Art. 2º São considerados loteamentos sociais aqueles destinados à urbanização específica de interesse social, com lotes com área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5,00 m (cinco metros).
Parágrafo único: Somente serão aprovados loteamentos sociais com lotes com área inferior a 200,00m² (duzentos metros quadrados) quando a implantação do empreendimento abranger também edificações unifamiliares individualizadas para cada lote.

Art. 3º Em caso de loteamento, para assegurar a demanda de equipamentos comunitários, fica obrigado o empreendedor a edificar unidade de educação infantil ou unidade de saúde, em conformidade com projetos padrões definidos pelo Município, e implantar espaço de convivência social contendo no mínimo uma academia para idosos e um playground para crianças.
Parágrafo único: Os equipamentos comunitários a que se refere o caput deste artigo poderão ser edificados nas áreas públicas do loteamento, subordinando-se à aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 4º Para assegurar a qualidade de vida dos habitantes, os loteamentos sociais deverão estar inseridos no sistema municipal de saneamento básico, ou demonstrarem autossuficiência no fornecimento de água e tratamento de esgoto.

Art. 5º Os loteamentos sociais deverão, ainda, atender aos padrões urbanísticos previstos na legislação municipal e federal.

Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 171, de 14 de novembro de 2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 28 de maio de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 70/2020

Publicação Nº 2505105

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESA EM PLÁSTICO E GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até às 07h55min do dia 12/06/2020.
Início da Sessão: dia 12/06/2020, às 08h:00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 29 de maio de 2020.
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 77, DE 28 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505712

DECRETO N° 77, DE 28 DE MAIO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.341, de 28 de maio de 2020:
Decreta:
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

06.002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.1019 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais
44.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 76.628,00
44.90.00.00.00.00.00.01036 – Aplicações Diretas ..... R$ 147.191,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações:
06.002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.2021 – Uniforme Escolar e Agasalhos – Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01036 – Aplicações Diretas ..... R$ 103.933,00

0012.0361.0012.1018 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.033,00

06.003 – Educação Infantil – Pré-Escola
0012.0365.0015.1020 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.775,00

0012.0365.0015.2025 – Uniforme Escolar e Agasalhos – Pré-Escola
33.90.00.00.00.00.00.01036 – Aplicações Diretas ..... R$ 43.258,00

06.004 – Educação Infantil – Creche
0012.0365.0016.1022 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.820,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 28 de maio de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 132/2020

Publicação Nº 2505883

Portaria nº 132, de 28 de maio de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Gestante no período de 28/5/2020 até 23/11/2020, à servidora Ani Beatriz Ostgen Kipper matrícula nº 14812/11, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 28 de maio de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

7° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02, DATADO DE 18 DE JANEIRO DE 2017, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ (SC) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

Publicação Nº 2505119

7° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02, DATADO DE 18 DE JANEIRO DE 2017, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ (SC) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.
O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 81.140.303/0001-01, com sede na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Bairro Itapema do Norte, CEP 89.249-000, doravante designada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Marlon Roberto Neuber, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.216.998/0001-91, com sede à Rua Mariana Michels Borges, nº 675, Jardim Pérola do Atlântico, Itapoá/SC, CEP 89.249-000, doravante designado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo presidente José Vitor de Andrade, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade com RG nº 1.279.004-0 e inscrito no CPF sob nº 277.994.419-68, residente e domiciliado na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 551, Itapoá/SC, CEP 89.249-000, resolvem por mútuo acordo, firmar o presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 02, de 18 de janeiro de 2017, mediante a seguinte cláusula e condição:
CLÁUSULA 01
Fica alterado o item 6.1 da Cláusula Sexta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação:
"6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de julho de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto."

Itapoá, 21 de maio de 2020.
Marlon Roberto Neuber
Prefeito de Itapoá

Jadiel Miotti do Nascimento
Chefe de Gabinete

Carlito Joaquim Custódio Júnior
Secretário da Fazenda

José Vitor de Andrade
Presidente da APAE Itapoá

ATA Nº 001 DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Publicação Nº 2505135

ATA Nº 001
Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10 horas, na sede da Casa da Cultura, reuniram-se para a 1ª sessão ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes (nomeados pelo Decreto Municipal 4327/2020), o Presidente Marcio Giovane Guieseler, o Vice-Presidente Valne Mamede de Lucena, a Secretária Layra de Oliveira e os conselheiros titulares:

Ronivon Nascimento Batista – Titular,
Wladimir da Silva – Titular.

Dando início aos trabalhos, o Presidente agradeceu a presença de todos. Em levantamento dos processos que foram encaminhados ao Conselho, o Presidente informa haver atualmente 41 processos. Na sequência, os membros do conselho explanaram sobre o Decreto nº 3341/2017, sendo lidas as competências e atribuições dos membros do Conselho. Neste ato foi escolhido o processo mais antigo com a temática de isenção e ressarcimento de IPTU. Foi realizada a distribuição e designação do seguinte relator:

Ronivon Nascimento Batista para até no máximo 4 processos com a mesma temática, sendo eles encaminhados digitalizados ao relator e conselheiros por e-mail e até o dia 12/06/2020. Após, será marcada reunião para análise e parecer dos protocolos.

Conforme art. 18 do Decreto nº 3341/2017, os processos foram distribuídos de forma equitativa ao conselheiro, o qual elaborará relatório que será apresentado a julgamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de distribuição.

O Presidente também informa que será realizada atualização dos membros do Conselho.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e eu, Layra de Oliveira, Secretária do Conselho de Contribuintes, lavrei esta ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e por todos os membros presentes.

Presidente do Conselho - Marcio Giovane Guieseler
Vice-presidente do Conselho - Valne Mamede de Lucena

Titular – Representante da Secretaria da Fazenda - Luciano Pelissari
Suplente - Representante da Secretaria da Fazenda - José Eraldo de Araújo
Titular – Representante da Procuradoria Jurídica - Eliana Nehring Silveira Belo
Suplente - Representante da Procuradoria Jurídica - Solamir Pedro Coelho
Titular – Representante do Comércio e Indústria - Antonio Basílio Costa
Suplente - Representante do Comércio e Indústria - Edson Luis Tavares
Titular – Representante do CRC/SC - Tiago Rech
Suplente - Representante do CRC/SC - Daniele Cristina Pereira
Titular – Representante da OAB/SC - Ronivon Nascimento Batista
Suplente – Representante da OAB/SC - Giliane Gregório Querino da Silva
Titular – Representante dos corretores de imóveis, registrado pelo CRECI/SC - Jerry Luiz Sperandio
Suplente – Representante dos corretores de imóveis, registrado pelo CRECI/SC - Aparecido de Cassio Ferreira de Souza
Titular – Representante dos engenheiros e arquitetos, registrado pelo CREA/SC - Wladimir da Silva
Suplente – Representante dos engenheiros e arquitetos, registrado pelo CREA/SC - Carlos Eduardo Silva
Secretária Geral do Conselho de Contribuintes - Layra de Oliveira

ATA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

Publicação Nº 2504952

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	29/05/2020	Horário início: 09h00min
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PROCESSO	Nº 03/2020 Nº 45/2020

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇADAS COM URBANIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO DAS AV. ANDRÉ RODRIGUES DE FREITAS E JOSÉ DA SILVA PACHECO, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 15.896,17M², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Casa da Cultura, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios e Site Oficial do Município, no dia 28/04/2020 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08h30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
28/05/2020	106/1	07h57m	KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP	26.786.919/0001-46
28/05/2020	106/2	09h12m	ARBO EMPREENDIMENTOS	21.457.375/0001-55
29/05/2020	109	07h50m	PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	14.589.125/0001-03

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado pela CPL o disposto a seguir:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	REF.: PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
1.1. Empresa apresentou documento de identificação do sócio autenticada, porém apresentou documento de identificação do responsável pelas assinaturas das declarações em cópia simples, descumprindo o item 7.1.1 à 7.1.3. Neste quesito, em atendimento ao princípio da proposta mais vantajosa ao Município e tendo em vista que apenas três empresas estão participando do certame, a CPL considera não ser motivo de inabilitação, considerando a empresa HABILITADA.	

Sendo assim, as empresas PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, ARBO EMPREENDIMENTOS e KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP estavam de acordo com o edital, e, portanto consideradas HABILITADAS. Tendo em vista o Decreto Estadual Compilado nº 525/2020 e Decreto Municipal nº 4359/2020, os documentos de habilitação serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e no qual fica aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 08/06/2020. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	LAYRA DE OLIVEIRA MEMBRO
RICARDO LASTRA MEMBRO	FERNANDO VITOR PERES MEMBRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4456, DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2504812

DECRETO MUNICIPAL Nº 4456, DE 20 DE MAIO DE 2020
Homologa Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, anexo, do dia 26 de março de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 20 de maio de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR
Diretor Departamento de Trânsito

Minuta de Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto ao Órgão Executivo de Trânsito de Itapoá, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições
Art. 2º Compete à JARI:
I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar ao Órgão Executivo de Trânsito de Itapoá, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
III - encaminhar ao Órgão Executivo de Trânsito de Itapoá, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
Da Composição da JARI
Art. 3º A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I – 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II – 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
§ 1º A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Prefeito do respectivo município;
§ 2º O mandato dos membros da JARI terá duração de um ano, permitida recondução pelo mesmo período.

Art. 4º A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada as Resoluções n.º 233/2007 do Contran e nº 07/2004 do Cetran/SC, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 5º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário) adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.
Art. 6º Não poderão fazer parte da JARI:
I - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
II - membros e assessores do CETRAN;
III - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com despachantes, escritórios de prestação de serviços de recursos administrativos e judiciais contra penalidades às infrações de trânsito;
IV - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
V - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB.

CAPÍTULO IV
Das atribuições dos membros da JARI
Art. 7º São atribuições ao presidente da JARI :
I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
VI - assinar atas de reuniões;
VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.
Art. 8º São atribuições aos membros:
I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
II - justificar as eventuais ausências;
III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V
Das Reuniões
Art. 9º As reuniões das JARI serão realizadas toda semana que houverem no mínimo três (3) recursos de infração por membro da mesma, para apreciação da pauta a ser discutida.
Art. 10. As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros da JARI, cabendo a cada um, um único voto.
Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.
Art. 11. Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.
Art. 12. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:
I - abertura;
II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - apreciação dos recursos preparados;
IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
V - encerramento.
Art. 13. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos eq-itativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.
Art. 14. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.
Art. 15. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI
Do Suporte Administrativo
Art. 16. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:
I - secretariar as reuniões da JARI;
II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII
Dos Recursos
Art. 17. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.
Art. 18. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 19. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:
I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário);
III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo-CRVL ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavradura ou remetido pela repartição ao infrator;
IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.
Art. 20. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao Órgão Executivo de Trânsito de Itapoá ou ao órgão que aplicou a penalidade.
§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.
§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.
Art. 21. O Órgão que receber o recurso deverá:
I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;
IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;
V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.
Art. 22. Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais
Art. 23. O Órgão Executivo de Trânsito de Itapoá deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.
Art. 24. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Órgão Executivo de Trânsito de Itapoá examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.
Art. 25. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.
Art. 26. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.
Art. 27. A JARI terá apoio administrativo e financeiro junto ao Órgão Executivo de Trânsito de Itapoá.
Art. 28. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Órgão Executivo de Trânsito de Itapoá.

Atenciosamente,

Itapoá, 26 de Março de 2020.
Marlon Roberto Neuber
Prefeito de Itapoá

Décio Furtado de Souza Jr.
Diretor Departamento de Trânsito

DECRETO MUNICIPAL Nº 4461, DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505027

DECRETO MUNICIPAL Nº 4461, DE 29 DE MAIO DE 2020
Nomeia Secretário de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Engenheiro Ambiental, Sr. Charles Adriano M-ller, no cargo de Secretário de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 29 de maio de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 03/202020

Publicação Nº 2505173

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 03/202020
III – Alça viária do Samambaial – Localidade Gleba II:
a) os imóveis na Rua Joaquim Peres, do ambívio com a Rua Walter Crisanto até o ambívio com a Avenida José da Silva Pacheco;
b) os imóveis na Avenida José da Silva Pacheco, do ambívio com a Rua Joaquim Peres até o ambívio com a Rua Mamorana.

A Secretaria de Planejamento e Urbanismo, a Secretaria da Fazenda do Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas e, tendo em conta o disposto no Inciso II do artigo 5º da Lei Complementar 88/2017 publica o presente edital, elaborado de acordo com Relatório da Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto 3130, de 13 de março de 2017, modificado pelos Decretos 3578/2018, 3981/2019 e 4444/2020 ,da Obra de Urbanização III – Alça viária do Samambaial – Localidade Gleba II:
a) os imóveis na Rua Joaquim Peres, do ambívio com a Rua Walter Crisanto até o ambívio com a Avenida José da Silva Pacheco;
b) os imóveis na Avenida José da Silva Pacheco, do ambívio com a Rua Joaquim Peres até o ambívio com a Rua Mamorana.
Que servirá de base para apuração da valorização dos imóveis após a conclusão da obra.

Art. 1º Serve o presente edital para dar conhecimento aos proprietários de imóveis dentro da zona de influência da obra de reurbanização supra mencionada, determinada pela Lei Complementar Municipal nº 088/2019, do valor atribuído a seus imóveis, através de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, elaborado por profissional contratado para este fim.

Art. 2º A descrição dos imóveis, bem como Cadastros Imobiliários, Inscrições Imobiliárias e seus valores:

Art. 3º Os valores apresentados levam em consideração apenas o lote de terreno, sem suas respectiva benfeitorias. A presente avaliação

considera a situação do imóvel anterior a conclusão da obra.

Art. 4º Impugnações ao presente edital deverão ser efetuadas no prazo de 30 dias a contar da data de publicação, endereçadas à Secretaria da Fazenda.

Itapoa 27 de Maio de 2020
Secretaria do Planejamento
Hamanda Fernandes Henk

Secretaria da Fazenda
Carlito Joaquim Custodio Junior

PORTARIAS Nº 5750/2020

Publicação Nº 2504769

PORTARIA Nº 5.750/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família ao (a) servidor (a) ISABEL GOMES DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – H, por tempo indeterminado.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 26.01.20.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5751/2020

Publicação Nº 2504772

PORTARIA Nº 5.751/2020.
De: 03 de fevereiro de 2020.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração por Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, do(a) servidor(a) MARCIA APARECIDA PARTALA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.02.20.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5752/2020

Publicação Nº 2504773

PORTARIA Nº 5.752/2020.
De: 03 de fevereiro de 2020.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO OSGA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5753/2020

Publicação Nº 2504774

PORTARIA Nº 5.753/2020.
De: 03 de fevereiro de 2020.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) ISAC BALASSA DINIZ, contratado(a) na função temporária de TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS I 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5754/2020

Publicação Nº 2504775

PORTARIA Nº 5.754/2020.
De: 03 de fevereiro de 2020.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) AKINANDRA ALMAHARA MARTENDAL, contratado(a) na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 10H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5755/2020

Publicação Nº 2504776

PORTARIA Nº 5.755/2020.
De: 03 de fevereiro de 2020.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) ISABELLA TEIXEIRA DA SILVA, contratado(a) na função temporária de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5756/2020

Publicação Nº 2504777

PORTARIA Nº 5.756/2020.
De: 03 de fevereiro de 2020.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do(a) servidor(a) SILVIO ANTONIO FILLA, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 40H, no nível salarial I – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5757/2020

Publicação Nº 2504779

PORTARIA Nº 5.757/2020.
De: 03 de fevereiro de 2020.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do(a) servidor(a) ROSANGELA APARECIDA GEPFRIE COELHO, ocupante do cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II 40H, no nível salarial II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5758/2020

Publicação Nº 2504780

PORTARIA Nº 5.758/2020.
De: 03 de fevereiro de 2020.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) ELAINE TURIN, contratado(a) na função temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5759/2020

Publicação Nº 2504791

PORTARIA Nº 5.759/2020.
De: 03 de fevereiro de 2020.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) WILDINÉIA DE SOUZA BORGES, contratado(a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5760/2020

Publicação Nº 2504793

PORTARIA Nº 5.760/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 07 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020, ao (a) servidor (a) MARIZÉLIA FRANZ PERRONY, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II– G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5761/2020

Publicação Nº 2504799

PORTARIA Nº 5.761/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de fevereiro de 2020, ao (a) servidor (a) SOLAMIR COELHO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI– P.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5762/2020

Publicação Nº 2504801

PORTARIA Nº 5.762/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ANDREIA ZIMERMANN DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – F para o nível II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5763/2020

Publicação Nº 2504802

PORTARIA Nº 5.763/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) GILMAR SANTIN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – F para o nível II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5764/2020

Publicação Nº 2504803

PORTARIA Nº 5.764/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) JOÃO PEDRO CLAUDINO, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, passando do nível I – Q para o nível I – R.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5765/2020

Publicação Nº 2504804

PORTARIA Nº 5.765/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) MARCIO GIOVANI GUIESELER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, passando do nível VI – H para o nível VI – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5766/2020

Publicação Nº 2504805

PORTARIA Nº 5.766/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) MARIÂNGELA FARIA CAFIERO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA I, passando do nível VII – B para o nível VII – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5767/2020

Publicação Nº 2504807

PORTARIA Nº 5.767/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) RENATA PATRÍCIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – E para o nível II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5768/2020

Publicação Nº 2504808

PORTARIA Nº 5.768/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) SIRLEI APARECIDA WESTPHAL, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, passando do nível VI – I para o nível VI – J.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5769/2020

Publicação Nº 2504809

PORTARIA Nº 5.769/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) VANILDA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II, passando do nível II – G para o nível II – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5770/2020

Publicação Nº 2504811

PORTARIA Nº 5.770/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 47/2017 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CAROLINE SOARES DA SILVA, na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5771/2020

Publicação Nº 2504813

PORTARIA Nº 5.771/2020.
De: 03 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 03 de fevereiro de 2020 à 03 de março de 2020, ao(a) servidor(a) ANTONIA NERES DO ROSÁRIO, investido(a) no cargo efetivo de COZINHEIRA, no nível salarial II – L.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5772/2020

Publicação Nº 2504814

PORTARIA Nº 5.772/2020.
De: 03 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 03 de fevereiro de 2020 à 03 de março de 2020, ao(a) servidor(a) ELAINE MACHADO DA SILVA DE FREITAS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5773/2020

Publicação Nº 2504815

PORTARIA Nº 5.773/2020.
De: 03 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) IARA CRISTINE DE OLIVEIRA HOEPFNER, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE II, no nível salarial VI – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5774/2020

Publicação Nº 2504817

PORTARIA Nº 5.774/2020.
De: 03 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 03 de fevereiro de 2020 à 03 de março de 2020, ao(a) servidor(a) MARIA SOUZA SPECK, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – L.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5775/2020

Publicação Nº 2504819

PORTARIA Nº 5.775/2020.
De: 03 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) NINON ROSE DA ROSA PERES, investido(a) no cargo efetivo de PSICÓLOGO I, no nível salarial VII – E.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5776/2020

Publicação Nº 2504820

PORTARIA Nº 5.776/2020.
De: 03 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 03 de fevereiro de 2020 à 03 de março de 2020, ao(a) servidor(a) SIMONI DIAS FERNANDES DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA II, no nível salarial VIII – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5777/2020

Publicação Nº 2504822

PORTARIA Nº 5.777/2020.
De: 03 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 03 de fevereiro de 2020 à 22 de fevereiro de 2020, ao(a) servidor(a) SONIA REGINA ZAGONEL, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – E.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5778/2020

Publicação Nº 2504823

PORTARIA Nº 5.778/2020.
De: 03 de fevereiro de 2020.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal 75/2001 Art. 38, considerando:

• Requerimento de Servidor;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a alteração de carga horária de 40 para 30 horas semanais da jornada de trabalho, do (a) servidor(a) FABIANA BESTEL PAWLINA, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 30HS, no nível salarial II - E 30HS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5779/2020

Publicação Nº 2504824

PORTARIA Nº 5.779/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CATIA PERES DE MELO, na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5780/2020

Publicação Nº 2504827

PORTARIA Nº 5.780/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FABIANA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DE SOUZA, na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5781/2020

Publicação Nº 2504828

PORTARIA Nº 5.781/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FRANCIANA REGINA NARDELLI, na função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5782/2020

Publicação Nº 2504830

PORTARIA Nº 5.782/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) KAUAN SAMPAIO WESTPHAL, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA I 40H, vinculado à Professora Daianne Ferreira de Sousa.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5783/2020

Publicação Nº 2504833

PORTARIA Nº 5.783/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FRANCIELE NASCIMENTO RODRIGUES, na função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 40H, vinculada à Professora Tatiana Cordeiro da Silva.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5784/2020

Publicação Nº 2504835

PORTARIA Nº 5.784/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) GISLIANE DA SILVA MUNIZ, na função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 40H, vinculada à Professora Catia Eliane Nicolachik.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5785/2020

Publicação Nº 2504837

PORTARIA Nº 5.785/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) HELOISE APARECIDA DOS SANTOS RIGO, na função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 40H, vinculada à Professora Andrea Batista Dias.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5786/2020

Publicação Nº 2504839

PORTARIA Nº 5.786/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARCIA CERDEIRA, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS I 40H, vinculada à Professora Juliana Rodriguez Villar.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5787/2020

Publicação Nº 2504851

PORTARIA Nº 5.787/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FLAVIA KAMINSKY DA MAIA, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA ENSINO RELIGIOSO ANOS FINAIS I 10H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5788/2020

Publicação Nº 2504852

PORTARIA Nº 5.788/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANDRE DA SILVA, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA DE MÚSICA I 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5789/2020

Publicação Nº 2504853

PORTARIA Nº 5.789/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ALETHEIA PINTO GALVÃO, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA GEOGRAFIA ANOS FINAIS I 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5790/2020

Publicação Nº 2504854

PORTARIA Nº 5.790/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANDREI RAUEN, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA I 30H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5791/2020

Publicação Nº 2504855

PORTARIA Nº 5.791/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ATHALUANA AMALIA CARRARO MAIA, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA ESTRANGEIRA I 40H, vinculada à Professora Lidiane Mendonça Bertholo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5792/2020

Publicação Nº 2504856

PORTARIA Nº 5.792/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) AKINANDRA ALMAHARA MARTENDAL, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA ARTES I 20H, vinculada à Professora Sandra Devegili.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5793/2020

Publicação Nº 2504885

PORTARIA Nº 5.793/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) HADRYANO MINATTI CAVALARI, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 30H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5794/2020

Publicação Nº 2504905

PORTARIA Nº 5.794/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANDRE JOSE DOS SANTOS, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 30H, vinculado ao Projeto Treinamento.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5795/2020

Publicação Nº 2504907

PORTARIA Nº 5.795/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARIANI APARECIDA DE MATIAS, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, vinculada ao Projeto Correção de Fluxo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5796/2020

Publicação Nº 2504909

PORTARIA Nº 5.796/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CHARLENE APARECIDA DE SOUZA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5797/2020

Publicação Nº 2504911

PORTARIA Nº 5.797/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, vinculada à Professora Sandra Regina Fernandes.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5798/2020

Publicação Nº 2504919

PORTARIA Nº 5.798/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SIRLENE TERESINHA AVILA ANTUNES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20H, vinculada à Professora Sandra Regina Fernandes.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5799/2020

Publicação Nº 2504921

PORTARIA Nº 5.799/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JULIANE ALVES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada à Professora Micherli Lenzi Neuber.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5800/2020

Publicação Nº 2504923

PORTARIA Nº 5.800/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARLENE WESTPHAL, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada ao Professor Rafael Henrique de Paula.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5801/2020

Publicação Nº 2504924

PORTARIA Nº 5.801/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROSELI ANTT DE BRITO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada ao Professor Gilmar Santin.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5802/2020

Publicação Nº 2504926

PORTARIA Nº 5.802/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) TANIA APARECIDA HAUPT, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada à Professora Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5803/2020

Publicação Nº 2504927

PORTARIA Nº 5.803/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELOIZA BOECHAT CAMARGO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada à Professora Vania Cleusa Pinto.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5804/2020

Publicação Nº 2504928

PORTARIA Nº 5.804/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JOELMA DUTRA DE ALMEIDA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada à Professora Michelle Rodrigues da Veiga.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5805/2020

Publicação Nº 2504930

PORTARIA Nº 5.805/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ARY ISRAEL JUNIOR, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada à Professora Liamar Rodrigues Pereira.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5806/2020

Publicação Nº 2504931

PORTARIA Nº 5.806/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROSANA NOGUEIRA BATISTA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada à Professora Luciana Fernandes Coan.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5807/2020

Publicação Nº 2504932

PORTARIA Nº 5.807/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JULIO CESAR MENDES RIBAS, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada ao Professor André Vinícius Araújo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5808/2020

Publicação Nº 2504934

PORTARIA Nº 5.808/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) THAINA ZANETTI DA SILVA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada à Professora Pamela Todesco.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5809/2020

Publicação Nº 2504937

PORTARIA Nº 5.809/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELAINE TEREZINHA DE BRITO PINTO SCHNEIDER, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada à Professora Lucy Helena Wielewicki.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5810/2020

Publicação Nº 2504938

PORTARIA Nº 5.810/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JUCELIA COELHO BUENO PAIM, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada à Professora Rosemeri de Fátima Favero.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5811/2020

Publicação Nº 2504939

PORTARIA Nº 5.811/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) RAFAEL ROBERTO DA SILVA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5812/2020

Publicação Nº 2504941

PORTARIA Nº 5.812/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) LUCELIA APARECIDA CORDEIRO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada à Professora Maireli Dittrich.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5813/2020

Publicação Nº 2504943

PORTARIA Nº 5.813/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANGELA REGINA MISSIO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada à Professora Marta Rejane de Oliveira Rocha.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5814/2020

Publicação Nº 2504945

PORTARIA Nº 5.814/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MANUELA FISCHER PERES DA SILVA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada à Professora Elaine Machado da Silva Freitas.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5815/2020

Publicação Nº 2504946

PORTARIA Nº 5.815/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ERICSON FRANCISCO DE JESUS DEMARCHI, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5816/2020

Publicação Nº 2504951

PORTARIA Nº 5.816/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) NELMA MACHADO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40H, vinculada ao Professor Elásio Frisanco.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5817/2020

Publicação Nº 2504953

PORTARIA Nº 5.817/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 22/2018 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JACQUELINE ALVES MAZETTI, na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5818/2020

Publicação Nº 2504959

PORTARIA Nº 5.818/2020
De: 03 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) VILSON VANDERLINDE, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, passando do nível III – H para o nível III – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5819/2020

Publicação Nº 2504960

PORTARIA Nº 5.819/2020
De: 04 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ADRIANA TERESINHA STANCHAK, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 30H, vinculada 10h à Professora Francis Mara Vieira Schuster Pinto Ling e 20h em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 04 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5820/2020

Publicação Nº 2504961

PORTARIA Nº 5.820/2020
De: 04 de fevereiro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de fevereiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2020, ao (a) servidor (a) MARCIO GIOVANI GUIESELER, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI– I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 04 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5821/2020

Publicação Nº 2504971

PORTARIA Nº 5.821/2020
De: 05 de fevereiro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 05 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2020, ao (a) servidor (a) HELTON LUIZ YUSEINSKI, investido (a) na função temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5822/2020

Publicação Nº 2504974

PORTARIA Nº 5.822/2020
De: 05 de fevereiro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 05 de fevereiro de 2020 a 05 de março de 2020, ao (a) servidor (a) GRACIELA DA CONCEIÇÃO MIRANDA, investido (a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I– I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 05 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5823/2020

Publicação Nº 2504977

PORTARIA Nº 5.823/2020
De: 05 de fevereiro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROSANA DOS SANTOS CORDEIRO, na função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 20H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 05 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5824/2020

Publicação Nº 2504979

PORTARIA Nº 5.824/2020
De: 05 de fevereiro de 2020.

CONTTA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JOSE FERNANDO DA SILVA, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA MATEMÁTICA ANOS FINAIS I 40H, vinculado à Professora Andressa Dambrós.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 05 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5825/2020

Publicação Nº 2504981

PORTARIA Nº 5.825/2020
De: 06 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SAMIA SALEH PIRES, na função temporária de PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE I 40H, vinculada à Professora Verginia Laurinda Rissi.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 06 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5826/2020

Publicação Nº 2504991

PORTARIA Nº 5.826/2020
De: 06 de fevereiro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SELMA CRISTINA GEREMIAS LOURES, na função temporária de SUPERVISOR ESCOLAR I 40H, vinculada à Supervisora Rosana Amaral de Lima.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 06 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5827/2020

Publicação Nº 2505017

PORTARIA Nº 5.827/2020
De: 06 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROMILDO DE FREITAS SILVA, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA CIÊNCIAS ANOS FINAIS I 40H, vinculada à Professora Sandra Maria Dani Benck.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 06 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5828/2020

Publicação Nº 2505018

PORTARIA Nº 5.828/2020
De: 06 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) DANIELI FOGAÇA DO PRADO, na função temporária de PROFESSOR DISCIPLINA ARTES I 40H, vinculada à Professora Camila Dalri de Borba.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 06 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5829/2020

Publicação Nº 2505019

PORTARIA Nº 5.829/2020
De: 06 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANDRESIA DA SILVA SANTOS, na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 20H, vinculada à Professora Claudia Nascimento.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 06 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5830/2020

Publicação Nº 2505028

PORTARIA Nº 5.830/2020.
De: 06 de fevereiro de 2020.
RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato por término do mesmo, do(a) servidor(a) VANESSA PEREIRA SCHMOELLER, contratado(a) na função temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5831/2020

Publicação Nº 2505029

PORTARIA Nº 5.831/2020.
De: 06 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 06 de fevereiro de 2020 à 06 de março de 2020, ao(a) servidor(a) ANDREIA BALTAZAR RODRIGUES, investido(a) no cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL II, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 06 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5832/2020

Publicação Nº 2505030

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL N° 5.832/2020
Data: 07 de fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE QUADRO DE VAGAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ALTERAÇÕES

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conforme:

- Lotação e Exoneração de Servidor;

RESOLVE:

Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município e alterações, de acordo com o artigo nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.

§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis, bem como suas alterações.

I - Unidade Administrativa: GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	1	4
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	1	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	0	1
AGENTE DA DEFESA CIVIL I	1	0	1
ASSISTENTE EM LEGISLAÇÃO I	2	0	2
PROFESSOR II (Readaptado)	1	1	0

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	5	3	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0
ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3
PROCURADOR MUNICIPAL I	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL II	2	0	2
PROCURADOR MUNICIPAL III	2	0	2

III - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
ADMINISTRADOR I	2	1	1
ADMINISTRADOR II	2	0	2
ADMINISTRADOR III	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	5	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	7	6	1
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1
MOTORISTA (Extinção)	4	4	0
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	2	0	2
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0
GESTOR PÚBLICO I	1	0	1
GESTOR PÚBLICO II	1	0	1

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
ARQUITETO I	1	1	0
ARQUITETO II	1	0	1
ARQUITETO III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	2	0	2
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	0	1
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	1	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	2	2	0
TOPÓGRAFO I	1	0	1
TOPÓGRAFO II	1	0	1
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	2	0	2

V- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	6	6	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7
COZINHEIRA (Extinção)	5	5	0
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	6	2
MOTORISTA (Extinção)	3	3	0
NUTRICIONISTA I	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
SERVENTE ESCOLAR (Extinção)	14	14	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I (Extinção)	2	2	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL	1	1	0
PROFESSOR II (Readaptado)	1	1	0
ENGENHEIRO CIVIL	1	0	1

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	5	5
AGENTE ADMINISTRATIVO II	7	6	1
AGENTE DE ENDEMIAS	5	3	2
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (Extinção)	22	22	0
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	7	7	0
ENFERMEIRO I	12	9	3
ENFERMEIRO II	5	3	2
ENFERMEIRO III	2	2	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	3	1	2
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	1	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	0	1
FISCAL SANITÁRIO I	3	1	2
FISCAL SANITÁRIO II	3	2	1
FISIOTERAPEUTA I	4	3	1
FISIOTERAPEUTA II	3	3	0
FISIOTERAPEUTA III	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO II	1	0	1
FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	10	3	7
MÉDICO PSF	6	2	4
MOTORISTA (Extinção)	14	14	0
NUTRICIONISTA I	1	0	1

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
ODONTÓLOGO 40HS (Extinção)	1	1	0
ODONTÓLOGO I	4	0	4
ODONTÓLOGO II	1	1	0
ODONTÓLOGO III	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA I	1	1	0
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA II	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	1	1
PSICOLOGO II	2	0	2
PSICOLOGO III	1	0	1
RECEPCIONISTA (Extinção)	6	6	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I	2	0	2
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II	2	2	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	0	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	30	17	13
TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	6	5	1
TELEFONISTA (Extinção)	1	1	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1
VETERINÁRIO I	2	1	1
VETERINÁRIO II	1	0	1
VETERINÁRIO III	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	1	0	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL II	1	0	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1
ADVOGADO I	1	0	1
ADVOGADO II	1	0	1
ADVOGADO III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	6	2	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0
ASSISTENTE SOCIAL II	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Extinção)	1	1	0
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA (Extinção)	2	2	0
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1
PEDAGOGO I	1	1	0
PEDAGOGO II	1	0	1
PEDAGOGO III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0
EDUCADOR SOCIAL I	10	0	10

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ARQUITETO I	1	0	1
ARQUITETO II	1	0	1
COZINHEIRA (Extinção)	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Readaptado)	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL	4	0	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II (Reenquadrado)	1	1	0
TÉCNICO EM TURISMO I	1	0	1
TÉCNICO EM TURISMO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
PROFESSOR DE MÚSICA I	2	0	2
PROFESSOR DE MÚSICA II	2	0	2
TURISMÓLOGO I	1	0	1
TURISMÓLOGO II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1

IX - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	1	3
AGENTE OPERACIONAL (Extinção)	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	4	4	0
MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	18	13	5
ENGENHEIRO ELETRICISTA I	1	0	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA II	1	0	1

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS (Extinção)	1	1	0
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	0	2
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	2	0	2

XII - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	1	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	3	3	0
SERVENTE ESCOLAR	1	1	0
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO I	1	0	1

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA			
CARGO	**VAGAS**	**LOTAÇÃO ATUAL**	**VAGAS DISPONÍVEIS**
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	6	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	10	8	2
CONTADOR I	2	0	2
CONTADOR II	1	1	0

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

CONTADOR III	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS I	4	1	3
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	3	2
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	3	1	2
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0
AGENTE TRIBUTÁRIO I	3	0	3
AUDITOR FISCAL I	2	0	2
AUDITOR FISCAL II	2	0	2

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚB. (Extinção)	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	2	1
BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1
BIÓLOGO III	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	1	1	0
ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1
GEÓGRAFO I	1	0	1
GEÓGRAFO II	1	0	1
OCEANÓGRAFO I	1	0	1
OCEANÓGRAFO II	1	0	1

XVI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I (Readaptado)	1	1	0
GUARDA MUNICIPAL I	9	0	9

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

§ 2° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 5.748/2019 de 31.01.20.

Itapoá (SC), 07 de Fevereiro de 2020

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIAS Nº 5833/2020

Publicação Nº 2505148

PORTARIA Nº 5.833/2020.
De: 07 de fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme:

• Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a readaptação do(a) Servidor(a) RENATA PATRÍCIA DOS SANTOS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial N II – G, para exercer sua função em sala de aula com 20 horas semanais por 30 dias, com início em 07.02.20 e final em 07.03.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 07 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5834/2020

Publicação Nº 2505151

PORTARIA Nº 5.834/2020.
De: 07 de fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DE PORTARIA DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme:

• Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a ratificação da Portaria nº 1.799/2017 de 25.10.17 de readaptação do(a) Servidor(a) NOELI SCHWETLER SAIDEL, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial N I – G, mantendo a readaptação da mesma por 6 meses, com início em 07.02.20 e final em 04.08.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 07 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5835/2020

Publicação Nº 2505152

PORTARIA Nº 5.835/2020
De: 07 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) DELÍCIA DE SOUZA ZIMERMANN, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA, passando do nível II – I para o nível II – J.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 07 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5836/2020

Publicação Nº 2505154

PORTARIA Nº 5.836/2020
De: 07 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) JULIANA ROEDER, ocupante do cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II, passando do nível II – G para o nível II – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 07 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5837/2020

Publicação Nº 2505158

PORTARIA Nº 5.837/2020
De: 07 de fevereiro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 08 de fevereiro de 2020 a 27 de fevereiro de 2020, ao (a) servidor (a) JOSIANE MARQUES DE SOUZA SANSON, investido (a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, no nível salarial II– D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 08.02.20.

Itapoá - SC, 07 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5838/2020

Publicação Nº 2505159

PORTARIA Nº 5.838/2020
De: 07 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANDREIA CRISTINA FERREIRA CARVALHO CAMILO, na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 40H, vinculada à Professora Marciana Arbigaus Eckel.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5839/2020

Publicação Nº 2505162

PORTARIA Nº 5.839/2020
De: 07 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) NATALINE DO NASCIMENTO, na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 20H, vinculada à Professora Claudia Nascimento.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5840/2020

Publicação Nº 2505164

PORTARIA Nº 5.840/2020.
De: 07 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o Edital nº 012/2020 da Secretaria de Educação;
- Considerando a Comunicação Interna nº 132/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) ABNER LUIDI HEMPKEMAIER, investido(a) no cargo efetivo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 40HS, na Unidade Escolar Euclides Emído da Silva, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 07 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5841/2020

Publicação Nº 2505175

PORTARIA Nº 5.841/2020.
De: 07 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o Edital nº 012/2020 da Secretaria de Educação;
- Considerando a Comunicação Interna nº 132/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) ALEXANDRE SAPORSKI, investido(a) no cargo efetivo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 40HS, na Unidade Escolar Ayrton Senna, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 07 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5842/2020

Publicação Nº 2505179

PORTARIA Nº 5.842/2020.
De: 07 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o Edital nº 012/2020 da Secretaria de Educação;
- Considerando a Comunicação Interna nº 132/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) CLEBERSON EZEQUIAS BARBOZA, investido(a) no cargo efetivo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 40HS, na Unidade Escolar Claiton Almir Hermes, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 07 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5843/2020

Publicação Nº 2505182

PORTARIA Nº 5.843/2020.
De: 07 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;
- Considerando o Edital nº 003/2020 de Lotação para professores readaptados;
- Considerando a Comunicação Interna nº 131/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) ELAINE MACHADO DA SILVA DE FREITAS (Readaptada), investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS, na Unidade Escolar Gente Feliz, no nível salarial II – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 07 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5844/2020

Publicação Nº 2505185

PORTARIA Nº 5.844/2020.
De: 07 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;
- Considerando o Edital nº 003/2020 de Lotação para professores readaptados;
- Considerando a Comunicação Interna nº 131/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) ELAINE NUNES NEVES BURBELLO (Readaptada), investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS, na Unidade Escolar Frei Valentim, no nível salarial II – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 07 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5845/2020

Publicação Nº 2505187

PORTARIA Nº 5.845/2020.
De: 07 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o Edital nº 003/2020 de Lotação para professores readaptados;
- Considerando a Comunicação Interna nº 131/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) ELENITA SEBEN REICHARDT JUNG (Readaptada), investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS, na Unidade Escolar Claiton Almir Hermes, no nível salarial II – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 07 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5846/2020

Publicação Nº 2505188

PORTARIA Nº 5.846/2020.
De: 07 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o Edital nº 003/2020 de Lotação para professores readaptados;
- Considerando a Comunicação Interna nº 131/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) GILMAR SANTIN (Readaptado), investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS, na Unidade Escolar Ayrton Senna, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 4.780/2019.

Itapoá, 07 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5847/2020

Publicação Nº 2505190

PORTARIA Nº 5.847/2020.
De: 07 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o Edital nº 012/2020 da Secretaria de Educação;
- Considerando a Comunicação Interna nº 132/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) GUILHERME BRAGA DUTRA, investido(a) no cargo efetivo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 40HS, na Unidade Escolar Monteiro Lobato, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 07 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5848/2020

Publicação Nº 2505192

PORTARIA Nº 5.848/2020.
De: 07 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o Edital nº 003/2020 de Lotação para professores readaptados;
- Considerando a Comunicação Interna nº 131/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) LUCIANA FERNANDES COAN (Readaptada), investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS, na Unidade Escolar Alberto Speck, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 07 de fevereiro de 22020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5849/2020

Publicação Nº 2505195

PORTARIA Nº 5.849/2020.
De: 07 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o Edital nº 003/2020 de Lotação para professores readaptados;
- Considerando a Comunicação Interna nº 131/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) MARTA REJANE OLIVEIRA ROCHA (Readaptada), investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS, na Unidade Escolar João Monteiro Cabral, no nível salarial II – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 07 de fevereiro de 22020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5850/2020

Publicação Nº 2505197

PORTARIA Nº 5.850/2020.
De: 07 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o Edital nº 003/2020 de Lotação para professores readaptados;
- Considerando a Comunicação Interna nº 131/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) MICHELLE RODRIGUES DA VEIGA (Readaptada), investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS, na Unidade Escolar Frei Valentim, no nível salarial II – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 07 de fevereiro de 22020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5851/2020

Publicação Nº 2505199

PORTARIA Nº 5.851/2020.
De: 07 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o Edital nº 012/2020 da Secretaria de Educação;
- Considerando a Comunicação Interna nº 132/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) NATÃ JEZIEL MACHADO PIVA, investido(a) no cargo efetivo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 40HS, na Unidade Escolar João Monteiro Cabral, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 07 de fevereiro de 22020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5852/2020

Publicação Nº 2505200

PORTARIA Nº 5.852/2020.
De: 07 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor (a) Público Municipal, conforme o artigo nº 26 da Lei Municipal 44/2014,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o Edital nº 003/2020 de Lotação para professores readaptados;
- Considerando a Comunicação Interna nº 131/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) o(a) Servidor(a) TATIANA CORDEIRO DA SILVA (Readaptada), investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS, na Unidade Escolar Claiton Almir Hermes, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria anterior.

Itapoá, 07 de fevereiro de 22020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5853/2020

Publicação Nº 2505206

PORTARIA Nº 5.853/2020
De: 10 de fevereiro de 2020.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 10 de fevereiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020, ao (a) servidor (a) DENISE ROSA SALES, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, no nível salarial V – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5854/2020

Publicação Nº 2505207

PORTARIA Nº 5.854/2020
De: 10 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 77/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANDRIELI KAMINSKI, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 10 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5855/2020

Publicação Nº 2505208

PORTARIA Nº 5.855/2020.
De: 10 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 10 de fevereiro de 2020 à 10 de março de 2020, ao(a) servidor(a) ADENILDO PEDRO COELHO, investido(a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – D.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 10 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5856/2020

Publicação Nº 2505209

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 5856/2020
Data: 11 de fevereiro de 2020
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ARQUITETO

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art.1° Fica nomeada comissão para realizar Processo de Teste Seletivo para contratação temporária de ARQUITETO, em conformidade com a Lei nº. 016/2007, constituída pelos seguintes servidores:

1. CÉLIA MARIA REINERT.....Presidente
2. VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI.....Secretária
3. CRISTIANE REGINA BITTENCOURT COSTA.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, enfim tudo que necessário for para conclusão do referido processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 11 de fevereiro de 2020
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 5857/2020

Publicação Nº 2505215

PORTARIA Nº 5.857/2020
De: 11 de fevereiro de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) NELMA REGINA DE OLIVEIRA, na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 20H, vinculada à Professora Daniela Soares.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 11 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5858/2020

Publicação Nº 2505226

PORTARIA Nº 5.858/2020
De: 11 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ALINE NASCIMENTO MERTENS, na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 20H, vinculada à Professora Daniela Soares.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 11 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5859/2020

Publicação Nº 2505229

PORTARIA Nº 5.859/2020
De: 11 de fevereiro de 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 63/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARIA JOSÉ RIBEIRO, na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 40H, vinculada à Professora Daiane Junkes Ayroso.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 11 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5860/2020

Publicação Nº 2505230

PORTARIA Nº 5.860/2020
De: 11 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ELIANE DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II – F para o nível II – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5861/2020

Publicação Nº 2505231

PORTARIA Nº 5.861/2020
De: 11 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) MARCIA MARIA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, passando do nível I – H para o nível I – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5862/2020

Publicação Nº 2505232

PORTARIA Nº 5.862/2020
De: 11 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 155/03.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) MARIA DA LUZ MARTINS CANDIDO, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, passando do nível I – H para o nível I – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 11 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS Nº 5749/2020

Publicação Nº 2504729

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5.749/2020.
De: 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre Lotação de Servidor(a) Público Municipal conforme a Lei Municipal nº 44/2014.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A Comunicação Interna nº 025/2020 da Secretaria de Educação;
- A Comunicação Interna nº059/2020 da Secretaria da Administração;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) **RAFAEL BORGES GARCIA**, investido(a) no cargo efetivo de Motorista 40h, na Unidade Administrativa **Secretaria de Administração,** no nível salarial III - B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 04.02.2020, revogando a portaria 4.360/2019.

Itapoá, 03 de fevereiro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

RESOLUCAO CMAS 005.2020 - APROVA PLANO DE TRABALHO DO ESTADO 2A E 3A PARCELA

Publicação Nº 2505003



Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá

RESOLUÇÃO nº 005/2020

Dispõe sobre a aprovação da Plano de Trabalho do Estado para a segunda e Terceira parcela do Cofinanciamento.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8742/1993 (LOAS) e pela Lei Municipal nº 761 de 05 de janeiro de 2018 alterada pela Lei Municipal 800 de 30 de agosto de 2018 e Lei Municipal 888/2019 de 15 de julho de 2019 as quais que dispõem sobre a Política de Assistência Social no Município e,

- CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do Município de Itapoá datado de 21/05/2020 deliberado pela Assembleia Extraordinária Virtual do CMAS, Ata 008.2020 de 27/05/2020,

DECIDE

Aprovar o PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PARA A SEGUNDA E TERCEIRA PARCELA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL.

Itapoá, 27 de maio de 2020

Roseli Itner
Presidente do CMAS

Ituporanga

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2020

Publicação Nº 2504864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ITUPORANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/2020

Contrato que entre si celebram o Município de Ituporanga, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa ODONTOLOGIA SAWADA LTDA., para prestação de serviços de assistência à saúde, para atendimento em CIRURGIA ORAL aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público, com sede em Ituporanga/SC, inscrita no CNPJ sob o nº11.407.443/0001-18, doravante denominada FMS/Ituporanga, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 2.259.450, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.413.659-86, residente Na Rua Argemiro Guimarães, 151 – Boa Vista - Ituporanga/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ODONTOLOGIA SAWADA LTDA, CNPJ 10.682.732/0001-62, com sede na Rua Carlos Thiesen, nº 575 – Centro , Ituporanga/SC, CEP 88400-000, com Contrato Social registrado em 12/04/2018, sob o nº 20177588675, e posteriores alterações, neste ato representado pelo seu representante legal MARCOS AUGUSTO SAWADA, brasileiro, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade nº 26296869, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 265.051.958-40, CRO/SC nº 8.174, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2018, publicado no DOM nº 2565, do dia 02/07/2018, pág. 507, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, para ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM CIRURGIA ORAL aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as normas do SUS, sendo parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único – Os serviços de atendimento em CIRURGIA ORAL estão referidos a uma base territorial e populacional com fulcro na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Ministério da Saúde, definidos em Ficha de Programação Orçamentária - FPO e recursos próprios do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA ODONTOLOGIA SAWADA LTDA., através do profissional MARCOS AUGUSTO SAWADA, já qualificado no preâmbulo acima, com Alvará de licença para funcionamento e Alvará Sanitário dispensados por conta do Edital de Chamada Pública, devido ao atendimento ser realizado em Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, e sob a responsabilidade técnica do Cirurgião Dentista MARCOS AUGUSTO SAWADA.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

§ 2º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil, ou seja, até o 5º dia do mês em que foi realizada a alteração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados em espaço oferecido pela CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral a disponibilização de pessoal técnico para a execução do objeto deste contrato, sendo:

§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, Secretaria de Estado da Saúde ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I – É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros serviços complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
II – A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6º - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência.

§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

§ 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, os serviços contidos no Anexo I, Tabela IV e anexo II, nº 72, obedecendo o Princípio da Integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;

§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/ Humaniza - SUS;

5º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais.", sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

6º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços, UTILIZAQNDO OS Sistemas de Informação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

7º - Justificar ao usuário ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

8º - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
9º - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

10º - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

11º - Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de suas funções.

12º - Para regulação e acompanhamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá permitir a instalação e utilização do sistema de informação em uso na Rede Pública Municipal, desde que o mesmo seja compatível com o sistema próprio da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido no Anexo I.

§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo com base os serviços realizados que excederem os limites previstos no Anexo I.

§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, ou demais alterações deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião específica para esse fim, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente e da Instrução Normativa 01/2018.

§ 1º - Os valores supracitados correspondem ao total dos repasses do Ministério da Saúde, acrescidos da contrapartida municipal, para procedimentos com finalidade diagnóstica.

§ 2º - Os valores referenciados correspondentes aos Municípios de Agrolândia, Atalanta, Chapadão do Lageado, Imbuia, Petrolândia e Vidal Ramos ou outros que vierem a referenciar Ituporanga, serão negociados diretamente com o PRESTADOR CONTRATADO, conforme definidos na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial, e constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO correspondente.

§ 3º - Nenhum valor será repassado à CONTRATADA acima do teto financeiro estabelecido, exceto em casos de mutirões, campanhas ou programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga, com a fixação de extra teto, previamente negociados com a Unidade Prestadora do Serviço – UPS, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º - O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação emissão da Autorização de Fornecimento – AF e processamento do empenho da respectiva despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências e contrapartida municipal, todos do Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga.

§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica, a tabela de valores e procedimentos do SUS, além da contrapartida municipal, conforme IN no anexo II.

§ 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no orçamento de cada exercício.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços de atendimento em Pediatria, mensalmente à CONTRATANTE, por meio da Planilha denominada Boletim de Produção Ambulatorial – BPA Consolidado e Individualizado, de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, ou outros sistemas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido por esses Órgãos e pela CONTRATANTE.

§ 2º - A CONTRATADA apresentará as faturas dos serviços de atendimento em Pediatria, assinadas pelo prestador do serviço e responsável do Setor, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento;

§ 3º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 4º A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada na próxima competência, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

§ 5º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

§ 6º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;

§ 7º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima, depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente do Banco nº 136 - Cooperativa UNICRED Central Santa Catarina, Conta Corrente nº 152444-5, Agência 1212.

§ 8º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores da Programação Pactuada e Integrada – PPI, constantes deste Contrato, não transfere para a CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços que são de responsabilidade do Ministério da Saúde, para todos os efeitos legais, exceto nos casos em que a produção exceder o teto financeiro pactuado, com autorização expressa do gestor, consideradas "extra teto".

§ 9° - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso, exceto nos casos previstos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidos e de quaisquer outros dados necessários ao controle à avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS, de acordo com a Lei Municipal n°.1902, de 15 de Agosto de 2001, publicado no Mural Oficial em 16 de Agosto de 2001, que criou o Sistema Municipal de Auditoria (SMA/SUS), do Sistema Único de Saúde.

§ 2° - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 3° - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§ 4º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais no Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

§ 5° - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, consequentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1° - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

§ 2° - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando o pleno direito de defesa em processo regular.

§ 3° - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4° - A violação ao disposto no inciso I do § 4° da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5° desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 5° - As distorções verificadas através da Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde/SMS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n°. 8666/93 e alterações:

§ 1° - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2° - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

§ 3° - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

§ 4° - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

§ 5° - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;

§ 6° - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA;

§ 1° - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

§ 2° - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 3° - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é 31 de dezembro de 2020, tendo por termo inicial a data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

§ 1° - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2° - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1° - Os valores referentes aos serviços prestados e estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;

§ 2° - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;

§ 3° - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Ituporanga, 03 de março de 2020.
ELISANGELA SCHEIDT RONCÁLIO
Contratante

MARCOS AUGUSTO SAWADA
Representante Legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

AMARILDO GRAH
CPF nº 066.259.269-73

LUÍS CARLOS SUZZENA
CPF nº 308.993.389-68

CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2020

Publicação Nº 2504896

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ITUPORANGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2020

Contrato que entre si celebram o Município de Ituporanga, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa ODONTOLOGIA DUARTE EIRELI, para prestação de serviços de assistência à saúde, para atendimentos a PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE, em Odontologia Cirúrgica e Básica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público, com sede em Ituporanga/SC, inscrita no CNPJ sob o nº11.407.443/0001-18, doravante denominada FMS/Ituporanga, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 2.259.450, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.413.659-86, residente Na Rua Argemiro Guimarães, 151 – Boa Vista - Ituporanga/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ODONTOLOGIA DUARTE EIRELI, CNPJ 36.296608/0001-52, com sede na Rua Odinei Becker, nº 30 – Bairro Nossa Senhora de Fátima , Ituporanga/SC, CEP 88400-000, com Contrato Social registrado em 07/02/2020, sob o nº 20204739721, neste ato representado pelo seu representante legal DORIVALDO DUARTE , brasileiro, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade nº 6488824, expedida pela SSPDC/SC, e inscrito no CPF nº 389.856.918-72, CRO/SC nº 7785, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2018, publicado no DOM nº 2565, do dia 02/07/2018, pág. 507, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, para ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS AMBULATORIAIS EM ODONTOLOGIA BÁSICA e CIRURGIA ORAL aos pacientes PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as normas do SUS, sendo parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único – Os serviços de atendimento em ODONTOLOGIA BÁSICA e CIRURGIA ORAL aos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE, estão referidos a uma base territorial e populacional com fulcro na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Ministério da Saúde, definidos em Ficha de Programação Orçamentária - FPO e recursos próprios do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA ODONTOLOGIA DUARTE EIRELI., através do profissional DORIVALDO DUARTE, já qualificado no preâmbulo acima, com Alvará de licença para funcionamento e Alvará Sanitário dispensados por conta do Edital de Chamada Pública, devido ao atendimento ser realizado em Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, e sob a responsabilidade técnica do Cirurgião Dentista DORIVALDO DUARTE.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

§ 2º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil, ou seja, até o 5º dia do mês em que foi realizada a alteração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados em espaço oferecido pela CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral a disponibilização de pessoal técnico para a execução do objeto deste contrato, sendo:

§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, Secretaria de Estado da Saúde ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I – É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros serviços complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
II – A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6º - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência.
§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;
§ 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, os serviços contidos no Anexo I, Tabela IV e anexo II,DO Edital de Chamada Pública 01/2018 obedecendo o Princípio da Integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;
§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/ Humaniza - SUS;

5º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais.", sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

6º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços, utilizando os Sistemas de Informação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

7º - Justificar ao usuário ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

8º - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
9º - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

10º - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

11º - Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de suas funções.

12º - Para regulação e acompanhamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá permitir a instalação e utilização do sistema de informação em uso na Rede Pública Municipal, desde que o mesmo seja compatível com o sistema próprio da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido no Anexo I.

§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo com base os serviços realizados que excederem os limites previstos no Anexo I.

§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, ou demais alterações deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião específica para esse fim, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente e da Instrução Normativa 01/2018.

§ 1º - Os valores supracitados correspondem ao total dos repasses do Ministério da Saúde, acrescidos da contrapartida municipal, para procedimentos com finalidade diagnóstica.

§ 2º - Os valores referenciados correspondentes aos Municípios de Agrolândia, Atalanta, Chapadão do Lageado, Imbuia, Petrolândia e Vidal Ramos ou outros que vierem a referenciar Ituporanga, serão negociados diretamente com o PRESTADOR CONTRATADO, conforme definidos na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial, e constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO correspondente.

§ 3º - Nenhum valor será repassado à CONTRATADA acima do teto financeiro estabelecido, exceto em casos de mutirões, campanhas ou programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga, com a fixação de extra teto, previamente negociados com a Unidade Prestadora do Serviço – UPS, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º - O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação emissão da Autorização de Fornecimento – AF e processamento do empenho da respectiva despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências e contrapartida municipal, todos do Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga.

§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica, a tabela de valores e procedimentos do SUS, além da contrapartida municipal, conforme IN no anexo II.

§ 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no orçamento de cada exercício.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio da Planilha denominada Boletim de Produção Ambulatorial – BPA Consolidado e Individualizado, de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, ou outros sistemas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido por esses Órgãos e pela CONTRATANTE.

§ 2º - A CONTRATADA apresentará as faturas dos serviços ora contratados, assinadas pelo prestador do serviço e responsável do Setor, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento;

§ 3º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 4º A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada na próxima competência, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

§ 5º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

§ 6º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de

prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;

§ 7º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima, depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente do Banco nº_____- _____ - , Conta Corrente nº _____, Agência _____.

§ 8º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores da Programação Pactuada e Integrada – PPI, constantes deste Contrato, não transfere para a CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços que são de responsabilidade do Ministério da Saúde, para todos os efeitos legais, exceto nos casos em que a produção exceder o teto financeiro pactuado, com autorização expressa do gestor, consideradas "extra teto".

§ 9° - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso, exceto nos casos previstos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidos e de quaisquer outros dados necessários ao controle à avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS, de acordo com a Lei Municipal n°.1902, de 15 de Agosto de 2001, publicado no Mural Oficial em 16 de Agosto de 2001, que criou o Sistema Municipal de Auditoria (SMA/SUS), do Sistema Único de Saúde.

§ 2° - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 3° - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§ 4º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais no Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

§ 5° - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, consequentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1° - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

§ 2° - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando o pleno direito de defesa em processo regular.

§ 3° - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4° - A violação ao disposto no inciso I do § 4° da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5° desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 5° - As distorções verificadas através da Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde/SMS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n°. 8666/93 e alterações:

§ 1° - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2° - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

§ 3° - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

§ 4° - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

§ 5° - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;

§ 6° - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA;

§ 1° - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

§ 2° - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 3° - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é 31 de dezembro de 2020, tendo por termo inicial a data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

§ 1° - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2° - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1° - Os valores referentes aos serviços prestados e estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;

§ 2° - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;

§ 3° - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Ituporanga, 16 de março de 2020.

ELISANGELA SCHEIDT RONCÁLIO
Contratante

DORIVALDO DUARTE
Representante Legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

AMARILDO GRAH
CPF nº 066.259.269-73

LUÍS CARLOS SUZZENA
CPF nº 308.993.389-68

CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2020

Publicação Nº 2504915

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ITUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2020

Contrato que entre si celebram o Município de Ituporanga, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa AEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços de assistência à saúde, para atendimentos ORTOPÉDICOS aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público, com sede em Ituporanga/SC, inscrita no CNPJ sob o nº11.407.443/0001-18, doravante denominada FMS/ Ituporanga, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 2.259.450, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.413.659-86, residente Na Rua Argemiro Guimarães, 151 – Boa Vista - Ituporanga/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ODONTOLOGIA AEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 36.585.703/0001-76, com sede na Rua Pedro Moretto, nº 888, sala 01, bairro Eugênio Schneider, Rio do Sul/SC, CEP 88167-111 com Contrato Social registrado em 06/03/2020, sob o nº NIRE nº 42206116076, neste ato representado pelo seu representante legal ANDRE EVERTON DE FREITAS , brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 2149-1MG3778865, expedida pela PCMG-MG/SC, e inscrito no CPF nº 584.321.406-00, CRM/SC nº 28680, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2018, publicado no DOM nº 2565, do dia 02/07/2018, pág. 507, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, para ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS EM ORTOPEDIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as normas do SUS, na Unidade Sanitária Centro, conforme proposta de página 01 e Homologação de fls 48 do Processo Administrativo nº003/2020, sendo parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único – Os serviços de atendimento ambulatorial em ORTOPEDIA aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, estão referidos a uma base territorial e populacional com fulcro na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Ministério da Saúde, definidos em Ficha de Programação Orçamentária - FPO e recursos próprios do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA AEF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., através do profissional ANDRÉ EVERTON DE FREITAS, já qualificado no preâmbulo acima, com Alvará de licença para funcionamento e Alvará Sanitário dispensados por conta do Edital de Chamada Pública, devido ao atendimento ser realizado em Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, e sob a responsabilidade técnica do Médico ANDRÉ EVERTON DE FREITAS.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

§ 2º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil, ou seja, até o 5º dia do mês em que foi realizada a alteração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados em espaço oferecido pela CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral a disponibilização de pessoal técnico para a execução do objeto deste contrato, sendo:

§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, Secretaria de Estado da Saúde ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I – É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros serviços complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
II – A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6º - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência.
§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;
§ 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, os serviços contidos no Anexo I, Tabela II, item 07, Tabela III, itens 14,25,27 e 28, anexo II, itens 63,67,69 e 70 do Edital de Chamada Pública 01/2018 obedecendo o Princípio da Integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;
§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/ Humaniza - SUS;

5º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais.", sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

6º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços, utilizando os Sistemas de Informação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

7º - Justificar ao usuário ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

8º - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
9º - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

10º - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

11º - Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de suas funções.

12º - Para regulação e acompanhamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá permitir a instalação e utilização do sistema de informação em uso na Rede Pública Municipal, desde que o mesmo seja compatível com o sistema próprio da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido no Anexo I e respectivos ítens.

§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo com base os serviços realizados que excederem os limites previstos no Anexo I.

§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, ou demais alterações deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião específica para esse fim, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela vigente e da Instrução Normativa, anexo II – Tabela de Preços Municipal.

§ 1º - Os valores supracitados correspondem ao total dos repasses do Ministério da Saúde, acrescidos da contrapartida municipal, para os procedimentos ora contratados.

§ 2º - Nenhum valor será repassado à CONTRATADA acima do teto financeiro estabelecido, exceto em casos de mutirões, campanhas ou programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga, com a fixação de extra teto, previamente negociados com a Unidade Prestadora do Serviço – UPS, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação emissão da Autorização de Fornecimento – AF e processamento do empenho da respectiva despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências e contrapartida municipal, todos do Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga.

§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica, a tabela de valores e procedimentos do SUS, além da contrapartida municipal, conforme IN no anexo II.

§ 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no orçamento de cada exercício.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio da Planilha denominada Boletim de Produção Ambulatorial – BPA Consolidado e Individualizado, de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, ou outros sistemas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido por esses Órgãos e pela CONTRATANTE.

§ 2º - A CONTRATADA apresentará as faturas dos serviços ora contratados, assinadas pelo prestador do serviço e responsável do Setor, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento;

§ 3º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 4º A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada na próxima competência, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

§ 5º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

§ 6º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;

§ 7º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima, depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente do Banco SICOOB (756) , Conta Corrente nº 11839-7, Agência 3249.

§ 8º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores da Programação Pactuada e Integrada – PPI, constantes deste Contrato, não transfere para a CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços que são de responsabilidade do Ministério da Saúde, para todos os efeitos legais, exceto nos casos em que a produção exceder o teto financeiro pactuado, com autorização expressa do gestor, consideradas "extra teto".

§ 9° - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso, exceto nos casos previstos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidos e de quaisquer outros dados necessários ao controle à avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS, de acordo com a Lei Municipal n°.1902, de 15 de Agosto de 2001, publicado no Mural Oficial em 16 de Agosto de 2001, que criou o Sistema Municipal de Auditoria (SMA/SUS), do Sistema Único de Saúde.

§ 2° - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 3° - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§ 4º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais no Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

§ 5° - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, consequentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1° - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

§ 2° - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando o pleno direito de defesa em processo regular.

§ 3° - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4° - A violação ao disposto no inciso I do § 4° da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5° desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 5° - As distorções verificadas através da Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde/SMS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n°. 8666/93 e alterações:

§ 1° - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2° - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

§ 3° - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

§ 4° - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

§ 5° - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;

§ 6° - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA;

§ 1° - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

§ 2° - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 3° - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é 31 de dezembro de 2020, tendo por termo inicial a data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

§ 1° - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2° - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1° - Os valores referentes aos serviços prestados e estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;

§ 2° - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;

§ 3° - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Ituporanga, 04 de maio de 2020.

ELISANGELA SCHEIDT RONCÁLIO
Contratante

ANDRÉ EVERTON DE FREITAS
Representante Legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

AMARILDO GRAH
CPF nº 066.259.269-73

LUÍS CARLOS SUZZENA
CPF nº 308.993.389-68

CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2020

Publicação Nº 2504995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ITUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/2020

Contrato que entre si celebram o Município de Ituporanga, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa RAFAEL CARLOS DA SILVA & CIA. LTDA, para prestação de serviços de assistência à saúde, para atendimentos em Clinica Geral, Neurologia, Neurocirurgia e Pequenas Cirurgias Ambulatoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público, com sede em Ituporanga/SC, inscrita no CNPJ sob o nº11.407.443/0001-18, doravante denominada FMS/Ituporanga, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 2.259.450, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.413.659-86, residente Na Rua Argemiro Guimarães, 151 – Boa Vista - Ituporanga/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RAFAEL CARLOS DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 08.228.665/0001-69, com sede na Rua dos Jasmins, 52, bairro Sumaré, Rio do Sul/SC, CEP 88165-738, com Contrato Social registrado em 06/09/2017, sob o nº NIRE nº 42203809968, neste ato representado pelo seu representante legal RAFAEL CARLOS DA SILVA. Portador da Carteira de Identidade nº 3502376, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 005.772.099-14, CRM/SC nº 12474 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2018, publicado no DOM nº 2565, do dia 02/07/2018, pág. 507, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, para ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS EM CLINICA GERAL, NEUROLOGIA, NEUROCIRURGIA E PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as normas do SUS, na Unidade Sanitária Centro ou em outra Unidade de Saúde disponibilizada pela Gestão, conforme proposta de página 01 e Homologação de fls. 25 do Processo Administrativo nº004/2020, sendo parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único – Os serviços de atendimento ambulatorial em CLINICA GERAL, NEUROLOGIA, NEUROCIRURGIA E PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, estão referidos a uma base territorial e populacional com fulcro na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Ministério da Saúde, definidos em Ficha de Programação Orçamentária - FPO e recursos próprios do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA RAFAEL CARLOS DA SILVA & CIA LTDA., através do profissional RAFAEL CARLOS DA SILVA, já qualificado no preâmbulo acima, com Alvará de licença para funcionamento e Alvará Sanitário dispensados por conta do Edital de Chamada Pública, devido ao atendimento ser realizado em Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, e sob a responsabilidade técnica do Médico RAFAEL CARLOS DA SILVA.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

§ 2º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil, ou seja, até o 5º dia do mês em que foi realizada a alteração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados em espaço oferecido pela CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral a disponibilização de pessoal técnico para a execução do objeto deste contrato, sendo:

§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, Secretaria de Estado da Saúde ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I – É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros serviços complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
II – A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6º - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência.
§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;
§ 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, os serviços contidos no Anexo I, Tabela I, item 01, Tabela II, item 12, anexo II, itens diversos constantes da Instrução Normativa IN (Tabela de Preços Municipal, conforme Edital de Chamada Pública 01/2018 obedecendo o Princípio da Integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;
§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/ Humaniza - SUS;

5º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais.", sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

6º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços, utilizando os Sistemas de Informação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

7º - Justificar ao usuário ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

8º - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
9º - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

10º - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

11º - Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de suas funções.

12º - Para regulação e acompanhamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá permitir a instalação e utilização do sistema de informação em uso na Rede Pública Municipal, desde que o mesmo seja compatível com o sistema próprio da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definidos na Cláusula Quarta, parágrafo terceiro.
§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo com base os serviços realizados que excederem os limites previstos no Anexo I.

§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, ou demais alterações deliberadas e aprovadas

pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião específica para esse fim, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela vigente e da Instrução Normativa, anexo II – Tabela de Preços Municipal.

§ 1º - Os valores supracitados correspondem ao total dos repasses do Ministério da Saúde, acrescidos da contrapartida municipal, para os procedimentos ora contratados.

§ 2º - Nenhum valor será repassado à CONTRATADA acima do teto financeiro estabelecido, exceto em casos de mutirões, campanhas ou programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga, com a fixação de extra teto, previamente negociados com a Unidade Prestadora do Serviço – UPS, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação emissão da Autorização de Fornecimento – AF e processamento do empenho da respectiva despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências e contrapartida municipal, todos do Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga.

§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica, a tabela de valores e procedimentos do SUS, além da contrapartida municipal, conforme IN no anexo II.

§ 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no orçamento de cada exercício.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio da Planilha denominada Boletim de Produção Ambulatorial – BPA Consolidado e Individualizado, de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, ou outros sistemas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido por esses Órgãos e pela CONTRATANTE.

§ 2º - A CONTRATADA apresentará as faturas dos serviços ora contratados, assinadas pelo prestador do serviço e responsável do Setor, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento;

§ 3º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 4º A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada na próxima competência, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

§ 5º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

§ 6º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;

§ 7º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima, depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente do Banco SANTANDER , Conta Corrente nº 130048250, Agência 3565.

§ 8º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores da Programação Pactuada e Integrada – PPI, constantes deste Contrato, não transfere para a CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços que são de responsabilidade do Ministério da Saúde, para todos os efeitos legais, exceto nos casos em que a produção exceder o teto financeiro pactuado, com autorização expressa do gestor, consideradas "extra teto".

§ 9° - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso, exceto nos casos previstos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidos e de quaisquer outros dados necessários ao controle à avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS, de acordo com a Lei Municipal n°.1902, de 15 de Agosto de 2001, publicado no Mural Oficial em 16 de Agosto de 2001, que criou o Sistema Municipal de Auditoria (SMA/SUS), do Sistema Único de Saúde.

§ 2° - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 3° - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§ 4º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais no Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

§ 5° - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, consequentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1° - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

§ 2° - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando o pleno direito de defesa em processo regular.

§ 3° - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4° - A violação ao disposto no inciso I do § 4° da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5° desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 5° - As distorções verificadas através da Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde/SMS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n°. 8666/93 e alterações:

§ 1° - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2° - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

§ 3° - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

§ 4° - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

§ 5° - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;

§ 6° - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA;

§ 1° - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

§ 2° - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 3° - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é 31 de dezembro de 2020, tendo por termo inicial a data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

§ 1° - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2° - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1° - Os valores referentes aos serviços prestados e estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;

§ 2° - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;

§ 3° - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Ituporanga, 28 de Abril de 2020.

ELISANGELA SCHEIDT RONCÁLIO
Contratante

RAFAEL CARLOS DA SILVA
Representante Legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

AMARILDO GRAH
CPF nº 066.259.269-73

LUÍS CARLOS SUZZENA
CPF nº 308.993.389-68

CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2020

Publicação Nº 2505004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ITUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTROLE E AVALIAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2020

Contrato que entre si celebram o Município de Ituporanga, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa CLINICA GINEXO OBSTÉTRICA E ULTRASSONOGRAFIA EIRELI, para prestação de serviços de assistência à saúde, atendimentos em GINECOLOGIA E OBSTERICIA Ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público, com sede em Ituporanga/SC, inscrita no CNPJ sob o nº11.407.443/0001-18, doravante denominada FMS/Ituporanga, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 2.259.450, expedida pela SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.413.659-86, residente Na Rua Argemiro Guimarães, 151 – Boa Vista - Ituporanga/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CLINICA GINECO OBSTÉTRICA E ULTRASSONOGRAFIA EIRELI, CNPJ 00.607.669/001-46, com sede na Rua 14 DE Fevereiro, 197 – Centro – Ituporanga /SC, CEP 88400-000, com Contrato Social registrado em 24/07/2003, no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, no Livro A-4, sob nº 587, neste ato representado pelo seu representante legal JOSÉ DEL CARMEN JURADO ABRIL. Portador da Carteira de Identidade nº 4.841.122-1, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 016.771.274-09, CRM/SC nº 6859, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 001/2018, publicado no DOM nº 2565, do dia 02/07/2018, pág. 507, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, para ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as normas do SUS, na Unidade Sanitária Centro ou em outra Unidade de Saúde disponibilizada pela Gestão, conforme proposta de página 20 e Homologação de fls. 36 do Processo Administrativo nº005/2020, sendo parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único – Os serviços de atendimento ambulatorial em GINECOLOGIA E OBSTETRICIA as usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, estão referidos a uma base territorial e populacional com fulcro na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Ministério da Saúde, definidos em Ficha de Programação Orçamentária - FPO e recursos próprios do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA CLINICA GINECO OBSTETRICA E ULTRASSONOGRAFIA EIRELI , através do profissional JOSÉ DEL CARMEN JURADO ABRIL, já qualificado no preâmbulo acima, com Alvará de licença para funcionamento e Alvará Sanitário dispensados por conta do Edital de Chamada Pública, devido ao atendimento ser realizado em Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, e sob a responsabilidade técnica do Médico JOSÉ DEL CARMEN JURADO ABRIL.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

§ 2º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil, ou seja, até o 5º dia do mês em que foi realizada a alteração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados em espaço oferecido pela CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral a disponibilização de pessoal técnico para a execução do objeto deste contrato, sendo:

§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, Secretaria de Estado da Saúde ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I – É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros serviços complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
II – A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6º - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência.
§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;
§ 3º - Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, os serviços contidos no Anexo I, Tabela I, item 02, conforme Edital de Chamada Pública 01/2018 obedecendo o Princípio da Integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;
§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/ Humaniza - SUS;

5º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais.", sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

6º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços, utilizando os Sistemas de Informação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

7º - Justificar ao usuário ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

8º - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
9º - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

10º - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

11º - Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de suas funções.

12º - Para regulação e acompanhamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá permitir a instalação e utilização do sistema de informação em uso na Rede Pública Municipal, desde que o mesmo seja compatível com o sistema próprio da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definidos na Cláusula Quarta, parágrafo terceiro.
§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo com base os serviços realizados que excederem os limites previstos no Anexo I.

§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, ou demais alterações deliberadas e aprovadas

pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião específica para esse fim, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela vigente e da Instrução Normativa, anexo II – Tabela de Preços Municipal.

§ 1º - Os valores supracitados correspondem ao total dos repasses do Ministério da Saúde, acrescidos da contrapartida municipal, para os procedimentos ora contratados.

§ 2º - Nenhum valor será repassado à CONTRATADA acima do teto financeiro estabelecido, exceto em casos de mutirões, campanhas ou programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga, com a fixação de extra teto, previamente negociados com a Unidade Prestadora do Serviço – UPS, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação emissão da Autorização de Fornecimento – AF e processamento do empenho da respectiva despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências e contrapartida municipal, todos do Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga.

§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica, a tabela de valores e procedimentos do SUS, além da contrapartida municipal, conforme Anexo I, Tabela 02.

§ 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no orçamento de cada exercício.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio da Planilha denominada Boletim de Produção Ambulatorial – BPA Consolidado e Individualizado, de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, ou outros sistemas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido por esses Órgãos e pela CONTRATANTE.

§ 2º - A CONTRATADA apresentará as faturas dos serviços ora contratados, assinadas pelo prestador do serviço e responsável do Setor, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento;

§ 3º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 4º A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada na próxima competência, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

§ 5º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

§ 6º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;

§ 7º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima, depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente do Banco SANTANDER , Conta Corrente nº 130048250, Agência 3565.

§ 8º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores da Programação Pactuada e Integrada – PPI, constantes deste Contrato, não transfere para a CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços que são de responsabilidade do Ministério da Saúde, para todos os efeitos legais, exceto nos casos em que a produção exceder o teto financeiro pactuado, com autorização expressa do gestor, consideradas "extra teto".

§ 9° - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso, exceto nos casos previstos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidos e de quaisquer outros dados necessários ao controle à avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS, de acordo com a Lei Municipal n°.1902, de 15 de Agosto de 2001, publicado no Mural Oficial em 16 de Agosto de 2001, que criou o Sistema Municipal de Auditoria (SMA/SUS), do Sistema Único de Saúde.

§ 2° - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 3° - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§ 4º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais no Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

§ 5° - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, consequentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1° - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

§ 2° - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando o pleno direito de defesa em processo regular.

§ 3° - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4° - A violação ao disposto no inciso I do § 4° da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5° desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 5° - As distorções verificadas através da Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde/SMS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n°. 8666/93 e alterações:

§ 1° - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2° - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

§ 3° - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

§ 4° - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

§ 5° - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;

§ 6° - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA;

§ 1° - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

§ 2° - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 3° - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é 31 de dezembro de 2020, tendo por termo inicial a data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

§ 1° - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2° - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1° - Os valores referentes aos serviços prestados e estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;

§ 2° - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;

§ 3° - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Ituporanga, 13 de Maio de 2020.

ELISANGELA SCHEIDT RONCÁLIO
Contratante

JOSÉ DEL CARMEN JURADO ABRIL
Representante Legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

AMARILDO GRAH
CPF nº 066.259.269-73

LUÍS CARLOS SUZZENA
CPF nº 308.993.389-68

PORTARIA Nº 1.227, DE 25 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507707

PORTARIA Nº 1.227, DE 25 DE MAIO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário WALTER MIRANDA COSTA, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde, com desempenho de suas funções no SAMU, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.

Ituporanga, 25 de maio de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 1.228, DE 25 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507708

PORTARIA Nº 1.228, DE 25 DE MAIO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 004/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário CRISTIANO BRUDA, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde, com desempenho de suas funções no SAMU, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2020.

Ituporanga, 25 de maio de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 1.229, DE 25 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507709

PORTARIA Nº 1.229, DE 25 DE MAIO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 005/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ANDRÉ WILLIAN MACHADO, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde, com desempenho de suas funções no SAMU, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2020.

Ituporanga, 25 de maio de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 1.230, DE 22 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507710

PORTARIA Nº 1.230, DE 22 DE MAIO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008,

RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, o servidor ANDRÉ WILLIAN MACHADO, ocupante de cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com desempenho de suas funções na Secretaria de Saúde, nomeado pela Portaria nº 1.229 de 25 de maio de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2020.

Ituporanga, SC, 25 de maio de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.235, DE 25 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507711

PORTARIA Nº 1.235, DE 25 DE MAIO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário WESLLEY MARQUES ALVES, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Secretaria de Saúde, com desempenho de suas funções na Farmácia Básica, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2020.

Ituporanga, 25 de maio de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.237, DE 22 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507712

PORTARIA Nº 1.237, DE 22 DE MAIO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008,

RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, o servidor CRISTIANO BRUDA, ocupante de cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com desempenho de suas funções na Secretaria de Saúde, nomeado pela Portaria nº 1.228 de 25 de maio de 2020.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2020.

Ituporanga, SC, 25 de maio de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.245, DE 25 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507713

PORTARIA Nº 1.245, DE 25 DE MAIO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e Requerimento nº 2467/2019, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora ANGELITA HAMM DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria de Saúde, concedida pela Portaria Nº 157/2020, pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 12/05/2020 a 10/07/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos de 12 de maio de 2020.

Ituporanga, SC, 25 de maio de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCAIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.286, DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507216

PORTARIA Nº 1.286, DE 29 DE MAIO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, combinado com as leis n° 2.189/2007 e a Lei Complementar n° 020/2008, bem como suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1° EXONERAR, o servidor ANDERSON JUNCKES do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, nomeado pela Portaria nº 899, de 09 de abril de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data hoje.

Ituporanga, 29 de maio de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1907 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2505133

FIXA HORÁRIO ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE JABORÁ, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 102, VIII e XXX da Lei Orgânica do Município conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e, ainda,
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.892 de 03 de abril de 2020, que adotou medidas administrativas no âmbito do Município de Jaborá em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19),
Considerando a Nota de Orientação Administrativa Circular MPC 004/2020, que dispõe sobre Medidas Administrativas Relativas à Gestão de Pessoal diante de Situação de Emergência em Santa Catarina para Fins de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia da Covid-19,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido horário especial de trabalho, em turno único, de segundas a sextas-feiras, na modalidade presencial, aos agentes públicos que atuam no Centro Administrativo Municipal (Prefeitura).
§ 1º. A jornada de trabalho dos agentes de que trata o caput será de seis (06) horas ininterruptas, no período matutino, das 07:00 às 13:00 horas.
§ 2º. O atendimento ao público no Centro Administrativo Municipal (Prefeitura) será feito no período das 08:00 às 12:00 horas.
§ 3º Não poderão exercer suas atividades de forma presencial os agentes públicos:
I - que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;
II - com 60 anos ou mais;
III - gestantes;
IV - que convivem com:
a) pessoas acometidas pela COVID-19; ou
b) pessoas que estejam em quarentena por terem sido consideradas suspeitas de estarem acometidas pela COVID-19.
Art. 2º. O regime regulado por este Decreto é de caráter excepcional e de natureza temporária, não gerando direito a permanência no regime após a cessação dos motivos que a autorizaram.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaborá (SC), em 01 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá,
em 01/junho/2020.

ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/06/2020.

DECRETO 1908 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2505137

ESTABELECE NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 102, VIII e XXX da Lei Orgânica do Município conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, a partir de 01 de junho de 2020;
Art. 2º As igrejas, templos religiosos e afins tem autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as orientações:
I - A proibição dos referidos locais serem frequentados por pessoas integrantes do grupo de risco com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas;
II - A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
III - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
IV - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

Art. 3º Durante o período em que estiveram abertos os estabelecimentos descritos no Art.1º, deverão cumprir as seguintes obrigações:
I - os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
II - devem disponibilizar álcool gel para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
III - todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;
Art. 4º Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo as seguintes obrigações:
I - durante celebração ou gravações deverá ser mantida a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
II - na gravação e/ou transmissão deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;
III - fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas on line, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;
IV - Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré- embalados para uso pessoal.
Art. 5º O funcionamento dos estabelecimentos citados no art. 1º está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo das medidas já determinadas nos art. 2º, 3º e 4º:
I - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
IV - as pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;
V - o atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;
VI - manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;
VII - deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
VIII - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
IX - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
X - durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
XI - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
XII - o responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.
Art. 6º A fiscalização dos templos religiosos, igrejas e afins ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e das equipes de segurança pública;
Parágrafo único. Os regramentos sanitários determinados por este decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins.
Art. 7º O não cumprimento dos regramentos dispostos nesse decreto implicará em abertura de processo administrativo sanitário nos termos da Lei 6320/1983.
Art. 8º As autorizações previstas neste decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.
Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaborá (SC), em 01 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá,
em 01/junho/2020.

ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/06/2020.

PORTARIA Nº 081/2020

Publicação Nº 2499496

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 079, de 26 de maio de 2020.

RECONDUZ SERVIDORA AO CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir a servidora Claudia Corradi Toniello para o cargo de Auxiliar Administrativo, com os vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/05/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/junho/2020.

PORTARIA Nº 082/2020

Publicação Nº 2504966

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora MARLENE FÁTIMA MAGNABOSCO DA CRUZ PICINATTO, nomeada por meio da Portaria 008/2018, do cargo de Coordenadora de Cultura do Idoso e da Juventude.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/05/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/junho/2020.

PORTARIA Nº 084/2020

Publicação Nº 2504975

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 084, de 29 de maio de 2020.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ALINE APARECIDA CERVELIN, para o cargo em comissão de Diretor (a) Geral de Patrimônio, Licitações e Contratos, com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/05/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/junho/2020.

PORTARIA Nº 085/2020

Publicação Nº 2504978

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 085, de 29 de maio de 2020.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora MILENA RAMELLA, para o cargo em comissão de Coordenadora de Administração, com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/05/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/junho/2020.

PORTARIA Nº 086/2020

Publicação Nº 2504983

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 086, de 29 de maio de 2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias à servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:
1. Claúdia Corradi Toniello

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/05/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/junho/2020.

Jacinto Machado

PREFEITURA

ERRATA - DECRETO Nº 048 DE 04 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505876

ERRATA

Errata Decreto n° 048 de 04 de maio 2020, publicado na data de 28 de maio de 2020, Edição 3154, pág. 594.

ONDE SE LÊ:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.020– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (35) – 3.3.90.00.00.00.3070 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 150.000,00

LEIA-SE:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.020– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (35) – 3.3.90.00.00.00.0739 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 150.000,00

Jacinto Machado/SC, 29 de Maio de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019.

Publicação Nº 2504886

Convocação de Processo Seletivo 001/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 02 de Junho de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2019 SEMASH conforme segue:

Nome: SANDRA REGINA KONS
Cargo: CUIDADOR SOCIAL - 40hs
Secretaria: SEMASH
Classificação: 25º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2504887

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 02 de Junho de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: CENIRA INES PRAUCHNER
Cargo: Enfermeiro - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 22º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018 SEMSA.

Publicação Nº 2504888

Convocação de Processo Seletivo 004/2018 Semsa.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 02 de Junho de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 004/2018 SEMSA conforme segue:

Nome: ANTONIA MARIA SCARTON WEBER
Cargo: PSICÓLOGO - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 11º lugar

DECRETO Nº 13.931/2020

Publicação Nº 2507769

D E C R E T O Nº 13.931/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
12.001.20.511.500.2.402 - Aquisição de Macadame, Pedras, Artefatos de
Cimento e Material de Construção
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.001.391 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 70.000,00
12.001.20.511.500.2.407 - Contratação de Serviços de Horas Máquina,
Caminhões e Equipamentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.001.396 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 80.000,00
12.001.20.608.500.2.403 - Apoio as Atividades de Produção Agrícola
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.001.392 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 20.000,00
TOTAL R$ 170.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.932/2020

Publicação Nº 2507770

D E C R E T O Nº 13.932/2020
Altera Dispositivos do Decreto Municipal Nº 13.873/2020, de 19 de Maio de 2020, que Altera a Composição do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e

DECRETA :

Art.1º O artigo 4º, do Decreto Municipal Nº 13.873/2020, de 19/05/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º Este Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogando o Decreto Municipal Nº 11.606/2017, de 17/10/2017."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2020.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.933/2020

Publicação Nº 2507771

D E C R E T O Nº 13.933/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.122.0300.4.009 - Gestão dos Complexos Esportivos

4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.594 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 35.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

E D I T A L VERSÃO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL COMUNICADO

Publicação Nº 2507772

E D I T A L VERSÃO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: Menor Preço Global
COMUNICADO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação modalidade Tomada de Preços acima, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de Guarita e Portal de acesso às dependências do Batalhão da Polícia Militar – 14ºBPM, localizada na Rua Gustavo Hagedorn nº 880, no Bairro Nova Brasília, em Jaraguá do Sul, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital., informando a nova data para entrega e abertura dos envelopes;
Considerando o não provimento da Impugnação protocolada tempestivamente sob o protocolo nº 8211/2020 por empresa interessada no certame, ficam mantidas e inalteradas as regras e exigências existentes no referido Edital; Considerando que o certame foi suspenso no dia véspera da data para abertura e que já transcorreu 15 dias de publicidade, sendo assim, esta Administração está comunicando a continuidade do processo e marcando nova data e horário para entrega, credenciamento e abertura dos envelopes, como segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 03 de junho de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC. ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
Jaraguá do Sul (SC), 29 de maio de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

Publicação Nº 2505672

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de Pregão presencial 56/2020, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020 e 2021, serão os previstos no item 11.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo /Diretoria de Trânsito e Transportes.
PRAZO PARA ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no galpão localizado na Rua José Fachini, fundos s/n, lateral da Rua Walter Marquardt, fundos do Parque Municipal de Eventos, com o Sr. Alberto Taranto ou Danilo Nicocelli.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e César Thomé Filho

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

Publicação Nº 2505674

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de Pregão presencial 56/2020, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020 e 2021, serão os previstos no item 11.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo /Diretoria de Trânsito e Transportes.
PRAZO PARA ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no galpão localizado na Rua José Fachini, fundos s/n, lateral da Rua Walter Marquardt, fundos do Parque Municipal de Eventos, com o Sr. Alberto Taranto ou Danilo Nicocelli.
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Guiomar Antônio May

Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2020

Publicação Nº 2505710

EXTRATO D O C O N T R A T O Nº 243/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 14/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares para implantação de rotatória de interligação da Via Verde com a Rua Benildo Zamin, no Bairro Ilha da Figueira, em área total de 4.416m² (quatro mil e quatrocentos e dezesseis metros quadrados), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 714.651,42 (setecentos e quatorze mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) referentes à mão de obra e R$ 306.279,18 (trezentos e seis mil duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 1.020.930,60 (hum milhão vinte mil novecentos e trinta reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, prevista no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. A vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 10/2020

Publicação Nº 2505677

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 10/2020

Determinamos por meio desta, à empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, a paralisação dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia para Construção de Enrocamento no Ribeirão Francisco de Paula, nos fundos da E.M.E.B. Anna Towe Nagel, situada na Rua Marcos Emílio Verbinem, nº 320 – Bairro Água Verde – Jaraguá do Sul/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Tomada de Preços N° 233/2019, formalizada pelo Contrato nº 553/2019, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, até que o projeto de adequação das Bocas BSCC (Item 3.1) seja encaminhado pelo projetista à fiscalização, para resolução do Processo 6753/2020. Após o recebimento do projeto, a empresa terá o prazo de 15 dias para execução do serviço.

Jaraguá do Sul, 27 de Maio de 2020.

Carolina Missfeldt Engenheira Civil – Fiscal	Irio Riegel Gestor do Contrato

Recebi em,____/____/_____

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF 03.094.645/0001-29

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
– Reinício dos Serviços está condicionado à autorização expressa do contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 27 de Maio de 2020.
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 139/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2505281

PORTARIANº 139/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 008/2020/2ªCPPAG, de 26/05/2020, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 22/04/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 009/2019, instaurado pela Portaria Nº 756/2019, de 22/08/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 140/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2505282

PORTARIANº 140/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 009/2020/2ªCPPAG, de 26/05/2020, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/06/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 013/2019, instaurado pela Portaria Nº 940/2019, de 01/11/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 141/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2505283

PORTARIANº 141/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 010/2020/2ªCPPAG, de 26/05/2020, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/05/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 016/2019, instaurado pela Portaria Nº 1107/2019, de 10/12/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 142/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2505285

PORTARIANº 142/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 042/2020/3ª CPPAD, de 28/05/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/05/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 016/2018, instaurado pela Portaria Nº 0219/2018, de 04/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 143/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2505286

PORTARIANº 143/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 043/2020/3ª CPPAD, de 28/05/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 15/05/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2019, instaurado pela Portaria Nº 187/2019, de 18/03/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de maIo de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 144/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2505288

PORTARIANº 144/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 044/2020/3ª CPPAD, de 28/05/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 15/05/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 005/2019, instaurado pela Portaria Nº 306/2019, de 17/04/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 145/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2505289

PORTARIANº 145/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 045/2020/3ª CPPAD, de 28/05/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 22/05/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 014/2019, instaurado pela Portaria Nº 461/2019, de 24/05/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 146/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2505290

PORTARIANº 146/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 046/2020/3ª CPPAD, de 17/03/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 23/05/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 015/2019, instaurado pela Portaria Nº 541/2019, de 24/06/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 147/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2505291

PORTARIANº 147/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 047/2020/3ª CPPAD, de 28/05/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 30/05/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 028/2019, instaurado pela Portaria Nº 661/2019, de 31/07/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 148/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2505295

PORTARIANº 148/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 048/2020/3ª CPPAD, de 28/05/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 20/05/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 030/2019, instaurado pela Portaria Nº 737/2019, de 20/08/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 149/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2505296

PORTARIANº 149/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 049/2020/3ª CPPAD, de 28/05/2020, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 18/05/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 040/2019, instaurado pela Portaria Nº 920/2019, de 17/10/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 150/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2505299

PORTARIANº 150/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 052/2020/2ª CPPAD, de 29/05/2020, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 29/05/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 044/2019, instaurado pela Portaria Nº 1075/2019, de 27/11/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 220/2020/SEMAD

Publicação Nº 2505305

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 220/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 13744/2020, de 09/04/2020;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER dias de LICENÇA-PRÊMIO gozados, aos servidores públicos municipais lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Nome servidor (a)	Matrícula	Referente período	Quantidade de dias	Data de Início
FRANCISCO PINTER FILHO	2204	5º	30	27/04/2020
IOLANDA APARECIDA RODRIGUES LEAL	2553	1º	12	23/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de /04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 221/2020/SEMAD

Publicação Nº 2505306

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 221/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 13744/2020, de 09/04/2020;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER dias de LICENÇA-PRÊMIO gozados, aos servidores públicos municipais lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

Nome servidor (a)	Matrícula	Referente período	Quantidade de dias	Data de Início
ARISTEU STADLER	7915	1º	15	20/04/2020
CLAUDIO FIALHO DOS SANTOS	9307	1°	15	27/04/2020
DANIELLE WANESSA WEEGE	9043	1°	20	27/04/2020
FABIANA DE SOUZA FURLANI	9320	1°	15	27/04/2020
GELSON DA SILVA SOARES	4037	2º	12	27/04/2020
INGO FISCHER	7203	3°	15	27/04/2020
IVANI BERSCH FROEDER	8047	1°	15	27/04/2020
JOÃO BATISTA DE MELO	7921	2º	15	27/04/2020
LENITA MALHEIRO	2547	3°	15	27/04/2020
MARIA BENILDE ZATTA BLASCZAK	8221	2°	15	27/04/2020
MARISTELA ROSA	7861	3°	15	27/04/2020
MIRIAN MIRANDA FEDER	8840	1º	15	27/04/2020
NANCI ANTONIO SOUZA DE MORAES	7700	2º	15	27/04/2020
NELSON BREMER	7394	2º	15	28/04/2020

NILTON RENATO KINAS	8023	3º	15	22/04/2020
PEDRO KREMER	7626	3º	27	23/04/2020
ROSANE KATIA SCHMIDT	7105	2º	15	25/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de /04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 222/2020/SEMAD

Publicação Nº 2505307

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 222/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto n°13744 /2020, de 09/04/2020;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER dias de LICENÇA-PRÊMIO gozados, aos servidores públicos municipais lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

Nome servidor (a)	Matrícula	Referente período	Quantidade de dias	Data de Início
ALBA REGINA DE SOUZA	7589	3º	15	27/04/2020
ANATALIA PEREIRA SCHUG	8821	1º	15	27/04/2020
CARMEN ANTONIA MARASCHIN	7714	3º	15	27/04/2020
CÍCERA DA SILVA MENDONÇA	8735	2º	15	27/04/2020
CLEIDE APARECIDA XAVIER	8126	1º	15	27/04/2020
CRISTINE PEREIRA TORGO	9337	1º	15	27/04/2020
DALILA APOLONIA SCHMITZ	8088	2º	15	27/04/2020
DEBORA RAQUEL MONTAGNER	7327	3º	15	27/04/2020
DEISI FABIANI KLABUNDE KLINKOSKI	7307	2º	15	27/04/2020
DELCI STIPP SARTURI	9256	1º	15	27/04/2020
EDUARDO AFONSO SOUSA BELING	7716	2º	15	27/04/2020
ELEONORA WEIMAR DE MELO	9116	1º	15	28/04/2020
ELIZETE APARECIDA DA ROCHA FABRE	8008	3º	15	27/04/2020
GIANE ROPELATO VOLTOLINI	7800	3º	15	27/04/2020
GIOVANA ATANASIO STEIN	8750	2º	15	28/04/2020
JACIMERE BAIA DOS SANTOS	8776	2º	15	27/04/2020

JANICE MARIA ANACLETO	7942	4º	15	27/04/2020
JOSE MARIA MACHADO	8278	1º	15	27/04/2020
JOSE PASCOALINO ROPE-LATO	8001	3º	15	27/04/2020
KATIA ROSEMERI HOLLER	7709	3º	15	27/04/2020
LEONITA MARIA GIOVA-NELLA	7637	3º	15	27/04/2020
LUIZ CARLOS JACOMULSCKY	7843	3º	15	27/04/2020
MARIA SARETTA	8871	1º	15	27/04/2020
PABLO ROBERTO CAMILLO	9339	1º	15	27/04/2020
RITA DE CASSIA CHAVES	9272	1º	15	27/04/2020
RODRIGO JOSE BRANCO DE MORAES	8787	1º	15	27/04/2020
ROSANE BATISTELA	8294	1º	15	27/04/2020
SAMUEL GUILHERME PEREI-RA RODRIGUES	8090	1º	15	27/04/2020
SIMONE SAENGER FERREIRA	9056	1º	15	27/04/2020
SUELI MARQUARDT	4258	4º	15	27/04/2020
TANIA REGINA DA GRAÇA NUNES	7944	3º	15	27/04/2020
VERENICE APARECIDA CORDEIRO	8125	2º	15	27/04/2020
ZENILDA DA SILVA SOUZA PEREIRA	7912	3º	15	27/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de /04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 223/2020/SEMAD

Publicação Nº 2505308

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 223/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto n°13744 /2020, de 09/04/2020;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER dias de LICENÇA-PRÊMIO gozados, aos servidores públicos municipais lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome servidor (a)	Matrícula	Referente período	Quantidade de dias	Data de início
ADEMIR PFIFFER	8208	1º	15	27/04/2020
AIRTON LUIZ SCHIOCHET	3711	1º	15	27/04/2020

ANA CLAIR MAMEDES DA SILVA NICOLETTI	7670	2º	15	27/04/2020
ANDREA MAXIMO FERREIRA MALSCHITZKY	7063	2º	15	20/04/2020
CARLOS BARATTO	9117	1º	15	27/04/2020
EVERTON SALES	9397	1º	15	22/04/2020
GELSON LUIS DE SOUZA	7095	4º	15	27/04/2020
HILARIO ALVES FILHO	7731	2º	15	27/04/2020
ISMAEL NIELS	8915	1º	15	27/04/2020
ITAMAR MOSER	8658	2º	15	27/04/2020
IZOLINA MARIA DA SILVA KREUTZFELD	8921	1º	15	27/04/2020
JANIR MARIA SCHIOCHET SPIEKER	8580	1º	15	27/04/2020
JOÃO ADAIR PEREIRA DIOGO	7492	3º	12	27/04/2020
JOÃO DE ARAUJO VICENTE	8276	2º	15	27/04/2020
JOÃO FRANCISCO DE SOUZA	8189	1º	15	27/04/2020
KARINE FESTUGATTO	8496	1º	15	04/05/2020
KATIA REGINA DE OLIVEIRA	7829	3º	12	04/05/2020
MARLENE VEIGA DO PRADO SEIBEL	7999	2º	15	27/04/2020
MARZENI BORGES ANTUNES GADOTTI	7654	2º	15	27/04/2020
SILVANA DE OLIVEIRA GUI-MARAES	9314	1º	15	27/04/2020
VERA DE TOFOL	7261	1º	12	22/04/2020
VERONICA REGINA PAUL PACIELLO MATILE	8788	1º	15	27/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de /04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 224/2020/SEMAD

Publicação Nº 2505309

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 224/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto n°13744 /2020, de 09/04/2020;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER dias de LICENÇA-PRÊMIO gozados, aos servidores públicos municipais lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO:

Nome servidor (a)	Matrícula	Referente período	Quantidade dias	Data de Início
DJONATTA DE FREITAS	9082	1º	15	27/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de /04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 225/2020/SEMAD

Publicação Nº 2505310

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 225/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto n°13744 /2020, de 09/04/2020;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER dias de LICENÇA-PRÊMIO gozados, aos servidores públicos municipais lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO:

Nome servidor (a)	Matrícula	Referente período	Quantidade dias	Data de Início
ALESSANDRA FABIOLA BALLOCK GROSSKLAGS	8612	1º	15	27/04/2020
MARCIO RENATO STEILLEIN	7138	4º	15	27/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de /04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 226/2020/SEMAD

Publicação Nº 2505311

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 226/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 13744/2020, de 09/04/2020;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER dias de LICENÇA-PRÊMIO gozados, aos servidores públicos municipais lotados na FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE:

Nome servidor (a)	Matrícula	Referente período	Quantidade de dias	Data de Início
CELESTINO KLINKOSKI	9	1º	15	27/04/2020
CLAUDIONEI PETERS	2	2º	15	27/04/2020
DÉBORA FRANCINE RAU ULRICH DE CARVALHO	3	1º	15	27/04/2020
FLAVIO DOS SANTOS	5	1º	15	27/04/2020
JACKSON GRIMM	6	3º	15	27/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de /04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 227/2020/SEMAD

Publicação Nº 2505312

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 227/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 13744/2020, de 09/04/2020;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER dias de LICENÇA-PRÊMIO gozados, aos servidores públicos municipais lotados no GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO:

Nome servidor (a)	Matrícula	Referente período	Quantidade dias	Data de Início
ADEMIR HOEFT	8025	3º	12	27/04/2020
LUZIA RODRIGUES	8497	1º	15	27/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de /04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 228/2020/SEMAD

Publicação Nº 2505313

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 228/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 13744/2020, de 09/04/2020;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER dias de LICENÇA-PRÊMIO gozados, aos servidores públicos municipais lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Nome servidor (a)	Matrícula	Referente período	Quantidade de dias	Data de Início
ADEMIR COELHO	8701	2º	15	27/04/2020
AGNALDO THOMAZELLI	7692	3º	15	27/04/2020
AIRES FRANCISCO DA ROCHA	7472	3º	15	27/04/2020
ALBERONE MATIAS	7713	2º	15	27/04/2020
ALMIR APARECIDO BORGES ZANAQUI	7679	3º	15	27/04/2020
ANTONIO BUTKE	8026	3º	15	27/04/2020
ANTONIO DOBGINSKI	7434	3º	15	27/04/2020
ARILSON RODERVAL ROTTER	7388	1º	15	27/04/2020
ARLINDO SATIG	8121	1º	15	27/04/2020
CESAR JOHANN	7562	3º	15	27/04/2020
CLAUDENÍCIO APARECIDO MENDONÇA	7390	3º	15	27/04/2020
CLAUDIO LUIZ ARNOLD	8142	2º	15	20/04/2020
DANISON ARTUR WITTHO-EFT	8779	1º	15	27/04/2020
DOUGLAS APARECIDO DA SILVA	8694	2º	15	27/04/2020
DONATO SCHWARTZ	8886	1º	12	22/04/2020
EDGAR SALVADOR	8130	1º	15	27/04/2020
EDSON LUIS STINGHEN	8795	2º	15	27/04/2020
ELIAS MAIDANA LISCANO	7917	3º	15	27/04/2020
EMERSON DE OLIVEIRA FRANCA	7694	3º	15	27/04/2020
ESTANISLAU ALVES SAMPAIO	7563	3º	15	27/04/2020
FRANCISCO DONIZETE CERVI	8811	2º	15	27/04/2020
GERSON BACHMANN	4119	1º	15	27/04/2020
GILVAN JEFERSON RAMOS DA SILVA	8429	1º	15	27/04/2020
HUMBERTO MUELLER JUNIOR	7036	3º	15	27/04/2020
JAIR MALICHESKI	2833	3º	12	22/04/2020

JOÃO BORGES	7678	3º	15	27/04/2020
JOÃO PEDRO DA LUZ LAMPERT	7516	3º	15	27/04/2020
JOSÉ ALVISIO PELLENSE	3734	3º	15	22/04/2020
LEONARDO PANGRATZ	2846	2º	15	27/04/2020
LIRIO KOHLRAUSCH	7686	3º	15	27/04/2020
MARCOS ANTONIO CABRERA	5089	3º	15	27/04/2020
MARCOS ROBERTO DIAS	7534	3º	15	27/04/2020
NELSON ERBACH	7735	3º	15	27/04/2020
NEVIO DAL MORO	8100	2º	15	27/04/2020
NICANOR CARLESSO VIEIRA	7049	2º	15	27/04/2020
NIVALDO CABRERA	8663	1º	15	27/04/2020
OLDO CABREIRA	7497	3º	15	27/04/2020
ORTINO RUEDIEGER	8772	2º	15	27/04/2020
OSMAR BARG KOEHLER	8604	1º	15	27/04/2020
OSNILDO DA SILVA	7540	1º	15	27/04/2020
PAULO FRANCISCO DE SOUZA	8674	1º	15	27/04/2020
RENILDO BUTTENDORF SCHUMANN	8059	3º	15	27/04/2020
REYNALDO MELFA JUNIOR	8188	2º	15	27/04/2020
RUBENS PELENS	7281	2º	15	28/04/2020
SEBASTIÃO OSMAR FERREIRA	7723	3º	15	27/04/2020
VALMIR JOSÉ SIQUEIRA	7577	3º	15	27/04/2020
VILMAR KLUG	3408	4º	15	27/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de /04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 229/2020/SEMAD

Publicação Nº 2505314

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 229/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto n°13744 /2020, de 09/04/2020;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER dias de LICENÇA-PRÊMIO gozados, aos servidores públicos municipais lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nome servidor (a)	Matrícula	Referente período	Quantidade de dias	Data de Início
ADRIANA GASPARI MACIEL SOUZA	8461	2º	15	27/04/2020

AGEMIR PEREIRA	8990	1º	15	27/04/2020
ALUIZIO ISAAC ALBUQUERQUE	8730	2º	15	27/04/2020
APARECIDA DONIZETI CAVALCANTE TEIXEIRA	8543	2º	15	27/04/2020
ARY ANTONIO SOARES	8034	3º	15	28/04/2020
CARLA RANHA DE ALMEIDA COELHO JUSTO	8614	2º	30	28/04/2020
CESAR POMPEU	3495	2º	30	27/04/2020
CLEUSA CARNEIRO SCHROEDER	8794	2º	15	27/04/2020
DANIELA DOS SANTOS	8649	1º	15	27/04/2020
DAUSA DE FÁTIMA ROSA DUARTE GEISLER	8518	1º	15	27/04/2020
EDUARDO ANGEL VAZQUEZ CLAVERA	2969	4º	15	27/04/2020
EDUARDO ANGEL VAZQUEZ CLAVERA	2969	5º	15	12/05/2020
ELIANE LESIKO	8700	2º	30	27/04/2020
ELISETE FATIMA FIORINI FLUCK	2889	5º	30	27/04/2020
ESTHER LORRENZZETTI DALLABONA	8852	1º	15	27/04/2020
FERNANDO TADEU OSELAME GUENTHER	4625	2º	30	27/04/2020
GIANCARLO CANEI	7627	2º	15	27/04/2020
GIANCARLO CANEI	7627	3º	15	12/05/2020
GLENIO MOTA RODRIGUES	4383	3º	15	27/04/2020
GUILHERME TADEU OSELAME GUENTHER	7339	1º	25	27/04/2020
GUILHERME TADEU OSSELAME GUENTHER	7339	2º	05	22/05/2020
INALDA BRUNS PEREIRA	8404	2º	15	27/04/2020
ISABEL APARECIDA DE CARVALHO	8519	2º	15	27/04/2020
JAIME LUIS OECKSLER	8873	1º	15	27/04/2020
JANDIRA SIQUEIRA	7460	1º	15	27/04/2020
JULIO CESAR JAHNKE	2511	3º	15	27/04/2020
LUCI ROSANE PEREIRA VOIGT	8791	2º	15	27/04/2020
LUIS CARLOS RUSZCZAK	8147	2º	30	27/04/2020
LUIZ CARLOS CORREA DE BONFIM	8688	1º	15	27/04/2020
MARILENE MARISA MESKAU RIBEIRO	8563	2º	15	27/04/2020
MONICA DANIELE PASOLD RIBOLDI	7218	2º	15	27/04/2020
PEDRO CHUJI NISHIMORI	7882	3º	15	27/04/2020
PÉRICLES AMADEU FURLANI	7156	2º	12	20/04/2020
RODERIGO ORLANDO FERREIRA DA CUNHA	8849	1º	15	27/04/2020
ROSANE PIRES DE LIMA	7140	3º	15	22/04/2020
ROSENI FERMINO DOS SANTOS ANGELO DE ANDRADE	8077	2º	30	28/04/2020
TANIA MARLISE JANTZ HOFFMANN	8078	2º	30	27/04/2020
WILSON ROBERTO GRUBBA MOREIRA	3229	3º	15	27/04/2020
WILSON ROBERTO GRUBBA MOREIRA	329	4º	15	12/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de /04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 230/2020/SEMAD

Publicação Nº 2505315

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 230/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 13744/2020, de 09/04/2020;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER dias de LICENÇA-PRÊMIO gozados, aos servidores públicos municipais lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE: :

Nome servidor (a)	Matrícula	Referente período	Quantidade dias	Data de Início
BEATRIZ DIAS DE ALMEIDA	8186	1º	25	27/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de /04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 231/2020/SEMAD

Publicação Nº 2505316

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 231/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 13744/2020, de 09/04/2020;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER dias de LICENÇA-PRÊMIO gozados, aos servidores públicos municipais lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO:

Nome servidor (a)	Matrícula	Referente período	Quantidade de dias	Data de Início
ADRIANO FREDERICO	8585	1º	15	27/04/2020
ANTONIO LUIZ NUNES	8816	1º	15	27/04/2020
BEATRIZ DE LIMA ALVES	7173	4º	15	30/04/2020
GEOMIR MANOEL PEREIRA	5252	3º	15	28/04/2020
JOACIR DORADA	8275	2º	15	27/04/2020
LAURITA DALLMANN DE CASTRO	8027	1º	15	28/04/2020
LIANDRO PISKE	8022	2º	15	27/04/2020
LUIS CARLOS WINTER	1390	2º	15	27/04/2020
MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA	7295	3º	15	27/04/2020
MAURO MAHFUD	7632	3º	15	27/04/2020
OSMAR GUNTHER	1044	4º	15	27/04/2020
PERICLES GIOVANNI ZONTA	3786	4º	15	27/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de /04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 232/2020/SEMAD

Publicação Nº 2505317

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 232/2020/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 47, da Lei Complementar Municipal nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 13.744/2020, de 09/04/2020;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER dias de LICENÇA-PRÊMIO gozados, aos servidores públicos municipais lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Nome servidor (a)	Matrícula	Referente período	Quantidade de Dias	Data de início
ADRIANA APARECIDA BAUNGROTZ JUNGTON	8370	2º	15	24/04/2020
ADRIANA PERUZZOLO CHIARELLO GELETINA	8815	1º	15	27/04/2020
ADRIANI FINTA FISCHER	8982	1º	15	27/04/2020
ALINE CRISTHIAN DA SILVA BENTO	9204	1º	15	27/04/2020
AMILTA BONI RANGEL	9157	1º	15	27/04/2020
ANA CLAUDIA SIEFERT	8952	1º	15	27/04/2020

ANA CRISTINA SILVA PEDRO	8942	1º	15	27/04/2020
ANA EFIGENIA DA VEIGA RECH	7188	4º	15	27/04/2020
ANA LUCIA DOS ANJOS	8708	2º	15	27/04/2020
ANA LUCIA VERISSIMO ROSA	7549	3º	15	23/04/2020
ANA PAULA MARCON GONÇALVES	7071	2º	15	27/04/2020
ANDREA DA COSTA NUNES SILVERIO	8882	2º	15	27/04/2020
ANDREIA APARECIDA DAS CHAGAS DOS SANTOS	9251	1º	15	27/04/2020
ANELI PLEBANI MEIDLER	8153	2º	15	27/04/2020
ANGELA MARIA BORTOLINI ZIMMERMANN	8321	2º	15	27/04/2020
ANGELA MARIA KANZLER	7517	3º	15	27/04/2020
ANGELA MARLI BENING	8943	1º	15	27/04/2020
APARECIDA VENCESLAU DAVID	9178	1º	15	27/04/2020
BENILDE HOFFMANN DA SILVA	7106	3º	15	27/04/2020
BERNADETE LUIZA REISER	8150	2º	15	27/04/2020
BETINA GEFFERT	9099	1º	15	27/04/2020
CARLA APARECIDA RUTHES FRITZ	8545	2º	15	27/04/2020
CARMEM MARILEIA POZZEBON	9210	1°	15	27/04/2020
CARMEN KREUTZFELDT	7195	3º	15	27/04/2020
CARMEN MARIA MEURER	8709	1º	15	27/04/2020
CELIA HUDEMA SILVA	8845	2º	15	27/04/2020
CELMA APARECIDA ARRUDA WEISS	9226	1º	15	27/04/2020
CLARICE ANGELINA BERI	9248	1º	15	27/04/2020
CLARICE MARTIM DE MORAIS	7606	3º	15	27/04/2020
CLAUDIA STRACK SCHNEIDER	8194	2º	15	27/04/2020
CLAUDIA SYDORAK	9206	1º	15	27/04/2020
CLAUDINEI LUDWIG	8491	1º	15	27/04/2020
CLAUDIO NIENOW	9064	1º	15	27/04/2020
CLECI FATIMA DOS SANTOS ALBRECHT	8046	3º	15	27/04/2020
CLEIA REGINA RITA ROSA	8956	1º	15	27/04/2020
CLEUZA ALARCON JATTI MULLER	9254	1º	15	27/04/2020
CRISLEI SCHEUER BOLLAUF	9161	1º	15	27/04/2020
CRISTIANE RIBEIRO COELHO DA SILVA	9301	1º	15	27/04/2020
DAIANA RISTOW DE OLIVEIRA	9341	1º	15	27/04/2020
DAISY RAFAELA MULLER	9255	1º	15	23/04/2020
DANIEL DE AGUIAR	7772	1º	15	27/04/2020
DANIELA CRISTINA CORREA LOPES BALDUSSI	9177	1º	15	27/04/2020
DENER DE ANDRADE	9228	1º	15	27/04/2020
DEONISE STEINDL	4333	4º	15	20/04/2020
DIRLENE MARA SOARES KERN	8197	1º	15	27/04/2020
EDILEUSA MULLER PEREIRA	8196	2º	15	27/04/2020
EDINEIA ROSIRENE DE OLIVEIRA	7519	3º	15	27/04/2020
EGLAIR MARCIA FELLER	8152	2º	15	27/042020
EIZENETE RODRIGUES DOS SANTOS	7289	3º	15	27/04/2020
ELENA EVANIR GORGES DOS SANTOS	7309	3º	15	27/04/2020

ELENICE APARECIDA DOS SANTOS	8955	1º	15	27/04/2020
ELENIR TEREZA DA SILVA	4717	4º	15	27/04/2020
ELENITA LUCIA SCHMATZ	8329	2º	15	27/04/2020
ELIANE GONÇALVES DE LARA BALDIN	8944	1º	15	27/042020
ELISABETE ROSA NOGUEIRA	3769	3º	15	27/04/2020
ELISANGELA PINCEGHER	8330	2º	15	27/042020
ELISANGELA SANTIN	9282	1º	15	27/04/2020
ELISEU LOPES DOS SANTOS	8093	2º	15	27/04/2020
ELOIDES MARIA SCHNEIDER	7792	2º	15	27/04/2020
ELSINA DUMKE FISCHER	8332	2º	15	27/04/2020
ELZA MARIA SIEMS VIEIRA	9163	1º	15	27/04/2020
EMILIA PICKLER KRAUSE	9162	1º	15	27/04/2020
ERONDI CARLOS LOPES	8333	2º	15	27/04/2020
ESTELA CONCEIÇAO BASTOS PEREIRA	7103	3º	15	27/04/2020
FABIA COSTA BOLL	9220	1º	15	27/04/2020
FABIANA DO ROSARIO	9195	1º	15	27/04/2020
FLAVIA HINKELDEY SANTOS DA SILVA	8765	1º	15	27/04/2020
GABRIELA DA SILVA	9278	1º	15	27/04/2020
GENECI RODRIGERI	7799	3º	15	27/04/2020
GERTRUDES DALRI	4644	4º	15	27/04/2020
GIANI CRISTINA AVILA SOARES	9309	1º	15	27/04/2020
GISELDA GERALDO BARICHELLO	8618	2º	15	27/04/2020
HELENA SCHMITT	7451	3º	15	27/04/2020
HILDA ALVES TAVARES	9169	1º	15	27/04/2020
IEDA TERESINHA BORGES DE FREITAS	8336	2º	15	27/04/2020
INAJARA GALETTO BAIER	8768	2º	04	27/04/2020
INES LEAO BERTOLDO	8889	1º	15	27/04/2020
IONA JUSSELI FAGUNDES	8620	2º	15	27/04/2020
IRACEMA KRUGER SIFERT	8009	2º	15	27/04/2020
IRACEMA NICOLUZZI	8337	1º	15	27/04/2020
IRENE MARIA KATH	8980	1º	15	27/04/2020
IRINEU PAWLAK	8578	2º	15	27/04/2020
ISABEL CRISTINA CARDOZO	4588	4º	15	27/04/2020
IVANE BAUER	7274	3º	15	27/04/2020
IVONE DA CRUZ MACHADO	9175	1º	15	27/04/2020
IVONE KANIGOSKI NICOLETTI	9207	1º	15	27/04/2020
JAIR LUIZ MENDONÇA	5064	1º	15	27/04/2020
JANE CRISTINA SCHEUER SCHUSTER	9047	1º	15	27/04/2020
JANETE DOS SANTOS MARTINS	9319	1º	15	27/04/2020
JANICE MARINS DO NASCIMENTO BRAGA	8520	1º	15	27/04/2020
JOICILENE MARTINS DE CANTUARIA	9148	1º	15	27/04/2020
JURCELEI TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA	7630	2º	15	27/04/2020
JUSSARA APARECIDA EGGERS PINTO	9302	1º	15	27/042020
JUVENIA BERNADETE DA MAIA	7373	3º	15	27/042020
LAIR MARLI SCHNEIDER GONÇALVES	7208	4º	15	27/04/2020
LEANDRA ALVES MACHADO	9199	1º	15	27/04/2020
LECI WINCK	7956	3º	15	27/04/2020
LEIA LOPES ROSENDO	9180	1º	15	27/04/2020

LEILA APARECIDA SOARES	8720	2º	15	27/04/2020
LEILA DENISE SUCKOW	9159	1º	15	27/04/2020
LEILA VANIA BERNARDI CESCONETTO	8039	2º	15	27/04/2020
LEONIDA GORGES ALVES	9197	1º	15	27/04/2020
LIAMAR DEMARCHI FORMIGARI	8667	1º	15	27/04/2020
LILIAN ROSA	8084	3º	15	27/04/2020
LINDAMARA DEMARCHI LANG	9075	1º	15	27/04/2020
LINDAURA TAUFENBACH MORAIS	8893	1º	15	27/04/2020
LORIETE GIACOMOZZI	7834	2º	15	27/04/2020
LOURDES CADES MEURER	7159	3º	15	27/04/2020
LUCIANE DIRLISE PINTER SCHWIRKOSKI	8341	2º	15	27/04/2020
LUCILENE SIMONE FELIPPE OLIVEIRA	9166	1º	15	27/04/2020
LUCIR SCHLICKMANN RODRIGUES	8823	1º	15	27/04/2020
LUZIA A. FREIBERGER	9284	1º	15	27/04/2020
LUZIA KIENEN PADILHA	9165	1º	15	27/04/2020
MACHNALI IVONI WESOLOWSKI	9006	1º	15	27/04/2020
MAGALI MARIA GLOWATZKI WORTMEYER	8582	2º	15	27/04/2020
MARA TEREZINHA MAAS	9144	1º	15	27/04/2020
MARCIA FORTUNATO LISCANO	8716	1º	15	27/04/2020
MARCIA KLITZKE EHMKE	8670	2º	15	27/04/2020
MARCIA SUELI HENCKE	9263	1º	15	27/04/2020
MARGARETE ALVES FERREIRA SPECKHORT	8499	2º	15	27/04/2020
MARIA APARECIDA BELARMINO	7407	2º	15	27/04/2020
MARIA APARECIDA DA SILVA CAMACHO	9190	1º	15	27/04/2020
MARIA CLEONICE DE ANDRADE VIEIRA	9266	1º	15	27/04/2020
MARIA DA COSTA	7408	3º	15	27/04/2020
MARIA DAS NEVES ALVES DE MIRANDA	7617	3º	15	27/04/2020
MARIA DE LOURDES BAHR	7482	2º	15	27/04/2020
MARIA GORETI BLUNK	8369	1º	15	27/04/2020
MARIA LUIZA BARABAX MONTOSKI	8977	1º	15	27/04/2020
MARIA LUIZA VERISSIMO ROSA	7486	3º	15	27/04/2020
MARIA REGINA KOHLER PACKER	9168	1º	15	27/04/2020
MARIA TEREZA CORREA	9306	1º	15	27/04/2020
MARILDA BISPO DE SOUSA DI MARI	7982	3º	15	27/04/2020
MARILDA FERNANDES	8176	2º	15	27/04/2020
MARILDA KLEIN	8643	2º	04	27/04/2020
MARILEIA VOELZ	7315	3º	15	27/04/2020
MARILENE KUFFEL DA SILVA	8356	2º	15	27/04/2020
MARLENE RICHERT	9085	1º	15	27/04/2020
MARILI ALVES DE MIRANDA	8357	2º	15	27/04/2020
MARINA FACHINI	8839	1º	15	27/04/2020
MARINEI DERETTI	7858	1º	15	27/04/2020
MARIONILDE CRISTINA BODENMULLER ROSEMANN	8594	2º	15	27/04/2020
MARISTELA DALARI	4496	4º	15	27/04/2020

MARISTELA TEIXEIRA ROCHEMBACH	8814	2º	15	27/04/2020
MARLI DE SOUZA	9246	1º	15	27/04/2020
MARLI KUSTER	8173	2º	15	27/04/2020
MARLUSA ROSA	7318	3º	15	27/04/2020
MARTA ILMA NEUENSCHWANDER PEGORARO	9149	1º	15	27/04/2020
MEURY GEIZE DA SILVA	7866	3º	15	27/04/2020
MICHELE SOUZA CUNHA	9187	1º	15	27/04/2020
MIRIAM OECKSLER	7870	3º	15	27/04/2020
MIRIAM WESTERHOFF	9217	1º	15	27/04/2020
MORGANA VICENTIN FELIPPI	9238	1º	15	27/04/2020
NADIR TEREZINHA LAITHARTH E SILVA SCHULKA	8769	1º	15	27/04/2020
NAIR ZICK KOHLRAUSCH	7143	2º	15	27/04/2020
NEIDE STEFFEN MARCCHETTI	8111	2º	15	23/04/2020
NEIVA DOLORES GAIO GOEDERT	8069	1º	15	27/04/2020
NELCI APARECIDA PINTO DA LUZ	9030	1º	15	27/04/2020
NELCI REJANE NUNES BERGMANN	9304	1º	15	27/04/2020
NEUSA AUERSVALDT	4719	4º	15	27/04/2020
NILMA GOMES DA SILVA DE MENDONÇA	8204	2º	15	27/04/2020
NILZA PEDRO DOS SANTOS	8154	1º	15	27/04/2020
NORMA REIKE HORNBURG	7428	2º	15	27/04/2020
OLINDA ROSANA FRANCO BITENCURT	8668	2º	15	27/04/2020
PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	8361	2º	15	27/04/2020
PATRICIA BODEMBERG	7300	3º	15	27/04/2020
PATRICIA OLGA DOS SANTOS	9188	1º	15	27/04/2020
PAULA ARIANE DUFFECK	9229	1º	15	27/04/2020
PEDRO LEITE MARTINS	9288	1º	15	27/04/2020
REGINA LUCIA DA CUNHA FRANKE	7088	3º	15	27/04/2020
REJANE APARECIDA PEREIRA	9289	1º	15	27/04/2020
RITA DE CASSIA LEMOS DA CRUZ MATHEDI	4340	4º	15	27/04/2020
RITA PAUPITZ	9183	1º	15	27/04/2020
ROBERTA ROTERMUND BARATTO	9108	1º	15	27/04/2020
ROSA BERTOLOTTI	9221	1º	15	27/04/2020
ROSA SALETE DE ANDRADE BUSCH	8691	1º	15	27/04/2020
ROSALIA MARIA BARBOSA	4452	3º	15	27/04/2020
ROSALINA DA GLORIA DA SILVA	9324	1º	15	27/04/2020
ROSALINA PADILHA LEMES	9023	1º	15	27/04/2020
ROSANE DE FATIMA DA SILVA BRAUN	8366	2º	15	27/04/2020
ROSANGELA BORGES MANOEL SCHAFRANSKI	8373	2º	15	27/04/2020
ROSANI BEATRIZ RIPPEL	8937	1º	15	27/04/2020
ROSILENE MARIA BASEGGIO	9205	1º	15	27/04/2020
ROSINEI ZUCULOTO DA SILVA	8379	2º	15	27/04/2020
SALETE DAS GRAÇAS SANTOS	7403	3º	15	27/04/2020
SALETE MARQUARDT KRUGER	2128	5º	14	27/04/2020
SANDRA JUNKES HANSEN	8505	2º	15	27/04/2020

SANDRA MARIA BEZERRA DE ARAUJO GUIMARAES	3545	3º	15	27/04/2020
SANDRA REGINA DA SILVA	9013	1º	15	27/04/2020
SANDRA VELHO	8380	2º	15	27/04/2020
SARITA MASSON NIENOW	8656	2º	15	27/04/2020
SILVANA SIQUEIRA FERNANDES JACOBI	9293	1º	15	27/04/2020
SILVANE WORTMEYER	8383	1º	15	27/04/2020
SILVIA FREITAS DA ROCHA BURATI	7943	2º	15	27/04/2020
SOELI DE FATIMA RODRIGUES	8386	1º	15	27/04/2020
SOLAINE CHARNOSKI	8599	1º	15	27/04/2020
SOLANGE FURLAN DO AMARANTE	3923	4º	15	27/04/2020
SUELI TERESINHA CAMILO	8388	2º	15	27/04/2020
SUELI TRAINOTTI	9335	1º	15	27/04/2020
TANIA MERI NUNES CORREA	9295	1º	15	27/04/2020
VALDETE GUESSER DOS SANTOS	4438	4º	15	27/04/2020
VALDETE INES MULLER BRUGNAGO	7905	3º	15	27/04/2020
VANESSA KNABBEN FERNANDES	8190	2º	15	27/04/2020
VERA LUCIA MARTINS SARAIVA	9299	1º	15	27/04/2020
VERANI TEREZINHA TREMEA	4027	3º	15	23/04/2020
VERENICE HEMPKEMAIER DA COSTA	7658	2º	15	27/04/2020
VILMA OZEIKA	8532	2º	15	27/04/2020
WALMOR DAMIAO BASEGGIO DA SILVA	8557	2º	15	27/04/2020
WANDERLI MARIA LAPORTE PEREIRA	8394	2º	15	27/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2020.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 314/2020

Publicação Nº 2507749

PORTARIANº 314/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor da sentença dos Autos Nº 5007560-87.2019.8.24.0036/SC, da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, desta Comarca;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 102/2020/Semad-DGP, de 27/05/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º REINTEGRAR, a partir de 1º/06/2020, a servidora pública municipal AUREA MIRANDA FEDER, matrícula 10653, para exercer as funções do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, vinculada ao regime jurídico estatutário.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 315/2020

Publicação Nº 2507750

PORTARIANº 315/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 443/2020/Semsa, de 26/05/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 22/05/2020, FRANCISCA ELZA GOMES MÁXIMO COSTA da função gratificada de SUPERVISORA DE UNIDADES DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 24, da Portaria Nº 965/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 316/2020

Publicação Nº 2507751

PORTARIANº 316/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 178/2020/Semash, de 26/05/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/06/2020, KAROLINE GRAMS, matrícula 9261, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 317/2020

Publicação Nº 2507752

PORTARIANº 317/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria por invalidez do servidor público municipal IRIO DALMMANN, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 0014;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 105/2020/Semad-DGP, de 28/05/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, em virtude da aposentadoria por invalidez do servidor público municipal IRIO DALMMANN, concedida através da Portaria Nº 236/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/05/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 318/2020

Publicação Nº 2507753

PORTARIANº 318/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal HILÁRIO TIEGS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1259;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 105/2020/Semad-DGP, de 28/05/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal HILÁRIO TIEGS, concedida através da Portaria Nº 197/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 319/2020

Publicação Nº 2507754

PORTARIANº 319/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (Magistério) da servidora pública municipal ANGELA MARIA DE TOFFOL, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 972;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 105/2020/Semad-DGP, de 28/05/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (Magistério) da servidora pública municipal ANGELA MARIA DE

TOFFOL, concedida através da Portaria Nº 175/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 320/2020

Publicação Nº 2507755

PORTARIANº 320/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARILDA KLEIN, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1298;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 105/2020/Semad-DGP, de 28/05/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PSICÓLOGA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARILDA KLEIN, concedida através da Portaria Nº 213/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/05/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 321/2020

Publicação Nº 2507756

PORTARIANº 321/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (Magistério) da servidora pública municipal CARLA CAVALHEIRO GONÇALVES SILVA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1278;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 105/2020/Semad-DGP, de 28/05/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (Magistério) da servidora pública municipal CARLA CAVALHEIRO GONÇALVES SILVA, concedida através da Portaria Nº 163/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 322/2020

Publicação Nº 2507757

PORTARIANº 322/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (Magistério) da servidora pública municipal ZENAIDE PEZENTI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1244;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 105/2020/Semad-DGP, de 28/05/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (Magistério) da servidora pública municipal ZENAIDE PEZENTI, concedida através da Portaria Nº 176/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/05/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 323/2020

Publicação Nº 2507758

PORTARIANº 323/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (Magistério) da servidora pública municipal SILVANA VITKOSKI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1276;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 105/2020/Semad-DGP, de 28/05/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (Magistério) da servidora pública municipal SILVANA VITKOSKI, concedida através da Portaria Nº 162/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/05/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 324/2020

Publicação Nº 2507759

PORTARIANº 324/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ROSA MARGARETE XAVIER, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1300;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 105/2020/Semad-DGP, de 28/05/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ROSA MARGARETE XAVIER, concedida através da Portaria Nº 211/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 04/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 325/2020

Publicação Nº 2507760

PORTARIANº 325/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA DE LOURDES BORDIN, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1292;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 105/2020/Semad-DGP, de 28/05/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA DE LOURDES BORDIN, concedida através da Portaria Nº 210/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 04/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 326/2020

Publicação Nº 2507761

PORTARIANº 326/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal INAJARA GALETTO BAIER, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1288;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 105/2020/Semad-DGP, de 28/05/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de ATENDENTE DE BERÇÁRIO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal INAJARA GALETTO BAIER, concedida através da Portaria Nº 199/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 04/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 327/2020

Publicação Nº 2507762

PORTARIANº 327/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal IVANA APARECIDA COSTA CAVALCANTI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1280;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 105/2020/Semad-DGP, de 28/05/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal IVANA APARECIDA COSTA CAVALCANTI, concedida através da Portaria Nº 200/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 11/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 328/2020

Publicação Nº 2507763

PORTARIANº 328/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MIRIAN BEATRIZ GASCHO SEVEGNANI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1290;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 105/2020/Semad-DGP, de 28/05/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MIRIAN BEATRIZ GASCHO SEVEGNANI, concedida através da Portaria Nº 212/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 11/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 329/2020

Publicação Nº 2507764

PORTARIANº 329/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal SALETE MARQUARDT KRÜGER, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 960;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 105/2020/Semad-DGP, de 28/05/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal SALETE MARQUARDT KRÜGER, concedida através da Portaria Nº 232/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 11/05/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 330/2020

Publicação Nº 2507765

PORTARIANº 330/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (Magistério) da servidora pública municipal MIRELA FABIANA RENGEL, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1291;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 105/2020/Semad-DGP, de 28/05/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (Magistério) da servidora pública municipal MIRELA FABIANA RENGEL, concedida através da Portaria Nº 208/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 11/05/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 331/2020

Publicação Nº 2507766

PORTARIANº 331/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria especial (Agentes Nocivos) do servidor público municipal ALCIR ANTONIO ALVES RODRIGUES, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 1172;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 105/2020/Semad-DGP, de 28/05/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de SOLDADOR, em virtude da aposentadoria especial (Agentes Nocivos) do servidor público municipal ALCIR ANTONIO ALVES RODRIGUES, concedida através da Portaria Nº 234/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 14/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 332/2020

Publicação Nº 2507767

PORTARIANº 332/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017;

217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 106/2020/Semad-DGP, de 28/05/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 15/05/2020, ESTHER WINZ LEITE ALMEIDA do cargo efetivo de AUXILIAR DE ARQUIVO, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 068/2010, de 10/02/2010.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 333/2020

Publicação Nº 2507768

PORTARIANº 333/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 106/2020/Semad-DGP, de 28/05/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 15/05/2020, GILBERTO JOÃO FEITEIN do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 703/2011, de 27/06/2011.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 299/2020

Publicação Nº 2504870

PORTARIA SAMAEJSU Nº 299/2020
Concede gozo de Licença Prêmio

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13.744/2020, que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o período aquisitivo de 6 de janeiro de 2011 a 5 de janeiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 21 de maio de 2020, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal JOZIMAR CARDOZO, matrícula 352, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 5 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 300/2020

Publicação Nº 2504872

PORTARIA SAMAEJSU Nº 300/2020
Afastamento de Servidor por motivo de saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, estabelece que as perícias para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, deverão ser agendadas como Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 20 de maio de 2020, solicitando afastamento de 14 dias;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde, o Servidor WILMAR JORGE BERLINTES DE MACEDO RIBAS, matrícula 378, ocupante do Cargo efetivo de Encanador, lotado na Coordenadoria de Sistemas de Redes e Ramais de Água, no período de 20 de maio até 02 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 301/2020

Publicação Nº 2504873

PORTARIA SAMAEJSU Nº 301/2020
Afastamento de Servidor por motivo de saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, estabelece que as perícias para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, deverão ser agendadas como Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 21 de maio de 2020, solicitando afastamento de 12 dias;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde, o Servidor IVANES FRANCISCO KUFFEL, matrícula 425, ocupante do Cargo efetivo de

Encanador, lotado na Coordenadoria de Sistemas de Redes e Ramais de Água, no período de 21 de maio até 1º de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 302/2020

Publicação Nº 2504875

PORTARIA SAMAE JSU Nº 302/2020
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, GIOVANI MARCIAL FRANCO DA SILVA, matrícula 366, ocupante do Cargo de Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	CONTRATADA
Contrato nº 136/2020 de 19 de maio de 2020, tem como origem a Dispensa de Licitação nº 046/2020, objetivando a locação para fim não residencial de 82,86 m², ou seja, parte do imóvel de propriedade da Locadora, situado neste município, na Rua João Januário Ayroso, nº 2892, bairro Jaraguá Esquerdo, CEP 89253-565 equivalentes a 51,96m² referente a MI 9561 e 30,90m² referente a MI 77948 (Registro anterior MI 30210).	J.J.F Administradora de Bens LTDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de maio de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 303/2020

Publicação Nº 2504876

PORTARIA SAMAE JSU Nº 303/2020
Nomeia Servidor Interinamente

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o memorando nº 627/2020 de 22 de maio de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, o servidor público municipal RAFAEL JUNGTON, matrícula 498, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Laboratório, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE LABORATÓRIOS, de 19 de maio de 2020 a 13 de julho de 2020, durante o período de Licença Saúde da servidora Maria Roseli Pires Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 304/2020

Publicação Nº 2504877

PORTARIA SAMAEJSU Nº 304/2020
Promove servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor LAERCIO ASSUNÇÃO LAET, matrícula 427, para o nível "H", do cargo de PINTOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de maio de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 305/2020

Publicação Nº 2504878

PORTARIA SAMAEJSU Nº 305/2020
Afastamento de Servidor por motivo de saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, estabelece que as perícias para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, deverão ser agendadas como Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 22 de maio de 2020, solicitando afastamento de 7 dias;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar, o Servidor ANTONIO CARLOS MACHADO, matrícula 527, ocupante do Cargo efetivo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Sistemas de Redes e Ramais de Água, no período de 22 a 28 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 306/2020

Publicação Nº 2504879

PORTARIA SAMAEJSU Nº 306/2020
Concede gozo de Licença Prêmio

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13.744/2020, que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o período aquisitivo de 2 de julho de 2002 a 1º de julho de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 08 de junho de 2020, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal JOSE DIRCEU CARVALHO, matrícula 235, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 8 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 307/2020

Publicação Nº 2504880

PORTARIA SAMAEJSU Nº 307/2020
Concede gozo de Licença Prêmio

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13.744/2020, que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o período aquisitivo de 14 de março de 2013 a 13 de março de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 28 de maio de 2020, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal BETINHO DOEGE, matrícula 389, ocupante do cargo de Encanador.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 12 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 308/2020

Publicação Nº 2504881

PORTARIA SAMAEJSU Nº 308/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário
Cesar Decker – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	436	13/03/2019 a 12/03/2020	01/06/2020 a 10/06/2020	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2020.

EVÂNIA APARECIDA DUARTE LIEBL
Diretora Presidente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 - ABRIL/2020

Data de emissão: 28/05/2020
Exercício de 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.314.839,46	31.571.822,08	30.886.252,49	27.701.347,03	28.711.534,09	31.289.693,48	29.907.642,60	65.934.068,00	19.686.722,27	29.919.596,45	30.242.803,22	29.324.330,65	383.490.651,8	1.423.355,92
Pessoal Ativo	23.661.698,12	26.750.191,03	25.310.084,45	22.798.370,34	23.754.246,94	26.225.556,18	24.628.666,34	56.827.337,20	14.825.290,35	24.611.266,17	24.685.273,00	23.801.201,02	317.879.181,1	842.072,81
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.530.600,55	23.000.198,66	21.298.533,29	18.977.783,22	19.958.875,32	21.731.869,90	20.621.809,75	50.279.131,24	11.861.856,30	21.383.168,41	21.541.671,21	20.733.877,69	270.919.375,5	148.841,28
Obrigações Patronais	3.407.736,97	3.166.613,17	3.415.284,20	3.170.343,26	3.158.424,60	3.178.477,47	3.280.224,78	6.076.988,07	2.963.434,05	3.228.097,76	3.143.601,79	3.067.323,33	41.256.549,45	27.445,31
Benefícios Previdenciários	723.360,60	583.379,20	596.266,96	650.243,86	636.947,02	1.315.208,81	726.631,81	471.217,89	0,00	0,00	0,00	0,00	5.703.256,15	665.786,22
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.410.323,98	4.578.813,69	5.260.818,68	4.567.111,24	4.615.054,49	4.708.189,75	4.786.621,69	8.549.943,17	4.857.847,32	4.912.117,69	4.963.136,31	5.004.760,97	61.214.738,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.887.800,16	3.934.964,80	4.685.781,72	4.048.946,79	4.094.745,90	4.178.769,71	4.239.035,66	7.554.139,76	4.309.333,26	4.353.153,30	4.414.986,22	4.447.519,22	54.149.176,50	0,00
Pensões	522.491,02	643.816,09	575.004,16	518.164,45	520.275,79	529.387,24	547.553,23	995.770,61	548.514,06	558.964,39	548.150,09	557.241,75	7.065.332,88	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	32,80	32,80	32,80	0,00	32,80	32,80	32,80	32,80	0,00	0,00	0,00	0,00	229,60	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	242.817,36	242.817,36	315.349,36	335.865,45	342.232,66	355.947,55	492.354,57	556.787,63	3.584,60	396.212,59	594.393,91	518.368,66	4.396.731,70	581.283,11
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.473.627,23	5.229.192,26	6.041.238,35	5.082.116,40	5.626.561,51	6.993.635,51	5.518.325,87	9.030.820,86	5.028.807,57	5.936.813,65	5.389.202,94	5.539.279,99	70.889.622,14	666.070,56
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	689.249,26	425.114,71	615.348,18	329.472,32	801.359,63	948.704,93	482.457,79	395.067,85	203.092,58	1.056.828,29	458.198,96	542.394,64	6.947.289,14	284,34
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	89.568,41	71.183,05	2.220,66	8.053,34	0,00	461.026,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.256,71	656.309,09	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.694.809,56	4.732.894,50	5.423.669,51	4.744.590,74	4.825.201,88	5.583.903,66	5.035.868,08	8.635.753,01	4.825.714,99	4.879.985,36	4.931.003,98	4.972.628,64	63.286.023,91	665.786,22
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.841.212,23	26.342.629,82	24.845.014,14	22.619.230,63	23.084.972,58	24.296.057,97	24.389.316,73	56.903.247,14	14.657.914,70	23.982.782,80	24.853.600,28	23.785.050,66	312.601.029,6	757.285,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**811.176.886,79**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.836.145,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**245.850,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**809.094.891,79**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**313.358.315,04**	**38.73%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**436.911.241,57**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**415.065.679,49**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**393.220.117,41**	**48,6%**

Fonte:

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTENOR GALVAN
Secretário da Fazenda

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 28/05/2020
Exercício de 2020
Período : Janeiro a Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	250.444.152,03	249.087.379,48	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	250.444.152,03	249.087.379,48	0,00	0,00
Empréstimos	113.139.495,50	110.298.779,52	0,00	0,00
Internos	113.139.495,50	110.298.779,52	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	137.304.656,53	138.788.599,96	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	137.304.656,53	138.788.599,96	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	251.186.635,37	298.461.564,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	250.774.252,98	298.138.761,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	261.888.328,34	301.187.251,77	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.114.075,36	3.048.490,56	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	412.382,39	322.803,41	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-742.483,34	-49.374.185,14	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	801.014.466,57	811.176.886,79	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.836.145,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	801.014.466,57	809.340.741,79	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	31.27%	30.78%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0.09%	-6.1%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	961.217.359,88	971.208.890,15	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	865.095.623,90	874.088.001,13	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) [2]	196.898,17	870.387,23	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	8.788.599.555,52	565.577.072,98	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	9.672.037,45	6.670.020,24	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	86.320.693,15	40.536.219,50	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Jaraguá do Sul, 28/05/2020

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTENOR GALVAN
Secretário da Fazenda

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	NADA A DECLARAR			
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	NADA A DECLARAR			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte:

Jaraguá do Sul, 28/05/2020

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTENOR GALVAN
Secretário da Fazenda

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.929.800,00	1.929.800,00
Interna	1.929.800,00	1.929.800,00
Empréstimos	1.929.800,00	1.929.800,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.929.800,00	1.929.800,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	811.176.886,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.836.145,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	809.340.741,79	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.929.800,00	0,24 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	129.494.518,69	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	116.545.066,82	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	56.653.851,93	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	3.977.587,62	3.977.587,62
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	3.977.587,62	3.977.587,62
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JARAGUÁ DO SUL, 28/05/2020

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTENOR GALVAN
Secretário da Fazenda

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**86.030.378,24**	**1.856.916,27**	**2.685.794,90**	**12.462.370,98**	**1.514.645,10**	**0,00**	**67.510.650,99**	**47.193.950,05**	**0,00**	**20.316.700,94**
Recursos Ordinários	86.030.378,24	1.856.916,27	2.685.794,90	12.462.370,98	1.514.645,10	0,00	67.510.650,99	47.193.950,05	0,00	20.316.700,94
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**726.176.896,57**	**1.247.192,68**	**13.270.294,03**	**28.089.145,92**	**5.234.215,69**	**0,00**	**678.336.048,25**	**184.281.371,37**	**0,00**	**494.054.676,88**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	44.426.519,06	397.361,31	1.001.244,36	5.218.565,68	1.541.764,92	0,00	36.267.582,79	5.884.010,63	0,00	30.383.572,16
Transferências do FUNDEB	21.996.185,61	0,00	793.773,15	2.803,48	921.313,75	0,00	20.278.295,23	3.890.801,29	0,00	16.387.493,94
Outros Recursos Vinculados à Educação	9.629.980,91	5.637,71	411.762,78	1.652.516,61	303,09	0,00	7.559.760,72	5.736.729,34	0,00	1.823.031,38
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.178.876,86	0,00	867.662,52	1.874.912,93	782.720,76	0,00	8.653.580,65	20.197.866,59	0,00	-11.544.285,94
Outros Recursos Vinculados à Saúde	29.779.985,36	16.623,13	2.170.722,14	1.992.065,94	181.898,70	0,00	25.418.675,45	52.331.313,60	0,00	-26.912.638,15
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.277.599,23	21,75	501,68	71.134,91	21,84	0,00	1.205.919,05	498.326,36	0,00	707.592,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	509.509.830,39	0,00	1.731.682,69	171.799,27	428.522,09	0,00	507.177.826,34	41.406,92	0,00	507.136.419,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	2.608.692,16	0,00	2.072.882,52	3.381.171,21	739.575,61	0,00	-424.045,44	46.570,71	0,00	-470.616,15
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	451.278,63	140.163,29	447.718,41	220.279,47	12.034,22	0,00	-3.529.808,50	21.035.784,86	0,00	-24.565.593,36
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.463.890,33	0,00	945,00	39.699,20	0,00	0,00	1.423.246,13	0,00	0,00	1.423.246,13
Outros Recursos Vinculados	92.854.058,03	687.385,49	3.771.398,78	13.464.197,22	626.060,71	0,00	74.305.015,83	74.618.561,07	0,00	-313.545,24
TOTAL (III) = (I + II)	**812.207.274,81**	**3.104.108,95**	**15.956.088,93**	**40.551.516,90**	**6.748.860,79**	**0,00**	**745.846.699,24**	**231.475.321,42**	**0,00**	**514.371.377,82**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Jaraguá do Sul, 28/05/2020

EDILSON FERNANDO KOVALIUK	ANTENOR GALVAN	VANESSA SCHWIRKOWSKY	ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Contador CRC SC 037009/O-6	Secretário da Fazenda	Controladora Geral do Município	Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2020

Data de emissão: 28/05/2020
Exercício de 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	811.176.886,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	809.340.741,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	809.094.891,79

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	313.358.315,04	38,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	436.911.241,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	415.065.679,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	393.220.117,41	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-49.374.185,14	-6,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	971.208.890,15	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	178.054.963,19	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.929.800,00	0,24
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	129.494.518,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	56.653.851,93	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	231.475.321,42	514.371.377,82

Fonte:

Jaraguá do Sul, 28/05/2020

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTENOR GALVAN
Secretário da Fazenda

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	788.230.675,00	888.654.682,31	157.900.681,26	17,77	280.643.773,16	31,58	608.010.909,15
RECEITAS CORRENTES	758.238.711,00	761.059.893,65	155.670.860,21	20,45	278.276.731,24	36,56	482.783.162,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	131.975.118,00	131.975.118,00	47.360.060,44	35,89	66.176.978,26	50,14	65.798.139,74
Impostos	126.859.369,00	126.859.369,00	46.514.243,16	36,67	64.949.707,09	51,20	61.909.661,91
Taxas	4.888.162,00	4.888.162,00	832.596,79	17,03	1.198.364,70	24,52	3.689.797,30
Contribuição de Melhoria	227.587,00	227.587,00	13.220,49	5,81	28.906,47	12,70	198.680,53
CONTRIBUIÇÕES	45.324.855,00	45.324.855,00	8.072.383,73	17,81	15.833.246,24	34,93	29.491.608,76
Contribuições Sociais	31.724.855,00	31.724.855,00	5.687.922,92	17,93	11.160.150,68	35,18	20.564.704,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	13.600.000,00	13.600.000,00	2.384.460,81	17,53	4.673.095,56	34,36	8.926.904,44
RECEITA PATRIMONIAL	60.775.729,00	60.775.729,00	10.821.231,82	17,81	12.265.690,65	20,18	48.510.038,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	780.427,00	780.427,00	42.492,96	5,44	90.961,10	11,66	689.465,90
Valores Mobiliários	59.995.302,00	59.995.302,00	10.778.738,86	17,97	12.174.729,55	20,29	47.820.572,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.843.087,00	84.843.087,00	15.009.640,28	17,69	29.697.505,15	35,00	55.145.581,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	84.816.459,00	84.816.459,00	15.009.169,22	17,70	29.696.462,79	35,01	55.119.996,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	26.628,00	26.628,00	471,06	1,77	1.042,36	3,91	25.585,64

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	414.615.961,00	417.407.143,65	71.369.550,16	17,10	147.721.594,29	35,39	269.685.549,36
Transferências da União e de suas Entidades	148.624.534,00	149.724.534,00	29.818.733,65	19,92	55.884.152,01	37,32	93.840.381,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	155.298.563,00	156.989.745,65	25.135.325,09	16,01	56.423.301,44	35,94	100.566.444,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	24.934,00	24.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.934,00
Transferências de Instituições Privadas	5.503.318,00	5.503.318,00	872.634,73	15,86	1.286.195,10	23,37	4.217.122,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	105.000.000,00	105.000.000,00	15.538.730,67	14,80	34.123.819,72	32,50	70.876.180,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	164.612,00	164.612,00	4.126,02	2,51	4.126,02	2,51	160.485,98
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.703.961,00	20.733.961,00	3.037.993,78	14,65	6.581.716,65	31,74	14.152.244,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.840.700,00	10.840.700,00	1.831.199,69	16,89	3.474.951,65	32,05	7.365.748,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.112.581,00	4.112.581,00	270.547,08	6,58	1.127.067,76	27,41	2.985.513,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.750.680,00	5.780.680,00	936.247,01	16,20	1.979.697,24	34,25	3.800.982,76
RECEITAS DE CAPITAL	29.991.964,00	127.594.788,66	2.229.821,05	1,75	2.367.041,92	1,86	125.227.746,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.534.182,00	111.009.652,90	1.929.800,00	1,74	1.929.800,00	1,74	109.079.852,90
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.534.182,00	111.009.652,90	1.929.800,00	1,74	1.929.800,00	1,74	109.079.852,90
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	236.044,00	236.044,00	1.946,79	0,82	3.587,20	1,52	232.456,80
Alienação de Bens Móveis	236.044,00	236.044,00	665,97	0,28	1.665,97	0,71	234.378,03
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.280,82	0,00	1.921,23	0,00	-1.921,23
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	408.722,00	408.722,00	64.502,85	15,78	145.988,07	35,72	262.733,93
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.813.016,00	15.940.369,76	233.571,41	1,47	287.666,65	1,80	15.652.703,11
Transferências da União e de suas Entidades	11.731.000,00	13.858.353,76	108.190,47	0,78	162.285,71	1,17	13.696.068,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	497.700,00	497.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.584.316,00	1.584.316,00	125.380,94	7,91	125.380,94	7,91	1.458.935,06
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.810.704,00	50.810.704,00	7.042.776,61	13,86	14.461.234,56	28,46	36.349.469,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	839.041.379,00	939.465.386,31	164.943.457,87	17,56	295.105.007,72	31,41	644.360.378,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	839.041.379,00	939.465.386,31	164.943.457,87	17,56	295.105.007,72	31,41	644.360.378,59
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	839.041.379,00	939.465.386,31	164.943.457,87	17,56	295.105.007,72	31,41	644.360.378,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	92.626.806,70	----	----	92.626.806,70	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	92.626.806,70	----	----	92.626.806,70	---	---

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	728.615.675,00	919.292.943,16	109.613.605,01	418.689.981,48	500.602.961,68	116.484.933,10	191.473.960,82	727.818.982,34	178.240.952,55
DESPESAS CORRENTES	649.847.024,86	675.280.664,08	85.044.513,76	359.074.171,47	316.206.492,61	105.856.430,88	176.069.102,87	499.211.561,21	163.810.445,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.940.600,46	340.910.959,99	55.098.408,00	128.180.564,27	212.730.395,72	53.834.277,87	98.227.614,43	242.683.345,56	92.132.009,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.592.614,00	8.592.614,00	1.891.990,55	3.498.599,21	5.094.014,79	1.891.990,55	3.498.599,21	5.094.014,79	3.498.599,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.313.810,40	325.777.090,09	28.054.115,21	227.395.007,99	98.382.082,10	50.130.162,46	74.342.889,23	251.434.200,86	68.179.836,76
DESPESAS DE CAPITAL	78.568.650,14	243.812.279,08	24.569.091,25	59.615.810,01	184.196.469,07	10.628.502,22	15.404.857,95	228.407.421,13	14.430.507,13
INVESTIMENTOS	61.091.048,14	226.743.177,08	21.400.882,88	54.128.864,01	172.614.313,07	7.460.293,85	9.917.911,95	216.825.265,13	9.117.061,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	251.000,00	837.500,00	834.873,31	834.873,31	2.626,69	834.873,31	834.873,31	2.626,69	661.373,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.226.602,00	16.231.602,00	2.333.335,06	4.652.072,69	11.579.529,31	2.333.335,06	4.652.072,69	11.579.529,31	4.652.072,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	----	----	200.000,00	----	----	200.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	50.810.704,00	54.035.704,00	9.179.945,84	24.404.992,50	29.630.711,50	7.111.120,27	14.170.117,35	39.865.586,65	11.325.681,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	779.426.379,00	973.328.647,16	118.793.550,85	443.094.973,98	530.233.673,18	123.596.053,37	205.644.078,17	767.684.568,99	189.566.633,61
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	779.426.379,00	973.328.647,16	118.793.550,85	443.094.973,98	530.233.673,18	123.596.053,37	205.644.078,17	767.684.568,99	189.566.633,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	89.460.929,55	----	105.538.374,11
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	779.426.379,00	973.328.647,16	118.793.550,85	443.094.973,98	530.233.673,18	123.596.053,37	295.105.007,72	767.684.568,99	295.105.007,72
RESERVA DO RPPS	59.615.000,00	59.615.000,00	----	----	----	----	----	----	---

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.810.704,00	50.810.704,00	7.042.776,61	13,86	14.461.234,56	28,46	36.349.469,44
RECEITAS CORRENTES	50.810.704,00	50.810.704,00	7.042.776,61	13,86	14.461.234,56	28,46	36.349.469,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	49.941.922,00	49.941.922,00	6.883.371,23	13,78	14.134.399,07	28,30	35.807.522,93
Contribuições Sociais	49.941.922,00	49.941.922,00	6.883.371,23	13,78	14.134.399,07	28,30	35.807.522,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	858.000,00	858.000,00	145.508,06	16,96	308.191,14	35,92	549.808,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	858.000,00	858.000,00	145.508,06	16,96	308.191,14	35,92	549.808,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.782,00	10.782,00	13.897,32	128,89	18.644,35	172,92	-7.862,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.782,00	10.782,00	13.897,32	128,89	18.644,35	172,92	-7.862,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.810.704,00	54.035.704,00	9.179.945,84	24.404.992,50	29.630.711,50	7.111.120,27	14.170.117,35	39.865.586,65	11.325.681,06	10.234.875,15
DESPESAS CORRENTES	48.324.314,00	48.126.945,00	5.610.228,31	18.504.111,07	29.622.833,93	6.230.317,62	12.411.627,62	35.715.317,38	9.567.191,33	6.092.483,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.614.145,00	44.839.145,00	5.609.567,81	15.434.371,36	29.404.773,64	5.752.869,54	11.462.584,05	33.376.560,95	8.672.555,19	3.971.787,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.624.069,00	2.196.700,00	0,00	2.196.700,00	0,00	339.320,81	668.418,16	1.528.281,84	668.418,16	1.528.281,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.086.100,00	1.091.100,00	660,50	873.039,71	218.060,29	138.127,27	280.625,41	810.474,59	226.217,98	592.414,30
DESPESAS DE CAPITAL	2.486.390,00	5.908.759,00	3.569.717,53	5.900.881,43	7.877,57	880.802,65	1.758.489,73	4.150.269,27	1.758.489,73	4.142.391,70
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.486.390,00	5.908.759,00	3.569.717,53	5.900.881,43	7.877,57	880.802,65	1.758.489,73	4.150.269,27	1.758.489,73	4.142.391,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Jaraguá do Sul, 28/05/2020

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 28/05/2020
Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	788.230.675,00	978.907.943,16	109.613.605,01	418.689.981,48	94,492	560.217.961,68	116.484.933,10	191.473.960,82	93,11	787.433.982,34
LEGISLATIVA	11.770.000,00	11.770.000,00	509.630,94	8.051.351,18	1,82	3.718.648,82	1.296.343,45	2.344.873,31	1,14	9.425.126,69
Ação Legislativa	2.230.000,00	2.230.000,00	4.714,92	1.941.214,92	0,44	288.785,08	313.122,90	618.161,04	0,30	1.611.838,96
Administração Geral	8.400.000,00	8.400.000,00	167.416,02	5.396.591,57	1,22	3.003.408,43	897.662,23	1.562.041,83	0,76	6.837.958,17
Comunicação Social	900.000,00	900.000,00	337.500,00	505.544,69	0,11	394.455,31	51.694,88	97.494,88	0,05	802.505,12
Previdência do Regime Estatutário	240.000,00	240.000,00	0,00	208.000,00	0,05	32.000,00	33.863,44	67.175,56	0,03	172.824,44
ESSENCIAL À JUSTIÇA	318.031,00	416.462,50	82.158,45	140.647,37	0,03	275.815,13	35.754,20	76.127,33	0,04	340.335,17
Representação Judicial e Extrajudicial	283.011,00	336.442,50	65.668,15	105.560,14	0,02	230.882,36	23.078,05	61.673,94	0,03	274.768,56
Administração Geral	22.334,00	22.334,00	0,00	14.125,18	0,00	8.208,82	2.729,40	4.266,64	0,00	18.067,36
Tecnologia da Informatização	12.586,00	12.586,00	0,00	0,00	0,00	12.586,00	0,00	0,00	0,00	12.586,00
Formação de Recursos Humanos	100,00	45.100,00	16.490,30	20.962,05	0,00	24.137,95	9.946,75	10.186,75	0,00	34.913,25
ADMINISTRAÇÃO	41.636.719,21	41.818.924,98	6.192.334,70	15.326.330,46	3,46	26.492.594,52	6.207.849,18	10.377.849,38	5,05	31.441.075,60
Administração Geral	32.836.219,21	32.815.307,97	5.728.835,79	13.010.688,39	2,94	19.804.619,58	5.329.004,67	9.213.012,12	4,48	23.602.295,85
Tecnologia da Informatização	5.101.000,00	5.306.010,00	105.066,27	1.125.114,52	0,25	4.180.895,48	388.254,82	445.406,69	0,22	4.860.603,31
Formação de Recursos Humanos	303.000,00	303.000,00	3.712,00	3.712,00	0,00	299.288,00	3.712,00	3.712,00	0,00	299.288,00
Comunicação Social	1.531.500,00	1.529.607,01	103.718,48	538.285,04	0,12	991.321,97	229.110,07	269.767,60	0,13	1.259.839,41
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	315.000,00	315.000,00	31.645,00	197.015,00	0,04	117.985,00	31.100,00	42.035,00	0,02	272.965,00
Fomento ao Trabalho	1.300.000,00	1.300.000,00	197.553,96	373.350,31	0,08	926.649,69	197.553,96	373.350,31	0,18	926.649,69
Telecomunicações	250.000,00	250.000,00	21.803,20	78.165,20	0,02	171.834,80	29.113,66	30.565,66	0,01	219.434,34
SEGURANÇA PÚBLICA	3.215.317,00	4.429.740,57	486.505,92	1.324.918,34	0,30	3.104.822,23	607.836,28	722.971,08	0,35	3.706.769,49
Administração Geral	1.280.000,00	2.750.000,00	326.770,92	833.077,19	0,19	1.916.922,81	396.778,98	463.691,40	0,23	2.286.308,60
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Informação e Inteligência	1.929.317,00	1.673.740,57	159.735,00	491.841,15	0,11	1.181.899,42	211.057,30	259.279,68	0,13	1.414.460,89

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 28/05/2020
Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.479.460,00	58.922.301,38	6.896.282,97	25.627.297,50	5,78	33.295.003,88	7.735.539,31	12.146.552,90	5,91	46.775.748,48
Administração Geral	20.265.348,72	20.278.866,12	2.924.262,06	7.084.510,56	1,60	13.194.355,56	2.955.062,67	5.441.595,16	2,65	14.837.270,96
Tecnologia da Informatização	970.000,00	970.000,00	929,20	532.588,48	0,12	437.411,52	152.117,27	215.614,37	0,10	754.385,63
Formação de Recursos Humanos	310.015,40	504.015,40	-620,00	4.170,60	0,00	499.844,80	-620,00	4.170,60	0,00	499.844,80
Comunicação Social	320.777,00	446.420,52	0,00	220.777,00	0,05	225.643,52	10.941,86	10.941,86	0,01	435.478,66
Assistência ao Idoso	1.099.827,00	5.650.458,35	150.254,91	150.254,91	0,03	5.500.203,44	150.254,91	150.254,91	0,07	5.500.203,44
Assistência ao Portador de Deficiência	1.753.100,00	2.135.100,00	0,00	2.134.999,97	0,48	100,03	374.107,14	611.160,71	0,30	1.523.939,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	396.960,00	2.576.960,00	31.375,80	83.689,93	0,02	2.493.270,07	22.695,80	75.009,93	0,04	2.501.950,07
Assistência Comunitária	4.017.431,88	5.014.480,99	403.273,59	2.051.425,65	0,46	2.963.055,34	582.647,80	639.594,23	0,31	4.374.886,76
Atenção Básica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.991.000,00	20.991.000,00	3.361.915,41	13.295.400,66	3,00	7.695.599,34	3.458.890,02	4.930.216,09	2,40	16.060.783,91
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	290.000,00	290.000,00	23.407,30	67.468,10	0,02	222.531,90	28.914,90	67.468,10	0,03	222.531,90
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	35.000,00	35.000,00	1.484,70	2.011,64	0,00	32.988,36	526,94	526,94	0,00	34.473,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.440.197,00	53.488.765,56	10.297.695,84	20.891.029,11	4,71	32.597.736,45	10.288.927,62	20.347.721,65	9,89	33.141.043,91
Administração Geral	3.797.983,00	3.843.551,56	391.109,38	1.014.679,41	0,23	2.828.872,15	364.336,86	697.714,26	0,34	3.145.837,30
Tecnologia da Informatização	250.000,00	250.000,00	1.293,80	198.943,71	0,04	51.056,29	9.105,24	19.172,11	0,01	230.827,89
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	1.591,50	7.935,94	0,00	37.064,06	2.831,50	7.935,94	0,00	37.064,06
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Previdência do Regime Estatutário	48.142.214,00	48.145.214,00	9.903.701,16	19.669.470,05	4,44	28.475.743,95	9.912.654,02	19.622.899,34	9,54	28.522.314,66
Reserva Legal	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SAÚDE	174.665.772,54	193.182.704,03	21.164.220,65	118.936.996,93	26,84	74.245.707,10	28.947.860,31	46.618.128,19	22,67	146.564.575,84
Administração Geral	71.074.411,00	72.960.081,38	15.185.586,87	26.860.882,25	6,06	46.099.199,13	10.845.203,03	20.076.738,68	9,76	52.883.342,70
Tecnologia da Informatização	923.750,00	953.750,00	7.200,00	418.668,64	0,09	535.081,36	101.408,49	108.353,25	0,05	845.396,75
Formação de Recursos Humanos	191.517,50	420.926,22	8.083,47	8.483,47	0,00	412.442,75	6.170,97	6.570,97	0,00	414.355,25
Comunicação Social	899.278,00	899.278,00	145.377,24	250.764,21	0,06	648.513,79	55.394,85	84.128,78	0,04	815.149,22
Atenção Básica	6.660.543,50	10.164.294,74	841.938,18	2.040.462,34	0,46	8.123.832,40	552.216,76	697.725,30	0,34	9.466.569,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	89.337.865,54	100.702.887,91	3.861.613,34	87.029.860,12	19,64	13.673.027,79	16.346.439,21	24.234.458,12	11,78	76.468.429,79
Suporte Profilático e Terapêutico	3.505.769,00	5.002.208,69	853.881,27	1.669.348,84	0,38	3.332.859,85	782.864,50	1.141.193,57	0,55	3.861.015,12
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	187,00	0,00	11.813,00	0,00	187,00	0,00	11.813,00
Vigilância Epidemiológica	2.060.638,00	2.067.277,09	260.540,28	658.340,06	0,15	1.408.937,03	258.162,50	268.772,52	0,13	1.798.504,57
TRABALHO	6.000,00	1.006.000,00	0,00	0,00	0,00	1.006.000,00	0,00	0,00	0,00	1.006.000,00
Empregabilidade	6.000,00	1.006.000,00	0,00	0,00	0,00	1.006.000,00	0,00	0,00	0,00	1.006.000,00
EDUCAÇÃO	161.313.875,25	164.555.863,41	20.657.531,47	59.613.890,23	13,45	104.941.973,18	24.114.114,98	39.573.210,65	19,24	124.982.652,76
Administração Geral	133.740.175,25	135.201.852,65	18.873.695,62	40.590.173,15	9,16	94.611.679,50	19.129.406,00	33.051.935,61	16,07	102.149.917,04
Tecnologia da Informatização	190.000,00	248.000,00	237.145,69	237.145,69	0,05	10.854,31	0,00	0,00	0,00	248.000,00
Formação de Recursos Humanos	155.000,00	155.000,00	8.470,00	54.679,01	0,01	100.320,99	0,00	45.129,01	0,02	109.870,99
Comunicação Social	60.000,00	60.000,00	0,00	1.466,25	0,00	58.533,75	0,00	1.466,25	0,00	58.533,75
Alimentação e Nutrição	6.205.000,00	6.508.975,19	2.967,12	5.865.559,38	1,32	643.415,81	842.193,94	884.710,40	0,43	5.624.264,79
Ensino Fundamental	16.349.400,00	17.109.400,00	1.063.269,62	11.487.366,43	2,59	5.622.033,57	3.537.939,82	4.473.586,99	2,18	12.635.813,01
Ensino Médio	400.000,00	400.000,00	39.887,82	76.978,65	0,02	323.021,35	39.887,82	76.978,65	0,04	323.021,35
Ensino Superior	1.615.000,00	1.615.000,00	378.287,79	671.286,96	0,15	943.713,04	378.287,79	671.286,96	0,33	943.713,04
Educação Infantil	2.589.800,00	3.238.135,57	53.807,81	629.234,71	0,14	2.608.900,86	186.399,61	368.116,78	0,18	2.870.018,79
Educação Especial	9.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	10.491.850,00	11.839.248,38	637.130,16	1.775.033,08	0,40	10.064.215,30	722.851,87	1.226.580,36	0,60	10.612.668,02
Administração Geral	4.143.500,00	4.143.500,00	569.945,45	1.459.905,28	0,33	2.683.594,72	623.919,21	1.092.839,51	0,53	3.050.660,49
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Formação de Recursos Humanos	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
Comunicação Social	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.968.500,00	4.812.500,00	7.638,80	126.873,77	0,03	4.685.626,23	34.055,77	43.214,72	0,02	4.769.285,28
Difusão Cultural	2.344.250,00	2.862.648,38	59.545,91	188.254,03	0,04	2.674.394,35	64.876,89	90.526,13	0,04	2.772.122,25
DIREITOS DA CIDADANIA	631.400,00	631.400,00	63.583,48	139.368,30	0,03	492.031,70	63.192,06	108.318,59	0,05	523.081,41
Administração Geral	605.400,00	605.400,00	63.108,06	138.388,88	0,03	467.011,12	63.108,06	108.150,59	0,05	497.249,41
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Comunicação Social	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	15.000,00	15.000,00	475,42	979,42	0,00	14.020,58	84,00	168,00	0,00	14.832,00
URBANISMO	70.777.285,00	208.116.317,50	22.109.893,60	60.349.521,86	13,62	147.766.795,64	12.320.559,83	17.355.117,10	8,44	190.761.200,40
Administração Geral	29.441.317,00	35.508.914,00	3.888.228,38	17.315.805,70	3,91	18.193.108,30	5.533.538,81	8.473.858,20	4,12	27.035.055,80
Tecnologia da Informatização	90.891,00	90.891,00	0,00	3.283,00	0,00	87.608,00	3.283,00	3.283,00	0,00	87.608,00
Formação de Recursos Humanos	18.250,00	18.250,00	0,00	2.110,00	0,00	16.140,00	900,00	2.110,00	0,00	16.140,00
Comunicação Social	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
Infra-Estrutura Urbana	539.000,00	4.212.997,07	944.305,16	944.305,16	0,21	3.268.691,91	944.065,16	944.065,16	0,46	3.268.931,91
Serviços Urbanos	40.168.327,00	167.502.222,57	17.124.417,61	41.897.338,12	9,46	125.604.884,45	5.808.348,09	7.868.074,76	3,83	159.634.147,81
Preservação e Conservação Ambiental	302.000,00	302.000,00	0,00	525,84	0,00	301.474,16	93,50	183,12	0,00	301.816,88
Recuperação de Áreas Degradadas	1.500,00	265.042,86	152.942,45	186.154,04	0,04	78.888,82	30.331,27	63.542,86	0,03	201.500,00
HABITAÇÃO	2.510.341,00	3.610.341,00	775.657,74	1.988.895,96	0,45	1.621.445,04	522.416,93	750.734,97	0,37	2.859.606,03
Administração Geral	1.699.241,00	1.699.241,00	340.846,34	1.478.317,56	0,33	220.923,44	360.764,36	560.009,05	0,27	1.139.231,95
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	6.944,88	6.944,88	0,00	3.055,12	6.944,88	6.944,88	0,00	3.055,12
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Rural	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Habitação Urbana	691.100,00	1.791.100,00	427.866,52	503.633,52	0,11	1.287.466,48	154.707,69	183.781,04	0,09	1.607.318,96

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SANEAMENTO	83.244.536,00	91.454.704,00	5.568.260,89	72.556.463,44	16,37	18.898.240,56	14.018.868,86	22.901.175,09	11,14	68.553.528,91
Administração Geral	38.934.318,10	40.394.318,10	1.556.288,56	32.356.401,84	7,30	8.037.916,26	6.902.027,09	11.918.331,91	5,80	28.475.986,19
Tecnologia da Informatização	600.000,00	600.000,00	3.100,00	276.420,57	0,06	323.579,43	42.625,27	107.290,25	0,05	492.709,75
Formação de Recursos Humanos	185.000,00	185.000,00	0,00	9.207,00	0,00	175.793,00	4.000,00	5.490,00	0,00	179.510,00
Comunicação Social	400.000,00	400.000,00	39.000,00	144.000,00	0,03	256.000,00	74.330,58	97.415,80	0,05	302.584,20
Fomento ao Trabalho	194.000,00	194.000,00	35.678,95	70.995,63	0,02	123.004,37	35.678,95	70.995,63	0,03	123.004,37
Saneamento Básico Rural	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Saneamento Básico Urbano	42.331.217,90	49.081.385,90	3.934.193,38	39.492.220,98	8,91	9.589.164,92	6.907.977,30	10.649.421,83	5,18	38.431.964,07
Preservação e Conservação Ambiental	400.000,00	400.000,00	0,00	207.217,42	0,05	192.782,58	52.229,67	52.229,67	0,03	347.770,33
GESTÃO AMBIENTAL	2.694.640,00	2.975.640,00	360.246,31	856.991,18	0,19	2.118.648,82	364.028,22	605.768,05	0,29	2.369.871,95
Administração Geral	2.598.272,00	2.818.272,00	359.192,31	840.698,74	0,19	1.977.573,26	360.074,78	598.915,17	0,29	2.219.356,83
Tecnologia da Informatização	43.706,00	74.706,00	1.054,00	14.577,44	0,00	60.128,56	3.953,44	6.852,88	0,00	67.853,12
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	27.662,00	57.662,00	0,00	0,00	0,00	57.662,00	0,00	0,00	0,00	57.662,00
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	1.715,00	0,00	18.285,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.196.000,00	1.699.000,00	28.021,62	195.740,46	0,04	1.503.259,54	61.508,13	89.108,35	0,04	1.609.891,65
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.196.000,00	1.699.000,00	28.021,62	195.740,46	0,04	1.503.259,54	61.508,13	89.108,35	0,04	1.609.891,65
AGRICULTURA	3.932.815,00	3.965.815,00	544.651,02	1.313.654,40	0,30	2.652.160,60	561.155,62	963.250,39	0,47	3.002.564,61
Administração Geral	3.404.115,00	3.437.115,00	499.354,38	1.147.106,75	0,26	2.290.008,25	483.290,59	867.179,68	0,42	2.569.935,32
Tecnologia da Informatização	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comunicação Social	4.000,00	4.000,00	2.387,22	2.387,22	0,00	1.612,78	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento Básico Rural	247.700,00	247.700,00	0,00	49.942,60	0,01	197.757,40	27.292,60	30.142,60	0,01	217.557,40
Extensão Rural	54.000,00	54.000,00	3.487,50	45.018,66	0,01	8.981,34	5.768,21	9.229,14	0,00	44.770,86
Promoção da Produção Agropecuária	211.020,00	211.020,00	39.421,92	68.879,17	0,02	142.140,83	44.484,22	56.378,97	0,03	154.641,03
Defesa Agropecuária	4.480,00	4.480,00	0,00	320,00	0,00	4.160,00	320,00	320,00	0,00	4.160,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
INDÚSTRIA	2.879.900,00	2.879.900,00	258.208,80	616.147,12	0,14	2.263.752,88	255.870,70	460.487,35	0,22	2.419.412,65
Administração Geral	1.870.900,00	1.870.900,00	258.208,80	616.147,12	0,14	1.254.752,88	255.870,70	460.487,35	0,22	1.410.412,65
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.045.100,00	4.330.028,56	15.231,64	62.849,31	0,01	4.267.179,25	29.339,88	31.614,08	0,02	4.298.414,48
Administração Geral	36.000,00	53.500,00	4.781,64	31.197,31	0,01	22.302,69	21.611,88	22.596,08	0,01	30.903,92
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Formação de Recursos Humanos	1.600,00	1.600,00	0,00	1.290,00	0,00	310,00	0,00	1.290,00	0,00	310,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	4.000.500,00	4.267.928,56	10.450,00	30.362,00	0,01	4.237.566,56	7.728,00	7.728,00	0,00	4.260.200,56
DESPORTO E LAZER	11.367.700,00	20.641.278,82	7.159.787,69	11.569.711,88	2,61	9.071.566,94	1.268.157,41	2.291.374,17	1,11	18.349.904,65
Administração Geral	3.744.600,00	3.322.600,00	399.810,09	1.588.084,91	0,36	1.734.515,09	619.080,58	922.418,93	0,45	2.400.181,07
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Formação de Recursos Humanos	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Comunicação Social	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto de Rendimento	7.025.000,00	9.485.226,11	24.652,69	3.125.425,83	0,71	6.359.800,28	595.910,73	1.258.013,15	0,61	8.227.212,96
Desporto Comunitário	286.000,00	316.000,00	5.525,00	19.175,00	0,00	296.825,00	3.125,00	3.125,00	0,00	312.875,00
Lazer	298.000,00	7.503.352,71	6.729.799,91	6.837.026,14	1,54	666.326,57	50.041,10	107.817,09	0,05	7.395.535,62
ENCARGOS ESPECIAIS	38.998.736,00	38.548.507,47	5.806.571,12	17.353.143,37	3,92	21.195.364,10	7.062.758,26	12.482.997,83	6,07	26.065.509,64
Administração Geral	2.150.000,00	2.150.000,00	334.937,02	661.067,30	0,15	1.488.932,70	334.937,02	554.712,88	0,27	1.595.287,12
Serviço da Dívida Interna	25.819.216,00	24.824.216,00	4.225.325,61	8.150.671,90	1,84	16.673.544,10	4.225.325,61	8.150.671,90	3,96	16.673.544,10
Outras Transferências	3.105.441,00	3.616.431,32	1.145.907,89	3.076.786,79	0,69	539.644,53	1.134.569,65	1.596.045,23	0,78	2.020.386,09
Outros Encargos Especiais	7.924.079,00	7.957.860,15	100.400,60	5.464.617,38	1,23	2.493.242,77	1.367.925,98	2.181.567,82	1,06	5.776.292,33
RESERVA	58.615.000,00	58.615.000,00	0,00	0,00	0,00	58.615.000,00	0,00	0,00	0,00	58.615.000,00
Reserva Legal	58.415.000,00	58.415.000,00	0,00	0,00	0,00	58.415.000,00	0,00	0,00	0,00	58.415.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	50.810.704,00	54.035.704,00	9.179.945,84	24.404.992,50	5,508	29.630.711,50	7.111.120,27	14.170.117,35	6,89	39.865.586,65
LEGISLATIVA	490.000,00	490.000,00	0,00	385.400,00	0,09	104.600,00	59.624,20	116.303,48	0,06	373.696,52
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Administração Geral	430.000,00	430.000,00	0,00	376.100,00	0,08	53.900,00	58.260,46	113.592,54	0,06	316.407,46
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	9.300,00	0,00	10.700,00	1.363,74	2.710,94	0,00	17.289,06
ADMINISTRAÇÃO	3.948.570,79	4.898.570,79	771.003,52	2.054.229,25	0,46	2.844.341,54	813.617,13	1.578.324,38	0,77	3.320.246,41
Administração Geral	3.948.570,79	4.898.570,79	771.003,52	2.054.229,25	0,46	2.844.341,54	813.617,13	1.578.324,38	0,77	3.320.246,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.504.944,00	2.504.944,00	351.435,31	914.682,43	0,21	1.590.261,57	363.281,78	718.662,59	0,35	1.786.281,41
Administração Geral	2.504.944,00	2.504.944,00	351.435,31	914.682,43	0,21	1.590.261,57	363.281,78	718.662,59	0,35	1.786.281,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	360.000,00	360.000,00	44.856,97	78.986,85	0,02	281.013,15	44.856,97	78.986,85	0,04	281.013,15
Administração Geral	360.000,00	360.000,00	44.856,97	78.986,85	0,02	281.013,15	44.856,97	78.986,85	0,04	281.013,15
SAÚDE	11.744.700,00	11.744.700,00	1.913.296,64	3.436.693,50	0,78	8.308.006,50	1.330.603,11	2.705.103,01	1,32	9.039.596,99
Administração Geral	11.743.200,00	11.743.200,00	1.913.296,64	3.436.693,50	0,78	8.306.506,50	1.330.603,11	2.705.103,01	1,32	9.038.096,99
Vigilância Epidemiológica	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
EDUCAÇÃO	16.736.730,21	17.711.730,21	1.856.855,94	5.298.166,05	1,20	12.413.564,16	2.223.560,64	4.430.561,93	2,15	13.281.168,28
Administração Geral	16.736.730,21	17.711.730,21	1.856.855,94	5.298.166,05	1,20	12.413.564,16	2.223.560,64	4.430.561,93	2,15	13.281.168,28
CULTURA	540.000,00	540.000,00	60.649,54	179.886,54	0,04	360.113,46	63.290,92	129.237,59	0,06	410.762,41
Administração Geral	540.000,00	540.000,00	60.649,54	179.886,54	0,04	360.113,46	63.290,92	129.237,59	0,06	410.762,41
DIREITOS DA CIDADANIA	82.000,00	82.000,00	6.821,01	17.072,09	0,00	64.927,91	6.821,01	13.642,09	0,01	68.357,91
Administração Geral	82.000,00	82.000,00	6.821,01	17.072,09	0,00	64.927,91	6.821,01	13.642,09	0,01	68.357,91
URBANISMO	2.338.800,00	2.638.800,00	401.107,18	1.041.094,71	0,23	1.597.705,29	405.624,02	816.149,22	0,40	1.822.650,78
Administração Geral	2.338.800,00	2.638.800,00	401.107,18	1.041.094,71	0,23	1.597.705,29	405.624,02	816.149,22	0,40	1.822.650,78
HABITAÇÃO	231.000,00	231.000,00	35.349,91	90.247,39	0,02	140.752,61	35.440,25	70.868,83	0,03	160.131,17
Administração Geral	231.000,00	231.000,00	35.349,91	90.247,39	0,02	140.752,61	35.440,25	70.868,83	0,03	160.131,17

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SANEAMENTO	2.999.000,00	2.999.000,00	5.985,51	2.303.927,31	0,52	695.072,69	366.148,34	725.565,66	0,35	2.273.434,34
Administração Geral	2.968.000,00	2.968.000,00	5.985,51	2.303.927,31	0,52	664.072,69	366.148,34	725.565,66	0,35	2.242.434,34
Saneamento Básico Urbano	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	229.500,00	234.500,00	30.808,60	66.623,96	0,02	167.876,04	31.281,90	63.957,91	0,03	170.542,09
Administração Geral	229.500,00	234.500,00	30.808,60	66.623,96	0,02	167.876,04	31.281,90	63.957,91	0,03	170.542,09
AGRICULTURA	429.500,00	429.500,00	59.195,35	147.642,76	0,03	281.857,24	60.487,98	117.980,31	0,06	311.519,69
Administração Geral	429.500,00	429.500,00	59.195,35	147.642,76	0,03	281.857,24	60.487,98	117.980,31	0,06	311.519,69
INDÚSTRIA	78.000,00	78.000,00	8.928,65	25.369,16	0,01	52.630,84	9.561,37	18.993,08	0,01	59.006,92
Administração Geral	78.000,00	78.000,00	8.928,65	25.369,16	0,01	52.630,84	9.561,37	18.993,08	0,01	59.006,92
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	810,00	0,00	690,00	0,00	57,17	0,00	1.442,83
Administração Geral	1.500,00	1.500,00	0,00	810,00	0,00	690,00	0,00	57,17	0,00	1.442,83
DESPORTO E LAZER	336.000,00	336.000,00	22.737,06	160.196,46	0,04	175.803,54	35.600,07	73.892,75	0,04	262.107,25
Administração Geral	336.000,00	336.000,00	22.737,06	160.196,46	0,04	175.803,54	35.600,07	73.892,75	0,04	262.107,25
ENCARGOS ESPECIAIS	7.760.459,00	8.755.459,00	3.610.914,65	8.203.964,04	1,85	551.494,96	1.261.320,58	2.511.830,50	1,22	6.243.628,50
Administração Geral	650.000,00	650.000,00	41.197,12	106.382,61	0,02	543.617,39	41.197,12	84.922,61	0,04	565.077,39
Serviço da Dívida Interna	7.110.459,00	8.105.459,00	3.569.717,53	8.097.581,43	1,83	7.877,57	1.220.123,46	2.426.907,89	1,18	5.678.551,11
TOTAL (III) = (I + II)	**839.041.379,00**	**1.032.943.647,1**	**118.793.550,85**	**443.094.973,98**	**100,00**	**589.848.673,18**	**123.596.053,37**	**205.644.078,17**	**100,00**	**827.299.568,99**

NOTA:

Jaraguá do Sul, 28/05/2020

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**71.298.191,63**	**70.105.268,43**	**70.129.023,96**	**65.188.336,40**	**70.753.082,74**	**73.036.336,57**	**62.057.854,49**	**107.334.212,89**	**66.204.484,08**	**66.063.390,53**	**89.576.707,23**	**74.036.521,57**	**885.783.410,52**	**805.215.040,35**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.420.369,13	8.831.803,99	9.433.704,63	11.710.095,76	9.258.501,37	11.247.289,17	9.796.461,65	11.721.886,40	7.102.885,26	11.714.032,56	38.716.300,14	8.643.760,30	148.597.090,36	131.975.118,00
I.P.T.U.	1.972.087,51	1.842.935,10	2.112.256,72	2.017.717,82	2.073.667,26	1.880.853,30	837.521,72	998.726,19	544.338,31	4.693.199,15	31.837.616,28	1.155.234,67	51.966.154,03	48.437.080,00
I.S.S.	3.862.697,49	3.968.076,04	3.874.030,05	4.351.194,29	4.128.649,36	4.490.556,71	4.455.240,08	4.868.102,57	4.326.213,69	3.852.711,46	3.808.967,92	2.696.343,85	48.682.783,51	42.310.324,00
I.T.B.I.	1.248.501,72	713.375,35	1.143.691,80	1.569.102,45	1.087.772,93	1.655.549,31	1.309.319,11	1.677.354,02	728.994,78	1.194.935,81	1.069.994,88	684.980,27	14.083.572,43	10.400.000,00
I.R.R.F.	2.026.201,00	2.022.364,92	2.039.622,28	2.742.531,86	1.690.659,06	2.925.266,00	2.869.932,13	3.933.963,07	1.355.419,84	1.714.602,84	1.610.382,75	3.638.249,68	28.569.195,43	25.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.310.881,41	285.052,58	264.103,78	1.029.549,34	277.752,76	295.063,85	324.448,61	243.740,55	147.918,64	258.583,30	389.338,31	468.951,83	5.295.384,96	5.327.714,00
Contribuições	3.604.000,92	3.350.796,51	3.780.871,38	3.738.024,99	3.794.414,66	3.732.580,77	3.995.040,09	5.574.188,91	4.621.173,41	3.139.689,10	4.038.519,45	4.033.864,28	47.403.164,47	45.324.855,00
Receita Patrimonial	9.839.263,06	13.191.215,67	8.592.470,79	2.889.970,80	9.345.668,30	10.907.431,93	964.398,09	23.481.625,27	4.720.316,24	-3.275.857,41	-2.010.824,32	12.832.056,14	91.477.734,56	60.775.729,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.811.772,69	13.151.322,93	8.552.062,45	2.879.490,49	9.333.357,69	10.876.781,70	345.725,57	14.948.670,45	4.678.191,54	-3.282.318,99	-2.053.317,28	12.832.056,14	82.073.795,38	59.995.052,00
Outras Receitas Patrimoniais	27.490,37	39.892,74	40.408,34	10.480,31	12.310,61	30.650,23	618.672,52	8.532.954,82	42.124,70	6.461,58	42.492,96	0,00	9.403.939,18	780.677,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.073.715,30	7.018.588,35	7.284.787,91	7.210.925,87	7.216.343,34	7.620.195,19	7.602.505,20	8.321.805,93	7.402.683,84	7.285.181,03	7.821.061,34	7.188.578,94	89.046.372,24	84.843.087,00
Transferências Correntes	38.723.070,92	36.203.109,63	38.456.615,81	37.473.791,74	39.380.443,08	37.308.550,25	38.043.757,20	55.694.623,36	40.330.125,60	45.683.922,11	39.313.442,18	39.998.476,57	486.609.928,45	461.622.290,35
Cota-Parte do F.P.M.	6.395.714,02	5.037.889,92	6.889.295,61	5.028.716,03	4.476.298,89	4.121.014,47	5.592.806,31	9.534.811,52	5.627.569,11	8.131.586,17	4.754.763,48	4.660.720,78	70.251.186,31	70.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	13.172.480,44	12.865.149,35	13.020.093,96	13.110.763,41	13.651.128,52	13.760.715,27	14.188.409,07	15.106.005,18	15.650.251,33	14.983.275,84	14.197.937,71	10.837.552,68	164.543.762,76	157.693.750,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.436.361,27	2.144.912,46	2.553.954,28	2.352.977,45	2.226.340,88	2.158.445,42	1.246.944,21	846.293,92	1.656.683,11	1.924.668,08	2.578.853,81	2.376.209,60	24.502.644,49	23.800.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	38,12	629,96	139,18	888,04	10.919,46	25.765,42	747,67	730,26	56,04	136,73	268,27	0,00	40.319,15	35.220,00
Outras Transferências Correntes	8.139.889,65	8.298.946,09	8.105.190,09	8.937.968,51	10.599.411,66	9.070.266,16	8.523.770,71	20.931.997,26	8.034.023,87	11.084.914,35	8.898.773,07	15.162.569,91	125.787.721,33	101.973.320,35
Transferências da LC 61/1989	164.994,51	173.032,50	175.164,75	156.773,99	191.111,42	169.131,42	177.612,55	208.767,15	161.304,17	174.489,86	161.028,78	144.509,99	2.057.921,09	2.500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Transferências do FUNDEB	8.413.592,91	7.682.549,35	7.712.777,94	7.885.704,31	8.225.232,25	8.003.212,09	8.313.466,68	9.066.018,07	9.200.237,97	9.384.851,08	8.721.817,06	6.816.913,61	99.426.373,32	105.000.000,00
Outras Receitas Correntes	1.637.772,30	1.509.754,28	2.580.573,44	2.165.527,24	1.757.711,99	2.220.289,26	1.655.692,26	2.540.083,02	2.027.299,73	1.516.423,14	1.698.208,44	1.339.785,34	22.649.120,44	20.673.961,00
DEDUÇÕES (II)	**6.194.066,71**	**5.820.390,11**	**5.758.556,60**	**5.960.481,95**	**5.897.889,40**	**5.814.374,49**	**5.991.803,45**	**7.889.980,06**	**6.717.392,78**	**6.854.031,31**	**6.306.419,12**	**5.401.137,75**	**74.606.523,73**	**74.211.293,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	285.819,61	305.217,58	285.816,74	364.345,54	322.115,57	303.266,34	288.169,70	618.276,87	461.991,04	385.140,40	501.884,35	355.742,52	4.477.786,26	4.639.302,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	1.474.329,68	1.470.849,94	1.494.172,23	1.466.112,84	1.464.614,21	1.464.094,02	1.462.330,02	2.702.610,80	1.636.229,26	1.426.059,81	1.465.964,60	1.441.596,81	18.968.964,22	19.774.479,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	4.433.917,42	4.044.322,59	3.978.567,63	4.130.023,57	4.111.159,62	4.047.014,13	4.241.303,73	4.569.092,39	4.619.172,48	5.042.831,10	4.338.570,17	3.603.798,42	51.159.773,25	49.797.512,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**65.104.124,92**	**64.284.878,32**	**64.370.467,36**	**59.227.854,45**	**64.855.193,34**	**67.221.962,08**	**56.066.051,04**	**99.444.232,83**	**59.487.091,30**	**59.209.359,22**	**83.270.288,11**	**68.635.383,82**	**811.176.886,79**	**731.003.747,35**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	936.145,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.836.145,00	-953.794,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	65.104.124,92	64.284.878,32	64.370.467,36	59.227.854,45	64.855.193,34	66.421.962,08	56.066.051,04	98.508.087,83	59.387.091,30	59.209.359,22	83.270.288,11	68.635.383,82	809.340.741,79	731.957.541,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	49.170,00	0,00	0,00	98.340,00	0,00	98.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.850,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	65.104.124,92	64.235.708,32	64.370.467,36	59.227.854,45	64.756.853,34	66.421.962,08	55.967.711,04	98.508.087,83	59.387.091,30	59.209.359,22	83.270.288,11	68.635.383,82	809.094.891,79	731.957.541,67

FONTE:

JARAGUÁ DO SUL, 28/05/2020

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	78.640.719,00	78.640.719,00	20.719.678,64	24.533.225,69
Receita de Contribuições dos Segurados	10.616.291,00	10.616.291,00	3.517.501,30	2.233.487,16
Civil	10.616.291,00	10.616.291,00	3.517.501,30	2.233.487,16
Ativo	10.616.291,00	10.616.291,00	3.419.482,90	2.210.581,99
Inativo	0,00	0,00	73.443,65	5.861,79
Pensionista	0,00	0,00	24.574,75	17.043,38
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	17.957.014,00	17.957.014,00	5.804.214,08	2.277.229,12
Civil	17.957.014,00	17.957.014,00	5.804.214,08	2.277.229,12
Ativo	17.957.014,00	17.957.014,00	5.804.214,08	2.277.229,12
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.048.112,00	50.048.112,00	10.388.425,70	20.022.509,41
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	50.048.112,00	50.048.112,00	10.388.425,70	20.022.509,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	19.302,00	19.302,00	1.009.537,56	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	19.302,00	19.302,00	1.003.341,05	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.196,51	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	78.640.719,00	78.640.719,00	20.719.678,64	24.533.225,69

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Beneficios - Civil	0,00	0,00	8.636.672,74	5.272.179,55	8.636.672,74	4.767.813,75
Aposentadorias	0,00	0,00	6.507.418,09	2.308.705,70	6.507.418,09	2.308.705,70
Pensões	0,00	0,00	2.129.254,65	1.978.268,26	2.129.254,65	1.978.268,26
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	985.205,59	0,00	480.839,79
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	8.636.672,74	5.272.179,55	8.636.672,74	4.767.813,75
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V) [2]	78.640.719,00	78.640.719,00	12.083.005,90	19.261.046,14	12.083.005,90	19.765.411,94

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	123.720.207,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Caixa e equivalentes de caixa	228,02	-229,17
Investimentos e aplicações	509.509.602,37	75.738.670,56
Outros bens e direitos	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	33.743.810,00	33.743.810,00	9.246.317,76	6.393.949,26
Receita de Contribuições dos Segurados	9.158.188,00	9.158.188,00	2.452.349,18	2.081.330,98
Civil	9.158.188,00	9.158.188,00	2.452.349,18	2.081.330,98
Ativo	8.602.685,00	8.602.685,00	2.308.049,92	1.979.997,57
Inativo	481.715,00	481.715,00	144.299,26	101.333,41
Pensionista	73.788,00	73.788,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	19.896.946,00	19.896.946,00	6.086.814,82	3.247.938,73
Civil	19.896.946,00	19.896.946,00	6.086.814,82	3.247.938,73
Ativo	19.896.946,00	19.896.946,00	6.086.814,82	3.247.938,73
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	56.436,00	56.436,00	20.214,73	103.798,77
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	56.436,00	56.436,00	20.214,73	103.798,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.632.240,00	4.632.240,00	686.939,03	960.880,78
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	4.620.000,00	4.620.000,00	686.939,03	960.880,78
Demais Receitas Correntes	12.240,00	12.240,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	33.743.810,00	33.743.810,00	9.246.317,76	6.393.949,26

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	10.972.660,23	13.289.462,18	10.972.660,23	12.452.599,75
Aposentadorias	0,00	0,00	10.889.044,59	12.017.766,53	10.889.044,59	12.017.766,53
Pensões	0,00	0,00	83.615,64	31.129,79	83.615,64	31.129,79
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	1.240.565,86	0,00	403.703,43
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	13.429,29	10.308,81
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	13.429,29	10.308,81
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X)	0,00	0,00	11.032.660,23	13.349.462,18	10.986.089,52	12.462.908,56
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	33.743.810,00	33.743.810,00	-1.786.342,47	-6.955.512,92	-1.739.771,76	-6.068.959,30

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES	90.368,00	90.368,00	24.802,42	21.814,72
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	90.368,00	90.368,00	24.802,42	21.814,72

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.202.683,00	4.232.683,00	1.195.648,35	1.041.477,46	740.318,52	773.774,87
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	155.000,00	125.000,00	1.329,00	11.585,50	1.329,00	6.466,45
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	4.357.683,00	4.357.683,00	1.196.977,35	1.053.062,96	741.647,52	780.241,32
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-4.267.315,00	-4.267.315,00	-1.172.174,93	-1.031.248,24	-716.845,10	-758.426,60

Jaraguá do Sul, 28/05/2020

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	755.417.528,35	278.276.731,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.975.118,00	66.176.978,26
IPTU	48.437.080,00	38.230.388,41
ISS	42.310.324,00	14.684.236,92
ITBI	10.400.000,00	3.678.905,74
IRRF	25.500.000,00	8.318.655,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.327.714,00	1.264.792,08
Contribuições	45.324.855,00	15.833.246,24
Receita Patrimonial	60.775.729,00	12.265.690,65
Aplicações Financeiras (II)	59.995.052,00	12.174.611,41
Outras Receitas Patrimoniais	780.677,00	91.079,24
Transferências Correntes	411.824.778,35	147.721.594,29
Cota-Parte FPM	57.292.282,00	18.539.711,81
Cota-Parte ICMS	126.155.000,00	44.535.214,44
Cota-Parte IPVA	19.040.000,00	6.829.131,98
Cota-Parte ITR	28.176,00	368,86
Transferências da LC 87/1996	336.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000.000,00	513.066,28
Transferências do FUNDEB	105.000.000,00	34.123.819,72
Outras Transferências Correntes	101.973.320,35	43.180.281,20
Demais Receitas Correntes	105.517.048,00	36.279.221,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	105.517.048,00	36.279.221,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	695.422.476,35	266.102.119,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	-67.610.860,66	2.367.041,92
Operações de Crédito (VI)	-79.941.288,90	1.929.800,00
Amortização de Empréstimos (VII)	408.722,00	145.988,07
Alienação de Bens	236.044,00	3.587,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	236.044,00	3.587,20
Transferências de Capital	11.685.662,24	287.666,65
Convênios	11.427.962,24	287.666,65
Outras Transferências de Capital	257.700,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.921.706,24	291.253,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	707.344.182,59	266.393.373,68

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	675.280.664,08	359.074.171,47	176.069.102,87	163.810.445,42	7.696.196,34	21.363.589,21	21.308.779,25
Pessoal e Encargos Sociais	340.910.959,99	128.180.564,27	98.227.614,43	92.132.009,45	5.289.143,10	287.388,29	287.388,29
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.592.614,00	3.498.599,21	3.498.599,21	3.498.599,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	325.777.090,09	227.395.007,99	74.342.889,23	68.179.836,76	2.407.053,24	21.076.200,92	21.021.390,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	666.688.050,08	355.575.572,26	172.570.503,66	160.311.846,21	7.696.196,34	21.363.589,21	21.308.779,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	243.812.279,08	59.615.810,01	15.404.857,95	14.430.507,13	907.583,16	20.504.605,35	20.011.864,86
Investimentos	226.743.177,08	54.128.864,01	9.917.911,95	9.117.061,13	907.583,16	19.669.605,35	19.311.864,86
Inversões Financeiras	837.500,00	834.873,31	834.873,31	661.373,31	0,00	835.000,00	700.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	837.500,00	834.873,31	834.873,31	661.373,31	0,00	835.000,00	700.000,00
Amortização da Dívida (XX)	16.231.602,00	4.652.072,69	4.652.072,69	4.652.072,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	227.580.677,08	54.963.737,32	10.752.785,26	9.778.434,44	907.583,16	20.504.605,35	20.011.864,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	894.468.727,16	410.539.309,58	183.323.288,92	170.090.280,65	8.603.779,50	41.868.194,56	41.320.644,11

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	46.378.669,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.496.260,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	12.148.228,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.223.417,95

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	55.303.480,02

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-61.679.375,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Janeiro - Abril 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	250.444.152,03	249.087.379,48
DEDUÇÕES (XXIX)	251.186.635,37	298.461.564,62
Disponibilidade de Caixa	250.774.252,98	298.138.761,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	261.888.328,34	301.187.251,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	11.114.075,36	3.048.490,56
Demais Haveres Financeiros	412.382,39	322.803,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-742.483,34	-49.374.185,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**48.631.701,80**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	8.065.584,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.977.587,62
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	10.759.775,40
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	55.303.480,02

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	46.378.669,42

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	92.626.806,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	92.626.806,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	58.415.000,00

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 / MÊS ABRIL 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	1.998.185,86	9.115.889,50	8.603.779,50	9.355,75	2.500.940,11	2.582.489,60	83.738.203,55	41.868.194,56	41.320.644,11	3.916.279,09	41.083.769,95	43.584.710,06
PODER EXECUTIVO	1.996.642,52	9.115.889,50	8.603.779,50	9.355,75	2.499.396,77	2.582.489,60	83.545.526,66	41.685.294,23	41.137.743,78	3.912.990,53	41.077.281,95	43.576.678,72
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	79.794,00	2.231,41	2.231,41	0,00	79.794,00	0,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	2.640,00	82.434,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	438.823,06	438.823,06	0,00	0,00	0,00	47.749,99	42.492,69	42.492,69	0,00	5.257,30	5.257,30
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	7.018,66	0,00	0,00	0,00	7.018,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.018,66
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	137,71	16.969,10	16.646,50	0,00	460,31	0,00	85.626,86	36.243,17	36.243,17	0,00	49.383,69	49.844,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	4.083,98	0,00	0,00	0,00	4.083,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.083,98
FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA E SAÚDE-ISSEM/FMASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770,30	2.908.709,92	2.068.650,61	2.062.908,61	334.760,70	512.810,91	512.810,91
FUNDO MUN.DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.854,59	58,00	0,00	0,00	0,00	4.912,59	4.912,59
FUNDO MUN.DE INCENTIVO AO DESENV.RURAL	0,00	7.404,25	7.404,25	0,00	0,00	549,00	14.334,44	4.038,34	4.038,34	1.629,00	9.216,10	9.216,10
FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	119.802,28	103.324,88	0,00	16.477,40	1.000,00	488.440,75	86.617,38	78.489,38	0,00	410.951,37	427.428,77
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	61.553,20	61.548,50	0,00	4,70	0,00	524.112,89	447.813,28	447.791,53	1.158,65	75.162,71	75.167,41
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	42.976,85	42.976,85	0,00	0,00	71,06	267.160,98	158.380,85	158.380,85	0,00	108.851,19	108.851,19
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	3.555.497,79	3.555.497,79	0,00	0,00	0,00	682.811,67	290.732,93	290.732,93	0,00	392.078,74	392.078,74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	11.028,25	11.028,25	0,00	0,00	4.599,62	13.647.182,90	9.332.517,97	9.315.894,84	96.029,85	4.239.857,83	4.239.857,83
GABINETE DO PREFEITO	76.971,23	40.749,58	40.564,58	0,00	77.156,23	26.792,83	438.229,21	315.215,70	315.215,70	211,09	149.595,25	226.751,48
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	195.556,04	195.556,04	0,00	0,00	105.137,00	416.618,71	161.755,30	161.755,30	268,50	359.731,91	359.731,91
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	90.404,79	357.268,47	3.403,63	195,71	444.073,92	6.251,53	11.920,40	4.017,53	4.017,53	5.430,60	8.723,80	452.797,72
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E ABASTECIMENTO	0,00	26.205,11	26.205,11	0,00	0,00	3.045,93	260.322,34	223.453,04	223.453,04	2.452,54	37.462,69	37.462,69
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E AGRICULTURA	12.418,31	0,00	0,00	0,00	12.418,31	902,97	0,00	0,00	0,00	0,00	902,97	13.321,28
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	79.893,87	292.127,42	145.170,97	236,40	226.613,92	466.947,28	16.158.758,20	5.447.782,80	5.263.371,75	171.220,64	11.191.113,09	11.417.727,01
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESC.	118.411,17	0,00	0,00	2.584,61	115.826,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.826,56
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO	4.250,00	323.565,42	323.565,42	0,00	4.250,00	23.574,56	712.470,82	434.302,39	434.302,39	41.747,18	259.995,81	264.245,81
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	11.344,32	0,00	0,00	0,00	11.344,32	3.976,09	0,00	0,00	0,00	0,00	3.976,09	15.320,41
SECRETARIA MUN.DES.ECON.IND.COM.SERVIÇO E TURISMO	0,00	24.283,76	24.283,76	0,00	0,00	16.677,29	499.005,66	190.751,38	190.751,38	6.598,99	318.332,58	318.332,58
SECRETARIA MUN.HABITAÇÃO E REG.FUNDIÁRIA	3.789,06	0,00	0,00	0,00	3.789,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.789,06

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 / MÊS ABRIL 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	521.646,85	99.946,96	107.961,41	714,43	512.917,97	356.851,78	1.655.080,26	840.356,22	836.403,72	174.966,92	1.000.561,40	1.513.479,37
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	42.601,38	0,00	0,00	0,00	42.601,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.601,38
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	574.571,92	0,00	0,00	938,39	573.633,53	2.616,41	0,00	0,00	0,00	122,50	2.493,91	576.127,44
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	204.476,18	9.774,09	9.774,09	1.308,73	203.167,45	82.631,29	168.484,79	3.033,80	3.033,80	8.838,66	239.243,62	442.411,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	14.344,04	109.042,06	105.346,96	3.200,64	14.838,50	109.382,25	1.256.496,27	523.377,11	512.967,41	60.566,15	792.344,96	807.183,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	622.150,41	617.883,77	0,00	4.266,64	657.793,26	10.062.320,05	3.833.318,06	3.833.028,06	294.834,98	6.592.250,27	6.596.516,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO	6.157,48	160.482,04	166.232,02	113,20	294,30	520.941,33	8.716.455,81	3.231.791,02	3.121.013,42	2.706.697,52	3.409.686,20	3.409.980,50
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO	134.451,24	0,00	0,00	63,64	134.387,60	8.021,50	0,00	0,00	0,00	587,86	7.433,64	141.821,24
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	2.123.866,72	2.123.866,72	0,00	0,00	0,00	22.509.935,03	12.654.339,93	12.582.145,21	425,10	9.927.364,72	9.927.364,72
PODER LEGISLATIVO	1.543,34	0,00	0,00	0,00	1.543,34	0,00	192.676,89	182.900,33	182.900,33	3.288,56	6.488,00	8.031,34
CÂMARA MUNICIPAL	1.543,34	0,00	0,00	0,00	1.543,34	0,00	192.676,89	182.900,33	182.900,33	3.288,56	6.488,00	8.031,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	57.161,73	3.361.367,27	3.161.609,53	199.757,74	57.161,73	498,03	22.852,89	998,70	998,70	566,82	21.785,40	78.947,13
PODER EXECUTIVO	57.161,73	3.361.367,27	3.161.609,53	199.757,74	57.161,73	498,03	21.970,36	682,99	682,99	0,00	21.785,40	78.947,13
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	20.834,32	20.834,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	29.237,90	29.237,90	0,00	0,00	470,18	406,49	0,00	0,00	0,00	876,67	876,67
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL	1.007,69	0,00	0,00	0,00	1.007,69	6,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6,42	1.014,11
FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE	0,00	596,86	596,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.583,88	7.583,88	0,00	0,00	0,00	8.813,00	287,85	287,85	0,00	8.525,15	8.525,15
GABINETE DO PREFEITO	0,00	40.197,57	40.197,57	0,00	0,00	0,00	6.669,53	0,00	0,00	0,00	6.669,53	6.669,53
ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	41.095,03	41.095,03	0,00	0,00	0,00	1.333,61	395,14	395,14	0,00	938,47	938,47
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	50.179,33	50.179,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUN.DESENV.RURAL E ABASTECIMENTO	0,00	41.804,65	41.804,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUN.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.044,61	163.854,16	106.870,40	56.983,76	2.044,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.044,61
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESC.	14.668,95	0,00	0,00	0,00	14.668,95	21,43	0,00	0,00	0,00	0,00	21,43	14.690,38
SECRETARIA MUN.ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	298.627,19	298.627,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.DES.ECON.IND.COM.SERVIÇO E TURISMO	0,00	8.204,87	8.204,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	35.087,00	202.967,92	174.877,84	28.090,08	35.087,00	0,00	2.583,53	0,00	0,00	0,00	2.583,53	37.670,53

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 / MÊS ABRIL 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.009,92	0,00	0,00	0,00	1.009,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009,92
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.290,56	94.722,10	94.722,10	0,00	3.290,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.290,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	64.623,65	64.623,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	733.071,82	708.006,28	25.065,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ.E URBANISMO	0,00	154.892,63	154.892,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO	53,00	0,00	0,00	0,00	53,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	339.668,95	339.668,95	0,00	0,00	0,00	2.164,20	0,00	0,00	0,00	2.164,20	2.164,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882,53	315,71	315,71	566,82	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882,53	315,71	315,71	566,82	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**2.055.347,59**	**12.477.256,77**	**11.765.389,03**	**209.113,49**	**2.558.101,84**	**2.582.987,63**	**83.761.056,44**	**41.869.193,26**	**41.321.642,81**	**3.916.845,91**	**41.105.555,35**	**43.663.657,19**

Jaraguá do Sul, 28/05/2020

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	126.647.404,00	126.647.404,00	64.912.186,18	51,25
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	48.437.080,00	48.437.080,00	38.230.388,41	78,93
1.1.1 - IPTU	42.110.000,00	42.110.000,00	35.762.295,37	84,93
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.327.080,00	6.327.080,00	2.468.093,04	39,01
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.400.000,00	10.400.000,00	3.678.905,74	35,37
1.2.1 - ITBI	10.400.000,00	10.400.000,00	3.678.905,74	35,37
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	42.310.324,00	42.310.324,00	14.684.236,92	34,71
1.3.1 - ISS	40.500.000,00	40.500.000,00	14.086.270,03	34,78
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.810.324,00	1.810.324,00	597.966,89	33,03
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	25.500.000,00	25.500.000,00	8.318.655,11	32,62
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	255.555.220,00	256.461.470,00	88.021.865,54	34,32
2.1 - Cota-Parte FPM	70.200.000,00	70.200.000,00	23.174.639,54	33,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	64.538.590,00	64.538.590,00	23.174.639,54	35,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.865.588,00	2.865.588,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	2.795.822,00	2.795.822,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	158.600.000,00	159.506.250,00	55.669.017,56	34,90
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	2.500.000,00	2.500.000,00	641.332,80	25,65
2.5 - Cota-Parte ITR	35.220,00	35.220,00	461,04	1,31
2.6 - Cota-Parte IPVA	23.800.000,00	23.800.000,00	8.536.414,60	35,87
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	382.202.624,00	383.108.874,00	152.934.051,72	39,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	736.910,00	736.910,00	109.881,84	14,91
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	10.055.600,00	10.055.600,00	3.488.736,14	34,69
5.1 - Transferências do Salário - Educação	9.792.000,00	9.792.000,00	3.433.974,69	35,07
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	260.600,00	260.600,00	54.761,45	21,01
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.225.000,00	2.225.000,00	214.754,98	9,65
6.1 - Transferências de Convênios	2.139.000,00	2.139.000,00	199.431,11	9,32
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	86.000,00	86.000,00	15.323,87	17,82
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.473.000,00	3.473.000,00	840.169,30	24,19
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	16.490.510,00	16.490.510,00	4.653.542,26	28,22

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	49.978.762,00	50.160.012,00	17.604.372,17	35,10
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	12.907.718,00	12.907.718,00	4.634.927,73	35,91
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	31.720.000,00	31.901.250,00	11.133.803,12	34,90
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	500.000,00	500.000,00	128.266,52	25,65
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	7.044,00	7.044,00	92,18	1,31
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.760.000,00	4.760.000,00	1.707.282,62	35,87
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	105.530.000,00	105.530.000,00	34.296.463,66	32,50
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	105.000.000,00	105.000.000,00	34.123.819,72	32,50
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	530.000,00	530.000,00	172.643,94	32,57
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	55.021.238,00	54.839.988,00	16.519.447,55	30,12
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	71.500.000,00	73.724.677,40	17.834.821,95	24,19	14.251.480,84	19,33
13.1 - Com Educação Infantil	30.200.000,00	29.025.000,00	3.588.973,64	12,37	2.368.687,16	8,16
13.2 - Com Ensino Fundamental	41.300.000,00	44.699.677,40	14.245.848,31	31,87	11.882.793,68	26,58
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	34.030.000,00	34.030.000,00	2.764.855,23	8,12	2.457.395,05	7,22
14.1 - Com Educação Infantil	26.230.000,00	25.830.000,00	2.316.323,01	8,97	2.013.314,92	7,79
14.2 - Com Ensino Fundamental	7.800.000,00	8.200.000,00	448.532,22	5,47	444.080,13	5,42
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	105.530.000,00	107.754.677,40	20.599.677,18	19,12	16.708.875,89	15,51

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.224.677,40
17.1 - FUNDEB 60%	2.224.677,40
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.224.677,40
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	14.484.198,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	35,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,17
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	57,76
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	4.280.375,30
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	2.224.677,40

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	75.515.000,00	78.691.000,00	21.964.241,78	27,91	18.561.460,06	23,59
22.1 - Creche	56.465.000,00	59.641.000,00	16.768.627,07	28,12	14.234.561,25	23,87
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	43.480.000,00	41.905.000,00	1.226.818,24	2,93	450.347,79	1,07
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.985.000,00	17.736.000,00	15.541.808,83	87,63	13.784.213,46	77,72
22.2 - Pré-escola	19.050.000,00	19.050.000,00	5.195.614,71	27,27	4.326.898,81	22,71
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.950.000,00	12.950.000,00	4.678.478,41	36,13	3.931.654,29	30,36
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.100.000,00	6.100.000,00	517.136,30	8,48	395.244,52	6,48
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	80.285.605,46	80.071.282,86	27.582.548,06	34,45	21.210.517,86	26,49
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	49.100.000,00	52.899.677,40	14.694.380,53	27,78	12.326.873,81	23,30
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	31.185.605,46	27.171.605,46	12.888.167,53	47,43	8.883.644,05	32,69
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	155.800.605,46	158.762.282,86	49.546.789,84	31,21	39.771.977,92	25,05

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	16.519.447,55
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	10.584,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	280.844,41
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	16.810.875,96
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	22.961.101,96
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ≥ LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	15,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.041.000,00	10.359.000,00	6.524.993,85	62,99	2.194.833,56	21,19
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.209.000,00	13.146.310,76	8.840.272,59	67,25	2.036.961,10	15,49
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	22.250.000,00	23.505.310,76	15.365.266,44	65,37	4.231.794,66	18,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	178.050.605,46	182.267.593,62	64.912.056,28	35,61	44.003.772,58	24,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.618.730,47	370.462,77
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	5.615.926,99	280.844,41
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	2.803,48	89.618,36

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	4.273.362,09	7.378.898,10
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	34.123.819,72	3.433.974,69
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	16.630.904,94	3.010.762,45
47.1 Orçamento do Exercício	15.915.102,74	1.783.070,78
47.2 Restos a Pagar	715.802,20	1.227.691,67
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	172.643,94	52.848,84
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.938.920,81	7.854.959,18
50 - (+) Ajustes	13.350.759,18	36.174,73
50.1 (+) Retenções	13.350.759,18	14.718,31
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	21.456,42
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	35.289.679,99	7.891.133,91

JARAGUÁ DO SUL, 28/05/2020

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**126.647.404,00**	**126.647.404,00**	**64.912.186,18**	**51,25**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	48.437.080,00	48.437.080,00	38.230.388,41	78,93
IPTU	42.110.000,00	42.110.000,00	35.762.295,37	84,93
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.327.080,00	6.327.080,00	2.468.093,04	39,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.400.000,00	10.400.000,00	3.678.905,74	35,37
ITBI	10.400.000,00	10.400.000,00	3.678.905,74	35,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	42.310.324,00	42.310.324,00	14.684.236,92	34,71
ISS	40.500.000,00	40.500.000,00	14.086.270,03	34,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.810.324,00	1.810.324,00	597.966,89	33,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	25.500.000,00	25.500.000,00	8.318.655,11	32,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**249.893.810,00**	**250.800.060,00**	**88.021.865,54**	**35,10**
Cota-Parte FPM	64.538.590,00	64.538.590,00	23.174.639,54	35,91
Cota-Parte ITR	35.220,00	35.220,00	461,04	1,31
Cota-Parte IPVA	23.800.000,00	23.800.000,00	8.536.414,60	35,87
Cota-Parte ICMS	158.600.000,00	159.506.250,00	55.669.017,56	34,90
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500.000,00	2.500.000,00	641.332,80	25,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**376.541.214,00**	**377.447.464,00**	**152.934.051,72**	**40,52**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.770.193,50	6.185.428,84	332.645,43	5,38	97.090,27	1,57	89.124,32	1,44
Despesas Correntes	1.167.827,50	2.050.781,06	115.947,90	5,65	40.253,74	1,96	36.689,74	1,79
Despesas de Capital	1.602.366,00	4.134.647,78	216.697,53	5,24	56.836,53	1,37	52.434,58	1,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.253.772,54	26.798.849,48	20.058.235,63	74,85	6.450.937,51	24,07	6.414.082,75	23,93
Despesas Correntes	22.103.772,54	26.548.849,48	20.023.119,43	75,42	6.423.017,01	24,19	6.409.076,75	24,14
Despesas de Capital	150.000,00	250.000,00	35.116,20	14,05	27.920,50	11,17	5.006,00	2,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.846.000,00	3.146.000,00	1.137.947,57	36,17	814.108,59	25,88	713.902,12	22,69
Despesas Correntes	1.846.000,00	3.146.000,00	1.137.947,57	36,17	814.108,59	25,88	713.902,12	22,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.909.588,00	1.909.588,00	588.788,95	30,83	219.715,91	11,51	219.715,91	11,51
Despesas Correntes	1.383.000,00	1.383.000,00	515.798,95	37,30	219.715,91	15,89	219.715,91	15,89
Despesas de Capital	526.588,00	526.588,00	72.990,00	13,86	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	76.904.241,50	73.873.409,39	26.111.650,02	35,35	19.928.269,69	26,98	19.203.836,45	26,00
Despesas Correntes	76.144.175,50	71.366.021,56	26.095.969,52	36,57	19.923.670,19	27,92	19.199.236,95	26,90
Despesas de Capital	760.066,00	2.507.387,83	15.680,50	0,63	4.599,50	0,18	4.599,50	0,18
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**105.683.795,54**	**111.913.275,71**	**48.229.267,60**	**43,10**	**27.510.121,97**	**24,58**	**26.640.661,55**	**23,80**

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	48.229.267,60	27.510.121,97	26.640.661,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**48.229.267,60**	**27.510.121,97**	**26.640.661,55**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			22.940.107,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			4.570.014,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**17,99**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	80.726.421,00	82.676.421,00	35.095.341,03	42,45
Proveniente da União	76.533.965,00	77.633.965,00	31.163.977,57	40,14
Proveniente dos Estados	4.192.456,00	5.042.456,00	3.931.363,46	77,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**80.726.421,00**	**82.676.421,00**	**35.095.341,03**	**42,45**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.890.350,00	3.978.865,90	1.707.816,91	42,92	600.635,03	15,10	534.068,90	13,42
Despesas Correntes	3.890.200,00	3.800.200,00	1.707.816,91	44,94	600.635,03	15,81	534.068,90	14,05
Despesas de Capital	150,00	178.665,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	67.084.093,00	73.904.038,43	66.971.624,49	90,62	17.783.520,61	24,06	15.760.547,78	21,33
Despesas Correntes	67.084.043,00	73.847.500,26	66.971.624,49	90,69	17.783.520,61	24,08	15.760.547,78	21,34
Despesas de Capital	50,00	56.538,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.659.769,00	1.856.208,69	531.401,27	28,63	327.084,98	17,62	279.956,10	15,08
Despesas Correntes	1.659.769,00	1.856.208,69	531.401,27	28,63	327.084,98	17,62	279.956,10	15,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	187,00	1,56	187,00	1,56	187,00	1,56
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	187,00	1,56	187,00	1,56	187,00	1,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	152.550,00	159.189,09	69.551,11	43,69	49.056,61	30,82	47.812,48	30,04
Despesas Correntes	152.550,00	159.189,09	69.551,11	43,69	49.056,61	30,82	47.812,48	30,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.927.915,00	13.103.826,21	4.863.842,05	37,12	3.052.625,00	23,30	3.019.814,83	23,05
Despesas Correntes	7.927.915,00	13.103.826,21	4.863.842,05	37,12	3.052.625,00	23,30	3.019.814,83	23,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**80.726.677,00**	**93.014.128,32**	**74.144.422,83**	**79,71**	**21.813.109,23**	**23,45**	**19.642.387,09**	**21,12**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.660.543,50	10.164.294,74	2.040.462,34	20,07	697.725,30	6,86	623.193,22	6,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	89.337.865,54	100.702.887,91	87.029.860,12	86,42	24.234.458,12	24,07	22.174.630,53	22,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.505.769,00	5.002.208,69	1.669.348,84	33,37	1.141.193,57	22,81	993.858,22	19,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	187,00	1,56	187,00	1,56	187,00	1,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.062.138,00	2.068.777,09	658.340,06	31,82	268.772,52	12,99	267.528,39	12,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	84.832.156,50	86.977.235,60	30.975.492,07	35,61	22.980.894,69	26,42	22.223.651,28	25,55
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**186.410.472,54**	**204.927.404,03**	**122.373.690,43**	**59,72**	**49.323.231,20**	**24,07**	**46.283.048,64**	**22,59**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**72.798.762,00**	**79.910.302,11**	**69.280.580,78**	**86,70**	**18.760.484,23**	**23,48**	**16.622.572,26**	**20,80**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**113.611.710,54**	**125.017.101,92**	**53.093.109,65**	**42,47**	**30.562.746,97**	**24,45**	**29.660.476,38**	**23,73**

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JARAGUÁ DO SUL, 28/05/2020

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS** **PPO A CONTRATAR (II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)** **TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)**	NADA A DECLARAR										

Fonte:

Jaraguá do Sul, 28/05/2020

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 28/05/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	839.041.379,00
Previsão Atualizada	939.465.386,31
Receitas Realizadas	295.105.007,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	92.626.806,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	839.041.379,00
Créditos Adicionais	193.902.268,16
Dotação Atualizada	1.032.943.647,16
Despesas Empenhadas	443.094.973,98
Despesas Liquidadas	205.644.078,17
Despesas Pagas	189.566.633,61
Superávit Orçamentário	89.460.929,55

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	443.094.973,98
Despesas Liquidadas	205.644.078,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	811.176.886,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	809.340.741,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	809.094.891,79

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	20.719.678,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.636.672,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.636.672,74
Resultado Previdenciário	12.083.005,90
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.246.317,76
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.032.660,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.986.089,52
Resultado Previdenciário	-1.739.771,76

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-61.679.375,00	55.303.480,02	0,00
Resultado Primário	9.496.260,00	46.378.669,42	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.532.604,36	209.113,49	11.765.389,03	2.558.101,84
Poder Executivo	14.531.061,02	209.113,49	11.765.389,03	2.556.558,50
Poder Legislativo	1.543,34	0,00	0,00	1.543,34
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	86.344.044,07	3.916.845,91	41.321.642,81	41.105.555,35
Poder Executivo	86.150.484,65	3.912.990,53	41.138.426,77	41.099.067,35
Poder Legislativo	193.559,42	3.855,38	183.216,04	6.488,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	100.876.648,43	4.125.959,40	53.087.031,84	43.663.657,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.961.101,96	25%	15,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	12.026.803,44	60%	35,07

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	1.929.800,00	109.079.852,90
Despesa de Capital Líquida	65.516.691,44	184.204.346,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	21.594,93	283.521,07
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.354,00	399.601,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.510.121,97	15%	17,99

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Jaraguá do Sul, 28/05/2020

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC SC 037009/O-6

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 5.642/20 DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2504728

DECRETO Nº 5.642/20 DE 29/05/2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor publico Municipal senhor MAURO FRANCISCO RISSO, portador do CPF Nº 729.799.849-49, CI Nº 2.548.090, matrícula nº 021.362-4/1, ocupante do cargo de provimento em Agente Político de Secretário Municipal de Saúde 40 horas semanal, nomeado através do Decreto nº 4.806/16 de 11/11/2016, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 29 de Maio de 2020.

DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.643/20 DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2504734

DECRETO Nº 5.643/20 DE 29/05/2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor publico Municipal senhor ARLINDO SASSET PROVIN portador do CPF Nº 594.776.959-04, CI Nº 1.832.485, matrícula nº 021.471-0/1, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários 40 horas semanal, nomeado através do Decreto nº 5.331/19, de 01/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 29 de Maio de 2020.

DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

ATA 131/2019/PMJ - TA 01

Publicação Nº 2505515

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO ADMINISTRATIVA, como órgão gerenciador, representada neste ato pelo Secretário, Sr. JORGE LUIZ DRESCH, e a empresa YURI A RIGGHI PICCININ & CIA LTDA-ME, estabelecida na Rua José Bonifácio, 57, centro, Herval d'Oeste, SC, representada neste ato por YURI A. RIGHI PICCININ, portador do documento de identidade RG nº 3.802.270 e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.586.949-93, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 131/2019/PMJ, firmada em 23/10/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 78/2019/PMJ – Edital de Pregão Presencial nº 52/2019/PMJ, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de peças de reposição, periféricos e demais equipamentos, destinados à recuperação e manutenção de equipamentos de informática, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço do item 98 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
98	un	Filtro de Linha com 06 tomadas de 10A	FORTREK	27,85

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 131/2019/PMJ.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 29 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

YURI A RIGGHI PICCININ & CIA LTDA - ME
YURI A. RIGGHI PICCININ

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO 87/2018/PMJ - TA 04

Publicação Nº 2505507

CONTRATO Nº 87/2018/PMJ - TA 04
QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE JOAÇABA
CONTRATADO:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
CONTRATO:	87/2018
OBJETO:	Execução de serviço, por horas técnicas, por profissional, para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Joaçaba.
VIGÊNCIA INICIAL:	22/10/2018
VIGÊNCIA FINAL:	30/09/2020

Art. 1º - Altera-se o subitem 9.1 do contrato original, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

9.1 - O presente contrato vigorará até 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as modificadas no presente instrumento.

E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Joaçaba (SC), 28 de maioo de 2020.

Município de Joaçaba - SC DIOCLÉSIO RAGNINI Prefeito	Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo

Testemunhas:

1ª –
2ª –

DECRETO Nº 5.950 DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505551

DECRETO Nº 5.950 DE 29 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4.320/64 E AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, INCISO I, AGRUPADO COM O ART. 20 DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/2019 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação de recurso vinculado a união e ao estado, repassados através de Emenda Parlamentar Individual ao Município de Joaçaba, para incremento do PAB e Compra de Medicamentos, materiais de Escritório e Tiras de Glicemia no valor total de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.121 – BLGES: BLOCO DE GESTÃO SUS
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.78.0615
Valor: R$ 6.432,03

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BASICA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.78.0615
Valor: R$ 25.080,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BASICA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.78.0614
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.125 – BLAFB: BLOCO ASSITENCIA FARMACEUTICA – COMPONENTE BASICO
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.78.0615
Valor: R$ 118.487,97

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Joaçaba (SC), 29 de MAIO de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE BOLSA TÉCNICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2507153

EXTRATO DO TERMO DE BOLSA TÉCNICO Nº 01/2020

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
CONVENENTE: DIEGO DA SILVEIRA PADILHA
MODALIDADE: TÊNIS DE MESA

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA TÉCNICO
VALOR: R$ 12.154,32 A SER LIBERADO EM 2 PARCELAS DE R$ 6.077,16 CADA, PARA OS DIAS 05/06/2020 E 15/09/2020.
Órgão: 12FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
Proj./Atividade: 2.128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 01 de junho de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE BOLSA TÉCNICO Nº 02/2020

Publicação Nº 2507154

EXTRATO DO TERMO DE BOLSA TÉCNICO Nº 02/2020

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
CONVENENTE: LEONARDO LUÍS VIDI ROESLER
MODALIDADE: HANDEBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA TÉCNICO
VALOR: R$ 6.752,40 A SER LIBERADO EM 2 PARCELAS DE R$ 3.376,20 CADA, PARA OS DIAS 05/06/2020 E 15/09/2020.
Órgão: 12FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
Proj./Atividade: 2.128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 01 de junho de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE BOLSA TÉCNICO Nº 03/2020

Publicação Nº 2507155

EXTRATO DO TERMO DE BOLSA TÉCNICO Nº 03/2020

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
CONVENENTE: RENAN WILLIAM BELCARO PAZIN
MODALIDADE: BASQUETEBOL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA TÉCNICO
VALOR: R$ 9.453,36 A SER LIBERADO EM 2 PARCELAS DE R$ 4.726,68 CADA, PARA OS DIAS 05/06/2020 E 15/09/2020.
Órgão: 12FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
Proj./Atividade: 2.128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 01 de junho de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE BOLSA TÉCNICO Nº 04/2020

Publicação Nº 2507156

EXTRATO DO TERMO DE BOLSA TÉCNICO Nº 04/2020
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES CONVENENTE: DANIEL LUIS BOHRER MODALIDADE: CICLISMO/MOUNTAIN BIKE
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA TÉCNICO VALOR: R$ 9.453,36 A SER LIBERADO EM 2 PARCELAS DE R$ 4.726,68 CADA, PARA OS DIAS 05/06/2020 E 15/09/2020. Órgão: 12FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES Unidade Orçamentária: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE Proj./Atividade: 2.128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000 Joaçaba - SC, 01 de junho de 2020. DIOCLÉSIO RAGNINI Prefeito

PUBLICAÇÃO FINAL DA OSC CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 01/2020/PMJ

Publicação Nº 2507128

PUBLICAÇÃO FINAL DA OSC CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
REPASSE DE RECURSOS Nº 01/2020/PMJ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
SOCIEDADE DE CULTURA ARTÍSTICA DE JOAÇABA E HERVAL D'OESTE - SCAJHO

Joaçaba (SC), 28 de maio de 2020.
Dioclésio Ragnini
Prefeito de Joaçaba

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Publicação Nº 2505500

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

RESOLUÇÃO Nº 03/2020
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Joaçaba.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Extraordinária, realizada dia 01 de abril de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.281, de 23 de novembro de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, para ser utilizado para custeio, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS do percentual a seguir:

SERVIÇOS - Ações onde serão aplicados os Recursos	LOCAL DE OFERTA
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);	CRAS

PROPORÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
100% para custeio

PLANO DE APLICAÇÃO
O valor previsto para CUSTEIO será aplicado em:
Manutenção e/ou outras despesas vinculadas aos Serviços da Proteção Social Básica

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 02 de abril de 2020.

Rúbia Karen Provensi
Presidente do CMAS

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 291 DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505630

PORTARIA Nº 291 DE 29 DE MAIO DE 2020.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 288, de 13 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, a LUCIO SAAVEDRA TERAN, inscrito no CPF sob o nº 018.288.018-44, portador do RG nº 1002449179, inscrito no PASEP sob o nº 101.12472.55-6, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.205, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal c/c o art. 23 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por idade, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, correspondente a 67,82% da média das contribuições, aumentado ao valor do piso salarial municipal, na forma do art. 3°, VI da LC n. 99/2005.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor em 01 de junho de 2020.

Joaçaba-SC, 29 de maio de 2020.

Eliane Aparecida Ceron Vier
Diretora Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 228/2020

Publicação Nº 2505514

PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 228/2020 27.05.2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna- SC – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/2018 e a classificação em quarto lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, o Sr. Rafael Antonio Andolfatto, para o Cargo de Auxiliar de Operações, Padrão-2, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Técnica, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 27 de maio de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 4º Lugar de Rafael Antonio Andolfatto, no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE n.º 01/2018, para o Cargo de Auxiliar de Operações de acordo com a Portaria JHL-150/2018 de 02/05/2018, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do Simae, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

PORTARIA JHL 238/2020

Publicação Nº 2505875

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 238/2020 DE 28.05.2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em atendimento a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União c/c com o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
RESOLVE

Art. 1º SUSPENDER os prazos de validade dos concursos públicos já homologados pelo Simae, conforme discriminados abaixo, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.
Concuros Público JHL 01/2016 homologado pela Portaria n.º JHL 175/2016, de 16/06/2016
Concuros Público JHL 01/2017 homologado pela Portaria n.º JHL 333/2017, de 14/09/2017
Concuros Público JHL 01/2018 homologado pela Portaria n.º JHL 150/2018, de 02/05/2018
Concuros Público JHL 02/2018 homologado pela Portaria n. JHL 416/2018, de 20/12/2018

Art. 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 28 de maio de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0027/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2505070

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2020
PROTOCOLO JHL 1063/2020
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0027/2020 – Licitação 0033/2020, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM PARA MONTAGENS, ADEQUAÇÕES E MANUTENÇÕES EM TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO E GALVANIZADO DOS ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EXECUÇÃO DE PEÇAS DAS UNIDADES OPERACIONAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 13h 50min do dia 24/06/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 24/06/2020 às 14h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 01/06/2020 a 24/06/2020.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 29 de maio de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0021/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2504826

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0021/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0038/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2019
PROTOCOLO Nº 1823/2019
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em perfuração e desmonte de rocha com uso de explosivos, mediante detonações controladas com fornecimento de material e mão de obra.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

BOQUEIRÃO DESMONTE DE ROCHA LTDA:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PERFURAÇÃO DE ROCHA COM EXPLOSIVOS - PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM USO DE EXPLOSIVO, MEDIANTE DETONAÇÕES CONTROLADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO.	M	1.500	R$ 55,67	R$ 83.505,00

VIGÊNCIA: 16/08/2019 a 15/08/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 29 de maio de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae

Jupiá

Prefeitura

DECRETO N° 1707/20 DE 28/05/2020

Publicação Nº 2507166

DECRETO Nº 1707/20 de 28/05/2020.
Dispõe sobre medidas complementares às ações de prevenção, fiscalização e imposição de penalidades, no âmbito do Município de Jupiá – SC, em decorrência da doença denominada COVID-19, transmitida pelo CORONAVÍRUS (Sars-Cov-2), bem como suplementares em relação à legislação estadual e federal em vigor acerca do assunto, e dá outras providências.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a recomendação de ações para o momento epidemiológico da "Região de Saúde Oeste", emitida pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Jupiá, foi observado o descuido da população com relação às medidas preventivas adotadas com o objetivo de evitar a propagação do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que na Região Oeste do Estado de Santa Catarina os casos confirmados de contaminação pelo CORONAVÍRUS encontram-se em ascensão na curva de contágio, inclusive com registro de novas mortes;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades econômicas no território municipal e a preocupação da administração municipal nesse sentido, de modo a preservar a sanidade econômica das empresas e do comércio local, bem como dos trabalhadores e eles vinculados, mas, em contrapartida, a necessidade de também se preservar a saúde e a vida dos cidadãos de Jupiá;

CONSIDERANDO a preocupação da administração municipal no sentido de se evitar novas medidas de fechamento e/ou redução das atividades das empresas e do comércio, o que traz consequências negativas não só para os empresários locais e seus colaboradores, mas também para as receitas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de maior proteção às pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e às demais pessoas inseridas nos grupos de riscos, segundo a classificação da OMS;

CONSIDERANDO a deliberação conjunta dos Município da Microrregião em reunião realizada em 28/05/2020;

CONSIDERANDO por fim, que restou assentado pelo STF o posicionamento no sentido de que os Municípios possuem competência concorrente com a União e os respectivos Estados na edição de normas de saúde e de controle da pandemia, inclusive de natureza mais restritiva de acordo com a realidade local;

DECRETA:
Art. 1º - É obrigatório o uso comunitário de máscaras, preferencialmente de tecido, como estratégia de combate à transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19), em todos os locais de acesso ao público em geral, no município de Jupiá, em especial:
I - nas vias de circulação (avenidas, ruas e calçadas);
II - para acesso e permanência em todos os locais públicos submetidos, direta ou indiretamente, à gestão da administração pública municipal e dos demais entes federados;
III - para acesso e permanência em todos os estabelecimentos comerciais, empresariais e bancários;
IV - nas dependências de unidades industriais, independentemente do porte do empreendimento;
V - nos pontos de embarque e desembarque de transporte coletivo;
VI - durante o uso do transporte coletivo, do táxi e do transporte remunerado privado individual de passageiros;
VII - nos veículos em geral quando houver o uso compartilhado por mais de uma pessoa de diferente grupo familiar, seja por razões profissionais, seja por razões pessoais;
VIII - para acesso e permanência nas unidades de saúde privadas;
IX - para acesso e permanência nas áreas comuns de condomínios e demais espaços privados de uso comum.
§ 1° - Fica expressamente proibido o uso compartilhado das máscaras de tecido, devendo as mesmas serem higienizadas pelo usuário previamente a cada nova utilização, nos termos das instruções emitidas pela OMS.
§ 2° - Fica expressamente advertido que o uso de máscaras não substitui e nem elimina a necessidade de adoção de todas as outras medidas e cuidados de higienização e prevenção, tais como, mas não somente, a lavagem de mãos, o uso de álcool gel 70, a etiqueta da tosse, a etiqueta do cumprimento entre as pessoas, dentre outros, e, especialmente a necessidade de distanciamento social.
§ 3° - A infração ao disposto no presente artigo sujeitará o infrator às sanções previstas no presente decreto, sem prejuízo de eventuais medidas e demais sanções previstas na legislação estadual e federal.

Art. 2º - A partir da entrada em vigor do presente decreto, o desempenho das atividades econômicas no âmbito do Município de Jupiá, em todos os segmentos empresariais, bancários e pelos profissionais liberais, está condicionado à adoção compulsória das seguintes medidas de minimização de riscos associados à pandemia de COVID-19:
I - adoção de estratégias de quarentena e isolamento social de colaboradores integrantes do quadro de pessoal inseridos nos grupos de

risco, segundo a classificação da OMS e das normas do Estado de Santa Catarina, ratificadas em nível municipal;
II - manutenção da adoção e priorização, sempre que possível, de home office;
III - fornecimento de equipamentos de proteção individual obrigatórios aos empregados e colaboradores, notadamente máscaras e álcool em gel 70%, e, luvas e óculos de proteção quando for o caso;
IV - disponibilização, em local de fácil acesso e visualização, de álcool em gel 70%, com impressão no mínimo em tamanho A4 orientando o uso pelos clientes;
V - permissão da entrada e permanência nos estabelecimentos, de tão apenas 01 (um) cliente a cada 4,00m2 (quatro metros quadrados) de área útil;
VI - proibição, sob responsabilidade do administrador ou encarregado do estabelecimento, da entrada de pessoas no local sem o uso de máscara, nos termos do presente decreto;
VII - priorizar, sempre que possível, a ventilação natural nos ambientes fechados;
VIII - manutenção de todos os ambientes higienizados, com controle de distanciamento dos colaboradores entre si, e destes para com os frequentadores do local;
IX - intensificação da higienização de utensílios de uso compartilhado, de superfícies e equipamentos com álcool 70%, preparação de antissépticos ou sanitizantes de efeito similar, tais como equipamentos, maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, sanitários, elevadores, áreas comuns de circulação de pessoas, dentre outros;
X - em caso de formação de filas no interior do estabelecimento ou na área externa, a fixação de marcação horizontal indicando o distanciamento mínimo de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre cada pessoa, bem como a fiscalização desse distanciamento.
§ 1° - No caso dos estabelecimentos que têm por objeto a venda de produtos alimentícios, tais como mercearias, minimercados, mercados, supermercados e afins fica estabelecida:
a) a proibição, sob responsabilidade do administrador ou encarregado do estabelecimento, da entrada de mais de uma pessoa por grupo familiar a cada compra a ser realizada;
b) a obrigação de orientar os clientes no sentido de que deve ser evitado, quando possível, o ingresso de crianças no interior do estabelecimento;
c) a proibição do uso de cestos ou cestinhas para colocação de produtos;
d) a obrigatoriedade da higienização dos carrinhos e demais utensílios disponibilizados aos clientes (caixas de entrega, dentre outros), após cada uso;
§ 2° - As lojas e os estabelecimentos referidos no parágrafo anterior, de médio e grande porte, deverão manter o controle de acesso, permanência e saída de pessoas nas portas de entrada mediante:
a) a designação de colaborador, em tempo integral, para fiscalizar a entrada do estabelecimento, de modo a assegurar o cumprimento de todas normas previstas neste decreto;
b) a fiscalização da área externa, de modo a que não se forme aglomeração de pessoas que estejam aguardando o ingresso no estabelecimento ou que estejam acompanhando clientes em compras.
§ 3° - Os restaurantes e academias deverão seguir estritamente as determinações contidas nas normas específicas emitidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sob pena de suspensão do alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste decreto e nas demais normas em vigor.
§ 4° - Nos bares e lanchonetes, sob pena de suspensão do alvará de funcionamento, e, sem prejuízo das demais sanções previstas neste decreto e nas demais normas em vigor:
a) somente será permitido o funcionamento com 50% (cinquenta por cento) da capacidade física, devendo ser respeitado o intervalo de uma mesa vazia entre duas ocupadas;
b) será proibida a permanência de pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e inseridas nos grupos de risco, segundo a classificação da OMS e das normas do Estado de Santa Catarina, ratificadas em nível municipal.
c) até que se delibere em contrário, ficam expressamente proibidos os jogos de cartas, sinuca, 48, bocha, tabuleiros, dominós e afins, nos bares e lanchonetes, bem como o uso compartilhado de objetos e utensílios pelos consumidores, os quais deverão ainda guardar distância segura entre si de pelo menos 1,5m (um vírgula cinco metros), cabendo ao proprietário do estabelecimento a fiscalização de tais restrições.
§ 5° - A cada realização de prova de vestuários, calçados e acessórios dentro do estabelecimento lojista, deverá ocorrer a completa higienização do local utilizado para tanto.

Art. 3° - As igrejas, templos religiosos e entidades afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que sigam rigorosamente as determinações da Portaria SES nº 254 de 20/04/2020, emitida pelo Governo do Estado de Santa Catarina, cujo cumprimento será objeto de fiscalização ostensiva.

Art. 4° - Fica expressamente proibido:
I – a utilização de propriedades particulares, na cidade e no interior (sítios, chácaras e afins), com o objetivo de realização de festas ou eventos com aglomeração de pessoas, independentemente do tamanho da propriedade ou da quantidade de indivíduos;
II - o uso compartilhado de áreas comuns de condomínios, associações, clubes recreativos e demais entidades afins, tais como parques infantis, quiosques, salões de festas e demais espaços semelhantes.

Art. 5º - Permanecem cancelados:
I - todos os eventos e atividades, públicas ou privadas, voltados aos Clubes de Idosos e Clubes de Mães, previstos para o ano de 2020, até a data final da pandemia de COVID-19;
II - todos os eventos e atividades, públicas ou privadas, que envolvam aglomeração de pessoas, previstos para o ano de 2020, até a data final da pandemia de COVID19.

Art. 6º - As pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e as demais pessoas inseridas nos grupos de risco, segundo a classificação da OMS e das normas do Estado de Santa Catarina, ratificadas em nível municipal, deverão cumprir, na medida do possível, a recomendação de permanecer em situação de quarentena e distanciamento social em suas residências.

Art. 7º - A fiscalização ficará sob a coordenação da Vigilância Sanitária em âmbito municipal, com o apoio da Polícia Militar, ao quais

incumbirá a fiscalização ostensiva das determinações legais de enfrentamento da pandemia do COVID-19, emitidas pelo Município de Jupiá e pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 8º - Até 31/05/2020 as infrações decorrentes do descumprimento às determinações do presente decreto, ressalvado o caso de reincidência específica, serão punidas com a penalidade de advertência.

Art. 9º - A partir de 01/06/2020, a infração decorrente do descumprimento às determinações do presente decreto, conforme o caso, sujeitará o infrator ao pagamento de:
I - multa, no valor de R$ 80,00(oitenta reais), aplicada ao indivíduo, que descumprir as obrigações do art. 1°, alusivas ao uso obrigatório de máscaras;
II - multa, no valor de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), aplicada à empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição ou enquadramento de porte, bem como aos empresários individuais e microempreendedores individuais, em cujo estabelecimento for constatado o descumprimento das obrigações do art. 1° ou art. 2º deste decreto, alusivas ao uso obrigatório de máscaras, seja pelo proprietário, funcionário, cliente ou qualquer indivíduo no estabelecimento e a minimização de riscos associados à pandemia do COVID-19;
III - multa, no valor de R$ 150,00(cento e cinquenta reais), aplicada a indivíduos que receber atestado médico recomendando a permanecer em repouso, para evitar contato e transmissão de doenças transmissíveis;
IV - multa, no valor de R$ 1000,00(Mil reais), aplicada ao proprietário, possuidor, promitente comprador ou titular do domínio útil do imóvel, urbano ou rural (sítios, chácaras e afins), em cujo local for constatado o descumprimento das obrigações do inciso I do Art. 4º, alusivas a utilização de propriedades particulares com o objetivo de realização de festas e eventos;
V - multa, no valor de R$ 1000,00(Mil reais), aplicada aos proprietários de imóveis, condomínios, associações, clubes recreativos e demais entidades afins, em cujo local for constatado o descumprimento das obrigações do inciso II do art. 4º, alusivas ao uso compartilhado de áreas comuns.

§ 1° - Em caso de reincidência específica, as penalidades previstas nos incisos I a V do caput deste artigo serão aplicadas em dobro.
§ 2° - A comprovação do descumprimento das determinações previstas no presente decreto poderá se dar por imagens, vídeos e todo e qualquer meio a disposição dos cidadãos, os quais servirão como embasamento para a fixação da penalidade.

Art. 10 - As despesas decorrentes do presente Decreto serão consignadas no orçamento vigente.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 28 de Maio de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

18017/2020

Publicação Nº 2507213

DECRETO Nº 18.017, de 29 de maio de 2020.

Altera o caput do artigo 5º do Decreto nº 17.970 de 13.04.2020 que estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos municipais considerando a Situação de Emergência de Saúde Pública no município de Lages, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. O caput do artigo 5º do Decreto nº 17.970 de 13.04.2020, passa a vigorar com a seguinte redação :
"Art. 5º. Permanecem suspensas no município de Lages, por tempo indeterminado, as aulas nos Centros de Educação Infantis Municipais (CEIMs), Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs), Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Campo (EMEFs) e EMEB Itinerante Maria Alice Wolff Souza.
.....
...."
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 29 de maio de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 18008/2020

Publicação Nº 2507210

DECRETO Nº 18.008, de 28 de maio de 2020

Ratifica o Decreto nº 17.681 de 22.08.2019, que dispõe sobre a readequação dos proventos de aposentadoria de servidores inativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Ratificar o Decreto 17.681 de 22.08.2019 que dispõe sobre a readequação dos proventos de aposentadoria de servidores inativos. Onde se lê : "....elaborado pela comissão constituída através da Portaria nº 024/2019", leia-se : "....elaborado pela comissão constituída através da Portaria nº 116/2019."
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 28 de maio de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

LEI Nº 4428/2020

Publicação Nº 2507211

LEI Nº 4428
De 27 de maio de 2020.
Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – Compir e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. Institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - Compir, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, propositivo, fiscalizador das ações, em todos os níveis, de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, com a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas públicas em defesa dos Direitos Humanos dos afrodescendentes, grupos étnicos e/ou segmentos historicamente estigmatizados por relações étnico-raciais, observado o disposto na legislação federal.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – Compir, é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou que venha a substituir.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – Compir, compete:
I – formular políticas públicas, institucionais, culturais e pedagógicas, visando reparações, reconhecimento e valorização da identidade, da cultura e da história dos afrodescendentes, de grupos étnicos e/ou segmentos historicamente estigmatizados por relações étnico-raciais;
II - desenvolver iniciativas em favor da diversidade que visam à inclusão da população afrodescendente, entre outros grupos historicamente estigmatizados por relações étnico-raciais, como instrumento de inserções na vida socioeconômica e político cultural;
III - assessorar o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, deliberando e acompanhando a elaboração e execução de programas de Governo em favor da diversidade, e que visam à inclusão de afrodescendentes, entre outros grupos historicamente estigmatizados por relações étnico-raciais;
IV - receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas;
V - proporcionar acesso aos conhecimentos científicos, aos registros culturais diferenciados, à conquista de racionalidade que rege as relações sociais e raciais e aos conhecimentos avançados;
VI - trabalhar conjuntamente, na articulação entre processos educativos escolares, políticas públicas e movimentos sociais, visando mudanças éticas, culturais, pedagógicas e políticas nessas relações étnico-raciais;
VII – fiscalizar a execução da Política Pública Municipal e assessorar na elaboração, implementação e execução das ações de Promoção de Igualdade Racial e do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
VIII - propor programas e projetos de acordo com a Política Municipal, em articulação com os Planos Setoriais, emitindo parecer aos projetos ou programas de interesse da população afrodescendente e de outros grupos historicamente estigmatizados por relações étnico-raciais;
IX - promover, em parceria com o Governo Municipal, as articulações infra e inter secretarias e conselhos, no âmbito municipal, estadual e federal, necessárias à implementação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
X - propor e contribuir com políticas públicas em prol da população afro-brasileira, levando-se em conta sua situação de moradia, desenvolvendo, em parceria com o Município, uma política habitacional voltada para este segmento;
XI - atuar na definição de alternativas de atenção à saúde da população afro-brasileira nas redes de serviços ambulatoriais e hospitalares conveniadas, com atendimento integral e definição de programas preventivos;
XII - requisitar, sempre que necessário, informações sobre serviços públicos municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência e trabalho, planejamento, cultura, esporte, lazer e justiça, e outros que possam ser necessários, bem como, apoio técnico das respectivas áreas;
XIII - requisitar aos órgãos municipais e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
XIV - desenvolver, realizar e fazer publicar estudos, debates e pesquisas relativas a problemática da população afrodescendente e de outros grupos historicamente estigmatizados por relações étnico-raciais;
XV - convocar o Fórum, para a escolha dos representantes da sociedade civil, dando publicidade conforme o disposto no artigo 116 da Lei Orgânica do Município;
XVI - fazer-se representar em qualquer órgão ou fórum, que promova a discussões de políticas públicas e/ou sociais de caráter geral;
XVII – elaborar e aprovar o seu regimento interno, submetendo-o a homologação do Chefe do Executivo Municipal;
XVIII - outros atos ou atividades consideradas necessárias ao exercício de sua competência, reconhecidos por Resolução;
XIX- divulgar suas ações junto à sociedade em geral;
XX - promover e apoiar eventos em geral, com objetivo de valorizar as diversas culturas que representa;
XXI - convocar em parceria com o executivo municipal a realização de conferência municipal de promoção da igualdade racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população negra e de outras etnias discriminadas;
XXII - zelar pelos direitos culturais da população negra, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, bem como dos demais segmentos étnicos constitutivos da formação histórica e social do povo brasileiro.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial de Lages, será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme segue:
I – 07 (sete) representantes do Poder Executivo Municipal;
II – 07 (sete) representantes de Organizações da Sociedade Civil - OSC que atuem no reconhecimento, valorização da identidade, da cultura, da história e defesa dos direitos humanos das populações afrodescendentes e outros segmentos estigmatizados por relações étnico-raciais e os respectivos suplentes.
§ 1º. As organizações da sociedade civil para terem assento no conselho deverão estar legalmente constituídas e sediadas em Lages (SC) e suas ações estejam voltadas para à promoção da igualdade racial.
§ 2º. Os movimentos sociais que não estiverem instituídos legalmente deverão comprovar existência de, no mínimo, 02 (dois) anos através de:
a) relatório de atividades ou de reuniões do movimento; e
b) documento de autoridade pública que ateste sua existência.
§ 3º. A designação dos conselheiros de que trata o inciso II deste artigo deverá considerar nomes de pessoas de comprovada atuação na promoção da igualdade racial, indicada pela entidade ou associação inscrita e eleitos na forma da convocação editalícia, através de fórum próprio, sendo este o Fórum Municipal Permanente dos Direitos e das Políticas Sociais Públicas de Lages/SC.

§ 4º. Os conselheiros conforme os incisos I e II serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 5º. Caberá ao Executivo Municipal:
I - convocar o Fórum através de chamamento público, nos termos do inciso XV do artigo 3º, para a escolha dos representantes da sociedade civil, para o próximo mandato do Compir;
II – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, a contar da eleição, os nomes dos Membros não governamentais eleitos para o Conselho, para, juntamente com os conselheiros governamentais serem nomeados e empossados através de Decreto.
§ 1º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Compir sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos, que da pauta constar temas de sua área de atuação.
§ 2º. Caso o número de inscrições não seja suficiente para preencher as vagas dentro do prazo estipulado para candidatura, este conselho em Plenária Ordinária e deliberativa poderá prorrogar o prazo de inscrição, fazendo ampla divulgação motivando a inscrição e participação no referido Conselho.
Art. 6º. O mandato dos membros do Compir será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 1º. As funções dos membros do Compir não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.
§ 2º. A OSC eleita para compor o Compir, indicará o conselheiro titular e respectivo suplente.
Art. 7º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros titulares para deliberações relevantes e pertinentes.
Art. 8º. Os membros do Compir poderão ser substituídos, mediante solicitação expressa da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados que, por sua vez, faça o encaminhamento à Secretaria Executiva do órgão para as devidas providências.
Art. 9º. Os conselheiros não governamentais poderão perder o mandato antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
I - quando apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na seção seguinte a data do protocolo de recebimento;
II - pela ausência imotivada em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas;
III - pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão da maioria dos membros do Compir;
IV - por requerimento da organização civil representada;
V - quando desvincular-se do órgão de origem de sua representação; e
VI - se for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Parágrafo único. No caso de perda ou renúncia ao mandato pela organização titular, será convocada a organização suplente obedecida a ordem de votação nas eleições.
Art. 10. Perderá o mandato a instituição que:
I - extinguir sua base territorial de atuação no município de Lages (SC);
II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Compir; e
III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.
Art. 11. O Conselheiro Governamental que apresentar ausência imotivada em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas ou praticar ato incompatível com a função de Conselheiro, o fato deverá ser comunicado ao titular da pasta que representa, após deliberação da maioria colegiado, solicitando a sua substituição.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12. São órgãos do Conselho Municipal de Promoção Racial de Lages (SC):
I - Assembléia Geral;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões
IV - Secretaria Executiva
§ 1º. A Assembléia Geral é o órgão máximo do Compir e é soberana em suas atribuições.
§ 2º. A mesa diretora do Compir será eleita pela maioria absoluta dos votos da assembléia geral para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, sendo composta pelos seguintes cargos;
I - Presidente, a quem cabe a representação do Compir;
II - Vice-presidente;
III - 1º Secretário; e
IV - 2º Secretário.
a) A Mesa Diretora deverá ser composta paritariamente, sendo que é aconselhável que a presidência, e demais cargos, sejam alternados, a cada mandato, entre sociedade civil e governo.
§ 3º. O Compir poderá instituir comissões temáticas, permanentes e grupos de trabalho de caráter temporário e/ou permanentes, destinados ao estudo e elaboração de proposta sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas comissões ou destes grupos representantes de órgãos ou entidade públicas e privadas e de outros poderes.
§ 4º. A Secretaria Executiva será composta por servidores, sendo que compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - Compir.
Art. 13. A estruturação, competência e funcionamento do Compir serão fixados em Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. As despesas para a manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho constarão do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, através do Projeto/Atividade - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - Compir.
Art. 15. Participação nas atividades do Compir, das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho será considerada função relevante e não

será remunerada.
Parágrafo único. Será expedido pelo Compir aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas atividades a que se refere o caput.
Art. 16. Cumpre ao poder Executivo prover a infraestrutura necessária para o funcionamento do Compir.
Art. 17. O Compir revisará o seu regimento interno que completará a estruturação, as competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do colegiado, devendo ser submetido à Assembléia que será especialmente convocada para este fim.
Parágrafo único - Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do Compir e posterior homologação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos por Resoluções do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - Compir.
Art. 19. Fica revogada a Lei nº 4099, de 14 de maio de 2015.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 27 de maio de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	615.420.000,00	615.420.000,00	110.167.924,47	17,90	110.167.924,47	17,90	505.252.075,53
RECEITAS CORRENTES	591.135.000,00	591.135.000,00	106.444.991,70	18,01	106.444.991,70	18,01	484.690.008,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	84.727.664,00	84.727.664,00	25.338.602,13	29,91	25.338.602,13	29,91	59.389.061,87
Impostos	77.842.744,00	77.842.744,00	24.165.399,26	31,04	24.165.399,26	31,04	53.677.344,74
Taxas	6.884.920,00	6.884.920,00	1.164.846,44	16,92	1.164.846,44	16,92	5.720.073,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	8.356,43	0,00	8.356,43	0,00	-8.356,43
CONTRIBUIÇÕES	31.306.500,00	31.306.500,00	5.245.344,63	16,75	5.245.344,63	16,75	26.061.155,37
Contribuições Sociais	22.206.500,00	22.206.500,00	2.505.204,70	11,28	2.505.204,70	11,28	19.701.295,30
Contribuições Econômicas	9.100.000,00	9.100.000,00	5.157,51	0,06	5.157,51	0,06	9.094.842,49
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	2.734.982,42	0,00	2.734.982,42	0,00	-2.734.982,42
RECEITA PATRIMONIAL	9.859.500,00	9.859.500,00	768.283,69	7,79	768.283,69	7,79	9.091.216,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	464.000,00	464.000,00	67.989,23	14,65	67.989,23	14,65	396.010,77
Valores Mobiliários	9.395.500,00	9.395.500,00	700.294,46	7,45	700.294,46	7,45	8.695.205,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.733.200,00	26.733.200,00	9.730.057,51	36,40	9.730.057,51	36,40	17.003.142,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.732.200,00	26.732.200,00	9.604.404,12	35,93	9.604.404,12	35,93	17.127.795,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	125.206,39	0,00	125.206,39	0,00	-125.206,39
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	447,00	44,70	447,00	44,70	553,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	358.196.520,00	358.196.520,00	59.084.370,34	16,49	59.084.370,34	16,49	299.112.149,66
Transferências da União e de suas Entidades	156.819.520,00	156.819.520,00	24.368.092,64	15,54	24.368.092,64	15,54	132.451.427,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	115.065.000,00	115.065.000,00	20.662.271,10	17,96	20.662.271,10	17,96	94.402.728,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	86.000.000,00	86.000.000,00	14.052.091,79	16,34	14.052.091,79	16,34	71.947.908,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	312.000,00	312.000,00	1.914,81	0,61	1.914,81	0,61	310.085,19
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.311.616,00	80.311.616,00	6.278.333,40	7,82	6.278.333,40	7,82	74.033.282,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.134.680,00	5.134.680,00	1.109.173,22	21,60	1.109.173,22	21,60	4.025.506,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.000,00	43.000,00	14.726,85	34,25	14.726,85	34,25	28.273,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	75.133.936,00	75.133.936,00	5.154.433,33	6,86	5.154.433,33	6,86	69.979.502,67
RECEITAS DE CAPITAL	24.285.000,00	24.285.000,00	3.722.932,77	15,33	3.722.932,77	15,33	20.562.067,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	44.400,00	0,00	44.400,00	0,00	-44.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	44.400,00	0,00	44.400,00	0,00	-44.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.285.000,00	24.285.000,00	3.678.532,77	15,15	3.678.532,77	15,15	20.606.467,23
Transferências da União e de suas Entidades	20.285.000,00	20.285.000,00	346,00	0,00	346,00	0,00	20.284.654,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000.000,00	4.000.000,00	3.023.264,80	75,58	3.023.264,80	75,58	976.735,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	654.921,97	0,00	654.921,97	0,00	-654.921,97
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.080.000,00	16.080.000,00	3.699.827,88	23,01	3.699.827,88	23,01	12.380.172,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	631.500.000,00	631.500.000,00	113.867.752,35	18,03	113.867.752,35	18,03	517.632.247,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	631.500.000,00	631.500.000,00	113.867.752,35	18,03	113.867.752,35	18,03	517.632.247,65
DÉFICIT (VI)	---	---	---	---	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	631.500.000,00	631.500.000,00	113.867.752,35	18,03	113.867.752,35	18,03	517.632.247,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.734.700,04	---	---	2.734.700,04	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	2.734.700,04	---	---	2.734.700,04	---	---

PREFEITURA DE LAGES

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	601.296.600,00	647.846.171,46	259.074.189,42	259.074.189,42	388.771.982,04	85.967.568,42	85.967.568,42	561.878.603,04	75.074.919,24
DESPESAS CORRENTES	551.751.900,00	563.819.573,70	217.110.170,65	217.110.170,65	346.709.403,05	76.476.557,78	76.476.557,78	487.343.015,92	67.928.865,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	314.085.100,00	314.085.100,00	99.107.017,94	99.107.017,94	214.978.082,06	46.080.283,45	46.080.283,45	268.004.816,55	45.097.072,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	4.500.000,00	4.499.534,31	4.499.534,31	465,69	3.211.040,60	3.211.040,60	1.288.959,40	3.211.040,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	236.166.800,00	245.234.473,70	113.503.618,40	113.503.618,40	131.730.855,30	27.185.233,73	27.185.233,73	218.049.239,97	19.620.752,03
DESPESAS DE CAPITAL	49.494.700,00	83.976.597,76	41.964.018,77	41.964.018,77	42.012.578,99	9.491.010,64	9.491.010,64	74.485.587,12	7.146.053,82
INVESTIMENTOS	36.649.700,00	72.331.597,76	31.311.772,20	31.311.772,20	41.019.825,56	5.260.101,69	5.260.101,69	67.071.496,07	3.503.107,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	2.000.000,00	1.010.065,44	1.010.065,44	989.934,56	300.000,00	300.000,00	1.700.000,00	300.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.645.000,00	9.645.000,00	9.642.181,13	9.642.181,13	2.818,87	3.930.908,95	3.930.908,95	5.714.091,05	3.342.946,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	----	----	50.000,00	----	----	50.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	30.203.400,00	30.203.400,00	3.695.819,38	3.695.819,38	26.507.580,62	3.695.819,38	3.695.819,38	26.507.580,62	3.695.819,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	631.500.000,00	678.049.571,46	262.770.008,80	262.770.008,80	415.279.562,66	89.663.387,80	89.663.387,80	588.386.183,66	78.770.738,62
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	631.500.000,00	678.049.571,46	262.770.008,80	262.770.008,80	415.279.562,66	89.663.387,80	89.663.387,80	588.386.183,66	78.770.738,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	24.204.364,55	----	35.097.013,73
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	631.500.000,00	678.049.571,46	262.770.008,80	262.770.008,80	415.279.562,66	89.663.387,80	113.867.752,35	588.386.183,66	113.867.752,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.080.000,00	16.080.000,00	3.699.827,88	23,01	3.699.827,88	23,01	12.380.172,12
RECEITAS CORRENTES	16.080.000,00	16.080.000,00	3.699.827,88	23,01	3.699.827,88	23,01	12.380.172,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.080.000,00	16.080.000,00	3.699.827,88	23,01	3.699.827,88	23,01	12.380.172,12
Contribuições Sociais	16.080.000,00	16.080.000,00	3.699.827,88	23,01	3.699.827,88	23,01	12.380.172,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.203.400,00	30.203.400,00	3.695.819,38	3.695.819,38	26.507.580,62	3.695.819,38	3.695.819,38	26.507.580,62	3.695.819,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.203.400,00	30.203.400,00	3.695.819,38	3.695.819,38	26.507.580,62	3.695.819,38	3.695.819,38	26.507.580,62	3.695.819,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.203.400,00	30.203.400,00	3.695.819,38	3.695.819,38	26.507.580,62	3.695.819,38	3.695.819,38	26.507.580,62	3.695.819,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	---	----	0,00	----	----

Lages, 28/05/2020

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	601.296.600,00	647.846.171,46	259.074.189,42	259.074.189,42	98,594	388.771.982,04	85.967.568,42	85.967.568,42	95,88	561.878.603,04
LEGISLATIVA	13.000.000,00	13.000.000,00	2.750.595,33	2.750.595,33	1,05	10.249.404,67	1.571.461,78	1.571.461,78	1,75	11.428.538,22
Ação Legislativa	13.000.000,00	13.000.000,00	2.750.595,33	2.750.595,33	1,05	10.249.404,67	1.571.461,78	1.571.461,78	1,75	11.428.538,22
JUDICIÁRIA	3.975.600,00	3.975.600,00	539.354,64	539.354,64	0,21	3.436.245,36	467.307,54	467.307,54	0,52	3.508.292,46
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	3.975.600,00	3.975.600,00	539.354,64	539.354,64	0,21	3.436.245,36	467.307,54	467.307,54	0,52	3.508.292,46
ADMINISTRAÇÃO	54.010.602,00	54.010.602,00	10.927.793,44	10.927.793,44	4,16	43.082.808,56	5.514.983,26	5.514.983,26	6,15	48.495.618,74
Planejamento e Orçamento	9.245.100,00	9.245.100,00	1.794.444,10	1.794.444,10	0,68	7.450.655,90	1.214.727,22	1.214.727,22	1,35	8.030.372,78
Administração Geral	36.640.502,00	36.640.502,00	6.489.676,27	6.489.676,27	2,47	30.150.825,73	3.530.119,60	3.530.119,60	3,94	33.110.382,40
Administração Financeira	2.320.000,00	2.320.000,00	1.796.640,00	1.796.640,00	0,68	523.360,00	288.576,75	288.576,75	0,32	2.031.423,25
Controle Interno	1.015.000,00	1.015.000,00	149.917,53	149.917,53	0,06	865.082,47	149.637,53	149.637,53	0,17	865.362,47
Normatização e Fiscalização	2.560.000,00	2.560.000,00	348.800,52	348.800,52	0,13	2.211.199,48	254.580,28	254.580,28	0,28	2.305.419,72
Comunicação Social	2.230.000,00	2.230.000,00	348.315,02	348.315,02	0,13	1.881.684,98	77.341,88	77.341,88	0,09	2.152.658,12
SEGURANÇA PÚBLICA	2.593.300,00	2.797.245,55	722.167,43	722.167,43	0,27	2.075.078,12	207.422,35	207.422,35	0,23	2.589.823,20
Policiamento	934.300,00	994.300,00	128.333,42	128.333,42	0,05	865.966,58	101.063,95	101.063,95	0,11	893.236,05
Defesa Civil	1.659.000,00	1.802.945,55	593.834,01	593.834,01	0,23	1.209.111,54	106.358,40	106.358,40	0,12	1.696.587,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.562.000,00	24.937.544,42	3.307.457,45	3.307.457,45	1,26	21.630.086,97	2.669.857,65	2.669.857,65	2,98	22.267.686,77
Assistência ao Idoso	100.000,00	418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	100.000,00	20.385,26	20.385,26	0,01	79.614,74	20.385,26	20.385,26	0,02	79.614,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	542.000,00	1.042.000,00	367.124,87	367.124,87	0,14	674.875,13	66.523,16	66.523,16	0,07	975.476,84
Assistência Comunitária	22.820.000,00	23.377.544,42	2.919.947,32	2.919.947,32	1,11	20.457.597,10	2.582.949,23	2.582.949,23	2,88	20.794.595,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	63.956.700,00	63.956.700,00	63.214.472,97	63.214.472,97	24,06	742.227,03	10.063.794,25	10.063.794,25	11,22	53.892.905,75
Previdência do Regime Estatutário	63.956.700,00	63.956.700,00	63.214.472,97	63.214.472,97	24,06	742.227,03	10.063.794,25	10.063.794,25	11,22	53.892.905,75
SAÚDE	128.827.000,00	132.972.000,00	65.738.638,04	65.738.638,04	25,02	67.233.361,96	19.766.923,82	19.766.923,82	22,05	113.205.076,18
Atenção Básica	72.576.000,00	72.734.500,00	18.970.017,90	18.970.017,90	7,22	53.764.482,10	10.871.446,89	10.871.446,89	12,12	61.863.053,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.351.000,00	56.337.500,00	45.734.100,04	45.734.100,04	17,40	10.603.399,96	8.589.176,33	8.589.176,33	9,58	47.748.323,67
Suporte Profilático e Terapêutico	3.150.000,00	3.150.000,00	928.581,39	928.581,39	0,35	2.221.418,61	248.929,12	248.929,12	0,28	2.901.070,88
Vigilância Sanitária	750.000,00	750.000,00	105.938,71	105.938,71	0,04	644.061,29	57.371,48	57.371,48	0,06	692.628,52

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
TRABALHO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
EDUCAÇÃO	139.395.000,00	139.395.000,00	28.594.272,27	28.594.272,27	10,88	110.800.727,73	20.319.726,55	20.319.726,55	22,66	119.075.273,45
Ensino Fundamental	137.495.000,00	137.495.000,00	27.562.738,91	27.562.738,91	10,49	109.932.261,09	20.025.781,16	20.025.781,16	22,33	117.469.218,84
Educação Infantil	1.900.000,00	1.900.000,00	1.031.533,36	1.031.533,36	0,39	868.466,64	293.945,39	293.945,39	0,33	1.606.054,61
CULTURA	4.829.700,00	4.829.700,00	1.061.118,92	1.061.118,92	0,40	3.768.581,08	329.103,62	329.103,62	0,37	4.500.596,38
Difusão Cultural	4.829.700,00	4.829.700,00	1.061.118,92	1.061.118,92	0,40	3.768.581,08	329.103,62	329.103,62	0,37	4.500.596,38
DIREITOS DA CIDADANIA	100.000,00	100.000,00	500,00	500,00	0,00	99.500,00	500,00	500,00	0,00	99.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100.000,00	100.000,00	500,00	500,00	0,00	99.500,00	500,00	500,00	0,00	99.500,00
URBANISMO	10.100.000,00	14.600.000,00	10.364.808,76	10.364.808,76	3,94	4.235.191,24	2.670.083,24	2.670.083,24	2,98	11.929.916,76
Serviços Urbanos	10.100.000,00	14.600.000,00	10.364.808,76	10.364.808,76	3,94	4.235.191,24	2.670.083,24	2.670.083,24	2,98	11.929.916,76
HABITAÇÃO	946.700,00	946.700,00	44.874,25	44.874,25	0,02	901.825,75	21.185,64	21.185,64	0,02	925.514,36
Habitação Urbana	946.700,00	946.700,00	44.874,25	44.874,25	0,02	901.825,75	21.185,64	21.185,64	0,02	925.514,36
SANEAMENTO	65.038.998,00	73.600.034,63	20.456.152,77	20.456.152,77	7,78	53.143.881,86	6.531.249,20	6.531.249,20	7,28	67.068.785,43
Saneamento Básico Urbano	65.038.998,00	73.600.034,63	20.456.152,77	20.456.152,77	7,78	53.143.881,86	6.531.249,20	6.531.249,20	7,28	67.068.785,43
GESTÃO AMBIENTAL	10.940.000,00	11.182.790,00	2.957.618,90	2.957.618,90	1,13	8.225.171,10	1.641.532,51	1.641.532,51	1,83	9.541.257,49
Preservação e Conservação Ambiental	10.940.000,00	11.182.790,00	2.957.618,90	2.957.618,90	1,13	8.225.171,10	1.641.532,51	1.641.532,51	1,83	9.541.257,49
AGRICULTURA	5.494.000,00	5.494.000,00	2.207.413,87	2.207.413,87	0,84	3.286.586,13	826.002,51	826.002,51	0,92	4.667.997,49
Extensão Rural	5.494.000,00	5.494.000,00	2.207.413,87	2.207.413,87	0,84	3.286.586,13	826.002,51	826.002,51	0,92	4.667.997,49
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.187.000,00	7.221.263,97	3.545.505,48	3.545.505,48	1,35	3.675.758,49	836.111,02	836.111,02	0,93	6.385.152,95
Promoção Comercial	2.994.000,00	2.994.000,00	509.711,64	509.711,64	0,19	2.484.288,36	434.192,73	434.192,73	0,48	2.559.807,27
Comercialização	1.020.000,00	4.054.263,97	3.034.263,97	3.034.263,97	1,15	1.020.000,00	400.918,29	400.918,29	0,45	3.653.345,68
Turismo	173.000,00	173.000,00	1.529,87	1.529,87	0,00	171.470,13	1.000,00	1.000,00	0,00	172.000,00
TRANSPORTE	20.010.000,00	44.496.990,89	21.171.142,99	21.171.142,99	8,06	23.325.847,90	4.390.740,12	4.390.740,12	4,90	40.106.250,77
Transporte Aéreo	1.550.000,00	1.550.000,00	904.082,85	904.082,85	0,34	645.917,15	200.907,30	200.907,30	0,22	1.349.092,70
Transporte Rodoviário	18.460.000,00	42.946.990,89	20.267.060,14	20.267.060,14	7,71	22.679.930,75	4.189.832,82	4.189.832,82	4,67	38.757.158,07
DESPORTO E LAZER	4.055.000,00	4.055.000,00	763.037,41	763.037,41	0,29	3.291.962,59	252.347,20	252.347,20	0,28	3.802.652,80
Desporto Comunitário	4.055.000,00	4.055.000,00	763.037,41	763.037,41	0,29	3.291.962,59	252.347,20	252.347,20	0,28	3.802.652,80

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ENCARGOS ESPECIAIS	46.195.000,00	46.195.000,00	20.707.264,50	20.707.264,50	7,88	25.487.735,50	7.887.236,16	7.887.236,16	8,80	38.307.763,84
Serviço da Dívida Interna	14.145.000,00	14.145.000,00	14.141.715,44	14.141.715,44	5,38	3.284,56	7.141.949,55	7.141.949,55	7,97	7.003.050,45
Outras Transferências	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	1,52	0,00	342.589,23	342.589,23	0,38	3.657.410,77
Outros Encargos Especiais	28.050.000,00	28.050.000,00	2.565.549,06	2.565.549,06	0,98	25.484.450,94	402.697,38	402.697,38	0,45	27.647.302,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	30.203.400,00	30.203.400,00	3.695.819,38	3.695.819,38	1,406	26.507.580,62	3.695.819,38	3.695.819,38	4,12	26.507.580,62
LEGISLATIVA	500.000,00	500.000,00	34.968,10	34.968,10	0,01	465.031,90	34.968,10	34.968,10	0,04	465.031,90
Ação Legislativa	500.000,00	500.000,00	34.968,10	34.968,10	0,01	465.031,90	34.968,10	34.968,10	0,04	465.031,90
JUDICIÁRIA	336.000,00	336.000,00	42.672,12	42.672,12	0,02	293.327,88	42.672,12	42.672,12	0,05	293.327,88
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	336.000,00	336.000,00	42.672,12	42.672,12	0,02	293.327,88	42.672,12	42.672,12	0,05	293.327,88
ADMINISTRAÇÃO	3.349.000,00	3.349.000,00	393.180,11	393.180,11	0,15	2.955.819,89	393.180,11	393.180,11	0,44	2.955.819,89
Planejamento e Orçamento	737.000,00	737.000,00	96.484,15	96.484,15	0,04	640.515,85	96.484,15	96.484,15	0,11	640.515,85
Administração Geral	2.285.000,00	2.285.000,00	258.563,62	258.563,62	0,10	2.026.436,38	258.563,62	258.563,62	0,29	2.026.436,38
Controle Interno	77.000,00	77.000,00	10.925,68	10.925,68	0,00	66.074,32	10.925,68	10.925,68	0,01	66.074,32
Normatização e Fiscalização	250.000,00	250.000,00	27.206,66	27.206,66	0,01	222.793,34	27.206,66	27.206,66	0,03	222.793,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.815.000,00	1.815.000,00	175.549,63	175.549,63	0,07	1.639.450,37	175.549,63	175.549,63	0,20	1.639.450,37
Assistência Comunitária	1.815.000,00	1.815.000,00	175.549,63	175.549,63	0,07	1.639.450,37	175.549,63	175.549,63	0,20	1.639.450,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SAÚDE	4.820.000,00	4.820.000,00	646.459,07	646.459,07	0,25	4.173.540,93	646.459,07	646.459,07	0,72	4.173.540,93
Atenção Básica	4.820.000,00	4.820.000,00	646.459,07	646.459,07	0,25	4.173.540,93	646.459,07	646.459,07	0,72	4.173.540,93
EDUCAÇÃO	18.000.000,00	18.000.000,00	2.212.225,65	2.212.225,65	0,84	15.787.774,35	2.212.225,65	2.212.225,65	2,47	15.787.774,35
Ensino Fundamental	18.000.000,00	18.000.000,00	2.212.225,65	2.212.225,65	0,84	15.787.774,35	2.212.225,65	2.212.225,65	2,47	15.787.774,35
CULTURA	167.000,00	167.000,00	25.609,00	25.609,00	0,01	141.391,00	25.609,00	25.609,00	0,03	141.391,00
Difusão Cultural	167.000,00	167.000,00	25.609,00	25.609,00	0,01	141.391,00	25.609,00	25.609,00	0,03	141.391,00
GESTÃO AMBIENTAL	810.000,00	810.000,00	114.119,51	114.119,51	0,04	695.880,49	114.119,51	114.119,51	0,13	695.880,49
Preservação e Conservação Ambiental	810.000,00	810.000,00	114.119,51	114.119,51	0,04	695.880,49	114.119,51	114.119,51	0,13	695.880,49

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
AGRICULTURA	155.000,00	155.000,00	21.668,69	21.668,69	0,01	133.331,31	21.668,69	21.668,69	0,02	133.331,31
Extensão Rural	155.000,00	155.000,00	21.668,69	21.668,69	0,01	133.331,31	21.668,69	21.668,69	0,02	133.331,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	122.000,00	122.000,00	17.686,93	17.686,93	0,01	104.313,07	17.686,93	17.686,93	0,02	104.313,07
Promoção Comercial	122.000,00	122.000,00	17.686,93	17.686,93	0,01	104.313,07	17.686,93	17.686,93	0,02	104.313,07
DESPORTO E LAZER	79.400,00	79.400,00	11.680,57	11.680,57	0,00	67.719,43	11.680,57	11.680,57	0,01	67.719,43
Desporto Comunitário	79.400,00	79.400,00	11.680,57	11.680,57	0,00	67.719,43	11.680,57	11.680,57	0,01	67.719,43
TOTAL (III) = (I + II)	**631.500.000,00**	**678.049.571,46**	**262.770.008,80**	**262.770.008,80**	**100,00**	**415.279.562,66**	**89.663.387,80**	**89.663.387,80**	**100,00**	**588.386.183,66**

NOTA:

Lages, 28/05/2020

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA -	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICÍPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**60.080.421,26**	**50.153.779,04**	**51.810.171,67**	**48.161.067,10**	**55.704.614,13**	**48.724.505,42**	**47.599.389,52**	**49.291.004,29**	**52.925.405,97**	**63.173.275,28**	**50.761.647,14**	**63.351.378,36**	**641.736.659,18**	**630.985.780,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.936.415,22	8.141.717,40	6.717.782,59	6.472.180,78	7.296.525,18	6.651.360,32	7.113.580,66	8.236.431,68	9.193.167,84	9.258.847,05	7.973.893,71	17.364.708,42	112.356.610,85	84.727.664,00
I.P.T.U.	10.206.794,25	1.573.320,77	804.034,45	699.178,75	722.807,98	659.041,34	949.859,69	1.036.220,45	812.431,09	750.592,65	1.143.722,88	11.185.464,26	30.543.468,56	17.175.000,00
I.S.S.	3.573.020,01	3.249.995,73	3.483.768,54	3.548.369,36	3.671.015,15	3.528.469,42	3.472.607,81	3.933.527,08	4.149.342,71	4.651.834,54	3.665.574,37	3.516.882,30	44.444.407,02	40.528.244,00
I.T.B.I.	526.513,09	1.101.477,15	538.238,89	389.209,01	528.132,84	532.425,50	505.459,19	923.666,13	677.754,03	561.965,13	515.949,75	352.380,74	7.153.171,45	2.605.500,00
I.R.R.F.	1.672.312,15	1.720.815,41	1.471.394,72	1.439.972,53	1.889.225,48	1.610.908,29	1.688.054,62	1.854.262,43	3.090.205,45	2.762.962,65	2.177.608,89	1.607.816,07	22.985.538,69	17.534.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.957.775,72	496.108,34	420.345,99	395.451,13	485.343,73	320.515,77	497.599,35	488.755,59	463.434,56	531.492,08	471.037,82	702.165,05	7.230.025,13	6.884.920,00
Contribuições	4.583.441,26	4.750.283,60	4.870.340,38	5.003.777,00	5.019.350,60	5.203.896,85	3.153.797,09	3.173.288,11	4.938.228,83	-2.766.983,71	2.667.191,23	2.578.153,40	43.174.764,64	31.306.500,00
Receita Patrimonial	296.577,77	497.488,55	1.090.228,08	1.029.737,73	631.526,64	303.817,11	959.478,53	1.096.104,90	237.609,25	1.018.879,36	398.717,26	369.566,43	7.929.731,61	9.859.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	283.417,58	484.274,72	846.695,16	963.344,08	612.675,70	280.740,12	933.647,71	1.070.815,95	219.041,56	978.082,21	367.328,41	332.966,05	7.373.029,25	9.395.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.160,19	13.213,83	243.532,92	66.393,65	18.850,94	23.076,99	25.830,82	25.288,95	18.567,69	40.797,15	31.388,85	36.600,38	556.702,36	464.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.172.215,38	4.694.169,96	4.868.955,48	4.501.108,50	5.000.196,09	5.637.247,78	3.588.250,14	4.899.718,79	4.569.059,52	4.794.062,44	5.006.322,64	4.723.734,87	58.455.041,59	26.733.200,00
Transferências Correntes	30.084.034,14	31.052.014,04	33.180.636,73	30.129.738,20	36.608.007,05	29.845.880,67	31.769.238,36	30.819.408,25	30.936.066,35	46.759.035,05	31.543.629,82	35.208.774,32	397.936.462,98	398.047.300,00
Cota-Parte do F.P.M.	5.108.293,66	4.983.702,72	6.395.714,02	5.037.889,92	6.861.837,55	5.028.716,03	4.476.298,89	4.121.014,47	5.592.806,31	9.534.811,52	5.627.569,11	8.131.586,17	70.900.240,37	77.950.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	9.401.131,90	9.642.978,27	9.491.553,37	9.268.972,43	9.381.150,26	9.446.750,81	9.837.929,00	9.917.294,41	10.226.933,33	10.891.040,86	10.813.516,20	10.423.128,73	118.742.379,57	118.960.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.689.853,33	1.847.585,99	1.900.638,42	1.740.777,71	2.027.944,95	1.763.658,34	1.756.996,15	1.949.522,99	1.270.332,21	984.899,92	1.520.372,24	1.528.455,09	19.981.037,34	20.120.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	8.492,26	11.050,16	12.159,37	15.539,69	15.043,86	27.227,61	214.270,70	980.858,80	111.403,89	73.622,46	42.729,97	18.326,12	1.530.724,89	212.900,00
Outras Transferências Correntes	7.478.812,02	8.046.864,90	8.582.350,08	7.842.616,89	12.135.114,13	7.206.149,08	8.816.080,18	7.375.146,35	7.006.684,53	17.927.028,55	6.553.415,86	7.806.724,82	106.776.987,39	92.843.400,00
Transferências da LC 61/1989	120.335,80	121.997,81	119.458,66	125.278,31	126.822,09	113.506,88	138.367,73	122.453,86	128.594,34	151.150,75	112.640,18	121.847,86	1.502.454,27	1.600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.000,00
Transferências do FUNDEB	6.277.115,17	6.397.834,19	6.678.762,81	6.098.663,25	6.060.094,21	6.259.871,92	6.529.295,71	6.353.117,37	6.599.311,74	7.196.480,99	6.873.386,26	7.178.705,53	78.502.639,15	86.000.000,00
Outras Receitas Correntes	1.007.737,49	1.018.105,49	1.082.228,41	1.024.524,89	1.149.008,57	1.082.302,69	1.015.044,74	1.066.052,56	3.051.274,18	4.109.435,09	3.171.892,48	3.106.440,92	21.884.047,51	80.311.616,00
DEDUÇÕES (II)	**6.874.440,68**	**7.063.383,84**	**7.332.466,10**	**7.101.583,14**	**7.069.443,08**	**7.269.251,55**	**5.231.351,27**	**5.354.839,66**	**7.189.158,42**	**28.370,31**	**3.623.365,23**	**4.044.668,57**	**68.182.321,85**	**39.850.780,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.426.642,64	1.486.741,71	1.420.198,53	1.431.293,97	1.439.312,30	1.447.937,82	1.462.866,06	1.452.751,00	2.714.260,09	1.646.295,33	0,00	0,00	15.928.299,45	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	2.182.176,88	2.255.179,36	2.328.363,04	2.432.597,77	2.491.241,41	2.545.342,03	483.712,97	483.860,01	1.008.884,54	-5.374.800,84	0,00	0,00	10.836.557,17	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	3.265.621,16	3.321.462,77	3.583.904,53	3.237.691,40	3.138.889,37	3.275.971,70	3.284.772,24	3.418.228,65	3.466.013,79	3.756.875,82	3.623.365,23	4.044.668,57	41.417.465,23	39.850.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**53.205.980,58**	**43.090.395,20**	**44.477.705,57**	**41.059.483,96**	**48.635.171,05**	**41.455.253,87**	**42.368.038,25**	**43.936.164,63**	**45.736.247,55**	**63.144.904,97**	**47.138.281,91**	**59.306.709,79**	**573.554.337,33**	**591.135.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	53.205.980,58	43.090.395,20	44.477.705,57	41.059.483,96	48.635.171,05	41.455.253,87	42.368.038,25	43.936.164,63	45.736.247,55	63.144.904,97	47.138.281,91	59.306.709,79	573.554.337,33	591.135.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	53.205.980,58	43.090.395,20	44.477.705,57	41.059.483,96	48.635.171,05	41.455.253,87	42.368.038,25	43.936.164,63	45.736.247,55	63.144.904,97	47.138.281,91	59.306.709,79	573.554.337,33	591.135.000,00

FONTE:

LAGES, 28/05/2020

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA -

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	46.850.200,00	46.850.200,00	9.176.877,32	9.784.235,20
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	2.598.245,78
Civil	0,00	0,00	0,00	2.598.245,78
Ativo	0,00	0,00	0,00	2.598.245,78
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	16.080.000,00	16.080.000,00	3.699.827,88	6.072.645,92
Civil	16.080.000,00	16.080.000,00	3.699.827,88	6.072.645,92
Ativo	16.080.000,00	16.080.000,00	3.699.827,88	5.860.147,52
Inativo	0,00	0,00	0,00	212.498,40
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.125.000,00	8.125.000,00	569.263,37	1.113.343,50
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	8.125.000,00	8.125.000,00	569.263,37	1.113.343,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	22.645.200,00	22.645.200,00	4.907.786,07	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.645.200,00	22.645.200,00	4.907.786,07	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	46.850.200,00	46.850.200,00	9.176.877,32	9.784.235,20

CONTAS PÚBLICAS Nº04
Publicação Nº 2505432
01/06/2020 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3158
Página 911
DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Beneficios - Civil	0,00	0,00	63.061.500,00	56.522.050,48	10.034.773,51	9.034.521,65
Aposentadorias	0,00	0,00	63.061.500,00	56.522.050,48	10.034.773,51	9.034.521,65
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	63.061.500,00	56.522.050,48	10.034.773,51	9.034.521,65
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V) ²	46.850.200,00	46.850.200,00	-53.884.622,68	-46.737.815,28	-857.896,19	749.713,55

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Caixa e equivalentes de caixa	3.489.358,26	2.645.761,91
Investimentos e aplicações	56.582.027,33	11.702.086,98
Outros bens e direitos	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lages, 28/05/2020

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA -	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGES

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	591.135.000,00	106.444.991,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.727.664,00	25.338.602,13
IPTU	17.175.000,00	12.329.187,14
ISS	40.528.244,00	7.182.456,67
ITBI	2.605.500,00	868.330,49
IRRF	17.534.000,00	3.785.424,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.884.920,00	1.173.202,87
Contribuições	31.306.500,00	5.245.344,63
Receita Patrimonial	9.859.500,00	768.283,69
Aplicações Financeiras (II)	9.395.500,00	700.294,46
Outras Receitas Patrimoniais	464.000,00	67.989,23
Transferências Correntes	358.196.520,00	59.084.370,34
Cota-Parte FPM	66.350.000,00	11.007.324,34
Cota-Parte ICMS	95.168.000,00	16.989.316,15
Cota-Parte IPVA	16.096.000,00	2.439.062,05
Cota-Parte ITR	170.320,00	48.844,89
Transferências da LC 87/1996	288.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.280.000,00	187.590,44
Transferências do FUNDEB	86.000.000,00	14.052.091,79
Outras Transferências Correntes	92.843.400,00	14.360.140,68
Demais Receitas Correntes	107.044.816,00	16.008.390,91
Outras Receitas Financeiras (III)	2.500.000,00	74.863,07
Receitas Correntes Restantes	104.544.816,00	15.933.527,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	579.239.500,00	105.669.834,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	24.285.000,00	3.722.932,77
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	44.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	44.400,00
Transferências de Capital	24.285.000,00	3.678.532,77
Convênios	20.750.000,00	3.023.264,80
Outras Transferências de Capital	3.535.000,00	655.267,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.285.000,00	3.722.932,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	603.524.500,00	109.392.766,94

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONTAS PÚBLICAS Nº05
Publicação Nº 2505434
01/06/2020 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3158
Página 914

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	563.819.573,70	217.110.170,65	76.476.557,78	67.928.865,42	15.611.738,73	5.729.641,31	4.595.226,98
Pessoal e Encargos Sociais	314.085.100,00	99.107.017,94	46.080.283,45	45.097.072,79	796.199,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.500.000,00	4.499.534,31	3.211.040,60	3.211.040,60	33.449,19	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	245.234.473,70	113.503.618,40	27.185.233,73	19.620.752,03	14.782.090,15	5.729.641,31	4.595.226,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	559.319.573,70	212.610.636,34	73.265.517,18	64.717.824,82	15.578.289,54	5.729.641,31	4.595.226,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	83.976.597,76	41.964.018,77	9.491.010,64	7.146.053,82	2.270.849,89	1.135.748,97	769.504,25
Investimentos	72.331.597,76	31.311.772,20	5.260.101,69	3.503.107,42	2.255.212,67	1.135.748,97	769.504,25
Inversões Financeiras	2.000.000,00	1.010.065,44	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000.000,00	1.010.065,44	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	9.645.000,00	9.642.181,13	3.930.908,95	3.342.946,40	15.637,22	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	74.331.597,76	32.321.837,64	5.560.101,69	3.803.107,42	2.255.212,67	1.135.748,97	769.504,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	633.701.171,46	244.932.473,98	78.825.618,87	68.520.932,24	17.833.502,21	6.865.390,28	5.364.731,23

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	17.673.601,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	16.372.900,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	700.294,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.377.810,74

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	16.996.084,98

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.626.929,50

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGES

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Janeiro - Fevereiro 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	45.477.629,68	47.464.022,49
DEDUÇÕES (XXIX)	79.716.368,27	105.908.050,92
Disponibilidade de Caixa	79.700.715,47	105.892.398,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	100.749.381,41	109.276.814,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	21.048.665,94	3.384.416,47
Demais Haveres Financeiros	15.652,80	15.652,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-34.238.738,59	-58.444.028,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**24.205.289,84**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	17.664.249,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	7.211.655,48
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	3.243.389,13
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.996.084,98

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	17.673.601,26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.734.700,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.734.700,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA -	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE LAGES

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / MÊS FEVEREIRO 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	3.169.229,24	17.928.523,11	17.882.588,62	1.331.406,31	1.883.757,42	589.901,65	9.778.773,39	6.865.390,28	5.364.731,23	1.220.572,86	3.783.370,95	5.667.128,37
PODER EXECUTIVO	3.169.229,24	17.928.523,11	17.882.588,62	1.331.406,31	1.883.757,42	589.901,65	9.778.773,39	6.865.390,28	5.364.731,23	1.220.572,86	3.783.370,95	5.667.128,37
AUDITORIA GERAL E CONTROLE INTERNO	0,00	5.249,67	5.249,67	0,00	0,00	0,00	1.238,59	1.198,82	1.198,82	0,00	39,77	39,77
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSITO	2.236,47	0,00	0,00	2.236,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA CIVIL	3.410,00	161.151,20	161.128,98	0,00	3.432,22	140,00	5.647,88	2.238,53	527,10	140,00	5.120,78	8.553,00
DIRETORIA DE TRANSITO	35.740,18	589.507,45	593.313,44	1.388,68	30.545,51	2.413,25	456.167,90	171.988,89	100.731,00	2.413,25	355.436,90	385.982,41
ENCARGOS GERAIS	7.096,88	441.840,66	386.243,07	1.486,88	61.207,59	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	61.607,59
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES	49.843,13	616.009,67	440.730,02	19.938,55	205.184,23	110,50	102.537,75	72.918,96	59.558,79	110,50	42.978,96	248.163,19
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES	22.315,53	163.840,45	175.791,35	0,00	10.364,63	2.500,00	27.436,44	10.167,68	5.279,09	1.500,00	23.157,35	33.521,98
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	434,31	611.547,67	484.624,71	0,00	127.357,27	0,00	205.886,41	118.274,23	46.334,97	45.600,00	113.951,44	241.308,71
FUNDO DE SANEAMENTO BASICO	27.038,77	255.119,42	265.843,64	1.908,36	14.406,19	294.035,17	25.873,98	24.454,98	6.890,10	294.035,17	18.983,88	33.390,07
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	21,50	0,00	0,00	0,00	21,50	0,00	12.400,00	10.000,00	10.000,00	0,00	2.400,00	2.421,50
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	21.480,35	163.070,81	181.926,72	1.140,45	1.483,99	14,70	111.359,34	104.496,74	83.773,17	14,70	27.586,17	29.070,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	745.296,30	5.307.754,79	5.743.339,51	114.821,38	194.890,20	40.201,88	2.373.814,12	1.995.192,11	1.620.560,00	71.438,75	722.017,25	916.907,45
GABINETE DO PREFEITO	164.657,67	378.244,76	523.302,43	0,00	19.600,00	9.609,26	54.249,96	46.463,32	45.583,32	0,00	18.275,90	37.875,90
LAGESPREV -FUNDO FINANCEIRO	15.461,99	0,00	0,00	0,00	15.461,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.461,99
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	23.380,53	23.380,53	0,00	0,00	611,64	83,30	0,00	0,00	611,64	83,30	83,30
SEC. MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	34.991,88	510.973,97	511.481,16	10.626,00	23.858,69	1.579,00	643.120,07	19.373,37	19.373,37	616.245,70	9.080,00	32.938,69
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	247.027,83	1.046.429,00	898.634,01	130.645,24	264.177,58	56.806,35	453.982,86	286.849,62	211.385,09	10.371,37	289.032,75	553.210,33
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA	109.642,79	331.776,21	415.357,68	0,00	26.061,32	4.542,00	84.970,32	45.979,64	16.074,88	4.542,00	68.895,44	94.956,76
SECRETARIA DA EDUCACAO	319.353,40	1.409.886,99	1.127.658,10	109.806,92	491.775,37	24.018,66	1.245.965,21	569.978,91	350.992,33	32.768,66	886.222,88	1.377.998,25
SECRETARIA DA EDUCACAO - FUMED	45.360,60	0,00	45.360,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	6.536,99	0,00	6.536,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	10.712,50	0,00	10.101,50	611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	366.788,01	0,00	60.406,51	306.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TURISMO	554.396,56	0,00	35.350,78	519.045,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA DE LAGES

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / MÊS FEVEREIRO 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
SECRETARIA DO DESENV. ECONOMICO E TURISMO	19.880,00	62.959,51	82.839,51	0,00	0,00	2.764,53	331,66	331,66	331,66	2.764,53	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA A MULHER	0,00	15.797,05	15.797,05	0,00	0,00	0,00	1.658,41	1.658,41	1.658,41	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E OBRAS	60.384,24	1.586.446,17	1.519.528,70	9.806,80	117.494,91	130.328,90	312.970,39	223.310,97	199.161,50	112.956,88	131.180,91	248.675,82
SEMASA - SEC. MUNIC. DE AGUAS E SANEAMENTO	265.390,93	1.437.025,35	1.403.322,63	85.232,34	213.861,31	13.018,41	1.992.526,75	1.632.161,15	1.314.041,63	13.242,41	678.261,12	892.122,43
Total (III) = (I + II):	**3.169.229,24**	**17.928.523,11**	**17.882.588,62**	**1.331.406,31**	**1.883.757,42**	**589.901,65**	**9.778.773,39**	**6.865.390,28**	**5.364.731,23**	**1.220.572,86**	**3.783.370,95**	**5.667.128,37**

Lages, 28/05/2020

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA -

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº07

Publicação Nº 2505439

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	77.842.744,00	77.842.744,00	24.165.399,26	31,04
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.175.000,00	17.175.000,00	12.329.187,14	71,79
1.1.1 - IPTU	15.120.000,00	15.120.000,00	11.697.762,48	77,37
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.055.000,00	2.055.000,00	631.424,66	30,73
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.605.500,00	2.605.500,00	868.330,49	33,33
1.2.1 - ITBI	2.600.000,00	2.600.000,00	866.459,09	33,33
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.500,00	5.500,00	1.871,40	34,03
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.528.244,00	40.528.244,00	7.182.456,67	17,72
1.3.1 - ISS	37.835.244,00	37.835.244,00	6.754.896,74	17,85
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.693.000,00	2.693.000,00	427.559,93	15,88
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	17.534.000,00	17.534.000,00	3.785.424,96	21,59
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	219.203.900,00	219.203.900,00	38.340.171,67	17,49
2.1 - Cota-Parte FPM	77.950.000,00	77.950.000,00	13.759.155,28	17,65
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	72.000.000,00	72.000.000,00	13.759.155,28	19,11
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.850.000,00	2.850.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	118.960.000,00	118.960.000,00	21.236.644,93	17,85
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.600.000,00	1.600.000,00	234.488,04	14,66
2.5 - Cota-Parte ITR	212.900,00	212.900,00	61.056,09	28,68
2.6 - Cota-Parte IPVA	20.120.000,00	20.120.000,00	3.048.827,33	15,15
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	297.046.644,00	297.046.644,00	62.505.570,93	21,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,58	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	9.995.000,00	9.995.000,00	1.606.345,63	16,07
5.1 - Transferências do Salário - Educação	7.905.000,00	7.905.000,00	1.429.697,26	18,09
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	2.000.000,00	2.000.000,00	170.626,00	8,53
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	40.000,00	40.000,00	5.455,32	13,64
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	567,05	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	296.000,00	296.000,00	299.998,38	101,35
6.1 - Transferências de Convênios	296.000,00	296.000,00	299.967,20	101,34
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	31,18	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	10.291.000,00	10.291.000,00	1.906.344,59	18,52

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	39.850.780,00	39.850.780,00	7.668.033,80	19,24
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	11.600.000,00	11.600.000,00	2.751.830,94	23,72
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	23.792.000,00	23.792.000,00	4.247.328,78	17,85
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	72.200,00	72.200,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	320.000,00	320.000,00	46.897,60	14,66
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	42.580,00	42.580,00	12.211,20	28,68
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.024.000,00	4.024.000,00	609.765,28	15,15
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	86.000.000,00	86.000.000,00	14.056.071,97	16,34
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	86.000.000,00	86.000.000,00	14.052.091,79	16,34
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	3.980,18	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	46.149.220,00	46.149.220,00	6.384.057,99	13,83

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	77.200.000,00	77.200.000,00	11.399.631,83	14,77	11.399.630,83	14,77
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	77.200.000,00	77.200.000,00	11.399.631,83	14,77	11.399.630,83	14,77
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	12.800.000,00	12.800.000,00	1.511.754,48	11,81	1.511.753,48	11,81
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	12.800.000,00	12.800.000,00	1.511.754,48	11,81	1.511.753,48	11,81
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	90.000.000,00	90.000.000,00	12.911.386,31	14,35	12.911.384,31	14,35

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	25.402,65
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	25.402,65
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	12.911.384,31
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,33
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.162.060,65
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	880.000,00	880.000,00	863.570,84	98,13	125.982,87	14,32
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	145.224.000,00	145.224.000,00	26.730.818,46	18,41	21.416.650,86	14,75
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	90.000.000,00	90.000.000,00	12.911.386,31	14,35	12.911.384,31	14,35
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	55.224.000,00	55.224.000,00	13.819.432,15	25,02	8.505.266,55	15,40
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	146.104.000,00	146.104.000,00	27.594.389,30	18,89	21.542.633,73	14,74

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.384.057,99
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-108.103,032
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	6.275.954,958
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	15.266.678,772
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ≥ LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	24,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.905.000,00	7.905.000,00	2.209.120,76	27,95	546.616,23	6,91
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.386.000,00	3.386.000,00	1.002.987,86	29,62	442.702,24	13,07
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	11.291.000,00	11.291.000,00	3.212.108,62	28,45	989.318,47	8,76
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	157.395.000,00	157.395.000,00	30.806.497,92	19,57	22.531.952,20	14,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.352.635,93	61.053,55
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.052.091,79	1.429.697,26
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-12.719.595,67	-1.157.733,49
47.1 Orçamento do Exercício	-12.529.020,39	-161.664,72
47.2 Restos a Pagar	-190.575,28	-996.068,77
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.980,18	3,39
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.689.112,23	333.020,71
50 - (+) Ajustes	523.978,29	35.424,44
50.1 (+) Retenções	630.468,93	35.424,44
50.2 (-) Valores a recuperar	106.490,64	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.213.090,52	368.445,15

LAGES, 28/05/2020

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	83.976.597,76	41.964.018,77	42.012.578,99
Investimentos	72.331.597,76	31.311.772,20	41.019.825,56
Inversões Financeiras	2.000.000,00	1.010.065,44	989.934,56
Amortização da Dívida	9.645.000,00	9.642.181,13	2.818,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	83.976.597,76	41.964.018,77	42.012.578,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	83.976.597,76	41.964.018,77	42.012.578,99

FONTE:

Lages, 28/05/2020

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 A 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
021.394.809-53	195.120.159-00	008.526.569-12
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA -	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	44.400,00	-44.400,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	44.400,00	-44.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	44.400,00	44.400,00

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA -

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**77.842.744,00**	**77.842.744,00**	**24.165.399,26**	**31,04**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.175.000,00	17.175.000,00	12.329.187,14	71,79
IPTU	15.120.000,00	15.120.000,00	11.697.762,48	77,37
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.055.000,00	2.055.000,00	631.424,66	30,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.605.500,00	2.605.500,00	868.330,49	33,33
ITBI	2.600.000,00	2.600.000,00	866.459,09	33,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.500,00	5.500,00	1.871,40	34,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.528.244,00	40.528.244,00	7.182.456,67	17,72
ISS	37.835.244,00	37.835.244,00	6.754.896,74	17,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.693.000,00	2.693.000,00	427.559,93	15,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	17.534.000,00	17.534.000,00	3.785.424,96	21,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**213.253.900,00**	**213.253.900,00**	**38.340.171,67**	**17,98**
Cota-Parte FPM	72.000.000,00	72.000.000,00	13.759.155,28	19,11
Cota-Parte ITR	212.900,00	212.900,00	61.056,09	28,68
Cota-Parte IPVA	20.120.000,00	20.120.000,00	3.048.827,33	15,15
Cota-Parte ICMS	118.960.000,00	118.960.000,00	21.236.644,93	17,85
Cota-Parte IPI-Exportação	1.600.000,00	1.600.000,00	234.488,04	14,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**291.096.644,00**	**291.096.644,00**	**62.505.570,93**	**21,47**

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	52.906.000,00	52.906.000,00	15.585.512,35	29,46	8.723.157,61	16,49	7.871.281,22	14,88
Despesas Correntes	52.471.000,00	52.319.800,00	15.345.033,12	29,33	8.698.753,18	16,63	7.871.021,19	15,04
Despesas de Capital	435.000,00	586.200,00	240.479,23	41,02	24.404,43	4,16	260,03	0,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.800.000,00	1.800.000,00	376.550,49	20,92	154.747,04	8,60	97.635,81	5,42
Despesas Correntes	1.800.000,00	1.800.000,00	376.550,49	20,92	154.747,04	8,60	97.635,81	5,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**54.957.000,00**	**54.957.000,00**	**15.962.062,84**	**29,04**	**8.877.904,65**	**16,15**	**7.968.917,03**	**14,50**

DOM/SC Assinado Digitalmente

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.962.062,84	8.877.904,65	7.968.917,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.962.062,84**	**8.877.904,65**	**7.968.917,03**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.375.835,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			-497.930,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-497.930,99		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**14,20**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	78.670.000,00	78.670.000,00	12.439.386,89	15,81
Proveniente da União	76.540.000,00	76.540.000,00	11.429.223,18	14,93
Proveniente dos Estados	2.130.000,00	2.130.000,00	1.010.163,71	47,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**78.670.000,00**	**78.670.000,00**	**12.439.386,89**	**15,81**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	24.490.000,00	24.648.500,00	4.030.964,62	16,35	2.794.748,35	11,34	2.352.329,91	9,54
Despesas Correntes	23.610.000,00	23.648.500,00	3.729.910,44	15,77	2.716.275,52	11,49	2.289.831,76	9,68
Despesas de Capital	880.000,00	1.000.000,00	301.054,18	30,11	78.472,83	7,85	62.498,15	6,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	52.100.000,00	56.086.500,00	45.734.100,04	81,54	8.589.176,33	15,31	7.657.459,21	13,65
Despesas Correntes	51.880.000,00	55.866.500,00	45.724.179,24	81,85	8.588.807,33	15,37	7.657.459,21	13,71
Despesas de Capital	220.000,00	220.000,00	9.920,80	4,51	369,00	0,17	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.350.000,00	1.350.000,00	552.030,90	40,89	94.182,08	6,98	760,70	0,06
Despesas Correntes	1.350.000,00	1.350.000,00	552.030,90	40,89	94.182,08	6,98	760,70	0,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	750.000,00	750.000,00	105.938,71	14,13	57.371,48	7,65	11.186,82	1,49
Despesas Correntes	750.000,00	750.000,00	105.938,71	14,13	57.371,48	7,65	11.186,82	1,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**78.690.000,00**	**82.835.000,00**	**50.423.034,27**	**60,87**	**11.535.478,24**	**13,93**	**10.021.736,64**	**12,10**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	77.396.000,00	77.554.500,00	19.616.476,97	25,29	11.517.905,96	14,85	10.223.611,13	13,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	52.351.000,00	56.337.500,00	45.734.100,04	81,18	8.589.176,33	15,25	7.657.459,21	13,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.150.000,00	3.150.000,00	928.581,39	29,48	248.929,12	7,90	98.396,51	3,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	750.000,00	750.000,00	105.938,71	14,13	57.371,48	7,65	11.186,82	1,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**133.647.000,00**	**137.792.000,00**	**66.385.097,11**	**48,18**	**20.413.382,89**	**14,81**	**17.990.653,67**	**13,06**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**78.690.000,00**	**82.835.000,00**	**50.423.034,27**	**60,87**	**11.535.478,24**	**13,93**	**10.021.736,64**	**12,10**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**54.957.000,00**	**54.957.000,00**	**15.962.062,84**	**29,04**	**8.877.904,65**	**16,15**	**7.968.917,03**	**14,50**

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

LAGES, 28/05/2020

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº12

Publicação Nº 2505447

MUNICÍPIO DE LAGES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Lages, 28/05/2020

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº13

Publicação Nº 2505448

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	631.500.000,00
Previsão Atualizada	631.500.000,00
Receitas Realizadas	113.867.752,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.734.700,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	631.500.000,00
Créditos Adicionais	46.549.571,46
Dotação Atualizada	678.049.571,46
Despesas Empenhadas	262.770.008,80
Despesas Liquidadas	89.663.387,80
Despesas Pagas	78.770.738,62
Superávit Orçamentário	24.204.364,55

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	262.770.008,80
Despesas Liquidadas	89.663.387,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	573.554.337,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	573.554.337,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	573.554.337,33

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.176.877,32
Despesas Previdenciárias Empenhadas	63.061.500,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.034.773,51
Resultado Previdenciário	-857.896,19
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	17.626.929,50	16.996.084,98	96,42
Resultado Primário	16.372.900,00	17.673.601,26	96,42

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.097.752,35	1.331.406,31	17.882.588,62	1.883.757,42
Poder Executivo	21.097.752,35	1.331.406,31	17.882.588,62	1.883.757,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.368.675,04	1.220.572,86	5.364.731,23	3.783.370,95
Poder Executivo	10.368.675,04	1.220.572,86	5.364.731,23	3.783.370,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.466.427,39	2.551.979,17	23.247.319,85	5.667.128,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.266.678,77	25%	24,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	11.399.630,83	60%	81,1

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	41.964.018,77	42.012.578,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	44.400,00	-44.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.877.904,65	15%	14,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Lages, 28/05/2020

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 - ABRIL/2020

Data de emissão: 28/05/2020
Exercício de 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.133.458,44	23.342.650,06	23.610.950,33	23.714.130,89	24.148.745,82	24.746.645,92	46.660.559,81	25.499.728,90	24.670.476,71	24.036.335,46	26.244.443,35	25.628.652,49	315.436.778,1	0,00
Pessoal Ativo	18.494.390,04	18.594.883,57	18.798.565,84	18.833.012,82	19.191.904,18	13.497.695,63	40.706.415,69	20.516.335,27	19.660.337,16	19.011.701,50	20.933.285,52	20.301.345,30	248.539.872,5	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.674.541,10	15.770.719,62	15.990.702,56	16.010.324,76	16.333.045,92	10.608.861,49	35.187.359,50	17.881.258,72	17.264.251,22	16.183.365,78	17.837.032,26	17.267.220,62	212.008.683,5	0,00
Obrigações Patronais	2.819.848,94	2.824.163,95	2.807.863,28	2.822.688,06	2.858.858,26	2.888.834,14	5.519.056,19	2.635.076,55	2.396.085,94	2.828.335,72	3.096.253,26	3.034.124,68	36.531.188,97	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.639.068,40	4.747.766,49	4.812.384,49	4.881.118,07	4.956.841,64	11.248.950,29	5.954.144,12	4.983.393,63	5.010.139,55	5.024.633,96	5.311.157,83	5.327.307,19	66.896.905,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.639.068,40	4.747.766,49	4.812.384,49	4.881.118,07	4.956.841,64	11.248.950,29	5.954.144,12	4.983.393,63	5.010.139,55	5.024.633,96	5.311.157,83	5.327.307,19	66.896.905,66	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.639.068,40	4.747.766,49	4.812.384,49	4.881.118,07	4.956.841,64	4.954.117,78	9.760.850,32	4.974.519,98	5.010.139,55	5.024.633,96	5.311.157,83	5.327.307,19	64.399.905,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.639.068,40	4.747.766,49	4.812.384,49	4.881.118,07	4.956.841,64	4.954.117,78	9.760.850,32	4.974.519,98	5.010.139,55	5.024.633,96	5.311.157,83	5.327.307,19	64.399.905,70	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.494.390,04	18.594.883,57	18.798.565,84	18.833.012,82	19.191.904,18	19.792.528,14	36.899.709,49	20.525.208,92	19.660.337,16	19.011.701,50	20.933.285,52	20.301.345,30	251.036.872,4	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**571.790.004,46**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**571.790.004,46**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**251.036.872,48**	**43.90%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**308.766.602,41**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**293.328.272,29**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**277.889.942,17**	**48,6%**

Fonte:

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA -

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 - ABRIL/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.649.482,66	23.864.810,52	24.391.153,56	24.245.281,34	24.688.968,04	25.284.951,12	47.186.756,17	26.456.650,28	25.205.846,96	24.570.255,87	26.769.476,69	26.265.648,98	322.579.282,1	0,00
Pessoal Ativo	19.001.893,89	19.108.523,66	19.568.202,96	19.355.350,65	19.723.313,78	14.027.188,21	41.223.799,43	21.464.444,03	20.186.894,79	19.536.809,29	21.449.506,24	20.927.949,96	255.573.876,8	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.099.357,30	16.201.123,82	16.655.573,54	16.445.632,18	16.776.548,52	11.051.913,10	35.619.896,91	18.661.317,82	17.704.606,75	16.624.055,16	18.269.067,13	17.792.369,64	217.901.461,8	0,00
Obrigações Patronais	2.902.536,59	2.907.399,84	2.912.629,42	2.909.718,47	2.946.765,26	2.975.275,11	5.603.902,52	2.803.126,21	2.482.288,04	2.912.754,13	3.180.439,11	3.135.580,32	37.672.415,02	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.647.588,77	4.756.286,86	4.822.950,60	4.889.930,69	4.965.654,26	11.257.762,91	5.962.956,74	4.992.206,25	5.018.952,17	5.033.446,58	5.319.970,45	5.337.699,02	67.005.405,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.639.068,40	4.747.766,49	4.812.384,49	4.881.118,07	4.956.841,64	11.248.950,29	5.954.144,12	4.983.393,63	5.010.139,55	5.024.633,96	5.311.157,83	5.327.307,19	66.896.905,66	0,00
Pensões	8.520,37	8.520,37	10.566,11	8.812,62	8.812,62	8.812,62	8.812,62	8.812,62	8.812,62	8.812,62	8.812,62	10.391,83	108.499,64	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.639.068,40	4.751.328,63	4.816.842,32	4.881.118,07	4.956.841,64	4.963.591,15	9.760.850,32	4.977.002,52	5.010.139,55	5.037.261,20	5.313.447,60	5.327.307,19	64.434.798,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	3.562,14	4.457,83	0,00	0,00	9.473,37	0,00	2.482,54	0,00	12.627,24	2.289,77	0,00	34.892,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.639.068,40	4.747.766,49	4.812.384,49	4.881.118,07	4.956.841,64	4.954.117,78	9.760.850,32	4.974.519,98	5.010.139,55	5.024.633,96	5.311.157,83	5.327.307,19	64.399.905,70	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.010.414,26	19.113.481,89	19.574.311,24	19.364.163,27	19.732.126,40	20.321.359,97	37.425.905,85	21.479.647,76	20.195.707,41	19.532.994,67	21.456.029,09	20.938.341,79	258.144.483,6	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**571.790.004,46**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**571.790.004,46**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**258.144.483,60**	**45.15%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**343.074.002,68**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**325.920.302,55**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**308.766.602,41**	**54%**

Fonte:

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA -

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº16

Publicação Nº 2505454

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 28/05/2020
Exercício de 2020
Período : Janeiro a Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	45.477.629,68	47.393.385,63	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	45.477.629,68	47.393.385,63	0,00	0,00
Empréstimos	18.172.973,35	17.322.487,44	0,00	0,00
Internos	18.172.973,35	17.322.487,44	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	13.211.952,80	18.660.303,70	0,00	0,00
Internos	13.211.952,80	18.660.303,70	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	14.092.703,53	11.410.594,49	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	79.716.368,27	100.408.349,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	79.700.715,47	100.392.697,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	100.749.381,41	102.252.258,75	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	21.048.665,94	1.859.561,75	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	15.652,80	15.652,80	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-34.238.738,59	-53.014.964,17	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	551.214.886,88	571.790.004,46	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	551.214.886,88	571.790.004,46	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8.25%	8.29%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6.21%	-9.27%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	661.457.864,26	686.148.005,35	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	595.312.077,83	617.533.204,82	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) [2]	2.607.546,15	1.425.221,46	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	6.329.123.445,23	21.132.608,19	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	581.109,34	1.170.012,72	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	10.368.675,04	2.023.229,13	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Lages, 28/05/2020

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA -	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº17

Publicação Nº 2505456

MUNICÍPIO DE LAGES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	NADA A DECLARAR			
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	NADA A DECLARAR			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte:

Lages, 28/05/2020

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº18

Publicação Nº 2505457

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	12.711.655,48	12.711.655,48
Interna	12.711.655,48	12.711.655,48
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	5.500.000,00	5.500.000,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	7.211.655,48	7.211.655,48
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	12.711.655,48	12.711.655,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	571.790.004,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	571.790.004,46	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	12.711.655,48	2,22 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	91.486.400,71	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	82.337.760,64	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	40.025.300,31	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LAGES, 28/05/2020

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA -	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2020

Data de emissão: 28/05/2020
Exercício de 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**26.132.977,36**	**677.664,42**	**6.891.363,61**	**726.594,71**	**1.823.074,40**	**0,00**	**16.014.280,22**	**31.809.851,60**	**0,00**	**-15.795.571,38**
Recursos Ordinários	26.132.977,36	677.664,42	6.891.363,61	726.594,71	1.823.074,40	0,00	16.014.280,22	31.809.851,60	0,00	-15.795.571,38
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**77.306.160,13**	**1.181.897,33**	**5.965.610,84**	**1.296.634,42**	**1.888.444,88**	**0,00**	**66.973.572,66**	**116.644.419,90**	**0,00**	**-49.670.847,24**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-8.475.503,37	745,00	835.889,22	116.050,62	1.735.810,05	0,00	-11.163.998,26	5.195.964,93	0,00	-16.359.963,19
Transferências do FUNDEB	3.743.314,93	0,00	829.469,29	0,00	-101.360,66	0,00	3.015.206,30	2,00	0,00	3.015.204,30
Outros Recursos Vinculados à Educação	99.683,28	483.564,34	584.539,27	85.937,27	5.520,67	0,00	-1.059.878,27	2.133.802,94	0,00	-3.193.681,21
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.167.323,90	177.764,66	1.788.589,15	73.535,40	444.481,98	0,00	7.682.952,71	6.113.671,69	0,00	1.569.281,02
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.451.296,03	128.995,35	1.312.916,06	180.130,76	764.647,01	0,00	4.064.606,85	32.120.652,62	0,00	-28.056.045,77
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.511.923,71	70.873,24	204.904,42	16.961,70	36.614,01	0,00	2.182.570,34	311.227,53	0,00	1.871.342,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	59.095.753,97	15.461,99	464,80	0,00	303.207,33	0,00	58.776.619,85	42.524.495,68	0,00	16.252.124,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	57.887,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	10.547,73	0,53	2.073,20	0,00	0,00	0,00	-49.413,03	10.667.511,66	0,00	-10.716.924,69
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	6,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,17	0,00	0,00	6,17
Outros Recursos Vinculados	3.701.813,78	304.492,22	406.765,43	766.131,64	-1.300.475,51	0,00	3.524.900,00	17.577.090,85	0,00	-14.052.190,85
TOTAL (III) = (I + II)	**103.439.137,49**	**1.859.561,75**	**12.856.974,45**	**2.023.229,13**	**3.711.519,28**	**0,00**	**82.987.852,88**	**148.454.271,50**	**0,00**	**-65.466.418,62**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**719.200,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.025,01**	**682.175,01**	**1.041.315,11**	**0,00**	**-359.140,10**
Recursos Ordinários	719.200,02	0,00	0,00	0,00	37.025,01	682.175,01	1.041.315,11	0,00	-359.140,10
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**719.200,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.025,01**	**682.175,01**	**1.041.315,11**	**0,00**	**-359.140,10**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Lages, 28/05/2020

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº20

Publicação Nº 2505459

Data de emissão: 28/05/2020
Exercício de 2020

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	571.790.004,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	571.790.004,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	571.790.004,46

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	258.144.483,60	45,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	343.074.002,68	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	325.920.302,55	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	308.766.602,41	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-53.014.964,17	-9,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	686.148.005,35	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	125.793.800,98	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	12.711.655,48	2,22
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	91.486.400,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	40.025.300,31	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	149.495.586,61	-65.825.558,72

Fonte:

Lages, 28/05/2020

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	615.420.000,00	615.420.000,00	100.877.943,07	16,39	211.045.867,54	34,29	404.374.132,46
RECEITAS CORRENTES	591.135.000,00	591.135.000,00	94.532.042,91	15,99	200.977.034,61	34,00	390.157.965,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	84.727.664,00	84.727.664,00	14.128.126,12	16,67	39.466.728,25	46,58	45.260.935,75
Impostos	77.842.744,00	77.842.744,00	12.424.052,82	15,96	36.589.452,08	47,00	41.253.291,92
Taxas	6.884.920,00	6.884.920,00	1.699.272,51	24,68	2.864.118,95	41,60	4.020.801,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	4.800,79	0,00	13.157,22	0,00	-13.157,22
CONTRIBUIÇÕES	31.306.500,00	31.306.500,00	5.308.272,89	16,96	10.553.617,52	33,71	20.752.882,48
Contribuições Sociais	22.206.500,00	22.206.500,00	2.687.950,78	12,10	5.193.155,48	23,39	17.013.344,52
Contribuições Econômicas	9.100.000,00	9.100.000,00	1.852,60	0,02	7.010,11	0,08	9.092.989,89
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	2.618.469,51	0,00	5.353.451,93	0,00	-5.353.451,93
RECEITA PATRIMONIAL	9.859.500,00	9.859.500,00	1.281.883,34	13,00	2.050.167,03	20,79	7.809.332,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	464.000,00	464.000,00	60.247,15	12,98	128.236,38	27,64	335.763,62
Valores Mobiliários	9.395.500,00	9.395.500,00	1.221.636,19	13,00	1.921.930,65	20,46	7.473.569,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.733.200,00	26.733.200,00	10.853.896,44	40,60	20.583.953,95	77,00	6.149.246,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.732.200,00	26.732.200,00	10.818.467,77	40,47	20.422.871,89	76,40	6.309.328,11
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	35.372,57	0,00	160.578,96	0,00	-160.578,96
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	56,10	5,61	503,10	50,31	496,90

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	358.196.520,00	358.196.520,00	57.717.049,27	16,11	116.801.419,61	32,61	241.395.100,39
Transferências da União e de suas Entidades	156.819.520,00	156.819.520,00	28.331.375,83	18,07	52.699.468,47	33,61	104.120.051,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	115.065.000,00	115.065.000,00	17.528.032,12	15,23	38.190.303,22	33,19	76.874.696,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	2.444,00	0,00	2.444,00	0,00	-2.444,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	86.000.000,00	86.000.000,00	11.852.764,26	13,78	25.904.856,05	30,12	60.095.143,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	312.000,00	312.000,00	2.433,06	0,78	4.347,87	1,39	307.652,13
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.311.616,00	80.311.616,00	5.242.814,85	6,53	11.521.148,25	14,35	68.790.467,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.134.680,00	5.134.680,00	850.099,97	16,56	1.959.273,19	38,16	3.175.406,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.000,00	43.000,00	11.038,15	25,67	25.765,00	59,92	17.235,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	75.133.936,00	75.133.936,00	4.381.676,73	5,83	9.536.110,06	12,69	65.597.825,94
RECEITAS DE CAPITAL	24.285.000,00	24.285.000,00	6.345.900,16	26,13	10.068.832,93	41,46	14.216.167,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00	0,00	-5.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00	0,00	-5.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	-15.680,00	0,00	28.720,00	0,00	-28.720,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	-15.680,00	0,00	28.720,00	0,00	-28.720,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.285.000,00	24.285.000,00	861.580,16	3,55	4.540.112,93	18,70	19.744.887,07
Transferências da União e de suas Entidades	20.285.000,00	20.285.000,00	836.211,79	4,12	836.557,79	4,12	19.448.442,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	3.023.264,80	75,58	976.735,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	25.368,37	0,00	680.290,34	0,00	-680.290,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.080.000,00	16.080.000,00	3.937.359,11	24,49	7.637.186,99	47,49	8.442.813,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	631.500.000,00	631.500.000,00	104.815.302,18	16,60	218.683.054,53	34,63	412.816.945,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	631.500.000,00	631.500.000,00	104.815.302,18	16,60	218.683.054,53	34,63	412.816.945,47
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	631.500.000,00	631.500.000,00	104.815.302,18	16,60	218.683.054,53	34,63	412.816.945,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.734.700,04	----	----	2.734.700,04	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.734.700,04	----	----	2.734.700,04	---	---

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	601.296.600,00	665.034.434,54	81.673.538,78	340.747.728,20	324.286.706,34	105.284.573,17	191.252.141,59	473.782.292,95	178.395.167,14
DESPESAS CORRENTES	551.751.900,00	565.630.836,78	66.071.603,40	283.181.774,05	282.449.062,73	89.917.694,00	166.394.251,78	399.236.585,00	155.636.431,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	314.085.100,00	313.385.100,00	37.866.677,87	136.973.695,81	176.411.404,19	48.503.601,95	94.583.885,40	218.801.214,60	92.494.132,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	15.000.000,00	1.672.933,89	6.172.468,20	8.827.531,80	2.409.140,40	5.620.181,00	9.379.819,00	5.620.181,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	236.166.800,00	237.245.736,78	26.531.991,64	140.035.610,04	97.210.126,74	39.004.951,65	66.190.185,38	171.055.551,40	57.522.118,62
DESPESAS DE CAPITAL	49.494.700,00	99.353.597,76	15.601.935,38	57.565.954,15	41.787.643,61	15.366.879,17	24.857.889,81	74.495.707,95	22.758.735,45
INVESTIMENTOS	36.649.700,00	83.158.597,76	13.675.908,65	44.987.680,85	38.170.916,91	11.672.287,54	16.932.389,23	66.226.208,53	15.454.313,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	2.000.000,00	0,00	1.010.065,44	989.934,56	200.000,00	500.000,00	1.500.000,00	500.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.645.000,00	14.195.000,00	1.926.026,73	11.568.207,86	2.626.792,14	3.494.591,63	7.425.500,58	6.769.499,42	6.804.422,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	----	----	50.000,00	----	----	50.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	30.203.400,00	30.903.400,00	4.531.523,72	8.227.343,10	22.676.056,90	4.531.523,72	8.227.343,10	22.676.056,90	8.227.343,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	631.500.000,00	695.937.834,54	86.205.062,50	348.975.071,30	346.962.763,24	109.816.096,89	199.479.484,69	496.458.349,85	186.622.510,24
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	631.500.000,00	695.937.834,54	86.205.062,50	348.975.071,30	346.962.763,24	109.816.096,89	199.479.484,69	496.458.349,85	186.622.510,24
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	19.203.569,84	----	32.060.544,29
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	631.500.000,00	695.937.834,54	86.205.062,50	348.975.071,30	346.962.763,24	109.816.096,89	218.683.054,53	496.458.349,85	218.683.054,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.080.000,00	16.080.000,00	3.937.359,11	24,49	7.637.186,99	47,49	8.442.813,01
RECEITAS CORRENTES	16.080.000,00	16.080.000,00	3.937.359,11	24,49	7.637.186,99	47,49	8.442.813,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.080.000,00	16.080.000,00	3.937.359,11	24,49	7.637.186,99	47,49	8.442.813,01
Contribuições Sociais	16.080.000,00	16.080.000,00	3.937.359,11	24,49	7.637.186,99	47,49	8.442.813,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.203.400,00	30.903.400,00	4.531.523,72	8.227.343,10	22.676.056,90	4.531.523,72	8.227.343,10	22.676.056,90	8.227.343,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.203.400,00	30.903.400,00	4.531.523,72	8.227.343,10	22.676.056,90	4.531.523,72	8.227.343,10	22.676.056,90	8.227.343,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.203.400,00	30.903.400,00	4.531.523,72	8.227.343,10	22.676.056,90	4.531.523,72	8.227.343,10	22.676.056,90	8.227.343,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	---	----	0,00	----	----

Lages, 28/05/2020

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 28/05/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	601.296.600,00	665.034.434,54	81.673.538,78	340.747.728,20	97,642	324.286.706,34	105.284.573,17	191.252.141,59	95,88	473.782.292,95
LEGISLATIVA	13.000.000,00	12.500.000,00	1.388.245,96	4.138.841,29	1,19	8.361.158,71	1.526.064,40	3.097.526,18	1,55	9.402.473,82
Ação Legislativa	13.000.000,00	12.500.000,00	1.388.245,96	4.138.841,29	1,19	8.361.158,71	1.526.064,40	3.097.526,18	1,55	9.402.473,82
JUDICIÁRIA	3.975.600,00	3.975.600,00	509.077,87	1.048.432,51	0,30	2.927.167,49	520.016,49	987.324,03	0,49	2.988.275,97
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	3.975.600,00	3.975.600,00	509.077,87	1.048.432,51	0,30	2.927.167,49	520.016,49	987.324,03	0,49	2.988.275,97
ADMINISTRAÇÃO	54.010.602,00	54.160.602,00	4.963.046,34	15.890.839,78	4,55	38.269.762,22	5.859.209,58	11.374.192,84	5,70	42.786.409,16
Planejamento e Orçamento	9.245.100,00	9.395.100,00	1.209.877,33	3.004.321,43	0,86	6.390.778,57	1.309.718,52	2.524.445,74	1,27	6.870.654,26
Administração Geral	36.640.502,00	36.640.502,00	2.913.567,08	9.403.243,35	2,69	27.237.258,65	3.467.373,20	6.997.492,80	3,51	29.643.009,20
Administração Financeira	2.320.000,00	2.320.000,00	110.718,00	1.907.358,00	0,55	412.642,00	464.032,20	752.608,95	0,38	1.567.391,05
Controle Interno	1.015.000,00	1.015.000,00	142.109,40	292.026,93	0,08	722.973,07	141.420,65	291.058,18	0,15	723.941,82
Normatização e Fiscalização	2.560.000,00	2.560.000,00	271.119,43	619.919,95	0,18	1.940.080,05	306.876,39	561.456,67	0,28	1.998.543,33
Comunicação Social	2.230.000,00	2.230.000,00	315.655,10	663.970,12	0,19	1.566.029,88	169.788,62	247.130,50	0,12	1.982.869,50
SEGURANÇA PÚBLICA	2.593.300,00	2.809.245,55	373.704,95	1.095.872,38	0,31	1.713.373,17	342.761,85	550.184,20	0,28	2.259.061,35
Policiamento	934.300,00	1.006.300,00	125.565,31	253.898,73	0,07	752.401,27	140.504,51	241.568,46	0,12	764.731,54
Defesa Civil	1.659.000,00	1.802.945,55	248.139,64	841.973,65	0,24	960.971,90	202.257,34	308.615,74	0,15	1.494.329,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.562.000,00	25.295.544,42	4.001.888,77	7.309.346,22	2,09	17.986.198,20	3.202.929,05	5.872.786,70	2,94	19.422.757,72
Assistência ao Idoso	100.000,00	418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00	0,00	0,00	0,00	418.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	350.000,00	200.616,68	221.001,94	0,06	128.998,06	34.030,92	54.416,18	0,03	295.583,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	542.000,00	1.042.000,00	18.474,08	385.598,95	0,11	656.401,05	90.849,14	157.372,30	0,08	884.627,70
Assistência Comunitária	22.820.000,00	23.485.544,42	3.782.798,01	6.702.745,33	1,92	16.782.799,09	3.078.048,99	5.660.998,22	2,84	17.824.546,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	63.956.700,00	63.956.700,00	44.343,73	63.258.816,70	18,13	697.883,30	10.670.526,77	20.734.321,02	10,39	43.222.378,98
Previdência do Regime Estatutário	63.956.700,00	63.956.700,00	44.343,73	63.258.816,70	18,13	697.883,30	10.670.526,77	20.734.321,02	10,39	43.222.378,98
SAÚDE	128.827.000,00	136.177.044,00	17.201.447,64	82.940.085,68	23,77	53.236.958,32	25.506.600,19	45.273.524,01	22,70	90.903.519,99
Atenção Básica	72.576.000,00	72.839.544,00	11.898.686,38	30.868.704,28	8,85	41.970.839,72	12.800.643,04	23.672.089,93	11,87	49.167.454,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.351.000,00	59.037.500,00	4.905.619,51	50.639.719,55	14,51	8.397.780,45	12.322.021,59	20.911.197,92	10,48	38.126.302,08
Suporte Profilático e Terapêutico	3.150.000,00	3.400.000,00	321.447,03	1.250.028,42	0,36	2.149.971,58	337.477,24	586.406,36	0,29	2.813.593,64
Vigilância Sanitária	750.000,00	900.000,00	75.694,72	181.633,43	0,05	718.366,57	46.458,32	103.829,80	0,05	796.170,20

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
TRABALHO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
EDUCAÇÃO	139.395.000,00	139.495.000,00	21.275.568,48	49.869.840,75	14,29	89.625.159,25	22.220.344,33	42.540.070,88	21,33	96.954.929,12
Ensino Fundamental	137.495.000,00	136.995.000,00	20.745.228,34	48.307.967,25	13,84	88.687.032,75	21.871.656,98	41.897.438,14	21,00	95.097.561,86
Educação Infantil	1.900.000,00	2.500.000,00	530.340,14	1.561.873,50	0,45	938.126,50	348.687,35	642.632,74	0,32	1.857.367,26
CULTURA	4.829.700,00	4.829.700,00	334.225,33	1.395.344,25	0,40	3.434.355,75	388.543,33	717.646,95	0,36	4.112.053,05
Difusão Cultural	4.829.700,00	4.829.700,00	334.225,33	1.395.344,25	0,40	3.434.355,75	388.543,33	717.646,95	0,36	4.112.053,05
DIREITOS DA CIDADANIA	100.000,00	100.000,00	754,77	1.254,77	0,00	98.745,23	635,77	1.135,77	0,00	98.864,23
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100.000,00	100.000,00	754,77	1.254,77	0,00	98.745,23	635,77	1.135,77	0,00	98.864,23
URBANISMO	10.100.000,00	14.600.000,00	1.274.966,31	11.639.775,07	3,34	2.960.224,93	2.713.401,12	5.383.484,36	2,70	9.216.515,64
Serviços Urbanos	10.100.000,00	14.600.000,00	1.274.966,31	11.639.775,07	3,34	2.960.224,93	2.713.401,12	5.383.484,36	2,70	9.216.515,64
HABITAÇÃO	946.700,00	946.700,00	16.828,83	61.703,08	0,02	884.996,92	18.547,01	39.732,65	0,02	906.967,35
Habitação Urbana	946.700,00	946.700,00	16.828,83	61.703,08	0,02	884.996,92	18.547,01	39.732,65	0,02	906.967,35
SANEAMENTO	65.038.998,00	72.575.034,63	9.765.530,01	30.221.682,78	8,66	42.353.351,85	10.962.952,27	17.494.201,47	8,77	55.080.833,16
Saneamento Básico Urbano	65.038.998,00	72.575.034,63	9.765.530,01	30.221.682,78	8,66	42.353.351,85	10.962.952,27	17.494.201,47	8,77	55.080.833,16
GESTÃO AMBIENTAL	10.940.000,00	11.682.790,00	1.598.087,48	4.555.706,38	1,31	7.127.083,62	1.917.667,78	3.559.200,29	1,78	8.123.589,71
Preservação e Conservação Ambiental	10.940.000,00	11.682.790,00	1.598.087,48	4.555.706,38	1,31	7.127.083,62	1.917.667,78	3.559.200,29	1,78	8.123.589,71
AGRICULTURA	5.494.000,00	5.794.000,00	716.104,11	2.923.517,98	0,84	2.870.482,02	917.345,09	1.743.347,60	0,87	4.050.652,40
Extensão Rural	5.494.000,00	5.794.000,00	716.104,11	2.923.517,98	0,84	2.870.482,02	917.345,09	1.743.347,60	0,87	4.050.652,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.187.000,00	7.221.263,97	439.427,77	3.984.933,25	1,14	3.236.330,72	872.330,65	1.708.441,67	0,86	5.512.822,30
Promoção Comercial	2.994.000,00	2.994.000,00	439.427,77	949.139,41	0,27	2.044.860,59	451.931,39	886.124,12	0,44	2.107.875,88
Comercialização	1.020.000,00	4.054.263,97	0,00	3.034.263,97	0,87	1.020.000,00	420.339,26	821.257,55	0,41	3.233.006,42
Turismo	173.000,00	173.000,00	0,00	1.529,87	0,00	171.470,13	60,00	1.060,00	0,00	171.940,00
TRANSPORTE	20.010.000,00	55.726.990,89	13.292.662,31	34.463.805,30	9,88	21.263.185,59	10.221.903,83	14.612.643,95	7,33	41.114.346,94
Transporte Aéreo	1.550.000,00	1.550.000,00	5.542,94	909.625,79	0,26	640.374,21	105.996,59	306.903,89	0,15	1.243.096,11
Transporte Rodoviário	18.460.000,00	54.176.990,89	13.287.119,37	33.554.179,51	9,62	20.622.811,38	10.115.907,24	14.305.740,06	7,17	39.871.250,83
DESPORTO E LAZER	4.055.000,00	4.055.000,00	234.887,26	997.924,67	0,29	3.057.075,33	344.077,21	596.424,41	0,30	3.458.575,59
Desporto Comunitário	4.055.000,00	4.055.000,00	234.887,26	997.924,67	0,29	3.057.075,33	344.077,21	596.424,41	0,30	3.458.575,59

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ENCARGOS ESPECIAIS	46.195.000,00	45.195.000,00	3.599.050,32	24.306.314,82	6,97	20.888.685,18	7.002.788,55	14.890.024,71	7,46	30.304.975,29
Serviço da Dívida Interna	14.145.000,00	29.195.000,00	3.598.960,62	17.740.676,06	5,08	11.454.323,94	5.903.732,03	13.045.681,58	6,54	16.149.318,42
Outras Transferências	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	1,15	0,00	370.901,38	713.490,61	0,36	3.286.509,39
Outros Encargos Especiais	28.050.000,00	12.000.000,00	89,70	2.565.638,76	0,74	9.434.361,24	728.155,14	1.130.852,52	0,57	10.869.147,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SAÚDE	0,00	3.858.219,08	643.690,54	643.690,54	0,18	3.214.528,54	75.927,90	75.927,90	0,04	3.782.291,18
Vigilância Epidemiológica	0,00	3.858.219,08	643.690,54	643.690,54	0,18	3.214.528,54	75.927,90	75.927,90	0,04	3.782.291,18
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	30.203.400,00	30.903.400,00	4.531.523,72	8.227.343,10	2,358	22.676.056,90	4.531.523,72	8.227.343,10	4,12	22.676.056,90
LEGISLATIVA	500.000,00	500.000,00	39.489,25	74.457,35	0,02	425.542,65	39.489,25	74.457,35	0,04	425.542,65
Ação Legislativa	500.000,00	500.000,00	39.489,25	74.457,35	0,02	425.542,65	39.489,25	74.457,35	0,04	425.542,65
JUDICIÁRIA	336.000,00	336.000,00	44.910,49	87.582,61	0,03	248.417,39	44.910,49	87.582,61	0,04	248.417,39
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	336.000,00	336.000,00	44.910,49	87.582,61	0,03	248.417,39	44.910,49	87.582,61	0,04	248.417,39
ADMINISTRAÇÃO	3.349.000,00	3.349.000,00	413.478,94	806.659,05	0,23	2.542.340,95	413.478,94	806.659,05	0,40	2.542.340,95
Planejamento e Orçamento	737.000,00	737.000,00	102.056,04	198.540,19	0,06	538.459,81	102.056,04	198.540,19	0,10	538.459,81
Administração Geral	2.285.000,00	2.285.000,00	270.300,41	528.864,03	0,15	1.756.135,97	270.300,41	528.864,03	0,27	1.756.135,97
Controle Interno	77.000,00	77.000,00	11.590,74	22.516,42	0,01	54.483,58	11.590,74	22.516,42	0,01	54.483,58
Normatização e Fiscalização	250.000,00	250.000,00	29.531,75	56.738,41	0,02	193.261,59	29.531,75	56.738,41	0,03	193.261,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.815.000,00	1.815.000,00	185.606,81	361.156,44	0,10	1.453.843,56	185.606,81	361.156,44	0,18	1.453.843,56
Assistência Comunitária	1.815.000,00	1.815.000,00	185.606,81	361.156,44	0,10	1.453.843,56	185.606,81	361.156,44	0,18	1.453.843,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SAÚDE	4.820.000,00	5.520.000,00	1.277.477,03	1.923.936,10	0,55	3.596.063,90	1.277.477,03	1.923.936,10	0,96	3.596.063,90
Atenção Básica	4.820.000,00	5.520.000,00	1.277.477,03	1.923.936,10	0,55	3.596.063,90	1.277.477,03	1.923.936,10	0,96	3.596.063,90
EDUCAÇÃO	18.000.000,00	18.000.000,00	2.367.347,25	4.579.572,90	1,31	13.420.427,10	2.367.347,25	4.579.572,90	2,30	13.420.427,10
Ensino Fundamental	18.000.000,00	18.000.000,00	2.367.347,25	4.579.572,90	1,31	13.420.427,10	2.367.347,25	4.579.572,90	2,30	13.420.427,10
CULTURA	167.000,00	167.000,00	28.077,95	53.686,95	0,02	113.313,05	28.077,95	53.686,95	0,03	113.313,05
Difusão Cultural	167.000,00	167.000,00	28.077,95	53.686,95	0,02	113.313,05	28.077,95	53.686,95	0,03	113.313,05

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
GESTÃO AMBIENTAL	810.000,00	810.000,00	121.390,32	235.509,83	0,07	574.490,17	121.390,32	235.509,83	0,12	574.490,17
Preservação e Conservação Ambiental	810.000,00	810.000,00	121.390,32	235.509,83	0,07	574.490,17	121.390,32	235.509,83	0,12	574.490,17
AGRICULTURA	155.000,00	155.000,00	22.864,98	44.533,67	0,01	110.466,33	22.864,98	44.533,67	0,02	110.466,33
Extensão Rural	155.000,00	155.000,00	22.864,98	44.533,67	0,01	110.466,33	22.864,98	44.533,67	0,02	110.466,33
COMÉRCIO E SERVIÇOS	122.000,00	122.000,00	18.754,49	36.441,42	0,01	85.558,58	18.754,49	36.441,42	0,02	85.558,58
Promoção Comercial	122.000,00	122.000,00	18.754,49	36.441,42	0,01	85.558,58	18.754,49	36.441,42	0,02	85.558,58
DESPORTO E LAZER	79.400,00	79.400,00	12.126,21	23.806,78	0,01	55.593,22	12.126,21	23.806,78	0,01	55.593,22
Desporto Comunitário	79.400,00	79.400,00	12.126,21	23.806,78	0,01	55.593,22	12.126,21	23.806,78	0,01	55.593,22
TOTAL (III) = (I + II)	**631.500.000,00**	**695.937.834,54**	**86.205.062,50**	**348.975.071,30**	**100,00**	**346.962.763,24**	**109.816.096,89**	**199.479.484,69**	**100,00**	**496.458.349,85**

NOTA:

Lages, 28/05/2020

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA -

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICÍPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**51.810.171,67**	**48.161.067,10**	**55.704.614,13**	**48.724.505,42**	**47.599.389,52**	**49.291.004,29**	**52.925.405,97**	**63.173.275,28**	**50.761.647,14**	**63.351.378,36**	**49.375.371,10**	**51.211.850,31**	**632.089.680,29**	**630.985.780,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.717.782,59	6.472.180,78	7.296.525,18	6.651.360,32	7.113.580,66	8.236.431,68	9.193.167,84	9.258.847,05	7.973.893,71	17.364.708,42	7.033.288,06	7.094.838,06	100.406.604,35	84.727.664,00
I.P.T.U.	804.034,45	699.178,75	722.807,98	659.041,34	949.859,69	1.036.220,45	812.431,09	750.592,65	1.143.722,88	11.185.464,26	729.622,55	1.162.078,95	20.655.055,04	17.175.000,00
I.S.S.	3.483.768,54	3.548.369,36	3.671.015,15	3.528.469,42	3.472.607,81	3.933.527,08	4.149.342,71	4.651.834,54	3.665.574,37	3.516.882,30	3.336.176,79	2.760.168,01	43.717.736,08	40.528.244,00
I.T.B.I.	538.238,89	389.209,01	528.132,84	532.425,50	505.459,19	923.666,13	677.754,03	561.965,13	515.949,75	352.380,74	369.820,56	364.156,80	6.259.158,57	2.605.500,00
I.R.R.F.	1.471.394,72	1.439.972,53	1.889.225,48	1.610.908,29	1.688.054,62	1.854.262,43	3.090.205,45	2.762.962,65	2.177.608,89	1.607.816,07	1.775.854,72	1.926.174,44	23.294.440,29	17.534.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	420.345,99	395.451,13	485.343,73	320.515,77	497.599,35	488.755,59	463.434,56	531.492,08	471.037,82	702.165,05	821.813,44	882.259,86	6.480.214,37	6.884.920,00
Contribuições	4.870.340,38	5.003.777,00	5.019.350,60	5.203.896,85	3.153.797,09	3.173.288,11	4.938.228,83	-2.766.983,71	2.667.191,23	2.578.153,40	2.707.328,40	2.600.944,49	39.149.312,67	31.306.500,00
Receita Patrimonial	1.090.228,08	1.029.737,73	631.526,64	303.817,11	959.478,53	1.096.104,90	237.609,25	1.018.879,36	398.717,26	369.566,43	214.113,48	1.067.769,86	8.417.548,63	9.859.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	846.695,16	963.344,08	612.675,70	280.740,12	933.647,71	1.070.815,95	219.041,56	978.082,21	367.328,41	332.966,05	183.256,84	1.038.379,35	7.826.973,14	9.395.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	243.532,92	66.393,65	18.850,94	23.076,99	25.830,82	25.288,95	18.567,69	40.797,15	31.388,85	36.600,38	30.856,64	29.390,51	590.575,49	464.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.868.955,48	4.501.108,50	5.000.196,09	5.637.247,78	3.588.250,14	4.899.718,79	4.569.059,52	4.794.062,44	5.006.322,64	4.723.734,87	6.163.775,36	4.690.121,08	58.442.552,69	26.733.200,00
Transferências Correntes	33.180.636,73	30.129.738,20	36.608.007,05	29.845.880,67	31.769.238,36	30.819.408,25	30.936.066,35	46.759.035,05	31.543.629,82	35.208.774,32	31.170.668,83	32.601.558,94	400.572.642,57	398.047.300,00
Cota-Parte do F.P.M.	6.395.714,02	5.037.889,92	6.861.837,55	5.028.716,03	4.476.298,89	4.121.014,47	5.592.806,31	9.534.811,52	5.627.569,11	8.131.586,17	4.754.763,48	4.711.224,72	70.274.232,19	77.950.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	9.491.553,37	9.268.972,43	9.381.150,26	9.446.750,81	9.837.929,00	9.917.294,41	10.226.933,33	10.891.040,86	10.813.516,20	10.423.128,73	9.851.399,38	7.504.438,05	117.054.106,83	118.960.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.900.638,42	1.740.777,71	2.027.944,95	1.763.658,34	1.756.996,15	1.949.522,99	1.270.332,21	984.899,92	1.520.372,24	1.528.455,09	1.694.545,91	1.726.910,64	19.865.054,57	20.120.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	12.159,37	15.539,69	15.043,86	27.227,61	214.270,70	980.858,80	111.403,89	73.622,46	42.729,97	18.326,12	9.988,71	12.316,21	1.533.487,39	212.900,00
Outras Transferências Correntes	8.582.350,08	7.842.616,89	12.135.114,13	7.206.149,08	8.816.080,18	7.375.146,35	7.006.684,53	17.927.028,55	6.553.415,86	7.806.724,82	8.085.368,25	13.436.161,39	112.772.840,11	92.843.400,00
Transferências da LC 61/1989	119.458,66	125.278,31	126.822,09	113.506,88	138.367,73	122.453,86	128.594,34	151.150,75	112.640,18	121.847,86	102.120,59	30.226,18	1.392.467,43	1.600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.000,00
Transferências do FUNDEB	6.678.762,81	6.098.663,25	6.060.094,21	6.259.871,92	6.529.295,71	6.353.117,37	6.599.311,74	7.196.480,99	6.873.386,26	7.178.705,53	6.672.482,51	5.180.281,75	77.680.454,05	86.000.000,00
Outras Receitas Correntes	1.082.228,41	1.024.524,89	1.149.008,57	1.082.302,69	1.015.044,74	1.066.052,56	3.051.274,18	4.109.435,09	3.171.892,48	3.106.440,92	2.086.196,97	3.156.617,88	25.101.019,38	80.311.616,00
DEDUÇÕES (II)	**7.332.466,10**	**7.101.583,14**	**7.069.443,08**	**7.269.251,55**	**5.231.351,27**	**5.354.839,66**	**7.189.158,42**	**28.370,31**	**3.623.365,23**	**4.044.668,57**	**3.274.301,58**	**2.780.876,92**	**60.299.675,83**	**39.850.780,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.420.198,53	1.431.293,97	1.439.312,30	1.447.937,82	1.462.866,06	1.452.751,00	2.714.260,09	1.646.295,33	0,00	0,00	0,00	0,00	13.014.915,10	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	2.328.363,04	2.432.597,77	2.491.241,41	2.545.342,03	483.712,97	483.860,01	1.008.884,54	-5.374.800,84	0,00	0,00	0,00	0,00	6.399.200,93	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	3.583.904,53	3.237.691,40	3.138.889,37	3.275.971,70	3.284.772,24	3.418.228,65	3.466.013,79	3.756.875,82	3.623.365,23	4.044.668,57	3.274.301,58	2.780.876,92	40.885.559,80	39.850.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**44.477.705,57**	**41.059.483,96**	**48.635.171,05**	**41.455.253,87**	**42.368.038,25**	**43.936.164,63**	**45.736.247,55**	**63.144.904,97**	**47.138.281,91**	**59.306.709,79**	**46.101.069,52**	**48.430.973,39**	**571.790.004,46**	**591.135.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	44.477.705,57	41.059.483,96	48.635.171,05	41.455.253,87	42.368.038,25	43.936.164,63	45.736.247,55	63.144.904,97	47.138.281,91	59.306.709,79	46.101.069,52	48.430.973,39	571.790.004,46	591.135.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	44.477.705,57	41.059.483,96	48.635.171,05	41.455.253,87	42.368.038,25	43.936.164,63	45.736.247,55	63.144.904,97	47.138.281,91	59.306.709,79	46.101.069,52	48.430.973,39	571.790.004,46	591.135.000,00

FONTE:

LAGES, 28/05/2020

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA -

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	46.850.200,00	46.850.200,00	18.244.324,45	20.922.446,34
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	7.035.602,02
Civil	0,00	0,00	0,00	7.035.602,02
Ativo	0,00	0,00	0,00	7.035.602,02
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	16.080.000,00	16.080.000,00	7.637.186,99	12.180.391,12
Civil	16.080.000,00	16.080.000,00	7.637.186,99	12.180.391,12
Ativo	16.080.000,00	16.080.000,00	7.637.186,99	11.753.245,11
Inativo	0,00	0,00	0,00	427.146,01
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.125.000,00	8.125.000,00	1.703.532,88	1.706.453,20
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	8.125.000,00	8.125.000,00	1.703.532,88	1.706.453,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	22.645.200,00	22.645.200,00	8.903.604,58	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.645.200,00	22.645.200,00	8.903.604,58	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	46.850.200,00	46.850.200,00	18.244.324,45	20.922.446,34

CONTAS PÚBLICAS Nº24
Publicação Nº 2505466
01/06/2020 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3158
Página 955
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Beneficios - Civil	0,00	0,00	63.061.500,00	56.524.025,27	20.673.238,53	18.140.386,70
Aposentadorias	0,00	0,00	63.061.500,00	56.524.025,27	20.673.238,53	18.140.386,70
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	63.061.500,00	56.524.025,27	20.673.238,53	18.140.386,70
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V) ²	46.850.200,00	46.850.200,00	-44.817.175,55	-35.601.578,93	-2.428.914,08	2.782.059,64

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Caixa e equivalentes de caixa	3.038.483,57	2.645.761,91
Investimentos e aplicações	56.051.229,67	11.702.086,98
Outros bens e direitos	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lages, 28/05/2020

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA -	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

PREFEITURA DE LAGES

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	591.135.000,00	200.977.034,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.727.664,00	39.466.728,25
IPTU	17.175.000,00	14.220.888,64
ISS	40.528.244,00	13.278.801,47
ITBI	2.605.500,00	1.602.307,85
IRRF	17.534.000,00	7.487.454,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.884.920,00	2.877.276,17
Contribuições	31.306.500,00	10.553.617,52
Receita Patrimonial	9.859.500,00	2.050.167,03
Aplicações Financeiras (II)	9.395.500,00	1.921.930,65
Outras Receitas Patrimoniais	464.000,00	128.236,38
Transferências Correntes	358.196.520,00	116.801.419,61
Cota-Parte FPM	66.350.000,00	18.590.215,75
Cota-Parte ICMS	95.168.000,00	30.873.986,30
Cota-Parte IPVA	16.096.000,00	5.176.227,44
Cota-Parte ITR	170.320,00	66.688,84
Transferências da LC 87/1996	288.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.280.000,00	307.774,91
Transferências do FUNDEB	86.000.000,00	25.904.856,05
Outras Transferências Correntes	92.843.400,00	35.881.670,32
Demais Receitas Correntes	107.044.816,00	32.105.102,20
Outras Receitas Financeiras (III)	2.500.000,00	318.403,79
Receitas Correntes Restantes	104.544.816,00	31.786.698,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	579.239.500,00	198.736.700,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	24.285.000,00	10.068.832,93
Operações de Crédito (VI)	0,00	5.500.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	28.720,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	28.720,00
Transferências de Capital	24.285.000,00	4.540.112,93
Convênios	20.750.000,00	3.023.264,80
Outras Transferências de Capital	3.535.000,00	1.516.848,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.285.000,00	4.568.832,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	603.524.500,00	203.305.533,10

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONTAS PÚBLICAS Nº25
Publicação Nº 2505467

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	565.630.836,78	283.181.774,05	166.394.251,78	155.636.431,69	16.202.769,68	5.959.325,12	5.486.199,93
Pessoal e Encargos Sociais	313.385.100,00	136.973.695,81	94.583.885,40	92.494.132,07	796.199,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000.000,00	6.172.468,20	5.620.181,00	5.620.181,00	33.449,19	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	237.245.736,78	140.035.610,04	66.190.185,38	57.522.118,62	15.373.121,10	5.959.325,12	5.486.199,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	550.630.836,78	277.009.305,85	160.774.070,78	150.016.250,69	16.169.320,49	5.959.325,12	5.486.199,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	99.353.597,76	57.565.954,15	24.857.889,81	22.758.735,45	2.375.963,71	1.145.643,97	946.385,75
Investimentos	83.158.597,76	44.987.680,85	16.932.389,23	15.454.313,44	2.360.326,49	1.145.643,97	946.385,75
Inversões Financeiras	2.000.000,00	1.010.065,44	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000.000,00	1.010.065,44	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	14.195.000,00	11.568.207,86	7.425.500,58	6.804.422,01	15.637,22	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	85.158.597,76	45.997.746,29	17.432.389,23	15.954.313,44	2.360.326,49	1.145.643,97	946.385,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	635.839.434,54	323.007.052,14	178.206.460,01	165.970.564,13	18.529.646,98	7.104.969,09	6.432.585,68

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	12.372.736,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	16.372.900,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.921.930,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.585.101,67

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	12.709.565,29

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.626.929,50

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Janeiro - Abril 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	45.477.629,68	47.393.385,63
DEDUÇÕES (XXIX)	79.716.368,27	100.408.349,80
Disponibilidade de Caixa	79.700.715,47	100.392.697,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	100.749.381,41	102.252.258,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	21.048.665,94	1.859.561,75
Demais Haveres Financeiros	15.652,80	15.652,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-34.238.738,59	-53.014.964,17
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**18.776.225,58**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	19.189.104,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	7.211.655,48
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	5.910.788,42
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.709.565,29

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	12.372.736,31

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.734.700,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.734.700,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA -	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 / MÊS ABRIL 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	3.169.229,24	17.928.523,11	18.578.733,39	1.331.840,62	1.187.178,34	589.901,65	9.778.773,39	7.104.969,09	6.432.585,68	1.240.476,82	2.695.612,54	3.882.790,88
PODER EXECUTIVO	3.169.229,24	17.928.523,11	18.578.733,39	1.331.840,62	1.187.178,34	589.901,65	9.778.773,39	7.104.969,09	6.432.585,68	1.240.476,82	2.695.612,54	3.882.790,88
AUDITORIA GERAL E CONTROLE INTERNO	0,00	5.249,67	5.249,67	0,00	0,00	0,00	1.238,59	1.198,82	1.198,82	0,00	39,77	39,77
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSITO	2.236,47	0,00	0,00	2.236,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA CIVIL	3.410,00	161.151,20	164.561,20	0,00	0,00	140,00	5.647,88	4.295,69	2.238,53	140,00	3.409,35	3.409,35
DIRETORIA DE TRANSITO	35.740,18	589.507,45	619.526,95	1.388,68	4.332,00	2.413,25	456.167,90	242.719,25	241.919,25	2.413,25	214.248,65	218.580,65
ENCARGOS GERAIS	7.096,88	441.840,66	386.243,07	1.486,88	61.207,59	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	61.607,59
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES	49.843,13	616.009,67	499.787,96	19.938,55	146.126,29	110,50	102.537,75	74.689,66	73.739,66	110,50	28.798,09	174.924,38
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES	22.315,53	163.840,45	179.193,28	0,00	6.962,70	2.500,00	27.436,44	10.212,10	10.212,10	1.500,00	18.224,34	25.187,04
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	434,31	611.547,67	609.322,97	434,31	2.224,70	0,00	205.886,41	129.048,03	60.252,75	56.690,56	88.943,10	91.167,80
FUNDO DE SANEAMENTO BASICO	27.038,77	255.119,42	280.249,83	1.908,36	0,00	294.035,17	25.873,98	25.274,98	24.460,98	294.035,17	1.413,00	1.413,00
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	21,50	0,00	0,00	0,00	21,50	0,00	12.400,00	10.000,00	10.000,00	0,00	2.400,00	2.421,50
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	21.480,35	163.070,81	183.410,71	1.140,45	0,00	14,70	111.359,34	104.496,74	104.496,74	14,70	6.862,60	6.862,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	745.296,30	5.307.754,79	5.879.908,55	114.821,38	58.321,16	40.201,88	2.373.814,12	2.088.582,09	1.902.615,50	71.767,75	439.632,75	497.953,91
GABINETE DO PREFEITO	164.657,67	378.244,76	542.902,43	0,00	0,00	9.609,26	54.249,96	46.941,32	46.941,32	0,00	16.917,90	16.917,90
LAGESPREV -FUNDO FINANCEIRO	15.461,99	0,00	0,00	0,00	15.461,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.461,99
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	23.380,53	23.380,53	0,00	0,00	611,64	83,30	0,00	0,00	611,64	83,30	83,30
SEC. MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	34.991,88	510.973,97	526.988,86	10.626,00	8.350,99	1.579,00	643.120,07	19.373,37	19.373,37	616.245,70	9.080,00	17.430,99
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	247.027,83	1.046.429,00	902.450,18	130.645,24	260.361,41	56.806,35	453.982,86	306.915,21	300.598,92	10.371,37	199.818,92	460.180,33
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA	109.642,79	331.776,21	441.182,26	0,00	236,74	4.542,00	84.970,32	46.637,32	45.470,25	4.542,00	39.500,07	39.736,81
SECRETARIA DA EDUCACAO	319.353,40	1.409.886,99	1.270.084,72	109.806,92	349.348,75	24.018,66	1.245.965,21	570.138,99	400.214,24	32.768,66	837.000,97	1.186.349,72
SECRETARIA DA EDUCACAO - FUMED	45.360,60	0,00	45.360,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	6.536,99	0,00	6.536,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	10.712,50	0,00	10.101,50	611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	366.788,01	0,00	60.406,51	306.381,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TURISMO	554.396,56	0,00	35.350,78	519.045,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020 / MÊS ABRIL 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
SECRETARIA DO DESENV. ECONOMICO E TURISMO	19.880,00	62.959,51	82.839,51	0,00	0,00	2.764,53	331,66	331,66	331,66	2.764,53	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA A MULHER	0,00	15.797,05	15.797,05	0,00	0,00	0,00	1.658,41	1.658,41	1.658,41	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E OBRAS	60.384,24	1.586.446,17	1.628.030,37	9.806,80	8.993,24	130.328,90	312.970,39	232.516,57	209.570,10	112.956,88	120.772,31	129.765,55
SEMASA - SEC. MUNIC. DE AGUAS E SANEAMENTO	265.390,93	1.437.025,35	1.414.527,58	85.232,34	202.656,36	13.018,41	1.992.526,75	1.632.161,15	1.622.671,63	13.242,41	369.631,12	572.287,48
Total (III) = (I + II):	**3.169.229,24**	**17.928.523,11**	**18.578.733,39**	**1.331.840,62**	**1.187.178,34**	**589.901,65**	**9.778.773,39**	**7.104.969,09**	**6.432.585,68**	**1.240.476,82**	**2.695.612,54**	**3.882.790,88**

Lages, 28/05/2020

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA -

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTAS PÚBLICAS Nº27

Publicação Nº 2505471

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	77.842.744,00	77.842.744,00	36.589.452,08	47,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.175.000,00	17.175.000,00	14.220.888,64	82,80
1.1.1 - IPTU	15.120.000,00	15.120.000,00	13.235.483,44	87,54
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.055.000,00	2.055.000,00	985.405,20	47,95
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.605.500,00	2.605.500,00	1.602.307,85	61,50
1.2.1 - ITBI	2.600.000,00	2.600.000,00	1.592.221,56	61,24
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.500,00	5.500,00	10.086,29	183,39
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.528.244,00	40.528.244,00	13.278.801,47	32,76
1.3.1 - ISS	37.835.244,00	37.835.244,00	12.395.713,56	32,76
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.693.000,00	2.693.000,00	883.087,91	32,79
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	17.534.000,00	17.534.000,00	7.487.454,12	42,70
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	219.203.900,00	219.203.900,00	68.738.105,54	31,36
2.1 - Cota-Parte FPM	77.950.000,00	77.950.000,00	23.225.143,48	29,79
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	72.000.000,00	72.000.000,00	23.225.143,48	32,26
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.850.000,00	2.850.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	118.960.000,00	118.960.000,00	38.592.482,36	32,44
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.600.000,00	1.600.000,00	366.834,81	22,93
2.5 - Cota-Parte ITR	212.900,00	212.900,00	83.361,01	39,16
2.6 - Cota-Parte IPVA	20.120.000,00	20.120.000,00	6.470.283,88	32,16
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	297.046.644,00	297.046.644,00	105.327.557,62	35,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,58	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	9.995.000,00	9.995.000,00	3.239.600,39	32,41
5.1 - Transferências do Salário - Educação	7.905.000,00	7.905.000,00	2.584.074,95	32,69
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	2.000.000,00	2.000.000,00	622.113,60	31,11
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	13.932,10	27,86
5.5 - Outras Transferências do FNDE	40.000,00	40.000,00	18.495,82	46,24
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	983,92	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	296.000,00	296.000,00	314.937,15	106,40
6.1 - Transferências de Convênios	296.000,00	296.000,00	314.905,97	106,39
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	31,18	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	10.291.000,00	10.291.000,00	3.554.538,12	34,54

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	39.850.780,00	39.850.780,00	13.723.212,30	34,44
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	11.600.000,00	11.600.000,00	4.634.927,73	39,96
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	23.792.000,00	23.792.000,00	7.718.496,06	32,44
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	72.200,00	72.200,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	320.000,00	320.000,00	59.059,90	18,46
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	42.580,00	42.580,00	16.672,17	39,15
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.024.000,00	4.024.000,00	1.294.056,44	32,16
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	86.000.000,00	86.000.000,00	25.908.836,23	30,13
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	86.000.000,00	86.000.000,00	25.904.856,05	30,12
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	3.980,18	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	46.149.220,00	46.149.220,00	12.181.643,75	26,40

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	77.200.000,00	77.200.000,00	21.388.534,01	27,71	21.388.533,01	27,71
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	77.200.000,00	77.200.000,00	21.388.534,01	27,71	21.388.533,01	27,71
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	12.800.000,00	12.800.000,00	3.443.320,03	26,90	3.443.319,03	26,90
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	12.800.000,00	12.800.000,00	3.443.320,03	26,90	3.443.319,03	26,90
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	90.000.000,00	90.000.000,00	24.831.854,04	27,59	24.831.852,04	27,59

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	25.402,65
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	25.402,65
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	24.831.852,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,19
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,26
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.162.060,65
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	880.000,00	1.480.000,00	1.083.164,64	73,19	292.465,89	19,76
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	145.224.000,00	144.624.000,00	48.607.212,32	33,61	44.201.944,14	30,56
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	90.000.000,00	90.000.000,00	24.831.854,04	27,59	24.831.852,04	27,59
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	55.224.000,00	54.624.000,00	23.775.358,28	43,53	19.370.092,10	35,46
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	146.104.000,00	146.104.000,00	49.690.376,96	34,01	44.494.410,03	30,45

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	12.181.643,75
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-108.103,032
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	12.073.540,718
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	32.420.869,312
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ≥ LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	30,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.905.000,00	7.905.000,00	2.916.100,39	36,89	1.357.684,91	17,18
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.386.000,00	3.486.000,00	1.842.936,30	52,87	1.267.548,84	36,36
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	11.291.000,00	11.391.000,00	4.759.036,69	41,78	2.625.233,75	23,05
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	157.395.000,00	157.495.000,00	54.449.413,65	34,57	47.119.643,78	29,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.352.635,93	61.053,55
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	25.904.856,05	2.584.074,95
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-24.061.843,72	-2.327.834,90
47.1 Orçamento do Exercício	-23.871.268,44	-1.248.420,68
47.2 Restos a Pagar	-190.575,28	-1.079.414,22
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.980,18	36,13
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.199.628,44	317.329,73
50 - (+) Ajustes	433.739,15	38.270,63
50.1 (+) Retenções	630.468,93	38.270,63
50.2 (-) Valores a recuperar	196.729,78	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.633.367,59	355.600,36

LAGES, 28/05/2020

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	5.500.000,00	-5.500.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	99.353.597,76	57.565.954,15	41.787.643,61
Investimentos	83.158.597,76	44.987.680,85	38.170.916,91
Inversões Financeiras	2.000.000,00	1.010.065,44	989.934,56
Amortização da Dívida	14.195.000,00	11.568.207,86	2.626.792,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	99.353.597,76	57.565.954,15	41.787.643,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	99.353.597,76	52.065.954,15	47.287.643,61

FONTE:

Lages, 28/05/2020

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 A 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
021.394.809-53	195.120.159-00	008.526.569-12
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA -	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	28.723,68	-28.723,68
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	28.720,00	-28.720,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	3,68	-3,68

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	28.723,68	28.723,68

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA -	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**77.842.744,00**	**77.842.744,00**	**36.589.452,08**	**47,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.175.000,00	17.175.000,00	14.220.888,64	82,80
IPTU	15.120.000,00	15.120.000,00	13.235.483,44	87,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.055.000,00	2.055.000,00	985.405,20	47,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.605.500,00	2.605.500,00	1.602.307,85	61,50
ITBI	2.600.000,00	2.600.000,00	1.592.221,56	61,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.500,00	5.500,00	10.086,29	183,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.528.244,00	40.528.244,00	13.278.801,47	32,76
ISS	37.835.244,00	37.835.244,00	12.395.713,56	32,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.693.000,00	2.693.000,00	883.087,91	32,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	17.534.000,00	17.534.000,00	7.487.454,12	42,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**213.253.900,00**	**213.253.900,00**	**68.738.105,54**	**32,23**
Cota-Parte FPM	72.000.000,00	72.000.000,00	23.225.143,48	32,26
Cota-Parte ITR	212.900,00	212.900,00	83.361,01	39,16
Cota-Parte IPVA	20.120.000,00	20.120.000,00	6.470.283,88	32,16
Cota-Parte ICMS	118.960.000,00	118.960.000,00	38.592.482,36	32,44
Cota-Parte IPI-Exportação	1.600.000,00	1.600.000,00	366.834,81	22,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**291.096.644,00**	**291.096.644,00**	**105.327.557,62**	**36,18**

DOM/SC
Assinado Digitalmente



MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	52.906.000,00	53.246.000,00	25.618.723,52	48,11	19.706.811,71	37,01	18.019.102,14	33,84
Despesas Correntes	52.471.000,00	52.314.800,00	24.928.528,02	47,65	19.398.878,57	37,08	17.993.630,92	34,39
Despesas de Capital	435.000,00	931.200,00	690.195,50	74,12	307.933,14	33,07	25.471,22	2,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.800.000,00	1.800.000,00	545.828,06	30,32	344.068,18	19,11	243.188,60	13,51
Despesas Correntes	1.800.000,00	1.800.000,00	545.828,06	30,32	344.068,18	19,11	243.188,60	13,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**54.957.000,00**	**55.297.000,00**	**26.164.551,58**	**47,32**	**20.050.879,89**	**36,26**	**18.262.290,74**	**33,03**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	26.164.551,58	20.050.879,89	18.262.290,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**26.164.551,58**	**20.050.879,89**	**18.262.290,74**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			15.799.133,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			4.251.746,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**19,04**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	78.670.000,00	78.670.000,00	31.942.202,39	40,60
Proveniente da União	76.540.000,00	76.540.000,00	30.423.389,97	39,75
Proveniente dos Estados	2.130.000,00	2.130.000,00	1.518.812,42	71,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**78.670.000,00**	**78.670.000,00**	**31.942.202,39**	**40,60**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	24.490.000,00	25.113.544,00	7.173.916,86	28,57	5.889.214,32	23,45	4.947.351,18	19,70
Despesas Correntes	23.610.000,00	24.013.544,00	6.762.129,84	28,16	5.674.369,51	23,63	4.777.131,71	19,89
Despesas de Capital	880.000,00	1.100.000,00	411.787,02	37,44	214.844,81	19,53	170.219,47	15,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	52.100.000,00	58.786.500,00	50.639.719,55	86,14	20.911.197,92	35,57	20.688.020,91	35,19
Despesas Correntes	51.880.000,00	58.516.500,00	50.625.598,75	86,52	20.910.097,12	35,73	20.687.651,91	35,35
Despesas de Capital	220.000,00	270.000,00	14.120,80	5,23	1.100,80	0,41	369,00	0,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.350.000,00	1.600.000,00	704.200,36	44,01	242.338,18	15,15	185.331,48	11,58
Despesas Correntes	1.350.000,00	1.600.000,00	704.200,36	44,01	242.338,18	15,15	185.331,48	11,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	750.000,00	900.000,00	181.633,43	20,18	103.829,80	11,54	73.893,59	8,21
Despesas Correntes	750.000,00	900.000,00	181.633,43	20,18	103.829,80	11,54	73.893,59	8,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	3.858.219,08	643.690,54	16,68	75.927,90	1,97	14.994,90	0,39
Despesas Correntes	0,00	3.858.219,08	643.690,54	16,68	75.927,90	1,97	14.994,90	0,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**78.690.000,00**	**90.258.263,08**	**59.343.160,74**	**65,75**	**27.222.508,12**	**30,16**	**25.909.592,06**	**28,71**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	77.396.000,00	78.359.544,00	32.792.640,38	41,85	25.596.026,03	32,66	22.966.453,32	29,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	52.351.000,00	59.037.500,00	50.639.719,55	85,78	20.911.197,92	35,42	20.688.020,91	35,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.150.000,00	3.400.000,00	1.250.028,42	36,77	586.406,36	17,25	428.520,08	12,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	750.000,00	900.000,00	181.633,43	20,18	103.829,80	11,54	73.893,59	8,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	3.858.219,08	643.690,54	16,68	75.927,90	1,97	14.994,90	0,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**133.647.000,00**	**145.555.263,08**	**85.507.712,32**	**58,75**	**47.273.388,01**	**32,48**	**44.171.882,80**	**30,35**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**78.690.000,00**	**90.258.263,08**	**59.343.160,74**	**65,75**	**27.222.508,12**	**30,16**	**25.909.592,06**	**28,71**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**54.957.000,00**	**55.297.000,00**	**26.164.551,58**	**47,32**	**20.050.879,89**	**36,26**	**18.262.290,74**	**33,03**

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

LAGES, 28/05/2020

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº32

Publicação Nº 2505480

MUNICÍPIO DE LAGES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Lages, 28/05/2020

ANTONIO CERON	ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA	LUNARA NETO SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício	SECRETARIO DA FAZENDA	CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

CONTAS PÚBLICAS Nº33

Publicação Nº 2505481

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 28/05/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	631.500.000,00
Previsão Atualizada	631.500.000,00
Receitas Realizadas	218.683.054,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.734.700,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	631.500.000,00
Créditos Adicionais	64.437.834,54
Dotação Atualizada	695.937.834,54
Despesas Empenhadas	348.975.071,30
Despesas Liquidadas	199.479.484,69
Despesas Pagas	186.622.510,24
Superávit Orçamentário	19.203.569,84

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	348.975.071,30
Despesas Liquidadas	199.479.484,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	571.790.004,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	571.790.004,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	571.790.004,46

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.244.324,45
Despesas Previdenciárias Empenhadas	63.061.500,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	20.673.238,53
Resultado Previdenciário	-2.428.914,08
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	17.626.929,50	12.709.565,29	72,10
Resultado Primário	16.372.900,00	12.372.736,31	72,10

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.097.752,35	1.331.840,62	18.578.733,39	1.187.178,34
Poder Executivo	21.097.752,35	1.331.840,62	18.578.733,39	1.187.178,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.368.675,04	1.240.476,82	6.432.585,68	2.695.612,54
Poder Executivo	10.368.675,04	1.240.476,82	6.432.585,68	2.695.612,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAGES - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.466.427,39	2.572.317,44	25.011.319,07	3.882.790,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32.420.869,31	25%	30,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	21.388.533,01	60%	82,55

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	5.500.000,00	-5.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	57.565.954,15	41.787.643,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	28.723,68	-28.723,68
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.050.879,89	15%	19,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Lages, 28/05/2020

ANTONIO CERON
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETARIO DA FAZENDA

LUNARA NETO SOUZA
CONTADORA CRC/SC 029908/O-3

Laguna

Prefeitura

RELATÓRIO DE APREENSÃO - 013/2020-SEPAGRI - SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA

Publicação Nº 2506605

SEPAGRI - 013/2020

RELATÓRIO DE APREENSÃO

No dia 31/03/2020, às 13:00h na Avenida A10, Balneário Itapirubá, em Laguna/SC, foi recolhido pela empresa contratada pela PML um equino solto em via pública e registrado boletim de ocorrência com número de protocolo 0252059/2020-BO-2020.0001648, uma égua de pelagem rosilha com cordão na testa, com uma bicheira no ânus, muito magra e debilitada sem poder se levantar.
O animal encontra-se no local reservado à guarda pela empresa João Batista Marcelino ME, de acordo com a Lei Complementar nº 364 de 12 de março de 2018, em que diz em seu Art 3, § 5º: "Em não havendo a identificação do proprietário do animal, será publicado Edital contendo a resenha do animal, local e horário em que foi encontrado, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias para que se reclame a propriedade do animal ou apresente defesa sobre infração".

José Carlos Mendes Netto
Secretário de Pesca e Agricultura
Prefeitura Municipal Laguna

RELATÓRIO DE APREENSÃO - 017/2020-SEPAGRI - SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA

Publicação Nº 2506800

SEPAGRI – 017/2020

RELATÓRIO DE APREENSÃO

No dia 11/05/2020, às 15:30h na Avenida A10, Balneário Itapirubá, em Laguna/SC, foi recolhido pela empresa contratada pela PML dois equinos soltos em via pública e registrado boletim de ocorrência com número de protocolo 0346539/2020-BO-00606.2020.0002741, uma égua lazão de pelagem vermelha, saudável e um cavalo macho de pelagem preta, aparenta estar descadeirado por ser usado para corridas. Os animais encontram-se no local reservado à guarda pela empresa João Batista Marcelino ME, de acordo com a Lei Complementar nº 364 de 12 de março de 2018, em que diz em seu Art 3, § 5º: "Em não havendo a identificação do proprietário do animal, será publicado Edital contendo a resenha do animal, local e horário em que foi encontrado, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias para que se reclame a propriedade do animal ou apresente defesa sobre infração".

Laguna, 29 de maio de 2020

José Carlos Mendes Netto
Secretário de Pesca e Agricultura
Prefeitura Municipal Laguna

RESENHA 013-2020 - SEPAGRI - SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA

Publicação Nº 2506796

RESENHA Nº 013/20 Laguna, em 01 de Abril de 2020.

De: Gerência Bem Estar Animal
Secretaria de Pesca e Agricultura – SEPAGRI

Na data do dia 01 de Abril de 2020, foi verificado uma eguá na av:A10 no balneário Itapiruba em Laguna – SC, que encontra-se apreendido conforme resenha e descrição abaixo em anexo:

1. Uma eguá de pelagem rosilha com cordão na testa debilitada e com uma bicheira no ânus e muito magra sem poder se levantar.

Alvaro Ernani dos Santos
Assistente de gestão

RESENHA 017-2020 - SEPAGRI - SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA

Publicação Nº 2506854

RESENHA Nº 017/2020 laguna, em 13 de maio de 2020.

De: Gerência Bem Estar Animal
Secretaria de Pesca e Agricultura – SEPAGRI

Na data do dia 11 de maio de 2020, as 15:30h foi verificado dois cavalo em via solto em via pública no bairro Balneário Itabiruba, em Laguna/SC/BR, que encontra-se apreendido conforme resenha e descrição abaixo em anexo:

1. Uma égua de pelagem lazão vermelho, membros anteriores direito e esquerdo brancos , e no membro posterior direito e esquerdo com brancos e linha superior dos olhos branca, saudável

2. Um cavalo de pelagem preta, com membro posterior direito com leve corte, linha superior dos olhos mala cara, cavalo aparentemente esta descadeirado devido ser usado para corrida.

Sem mais para o momento.

Alvaro Ernani dos Santos
Assistente de gestão

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° DL09/2020

Publicação Nº 2507717

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020 Dispensa por Justificativa N° DL09/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LEBON RÉGIS, através da Comissão de Licitações conforme decreto nº044/2019, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Dispensa por Justificativa, do tipo Por item, sob a forma de execução indireta OBJETO: Contratação emergencial, de empresa especializada em serviços de administração e gestão de sistemas, executados através de cartão magnético com senha e logotipo denominado "Cartão Benefício Eventual", durante o período de pandemia da COVID-19, destinados às famílias atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Lebon Régis. CREDOR: PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Blumenau, nº 178, Loja 02, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.204-250, inscrita no CNPJ 09.687.900/0002-04. DO VALOR: A CONTRATADA irá cobrar em contraprestação dos serviços realizados uma Taxa sobre o valor do montante total a ser creditado, sendo de: -0,30% (zero virgula trinta por cento negativo), ficando assim estabelecido. BASE LEGAL: A dispensa de licitação é perfeitamente legal e aplica-se atendendo à parte do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, a Lei n.º8.666/93 especificou no seu art. 24 as hipóteses em que a Administração Pública pode realizar contratações sem prévio certame licitatório, por intermédio de processos de dispensa, e neste caso específico previsto no inciso IV.
Maiores informações disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 29/05/2020.
José Vanderlei de Campos – CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº DL08/2020. PROCESSO Nº 27/2020.

Publicação Nº 2507715

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº DL08/2020. PROCESSO Nº 27/2020.
OBJETO: Contratação emergencial, de empresa especializada em serviços de administração e gestão de sistemas, executados através de cartão magnético com senha e logotipo denominado "Cartão Merenda em Casa – CMC", durante o período de pandemia da COVID-19, destinados às famílias atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Lebon Régis. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2020. LICITANTES HOMOLOGADOS: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA - CNPJ: 09.687.900/0002-04, com o valor total de R$ 82.451,90.
Lebon Regis, 29 de maio de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Leoberto Leal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA PP Nº 012/2020

Publicação Nº 2505868

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal de Leoberto Leal, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, visando a contratação de empresa especializada para realização de aulas de judô, com carga horária de 08 horas semanais, para atender as crianças e adolescentes no Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 012/2020, está CANCELADA em virtude do Decreto Estadual nº 507, de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 031, de 18 de março de 2020, devido a infecção humana do Coronavírus (Covid 19). Informações pelo E-mail: licitação@leobertoleal.sc.gov.br. Em 29/05/2020. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 051/2020

Publicação Nº 2505563

DECRETO N.º 051, DE 28 DE MAIO DE 2020.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso I da Lei nº 1.440, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente, no valor de R$ 82.285,12 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	82.285,12
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	82.285,12
Função	15	Urbanismo	82.285,12
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	82.285,12
Programa	0011	URBANIZAÇÃO	82.285,12
Atividade	1.007	Pavimentação de Ruas e Calçadas (padrão)	82.285,12
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	82.285,12
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	82.285,12
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	82.285,12
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.0034.327	Conv. Ministério do Desenvolvimento Regional/ /Pavimentação de Ruas	82.285,12
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			82.285,12

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, por correrão conta do excesso de arrecadação verificado no exercício, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Código Fonte	Valor
Conv. Ministério do Desenvolvimento Regional/ / Pavimentação de Ruas	0.1.0034.327	82.285,12
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		82.285,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC no termos do Decreto Municipal nº 074/2011.

Leoberto Leal, 28 de maio de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL - PREFEITURA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	748.437,78	772.735,94	782.246,29	759.419,52	745.587,77	742.520,42	744.981,05	1.420.245,80	824.397,99	768.372,66	825.857,04	817.479,90	9.952.282,16	0,00
Pessoal Ativo	679.811,18	703.775,03	681.075,75	691.262,68	675.564,01	672.496,66	674.957,29	1.316.625,63	754.374,23	697.204,90	752.666,55	744.289,41	9.044.103,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	567.472,92	589.953,59	569.416,69	578.179,97	563.966,72	561.822,34	562.595,21	1.100.083,50	633.917,96	583.472,53	628.068,00	620.683,69	7.559.633,12	0,00
Obrigações Patronais	112.177,90	113.595,48	111.433,10	112.922,35	111.436,93	110.546,76	112.234,52	216.414,57	120.215,25	113.505,09	124.371,27	123.364,70	1.482.217,92	0,00
Benefícios Previdenciários	160,36	225,96	225,96	160,36	160,36	127,56	127,56	127,56	241,02	227,28	227,28	241,02	2.252,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	68.626,60	68.960,91	101.170,54	68.156,84	70.023,76	70.023,76	70.023,76	103.620,17	70.023,76	71.167,76	73.190,49	73.190,49	908.178,84	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	53.326,19	52.545,50	77.096,73	51.306,52	53.608,35	53.608,35	53.608,35	79.546,35	53.608,35	54.752,35	56.039,70	56.039,70	695.086,44	0,00
Pensões	15.300,41	16.415,41	24.073,81	16.850,32	16.415,41	16.415,41	16.415,41	24.073,82	16.415,41	16.415,41	17.150,79	17.150,79	213.092,40	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	52.832,67	59.313,08	81.407,00	59.264,38	56.842,32	56.108,82	51.982,89	110.810,60	61.885,77	54.001,98	54.654,20	74.162,55	773.266,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.246,94	8.393,04	7.080,22	9.583,32	4.859,43	4.125,93	0,00	34.034,27	9.902,88	1.051,09	317,38	19.825,73	101.420,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	50.585,73	50.920,04	74.326,78	49.681,06	51.982,89	51.982,89	51.982,89	76.776,33	51.982,89	52.950,89	54.336,82	54.336,82	671.845,93	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**695.605,11**	**713.422,86**	**700.839,29**	**700.155,14**	**688.745,45**	**686.411,60**	**692.998,16**	**1.309.435,20**	**762.512,22**	**714.370,68**	**771.202,84**	**743.317,35**	**9.179.015,90**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.898.203,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.898.203,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**9.179.015,90**	**51,28**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.665.030,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.181.778,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	8.698.527,10	48,60

LEOBERTO LEAL , 29/05/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH	FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**449.955,14**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	449.955,14	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	449.955,14	0,00	0,00
Internos	0,00	449.955,14	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.655.576,58**	**2.438.005,42**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.655.576,58	2.438.005,42	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.655.576,58	2.811.575,62	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	373.570,20	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.655.576,58**	**-1.988.050,28**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.943.359,38**	**17.898.203,91**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**17.943.359,38**	**17.898.203,91**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**2,51%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-9,23%**	**-11,11%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**21.532.031,26**	**21.477.844,69**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**19.378.828,13**	**19.330.060,22**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	6,30	77.584,18	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	154.989,50	1.690.330,79	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

LEOBERTO LEAL, 29/05/2020

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

WORLI JOSÉ KREUSCH	FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**17.943.359,38**	**17.898.203,91**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**17.943.359,38**	**17.898.203,91**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.947.539,06**	**3.937.604,86**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.552.785,15**	**3.543.844,37**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 29/05/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH
Auditor de Controle Interno

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	449.955,14	449.955,14
Interna	449.955,14	449.955,14
Empréstimo	449.955,14	449.955,14
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**449.955,14**	**449.955,14**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.898.203,91**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**17.898.203,91**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**449.955,14**	**2,51**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.863.712,63**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.577.341,36**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.252.874,27**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 29/05/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH
Auditor de Controle Interno

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	872.393,28	22,00	123.488,20	13.981,62	38.858,34	0,00	696.043,12	1.064.483,44	0,00	(368.440,32)
Recursos Ordinários	734.816,07	22,00	99.984,91	13.981,62	27.972,59	0,00	592.854,95	1.064.483,44	0,00	(471.628,49)
Outros Recursos não Vinculados	137.577,21	0,00	23.503,29	0,00	10.885,75	0,00	103.188,17	0,00	0,00	103.188,17
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	21.497.820,64	684,49	249.995,00	31.491,36	38.725,84	0,00	21.176.923,95	580.374,37	0,00	20.596.549,58
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	(7.423,31)	0,00	129.749,99	1.025,97	0,00	0,00	(138.199,27)	0,00	0,00	(138.199,27)
Outros Recursos Vinculados à Educação	33.667,50	0,00	3.172,00	0,00	0,00	0,00	30.495,50	1.200,00	0,00	29.295,50
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	371.226,99	65,00	17.706,12	5.596,46	4.688,95	0,00	343.170,46	70.168,74	0,00	273.001,72
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	452.078,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.078,69	0,00	0,00	452.078,69
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	591,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,59	0,00	0,00	591,59
Outras Recursos Vinculados	20.647.679,18	619,49	99.366,89	24.868,93	34.036,89	0,00	20.488.786,98	509.005,63	0,00	19.979.781,35
TOTAL (III) = (I + II)	22.370.213,92	706,49	373.483,20	45.472,98	77.584,18	0,00	21.872.967,07	1.644.857,81	0,00	20.228.109,26

LEOBERTO LEAL, 29/05/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH
Auditor de Controle Interno

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL - PREFEITURA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	17.898.203,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.898.203,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.898.203,91

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.179.015,90	51,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.665.030,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.181.778,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	8.698.527,10	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.988.050,28	-11,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.477.844,69	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.937.604,86	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	449.955,14	2,51
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.863.712,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.252.874,27	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 29/05/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH
Auditor de Controle Interno

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.533.740,00**	**22.533.740,00**	**3.118.729,87**	**13,84**	**6.738.413,62**	**29,90**	**15.795.326,38**
RECEITAS CORRENTES	**20.078.740,00**	**20.078.740,00**	**2.790.408,37**	**13,90**	**5.837.622,30**	**29,07**	**14.241.117,70**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	777.600,00	777.600,00	199.632,66	25,67	375.326,52	48,27	402.273,48
IMPOSTOS	646.000,00	646.000,00	143.988,32	22,29	291.319,14	45,10	354.680,86
TAXAS	131.600,00	131.600,00	55.644,34	42,28	84.007,38	63,84	47.592,62
CONTRIBUIÇÕES	1.856.000,00	1.856.000,00	258.875,16	13,95	414.627,40	22,34	1.441.372,60
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.746.000,00	1.746.000,00	243.756,91	13,96	382.691,81	21,92	1.363.308,19
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	110.000,00	110.000,00	15.118,25	13,74	31.935,59	29,03	78.064,41
RECEITA PATRIMONIAL	2.043.800,00	2.043.800,00	177.627,60	8,69	378.006,87	18,50	1.665.793,13
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	499,00	4,54	10.501,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.032.800,00	2.032.800,00	177.627,60	8,74	377.507,87	18,57	1.655.292,13
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	9.483,36	79,03	9.483,36	79,03	2.516,64
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	2.000,00	2.000,00	283,36	14,17	283,36	14,17	1.716,64
OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	9.200,00	92,00	9.200,00	92,00	800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.322.840,00	15.322.840,00	2.142.025,02	13,98	4.652.124,02	30,36	10.670.715,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.862.240,00	8.862.240,00	1.169.210,64	13,19	2.621.533,75	29,58	6.240.706,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.550.600,00	4.550.600,00	696.991,12	15,32	1.424.933,16	31,31	3.125.666,84
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.910.000,00	1.910.000,00	275.823,26	14,44	605.657,11	31,71	1.304.342,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.500,00	66.500,00	2.764,57	4,16	8.054,13	12,11	58.445,87
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	2.066,84	12,16	14.933,16
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.500,00	3.500,00	169,57	4,84	852,90	24,37	2.647,10
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	46.000,00	46.000,00	2.595,00	5,64	5.134,39	11,16	40.865,61
RECEITAS DE CAPITAL	**2.455.000,00**	**2.455.000,00**	**328.321,50**	**13,37**	**900.791,32**	**36,69**	**1.554.208,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	449.955,14	89,99	50.044,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	449.955,14	89,99	50.044,86
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.885.000,00	1.885.000,00	328.321,50	17,42	450.836,18	23,92	1.434.163,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.060.000,00	1.060.000,00	98.340,00	9,28	220.854,68	20,84	839.145,32
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	825.000,00	825.000,00	229.981,50	27,88	229.981,50	27,88	595.018,50

Continua 1/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**22.533.740,00**	**22.533.740,00**	**3.118.729,87**	**13,84**	**6.738.413,62**	**29,90**	**15.795.326,38**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**22.533.740,00**	**22.533.740,00**	**3.118.729,87**	**13,84**	**6.738.413,62**	**29,90**	**15.795.326,38**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.533.740,00	22.533.740,00	3.118.729,87	13,84	6.738.413,62	29,90	15.795.326,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	959.749,57	—	—	959.749,57	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	959.749,57	—	—	959.749,57	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.608.740,00**	**19.695.668,90**	**2.465.727,72**	**6.821.759,11**	**12.873.909,79**	**2.579.262,03**	**5.176.901,30**	**14.518.767,60**	**4.887.944,83**
DESPESAS CORRENTES	**15.840.180,00**	**16.125.053,83**	**2.244.593,32**	**6.244.047,77**	**9.881.006,06**	**2.461.478,53**	**4.796.120,46**	**11.328.933,37**	**4.636.913,98**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.371.980,00	9.598.632,65	1.587.430,22	3.130.728,54	6.467.904,11	1.593.152,67	3.130.678,54	6.467.954,11	3.081.718,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	54.000,00	54.000,00	15.000,00	15.000,00	39.000,00	1.704,60	1.704,60	52.295,40	1.704,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.414.200,00	6.472.421,18	642.163,10	3.098.319,23	3.374.101,95	866.621,26	1.663.737,32	4.808.683,86	1.553.490,48
DESPESAS DE CAPITAL	**2.768.560,00**	**3.570.615,07**	**221.134,40**	**577.711,34**	**2.992.903,73**	**117.783,50**	**380.780,84**	**3.189.834,23**	**251.030,85**
INVESTIMENTOS	2.751.560,00	3.553.615,07	221.134,40	577.711,34	2.975.903,73	117.783,50	380.780,84	3.172.834,23	251.030,85

Continua 2/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.608.740,00**	**19.695.668,90**	**2.465.727,72**	**6.821.759,11**	**12.873.909,79**	**2.579.262,03**	**5.176.901,30**	**14.518.767,60**	**4.887.944,83**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.082.000,00**	**1.343.711,71**	**167.609,24**	**339.147,30**	**1.004.564,41**	**167.609,24**	**339.147,30**	**1.004.564,41**	**254.620,57**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.690.740,00**	**21.039.380,61**	**2.633.336,96**	**7.160.906,41**	**13.878.474,20**	**2.746.871,27**	**5.516.048,60**	**15.523.332,01**	**5.142.565,40**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**19.690.740,00**	**21.039.380,61**	**2.633.336,96**	**7.160.906,41**	**13.878.474,20**	**2.746.871,27**	**5.516.048,60**	**15.523.332,01**	**5.142.565,40**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.222.365,02	—	1.595.848,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.690.740,00	21.039.380,61	2.633.336,96	7.160.906,41	—	2.746.871,27	6.738.413,62	—	6.738.413,62
RESERVA DO RPPS	2.843.000,00	2.843.000,00	—	—	2.843.000,00	—	—	2.843.000,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.082.000,00**	**1.343.711,71**	**167.609,24**	**339.147,30**	**1.004.564,41**	**167.609,24**	**339.147,30**	**1.004.564,41**	**254.620,57**
DESPESAS CORRENTES	1.082.000,00	1.343.711,71	167.609,24	339.147,30	1.004.564,41	167.609,24	339.147,30	1.004.564,41	254.620,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.082.000,00	1.343.711,71	167.609,24	339.147,30	1.004.564,41	167.609,24	339.147,30	1.004.564,41	254.620,57
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.082.000,00**	**1.343.711,71**	**167.609,24**	**339.147,30**	**1.004.564,41**	**167.609,24**	**339.147,30**	**1.004.564,41**	**254.620,57**

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 887.073,15

LEOBERTO LEAL , 20/05/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH	FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	16.304.254,89
2019	1.369.330,57	604.464,99	764.865,58	17.069.120,47
2020	1.203.154,30	631.369,86	571.784,44	17.640.904,91
2021	1.118.938,40	727.725,33	391.213,07	18.032.117,98
2022	1.023.754,88	718.309,85	305.445,03	18.337.563,01
2023	964.048,17	711.131,59	252.916,58	18.590.479,59
2024	906.344,46	690.472,14	215.872,32	18.806.351,91
2025	855.445,69	743.929,72	111.515,97	18.917.867,88
2026	783.778,42	772.375,77	11.402,65	18.929.270,53
2027	722.035,11	853.672,71	-131.637,60	18.797.632,93
2028	645.725,43	913.887,23	-268.161,80	18.529.471,13
2029	577.787,79	886.277,12	-308.489,33	18.220.981,80
2030	539.331,90	869.170,38	-329.838,48	17.891.143,32
2031	499.667,67	868.846,96	-369.179,29	17.521.964,03
2032	456.658,06	866.569,86	-409.911,80	17.112.052,23
2033	415.966,93	919.113,11	-503.146,18	16.608.906,05
2034	359.686,41	881.365,26	-521.678,85	16.087.227,20
2035	333.545,22	877.194,60	-543.649,38	15.543.577,82
2036	298.452,56	889.202,80	-590.750,24	14.952.827,58
2037	259.708,74	924.833,92	-665.125,18	14.287.702,40
2038	214.750,82	917.120,18	-702.369,36	13.585.333,04
2039	184.870,10	894.647,24	-709.777,14	12.875.555,90
2040	161.191,01	881.898,78	-720.707,77	12.154.848,13
2041	135.665,47	910.890,90	-775.225,43	11.379.622,70
2042	97.967,25	867.742,56	-769.775,31	10.609.847,39
2043	84.763,02	859.044,89	-774.281,87	9.835.565,52
2044	61.637,83	831.052,20	-769.414,37	9.066.151,15
2045	45.944,01	779.646,71	-733.702,70	8.332.448,45
2046	39.148,60	773.602,33	-734.453,73	7.597.994,72
2047	18.647,67	724.251,99	-705.604,32	6.892.390,40
2048	13.497,71	677.260,83	-663.763,12	6.228.627,28
2049	8.767,60	623.935,25	-615.167,65	5.613.459,63
2050	7.327,17	586.191,10	-578.863,93	5.034.595,70
2051	1.871,75	537.684,45	-535.812,70	4.498.783,00
2052	1.090,41	493.291,38	-492.200,97	4.006.582,03
2053	0,00	448.771,86	-448.771,86	3.557.810,17
2054	0,00	407.302,87	-407.302,87	3.150.507,30
2055	0,00	368.374,75	-368.374,75	2.782.132,55
2056	0,00	332.453,89	-332.453,89	2.449.678,66
2057	0,00	299.108,79	-299.108,79	2.150.569,87
2058	0,00	268.371,37	-268.371,37	1.882.198,50
2059	0,00	239.737,66	-239.737,66	1.642.460,84
2060	0,00	213.643,48	-213.643,48	1.428.817,36
2061	0,00	189.510,62	-189.510,62	1.239.306,74
2062	0,00	167.852,19	-167.852,19	1.071.454,55
2063	0,00	148.023,29	-148.023,29	923.431,26
2064	0,00	129.987,40	-129.987,40	793.443,86
2065	0,00	113.062,90	-113.062,90	680.380,96
2066	0,00	98.320,38	-98.320,38	582.060,58
2067	0,00	85.155,15	-85.155,15	496.905,43
2068	0,00	72.938,03	-72.938,03	423.967,40
2069	0,00	62.203,22	-62.203,22	361.764,18
2070	0,00	52.519,56	-52.519,56	309.244,62
2071	0,00	43.863,22	-43.863,22	265.381,40
2072	0,00	36.451,68	-36.451,68	228.929,72
2073	0,00	30.212,27	-30.212,27	198.717,45
2074	0,00	25.062,47	-25.062,47	173.654,98

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	20.705,79	-20.705,79	152.949,19
2076	0,00	16.710,89	-16.710,89	136.238,30
2077	0,00	13.561,06	-13.561,06	122.677,24
2078	0,00	10.772,81	-10.772,81	111.904,43
2079	0,00	8.647,65	-8.647,65	103.256,78
2080	0,00	6.625,70	-6.625,70	96.631,08
2081	0,00	5.179,02	-5.179,02	91.452,06
2082	0,00	3.938,84	-3.938,84	87.513,22
2083	0,00	2.928,85	-2.928,85	84.584,37
2084	0,00	2.236,70	-2.236,70	82.347,67
2085	0,00	1.633,00	-1.633,00	80.714,67
2086	0,00	1.189,59	-1.189,59	79.525,08
2087	0,00	887,21	-887,21	78.637,87
2088	0,00	660,58	-660,58	77.977,29
2089	0,00	499,94	-499,94	77.477,35
2090	0,00	383,07	-383,07	77.094,28
2091	0,00	299,92	-299,92	76.794,36
2092	0,00	263,73	-263,73	76.530,63
2093	0,00	242,68	-242,68	76.287,95

Projeção atuarial elaborada em 20/03/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 20/05/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH	FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH	VITOR NORBERTO AL
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	70.800,00	47,07	70.752,93
Receita de Alienação De Bens Móveis	70.000,00	0,00	70.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	800,00	47,07	752,93

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00
Despesas de Capital	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00
Investimentos	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	544,52	47,07	591,59

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 20/05/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH
Auditor de Controle Interno

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	646.000,00	646.000,00	291.319,14	45,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	119.400,00	119.400,00	92.904,72	77,81
IPTU	108.900,00	108.900,00	88.853,72	81,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	10.500,00	10.500,00	4.051,00	38,58
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	78.000,00	78.000,00	22.213,00	28,48
ITBI	78.000,00	78.000,00	22.213,00	28,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	128.600,00	128.600,00	72.882,30	56,67
ISS	124.000,00	124.000,00	70.672,11	56,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	4.600,00	4.600,00	2.210,19	48,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	103.319,12	32,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.031.800,00	13.331.800,00	4.303.947,26	32,28
Cota-Parte FPM	8.300.000,00	8.300.000,00	2.660.094,49	32,05
Cota-Parte ITR	6.800,00	6.800,00	310,54	4,57
Cota-Parte IPVA	370.000,00	370.000,00	125.593,45	33,94
Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	1.500.569,49	32,62
Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	54.000,00	17.379,29	32,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**13.977.800,00**	**13.977.800,00**	**4.595.266,40**	**32,88**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.794.760,00	2.794.760,00	1.055.729,07	37,78	846.383,25	30,28	797.782,17	28,55	-
Despesas Correntes	2.705.700,00	2.705.700,00	1.055.729,07	39,02	846.383,25	31,28	797.782,17	29,49	-
Despesas de Capital	89.060,00	89.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.794.760,00**	**2.794.760,00**	**1.055.729,07**	**37,78**	**846.383,25**	**30,28**	**797.782,17**	**28,55**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.055.729,07	846.383,25	797.782,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.055.729,07**	**846.383,25**	**797.782,17**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			689.289,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	366.439,11	157.093,29	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,97**	**18,42**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.080.600,00	1.080.600,00	331.057,79	30,64
Proveniente da União - Fundo a Fundo	873.900,00	873.900,00	276.629,59	31,65
Proveniente dos Estados	206.700,00	206.700,00	54.428,20	26,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.400,00	22.400,00	257,44	1,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.103.000,00**	**1.103.000,00**	**331.315,23**	**30,04**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.100.800,00	1.435.538,41	566.251,80	39,45	495.541,06	34,52	477.591,94	33,27	-
Despesas Correntes	1.075.400,00	1.390.138,41	557.446,10	40,10	488.636,16	35,15	470.687,04	33,86	-
Despesas de Capital	25.400,00	45.400,00	8.805,70	19,40	6.904,90	15,21	6.904,90	15,21	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.100.800,00**	**1.435.538,41**	**566.251,80**	**39,45**	**495.541,06**	**34,52**	**477.591,94**	**33,27**	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.895.560,00	4.230.298,41	1.621.980,87	38,34	1.341.924,31	31,72	1.275.374,11	30,15	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.895.560,00**	**4.230.298,41**	**1.621.980,87**	**38,34**	**1.341.924,31**	**31,72**	**1.275.374,11**	**30,15**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.895.560,00**	**4.230.298,41**	**1.621.980,87**	**38,34**	**1.341.924,31**	**31,72**	**1.275.374,11**	**30,15**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

LEOBERTO LEAL , 19/05/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH	FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	19.176.294,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

LEOBERTO LEAL , 20/05/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH	FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.533.740,00
Previsão Atualizada	22.533.740,00
Receitas Realizadas	6.737.918,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	959.749,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.533.740,00
Créditos Adicionais	1.348.640,61
Dotação Atualizada	23.882.380,61
Despesas Empenhadas	7.160.906,41
Despesas Liquidadas	5.516.048,60
Despesas pagas	5.142.565,40
Superavit Orçamentário	1.221.870,17

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.160.906,41
Despesas Liquidadas	5.516.048,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.898.203,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.898.203,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.898.203,91

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	762.073,15
Despesas Previdenciárias Empenhadas	287.572,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	287.572,50
Resultado Previdenciário	474.500,65
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.420.906,18	0,00
Resultado Primário	0,00	914.786,01	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	154.989,50	0,00	109.429,52	45.559,98
EXECUTIVO	154.989,50	0,00	109.429,52	45.559,98

Continua 1/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	619,49	0,00	0,00	619,49
EXECUTIVO	619,49	0,00	0,00	619,49
TOTAL:	**155.608,99**	**0,00**	**109.429,52**	**46.179,47**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.554.747,57	25%	33,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	471.443,23	60%	77,79

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	449.955,14	50.044,86
Despesa de Capital Líquida	577.711,34	2.992.903,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	47,07	70.752,93
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	846.383,25	15,00	18,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força

Continua 2/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14
do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

R$ 1,00

LEOBERTO LEAL , 20/05/2020

VITOR NORBERTO ALVES	FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH	WORLI JOSÉ KREUSCH
Prefeito Municipal	Auditor de Controle Interno	Contador CRC-SC nº 14.520

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.608.740,00	19.695.668,90	2.465.727,72	6.821.759,11	95,26	12.873.909,79	2.579.262,03	5.176.901,30	93,85	14.518.767,60
Legislativa	800.000,00	800.000,00	116.753,87	268.925,25	3,76	531.074,75	115.678,11	235.744,82	4,27	564.255,18
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	116.753,87	268.925,25	3,76	531.074,75	115.678,11	235.744,82	4,27	564.255,18
Administração	2.198.400,00	2.210.669,93	212.632,89	782.136,99	10,92	1.428.532,94	264.119,59	526.939,71	9,55	1.683.730,22
Administração Geral	2.198.400,00	2.210.669,93	212.632,89	782.136,99	10,92	1.428.532,94	264.119,59	526.939,71	9,55	1.683.730,22
Segurança Pública	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Defesa Civil	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Assistência Social	833.500,00	872.674,15	136.229,42	314.977,70	4,40	557.696,45	116.422,19	213.482,74	3,87	659.191,41
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	41.000,00	41.000,00	0,00	38.400,00	0,54	2.600,00	9.600,00	19.200,00	0,35	21.800,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.000,00	143.174,15	50.482,48	76.634,78	1,07	66.539,37	22.744,32	43.953,09	0,80	99.221,06
Assistência Comunitária	678.500,00	678.500,00	85.746,94	199.942,92	2,79	478.557,08	84.077,87	150.329,65	2,73	528.170,35
Previdência Social	1.164.000,00	1.164.000,00	187.007,99	382.932,49	5,35	781.067,51	165.423,15	328.445,42	5,95	835.554,58
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	40.627,01	95.359,99	1,33	24.640,01	19.042,17	40.872,92	0,74	79.127,08
Previdência do Regime Estatutário	1.044.000,00	1.044.000,00	146.380,98	287.572,50	4,02	756.427,50	146.380,98	287.572,50	5,21	756.427,50
Saúde	3.642.560,00	3.977.298,41	611.857,84	1.533.361,32	21,41	2.443.937,09	692.284,75	1.253.304,76	22,72	2.723.993,65
Atenção Básica	3.642.560,00	3.977.298,41	611.857,84	1.533.361,32	21,41	2.443.937,09	692.284,75	1.253.304,76	22,72	2.723.993,65
Educação	4.962.780,00	5.227.353,85	706.941,31	1.578.453,31	22,04	3.648.900,54	559.299,66	1.312.601,19	23,80	3.914.752,66
Alimentação e Nutrição	72.000,00	72.000,00	6.986,66	17.314,25	0,24	54.685,75	9.860,22	17.314,25	0,31	54.685,75
Ensino Fundamental	3.848.880,00	4.103.067,26	604.873,63	1.320.529,49	18,44	2.782.537,77	449.246,48	1.074.412,54	19,48	3.028.654,72
Ensino Médio	132.500,00	136.303,56	760,00	3.751,98	0,05	132.551,58	3.751,98	3.751,98	0,07	132.551,58
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	5.642,48	13.419,09	0,19	31.580,91	5.642,48	11.719,09	0,21	33.280,91
Educação Infantil	864.400,00	870.983,03	88.678,54	223.438,50	3,12	647.544,53	90.798,50	205.403,33	3,72	665.579,70
Cultura	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Urbanismo	1.034.100,00	1.104.100,00	4.090,73	231.987,85	3,24	872.112,15	41.212,25	77.036,26	1,40	1.027.063,74
Infra-Estrutura Urbana	1.034.100,00	1.104.100,00	4.090,73	231.987,85	3,24	872.112,15	41.212,25	77.036,26	1,40	1.027.063,74
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	1.493.000,00	1.584.023,73	152.532,41	577.792,43	8,07	1.006.231,30	220.985,65	444.702,45	8,06	1.139.321,28
Extensão Rural	1.493.000,00	1.584.023,73	152.532,41	577.792,43	8,07	1.006.231,30	220.985,65	444.702,45	8,06	1.139.321,28

Continua 1/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.608.740,00	19.695.668,90	2.465.727,72	6.821.759,11	95,26	12.873.909,79	2.579.262,03	5.176.901,30	93,85	14.518.767,60
Transporte	1.975.970,00	2.221.951,50	267.133,93	816.302,34	11,40	1.405.649,16	340.218,80	655.020,58	11,87	1.566.930,92
Transporte Rodoviário	1.975.970,00	2.221.951,50	267.133,93	816.302,34	11,40	1.405.649,16	340.218,80	655.020,58	11,87	1.566.930,92
Desporto e Lazer	150.000,00	150.000,00	35.547,33	89.492,10	1,25	60.507,90	10.319,91	31.744,19	0,58	118.255,81
Desporto Comunitário	150.000,00	150.000,00	35.547,33	89.492,10	1,25	60.507,90	10.319,91	31.744,19	0,58	118.255,81
Encargos Especiais	272.430,00	301.597,33	35.000,00	245.397,33	3,43	56.200,00	53.297,97	97.879,18	1,77	203.718,15
Transporte Rodoviário	0,00	29.167,33	20.000,00	29.167,33	0,41	-0,00	20.000,00	29.167,33	0,53	-0,00
Serviço da Dívida Interna	71.000,00	71.000,00	15.000,00	15.000,00	0,21	56.000,00	1.704,60	1.704,60	0,03	69.295,40
Outras Transferências	201.430,00	201.430,00	0,00	201.230,00	2,81	200,00	31.593,37	67.007,25	1,21	134.422,75
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.082.000,00	1.343.711,71	167.609,24	339.147,30	4,74	1.004.564,41	167.609,24	339.147,30	6,15	1.004.564,41
Legislativa	60.000,00	60.000,00	8.506,21	18.570,40	0,26	41.429,60	8.506,21	18.570,40	0,34	41.429,60
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	8.506,21	18.570,40	0,26	41.429,60	8.506,21	18.570,40	0,34	41.429,60
Administração	144.000,00	250.000,00	25.280,92	49.966,93	0,70	200.033,07	25.280,92	49.966,93	0,91	200.033,07
Administração Geral	144.000,00	250.000,00	25.280,92	49.966,93	0,70	200.033,07	25.280,92	49.966,93	0,91	200.033,07
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Social	35.000,00	35.000,00	2.128,74	4.383,66	0,06	30.616,34	2.128,74	4.383,66	0,08	30.616,34
Assistência Comunitária	35.000,00	35.000,00	2.128,74	4.383,66	0,06	30.616,34	2.128,74	4.383,66	0,08	30.616,34
Saúde	253.000,00	253.000,00	44.089,54	88.619,55	1,24	164.380,45	44.089,54	88.619,55	1,61	164.380,45
Atenção Básica	253.000,00	253.000,00	44.089,54	88.619,55	1,24	164.380,45	44.089,54	88.619,55	1,61	164.380,45
Educação	417.000,00	441.711,71	60.871,73	125.572,46	1,75	316.139,25	60.871,73	125.572,46	2,28	316.139,25
Ensino Fundamental	298.000,00	322.711,71	47.992,23	99.294,64	1,39	223.417,07	47.992,23	99.294,64	1,80	223.417,07
Educação Infantil	119.000,00	119.000,00	12.879,50	26.277,82	0,37	92.722,18	12.879,50	26.277,82	0,48	92.722,18
Urbanismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Agricultura	50.000,00	88.000,00	8.275,48	15.853,63	0,22	72.146,37	8.275,48	15.853,63	0,29	72.146,37
Extensão Rural	50.000,00	88.000,00	8.275,48	15.853,63	0,22	72.146,37	8.275,48	15.853,63	0,29	72.146,37

Continua 2/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.082.000,00	1.343.711,71	167.609,24	339.147,30	4,74	1.004.564,41	167.609,24	339.147,30	6,15	1.004.564,41
Transporte	120.000,00	213.000,00	18.456,62	36.180,67	0,51	176.819,33	18.456,62	36.180,67	0,66	176.819,33
Transporte Rodoviário	120.000,00	213.000,00	18.456,62	36.180,67	0,51	176.819,33	18.456,62	36.180,67	0,66	176.819,33
TOTAL (III) = (I + II)	19.690.740,00	21.039.380,61	2.633.336,96	7.160.906,41	100,00	13.878.474,20	2.746.871,27	5.516.048,60	100,00	15.523.332,01

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 20/05/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH
Auditor de Controle Interno

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.795.644,23**	**1.646.815,74**	**1.747.341,27**	**1.418.861,03**	**1.849.901,77**	**1.580.490,27**	**1.395.510,54**	**3.024.161,13**	**1.582.170,93**	**1.863.728,10**	**1.349.008,03**	**1.643.242,22**	**20.896.875,26**	**21.540.100,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.033,04	38.402,46	46.830,07	45.789,60	67.342,20	55.032,04	44.893,51	92.751,97	88.709,43	86.984,43	132.353,52	67.279,14	823.401,41	777.600,00
I.P.T.U.	4.822,80	1.328,53	1.878,18	1.137,47	2.259,36	1.346,34	502,80	737,31	20.732,21	25.770,06	43.293,52	3.108,93	106.917,51	119.400,00
I.S.S.	13.438,36	8.358,87	10.475,18	11.072,77	13.246,15	20.040,39	15.876,96	23.368,80	20.867,51	14.868,55	16.464,72	20.681,52	188.759,78	128.600,00
I.T.B.I.	5.212,00	1.200,00	6.134,00	13.161,86	13.076,72	3.317,00	0,00	9.079,00	20,00	6.289,00	3.434,00	12.470,00	73.393,58	78.000,00
I.R.R.F	25.134,06	25.107,71	24.180,09	15.377,62	36.332,93	25.252,53	26.487,70	51.687,75	32.053,22	26.730,27	16.563,03	27.972,60	332.879,51	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.425,82	2.407,35	4.162,62	5.039,88	2.427,04	5.075,78	2.026,05	7.879,11	15.036,49	13.326,55	52.598,25	3.046,09	121.451,03	131.600,00
Contribuições	49.257,63	49.963,67	47.676,19	48.537,17	84.491,92	10.109,49	46.348,36	150.772,03	8.106,63	55.022,54	48.002,38	48.368,61	646.656,62	695.000,00
Receita Patrimonial	235.948,79	298.649,83	168.098,25	51.858,63	251.530,26	293.136,74	-60.471,38	238.407,61	116.220,97	84.158,30	-120.068,03	297.695,63	1.855.165,60	2.023.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	232.943,51	298.649,83	165.148,99	51.858,63	251.530,26	293.136,74	-61.219,88	237.908,61	115.721,97	84.158,30	-120.068,03	297.695,63	1.847.464,56	2.012.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.005,28	0,00	2.949,26	0,00	0,00	0,00	748,50	499,00	499,00	0,00	0,00	0,00	7.701,04	11.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	359,04	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.533,36	950,00	14.342,40	12.000,00
Transferências Correntes	1.452.376,13	1.259.550,59	1.481.539,38	1.267.843,74	1.445.551,50	1.220.244,61	1.363.490,63	2.540.430,56	1.368.951,74	1.634.994,82	1.280.075,92	1.228.890,15	17.543.939,77	17.989.200,00
Cota-Parte do F.P.M.	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	8.063.143,25	8.980.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	351.765,69	343.524,08	347.678,02	350.107,46	364.592,95	367.531,66	378.997,56	403.590,69	422.446,12	404.532,12	382.328,92	291.262,33	4.408.357,60	4.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	42.412,79	32.623,85	37.851,35	35.432,52	27.216,47	23.577,03	13.543,39	7.224,66	28.211,36	25.444,23	34.577,44	37.360,42	345.475,51	370.000,00
Cota-Parte do ITR.	159,84	144,23	59,36	248,79	3.597,66	3.411,59	302,73	207,12	22,71	142,82	126,54	18,47	8.441,86	6.800,00
Outras Transferências Correntes	171.335,14	165.050,39	164.664,48	161.759,01	386.351,94	207.206,51	177.519,63	869.765,95	104.675,37	100.197,63	158.098,82	240.336,44	2.906.961,31	2.067.400,00
Transferências da LC 61/1989	4.423,47	4.638,97	4.696,14	4.203,10	5.123,67	4.534,39	4.761,78	5.597,02	4.371,14	4.728,44	4.363,67	3.916,04	55.357,83	54.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências do FUNDEB	148.233,13	135.362,57	135.894,81	138.939,28	144.916,99	141.008,17	146.470,43	159.719,92	163.266,10	166.567,75	154.806,34	121.016,92	1.756.202,41	1.910.000,00
Outras Receitas Correntes	669,60	249,19	3.197,38	331,89	985,89	1.967,39	1.249,42	1.798,96	182,16	2.568,01	110,88	58,69	13.369,46	42.500,00
DEDUÇÕES (II)	**267.023,29**	**233.376,13**	**212.894,79**	**233.713,12**	**259.319,85**	**176.550,78**	**246.697,32**	**380.248,04**	**220.201,85**	**319.957,54**	**232.891,82**	**215.301,97**	**2.998.176,50**	**3.250.360,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	40.461,96	41.548,81	39.727,15	40.284,28	76.463,58	2.145,01	38.797,40	143.505,35	0,00	46.311,83	39.457,90	41.794,84	550.498,11	584.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	226.561,33	191.827,32	173.167,64	193.428,84	182.856,27	174.405,77	207.899,92	236.742,69	220.201,85	273.645,71	193.433,92	173.507,13	2.447.678,39	2.666.360,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.528.620,94**	**1.413.439,61**	**1.534.446,48**	**1.185.147,91**	**1.590.581,92**	**1.403.939,49**	**1.148.813,22**	**2.643.913,09**	**1.361.969,08**	**1.543.770,56**	**1.116.116,21**	**1.427.940,25**	**17.898.698,76**	**18.289.740,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.528.620,94**	**1.413.439,61**	**1.534.446,48**	**1.185.147,91**	**1.590.581,92**	**1.403.939,49**	**1.148.813,22**	**2.643.913,09**	**1.361.969,08**	**1.543.770,56**	**1.116.116,21**	**1.427.940,25**	**17.898.698,76**	**18.289.740,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.528.620,94**	**1.413.439,61**	**1.534.446,48**	**1.185.147,91**	**1.590.581,92**	**1.403.939,49**	**1.148.813,22**	**2.643.913,09**	**1.361.969,08**	**1.543.770,56**	**1.116.116,21**	**1.427.940,25**	**17.898.698,76**	**18.289.740,00**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 20/05/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH	FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.630.000,00	3.630.000,00	762.073,15	919.918,98
Receita de Contribuições dos Segurados	585.000,00	585.000,00	127.564,57	117.528,67
Civil	585.000,00	585.000,00	127.564,57	117.528,67
Ativo	581.000,00	581.000,00	127.564,57	117.528,67
Inativo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Pensionista	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.041.000,00	1.041.000,00	130.127,24	235.054,97
Civil	1.041.000,00	1.041.000,00	130.127,24	235.054,97
Ativo	1.041.000,00	1.041.000,00	130.127,24	235.054,97
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.980.000,00	1.980.000,00	499.246,95	562.408,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.980.000,00	1.980.000,00	499.246,95	562.408,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	24.000,00	24.000,00	5.134,39	4.926,39
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	24.000,00	24.000,00	5.134,39	4.926,39
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**3.630.000,00**	**3.630.000,00**	**762.073,15**	**919.918,98**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	287.572,50	261.866,20	287.572,50	261.866,20
Aposentadorias	0,00	0,00	220.440,10	208.604,90	220.440,10	208.604,90
Pensões	0,00	0,00	67.132,40	53.261,30	67.132,40	53.261,30
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**287.572,50**	**261.866,20**	**287.572,50**	**261.866,20**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**3.630.000,00**	**3.630.000,00**	**474.500,65**	**658.052,78**	**474.500,65**	**658.052,78**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	2.830.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Continua 2/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	118.464,04	10.514,63
Investimentos e Aplicações	19.150.985,52	17.035.212,49
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	125.000,00	40.233,48
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**120.000,00**	**120.000,00**	**125.000,00**	**40.233,48**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	118.000,00	118.000,00	95.062,99	5.882.167,53	40.575,92	4.812.180,56		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.000,00	2.000,00	297,00	217.636,80	297,00	39.114,80		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**120.000,00**	**120.000,00**	**95.359,99**	**6.099.804,33**	**40.872,92**	**4.851.295,36**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**120.000,00**	**29.640,01**	**-6.099.804,33**	**84.127,08**	**-4.851.295,36**	-	-

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 20/05/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH	FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

Continua 3/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.078.740,00	5.837.127,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	777.600,00	374.831,67
I.P.T.U.	119.400,00	92.904,72
I.S.S.	128.600,00	72.882,30
I.T.B.I.	78.000,00	22.213,00
I.R.R.F.	320.000,00	102.824,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.600,00	84.007,38
Contribuições	1.856.000,00	414.627,40
Receita Patrimonial	2.043.800,00	378.006,87
Aplicações Financeiras(II)	2.032.800,00	377.507,87
Outras Receitas Patrimoniais	11.000,00	499,00
Transferências Correntes	15.322.840,00	4.652.124,02
Cota-Parte do FPM	7.320.000,00	2.128.075,72
Cota-Parte do ICMS	3.680.000,00	1.200.455,93
Cota-Parte do IPVA	296.000,00	100.475,07
Cota-Parte do ITR	5.440,00	248,47
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	43.200,00	13.903,46
Transferências do FUNDEB	1.910.000,00	605.657,11
Outras Transferências Correntes	2.067.400,00	603.308,26
Demais Receitas Correntes	78.500,00	17.537,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	78.500,00	17.537,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.045.940,00	5.459.619,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.455.000,00	900.791,32
Operação de Crédito(VI)	500.000,00	449.955,14
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00

Continua 1/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Transferências de Capital	1.885.000,00	450.836,18
Convênios	1.635.000,00	450.836,18
Outras Transferências de Capital	250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.955.000,00	450.836,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.000.940,00**	**5.910.455,76**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.125.053,83	6.244.047,77	4.796.120,46	4.636.913,98	0,00	109.516,52	109.429,52
Pessoal e Encargos Sociais	9.598.632,65	3.130.728,54	3.130.678,54	3.081.718,90	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	54.000,00	15.000,00	1.704,60	1.704,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.472.421,18	3.098.319,23	1.663.737,32	1.553.490,48	0,00	109.516,52	109.429,52
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.472.421,18	3.098.319,23	1.663.737,32	1.553.490,48	0,00	109.516,52	109.429,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.071.053,83	6.229.047,77	4.794.415,86	4.635.209,38	0,00	109.516,52	109.429,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.570.615,07	577.711,34	380.780,84	251.030,85	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.553.615,07	577.711,34	380.780,84	251.030,85	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.553.615,07	577.711,34	380.780,84	251.030,85	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.624.668,90**	**6.806.759,11**	**5.175.196,70**	**4.886.240,23**	**0,00**	**109.516,52**	**109.429,52**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**914.786,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	507.824,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.704,60
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.420.906,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	449.955,14
DEDUÇÕES (XXIX)	1.655.576,58	2.438.005,42
Disponibilidade de Caixa	1.655.576,58	2.438.005,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.655.576,58	2.811.575,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	373.570,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.655.576,58	-1.988.050,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**332.473,70**	

Continua 3/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-373.570,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**706.043,90**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**199.923,73**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	959.749,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	959.749,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.843.000,00

LEOBERTO LEAL , 20/05/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH	FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	619,49	-	-	619,49	-	154.989,50	109.516,52	109.429,52	-	45.559,98	46.179,47
EXECUTIVO	0,00	619,49	0,00	0,00	619,49	0,00	154.989,50	109.516,52	109.429,52	0,00	45.559,98	46.179,47
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.989,50	109.516,52	109.429,52	0,00	45.559,98	45.559,98
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.473,85	1.263,85	1.263,85	0,00	210,00	210,00
SEC. DA ADMINIST. CONT. E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.582,00	6.193,16	6.171,16	0,00	2.410,84	2.410,84
SEC. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.054,86	9.214,05	9.214,05	0,00	840,81	840,81
SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.361,46	35.991,59	35.991,59	0,00	1.369,87	1.369,87
SEC. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.111,73	29.749,32	29.684,32	0,00	10.427,41	10.427,41
SEC. DOS TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.922,12	21.035,87	21.035,87	0,00	28.886,25	28.886,25
SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.483,48	6.068,68	6.068,68	0,00	1.414,80	1.414,80
INST. DE PREVIDENCIA - IPRELL - LEOBERTO LEAL	0,00	619,49	0,00	0,00	619,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619,49
IPRELL	0,00	619,49	0,00	0,00	619,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619,49
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**619,49**	**0,00**	**0,00**	**619,49**	**0,00**	**154.989,50**	**109.516,52**	**109.429,52**	**0,00**	**45.559,98**	**46.179,47**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 20/05/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH	FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	646.000,00	646.000,00	291.319,14	45,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	119.400,00	119.400,00	92.904,72	77,81
1.1.1- IPTU	108.900,00	108.900,00	88.853,72	81,59
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.500,00	10.500,00	4.051,00	38,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	78.000,00	78.000,00	22.213,00	28,48
1.2.1- ITBI	78.000,00	78.000,00	22.213,00	28,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	128.600,00	128.600,00	72.882,30	56,67
1.3.1- ISS	124.000,00	124.000,00	70.672,11	56,99
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.600,00	4.600,00	2.210,19	48,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	103.319,12	32,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.011.800,00	14.011.800,00	4.303.947,26	30,72
2.1- Cota-Parte FPM	8.980.000,00	8.980.000,00	2.660.094,49	29,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.300.000,00	8.300.000,00	2.660.094,49	32,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	1.500.569,49	32,62
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	54.000,00	17.379,29	32,18
2.5- Cota-Parte ITR	6.800,00	6.800,00	310,54	4,57
2.6- Cota-Parte IPVA	370.000,00	370.000,00	125.593,45	33,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.657.800,00	14.657.800,00	4.595.266,40	31,35

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	346.800,00	346.800,00	107.762,02	31,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	202.000,00	202.000,00	61.814,18	30,60
5.2- Transferências Diretas - PDDE	13.500,00	13.500,00	6.720,00	49,78
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.400,00	42.400,00	23.586,88	55,63
5.4- Transferências Diretas - PNATE	88.900,00	88.900,00	15.640,96	17,59
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	278.000,00	278.000,00	51.906,32	18,67
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	624.800,00	624.800,00	159.668,34	25,56

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.666.360,00	2.666.360,00	860.788,61	32,28
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.660.000,00	1.660.000,00	532.018,77	32,05
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	920.000,00	920.000,00	300.113,56	32,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.800,00	10.800,00	3.475,83	32,18
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.360,00	1.360,00	62,07	4,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	74.000,00	74.000,00	25.118,38	33,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.920.000,00	1.920.000,00	606.082,72	31,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.910.000,00	1.910.000,00	605.657,11	31,71
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	425,61	4,26
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-756.360,00	-756.360,00	-255.131,50	33,73
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.538.000,00	1.538.000,00	471.443,23	30,65	471.443,23	30,65
13.1- Com Educação Infantil	388.000,00	388.000,00	189.717,41	48,90	189.717,41	48,90
13.2- Com Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.150.000,00	281.725,82	24,50	281.725,82	24,50
14- OUTRAS DESPESAS	382.000,00	382.000,00	173.000,00	45,29	173.000,00	45,29
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	382.000,00	382.000,00	173.000,00	45,29	173.000,00	45,29
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.920.000,00	1.920.000,00	644.443,23	33,56	644.443,23	33,56

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	644.443,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,54
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-6,33

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.063,57
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	3.063,57

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	944.000,00	944.000,00	242.305,12	25,67	225.703,95	23,91
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.706.980,00	2.706.980,00	1.124.697,77	41,55	1.073.912,12	39,67
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.532.000,00	1.532.000,00	454.725,82	29,68	454.725,82	29,68
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.174.980,00	1.174.980,00	669.971,95	57,02	619.186,30	52,70
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.650.980,00	3.650.980,00	1.367.002,89	37,44	1.299.616,07	35,60

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-255.131,50
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-255.131,50
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.554.747,57
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	202.600,00	212.633,09	67.782,51	31,88	66.139,21	31,10
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	526.200,00	805.452,47	269.240,37	33,43	72.418,37	8,99
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.728.800,00	2.018.085,56	337.022,88	16,70	138.557,58	6,87
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.379.780,00	5.669.065,56	1.704.025,77	30,06	1.438.173,65	25,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	605.657,11	61.814,18
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	480.114,07	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	480.114,07	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	425,61	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	125.968,65	61.814,18
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	125.968,65	61.814,18

LEOBERTO LEAL , 20/05/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH	FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH	VITOR NORBERTO ALVES
Contador CRC-SC nº 14.520	Auditor de Controle Interno	Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**500.000,00**	**449.955,14**	**50.044,86**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.570.615,07	577.711,34	2.992.903,73
Investimentos	3.553.615,07	577.711,34	2.975.903,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	17.000,00	0,00	17.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.570.615,07**	**577.711,34**	**2.992.903,73**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.070.615,07**	**127.756,20**	**2.942.858,87**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 20/05/2020

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

FÁBIO ANTÔNIO KREUSCH
Auditor de Controle Interno

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PR 13/2020

Publicação Nº 2505051

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020
GENIR LOLI – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar em Linhas do Interior do Município no dia 16 de junho de 2020, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.1177.
Lindóia do Sul - SC, 28 de maio de 2020.
Genir Loli
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.361, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505862

DECRETO Nº 3.361, DE 29 DE MAIO DE 2020.
Prorroga a vigência do Decreto nº 3.353 de 11 de maio de 2920, que dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,
- a decisão da assembleia dos prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, em web conferência, realizada em 25 de maio de 2020.
DECRETA
Art. 1º. Fica prorrogada até 17 de junho de 2020, a vigência de todas as medidas de enfrentamento e controle da pandemia do COVID-19, estabelecidas através do Decreto nº 3.353 de 11 maio de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020.
Lindóia do Sul, 29 de maio de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Centro Administrativo M

PORTARIA Nº 153, DE 27 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505831

PORTARIA Nº 153, DE 27 DE MAIO DE 2020
Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 112, § 2º da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença por motivo de doença da cônjuge Senhora Arlete Dalla Costa, a partir de 26 de Maio de 2020, por um período de 05 (cinco) dias, ao Servidor Público Municipal Eugenio Dalla Costa, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 27 de Maio de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154, DE 27 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505838

PORTARIA Nº 154, DE 27 DE MAIO DE 2020.
Exonera Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos de concessão de aposentadoria, a servidora Pública Municipal, senhora Elaine Salete Pescador, do cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 27 de Maio de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155, DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505841

PORTARIA Nº 155, DE 29 DE MAIO DE 2020.
Afasta preventivamente servidor que responde a Processo Administrativo Disciplinar
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o teor do Ofício protocolizado em 27 de maio de 2020 no setor de protocolo do Município sob nº 377/2020, subscrito pelas Conselheiras Tutelares do Município;
Considerando o disposto nas Portarias nºs. 90 e 130/2020, de 06 de março e 04 de maio de 2020, respectivamente;
Considerando o disposto no art. 185 da Lei Complementar nº 50/2003 de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE
Art. 1º. Afastar preventivamente do exercício do cargo, o servidor Carlos José de La Cruz Júnior, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a contar de 01 de junho de 2020..
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 29 de maio de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156, DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505843

PORTARIA Nº 156, DE 27 DE MAIO DE 2020.
Exonera Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, por motivo de termino de contrato, a servidora Pública Municipal, senhorita Tais Agustini, das funções do cargo de professor, contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 27 de Maio de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505854

PORTARIA Nº 157, DE 29 DE MAIO DE 2020
Concede Férias Regulares a Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Andiara Pescador, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Educação, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 de Junho

de 2020 à 30 de Junho de 2020, conforme período aquisitivo de 21 de Janeiro de 2019 à 20 de Janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 29 de Maio de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS 1087/2020

Publicação Nº 2505069

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1087
AQUISIÇÃO DE CÂNULA DE GASTROSTOMIA Nº 14 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LONTRAS. PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA EPP - CNPJ: 05.077.346/0001-01. Valor do repasse: R$ 1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS).
Lontras, 29 DE MAIO DE 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 29/2020

Publicação Nº 2504843

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
TOMADA DE PREÇO N.° 29/2020
RETIFICAÇÃO AO EDITAL
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kit sala de aula em painéis modulares autoportantes incluindo a montagem de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no termo de referência para a ampliação do Centro de Educação Infantil Criança Feliz. Alteração do item 9.4.3. Exclusão do item 9.4.9. Alteração da data para emissão de CRC. Exclusão do item 6 do anexo I.
Entrega dos Envelopes: até às 09:00 horas do dia 15/06/2020; Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 15/06/2020. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 28 de maio de 2020. Marcionei Hillesheim. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 104/2020

Publicação Nº 2505890

DECRETO N.º 104/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0007.2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 40
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 12.700,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.365.0024.2.091 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 28
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 5.000,00
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0007.2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 41
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 12.700,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.365.0024.2.091 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.91.00 – Aplicações Diretas decorrente de Op. entre Órgãos
Código Reduzido: 29
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 5.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de maio de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves - SC
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 107/2020

Publicação Nº 2505953

DECRETO N.º 107/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
23.695.0008.2.0073 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 99
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 20
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 2.000,00
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
23.695.0008.2.0073 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00 – Transferência a Consórcios Públicos
Código Reduzido: 998
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 17
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 2.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 29 de maio de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves - SC
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

LEI N.º 1.811/2020

Publicação Nº 2505596

LEI N.º 1.811/2020
Altera a Lei Municipal n.º 1.025/2002 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o inciso III, transformado o parágrafo único em § 1º e acrescido o parágrafo 2º, todos ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
(...)
III – problemas advindos de calamidades, catástrofes, inundações, pandemias, epidemias, pragas, situações de emergência ou outros fatos

da natureza, que demandem contingente excepcional de trabalho para o seu enfrentamento;
(...)
§ 1º A contratação de que trata este artigo dar-se-á pelo prazo de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, quando for necessário.
§ 2º Enquanto persistir as situações enumeradas no inciso III deste artigo, será admitida manutenção do contrato administrativo, para além do prazo de prorrogação previsto no § 1º.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 29 de maio de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 281/2020

Publicação Nº 2505598

PORTARIA N.º 281/2020

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª ROSELI GOLEMBA, para desempenhar a função de zeladora, junto à Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de até 03 (três) meses, sendo prorrogável nos termos da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 27 de maio de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 de maio de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 096.19

Publicação Nº 2505615

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 096/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - PML

Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de maio do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, nos termos da Portaria nº 097/20 de 26 maio de 2020, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. ITAMAR TONETTO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.174.411-19, e portador da cédula de identidade RG nº 8.363.186-4, denominado CONTRATANTE e a empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Alameda Rio Negro, 1030, 2º andar, escritório 206, condomínio Stadium - Alphaville, Centro Industrial/Alphaville, no município de Barueri/SP, CEP: 06.545-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.907.815/0001-06, neste ato representado por seu administrador Sr. GILBERTO FRANZONI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 23.904.462-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.776.358-96, denominado CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, DEVIDAMENTE CREDENCIADA NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT, DESTINADO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CADASTRADOS (MERCADOS, PANIFICADORAS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1189/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÂO
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO PML Nº 096/2019, de 1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021, nos termos da Cláusula Nona do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
Ainda, por concordância das partes, a concessão da aplicação do reequilibro econômico-financeiro CONTRATO PML Nº 096/2019, com efeitos para pagamento da competência de junho de 2020 passando a vigorar a taxa administrativa em - 7,00% (zero por cento), conforme Cláusula Segunda do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ações:
02.001.04.122.0200.2.201-Benefícios a pessoal e estagiários - Gabinete do prefeito
02.008.22.661.0201.2.280-Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Administrativa da ITL - Incubadora Tecnológica de Luzerna
03.002.04.331.0300.2.301-Benefícios a pessoal e estagiários - Sec. de Coordenação de Governo e
Gestão
04.007.15.782.0400.2.405-Benefícios a pessoal e estagiários – Rural
04.002.20.606.0401.2420-Benefícios a pessoal e estagiários - Subsec. de Agricultura
05.001.10.301.0500.2.501-Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Saúde
06.001.08.244.0601.2.601-Benefícios a pessoal e estagiários - Fundo de Assistência Social
07.001.12.361.0701.2.703-Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Fundamental
07.001.12.365.0701.2.701-Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Creche
07.001.12.365.0701.2.702-Benefícios a pessoal e estagiários - Educação - Pré Escolar
07.002.27.812.0704.2.730-Manutenção da Diretoria de Esportes

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

G.ND. – Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 29 de maio de 2020.

ITAMAR TONETTO
MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC
CONTRATANTE

GILBERTO FRANZONI
SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL 039/2020 - PP 021/2020 - AQUISIÇÃO DE FERRO - PML

Publicação Nº 2505717

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO – LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório 039/2020 – PML
Pregão Presencial nº 021/2020 – PML

O Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, Sr. VALDECIR RICHARDI, no uso de suas atribuições, resolve:
Declarar Deserto o Processo Licitatório nº 039/2020 - PML, Pregão Presencial nº 021/2020, em função da ausência de qualquer empresa interessada no certame, inobstante tenha sido publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na edição nº 3141 do dia 15 de maio de 2020 e no site do Município a partir do dia 15 de maio de 2020, para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame.

Luzerna (SC), 29 de maio de 2020.

VALDECIR RICHARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

PORTARIA 103/20

Publicação Nº 2505620

PORTARIA Nº 103/20 de 29 de Maio de 2020.

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR o servidor FELIPE AUGUSTO DEIGE, ocupante do cargo público de Diretor de Esportes, 40 horas semanais, Nível CC-3, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n° 202 de 12 de março de 2019, a partir de 31 de maio de 2020.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2020.

Luzerna(SC), 29 de Maio de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 104/20

Publicação Nº 2505623

PORTARIA Nº 104/20 de 29 de maio de 2020.

"EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR o servidor VALCIR ANTÔNIO GOTARDO, ocupante do cargo público comissionado de Coordenador de Serviços Mecânicos,

Nível CC-5, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 31 de maio de 2020.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2020.

Luzerna(SC), 29 de maio de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 105/20

Publicação Nº 2505624

PORTARIA Nº 105/20 de 29 de maio de 2020.

"EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR o servidor MARCELO JOSÉ KRUG, ocupante do cargo público comissionado de Coordenador do Centro de Eventos, Nível CC-5, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 31 de maio de 2020.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2020.

Luzerna(SC), 29 de maio de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 106/20

Publicação Nº 2505869

PORTARIA Nº 106/20 de 29 de maio de 2020.

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR a servidora ADILES BEAL, ocupante do cargo público comissionado de Diretora de Saúde, Nível CC-3, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 31 de maio de 2020.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2020.

Luzerna(SC), 29 de maio de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 107/20

Publicação Nº 2505871

PORTARIA Nº 107/20 de 29 de maio de 2020.

"DESTITUI SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESTITUIR a servidora DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA, do cargo público comissionado de Diretora de Educação e Cultura, Nível CC-3, ao qual havia sido designada, retornando ao cargo público efetivo de Auxiliar de Sala, Nível III, Anexo V - Tabela de cargos da Parte Suplementar - Cargos Em Extinção, do Quadro De Pessoal da Lei Complementar nº 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 31 de maio de 2020.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2020.

Luzerna(SC), 29 de maio de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 108/20

Publicação Nº 2507142

PORTARIA Nº 108/20 de 29 de Maio de 2020.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora DIANA CAROLINE SCHNEIDER DA SILVA, para exercer o cargo público efetivo de Farmacêutica, 40 horas semanais, Nível XI, Classe "A", GRUPO IV - Grupo Ocupacional Especialista (GE), do Anexo I - Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, a partir de 01 de Junho de 2020.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Luzerna(SC), 29 de Maio de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/20

Publicação Nº 2505266

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08
DE 29 DE MAIO DE 2020

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO".

O Vereador Eder Gielgen, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito social fundamental (CF, art. 6º), garantido mediante a implementação de políticas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);
CONSIDERANDO a edição da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia; e
CONSIDERANDO a adoção de medidas que visam minimizar as possibilidades de contágio do coronavírus por diversos outros órgãos da Administração Pública em todos os níveis da Federação,

DECRETA

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 07, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. As medidas temporárias de prevenção prevista neste decreto terão vigência até 14 de junho de 2020".

Art. 2º O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 07, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Haverá sessão ordinária presencial com todas as medidas de prevenção cabíveis para evitar a proliferação do Novo Coronavírus.

§1º As sessões seguirão o rito disposto no art. 87 e seguintes do Regimento Interno, com exceção da utilização da Tribuna, que estará suspensa pelo período previsto no Parágrafo Único do art. 1º deste decreto.

§2º Fica proibida a presença de público durante as sessões previstas no caput deste artigo, exceto servidores designados para auxiliar nos trabalhos das sessões".

Art. 3º O artigo 5º do Decreto Legislativo nº 07, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Ficam suspensos os prazos processuais no período estabelecido pelo parágrafo único do art. 1º deste decreto.

Parágrafo Único. Os prazos processuais mencionados no caput deste artigo se referem ao julgamento de contas, comissões parlamentares de inquérito e demais procedimentos administrativos do Conselho de Ética".

Art. 4º O artigo 6º do Decreto Legislativo nº 07, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Ficam disponibilizados a todos os servidores e vereadores no exercício de suas funções os equipamentos necessários para prevenção do COVID-19.

Parágrafo Único. As pessoas que se enquadrarem no grupo de risco terão sua ausência abonada, desde que comprovem tal condição".

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 29 de maio de 2020.

Eder Gielgen
Presidente

PORTARIA Nº 12/20

Publicação Nº 2505141

PORTARIA Nº 12/2020, de 29 de maio de 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 09, DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE REVEZAMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Eder Gielgen, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 13 e 14 do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1° Altera o art. 1º, da Portaria nº 09, de 13 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Durante as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), compreendido até 14 de junho de 2020, fica autorizado o revezamento da jornada de trabalho dos servidores efetivos, comissionados e estagiários da Câmara Municipal de Mafra. "

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Mafra, 29 de maio de 2020.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

RESOLUÇÃO N. 09/20

Publicação Nº 2505809

RESOLUÇÃO Nº 09/2020, de 29 de maio de 2020.

ALTERA O CALENDÁRIO DE SESSÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Vereador Eder Gielgen, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito social fundamental (CF, art. 6º), garantido mediante a implementação de políticas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO a edição da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia; e

CONSIDERANDO a adoção de medidas que visam minimizar as possibilidades de contágio do coronavírus por diversos outros órgãos da Administração Pública em todos os níveis da Federação,

RESOLVE:
Art. 1º Altera o art. 1º da Resolução nº 01, de 28 de janeiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fixa o Calendário de Sessões Ordinárias para o exercício de 2020, como segue:

Fevereiro 03, 04, 10, 11, 17 e 18.
Março 02, 03, 09, 10, 16 e 17.
Abril 14 e 28.
Maio 05, 12, 19 e 26.
Junho 02, 09, 16, 23 e 30.
Julho 06, 07, 13 e 14.
Agosto 03, 04, 10, 11, 17, 18, 24, 25 e 31.
Setembro 01, 14, 15, 21, 22, 28 e 29.
Outubro 05, 06, 13, 19, 20, 26 e 27.
Novembro 03, 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30.
Dezembro 01, 07, 08, 14 e 15".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2020.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003.2020

Publicação Nº 2504898

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS REFERENTES A CONSTRUÇÃO DE TRÊS NOVAS SALAS DE AULA COM ADEQUAÇÕES E SALAS COMPLEMENTARES JUNTO A CRECHE MUNICIPAL ESTEPHANIA SJALBELSKI DE MAJOR VIEIRA/SC, CONFORME AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E DEMAIS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS. Conforme projetos| Tipo: Menor Preço – Global| Abertura dos Envelopes/Data/hora: 17/06/2020 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio Florentino Souza, 210, Bairro Centro. Fone (47) 3655-1111. Major Vieira/SC, 29 de maio de 2020.

Orildo Antonio Severgnini. Prefeito Municipal.

DECRETO NO 1.891, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505389

DECRETO No 1.891, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0., conforme IN/MI 02/2016.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito(a) do município de Major Vieira, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que a estiagem prolongada tem ocasionado drástica redução do volume de água dos rios, córregos, mananciais, poços artesianos e escavados do Município de Major Vieira, sendo que muitos já se encontram sem água;
II – Que a intensificação da escassez pluviométrica tem ocasionada insuficiência na recarga dos níveis de água, comprometendo o armazenamento e ocasionando sérios problemas no abastecimento para consumo humano e animal, bem como para irrigação da lavoura;
III – Que a colheita das culturas plantadas neste Município de Major Vieira foi comprometida devido aos baixos índices pluviométricos, intensificando as dificuldades econômicas e comprometendo o padrão de qualidade de vida da população;
IV – Que a colheita dependia dos índices pluviométricos anteriormente registrados;
V – Que a zona rural do Município de Major Vieira, já se encontra afetada pela escassez de água utilizada para produção agrícola e pecuária, o que resultou na perda de lavouras (soja, milho, feijão, fumo), pastagens, queda na produção do leite e perda do peso do gado de corte;
VI – Que a agricultura e pecuária consistem nas principais atividades geradoras de renda e trabalho do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas localidades rurais do Município de Major Vieira, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0 - COBRADE.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO

Maracajá

Prefeitura

ATA 02 - PREGÃO PRESENCIAL 006/FMS/2019

Publicação Nº 2505499

ATA 02

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESECIAL Nº 008/FMS/2019

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM Nº 59, SOLICITADO PELA EMPRESA SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Às dez horas, do dia vinte e nove, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designada pelo Decreto nº 23/2020. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, a mesma informou que recebeu da Procuradoria do Município, parecer jurídico, acerca ao pedido de desistência do item nº 59 (luva de látex com amido PP) – Marca DESCARPACK, referente ao Pregão Presencial nº 006/FMS/2019. Alega a licitante que devido à crise gerada pela pandemia do COVID 19, o produto encontra-se em falta no estoque do fabricante e seu valor sofreu uma alteração superior a 200% do valor previamente vendido. Os presentes autos do processo licitatório foi encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, Advogada GEZILANE DE SÁ – OAB/SC 15.354, que se manifestou no sentido de que: "Sabe-se que o cancelamento ora requerido encontra respaldo legal para que seja deferido pela Administração, desde que devidamente justificado/comprovado, conforme já mencionado. Ante o exposto, compete à Comissão de Licitação apreciar os motivos apresentados pelo proponente vencedor, notadamente quanto à análise do justo motivo decorrente de fato superveniente que impossibilite o fornecedor de cumprir o acordado, requerendo a devida comprovação mediante documentos (notas fiscais ou declaração do fabricante do item). Assim, se a Comissão entender que os argumentos trazidos pela empresa vencedora são justos e decorrentes de fato superveniente, e que a mesma, portanto, resta impossibilitada do fornecimento dos itens, diante a justificativa, não é dada alternativa senão acatar o pedido de desistência formulado". Diante do parecer jurídico, foi encaminhado e-mail à solicitante (em anexo), e como resposta, a empresa licitante encaminhou um e-mail da empresa DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA (anexo), fabricante da luva de látex, informando que "nossos produtos são importados e sofrem variação devido a cotação cambial, o dólar está com o valor muito elevado com isso tem impacto nos nosso preços. A falta do material está no cenário atual que o Mundo está vivendo, estamos passando por uma grande pandemia aonde o mundo inteiro precisa dos mesmos materiais, isso ocasiona a falta de material". Diante dos fatos e fundamentos constantes no parecer jurídico e no e-mail enviado pela empresa fabricante da luva de látex (Descarpack Descartáveis do Brasil), a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, entendem que as alegações trazidas pela licitante são em decorrência de fato superveniente, sendo justo os motivos apresentados pela requerente, vez que é de público e notório a crise econômica e de saúde pública de importância internacional, que estamos vivenciando no Brasil em razão do coronavírus (COVID 19). Sendo assim, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio decidem acatar o pedido de desistência do item nº 59 (luva látex com amido PP), formulado pela empresa SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP. A empresa será cientificada desta decisão através da publicação da presente ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maracajá - DOM. O parecer jurídico e e-mail da empresa fabricante da luva látex ficam fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor Arlindo Rocha - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 10h20min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Maracajá, 29 de maio de 2020.

GRASIELA BECKER	HELDER FRANCISCO LOCH	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA	EQUIPE DE APOIO	EQUIPE DE APOIO

	ARLINDO ROCHA	
	PREFEITO MUNICIPAL	

O Prefeito Municipal em exercício de Maracajá, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

ATA 04 - PREGAO PRESENCIAL Nº 008/FMS/2019

Publicação Nº 2505529

ATA 04

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESECIAL Nº 008/FMS/2019

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM Nº 184, SOLICITADO PELA EMPRESA ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Às onze horas, do dia vinte e nove, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designada pelo Decreto nº 23/2020. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, a mesma informou que recebeu da Procuradoria do Município, parecer jurídico, acerca ao pedido de desistência do item nº 184 (termômetro laser digital infravermelho), referente ao Pregão Presencial nº 008/FMS/2019. Alega a licitante que devido à crise gerada pela pandemia do COVID 19, a economia mundial de certa forma entrou em colapso, em especial o dólar teve uma alta significativa, aumentando muito esse tipo de material, os termômetros infravermelhos. Informa ainda, que é importado da China, e que em contato com a fornecedor INCOTERM, os termômetros estão em falta e não tem previsão de chegar. Na oportunidade junta declaração da INCOTERM SOLUÇÕES EM MEDICAÇÃO, declarando que "devido à alta demanda que tivermos nas últimas semanas dos termômetros clínicos infravermelhos sem contato e termômetros clínicos digital, em consequência da pandemia do COVID-19, estamos com restrição dos três modelos que trabalhamos por falta de estoque... No momento não temos previsão para recebimento destes termômetros, por se tratar de produtos importados da China. Na sequência, passou-se a leitura leitura do parecer jurídico, por um dos integrantes da Equipe de Apoio, exarado pela Procuradora do Município, Advogada GEZILANE DE SÁ – OAB/SC 15.354, com a seguinte conclusão: "Destarte, o parecer é no sentido de que havendo reconhecimento, pela Comissão de Licitação, quando da análise das razões apresentadas pelo proponente vencedor, sejam entendidas como motivo justo decorrente de fato superveniente que impossibilite a licitante de cumprir o disposto no edital, haverá a possibilidade de aceitação do pedido de desistência formulado pela empresa ISAMED MATERIAIS MPEDICO HOSPITALARES EIRELI ME". Diante dos fatos e fundamentos constantes no parecer jurídico, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, entendem que as alegações trazidas pela licitante são em decorrência de fato superveniente, sendo justo os motivos apresentados pela requerente, vez que é de público e notório a crise econômica e de saúde pública de importância internacional, que estamos vivenciando no Brasil em razão do coronavírus (COVID 19). Sendo assim, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio decidem acatar o pedido de desistência do item nº 184 (termômetro laser digital infravermelho), formulado pela empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME. A empresa será cientificada desta decisão através da publicação da presente ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maracajá - DOM. O parecer jurídico e a declaração da empresa Incoterm Soluções em Medicação ficam fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor Arlindo Rocha - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 11h20min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Maracajá, 29 de maio de 2020.

GRASIELA BECKER	HELDER FRANCISCO LOCH	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA	EQUIPE DE APOIO	EQUIPE DE APOIO

	ARLINDO ROCHA	
	PREFEITO MUNICIPAL	

O Prefeito Municipal em exercício de Maracajá, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Maravilha

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 005/2020

Publicação Nº 2505801

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 005/2020
Objeto: Prestação de serviços de acolhimento institucional de idosos e pessoas em situação de rua do Município de Maravilha - SC.
A Senhora Secretária de Assistência Social de Maravilha, SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que esta aberta a Chamada Pública n. 005/2020, para seleção e possível contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de acolhimento institucional de idosos e pessoas em situação de rua. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes ser entregues até 31 de dezembro de 2020. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h 30min as 11h 30min e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 29 de maio de 2020. KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária de Assistência Social de Maravilha.

RGF ANEXO 1 1º QUADRIM. 2020

Publicação Nº 2505379

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.121.974,27	0,00
Pessoal Ativo	42.435.043,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.863.892,15	0,00
Obrigações Patronais	5.571.151,68	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.686.930,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.523.108,32	0,00
Pensões	163.822,12	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**44.121.974,27**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	84.107.519,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.787.339,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	82.320.180,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**44.121.974,27**	**53,60**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.392.108,10	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.922.502,70	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.452.897,29	54,00

Maravilha, 29/05/2020

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

FONTE:

RGF ANEXO 2 1º QUADRIM. 2020

Publicação Nº 2505382

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**7.558.196,74**	**7.451.176,52**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	657.915,38	657.915,38	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.900.281,36	6.793.261,14	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**16.581.481,72**	**19.214.445,65**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	13.541.977,48	16.174.941,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.857.769,78	18.090.771,53	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.315.792,30	1.915.830,12	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.039.504,24	3.039.504,24	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-9.023.284,98**	**-11.763.269,13**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**82.911.866,01**	**84.107.519,16**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.787.339,00**	**1.787.339,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**81.124.527,01**	**82.320.180,16**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**9,32%**	**9,05%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-11,12%**	**-14,29%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**97.349.432,41**	**98.784.216,19**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**87.614.489,17**	**88.905.794,57**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	826.709,02	826.709,02	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	355.161,18	403.220,77	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.015.587,55	12.712.082,05	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Maravilha, 29/05/2020

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

FONTE:

RGF ANEXO 3 1º QUADRIM. 2020

Publicação Nº 2505418

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**82.911.866,01**	**84.107.519,16**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.787.339,00**	**1.787.339,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**81.124.527,01**	**82.320.180,16**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**18.240.610,52**	**18.503.654,22**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**16.416.549,47**	**16.653.288,80**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Maravilha, 29/05/2020

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

RGF ANEXO 4 1º QUADRIM. 2020

Publicação Nº 2505421

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**84.107.519,16**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**1.787.339,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**82.320.180,16**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**13.171.228,83**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**11.854.105,94**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.762.412,61**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Maravilha, 29/05/2020

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

RGF ANEXO 6 1º QUADRIM. 2020

Publicação Nº 2505422

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	84.107.519,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.320.180,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.320.180,16

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.388.068,51	51,49
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	45.418.060,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	43.147.157,33	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	40.876.254,32	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-12.352.878,78	-14,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	100.929.022,99	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.503.654,22	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.457.203,07	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.887.526,34	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Maravilha, 29/05/2020

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

Município de Maravilha - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**87.514.700,00**	**87.514.700,00**	**18.535.799,85**	**21,18**	**32.299.965,94**	**36,91**	**55.214.734,06**
RECEITAS CORRENTES	**87.474.700,00**	**87.474.700,00**	**14.871.710,76**	**17,00**	**28.412.280,94**	**32,48**	**59.062.419,06**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.425.000,00	17.425.000,00	4.861.342,61	27,90	7.102.284,73	40,76	10.322.715,27
IMPOSTOS	15.445.000,00	15.445.000,00	4.243.102,68	27,47	6.251.936,65	40,48	9.193.063,35
TAXAS	1.890.000,00	1.890.000,00	612.750,12	32,42	824.806,72	43,64	1.065.193,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	90.000,00	90.000,00	5.489,81	6,10	25.541,36	28,38	64.458,64
CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	228.512,42	14,28	456.850,26	28,55	1.143.149,74
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.600.000,00	1.600.000,00	228.512,42	14,28	456.850,26	28,55	1.143.149,74
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	35.490,29	7,10	75.041,82	15,01	424.958,18
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	200.000,00	200.000,00	2.425,99	1,21	4.324,27	2,16	195.675,73
VALORES MOBILIÁRIOS	300.000,00	300.000,00	33.064,30	11,02	70.717,55	23,57	229.282,45
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	4.078,72	0,00	7.780,30	0,00	-7.780,30
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	4.078,72	0,00	7.780,30	0,00	-7.780,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.754.700,00	66.754.700,00	9.497.510,18	14,23	20.387.703,20	30,54	46.366.996,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.037.400,00	26.037.400,00	3.627.361,96	13,93	7.914.670,42	30,40	18.122.729,58
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	28.017.300,00	28.017.300,00	4.053.240,72	14,47	8.485.947,76	30,29	19.531.352,24
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.600.000,00	12.600.000,00	1.813.907,50	14,40	3.983.435,02	31,61	8.616.564,98
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	100.000,00	100.000,00	3.000,00	3,00	3.650,00	3,65	96.350,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.195.000,00	1.195.000,00	244.776,54	20,48	382.620,63	32,02	812.379,37
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	400.000,00	400.000,00	38.721,80	9,68	87.287,40	21,82	312.712,60
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	795.000,00	795.000,00	206.054,74	25,92	295.333,23	37,15	499.666,77
RECEITAS DE CAPITAL	**40.000,00**	**40.000,00**	**3.664.089,09**	**9.160,22**	**3.887.685,00**	**9.719,21**	**-3.847.685,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	3.664.089,09	9.160,22	3.687.685,00	9.219,21	-3.647.685,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	40.000,00	40.000,00	3.587.422,59	8.968,56	3.611.018,50	9.027,55	-3.571.018,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	76.666,50	0,00	76.666,50	0,00	-76.666,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**87.514.700,00**	**87.514.700,00**	**18.535.799,85**	**21,18**	**32.299.965,94**	**36,91**	**55.214.734,06**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Publicação Nº 2505357

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**87.514.700,00**	**87.514.700,00**	**18.535.799,85**	**21,18**	**32.299.965,94**	**36,91**	**55.214.734,06**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	87.514.700,00	87.514.700,00	18.535.799,85	21,18	32.299.965,94	36,91	55.214.734,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.624.204,30	—	—	1.624.204,30	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.624.204,30	—	—	1.624.204,30	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**83.628.421,00**	**93.034.283,92**	**17.799.799,87**	**37.575.475,54**	**55.458.808,38**	**14.714.944,24**	**26.219.112,57**	**66.815.171,35**	**24.368.754,97**
DESPESAS CORRENTES	**75.669.815,20**	**76.487.617,65**	**10.972.305,41**	**27.965.542,97**	**48.522.074,68**	**12.141.133,44**	**22.467.600,75**	**54.020.016,90**	**20.940.716,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.917.845,00	42.147.647,45	7.365.204,51	13.849.504,17	28.298.143,28	7.365.204,51	13.849.504,17	28.298.143,28	13.253.331,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	110.622,89	224.697,69	875.302,31	110.622,89	224.697,69	875.302,31	224.697,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.651.970,20	33.239.970,20	3.496.478,01	13.891.341,11	19.348.629,09	4.665.306,04	8.393.398,89	24.846.571,31	7.462.687,30
DESPESAS DE CAPITAL	**7.746.516,20**	**16.334.576,67**	**6.827.494,46**	**9.609.932,57**	**6.724.644,10**	**2.573.810,80**	**3.751.511,82**	**12.583.064,85**	**3.428.038,29**
INVESTIMENTOS	7.075.516,20	15.663.576,67	6.639.948,76	9.234.925,84	6.428.650,83	2.386.265,10	3.376.505,09	12.287.071,58	3.053.031,56
INVERSOES FINANCEIRAS	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	600.000,00	187.545,70	375.006,73	224.993,27	187.545,70	375.006,73	224.993,27	375.006,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**212.089,60**	**212.089,60**	**0,00**	**0,00**	**212.089,60**	**0,00**	**0,00**	**212.089,60**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	212.089,60	212.089,60	0,00	0,00	212.089,60	0,00	0,00	212.089,60	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Maravilha - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**83.628.421,00**	**93.034.283,92**	**17.799.799,87**	**37.575.475,54**	**55.458.808,38**	**14.714.944,24**	**26.219.112,57**	**66.815.171,35**	**24.368.754,97**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**83.628.421,00**	**93.034.283,92**	**17.799.799,87**	**37.575.475,54**	**55.458.808,38**	**14.714.944,24**	**26.219.112,57**	**66.815.171,35**	**24.368.754,97**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.080.853,37	—	7.931.210,97
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.628.421,00	93.034.283,92	17.799.799,87	37.575.475,54	—	14.714.944,24	32.299.965,94	—	32.299.965,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Maravilha, 29/05/2020

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

RREO ANEXO 10 2º BIM 2020

Publicação Nº 2505369

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Maravilha, 29/05/2020

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INT

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/MÊS ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Maravilha, 29/05/2020

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.445.000,00	15.445.000,00	6.251.942,83	40,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.355.000,00	3.355.000,00	2.058.958,73	61,37
IPTU	2.800.000,00	2.800.000,00	1.969.099,35	70,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	555.000,00	555.000,00	89.859,38	16,19
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.350.000,00	2.350.000,00	652.620,68	27,77
ITBI	2.350.000,00	2.350.000,00	652.620,68	27,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.240.000,00	7.240.000,00	2.479.120,88	34,24
ISS	7.000.000,00	7.000.000,00	2.410.415,09	34,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	240.000,00	240.000,00	68.705,79	28,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.500.000,00	2.500.000,00	1.061.242,54	42,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.353.000,00	52.753.000,00	16.525.365,35	31,33
Cota-Parte FPM	19.400.000,00	19.400.000,00	6.206.887,16	31,99
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	173,64	5,79
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	1.438.366,53	28,77
Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	28.000.000,00	8.778.179,11	31,35
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	101.758,91	29,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**68.198.000,00**	**68.198.000,00**	**22.777.308,18**	**33,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.564.989,40	11.722.889,40	4.230.607,93	36,09	3.347.013,63	28,55	3.002.192,63	25,61	-
Despesas Correntes	11.279.989,40	11.279.989,40	3.825.820,78	33,92	3.118.002,01	27,64	2.876.366,01	25,50	-
Despesas de Capital	285.000,00	442.900,00	404.787,15	91,39	229.011,62	51,71	125.826,62	28,41	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.000.000,00	3.000.000,00	840.114,77	28,00	774.548,29	25,82	746.677,77	24,89	-
Despesas Correntes	3.000.000,00	3.000.000,00	840.114,77	28,00	774.548,29	25,82	746.677,77	24,89	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	500.000,00	550.000,00	232.506,70	42,27	215.916,70	39,26	189.782,20	34,51	-
Despesas Correntes	500.000,00	550.000,00	232.506,70	42,27	215.916,70	39,26	189.782,20	34,51	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.064.989,40**	**15.272.889,40**	**5.303.229,40**	**34,72**	**4.337.478,62**	**28,40**	**3.938.652,60**	**25,79**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.303.229,40	4.337.478,62	3.938.652,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.303.229,40**	**4.337.478,62**	**3.938.652,60**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.416.596,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.886.633,17	920.882,39	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,28**	**19,04**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	15,00	21,70	6,70	481.229,58	0,00	481.222,88	473.340,33	7.889,25	25.214,73	6,70
Empenhos de 2018	15,00	23,39	8,39	211.003,86	0,00	210.995,47	0,00	211.003,86	385,73	-377,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-377,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-377,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.850.000,00	6.850.000,00	2.069.704,37	30,21
Proveniente da União - Fundo a Fundo	6.850.000,00	6.850.000,00	2.069.704,37	30,21
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	567,59	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.850.000,00**	**6.850.000,00**	**2.070.271,96**	**30,22**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.100.000,00	4.191.501,85	1.649.896,24	39,36	1.279.661,62	30,53	1.207.812,81	28,82	-
Despesas Correntes	4.040.000,00	4.040.000,00	1.523.918,28	37,72	1.162.812,65	28,78	1.096.284,67	27,14	-
Despesas de Capital	60.000,00	151.501,85	125.977,96	83,15	116.848,97	77,13	111.528,14	73,62	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.640.000,00	3.140.000,00	2.472.125,21	78,73	1.456.143,84	46,37	1.217.964,90	38,79	-
Despesas Correntes	2.640.000,00	3.140.000,00	2.472.125,21	78,73	1.456.143,84	46,37	1.217.964,90	38,79	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	290.000,00	290.000,00	76.039,08	26,22	39.158,23	13,50	38.329,86	13,22	-
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	76.039,08	28,16	39.158,23	14,50	38.329,86	14,20	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.030.000,00**	**7.621.501,85**	**4.198.060,53**	**55,08**	**2.774.963,69**	**36,41**	**2.464.107,57**	**32,33**	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.664.989,40	15.914.391,25	5.880.504,17	36,95	4.626.675,25	29,07	4.210.005,44	26,45	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.640.000,00	6.140.000,00	3.312.239,98	53,95	2.230.692,13	36,33	1.964.642,67	32,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	790.000,00	840.000,00	308.545,78	36,73	255.074,93	30,37	228.112,06	27,16	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.094.989,40**	**22.894.391,25**	**9.501.289,93**	**41,50**	**7.112.442,31**	**31,07**	**6.402.760,17**	**27,97**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**22.094.989,40**	**22.894.391,25**	**9.501.289,93**	**41,50**	**7.112.442,31**	**31,07**	**6.402.760,17**	**27,97**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Maravilha, 29/05/2020

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 14 2º BIM 2020

Publicação Nº 2505376

Município de Maravilha - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	87.514.700,00
Previsão Atualizada	87.514.700,00
Receitas Realizadas	32.299.965,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.624.204,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.628.421,00
Créditos Adicionais	9.405.862,92
Dotação Atualizada	93.034.283,92
Despesas Empenhadas	37.575.475,54
Despesas Liquidadas	26.219.112,57
Despesas pagas	24.368.754,97
Superavit Orçamentário	6.080.853,37

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.575.475,54
Despesas Liquidadas	26.219.112,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	84.107.519,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.320.180,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.320.180,16

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.345.521,60	0,00
Resultado Primário	0,00	3.536.254,91	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.015.587,55	353.276,72	2.273.596,22	1.388.714,61
EXECUTIVO	4.015.587,55	353.276,72	2.273.596,22	1.388.714,61
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.315.792,30	6.069,08	2.277.246,23	32.476,99
EXECUTIVO	2.315.792,30	6.069,08	2.277.246,23	32.476,99
TOTAL:	**6.331.379,85**	**359.345,80**	**4.550.842,45**	**1.421.191,60**

Continua 1/2

Município de Maravilha - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.470.770,76	25%	24,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.054.951,62	60%	101,80

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	200.000,00	-200.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.609.932,57	6.724.644,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.337.478,62	15,00	19,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Maravilha, 29/05/2020

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.628.421,00	93.034.283,92	17.799.799,87	37.575.475,54	100,00	55.458.808,38	14.714.944,24	26.219.112,57	100,00	66.8
Administração	5.497.282,00	5.497.282,00	774.251,20	2.458.328,26	6,54	3.038.953,74	948.775,62	1.856.163,27	7,08	3.6
Administração Geral	4.897.282,00	4.897.282,00	681.777,59	2.259.778,19	6,01	2.637.503,81	856.302,01	1.657.613,20	6,32	3.2
Administração Financeira	600.000,00	600.000,00	92.473,61	198.550,07	0,53	401.449,93	92.473,61	198.550,07	0,76	4
Segurança Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	129.572,80	388.739,01	1,03	611.260,99	87.484,06	152.030,67	0,58	8
Policiamento	600.000,00	600.000,00	55.451,70	154.827,61	0,41	445.172,39	37.994,52	56.484,41	0,22	5
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	400.000,00	74.121,10	233.911,40	0,62	166.088,60	49.489,54	95.546,26	0,36	3
Assistência Social	4.663.980,00	4.663.980,00	591.076,03	1.505.731,39	4,01	3.158.248,61	615.879,98	1.183.147,76	4,51	3.4
Assistência ao Idoso	80.000,00	80.000,00	1.841,86	7.194,93	0,02	72.805,07	1.286,42	4.767,53	0,02	
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	1
Assistência Comunitária	4.408.980,00	4.408.980,00	589.234,17	1.498.536,46	3,99	2.910.443,54	614.593,56	1.178.380,23	4,49	3.2
Saúde	22.094.989,40	22.894.391,25	3.405.198,48	9.501.289,93	25,29	13.393.101,32	3.925.296,04	7.112.442,31	27,13	15.7
Atenção Básica	15.664.989,40	15.914.391,25	2.576.858,96	5.880.504,17	15,65	10.033.887,08	2.601.529,45	4.626.675,25	17,65	11.2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.640.000,00	6.140.000,00	642.658,54	3.312.239,98	8,81	2.827.760,02	1.178.561,20	2.230.692,13	8,51	3.9
Vigilância Sanitária	790.000,00	840.000,00	185.680,98	308.545,78	0,82	531.454,22	145.205,39	255.074,93	0,97	5
Educação	22.857.240,00	23.087.042,45	3.431.027,22	7.215.339,85	19,20	15.871.702,60	3.770.698,31	6.510.640,03	24,83	16.5
Alimentação e Nutrição	1.400.000,00	1.400.000,00	8.478,16	236.494,84	0,63	1.163.505,16	96.401,64	174.580,49	0,67	1.2
Ensino Fundamental	8.581.000,00	8.581.000,00	1.285.432,58	2.749.943,67	7,32	5.831.056,33	1.464.202,17	2.409.544,31	9,19	6.1
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	2
Educação Infantil	12.676.240,00	12.906.042,45	2.137.116,48	4.228.901,34	11,25	8.677.141,11	2.210.094,50	3.926.515,23	14,98	8.9
Cultura	994.170,00	2.384.974,60	80.082,64	424.051,48	1,13	1.960.923,12	101.245,56	144.961,89	0,55	2.2
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	100.000,00	1.490.804,60	0,00	0,00	0,00	1.490.804,60	0,00	0,00	0,00	1.4
Difusão Cultural	894.170,00	894.170,00	80.082,64	424.051,48	1,13	470.118,52	101.245,56	144.961,89	0,55	7
Urbanismo	8.822.800,00	15.528.654,02	6.738.051,57	9.612.244,69	25,58	5.916.409,33	2.561.384,11	4.178.186,54	15,94	11.3
Planejamento e Orçamento	525.000,00	525.000,00	107.489,66	222.890,19	0,59	302.109,81	107.489,66	222.890,19	0,85	3
Infra-Estrutura Urbana	451.000,00	5.557.889,22	5.336.383,06	5.356.399,98	14,26	201.489,24	1.033.339,05	1.039.593,47	3,97	4.5
Serviços Urbanos	7.846.800,00	9.445.764,80	1.294.178,85	4.032.954,52	10,73	5.412.810,28	1.420.555,40	2.915.702,88	11,12	6.5
Habitação	200.000,00	200.000,00	14.306,72	29.404,37	0,08	170.595,63	16.487,82	20.189,27	0,08	1
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	1.570,70	15.027,65	0,04	9.972,35	4.526,70	6.667,65	0,03	
Habitação Urbana	175.000,00	175.000,00	12.736,02	14.376,72	0,04	160.623,28	11.961,12	13.521,62	0,05	1

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
15.171,35
41.118,73
39.668,80
01.449,93
47.969,33
43.515,59
04.453,74
80.832,24
75.232,47
75.000,00
30.599,77
81.948,94
87.716,00
09.307,87
84.925,07
76.402,42
25.419,51
71.455,69
00.000,00
79.527,22
40.012,71
90.804,60
49.208,11
50.467,48
02.109,81
18.295,75
30.061,92
79.810,73
18.332,35
61.478,38

ontinua 1/3

Município de Maravilha - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.628.421,00	93.034.283,92	17.799.799,87	37.575.475,54	100,00	55.458.808,38	14.714.944,24	26.219.112,57	100,00	66.8
Gestão Ambiental	890.000,00	890.000,00	11.362,50	300.797,53	0,80	589.202,47	124.636,52	240.410,54	0,92	6
Preservação e Conservação Ambiental	805.000,00	805.000,00	7.462,50	296.897,53	0,79	508.102,47	120.736,52	236.510,54	0,90	5
Recursos Hídricos	85.000,00	85.000,00	3.900,00	3.900,00	0,01	81.100,00	3.900,00	3.900,00	0,01	
Agricultura	6.355.580,00	6.455.580,00	1.213.734,34	2.370.213,23	6,31	4.085.366,77	1.190.881,58	1.938.612,54	7,39	4.5
Extensão Rural	5.205.580,00	5.305.580,00	993.574,34	2.037.328,15	5,42	3.268.251,85	970.721,58	1.605.727,46	6,12	3.6
Promoção da Produção Agropecuária	1.150.000,00	1.150.000,00	220.160,00	332.885,08	0,89	817.114,92	220.160,00	332.885,08	1,27	8
Indústria	953.340,00	953.340,00	85.153,22	230.729,78	0,61	722.610,22	69.254,69	157.023,22	0,60	7
Promoção Industrial	953.340,00	953.340,00	85.153,22	230.729,78	0,61	722.610,22	69.254,69	157.023,22	0,60	7
Comércio e Serviços	1.080.000,00	1.080.000,00	82.056,38	580.998,56	1,55	499.001,44	57.761,58	145.274,31	0,55	9
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	750.000,00	750.000,00	75.096,88	491.056,37	1,31	258.943,63	33.990,14	105.544,88	0,40	6
Turismo	310.000,00	310.000,00	6.959,50	89.942,19	0,24	220.057,81	23.771,44	39.729,43	0,15	2
Desporto e Lazer	1.656.950,00	1.836.950,00	253.657,06	845.055,10	2,25	991.894,90	248.696,59	467.526,60	1,78	1.3
Desporto Comunitário	1.656.950,00	1.836.950,00	253.657,06	845.055,10	2,25	991.894,90	248.696,59	467.526,60	1,78	1.3
Encargos Especiais	6.350.000,00	6.350.000,00	990.269,71	2.112.552,36	5,62	4.237.447,64	996.461,78	2.112.503,62	8,06	4.2
Refinanciamento da Dívida Interna	1.700.000,00	1.700.000,00	298.168,59	599.704,42	1,60	1.100.295,58	298.168,59	599.704,42	2,29	1.1
Outros Encargos Especiais	4.650.000,00	4.650.000,00	692.101,12	1.512.847,94	4,03	3.137.152,06	698.293,19	1.512.799,20	5,77	3.1

C

nuação 2/3

LDO (a-d)
15.171,35
49.589,46
68.489,46
81.100,00
16.967,46
99.852,54
17.114,92
96.316,78
96.316,78
34.725,69
20.000,00
44.455,12
70.270,57
69.423,40
69.423,40
37.496,38
00.295,58
37.200,80

ontinua 2/3

Município de Maravilha - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.628.421,00	93.034.283,92	17.799.799,87	37.575.475,54	100,00	55.458.808,38	14.714.944,24	26.219.112,57	100,00	66.8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.089,60	212.089,60	0,00	0,00	0,00	212.089,60	0,00	0,00	0,00	2
TOTAL (III) = (I + II)	83.628.421,00	93.034.283,92	17.799.799,87	37.575.475,54	100,00	55.458.808,38	14.714.944,24	26.219.112,57	100,00	66.8

FONTE:

Maravilha, 29/05/2020

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

LDO (a-d)
15.171,35
12.089,60
15.171,35

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2019 A ABRIL/2020

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.640.700,55**	**7.268.821,93**	**7.820.699,09**	**6.843.701,92**	**7.961.854,30**	**6.869.382,28**	**6.944.784,50**	**10.823.013,67**	**7.588.156,32**	**7.577.528,98**	**9.663.390,47**	**6.664.945,06**	**93.666.979,07**	**96.425.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.400.645,65	1.132.001,87	1.492.509,22	1.154.393,49	1.636.306,73	1.215.407,43	1.074.623,02	1.373.592,66	1.345.337,64	911.334,12	3.649.768,57	1.406.202,55	17.792.122,95	17.425.000,00
I.P.T.U.	303.783,48	64.726,03	297.719,70	67.313,68	273.318,47	63.149,13	60.291,44	94.713,32	50.169,04	103.803,86	1.827.452,33	77.533,50	3.283.973,98	3.355.000,00
I.R.R.F	193.645,79	210.570,74	224.163,69	215.771,12	220.810,95	208.474,20	219.294,98	509.419,14	224.813,41	253.096,97	244.252,62	339.079,54	3.063.393,15	2.500.000,00
I.S.S.	571.694,89	584.491,91	543.784,55	594.462,73	641.932,54	646.652,76	594.559,56	447.682,14	753.963,58	341.115,13	706.032,32	678.003,67	7.104.375,78	7.240.000,00
I.T.B.I.	157.918,72	154.941,48	275.865,09	173.601,22	353.797,01	201.960,54	118.751,77	218.140,45	201.145,40	80.726,58	151.067,30	219.681,40	2.307.596,96	2.350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	173.602,77	117.271,71	150.976,19	103.244,74	146.447,76	95.170,80	81.725,27	103.637,61	115.246,21	132.591,58	720.964,00	91.904,44	2.032.783,08	1.980.000,00
Contribuições	120.724,37	116.601,86	109.733,03	117.171,19	115.885,76	109.832,79	106.019,37	110.119,18	0,00	0,00	0,00	0,00	906.087,55	0,00
Receita Patrimonial	44.297,45	42.147,55	49.156,73	39.353,86	78.386,88	44.583,11	35.687,39	28.097,28	23.027,99	16.523,54	20.435,02	15.055,27	436.752,07	500.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.122,06	4.553,55	1.312,67	0,00	42.053,78	4.044,58	4.409,20	2.015,01	1.363,91	534,37	1.698,10	727,89	63.835,12	200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.175,39	37.594,00	47.844,06	39.353,86	36.333,10	40.538,53	31.278,19	26.082,27	21.664,08	15.989,17	18.736,92	14.327,38	372.916,95	300.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.012,97	3.862,09	2.660,09	7.488,38	4.219,60	5.037,04	2.904,35	2.304,16	2.341,03	1.361,30	2.875,20	1.203,52	39.269,73	0,00
Transferências Correntes	5.976.407,30	5.851.579,65	6.034.756,04	5.455.026,16	6.055.670,76	5.430.233,33	5.664.909,69	9.223.436,99	6.154.444,54	6.572.153,57	5.776.017,38	5.189.937,38	73.384.572,79	77.305.300,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.712.774,19	1.349.148,47	1.844.955,50	1.346.691,71	1.198.754,23	1.103.608,95	1.497.755,27	2.553.425,48	1.507.237,54	2.177.890,94	1.273.473,11	1.248.285,57	18.814.000,96	21.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.056.358,01	2.047.451,35	2.072.239,70	2.086.734,99	2.173.174,43	2.190.712,55	2.259.134,51	2.405.881,22	2.473.238,80	2.366.658,04	2.235.749,09	1.702.533,18	26.069.865,87	28.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	468.718,09	376.191,08	413.201,49	372.567,91	345.692,74	376.718,20	204.886,46	92.416,58	302.881,59	300.717,09	395.645,71	439.122,14	4.088.759,08	5.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	224,55	137,79	91,95	862,39	5.544,06	429,37	416,44	320,07	0,00	136,77	0,00	36,87	8.200,26	3.000,00
Outras Transferências Correntes	718.145,18	1.143.547,88	765.251,74	691.665,47	1.330.394,33	779.852,30	710.822,65	3.067.123,39	771.361,13	603.668,94	827.460,25	981.262,18	12.390.555,44	10.152.300,00
Transferências da LC 61/1989	26.397,32	27.683,31	28.024,44	25.082,12	30.575,73	33.607,40	9.934,64	33.400,47	25.593,80	27.685,95	25.550,11	22.929,05	316.464,34	350.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	993.789,96	907.419,77	910.991,22	931.421,57	971.535,24	945.304,56	981.959,72	1.070.869,78	1.074.131,68	1.095.395,84	1.018.139,11	795.768,39	11.696.726,84	12.600.000,00
Outras Receitas Correntes	95.612,81	122.628,91	131.883,98	70.268,84	71.384,57	64.288,58	60.640,68	85.463,40	63.005,12	76.156,45	214.294,30	52.546,34	1.108.173,98	1.195.000,00
DEDUÇÕES (II)	**852.894,23**	**760.122,23**	**724.636,74**	**766.387,63**	**750.748,00**	**741.015,08**	**794.425,26**	**864.381,07**	**861.790,13**	**974.614,96**	**785.863,47**	**682.581,11**	**9.559.459,91**	**10.550.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	852.894,23	760.122,23	724.636,74	766.387,63	750.748,00	741.015,08	794.425,26	864.381,07	861.790,13	974.614,96	785.863,47	682.581,11	9.559.459,91	10.550.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.787.806,32**	**6.508.699,70**	**7.096.062,35**	**6.077.314,29**	**7.211.106,30**	**6.128.367,20**	**6.150.359,24**	**9.958.632,60**	**6.726.366,19**	**6.602.914,02**	**8.877.527,00**	**5.982.363,95**	**84.107.519,16**	**85.874.700,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687.339,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.339,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**6.787.806,32**	**6.508.699,70**	**7.096.062,35**	**6.077.314,29**	**7.211.106,30**	**6.128.367,20**	**5.463.020,24**	**8.858.632,60**	**6.726.366,19**	**6.602.914,02**	**8.877.527,00**	**5.982.363,95**	**82.320.180,16**	**85.874.700,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**6.787.806,32**	**6.508.699,70**	**7.096.062,35**	**6.077.314,29**	**7.211.106,30**	**6.128.367,20**	**5.463.020,24**	**8.858.632,60**	**6.726.366,19**	**6.602.914,02**	**8.877.527,00**	**5.982.363,95**	**82.320.180,16**	**85.874.700,00**

FONTE:

Maravilha, 29/05/2020

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 224060-0	CONTROLADORA INTERNA

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Maravilha - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Maravilha - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

Maravilha, 29/05/2020

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 29 Fev 2020 (B)	Em 30 Abr 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.562.758,53	7.609.264,18	7.455.738,31
DEDUÇÕES (II)	13.570.302,75	14.163.643,43	16.788.286,33
Disponibilidade de Caixa	13.546.567,48	14.139.908,16	16.764.551,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.862.359,78	15.971.423,11	18.710.985,70
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.315.792,30	1.831.514,95	1.946.434,64
Demais Haveres Financeiros	23.735,27	23.735,27	23.735,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.006.091,85	1.001.486,38	996.849,39
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.006.091,85**	**-1.001.486,38**	**-996.849,39**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**4.636,99**	**9.242,46**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**750.467,00**

FONTE:

Maravilha, 29/05/2020

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

Publicação Nº 2505362

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	87.474.700,00	28.412.280,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.425.000,00	7.102.284,73
I.P.T.U.	3.355.000,00	2.058.958,73
I.S.S.	7.240.000,00	2.479.114,70
I.T.B.I.	2.350.000,00	652.620,68
I.R.R.F.	2.500.000,00	1.061.242,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.980.000,00	850.348,08
Contribuições	1.600.000,00	456.850,26
Receita Patrimonial	500.000,00	75.041,82
Aplicações Financeiras(II)	300.000,00	33.964,38
Outras Receitas Patrimoniais	200.000,00	41.077,44
Transferências Correntes	66.754.700,00	20.387.703,20
Cota-Parte do FPM	17.320.000,00	4.965.509,83
Cota-Parte do ICMS	22.400.000,00	7.022.546,24
Cota-Parte do IPVA	4.000.000,00	1.150.913,53
Cota-Parte do ITR	2.400,00	138,92
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	81.407,16
Transferências do FUNDEB	12.600.000,00	3.983.435,02
Outras Transferências Correntes	10.152.300,00	3.183.752,50
Demais Receitas Correntes	1.195.000,00	390.400,93
Outras Receitas Financeiras (III)	600.000,00	209.853,65
Receitas Correntes Restantes	595.000,00	180.547,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	86.574.700,00	28.168.462,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	40.000,00	3.887.685,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	200.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 2505363

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	40.000,00	3.687.685,00
Convênios	0,00	2.836.247,15
Outras Transferências de Capital	40.000,00	851.437,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	40.000,00	3.687.685,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**86.614.700,00**	**31.856.147,91**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.487.617,65	27.965.542,97	22.467.600,75	20.940.716,68	2.020.878,96	570.982,00	566.298,52
Pessoal e Encargos Sociais	42.147.647,45	13.849.504,17	13.849.504,17	13.253.331,69	549.540,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.100.000,00	224.697,69	224.697,69	224.697,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.239.970,20	13.891.341,11	8.393.398,89	7.462.687,30	1.471.338,57	570.982,00	566.298,52
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.239.970,20	13.891.341,11	8.393.398,89	7.462.687,30	1.471.338,57	570.982,00	566.298,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	75.387.617,65	27.740.845,28	22.242.903,06	20.716.018,99	2.020.878,96	570.982,00	566.298,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.334.576,67	9.609.932,57	3.751.511,82	3.428.038,29	256.367,27	1.735.869,75	1.707.297,70
Investimentos	15.663.576,67	9.234.925,84	3.376.505,09	3.053.031,56	256.367,27	1.735.869,75	1.707.297,70
Inversões Financeiras	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	600.000,00	375.006,73	375.006,73	375.006,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.734.576,67	9.234.925,84	3.376.505,09	3.053.031,56	256.367,27	1.735.869,75	1.707.297,70

Continua 2/4

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	212.089,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**91.334.283,92**	**36.975.771,12**	**25.619.408,15**	**23.769.050,55**	**2.277.246,23**	**2.306.851,75**	**2.273.596,22**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.536.254,91**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	33.964,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	224.697,69
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.345.521,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.562.758,53	7.455.738,31
DEDUÇÕES (XXIX)	16.581.481,72	19.214.445,65
Disponibilidade de Caixa	13.541.977,48	16.174.941,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.857.769,78	18.090.771,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.315.792,30	1.915.830,12
Demais Haveres Financeiros	3.039.504,24	3.039.504,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.018.723,19	-11.758.707,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.739.984,15**	

Continua 3/4

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Maravilha - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	399.962,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.340.021,97**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.530.755,28**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.624.204,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.624.204,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.431,62	2.301.360,68	2.277.246,23	6.069,08	32.476,99	866.286,65	3.149.300,90	2.306.591,75	2.273.596,22	353.276,72	1.388.714,61	1.421.191,60
EXECUTIVO	14.431,62	2.301.360,68	2.277.246,23	6.069,08	32.476,99	866.286,65	3.149.300,90	2.306.591,75	2.273.596,22	353.276,72	1.388.714,61	1.421.191,60
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	14.431,62	2.301.360,68	2.277.246,23	6.069,08	32.476,99	866.286,65	3.149.300,90	2.306.591,75	2.273.596,22	353.276,72	1.388.714,61	1.421.191,60
GABINETE DO PREFEITO	0,00	25.487,56	25.487,56	0,00	0,00	0,00	3.290,40	0,00	0,00	0,00	3.290,40	3.290,40
SECRET. DA AGRIC. E MEIO-AMBIENTE	0,00	342.937,26	338.902,70	0,00	4.034,56	76.631,17	155.209,00	41.652,56	41.652,56	17.115,26	173.072,35	177.106,91
SECRET. DA IND. COM E TUR.	0,00	23.276,46	23.276,46	0,00	0,00	10.088,46	85.697,66	19.866,24	19.866,24	62.783,05	13.136,83	13.136,83
SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO	2.290,00	281.175,06	264.416,05	476,77	18.572,24	321.899,39	807.878,62	716.749,91	712.341,91	79.564,94	337.871,16	356.443,40
SECRET. DO PLANEJ. ADMINISTR. E FAZ.	0,00	152.084,92	152.084,92	0,00	0,00	3.047,47	15.386,34	5.269,62	5.269,62	8.027,47	5.136,72	5.136,72
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	546.546,56	546.236,96	0,00	309,60	4.066,09	428.686,21	303.697,16	303.697,16	54.080,71	74.974,43	75.284,03
SECRETARIA DA SAÚDE	5.884,28	778.817,71	780.529,83	0,00	4.172,16	431.990,41	898.168,36	612.399,11	612.399,11	83.624,70	634.134,96	638.307,12
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	390,31	105.491,92	102.248,52	390,31	3.243,40	14.977,02	380.399,09	253.178,13	253.162,65	43.270,33	98.943,13	102.186,53
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	5.867,03	45.543,23	44.063,23	5.202,00	2.145,03	3.586,64	374.585,22	353.779,02	325.206,97	4.810,26	48.154,63	50.299,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**14.431,62**	**2.301.360,68**	**2.277.246,23**	**6.069,08**	**32.476,99**	**866.286,65**	**3.149.300,90**	**2.306.591,75**	**2.273.596,22**	**353.276,72**	**1.388.714,61**	**1.421.191,60**

FONTE:

Maravilha, 29/05/2020

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

RREO ANEXO 8 2º BIM 2020

Publicação Nº 2505365

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.445.000,00	15.445.000,00	6.251.936,65	40,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.355.000,00	3.355.000,00	2.058.958,73	61,37
1.1.1- IPTU	2.800.000,00	2.800.000,00	1.969.099,35	70,32
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	555.000,00	555.000,00	89.859,38	16,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.350.000,00	2.350.000,00	652.620,68	27,77
1.2.1- ITBI	2.350.000,00	2.350.000,00	652.620,68	27,77
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.240.000,00	7.240.000,00	2.479.114,70	34,24
1.3.1- ISS	7.000.000,00	7.000.000,00	2.410.415,09	34,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	240.000,00	240.000,00	68.699,61	28,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.500.000,00	2.500.000,00	1.061.242,54	42,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.553.000,00	54.553.000,00	16.525.365,35	30,29
2.1- Cota-Parte FPM	21.200.000,00	21.200.000,00	6.206.887,16	29,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.400.000,00	19.400.000,00	6.206.887,16	31,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	28.000.000,00	8.778.179,11	31,35
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	101.758,91	29,07
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	173,64	5,79
2.6- Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	1.438.366,53	28,77
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.998.000,00	69.998.000,00	22.777.302,00	32,54

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.350.000,00	1.350.000,00	418.929,05	31,03
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.250.000,00	1.250.000,00	391.935,58	31,35
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	25.735,11	25,74
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	1.258,36	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	62.069,77	12,41
6.1- Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	62.069,77	12,41
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.185.000,00	1.185.000,00	81.231,38	6,85
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.035.000,00	3.035.000,00	562.230,20	18,52

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.550.600,00	10.550.600,00	3.304.849,67	31,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.880.000,00	3.880.000,00	1.241.377,33	31,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.600.000,00	5.600.000,00	1.755.632,87	31,35
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	70.000,00	70.000,00	20.351,75	29,07
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	34,72	5,79
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.000.000,00	1.000.000,00	287.453,00	28,75
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.600.000,00	12.600.000,00	3.983.435,02	31,61
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.600.000,00	12.600.000,00	3.983.435,02	31,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.049.400,00	2.049.400,00	678.585,35	33,11
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.600.000,00	11.829.802,45	4.054.951,62	34,28	4.054.951,62	34,28
13.1- Com Educação Infantil	7.000.000,00	7.229.802,45	2.601.066,75	35,98	2.601.066,75	35,98
13.2- Com Ensino Fundamental	4.600.000,00	4.600.000,00	1.453.884,87	31,61	1.453.884,87	31,61
14- OUTRAS DESPESAS	1.000.000,00	1.000.000,00	316.351,16	31,64	282.331,16	28,23
14.1- Com Educação Infantil	800.000,00	800.000,00	316.351,16	39,54	282.331,16	35,29
14.2- Com Ensino Fundamental	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.600.000,00	12.829.802,45	4.371.302,78	34,07	4.337.282,78	33,81

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.337.282,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	101,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,09
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-8,88

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.676.240,00	12.906.042,45	4.228.901,34	32,77	3.926.515,23	30,42
22.1- Creche	500.000,00	500.000,00	244.867,28	48,97	103.184,03	20,64
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	500.000,00	500.000,00	244.867,28	48,97	103.184,03	20,64
22.2- Pré-escola	4.376.240,00	4.376.240,00	1.066.616,15	24,37	939.933,29	21,48
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.376.240,00	4.376.240,00	1.066.616,15	24,37	939.933,29	21,48
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.731.000,00	6.731.000,00	2.497.732,19	37,11	2.222.840,88	33,02
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.800.000,00	4.800.000,00	1.453.884,87	30,29	1.453.884,87	30,29
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.931.000,00	1.931.000,00	1.043.847,32	54,06	768.956,01	39,82
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	19.407.240,00	19.637.042,45	6.726.633,53	34,25	6.149.356,11	31,32

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	678.585,35
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	678.585,35
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.470.770,76
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.250.000,00	1.250.000,00	169.617,02	13,57	104.108,97	8,33
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.700.000,00	1.700.000,00	261.849,52	15,40	199.935,17	11,76
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.950.000,00	2.950.000,00	431.466,54	14,63	304.044,14	10,31
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	22.357.240,00	22.587.042,45	7.158.100,07	31,69	6.453.400,25	28,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.983.435,02	391.935,58
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.016.094,32	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	3.979.958,10	0,00
47.2 Restos a Pagar	36.136,22	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(32.659,30)	391.935,58
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	32.659,30	391.935,58

Maravilha, 29/05/2020

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO ANEXO 9 2º BIM 2020

Publicação Nº 2505367

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**200.000,00**	**-200.000,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.334.576,67	9.609.932,57	6.724.644,10
Investimentos	15.663.576,67	9.234.925,84	6.428.650,83
Inversões Financeiras	71.000,00	0,00	71.000,00
Amortização de Dívida	600.000,00	375.006,73	224.993,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**16.334.576,67**	**9.609.932,57**	**6.724.644,10**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**16.334.576,67**	**9.409.932,57**	**6.924.644,10**

FONTE:

Maravilha, 29/05/2020

ROSIMAR MALDANER	CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI	ADRIANA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 22406/0-0	CONTROLADORA INTERNA

Marema

Prefeitura

DECRETO N°086/2020

Publicação Nº 2505138

DECRETO Nº 086/2020
De 26/05/2020
DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 1.148/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente a Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, da Lei nº 1148, de 03/05/2018, que instituiu o vale-alimentação aos servidores públicos municipais de Marema,

DECRETA

Art. 1º. O Vale-Alimentação será concedido mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, hábil à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados.
Parágrafo Único. O credenciamento deverá comportar estabelecimentos sediados no Município de Marema/SC.

Art. 2º. O Vale-Alimentação será devido ao servidor afastado do serviço sem prejuízo de vencimentos em virtude de:
I - férias;
II - casamento, até 7 (sete) dias;
III - luto;
IV - licença por acidente de trabalho ou doença profissional;
VI - licença à gestante;
VII - Licença paternidade;
VIII - licença adoção;
IX - Cumprimento de mandato de dirigente sindical ou classista;
XI - Convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;
XII - Licença compulsória;
XIII - Faltas abonadas pela autoridade competente, devidamente justificadas;
XIV - Exercício de outro cargo em comissão ou função na Administração Direta;
XV - Missão ou estudo de interesse do Município em outros pontos do território nacional ou no exterior, nos termos da legislação pertinente;
XVI - Participação em delegações esportivas ou culturais, nos termos da legislação pertinente;
XVII - Participação em eventos de desenvolvimento profissional, regularmente autorizados pela Administração e desde que não ultrapassem 15 (quinze) dias.
§ 1º Outros afastamentos do servidor, ainda que considerados como de efetivo exercício pela legislação municipal, não ensejarão o pagamento do Vale-Alimentação.
§ 2º Somente fará jus ao Vale-Alimentação o servidor que contar, no mínimo, com 18 (dezoito) dias de exercício no mês correspondente ao pagamento;

Art. 3º - O pagamento indevido do Vale-Alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade competente às penalidades previstas em lei.
Parágrafo Único. Os valores indevidamente recebidos serão restituídos ou compensados no mês subsequente, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 4º - O Vale-Alimentação, de acordo com a presente regulamentação possui as seguintes características:
I - Não tem natureza salarial ou remuneratória;
II - Não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;
III - Não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;
IV - Não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Regime Geral de Previdência Social;

Art. 5º - Fica estendida a operacionalização da concessão do vale alimentação, através da utilização do Cartão magnético, na forma do presente Decreto, observada a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira ao Poder Legislativo.
§ 1º O Vale-Alimentação estabelecido no caput será devido aos servidores afastados do serviço na forma estabelecida na Lei Municipal;
§ 2º O Vale-Alimentação estabelecido no caput não será concedido aos membros do Poder, detentores de Mandato Eletivo e aos Secretários Municipais;

Art. 6º - Compete ao Ente Municipal:
I - Assegurar a operacionalização da implantação do Vale- Alimentação, na forma Lei Municipal;
II - Arcar com os recursos financeiros, relativos exclusivamente ao valor dos créditos a serem depositados a título de carga nos cartões

magnéticos;
III - Manter recursos humanos necessários a consecução do controle dos créditos/valores a serem depositados nos cartões magnéticos de cada servidor;
IV - Fornecer os dados cadastrais dos servidores que usufruirão do Vale- Alimentação:
a. nome completo;
b. nome do cargo/função;
c. data de admissão;
d. número da matrícula funcional;
e. número do CPF;
f. número do RG;
g. data de nascimento;
V – Informar o valor do crédito a ser carregado no cartão magnético.
VI - Lançar mensalmente o crédito a ser disponibilizado no cartão magnético;
VII - Efetuar o pagamento do valor correspondente ao crédito a ser carregado nos cartões, sempre 01 (um) dia antes da data de início da liberação do crédito;
VIII - Manter os dados cadastrais, com a inclusão ou exclusão dos servidores beneficiados ou qualquer outra mudança atualizada;
IX - Informar aos servidores, através da indicação nos murais e outros meios de comunicação interna, quais serão as empresas credenciadas aptas a receber os créditos alocados nos cartões magnéticos para operacionalização do Vale Alimentação;
X – Cadastrar o Ente site do Ministério do Trabalho e emprego, conforme determina a legislação do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

Art. 7º - O município deverá exigir no mínimo 5 estabelecimentos a serem credenciados, dentre mercados, supermercados, hipermercados, padarias, dentre outras que comercializam gêneros alimentícios, sendo vedada a utilização do cartão para compras de bebidas alcoólicas e cigarros, material de limpeza ou similares.
Parágrafo Quarto - O credenciamento dos estabelecimentos deverá ser realizado somente no MUNICÍPIO.

Art. 8º - Nenhuma transação em estabelecimentos credenciados será feita sem a devida identificação e autorização do titular do cartão, o qual deverá assinar os comprovantes respectivos.
§ 1º - O servidor usuário do cartão deverá zelar pela segurança dos cartões, na qualidade de fiél depositario, guardando-o em local seguro;
§ 2º - Havendo perda ou roubo do cartão magnético, o servidor usuário deve comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos do MUNICÍPIO para efetivação do bloqueio, devendo ser apresentado o Boletim de Ocorrência Policial;
§ 3º - Tendo havido a perda ou roubo do cartão, acompanhado do posterior cancelamento, o servidor lesado poderá obter uma segunda via, mediante preenchimento de solicitação por escrito, com consentimento do MUNICÍPIO;
§ 4º - Havendo o desligamento do servidor usuário do quadro de pessoal do MUNICÍPIO, será efetivado o cancelamento do cartão mediante a indicação do MUNICÍPIO. Nesta situação o cartão ficará ativo até 60 (sessenta) dias após a data do cancelamento, para que o usário possa utilizar o seu saldo;
§ 5º - Durante o prazo indicado no Parágrafo anterior não haverá a remessa de novos créditos para o referido cartão. Após esse prazo o saldo será zerado;
§ 6º - Parágrafo Nono - Os usuários do cartão não poderão exceder a 06 (seis) meses cumulativos a seu crédito, sob pena de perda automática do primeiro crédito e assim sucessivamente;
§ 7º - O cartão tem por objetivo atender ao PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador).

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, em 03 de maio de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Pitágoras Argenti
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2020

Publicação Nº 2505863

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2020

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório para Contratação de empresa especializada para fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de cartões magnéticos ou eletrônicos, do tipo vale-alimentação. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 15 de junho de 2020, procedendo à abertura às 08h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 29 de maio de 2020.

Adilson Barella
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO 44.2020 - HUMBERTO ROMEO SCHMIDT

Publicação Nº 2491265

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 44/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O HUMBERTO ROMEO SCHMIDT.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, HUMBERTO ROMEO SCHMIDT, inscrito no CPF sob o nº 051.583.359-23, residente e domiciliado a Rua Helmuth Sprung, número 78, apto 02, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020 onde as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na locação de imóvel situado na Rua Helmuth Sprung, n.° 78, matriculado sob o n.° 1.431 do RI da Comarca de Guaramirim, que destinar-se-á ao uso dos bombeiros militares, bem como de algumas especialidades da secretaria de educação, como consultas de fonoaudiólogo e psicólogo, que necessitam de espaço reservado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1. Das obrigações do contratado:

2.1.1. Ceder o imóvel para o uso do Município de Massaranduba (SC), conforme descrito no objeto deste contrato, nas condições em que se encontra.

2.1.2. Arcar com todas as despesas, no que se refere aos tributos municipais e demais taxas sobre o imóvel, exceto as contas de luz e água.

2.2. Das obrigações da contratante:
2.2.1. Pagar o valor mensalmente conforme disposições do edital que a este contrato deu origem.

2.2.2. Ao fim deste contrato, entregar o imóvel nas mesmas condições em que recebeu.

2.2.3. Manter as dependências do imóvel conservadas e limpas.

2.2.4. Pagar despesas de luz e água.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Pela locação do imóvel, a contratante pagará o valor global de R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), subdivididos em 7 (sete) parcelas iguais de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), as quais serão pagas mensalmente no dia 15 (quinze) de cada mês.

3.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a Prefeitura de Massaranduba (SC), conforme inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Após o período de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado conforme o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
4.1. O contrato vigorará pelo período de 7 (sete) meses (01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020), facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

4.2. Após esse período o contrato poderá ser reajustado conforme o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1. A rescisão do presente instrumento poderá ser:

5.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

5.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

5.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Na falta de cumprimento por parte do contratado, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades no caso de inadimplência contratual:

6.1.1. Multa de 01% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido, se o contratado não entregar o objeto desta licitação.

6.1.3. A multa aplicada com base no item 6.1.1 será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Massaranduba (SC) e a multa aplicada com base no item 6.1.2 será cobrada administrativamente ou judicialmente após notificação.

6.2. Além das multas previstas, caso o contratado não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.2.1. Rescisão do contrato e cancelamento da ordem de compra.

6.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

7.2. Este contrato foi confeccionado nos moldes da Lei Federal 8.666/93, principalmente no que tange a dispensa de licitação, com fulcro inciso X do art. 24 da referida Lei.

7.3. A execução do presente do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Círio Martini, Secretário de Administração e Finanças, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 19 de maio de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		HUMBERTO ROMEO SCHMIDT CPF 051.583.359-23 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO RODOLFO TIRONI		CARLOS ALEXANDRE BARUFFI
CPF: 037.067.119-82		CPF: 904.828.169-53

DECRETO Nº 4196 DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505002

DECRETO Nº 4196 DE 29 DE MAIO DE 2020

Altera o artigo 1º do Decreto nº 4191 de 19 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em especial o disposto no inciso XVIII do art. 50, e com fundamento no art. 3º do Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020, decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 4191 de 19 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Excepcionalmente, e pelos motivos acima expostos, a Audiência Pública relativa demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2020 ocorrerá de forma virtual, cuja apresentação ficará sob responsabilidade do Secretário de Administração e Finanças conforme abaixo especificado:
Endereço para acesso através da Sala Virtual:
https://us02web.zoom.us/j/4733791571
Data: 29.05.2020
Horário: 15h00 (perguntas através do chat)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 19 de Maio de 2020.

Massaranduba, 29 de maio de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 23.2020 PP 23.2020 (FMS)

Publicação Nº 2505679

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

ERRATA

ONDE SE LÊ:

(...)

6	LIMPEZA SEMESTRAL DE 03 CAIXAS D'ÁGUA DE 10.000 LITROS.	SEMESTRE	2	R$ 1.691,67	R$ 3.383,34
7	LIMPEZA SEMESTRAL DE 01 CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000 LITROS.	SEMESTRE	2	R$ 428,33	R$ 856,66
8	LIMPEZA SEMESTRAL DE 01 CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000 LITROS.	SEMESTRE	2	R$ 445,00	R$ 890,00
9	LIMPEZA SEMESTRAL DE 01 CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS.	SEMESTRE	4	R$ 315,00	R$ 1.260,00
VALOR TOTAL: R$ 39.786,00 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).					

Página 26

QUE SE LEIA:

(...)

6	LIMPEZA SEMESTRAL DE 03 CAIXAS D'ÁGUA DE 10.000 LITROS.	SEMESTRE	2	R$ 1.691,67	R$ 3.383,34
7	LIMPEZA SEMESTRAL DE 01 CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000 LITROS.	SEMESTRE	4	R$ 436,67	R$ 1.746,68
8	LIMPEZA SEMESTRAL DE 01 CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS.	SEMESTRE	4	R$ 315,00	R$ 1.260,00
VALOR TOTAL: R$ 39.786,00 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).					

Página 26

Massaranduba (SC), 20 de maio de 2020.
CÍRIO MARTINI
PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO 86.2020 PP 86.2020 - MOBILIÁRIO PARA O ESPAÇO MAKER E ROBÓTICA

Publicação Nº 2504787

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESPAÇO MAKER E ROBÓTICA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 15/06/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 15/06/2020.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 195-2020

Publicação Nº 2504832

PORTARIA nº 195/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias ao servidor público municipal VILMAR MOTA TRISTÃO – matrícula 558, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 a 01/06/2019.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 196-2020

Publicação Nº 2504834

PORTARIA n.º 196/2020

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PSICÓLOGA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º A Senhora EDIMARTA STECKERT PALADINI, para ocupar o cargo de Psicóloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, aprovada em Concurso Público – Edital n.º 001/2019, homologado em 20 de Agosto de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 197-2020

Publicação Nº 2504836

PORTARIA nº 197/2020

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DO SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar nº 031/2010 e suas alterações e Lei nº 1802/2019 de 27 de Fevereiro de 2019 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR

Art. 1º - O Senhor SAMUEL DUMINELLI PEREIRA, para ocupar o cargo de Motorista-SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado em publicado nesta Secretaria em data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 198-2020

Publicação Nº 2504838

PORTARIA n.º 198/2020

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações e Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora BRUNA GIUSTI DESTRO, para o cargo de Farmacêutica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA DESERTA TP Nº 004/2020 - FMS

Publicação Nº 2504850

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020. O Município de Mondaí - SC, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela portaria nº 305/2020 vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços médicos especializados na área de Ginecologia e Obstetrícia a serem realizados nas unidades básicas de saúde do Município ou outro local definido pela administração com dedicação de 16 (dezesseis) horas semanais, para atendimento de munícipes do Município de Mondai, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital foi declarada DESERTA face à ausência de interessados. Mondaí – SC, 29 de maio de 2020. FÁBIO JÚNIOR BLANK - Presidente da CML

Monte Castelo

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 006/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2505009

CREDENCIAMENTO 006/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PROFISSIONAIS MÉDICOS EM CLINICA GERAL destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Monte Castelo -SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Gregório Mathioski, nº 225 - Centro, inscrito no CNPJ sob n.° 11.455.792/0001-05, aqui representado por sua Gestora, Sra. RENI MARIA MEISTER, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PROFISSIONAIS MÉDICOS EM CLINICA GERAL destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Monte Castelo -SC. , durante o período de 04 de junho de 2020 à 04 de junho de 2021. Os Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta Comercial, no endereço da Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro, Horário de Expediente de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
MONTE CASTELO-SC, 29 de maio de 2020.
RENI MARIA MEISTER
GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N° 2432

Publicação Nº 2504841

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.432 DE 28 DE MAIO DE 2020
"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL- CMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 11, da Lei Municipal Nº 2.574 de 04 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES criado pela Lei Municipal Nº 2.574 de 04 de Dezembro de 2018, o qual será composto pelos seguintes membros:

I - representantes dos seguintes órgãos governamentais:

a) Florinda Aparecida Alves Rodrigues como representante da Secretaria Municipal de Articulação e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, que terá como suplente Susan Paulista;

b) Elisson Rodrigues da Silva como representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, que terá como suplente Izaque Demetrio;

c) João Rafael Fianco como representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, que terá como suplente José Dombroviski;

d) Anizio de Souza Gomes como representante da Assessoria Jurídica do Município, que terá como suplente Marcelo Feliz Artilheiro.

II- representantes das seguintes entidades associativas e representativas:

a) Hamilton Meidler como representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Monte Castelo, que terá como suplente Eder Clodoaldo Carvalho;

b) Josinei Antonio Tissi como representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Santa Catarina – EPAGRI, que terá como suplente Janio José Seccon;
FL.02

c) Lidia Ferens de Jesus como representante da Câmara de Dirigentes e Lojistas-CDL, que terá como suplente Indiamara Machado;

d) Daniel Grein Neto como representante dos Estabelecimentos Industriais estabelecidos no Município, que terá como suplente Adilson Weinert.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Inciso I, alíneas a e b do Artigo 1º, do Decreto Executivo Nº 2.140 de 02 de Maio de 2019, dispositivos estes que foram alterados por este decreto.

Monte Castelo - SC, 28 de Maio de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 02/2020

Publicação Nº 2505664

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020

NOTIFICANTES	MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO GERAL DE HABITAÇÃO, INTERESSE SOCIAL, TRABALHO E RENDA E COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
NOTIFICADA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVES DO SEU PRESIDENTE E DO GERENTE DA AGÊNCIA DA CIDADE DE PAPANDUVA-SC

O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, através do Chefe do Poder Executivo, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, da Diretora Geral de Habitação, Interesse Social e Renda e do Presidente da Comissão Especial de Regularização Fundiária, pelos seus titulares, em atendimento ao disposto no Artigo 31, §1°, da Lei Federal N° 13.465 de 11 de Julho de 20217, vem por meio este Edital NOTIFICAR na condição de INTERESSADA a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- através do seu Presidente PEDRO DUARTE GUIMARÃES e do Diretor de Habitação MATHEUS NEVES SINIBALDI os quais deverão ser Notificados através da pessoa do Senhor xxxxx Digníssimo Gerente da Agencia da Caixa Econômica Federal Nº da Agência Nº 4451, situada à Rua Tenente Ary Rauen Nº 1415, centro, na cidade de Panpanduva -SC, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento desta Notificação, referente ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB-S, previsto na Lei Nº 13.465/17, que foi instaurado por decisão do Prefeito, Municipal proferida com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e no Decreto Executivo Nº 2.289 de 14 de Novembro de 2019, visando promover a regularização do "núcleo urbano consolidado" denominado "Conjunto Habitacional da Cohab", consistente em uma área de terreno urbano de 48.400,00 m2 (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), Matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva –SC sob Nº 1.607, o qual é integrado por 97(noventa e sete) unidades imobiliárias distribuídas em 8 (oito) Quadras, conforme Planta Arquitetônica Georreferenciamento e Memoriais Descritivos elaborados pelo Engenheiro Civil Dair Kaczmarec, inscrito no CREA/SC sob Nº 122.404-8". A impugnação eventualmente promovida deverá ser devidamente motivada e deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, situada à Rua Alfredo Becker Nº 385, Centro, na cidade de Monte Castelo, endereçada ao Prefeito Municipal Jean Carlo de Medeiros Souza. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB-S em relação a área ocupada pelo "núcleo urbano consolidado", conhecido e identificado como "Conjunto Habitacional da Cohab", para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos mutuários ocupantes, inclusive, com a entrega de títulos de legitimação fundiária, expedição das Certidões de Regularização Fundiária - CRFs, as quais serão encaminhadas ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva –SC, para os registros notariais e abertura de matrículas individuais em nome dos beneficiados, reservando-se a Administração Municipal o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela implantação do "núcleo urbano consolidado" indenizações pelas despesas com a regularização, conforme estabelece o Artigo 14, §2º, da Lei Nº 13.465/17. Monte Castelo - SC, 29 de Maio de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

FABIOLA JACYNTHO CORREA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

JOSÉ DOMBROVSKI
Presidente da Comissão Especial de Regularização Fundiária

PATRICIA SAVICKI RODRIGUES BASTOS
Diretora Geral de Habitação, Interesse Social, Trabalho e Renda

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO N. 084/2020

Publicação Nº 2507126

DECRETO Nº. 84/2020, de 29 de maio de 2020.

Declara situação de ALERTA no SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, EM RAZÃO DO LONGO PERÍODO DE ESTIAGEM E CONSEQUENTE DIMINUIÇÃO DOS NÍVEIS DE ÁGUA NOS RESERVATÓRIOS e dá outras providências.
agenor coral, PREFEITO municipal DE MORRO DA FUMAÇA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 45, incisos I e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

Considerando que, a estiagem que assola todo território do Município de Morro da Fumaça e região se prolonga desde o início de 2020;
CONSIDERNADO a ocorrência de estiagem e o baixo nível de água existente junto aos pontos de captação de água bruta que abastecem as Estações de Tratamento de Água- ETAs do município.
CONSIDERANDO que esta estiagem traz como consequência também prejuízos econômicos e sociais, e em decorrência desta já houve um dispêndio de recursos públicos com o transporte de água por caminhões pipa;
CONSIDERANDO que, compete ao Município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças, especialmente do surto em todo mundo do COVID - 19;
Considerando que, conforme dados do CIRAM/EPAGRI, a previsão de precipitação para o trimestre de abril, maio e junho de 2020 é de chuva abaixo da média climatológica em Santa Catarina, devendo ficar ainda mais escassa, permanecendo com as características observadas nos meses anteriores;
CONSIDERANDO o FIDE de nº. SC-F-4211207-14110-20200423, protocolado junto ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, com data de ocorrência de 23/04/2020, o qual denota o enfrentamento a estiagem já estabelecido pela municipalidade;
CONSIDERANDO o agravamento da estiagem, cujos reflexos comprometem o abastecimento de água potável para consumo humano, atendimento a indústria, especialmente alimentícia, e gerando prejuízos à agricultura e pecuária;
Considerando que, o Poder Público tem o poder-dever de tomar medidas urgentes de suporte e operacionalização do sistema, bem como conscientizar a população para o consumo racional e controlado de água, inclusive implementando medidas de inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos hídricos, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

DECRETA:
Art. 1º Situação ANORMAL, caracterizada como SITUAÇÃO DE ALERTA no Município de Morro da Fumaça, decorrente do baixo nível de água bruta nos pontos de captação que abastecem as Estações de Tratamento de Água do Município.
Art. 2º Fica proibida a utilização de água fornecida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Morro da Fumaça para abastecimento e substituição de água de piscinas, para lavagem de veículos em geral, utilização de lava jatos de uso doméstico, bem como lavagem de calçadas, telhados, e similares, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou até que se reestabeleça a normalidade de abastecimento de água pelo SAMAE no Município.
Art. 3º Fica vedado aos órgãos públicos do Município de Morro da Fumaça, administração direta e indireta, o uso de água tratada canalizada e fornecida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Morro da Fumaça para efetuar a limpeza de calçadas, passeios públicos, pátios de imóveis públicos municipais, inclusive para a lavação de veículos da frota oficial do Município, enquanto perdurar a estiagem.
§ 1º Entende-se, para fins deste Decreto, como período de estiagem, todo aquele espaço de tempo em que não haja comunicação oficial pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Morro da Fumaça sobre a intermitência no sistema de abastecimento e retorno dos níveis no sistema de captação.
§ 2º Ficam excluídos das proibições deste Decreto as situações que o uso da água seja imprescindível para a saúde e/ou segurança pública de pessoas ou de direitos.
§ 3º Ficam disponíveis para uso preferencial do SAMAE de Morro da Fumaça os veículos da frota municipal caracterizados como caminhões-pipa, devendo os mesmos terem seus usos prioritários no transporte de água bruta para tratamento e abastecimento de água para localidades e/ou propriedades rurais.
Art. 4º Fica a população do Município de Morro da Fumaça, advertida sobre o uso racional e controlado de água tratada durante o período em que perdurar a situação de alerta.
§ 1º Durante o período de estiagem:
I - o uso supérfluo ou o desperdício de água tratada canalizada e fornecida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Morro da Fumaça, classificadas nas categorias residencial, comercial e industrial, assim entendida a utilização de água tratada por particulares para limpeza de vias públicas ou acessos particulares, calçadas e passeios, pátios de imóveis e edificações e instalações particulares residenciais, comerciais e industriais, inclusive para a lavação de veículos e assemelhados, enquanto perdurar a estiagem, apurado em relatório resumido e circunstanciado, ensejará ao usuário:
a) notificação e advertência sumária e formal;
b) no caso de reincidência, aplicação de multa no montante de dez vezes do valor da tarifa mínima relativa a categoria do imóvel.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson , 29 de maio de 2020.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

DECRETO N. 085/2020

Publicação Nº 2507125

DECRETO N. 085/2020 em 29 de maio de 2020.

TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA O ACESSO E DESEMPENHO DE ATIVIDADES, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E COMÉRCIO EM GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o posicionamento recente da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19;
Considerando a edição, do Decreto Municipal nº 55/2020 de 02 de abril de 2020, que declara situação de emergência no Município de Morro da Fumaça e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO ainda, a retomada das atividades econômicas no Estado de Santa Catarina e no Município de Morro da Fumaça,
CONSIDERANDO o crescente número de casos no município,
DECRETA:
Art. 1 º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscaras em âmbito municipal, como forma de enfrentamento ao avanço da pandemia de COVID-19.
§ 1º Será obrigatória a utilização de máscaras:
I – para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
II – para acesso aos estabelecimentos prestadores de serviços essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, farmácias, drogarias, entre outros;
III – para acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas e retomadas;
IV – para o desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores público e privado;
V- a todos os munícipes que desempenharem quaisquer atividades que interrompam provisoriamente o isolamento social.
§ 2º - Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrindo totalmente a boca e o nariz.
Art.2º - É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas dispostas neste artigo, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em lei, as quais poderão incluir a aplicação de multa, interdição e até suspensão das atividades.
Parágrafo único – a primeira infração prevista no caput deste artigo poderá ser convertida em penalidade de advertência, no entanto a reincidência sujeitará a aplicação de multa no valor de 50 (cinquenta) UFM.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 065, de 15 de abril de 2020.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 29 de maio de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

Publicação Nº 2505001

Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO AMBULATÓRIO DO MUNICÍPIO. Data: 12/06/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020

Publicação Nº 2504949

Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020. REFERENTE AO CUSTEIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. Data: 15/06/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO Nº 067/2020

Publicação Nº 2505065

Morro da Fumaça. TOMADA DE PREÇO Nº 067/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES, conforme anexo. Abertura dos envelopes. Data: 03/06/2020. Hora: 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - CONTRATO Nº 15-2020 - PMMG

Publicação Nº 2504858

Contrato nº:	15/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
Contratada:	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
Valor:	R$ 221.046,23
Data da Assinatura:	28/05/2020
Vigência Inicial:	28/05/2020
Vigência Final:	31/12/2020
Dotações:	(107) 3002.1006.44905198
Licitação:	Edital de Tomada de Preços nº 4/2020.
Objeto Resumido:	Contratação de obra de pavimentação asfáltica na estrada municipal Sanga das Pedras, com extensão total de 400,00 metros (estaca 0+0,00 a 20+00,00)
Espécie:	Execução de Obra

PORTARIA Nº 53/2020

Publicação Nº 2505059

PORTARIA Nº 53/2020

TRATA DA ALTERAÇÃO DE PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013,

Considerando os requerimentos dos servidores e o deferimento dos pedidos.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o período de gozo de férias concedido anteriormente pela Portaria nº 34/2020, para os servidores Juliane Longaretti Venson, matricula nº 1153 e Claiton Crepaldi, matricula nº 793. O novo período será nos dias 21/10/2020 até 30/10/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 25 de maio de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 54/2020

Publicação Nº 2505062

PORTARIA Nº 54/2020

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013,

Considerando os requerimentos de parcelamento de período de férias.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias de 20 (vinte) dias, para o servidor ALDINEI RODRIGUES, matrícula 802, referente ao período aquisitivo 20/09/2017 a 19/09/2018;

§1º Fica concedido, por opção do servidor relacionado neste artigo, a conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro.

§2º Fica parcelado o período de férias em duas etapas de 10 dias, sendo a primeira nos dias 01/06/2020 a 10/06/2020 e a segunda nos dias 01/07/2020 a 10/07/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 25 de maio de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

DECRETO Nº 107 DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2504976

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 107 DE 29 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 15, da Lei nº 3450 de 27/11/2018 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da seguinte dotação, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 5001 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 - Secretaria Municipal de Educação
12.367.0027 – 2.128 – Manutenção e Funcionamento da Educação Especial
75 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 60.000,00

Art. 2 º - Os recursos acima, suplementarão as seguintes dotações orçamentárias, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 5001 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 - Secretaria Municipal de Educação
12.367.0027 – 2.128 – Manutenção e Funcionamento da Educação Especial
70 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 29 de maio de 2020.

Emílio Vieira
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL 01/73/2019 FMS

Publicação Nº 2504957

1. EXTRATO CONTRATUAL
2. Prefeitura Municipal de Navegantes
3. Contrato Nº.: 01/73/2019 FMS
4. Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
5. Contratada: Lecy Angelo Pawlenko
6. CNPJ ou CPF: 021.836.170-04
7. Proprietário...: Lecy Angelo Pawlenko
8. Vigência: Início: 10/06/2020 Término: 10/06/2020
9. Licitação: Dispensa Licitação nº 20/2019 - FMS
10. Valor Total: R$ 9.800,00
11. Recursos: Dotações: 2.083.3390.00.00.00.00
12. Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 73/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES DENOMINADO LOCADOR LECY ANGELO PAWLENKO, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2019 FMS
13. Navegantes, 29 de Maio de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL 01/85/2019 FMS

Publicação Nº 2504950

1. EXTRATO CONTRATUAL
2. Prefeitura Municipal de Navegantes
3. Contrato Nº.: 01/85/2019 PMN
4. Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
5. Contratada: SCHAFFHAUSEN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
6. CNPJ ou CPF: 29.244.354/0001-63
7. Proprietário...: SILENO MALBURG HEUSI
8. Vigência: Início: 27/05/2020 Término: 27/05/2021
9. Licitação: Dispensa Licitação nº 39/2019 - PMN
10. Valor Total: R$ 5.500,00
11. Recursos: Dotações: 2.002.3390.00.00.00.00
12. Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 85/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES DORAVANTE DENOMINADO LOCATÁRIO E SCHAFFHAUSEN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2019 PMN
13. Navegantes, 29 de Maio de 2020.

EXTRATO DA ATA 57/2020 PMN

Publicação Nº 2505248

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2020 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 57/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 57/2020 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, NAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 57/2020 PMN.

Fornecedores: ANDRE MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PAPELARIA
CNPJ nº: 32.111.081/0001-93
Proprietário: André Matias
Valor: R$ 52.610,00
Vigência: 27/05/2020 a 27/05/2021

AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
CNPJ nº: 01.471.090/0001-56
Proprietária: Irma Wasen
Valor: R$ 13.832,40
Vigência: 27/05/2020 a 27/05/2021

COMERCIAL PRINT LUX EIRELI
CNPJ nº: 28.818.594/0001-61
Proprietário: Elias Francisco Coelho
Valor: R$ 249.779,70
Vigência: 27/05/2020 a 27/05/2021

ELOBRASIL COBRANÇAS EIRELI
CNPJ nº: 21.912.865/0001-02
Proprietária: Ana Carolina Simão
Valor: R$ 309.975,00
Vigência: 27/05/2020 a 27/05/2021

INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº: 04.586.694/0001-41
Proprietária: Camila de Oliveira Besen
Valor: R$ 24.652,00
Vigência: 27/05/2020 a 27/05/2021

ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS - ME
CNPJ nº: 34.396.791/0001-32
Representante: Marcelo Jacob
Valor: R$ 9.522,00
Vigência: 27/05/2020 a 27/05/2021

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ nº: 09.245.708/0001-87
Proprietário: Kleber de Moura Dalabona
Valor: R$ 73.118,00
Vigência: 27/05/2020 a 27/05/2021

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ nº: 26.716.048/0001-94
Diretor: Luiz Amarildo Mueller
Valor: R$ 31.075,00
Vigência: 27/05/2020 a 27/05/2021

PRINTSUL COMÉRIO ATACADISTA LTDA
CNPJ nº: 19.032.430/0001-13
Sócio: Fabrício Hackbarth
Valor: R$ 88.595,00
Vigência: 27/05/2020 a 27/05/2021

RAFAELA OLIMPIO MACHADO
CNPJ nº: 34.268.429/0001-86
Proprietária: Rafaela Machado da Silva
Valor: R$ 27.075,50
Vigência: 27/05/2020 a 27/05/2021

TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº: 03.365.198/0001-03
Sócio: José Arilton Gemin de Almeida
Valor: R$ 3.847,00
Vigência: 27/05/2020 a 27/05/2021

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 27 de maio de 2020.

PORTARIA N º 2374 E 2375 DE 28 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2504861

PORTARIA N º 2374 DE 28 DE MAIO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a CATUPCIA BERONICA LEGER, matrícula 63418801 ocupante do cargo de PEDAGOGO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLIMENTO com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 27.05.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir 27.05.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2375 DE 28 DE MAIO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a EDICLEIA MONTAGNA DUARTE, matrícula 46601 ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 40 horas semanais, com início do afastamento em 27.05.2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir 27.05.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2336 DE 22 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505092

PORTARIA Nº 2336 DE 22 DE MAIO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 93/2020 PMN do processo licitatório, Dispensa de Licitação nº 66/2020 PMN, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, PARA IDOSA IRENE DE ANDRADE, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL EMANADA NOS AUTOS 0900155-59.2016.08.24.0135 DA 1ª VARA CÍVIL E SIG Nº 09.2018.00002249-7 DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DA COMARCA DE NAVEGANTES.

Fiscal: Luiz Fernando Gomes-- (titular)
Iuli da Cunha Ceschin Bublitz -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2372 DE 28 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505055

PORTARIA Nº 2372 DE 28 DE MAIO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 95/2020 PMN do processo licitatório, Dispensa de Licitação nº 68/2020 PMN, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, PARA SRA. ADELINA DE SOUZA, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAVEGANTES - SC. ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO Nº SIG 09.2019.00005480-5. DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DA COMARCA DE NAVEGANTES.

Fiscal: Luiz Fernando Gomes-- (titular)
Iuli da Cunha Ceschin Bublitz -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2376 DE 28 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505246

PORTARIA Nº 2376 DE 28 DE MAIO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 57/2020 PMN do Pregão Presencial 57/2020 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, NAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial nº 57/2020 PMN.

Fiscais:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PATRICIA DUARTE CIDRAL -- (titular)
MARIA BENEDITA CORREA -- (suplente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
ANDERSON MULLER RODRIGUES – (titular)
TATIANA DE ALENCAR CARLINI – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 148/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SRTA. ELISABETE LOPES PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO.

Publicação Nº 2505676

DECRETO Nº 148, DE 29 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a exoneração e nomeação da Srta. Elisabete Lopes para ocupar Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Srta. ELISABETE LOPES, ocupante do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir desta data.

Art. 2º Fica nomeada a Srta. ELISABETE LOPES, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, provida em Confiança, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada no nível CC-5 do Anexo II – Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 126 de 2019 e alterações posteriores.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se o Decreto nº 227, de 23 de setembro de 2019.

Nova Erechim (SC), em 29 de maio de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DA CATEGORIA ELEVADOR TIPO POLTRONA MÓVEL EM VEÍCULO

Publicação Nº 2505702

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO/ADAPTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DA CATEGORIA ELEVADOR TIPO POLTRONA MÓVEL EM VEÍCULO DA SECRETARIA DA SAÚDE DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 10 de junho de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 29 de maio de 2020.

_____
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 171A/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2507802

DECRETO Nº 171A/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"CONSTITUI COMISSÃO PARA ANALISAR AS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Art. 11 da Lei Complementar N.º 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Avaliação de Desempenho, com o objetivo de avaliar os formulários relativos a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais de que tratam os Art. 10 e 11 da Lei Complementar Nº 1.225/2019, composta dos seguintes membros:

1- Jaimir Antonio Lupattini;
2- Fernanda Fioreze;
3- Francisco Luza;
4- Sitania R. R. Tramontina;
5- Gilberto Souza dos Santos.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá analisar os relatórios da Avaliação de Desempenho preenchidos pela chefia imediata de cada departamento nos termos do art. 11 § 1º e 2º da Lei Complementar N.º 1.225/2019, devolvendo-os ao setor de pessoal no prazo de 30 dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 16 de abril de 2020.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63-2020

Publicação Nº 2507792

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 63/2020, de 29/05/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: DIOGO RAMPAZZO
OBJETO: Prestação de serviços técnicos jurídicos para atuar junto ao processo administrativo disciplinar de 001/2020 no município de Nova Itaberaba – SC. Objeto abrange a execução, pelo contratado, de todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto. No preço cotado contempla eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, alimentação e hospedagem da equipe e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 88/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO N° 081 DE 01 DE JUNHO DE 2020 CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47, DE 05 DE JULHO DE 2005 C/C O ART. 36, INCISO II DA EC 103/2019, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR VALDEMIR LUIZ QUAIATTO

Publicação Nº 2507699

DECRETO Nº 081, DE 01 DE JUNHO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c o art. 36, inciso II da EC 103/2019, declara a vacância do cargo público do servidor VALDEMIR LUIZ QUAIATTO, a partir de 01/06/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c o art. 36, inciso II da EC 103/2019 ao servidor VALDEMIR LUIZ QUAIATTO, detentor da matrícula funcional nº 75, inscrito no CPF nº 378.575.099-49 e no PASEP nº 11122955736, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Contábil Financeiro - 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 3.473,25 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), que será pago mensalmente pelo IPREVENT.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 63, V, da Lei Municipal nº 1.207/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Trento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos se operam a partir de 01/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

DECRETO N° 082 DE 01 DE JUNHO DE 2020 CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISOS I A IV DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, C/C ART. 36, INCISO II DA EC 103/2019

Publicação Nº 2507700

DECRETO Nº082, DE 01 DE JUNHO DE 2020.
Concede aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, declara a vacância do cargo público ao servidor ROQUE GONSALES MONTIBELLER, a partir de 01/06/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, ao servidor ROQUE GONSALES MONTIBELLER, detentor da matrícula funcional nº 927, inscrito no CPF nº 481.421.409-00 e no PASEP nº 20728849083, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário - 40 horas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua última remuneração, , perfazendo a importância de R$ 2.230,40 (dois mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos) que será pago mensalmente pelo IPREVENT.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 63, V, da Lei Municipal nº 1.207/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Trento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos aplicam-se a partir de 01/06/2020, revogadas as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

PARECER 001/2020 PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2019

Publicação Nº 2507702

PARECER 001/2020

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, no cumprimento de suas atribuições legais estabelecidas na Lei (federal) n 8.742/1993, assim como, instituído pela Lei Municipal nº 1.445/95 e consolidado pela Lei nº 2.622/16 de 17/11/2016. Seguindo as orientações do Governo do Estadual de Santa Catarina, assim como o decreto municipal nº 36/2020 de 18 de Março do corrente ano, que dispões sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento se reuniu no dia 25 de Maio de 2020, de forma virtual, para analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social e avaliar o cumprimento do Plano de Assistência Social para o exercício de 2019, conforme lista de presença e ata da reunião.
De acordo com a prestação de contas e relatório de gestão, os gastos realizados através do Fundo Municipal de Assistência Social em 2019 foram:
· na esfera Federal R$ 463.408,30 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos);
· na esfera Estadual R$ 23.990,42 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos);
· na esfera Municipal R$ 1.008.006,12 (um milhão, oito mil, seis reais e doze centavos)
Sendo que foram realizados cerca de 4.421 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um) atendimentos durante todo o ano de 2019 na secretaria de assistência social e CRAS.
Tendo por base o trabalho de acompanhamento e fiscalização desenvolvido ao longo do exercício de 2019 quanto ao cumprimento do Plano de Assistência Social e quanto à aplicação dos recursos destinados ao respectivo fundo, o Conselho Municipal de Assistência Social se manifesta no sentido de CONSIDERAR ADEQUADO E REGULAR a execução do referido plano e a prestação de contas.

Nova Trento, 25 de Maio de 2020.

Assinatura dos Conselheiros Titulares de Assistência Social.
Samanta Lazarotto Franzoi _____
Conselheira Governamental e Presidente do CMAS – Representação Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Aline Mazzola _____
Conselheira Não-governamental e Vice-presidente do CMAS – Representação do Sindicato dos Servidores Públicos de Nova Trento

Deize Carmem Moresco _____
Conselheira Governamental – Representação Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Eduardo Fabris da Silva _____
Conselheiro Governamental – Representação da Defesa Civil
Yasmin Sauer Machado _____
Conselheira Governamental – Representação da Secretaria Municipal de Educação

Sociarai Franzoi Feller _____
Conselheira Governamental – Representação da Secretaria Municipal de Saúde

Clarisse Cadorim _____
Conselheira Governamental – Representação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rosimar Darós _____
Conselheira Não-governamental – Representação da entidade APAE de Nova Trento

Denice T. Trainotti Buttchevitz _____
Conselheira Não-governamental – Representação da entidade APAE de Nova Trento

Enelita A. de Medeiros _____
Conselheira Não-governamental – Representação da entidade Ação Social Neotrentina

Dilma Constante _____
Conselheira Não-governamental – Representação da entidade Ação Social Neotrentina

Vlademir dos Santos _____
Conselheira Não-governamental e Vice-presidente do CMAS – Representação do Sindicato dos Servidores Públicos de Nova Trento

Itamara Domingos _____
Secretária Executiva do CMAS

PORTARIA Nº 482/2020

Publicação Nº 2504897

PORTARIA Nº 482/2020
Dispõe Sobre Exoneração

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 64, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal FRANCIS TENTARDINI SILVEIRA, matrícula nº 6814, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Besenello, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de junho de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 "DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO REFERENTE AO PERÍODO DE PANDEMIA MUNDIAL PELO COVID-19

Publicação Nº 2507703

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

"Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano de Contingencia da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Trento referente ao período de pandemia mundial pelo COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art 2º, inciso I, IV ,V, VII e XIV da Lei Municipal nº 1445/95, de 13/12/1995, que cria o CMAS.

RESOLVE:
Art 1º- Aprovar em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, realizada em 25 de Maio de 2020, o Plano de Contingencia da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para nortear o trabalho realizado durante a pandemia mundial pelo novo Corona Virus, o COVID-19.

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 25 de Maio de 2020

Samanta Lazzarotto Franzoi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 25 DE MAIO DE 2020 APROVA O PLANO DE TRABALHO DA SEGUNDA E TERCEIRA PARCELA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Publicação Nº 2507705

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 25 DE MAIO DE 2020

Aprova o Plano de Trabalho da segunda e terceira parcela, para execução dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais relativos a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento, em Reunião realizada de forma virtual, no dia 13 de Abril de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal n° 1445/95, que dispõe sobre a organização da assistência social no município e institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e:

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90 atualizado com a Lei nº 12.010 de 2009 e o Plano de Convivência Familiar e Comunitária.

Considerando a Resolução do CNAS nº 31/2013, que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços.

Considerando a Resolução da CIT nº 17/2013, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços. Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução da CIT nº 2, de 03 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do ano de 2014 do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.
Considerando a Resolução do CNAS nº 11 de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do ano de 2014.
Considerando a Resolução nº 01, de 20 de março de 2020 que aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho para execução dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais relativos a primeira parcela da pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC a ser repassado aos Fundos Municipais de Assistência Social.

Art. 2º Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução dos serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e da concessão dos Benefícios Eventuais.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Trento (SC), 25 de Maio de 2020.

Samanta Lazzarotto Franzoi
Presidente do CMAS de Nova Trento

SAMAE - Nova Trento

CONTRATO 0028/2020 ADITIVO 0016/2020-01 - SUL ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 2505302

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 -Nova Trento -SC
Mês/Ano da Assinatura: MAIO/2020

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: SUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 22.219.656/0001-32
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2020 –DL Número do Processo: 3/2020
Outra Entidade: Não
Número do Contrato 0028/2020 Aditivo: 0016/2020-01
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL; MAPA PLANIALTIMÉTRICO;DESENVOLVIMENTO DE PLANTA DE PROPRIEDADE A SEREM INDENIZADAS,GEORREFERENCIAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E ART.
A EMPRESA FARÁ O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DESDE O PROVAVEL PONTO DA CAPTAÇÃO ATÉ A ETA DA VASCA.

Data da Assinatura: 27/05/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/06/2020
Vigência: 27/05/2020 a 31/12/2020
Dotação Orçamentaria 3.3.90.39.99.00.00.00
Valor: 3.000,00 (Três mil reais)
Forma de Pagamento: 5º dia útil de cada mês

IVA ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

Nova Veneza

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 96/2020 - PMNV

Publicação Nº 2505245

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 96/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para remoção e reconstrução de muros na Rua das Camélias no Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 09/06/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 29 de maio de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO TA 001 AO CT Nº 021/2020 -PKB ENGENHARIA

Publicação Nº 2505881

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 021/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : PKB ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI
Vigência ..... : Início: 29/05/2020 Término: 30/07/2020
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, item 3.1, consistindo na prorrogação do prazo para mais 60 (sessenta) dias e consequentemente a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, item 11.11 e que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS
...
3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
...
11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 30/07/2020, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.
Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações
---
Novo Horizonte, 29 de maio de 2020 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 11-2020

Publicação Nº 2505150

PORTARIA Nº. 11, de 29 de Maio de 2020.

REINTEGRA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO SANAGIOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º - Considerando a cessação do benefício por incapacidade do servidor, serve a presente portaria para reintegrar o SR. RICHARDSON BATISTI, matricula 104 para o cargo comissionado de Procurador da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, SC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de Maio de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte - SC
Em 29 de Maio de 2020.

SERGIO SANAGIOTTO
Presidente da Câmara Municipal

TERMO ADITIVO N. 05 AO CONTRATO N. 03/2019

Publicação Nº 2505122

TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N°. 03/2019

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE E CONTRATADO BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.608.488./001-46, neste ato representada por seu Presidente Sr. Sergio Sanagiotto, portador da cédula de identidade nº 1.273.536-1 e inscrito no CPF sob nº 618.516.049-87, e de outro lado a empresa Bevilaqua Construtora e Material de Construções LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.669.834/0001-97, situada à Rua Rod. SC 157 km 13, Centro, na Cidade de Novo Horizonte/SC, neste ato representado pelo Sr. Eder Bevilaqua, CPF: 011.239.050-10, residente e domiciliando na Linha Sede Charuto, Zona Rural, São Bernardino SC, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 03/2019, para fazer constar as seguintes alterações:

CONSIDERANDO a dilação do prazo para os tramites legais do contrato, como também para a liberação de pagamento. Contudo se faz necessário à dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 03/2019, de 12/11/2019, (originário do Processo Licitatório nº 05/2019, Dispensa de Licitação nº 03/2019, cujo objeto consiste na execução da ampliação da garagem na câmara municipal de vereadores de Novo Horizonte, SC, com área total de 36,51m².

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
§1º Os prazos de início e etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
(...)
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
(...)
Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante a sujeição às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
I.1 - O prazo de vigência e execução do Contrato fica prorrogado pelo lapso de 60 (sessenta dias), a contar da assinatura deste termo aditivo, ou seja, de 28/05/2020 a 28/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
II.1 - Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, e que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte – SC, 28 de maio de 2020.

SERGIO SANAGIOTTO
Presidente da Câmara

BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Testemunhas:

Lourdes de Macêdo
CPF nº 814.556.709-72

Lucimar M. Zilli
CPF nº 039.202.299-08

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 24/2016-7 PREFEITURA

Publicação Nº 2507106

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Aditivo Nº ..... : 24/2016-7 - Contrato Nº: 24/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA – ME
Valor ..... : 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 31/05/2020 Término: 31/07/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL : 8/2016
Recursos ..... : 15/2020 – Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL (PABX) BASEADO EM SERVIDOR IP, CONTENDO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA IP E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA O FUNCIONAMENTO DE 56 RAMAIS, 35 LINHAS ANALÓGICAS, 91 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS SIP FIXO E MÓVEL BRASIL GERAL COM 12.000 MINUTOS PARA FIXO E 6.000 MINUTOS PARA MOVEL.
Orleans, 29 de Maio de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 88/2019-4 PREFEITURA

Publicação Nº 2507111

ADITIVO DE VALOR
Aditivo Nº ..... : 88/2019-4 - Contrato Nº: 88/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: CONCRETOS COMELLI LTDA EPP
Valor ..... : R$ 118.696,29 (cento e dezoito mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos).
Vigência ..... : A validade deste aditivo acompanha o contrato original.
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 22/2019
Recursos ..... : Dotação: 82/2020 – Pavimentação e Revitalização de Vias públicas
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES DE LAJOTA DAS RUAS, JACINTO BRIGHENTI LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JERONIMO, RUAS FRANCISCO FURLAN, NUMERO 176 LOCALIZADOS NO BAIRRO JARDIM DAS ORQUIDEAS (RIO BELO) E RUA IMIGRANTE EMÍLIO CECCONI LOCALIZADAS DO BAIRRO JARDIM ANITTA (RIO BELO), RUAS ADELIA MATTEI SPRICIGO, BERNARDINO ANTUNES E JORGE SPRICIGO LOCALIZADAS NO BAIRRO TOTOTO CONFORME ANEXOS.
Orleans, 29 de Maio de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DAR PUBLICIDADE A TERCEIROS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS Nº 5000495-17.2019.8.24.0044/SC

Publicação Nº 2507105

Poder Judiciário JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina 2ª Vara da Comarca de Orleans

Rua Rui Barbosa, 320 - Bairro: Centro - CEP: 88870-000 - Fone: (48)3466-6135 - Email: orleans.vara2@tjsc.jus.br

DESAPROPRIACAO Nº 5000495-17.2019.8.24.0044/SC
AUTOR: MUNICÍPIO DE ORLEANS RÉU: HUMBERTO RICKEN MICHELS RÉU: MARCIO MEZARI
RÉU: VIVIANE LAVEZO UGIONI MICHELS

SENTENÇA

O Município de Orleans ajuizou ação de desapropriação com pedido liminar de imissão na posse em desfavor de Humberto Ricken Michels, Marcio Mezari e Viviane Lavezo Ugioni Michels, pugnando pela desapropriação do imóvel de propriedade dos requeridos, descrito na exordial, com a finalidade de viabilizar o acesso de moradores às suas residências, bem como a passagem de serviços públicos essenciais pelo local. Ofereceu em pagamento o valor de R$ 29.686,49 (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Requereu o regular processamento do feito, inclusive com a imissão liminar na posse, e, ao final, a procedência de seu pedido expropriatório.

Antes da análise do pedido de imissão na posse, determinou-se a avaliação provisória do bem expropriado.

Juntada a avaliação aos autos, na qual atribuiu-se o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao imóvel, o requerente complementou o

valor do depósito, sendo-lhe deferida a imissão provisória.

Citados, os requeridos manifestaram desinteresse no prosseguimento da demanda e pugnaram pelo levantamento do montante depositado.

Instado, o Ministério Púbico deixou de exarar parecer acerca do mérito, pugnando pelo prosseguimento do feito nos seus ulteriores termos.

Os autos vieram conclusos. É o relatório. Decido.
Cuida-se de ação de desapropriação do imóvel de propriedade da parte requerida, matriculado sob n. 8.583, com área de 254,83 m², para fins de utilidade pública.

O direito de propriedade é fundamentalmente garantido pelo ordenamento jurídico pátrio (art. 5º, XXII, da CF). Todavia, excepcionalmente, o Estado poderá intervir na propriedade privada, condicionando o exercício de direitos individuais em prol do interesse público, a exemplo da desapropriação.

Poder Judiciário JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina 2ª Vara da Comarca de Orleans
Para Maria Syvia Zanella Di Pietro, "desapropriação é o procedimento administrativo pelo qual o Poder Público ou seus delegados, mediante prévia declaração de necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, impõe ao proprietário a perda de um bem, substituindo-o em seu patrimônio por justa indenização" (Direito administrativo.
26. ed. São Paulo: Malheiros, 2013, p. 165/166).

A Constituição Federal assegura, nos termos do art. 5º, XXIV, que a indenização a ser paga deve ser justa, prévia e em dinheiro.

Observa-se, no caso dos autos, que o desapropriante instruiu o pedido com a matrícula do imóvel e a publicação dos Decretos Municipais n. 4.620 e n. 4.622, nos quais declarou-se a utilidade pública da área e decretou-se a sua desapropriação.

Realizada avaliação preliminar, na qual atribuiu-se o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao bem, o requerente promoveu o depósito do preço apurado e os requeridos manifestaram desinteresse no prosseguimento da demanda, pugnando pelo levantamento do depósito. O pronunciamento dos requeridos deve ser interpretado como concordância com o valor indicado.

Logo, o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é a quantia a ser paga a título de justa indenização.

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de desapropriação, fixando o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de indenização a ser paga à parte requerida (cuja proporção devida a cada requerido deverá ser indicada pelo procurador).

Expeça-se alvará para levantamento do valor depositado após a apresentação das certidões negativas de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado e a publicação de editais, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros da sentença (art. 34 do referido Decreto-Lei).

Considerando que houve depósito do montante integral antes da imissão na posse, não incidem juros moratórios e compensatórios sobre o valor da indenização.

Condeno a parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono da parte adversa, que fixo em 5% sobre o valor acrescido à indenização, sem incidência do limitador do art. 27, § 1º do Decreto-lei n. 3.365/41, dada a declaração de inconstitucionalidade da expressão "não podendo os honorários ultrapassar R$ 151.000,00 (cento e cinq-enta e um mil reais)" na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2332/DF.

Expeça-se mandado ao registro de imóveis, bem como mandado de imissão definitiva na posse.

Deixo de condenar a parte requerente no pagamento das custas processuais por
ser isenta.

Poder Judiciário JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina 2ª Vara da Comarca de Orleans
Considerando que o valor do conteúdo econômico da condenação não supera 500 (quinhentos) salários mínimos, a sentença não comporta reexame necessário, nos termos do art. 496, § 3º, inc. II, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Oportunamente, arquive-se.

Bruna Canella Becker Búrigo Juíza de Direito

Documento eletrônico assinado por BRUNA CANELLA BECKER BURIGO, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador 310001462985v13 e do código CRC e3749b53.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): BRUNA CANELLA BECKER BURIGO
Data e Hora: 29/1/2020, às 13:34:30

5000495-17.2019.8.24.0044 310001462985 .V13

Ouro

PREFEITURA

ATAS RP 50/51/52/53

Publicação Nº 2505107

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0031/2020
PREGÃO PRESENCIAL n. 0020/2020
VALIDADE: até 31/12/2020
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviço para vulcanização de pneus, para a frota de veículos da administração municipal, para o exercício de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2020
CONTRATADA: JOAO CARLOS PARMEGIANI MEI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
18	Vulcanização Pneu 1400x24	MAGGION	UN	JOAO CARLOS PARMEGIANI MEI	40	380,00	15.200,00
21	Vulcanização Pneu 17.5x25	MAGGION	UN	JOAO CARLOS PARMEGIANI MEI	10	480,00	4.800,00
22	Vulcanização Pneu 14.9x24	MAGGION	UN	JOAO CARLOS PARMEGIANI MEI	15	340,00	5.100,00
25.100,00							

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0034/2020
PREGÃO PRESENCIAL n. 0022/2020
VALIDADE: até 31/12/2020
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material gráfico.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2020
CONTRATADA: EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Blocos atestado médico, 19,5 x 14,5cm, papel off set 75g, impressão 1x0 cor, 50x01 via.	E.G.C.L.	UN	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA.	10	8,90	89,00
3	Blocos de "Ordem de Compra, 15 x 20 cm, papel autocopiativo, impressão 1 x 0 cor, 50 x 02 vias, com numeração sequencial.	E.G.C.L.	UN	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA.	220	3,94	866,80
4	Blocos de "Receituário Controle Especial, 21 x 14,5 cm, papel autocopiativo, impressão 1 x 0 cor, 50x02 vias.	E.G.C.L.	UN	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA.	650	3,36	2.184,00
5	Blocos de Autorização de Benefício Eventuais, 19,5X16,5 cm, papel autocopiativo, impressão 1x0 cor, c/numeração sequencial, 50x03 vias.	E.G.C.L.	UN	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA.	15	14,70	220,50
6	Blocos de Autorização de Benefício, 13,5X10,5 cm, papel autocopiativo, impressão 1x0 cor, c/numeração sequencial, 50x02 vias.	E.G.C.L.	UN	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA.	80	3,84	307,20

7	Blocos de encaminhamento, 18X15 cm, papel autocopiativo, impressão 1x0 cor, 50x02 vias.	E.G.C.L.	UN	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA.	50	4,79	239,50
12	Carteirinha "Estratégia de Saúde da Família", 10x7,5 cm, off set 180 gr branco. Impressão 1x1 cor.	E.G.C.L.	UN	EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA.	2.000	0,06	120,00
4.027,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2020
CONTRATADA: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
2	Blocos de "Caderneta de Campo", 15X14 cm, papel autocopiativo, impressão 1x0 cor, 50x02 vias, com numeração sequencial.	Multygrafhic	UN	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	100	3,75	375,00
8	Blocos de Ordem de Compra, 19,5 x 15 cm papel autocopiativo, impressão 1x0 cor, c/numeração sequencial, 50x03 vias.	Multygrafhic	UN	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	220	5,60	1.232,00
13	Envelope Ofício, 23x11,5 cm, impressão 4x0 cor.	Multygrafhic	UN	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	1.870	0,34	635,80
14	Envelope A5, 19x25 cm, impressão 4x0 cor.	Multygrafhic	UN	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	1.220	0,43	524,60
15	Envelope A4, 23x34 cm, impressão 4x0 cor.	Multygrafhic	UN	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	1.660	0,58	962,80
18	Folhas "Requisição de Exame Citopatológico", A4, papel off set 75 gr. Impressão 1x1 cor.	Multygrafhic	UN	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	750	0,11	82,50
20	Notificação de Receita B-1, 28x11,5 cm. Papel super Bond 75 gr, azul. Impressão 1x0 cor. Com numeração sequencial, 50x1 via.	Multygrafhic	UN	MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA	100	3,50	350,00
4.162,70							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2020
CONTRATADA: OUROGRAF SERVICOS GRAFICOS

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
9	Blocos de receita médica, 21,5 x 14,5 cm, papel autocopiativo, impressão 1x0 cor, 50x02 vias.	OUROGRAF	UN	OUROGRAF SERVICOS GRAFICOS	650	2,99	1.943,50
10	Blocos de Requisição Exames, 21 x 14,8 cm, papel autocopiativo, impressão 1x0 cor 50x02 vias.	OUROGRAF	UN	OUROGRAF SERVICOS GRAFICOS	650	2,99	1.943,50
11	Blocos Requisição de Combustível, 16X15 cm papel autocopiativo, impressão 1x0 cor, c/numeração sequencial, 50x03 vias.	OUROGRAF	UN	OUROGRAF SERVICOS GRAFICOS	220	4,40	968,00
16	Envelope A3, 31,7x45,5 cm, impressão 4x0 cor.	OUROGRAF	UN	OUROGRAF SERVICOS GRAFICOS	1.100	0,89	979,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
17	Fichas Programas de Controle de Hipetensão e Diabetes, 20x19 cm, 180 gr verde. Impressão 1x1 cor, com 01 vinvo.	OUROGRAF	UN	OUROGRAF SERVICOS GRAFICOS	500	0,21	105,00
19	Folhas Prontuário, A4, off set 75 gr. Impressão 1x1 cor.	OUROGRAF	UN	OUROGRAF SERVICOS GRAFICOS	500	0,10	50,00
5.989,00							

DECRETO Nº 667

Publicação Nº 2504749

DECRETO Nº 667, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Altera os Decretos nº 647 e 652, de 2020, que estabelecem regras de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI e art. 158, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020,

DECRETA:
Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 647, de 25 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º .....
I - até 14 de junho de 2020:
..... " (NR)
Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 652, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Os órgãos públicos municipais do Poder Executivo terão horário especial de atendimento ao público, no período de 14 de abril a 14 de junho de 2020, da seguinte forma:
..... " (NR)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 29 de maio de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Publicação Nº 2505636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
Objeto: Aquisição de KIT de alimentos e higiene para famílias carentes, público prioritário da política de assistência social do município de Ouro Verde, conforme preconiza a Lei Municipal nº 999/2017. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ourover-de.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 29 de maio de 2020. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Município de Ouro Verde

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2019 a Abril/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS						
	mai/2019	jun/2019	jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	569.254,83	864.292,53	575.973,25	572.897,86	544.754,33	556.003,94	583.094,98
Pessoal Ativo	569.254,83	864.292,53	575.973,25	572.897,86	544.754,33	556.003,94	583.094,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	466.487,80	708.064,14	472.009,30	472.984,07	445.991,03	456.378,93	480.970,62
Obrigações Patronais	98.582,17	155.242,52	101.081,19	94.767,33	92.185,05	93.046,76	92.354,48
Benefícios Previdenciários	4.184,86	985,87	2.882,76	5.146,46	6.578,25	6.578,25	9.769,88
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**569.254,83**	**864.292,53**	**575.973,25**	**572.897,86**	**544.754,33**	**556.003,94**	**583.094,98**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	756.237,01	594.450,46	593.758,61	570.895,04	544.496,32	7.326.109,16	0,00
Pessoal Ativo	756.237,01	594.450,46	593.758,61	570.895,04	544.496,32	7.326.109,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	617.719,31	491.939,63	510.591,92	477.044,52	460.370,48	6.060.551,75	0,00
Obrigações Patronais	119.967,05	92.062,58	93.614,94	93.850,52	84.125,84	1.210.880,43	0,00
Benefícios Previdenciários	18.550,65	10.448,25	-10.448,25	0,00	0,00	54.676,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**756.237,01**	**594.450,46**	**593.758,61**	**570.895,04**	**544.496,32**	**7.326.109,16**	**0,00**

Município de Ouro Verde

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2019 a Abril/2020

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.554.502,04**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**15.554.502,04**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**7.326.109,16**	**47,10**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**8.399.431,10**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**7.979.459,55**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**7.559.487,99**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1057-9028-453). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/05/2020 e hora de emissão: 11:35.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF ANEXO II

Publicação Nº 2505322

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	121.946,17	13.080,48		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	26.444,71	1.736,77		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	26.444,71	1.736,77		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	95.501,46	11.343,71		
DÍVIDA FUNDADA BADESC S/A - CT 2016012801	95.501,46	11.343,71		
DEDUÇÕES (II)	2.953.669,95	3.478.183,35		
Disponibilidade de Caixa[1]	2.953.669,95	3.478.183,35		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.998.080,70	3.486.367,22		
(-) Restos a Pagar Processados	44.410,75	8.183,87		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-2.831.723,78**	**-3.465.102,87**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.586.721,68**	**15.554.502,04**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**15.586.721,68**	**15.554.502,04**		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,74**	**0,08**		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-17,07**	**-22,28**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**19.904.066,02**	**18.665.402,45**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**17.913.659,42**	**16.798.862,20**		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	178.811,53	31.925,15		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1365-7262-455). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/05/2020 e hora de emissão: 11:43.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**16.586.721,68**	**15.554.502,04**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**16.586.721,68**	**15.554.502,04**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**5.307.750,94**	**4.977.440,65**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**4.776.975,85**	**4.479.696,59**		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**		

FONTE: Sistema e-Pública (1539-7715-270). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/05/2020 e hora de emissão: 11:54.

Publicação Nº 2505323

RGF ANEXO IV

Publicação Nº 2505324

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Ate o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.554.502,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.554.502,04	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia -	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.488.720,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.239.848,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.088.815,14	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Ate o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2454-5780-396). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/05/2020 e hora de emissão: 11:14.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Município de Ouro Verde

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	15.554.502,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.554.502,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.554.502,04

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.326.109,16	47,10
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.399.431,10	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	7.979.459,55	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	7.559.487,99	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.465.102,87	-20,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.665.402,45	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.977.440,65	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.488.720,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.088.815,14	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1457-8812-525). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/05/2020 e hora de emissão: 11:18.

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.350.000,00**	**15.350.000,00**	**2.257.428,21**	**14,71**	**4.935.288,24**	**32,15**	**10.414.711,76**
RECEITAS CORRENTES	**15.350.000,00**	**15.350.000,00**	**2.257.428,21**	**14,71**	**4.926.138,24**	**32,09**	**10.423.861,76**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	704.000,00	704.000,00	79.636,56	11,31	139.087,96	19,76	564.912,04
Impostos	623.000,00	623.000,00	75.746,32	12,16	117.486,50	18,86	505.513,50
Taxas	80.000,00	80.000,00	3.890,24	4,86	21.601,46	27,00	58.398,54
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	167.050,00	167.050,00	6.455,38	3,86	13.404,55	8,02	153.645,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	167.050,00	167.050,00	6.455,38	3,86	13.404,55	8,02	153.645,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	35.000,00	35.000,00	3.352,92	9,58	6.626,99	18,93	28.373,01
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	110.300,00	110.300,00	14.484,55	13,13	33.844,22	30,68	76.455,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	95.300,00	95.300,00	14.484,55	15,20	33.844,22	35,51	61.455,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.162.310,00	14.162.310,00	2.150.882,01	15,19	4.728.760,50	33,39	9.433.549,50
Transferências da União e de suas Entidades	8.108.110,00	8.108.110,00	1.146.532,53	14,14	2.565.851,10	31,65	5.542.258,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.107.200,00	5.107.200,00	846.617,47	16,58	1.816.334,53	35,56	3.290.865,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	947.000,00	947.000,00	157.732,01	16,66	346.574,87	36,60	600.425,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.340,00	171.340,00	2.616,79	1,53	4.414,02	2,58	166.925,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.000,00	16.000,00	2.260,32	14,13	3.768,08	23,55	12.231,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	135.340,00	135.340,00	356,47	0,26	645,94	0,48	134.694,06
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.150,00**	**0,00**	**-9.150,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.150,00	0,00	-9.150,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	9.150,00	0,00	-9.150,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.350.000,00**	**15.350.000,00**	**2.257.428,21**	**14,71**	**4.935.288,24**	**32,15**	**10.414.711,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 3

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**15.350.000,00**	**15.350.000,00**	**2.257.428,21**	**14,71**	**4.935.288,24**	**32,15**	**10.414.711,76**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**200.573,92**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**15.350.000,00**	**15.350.000,00**	**2.257.428,21**	**14,71**	**5.135.862,16**	**33,46**	**10.214.137,84**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	1.211.300,52	------	------	644.915,51	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	1.211.300,52	------	------	644.915,51	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.350.000,00**	**17.861.300,52**	**2.533.256,91**	**7.513.804,33**	**10.347.496,19**	**2.947.829,31**	**5.135.862,16**	**4.364.034,11**	**12.725.438,36**
DESPESAS CORRENTES	**14.436.772,64**	**14.713.491,80**	**2.156.531,64**	**6.643.437,51**	**8.070.054,29**	**2.408.535,97**	**4.524.402,07**	**3.756.477,02**	**10.189.089,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.482.048,00	8.323.566,72	1.221.094,85	2.535.468,18	5.788.098,54	1.226.970,85	2.514.345,18	2.066.809,95	5.809.221,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	840,60	2.059,48	2.059,48	27.940,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.924.724,64	6.359.925,08	935.436,79	4.092.969,33	2.266.955,75	1.180.724,52	2.007.997,41	1.687.607,59	4.351.927,67
DESPESAS DE CAPITAL	**908.227,36**	**3.142.808,72**	**376.725,27**	**870.366,82**	**2.272.441,90**	**539.293,34**	**611.460,09**	**607.557,09**	**2.531.348,63**
INVESTIMENTOS	657.227,36	2.891.808,72	376.725,27	748.420,65	2.143.388,07	484.229,89	502.594,40	498.691,40	2.389.214,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	121.946,17	128.053,83	55.063,45	108.865,69	108.865,69	141.134,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.350.000,00**	**17.861.300,52**	**2.533.256,91**	**7.513.804,33**	**10.347.496,19**	**2.947.829,31**	**5.135.862,16**	**4.364.034,11**	**12.725.438,36**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**15.350.000,00**	**17.861.300,52**	**2.533.256,91**	**7.513.804,33**	**10.347.496,19**	**2.947.829,31**	**5.135.862,16**	**4.364.034,11**	**12.725.438,36**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**571.254,13**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**15.350.000,00**	**17.861.300,52**	**2.533.256,91**	**7.513.804,33**	**10.347.496,19**	**2.947.829,31**	**5.135.862,16**	**4.935.288,24**	**12.725.438,36**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1576-3834-298). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/05/2020 e hora de emissão: 10:54.

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.350.000,00	17.861.300,52	2.533.256,91	7.513.804,33	100,00	10.347.496,19	2.947.829,31	5.135.862,16	100,00	12.725.438,36
LEGISLATIVA	949.302,36	949.302,36	127.304,01	252.507,69	3,36	696.794,67	126.599,01	251.802,69	4,90	697.499,67
Ação Legislativa	949.302,36	949.302,36	127.304,01	252.507,69	3,36	696.794,67	126.599,01	251.802,69	4,90	697.499,67
ADMINISTRAÇÃO	2.785.247,63	2.785.247,63	261.641,75	1.307.676,95	17,40	1.477.570,68	415.335,14	791.084,62	15,40	1.994.163,01
Administração Geral	2.785.247,63	2.785.247,63	261.641,75	1.307.676,95	17,40	1.477.570,68	415.335,14	791.084,62	15,40	1.994.163,01
SEGURANÇA PÚBLICA	25.125,00	45.453,50	270,00	5.809,00	0,08	39.644,50	570,00	5.809,00	0,11	39.644,50
Policiamento	24.125,00	44.453,50	270,00	5.809,00	0,08	38.644,50	570,00	5.809,00	0,11	38.644,50
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.391.560,00	1.586.509,47	218.688,87	529.915,68	7,05	1.056.593,79	190.290,90	380.105,77	7,40	1.206.403,70
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	550,00	0,01	9.450,00	0,00	550,00	0,01	9.450,00
Assistência Comunitária	1.361.560,00	1.556.509,47	218.688,87	529.365,68	7,05	1.027.143,79	190.290,90	379.555,77	7,39	1.176.953,70
SAÚDE	2.994.204,00	3.253.451,62	435.140,17	1.680.495,99	22,37	1.572.955,63	526.013,23	997.040,60	19,41	2.256.411,02
Atenção Básica	2.827.104,00	3.026.351,62	406.434,77	1.553.768,55	20,68	1.472.583,07	484.939,82	946.977,19	18,44	2.079.374,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	132.500,00	192.500,00	24.475,00	118.004,64	1,57	74.495,36	36.357,41	44.357,41	0,86	148.142,59
Vigilância Sanitária	20.900,00	20.900,00	341,40	4.653,80	0,06	16.246,20	827,00	1.637,00	0,03	19.263,00
Vigilância Epidemiológica	13.700,00	13.700,00	3.889,00	4.069,00	0,05	9.631,00	3.889,00	4.069,00	0,08	9.631,00
EDUCAÇÃO	2.825.261,01	2.856.939,17	607.851,88	1.198.931,43	15,96	1.658.007,74	421.936,44	800.481,79	15,59	2.056.457,38
Alimentação e Nutrição	124.400,00	126.140,01	2.959,01	14.787,31	0,20	111.352,70	5.957,13	11.828,30	0,23	114.311,71
Ensino Fundamental	2.155.611,01	2.185.549,16	482.838,07	968.185,11	12,89	1.217.364,05	309.285,90	608.426,92	11,85	1.577.122,24
Ensino Médio	50.750,00	50.750,00	20.908,21	20.908,21	0,28	29.841,79	9.228,21	9.228,21	0,18	41.521,79
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	2.400,00	2.400,00	0,03	42.600,00	2.400,00	2.400,00	0,05	42.600,00
Educação Infantil	419.500,00	419.500,00	98.746,59	192.650,80	2,56	226.849,20	95.065,20	168.598,36	3,28	250.901,64
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CULTURA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Difusão Cultural	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
URBANISMO	893.300,00	2.124.006,57	50.566,24	352.199,90	4,69	1.771.806,67	96.089,81	182.726,30	3,56	1.941.280,27
Infra-Estrutura Urbana	205.000,00	1.405.000,00	2.831,80	2.831,80	0,04	1.402.168,20	2.831,80	2.831,80	0,06	1.402.168,20
Serviços Urbanos	688.300,00	719.006,57	47.734,44	349.368,10	4,65	369.638,47	93.258,01	179.894,50	3,50	539.112,07
HABITAÇÃO	42.000,00	42.000,00	30.359,10	35.309,10	0,47	6.690,90	26.219,10	31.169,10	0,61	10.830,90
Habitação Urbana	42.000,00	42.000,00	30.359,10	35.309,10	0,47	6.690,90	26.219,10	31.169,10	0,61	10.830,90

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
SANEAMENTO	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Saneamento Básico Urbano	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	383.000,00	383.000,00	45.969,42	94.346,11	1,26	288.653,89	45.969,42	94.346,11	1,84	288.653,89
Preservação e Conservação Ambiental	383.000,00	383.000,00	45.969,42	94.346,11	1,26	288.653,89	45.969,42	94.346,11	1,84	288.653,89
AGRICULTURA	971.000,00	1.636.473,89	232.490,90	822.399,42	10,95	814.074,47	562.374,42	714.475,79	13,91	921.998,10
Extensão Rural	971.000,00	1.636.473,89	232.490,90	822.399,42	10,95	814.074,47	562.374,42	714.475,79	13,91	921.998,10
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE	1.132.000,00	1.240.916,31	423.839,43	757.856,80	10,09	483.059,51	372.857,46	590.132,90	11,49	650.783,41
Transporte Rodoviário	1.132.000,00	1.240.916,31	423.839,43	757.856,80	10,09	483.059,51	372.857,46	590.132,90	11,49	650.783,41
DESPORTO E LAZER	230.000,00	230.000,00	66.066,11	113.344,30	1,51	116.655,70	52.310,09	72.912,39	1,42	157.087,61
Turismo	20.000,00	20.000,00	7.780,00	9.868,24	0,13	10.131,76	348,04	696,08	0,01	19.303,92
Desporto Comunitário	160.000,00	160.000,00	57.506,26	84.751,58	1,13	75.248,42	46.092,20	53.491,83	1,04	106.508,17
Lazer	50.000,00	50.000,00	779,85	18.724,48	0,25	31.275,52	5.869,85	18.724,48	0,36	31.275,52
ENCARGOS ESPECIAIS	682.000,00	682.000,00	33.069,03	363.011,96	4,83	318.988,04	111.264,29	223.775,10	4,36	458.224,90
Serviço da Dívida Interna	280.000,00	280.000,00	0,00	136.946,17	1,82	143.053,83	55.904,05	110.925,17	2,16	169.074,83
Outros Encargos Especiais	402.000,00	402.000,00	33.069,03	226.065,79	3,01	175.934,21	55.360,24	112.849,93	2,20	289.150,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.350.000,00	17.861.300,52	2.533.256,91	7.513.804,33	100,00	10.347.496,19	2.947.829,31	5.135.862,16	100,00	12.725.438,36

Continua 2 / 3

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2083-4419-063). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/05/2020 e hora de emissão: 10:55.

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.791.178,68	1.352.679,37	1.626.808,98	1.373.658,98	1.343.635,93	1.271.919,78	1.442.100,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.477,02	32.818,16	136.331,48	32.885,91	40.083,18	25.628,30	40.003,53
IPTU	298,58	3.780,23	99.561,41	4.103,18	1.772,04	285,88	2.882,35
ISS	8.527,23	7.021,67	6.657,42	7.167,25	5.435,32	5.189,46	6.282,60
ITBI	25.844,00	1.000,00	7.005,50	0,00	13.230,50	830,00	13.255,00
IRRF	18.305,01	19.877,10	22.111,81	21.019,96	19.054,96	19.101,15	17.142,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	502,20	1.139,16	995,34	595,52	590,36	221,81	441,28
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.945,56	5.310,98	5.722,65	4.904,84	4.496,62	5.244,37	4.262,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.945,56	5.310,98	5.722,65	4.904,84	4.496,62	5.244,37	4.262,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	7.100,33	2.251,86	4.974,46	1.765,29	1.971,50	918,37	1.819,67
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.223,88	40,00	13.509,37	7.484,95	6.622,85	6.528,57	6.268,32
Transferências Correntes	1.694.599,32	1.311.798,18	1.465.325,81	1.267.452,86	1.230.717,57	1.232.929,60	1.386.085,95
Cota-Parte do FPM	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11
Cota-Parte do ICMS	471.532,87	460.482,94	466.052,23	466.110,16	488.730,42	492.670,50	508.043,12
Cota-Parte do IPVA	26.273,50	19.848,10	21.391,23	24.686,13	18.915,25	17.694,77	11.148,52
Cota-Parte do ITR	143,84	112,08	262,53	491,59	12.081,17	30.854,25	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.930,73	6.219,64	6.296,30	5.635,23	6.869,49	6.079,44	6.384,29
Transferências do FUNDEB	84.893,11	77.481,62	77.788,10	79.541,32	82.983,54	80.732,64	83.878,12
Outras Transferências Correntes	371.779,20	169.447,30	102.840,20	113.834,85	107.385,88	131.922,74	134.736,79
Outras Receitas Correntes	22.832,57	460,19	945,21	59.165,13	59.744,21	670,57	3.659,70
DEDUÇÕES (II)	247.585,20	212.973,69	193.911,19	214.815,14	208.069,48	204.054,64	233.494,04
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	247.585,20	212.973,69	193.911,19	214.815,14	208.069,48	204.054,64	233.494,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.543.593,48	1.139.705,68	1.432.897,79	1.158.843,84	1.135.566,45	1.067.865,14	1.208.606,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.543.593,48	1.139.705,68	1.432.897,79	1.158.843,84	1.135.566,45	1.067.865,14	1.208.606,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.543.593,48	1.139.705,68	1.432.897,79	1.158.843,84	1.135.566,45	1.067.865,14	1.208.606,02

Publicação Nº 2505338

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	3.384.710,52	1.451.454,49	1.774.023,94	1.375.493,60	1.298.182,85	19.485.847,18	18.162.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.440,58	10.074,70	49.376,70	33.975,72	45.660,84	586.756,12	704.000,00
IPTU	2.352,52	0,00	723,62	0,00	2.091,37	117.851,18	120.000,00
ISS	6.705,25	2.416,12	7.160,69	5.075,52	6.834,92	74.473,45	103.000,00
ITBI	21.046,00	6.723,22	2.534,13	993,67	14.796,20	107.258,22	200.000,00
IRRF	56.099,66	17,45	19.131,85	24.511,96	21.442,68	257.815,89	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237,15	917,91	19.826,41	3.394,57	495,67	29.357,38	81.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.082,39	3.855,93	3.093,24	3.583,16	2.872,22	54.374,85	167.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.082,39	3.855,93	3.093,24	3.583,16	2.872,22	54.374,85	167.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	1.353,73	1.441,96	1.832,11	1.136,40	2.216,52	28.782,20	35.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.529,23	7.201,33	12.158,34	8.799,85	5.684,70	88.051,39	110.300,00
Transferências Correntes	3.264.083,58	1.428.437,11	1.706.209,78	1.326.989,93	1.240.140,32	18.554.770,01	16.974.510,00
Cota-Parte do FPM	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	8.063.143,25	8.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	541.015,47	586.475,48	563.599,73	531.995,27	405.324,38	5.982.032,57	5.720.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.913,65	19.420,48	22.275,93	25.228,93	26.293,45	238.089,94	290.000,00
Cota-Parte do ITR	212,40	0,00	74,12	0,00	130,86	44.362,84	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.504,12	6.080,15	6.577,16	6.069,77	5.447,10	75.093,42	85.000,00
Transferências do FUNDEB	91.507,76	93.472,46	95.370,40	88.586,54	69.145,47	1.005.381,08	947.000,00
Outras Transferências Correntes	1.524.604,98	77.029,60	84.930,61	129.335,23	198.819,53	3.146.666,91	1.366.510,00
Outras Receitas Correntes	21.221,01	443,46	1.353,77	1.008,54	1.608,25	173.112,61	171.340,00
DEDUÇÕES (II)	264.147,97	251.586,83	305.181,57	221.813,42	194.434,82	2.752.067,99	2.812.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	264.147,97	251.586,83	305.181,57	221.813,42	194.434,82	2.752.067,99	2.812.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.120.562,55	1.199.867,66	1.468.842,37	1.153.680,18	1.103.748,03	16.733.779,19	15.350.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.120.562,55	1.199.867,66	1.468.842,37	1.153.680,18	1.103.748,03	16.733.779,19	15.350.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.120.562,55	1.199.867,66	1.468.842,37	1.153.680,18	1.103.748,03	16.733.779,19	15.350.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1681-6538-947). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/05/2020 e hora de emissão: 10:55.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1963-2411-371). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/05/2020 e hora de emissão: 10:56.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

Publicação Nº 2505339

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.350.000,00	4.926.138,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	704.000,00	139.087,96
IPTU	120.000,00	2.814,99
ISS	103.000,00	21.487,25
ITBI	200.000,00	25.047,22
IRRF	200.000,00	65.103,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.000,00	24.634,56
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	167.050,00	13.404,55
Aplicações Financeiras (II)	167.050,00	13.404,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	14.162.310,00	4.728.760,50
Cota-Parte do FPM	6.920.000,00	2.128.075,72
Cota-Parte do ICMS	4.576.000,00	1.669.916,29
Cota-Parte do IPVA	232.000,00	74.575,33
Cota-Parte do ITR	40.000,00	163,99
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	68.000,00	19.339,33
Transferências do FUNDEB	947.000,00	346.574,87
Outras Transferências Correntes	1.366.510,00	490.114,97
Demais Receitas Correntes	316.640,00	44.885,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	316.640,00	44.885,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.182.950,00	4.912.733,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	9.150,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	9.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	9.150,00

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferência de Capital	0,00		0,00
Convênios	0,00		0,00
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.182.950,00		4.912.733,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.713.491,80	6.643.437,51	4.524.402,07	3.756.477,02	36.226,88	43.967,99	43.967,99
Pessoal e Encargos Sociais	8.323.566,72	2.535.468,18	2.514.345,18	2.066.809,95	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00	15.000,00	2.059,48	2.059,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.359.925,08	4.092.969,33	2.007.997,41	1.687.607,59	36.226,88	43.967,99	43.967,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.359.925,08	4.092.969,33	2.007.997,41	1.687.607,59	36.226,88	43.967,99	43.967,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.683.491,80	6.628.437,51	4.522.342,59	3.754.417,54	36.226,88	43.967,99	43.967,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.142.808,72	870.366,82	611.460,09	607.557,09	0,00	102.918,39	102.918,39
Investimentos	2.891.808,72	748.420,65	502.594,40	498.691,40	0,00	102.918,39	102.918,39
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	121.946,17	108.865,69	108.865,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.892.808,72	748.420,65	502.594,40	498.691,40	0,00	102.918,39	102.918,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.581.300,52	7.376.858,16	5.024.936,99	4.253.108,94	36.226,88	146.886,38	146.886,38

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	476.511,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.404,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.059,48

RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	487.856,56

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	121.946,17	13.080,48
DEDUÇÕES (XXIX)	2.953.669,95	3.478.183,35
Disponibilidade de Caixa	2.953.669,95	3.478.183,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.998.080,70	3.486.367,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	44.410,75	8.183,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.831.723,78	-3.465.102,87
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		633.379,09

Continua 3 / 4

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	36.226,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	9.150,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	588.002,21

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	576.657,14

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.211.300,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.211.300,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2051-4948-169). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/05/2020 e hora de emissão: 10:56.

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.183,87	36.226,88	36.226,88	0,00	8.183,87	25.499,75	153.311,78	146.886,38	146.886,38	0,00	31.925,15	40.109,02
EXECUTIVO												
Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,42	1.050,42	1.050,42	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde	0,00	15.707,12	15.707,12	0,00	0,00	12.908,00	5.849,73	3.902,15	3.902,15	0,00	14.855,58	14.855,58
Município de Ouro Verde	8.183,87	20.519,76	20.519,76	0,00	8.183,87	12.591,75	146.411,63	141.933,81	141.933,81	0,00	17.069,57	25.253,44
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.183,87	36.226,88	36.226,88	0,00	8.183,87	25.499,75	153.311,78	146.886,38	146.886,38	0,00	31.925,15	40.109,02

FONTE: Sistema e-Pública (1837-3363-982). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/05/2020 e hora de emissão: 10:58.

RREO ANEXO VIII

Publicação Nº 2505346

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	623.000,00	623.000,00	114.453,40	18,37
1.1-Receita resultante do IPTU	120.000,00	120.000,00	2.814,99	2,35
1.1.1-IPTU	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	2.814,99	28,15
1.2-Receita resultante do ITBI	200.000,00	200.000,00	25.047,22	12,52
1.2.1-ITBI	200.000,00	200.000,00	25.047,22	12,52
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	103.000,00	103.000,00	21.487,25	20,86
1.3.1-ISS	100.000,00	100.000,00	21.326,88	21,33
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	160,37	5,35
1.4-Receita resultante do IRRF	200.000,00	200.000,00	65.103,94	32,55
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.661.000,00	14.661.000,00	4.865.087,30	33,18
2.1-Cota Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	2.660.094,49	31,30
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.900.000,00	7.900.000,00	2.660.094,49	33,67
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	5.720.000,00	5.720.000,00	2.087.394,86	36,49
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	24.174,18	28,44
2.5-Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	204,98	0,41
2.6-Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	93.218,79	32,14
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.284.000,00	15.284.000,00	4.979.540,70	32,58

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	162.550,00	162.550,00	57.799,61	35,56
5.1-Transferências do Salário-Educação	98.000,00	98.000,00	37.144,07	37,90
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	22.600,00	22.600,00	9.399,20	41,59
5.4-Transferências Diretas - PNATE	36.250,00	36.250,00	10.841,76	29,91
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	253,89	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	5.700,00	5.700,00	160,69	2,82
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	121.000,00	121.000,00	20.784,13	17,18
6.1-Transferências de convênios	120.000,00	120.000,00	20.774,41	17,31
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	1.000,00	1.000,00	9,72	0,97
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	283.550,00	283.550,00	78.583,74	27,71

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.812.200,00	2.812.200,00	973.016,64	34,60
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.580.000,00	1.580.000,00	532.018,77	33,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.144.000,00	1.144.000,00	417.478,57	36,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.000,00	17.000,00	4.834,85	28,44
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	40,99	0,41
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	58.000,00	58.000,00	18.643,46	32,14
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	950.000,00	950.000,00	346.989,44	36,53
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	947.000,00	947.000,00	346.574,87	36,60
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	414,57	13,82
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.865.200,00	-1.865.200,00	-626.441,77	33,59

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	895.000,00	895.000,00	207.384,22	23,17	207.384,22	23,17	0,00
13.1-Com Educação Infantil	220.000,00	220.000,00	48.330,57	21,97	48.330,57	21,97	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	675.000,00	675.000,00	159.053,65	23,56	159.053,65	23,56	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	55.000,00	78.066,72	23.066,72	29,55	23.066,72	29,55	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	55.000,00	78.066,72	23.066,72	29,55	23.066,72	29,55	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	950.000,00	973.066,72	230.450,94	23,68	230.450,94	23,68	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	23.066,72
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	23.066,72
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	23.066,72

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	207.384,22
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,77
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	40,23

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	23.066,72
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	23.066,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	414.000,00	414.000,00	192.650,80	46,53	168.598,36	40,72	0,00
22.1-Creche	202.000,00	202.000,00	94.204,32	46,64	79.917,86	39,56	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	110.000,00	110.000,00	27.534,41	25,03	27.534,41	25,03	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	92.000,00	92.000,00	66.669,91	72,47	52.383,45	56,94	0,00
22.2-Pré-escola	212.000,00	212.000,00	98.446,48	46,44	88.680,50	41,83	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	110.000,00	110.000,00	20.796,16	18,91	20.796,16	18,91	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	102.000,00	102.000,00	77.650,32	76,13	67.884,34	66,55	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.906.111,01	1.929.177,73	848.360,87	43,98	549.449,20	28,48	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	730.000,00	753.066,72	182.120,37	24,18	182.120,37	24,18	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.176.111,01	1.176.111,01	666.240,50	56,65	367.328,83	31,23	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 3

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.320.111,01	2.343.177,73	1.041.011,67	44,43	718.047,56	30,64	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-626.441,77
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	23.066,72
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-603.375,05
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	1.321.422,61
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	26,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	101.500,00	106.182,12	105.292,03	99,16	49.521,51	46,64	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	403.650,00	407.579,32	52.627,73	12,91	32.912,72	8,08	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	505.150,00	513.761,44	157.919,76	30,74	82.434,23	16,05	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	2.825.261,01	2.856.939,17	1.198.931,43	41,97	800.481,79	28,02	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	23.197,28	4.682,12
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	346.574,87	37.144,07
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	165.419,62	39.346,72
47.1- (-) Orçamento do Exercício	165.289,06	39.346,72
47.2- (-) Restos a Pagar	130,56	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	414,57	46,28
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	204.767,10	2.525,75
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	204.767,10	2.525,75

FONTE: Sistema e-Pública (1844-8310-687). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/05/2020 e hora de emissão: 10:58.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	623.000,00	623.000,00	114.453,40	18,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	120.000,00	120.000,00	2.814,99	2,35
IPTU	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	2.814,99	28,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	25.047,22	12,52
ITBI	200.000,00	200.000,00	25.047,22	12,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	103.000,00	103.000,00	21.487,25	20,86
ISS	100.000,00	100.000,00	21.326,88	21,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	160,37	5,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	65.103,94	32,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.061.000,00	14.061.000,00	4.865.087,30	34,60
Cota-Parte FPM	7.900.000,00	7.900.000,00	2.660.094,49	33,67
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	204,98	0,41
Cota-Parte IPVA	290.000,00	290.000,00	93.218,79	32,14
Cota-Parte ICMS	5.720.000,00	5.720.000,00	2.087.394,86	36,49
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	85.000,00	24.174,18	28,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.684.000,00	14.684.000,00	4.979.540,70	33,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.305.000,00	2.305.000,00	1.062.598,38	46,10	627.928,97	27,24	525.515,16	22,80
Despesas Correntes	2.285.000,00	2.293.443,58	1.062.598,38	46,33	627.928,97	27,38	525.515,16	22,91
Despesas de Capital	20.000,00	11.556,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	35.000,00	35.000,00	28.000,00	80,00	16.000,00	45,71	12.000,00	34,29
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	28.000,00	93,33	16.000,00	53,33	12.000,00	40,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicação Nº 2505348

01/06/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3158 Página 1140

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.340.000,00	2.340.000,00	1.090.598,38	46,61	643.928,97	27,52	537.515,16	22,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.114.082,38	652.008,97	545.595,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.114.082,38	652.008,97	545.595,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		746.931,10	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	------	-94.922,13	-201.335,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	94.922,13	------	------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**13,09**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	------	------	------	------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	94.922,13

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	854.917,30	0,00	854.917,30	------	854.917,30	------	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	1.947,58	0,00	0,00	19.609,27	1.947,58	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	12.908,00	0,00	0,00	0,00	12.908,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	600.100,00	600.100,00	278.496,79	46,41
Proveniente da União	524.900,00	524.900,00	270.444,73	51,52
Proveniente dos Estados	75.200,00	75.200,00	8.052,06	10,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	291.000,00	291.000,00	107.505,29	36,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	891.100,00	891.100,00	386.002,08	43,32

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	1.750,32	0,00	1.750,32	0,00	1.264,12	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	1.750,32	0,00	1.750,32	0,00	1.264,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	1.750,32	0,00	1.750,32	0,00	1.264,12	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.305.000,00	2.305.000,00	1.064.348,70	46,18	629.679,29	27,32	526.779,28	22,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.000,00	35.000,00	28.000,00	80,00	16.000,00	45,71	12.000,00	34,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.340.000,00	2.340.000,00	1.092.348,70	46,68	645.679,29	27,59	538.779,28	23,02

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.421.200,00	2.477.753,23	1.205.865,12	48,67	705.883,11	28,49	598.896,62	24,17
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	-81.200,00	-137.753,23	-113.516,42	82,41	-60.203,82	43,70	-60.117,34	43,64

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚLBICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	23.484,00	0,00	8.080,00	0,00	8.080,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	23.484,00	0,00	8.080,00	0,00	8.080,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	23.484,00	0,00	8.080,00	0,00	8.080,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	23.484,00	8.080,00	8.080,00

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2240-7004-442). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/05/2020 e hora de emissão: 10:59.

Notas:

[1] 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

01/06/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3158 Página 1147

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (2202-9330-373). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/05/2020 e hora de emissão: 10:59.

Publicação Nº 2505349

RREO ANEXO XIV

Publicação Nº 2505353

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.350.000,00
Previsão Atualizada	15.350.000,00
Receitas Realizadas	4.935.288,24
Déficit Orçamentário	200.573,92
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.211.300,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.350.000,00
Créditos Adicionais	2.511.300,52
Dotação Atualizada	17.861.300,52
Despesas Empenhadas	7.513.804,33
Despesas Liquidadas	5.135.862,16
Despesas Pagas	4.364.034,11
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.513.804,33
Despesas Liquidadas	5.135.862,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.733.779,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.733.779,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.733.779,19

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	476.511,49	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	487.856,56	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	44.410,75	0,00	36.226,88	8.183,87
Poder Executivo	44.410,75	0,00	36.226,88	8.183,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	178.811,53	0,00	146.886,38	31.925,15
Poder Executivo	178.811,53	0,00	146.886,38	31.925,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	223.222,28	0,00	183.113,26	40.109,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.321.422,61	25,00	26,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	207.384,22	60,00	59,77
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Município de Ouro Verde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	652.008,97	15,00	13,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1571-6354-603). Unidade Responsável: Município de Ouro Verde. Data da emissão: 29/05/2020 e hora de emissão: 11:00.

↕ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Paial

Prefeitura

PROCESSO 005/2020 PE 003/2020

Publicação Nº 2505344

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020
municipio de paial/sc

Processo administrativo nº 005/2020

O Município de Paial/SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, designado através do DECRETO 05/2020 de 21 DE JANEIRO DE 2020, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do Pregão Eletrônico 003/2020, marcada para a data de 15/06/2020 às 08:05 horas, em com o intuito de permitir um maior número de empresas participantes e uma melhor execução do serviço a ser prestado. A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n° 003/2020, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, sob o regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, MATERIAIS DE USO ODONTOLOGICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NA UNIDADE DE SAUDE, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h05min do dia 15 de junho de 2020.
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/3/Pregoes/DadosPregao/?slA=Edit&ttCD_CHAVE=117833, acesso identificado no link - "licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.paial.sc.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL/SC situada na Rua Goiás n 400, centro Paial/SC Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00hs às 13:00hs ou através do e-mail: pregao@paial.sc.gov.br Informações pelos telefones 49 3451-0045
Paial, 28 de maio de 2020.
mirian dargas

Palhoça

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 106/2020

Publicação Nº 2507791

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2020

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 16 de junho de 2020, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2020, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais e para uso nos atendimentos das Unidades da rede Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 29 de maio de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.590, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505627

DECRETO Nº 2.590, DE 25 DE MAIO DE 2020.

PANDEMIA. COVID-19. Determina o uso obrigatório de mascáras em todo o território municipal e estabelece sobre a aferição corporal por estabelecimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 562/2020 e suas alterações posteriores, e as medidas estabelecidas nos Decretos Municipais, com base na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 562/2020 e suas alterações, fica determinado, em todo o território do Município de Palhoça, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional:
I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, parques, praças, logradouros e equipamentos públicos;

II - no interior de estabelecimentos, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;

III - em repartições públicas municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

Art. 2º Fica recomendado que os estabelecimentos com área igual ou superior a 1.000m² providenciem a aferição de temperatura corporal dos clientes, usuários e funcionários, antes de adentrarem ao recinto, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.

Parágrafo Único. Sendo aferida temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida sua entrada no estabelecimento e deverá ser imediatamente comunicado à Secretaria Municipal de Saúde através do telefone (48) 3220-0290, devendo serem seguidas as recomendações indicadas pelo atendente.

Art. 3º O descumprimento das disposições previstas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades legais cabíveis (multa, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal).

Parágrafo Único. A fiscalização ficará a cargo da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Palhoça, 25 de maio de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2020

Publicação Nº 2505161

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2020, que tem por objeto a aquisição de mudas de plantas, insumos e ferramentas de jardinagem, para uso do Horto Florestal de Palhoça, através de Registro de Preços. A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 16/06/2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 29 de maio de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO PG Nº 063/2020

Publicação Nº 2507167

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020

O Município de Palhoça torna público que fica remarcado para o dia 15 de junho de 2020, às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos, do tipo picape, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros para atender o Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 29 de maio de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 047/2020

Publicação Nº 2505385

PORTARIA Nº 047/2020
Concede pensão por morte, em caráter integral a Adriano Peteffe, dependente presumido da servidora ativa falecida, Sra. Valdeci Enedina Santos, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10.887/04, inciso II do art. 36 da EC 103/2019 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1.320/01, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 5004736-31.2019.8.24.0045 – TJ/SC.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1° Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10.887/04, inciso II do art. 36 da EC 103/2019 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1.320/01, a Adriano Peteffe, inscrito no CPF nº 422.814.580-91 e portador do RG nº 6.675.922, dependente presumido da servidora ativa, Sra. Valdeci Enedina Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível: ANF-B-2, Letra "E", falecida em 05/04/2017, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 5004736-31.2019.8.24.0045 – TJ/SC.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 50% (cinquenta por cento) no período de 29/04/2019 a 11/11/2019, e 100% (cem por cento) a partir de 12/11/2019, do valor do provento de pensão por morte, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

§ Único - A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VI do art. 85, da Lei Complementar n° 096/2010

- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 29/04/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 25 de maio de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matricula 900049

PORTARIA Nº 049/2020

Publicação Nº 2505391

PORTARIA N° 049/2020

Extingue Pensão Por Morte, concedida a Senhora Maria Luiza Pereira, dependente presumida do servidor Inativo falecido Senhor Pedro Pereira.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1° Extinguir a Pensão Por Morte, concedida a Senhora Maria Luiza Pereira, dependente presumida do servidor do Tesouro Municipal Inativo falecido, Senhor Pedro Pereira, nos termos da Portaria nº 002/2009, retificada pela Portaria nº 45/2009, em face do óbito ocorrido em 11/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 11/04/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 27 de maio de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos
Técnico Previdenciário Matrícula 300169-01

Palma Sola

PREFEITURA

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2020 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2504997

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.26/2020

Processo Administrativo nº 68/2020

Pregão Presencial Nº 35/2020

O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 35/2020, homologadas no dia 29 de maio de 2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PARA AQUISIÇÃO DE LAMPADAS, REATORES E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 81914 - COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	SOQUETE DE PORCELANA FIXO E40	UN	G20	15,00000	R$8,5000	R$127,5000
8	SOQUETE DE PORCELANA FIXO E27	UN	G20	40,00000	R$4,2000	R$168,0000
7	LÂMPADA LED 15 W - E27	UN	DEMAPE	50,00000	R$8,4500	R$422,5000
4	REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO - GALVANIZADO - ALTO FATOR- 70WW	UN	.IDEAL	20,00000	R$43,0000	R$860,0000
3	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO INTERNO - AF -70W	UN	.IDEAL	15,00000	R$34,5000	R$517,5000
2	LÂMPADA VAPOR SÓDIO - 70W - E 27	UN	DEMAPE	200,00000	R$13,5000	R$2.700,0000
1	GLOBO PVC LEITOSO - 15X30	UN	PLASTICLIN	50,00000	R$29,0000	R$1.450,0000
					Total do Fornecedor:	R$6.245,5000
Fornecedor: 96156 - FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	TOMADA GIRATÓRIA (360°) COM SUPORTE DE METALTOMADA GIRATÓRIA (BASE PARA RELÉ) (360°) COM SUPORTE DE METAL	UN	MAMPLEX	15,00000	R$8,5000	R$127,5000
5	RELÉ FOTOELETRONICO	UN	EXATRON	100,00000	R$14,2000	R$1.420,0000
					Total do Fornecedor:	R$1.547,5000
					Total Geral dos Itens:	R$7.793,0000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 68/2020 - Pregão Presencial nº 35/2020 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1. O Prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Palma Sola/SC.

4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Palma Sola não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palma Sola/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Palma Sola poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e

da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes a Comarca de Dionísio Cerqueira-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palma Sola (SC), 29 de Maio de 2020

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

COM.DE MAT.ELETRICOS BRUNETTO LTDA

FERAZZO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Palmitos

Prefeitura

EXTRATO ADITIVOS 05 2020

Publicação Nº 2503299

.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Termo de Rescisão ao Contrato: nº 06/2020. Contratada: DIÁRIO SB COMUNICAÇÃO LTDA. Cancelamento: 20/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 05/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – VIGÊNCIA. Contratada: E.B. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP. Vigência: 06/11/2020. Palmitos 08/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 37/2017. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA e a Cláusula Terceira – PREÇO. Contratada: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMITOS. Vigência: 20/05/2021. Valor: passando para - Item 1de R$ 1,56 para R$ 1,70, Item 2 de R$ 2,04 para R$ 2,23, Item 3 de R$ 8,36 para R$ 9,13, Item 4 de R$ 10,35 para R$ 11,30, Item 5 de R$ 2,61 para R$ 2,85 e Item 6 de R$ 80,00 para R$ 87,38Palmitos 15/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 63/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula "3 do prazo". Contratada: jair agostinho da luz. Vigência: 14/09/2020. Palmitos 14/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 18/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula "1 OBJETO DO CONTRATO" e "11 VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO". Contratada: Palmitos sistemas de segurança eletrônica ltda – me. Alteração: Inclusão de mais uma unidade no item 5, com acréscimo de total de R$ 4.072,90. Palmitos 20/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 05 2020

Publicação Nº 2503303

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Termo de Cancelamento a Ata de Registro de Preço: nº 03/2019, Pregão Presencial nº 63/2019. Contratada: ROHR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Cancelamento: 07/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 02/2019. Pregão Presencial: nº 87/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA. Valor item 02: de R$ 3,81 passa à R$ 3,65. Palmitos-SC, 11/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 03/2019. Pregão Presencial: nº 87/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: IDEIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Valor item 03: de R$ 3,40 passa à R$ 3,21. Palmitos-SC, 11/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 01/2019. Pregão Presencial: nº 87/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: PASETTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. Valor item 01: de R$ 3,35 passa à R$ 3,03. Palmitos-SC, 11/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 06/2019. Pregão Presencial: nº 63/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA OS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAI. Contratada: CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. A licitante assume, a partir da emissão da presente Ata, o fornecimento dos lotes 28 e 78. Palmitos-SC, 14/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 07/2019. Pregão Presencial: nº 63/2019. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA OS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAI. Contratada: HEINEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Reequilíbrio dos itens 58, 61, 63, 79, 93 e 301. Palmitos-SC, 20/05/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 012/2020. Ata de Registro de Preço: nº 01/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Contratada: Gilson Wuttle Eireli. Valor R$: 34.500,00. Vigência: de 11/05/2020 à 10/05/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 012/2020. Ata de Registro de Preço: nº 02/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Contratada: MM2 Sinalização de Tintas Eireli. Valor R$: 33.297,50. Vigência: de 11/05/2020 à 10/05/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 012/2020. Ata de Registro de Preço: nº 03/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Contratada: Paludo Sinalizações LTDA. Valor R$: 62.307,00. Vigência: de 11/05/2020 à 10/05/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 012/2020. Ata de Registro de Preço: nº 04/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Contratada: GP Sinalização Indústria e Comercio de Placas Eireli. Valor R$: 86.227,25. Vigência: de 11/05/2020 à 10/05/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 017/2020. Ata de Registro de Preço: nº 01/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: AP Oeste Comércio LTDA. Valor R$: 19.415,00. Vigência: de 06/05/2020 à 05/05/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 017/2020. Ata de Registro de Preço: nº 02/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Absoluto Distribuidora LTDA ME. Valor R$: 25.721,00. Vigência: de 06/05/2020 à 05/05/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 017/2020. Ata de Registro de Preço: nº 03/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: SCS Comercio LTDA. Valor R$: 38.358,00. Vigência: de 06/05/2020 à 05/05/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 017/2020. Ata de Registro de Preço: nº 04/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Nutri SC Comercio de Alimentos LTDA ME. Valor R$: 18.718,80. Vigência: de 06/05/2020 à 05/05/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 017/2020. Ata de Registro de Preço: nº 05/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Catarinense Comércio de Alimentos LTDA ME. Valor R$: 13.931,50. Vigência: de 06/05/2020 à 05/05/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 017/2020. Ata de Registro de Preço: nº 06/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: HB Sul Comercio de Alimentos LTDA ME. Valor R$: 35.320,00. Vigência: de 06/05/2020 à 05/05/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 017/2020. Ata de Registro de Preço: nº 07/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Leandro Aparecido de Paula ME. Valor R$: 22.565,00. Vigência: de 06/05/2020 à 05/05/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 017/2020. Ata de Registro de Preço: nº 08/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Mercado Franjua Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA. Valor R$: 11.835,25. Vigência: de 06/05/2020 à 05/05/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 017/2020. Ata de Registro de Preço: nº 09/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Bugre Comercial Eireli. Valor R$: 27.810,80. Vigência: de 06/05/2020 à 05/05/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 017/2020. Ata de Registro de Preço: nº 10/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Contratada: Serlax Plásticos e Papéis LTDA. Valor R$: 4.730,00. Vigência: de 06/05/2020 à 05/05/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Papanduva

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020 (ENTREGA DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO)

Publicação Nº 2505812

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO
O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.831, de 19.06.2008, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos.
Faz saber a todos os servidores públicos municipais estáveis, que estará aberto de 01.06.2020 a 30.06.2020 o período para recebimento dos Cursos de Aperfeiçoamento/Atualização para fins de gratificação, conforme Arts. 4º, 5º e 10º, da Lei nº 1831, de 19.06.2008.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Edital visa o recebimento de Cursos de Aperfeiçoamento/Atualização realizados pelos servidores públicos municipais estáveis, que comprovarem a realização dos mesmos através de cópia de certificados, acompanhados dos originais para fins de conferência.
Ficam excetuados os profissionais do magistério regidos pela Lei Municipal nº 1615/2002.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS CURSOS:
A Gratificação por Cursos de Aperfeiçoamento/Atualização dar-se-á, aos servidores estáveis que comprovarem a realização de Curso de Aperfeiçoamento/Atualização, diretamente relacionados à área de atuação e aqueles que servem de subsídios para atuação no cargo, cuja carga horária por curso deverá ser, de no mínimo 8 (oito) horas, realizados no período de 01.07.2017 a 30.06.2020, observados os seguintes critérios:
I – ocupantes de cargos para cuja investidura seja exigida habilitação ao nível de alfabetização, ensino fundamental e ensino médio: deverão comprovar a realização de 40 (quarenta) horas de curso, na área específica de atuação com certificados de, no mínimo, 8 (oito) horas cada curso, sendo aceito os cursos técnicos e / ou pós-médios, realizados a partir da nomeação no cargo efetivo, desde que atendida a carga horária referida neste inciso;
II – ocupantes de cargos para cuja investidura seja exigida habilitação ao nível de ensino superior, deverão comprovar a realização de 80 (oitenta) horas de curso, na área especifica de atuação, com certificados de, no mínimo, 8 (oito) horas cada curso realizados a partir da nomeação no cargo efetivo.
Excepcionalmente, para o cargo de motorista, será considerado como curso de aperfeiçoamento e atualização, a conquista da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", quando esta não for requisito para investidura no cargo.
Em cada concessão, somente serão computadas as 40 (quarenta) horas de cursos, nos casos do Inciso I e 80 (oitenta) horas de curso, nos casos do inciso II, independentemente se o servidor apresentar carga horária superior, ficando vedado o aproveitamento do saldo para próxima progressão.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
Conforme determina a Lei nº 1831, de 19.06.2008, a apresentação dos certificados junto do requerimento, deverá ocorrer obrigatoriamente no período de 01.06.2020 a 30.06.2020.
CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO PERÍODO DOS CURSOS:
O requerimento deverá estar endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro, preenchido conforme modelo que consta como ANEXO ÚNICO do presente edital, devendo ser anexados os certificados dos cursos realizados.
O requerimento poderá também ser preenchido junto ao Departamento de Recursos Humanos (modelo próprio), mediante agendamento durante o período em que estiverem vigentes as orientações de combate ao Coronavirus, devendo ser anexados os certificados dos cursos realizados, conforme cada caso.
CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE:
Somente serão considerados, para efeitos da gratificação de que trata este artigo, os cursos que tenham relação direta com o cargo ou área de atuação do servidor no momento da realização do curso e que sejam homologados por uma comissão constituída para esta finalidade.
A comissão referida acima será constituída por Decreto do Poder Executivo, composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo a maioria pertencente ao quadro permanente de pessoal do Poder Executivo, um indicado pelo Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Papanduva e um indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, representando o poder Legislativo.
CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO:
A gratificação por Curso de Aperfeiçoamento e Atualização será concedida no mês de julho de 2020, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 2944, de 17.04.2020, e serão considerados os cursos realizados no período de 01.07.2017 a 30.06.2020.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DECURSO DO PRAZO:
Caso os servidores que possuam os Cursos de Aperfeiçoamento conforme descrito na Cláusula Segunda e não apresentarem protocolo no Departamento de Recursos Humanos no prazo legal, até 30.06.2020, perderão o direito à referida gratificação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:
Após o deferimento, ou não, do requerimento, o servidor terá o prazo de 02(dois) dias úteis para apresentar recurso por escrito, endereçado a Comissão julgadora nomeada para este fim, não sendo aceitos os recursos enviados pelo Correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.
Em caso de recurso, fica vedada ainda a apresentação de outros cursos que não foram apresentados no ato da entrega do requerimento.
Papanduva-SC, 28 de maio de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Valdeci Becker
Assistente de Recursos Humanos

Sabrina Dematé
Assistente de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2020(MODELO REQUERIMENTO)

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA / SC

O Servidor (a) Público (a) Municipal:_____, CPF:_____ vem mui respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, de acordo com o que estabelece a Lei 1831, de 19.06.2008, requerer "GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO", com percentual igual a 2% (por cento):
Conforme a Lei citada segue em anexo o(s) certificado(s) de conclusão dos seguintes cursos:

CURSOS	Nº HORAS

*Não serão aceitos cursos com carga horária total inferior a 08 horas.
Nestes termos, pede deferimento.
Papanduva, ... de junho de 2020.
Ass._____
NOME DO SERVIDOR: .....

LEI 2263, DE 26.05.2020 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PAPANDUVA E O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, AUTARQUIA MUNICIPAL, A CONCEDER A ISENÇÃO DA TAXA DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E TAXA DE LIXO, RESPECTIVAMENTE, A UNIDADES CONSUMIDORAS COM BENEFÍCIO DA CLASSE SOCIAL, CONFORME CONSTA.

Publicação Nº 2504740

Lei n° 2263, de 26 de maio de 2020.
Autoriza o Município de Papanduva e o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Autarquia Municipal, a conceder a isenção da taxa de serviços de água e esgoto e taxa de lixo, respectivamente, a Unidades Consumidoras com Benefício da Classe Social, conforme consta.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Em decorrência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, determinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina e acatadas no município de Papanduva/SC, fica autorizado:
I - o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conceder isenção da taxa de serviço de água e esgoto aos consumidores cujas unidades estão cadastradas na "tarifa social", na fatura referente ao mês de abril de 2020, conforme Resolução n. 152, de 24 de março de 2020 da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC.
II – O Município de Papanduva a conceder isenção da taxa de coleta de lixo aos consumidores cujas unidades estão cadastradas na "tarifa social", na fatura referente ao mês de abril de 2020.

Art. 2° Não se aplica as isenções previstas no artigo anterior aos meses subsequentes, exceto se ocorrerem, novamente, medidas de paralisação e isolamento social, determinadas pelos Governos do Estado de Santa Catarina e do Município de Papanduva, e venha a ocorrer impactos econômicos e sociais.
Parágrafo único. Em caso de novas medidas que possam afetar a economia, fica autorizado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Município de Papanduva a conceder a isenção da taxa de água e esgoto, desde que autorizadas pela Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC e da taxa de coleta de lixo às Unidades cadastradas na tarifa social, pelo período que perdurar as restrições.
Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2020, sem prejuízo no disposto no Art. 1° desta lei.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 26 de maio de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal
Esta Lei foi publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Estela Mari Ferens
Administradora

Paraíso

Prefeitura

CT 19/2020

Publicação Nº 2505734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 17/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM ROCHAS BASÁLTICAS, NA AREA INDUSTRIAL – (MATRICULA 37.979) DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 15 de abril de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO

CT 20/2020

Publicação Nº 2505745

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAÍSO
EXTRATO DO CONTRATO 20/2020

O MUNICIPIO DE PARAÍSO, torna público o seguinte contrato:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA NA RUA DOS PINHEIROS ESQUINA COM A RUA JOÃO QUIRINO DOS SANTOS NO CENTRO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC, CONFORME NOTA PS Nº 400538140
DO VALOR TOTAL: R$ 4.224,15 (Quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: A. S. JÚNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA
DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura à 31/12/2020
DO FUNDAMENTO: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 29 de maio de 2020.
VALDECIR ANTOIO CASAGRANDE
Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

CT 21/2020

Publicação Nº 2505764

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 21/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO TRECHO 01: RUA ATILIO GRANZOTTO COM ÁREA A SER PAVIMENTADA DE 2.283,18M² E TRECHO 02: RUA ALCIDES ZANIN COM ÁREA A SER PAVIMENTADA DE 1.320M².
DO VALOR TOTAL: R$ 539.379,45 (Quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93

DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 29 de maio de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO

DL 05/2020

Publicação Nº 2505741

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAÍSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

O MUNICIPIO DE PARAÍSO, torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA NA RUA DOS PINHEIROS ESQUINA COM A RUA JOÃO QUIRINO DOS SANTOS NO CENTRO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC, CONFORME NOTA PS Nº 400538140.
DO VALOR TOTAL: R$ 4.224,15 (Quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: A. S. JÚNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA
DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura à 31/12/2020.
DO FUNDAMENTO: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 29 de maio de 2020.
VALDECIR ANTOIO CASAGRANDE
Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

Passo de Torres

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0016/2020

Publicação Nº 2505649

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

PORTARIA Nº 0016 DE 29 DE MAIO DE 2020.

"AFASTA SERVIDOR GRUPO DE RISCO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, CONFORME PORTARIA 0014 DE 17 DE ABRIL DE 2020".

O cidadão André Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º- Afastar de suas funções por até 15 (quinze) dias a partir do dia 01 de junho de 2020, a servidora Maria Helena da Rosa Peres, recepcionista, devido a mesma ser do grupo de risco e estar amparada pela Portaria nº 0014/2020.

Art.2º- As faltas deverão ser abonadas nos termos do art. 3º, § 3º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Passo de Torres, 29 de Maio de 2020.

André Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Jaci Anacleto Eziquiel
1º Secretário

Passos Maia

Prefeitura

LEI N. 851/2020

Publicação Nº 2504860

LEI Nº 851/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO DE 01/01/2021 A 31/12/2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio dos agentes políticos para o mandato do período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, de acordo com o quadro abaixo:

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO MENSAL EM R$
Prefeito Municipal	13.760,35
Vice-Prefeito Municipal	6.306,82
Secretários Municipais	5.160,13
Vereadores	2.751,94

§ 1º O Vice-Prefeito Municipal, quando nomeado para o cargo de Secretário Municipal ou qualquer outro cargo público, terá que optar pelo recebimento de seu subsidio ou remuneração do cargo, ficando expressamente vedada a acumulação.
§ 2º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores terá direito a Verba de Representação, de caráter indenizatório, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio atualizado do cargo de vereador.

§ 3º Será deduzido do subsídio do Vereador, o valor proporcional ao número de reuniões realizadas no mês, por cada ausência às sessões da Câmara Municipal de Vereadores, sem justificativa legal.

Art. 2º Fica assegurada revisão geral anual dos subsídios fixados nesta lei, sempre na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais e sem distinção de índices.

Art. 3º Em caso de licença por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o agente político continuará recebendo seu subsídio integral.

Art. 4º O Prefeito Municipal terá direito a gozo de férias anuais de trinta dias, sem prejuízo de seu subsídio, depois de decorridos doze meses de exercício no cargo, as quais deverão ser gozadas em qualquer um dos doze meses seguintes ao período aquisitivo.

Art. 5º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, além do que está previsto nesta Lei, não terão direito a receber qualquer outra verba indenizatória a qualquer título, inclusive com referência a férias não gozadas.

Art. 6º Os Secretários Municipais terão direito a férias anuais de trinta dias, com subsídios integrais acrescidos de um terço, e décimo terceiro subsídio, conforme disposto no Artigo 7º, VIII e XVII, aplicável por força do Artigo 38, III, ambos da Constituição Federal.
Art. 7º Os agentes políticos de que trata a presente Lei, quando em viagem a serviço ou representação do Município, terão direito a diária, conforme Legislação Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente nos exercícios financeiros correspondentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Passos Maia - SC, 29 de maio de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 206, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2505565

PORTARIA Nº 206, de 29 de abril de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Dionatam F. Alba – CRM 27572 – no dia 29/05/2020 , que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 14 (quatorze) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora MARCIANE ALINE BERTE DE FREITAS, matrícula nº 297, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 29/05/2020 a 11/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Passos Maia-SC, 29 de abril de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

253/2020

Publicação Nº 2502859

PORTARIA Nº 253/2020

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011; e

Considerando o retorno da servidora titular,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR POR TÉRMINO DE CONTRATO a partir de 30/05/2020, da função de Professora, Isabel Cristina Lopes Brandão, matrícula nº 11749, contratada pela Portaria n° 147/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 1 de junho de 2020.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 01 de junho de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 31/2020

Publicação Nº 2504954

DECRETO Nº 31/2020
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1.842/2019 – LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar a dotação abaixo, no limite de R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 41.200,00
10.301.0012.2.078 – Custeio de Ações de Serviço Público de Saúde R$ 37.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.00000 – Aplicações Diretas R$ 37.000,00
10.301.0012.2.078 – Custeio de Ações de Serviço Público de Saúde R$ 4.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.00.000000 – Aplicações Diretas R$ 4.200,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais):

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 41.200,00
10.301.0012.2.078 – Custeio de Ações de Serviço Público de Saúde R$ 41.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02.00000 – Aplicações Diretas R$ 41.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 01 de junho de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 32/2020

Publicação Nº 2504958

DECRETO N° 32/2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1.842/2019 – LOA,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada, no orçamento fiscal vigente, a dotação abaixo, no limite de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 116.000,00
10.301.0012.2.072 – Manutenção da Vigilância em Saúde R$ 96.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0614.002011 – Aplicações Diretas R$ 96.000,00
10.301.0012.2.073 – Manutenção da Assistência Farmacêutica R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0614.001010 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro do exercício anterior da fonte 0614.002011 – Transferência Vigilância em Saúde - no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) e 0614.001010 – Transf. SUS – Assistência Farmacêutica - no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 01 de junho de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 33/2020

Publicação Nº 2505219

DECRETO N° 33/2020.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.842 de 11 de dezembro de 2019, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 136.500,00
10.301.0012.2.063 – Ampliação e Reforma das Unidade de Saúde R$ 136.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0350.001148 – Aplicações Diretas R$ 136.500,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit do exercício anterior da fonte 0350.001148– Royalties do Pré-Sal – Cessão Onerosa – no valor de R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 01 de junho de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

CONTRATO 021/2020 FMS

Publicação Nº 2505279

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PROTETOR FACIAL E AVENTAL DESCARTÁVEL.

CONTRATO Nº 021/2020 - FMS de 18/05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 - FMS
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
HOMOLOGADO EM 18/05/2020

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, estabelecida à Rua Arnaldo Passos, n° 248, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.060.647/0001-50, CEP: 88370-102, representada neste ato pela Srª. JULIA CRISTINA MEURER DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 070.645.579-75, representante da empresa (contrato social em anexo), residente à Rua Arnaldo Passos, nº 248, Bairro Centro, na cidade de Navegantes/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual 515/2020 e Decretos Municipais 3506/2020, 3507/2020 e 3508/2020 como meio de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), Justificativa e Solicitação nº 351/2020 da Secretaria de Saúde do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O objeto: Contratação da Empresa PJ Serviços e Comércio Eireli, objetivando aquisição de alcool em gel, óculos de proteção, protetor facial e avental descartável para serem utilizadas pelos agentes de saúde do Pronto Atendimento 24 horas e Unidades Básicas de Saúde, bem como para servidores das Secretarias e Fundos do Município, visando atender à solicitação nº 403/2020 da Secretaria de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	Unidade	4550	R$ 13,55	R$ 61.652,50
02	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	Unidade	160	R$ 7,00	R$ 1.120,00
03	PROTETOR FACIAL INCOLOR	Unidade	160	R$ 31,80	R$ 5.088,00
04	AVENTAL DESCARTAVEL	Unidade	2000	R$ 13,90	R$ 27.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 95.660,50 (Noventa e cinco mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - Os pagamentos serão realizados por meio de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
5 Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
6 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
7 Dotação: 20.01.2.059.3.3.90.30.28.00.00.00 (157/2020)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que fornecido os objetos contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, iniciar o fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento, após recebimento de Autorização de Fornecimento e ou assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a perfeita execução do contrato, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento, eficiência e qualidade dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de pessoal, materiais ou equipamentos que sejam necessários à entrega dos materiais não poderão ser alegadas como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10- As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11- Caso a vencedora venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12– O fornecimento dos materiais contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Saúde, a quem caberá

fiscalização com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14- Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17- Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19- As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 18 de Maio de 2020.

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante
PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
JULIA CRISTINA MEURER DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO A. CRIVELTTI
Controle Interno
Matricula nº 11230

CONTRATO 024/2020 FMS

Publicação Nº 2506793

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ITEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE FILTRO DE BARREIRA HME RETO COM TUBO FLEXÍVEL PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE PENHA.

CONTRATO Nº 024/2020 - FMS de 29/052020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 - FMS
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
HOMOLOGADO EM 29/05/2020

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ICTEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, estabelecida à Rua Herbert Kremer, nº 151, Bairro São João, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.137.709.0001/48, CEP: 88305-200, representada neste ato pela Sr.ª RITA DE CÁSSIA BELMONTE KIST, inscrito no CPF sob o nº 670.074.060-68, representante da empresa (contrato social axexo), residente à Rua Osmar Nunes, nº 420, Bairro São João, na cidade de Itajaí/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual 515/2020 e Decretos Municipais 3506/2020, 3507/2020 e 3508/2020 como meio de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), Justificativa e Solicitação nº 389/2020 ambas da Secretaria de Saúde do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - Objeto: Contratação da Empresa ICTEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, objetivando a aquisição de filtro de barreira HME reto com tubo flexível, para uso dos profissionais de saúde no pronto atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Penha, tendo em vista o decreto estadual 515/2020 e decretos municipais 3506/2020, 3507/2020, 3508/2020 e 3510/2020, como meio de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (covid-19), visando atender à solicitação nº 389/2020 da Secretaria de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	FILTRO DE BARREIRA HME RETO COM TUBO FLEXIVEL.	Unidade	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00

VALOR TOTAL: R$ 1.800,00.
CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 1.800,00 (Um mil, oitocentos reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - Os pagamentos serão realizados por meio de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
5 Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
6 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
7 Dotação: 20.01.2.059.3.3.90.30.36.00.00.00 (157/2020)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que fornecido os objetos contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, iniciar o fornecimento dos materiais deste instrumento, após recebimento de Autorização de Fornecimento e ou assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a perfeita o fornecimento dos materiais, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento, eficiência e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de pessoal, materiais ou equipamentos que sejam necessários ao fornecimento do materiais não poderão ser alegadas como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10- As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11- Caso a vencedora venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12– O fornecimento dos materiais contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Saúde, a quem caberá fiscalização com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14- Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17- Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19- As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 29 de Maio de 2020.

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante
ICTEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
RITA DE CASSIA BELMONT KIST
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº. CPF nº.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO A. CRIVELTTI
Controle Interno
Matricula nº 11230

CONTRATO 029/2020 - PMP

Publicação Nº 2507101

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA VICTOR HUGO FARIAS GOMES DE SERVIÇOS DE MECÂNICA (PREVENTIVA E CORRETIVA) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO, TROCA DE ÓLEO E FILTRO, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO, LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 029/2020-PMP de 16/04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa VICTOR HUGO FARIAS GOMES, estabelecida à Av. Eugenio Krause, 429, Bairro Centro, na cidade de Penha, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.499.380/0001-70, Tel.: 47 3398-2978, e-mail: mototech-vhx@hotmail.com, representada, neste ato pelo Sr. Victor Hugo Farias Gomes, CPF sob o n°_065.561.799-06, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem como objeto a futura contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de mecânica (preventiva e corretiva) incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes, componentes e acessórios para reposição e manutenção, troca de óleo e filtro, lubrificação e pulverização, lavação e higienização dos veículos oficiais do Município de Penha/SC.

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Troca de óleo - CAR/CAMINHONETE/C.FECHADA HYNDAI/HR HDB	LT	76,00	R$ 54,8842	R$ 4.171,20
8	Troca de óleo - CAR/CAMINHONETE/COBERTA HYNDAI/HR HDB	LT	76,00	R$ 45.9038	R$ 3.488,69
9	Troca de óleo - PAS/MKICROONIBUS/NÃO ALIC.IVECO/DAILY	LT	112,00	R$ 29.9373	R$ 3.352,98
11	Troca de óleo - ONIBUS M/B MASCA GRANMIDII 2008	LT	120,00	R$ 29.9373	R$ 3.592,48
12	Troca de óleo - ONIBUS IVECO CITY CLASS 2013MLL5339	LT	144,00	R$ 29.9373	R$ 4.310,97
13	Troca de óleo - ONIBUS IVECO CITY CLASS 2012 MKW6616	LT	144,00	R$ 29.9373	R$ 4.310,97
14	Troca de óleo - ONIBUS VW GRAN RURAL 2014 OKH 6359	LT	144,00	R$ 29.9373	R$ 4.310,97
15	Troca de óleo - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2006	LT	72,00	R$ 29.9373	R$ 2.155,49
16	Troca de óleo - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 2008	LT	144,00	R$ 29.9373	R$ 4.310,97
17	Troca de óleo - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MGP 6639	LT	144,00	R$ 29.9773	R$ 4.310,97
67	Troca de filtro - CAR/CAMIONETE/C. FECHADA HYUNDAI/HR HDB	UN.	11,00	R$ 99,791	R$ 1.097,70
68	Troca de filtro - CAR/CAMIONETE/CABERTA HYUNDAI/HR HDB	UN.	11,00	R$ 94,8014	R$ 1.042,82
69	Troca de filtro - PAS/MICROONIBUS/NÃO ALIC. IVECO/DAI	UN	11,00	R$ 82,8265	R$ 911,09
71	Troca de filtro - ONIBUS M/B MASCA GRANMI	UN.	12,00	R$ 82,8265	R$ 993,92
72	Troca de filtro - ONIBUS IVECO CITY CLASS MLL5339	UN.	12,00	R$ 99,791	R$ 1.197,49

73	Troca de filtro - ONIBUS IVECO CITY CLASS MKW6616	UN.	12,00	R$ 99,791	R$ 1.197,49
74	Troca de filtro - ONIBUS VW GRAN RURAL	UN	12,00	R$ 84,8223	R$ 1.017,87
75	Troca de filtro - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 MGH 0781	UN.	2,00	R$ 84,8223	R$ 169,64
76	Troca de filtro - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MGP6619	UN.	12,00	R$ 84,8223	R$ 1.017,87
77	Troca de filtro - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6	UN	12,00	R$ 84,8223	R$ 1.017,87
127	Lubrificação - CAR/CAMINHONETE/C. FECHADA HYUNDAI/HR HDB	UN	11,00	R$ 87.5592	R$ 963,15
128	Lubrificação - CAR/CAMINHONETE/ CABERTA HYUNDAI/HR HDB	UN	11,00	R$ 87.5666	R$ 963,23
129	Lubrificação - PAS/MICROONIBUS/ NÃO ALIC. IVECO / DAILY	UN	11,00	R$ 129.3598	R$ 1.422,96
130	Lubrificação - CAMINHÃO FORD CARGO 712	UN	12,00	R$ 129.3598	R$ 1.552,32
131	Lubrificação - ONIBUS M/B MASCA GRANMIDI	UN	12,00	R$ 129,3598	R$ 1.552,32
132	Lubrificação - ONIBUS IVECO CITY CLASS MLL5339	UN	12,00	R$ 129,3598	R$ 1.552,32
133	Lubrificação - ONIBUS IVECO CITY CLASS MKW6616	UN	12,00	R$ 129.3598	R$ 1.552,32
134	Lubrificação - ONIBUS VW GRAN RURAL	UN	12,00	R$ 129.3598	R$ 1.552,32
135	Lubrificação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 MGH 0781	UN	2,00	R$ 129.3598	R$ 258,72
136	Lubrificação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MGP6619	UN	12,00	R$ 129.3598	R$ 1.552,32
137	Lubrificação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6	UN	12,00	R$ 129.3598	R$ 1.552,32
187	Lavação - CAR/CAMIONETE/C. FE-CHADA HYUNDAI/HR HDB	UN	11,00	R$ 100,00	R$ 1.100,00
188	Lavação - CAR/CAMIONETE/CABERTA HYUNDAI/HR HDB	UN	11,00	R$ 100,00	R$ 1.100,00
189	Lavação - PAS/MICROONIBUS/NÃO ALIC. IVECO / DAILY	UN	11,000	R$ 100,00	R$ 1.100,00
190	Lavação - CAMINHÃO FORD CARGO 712	UN	12,00	R$ 200,00	R$ 2.400,00
191	Lavação - ONIBUS M/B MASCA GRANMIDI	UN	12,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00

192	Lavação - ONIBUS IVECO CITY CLASS MLL5339	UN	12,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00
193	Lavação - ONIBUS IVECO CITY CLASS MKW6616	UN	12,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00
194	Lavação - ONIBUS VW GRAN RURAL	UN	12,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00
195	Lavação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 MGH 0781	UN	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
196	Lavação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MGP6619	UN	12,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00
197	Lavação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6	UN	12,00	R$ 100,00	R$ 1.200,00

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Troca de óleo - AMBULANCIA CITROEN MLV 3716	LT	240,00	R$ 31,9331	R$ 7.663,94
39	Troca de óleo - PAS/MICROONIBUS FORD TRANSIT 350L MHA 7956	LT	240,00	R$ 58,8767	R$ 14.130,41
40	Troca de óleo - AMBULANCIA RENAULT/MASTER EURO 2016/2017	LT	240,00	R$ 30.9352	R$ 7.424,45
41	Troca de óleo - AMBULANCIA FORD2013	LT	240,00	R$ 58,8767	R$ 14.130,41
42	Troca de óleo - AMBULANCIA FORD TRANSIT 2009 MHN 1396	LT	240,00	R$ 58,8767	R$ 14.130,41
98	Troca de filtro - AMBULANCIA CITROEN JUMPER 2013	UN.	24,00	R$ 79,8328	R$ 1.915,99
99	Troca de filtro -PAS/MICROONIBUS NÃO APLIC/FORD TRANSIT 350L	UN.	24,00	R$ 99,791	R$ 2.394,98
100	Troca de filtro - AMBULANCIA FORD TRANSIT 350L 2013	UN.	24,00	R$ 99,791	R$ 2.394,98
101	Troca de filtro - AMBULANCIA FORD TRANSIT 2009	UN.	24,00	R$ 99,791	R$ 2.394,98
102	Troca de filtro - AMBULANCIA RENAULT/MASTER EURO 2016/2017	UN	24,00	R$ 89,8119	R$ 2.155,49
158	Lubrificação - AMBULANCIA CITROEN JUMPER 2013	UN	12,00	R$ 129,3598	R$ 1.552,32
159	Lubrificação - PAS/MICROONIBUS NÃO APLIC/FORD TRANSIT 350L	UN	11,00	R$ 129,3598	R$ 1.422,96
160	Lubrificação - AMBULANCIA RENAULT/MASTER EURO	UN	12,00	R$ 129,3598	R$ 1.552,32

161	Lubrificação - AMBULANCIA FORD TRANSIT 350L 2013	UN	12,00	R$ 129,3598	R$ 1.552,32
162	Lubrificação - AMBULANCIA FORD TRANSIT 2009	UN	12,00	R$ 129,3598	R$ 1.552,32
218	Lavação - AMBULANCIA CITROEN JUMPER 2013	UN	24,00	R$ 150,00	R$ 3.600,00
219	Lavação - PAS/MICROONIBUS NÃO APLIC/FORD TRANSIT 350	UN	22,00	R$ 100,00	R$ 2.200,00
220	Lavação - AMBULANCIA RENAULT/ MASTER EURO	UN	24,00	R$ 150,00	R$ 3.600,00
221	Lavação - AMBULANCIA FORD TRANSIT 350L 2013	UN	24,00	R$ 150,00	R$ 3.600,00
222	Lavação - AMBULANCIA FORD TRANSIT 2009	UN	24,00	R$ 150,00	R$ 3.600,00

MUNICÍPIO DE PENHA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Troca de óleo - CAMINHÃO FORD CARGO 712 MHP9571	LT	107,00	R$ 29.9373	R$ 3.203,29
15	Troca de óleo - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 2006	LT	63,00	R$ 29.9373	R$ 1.886,05
18	Troca de óleo - IVECO/ECTOCTOR 170 E22 MEA 0363 2007	LT	216,00	R$ 29.9373	R$ 6.466,46
19	Troca de óleo - CAMINHÃO IVECO ETECTOR 2007	LT	216,00	R$ 29.9373	R$ 6.466,46
20	Troca de óleo - CAMINHÃO IVECO ETECTOR 2007 MEA 5273	LT	216,00	R$ 29.9373	R$ 6.466,46
21	Troca de óleo - CAMINHÃO IVECO ETECTOR 2007 MEA 5263	LT	216,00	R$ 29.9373	R$ 6.466,46
22	Troca de óleo - CAMINHÃO MB ATROM 2729	LT	186,00	R$ 29.9373	R$ 5.568,34
23	Troca de óleo - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE	LT	144,00	R$ 33,9282	R$ 4.885,76
24	Troca de óleo - TRATOR AGRICOLA PLUS 100 AZUL 2017/2018	LT	120,00	R$ 30.9352	R$ 3.712,22
25	Troca de óleo - TOBATA TRAMONTINI 2009	LT	48,00	R$ 33.9289	R$ 1.628,59
26	Troca de óleo - TOBATA TRAMONTINI - 2009	LT	48,00	R$ 34.9268	R$ 1.676,49
27	Troca de óleo - MICROTRATOR BOB CAT 2011	LT	108,00	R$ 30.9352	R$ 3.341,00

28	Troca de óleo - TRATOR JOHN DEEERE 2015	LT	100,00	R$ 29.9373	R$ 2.993,73
29	Troca de óleo - TRATOR JOHNN DEEE-RE 2015	LT	108,00	R$ 34.9268	R$ 3.772,09
30	Troca de óleo - MOTONIVELADORA CASA 845 2014	LT	240,00	R$ 35.9247	R$ 8.621,93
31	Troca de óleo - PA CARREGADEIRA W20 CASE 199	LT	216,00	R$ 29.9373	R$ 6.466,46
32	Troca de óleo - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110 201	LT	108,00	R$ 29.9373	R$ 3.233,23
33	Troca de óleo - RETROESCAVADEIRA CATERPILAR	LT	108,00	R$ 27.9415	R$ 3.017,68
34	Troca de óleo - TOYOTA/COROLLA ALTIS20FX	LT	48,00	R$ 27.9415	R$ 1.341,19
35	Troca de óleo - VW/GOL 1.0 GIV 2012	LT	44,00	R$ 29.9373	R$ 1.317,24
36	Troca de óleo - SPACE FOX	LT	48,00	R$ 29.9373	R$ 1.436,99
37	Troca de óleo - MOTOCICLETA SUN-DOWN HUNTER	LT	48,00	R$ 31.9331	R$ 1.532,79
43	Troca de óleo - MOTOCICLETA XR 250	LT	24,00	R$ 22.9519	R$ 550,85
44	Troca de óleo - MOTOCICLETA T RX 420	LT	24,00	R$ 30.9352	R$ 742,44
45	Troca de óleo - MERIVA JOY MHU1360	LT	64,00	R$ 30.9352	R$ 1.979,85
46	Troca de óleo - SPRINTER CDI	LT	192,00	R$ 58.8767	R$ 11.304,33
47	Troca de óleo - SPRINTER CDI 2014	LT	192,00	R$ 58.8767	R$ 11.304,33
48	Troca de óleo - CARGO 815 MDJ 4551	LT	288,00	R$ 30.9352	R$ 8.909,34
49	Troca de óleo - ATEGO 1726 MITREMB MKU 8052	LT	288,00	R$ 30.9352	R$ 8.909,34
50	Troca de óleo - FORD FIESTA 2014	LT	56,00	R$ 30.9352	R$ 1.732,37
51	Troca de óleo - GOL 1.6	LT	56,00	R$ 31.9331	R$ 1.788,25
52	Troca de óleo - GOL 1.6 2018	LT	51,00	R$ 31.9331	R$ 1.628,59
53	Troca de óleo - VOLKSWAGEN PARATI	LT	64,00	R$ 31.9331	R$ 2.043,72

54	Troca de óleo - CHEVROLET MERIVA	LT	64,00	R$ 31.9331	R$ 1.724,39
55	Troca de óleo - LOGAN 2008	LT	64,00	R$ 31,9331	R$ 2.043,72
56	Troca de óleo - LOGAN 2013	LT	64,00	R$ 31,9331	R$ 2.043,72
57	Troca de óleo - LOGAN 2013 MLI4156	LT	64,00	R$ 31.9331	R$ 2.043,72
58	Troca de óleo - LOGAN 2013 MLI4906	LT	64,00	R$ 31,9331	R$ 2.043,72
59	Troca de óleo - PALIO W/TRACK	LT	64,00	R$ 31,9331	R$ 2.043,72
60	Troca de óleo - FORD TRANSIT 2013	LT	64,00	R$ 31,9331	R$ 2.043,72
61	Troca de óleo - FORD FIESTA 2011	LT	64,00	R$ 31,9331	R$ 2.043,72
62	Troca de óleo - FIAT PALIO	LT	64,00	R$ 31.9331	R$ 2.043,72
63	Troca de óleo - FORD ECOSPORT 2018	LT	64,00	R$ 31.9331	R$ 2.043,72
64	Troca de óleo - GM SPIN QIA 8319	LT	64,00	R$ 31.9331	R$ 2.043,73
65	Troca de óleo - PALIO WKTREKK	LT	64,00	R$ 58.8767	R$ 3.768,11
66	Troca de óleo - HONDA CG 2011 QIG 1179	LT	24,00	R$ 58.8767	R$ 1.413,04
70	Troca de filtro - CAMINHÃO FORD CARGO 712	UN.	11,00	R$ 99,791	R$ 1.097,70
75	Troca de filtro - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 MGH 0781	UN.	9,00	R$ 84,8223	R$ 763,40
78	Troca de filtro - IVECO/ECTOCTOR 170 E22 MEA 0363	UN.	12,00	R$ 71.8495	R$ 862,19
79	Troca de filtro - CAMINHÃO IVECO ETECTOR MEA 5283	UN.	12,00	R$ 99,791	R$ 1.197,49
80	Troca de filtro - CAMINHÃO IVECO ETECTOR MEA5273	UN.	12,00	R$ 99.791	R$ 1.197,49
81	Troca de filtro - CAMINHÃO IVECO ETECTOR MEA 5263	UN	12,00	R$ 99,791	R$ 1.197,49
82	Troca de filtro - CAMINHÃO MB ATRON 2729	UN	11,00	R$ 90.8098	R$ 998,91
83	Troca de filtro - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE MFX3010	UN.	12,00	R$ 82.8265	R$ 993,92

84	Troca de filtro - TRATOR AGRICOLA PLUS 100 AZUL2017/2018	UN.	12,00	R$ 82.8265	R$ 993,92
85	Troca de filtro - TOBATA TRAMONTINI 2009	UN.	12,00	R$ 84.8223	R$ 1.017,87
86	Troca de filtro - TOBATA TRAMONTINI - 2009	UN.	12,00	R$ 84.8223	R$ 1.017,87
87	Troca de filtro - MICROTATOR BOB CAT2011	UN.	12,00	R$ 94.8014	R$ 1.137,62
88	Troca de filtro - TRATOR JOHN DEERE 2015	UN.	11,00	R$ 94.8014	R$ 1.042,82
89	Troca de filtro - TRATOR JOHN DEERE 20155	UN.	12,00	R$ 127.7324	R$ 1.532,79
90	Troca de filtro - MOTONIVELADORA CASA 8452014	UN.	12,00	R$ 149,6865	R$ 1.796,24
91	Troca de filtro - PÁ CARREGADEIRA W20 CASE 1995	UN.	12,00	R$ 99.791	R$ 1.197,49
92	Troca de filtro - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110 2010	UN.	12,00	R$ 184.6133	R$ 2.215,36
93	Troca de filtro - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2013	UN.	12,00	R$ 365,235	R$ 4.382,82
94	Troca de filtro - TOYOTA/COROLLA ALTIS 20FX 2014	UN.	12,00	R$ 53.8871	R$ 646,65
95	Troca de filtro - VW/GOL1.0 GIV 2012	UN.	11,00	R$ 44.9059	R$ 493,96
96	Troca de filtro - SPACEFOX 2009	UN.	12,00	R$ 44.9259	R$ 538,87
97	Troca de filtro - MOTOCICLETA SUN-DOWN HUNTER 100 2013	UN.	12,00	R$ 29.9373	R$ 359,25
103	Troca de filtro - MOTOCICLETA XR 250TORNADO 2005	UN.	24,00	R$ 34,9268	R$ 838,24
104	Troca de filtro - MOTOCICLETA TRX 420FM 2012	UN.	24,00	R$ 39.9164	R$ 957,99
105	Troca de filtro - MERIVA JOY 2205 MHU1360	UN.	16,00	R$ 29.9373	R$ 479,00
106	Troca de filtro - SPRINTER CDI TCA 2013	UN.	16,00	R$ 49.8955	R$ 798,33
107	Troca de filtro - SPRINTER CDI TCA 2014	UN.	16,00	R$ 49.8955	R$ 798,33
108	Troca de filtro - CARGO 815 2003	UN.	16,00	R$ 99.791	R$ 1.596,66
109	Troca de filtro - ATEGO 1726 MITREMB 2013	UN.	16,00	R$ 56.8809	R$ 910,09

110	Troca de filtro - CARRO FORD FIESTA	UN.	14,00	R$ 39.9164	R$ 558,83
111	Troca de filtro - CARRO GOL 1.6 2018	UN.	13,00	R$ 39.9164	R$ 518,91
112	Troca de filtro - CARRO GOL 1.6 2018 QQ JO 2918	UN.	14,00	R$ 39.9164	R$ 558,83
113	Troca de filtro - CARRO VOLKSWAGEN PARATI	UN.	16,00	R$ 37.9206	R$ 606,73
114	Troca de filtro - CARRO CHEVROLET MERIVA 2013 MFH 9261	UN.	14,00	R$ 37.9206	R$ 530,89
115	Troca de filtro - RENAULT LOGAN 2008	UN.	16,00	R$ 39.9164	R$ 638,66
116	Troca de filtro - RENAULT LOGAN 2013 MLC 9606,	UN.	16,00	R$ 39.9164	R$ 638,66
117	Troca de filtro - RENAULT LOGAN 2013 MLI 4156	UN.	16,00	R$ 39,9164	R$ 638,66
118	Troca de filtro - RENAULT LOGAN 2013 MLI 4906	UN.	16,00	R$ 39.9164	R$ 638,66
119	Troca de filtro - FIAT PALIO W/TRACK MLK5817	UN.	16,00	R$ 37.9206	R$ 606,73
120	Troca de filtro - FORD TRANSIT MIZ 9130	UN.	16,00	R$ 42,9101	R$ 686,56
121	Troca de filtro - FORD FIESTA 2011 MHB8906	UN.	16,00	R$ 3,9916	R$ 63,87
122	Troca de filtro - FIAT PALIO 1.4 MIH 1922	UN.	16,00	R$ 39,9164	R$ 638,66
123	Troca de filtro - FORD ECOSPORT 2018 QIC 5069	UN.	16,00	R$ 39,9164	R$ 638,66
124	Troca de filtro - GM SPIN 2018	UN.	16,00	R$ 39,9164	R$ 638,66
125	Troca de filtro - FIAT PALIOWKTREKK 2013	UN.	16,00	R$ 39,9164	R$ 638,66
126	Troca de filtro - HONDA CG QIG 1179	UN.	24,000	R$ 34,9268	R$ 838,24
135	Lubrificação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 MGH 0781	UN	10,00	R$ 129.3598	R$ 1,293,60
138	Lubrificação - IVECO/ECTOCTOR 170 E22 MEA 0363	UN	6,00	R$ 129.3598	R$ 776,16
139	Lubrificação - CAMINHÃO IVECO ETEC-TOR MEA 5283	UN	6,00	R$ 129.3598	R$ 776,16
140	Lubrificação - CAMINHÃO IVECO ETEC-TOR MEA5273	UN	6,00	R$ 129.3598	R$ 776,16

141	Lubrificação - CAMINHÃO IVECO ETECTOR MEA 5263	UN	6,00	R$ 129.3598	R$ 776,16
142	Lubrificação - CAMINHÃO MB ATRON 2729	UN	6,00	R$ 129.3598	R$ 776,16
143	Lubrificação - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE MFX3010	UN	6,00	R$ 129.3598	R$ 776,16
144	Lubrificação - TRATOR AGRICOLA PLUS 100 AZUL2017/2018	UN	6,00	R$ 109.4583	R$ 656,75
145	Lubrificação - TOBATA TRAMONTINI 2009	UN	6,00	R$ 109.4583	R$ 656,75
146	Lubrificação - TOBATA TRAMONTINI - 2009	UN	6,00	R$ 94.5321	R$ 567,19
147	Lubrificação - MICROTATOR BOB CAT2011	UN	6,00	R$ 119.409	R$ 716,45
148	Lubrificação - TRATOR JOHN DEERE 2015	UN	6,00	R$ 139.3105	R$ 835,86
149	Lubrificação - TRATOR JOHN DEERE 20155	UN	6,00	R$ 139.3105	R$ 835,86
150	Lubrificação - MOTONIVELADORA CASA 8452014	UN	6,00	R$ 179.1135	R$ 1.074,68
151	Lubrificação - PÁ CARREGADEIRA W20 CASE 1995	UN	6,00	R$ 179.1135	R$ 1.074,68
152	Lubrificação - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110 2010	UN	6,00	R$ 179.1135	R$ 1.074,68
153	Lubrificação - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 2013	UN	6,00	R$ 179.1135	R$ 1.074,68
154	Lubrificação - TOYOTA/COROLLA ALTIS 20FX 2014	UN	12,00	R$ 129.3598	R$ 1.552,32
155	Lubrificação - VW/GOL1.0 GIV 2012	UN	12,00	R$ 114.4337	R$ 1.373,20
156	Lubrificação - SPACEFOX 2009	UN	12,00	R$ 114.4337	R$ 1.373,20
157	Lubrificação - MOTOCICLETA SUNDOWN HUNTER 100 2013	UN	12,00	R$ 59.7045	R$ 716,45
163	Lubrificação - MOTOCICLETA XR 250TORNADO 2005	UN	6,00	R$ 54.7291	R$ 328,37
164	Lubrificação - MOTOCICLETA TRX 420FM 2012	UN	6,00	R$ 54.7291	R$ 328,37
165	Lubrificação - MERIVA JOY 2205 MHU1360	UN	6,00	R$ 99.5075	R$ 597,05
166	Lubrificação - SPRINTER CDI TCA 2013	UN	12,00	R$ 119.409	R$ 1.432,91

167	Lubrificação - SPRINTER CDI TCA 2014	UN	12,00	R$ 119.409	R$ 1.432,91
168	Lubrificação - CARGO 815 2003	UN	12,00	R$ 119.409	R$ 1.432,91
169	Lubrificação - CARGO 815 - 2003	UN	12,00	R$ 119.409	R$ 1.432,91
170	Lubrificação - CARRO FORD FIESTA	UN	6,00	R$ 99,5075	R$ 597,05
171	Lubrificação - CARRO GOL 1.6 2018	UN	6,00	R$ 99,5075	R$ 597,05
172	Lubrificação - CARRO GOL 1.6 2018 QQ JO 2918	UN	6,00	R$ 99,5075	R$ 597,05
173	Lubrificação - CARRO VOLKSWAGEN PARATI	UN	6,00	R$ 99,5075	R$ 597,05
174	Lubrificação - CARRO CHEVROLET MERIVA 2013 MFH 9261	UN	6,00	R$ 99,5075	R$ 597,05
175	Lubrificação - RENAULT LOGAN 2008	UN	6,00	R$ 99,5075	R$ 597,05
176	Lubrificação - RENAULT LOGAN 2013 MLC 9606,	UN	6,00	R$ 99,5075	R$ 597,05
177	Lubrificação - RENAULT LOGAN 2013 MLI 4156	UN	6,00	R$ 99,5075	R$ 597,05
178	Lubrificação - RENAULT LOGAN 2013 MLI 4906	UN	6,00	R$ 99,5075	R$ 597,05
179	Lubrificação - FIAT PALIO W/TRACK MLK5817	UN	6,00	R$ 99,5075	R$ 597,05
180	Lubrificação - FORD TRANSIT MIZ 9130	UN	6,00	R$ 104.4829	R$ 626,90
181	Lubrificação - FORD FIESTA 2011 MHB8906	UN	6,00	R$ 104.4829	R$ 626,90
182	Lubrificação - FIAT PALIO 1.4 MIH 1922	UN	6,00	R$ 99.5075	R$ 597,05
183	Lubrificação - FORD ECOSPORT 2018 QIC 5069	UN	6,00	R$ 99,5075	R$ 597,05
184	Lubrificação - GM SPIN 2018	UN	6,00	R$ 99,5075	R$ 597,05
185	Lubrificação - FIAT PALIOWKTREKK 2013	UN	6,00	R$ 99,5075	R$ 597,05
186	Lubrificação - HONDA CG QIG 1179	UN	6,00	R$ 54.7291	R$ 328,37
195	Lavação - ONIBUS MARCOPOLO VOLA-RE V8 MGH 0781	UN	10,00	R$ 100,00	R$ 1.000,00

198	Lavação - IVECO/ECTOCTOR 170 E22 MEA 0363	UN	6,00	R$ 200,00	R$ 1.200,00
199	Lavação - CAMINHÃO IVECO ETECTOR MEA 5283	UN	6,00	R$ 200,00	R$ 1.200,00
200	Lavação - CAMINHÃO IVECO ETECTOR MEA5273	UN	6,00	R$ 200,00	R$ 1.200,00
201	Lavação - CAMINHÃO IVECO ETECTOR MEA 5263	UN	6,00	R$ 200,00	R$ 1.200,00
202	Lavação - CAMINHÃO MB ATRON 2729	UN	6,00	R$ 200,00	R$ 1.200,00
203	Lavação - ONIBUS MARCOPOLO VOLA-RE MFX3010	UN	6,00	R$ 100,00	R$ 600,00
204	Lavação - TRATOR AGRICOLA PLUS 100 AZUL2017/2018	UN	6,00	R$ 150,00	R$ 900,00
205	Lavação - TOBATA TRAMONTINI 2009	UN	6,00	R$ 100,00	R$ 600,00
206	Lavação - TOBATA TRAMONTINI - 2009	UN	6,00	R$ 150,00	R$ 900,00
207	Lavação - MICROTATOR BOB CAT2011	UN	6,00	R$ 80,00	R$ 480,00
208	Lavação - TRATOR JOHN DEERE 2015	UN	6,00	R$ 80,00	R$ 480,00
209	Lavação - TRATOR JOHN DEERE 20155	UN	6,00	R$ 80,00	R$ 480,00
210	Lavação - MOTONIVELADORA CASA 8452014	UN	6,00	R$ 200,00	R$ 1.200,00
211	Lavação - PÁ CARREGADEIRA W20 CASE 1995	UN	6,00	R$ 150,00	R$ 900,00
212	Lavação - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110 2010	UN	6,00	R$ 150,00	R$ 900,00
213	Lavação - RETROESCAVADEIRA CATER-PILLAR 2013	UN	6,00	R$ 150,00	R$ 900,00
214	Lavação - TOYOTA/COROLLA ALTIS 20FX 2014	UN	12,00	R$ 40,00	R$ 480,00
215	Lavação - VW/GOL1.0 GIV 2012	UN	10,00	R$ 40,00	R$ 400,00
216	Lavação - SPACEFOX 2009	UN	12,00	R$ 40,00	R$ 480,00
217	Lavação - MOTOCICLETA SUNDOWN HUNTER 100 2013	UN	6,00	R$ 30,00	R$ 180,00
223	Lavação - MOTOCICLETA XR 250TOR-NADO 2005	UN	24,00	R$ 30,00	R$ 720,00

224	Lavação - MOTOCICLETA TRX 420FM 2012	UN	24,00	R$ 30,00	R$ 720,00
225	Lavação - MERIVA JOY 2205 MHU1360	UN	24,000	R$ 40,00	R$ 960,00
226	Lavação - SPRINTER CDI TCA 2013	UN	24,00	R$ 150,00	R$ 3.600,00
227	Lavação - SPRINTER CDI TCA 2014	UN	24,00	R$ 150,00	R$ 3.600,00
228	Lavação - CARGO 815 2003	UN	24,00	R$ 200,00	R$ 4.800,00
229	Lavação - ATEGO 1726 MITREMB MKU 8052	UN	24,00	R$ 200,00	R$ 4.800,00
230	Lavação - CARRO FORD FIESTA	UN	0,00	R$ 40,00	R$ 0,00
231	Lavação - CARRO GOL 1.6 2018	UN	0,00	R$ 40,00	R$ 0,00
232	Lavação - CARRO GOL 1.6 2018 QQ JO 2918	UN	0,00	R$ 40,00	R$ 0,00
233	Lavação - CARRO VOLKSWAGEN PARATI	UN	12,00	R$ 40,00	R$ 480,00
234	Lavação - CARRO CHEVROLET MERIVA 2013 MFH 9261	UN	0,00	R$ 40,00	R$ 0,00
235	Lavação - RENAULT LOGAN 2008	UN	12,00	R$ 40,00	R$ 480,00
236	Lavação - RENAULT LOGAN 2013 MLC 9606,	UN	12,00	R$ 40,00	R$ 480,00
237	Lavação - RENAULT LOGAN 2013 MLI 4156	UN	12,00	R$ 40,00	R$ 480,00
238	Lavação - RENAULT LOGAN 2013 MLI 4906	UN	12,00	R$ 40,00	R$ 480,00
239	Lavação - FIAT PALIO W/TRACK MLK5817	UN	12,00	R$ 40,00	R$ 480,00
240	Lavação - FORD TRANSIT MIZ 9130	UN	12,00	R$ 150,00	R$ 1.800,00
241	Lavação - FORD FIESTA 2011 MHB8906	UN	11,00	R$ 40,00	R$ 440,00
242	Lavação - FIAT PALIO 1.4 MIH 1922	UN	12,00	R$ 40,00	R$ 480,00
243	Lavação - FORD ECOSPORT 2018 QIC 5069	UN	12,000	R$ 40,00	R$ 480,00
244	Lavação - GM SPIN 2018	UN	12,000	R$ 40,00	R$ 480,00

245	Lavação - FIAT PALIOWKTREKK 2013	UN	12,000	R$ 40,00	R$ 480,00
246	Lavação - HONDA CG QIG 1179	UN	12,000	R$ 30,00	R$ 360,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R$ 455.338,21	

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 455.338,21 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos)
2.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e demais exigências administrativas em vigor;
2.2 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
2.3 - Os pagamentos serão efetuados em rede de agência bancária, em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica).
2.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício das Secretarias, Fundação, Fundos Municipais do Município, Controladoria Interna e Procuradoria.

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.
5.1 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA
5 - Do orçamento, aprovação e execução dos serviços:
a. Para cada serviço a CONTRATADA emitirá à CONTRATANTE, orçamento de forma detalhada, contendo no mínimo as seguintes informações: placa, marca, modelo e ano do veículo. Quando se tratar de peças, é obrigatório o lançamento da nomenclatura, código marca, quantidade e o valor, bem como a discriminação, valor e número de horas dos serviços a serem executados e por fim, o prazo para realização dos serviços, observando sempre os prazos pré-estabelecidos no Instrumento Contratual;
b. As peças e suas quantidades, bem como, o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o que for realmente empregado em cada caso concreto;
c. O orçamento após submetido à apreciação do fiscal do contrato da CONTRATANTE, caso seja aprovado, terá autorizada sua execução conforme Autorização de Fornecimento de serviço/peças a ser expedida. O orçamento poderá ser recusado, revisto ou aceito parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer somente o que for efetivamente autorizado;
d. A emissão e elaboração do orçamento para conserto de um veículo não terá ônus a CONTRATANTE e sempre que possível e necessário for, deverá ser elaborado com base na peça ou sistema desmontado, a fim de diagnosticar com exatidão o(s) defeito(s) apresentado(s) nos referidos conjuntos;
e. Excepcionalmente, quando houver necessidade da desmontagem do motor e/ou sistemas de transmissão do veículo, estes poderão ser custeados pela CONTRATANTE mediante autorização prévia do fiscal do contrato;
f. O objeto deste instrumento somente será executado mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
g) A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto da seguinte forma:
a) Após o recebimento do veículo nas instalações da CONTRATADA, o tempo máximo para a execução da manutenção preventiva e dos reparos corretivos, de que trata o item 3.1 e item 4.1 deste Termo de Referência será de 24 horas, exceto quando comprovada a complexidade

que demande de tempo superior ao estabelecido. O tempo máximo para a execução dos serviços constantes no Lote 2,3 e 4 serão realizados pela CONTRATADA, no prazo que não ultrapasse 4 horas.
b) Todos os serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva terão a garantia mínima de 06 (seis) meses.
a) Os serviços de alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas terão garantia mínima de 03 (três) meses;
b) As peças (originais/genuínas/paralelas) e acessórios, utilizadas nos serviços, quando necessárias e autorizadas pela CONTRATANTE, terão a garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme indicação do fabricante.
c) A entrega, fornecimento das peças, lubrificantes, equipamentos e acessórios solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA para a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva será de absoluta responsabilidade da CONTRATADA, respeitando especificações técnicas e prazos previstos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA para a execução dos serviços:
I - A manutenção preventiva deverá ser executada sistematicamente em conformidade com as normas técnicas e periodicidade recomendada pelo fabricante de cada veículo, visando o perfeito funcionamento dos veículos.
II- A manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, após falha nos veículos, podendo, inclusive, ocorrer durante ou após a execução da manutenção preventiva.
III- O atendimento deverá ser efetuado no prazo de até 24 horas exceto quando comprovada a complexidade que demande de tempo superior ao estabelecido.
IV- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser executados em qualquer período do dia, de acordo com as necessidades exigidas, mediante Autorização de Fornecimento.
V- A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, a fim de manter os veículos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-los ao funcionamento normal.
VI- Toda e qualquer intervenção, assistência técnica preventiva ou corretiva sobre o veículo, somente poderá ser efetuada por pessoal qualificado, ou por aqueles credenciados, sob pena de caracterizar infração contratual.
VII- A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade.
VIII- É de obrigação da CONTRATADA a retirada e devolução do veículo após a manutenção.
IX- Qualquer dano aos bens, a que se refere ao presente TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da CONTRATADA deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem.
X- O MUNICÍPIO não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos e acessórios ou materiais consumíveis devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
XI- Qualquer substituição de peças ou componentes somente poderão ser efetuados após a aprovação e autorização do órgão requisitante.
XII- Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o responsável da Secretaria requisitante ou pessoa designada por este, somente a título de informação.
XIII- Todos os dispositivos do Termo de Referência e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.
XIV- A CONTRATADA discriminará em campo específico da Nota Fiscal cada serviço de mão de obra realizado, contendo no mínimo as seguintes informações: placa, marca, modelo e ano do veículo. Quando se tratar de peças, é obrigatório o lançamento da nomenclatura, código marca, quantidade e o valor, bem como a descriminação, valor e número de horas dos serviços executados;
XV- Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a utilização normal do(s) veículo(s), vier a se constatar discrepância com as especificações, ou repetir o mesmo defeito, proceder-se-á o imediato reparo dos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.
XVI- Os serviços ou peças aplicadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento autorizado e as condições do edital e seus anexos, mediante prévia notificação a CONTRATADA para que, dentro do prazo certo e determinado, estabelecido pela CONTRATANTE, seja procedida a sua devida regularização, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Ato Convocatório.
XVII- A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com o MUNICÍPIO.
XVIII- A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.
XIX- Os reparos preventivos e corretivos serão realizados nas instalações da CONTRATADA, em virtude da inexistência de infraestrutura e espaço físico para execução dos serviços e estocagem de produtos, de recursos materiais, tecnológicos e humanos, capazes de atender à necessidade demandada pelo Órgão Licitador;
XX- Salvo se o veículo estiver sem condições de locomoção devido a quebras ou sinistros, os serviços poderão ser realizados fora das instalações da CONTRATADA.
XXI - A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados aos veículos, objeto do presente Edital, durante a execução dos serviços.
XXII - Os serviços realizados para corrigir falhas de funcionamento e/ou correções de defeitos deverão apresentar técnica satisfatória. Após a manutenção, o veículo deverá desempenhar as suas funções originais por um período mínimo de 30 (trinta) dias, até que ocorra uma nova intervenção para o mesmo motivo que originou a ocorrência anterior.
XXIII - Os serviços de manutenção corretiva serão realizados quantas vezes forem necessárias durante a vigência do contrato. Todas as solicitações serão feitas pelo Setor de Transportes através de Ordem de Serviço.
XXIV - Para os serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer equipamentos e as ferramentas necessárias, empregar mão de obra capacitada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de funcionários, visando assegurar a conclusão dos serviços no prazo fixado, bem como, quando necessário, para as peças de reposição, a contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos, em conformidade com a proposta contratada.
XXV - É ainda de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de borracharia, recuperação de rodas, funilaria, pintura e reparo ou troca de vidros.
XXVI- As trocas de óleo lubrificante, filtro do óleo lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar serão feitas pela CONTRATADA, no prazo que não ultrapasse 3 horas.
XXVII - A CONTRATADA é responsável por seguir e cumprir plano de manutenção descrito para cada revisão no manual do proprietário do

veículo, bem como carimbar o campo referente a cada revisão no mesmo.
XXVIII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
XXXI - A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste instrumento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
XXXII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
XXXIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
XXXIV - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XXXV – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital e preços pactuados pelos serviços efetivamente efetuados.
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
c) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do contrato.
d) Prestar informações e os esclarecimentos que por ventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do Contrato.
e) Proporcionar todas as facilidades, que dela dependa, para o bom andamento do serviço.
f) Aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do contrato, garantindo a CONTRATADA, a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pelo Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
11.2 - A perícia somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
12. 1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 16 de abril de 2020

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	VICTOR HUGO FARIAS GOMES
Gestor Municipal	Victor Hugo Farias Gomes
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DE ACORDO:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

DECRETO Nº 3534/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PENHA/SC.

Publicação Nº 2505540

DECRETO Nº 3534/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PENHA/SC.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso i da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art.1° Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho de Alimentação Escolar – Gestão 2017-2021:

I – PRESIDÊNCIA:
Presidente: Elisandra Karla de Oliveira dos Santos
Vice Presidente: Nelson Fortunato Inácio

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Maria Eduarda Cordeiro;
Suplente: Deise Izonete de Souza

III – REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:
Titular: Elisandra Karla de Oliveira dos Santos
Suplente: Roseli Helena Adriano Gonçalves
Titular: Nelson Fortunato Inácio
Suplente: Susana Celista Policarpo

IV – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:
Titular: Thyrciane Feitosa de Santana
Suplente: José Pereira
Titular: Adriana Edit Veríssimo
Suplente: Simoni Valéria Comão Markoski

V – REPRESENTANTE DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
Titular: Marilia Margareth Machado
Suplente: Merci Teresinha do Nascimento
Titular: Mirela Caroline Costa
Suplente: Emídia Graboski

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 3447/2019.
Penha/SC, 26 de maio de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020 - FMS

Publicação Nº 2505244

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2020 – FMS

Contrato: 018/2020 - FMS
Contratado: DOUGLAS SCHWITZKI - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOUGLAS SCHWITZKI - ME, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VISANDO O ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM SUSPEITA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO ATENDER À SOLICITAÇÃO Nº 365/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor: R$ 104.777,00 (cento e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 20.01.2.108.4.4.90.52.08.00.00.00 (112/2020)
Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa, Decretos Munipais 3506/2020 e Solicitação nº 365/2020 do Fundo Municipal de Saúde, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 28 de abril de 2020.
DOUGLAS SCHWITZKI – Representante Legal.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2020 - FMS

Publicação Nº 2507110

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2020 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020 – FMS

Contrato: 024/2020 - FMS
Contratado: ICTEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ICTEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FILTRO DE BARREIRA HME RETO COM TUBO FLEXÍVEL, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO MUNICÍPIO DE PENHA, TENDO EM VISTA O DECRETO ESTADUAL 515/2020 E DECRETOS MUNICIPAIS 3506/2020, 3507/2020, 3508/2020 E 3510/2020, COMO MEIO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO Nº 389/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 20.01.2.059.3.3.90.30.36.00.00.00 (157/2020)
Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa, Decretos Munipais 3506/2020, 3507/2020, 3508/2020 e 3510/2020 e Solicitação nº 389/2020 do Fundo Municipal de Saúde, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

Penha/SC, 29 de maio de 2020.
RITA DE CÁSSIA BELMONTE KIST – Representante Legal.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - FME

Publicação Nº 2505253

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços prestação de serviços de arbitragem para as competições da fundação municipal de esportes no ano de 2020, conforme solicitação nº 22/2020, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 01/06/2020 às 14h.
Término do Recebimento das Propostas: 15/06/2020 às 13h.
Início da Sessão de Dispita de Preços: 15/06/2020 às 14h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 29 de junho de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

TERMO DE CANCELAMENTO PP Nº 11/2020 - PMP

Publicação Nº 2505719

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 – PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos que está CANCELADO o Pregão Presencial nº 11/2020-PMP, que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição e instalação de materiais elétricos, para atender as demandas de iluminação pública de todo Município, conforme solicitação nº 357/2020 da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo. Conforme determinação contida no Processo @LCC 20/00200642 do TCE/SC. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, das 12:00 às 18:00 horas, pelo telefone: (047) 3345-3428 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.
Penha/SC, 28 de maio de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

Publicação Nº 2505852

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 33/2020 – Pregão Presencial nº 22/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de nitrogênio líquido, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 07h45 do dia 12/06/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h00 do dia 12/06/2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 29 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2020

Publicação Nº 2504972

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 55/2019, modalidade Chamamento Público nº 01/2019.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo para execução das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas conforme plano de trabalho (aquisição de camisas de identificação, de vestuário para trajes típicos e custeio de transporte), objeto do Termo de Colaboração nº 05/2019, até 31/12/2020.

Dados do Contrato: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020, SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2019.
Contratado: GRUPO FOLCLÓRICO SUNNROS VOLKATANZGRUPPE.
CNPJ nº: 74.101.056/0001-79.
Data de Vigência: 29/05/2002 à 31/12/2020.

Município de Peritiba – SC em 29 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 193/2020

Publicação Nº 2507119

PORTARIA N° 193/2020
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Servidora SUZIMAR VALTER ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 2, Nível 5, Classe "E", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, relativo ao período aquisitivo de 06/09/2018 a 05/09/2019, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 26 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/maio/2020	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 194/2020

Publicação Nº 2507120

PORTARIA N° 194/2020
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor DARCI FORTE DAROS ocupante do cargo efetivo de ZELADOR DE JARDIM DE INFANCIA, Grupo 1, Nível 5, Classe "E", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, relativo ao período aquisitivo de 12/02/2019 a 11/02/2020, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 26 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/maio/2020	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 195/2020

Publicação Nº 2507121

PORTARIA N° 195/2020
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1.º PROMOVER, no dia 01 de Junho de 2020, a Servidora MARCIANE DAÍSE WUADEN FINGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, da Classe "C" para a Classe "D" do Grupo 3, Nível 1, referente ao período de 01/06/2017 a 31/05/2020, em conformidade com a Lei n.º 39/2012, Art. 66, § 2.º, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo. Sendo que os valores de diferenças mensais

pagas a menor foram pagas no mês de abril/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/maio/2020	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 196/2020

Publicação Nº 2507122

PORTARIA N° 196/2020
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Grupo 2, Nível 3, Classe "E" Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 28 de Maio a 03 de Junho de 2020, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de Maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/Maio/2020	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 197/2020

Publicação Nº 2507123

PORTARIA N° 197/2020
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora TANIA FATIMA LERNER ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, Grupo 1, Nível 5, Classe "E", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 03/06/2020 a 02/07/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 29 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/maio/2020	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2020 PMPB PL Nº. 48/2019 PMPB TP Nº. 05/2019 PMPB

Publicação Nº 2504936

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2020 - PMPB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: BRUNO SAZAM MORETTI EIRELI - CNPJ Nº. 28.495.722/0001-38
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2019 PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019 PMPB
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS (LAJOTAS) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA NILTON VARELA NO BAIRRO PONTA DAS LARANJEIRAS**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 108
Unidade Orçamento: 06.01
Projeto/Atividade: 1.011
Elemento Despesa: 4.4.90.000000.5034
VALOR CONTRATADO: R$ 512.497,76 (QUINHENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/05/2020 À 31/12/2020

Município de Pescaria Brava - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS											
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.030.212,65	1.069.186,23	1.069.714,08	1.097.615,39	1.067.851,47	1.064.307,37	1.105.533,82	2.524.748,18	937.506,30	911.121,58	1.429.203,90	1.204.891,02
Pessoal Ativo	1.030.212,65	1.069.186,23	1.059.755,45	1.097.615,39	1.067.851,47	1.064.307,37	1.105.533,82	2.524.748,18	937.506,30	911.121,58	1.429.203,90	1.204.891,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	848.511,89	880.055,67	876.189,56	909.127,01	884.189,37	879.148,06	916.987,33	2.199.697,69	780.149,46	693.604,79	1.184.946,76	997.746,71
Obrigações Patronais	181.700,76	189.130,56	183.565,89	188.488,38	183.662,10	185.159,31	188.546,49	325.050,49	157.356,84	217.516,79	244.257,14	207.144,31
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	9.958,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	9.958,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.683,96	26.496,91	28.339,93	38.273,91	29.443,60	2.891,67	43.862,24	314.081,30	29.040,95	30.898,69	42.777,68	10.324,68
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21.683,96	26.496,91	28.339,93	38.273,91	29.443,60	2.891,67	43.862,24	314.081,30	29.040,95	30.898,69	42.777,68	10.324,68
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.008.528,69**	**1.042.689,32**	**1.041.374,15**	**1.059.341,48**	**1.038.407,87**	**1.061.415,70**	**1.061.671,58**	**2.210.666,88**	**908.465,35**	**880.222,89**	**1.386.426,22**	**1.194.566,34**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.240.492,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	900.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.340.492,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**13.897.686,71**	**49,04**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.303.865,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.538.672,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.773.479,36	48,60

FONTE:

R$ 1,00

TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
14.511.891,99	3.937,24
14.501.933,36	3.937,24
12.050.354,30	3.743,37
2.451.579,06	193,87
0,00	0,00
9.958,63	0,00
9.958,63	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
618.115,52	27,00
618.115,52	27,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
13.893.776,47	**3.910,24**

LRF: RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2505033

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**725.745,93**	**579.952,19**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	725.745,93	579.952,19	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	725.745,93	579.952,19	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	725.745,93	579.952,19	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.327.170,83	1.465.867,80	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.245.355,67	3.818.137,72	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**725.745,93**	**579.952,19**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.583.221,40**	**29.240.492,50**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**900.000,00**	**900.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**25.683.221,40**	**28.340.492,50**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**2,83%**	**2,05%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**2,83%**	**2,05%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**30.819.865,68**	**34.008.591,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**27.737.879,11**	**30.607.731,90**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(2.918.184,84)	(2.352.269,92)	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	789.574,21	977.097,70	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.480.010,81	4.479.787,45	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

LRF: RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2505034

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**26.583.221,40**	**29.240.492,50**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**900.000,00**	**900.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**25.683.221,40**	**28.340.492,50**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.848.308,71**	**6.432.908,35**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.263.477,84**	**5.789.617,52**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

LRF: RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2505036

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**29.240.492,50**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**900.000,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**28.340.492,50**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.534.478,80**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.081.030,92**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.983.834,48**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

/UNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC - PODER EXECUTIVOMUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITUR/

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	169.728,81	840.008,73	525.133,17	560.127,12	534.396,80	0,00	(2.289.937,01)	3.191.814,72	0,00	(5.481.751,73)
Recursos Ordinários	167.657,79	795.181,61	525.133,17	560.127,12	474.330,67	0,00	(2.187.114,78)	3.191.814,72	0,00	(5.378.929,50)
Outros Recursos não Vinculados	2.071,02	44.827,12	0,00	0,00	60.066,13	0,00	(102.822,23)	0,00	0,00	(102.822,23)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.542.202,21	2.981.354,64	329.344,49	1.007.143,42	794.892,37	0,00	(2.570.532,71)	857.443,04	0,00	(3.427.975,75)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.994,17	9.257,80	0,00	0,00	100.097,36	0,00	(107.360,99)	0,00	0,00	(107.360,99)
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	2.558,40	0,00	(2.558,40)	0,00	0,00	(2.558,40)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	310.165,52	67.141,77	0,00	6.666,79	37.510,87	0,00	198.846,09	0,00	0,00	198.846,09
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	2.230.042,52	2.904.955,07	329.344,49	1.000.476,63	654.725,74	0,00	(2.659.459,41)	857.443,04	0,00	(3.516.902,45)
TOTAL (III) = (I + II)	2.711.931,02	3.821.363,37	854.477,66	1.567.270,54	1.329.289,17	0,00	(4.860.469,72)	4.049.257,76	0,00	(8.909.727,48)

Pescaria Brava, 29/05/2020

LRF: RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2505039

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	29.240.492,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.340.492,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.340.492,50

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.897.686,71	49,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.789.865,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.000.372,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	14.210.879,36	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	579.952,19	1,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.088.591,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.432.908,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.678.478,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.046.834,48	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**28.444.000,00**	**28.444.000,00**	**4.352.891,02**	**15,30**	**8.419.665,22**	**29,60**	**20.024.334,78**
RECEITAS CORRENTES	**28.334.500,00**	**28.334.500,00**	**4.352.891,02**	**15,36**	**8.302.651,81**	**29,30**	**20.031.848,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.939.400,00	2.939.400,00	251.564,78	8,56	633.190,42	21,54	2.306.209,58
IMPOSTOS	2.422.400,00	2.422.400,00	192.990,34	7,97	522.134,07	21,55	1.900.265,93
TAXAS	512.000,00	512.000,00	58.574,44	11,44	110.821,73	21,64	401.178,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	234,62	4,69	4.765,38
CONTRIBUIÇÕES	545.000,00	545.000,00	85.744,83	15,73	130.266,42	23,90	414.733,58
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	545.000,00	545.000,00	85.744,83	15,73	130.266,42	23,90	414.733,58
RECEITA PATRIMONIAL	278.000,00	278.000,00	2.998,35	1,08	51.118,44	18,39	226.881,56
VALORES MOBILIÁRIOS	278.000,00	278.000,00	2.998,35	1,08	51.118,44	18,39	226.881,56
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OUTROS SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.290.100,00	24.290.100,00	3.992.677,90	16,44	7.417.687,74	30,54	16.872.412,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.951.100,00	12.951.100,00	2.042.077,77	15,77	3.735.140,37	28,84	9.215.959,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.959.000,00	5.959.000,00	1.060.540,68	17,80	1.726.209,93	28,97	4.232.790,07
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.380.000,00	5.380.000,00	890.059,45	16,54	1.956.337,44	36,36	3.423.662,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.000,00	252.000,00	19.905,16	7,90	70.388,79	27,93	181.611,21
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	154.000,00	154.000,00	19.905,16	12,93	70.388,79	45,71	83.611,21
RECEITAS DE CAPITAL	**109.500,00**	**109.500,00**	**0,00**	**0,00**	**117.013,41**	**106,86**	**-7.513,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	108.500,00	108.500,00	0,00	0,00	117.013,41	107,85	-8.513,41
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	108.500,00	108.500,00	0,00	0,00	117.013,41	107,85	-8.513,41
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.444.000,00**	**28.444.000,00**	**4.352.891,02**	**15,30**	**8.419.665,22**	**29,60**	**20.024.334,78**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**28.444.000,00**	**28.444.000,00**	**4.352.891,02**	**15,30**	**8.419.665,22**	**29,60**	**20.024.334,78**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.444.000,00	28.444.000,00	4.352.891,02	15,30	8.419.665,22	29,60	20.024.334,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	145.937,42	—	—	145.937,42	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	145.937,42	—	—	145.937,42	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**28.444.000,00**	**31.250.786,93**	**4.857.844,16**	**12.031.202,03**	**19.219.584,90**	**4.854.587,57**	**7.933.208,01**	**23.317.578,92**	**7.067.908,87**
DESPESAS CORRENTES	**26.497.500,00**	**27.312.437,13**	**4.256.699,87**	**10.753.187,32**	**16.559.249,81**	**4.590.087,84**	**7.444.729,78**	**19.867.707,35**	**6.585.682,10**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.171.000,00	15.299.229,66	2.758.483,87	4.741.353,43	10.557.876,23	2.757.487,14	4.732.699,83	10.566.529,83	4.428.924,68
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.325.500,00	12.012.207,47	1.498.216,00	6.011.833,89	6.000.373,58	1.832.600,70	2.712.029,95	9.300.177,52	2.156.757,42
DESPESAS DE CAPITAL	**1.916.500,00**	**3.908.349,80**	**601.144,29**	**1.278.014,71**	**2.630.335,09**	**264.499,73**	**488.478,23**	**3.419.871,57**	**482.226,77**
INVESTIMENTOS	936.500,00	2.928.349,80	601.144,29	778.014,71	2.150.335,09	228.670,71	342.684,49	2.585.665,31	336.433,03
AMORTIZACAO DA DIVIDA	980.000,00	980.000,00	0,00	500.000,00	480.000,00	35.829,02	145.793,74	834.206,26	145.793,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**28.444.000,00**	**31.250.786,93**	**4.857.844,16**	**12.031.202,03**	**19.219.584,90**	**4.854.587,57**	**7.933.208,01**	**23.317.578,92**	**7.067.908,87**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**28.444.000,00**	**31.250.786,93**	**4.857.844,16**	**12.031.202,03**	**19.219.584,90**	**4.854.587,57**	**7.933.208,01**	**23.317.578,92**	**7.067.908,87**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	486.457,21	—	1.351.756,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.444.000,00	31.250.786,93	4.857.844,16	12.031.202,03	—	4.854.587,57	8.419.665,22	—	8.419.665,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 169.936,75

Pescaria Brava, 29/05/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

LRF: RREO 2º BIMESTRE ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATURIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Publicação Nº 2505095

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Pescaria Brava, 29/05/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Sou
Contador CRC/SC 041

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

Publicação Nº 2505098

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Pescaria Brava, 29/05/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.422.400,00	2.422.400,00	522.134,07	21,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	901.000,00	901.000,00	72.299,58	8,02
IPTU	890.000,00	890.000,00	66.567,64	7,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	5.731,94	52,11
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	111.000,00	111.000,00	32.339,69	29,13
ITBI	110.000,00	110.000,00	32.339,69	29,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.140.400,00	1.140.400,00	417.494,80	36,61
ISS	1.100.400,00	1.100.400,00	417.248,06	37,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	246,74	0,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.710.000,00	18.007.000,00	4.209.622,66	23,38
Cota-Parte FPM	11.297.000,00	11.297.000,00	2.660.095,72	23,55
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	224.467,87	32,07
Cota-Parte ICMS	5.960.000,00	5.960.000,00	1.309.706,08	21,97
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	15.352,99	38,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**20.429.400,00**	**20.429.400,00**	**4.731.756,73**	**23,16**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.173.000,00	3.173.000,00	989.111,26	31,17	621.715,69	19,59	541.184,42	17,06	-
Despesas Correntes	3.155.000,00	3.155.000,00	973.154,26	30,84	607.315,77	19,25	526.811,96	16,70	-
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	15.957,00	88,65	14.399,92	80,00	14.372,46	79,85	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.173.000,00**	**3.173.000,00**	**989.111,26**	**31,17**	**621.715,69**	**19,59**	**541.184,42**	**17,06**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	989.111,26	621.715,69	541.184,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**989.111,26**	**621.715,69**	**541.184,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			709.763,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	279.347,75	-88.047,82	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-88.047,82	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,90**	**13,14**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.998.500,00	2.998.500,00	1.155.998,12	38,55
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.718.500,00	2.718.500,00	1.155.995,52	42,52
Proveniente dos Estados	280.000,00	280.000,00	2,60	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.000,00	3.000,00	12.134,02	404,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.001.500,00**	**3.001.500,00**	**1.168.132,14**	**38,92**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.760.000,00	3.536.673,83	1.832.864,77	51,82	1.366.178,11	38,63	1.228.394,55	34,73	-
Despesas Correntes	2.495.000,00	3.176.507,47	1.621.868,80	51,06	1.321.249,13	41,59	1.188.465,57	37,41	-
Despesas de Capital	265.000,00	360.166,36	210.995,97	58,58	44.928,98	12,47	39.928,98	11,09	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	247.000,00	247.000,00	45.665,66	18,49	32.826,66	13,29	15.473,65	6,26	-
Despesas Correntes	237.000,00	237.000,00	45.665,66	19,27	32.826,66	13,85	15.473,65	6,53	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	91.000,00	91.000,00	38.680,91	42,51	31.612,91	34,74	31.260,11	34,35	-
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	38.680,91	42,98	31.612,91	35,13	31.260,11	34,73	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.098.000,00**	**3.874.673,83**	**1.917.211,34**	**49,48**	**1.430.617,68**	**36,92**	**1.275.128,31**	**32,91**	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.933.000,00	6.709.673,83	2.821.976,03	42,06	1.987.893,80	29,63	1.769.578,97	26,37	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	247.000,00	247.000,00	45.665,66	18,49	32.826,66	13,29	15.473,65	6,26	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	91.000,00	91.000,00	38.680,91	42,51	31.612,91	34,74	31.260,11	34,35	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.271.000,00**	**7.047.673,83**	**2.906.322,60**	**41,24**	**2.052.333,37**	**29,12**	**1.816.312,73**	**25,77**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**6.271.000,00**	**7.047.673,83**	**2.906.322,60**	**41,24**	**2.052.333,37**	**29,12**	**1.816.312,73**	**25,77**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Pescaria Brava, 29/05/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	30.804.134,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Pescaria Brava, 29/05/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LRF: RREO 2º BIMESTRE ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2505109

Município de Pescaria Brava - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.444.000,00
Previsão Atualizada	28.444.000,00
Receitas Realizadas	8.419.665,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	145.937,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.444.000,00
Créditos Adicionais	2.806.786,93
Dotação Atualizada	31.250.786,93
Despesas Empenhadas	12.031.202,03
Despesas Liquidadas	7.933.208,01
Despesas pagas	7.067.908,87
Superavit Orçamentário	486.457,21

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.031.202,03
Despesas Liquidadas	7.933.208,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.934.545,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.034.545,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.034.545,66

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	117.013,41
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	117.013,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	117.013,41
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	117.013,41

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-69.747,38	0,00
Resultado Primário	0,00	-69.747,38	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.907.547,29	0,00	219.953,42	1.687.593,87
EXECUTIVO	1.905.522,29	0,00	219.278,42	1.686.243,87
LEGISLATIVO	2.025,00	0,00	675,00	1.350,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.934.906,61	0,00	1.225.894,60	3.709.012,01
EXECUTIVO	4.915.205,09	0,00	1.212.815,05	3.702.390,04
LEGISLATIVO	19.701,52	0,00	13.079,55	6.621,97
TOTAL:	**6.842.453,90**	**0,00**	**1.445.848,02**	**5.396.605,88**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.111.319,34	25%	23,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.280.575,34	60%	65,43

Continua 1/2

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.278.014,71	2.630.335,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	621.715,69	15,00	13,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Pescaria Brava, 29/05/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.444.000,00	31.250.786,93	4.857.844,16	12.031.202,03	100,00	19.219.584,90	4.854.587,57	7.933.208,01	100,00	23.3
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	132.342,22	334.680,49	2,78	665.319,51	141.696,53	285.944,23	3,60	7
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	132.342,22	334.680,49	2,78	665.319,51	141.696,53	285.944,23	3,60	7
Judiciária	115.000,00	115.000,00	8.904,76	9.004,76	0,07	105.995,24	8.904,76	9.004,76	0,11	1
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	115.000,00	115.000,00	8.904,76	9.004,76	0,07	105.995,24	8.904,76	9.004,76	0,11	1
Administração	3.122.000,00	3.296.929,66	472.532,33	1.621.920,54	13,48	1.675.009,12	552.675,42	1.075.099,00	13,55	2.2
Administração Geral	3.119.500,00	3.294.429,66	472.532,33	1.621.920,54	13,48	1.672.509,12	552.675,42	1.075.099,00	13,55	2.2
Controle Interno	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	132.000,00	132.000,00	3.866,10	6.258,10	0,05	125.741,90	6.258,10	6.258,10	0,08	1
Policiamento	129.000,00	129.000,00	3.866,10	6.258,10	0,05	122.741,90	6.258,10	6.258,10	0,08	1
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	851.000,00	851.000,00	112.129,32	253.350,86	2,11	597.649,14	114.611,78	227.403,36	2,87	6
Assistência à Criança e ao Adolescente	207.000,00	207.000,00	25.500,00	63.088,89	0,52	143.911,11	25.155,58	58.902,52	0,74	1
Assistência Comunitária	644.000,00	644.000,00	86.629,32	190.261,97	1,58	453.738,03	89.456,20	168.500,84	2,12	4
Saúde	7.071.000,00	7.847.673,83	1.756.024,75	3.014.417,61	25,05	4.833.256,22	1.516.675,41	2.114.922,95	26,66	5.7
Atenção Básica	5.933.000,00	6.709.673,83	1.600.064,00	2.821.976,03	23,46	3.887.697,80	1.413.872,23	1.987.893,80	25,06	4.7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	247.000,00	247.000,00	45.665,66	45.665,66	0,38	201.334,34	32.826,66	32.826,66	0,41	2
Vigilância Epidemiológica	91.000,00	91.000,00	36.523,40	38.680,91	0,32	52.319,09	29.455,40	31.612,91	0,40	
Alimentação e Nutrição	800.000,00	800.000,00	73.771,69	108.095,01	0,90	691.904,99	40.521,12	62.589,58	0,79	7
Educação	9.768.500,00	9.920.771,06	1.265.615,87	2.722.829,43	22,63	7.197.941,63	1.319.764,14	2.348.861,41	29,61	7.5
Ensino Fundamental	6.857.500,00	7.009.771,06	1.030.773,58	2.190.973,28	18,21	4.818.797,78	1.092.902,56	1.937.387,95	24,42	5.0
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	2.760.000,00	2.760.000,00	234.842,29	531.856,15	4,42	2.228.143,85	226.861,58	411.473,46	5,19	2.3
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	1
Cultura	22.000,00	22.000,00	4.448,38	8.110,21	0,07	13.889,79	4.448,38	8.110,21	0,10	
Difusão Cultural	22.000,00	22.000,00	4.448,38	8.110,21	0,07	13.889,79	4.448,38	8.110,21	0,10	
Urbanismo	3.685.000,00	4.846.960,00	665.797,69	2.488.484,04	20,68	2.358.475,96	890.689,83	1.276.695,95	16,09	3.5
Infra-Estrutura Urbana	205.000,00	1.366.960,00	322.965,68	322.965,68	2,68	1.043.994,32	209.284,52	209.284,52	2,64	1.1
Serviços Urbanos	3.480.000,00	3.480.000,00	342.832,01	2.165.518,36	18,00	1.314.481,64	681.405,31	1.067.411,43	13,45	2.4

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
17.578,92
14.055,77
14.055,77
05.995,24
05.995,24
21.830,66
19.330,66
2.500,00
25.741,90
22.741,90
3.000,00
23.596,64
48.097,48
75.499,16
32.750,88
21.780,03
14.173,34
59.387,09
37.410,42
71.909,65
72.383,11
50.000,00
48.526,54
1.000,00
00.000,00
13.889,79
13.889,79
70.264,05
57.675,48
12.588,57

ontinua 1/2

Município de Pescaria Brava - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.444.000,00	31.250.786,93	4.857.844,16	12.031.202,03	100,00	19.219.584,90	4.854.587,57	7.933.208,01	100,00	23.3
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	603.000,00	603.000,00	240.300,00	553.654,94	4,60	49.345,06	85.056,20	124.817,52	1,57	4
Saneamento Básico Urbano	603.000,00	603.000,00	240.300,00	553.654,94	4,60	49.345,06	85.056,20	124.817,52	1,57	4
Comércio e Serviços	841.000,00	1.381.952,38	195.882,74	388.491,05	3,23	993.461,33	166.464,48	282.676,71	3,56	1.0
Promoção Comercial	819.000,00	1.359.952,38	195.882,74	388.491,05	3,23	971.461,33	166.464,48	282.676,71	3,56	1.0
Turismo	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.156.000,00	1.156.000,00	0,00	630.000,00	5,24	526.000,00	47.342,54	173.413,81	2,19	9
Serviço da Dívida Interna	981.000,00	981.000,00	0,00	500.000,00	4,16	481.000,00	35.829,02	145.793,74	1,84	8
Outros Encargos Especiais	175.000,00	175.000,00	0,00	130.000,00	1,08	45.000,00	11.513,52	27.620,07	0,35	1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	28.444.000,00	31.250.786,93	4.857.844,16	12.031.202,03	100,00	19.219.584,90	4.854.587,57	7.933.208,01	100,00	23.3

FONTE:

Pescaria Brava, 29/05/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 2/2

LDO (a-d)
17.578,92
1.000,00
1.000,00
78.182,48
78.182,48
99.275,67
77.275,67
22.000,00
46.500,00
46.500,00
82.586,19
35.206,26
47.379,93
30.000,00
17.578,92

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.020.652,67**	**2.602.328,87**	**3.067.863,90**	**1.957.693,79**	**3.360.985,92**	**2.010.664,72**	**1.891.935,75**	**4.719.050,86**	**2.106.581,81**	**2.323.751,81**	**2.419.409,11**	**2.294.832,81**	**30.775.752,02**	**31.939.900,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.545,06	318.931,44	237.488,03	224.979,55	304.184,55	253.652,47	149.575,56	680.631,34	221.648,31	159.977,33	137.404,86	114.159,92	2.936.178,42	2.939.400,00
I.P.T.U.	1.226,61	145,28	3.083,96	2.526,13	57.379,60	17.971,28	37.904,83	172.264,23	63.436,93	921,74	4.537,68	3.403,23	364.801,50	901.000,00
I.S.S.	105.851,11	249.225,36	92.892,56	102.999,36	88.789,95	101.225,14	94.027,85	220.395,37	128.741,25	117.701,25	93.926,13	77.126,17	1.472.901,50	1.140.400,00
I.T.B.I.	12.901,10	1.000,00	3.467,81	0,00	17.600,00	7.326,00	7.600,00	5.426,58	3.042,56	15.300,00	9.451,23	4.545,90	87.661,18	111.000,00
I.R.R.F	0,00	53.434,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.501,32	0,00	0,00	0,00	0,00	319.935,66	270.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.565,24	15.126,46	138.043,70	119.454,06	140.415,00	127.130,05	10.042,88	16.043,84	26.427,57	26.054,34	29.469,82	29.084,62	690.878,58	517.000,00
Contribuições	46.406,78	0,00	90.400,58	46.869,33	38.193,21	45.217,18	41.845,84	40.875,75	44.521,58	0,01	42.310,67	43.434,16	480.075,09	545.000,00
Receita Patrimonial	2.901,19	53.137,01	-44.349,51	3.197,26	3.241,97	4.711,16	3.115,38	3.733,35	2.413,02	45.707,07	1.992,07	1.006,28	80.806,25	278.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.901,19	53.137,01	-44.349,51	3.197,26	3.241,97	4.711,16	3.115,38	3.733,35	2.413,02	45.707,07	1.992,07	1.006,28	80.806,25	278.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências Correntes	1.831.465,46	2.224.178,95	2.778.643,64	1.676.966,49	3.009.685,03	1.701.295,36	1.564.033,25	3.175.817,90	1.796.724,85	2.108.857,82	2.229.514,47	2.124.514,33	26.221.697,55	27.895.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	734.048,93	578.204,98	790.694,43	577.155,38	513.750,59	472.975,63	449.589,13	1.286.630,63	645.958,68	933.383,16	545.774,48	534.979,40	8.063.145,42	11.297.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	292.562,71	285.701,00	289.159,18	291.181,43	303.240,45	305.687,09	315.232,46	335.705,03	368.293,70	353.262,12	333.897,75	254.252,51	3.728.175,43	5.960.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	64.355,31	60.615,89	70.236,50	63.771,83	61.991,08	60.083,75	44.887,63	37.874,62	47.123,55	46.806,20	64.027,53	66.510,59	688.284,48	700.000,00
Cota-Parte do ITR.	27,53	28,95	725,20	37,50	130,21	306,79	17,11	131,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.404,30	10.000,00
Outras Transferências Correntes	736.751,19	847.926,83	683.652,72	281.576,68	1.646.651,72	391.831,58	265.517,98	981.870,72	203.567,38	232.871,25	782.040,41	875.172,33	7.929.430,79	4.488.500,00
Transferências da LC 61/1989	3.719,79	3.901,02	3.949,10	3.534,49	4.308,63	3.813,08	4.004,28	4.706,69	3.861,49	4.177,15	3.854,89	3.459,46	47.290,07	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	447.800,28	940.226,51	459.709,18	479.612,35	466.597,44	484.784,66	528.899,20	527.920,05	538.357,94	499.919,41	390.140,04	5.763.967,06	5.380.000,00
Outras Receitas Correntes	6.334,18	6.081,47	5.681,16	5.681,16	5.681,16	5.788,55	133.365,72	817.992,52	41.274,05	9.209,58	8.187,04	11.718,12	1.056.994,71	252.000,00
DEDUÇÕES (II)	**218.942,69**	**185.690,21**	**167.924,68**	**187.135,91**	**176.683,97**	**168.573,05**	**162.745,95**	**267.563,06**	**213.047,29**	**267.525,54**	**189.510,73**	**171.840,17**	**2.377.183,25**	**3.605.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	218.942,69	185.690,21	167.924,68	187.135,91	176.683,97	168.573,05	162.745,95	267.563,06	213.047,29	267.525,54	189.510,73	171.840,17	2.377.183,25	3.605.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.801.709,98**	**2.416.638,66**	**2.899.939,22**	**1.770.557,88**	**3.184.301,95**	**1.842.091,67**	**1.729.189,80**	**4.451.487,80**	**1.893.534,52**	**2.056.226,27**	**2.229.898,38**	**2.122.992,64**	**28.398.568,77**	**28.334.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.801.709,98**	**2.416.638,66**	**1.999.939,22**	**1.770.557,88**	**3.184.301,95**	**1.842.091,67**	**1.729.189,80**	**4.451.487,80**	**1.893.534,52**	**2.056.226,27**	**2.229.898,38**	**2.122.992,64**	**27.498.568,77**	**28.334.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.801.709,98**	**2.416.638,66**	**1.999.939,22**	**1.770.557,88**	**3.184.301,95**	**1.842.091,67**	**1.729.189,80**	**4.451.487,80**	**1.893.534,52**	**2.056.226,27**	**2.229.898,38**	**2.122.992,64**	**27.498.568,77**	**28.334.500,00**

FONTE:

Pescaria Brava, 29/05/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

LRF: RREO 2º BIMESTRE ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 2505081

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**29.240.492,50**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**900.000,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**28.340.492,50**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.534.478,80**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.081.030,92**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.983.834,48**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.334.500,00	8.302.651,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.939.400,00	633.190,42
I.P.T.U.	901.000,00	72.299,58
I.S.S.	1.140.400,00	417.494,80
I.T.B.I.	111.000,00	32.339,69
I.R.R.F.	270.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	517.000,00	111.056,35
Contribuições	545.000,00	130.266,42
Receita Patrimonial	278.000,00	51.118,44
Aplicações Financeiras(II)	278.000,00	51.118,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.290.100,00	7.417.687,74
Cota-Parte do FPM	9.037.600,00	2.128.076,69
Cota-Parte do ICMS	4.768.000,00	1.047.765,23
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	179.574,63
Cota-Parte do ITR	8.000,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	12.282,38
Transferências do FUNDEB	5.380.000,00	1.956.337,44
Outras Transferências Correntes	4.488.500,00	2.093.651,37
Demais Receitas Correntes	282.000,00	70.388,79
Outras Receitas Financeiras (III)	154.000,00	70.331,01
Receitas Correntes Restantes	128.000,00	57,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	27.902.500,00	8.181.202,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	109.500,00	117.013,41
Operação de Crédito(VI)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	108.500,00	117.013,41
Convênios	8.500,00	117.013,41
Outras Transferências de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	108.500,00	117.013,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**28.011.000,00**	**8.298.215,77**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.312.437,13	10.753.187,32	7.444.729,78	6.585.682,10	977.109,76	274.043,09	218.000,08
Pessoal e Encargos Sociais	15.299.229,66	4.741.353,43	4.732.699,83	4.428.924,68	259.266,23	329,51	329,51
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.012.207,47	6.011.833,89	2.712.029,95	2.156.757,42	717.843,53	273.713,58	217.670,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.012.207,47	6.011.833,89	2.712.029,95	2.156.757,42	717.843,53	273.713,58	217.670,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.311.437,13	10.753.187,32	7.444.729,78	6.585.682,10	977.109,76	274.043,09	218.000,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.908.349,80	1.278.014,71	488.478,23	482.226,77	248.784,84	64.883,66	1.953,34
Investimentos	2.928.349,80	778.014,71	342.684,49	336.433,03	248.784,84	64.883,66	1.953,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	980.000,00	500.000,00	145.793,74	145.793,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.928.349,80	778.014,71	342.684,49	336.433,03	248.784,84	64.883,66	1.953,34

Continua 2/4

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**30.269.786,93**	**11.531.202,03**	**7.787.414,27**	**6.922.115,13**	**1.225.894,60**	**338.926,75**	**219.953,42**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-69.747,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-69.747,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	725.745,93	579.952,19
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.663.122,14	2.832.646,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.934.906,61	4.693.284,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	725.745,93	579.952,19
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**145.793,74**	

Continua 3/4

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	241.622,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-95.828,39**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-95.828,39**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	367.367,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	367.367,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.334.500,00	8.302.651,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.939.400,00	633.190,42
I.P.T.U.	901.000,00	72.299,58
I.S.S.	1.140.400,00	417.494,80
I.T.B.I.	111.000,00	32.339,69
I.R.R.F.	270.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	517.000,00	111.056,35
Contribuições	545.000,00	130.266,42
Receita Patrimonial	278.000,00	51.118,44
Aplicações Financeiras(II)	278.000,00	51.118,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.290.100,00	7.417.687,74
Cota-Parte do FPM	9.037.600,00	2.128.076,69
Cota-Parte do ICMS	4.768.000,00	1.047.765,23
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	179.574,63
Cota-Parte do ITR	8.000,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	12.282,38
Transferências do FUNDEB	5.380.000,00	1.956.337,44
Outras Transferências Correntes	4.488.500,00	2.093.651,37
Demais Receitas Correntes	282.000,00	70.388,79
Outras Receitas Financeiras (III)	154.000,00	70.331,01
Receitas Correntes Restantes	128.000,00	57,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	27.902.500,00	8.181.202,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	109.500,00	117.013,41
Operação de Crédito(VI)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	108.500,00	117.013,41
Convênios	8.500,00	117.013,41
Outras Transferências de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	108.500,00	117.013,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**28.011.000,00**	**8.298.215,77**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.312.437,13	10.753.187,32	7.444.729,78	6.585.682,10	977.109,76	274.043,09	218.000,08
Pessoal e Encargos Sociais	15.299.229,66	4.741.353,43	4.732.699,83	4.428.924,68	259.266,23	329,51	329,51
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.012.207,47	6.011.833,89	2.712.029,95	2.156.757,42	717.843,53	273.713,58	217.670,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.012.207,47	6.011.833,89	2.712.029,95	2.156.757,42	717.843,53	273.713,58	217.670,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.311.437,13	10.753.187,32	7.444.729,78	6.585.682,10	977.109,76	274.043,09	218.000,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.908.349,80	1.278.014,71	488.478,23	482.226,77	248.784,84	64.883,66	1.953,34
Investimentos	2.928.349,80	778.014,71	342.684,49	336.433,03	248.784,84	64.883,66	1.953,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	980.000,00	500.000,00	145.793,74	145.793,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.928.349,80	778.014,71	342.684,49	336.433,03	248.784,84	64.883,66	1.953,34

Continua 2/4

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**30.269.786,93**	**11.531.202,03**	**7.787.414,27**	**6.922.115,13**	**1.225.894,60**	**338.926,75**	**219.953,42**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-69.747,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-69.747,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	725.745,93	579.952,19
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.663.122,14	2.832.646,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.934.906,61	4.693.284,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	725.745,93	579.952,19
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**145.793,74**	

Continua 3/4

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	241.622,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-95.828,39**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-95.828,39**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	367.367,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	367.367,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.116.272,33	1.818.634,28	1.225.894,60	-	3.709.012,01	532.550,48	1.374.996,81	338.926,75	219.953,42	-	1.687.593,87	5.396.605,88
EXECUTIVO	3.109.650,36	1.805.554,73	1.212.815,05	0,00	3.702.390,04	531.200,48	1.374.321,81	338.251,75	219.278,42	0,00	1.686.243,87	5.388.633,91
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.109.650,36	1.805.554,73	1.212.815,05	0,00	3.702.390,04	531.200,48	1.374.321,81	338.251,75	219.278,42	0,00	1.686.243,87	5.388.633,91
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA S	25.589,95	13.317,45	9.127,83	0,00	29.779,57	0,00	17.900,07	12.107,76	4.807,76	0,00	13.092,31	42.871,88
Fundo Municipal de Assistência Social	37.247,33	0,00	0,00	0,00	37.247,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.247,33
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	36.708,86	36.418,86	0,00	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,00
Fundo Municipal de Saúde	11.313,40	0,00	0,00	0,00	11.313,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.313,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	64.474,70	52.789,04	0,00	11.685,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.685,66
Fundo Municipal de Saúde	242,35	0,00	0,00	0,00	242,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	6.673,33	0,00	169,65	0,00	6.503,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.503,68
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2,96	0,00	0,00	2,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,96
Fundo Municipal de Saúde	1.452,14	0,00	112,14	0,00	1.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	120,00	3.770,00	1.270,00	0,00	2.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.620,00
Fundo Municipal de Saúde	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.447,29	0,00	2.447,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	6.627,60	0,00	0,00	0,00	6.627,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.627,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	896,44	3.967,76	4.864,20	0,00	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
Fundo Municipal de Saúde	13.145,13	0,00	0,00	0,00	13.145,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.145,13
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.665,21	0,00	1.603,63	0,00	61,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,58
Fundo Municipal de Saúde	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.515,85	1.833,13	1.039,95	0,00	6.309,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.309,03
Fundo Municipal de Saúde	105,25	0,00	0,00	0,00	105,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	316,90	0,00	0,00	0,00	316,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316,90
Fundo Municipal de Saúde	2.120,80	0,00	1.102,79	0,00	1.018,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018,01
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.085,00	0,00	0,00	8.085,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.085,00
Fundo Municipal de Saúde	1.030,60	0,00	105,02	0,00	925,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	99.451,23	0,00	0,00	99.451,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.451,23
Fundo Municipal de Saúde	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	29.744,27	29.744,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	253,88	0,00	0,00	0,00	253,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	26,03	0,00	0,00	26,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,03
Fundo Municipal de Saúde	351,71	0,00	351,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.467,97	967,97	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Fundo Municipal de Saúde	44,60	0,00	0,00	0,00	44,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Fundo Municipal de Saúde	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.666,00	3.666,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	2.495,71	0,00	0,00	0,00	2.495,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.495,71
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.485,58	0,00	0,00	0,00	26.485,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.485,58
Fundo Municipal de Saúde	30.074,18	0,00	0,00	0,00	30.074,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.074,18
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.290,00	12.050,00	12.050,00	0,00	3.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.290,00
Fundo Municipal de Saúde	2.916,55	0,00	0,00	0,00	2.916,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.916,55
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	461,40	0,00	0,00	0,00	461,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461,40
Fundo Municipal de Saúde	855,25	0,00	0,00	0,00	855,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	855,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	175,00	700,00	700,00	0,00	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00
Fundo Municipal de Saúde	18.693,91	0,00	0,00	0,00	18.693,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.693,91
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,68	96,65	0,00	0,00	0,00	143,33	143,33
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821,51	13,73	13,73	0,00	807,78	807,78
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.116.272,33	1.818.634,28	1.225.894,60	-	3.709.012,01	532.550,48	1.374.996,81	338.926,75	219.953,42	-	1.687.593,87	5.396.605,88
EXECUTIVO	3.109.650,36	1.805.554,73	1.212.815,05	0,00	3.702.390,04	531.200,48	1.374.321,81	338.251,75	219.278,42	0,00	1.686.243,87	5.388.633,91
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.109.650,36	1.805.554,73	1.212.815,05	0,00	3.702.390,04	531.200,48	1.374.321,81	338.251,75	219.278,42	0,00	1.686.243,87	5.388.633,91
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.410,74	329,51	329,51	0,00	5.081,23	5.081,23
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,54	4.000,54
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.984,38	56.977,39	9.384,07	3.607,92	0,00	64.353,85	64.353,85
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.943,46	585,00	0,00	0,00	2.943,46	2.943,46
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.456,25	0,00	0,00	0,00	0,00	7.456,25	7.456,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.902,96	0,00	0,00	0,00	3.902,96	3.902,96
Fundo Municipal de Saúde	1,66	0,00	0,00	0,00	1,66	5.011,04	0,00	0,00	0,00	0,00	5.011,04	5.012,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,40	0,00	0,00	0,00	326,40	326,40
Fundo Municipal de Saúde	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	29.031,37	16.553,05	23.303,91	9.610,27	0,00	35.974,15	36.014,15
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.561,75	0,00	0,00	0,00	0,00	14.561,75	14.561,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.272,46	75.445,73	74.852,83	24.852,83	0,00	57.865,36	57.865,36
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.422,61	30.025,62	13.039,78	4.545,78	0,00	38.902,45	38.902,45
Fundo Municipal de Saúde	1.672,72	0,00	0,00	0,00	1.672,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.672,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.839,64	0,00	0,00	0,00	8.839,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.839,64
Fundo Municipal de Saúde	297,90	0,00	0,00	0,00	297,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	248,65	0,00	85,20	0,00	163,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,45
Fundo Municipal de Saúde	3.605,23	0,00	0,00	0,00	3.605,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.605,23
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.557,60	0,00	0,00	0,00	4.557,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.557,60
Fundo Municipal de Saúde	949,81	0,00	0,00	0,00	949,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949,81
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.585,83	0,00	1.585,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	803,94	0,00	0,00	0,00	803,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803,94
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.662,22	0,00	0,00	0,00	10.662,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.662,22
Fundo Municipal de Saúde	779,99	0,00	0,00	0,00	779,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.879,22	0,00	0,00	0,00	2.879,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.879,22
Fundo Municipal de Saúde	2.702,47	0,00	0,00	0,00	2.702,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.702,47
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.833,92	0,00	0,00	0,00	7.833,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.833,92
Fundo Municipal de Saúde	108,16	0,00	0,00	0,00	108,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.215,88	0,00	0,00	0,00	11.215,88	11.215,88
Fundo Municipal de Saúde	31,93	0,00	0,00	0,00	31,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,93
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	2.583,09	991,55	570,00	570,00	0,00	3.004,64	3.224,64
Fundo Municipal de Saúde	2.485,11	0,00	0,00	0,00	2.485,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.485,11
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.593,96	0,00	0,00	0,00	0,00	9.593,96	9.593,96
Fundo Municipal de Saúde	5.085,27	0,00	0,00	0,00	5.085,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.085,27
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.065,17	0,00	0,00	0,00	6.065,17	0,00	2.544,86	159,86	159,86	0,00	2.385,00	8.450,17
Fundo Municipal de Saúde	1.776,23	0,00	0,00	0,00	1.776,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.776,23
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.567,29	0,00	0,00	0,00	12.567,29	0,00	9.776,65	0,00	0,00	0,00	9.776,65	22.343,94
Fundo Municipal de Saúde	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.431,08	0,00	0,00	0,00	2.431,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.431,08
Fundo Municipal de Saúde	821,56	0,00	0,00	0,00	821,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	821,56
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.355,73	174,54	174,54	0,00	9.181,19	9.181,19
Fundo Municipal de Saúde	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,10	0,00	0,00	0,00	0,00	247,10	247,10
Fundo Municipal de Saúde	5.543,49	0,00	110,08	0,00	5.433,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.433,41
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	64.835,90	0,00	36.155,86	0,00	28.680,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.680,04
Fundo Municipal de Saúde	4.919,73	0,00	4.919,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.116.272,33	1.818.634,28	1.225.894,60	-	3.709.012,01	532.550,48	1.374.996,81	338.926,75	219.953,42	-	1.687.593,87	5.396.605,88
EXECUTIVO	3.109.650,36	1.805.554,73	1.212.815,05	0,00	3.702.390,04	531.200,48	1.374.321,81	338.251,75	219.278,42	0,00	1.686.243,87	5.388.633,91
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.109.650,36	1.805.554,73	1.212.815,05	0,00	3.702.390,04	531.200,48	1.374.321,81	338.251,75	219.278,42	0,00	1.686.243,87	5.388.633,91
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	30.000,00	15.000,00	0,00	62.000,00	62.000,00
Gabinete do Prefeito e Vice	37.211,58	0,00	0,00	0,00	37.211,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.211,58
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	843,35	26.751,71	20.679,75	0,00	6.915,31	1.164,90	27.434,28	3.951,84	3.951,84	0,00	24.647,34	31.562,65
Sec. de Agric., Pecuária, Pesca, Turis e M. Amb.	46.650,59	0,00	0,00	0,00	46.650,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.650,59
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte	333.755,03	0,00	0,00	0,00	333.755,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.755,03
Secretaria de Administração e Finanças	9.043,28	0,00	0,00	0,00	9.043,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.043,28
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.648,74	64.370,37	63.579,97	0,00	2.439,14	0,00	130,40	0,00	0,00	0,00	130,40	2.569,54
Secretaria de Administração e Finanças	6.876,33	0,00	0,00	0,00	6.876,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.876,33
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	172,60	380,00	0,00	0,00	552,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552,60
Secretaria de Administração e Finanças	863,98	0,00	0,00	0,00	863,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	863,98
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.280,95	1.480,00	0,00	0,00	2.760,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760,95
Secretaria de Administração e Finanças	1.143,76	0,00	0,00	0,00	1.143,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143,76
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	500,00	1.928,42	0,00	0,00	2.428,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.428,42
Secretaria de Administração e Finanças	719,23	0,00	0,00	0,00	719,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719,23
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	691,74	253,99	253,99	0,00	691,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691,74
Secretaria de Administração e Finanças	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.576,90	7.528,57	5.929,08	0,00	3.176,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.176,39
Secretaria de Administração e Finanças	6.899,33	0,00	0,00	0,00	6.899,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.899,33
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	499,00	0,00	0,00	0,00	499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.337,10	0,00	0,00	0,00	1.337,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.337,10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	10.128,21	3.116,45	0,00	7.011,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.011,76
Secretaria de Administração e Finanças	332,99	0,00	0,00	0,00	332,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,99
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	860,00	0,00	0,00	860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,00
Secretaria de Administração e Finanças	3.673,99	0,00	0,00	0,00	3.673,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.673,99
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	44,60	0,00	0,00	44,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,60
Secretaria de Administração e Finanças	1.142,33	0,00	0,00	0,00	1.142,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142,33
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	790,77	3.394,30	2.552,00	0,00	1.633,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633,07
Secretaria de Administração e Finanças	598,00	0,00	0,00	0,00	598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.594,50	5.060,60	3.141,60	0,00	3.513,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.513,50
Secretaria de Administração e Finanças	1.142,33	0,00	0,00	0,00	1.142,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142,33
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	301,00	500,00	500,00	0,00	301,00	0,00	26.291,74	3.720,00	3.720,00	0,00	22.571,74	22.872,74
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,92	1.794,92
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	257,24	14.253,64	14.253,64	0,00	257,24	950,00	19.636,64	0,00	0,00	0,00	20.586,64	20.843,88
Secretaria de Administração e Finanças	535,02	0,00	0,00	0,00	535,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535,02
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,45	0,00	0,00	0,00	46,45	46,45
Secretaria de Administração e Finanças	3.333,40	0,00	0,00	0,00	3.333,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.333,40
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	13.136,99	10.732,89	0,00	2.404,10	910,12	17.487,55	3.800,00	120,46	0,00	18.277,21	20.681,31
SECRETARIA DE AGRIC.,PEC.,PESCA,TURISMO E	8.920,89	218.175,62	124.282,55	0,00	102.813,96	0,00	655.846,64	0,00	0,00	0,00	655.846,64	758.660,60
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Turis	99.497,00	0,00	0,00	0,00	99.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.497,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	82.083,40	778.406,89	409.912,49	0,00	450.577,80	27.900,47	49.823,17	42.696,17	38.826,17	0,00	38.897,47	489.475,27
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	1.955.697,60	197.721,66	194.621,66	0,00	1.958.797,60	116.847,61	132.558,68	282,00	0,00	0,00	249.406,29	2.208.203,89
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	3.282,64	0,00	0,00	0,00	3.282,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.282,64
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	8.133,52	7.629,89	11.430,17	0,00	4.333,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.333,24
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	309,00	0,00	0,00	0,00	309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	13.108,04	6.958,79	0,00	6.149,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.149,25
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	3.545,44	0,00	0,00	0,00	3.545,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.545,44
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	2.878,42	6.421,47	9.299,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	416,01	0,00	0,00	0,00	416,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,01

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.116.272,33	1.818.634,28	1.225.894,60	-	3.709.012,01	532.550,48	1.374.996,81	338.926,75	219.953,42	-	1.687.593,87	5.396.605,88
EXECUTIVO	3.109.650,36	1.805.554,73	1.212.815,05	0,00	3.702.390,04	531.200,48	1.374.321,81	338.251,75	219.278,42	0,00	1.686.243,87	5.388.633,91
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.109.650,36	1.805.554,73	1.212.815,05	0,00	3.702.390,04	531.200,48	1.374.321,81	338.251,75	219.278,42	0,00	1.686.243,87	5.388.633,91
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	1.637,94	0,00	1.637,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	11.098,61	0,00	0,00	0,00	11.098,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.098,61
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	54.998,40	51.000,00	0,00	3.998,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998,40
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	8.680,82	0,00	0,00	0,00	8.680,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.680,82
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	230,00	80,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	4.003,79	0,00	0,00	0,00	4.003,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.003,79
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	9.972,45	9.841,59	0,00	130,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,86
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	2.145,67	0,00	0,00	0,00	2.145,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145,67
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	36.212,99	36.212,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	8.344,82	0,00	0,00	0,00	8.344,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.344,82
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	57.398,33	13.959,14	13.959,14	0,00	57.398,33	173.429,51	123.778,01	119.280,75	108.987,75	0,00	188.219,77	245.618,10
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	6.920,00	0,00	0,00	0,00	6.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.920,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	82,94	0,00	0,00	0,00	82,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,94
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	10.920,00	0,00	0,00	0,00	10.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.920,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	114,40	10.471,42	10.471,42	0,00	114,40	103.979,72	0,00	0,00	0,00	0,00	103.979,72	104.094,12
LEGISLATIVO	6.621,97	13.079,55	13.079,55	0,00	6.621,97	1.350,00	675,00	675,00	675,00	0,00	1.350,00	7.971,97
Câmara Municipal	6.621,97	13.079,55	13.079,55	0,00	6.621,97	1.350,00	675,00	675,00	675,00	0,00	1.350,00	7.971,97
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**3.116.272,33**	**1.818.634,28**	**1.225.894,60**	**0,00**	**3.709.012,01**	**532.550,48**	**1.374.996,81**	**338.926,75**	**219.953,42**	**0,00**	**1.687.593,87**	**5.396.605,88**

FONTE:

Pescaria Brava, 29/05/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

LRF: RREO 2º BIMESTRE ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 2505090

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.422.400,00	2.422.400,00	522.134,07	21,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	901.000,00	901.000,00	72.299,58	8,02
1.1.1- IPTU	890.000,00	890.000,00	66.567,64	7,48
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	5.731,94	52,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	111.000,00	111.000,00	32.339,69	29,13
1.2.1- ITBI	110.000,00	110.000,00	32.339,69	29,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.140.400,00	1.140.400,00	417.494,80	36,61
1.3.1- ISS	1.100.400,00	1.100.400,00	417.248,06	37,92
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	246,74	0,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.027.000,00	18.027.000,00	4.209.622,66	23,35
2.1- Cota-Parte FPM	11.297.000,00	11.297.000,00	2.660.095,72	23,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.297.000,00	11.297.000,00	2.660.095,72	23,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.960.000,00	5.960.000,00	1.309.706,08	21,97
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	15.352,99	38,38
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	224.467,87	32,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.449.400,00	20.449.400,00	4.731.756,73	23,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	937.000,00	937.000,00	291.735,29	31,14
5.1- Transferências do Salário-Educação	690.000,00	690.000,00	190.921,81	27,67
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	198.000,00	198.000,00	48.820,00	24,66
5.4- Transferências Diretas - PNATE	49.000,00	49.000,00	51.993,48	106,11
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	131.500,00	131.500,00	522.424,43	397,28
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.068.500,00	1.068.500,00	814.159,72	76,20

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.605.400,00	3.605.400,00	841.923,73	23,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.259.400,00	2.259.400,00	532.019,03	23,55
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.192.000,00	1.192.000,00	261.940,85	21,97
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	3.070,61	38,38
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	140.000,00	140.000,00	44.893,24	32,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.400.000,00	5.400.000,00	1.957.159,77	36,24
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.380.000,00	5.380.000,00	1.956.337,44	36,36
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	822,33	4,11
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.774.600,00	1.774.600,00	1.114.413,71	62,80
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.000.000,00	4.000.000,00	1.280.918,13	32,02	1.280.575,34	32,01
13.1- Com Educação Infantil	1.550.000,00	1.550.000,00	216.939,69	14,00	216.939,69	14,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.450.000,00	2.450.000,00	1.063.978,44	43,43	1.063.635,65	43,41
14- OUTRAS DESPESAS	1.400.000,00	1.400.000,00	654.636,42	46,76	654.636,42	46,76
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.400.000,00	1.400.000,00	654.636,42	46,76	654.636,42	46,76
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.400.000,00	5.400.000,00	1.935.554,55	35,84	1.935.211,76	35,84

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.935.211,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,45
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,12

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.497.000,00	2.497.000,00	507.506,15	20,32	407.506,15	16,32
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.121.500,00	6.121.500,00	1.934.001,82	31,59	1.818.226,90	29,70
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.850.000,00	3.850.000,00	1.718.614,86	44,64	1.718.272,07	44,63
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.271.500,00	2.271.500,00	215.386,96	9,48	99.954,83	4,40
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.719.500,00	8.719.500,00	2.441.507,97	28,00	2.225.733,05	25,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.114.413,71
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.114.413,71
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.111.319,34
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	696.000,00	696.000,00	129.050,40	18,54	55.489,29	7,97
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	553.000,00	553.000,00	44.272,64	8,01	31.587,77	5,71
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.249.000,00	1.249.000,00	173.323,04	13,88	87.077,06	6,97
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	9.968.500,00	9.968.500,00	2.614.831,01	26,23	2.312.810,11	23,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	20.000,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.956.337,44	190.921,81
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	822,33	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.977.159,77	190.921,81
50- (+) Ajustes	(1.841,12)	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	(1.841,12)	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.975.318,65	190.921,81

Pescaria Brava, 29/05/2020

Deyvisonn da Silva de Souza	Alváro de Oliveira Souza	Daniel Barbosa de Souza
Prefeito Municipal	Coordenador de Controle Interno	Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges

Secretário de Adm. e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

LRF: RREO 2º BIMESTRE ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2505091

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.908.349,80	1.278.014,71	2.630.335,09
Investimentos	2.928.349,80	778.014,71	2.150.335,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	980.000,00	500.000,00	480.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.908.349,80**	**1.278.014,71**	**2.630.335,09**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.907.349,80**	**1.278.014,71**	**2.629.335,09**

FONTE:

Pescaria Brava, 29/05/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

Pinhalzinho

Prefeitura

2659

Publicação Nº 2504842

LEI Nº 2659/2020, 28 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ADEVOSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MÁRIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício financeiro de 2020, a título de subvenção social, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei N. 4.320, de 17 de março de 1964, o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para a Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina - ADEVOSC, inscrita no CNPJ sob nº 86.791.795/0001-19, com sede localiza-se á Rua Olavo Dias de Castro, nº. 200-E - Bairro Passo dos Fortes - Chapecó - SC.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo destinam-se a atender relevante serviço de interesse público nas áreas da saúde, educação, habilitação/reabilitação, profissionalização, cultura, desporto, estudo e pesquisa entre outros, sendo assim busca promover a qualidade de vida das pessoas com deficiência visual, em todas as faixas etárias, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Art. 2º Para receber a subvenção social que trata o art. 1º, a Associação de Deficientes visuais do Oeste de Santa Catarina - ADEVOSC, deverá se submeter a Lei Federal 13.019/2014, especialmente no que concerne à prévia celebração de termo de colaboração, mediante aprovação do plano de trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento do ano de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pinhalzinho, SC, 28 de Maio de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho Registrado e Publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig Supervisora

2660

Publicação Nº 2504844

LEI Nº 2660/2020, 28 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO A PERMUTAR, AFETAR E DESAFETAR BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MÁRIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada permuta entre o Município de Pinhalzinho e a Empresa Bater Life Indústria e Comercio Ltda Me, pela qual o Município passará a ser proprietário da área de 1.301,67 m² (Hum mil trezentos e um metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados)do Lote Urbano nº. 5 da Quadra nº. 264 e a empresa Bater Life Indústria e Comercio Ltda Me passa a ser proprietária da área de 1.280,75 m² (Hum mil duzentos e oitenta metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) da Rua Frederico Schneider.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a Rua Frederico Schneider e afetar, por permuta, parte do Lote Urbano nº. 5 da Quadra nº. 264, de Propriedade de Bater Life Indústria e Comércio Ltda Me, registrada na Matrícula n°. 17.343, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e Pinhalzinho/SC, como Rua Frederico Schneider.

Art. 3º Ficam permitidos os atos de escrituração e registro da permuta, afetação e desafetação autorizadas por esta lei, cujas despesas serão custeadas pela Bater Life Indústria e Comercio Ltda Me.

Art. 4º À empresa Bater Life Indústria e Comercio Ltda Me, incumbe o dever de revitalização da área verde situada no Lote nº. 4 da Quadra nº. 264 do Loteamento Rumo Certo, realizando o plantio do 50 (cinquenta) árvores, instalação de 10 (dez) bancos de jardim e manutenção do local, por pelo menos por 05 (cinco) anos, conforme declaração de intenção anexa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pinhalzinho – SC, 28 de Maio de 2020.

MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho Registrado e Publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig Supervisora

2661

Publicação Nº 2504845

LEI Nº 2661/2020, 28 DE MAIO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 2560/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO GRUPO INTEGRADO DE AÇÕES COORDENADAS, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO E REVOGA A LEI Nº 1177/97 QUE "CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC - DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MÁRIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Art. 9º da Lei n. 2.560/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Com a finalidade de prover os meios necessários, para o efetivo desenvolvimento das ações norteadoras das políticas públicas sob atribuição da COMPDEC, fica criado, na forma de unidade orçamentária vinculada a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), que será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

§ 2º A administração financeira e orçamentária do fundo fica sob responsabilidade do chefe do poder executivo municipal.

Art. 2º Fica alterado o inciso III do art. 10 da Lei n. 2.560/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação das despesas a serem executadas através do FUMPDEC;

Art. 3º O art. 17 da lei n. 2.560/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a criar a unidade orçamentária, necessária à implementação da presente Lei, para instalação e funcionamento da estrutura administrativa, assim como abertura dos programas de trabalho, ações, atividades ou projetos e elementos de despesa, sob sua coordenação administrativa.

Art. 4º Fica suprimido o inciso I do art. 10 da Lei n. 2.560/2018.

Art. 5º Fica suprimido o inciso I do art. 11 da Lei n. 2.560/2018.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 1177/97, que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC - do Município de Pinhalzinho e dá outras providências.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pinhalzinho/SC, 28 de Maio de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

Registrado e Publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig Supervisora

AVISO PREGÃO ELETRONICO 024-2020 - PMP - REVOGAÇÃO - AQUISIÇÃO DE CÂMERAS PARA VIDEOMONITORAMENTO

Publicação Nº 2505010

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020 – PMP
Fica REVOGADO por interesse público, nos termos do item 22.5 do Edital Convocatório, o PREGÃO ELETRONICO 024/2020 marcado para 16 de junho de 2020, que tem por objeto a "Aquisição de CÂMERAS PARA VIDEOMONITORAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS COMPOSTO POR CÂMERA SPEED DOME NETWORK; CÂMERAS BULLET COM LPR; UNIDADE INTEGRADA DE TRANSMISSÃO E ALIMENTAÇÃO E CONTROLE (UI-TAC)".
Pinhalzinho, SC, 29 de maio de 2020.
MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 025-2020 - PMP - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO

Publicação Nº 2504725

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 0,80M de comprimento, 0,30M de altura e 0,10M de espessura, em concreto com FCK mínimo de 25 MPA, para atender as necessidades Do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 15/06/2020
Abertura: dia 15/06/2020, às 08:45h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 29 de maio de 2020.
Algacir Dallagnol
Secretário Municipal de Estradas e Rodagens

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-2020 FMS

Publicação Nº 2506767

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO – SC
EXTRATO CONTRATUAL
Extrato do Contrato nº: 033/2020 - FMS
Processo de Licitação nº: 013/2020 - DL nº 006/2020
Contratante: FUNDO DE SAÚDE DE PINHALZINHO
Contratado: FUNDO ROTATIVO - PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ
Objeto: "Aquisição de máscaras produzidas em duas camadas externas de tecido não tecido - TNT, (gramatura 10 gramas/m²) 100% polipropileno, uma camada interna de TNT (gramatura 50 gramas/m²), 100% polipropileno, de uso como equipamento de proteção individual - EPI, que tem como finalidade ser uma barreira física evitando a contaminação dos profissionais de saúde que estão atuando de forma direta à pacientes com sintomas do COVID-19 na Unidade de Saúde Hildegard Karling, no bairro Divinéia, além dos profissionais que atuam nas demais Unidades Básicas de Saúde - UBS, em virtude da pandemia mundial, atendendo o Decretos n° 525/2020 do Governo Estadual de Santa Catarina e n° 81/2020 e nº 072/2020 do Governo Municipal de Pinhalzinho, que decretam situação de emergência em virtude do COVID-19. Dispensa de licitação conforme. MP 926/2020 lei 13.979/2020.".
Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Vigência: 30 (trinta) dias
Assinatura: 27/05/2020

Pinhalzinho/SC, 29 de maio de 2020
Secretaria de Saúde
Elmo Zanchet

PORTARIA Nº 385 DE 28 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2504866

PORTARIA Nº 385 DE 28 DE MAIO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,
Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à senhora CRISTIANE BIRCK, brasileira, inscrita no CPF n. 010.198.269-08, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Pinhalzinho/SC, pelo período de 21/05/2020 a 16/11/2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21/05/2020.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 28 de maio de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 386 DE 28 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2504867

PORTARIA Nº 386 DE 28 DE MAIO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à DAIANE APARECIDA BERGAMASCHI, brasileira, inscrita no CPF n. 076.405.559-30, ocupante da do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho, na proporção de 10% devido à apresentação de diploma, registrado sob o n. 2988, conferido em face da conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Políticas Públicas, Direitos Humanos e Intervenção Psicossocial.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 28 de maio de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 387 DE 28 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2504868

PORTARIA Nº 387 DE 28 DE MAIO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012, bem como o Decreto n. 081/2020, art. 3º, § 2º, alínea "e",

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER licença prêmio ao servidor público municipal abaixo mencionado, no seguinte período:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
JOAO ALFREDO KRONHARDT	22/10/2016	21/10/2021	27/05/2020	25/06/2020	30

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27/05/2020.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 28 de maio de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 388 DE 28 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2504869

PORTARIA Nº 388 DE 28 DE MAIO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012, bem como o Decreto n. 081/2020, art. 3º, § 2º, alínea "c" e alínea "d",

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias à servidora pública municipal abaixo mencionada, no seguinte período:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
CLACI MARIA DA COSTA	02/04/2020	01/04/2021	28/05/2020	26/06/2020	30

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 28 de maio de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA Nº 390, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2507827

PORTARIA Nº 390, DE 28 DE MAIO DE 2020.

ORDENA CAUTELARMENTE O AFASTAMENTO DE Janete Maria Bressan DO CARGO DE operário braçal E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pedro Rabuske, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 235 da Lei Complementar nº 016, de 17 de novembro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e considerando,

O Processo de Sindicância nº 01/2020 em face da servidora Janete Maria Bressan;

O Poder/Dever de a Administração conduzir o Processo Disciplinar com isenção e sem que o envolvido interfira na produção das provas, evitando assim que testemunhas sejam coagidas e ou influenciadas,

RESOLVE:
Art. 1º Fica ordenado o afastamento de Janete Maria Bressan do cargo de operário braçal, como medida cautelar preventiva, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos vencimentos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2020.
Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 28 de maio de 2020.

Pedro Rabuske
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 1329/2020

Publicação Nº 2504925

DECRETO Nº 1.329/2020, de 28 de Maio de 2020.
Abre crédito suplementar por conta da anulação parcial de dotações no valor de R$ 50.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.042 – Ações do Programa Saúde da Família
Modalidade: 10 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00002 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 50.000,00

TOTAL: ..... R$ 50.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.042 – Ações do Programa Saúde da Família
Modalidade: 5 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00002 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 50.000,00

TOTAL: ..... R$ 50.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº1.326/2020 de 26 de Maio de 2020.

Piratuba-SC, 28 de Maio de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 28 de Maio de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 5012/2020

Publicação Nº 2507151

DECRETO Nº 5.012/2020, DE 29 E MAIO DE 2020.

Estabelece novas medidas de enfrentamento e contenção para o contágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras de funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO o teor das Portarias 254/2020, 255/2020, 256/2020, 257/2020 e 258/2020, todas da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Santa Catarina, as quais autorizam a retomada parcial de algumas atividades econômicas no âmbito estadual e;
CONSIDERANDO a necessidade em implementar novas ações no âmbito deste município, para o enfrentamento da pandemia referente ao Coronavírus (COVID-19); e
CONSIDERANDO ainda a melhora nos índices de contaminação de munícipes de Planalto Alegre, que decaíram nos últimos dias, em razão da recuperação de alguns contaminados, bem como em razão da necessidade de reabertura gradual algumas atividades;

DECRETA:
Art. 1º. A partir do dia 29 de maio de 2020, por tempo indeterminado, ficam suspensos de funcionamento e realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 4.978, de 18 de março de 2020 e suas alterações, especialmente para:
I - festas, shows e eventos de qualquer natureza;
II - feiras, exposições e seminários em propriedades particulares e logradouros públicos;
III - clubes de serviços e de lazer;
IV - parques de diversão e praças públicas;
V - festas familiares;
VI - reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado;
Parágrafo único: fica expressamente permitida a retomada das atividades de bares, lanchonetes, e atividades de missas e cultos religiosos, anteriormente vedadas pelo Decreto nº 5008/2020, mediante a observância das regras deste Decreto, e das demais normas estaduais e municipais de enfrentamento do Covid-19.
Art. 2º. As atividades com potencial de aglomeração de pessoas, não incluídas nas restrições do art. 1º, deverão funcionar com medidas de restrição e controle de público e clientes, bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.
Art. 3º. Recomenda-se aos munícipes que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.
Art. 4º. Fica obrigatório em todas as dependências públicas ou privadas com circulação de pessoas, munícipes ou terceiros, a disponibilização de álcool gel 70%, de cartazes informativos sobre a higienização, uso de máscaras, distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas e, nos sanitários, detergente/desinfetante/sabonete líquido e toalhas de papel.
Parágrafo primeiro: Com relação ao uso de máscaras fica estabelecido a toda população acima de 02 (dois) anos de idade, em todo território do Município de Planalto Alegre, a utilização e o uso de máscaras de proteção, em todo e qualquer espaço público e privado, mesmo em vias públicas, praças e outros espaços abertos, enquanto perdurar a pandemia.
Parágrafo segundo: é obrigatório em todos os espaços públicos ou privados a higienização constante do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade de desinfecção, com álcool 70%, de maçanetas, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, placas, balcões, máquinas e equipamentos, entre outros.
Art. 5º. Fica estabelecido em todo território municipal "toque de recolher" a partir das 21h00min horas, evitando assim possível contaminação ou possível propagação do Coronavírus, exceto funcionários públicos ou de empresas privadas que necessitam de deslocamento "ir e vir" em virtude do turno e/ou horário de trabalho praticado.
Art. 6º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, Policia Militar e Civil, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Art. 7º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no Art. 268 do código penal brasileiro.
Art. 8º. Ratificam-se em âmbito municipal, no que couberem, as disposições da Lei Nacional n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020, e decretos estaduais subsequentes relacionados ao assunto do Covid-19, bem como ficam ratificados os termos das Portarias 254/2020, 255/2020, 256/2020, 257/2020 e 258/2020, todas da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Santa Catarina, e eventuais portarias baixadas posteriormente àquelas aqui nominadas.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.008/2020, de 07 e maio de 2020.

Planalto Alegre/SC, 29 de maio de 2020.
JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 089 / 2018 ACRÉSCIMO

Publicação Nº 2507825

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089 / 2018
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 111 / 2018. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 014 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: L.C. EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI . Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E REFORMA DE COBERTURA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI VIEIRA DE CAMPOS SCHROEDER, LOCALIZADA NA RUA DOS ATIRADORES, N.º 5.427 - BAIRRO TESTO CENTRAL ALTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 089 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato terá um acréscimo de valores unitários, conforme justificativa e planilha orçamentária / quantitativa anexa, em virtude de itens não presentes na planilha orçamentária de tubulação calha, quadro de disjuntores e aumento de itens no telhado, tornando-se necessários na execução e finalização da obra. O contrato sofrerá um ACRÉSCIMO de 7,4595% o qual representa o valor de R$11.292,20 (onze mil duzentos e noventa e dois e vinte centavos). Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante; Jean Carlos da Silva, Responsável Legal, L.C. Empreiteira de Mão de Obra EIRELI - Contratada.

Pomerode / SC, 28 de Abril de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 22 – 2007/001 - RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 5 - 2007/001

Publicação Nº 2507798

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 22 – 2007/001 - RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 5 - 2007/001

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, ESTADO DE SANTA CATARINA

Considerando o Edital de Concurso Público Nº 22– 2007/001- Resultado Final,

TORNA PÚBLICO

Art 1º: Considerando decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança registrado sob o nº 0000353-66.2008.8.24.0050, que determinou o cômputo na avaliação de títulos da impetrante a experiência como técnica de enfermagem nos Hospitais Santa Catarina (11/07/2005 a 9/10/2006) e Santa Isabel (19/02/2007 a 16/12/2007), fica retificado o resultado final do concurso público para o provimento do cargo de Técnico de Enfermagem que foi publicado no Edital nº 22 2007/001, devendo-se considerar como correta a seguinte lista de classificação final:

Técnico de Enfermagem

NOME	IDENTIDADE	OBJETIVA	TÍTULOS	FINAL	CLASS
Laide Batista Rodrigues Moreira	191222355	45.50	29.15	74.65	1
Beidva Rodriques de Almeida Wolter	4028938	51.00	19.41	70.41	2
Michelaine do Nascimento Barbosa	5842789	41.00	25.00	66.00	3
Ladir Holdorf Schror	52287386904	43.50	14.10	57.60	4
Simone Isabei Steffens da Silva	6073935907	55.50	*	55.50	5
Marlise Hoefelmann	2023041	55.50	*	55.50	6
Nicole Morgana Vogel	44653565	48.50	5.20	53.70	7

Eliane Caleqari	85959204	53.00	*	53.00	8
Jaqueline Ramlow	1045247	52.50	*	52.50	9
Andreia Arnoldo do Amaral	41191269	52.00	*	52.00	10
Eliane Batista da Silva	3545290	46.50	5.20	51.70	11
Márcia Severo da Fonseca	33930554	50.50	0.00	50.50	12
Ivani Kopp	3679133	50.00	*	50.00	13
Alessandra Erdmann	35458461	49.50	*	49.50	*
Ana Néri Duarte Silva Fossa	5621318	37.50	11.56	49.06	*
Karina Volkmann	38718960	49.00	0.00	49.00	*
Adriane de Brum	4078840594	48.50	*	48.50	*
Claudia Moschini Maciel	5665045	48.00	*	48.00	*
Ingrid Laemmel Machado	3R1725857	48.00	*	48.00	*
Jane Scheila Motter	3204891	48.00	*	48.00	*
Josilene Rech	53257669	48.00	*	48.00	*
Esequiel Chamorra dos Santos	4081889571	47.50	*	47.50	*
Márcio Roberto Uliano	3C3301885	47.00	0.00	47.00	*
Rejane Rufino Soares	36125938	47.00	*	47.00	*
Viviana Mariá Draeger	4176315	47.00	*	47.00	*
Daniela Manerich Rinkus	46075577	46.50	*	46.50	*
Elaine Michele da Silva	3737190	46.50	*	46.50	*
Maria Eliane Dalprá	38201038	46.50	*	46.50	*
Mayara Ropelatto	47001712	46.50	*	46.50	*
Patricia Carneiro Gonçalves	66445534	46.00	*	46.00	*
Rosângela da Silva Conceição	66339730	46.00	*	46.00	*
Sandra de Sá Teixeira	28566496	46.00	*	46.00	*
Akkineiw Campos de Menezes	51886685	42.00	3.81	45.81	**
Maria Neuza Ribeiro	66341461	45.50	0.00	45.50	*
Lucilia Cidronea da Silva	6899161	42.50	2.69	45.19	*
Alexsandra Rodrigues Vargas	49850334	45.00	*	45.00	*
Edemir Leal da Silva	49953893	45.00	**	45.00	*
Marcia Pobenga Scoz	2288976	45.00	*	45.00	
Silvana Maria Kienen	1633420	45.00	*	45.00	*
Karla Fabiana Seibt	38772540	44.50	0.00	44.50	*
Elcio Moreira da Silva	4063522835	44.00	*	44.00	*
Rosane de Fatima Sieg	2039480906	44.00	*	44.00	*
Vitelio Carnin	7059477955	44.00	*	44.00	*
Ana Paula Souza Teodoro	5440183	43.50	*	43.50	*
Diana Lucia Batistel	4023511	43.50	0.00	43.50	*
Elisangela Mello Hallberg	333359347	43.50	*	43.50	*
Erivane Fátima Toffoli	31214720	43.50	*	43.50	*
Ana Patricia Mello	43271642	43.00	*	43.00	*
Aires Andrade	302105	42.50	*	42.50	*
Roseane Thurov Reinke	34024999	42.00	0.00	42.00	*
Enilce Melita Gottardi Mora	1635131	41.50	*	41.50	*
Ivete Cardoso da Silva	1023284423	41.50	0.00	41.50	*
Lisete Lisiane Pfeifer Scholz	4086850999	41.50	*	41.50	*
Priscila Figueiredo	4273127	41.50	*	41.50	*
Carla Regina Waldrigues	33669848	41.00	*	41.00	*
Ronaldo Klowasky	285745013	41.00	*	41.00	*
Simone de Mates	3980773	41.00	*	41.00	*

Ana Karina Daicampi	4273884	40.50	*	40.50	*
Anay Cristiane de Oliveira	51476355	40.50	*	40.50	*
Dinaura Liciane Schneider	4095110741	40.50	0.00	40.50	*
Luciane Vieira da Silva	1042768554	40.00	*	40.00	*
Marlene Vieira Cardozo	202885495	40.00	*	40.00	*
Kely Carvalho	44104057	39.50	*	39.50	*
Rosana da Silva Oliveira	8C3398767	39.00	*	39.00	*
Suzette Santos Gonçalves	144895	38.00	*	38.00	*
Cassia Dayana Hasse Langhammer	3393990	37.50	*	37.50	*
Iolanda Cuco Baumgarten	45264708	37.50	*	37.50	*
Dalva Barbosa	3R1724470	37.00	*	37.00	*
Sabrina de Albernaz Souza	2075282737	37.00	*	37.00	*
Adriana Ribeiro Dias	9193372	36.50	*	36.50	*
Alexandra Fatima da Silva	3522315	36.50	*	36.50	*
Ana Sibila Dallabona	2484090	36.50	*	36.50	*
Janeine Policarpo	4065348	36.50	*	36.50	*
Daiane Andressa Grubel	47713860	36.00	*	36.00	*
Janaina Aragão	3392117	36.00	*	36.00	*
Tatiane Ponchielli	47293446	36.00	*	36.00	*

Art 2º: O prazo para homologação do resultado final é de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital;

Art 3° Esse edital tem validade a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pomerode, 29 de maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045 / 2020

Publicação Nº 2505580

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045 / 2020

Processo Administrativo n.º 026 / 2020. Pregão Presencial n.º 014 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: DURALINE TECNOLOGIA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 19/05/2021. Valor Total Contratado: R$333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais). Itens 11 e 12.

Pomerode / SC, 20 de Maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046 / 2020

Publicação Nº 2505583

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046 / 2020

Processo Administrativo n.º 026 / 2020. Pregão Presencial n.º 014 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 19/05/2021. Valor Total Contratado: R$41.940,00 (quarenta e um mil e novecentos e quarenta reais). Itens 22 e 23.

Pomerode / SC, 20 de Maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047 / 2020

Publicação Nº 2505586

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047 / 2020

Processo Administrativo n.º 026 / 2020. Pregão Presencial n.º 014 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 19/05/2021. Valor Total Contratado: R$78.250,00 (setenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais). Itens 14, 26, 27, 61 e 62.

Pomerode / SC, 20 de Maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048 / 2020

Publicação Nº 2505587

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048 / 2020

Processo Administrativo n.º 026 / 2020. Pregão Presencial n.º 014 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 19/05/2021. Valor Total Contratado: R$27.340,00 (vinte e sete mil e trezentos e quarenta reais). Itens 05 e 28.

Pomerode / SC, 20 de Maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049 / 2020

Publicação Nº 2505588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049 / 2020

Processo Administrativo n.º 026 / 2020. Pregão Presencial n.º 014 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 19/05/2021. Valor Total Contratado: R$66.760,00 (sessenta e seis mil e setecentos e sessenta reais). Itens 07 e 17.

Pomerode / SC, 20 de Maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050 / 2020

Publicação Nº 2505589

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050 / 2020

Processo Administrativo n.º 026 / 2020. Pregão Presencial n.º 014 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FRANCIELE CRISTINE LAMIN. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 19/05/2021. Valor Total Contratado: R$159.309,80 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos). Itens 01, 02, 03, 04, 06, 10, 15, 19, 20, 21, 24, 25, 33, 35, 36, 37, 38, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 63 e 65.

Pomerode / SC, 20 de Maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051 / 2020

Publicação Nº 2505590

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051 / 2020

Processo Administrativo n.º 026 / 2020. Pregão Presencial n.º 014 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: JS SIMÕES EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 19/05/2021. Valor Total Contratado: R$101.268,00 (cento e um mil e duzentos e sessenta e oito reais). Itens 16, 18, 34, 53, 55, 64 e 66.

Pomerode / SC, 20 de Maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052 / 2020

Publicação Nº 2505591

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052 / 2020

Processo Administrativo n.º 026 / 2020. Pregão Presencial n.º 014 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 19/05/2021. Valor Total Contratado: R$31.400,00 (trinta e um e quatrocentos reais). Item 45.

Pomerode / SC, 20 de Maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053 / 2020

Publicação Nº 2505592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053 / 2020

Processo Administrativo n.º 026 / 2020. Pregão Presencial n.º 014 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 19/05/2021. Valor Total Contratado: R$1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais). Item 29.

Pomerode / SC, 20 de Maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054 / 2020

Publicação Nº 2505593

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054 / 2020

Processo Administrativo n.º 026 / 2020. Pregão Presencial n.º 014 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: TECHNO SOLUÇÕES EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 19/05/2021. Valor Total Contratado: R$352.670,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta reais). Itens 13 e 43.

Pomerode / SC, 20 de Maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055 / 2020

Publicação Nº 2505595

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055 / 2020

Processo Administrativo n.º 026 / 2020. Pregão Presencial n.º 014 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: AC2 COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOVOS E PARA REPOSIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 19/05/2021. Valor Total Contratado: R$84.070,00 (oitenta e quatro mil e setenta reais). Itens 31, 32, 39, 40, 41, 42, 47 e 67.

Pomerode / SC, 20 de Maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA Nº 26.581 DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2504792

PORTARIA Nº 26.581 DE 29 DE MAIO DE 2020

ALTERA OS REPRESENTANTES NO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA CIDADE DE POMERODE – CONCIDADE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 178, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Pomerode, Ércio Kriek, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a existência de expediente visando a alteração do representante titular da Secretaria de Turismo e Cultura, entidade que representa o Conselho do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode – CONCIDADE;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR os representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode - CONCIDADE de acordo com as indicações da entidade que representa:

I – Secretaria de Turismo e Cultura:

a) Cláudio Marcos Kueger;

b) André Cristiano Siewert.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o item X da Portaria n° 24.800, de 06 de Fevereiro de 2019.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 29 de maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.582, DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2504893

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.582, DE 29 DE MAIO DE 2020

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE PRÉVIA DE NÚCLEO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMERODE.

Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e com fulcro no Artigo 40, da Lei nº 368/2019,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Análise Prévia de Núcleo Urbano, no âmbito do município de Pomerode, a saber:

a) Representante da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:
David Herzog - Engenheiro Agrônomo.
Jaime Eduardo Jensen - Diretor de Meio Ambiente
Jorge Alfredo Hoge - Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

b) Representante da Coordenadoria de Defesa Civil:

Cineio Lucio Ferreira De Bem

c) Representante da Procuradoria-Geral:
Terenice Maria Siebauer

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 25.555, de 19 de maio de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Município de Pomerode, 29 de maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA - SC- PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

	EXERCICIO 2019								EXERCICIO 2020				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Total
Pessoal Ativo	65.262,84	66.290,79	62.556,06	62.556,06	62.556,06	62.556,06	75.427,55	56.939,69	68.059,34	52.476,71	79.554,45	68.963,59	783.199,20
Vencimentos e Vantagens	54.406,01	55.290,75	51.699,23	51.699,23	51.699,23	51.699,23	62.336,83	46.082,86	56.717,17	52.476,71	55.139,73	57.326,33	646.573,31
Obrigações Patronais	10.856,83	11.000,04	10.856,83	10.856,83	10.856,83	10.856,83	13.090,72	10.856,83	11.342,17	0,00	24.414,72	11.637,26	136.625,89
DESPEA C/ PESSOAL LÍQUIDA	65.262,84	66.290,79	62.556,06	62.556,06	62.556,06	62.556,06	75.427,55	56.939,69	68.059,34	52.476,71	79.554,45	68.963,59	783.199,20

APURAÇÃO DO LIMITE LEGAL	VALOR	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	34.116.186,06	
(-) Emendas Individuais	0,00	
(=) RCLAJUSTADA	34.116.186,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	783.199,20	2,30
LIMITE MÁXIMO	2.046.971,16	6,00
LIMITE PRUDENCIAL	1.944.622,60	5,70
LIMITE DE ALERTA	1.842.274,04	5,40

Ponte Serrada 29 de maio de 2020.

Presidente

Contadora

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 006/2020 - FMEDUCA

Publicação Nº 2505326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 006/2020 - FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item.
Exclusiva para ME/EPP- aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de gêneros alimentícios (itens desertos e fracassados), com fornecimento parcelado para composição da merenda escolar do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Educação do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 15/06/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 15/06/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 01 de Junho de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2445, DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505896

DECRETO Nº 2445, DE 29 DE MAIO DE 2020

Estabelece medidas e procedimentos para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à epidemia da COVID-19;

Considerando o aumento dos casos confirmados de COVID-19 no Município de Porto Belo e a necessidade de regulamentar medidas para a contenção do vírus, DECRETA:

Art. 1º Fica proibido durante o período de 15 (quinze) dias:
I - A aglomeração de pessoas em qualquer ambiente seja interno ou externo, público ou privado.
II - O acesso a todos os espaços públicos abertos no Município de Porto Belo, tais como, praças públicas, parques infantis, academias de ginástica, bem como demais equipamentos para atividades esportivas.
III - As atividades para treino do desporto profissional e amador, previstos no Decreto Municipal nº 2435, de 12 de maio de 2020.

§ 1º Constatada a aglomeração em estabelecimentos privados, o mesmo será notificado para que tome as medidas cabíveis, e no caso de reincidência, o mesmo será multado na forma da legislação vigente.
§ 2º O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual nº 6.320/1983.

Art. 2º Fica determinado que os servidores públicos municipais que residam fora do Município de Porto Belo deverão adotar o regime de teletrabalho (home office) ou trabalho semi-presencial, durante o período de 15 (quinze) dias, devendo, neste caso, apresentar relatório semanal ao Secretário, Presidente de Fundação ou Autarquia.
Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais, das Secretarias Municipais de Saúde e Segurança Pública, e para aqueles que exercem cargos comissionados e funções gratificadas qualificadas, pelos respectivos gestores, como imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal.

Art. 3º A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual nº 6.320/1983.

Art. 5º Os efeitos deste Decreto se aplicam durante o período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado após a análise dos órgãos competentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

PORTARIA Nº 347/2020

Publicação Nº 2504895

PORTARIA Nº: 347/2020

"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao Servidor Público Municipal Senhor João Leopoldo Pereira Filho".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os artigos 53 e 65 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 05/2020;

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR IDADE, o Senhor João Leopoldo Pereira Filho, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, sendo seus efeitos a partir de 01 de Junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 29 dias do mês de Maio de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2020

Publicação Nº 2507113

ERRATA

Este documento tem por objetivo retificar: o EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 27/05/2020.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2018
Onde se lê:
VALOR: 1) Valor do reajuste no período de doze meses: R$ 1.587,84 (um mil trezentos quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); 2) Valor máximo de R$ 37,724 por hora de Serviço de divulgação de atos do Poder Legislativo com carro de som volante, totalizando o máximo de 150hs.
Leia-se:
VALOR: 1) Valor do reajuste no período de doze meses: R$ 1.587,84 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); 2) Valor máximo de R$ 37,724 por hora de Serviço de divulgação de atos do Poder Legislativo com carro de som volante, totalizando o máximo de 150hs.
Porto Belo, 28 de maio de 2020.
Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo.

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 966/2020

Publicação Nº 2505740

DECRETO Nº 966, de 28 de maio de 2020.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas pelas Leis Municipais nºs 4.595, de 10 de julho de 2019 (LDO) e 4.636, de 12 de dezembro de 2019 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a dotação orçamentária no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2109 – Proteção Básica Estado		
MODALIDADE	4490 – 198 – Aplicações Diretas	16	48.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		48.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2109 – Proteção Básica Estado		
MODALIDADE	3390 – 198 – Aplicações Diretas	15	48.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		48.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 28 de maio de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 967/2020

Publicação Nº 2505742

DECRETO Nº 967, de 28 de maio de 2020.
Dispõe sobre delegação de competência para movimentação de conta bancária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Delega competência ao Secretário Municipal de Planejamento Sr. Ricardo Dragoni, como Gestor Financeiro e Portador de Cartão, o qual fica autorizado a movimentar a conta bancária nº 28.871-3 Agência 2490-2 - Banco do Brasil, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 2º O mesmo estará investido nos seguintes poderes:
1- abrir contas de depósito;
2- solicitar saldos e extratos;
3- requisitar talonários de cheques;

4- retirar cheques devolvidos;
5- sustar/contra-ordenar cheques;
6- cancelar cheques;
7- baixar cheques;
8- efetuar resgate de aplicações financeiras;
9- consultar conta/aplicação programas repasse recursos federais - RPG;
10- solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operação de crédito;
11- solicitar saldos/extratos de investimentos;
12- solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
13- encerrar contas de depósito;
14- requisitar cartão eletrônico;
15- movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
16- efetuar saques de conta corrente;
17- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
18- emitir comprovantes;
19- cadastrar, alterar e desbloquear senha.

Art. 3º O servidor relacionado no Artigo 1º será considerado responsável pela liquidação de despesa, respondendo pessoalmente pelos atos que praticar ou se omitir, em quaisquer esferas, sejam elas administrativas, civis e/ou criminais.

Art. 4º Revoga o Decreto nº 195, de 10 de maio de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 28 de maio de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 968/2020

Publicação Nº 2505748

DECRETO Nº 968, de 29 de maio de 2020.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO JOSÉ ARI FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Proteção Animal, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de maio de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 969/2020

Publicação Nº 2505749

DECRETO Nº 969, de 29 de maio de 2020.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO LAÍS SUSETE BOIKO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Proteção Animal, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de maio de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

ERRATA REFERENTE EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 088/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2504918

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Errata
Referente ao Processo Licitatório 025/2018 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 018/2018.
No Extrato de Apostilamento ao Contrato 088/2018 – EDCUAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 22 de maio de 2020, edição Nº 3148, página 1034.
Onde lê-se "[...] Partes: Município de Porto União e STANG & STANG LTDA. [...]", Leia-se "[...] Partes: Município de Porto União e SELBETTI GESTAO DE DOCUMENTOS S.A. [...]".
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União – SC, 29 de maio de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 645/2020 - RH

Publicação Nº 2505762

PORTARIA Nº 645, de 25 de maio de 2020.

Nomear através de Concurso Público 001/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, ISAC SILVEIRA FELTZ, aprovado em 13º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo II, com vencimentos na Classe "02" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de maio de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 646/2020 - RH

Publicação Nº 2507103

PORTARIA Nº 646, de 29 de maio de 2020.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ALDA LINE JUNGLES DE CAMARGO, matrícula 2218802, das funções do cargo de Prodessor Docente Educação Indantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de maio de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 059/2020 DE 28/05/2020 - RATIFICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, AS PROIBIÇÕES CONSTANTES NO ART. 8°, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 173, DE 27/05/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2505604

DECRETO Nº 059/2020 de 28/05/2020

Ratifica, no âmbito do Município de Pouso Redondo, as proibições constantes no art. 8°, da Lei Complementar Federal n° 173, de 27/05/2020, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Federal n° 173, de 27/05/2020.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 173, sancionada pelo Presidente da República no dia 27/05/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica proibido no Município de Pouso Redondo até 31 de dezembro de 2021:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

§ 1º - O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica as medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º - O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:
I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e
II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º - A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.

§ 5º - O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 28 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 060/2020 DE 28/05/2020 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2505626

DECRETO N° 060/2020 de 28/05/2020
Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.036 - Manutenção das Transferências SUS - Atenção Básica
(16) 4.4.90.00.00.00.00.00.0136 - Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 28 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 061/2020 DE 28/05/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

Publicação Nº 2505637

DECRETO N° 061/2020 de 28/05/2020
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 135.774,38 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), na forma em que especifica abaixo.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 135.774,38 (Cento e trinta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.036 - Manutenção das Transferências SUS- Atenção Básica
(12) 3.1.90.00.00.00.00.00.0134 - Aplicações Diretas ..... R$ 135.774,38

Art. 2º - Para dar cobertura ao (s) crédito (s) indicado (s) no artigo anterior será (ão) utilizado (s) recurso (s) proveniente (s) do excesso de arrecadação da (s) receita (s):
1- Emendas Parlamentares individuais: Custeio PAB: 25700007; 38240001; 28510003; 25700010; 29250001; 71260001; 71260001;71260002 - Conta: 624011-1.

2- Emendas Parlamentares individuais: Custeio MAC: 81000174; 71260002 - Conta: 624011-1, no valor de R$ 59.740,00.
3- Emenda Parlamentar Equipamentos: 19730003/2014 - Conta: 662400-49, no valor de R$ 49,49.
4- Qualifica UBS Pombinhas - Conta: 624011-1: no valor de R$ 2.524,53
5- Qualifica UBS Progresso- Conta: 624063-0, no valor de R$ 470,89
6- Repasses Fundo Nacional de Saúde Processo de Pagto nº 25000.083709/2018-09, 25000.034109/2020-23 e Emenda Individual 28520014:

Equipamento Odontológico, Equipamentos e Academia de Saúde Corruchel – Conta: 624012-0, no valor de R$ 43.553,13.
7- Emendas Parlamentares individuais: Equipamentos: 28510002; 28520008 e 25700001- Conta: 624006-5, no valor de R$ 28.208,52.
8- Qualifica UBS Aterrado - Conta: 624046-0, no valor de R$ 1.217,46.
9- Emenda Parlamentar individual: Equipamento: 19730003 - Conta: 624007-3, no valor de R$ 0,93.
10- Saldo conta Vigilância em Saúde - Conta: 624003-0, no valor de R$ 9,43.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 28 de maio de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

DECRETO N° 035

Publicação Nº 2505167

DECRETO N° 035 , DE 26 DE MAIO DE 2020.

Nomeia Membros para compor a Comissão de Instrução, Condução e Saneamento dos Procedimentos administrativos tendo por objeto a Aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e dá outras providências.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito do Município de Praia Grande, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 83, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Praia Grande – SC pelos seguintes representantes:

I – Varner de Oliveira – Secretario de Administração e Finanças;
II – Clarissa Medeiros Cechella Backes – Advogada;
III – Diego Damiani Citadin – Engenheiro Civil;
IV – Thiago Leffa da Silva – Auxiliar Administrativo;
V – Jonathan Reis da Silva – Engenheiro Sanitarista;
VI – Luan da Silva Frasseto – Diretor do Departamento de Tributação
VII- Renam De Lima Scandolara - Chefe de Gabinete;

Art. 2º A presidência da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Praia Grande - SC será exercida pelo membro do Inciso I, do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A Comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I – Processar administrativamente o requerimento;
II – Classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;
III – Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;
IV – Sanear o procedimento administrativo;
V – Elaborar a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 5º A Comissão de Regularização Fundiária ficará instalada na Secretaria de Administração, utilizando sua infraestrutura e corpo técnico sempre que necessário.

Parágrafo único. O Município disponibilizará, sempre que solicitado, o apoio de seu departamento técnico de engenharia, setor de tributos e assessoria jurídica.

Art. 6º A Comissão de Regularização Fundiária Urbana publicará portaria com o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Praia Grande –SC, 27 de maio de 2020.

HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Adm e Finança

DECRETO N° 036

Publicação Nº 2505171

DECRETO N° 036, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta e Disciplina o Procedimento de Legitimação Fundiária, previsto na Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017 e dá Outras Providências.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito do Município de Praia Grande, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 83, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.
DECRETA:
Art. 1° Os Requerimentos iniciais para aplicação da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, tendo por objeto a Legitimação Fundiária, serão protocolizados no Setor de Engenharia e Planejamento da Prefeitura.

Art. 2° Na contagem de prazo em dias, estabelecido na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, ou pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 3° O Requerimento inicial indicará:

I – o endereçamento à Presidência da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;

II – os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, telefone fixo e celular com DDD, o domicílio e a residência dos requerentes e/ou dos beneficiários;

III – o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV – qualificação disponível dos confrontantes e de seus cônjuges, se casados forem;

V – o pedido com as suas especificações e o apontamento da modalidade da Reurb que se pretende implementar.

Art. 4° O Requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos pessoais com foto, onde deve constar o número do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;

II – comprovação do Estado Civil;

III – comprovação de residência, considerando-se, para tanto, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa;

IV – comprovação de renda, observado o disposto no Art. 10 deste Decreto, no caso do Reurb S;

V – comprovação da posse do imóvel objeto do requerimento;

§ 1°A comprovação da união estável poderá ser aceita por declaração expressa do casal;

§ 2° A comprovação do estado civil poderá ser aceita quando expressa na cédula de identidade ou demais documentos com validade nacional.

§ 3° Os comprovantes de estado civil (certidão de nascimento ou casamento) deverão ser atualizados quando da emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

§ 4° A comprovação de posse poderá ser aceita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, carnês de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa, alvarás de construção, entre outros, podendo serem considerados separadamente ou em conjunto, a critério da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

§ 5° Em caso de falecimento de um dos cônjuges, a aquisição da propriedade será de direito dos sucessores de Direito, que devem promover a devida habilitação.

§ 6° Na aquisição da propriedade de posse advinda dos pais e atualmente exercida por um ou mais dos filhos, poderá ser encaminhada para análise a anuência dos demais herdeiros em favor daquele que pretende regularizar.

§ 7° Na aquisição por um dos ex-cônjuges, separado ou divorciado, em que não se arrolou o bem possuído na respectiva partilha, ou ainda, não havendo sido realizado o procedimento, poderá ser procedida declaração de desistência de um em favor do outro.

§8° Mesmo tratando-se da modalidade Reurb-S, nos termos do art. 33, parágrafo único, I, da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, a apresentação da documentação acima arrolada, à Municipalidade, será de responsabilidade dos beneficiários, que serão devidamente notificados para procederem o devido saneamento, quando se verifique a ausência de algum dos documentos.

Art. 5°. Nos casos de Requerimento fundamentado na modalidade de Reurb-E, o pedido também deve vir acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no art. 35 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017:

I – levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II – planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental quando for o caso;

IV – memoriais descritivos;

V – proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VI – estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VII – estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei, quando for o caso;

VIII – proposta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

IX – minuta de termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso VIII deste artigo, se necessário.

§1°. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

§2°. No caso do Reurb-S também devem ser observadas as exigências do art. 35 da Lei Federal n° 13.465.

Art. 6° O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, os requisitos exigidos pelo art. 36 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 7° O Requerimento inicial será indeferido quando:

I – O Requerente for manifestamente ilegítimo;
II – O Requerente carecer de interesse;
III – Constatar-se casos de especulação imobiliária;
IV – A modalidade escolhida pelo Requerente for inadequada, segundo art. 13 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 8° Recebido o Requerimento inicial, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá:

I – Indeferir o pedido;

II – Solicitar, ao Requerente ou ao Beneficiário, complementação na documentação ou nas informações prestadas.

Parágrafo único. A solicitação indicada no inciso II deste artigo será enviada por meio de carta dirigida ao endereço indicado no Requerimento inicial, sendo que, a devolução desmotivada da correspondência, acarretará no imediato arquivamento do respectivo procedimento administrativo, ou por correio eletrônico indicado no Requerimento inicial.

Art. 9° Deferido o processamento, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá:

I – classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II – notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação;

§1°. Quando a notificação dos titulares de domínio e dos confrontantes da área demarcada, não ocorrer pessoalmente, pela ciência na planta geral do levantamento topográfico ou qualquer documento demonstrando a anuência prévia, será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 2°. A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I – quando o proprietário e os confinantes não forem conhecidos ou o respectivo endereço for desconhecido; e

II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

Art. 10 Presume-se de baixa renda, não dispondo norma Federal ou Estadual de forma diversa, a pessoa natural integrante de entidade

familiar que aufira renda familiar mensal não superior a 2,57 (dois vírgula cinquenta e sete) UFM;

§ 1º. Para os fins disposto deste Decreto, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.

§ 2º. Renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais, bem como o valor comprovadamente pago a título de contribuição previdenciária oficial.

§ 3º. A permanência temporária de indivíduo em um núcleo familiar não caracteriza a constituição da entidade familiar prevista no § 2º.

§ 4°. O valor do imóvel não interfere na avaliação econômico-financeira do interessado.

§ 5°. Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

Art. 11 A Comissão Municipal de Regularização Fundiária decidirá em 15 (quinze) dias, contados do prazo final para a apresentação de impugnação, pelo andamento do procedimento administrativo, por diligências para esclarecer fatos narrados na impugnação ou pelo seu indeferimento;

Art. 12. Quando despachado pelo andamento do procedimento administrativo que determinou a modalidade Reurb-S, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária encaminhará o requerimento para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças elaborar os documentos elencados no artigo 17, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, retornando os autos conclusos para a Comissão após esse prazo.

Art. 13 A Comissão reunir-se-á uma vez por mês ou conforme demanda, para deliberar sobre os Requerimentos, competindo a cada membro, dentro de sua respectiva competência, emitir parecer referente a sua área de atuação, indicando medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso, segundo o parágrafo único do art. 32 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. O membro da Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá requerer vista do procedimento administrativo durante a reunião, sendo que, a carga não ultrapassará a data da próxima e o silêncio quanto ao pedido será entendido como ato de concordância.

Art. 14 Entendendo pelo deferimento do requerimento a Comissão Municipal de Regularização Fundiária indicará as intervenções a serem executadas, aprovará o projeto de regularização fundiária, identificará e declarará os ocupantes de cada unidade imobiliária.

Art. 15 Todas as providências e manifestações, seja pelo deferimento, indeferimento, diligências ou outras providências, estarão sujeitos à aprovação e encaminhamento ao Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 16 Saneado o procedimento, conforme art. 28, IV da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, proferirá sua decisão, devidamente motivada e fundamentada, acompanhada da minuta da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, constando o nome do núcleo urbano regularizado, sua localização, a modalidade da regularização, as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma quando necessário, a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver, a listagem com nomes dos ocupantes e respectivas unidades, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro e qualificação individual e do cônjuge se houver.

Art. 17 A decisão final do Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária será encaminhada para o Chefe do Executivo Municipal, para aprovação da Minuta e posterior devolução à Secretaria de origem, devidamente assinada em via original.

Art. 18 O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária dará publicidade ao ato e posteriormente encaminhará a CRF ao Cartório de Registro de Imóveis competente para abertura da matrícula imobiliária.

Art. 19 Após findados os trabalhos, o procedimento administrativo será arquivado.

Art. 20 O presente Decreto será implementado em consonância com o Programa Nacional de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais legislações Federais e Estaduais que tratem da matéria.

Art. 21 As áreas públicas inseridas em glebas partícipes da Política Municipal de Regularização Fundiária e indicadas no respectivo levantamento topográfico como vias, servidões e áreas verdes, passarão ao domínio do município.

Art. 22 A Comissão Municipal de Regularização Fundiária considerará o termo predominantemente inserido na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, toda soma de 50% (cinquenta por cento) mais um.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, 27 de maio de 2020.

Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Adm e Finança

DECRETO N° 037

Publicação Nº 2505177

DECRETO Nº 037, DE 27 DE MAIO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE EM RAZÃO DE PERÍODO DE ESTIAGEM – 1.4.1.1.0 COBRADE.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito do Município de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 83, VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que compete ao Prefeito Municipal o reconhecimento de condições anormais que possam ser caracterizadas como situação de emergência, na forma do art. 1º da Instrução Normativa n. 2, de 20 de dezembro de 2016 do então denominado Ministério da Integração Nacional;

Considerando que, segundo dados da Epagri/Ciram, a Bacia Hidrográfica do rio Mampituba, assim como outras partes do Estado, encontra-se, desde março de 2020, em regime hídrico extremo;

Considerando que o regime hídrico decorre do período de forte estiagem, é enquadrado na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) sob n. 1.4.1.1.0 – estiagem;

Considerando a nota Meteorológica divulgada pela EPAGRI/CIRAM de 25/03/2020 informa baixos volumes de chuva no estado de Santa Catarina, onde resultaram anomalias negativas entre -100mm e -150mm no mês de março;

Considerando que o período de estiagem tem provocado uma significativa diminuição do volume de água nos rios do município, o que tem impossibilitado o avanço dos trabalhos da ETA – Estação de Tratamento de Água, para captação de água que é destinada ao tratamento e à posterior distribuição domiciliar;

Considerando que o abastecimento de água tratada constitui serviço essencial à sobrevivência humana, com destaque para o fato de que, no momento atual, constitui importante instrumento para as práticas de higienização pessoal, necessárias para evitar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que há necessidade de adoção de providências em caráter emergencial para captação de água, o que justifica a declaração de situação de emergência;

Considerando o parecer técnico favorável do Departamento de Meio Ambiente Municipal;

Considerando que há manifestação favorável da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Praia Grande quanto ao reconhecimento da situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida a ocorrência de situação anormal provocada por estiagem (COBRADE nº 1.4.1.1.0) e declarada Situação de Emergência em todo o Município de Praia Grande/SC.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização da equipe do SAMAE Água dos Canyons para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Departamento de Meio ambiente, nas ações de abertura de canais de rios secundários às margens do Rio Mampituba, como também contenções e drenagens

Art. 3º - De acordo com o disposto nos incisos XIII e XXV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ficam as equipes designadas pelo SAMAE Água dos Canyons diretamente responsáveis pelas ações e em caso de risco iminente, autorizados a:
I – requisitar informações de pessoas físicas ou jurídicas;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Praia Grande, 29 de maio de 2020.

Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

Varner de Oliveira
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO N° 34

Publicação Nº 2505160

DECRETO Nº 034/2020
Dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério da Educação e ao funcionalismo municipal, em cumprimento do regime especial de atividades remotas em decorrência da situação emergencial caracterizada pela suspensão das aulas da rede pública municipal decretada como medida de enfrentamento da pandemia (COVID-19), dispõe sobre a suspensão dos contratos de trabalho de servidores temporários (ACTs) e de estagiários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito do Município de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 83, VII, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição da MP n. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 013, de 19 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública (ou que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus);

DECRETA:
TÍTULO I
NORMAS INTRODUTÓRIAS

Art. 1º As regras definidas no presente decreto aplicam-se aos servidores e contratados vinculados à Secretaria Municipal de Educação e ao funcionalismo do Município de Praia Grande cujas atividades regulares foram paralisadas em razão da promulgação do Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, e o Decreto Municipal n. 014, de 24 de março de 2020.

Art.2º O regime especial de atividades não-presenciais a ser implementado no âmbito do Município de Praia Grand envolverá o desenvolvimento de atividades remotas cujo aproveitamento para fins do disposto no inc. I do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996), depende do integral cumprimento das regras e diretrizes a serem fixadas no âmbito do sistema municipal de ensino.

Art. 3º Durante o período em que forem suspensas as atividades escolares na rede municipal de ensino, os servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desenvolver suas atividades por meio de um dos seguintes regimes de trabalho:
I –expediente regular, com cumprimento integral das atividades de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
II – expediente regular, com cumprimento regular de sua jornada de trabalho em outro órgão da administração pública municipal, mediante lotação provisória;
III – trabalho remoto, com cumprimento de jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais;
IV –banco de horas, mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais.
§ 1º A definição do regime de trabalho previsto nos incisos III e IV deverá ser detalhado em Plano de Trabalho Individual, a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O Plano de Trabalho Individual poderá fixar regime híbrido que preveja o cumprimento de jornada de trabalho do profissional em mais

de uma das modalidades de trabalho definidas nos incisos I, III e IV deste artigo.
§ 3º Aos servidores temporários (ACTs) vinculados à Secretaria Municipal de Educação, aplicam-se às regras definidas no Título IV, deste decreto.
§ 4º Aos estagiários e profissionais contratados sob regime diferenciado, aplicam-se as regras definidas no Título V, deste decreto.

TÍTULO II
DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO

Art. 4º Enquanto as atividades regulares nas unidades de ensino estiverem suspensas:
I – independentemente do regime de trabalho a que estiver submetido o servidor, será mantida a percepção de regência de classe.
Art. 5º Quando do retorno das atividades presenciais, havendo determinação dos órgãos sanitários para manutenção do afastamento dos professores integrantes do grupo de risco, a estes será garantido desempenho de atividades em regime diferenciado a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO III
DOS REGIMES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS

CAPÍTULO I
DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 6º As atividades não-presenciais que integram o regime de trabalho remoto incluem, entre outras:
I - planejamento, adequação e preparação de atividades de intervenção docente não presencial;
II – participação em reuniões pedagógicas remotas;
III – participação de atividades de formação continuada;
IV – produção de conteúdo e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino por meio de estratégias de intervenção diversas do método presencial;
V – elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão imprensa ou digital
VI – entrevistas e participações em programas de rádio, de televisão e de outros meios de comunicação com a finalidade de informação e de formação;
VII – as interações com os discentes em ambiente virtual e acompanhamento de atividades avaliativas.
Parágrafo único. As atividades deverão ser definidas em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O Plano de Trabalho Individual deverá especificar as atividades a serem realizadas de forma proporcional à carga horária de trabalho do servidor.
§ 1º A comunicação e/ou interação de professores com alunos, pais, familiares e/ou responsáveis, dar-se-á exclusivamente dentro do horário de trabalho do professor, sendo que qualquer atividade realizada fora do horário normal de trabalho, será considerada mera liberalidade, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária.

§ 2º A execução das atividades não-presenciais corresponderá à totalidade da carga horária do regime de contratação, incluindo não somente as horas de interação com alunos (em sala de aula), quanto às chamadas horas-atividade (art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008).
§ 3º O Plano de Trabalho Individual do profissional do Magistério e da Educação será fixado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial de Educação adotado pelo Município.
Art. 8º O Município deverá prover recursos materiais para que as atividades sejam desenvolvidas pelos Profissionais do Magistério e da Educação, em sua residência ou na unidade escolar de ensino, nos termos do Plano de Intervenção Emergencial a ser aprovado pelo Município.
Art. 9º A regulamentação das atividades deverá ser feita por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, nos termos de regulamentação a ser fixada pelo Conselho Municipal de Ensino e consequente homologação dos atos normativos.
§ 1º O regulamento deverá tratar sobre sistemática para o cumprimento de jornada de trabalho, para o controle de atividade pedagógica e educacional e sobre a supervisão ou coordenação pedagógica das atividades.
§ 2º Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA LOTAÇÃO PROVISÓRIA EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 10. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a determinar a lotação provisória de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício em outro órgão da Administração Pública, nos termos definidos no art. 3º, inc. II, deste decreto.
Parágrafo único. servidor público só deverá exercer suas atribuições no local da lotação provisória quando as funções por ele desempenhadas sejam compatíveis com as atribuições do cargo de provimento efetivo de que é titular e desde que respeitada a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente.
Art. 11. O ato da lotação provisória do servidor deverá ocorrer sem prejuízo de seus vencimentos e deverá ser efetivado, independentemente de sua anuência prévia, exigindo sua comunicação com pelo menos dois dias de antecedência.
Art. 12.O ato de lotação provisória do servidor público municipal se concretizará com a publicação da portaria no Diário Oficial dos Municípios.
§ 1º O ato de lotação provisória deverá prever seu termo final, que será por prazo certo ou pelo adimplemento de condição resolutiva.
§ 2º A lotação provisória poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato unilateral do Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DO REGIME DE BANCO DE HORAS

Art. 13. Os servidores que não puderem exercer suas atividades em regime de expediente normal (art. 3º, incs. I e II deste Decreto), ou ainda, através de trabalho
remoto (art. 3º, inc. III), estarão submetidos ao regime de compensação por banco de horas, nos termos definidos no art. 3º, inc. IV, deste decreto.
Art.14. O regime de banco de horas consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período em que houve a suspensão do atendimento presencial das unidades escolares e demais dependências da Prefeitura Municipal.
Art. 15. Ao final do período de suspensão das atividades escolares e dependências educacionais, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-las quando forem retomadas as atividades regulares na rede de ensino municipal.
§ 1º As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos no Plano de Intervenção Emergencial de Educação e no Plano de Trabalho Individual do profissional.
§ 2º A compensação mencionada no §1º, deste artigo, não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.
§ 3º A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.
§ 4º As horas acumuladas nos termos deste capítulo deverão ser compensadas ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021.

Art. 17. Para fins de contagem das horas de trabalho a serem acumuladas, aplicam-se os seguintes critérios:
I – para os profissionais do Magistério que atuam como docentes, o acúmulo das horas deve tomar como referência o total das horas (hora relógio) abrangidas por sua jornada de trabalho;
II – para os demais profissionais da Secretaria de Educação e das demais Secretarias, o acúmulo das horas deve tomar como referência sua jornada de trabalho regular.
§ 1º Em relação aos profissionais do Magistério que atuam como docentes, o montante final das horas acumuladas deverá diferenciar o número total de horas de

interação com os estudantes (2/3) e de horas-atividade (1/3), para fins de regular aplicação do disposto no art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008.
§ 2º A critério da Administração, e nos termos do Plano de Intervenção Emergencial de Educação, aos profissionais do Magistério que atuam como docentes poderá ser determinada a realização de atividades de formação continuada até o limite de 1/3 de sua jornada de trabalho, horas essas a serem abatidas do montante total das horas-atividade acumuladas.
Art. 18. A compensação das horas acumuladas pelos profissionais do Magistério que atuam como docentes deve levar em conta os seguintes balizamentos:
I – as horas acumuladas a título de horas-atividade não podem ser utilizadas para compensar atividades que exijam interação direta com os alunos;

II – a critério da Secretaria Municipal de Educação, a compensação das horas devidas poderá ser realizada em unidades de ensino distintas daquelas às quais o servidor esteja vinculado.
Parágrafo único. O planejamento dos instrumentos de compensação das horas acumuladas deve constar de Plano Individual de Trabalho a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. A acumulação de horas devidas em face da sujeição ao regime de banco de horas aplica-se exclusivamente enquanto perdurar a suspensão das aulas da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. A sujeição do servidor ao regime de banco de horas não pode importar em redução de sua remuneração mensal.

TÍTULO IV.
DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO (ACT's)

Art. 20. A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos servidores contratados por prazo determinado, o Secretário de Educação Municipal poderá determinar:
I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho:
a) de expediente regular, nos termos do art. 3º, inc. I;
b) de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, inc. III;
c) em regime de trabalho híbrido, nos termos do art. 3º, § 2º.
II – a suspensão do contrato de trabalho;
III – a alteração unilateral do contrato de trabalho, para exercício extraordinário em lotação diversa;
IV –a rescisão unilateral do contrato de trabalho, em razão da situação de emergência (calamidade pública) reconhecida no âmbito do Município.

Art. 21. Aos servidores temporários que continuarem a desenvolver suas atividades na forma definida no inc. I do art. 20, aplicam-se integralmente as regras definidas no título III que trata dos servidores efetivos.
Art. 22. Aos servidores temporários que tiverem seus contratos de trabalho suspensos, nos termos do inc. II do at. 20, será assegurada a percepção de 50% de sua remuneração contratada.
§ 1º Durante o período de suspensão do contato de trabalho, serão contabilizadas as horas de trabalho acumuladas, para fins de compensação futura, nos termos do disposto no capítulo III da seção III.
§ 2º Não se aplica aos servidores temporários com contrato suspenso as regras referentes à formação continuada prevista no art. 17, § 2º deste decreto.

§ 3º A suspensão temporária do contrato de trabalho será pactuada por acordo individual escrito entre a Secretaria Municipal de Educação e o contratado, que será encaminhado ao contratado com antecedência de, no mínimo, dois dias corridos.
§ 4º Durante o período de suspensão temporária do contrato, fica mantida a contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, com a redução proporcional à redução experimentada em sua remuneração.
§ 5º O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de dois dias corridos, contados:
I - da cessação da medida restritiva que determinou a suspensão das aulas na rede municipal de ensino;
II – da data da comunicação da Secretaria Municipal de Educação que notifique ao contratado sobre a sua decisão de antecipação da suspensão para que o contratado possa desenvolver uma das modalidades de regime de trabalho.
§ 6º O contrato de trabalho suspenso poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, de acordo com o disposto no art. 20, inc. IV.

Art. 23. O servidor temporário vinculado à Educação, que não possa ser aproveitado na execução de atividades em regime de expediente normal ou de trabalho remoto, poderá ter seu contrato de trabalho unilateralmente alterado para exercício temporário em outro órgão de lotação, observados os seguintes requisitos:
I – o exercício de atribuições afins à função para a qual foi contratado, respeitadas a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente;
II – a demonstração de que há necessidade temporária de excepcional interesse público a justificar a alteração unilateral do local de realização da função temporária;
III - a assinatura de termo de alteração da contratação por prazo indeterminado por ambas as partes

Parágrafo único. O termo que determine as alterações na contratação temporária pode fixar como condição resolutiva o retorno das atividades regulares nas unidades de ensino e educacionais do Município.
Art. 24.Os servidores contratados por prazo determinado poderão ter seu contrato de trabalho extinto unilateralmente, assegurada a percepção de verba indenizatória prevista em lei.

§ 1º A extinção do contrato será comunicada com a antecedência mínima de quinze dias.
§ 2º Na hipótese de o servidor possuir mais de um vínculo funcional com a Administração, em consonância com os critérios fixados no Plano de Intervenção Emergencial de Educação, a Secretaria Municipal de Educação pode determinar a resilição de somente um desses vínculos.
§ 2º Na superveniência de situação não prevista no Plano de Intervenção Emergencial de Educação que configure manifesta necessidade de serviço, os contratos rescindidos poderão ser reestabelecidos, após manifestação prévia dos interessados.
Art. 25. Na hipótese de o servidor temporário requerer a rescisão antecipada de seu contrato, serão deduzidas das verbas indenizatórias os valores remuneratórios que lhe foram antecipados à título de férias, ou ainda, durante a vigência da suspensão de seu contrato de trabalho.
Art. 26. Os contratos de trabalho por prazo determinado poderão ter sua vigência prorrogada a fim de que sejam adequados ao novo calendário escolar relativo ao ano letivo 2020.
Parágrafo único. Os contratos por prazo determinado cujo termo final de vigência expire durante o período em que as atividades escolares estiverem suspensas, poderão ser prorrogados, desde que demonstrada a necessidade de sua manutenção.

TÍTULO V.
DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 27. A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos Termos de Compromisso de Estágio em vigor, o Secretário de Educação Municipal poderá determinar:
I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho de expediente regular ou de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, incs. I e II deste Decreto.
II - a suspensão do termo de compromisso de estágio, sem percepção da respectiva bolsa de estágio;
III – a rescisão unilateral do termo de compromisso de estágio, em razão da situação de emergência (calamidade pública) reconhecida no âmbito do Município.

§ 1º Os atos relacionados ao disposto nos incisos II e III serão notificados ao estagiário com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 2º Durante o período de suspensão do termo de compromisso de estágio, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, como vale transporte e/ou auxílio alimentação, devendo ser garantido pagamento do seguro em favor do estagiário (art. 9º, inc. IV da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), por parte da entidade conveniada ou do próprio Município.
§ 3º Uma vez restabelecidas as atividades regulares das unidades de ensino da rede municipal, o termo de compromisso de estágio, suspenso nos temos do inc. II, será restabelecido no prazo máximo de até dois dias corridos.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Durante o período de suspensão das atividades regulares nas unidades de ensino da rede pública municipal, ficarão suspensos os relatórios de avaliação de desempenho, a contagem de tempo de interstício para fins de progressão na carreira e o prazo de contagem do estágio probatório.
Art. 29. Ficam suspensos até o dia 31 de dezembro de 2020, a implementação em folha de pagamento de progressão funcional, de adicional de tempo de serviço, de adicional de pós-graduação, de abono de permanência e de ajuda de custo.
Art. 30. As licenças de capacitação e as licenças para tratamento de assunto de interesse particular, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Emergencial da Educação, poderão ser suspensas por decisão unilateral.
Art. 31. Ficam convalidados os atos de antecipação do recesso escolar do mês de julho, previsto no art. 5º, §1º, do Decreto n.º 12 de 18 de março de 2020; a concessão de licença prêmio de 30 (trinta) dias; a concessão de férias normais de até 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente; a concessão de férias antecipadas de até 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, com período aquisitivo incompleto, com base no Art. 1º, do Decreto n.º 17, de 03 de abril

de 2020.
Art. 32. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 25 de Maio de 2020.

HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria da data supra.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2019

Publicação Nº 2505130

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 121/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	METALÚRGICA TAPAJÓS LTDA – ME
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa com engenheiro mecânico em seu quadro, para elaboração de projeto executivo e fiscalização da obra para um pavilhão tombador em estrutura metálica, com medidas de 20x20 metros, pé direito de 06 metros e 12,70 metros no topo, cobertura de aluzinco, pilares e vigas treliçados, ligação entre pilares e fundação parafusados, situado na Comunidade de Linha Cabeceira Dois Irmãos, interior, do Município de Presidente Castello Branco/SC, contemplando Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), memorial descritivo e/ou de cálculo estrutural das estruturas metálicas, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, detalhamento executivo das estruturas, lista de materiais a serem empregados no referido projeto e acompanhamento técnico durante a execução da obra com emissão de boletim de medição.
VALOR R$	Em decorrência da celebração do presente termo aditivo o seu valor passa a ser de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), diante das quantidades acrescidas (em anexo).

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 110/2020

Publicação Nº 2505228

DECRETO Nº. 110/2020

ALTERA O ARTIGO 1º. DO DECRETO Nº. 104/2019, QUE NOMEIA MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIAS DE APOIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio, e com fundamento no Art. 20 da Lei Municipal nº. 2.467/2007, de 14 de maio de 2007 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º. do Decreto nº. 104/2019, que nomeia membros do Grupo de Trabalho para implantação e execução do Programa Famílias de Apoio e dá outras providências, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Marli Kuchler
II - Representante do Conselho Tutelar:
Ivone Kniess Prier
III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
Simoní Izepon Stano
IV - Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:
Andréia Toretti
V - Representante do Juizado da Infância e Juventude:
Michelly Cândido Pires
VI - Psicólogo da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Veneranda Senes Simmler
VII - Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Ivanete Hammes
VIII - Pedagogo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:
Daiana Carla M-ller Maas"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto nº. 104/2019, de 10 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 19 DE MAIO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 519/2020

Publicação Nº 2505510

PORTARIA Nº 519/2020
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 2.414, de 24 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do(a) servidor(a) C. O. G., para apurar as irregularidades, em tese, por ele(a) cometidas da prática dos seguintes atos infracionais: arts. 130 a 134, e as disposições dos incisos I, VII e IX do artigo 126 e o inciso II do artigo 127, todos da Lei Complementar nº 2.287/2008, da qual é parte integrante do processo administrativo e eventuais infrações conexas.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Taina Julyne de Oliveira Pereira, membro da Procuradoria Geral, como responsável pela instrução conforme disposto no artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 2.405/2019 da Procuradoria Geral do Município e na Lei Complementar Municipal nº 2414/2019, artigo 3º e artigo 14, inciso.

Art. 3º DESIGNAR a servidora Elisiane Ignes Braatz, como secretária, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 2.414/2019.

Art. 4º FIXAR o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação do ato de instauração, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe o §2º do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 2.414/2019.

Prefeitura Municipal – SC., 27 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC., 27 DE MAIO DE 2020.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N° 520/2020

Publicação Nº 2505513

PORTARIA Nº 520/2020
TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR PORTARIA QUE NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando que o candidato aprovado em concurso público, nomeado para cargo de provimento efetivo, solicitando postergação passando para o final da lista de aprovados, de conformidade com o artigo 37, §1º e §4º da Lei Complementar nº 2287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR:

A Portaria nº 121/2020 de 30 de janeiro de 2020, de nomeação do candidato LAIZ PEREIRA, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Nível 1, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Presidente Getúlio/SC, tendo o candidato exercido o direito previsto no item 12.9 do respectivo edital de concurso público com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 27 de maio de 2020.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 27 DE MAIO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA Nº 521/2020

Publicação Nº 2505525

PORTARIA Nº 521/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, considerando a Portaria n° 665/2019 de 13 de setembro de 2019 e a Portaria n° 774/2019 de 12 de novembro de 2019, resolve,

CONCEDER:
A Servidora ANA LUCIA BITTENCOURT, Ecóloga, Nível 48, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 32 dias para o gozo de Licença Prêmio remanescentes da interrupção, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2018, a partir do dia 29 de maio a 29 de junho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 29 de maio de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 29 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.238/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020 – FMS

Publicação Nº 2505814

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020 – FMS

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO ULTRASSONOGRAFIA, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE GETÚLIO. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 15/06/2020 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 29 de maio de 2020
IARA POSSAMAI – Secretária da Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020 - FMS

Publicação Nº 2504829

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020

AQUISIÇÃO DE ÁGUA, VISANDO O ABASTECIMENTO DE POSTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Entrega dos envelopes até o dia 11/06/2020 às 9h00min. Sessão de abertura às 9h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 29 de maio de 2020
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21.2020 - PM PL 54.2020 - PREGÃO 23.2020 - MATERIAL GRÁFICO

Publicação Nº 2504903

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 12

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 54/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020

No dia 29 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 545, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2020, Processo Licitatório nº. 54/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAL GRÁFICO para uso das diversas secretarias do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10392	ALEX ANDERSON GOULART	99 , 100
10487	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	20, 35, 52,
9083	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	1 , 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21 , 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36 , 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53 , 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 68 , 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82 , 83, 84, 85, 89, 90, 95, 96, 97, 98, 104,
10484	GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI	67, 81, 105
6008	GRAFICA E EDITORA WILLY LTDA - ME	
10182	MARCELO SIMONI	
10485	O & P COMUNICACAO LTDA	
8930	Polimpressos Serviços Gráficos Ltda - ME	9 , 10, 11, 62
9084	PONTOCOM BRINDES LTDA - ME	
10486	PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	86 , 87
10483	SPIN EMBALAGENS GRAFICA E EDITORA - EIRELI	88 , 101, 102, 103
		41 , 42, 43, 91, 92, 93, 94

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA D E REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela resultado da Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	MELCHIOR GOULART	347.678.869-53
AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	31.846.841/0001-48	LUIS DE CRISTO	774.876.139-68
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	04.261.548/0001-46	MARCO TEIXEIRA	023.731.769-98
GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI	04.238.031/0001-36	FABIANO NUNES	996.137.359-68
GRAFICA E EDITORA WILLY LTDA - ME	95.842.548/0001-95	WIVALDINO MICHELON	141.587.609-68
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	MARCELO SIMONI	977.786.130-34
O & P COMUNICACAO LTDA	32.566.370/0001-87	DOUGLAS OSTROSKI	094.272.899-88
Polimpressos Serviços Gráficos Ltda - ME	14.292.313/0001-75	CLAUDETE PEROZA	737.970.069-34
PONTOCOM BRINDES LTDA - ME	18.036.328/0001-23	DOUGLAS WAIAND	021.394.299-23
PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	00.444.593/0001-85	NILO LOVIS	167.722.299-91
SPIN EMBALAGENS GRAFICA E EDITORA - EIRELI	11.089.708/0001-87	MARIO DA SILVA	061.346.199-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAL GRÁFICO para uso das diversas secretarias do Município de Princesa/SC. Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8930 - Polimpressos Serviços Gráficos Ltda - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	Nota de produtor rural em 4 vias, conforme numeração e modelo da Secretaria da Fazenda do Estado.	Jogo	Polimpressos	15.000,000	0,6400	9.600,00
101	Receituário azul de controle especial 21,5 cm x 10 cm com 50 folhas.	Bl	Polimpressos	100,000	3,8900	389,00
102	Receituário controle especial 15,5 cm x 21 cm papel sulfite 56 gramas/m² sincarbon, em duas vias, bloco com 100 folhas.	Bl	Polimpressos	100,000	2,8400	284,00
103	Receituário médico, tamanho 15,5 cm x 21,5 cm, papel 75 gramas, em seleção de cores, bloco com 100 folhas.	Bl	Polimpressos	230,000	1,6400	377,20

For necedor: 9083 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Adesivo de 21x10cm (Altura x Comprimento) - Com brasão do Município; - Escrita: arte a definir na AF- para orientações da dengue	Un	propria	200,000	1,3000	260,00
2	Adesivo de 40x35cm (Altura x Comprimento). - Com brasão do Município; - Escrita: Secretaria de Transportes e Obras. - Para veículos.	Un	propria	50,000	3,9800	199,00
3	Adesivo de 40x35cm (Altura x Comprimento) - Com brasão do Município; - Escrita: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. - Para veículos.	Un	propria	50,000	3,9800	199,00
4	Adesivo de 40x35cm (Altura x Comprimento). - Com brasão do Município e logo do SAMAE;- Escrita: SAMAE- Para veículos.	Un	propria	4,000	4,5000	18 , 00
5	Adesivo de 40x35cm (Altura x Comprimento).- Com brasão do Município;- Escrita: Secretaria de SAUDE- Para veículos.	Un	propria	50,000	3,9800	199,00
6	Adesivos de 29x22cm para uso em lixeiras vazadas. Arte a definir na Autorização de Fornecimento.	Un	propria	150,000	1,9800	297,00
7	Agenda personalizada de 30cm x 21cm em espiral capa dura, com identificação dos dias, mês e ano e no mínimo 360 páginas. Para o setor de agendamentos de viagens.	Un	propria	10,000	42,9400	429,40
8	Atestado médico papel 75 gramas tamanho 11,5 cm x 15,5 cm, bloco com 50 folhas.	Bl	propria	35,000	3,9800	139,30
12	Bloco de anotações, encadernados, coloridos, formato A5, logo do Departamento de Idosos com 50 páginas numeradas.	Un	propria	3,000	7,5000	22 , 50
13	Bloco para fiscalização de obras. Notificação Preliminar de Obras: habite-se. Devem ser observadas as dimensões de 25X16 cm. Numeração de 001 a 250, divididos em 05 blocos com 50 folhas cada, numeradas sequencialmente, com 02 vias em papel autocopiativo (carbonado) e picotadas. O layout será disponibilizado pelo Município de Princesa de acordo com os formulários regulamentados por Instrução Normativa.	Un	propria	20,000	8,9800	179,60

14	Bloco para fiscalização de obras. Notificação Preliminar de Obras: alvará de licença. Devem ser observadas as dimensões de 25X16cm. Numeração de 001 a 250, divididos em 05 blocos com 50 folhas cada, numeradas sequencialmente, com 02 vias em papel autocopiativo (carbonado) e picotadas. O layout será disponibilizado pelo Município de Princesa de acordo com os formulários regulamentados por Instrução Normativa.	Un	propria	20,000	8,9800	179,60
15	Bloco para fiscalização de obras. Notificação Preliminar de Obras Auto de Infração - obras. Devem ser observadas as dimensões de 25X16cm. Numeração de 001 a 250, divididos em 05 blocos com 50 folhas cada, numeradas sequencialmente, com 02 vias em papel autocopiativo (carbonado) e picotadas. O layout será disponibilizado pelo Município de Princesa de acordo com os formulários regulamentados por Instrução Normativa.	Un	propria	20,000	8,9800	179,60
16	Bloco para fiscalização de obras. Notificação Preliminar de Obras Auto de Embargo Administrativo. Devem ser observadas as dimensões de 25X16cm. Numeração de 001 a 250, divididos em 05 blocos com 50 folhas cada, numeradas sequencialmente, com 02 vias em papel autocopiativo (carbonado) e picotadas. O layout será disponibilizado pelo Município de Princesa de acordo com os formulários regulamentados por Instrução Normativa.	Un	propria	10,000	11,5000	115,00

Fornecedor: 9083 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Bloco(caderneta) de Folhas encadernada com capa plástica transparente na frente e atrás plástico preto, 15cm de largura e 10 de altura, com identificação na primeira folha, layout será disponibilizado pelo Município.	Un	propria	210,000	4,5900	963,90
18	Bloquinhos de declaração 15,5 cm x 11,5 cm papel sulfite 56	Un	propria	10,000	7,8000	78 , 00
20	Caderneta de veículo com capa em papel cartolina 180 gramas da cor verde e parte interna papel 75 gramas com 68 pág., tamanho 11 cm x 15,5cm (mediadas -Caderneta Fechada).	Un	propria	810,000	2,3500	1.903,50
21	Caderno calendário com espiral, com a logo CRAS, medindo30x20cm, sendo um mês por página, colorido	Un	propria	5,000	19,9700	99 , 85
22	Caderno calendário com espiral, logo do Departamento de Idosos, medindo30x20cm, sendo um mês por página, colorido	Un	propria	1,000	29,9600	29 , 96
24	Capa para bloco de produtor rural em papel tríplex 230 gramas, em seleção de cores tamanho aberto 43x25 cm, com corte e vinco.	Un	propria	1.500,000	0,7900	1.185,00
25	Capa para Carnê de IPTU 2021. Impressão de capa com contracapa (unidas) em papel offset, 120 gramas, 4X4 cores. O layout será desenvolvido pela empresa vencedora em conjunto com o Município de Princesa. Na capa deverá obrigatoriamente constar o Brasão do Município de Princesa/SC. Devem ser observadas as dimensões de 22 cm de largura e 11 cm de altura.	Un	propria	800,000	0,3100	248,00
26	Capa para Carnês diversos, a serem utilizados pelo departamento de tributação. Impressão de capa com contracapa (unidas) em papel offset, 120 gramas, 4X4 cores. O layout será desenvolvido pela empresa vencedora em conjunto com o Município de Princesa. Na capa deverá obrigatoriamente constar o Brasão do Município de Princesa/SC. Devem ser observadas as dimensões de 22 cm de largura e 11 cm de altura.	Un	propria	200,000	0,8000	160,00
27	Cartão atendimento psicológico tamanho 10,5x 7,5 cm, com papel cartolina branca 180 grs, personalizado em seleção de cores impresso frente e verso. Arte a definir na AF.	Un	propria	500,000	0,1800	90 , 00
28	Cartão da família tamanho 15 cm x11,5 cm com papel cartolina branca 180 gramas personalizado em seleção de cores impresso frente e verso.	Un	propria	500,000	0,3300	165,00
29	Cartão de gestante papel cartolina, 180grs, tamanho de 30cm x 21cm personalizado em seleção de cores impresso frente e verso. Arte a definis na AF.	Un	propria	100,000	0,9800	98 , 00
30	Cartão de planejamento familiar tamanho 10,5 cm x 7,5cm, com papel cartolina branca 180 gramas, persnalizado em seleção de cores impresso frente e verso.	Un	propria	200,000	0,3900	78 , 00
31	Cartão fixa de visita da dengue, tamanho 15 cm x 11,5 cm, com papel cartolina branca 180 gramas personalizadoem seleção de cores impresso frente.	Un	propria	1.000,000	0,2300	230,00
32	Cartaz colorido no tamanho 46x64cm impresso apenas na frente e branco no verso, para a divulgação das campanhas e eventos para o Departamento de Idosos	Un	propria	50,000	5,7000	285,00

33	Cartaz colorido no tamanho 46x64cm impresso apenas na frente e branco no verso, para a divulgação das campanhas e eventos.	Un	propria	220,000	5,7000	1.254,00
34	Cartaz nas medidas 42x29,7cm, Corte Inicial, Refile Final; Fotolito, Folha em Couchê, brilho 150g/m² com 4x0 cores; (arte á definir) para divulgação da Campanha de Recolha de Lixo Reciclável.	Un	propria	20,000	3,9800	79 , 60
35	Cartaz, colorido, tamanho 60x40 cm em papel couchê 150 gramas (Eventos, campanhas e outras finalidades, arte e cores a definir conforme objeto).	Un	propria	200,000	5,7000	1.140,00
36	Cartaz, VALORIZAÇÃO DA MULHER, colorido, tamanho 60x40 cm em papel couchê 150 gramas .	Un	propria	10,000	11,9000	119,00
37	Carteirinha do Hipertenso e Diabético, 16cmx23cm, com papel cartolina branca, 180 gramas, personalizado, em seleção de cores, impresso frente e verso, arte e conteudo a definir.	Un	propria	100,000	0,5100	51 , 00
38	Cartilha ilustrativa e explicativa, tipo livreto, para o setor de águas do Município com o objetivo de realizar uma campanha de conscientização voltada ao uso da água, com ênfase a sua proteção e ainda, no combate ao mosquito Aedes Aegyti. Papel reciclado, reciclato, gramatura 115g, com impressão colorida frente e verso, 7 folhas, tamanho 15x21 cm. (medidas cartilha fechada) Arte e conteúdo a definir.	Un	propria	1.500,000	1,3400	2.010,00
39	Cartilhas dos serviços socioassistenciais com 20 páginas cada, tamanho 15cm x20 cm fechada, com capa.	Un	propria	100,000	7,3900	739,00
40	Cartões de visita, tamanho 5 cm x 9,5 cm, com papel cartolina branca 180 gramas personalizado em seleção de cores impresso frente. LOGO da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL	Un	propria	50,000	0,9800	49 , 00

Fornecedor: 9083 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	Encadernação de relatórios de folhas A4, com folha transparente na frente e atrás preto.	Un	propria	300,000	4,4900	1.347,00
45	Envelope saco 18x25 cm, gramatura 90 gramas/m², personalizado em seleção de cores.	Un	propria	850,000	0,3300	280,50
46	Envelope saco 24 x 34cm, gramatura 90 gramas/m², personalizado em seleção de cores.	Un	propria	350,000	0,6000	210,00
47	Envelope saco 26x36 cm, gramatura 90 gramas/m² personalizado em seleção de cores.	Un	propria	650,000	0,4800	312,00
48	Envelope saco, 210x297 milímetros, gramatura 90 gramas/m², personalizado em seleção de cores .	Un	propria	500,000	0,6000	300,00
49	Etiqueta adesiva tamanho 3,5cm x 3 cm com escrita - tomar ___gotas de 12 em 12 horas, em papel que permita escrever à caneta informação adicional.	Un	propria	1.000,000	0,1000	100,00
50	Etiqueta adesiva tamanho 3,5cm x 3 cm com escrita - pingar ___gotas cada ___horas para nebulizar, em papel que permita escrever à caneta informação adicional.	Un	propria	100,000	0,4000	40 , 00
51	Etiqueta adesiva tamanho 3,5cm x 3 cm com escrita - tomar ___ml de 8 em 8 horas por _____dias, em papel que permita escrever à caneta informação adicional.	Un	propria	4.000,000	0,0800	320,00
52	Etiqueta adesiva tamanho 3,5cm x 3 cm com escrita - tomar ___ml de 6 em 6 horas por _____dias, em papel que permita escrever à caneta informação adicional.	Un	propria	2.000,000	0,0800	160,00
53	Etiqueta adesiva tamanho 3,5cm x 3 cm com escrita - tomar 01 comprimido 1x ao dia, em papel que permita escrever à caneta informação adicional.	Un	propria	4.000,000	0,0700	280,00
54	Etiqueta adesiva tamanho 3,5cm x 3 cm com escrita - tomar ___gotas cada 6 horas se dor/febre, em papel que permita escrever à caneta informação adicional.	Un	propria	2.000,000	0,0700	140,00
55	Etiqueta adesiva tamanho 3,5cm x 3 cm com escrita - tomar ___ml de 12 em 12 horas por _____dias, em papel que permita escrever à caneta informação adicional.	Un	propria	2.000,000	0,0700	140,00
56	Etiqueta adesiva tamanho 3,5cm x 3 cm com escrita - tomar 01 comprimido em jejum, em papel que permita escrever à caneta informação adicional.	Un	propria	1.000,000	0,0800	80 , 00
57	Etiqueta adesiva tamanho 3,5cm x 3 cm com escrita - tomar ___gotas cada 8 horas se dor/febre, em papel que permita escrever à caneta informação adicional.	Un	propria	3.000,000	0,0700	210,00

58	Etiqueta adesiva tamanho 3,5cm x 3 cm, com escrita - tomar 01 comp. de 08 em 08 hrs, em papel que permita escrever a caneta informação adicional.	Un	propria	6.000,000	0,0700	420,00
59	Etiqueta adesiva tamanho 3,5cm x 3 cm, com escrita - tomar 01 comp. de 06 em 06 hrs, em papel que permita escrever a caneta informação adicional.	Un	propria	6.000,000	0,0700	420,00
60	Etiqueta adesiva tamanho 3,5cm x 3 cm, com escrita - tomar 01 comp. de 12 em 12 hrs, em papel que permita escrever a caneta informação adicional.	Un	propria	6.000,000	0,0700	420,00
61	Faixa de adesivo liso, impresso com arte a definir, para ser aplicado sobre portas/janelas de vidro, largura média das faixas de 12 a 15 centímetros.	M2	propria	13,000	50,0000	650,00
63	Ficha de atendimento ambulatorial BPA consolidado. Tamanho 21cm x 31,5 cm, impresso frente e verso, papel 75 gramas, bloco com 100 folhas.	Bl	propria	15,000	9,0000	135,00
64	Ficha de boletim diário de atendimento odontológico, tamanho 30,5 cm x21,5 cm, papel 75 gramas/m², bloco com 50 folhas cada.	Bl	propria	15,000	7,5000	112,50
65	Ficha de cadastro individual do ESUS da atenção básica tamanho 21cm X 31,5 cm impresso frente e verso papel 75 gramas.	Un	propria	1.000,000	0,0600	60 , 00
66	Ficha de declaração de entrega de proteses dentarias. Tamanho 21 cm x 31,5cm, impresso frente e verso, papel 75 gramas, bloco com 100 folhas	Bl	propria	2,000	29,0000	58 , 00
67	Ficha de relatório de escovação dental supervisionada, tamanho 21cm x 31,5cm impresso frente e verso, papel 75 gramas, bloco com 100 folhas	Un	propria	4,000	19,0000	76 , 00
68	Folder nas medidas 15x21cm, Corte Inicial, Refile Final, Dobra Manual Normal; Fotolito, CTP; Folha em Couchê Brilho 115g/m³ com 4x4 cores, impresso frente e verso (arte á definir) para divulgação da Campanha de Combate à Dengue	Un	propria	3.000,000	0,1900	570,00
69	Folder nas medidas 15x21cm, Corte Inicial, Refile Final, Dobra Manual Normal; Fotolito, CTP; Folha em Couchê Brilho 115g/m³ com 4x4 cores (arte á definir) para divulgação da Campanha de Recolha de Lixo Reciclável.	Un	propria	2.000,000	0,1900	380,00

Fornecedor: 9083 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
70	Folders coloridos, conselho tutelar, impresso frente e verso, tamanho 30 cm x 20 cm papel couchê 150 gramas.	Un	propria	50,000	1,1000	55 , 00
71	Folders coloridos, impresso frente e verso, tamanho 30 cm x 20 cm papel couchê 150 gramas.	Un	propria	1.300,000	0,2900	377,00
72	Folders coloridos, valorização da mulher, impresso frente e verso, tamanho 30 cm x 20 cm papel couchê 150 gramas.	Un	propria	1.000,000	0,3100	310,00
73	Folha de agendamento de consultas médicas, tamanho 21cm x 31cm, com 25 folhas, folhas internas com 75 gramas/m², em aspiral com capa dura.	Un	propria	50,000	6,9800	349,00
74	Folha de encaminhamento de consulta médica 15cm X 21cm 75 gramas personalizado bloco com 100 unidades.	Un	propria	30,000	5,9000	177,00
75	Folha de ofício timbrada, formato A4, em seleção de cores em papel 75 gramas.	Un	propria	1.000,000	0,2300	230,00
76	Folha de ofício timbrada, formato A4, em seleção de cores em papel 90 gramas.	Un	propria	10.500,000	0,0700	735,00
77	Folha de Ofício timbrada, formato A4, em seleção de cores em papel 90 gramas, logo do Departamento de Idosos.	Un	propria	200,000	0,2300	46 , 00
78	Folha em branco para orientações psicológicas tamanho 15 cm x 21 cm 75 gramas personalizado bloco com 100 unidades	Un	propria	10,000	8,0000	80 , 00
79	Folha termo de autorização para pais referente atendimento odontologico, tamanho 21 cm x 29,7cm, bloco com 50 folhas.	Bl	propria	4,000	17,0000	68 , 00
80	Folha termo de responsabilidade da dengue, carbonado, em duas vias, tamanho 21 cm x 29,7cm, bloco com 50 folhas.	Un	propria	10,000	14,1000	141,00
81	Formulário de contra- referência psicológico com duas vias cada unidade,	Un	propria	200,000	4,3000	860,00
82	Formulário de encaminhamento psicológico com três vias cada unidade 20x14cm,	Un	propria	200,000	6,9900	1.398,00
83	Formulário de encaminhamento/referência, com logo da Secretaria de Assistência Social e Brasão do Município de Princesa, em três	Un	propria	6,000	20,0000	120,00

	vias (branca, amarela e azul) carbonadas, tamanho 20 ,5cm x 14, 5 cm, 20 folhas/unidade de cada via por bloco					
84	Formulário de referência com rês vias cada unidade com a contra referência para destacar, cor azul, com a 2º e 3º via carbonada, bloco com 30 folhas	Un	propria	15,000	11,3000	169,50
85	Guia de referencia odontológica. Tamanho 21cm x 31,5cm impresso frente e verso, papel 75 gramas, bloco com 100 folhas	Un	propria	4,000	26,1800	104,72
89	Ordem de abastecimento/serviço, bloco no tamanho 13/20 cm 3x50 papel, papel sulfite 56 gramas/m², sincarbon, picotado, numerado.	Bl	propria	330,000	6,4900	2.141,70
90	Pasta movimento de caixa personalizada formato aberto 32cm x 48 cm, em papel tríplex 230 gramas, nas cores branca e preta.	Un	propria	500,000	1,0500	525,00
95	Pasta personalizada em seleção de cores, logo do Departamento de Idosos com fotolito e verniz UV total, papel tríplex 230 gramas com bolso. Capa em cores e contra-capa em branco. Tamanho 23 ,5cm x 32cm.	Un	propria	100,000	2,8900	289,00
96	Pasta personalizada em seleção de cores, com fotolito e verniz UV total, papel tríplex 230 gramas com orelha. Capa em cores e contra-capa em branco. Tamanho 23,5cm x 32 cm.	Un	propria	700,000	0,8600	602,00
97	Pasta personalizada em seleção de cores, com fotolito e verniz UV total, papel tríplex 230 gramas com bolso.Capa em cores e contra-capa em branco. Tamanho 23,5cm x 32 cm.	Un	propria	1.300,000	0,7900	1.027,00
98	Pasta personalizada, em seleção de cores, com fotolito e verniz UV total papel tríplex 230 gramas, sem bolso.Capa em cores e contra-capa em branco. Tamanho 23,5cm x 32 cm.	Un	propria	800,000	0,8200	656,00
104	Recibo de Inseminação artificial em tamanho 11,5 cm x 16 cm, em papel copiativo três vias, bloco com 50 folhas, picotado e numerado.	Bl	propria	250,000	4,1900	1.047,50
105	Requisição de exames, tamanho 15x20cm, papel 75grs bloco com 100 folhas	Un	propria	100,000	2,7900	279,00

For necedor: 9084 - PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	Crachá de identificação, colorido, tamanho 11x8cm, com cordão de 60cm, confeccionado em material pástico resistente e durável que conste: o logo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; foto do servidor; nome do servidor; cargo; registro; lotação; e tipo sanguíneo.	Un	PONTO COM	15,000	7,7300	115,95

Fornecedor: 9084 - PONTOCOM BRINDES LTDA - ME						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
42	Crachá de identificação, colorido, tamanho 9x6cm, com cordão de 60cm, e prendedor de crachá, confeccionado em material plástico resistente e durável que conste: logo do Departamento de Idosos; foto do servidor; nome do servidor; cargo; registro; lotação; e tipo sanguíneo.	Un	PONTO COM	1,000	7,7300	7 , 73
43	Crachá de identificação, colorido, tamanho 9x6cm, com cordão de 60cm, e prendedor de crachá, confeccionado em material plástico resistente e durável que conste: o logo da SECRETARIA DE SAUDE; foto do servidor; nome do servidor; cargo; registro; lotação; e tipo sanguíneo.	Un	PONTO COM	50,000	7,7300	386,50
91	Pasta para bloco de produtor em seleção de cores, impresso em lona, tamanho 30 cmx32 cm (arte a ser definida).	Un	PONTO COM	500,000	5,3200	2.660,00
92	Pasta para eventos com 2 alças de mão. Pasta confeccionada em Nylon 600, Bagum ou nylon poliéster; acabamento: viés nas laterais; fechamento com Zíper, com bolso externo. Impressão: com logo do CRAS. Cor a definir. Tamanho 40cmx30cm altura	Un	PONTO COM	1,000	22,9900	22 , 99
93	Pasta para eventos com 2 alças de mão. Pasta confeccionada em Nylon 600, Bagum ou nylon poliéster; acabamento: viés nas laterais; fechamento com Zíper, com bolso externo. Impressão: com logo logo do Departamento de Idosos. Cor a definir. Tamanho 40 cmx30cm altura	Un	PONTO COM	1,000	22,9900	22 , 99
94	Pasta para eventos com 2 alças de mão. Pasta confeccionada em Nylon 600, Bagum ou nylon poliéster; acabamento: viés nas laterais; fechamento com Zíper, com bolso externo. Impressão: com logo da Secretaria de Assistência Social. Cor a definir. Tamanho 40 cmx30cm altura	Un	PONTO COM	1,000	22,9900	22 , 99

For necedor: 10182 - MARCELO SIMONI						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
86	Imã de geladeira personalizado, tamanho de 8x8 cm, em papel dupla fase, (Campanhas do Conselho Tutelar).	Un	simoni	50,000	0,7000	35 , 00
87	Imã de geladeira para campanhas da Secretaria de Assistência Social 12x8 cm colorido.	Un	simoni	150,000	0,7000	105,00

For necedor: 10392 - ALEX ANDERSON GOULART						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
99	Placa itinerante de 1m x 60com em metal, arte a definir na Autorização de fornecimento, com estrutura de abre e fecha que permite expor em qualquer ambiente sem fixar.	Un	GOUAR T	10,000	280,5800	2.805,80
100	Placas de identificação com arte e grafado a definir, conforme local do sistema de abastecimento de água (Poços, reservatórios, entre outros locais). Material: aluminínio. Letras e arte em adesivação, com brasão do Município. Dimensões: 48 x 36 cm.	Un	GOUAR T	4,000	41,0400	164,16

Fornecedor: 10484 - GRAF - ROMA GRAFICA E EDITOR A EIR ELI						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
9	Banner 1m x 80cm	Un	GRAF. ROMA	10,000	34,3400	343,40
10	Banner COLORIDO com a logo do Departamento de Idosos, arte a definir 1m x 80cm.	Un	GRAF. ROMA	1,000	34,3400	34 , 34
11	Banner COLORIDO em lona, 2m x 1m, arte a definir na autorização de fornecimento, para campanhas e orientações da SAUDE.	Un	GRAF. ROMA	20,000	77,2700	1.545,40
62	Faixa em tecido de 3m x 60cm com escrita e arte a definir na autorização de fornecimento para campanhas da Secretaria da Saúde.	Un	GRAF. ROMA	15,000	128,7900	1.931,85

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,29 de Maio de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

ALEX ANDERSON GOULART	CNPJ: 34.678.112/0001-18 _____
AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	CNPJ: 31.846.841/0001-48 _____
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	CNPJ: 04.261.548/0001-46 _____
GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI	CNPJ: 04.238.031/0001-36 _____
GRAFICA E EDITORA WILLY LTDA - ME	CNPJ: 95.842.548/0001-95 _____
MARCELO SIMONI	CNPJ: 04.664.811/0001-48 _____
O & P COMUNICACAO LTDA	CNPJ: 32.566.370/0001-87 _____
Polimpressos Serviços Gráficos Ltda - ME	CNPJ: 14.292.313/0001-75 _____
PONTOCOM BRINDES LTDA - ME	CNPJ: 18.036.328/0001-23 _____
PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA	CNPJ: 00.444.593/0001-85 _____
SPIN EMBALAGENS GRAFICA E EDITORA - EIRELI	CNPJ: 11.089.708/0001-87 _____

DECRETO Nº 578, DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505378

DECRETO Nº. 578, DE 29 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 7.485,21 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 25.752.0044.2.044 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

MODALIDADE:	(221) 3.3.90.00.0.3.0004.0000-	Aplicações Diretas	R$	7.485,21
FONTE DE RECURSO: 03.0004 – Recurso Cosip				
TOTAL			R$	7.485,21

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 7.485,21 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 29 de Maio de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº 579 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2507820

DECRETO Nº 579 DE 01 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 529 de 23 de Abril de 2020, para Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, II, VI, IX, X, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a edição da MP n. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020, 525 de 23 de março de 2020 e 587 de 30 de abril de 2020, que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense, e mantém suspenso por tempo indeterminado as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogadas por tempo indeterminado as regras definidas no Decreto 529 de 23 de Abril de 2020.
Art. 2º O artigo 22 do Decreto nº 529 de 23 de Abril de 2020, passa a viger com a seguinte redação.
Art. 22. Aos servidores temporários que exerçam a atividade de segundo professor, permanecerão com redução da jornada de trabalho e da remuneração em 50% (cinquenta por cento).
§ 1º Durante o período de redução da jornada de trabalho, desempenhará suas atividades equivalentes a remuneração e jornada de trabalho reduzida, conforme orientações da Secretaria de Educação.
§ 2º (...).
§ 3º (...).
§ 4º (...).
§ 5º (...).
Art. 3º O artigo 23 do Decreto nº 529 de 30 de abril de 2020, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 23. (...)
Paragrafo único. Renumera-se para paragrafo primeiro.
§2º Fica reduzida a jornada de trabalho e a remuneração em 50% (cinquenta por cento), dos servidores ACTs contratados temporariamente pela Secretaria de Educação.

§ 3º Durante o período de redução da jornada de trabalho, poderá ser designado para o exercício de atividades em outra Secretaria.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 1 de junho de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EDITAL 05/2020

Homologação da Ordem Final de Classificação dos Inscritos Após Recursos

Ordem final de classificação dos inscritos, após recursos, para a aquisição de imóvel no Loteamento Primavera.

Art. 1º. Fica homologada a classificação final dos inscritos, após recursos, para a aquisição de um imóvel urbano localizado no loteamento de interesse social denominado Loteamento Primavera.

Parágrafo Único. A ordem final de classificação dos inscritos está descrita no Anexo I deste edital.

Art. 2º. Os classificados do 1º (primeiro) ao 36º (trigésimo sexto) lugar estão habilitados a participar das demais etapas do processo de seleção. Os demais classificados permanecerão em fila de espera.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 DE MAIO DE 2020.

_____

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Ordem de Classificação dos Inscritos – Loteamento Primavera

CLASSIFICADOS

1 - Famílias que possuem pessoas portadoras de necessidades especiais (Inc. I do Art. 5º do Edital 01/2020);

1º Cedinara Oliveira de Andrade dos Santos
2º Solange da Silva Markus

2 - Famílias constituídas por homem ou mulher solteiro (a), separado (a), divorciado(a) ou viúvo(a) e seus filhos menores de 16 anos (Inc. II do Art. 5º do Edital 01/2020);

3º Alessandra Kuhn
4º Daiane Felisberto
5º Daniela Lucia Spironello
6º Debora da Rosa Dias
7º Elizandra Lúcia Spironello
8º Fabiana Kuntz
9º Graziela Liesenfeld
10º Janieli Carine Perius Pelisser
11º Lizandra Kuntz
12º Tânia Regina Hofstaetter

3 - Famílias com maior número de filhos menores de 16 anos (Inc. III do Art. 5º do Edital 01/2020);

3 Filhos

13º Gilmar dos Santos Dutra
14º Marlete Bueno

2 Filhos

15º Alexandre Carlos Noe
16º Darci José Wagner
17º Elizane Aparecida da Rosa
18º Roberto Wuttke
19º Silvane Ochoa Felisberto
20º Vanderlei Klauss

1 Filho (Ordem definida por sorteio público)

21º Marina Cristina Bucgs
22º Sandra Mara dos Santos

23º Taiana Kuntz Heckler
24º Jacson Delevatti
25º Marcos Antonio Kuntz
26º Fabiana dos Santos
27º Soeli Ochoa de Andrade
28º Tatiana Moraes da Silva
29º Katriel Lezcano de Assis
30º Juliano Guth
31º Cristiano da Silveira
32º Fabiano Gilmar Dutra Martinez da Rocha
33º Maria Justina Sberse
34º Edemar Luis Secco
35º Carlos Pereira
36º Andre Luiz Backes
37º Marisa Cristina Arent da Rosa
38º Joao Carlos Machado da Silva

4 - Famílias com pessoas idosas – Ordem definida por sorteio público (Inc. IV do Art. 5º do Edital 01/2020);

39º Miguel da Luz
40º Alfonso José Rovedder

5 - Famílias em situação de coabitação - Ordem definida por sorteio público (Inc. V do Art. 5º do Edital 01/2020);

41º Josiane Maiara Guth
42º Elias José Rockenbach
43º Daniela Wolfart
44º Anderson Felisberto Leite
45º Igor André Muller
46º Lucas Reichert
47º Adriano Luiz Backes
48º Luciano Andre Klaus
49º Jonas Feron
50º Maicon Antonio do Nascimento
51º Rafael Liesenfeld
52º Ana Caroline Diemer
53º Karine Bueno
54º Rudinei Weppo
55º Adriana Ochoa de Oliveira
56º Karine Ines Reichert
57º Alexander Antonio da Silva
58º Carine Wuttke
59º Ester Veroilda Nardes

6 - Sorteio Público para os demais inscritos (Inc. VI do Art. 5º do Edital 01/2020);

60º Marivane Bueno

61º Maurivan A Soldi
62º Gabriel Wagner
63º Izael Primaz Policeno
64º Maria de Lurdes Damacena Alves
65º Airton da Silva
66º Everson Guilherme Kuntz de Souza
67º Valmi Maria Rovedder
68º Salete Bremm Fumegali
69º Eduardo Luiz Heckler
70º Lurdes da Silva Wagner
71º Ediane Moraes da Silva
72º Sabrina Bonfante
73º Rafael Marchese
74º Ricardo Francisco Becker
75º Salete Terezinha Liesenfeld da Rocha
76º Fatima Belan
77º Alessandro Wenzel Chaves
78º Cleci Franco Markus
79º Jeferson Wagner
80º Darlei Luis Mantovani

DESCLASSIFICADOS

1 - Renda familiar igual ou superior a 3 (três) salários mínimos (Inc. I do Art. 2º do Edital 01/2020);

Camila Arnhold
Claudir Antonio Wohlmuth

2 - O(s) requerente(s) já residia(m) no Município de Princesa no mês de abril de 2018 (Inc. II do Art. 2º do Edital 01/2020);

Marivane Ochoa Ruviaro
Lucas José Brixner

3 - O requerente possui imóvel urbano ou rural (Inc. IV do Art. 2º do Edital 01/2020);

Fernanda Bolgenhagen Engeroff
Isabel Rohden Schneider

4 – Desclassificados por insuficiência na apresentação de documentos;

Adriane Lamberty
Adriene Gisele Forster
Alexandro da Costa da Silva
Andreia de Alemida
Arlindo Ochôa
Bernardo Schneider
Carlos Daniel Ochoa de Oliveira
Claudio Luiz Kremer
Cleide Rodrigues Zuse
Debora Marta Bruzzo
Deoclides Jose Biegelmeier
Douglas Gustavo Lauermann
Elisete Almeida
Fabio Junior Lawemann
Geovani da Rosa
Geovani Garcia
Gian Marcos Klaus
Ilse Simch
Jean Ochoa de Oliveira
Joceli Andrade Lima
Jucele Maria Kerkhoven
Lisiane Carmen da Rosa
Lucileia da Silva Diniz
Marciane Land
Maria Alves
Marivete dos Santos
Michel da Silva
Nair Maria Ochoa Da Silva
Rafael Rovedder Gonçalo
Rafael Wolfart
Rodrigo Angler
Roni Pedro Cetolini
Solange Sander Ruschel
Vilmar Luiz Hofstaetter

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 28 DE MAIO DE 2020.

_____

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.054 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2487601

LEI Nº 1.054 DE 01 DE JUNHO DE 2020.
"ACRESCENTA § 4º AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 654 DE 26 DE JUNHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA – ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 654 de 26 de Junho de 2012, passa a vigorar acrescidos do parágrafo 4º, com as seguintes redações:
"§ 4º - Fica reduzido, por 4 (quatro) meses, em 25% (vinte e cinco por cento), o valor do subsídio constante no "caput" deste artigo, em decorrência das ações à contenção do Coronavírus (COVID-19) no município de Princesa – SC.
Art. 2º - Fica autorizado o repasse do valor retido das reduções desta Lei à Secretaria Municipal de Saúde, a ser aplicado nas ações de enfrentamento ao COVID-19.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 20 de maio de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 121, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505045

PORTARIA Nº. 121, DE 29 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Art. 110 da Lei Complementar Nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias a Servidora, Senhora Daniela Corezolla Sewald, brasileira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 10(dez) dias, considerando o período aquisitivo de 08 de junho de 2018 a 07 de junho de 2019 para usufruir a partir 08 de junho de 2020 a 17 de junho 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias, considerando o período aquisitivo de 08 de junho de 2019 a 07 de junho de 2020 sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 18 de junho de 2020 à 17 de julho de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 29 de maio de 2020.

EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 01 DE JUNHO DE 2020
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA Nº. 122, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505113

PORTARIA Nº. 122, DE 29 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Art. 110 da Lei Complementar Nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias a Servidora, Senhora ELISÂNGELA SCHENEIDER, brasileira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 30(trinta) dias, considerando o período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2018 a 13 de fevereiro de 2019, para usufruir a partir de 08 de junho 2020 a 07 de julho de 2020 e pelo período de 10(dez) dias, considerando o período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2020 para usufruir a partir 08 de julho de 2020 a 17 de julho de 2020
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 29 de maio de 2020.

EDILSON MIGUEL WOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 01 DE JUNHO DE 2020
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA Nº.120, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505014

PORTARIA Nº.120, DE 29 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe no Capítulo V, Subseção VII, Artigo 130, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei n. 575 de 10 de Novembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio ao Servidor, Senhor Pedro Jose Giehl, brasileiro, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, referente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2014 a 15 de fevereiro de 2019, para usufruir no período de 01 de junho de 2020 a 15 de julho 2020.
Parágrafo único. Licença prêmio concedida parcialmente, com referência ao período aquisitivo mencionado no caput do artigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 29 de maio de 2020.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 01 de Junho de 2020
Gilson Loga Lisboa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 56.2020 PR 24.2020 - MÓVEIS INOX

Publicação Nº 2505539

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 545
C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2020 - PR

Processo Administrativo:	**52/2020**
Processo de Licitação:	**56/2020**
Data do Processo:	**12/05/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESS O LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2020 b) Licitação Nr.: 24 /2020-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 29/05/2020 e) Data da Adjudicação: 29/05/2020 Sequência: 0

f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (eletrodomésticos, espelhos, móveis para cozinha fabricados em aço inox) e TELAS DE PROTEÇÃO PARA JANELAS E PORTA DA COZINHA para utilização e instalação na Escola Pública Municipal Renascer do Município de Princesa/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Qtde de Itens		Média Descto (%)	**(em Reais R$)** Total dos Itens
Lote: 3	- 010464 - LDR ESTRUTURAS METALICAS LTDA	2		0,0000	450,00
Lote: 4	- 010464 - LDR ESTRUTURAS METALICAS LTDA	4		0,0000	1.250,00
	Total por Fornecedor:		**6**		**1.700,00**
Lote: 1	- 010500 - G L WALKER EQUIPAMENTOS E MONTAGENS	5		0,0000	21.580,00
Lote: 2	- 010500 - G L WALKER EQUIPAMENTOS E MONTAGENS	2		0,0000	1.240,00
	Total por Fornecedor:		**7**		**22.820,00**
	Total:		**13**		**24.520,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

CNPJ: 01.612.836/0001-00
RUA RIO GRANDE DO SUL, 545
C.E.P.: 89935-000 - **Princesa - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2020 - PR

Processo Administrativo:	**52/2020**
Processo de Licitação:	**56/2020**
Data do Processo:	**12/05/2020**

Folha: 2/2

Princesa, 29 de Maio de 2020. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (100), 2.035.4.4.90.00.00.00.00.00 (104), 2.035.4.4.90.00.00.00.00.00 (105), 2.035.4.4.90.00.00.00.00.00 (213)

Princesa, 29 de Maio de 2020. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

LEI N° 2828/2020 - DE 28 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2504753

LEI Nº 2828/2020 – DE 28 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL DA LEI 2.824 DE 22 ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a fonte de recurso do crédito adicional e anulação de dotação da Lei 2.824 de 22 de abril de 2020 para: 01.01-Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em ___/___/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

LEI N° 2829/2020 - DE 28 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2504762

LEI Nº 2829/2020 – DE 28 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Subfunção	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/INFANTIL/PRÉ		1.010
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.19 – Transferências do FUNDEB	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Subfunção	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/FUNDAMENTAL		1.015
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.19 – Transferências do FUNDEB	35.000,00
Valor Total R$:			35.000,00

Art.2º O recurso para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Subfunção	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB		2.024
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(69)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.19 – Transferências do FUNDEB	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em ___/___/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

LEI N° 2830/2020 - DE 28 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2504767

LEI Nº 2830/2020 – DE 28 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL DA LEI 2.825 DE 28 ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a fonte de recurso do crédito adicional e anulação de dotação da Lei nº 2.825/2020, de 28 de abril de 2020 para: 01.64-Transferências de Convênios-Estado/Outros.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em ___/___/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA N°. 0388/2020 - DE 27 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2504816

PORTARIA N°. 0388/2020 - DE 27 DE MAIO DE 2020.

INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALSEVEDO SCHMITT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 0305/2020 - de 28 de abril de 2020, do Servidor Público Municipal, Alsevedo Schmitt (1316), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 29 de maio de 2020, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o saldo de 01 (um) dia de férias referentes a esse período será gozado em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2020.

Publicação Nº 2505845

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.689.066/0003-92. Objeto: eventual fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR-2C no edital de Pregão nº 11/2020. O valor global para a eventual contratação é de R$ 278.000 (duzentos e setenta e oito mil reais). Data de assinatura: 23 de abril de 2020. Rancho Queimado, 29 de maio de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° I-11/2020.

Publicação Nº 2505891

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° I-11/2020. Contratante: PRREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, CNPJ nº 84.689.066/0003-92. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), NA ESTRADA GERAL DE TAQUARAS, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO FINISA Nº 0522.906-07/2019. O Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de mão de obra para bocas de lobo feitas em tijolo maciço com revestimento em argamassa de cimento, que totaliza em R$ 15.858,27 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), representando 0,91% do total da obra. O valor total do contrato considerando este Termo Aditivo (1º) é de R$ 1.761.500,80 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos reais e oitenta centavos). Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento. Data de assinatura: 07 de maio de 2020. Rancho Queimado, 29 de maio de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

C24_2020 ERPÍDIO BLASIUS

Publicação Nº 2505327

Contrato Nº : 24/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : ERPIDIO BLASIUS
Objeto : O presente Contrato tem por objeto a exploração, por parte da Contratante, de uma área de terras contendo 199.400,00m2 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos metros quadrados), devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Campo/SC sob o nº 403, livro nº 02, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 26° 58-36.60= Longitude 50° 07632-61
§ Único - O Contratante poderá explorar até 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) da área acima referida, dela retirando o material "cascalho", que servirá para revestimento das estradas vicinais do município de Rio do Campo/SC.
Vigência : Início: 29/05/2020 Término: 29/10/2020
Assinatura : 29/05/2020
Valor R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

C9912488188_2020 CORREIOS

Publicação Nº 2505328

Contrato Nº : 9912488188
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto : O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
Vigência : Início: 25/05/2020 Término: 25/05/2021
Assinatura : 22/05/2020
Valor R$: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

DECRETO Nº 4.167

Publicação Nº 2505276

DECRETO Nº 4.167 DE 29 DE MAIO DE 2020.

"Revoga o Decreto nº 4.135 que dispõe sobre a transferência do feriado em comemoração ao dia do Colono, para o dia 01 de agosto ".

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, artigo 65, inciso VII,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4.135 de 13 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo 29 de maio de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.168

Publicação Nº 2507790

DECRETO Nº 4.168, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre o horário de expediente na Secretária Municipal de Educação e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, artigo 65, inciso VII,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido que a partir do dia 01 de junho de 2020 o expediente interno da Secretária de Educação será das 07h às 13h.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 01 de junho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO NR 24 2020

Publicação Nº 2505202

PROCESSO LICITATORIO NR 24/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 11/2020
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para dia 16 de junho de 2020, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.948 de 31/01/2005. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 28 de maio de 2020. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2020

Publicação Nº 2505684

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020

Pregão Presencial Nº 51/2020

Validade: 12 Meses

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº.1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, DE PINTOR, DE CARPINTEIRO, DE ENCANADOR, DE ELETRICISTA E DE SERVIÇOS GERAIS, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA E DE PEQUENOS REPAROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA 7ª DELEGACIA REGIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
VR COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME, neste ato representado por RODRIGO FERNANDES	18.084.710/0001-02
ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, neste ato representado por BENTO DA SILVA	11.210.469/0001-71
PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, neste ato representado por CHARLES RODRIGO MICHELS	31.281.510/0001-08
ELOI HILARIO BRANDT CONSTRUCOES, neste ato representado por ELOI HILARIO BRANDT	32.668.510/0001-28
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, neste ato representado por GIULLIANO ANGELO BRUNETTA	25.404.523/0001-24

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, DE PINTOR, DE CARPINTEIRO, DE ENCANADOR, DE ELETRICISTA E DE SERVIÇOS GERAIS, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA E DE PEQUENOS REPAROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA 7ª DELEGACIA REGIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 1028561 - VR COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME

LOTE – 4 – **Serviço de Encanador**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviço de encanador.	Hora		100	R$20,8195	R$2.081,95
2	Contratação de serviço de encanador	Diária		50	R$191,5610	R$9.578,05

LOTE – 5 – **Serviço de Eletricista**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviço de eletricista	Hora		100	R$29,9733	R$2.997,33
2	Contratação de serviço de eletricista	Diária		50	R$258,0534	R$12.902,67

LOTE – 6 - **Serviços Gerais**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços gerais	Hora		100	R$22,9900	R$2.299,00
					Total do Fornecedor:	R$28.859,00
					Total Geral dos Itens:	R$28.859,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$68.227,80 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e sete e oitenta)

Rio do Sul (SC), 21 de Maio de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

VR COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME
RODRIGO FERNANDES
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2020

Publicação Nº 2505708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020

Pregão Presencial Nº 51/2020

Validade: 12 Meses

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº.1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, DE PINTOR, DE CARPINTEIRO, DE ENCANADOR, DE ELETRICISTA E DE SERVIÇOS GERAIS, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA E DE PEQUENOS REPAROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA 7ª DELEGACIA REGIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
VR COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME, neste ato representado por RODRIGO FERNANDES	18.084.710/0001-02
ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, neste ato representado por BENTO DA SILVA	11.210.469/0001-71
PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, neste ato representado por CHARLES RODRIGO MICHELS	31.281.510/0001-08
ELOI HILARIO BRANDT CONSTRUCOES, neste ato representado por ELOI HILARIO BRANDT	32.668.510/0001-28
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, neste ato representado por GIULLIANO ANGELO BRUNETTA	25.404.523/0001-24

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, DE PINTOR, DE CARPINTEIRO, DE ENCANADOR, DE ELETRICISTA E DE SERVIÇOS GERAIS, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA E DE PEQUENOS REPAROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA 7ª DELEGACIA REGIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29955122 - NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

LOTE 01 – Serviço de Pedreiro

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviço de pedreiro	Hora		100	R$22,7635	R$2.276,35
2	Contratação de serviço de pedreiro	Diária		50	R$210,2730	R$10.513,65

LOTE 02 – Serviço de Pintor

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviço de pintor	Hora		100	R$20,8003	R$2.080,03
2	Contratação de serviço de pintor	Diária			R$198,7996	R$14.909,97

LOTE 03 – Serviço de Carpinteiro

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviço de carpinteiro	Hora		100	R$22,4932	R$2.249,32
2	Contratação de serviço de carpinteiro	Diária		30	R$211,33560	R$6.340,68
					Total do Fornecedor:	R$38.370,00
					Total Geral dos Itens:	R$38.370,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$68.227,80 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e sete e oitenta)

Rio do Sul (SC), 21 de Maio de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
GIULLIANO ANGELO BRUNETTA
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2020

Publicação Nº 2505828

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2020

Pregão Presencial Nº 31/2020
Validade: 12 Meses

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. cliente_numero1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, neste ato representado por GIULLIANO ANGELO BRUNETTA	25.404.523/0001-24

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29955122 - NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	O Objeto da presente licitação, é a contratação de empresa para prestar serviço de jardinagem (roçada manual e mecânica, corte e podas de árvores, canteiros, jardins e manutenções em geral), nas Unidades Municipais de Educação, conforme Termo de Referência em anexo.	Hrs.		2.000,00	R$28,19	R$56.380,00
Total do Fornecedor:						R$56.380,00
Total Geral dos Itens:						R$56.380,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$56.380,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta)
Rio do Sul (SC), 25 de Maio de 2020

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
GIULLIANO ANGELO BRUNETTA
CONTRATADA
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

Publicação Nº 2505858

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020
Pregão Presencial Nº 52/2020
Validade: 12 Meses

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº.1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E PREVENTIVA, CORRETIVA E DE PEQUENOS REPAROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO

DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, neste ato representado por BENTO DA SILVA	11.210.469/0001-71
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, neste ato representado por GIULLIANO ANGELO BRUNETTA	25.404.523/0001-24

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E PREVENTIVA, CORRETIVA E DE PEQUENOS REPAROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL., em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29955122 - NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de obra de pedreiro, conforme termo de referência em anexo.	Serv.		2.000,00	R$19,00	R$38.000,00
Total do Fornecedor:						R$38.000,00
Total Geral dos Itens:						R$38.000,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$38.000,00 (trinta e oito mil)
Rio do Sul (SC), 25 de Maio de 2020

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
GIULLIANO ANGELO BRUNETTA
CONTRATADA
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.064, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2507807

DECRETO Nº 9.064, de 01 de junho de 2020.

"HOMOLOGA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado de acordo com o Edital de Resultado Definitivo da Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, declarando vencedora do certame a seguinte entidade privada sem fins lucrativos:

- AEROCLUBE PLANADORES RIO DO SUL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
01 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9061, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2504846

DECRETO Nº 9.061, de 27 de maio de 2020.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DA ÁREA DE TERRA PERTENCENTE A NILTON ANDREON E EDITE ANDREON, CONFORME DESCRITO NA MATRÍCULA Nº 43.805 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL SC".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3365/41,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terra contendo 197,37 m² (cento e noventa e sete metros e trinta e sete decímetros quadrados), localizada na Estrada Navegantes, bairro Navegantes, em Rio do Sul/SC, dista 802,42 m da Rua Lilly Bremer, com as seguintes medidas e confrontações: Frente em uma linha reta medindo 110,03 m, confrontando com o lado esquerdo da Estrada Navegantes; Fundos em uma linha reta medindo 109,24 m, confrontando com a área remanescente do imóvel de matrícula nº 43.805 (terras de Nilton Andreon e Edite Andreon); Lado direito em uma linha reta medindo 1,73 m, confrontando com terras de Erico Braz Sansão, matrícula nº 42.453; e Lado esquerdo em uma linha reta medindo 2,25 m, confrontando com a área remanescente do imóvel de matrícula nº 43.805 (terras de Nilton Andreon e Edite Andreon).

Proprietários: NILTON ANDREON E EDITE ANDREON
Município: RIO DO SUL
Comarca: RIO DO SUL
UF: SANTA CATARINA
Matrícula n°: 43.805
Área total da Propriedade (m²): 44.367,70
Área total a desapropriar (m²): 197.37

DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

O terreno situado no perímetro urbano desta cidade de Rio do Sul, bairro Navegantes, com a área superficial de 44.637,70 m2 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete metros e setenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente, em uma linha curva de 242,45 m, com o lado esquerdo da Estrada Navegantes; fundos, em uma linha reta de 147,09 m, com terras de Zanella Engenharia e Indústria de Máquinas Ltda.; extremando do lado direito com 03 (três) linhas retas e quebradas, sendo a 1ª com 166,39 m, a 2ª com 38,26 m, ambas com terras de Erico Braz Sansão, e a 3ª com 186,69 m, com terras de Erico Braz Sansão e Sansão & Filhos Ltda.; e do lado esquerdo, em uma linha reta de 210,07 m, com terras de H. Bremer & Filhos Ltda.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública no artigo anterior, destina-se a alteração do traçado da Estrada Navegantes, no Município de Rio do Sul/SC.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
27 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 - EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Publicação Nº 2507799

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, mediante avaliação da Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 8.962, de 13 de abril de 2020, TORNA PÚBLICA a divulgação do resultado definitivo de avaliação da proposta de plano de trabalho voltado para administração e manutenção do aeroporto municipal.

1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Inicialmente verifica-se que não houve recursos interpostos contra a decisão preliminar devidamente publicada.

Desta feita, cabe apresentar o resultado definitivo quanto ao procedimento de habilitação e avaliação da proposta apresentada pelo Aeroclube Planadores Rio do Sul.

2. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Há de informar que apenas o Aeroclube Planadores Rio do Sul entregou envelope contendo os documentos para habilitação e proposta para atendimento ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 006/2020.

O Aeroclube Planadores Rio do Sul é entidade privada sem fins lucrativos, em que não há distribuição entre seus associados e diretores dos resultados com a atividade prestada, a entidade aplica integralmente seus recursos na consecução do objeto social da associação.

Em análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção constatou que as certidões, estatutos, atas, relações e comprovações previstos no item 2.2 do Edital de Chamamento Público nº 006/2020, estavam todos presentes, sendo, então, considerada HABILITADA para avaliação da proposta apresentada.

3. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Após a análise da proposta apresentada pela entidade sem fins lucrativos, à Comissão de Seleção atribuiu as seguintes notas:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	NOTA ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA APRESENTADA
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	4,0	A Comissão de Seleção verificou que há atendimento deste requisito, ou seja, o plano de trabalho apresenta real atendimento as metas e ações desejadas pela administração.
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	2,0	No tocante a avaliação da Comissão de Avaliação pode constar que a proposta atinge os objetivos do plano desejado pela Administração Pública.
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	1,0	A Comissão verificou que o nexo da realidade apresentada e o projeto proposto atende o Edital de Chamamento Público nº 006/2020.
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	1,0	A Comissão de Seleção constatou que a proposta apresentada pela entidade é adequada ao valor de referência constante do edital.
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	2,0	No tocante a capacidade técnico-operacional da entidade houve avaliação da Comissão de Seleção que verificou o pleno atendimento deste requisito pela Associação Protetora dos Animais Desamparados de Rio do Sul.
Pontuação atingida pela entidade		10,0

Desta feita, objetivando verificar dotação orçamentária específica, houve comunicação à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que atestou o limite orçamentário de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atendimento do Edital de Chamamento Público.

Portanto, por ser a única entidade privada sem fins lucrativos habilitada neste ato, DECLARAMOS habilitada e classificada para o certame o Aeroclube Planadores Rio do Sul, que deverá realizar o objeto previsto no valor R$ 45.000,00 (quarenta mil reais).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Destaca-se que a homologação não gera direitos para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, conforme preceitua o artigo 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Rio do Sul (SC), 01 de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Bolívar Bittelbrunn Juliano Andreso Paese

Jairo Wehmuth Junior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 022/2020

Publicação Nº 2505713

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 022/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

OFÍCIO Nº	DATA	PROTOCOLO Nº	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
062/2020	24/04/20	111854/2008	LUCIANA NUNES	005.929.459-01
Rio do Sul, 29 de maio de 2020.				

José Luiz do Nascimento
Diretor Técnico da Fazenda

PAUTA DE SORTEIO Nº 003/2020

Publicação Nº 2505537

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Pauta de Sorteio Nº 003/2020

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 01 de Junho de 2020, às 08hs00min no Auditório Renato Cardoso, localizado no 1º andar do prédio da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição do seguinte Recurso Ordinário:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 170608/2018
Nome do Recorrente: Rogério Coelho
Nº do Recurso Ordinário: 005/2020

Rio do Sul, 28 de Maio de 2020.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA N. 0609/DGP DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2507834

PORTARIA N.0609/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Anular a Portaria n. 0588/DGP de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 28 de maio de 2020 que instaura o Processo Administrativo Disciplinar n. 011/2020, por erro administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de junho de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020.

Publicação Nº 2507813

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E O AEROCLUBE PLANADORES RIO DO SUL, OBJETIVANDO ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, CEP: 89.160-900, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado MUNICÍPIO, e o AEROCLUBE PLANADORES RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.007.989/00-92, com sede na R. Oswaldo Schroeder 749, neste ato representado pelo dirigente, Sr. Rodrigo Wamser, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o repasse de verba para a administração e manutenção do aeroporto municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:
a) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
b) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
e) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
f) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – DA OSC:
a) Na execução do presente Termo de Colaboração, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;
b) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade de administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
c) Comprovar a ausência das vedações impostas pelo artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Iniciar a execução do objeto do Termo de Colaboração, expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
e) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
f) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 13.019/2014;
g) Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia dos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
h) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
i) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
j) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
k) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
l) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
m) Identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos conforme o Plano de Trabalho, com plaqueta contendo o seguinte texto: MUNICÍPIO/Edital nº 006/2020;
n) Observar a normatização referente ao objeto do Termo de Colaboração, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pelo MUNICÍPIO;
o) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando a responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à

sua execução;
p) Dar livre acesso aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), serão alocados conforme o Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

I – RECURSOS DO MUNICÍPIO:

O valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO:

Ação: 2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Referência 028
Modalidade de Aplicação 335000000000000
Vínculo 1000000

E será repassado conforme cronograma abaixo:

PARCELAS	VALOR	DATA DA LIBERAÇÃO
1	R$ 3.750,00	10/06/2020
2	R$ 3.750,00	10/07/2020
3	R$ 3.750,00	10/08/2020
4	R$ 3.750,00	10/09/2020
5	R$ 3.750,00	10/10/2020
6	R$ 3.750,00	10/11/2020
7	R$ 3.750,00	10/12/2020
8	R$ 3.750,00	10/01/2021
9	R$ 3.750,00	10/02/2021
10	R$ 3.750,00	10/03/2021
11	R$ 3.750,00	10/04/2021
12	R$ 3.750,00	10/05/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OSC, deverá realizar os pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços mediante transferência eletrônica.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta Parceria, poderá ser realizado pagamento em espécie.

PARÁGRAFO QUINTO: Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta Parceria.

PARÁGRAFO SEXTO: A liberação dos recursos financeiros da parcela citada ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de 12 (doze) meses contados a partir da sua da publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de prazo de vigência será de Ofício, no caso de atraso na liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a OSC para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os

resultados previstos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As fases de apresentação das contas pela organização da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dados serão informados mensalmente, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os meses deverão haver envio de informações ao Tribunal pelo MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a OSC e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada empenho realizado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de o encerramento do prazo mencionado no Parágrafo Quarto recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO: O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor da Parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela Organização da Sociedade Civil e de visitas técnicas realizadas "in loco"

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A OSC deverá, ainda, restituir o MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses: I. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida; II. Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração; III. Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A OSC, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA NONA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da OSC, desde que a organização parceira assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, assegure a continuidade do projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo interesse por parte da Organização da Sociedade Civil em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta Parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao Patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações: I. má execução ou inexecução da parceria; II. a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá: I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria; II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o MUNICÍPIO deverá convocar organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do Termo de Colaboração celebrado com o primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO: Na impossibilidade da convocação do que trata o parágrafo quarto ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas, o MUNICÍPIO assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento.

PARÁGRAFO SEXTO: A adoção das medidas de que tratam os parágrafos terceiro, quarto e quinto deverá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração: I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria. II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I. advertência; II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Rio do Sul pelo período de 02 (dois) anos; III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "II" desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos "II" e "III" desta cláusula são de competência exclusiva do Município de Rio do Sul, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 01 de junho de 2020.

RODRIGO WAMSER
AEROCLUBE PLANADORES RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO DE RIO DO SUL

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Rio Negrinho

Prefeitura

EXTRATO DE DECRETOS Nº 07/2020

Publicação Nº 2507816

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar os seguintes Decretos:
Decreto n° 13960 de 08/05/2020. Dispõe sobre a Composição do Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social
Decreto n° 13961 de 11/05/2020. Revoga Processo Licitatório nº 044/2020, realizado na modalidade de Pregão Presencial, que tinha por objetivo a aquisição de servidor de banco de dados através do Programa de Modernização Tributária - PMAT.
Decreto n° 13962 de 11/05/2020. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 13963 de 11/05/2020. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 104/2019 Objeto: Leilão para venda de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Rio Negrinho. Arrematante: Eduardo Gladimir Dranka Lote 01 valor arrecadado: R$ 2.000,00. Gessner Terraplanagem Mineração E Locações Lote 02 valor arrecadado: R$ 1.400,00. Adilson Kosloski Lote 03 valor arrecadado: R$ 50,00. Juliano Morais Lote 04 valor arrecadado: R$ 3.200,00. Juliano Morais Lote 05 valor arrecadado: R$ 200,00. Adilson Kosloski Lote 06 valor arrecadado: R$ 200,00. Carlos Alberto Muehlbauer Lote 07 valor arrecadado: R$ 700,00. Edio Gosvino Lamb Lote 08 valor arrecadado: R$ 400,00. Eduardo Gladimir Dranka. Lote 09 valor arrecadado: R$ 200,00. Luiz Carlini Junior Lote 10 valor arrecadado: R$ 400,00. Juliano Morais Lote 11 valor arrecadado: R$ 1.850,00. Juliano Morais Lote 12 valor arrecadado: R$ 850,00. Adriana Imperatori Henicka ME Lote 13 valor arrecadado: R$ 1.400,00. Sidnei Robertson Kwitschal Lote 14 valor arrecadado: R$ 3.500,00. Adilson Kosloski Lote 15 valor arrecadado: R$ 3.000,00 Kairo Jardel Da Cruz Lote 16 valor arrecadado: R$ 4.300,00 Vilson Antonio Viapiana Lote 17 valor arrecadado: R$ 38.400,00 Odilon Antonio Zanatta Lote 18 valor arrecadado: R$ 4.300,00 Marina Cilene Tomaz Lote 19 valor arrecadado: R$ 28.400,00 Marcio Augustin Lote 20 valor arrecadado: R$ 27.200,00 Adilson Kosloski Lote 21 valor arrecadado: R$ 1.600,00 Adilson Kosloski Lote 22 valor arrecadado: R$ 1.400,00 Antonio Gabriel Iasbek Lote 23 valor arrecadado: R$ 2.500,00 Edio Gosvino Lamb Lote 24 valor arrecadado: R$ 200,00 Juliano Morais Lote 25 valor arrecadado: R$ 150,00 Juliano Morais Lote 26 valor arrecadado: R$ 1.800,00 Gislaine Da Silva Pedroso Nabosne Lote 27 valor arrecadado: R$ 3.000,00 Juliano Morais Lote 28 valor arrecadado: R$ 60,00 Juliano Morais Lote 29 valor arrecadado: R$ 12.550,00 Juliano Morais Lote 30 valor arrecadado: R$ 350,00 Eduardo Gladimir Dranka Lote 31 valor arrecadado: R$ 100,00 Kelli Cristine De Souza Lote 32 valor arrecadado: R$ 750,00 Giacomo Evaristo Dagostim Lote 33 valor arrecadado: R$ 400,00 Giacomo Evaristo Dagostim Lote 34 valor arrecadado: R$ 600,00 Edio Gosvino Lamb Lote 35 valor arrecadado: R$ 87.500,00 Marcio Augustin Lote 36 Lote Extra, valor arrecadado: R$ 100,00.
Decreto n° 13964 de 11/05/2020. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Município de Rio Negrinho
Decreto n° 13965 de 11/05/2020. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 13968 de 18/05/2020. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 043/2020 Objeto: Aquisição de calcário dolomítico a granel, PRNT 75% ou superior, norma MAPA, com transporte até Rio Negrinho, para distribuição aos produtores rurais, através do Programa Municipal de Calcário. Licitante Vencedora: Lucio Rasera Junior – Eireli - ME. Item 01, no valor total de R$ 51.880,00.
Decreto nº 13970 de 20/05/2020. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 047/2020 Objeto: Registro de preços para futura aquisição de massa asfáltica para reposição de asfalto/tapa buraco, com aplicação, para manutenção das ruas do Município de Rio Negrinho, pelo prazo de 12 (doze) meses. Licitante Vencedora: Paviplan Pavimentação Ltda. No valor total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
Decreto n° 13973 de 21/05/2020. Homologa Resolução nº 004/2020 do Conselho Municipal de Educação, que Regulamenta Normas de Orientações sobre o Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presencial para no Sistema Municipal de Ensino de Rio Negrinho - SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).
Decreto n° 13977 de 27/05/2020. Anula Processo Licitatório nº 032/2020, realizado na modalidade de Tomada de Preços, que tinha por objetivo execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de pavimentação rígida em concreto com adição de fibras de diversas ruas, localizadas em diversos bairros do município de Rio Negrinho, perfazendo uma área total de 19.374,23 m².
Rio Negrinho, 29 de maio de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
Os Decretos em inteiro teor estão publicados no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-decretos

LEI N° 3340 - DE 26 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507824

AUTORIZA ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05 - Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos
Unidade	002 - Departamento de Coordenação Governamental
Funcional Programática:	05.002.0015.0451.0005.1070
Programa	0005 - Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade	1070 - Construção do Cemitério Vertical

Despesa – 100	4490000000 - Aplicações Diretas	R$ 62.700,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	

Art. 2º- Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05 - Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos	
Unidade	002 - Departamento de Coordenação Governamental	
Funcional Programática:	05.002.0015.0451.0005.1065	
Programa	0005 - Serviços De Utilidade Pública	
Projeto/Atividade	1065 - Construção de Abrigo de Passageiros Construção de Abrigo de Passageiros	
Despesa – 98	4490000000 - Aplicações Diretas	R$ 2.700,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	
Funcional Programática:	05.002.0026.0781.0005.1074	
Programa	0005 - Serviços de Utilidade Pública	
Projeto/Atividade	1074 - Construção do Aeródromo Municipal Construção do Aeródromo Municipal	
Despesa – 101	4490000000 - Aplicações Diretas	R$ 60.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de maio de 2020.

JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3341 - DE 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2507830

AUTORIZA ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 102.024,80 (cento e dois mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde	
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2210	
Programa	0019 – Saúde é Prioridade	
Projeto/Atividade	2210 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Despesa - 591	3371000000 - Transferências a Consórcios Públicos R$ 94.418,07	
Fonte/Recurso	06386750 - Incremento Temporário Mac	
Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde	
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2210	
Programa	0019 – Saúde é Prioridade	
Projeto/Atividade	2210 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Despesa – 590	3171000000 - Transf. a Consórcios Públicos	R$ 7.106,73
Fonte/Recurso	06386750 - Incremento Temporário Mac	
Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde	
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2204	
Programa	0019 - Saúde é Prioridade	
Projeto/Atividade	2204-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde-Pacs	
Despesa – 593	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 500,00
Fonte/Recurso	02380043 - Atenção Básica - Saúde - Pacs	

Art. 2º- Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2204
Programa	0019 – Saúde é Prioridade
Projeto/Atividade	2204- Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde-Pacs
Despesa – 391	3190000000 – Aplicações Diretas R$ 500,00

Fonte/Recurso	02380043 - Atenção Básica - Saúde - Pacs
Funcional Programática:	19.001.0010.0301.0019.2210
Programa	0019 – Saúde é Prioridade
Projeto/Atividade	2210 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Despesa – 548	3390000000 - Aplicações Diretas R$ 101.524,80
Fonte/Recurso	06386750 - Incremento Temporário Mac

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de maio de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3342 - DE 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2507833

AUTORIZA ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 - Secretaria de Infraestrutura	
Unidade	001 - Departamento Rodoviário	
Funcional Programática:	11.001.0017.0542.0011.2140	
Programa	0011 - Estradas Vicinais e Urbanização de Vias	
Projeto/Atividade	2140 - Manutenção do Aterro Sanitário	
Despesa – 279	3390000000 - Aplicações diretas	R$ 132.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	

Art. 2º- Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 - Secretaria de Infraestrutura	
Unidade	001 - Departamento Rodoviário	
Funcional Programática:	11.001.0026.0782.0011.1134	
Programa	0011 - Estradas Vicinais e Urbanização de Vias	
Projeto/Atividade	1134 – Pavimentação de Vias e Passeios	
Despesa – 255	4490000000 – Aplicações Diretas	R$ 132.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de maio de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3343 - DE 26 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2507835

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2092, DE 16 DE JULHO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE A GUARDA E O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE RIO NEGRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 2º da Lei 2092, de 16 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º A exploração deste serviço poderá ser realizada diretamente, ou delegada através de procedimento licitatório a pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, mediante permissão pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos prorrogável uma vez por igual período, revogável a critério da Secretaria Municipal de Administração em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta lei por parte da permissionária.
Art. 2º O § 2º do art. 3º, da Lei 2092, de 16 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º - O não cumprimento de quaisquer dispositivos desta Lei, sujeitará a permissionária a sanções, que poderão ser de multa até o valor de 400 (quatrocentas) UFRM, até a perda da delegação, através de rescisão unilateral do contrato de permissão por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte da Concedente, e sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 26 de maio de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 24696 - DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505110

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA QUE MENCIONA E
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo como artigo 6º I a IV da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; e considerando o despacho exarado no processo nº 364/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – SC., - IPRERIO.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE, conforme processo nº 364/2020, do IPRERIO, de acordo com o artigo 6º I a IV da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; a servidora CLEA DA SILVA GUEIROS FIAMONCINI, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 1.452.820 e CPF nº. 596.744.319-34, servidora pública municipal no cargo de Especialista em Educação, com matrícula funcional nº. 4426-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IPRERIO.
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 42, inciso V da Lei Complementar 016/2000.
Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 01 de junho de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 18 de maio de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 24697 - DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505114

CONCEDE A PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DECLARA EXTINTA A APOSENTADORIA POR IDADE CONCEDIDA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c artigo 10 Inciso I, artigo 43, inciso I "a", artigos 45 e 50 da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005 e, considerando o despacho exarado no processo nº 365/2020, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Negrinho - IPRERIO;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, conforme processo número 365/2020 do IPRERIO, de acordo com o artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c artigo 10 Inciso I, artigo 43, inciso I "a", artigos 45 e 50 da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005 ao dependente presumido JOSÉ SECUNDINO FERNANDES, brasileiro, viúvo, portador da carteira de identidade nº. 4.703.172 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 607.545.919-72, tendo como instituidora a servidora pública aposentada falecida FRIDA FERNANDES, brasileira, casada, aposentada por idade, falecida em 13 de maio de 2020, portadora do documento de identidade RG nº 871.441, inscrita no CPF sob nº 482.671.209-04, com proventos integrais, que serão pagos pelo IPRERIO.
Art. 2º - Declarar extinta a aposentadoria por idade concedida a servidora falecida.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito da servidora inativa, ocorrido em 13 de maio de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de maio de 2020.

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

Publicação Nº 2505087

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020
PREGÃO PRESENCIAL
RESUMO

O Município de Rio Negrinho – SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min horas do dia 16 de junho de 2020, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, PARA ENTREGAS NOS DOMICÍLIOS DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS, EM QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA PARA ENTREGAS DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas e o início da disputa das propostas classificadas ocorrerão no mesmo dia e horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 25 de maio de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.552.682,30	6.572.777,24	9.310.280,16	6.635.984,40	6.700.390,20	6.664.985,74	6.604.757,22	8.784.677,50	8.537.075,79	6.499.078,33	6.692.655,13	6.530.968,89	86.086.312,90	1.320,79
Pessoal Ativo	5.906.641,87	5.921.540,94	8.654.445,86	5.975.220,05	6.034.177,77	5.970.472,89	5.912.501,59	7.752.473,44	7.815.962,71	5.780.260,92	5.937.327,59	5.767.092,77	77.428.118,40	1.320,79
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.953.420,09	4.963.521,24	7.662.772,29	5.008.392,02	5.060.150,78	4.994.926,88	4.935.166,29	6.097.522,16	6.704.200,42	4.851.730,68	4.991.182,52	4.843.307,07	65.066.292,44	1.320,79
Obrigações Patronais	950.925,78	955.592,50	989.607,17	964.827,23	972.026,19	973.610,81	974.439,18	1.652.213,84	1.106.803,05	924.154,44	954.750,81	923.639,84	12.342.590,84	0,00
Benefícios Previdenciários	2.296,00	2.427,20	2.066,40	2.000,80	2.000,80	1.935,20	2.896,12	2.737,44	4.959,24	4.375,80	(8.605,74)	145,86	19.235,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	646.040,43	651.236,30	655.834,30	660.764,35	666.212,43	694.512,85	692.255,63	1.032.204,06	721.113,08	718.817,41	755.327,54	763.876,12	8.658.194,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	544.949,04	551.013,57	555.459,27	560.389,32	565.837,40	594.656,78	592.878,60	932.827,03	617.670,45	615.361,04	646.797,04	657.248,40	7.435.087,94	0,00
Pensões	101.091,39	100.222,73	100.375,03	100.375,03	100.375,03	99.856,07	99.377,03	99.377,03	103.442,63	103.456,37	108.530,50	106.627,72	1.223.106,56	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	778.326,69	790.818,73	849.168,25	833.144,17	871.848,04	868.114,21	828.513,20	1.290.797,47	2.264.204,87	975.553,71	1.028.917,76	1.038.920,78	12.418.327,88	1.320,79
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.080,15	44.936,06	16.946,56	20.340,52	7.590,41	28.456,61	11.546,19	93.015,29	96.317,02	51.494,28	58.004,32	63.631,71	506.359,12	1.320,79
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	29.987,70	5.512,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.499,94	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	118.206,11	94.646,37	146.399,69	146.527,06	198.045,20	145.144,75	124.711,38	165.578,12	1.446.774,77	205.242,02	215.585,90	211.412,95	3.218.274,32	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	646.040,43	651.236,30	655.834,30	660.764,35	666.212,43	694.512,85	692.255,63	1.032.204,06	721.113,08	718.817,41	755.327,54	763.876,12	8.658.194,50	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.774.355,61	5.781.958,51	8.461.111,91	5.802.840,23	5.828.542,16	5.796.871,53	5.776.244,02	7.493.880,03	6.272.870,92	5.523.524,62	5.663.737,37	5.492.048,11	73.667.985,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	142.542.863,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	301.537,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.926.042,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	140.315.283,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	73.667.985,02	52,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	75.770.253,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	71.981.740,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	68.193.227,91	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 29/05/2020, às 12:37:10.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	22.903.224,15	23.852.476,87	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	22.434.473,36	23.383.726,08	0,00	0,00
Empréstimos	647.643,01	572.116,01	0,00	0,00
Internos	647.643,01	572.116,01	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	7.140.723,71	9.270.587,82	0,00	0,00
Internos	7.140.723,71	9.270.587,82	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	14.646.106,64	13.541.022,25	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	12.264.816,36	11.319.095,33	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	2.381.290,28	2.221.926,92	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	468.750,79	468.750,79	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.173.076,02	15.977.058,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	5.167.035,30	15.971.017,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.407.280,40	22.816.543,62	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	12.240.245,10	6.845.526,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	6.040,72	6.040,72	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	17.730.148,13	7.875.418,53	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.384.446,20	142.542.863,22	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	301.537,46	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	138.084.446,20	142.241.325,76	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,59	16,77	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	12,84	5,54	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	165.701.335,44	170.689.590,91	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	149.131.201,90	153.620.631,82	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	124.414.835,43	124.414.835,43	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.925.874,51	1.754.665,58	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.031.195,38	3.766.802,76	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 29/05/2020, às 12:39:39.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	138.384.446,20	142.542.863,22	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	301.537,46	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	138.084.446,20	142.241.325,76	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	30.378.578,16	31.293.091,67	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	27.340.720,34	28.163.782,50	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 29/05/2020, às 12:42:18.

NOTA:

RGF - ANEXO 4 - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2505260

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1° Quadrimestre	Até 1° Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.282.500,00	2.282.500,00
Interna	2.282.500,00	2.282.500,00
Empréstimos	2.282.500,00	2.282.500,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**2.282.500,00**	**2.282.500,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	142.542.863,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	301.537,46	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	142.241.325,76	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.282.500,00	1,60
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.758.612,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	20.482.750,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.956.892,80	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1° Quadrimestre	Até 1° Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 29/05/2020, às 12:44:18.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.063.957,03**	**3.784.510,30**	**1.775.499,69**	**917.787,76**	**1.150.692,32**	**0,00**	**(1.564.533,04)**	**5.741.349,53**	**0,00**	**(7.305.882,57)**
Recursos Ordinários	6.063.957,03	3.784.510,30	1.775.499,69	917.787,76	1.150.692,32	0,00	(1.564.533,04)	5.741.349,53	0,00	(7.305.882,57)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**150.121.771,64**	**3.061.015,70**	**2.986.941,59**	**2.848.814,86**	**1.191.728,84**	**0,00**	**140.033.270,65**	**14.430.870,11**	**0,00**	**125.602.400,54**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(161.498,00)	1.160.218,32	381.371,72	18.734,79	147.625,88	0,00	(1.869.448,71)	401.393,62	0,00	(2.270.842,33)
Transferências do FUNDEB	2.098.567,88	3.923,64	444.057,66	51,56	651.953,24	0,00	998.581,78	951.600,00	0,00	46.981,78
Outros Recursos Vinculados à Educação	550.780,09	16.467,35	0,00	1.023.967,01	0,00	0,00	(489.654,27)	876.472,28	0,00	(1.366.126,55)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	84.915,82	1.835.536,09	2.069.774,09	305.173,24	286.724,25	0,00	(4.412.291,85)	645.044,55	0,00	(5.057.336,40)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.770.595,73	14.461,54	39.942,20	252.093,14	81.045,23	0,00	1.383.053,62	596.151,59	0,00	786.902,03
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.973.734,53	27.141,05	28.594,80	161.334,94	16.679,86	0,00	1.739.983,88	1.233.929,68	0,00	506.054,20
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	136.260.588,47	0,00	0,00	17,74	4.603,35	0,00	136.255.967,38	0,00	0,00	136.255.967,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.913.549,84	0,00	0,00	1.972,94	0,00	0,00	1.911.576,90	9.097.689,41	0,00	(7.186.112,51)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	923.244,19	1.160,00	0,00	20.431,00	0,00	0,00	901.653,19	85.240,00	0,00	816.413,19
Outros Recursos Vinculados	4.707.293,09	2.107,71	23.201,12	1.065.038,50	3.097,03	0,00	3.613.848,73	543.348,98	0,00	3.070.499,75
TOTAL (III) = (I + II)	**156.185.728,67**	**6.845.526,00**	**4.762.441,28**	**3.766.602,62**	**2.342.421,16**	**0,00**	**138.468.737,61**	**20.172.219,64**	**0,00**	**118.296.517,97**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 29/05/2020, às 12:46:10.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

RGF - ANEXO 6 - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2505280

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	142.542.863,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	142.241.325,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	140.315.283,76

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	73.667.985,02	52,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	75.770.253,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	71.981.740,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	68.193.227,91	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	7.875.418,53	5,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	170.689.590,91	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.293.091,67	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	2.282.500,00	1,60
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.758.612,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.956.892,80	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 29/05/2020, às 12:52:59.

NOTA:

SAMAE - Rio Negrinho

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2020

Publicação Nº 2504726

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2020
O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 1.873 de 18/12/2019, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8733/2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
Serão recebidas propostas para AQUISIÇÃO DE TUBO, CONEXÕES EM PVC E TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DE ESGOTO SANITÁRIO, PARA CONSUMO DA DIVISÃO TÉCNICA DO SAMAE, conforme item "1" deste edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.
CREDENCIAMENTO: Até às 23:59 horas do dia 09 de junho de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2020, conforme item 10.14 deste Edital.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.
TEMPO DE DISPUTA POR LOTE: Das 09:00 as 09:30 horas do dia 10/06/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.
O edital em inteiro teor está publicado no site www.samaerne.com.br/publicacoes/licitacoes.

EXTRATO DE PORTARIAS 2020
Portaria nº 1.907 de 13 de maio de 2020 - INTERROMPE o gozo de férias do servidor que menciona.
Portaria nº 1.908 de 16 de maio de 2020 - CONSIDERA estável o servidor que menciona.
Portaria nº 1.909 de 16 de maio de 2020 - CONSIDERA estável o servidor que menciona.
Portaria nº 1.910 de 25 de maio de 2020 - HOMOLOGA resultado:
Processo Licitatório nº 7/2020
Pregão Presencial nº 3/2020
LICITANTE VENCEDOR: DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA.
CNPJ: 08.444.204/0002-04 São José dos Pinhais - PR
Item: 01, totalizando o valor de R$ 55.900,00.
Portaria nº 1.911 de 25 de maio de 2020 - HOMOLOGA resultado:
Processo Licitatório nº 8/2020
Pregão Presencial nº 5/2020
LICITANTE VENCEDOR: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 03.620.927/0001-12 Guaramirim - SC
Item: 01, totalizando o valor de R$ 144.000,00.
As portarias e contratos em inteiro teor estão publicados no site www.samaerne.com.br/publicacoes.

Rio Negrinho, 29 de maio de 2020.
Gilson Jose Reckziegel
Diretor Geral

Rodeio

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 2150

Publicação Nº 2505521

LEI ORDINÁRIA Nº 2150 DE 29 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RODEIO A PRORROGAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO PARQUE "PIETRO VOTTA" COM O CENTRO DE RECUPERAÇÃO 'BETH HAYÔTSER".

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Rodeio, autorizado a prorrogar o Termo de Permissão de uso nº 06/2017, que tem como objeto o Parque Municipal "Pietro Votta", situado no Bairro Ipiranga, com área de 10.867,00m², firmado, em 20 de dezembro de 2017, com o Centro De Recuperação 'Beth Hayôtser", pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 11.989.731/0001-28, com sede na Rua São Pedro Novo, n° 1999, Bairro Ipiranga, cidade de Rodeio/Sc, para instalação e exploração turística do mesmo, obedecendo as cláusulas e condições do Termo de Permissão de Uso, cuja autorização se deu através da Lei Municipal nº 2059/2017.
§1º - A prorrogação será de doze meses, vigendo até 31 de maio de 2021, ficando, desde já, autorizada novas prorrogações, pelo mesmo período, caso haja interesse da Administração e acordo entre as partes.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Rodeio, 29 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Lei Ordinária Nº 2150/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 29 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 014 de 19 de maio de 2020.
Excelentíssima Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras, digníssimos representantes do povo de Rodeio.
No ano de 2017, mais precisamente em dezembro, esta Casa autorizou o Executivo a firmar Termo de Permissão de Uso do Parque Municipal Pietro Votta, também conhecido como "Salto da Cachoeira", com o CENTRO DE RECUPERAÇÃO "BETH HAYÔTSER", conhecido como "Casa do Oleiro", sendo que a permissão teve vigência até 31 de maio de 2018.

Considerando que o resultado da "parceria" firmada foi excelente, pois por um lado a Administração não precisou se preocupar em administrar o parque, o que despenderia recursos financeiros e humanos, por outro o parque está muito bem cuidado, e sua utilização havia ocorrido da melhor maneira possível, esta Casa, através da Lei Municipal nº 2069/2018, autorizou a prorrogação do Termo de Cessão de Uso, com prazo máximo até 2020, o que se encerra em 31 de maio de 2020.

Assim, considerando que a boa administração do parque se mantém, sendo um grande benefício para a municipalidade, que não detém condições humanas e financeiras para administrá-lo, além do interesse do Centro de Recuperação em prorrogar a cessão de uso, pois através desta parceria foi possível que a Comunidade desenvolvesse seu importante trabalho de ressocialização dos seus acolhidos, entendemos ser de suma importância que prorroguemos a permissão de uso concedida, motivo que nos faz apresentar o presente projeto de lei nº 014-2020, para solicitar autorização, desta Egrégia Casa, para que se prorrogue a permissão de uso pelo período de 12 meses, assim como a possibilidade de nova prorrogação, pelo mesmo período, desde que se constate que os resultados tenham sido positivos, e que haja interesse das partes, contando com o habitual apoio dos nobres Edis.

Considerando que estamos próximos do prazo final de prorrogação (31-05-2020), pedindo escusas pelo encaminhamento tardio do Projeto, tendo em vista as dificuldades que as medidas restritivas, em virtude COVID-19, nos termos do art. 235 do Regimento Interno desta Casa, solicitamos que o Projeto de Lei Ordinária nº 14/2020 tramite em REGIME DE URGÊNCIA, com uma única discussão, nos termos do art. 248, I do mesmo Regimento.

Rodeio, 19 de maio de 2020.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

LEI ORDINÁRIA Nº 2151

Publicação Nº 2505522

LEI ORDINÁRIA Nº 2151 DE 29 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RODEIO A LOCAR ATIVOS DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE DEVERÃO SER INSTALADOS, OPERADOS E MANTIDOS PELA LOCADORA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RODEIO - SC, COM VERSÃO DA TITULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO AO FINAL DO PRAZO DA LOCAÇÃO.
O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo de Rodeio autorizado a locar ativos de equipamentos de iluminação pública, que deverão ser instalados, operados e mantidos pela locadora no parque de iluminação pública do município de Rodeio - SC, com versão da titularidade dos equipamentos para o município ao final do prazo da locação, através de processo licitatório, tudo conforme condições e especificações estabelecidas na minuta do Edital, e nos seus anexos, em anexo, que passam a fazer parte da presente lei.
Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos praticados para efetuar a locação dos ativos, descrita no art. 1º desta lei, em especial o Processo Licitatório nº 21/2020 - modalidade: Pregão - 14/2020, cuja ata de julgamento, em anexo, passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a proceder alterações no orçamento vigente, para fazer frente as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Rodeio, 29 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Lei Ordinária Nº 2151/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 29 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 017 de 22 de maio de 2020.
Excelentíssima Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras, Nobres Edis.
O Poder Executivo pretende realizar a melhoria em toda a rede de iluminação pública do Município de Rodeio, entretanto é sabido que Municípios pequenos, como é o caso de Rodeio, não tem capacidade para realizar projetos deste porte – tanto por não termos técnicos capacitados nos nossos quadros quanto pela inviabilidade financeira de nosso caixa.
Tratando de iluminação pública, sabemos que existe déficit da COSIP, ou seja, a contribuição, cobrada atualmente, é insuficiente para custear a energia elétrica, consumida pelos pontos de iluminação, e a manutenção destes pontos, não restando verbas para a realização de melhorias como a troca das luminárias de vapor de sódio e mercúrio, por luminárias com tecnologia LED de alto rendimento.
A aplicação em grande escala de luminárias com tecnologia LED de alto rendimento na Iluminação Pública municipal, em substituição de luminárias com tecnologia anterior mercúrio, vapor de sódio e multi vapor metálico traz os seguintes benefícios:
I - significativa melhoria dos níveis de iluminamento, com benefícios indiretos para a segurança pública e qualidade de vidados munícipes;
II – Redução dos gastos com operação e manutenção. A redução dos gastos com energia elétrica (principal insumo e custo operacional dos sistemas de Iluminação Pública) de um parque dotado de luminárias LED em comparação com um parque com luminárias de tecnologia anterior pode chegar a 60%.
Tais benefícios justificam o investimento na substituição dos equipamentos atualmente instalados nas ruas, avenidas, praças e demais áreas públicas do Município de Rodeio - SC, por equipamentos que utilizem a tecnologia a LED de última geração, promovendo a sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos, além da melhoria da segurança e qualidade de vida com uma cidade mais iluminada.
O modelo contratual proposto não implicará acréscimo de custos para a população, pois estudos prévios realizados pelo Município indicam que a economia representada pela redução do consumo de energia elétrica pelo sistema de iluminação baseado em tecnologia LED, especificado no presente Termo de Referência, em comparação com o consumo atual do sistema de iluminação baseado em tecnologia que utiliza lâmpadas a vapores (de sódios, metálico e/ou de mercúrio) será suficiente para compensar os custos de locação e manutenção do novo sistema de iluminação pública, que, ao final do contrato, será vertido ao patrimônio do município, estendendo os benefícios da atualização tecnológica para além do prazo contratual.
O sistema de iluminação a ser contratado será customizado para atender de modo efetivo ao interesse público, homenageando o princípio da economicidade a partir da disponibilização, ao Município, de equipamentos e serviços em conformidade com as normas aplicáveis e que atendam às especificações técnicas definidas no Termo de Referência da licitação.
A utilização do contrato de locação, com a previsão de versão dos bens à administração pública, está prevista no art. 6º, inciso II da Lei 8.666/1993.
Importante ressaltar que ao final do contrato, e após o cumprimento das obrigações previstas, haverá a consolidação da propriedade sobre os equipamentos locados em favor do Município mediante o adimplemento integral dos aluguéis correspondentes, ou seja, durante o período contratado, o Município além de proporcionar iluminação de qualidade para a cidade, pagará somente o aluguel, não tendo qualquer despesa com a manutenção da iluminação pública, e ao final todos os equipamentos serão integrados ao patrimônio do Município.
O valor total, orçado para a locação, foi R$ 2.918.349,60 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para o período de 60(sessenta) meses, e a proposta vencedora do certame foi de R$2.543.700,00(dois milhões e quinhentos e quarenta e três mil e setecentos reais).
Justificamos a realização da operação, porém resta ainda esclarecer aos Nobres Edis o porquê do envio deste projeto de lei.
Ocorre que nos foi alertado, sobre uma possível interpretação da locação de ativos, como se fosse uma aquisição bens, com pagamento a posteriori, o que é vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, se não houver autorização orçamentária, como previsto em seu art. 37, inciso IV, que assim dispõe:
Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:
(...)

IV - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.
Em que pese a Assessoria Jurídica da municipalidade entender que a locação de ativos não se trata de uma aquisição, ou assunção de obrigação para pagamento a posteriori, mas sim de locação de bens, não se equiparando a operações de crédito, enquadrando-se assim como serviços(art. 6º, II da Lei 8666/93) podendo avançar além do mandato atual, como dispõe o art. 57, II da Lei 8666/93, por segurança jurídica, encaminhamos o presente projeto de lei a fim de pedir autorização desta Casa, para realizar a operação, destacando que a ordem de serviço ainda não foi assinada, e aguardará a autorização de Vossas Excelências.

Diante de todo o exposto, e considerando que o processo licitatório já foi realizado, já tendo a proposta vencedora, cuja empresa apenas aguarda a assinatura da ordem de serviço para dar início a execução do contrato, solicitamos nos termos do Art.235 do Regimento Interno desta Casa, que o Projeto de Lei Ordinária Nº 17/2020 tramite em Regime de Urgência, com uma única discussão, nos termos do Art.248, I do mesmo Regimento.

Rodeio, 22 de maio de 2020.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

LEI ORDINÁRIA Nº 2152

Publicação Nº 2505523

LEI ORDINÁRIA Nº 2152 DE 29 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, PARA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DE PRONTO SOCORRO PARA ATENDIMENTO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EXCLUSIVO DE PACIENTES COM SUSPEITA E/OU CONFIRMAÇÃO DE CORONAVÍRUS (COVID 19).

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e, eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a formalizar convênio com o Hospital e Maternidade OASE para a instalação, manutenção e execução de todas as atividades de pronto socorro para atendimento em URGÊNCIA e EMERGÊNCIA exclusivo de pacientes com suspeita e/ou confirmação de coronavírus (COVID 19).

§ 1º Os termos do convênio são aqueles previstos na minuta em anexo, a qual passa a fazer parte da presente lei, cabendo ao Poder Executivo a fiscalização acerca de sua execução, com repasse mensal no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais.

§ 2º O Hospital e Maternidade OASE, fica obrigado a prestar contas ao Município de Rodeio, conforme Decreto nº 3635 de 07 de janeiro de 2015 do Município de Rodeio-SC, sem prejuízo do cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos SUS
33900000000000 – Aplicações Diretas
17802 - Emendas Parlamentares Individuais - MAC

10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33900000000000 – Aplicações Diretas
10200 - Receitas de Impostos - Saúde

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Rodeio, 29 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Lei Ordinária Nº 2152/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 29 de maio de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 018 de 23 de maio de 2020.
Excelentíssima Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras, ilustres legisladores municipais de Rodeio.
Diante do avanço da Pandemia da COVID-19, os Secretários Municipais de Saúde da região, estiveram reunidos com a direção do Hospital OASE de Timbó, o qual é referência para os casos de COVID-19, para discutir de que forma os Municípios da região iriam contribuir com o OASE. A princípio o Hospital OASE havia solicitado o envio de profissionais da saúde, mas municípios como Rodeio não tem profissionais para disponibilizar. Assim concluiu-se que a melhor maneira de contribuir, e devidamente ao amparo da lei, seria a de contribuir financeiramente.

Desta forma, ficou acertado que o Município de Rodeio irá, desde que autorizado por esta Casa, contribuir com R$25.000,00(vinte e cinco mil reais) mensais, enquanto perdurar a pandemia e o estado de emergência em saúde pública.
Os detalhes do convênio, à ser firmado, encontram-se na minuta que faz parte da Lei.
Diante de todo o exposto, apresentamos o Projeto de Lei 018-2020, requerendo que o mesmo seja submetido ao Plenário desta Casa, e, em que pese sabermos da importância de bem debater todos os projetos, seguindo os ritos normais do processo legislativo, considerando que durante a pandemia tudo se torna mais difícil, e as mudanças e necessidades ocorrem com muita rapidez, e ainda considerando que já tivemos casos confirmados do COVID-19, registrando que, lamentavelmente, o primeiro óbito causado pela COVID-19 no dia 22 de maio, solicitamos, nos termos do art. 235 do Regimento Interno desta Casa, que o Projeto de Lei Ordinária nº 18/2020 tramite em REGIME DE URGÊNCIA, com uma única discussão, nos termos do art. 248, I do mesmo Regimento.

Rodeio, 23 de maio de 2020.

Cordialmente,

Paulo Roberto Weiss
Prefeito de Rodeio

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9761

Publicação Nº 2505799

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9761 DE 22 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Municipal n.º 1507 de 07 de novembro de 2005, que cria tabela de funções gratificadas e;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 100 de 01 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que o servidor ODAIR JOSÉ COLAÇO irá assumir a responsabilidade técnica/COREN e Coordenação da Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE:
Art.1º - Concede a gratificação ao Servidor Público Municipal ODAIR JOSÉ COLAÇO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, gratificação esta no valor de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Enfermeiro, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 9273 de 10 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 22 de abril de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A presente Portaria Nº 9761/20, foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente, nos locais da Prefeitura Municipal, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica-CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9762

Publicação Nº 2505802

PORTARIA MUNICIPAL Nº 9762 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que o servidor Juliano Vargas, requereu 07 (sete) dias de férias regulamentares referente aos períodos de 2015/2016, através da Comunicação Interna da Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que o setor de pessoal, informa que o requerente faz jus as férias regulamentares pelo período de 07 (sete) dias;
Considerando que a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, nada opôs ao requerido,

RESOLVE:
ART. 1º- Conceder 07 (sete) dias de férias regulamentares ao servidor JULIANO VARGAS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, período aquisitivo 2015/2016, a partir do dia 20 de abril de 2020.

ART. 2º- As férias regulamentares serão usufruídas no período de 20 a 26 de abril de 2020.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 20 de abril de 2020.

ART. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 22 de abril de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio

A Portaria 9762/20, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 22 de abril de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

1º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO N° 50/2017

Publicação Nº 2505617

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
Rua 12 de Outubro, nº 242 – Centro
Romelândia/SC CEP: 89896-000
CNPJ: 82.821.182/0001-26

1º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO N° 50/2017

Pelo presente Instrumento o Município de Romelândia/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87, RG Nº 899.689 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa TRANSPORTE E OBRAS HAAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.561.194/0001-05, estabelecida Rua Getulio Vargas, 146, Centro, ROMELÂNDIA/SC, CEP: 89908-000, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o 1º TERMO SUSPENSÃO AO CONTRATO N° 50/2017, em decorrência do Processo Licitatório nº. 526/2017 na Modalidade de Pregão nº 10/2017 e de conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - Considerando o Decreto Municipal nº 4.205, de 18 de março de 2020, do Município de Romelândia - SC, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia do Coronavírus - COVID-19 e conforme acordo realizado entre as partes fica suspenso à execução, do Contrato n° 50/2017, desde o dia 19/03/2020.

1.2. - Referente ao item mencionado acima, o Município suspenderá também o pagamento do mesmo, pois não há efetiva prestação de serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O Presente Termo ficará suspenso enquanto perdurar o isolamento social em decorrência do Coronavírus - COVID-19. Retornando suas atividades quando do fim do isolamento social e volta às aulas presenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29, da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Romelândia – SC, 06 de maio de 2020.

VALDIR BUGS		IVANDRO GRAPSKI
PREFEITO MUNICIPAL		TRANSPORTE E OBRAS HAAS LTDA ME
CONTRATANTE		CONTRATADO

Testemunhas:

VALDINEI GREGOL		FABRÍCIO P. SIMON
CPF: 045.179.079-02		CPF: 104.212.699-25
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Visto pela assessoria jurídica:

ANDRIELI ROTAVA
Procuradora do Município
OAB/SC 38324

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Publicação Nº 2505085

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1086/2020
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO NO LABORATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais no site www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08h00min do dia 15/06/2020. Romelândia (SC), 29/05/2020. NILCE KOHLS - GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Publicação Nº 2505066

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1087/2020
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais no site www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14h00min do dia 16/06/2020. Romelândia (SC), 27/05/2020. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

Publicação Nº 2505557

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1094/2020
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CASACOS EM TECIDO IMPERMEÁVEL PARA USO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 16/06/2020. Romelândia (SC), 29/05/2020. NILCE KOHLS - GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº 4.246/2020

Qualifica como organização Social IINSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, Decreto n. 4.209/2020 e suas alterações contidas no Decreto n. 4.234/2020 e demais vigentes;

D E C R E T A:

Art. 1º - É qualificado como Organização Social sem fins lucrativos o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, portador do CNPJ nº 44.563.716/0001-72, que tem como objetivo a atuação na área da saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Romelândia – SC, 29 de maio de 2020.

Valdir Bugs

Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Milton Aimi
Secretária de Administração e Fazenda

Salto Veloso

Prefeitura

PORTARIA N° 287/2020

Publicação Nº 2507776

PORTARIA Nº. 287 DE 25 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 83 à 88 da Lei Municipal nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 25 de maio de 2020 a 22 de agosto de 2020, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora ANA PAULA GAIO, ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada no cargo de Atendente de Creche.

Art. 2º. A servidora poderá a qualquer instante ser convocada para o retorno às suas atividades, conforme necessidade de sua pasta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 25 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 288/2020

Publicação Nº 2507777

PORTARIA Nº 288 DE 25 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 25 de maio de 2020 a 13 de maio de 2020, totalizando 20 dias de férias à servidora CELIA REGINA DE BORTOLI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 02/01/2019 a 01/01/2020, correspondente a 20 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 25 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 289/2020

Publicação Nº 2507778

PORTARIA Nº 289 DE 25 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 25 de maio de 2020 a 13 de junho de 2020, totalizando 20 dias de férias à servidora MAGDA CRISTINA DONADELI GEMELLI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 08/08/2017 a 07/08/2018, correspondente a 20 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 25 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 290/2020

Publicação Nº 2507779

PORTARIA Nº 290 DE 26 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 26 de maio de 2020 a 24 de junho de 2020, totalizando 20 dias de férias ao servidor LUCIANO OSTERKAMP DE OLIVEIRA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 24/04/2017 a 23/04/2018, correspondente a 10 dias; e de 24/04/2018 a 23/04/2019, correspondente a 10 dias;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 26 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 291/2020

Publicação Nº 2507780

PORTARIA Nº 291 DE 27 DE MAIO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir de 27 de maio de 2020, o Sr. ADÃO CAMBRUZZI CAMPAGNIN, do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO, nomeado pela Portaria nº 076/2019, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 27 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 292/2020

Publicação Nº 2507781

PORTARIA Nº. 292 DE 28 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O Nº 20022080.1.00062/12-1, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA CLAUDETE APARECIDA DE PAULA DE BASTIANI, DETENTORA DA MATRÍCULA Nº 215 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora CLAUDETE APARECIDA DE PAULA DE BASTIANI, detentora da matrícula nº 215 e do cargo de provimento efetivo de Professor I, da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00062/12-1, correspondente a 13 anos 05 meses e 05 dias, para fins de concessão de aposentadoria voluntária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 325/2018.

Salto Veloso – SC, 28 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 293/2020

Publicação Nº 2507782

PORTARIA Nº 293 DE 29 DE MAIO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerado, a partir de 31 de maio de 2020, o Sr. ADILSON FRANCISCO SERIGHELLI, do cargo de Motorista Classe I, admitido em caráter temporário pela Portaria nº 176/2019, lotado na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 29 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 294/2020

Publicação Nº 2507783

PORTARIA Nº 294 DE 29 DE MAIO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir de 31 de maio de 2020, a Sra. GABRIELA DOS SANTOS, do cargo de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 121/2020, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 29 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 295/2020

Publicação Nº 2507784

PORTARIA Nº 295 DE 29 DE MAIO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir de 31 de maio 2020, a Sra. JUCIRLENE SCHWANTZ, do cargo de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 175/2019, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 29 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 296/2020

Publicação Nº 2507785

PORTARIA Nº 296 DE 29 DE MAIO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir de 31 de maio de 2020, a Sra. MARINICE FATIMA ALONCIO, do cargo de Auxiliar de Limpeza, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 309/2019, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 23 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 297/2020

Publicação Nº 2507786

PORTARIA Nº. 297 DE 29 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 120 dias de Licença Maternidade, no período compreendido de 24 de maio de 2020 a 20 de setembro de 2020 à servidora SAMARA DE BASTIANI, de acordo com atestado médico parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de maio de 2020.

Salto Veloso - SC, 29 de maio de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 06/2020

Publicação Nº 2505877

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 35/2020 – TOMADA DE PREÇO N° 06/2020

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 35/2020, na Modalidade de Tomada de Preço n° 06/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução da obra de pavimentação asfáltica em C.A.U.Q. (camada asfáltica usinada à quente) com área de 4.694,65 m², sendo executada no trecho da Avenida Brasília saída para a SC 496. Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 16 de junho de 2020. Abertura dos envelopes as 09h00min do dia 16 de junho de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 29 de maio de 2020.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 113/2020

Publicação Nº 2507805

DECRETO Nº 113/2020
ALTERA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso VII, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público Nº 01/2020, passando a vigorar conforme segue:
I — Vanilce Ferri Grandi - Presidente;
II — Patrícia Gehrke Gewehr - Secretária;
III – Tereza Back Bernardi - Membro;
IV – Tiego Henrique Drumm – Membro;
V – Ademir Pedro Costa - Membro;
VI – Adelmir Krause - Membro;
VII – Idelir Sebastião Secchi.

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de acompanhar a realização do Concurso Público, a cargo da empresa Núcleo Brasil Sul de Provas e Avaliações Eireli - NBS PROVAS, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 3º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 26 de Maio de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N. 114/2020

Publicação Nº 2507806

DECRETO Nº 114/2020
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições municipais no dia 12 de Junho de 2020 em decorrência do feriado nacional do dia 11 de Junho (Corpus Christi).

Art. 2º No período em que perdurar o ponto facultativo será disponibilizado aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde Pública, plantão, onde os pacientes com necessidades médicas serão encaminhados a hospitais da região.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso/SC, 29 de Maio de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N. 28/2020

Publicação Nº 2507808

DECRETO N° 028/2020
DISPÕE SOBRE O REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA, O CONTROLE E A COMPENSAÇÃO DE HORAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que dispõe os artigos 17 e 183 da Lei Complementar Municipal 10, de 16 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º O registro eletrônico de frequência para controle da jornada de trabalho é medida obrigatória para todos os servidores municipais, inclusive ocupantes de cargos comissionados, como meio de aferir o comparecimento ao trabalho.
Parágrafo único. A apuração da efetividade observará os horários de expediente fixados em ato específico, levando-se em conta, para fins de pagamento dos rendimentos mensais dos servidores, o período compreendido entre o dia 20 de um mês e o dia 19 do mês imediatamente seguinte, cuja folha de pagamento será processada e paga até o último dia útil de cada mês.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Para efeitos deste Decreto considera-se:
I - Jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão ou da entidade em que possui exercício, com habitualidade;
II - Ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;
III - Compensação de horas: é a redução ou supressão da jornada de trabalho em determinados dias em razão de acordo administrativo entre a chefia imediata e o servidor, desde que configure necessidade eventual de serviço ou ausência motivada;
IV - Ponto facultativo: dia útil em que os servidores públicos são dispensados do trabalho, mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo II
DAS FORMAS DE AFERIÇÃO

Art. 3º O registro de frequência do servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão e admitido em caráter temporário, far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto biométrico no âmbito da administração pública municipal.
§ 1º Estão dispensados do registro de frequência os agentes políticos municipais.
§ 2º Os servidores ocupantes do cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, que por atribuições de seus cargos, exigem atividades permanentes executadas fora da sede do órgão ou unidade em que tenha exercício, preencherão o controle manual, por meio de documentos que comprovem a respectiva assiduidade e efetiva prestação do serviço.
§ 3º O servidor ocupante do cargo de Assessor Jurídico terá flexibilidade de horário, com jornada de trabalho diferenciada, não necessitando registrar a frequência através de ponto eletrônico, considerando o exercício de atividades externas, inerentes à profissão.
§ 4º Os Conselheiros Tutelares cumprirão jornada de trabalho, conforme definido em lei especial.
§ 5º Os servidores ocupantes do cargo de provimento de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação no transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio cumprirão jornada de trabalho conforme definido em lei especial.

Art. 4º O registro de frequência eletrônico será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, por meio de identificação biométrica.
§ 1º Entende-se por identificação biométrica a leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontando-as com banco de dados constituído para esse fim.
§ 2º As imagens digitais e os dados dos servidores municipais ficarão armazenados em banco de dados próprio, a serem utilizados, exclusivamente, para controle da frequência, sendo vedado o seu uso para quaisquer outros fins.
§ 3º Deverão ser armazenadas, pelo menos, as imagens digitais de dois dedos distintos, preferencialmente, um da mão direita e outro da esquerda.
§ 4º Em caso de impossibilidade leitura de biométrica será fornecido, extraordinariamente, senha pessoal e intransferível para o registro.

Art. 5º Nos locais de trabalho, onde não existam sistemas eletrônicos de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais será através de livro ponto ou folha individual de frequência, que serão submetidos à visto do chefe imediato e do servidor designado para o controle de ponto, no Setor.

Capítulo II
DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 6º Os equipamentos do Registro Eletrônico de Frequência (Relógio Ponto), deverão ser instalados nas repartições públicas, nos locais de acesso ou de grande circulação, de forma a facilitar o registro da frequência.

Art. 7º Os movimentos de registros de entrada e saída de servidores municipais se darão nas seguintes condições:
I - Servidores com carga horária integral – 40 horas semanais:
a) Início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;
b) Início do intervalo de refeição/descanso;

c) Fim do intervalo de refeição/descanso;
d) Fim da jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída.
II - Servidores com carga horária reduzida (20 ou 30 horas semanais):
a) Início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;
b) Fim da jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída, ou;
c) Início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;
d) Início do intervalo de refeição/descanso;
e) Fim do intervalo de refeição/descanso;
f) Fim da jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída.
III - Servidores com carga horária reduzida (turno único):
a) Início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;
b) Fim da jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída.
IV - Servidores com carga horária distribuída em tripla jornada (transporte escolar):
a) Início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;
b) Início do intervalo de refeição/descanso;
c) Fim do intervalo de refeição/descanso;
d) Início do intervalo de refeição/descanso;
e) Fim do intervalo de refeição/descanso;
f) Fim da jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída.
V - Servidores ocupantes do cargo de motorista em escala de plantão:
a) Início da jornada de trabalho, correspondente ao horário de entrada;
b) Fim da jornada de trabalho, correspondente ao horário de saída.
§ 1º Os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Controlador Interno e de Assistente Social, cuja carga horária semanal é de 30 horas, terão a jornada de trabalho semanal fixada em Portaria, com a especificação dos dias da semana e dos respectivos horários de trabalho em cada dia, permitida a ausência por um dia de jornada de trabalho ou por dois meios-dias de jornada de trabalho, conforme necessidade do serviço público municipal e orientação da chefia imediata.
§ 2º Os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Instrutor Social, Cirurgião Dentista e Nutricionista, cuja carga horária semanal é de 20 horas, terão a jornada de trabalho semanal fixada em Portaria, com a especificação dos dias da semana e dos respectivos horários de trabalho em cada dia, permitido o cumprimento da carga horária total, no período compreendido entre duas semanas, conforme necessidade do serviço público municipal e orientação da chefia imediata.
§ 3º A jornada de trabalho dos motoristas com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e com atuação no transporte de pacientes para fora do domicílio, mediante escala de plantão, será organizada pela chefia imediata, observada as normas de legislação específica, admitido o controle paralelo do ponto, com a consolidação mensal, mediante visto do Secretário Municipal de Saúde e do servidor designado para controle do ponto no Setor.
§ 4º Os movimentos de registros de entrada e saída, previstos nos incisos I, II, III e IV deste artigo, deverão ser realizados no equipamento (relógio ponto) instalado nas dependências da unidade de lotação do servidor municipal, exceto nos locais em que não esteja instalado o equipamento, cujo controle será realizado por livros ou fichas.
§ 5º Os horários habituais de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição/descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente entre chefias e servidores municipais, conforme a adequação às necessidades, conveniências e peculiaridades de cada unidade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos e os limites de jornada diária, bem como o horário de funcionamento determinado por ato legal, fixado em Decreto do Prefeito Municipal.
§ 6º Os horários de início e término do intervalo para refeição serão fixados pela chefia imediata, respeitados o limite mínimo de 1 (uma) hora para tal, sendo vedado o fracionamento do intervalo de refeição, salvo quando o município ou setor estiver dispondo de turno único de atendimento.
§ 7° O intervalo para refeição não é considerado no cômputo das horas da jornada de trabalho do servidor e não poderá ser utilizado para compensação de jornada, inclusive quando decorrente de atrasos, ausências e saídas antecipadas.
§ 8º Para fins de cumprimento do disposto no § 5º deste artigo, caberá ao Setor de Recursos Humanos monitorar os casos de incompatibilidade entre as informações de jornada previamente cadastradas e os registros de movimento de entradas e saídas.
§ 9º A chefia imediata ou o servidor designado para responder pelo controle do ponto no Setor deverá comunicar formalmente ao Setor de Recursos Humanos a jornada regulamentar de trabalho e suas alterações para fins de cadastro no sistema de Registro Eletrônico de Frequência.

Capítulo III
DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES

Art. 8º Compete ao Setor de Recursos Humanos:
I - Acompanhar, supervisionar e controlar a implementação e a funcionalidade do ponto eletrônico;
II - Receber até o dia 20 (vinte) de cada mês os registros de frequência dos setores pertencentes ao órgão;
III - Adotar o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto manual, em casos excepcionais que envolvam motivo relevante, devidamente justificado pelo titular do órgão ou entidade;
IV - responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos Relatórios de Frequência Individuais, com vistas ao controle interno, externo e disciplinar, quando assim solicitados.
Art. 9º São obrigações do servidor:
I - Registrar, por meio da leitura de suas digitais, os movimentos de entrada e saída, indicados no artigo 6º;
II - Apresentar, à chefia imediata, ao servidor designado para responder pelo controle do ponto no setor, documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
III - Comparecer, quando convocado, à unidade de sua lotação, para o cadastramento ou recadastramento de suas digitais;
IV - Promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar e assinar, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o seu relatório mensal de frequência junto à chefia imediata ou ao servidor designado para

responder pelo controle do ponto no setor;
V - Comunicar prontamente ao servidor responsável pelo setor quaisquer problemas na leitura biométrica de suas digitais ou inconsistências.

Art. 10 São obrigações da chefia imediata e do servidor designado para responder pelo controle do ponto no setor pelo setor:
I - Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto;
II - Estabelecer a forma de compensação de crédito e débitos de horas, observado o disposto neste Decreto;
III - Emitir e validar os Relatórios de Frequência Individuais dos servidores e as ocorrências de que trata o artigo 10;
IV - Comunicar imediatamente o setor de recursos humanos quaisquer problemas na leitura biométrica de digitais ou inconsistências, no âmbito de sua competência.

Capítulo IV
DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 11 O servidor público terá descontada:
I - A remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado;
II - A parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, quando não compensadas até o dia 19 e a critério da chefia imediata ou servidor designado para responder pelo controle do ponto no setor, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 12 As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas como falta no controle eletrônico de frequência.

Art. 13 As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser comunicados com 3 (três) dias de antecedência à chefia imediata e poderão ser compensados no controle eletrônico de frequência até o dia 19 de cada mês.
§ 1º As ausências justificadas somente poderão ser compensadas no controle eletrônico de frequência até o próximo dia 19 ao da sua ocorrência, desde que tenham anuência da chefia imediata ou do servidor designado para responder pelo controle do ponto no setor.
§ 2º As entradas tardias ou saídas antecipadas que não causam prejuízo ao serviço, reconhecidas pela da chefia imediata ou do servidor designado para responder pelo controle do ponto no setor e que não evidenciem conduta habitual, deverão ser compensadas até o dia 19 de cada mês.

Art. 14 Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências para comparecimento do servidor público, de seu dependente ou familiar às consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde, mediante apresentação de declaração de comparecimento ou atestado médico, contendo obrigatoriamente o Código Internacional de Doenças – CID.

Art. 15 A compensação de horas será aplicada aos servidores efetivos, aos servidores investidos em cargos em comissão e empregados públicos.
§ 1º Para fins de compensação consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho, quando devidamente autorizadas pela chefia imediata ou do servidor designado para responder pelo controle do ponto no setor para suprir transitoriamente eventual necessidade de serviço.
§ 2º Poderão, também, ser compensadas:
I - As faltas ou ausências, deferidas e justificadas pela chefia imediata ou servidor designado para responder pelo controle do ponto no setor, ser até o próximo dia 19 à ocorrência.
II - As entradas tardias ou saídas antecipadas que não causam prejuízo ao serviço, reconhecidas pela chefia imediata e que não evidenciem conduta habitual, deverão ser compensadas até o dia 19 de cada mês.
§ 3º Não serão compensadas as ausências relativas a:
I - Incapacidade por doença pessoal ou familiar, integrando a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido em legislação específica, comprovada pela apresentação de atestado médico ou requisição de exame no primeiro dia útil após a ocorrência;
II - Direito concedido à servidora lactante nos termos da legislação em vigor;

III - Doação de sangue, casamento, falecimento, até o limite estabelecido em legislação específica, comprovada por documentação;
IV - Participação em Tribunal do Júri, comprovado por mandado de intimação;
V - Convocação do Tribunal Regional Eleitoral;
VI - Participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório;
VII - Execução de serviço externo;
VIII - Viagem a serviço.
§ 4º Até o dia 19 de cada mês, havendo crédito de horas, deverá ser concedido ao servidor o direito de usufruí-lo, devendo o usufruto ser previamente acordado, no mínimo 3 (três) dias de antecedência, com a chefia imediata, observada a conveniência do serviço e respeitando o período máximo de seis meses subsequentes para efetuar a compensação.
§ 5º A compensação de eventual período igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, que ocorra antes ou depois do horário de entrada do servidor, poderá ser cumprida no mesmo dia, independente de autorização da chefia imediata, desde que, não comprometa o andamento das atividades do setor.
§ 6º Não havendo a compensação de horas, na forma prevista deste Decreto, será descontado da remuneração do servidor, o valor correspondente às horas não trabalhadas.
§ 7º No caso da impossibilidade de compensação dos débitos ou créditos em razão de afastamentos ou licenças regulares, as respectivas compensações ocorrerão até o mês subsequente à data de retorno do servidor às atividades.
§ 8º Em caso de exoneração, aposentadoria ou falecimento do servidor, será considerado o computo geral das horas e, caso haja débito em seu banco de horas, estas serão descontadas no momento das rescisões.

Art. 16 O servidor, que tiver sua jornada diária reduzida, ou estiver em gozo de compensação de horas, poderá ser convocado pela Chefia imediata e/ou pelo Chefe do Poder Executivo, para retorno ao trabalho normal, se do que por tal motivo, não lhe caberá qualquer tipo de

compensação e/ou indenização, passando a fazer jus apenas à formação de horas-crédito a serem computadas no banco de horas, somadas ao saldo de horas não gozadas.
Parágrafo único. O servidor que não retornar imediatamente ao trabalho, depois de convocado, terá sua falta computada como ausência ao trabalho.

Capítulo V
DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 17 Devidamente justificado, será permitido serviço em hora extraordinária de trabalho para atender situações excepcionais e temporárias, por interesse da administração e do serviço público, mediante prévia autorização da autoridade competente, conforme limites e disposições contidas nos artigos 64, 65 e 66 da Lei Complementar 10, de 16 de dezembro de 2009, e deverá conter os seguintes requisitos:
I - Caracterização da excepcionalidade;
II - Descrição dos serviços a serem executados;
III - Demonstração da impossibilidade ou inconveniência de os serviços descritos serem prestados ao longo da jornada ordinária dos servidores;
IV - Identificação dos servidores a serem habilitados à realização dos serviços extraordinários.
§ 1º Somente serão computadas como horas extraordinárias, com direito a compensação ou pagamento, aquelas previamente autorizadas e registradas em sistema eletrônico, cartão ponto, e/ou registro manual da folha individual de frequência ou livro ponto, devidamente verificadas pelo servidor responsável pelo setor de lotação do servidor, observada a jornada semanal do cargo, conforme Anexo I do Presente Decreto.
§ 2º Os servidores que necessitarem estender seu horário de trabalho em virtude de situações excepcionais devidamente comprovadas, sem que tenha sido autorizado previamente pela Administração, deverão efetuar a comunicação ao Setor de Recursos Humanos, com a anuência do servidor responsável pelo setor e da chefia imediata, com a comprovação/informação dos serviços efetuados, no primeiro dia útil após o ocorrido, sob pena de nulidade das horas efetuadas.

Capítulo VI
DO BANCO DE HORAS PARA COMPENSAÇÃO

Art. 18 A critério da Administração Municipal, poderá ser compensada a hora de trabalho realizada sob o regime extraordinário, por meio de crédito em banco de horas, para os ocupantes de cargo de provimento efetivo e admitidos em caráter temporário.
Parágrafo único. Considera-se serviço extraordinário de trabalho, para efeito deste Decreto, aquele prestado em período que exceda a carga horária de trabalho definida em lei para o cargo.

Art. 19 As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 6 (seis) meses subsequentes a contar da realização, devendo o usufruto ser previamente acordado com a chefia imediata e servidor responsável pelo setor, observada a conveniência do serviço.
§ 1º As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita, nos moldes do Anexo II deste Decreto, após autorização expressa do responsável pelo setor e da chefia imediata, com a devida e prévia comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.
§ 2º O banco de horas será gerenciado pelo Departamento de Recursos Humanos, que manterá quadro atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar por servidor, observado o registro do ponto.

Art. 20 A conversão das horas a serem compensadas obedecerá aos seguintes critérios:
I - uma hora de serviço extraordinário por uma hora a ser compensada, quando realizada durante os dias úteis de trabalho e ponto facultativo;
II - uma hora de serviço extraordinário por uma hora e meia a ser compensada, quando realizada durante o horário considerado noturno, em dias úteis;
III - uma hora de serviço extraordinário por duas a serem compensadas quando realizada aos sábados, domingos ou nos feriados, desde que não façam parte de escala de revezamento.

Art. 21 É expressamente vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 22 Em caso de exoneração, aposentadoria ou falecimento do servidor, será considerado o computo geral das horas e, caso haja débito em seu banco de horas, estas serão descontadas no momento das rescisões.

Art. 23 Para servidores efetivos em caso de exoneração, aposentadoria ou falecimento do servidor, será considerado o computo geral das horas e, caso haja crédito em seu banco de horas, estas serão pagas no momento das rescisões, até o limite previsto no Estatuto dos Servidores Municipais.

Capítulo VII
DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA EM ATIVIDADES EXTERNAS

Art. 24 Nos dias em que o servidor estiver em atividade externa fora do município, a serviço da municipalidade, a frequência deverá ser registrada no Boletim de Frequência Externa, conforme modelo do Anexo III do presente Decreto.
§ 1º O Boletim de Frequência Externa deverá conter o objetivo, o endereço, a data, a hora de início e término da realização da atividade, com a assinatura do respectivo servidor, bem como a comprovação mediante a apresentação de ofícios, protocolos, listas de presenças, certificados, etc., que comprovem o interesse público relacionado ao cargo / função que exerce.
§ 2º A aferição do desempenho das atividades realizadas pelo servidor de que trata este capítulo será promovida pela respectiva chefia

imediata ou pelo servidor designado para responder pelo controle do ponto no setor.

Capítulo VIII
DAS PENALIDADES

Art. 25 Constituirá falta grave, punível na forma da lei:
I - O servidor que comprovadamente causar dano ao equipamento (relógio ponto), ao seu funcionamento, à sua rede de alimentação, ou, de alguma forma, concorrer para a ocorrência do fato;
II – Registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstancia;
III - O descumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto sujeitará o servidor e o servidor responsável pelo setor, na medida de suas responsabilidades.

Art. 26 A chefia imediata ou o servidor designado para responder pelo controle do ponto no setor fica sujeita às sanções administrativas e civis pelos relatórios de frequência individual dos servidores a ela subordinados, validados em desacordo com o disposto neste Decreto.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Os casos omissos referentes ao registro eletrônico de frequência serão dirimidos pela Secretaria de Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico, juntamente com a Assessoria Jurídica e o Gabinete do Prefeito.

Art. 28 O planejamento das atividades de cada Secretaria, serão executados em expediente interno, a critério de cada Secretário Municipal, os quais ficam obrigados a comunicar previamente os usuários dos serviços municipais.

Art. 29 A concessão de folgas a servidores públicos municipais, lotados nas Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Agricultura, em dias de chuva, que impeçam o desenvolvimento de trabalhos em ambiente externo, poderão ser autorizadas pela chefia imediata, com a aquiescência do servidor, mediante a compensação de horários, dispensada a comunicação prévia de 3 dias antes da concessão.

Art. 30 O servidor público municipal que mantém veículo do transporte escolar sob guarda e responsabilidade em sua residência, durante a noite, à fim de otimizar a prestação dos serviços e reduzir as despesas do setor, registrará o ponto em ficha, ao iniciar a jornada pela manhã e ao encerrar a última jornada, no período noturno.

Art. 31 Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para implantação dos controles contidos neste Decreto.

Art. 32 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 188/2017 de 27 de julho de 2017.

Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 04 de fevereiro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Fica autorizado o servidor _____ a desempenhar funções próprias do cargo além da jornada normal de trabalho, podendo realizar até _____horas extraordinárias no presente mês, a fim de dar andamento aos trabalhos da Secretaria:
Motivo/Justificativa: (especificar quais, como por exemplo: especialmente no transporte de pacientes conforme cronograma prévio, devendo preencher adequadamente todos os campos do Diário de Bordo do veículo utilizado).

Santa Terezinha do Progresso, em .....

Assinatura
Chefe Imediato ou Secretário

ANEXO II
FORMULARIO PARA COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO REALIZADO

PERÍODO DE REFERENCIA		
DE 20 DE UM MÊS A 19 DO MÊS SEGUINTE		
DIA	PERÍODO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	SERVIÇO REALIZADO
20		
21		
22		

23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
TOTAL DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS:		

Servidor Chefe imediato

Servidor designado para o controle do ponto no setor

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS EM BANCO DE HORAS.

Em conformidade com o § 1º, Art. 19 do Decreto Nº 28/2020, de 04 de fevereiro de 2020, AUTORIZO o (a) servidor (a) _____ _____ a compensar o total de _____ HORAS, referente aos acréscimos de horas trabalhadas apresentadas no Relatório de Registro de Frequência no MÊS de _____ do ANO de _____ a serem compensadas na data ou período de:

DATA	HORÁRIO	TOTAL HORAS

Santa Terezinha do Progresso, SC,_____ de _____de _____.

Servidor Chefe imediato

Servidor designado para o controle do ponto no setor

ANEXO IV
BOLETIM DE FREQUENCIA EXTERNA

NOME SERVIDOR:	
CARGO:	
SETOR:	
OBJETIVO/ATIVIDADES REALIZADAS:	
LOCAL:	
DATA:	
HORÁRIO INICIO:	HORÁRIO TÉRMINO:
Assinatura do Servidor	Servidor designado para o controle do ponto no setor Chefe imediato

Santa Terezinha do Progresso, SC,_____ de _____de _____.

PL 56-2020 PP 36-2020 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2506508

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 36/2020
Alteração de data:

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 15 de junho de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS NO TAMANHO DE 60CM X 40CM, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, e não mais dia 11 de junho de 2020, como havia sido publicado anteriormente. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570046, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 29 de maio de 2020

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 126/2020

Publicação Nº 2507803

PORTARIA Nº 126/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM BASE NO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO 2019/2020, PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA 2019/2020, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LTIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, III da Lei Orgânica Municipal e o art. 63 da Lei Complementar 10/2009;

Considerando o que consta no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO 2019/2020, sob a responsabilidade técnica de Ivair Land, Médico Clínico Geral – Segurança do Trabalho CRM 7.892; no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA 2019/2020, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, sob a responsabilidade técnica de Julio Cesar Soares da Silveira, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA/SC 42.710-3, todos elaborados pela empresa ASTRA Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda;

Considerando que os documentos técnicos destacados acima foram homologados através do Decreto 286/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidos os Adicionais de Insalubridade, conforme o caso, aos servidores públicos municipais, de acordo com a seguinte especificação:

Servidor	Cargo/lotação/função	Espécie de Adicional	Percentual
Almeri João Risso	Motorista de Caminhão/ Secretaria Municipal de Infraestrutura/ coleta de lixo nas propriedades rurais do Município	Insalubridade	40%
Claudinei Oliviera de Jesus	Encanador/ Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Abastecimento em tanque de combustível de uso próprio do Município	Periculosidade	30%

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 27 de maio de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°218/2020 – DE 28 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505731

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°218/2020 – DE 28 DE MAIO DE 2020.

Exonera o Servidor Público Municipal CLARI DORVALINO HARNDT e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado por interesse público a partir de 31 de Maio de 2020, o Servidor Público Municipal CLARI DORVALINO HARNDT, nomeado através do Decreto N°314/2019 – de 23 de Setembro de 2019, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, carga horária de tempo integral, conforme Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de maio de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°219/2020 – DE 28 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°219/2020 – DE 28 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a Criação de Grupo de Trabalho, com objetivo de realizar Estudos e Avaliação do Impacto Financeiro-Orçamentário no Município de Santiago do Sul/SC e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e,

CONSIDERANDO a emergência de saúde pulica de importância internacional decorrente do Corona (COVID-19), as disposições legais relativas ao tema, seja na esfera nacional, estadual ou municipal, e ainda em atenção aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como, em atendimento das orientações dos Órgãos Fiscalizadores, Tribunal de Contas e Ministério Público;

DECRETA:

Art. 1° Cria Grupo de Trabalho, com objetivo de realizar estudos e avaliação do impacto financeiro-orçamentário do Município de Santiago do Sul/SC, tendo em vista as necessárias medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública que envolve isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, com influência significativa na arrecadação tributária, em função de tais medidas e seus

reflexos no setor produtivo, consideradas as especificidades locais.

Art. 2° O Grupo de trabalho que se refere o Art. 1° deste Decreto, será composto da seguinte forma:
I – Presidente – Servidor da Secretaria de Administração: Wagner Douglas Franzosi;
II – Membro – Servidor do Setor de Tributos: Vanderli José Pedrotti;
III – Membro – Servidor da Tesouraria: Joziane Cátia Grolli Paludo;

Art. 3° A atuação do Grupo de Trabalho se dará durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo N°6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de maio de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO Nº216/2020 – DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505727

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº216/2020 – DE 25 DE MAIO DE 2020.

Declara Estável a Servidora Pública Municipal JUDILE BOLZAN DURANTE e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o § 4º, do Art. 41 da Constituição Federal, Art. 6º da Emenda Constitucional nº19 e o Art. 20, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada estável a Servidora Pública Municipal, Senhora JUDILE BOLZAN DURANTE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aprovada em concurso público e nomeada através do Decreto N°053/2017, de 01 de fevereiro de 2017, por ter atingido a média de pontos exigidos nas avaliações semestrais durante o período do Estágio Probatório e em cumprimento ao Disposto no Art. 19, da Lei Complementar Nº009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO Nº217/2020 – DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505729

DECRETO Nº217/2020 – DE 25 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.969/2019, de 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.898,30 (Dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Atividade: 2.028 – Manutenção Atividades Unidade Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-DR 0.3.38 – Aplicações Diretas (65).....R$ 2.898,30

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, exercício anterior - Fonte de Recursos: 0.3.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Bloco: Custeio; Grupo: Atenção Básica; Ação: Piso da Atenção Básica em Saúde, Ação detalhada: Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo), disponíveis na Conta Bancária Nº.33.586-X Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 25 de maio de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

PORTARIA N°105/2020 – DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505738

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°105/2020 – DE 25 DE MAIO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal LILIAN BLANGER e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal LILIAN BLANGER, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 15 de maio de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°106/2020 – DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505744

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°106/2020 – DE 25 DE MAIO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal CLEDIANE GROLLI MARMENTINI e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal CLEDIANE GROLLI MARMENTINI, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° A 5° ANO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 07 (sete) dias, ou seja, do dia 22 de maio de 2020 a 28 de maio de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de maio de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°107/2020 – DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PORTARIA N°107/2020 – DE 25 DE MAIO DE 2020.

Complementa Férias Interrompidas do Servidor Público Municipal VANDERLEI PAULO BACKES.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal VANDERLEI PAULO BACKES, ocupante do Cargo de ADVOGADO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 01 (um) dia, a contar no dia 26 de maio de 2020.

Parágrafo Único. Fica o Servidor autorizado a gozar 01 (um) Dia de férias, interrompidas pela Portaria n°084/2020, de 24 de abril de 2020, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°108/2020 – DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505750

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°108/2020 – DE 25 DE MAIO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal ROSANI CAPELARO GENTILINI e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal ROSANI CAPELARO GENTILINI, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 19 de maio de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de maio de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°109/2020 – DE 27 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505752

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°109/2020 – DE 27 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a instauração de Sindicância, nomeia Comissão Especial e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 116 e seguintes da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância com o objetivo de apurar, avaliar e levantar outras informações relevantes sobre os fatos relatados na Manifestação e-OUV 01112.2020.000012-82 e Manifestação e-OUV 01112.2020.000014-44, nomeando comissão especial para conduzir os trabalhos, composta pelos seguintes membros:

I – Monicleia de Césaro Guedes - Presidente;
II – Cilda Mattia Casanova – Secretária;
III – Kerli Trentin – Membro;
IV – Angelo Romeu Lunedo – Membro.

Art. 2º A Comissão nomeada deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, oportunizando ampla defesa ao servidor.

Art. 3º Os serviços da Comissão ora instituída, são considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos seus membros qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de maio de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento - Sec. Administração.
Coord. de Departamento - Sec. de Administração e Finanças

PORTARIA N°110/2020 – DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505778

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°110/2020 – DE 29 DE MAIO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal ANDREIA POLETO DOS SANTOS e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal ANDREIA POLETO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de RECEPCIONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 29 de maio de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°111/2020 – DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505780

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°111/2020 – DE 29 DE MAIO DE 2020.

Complementa Férias Interrompidas do Servidor Público Municipal TIAGO DE PARIS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal TIAGO DE PARIS, ocupante do Cargo de TECNICO EM AGROPECUÁRIA, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 06 (seis) dias, a contar do dia 01 de junho de 2020 a 06 de junho de 2020.

Parágrafo Único. Fica o Servidor autorizado a gozar 06 (seis) Dias consecutivos de férias, interrompidas pela Portaria N°031/2020, de 10 de Fevereiro de 2020, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO 6.831, DE 29 DE MAIO DE2020

Publicação Nº 2507704

DECRETO Nº 6.831, DE 29 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 59, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz,
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção das ações no combate a disseminação do vírus causador da COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavirus;
CONSIDERANDO, que no dia 30 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 587, alterando o Decreto nº 562, também estabelecendo medidas para o enfrentamento da epidemia do coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das ações fixadas por meio do Decreto Municipal nº n.º 6811, de 01 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até 15 de junho de 2020, as normas estabelecidas por cada Secretaria para o desenvolvimento dos serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Municipal Pública Direta e Indireta, a fim de evitar a aglomeração nos espaços públicos, e como forma de adotar o distanciamento necessário à prevenção do contágio da COVID-19.

Art. 2º. Permanecem suspensos, até 15 de junho de 2020, os prazos administrativos referentes aos processos e outros atos como notificações, intimações e defesa nos autos de infração, durante a vigência deste Decreto.

Parágrafo único – Excetua-se da suspensão do caput deste artigo os Processos Licitatórios e os prazos de impugnação e recurso inerente a eles, que correrão normalmente a partir da vigência deste Decreto.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Santo Amaro da Imperatriz - SC, 29 de maio de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.830/2020

Publicação Nº 2505548

PORTARIA Nº 15.830, de 27 de Maio de 2020.
DISPENSA SERVIDOR DAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

VITOR ALVES DE OLIVEIRA, das funções de Encarregado da Manutenção dos Prédios Escolares, FG-3, a partir de 01/06/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.831/2020

Publicação Nº 2505550

PORTARIA Nº 15.831, de 27 de Maio de 2020.

DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

RICARDO ALEXANDRE LOPES, para responder pelas funções de Encarregado da Manutenção dos Prédios Escolares, FG-3. atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei, a partir de 01/06/2020.

SANDRO JOSÉ LONGEN, para responder pelas funções de Encarregado do Setor de Fiscalização de Obras, FG-3. atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei, a partir de 01/06/2020.

VITOR ALVES DE OLIVEIRA, para responder pelas funções de Membro da Comissão Permanente de Julgamento dos processos e inquéritos administrativos e levantamento de valores de bens públicos, FG-1. atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei, a partir de 01/06/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO URBANÍSTICA - COMURB Nº 01/2020

Publicação Nº 2507706

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, CEP 88.140-000
Fone/Fax (48) 3245-4300

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO URBANÍSTICA - ComUrb Nº 01/2020

ESTABELECE OS MODELOS A SEREM UTILIZADOS PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, ALVARÁ DE USO E OCUPAÇÃO, CONSULTA DE VIABILIDADE E VISTORIA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.

O coordenador da Comissão Urbanística, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar nº 51, de 18 de fevereiro de 2009, anexo 5, artigo 1º, inciso LIX, após análise e aprovação por todos os membros da ComUrb, resolve:

Art. 1º Ficam os anexos estabelecidos como modelos padronizados para emissão de documentação pelos setores competentes da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, SC, 29 de maio de 2020.

_____

Teófilo Hüntemann Júnior

Coordenador da Comissão da Comissão Urbanística

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, CEP 88.140-000
Fone/Fax (48) 3245-4300

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Número/Ano

Processo	Número de Processo de Protocolo
Proprietário ou Requerente	Nome Completo
CPF/CNPJ	Número de CPF ou CNPJ
Localização	Endereço Completo
Inscrição Imobiliária	Inscrição Imobiliária conforme Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal Distrito.Setor.Quadra.Lote.000
Área Licenciada	Área em m²
Número de Pavimentos	Número de Pavimentos
Responsável Técnico (Projeto, hidrossanitário, Execução, entre outros).	Nome completo e Registro Profissional
Prazo de Início e Término da Obra	Data de Início e data de Término Previsto da Obra

Tipo de Obra

Construção, Reforma, Ampliação, Infraestrutura, Movimento de Terra, Estrutura de Contenção de Encostas

Denominação da Obra

X

Uso e Atividade

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, CEP 88.140-000
Fone/Fax (48) 3245-4300

Conforme Quadro 04, Quadro 05 e Quadro 06
Observação
X
Santo Amaro da Imperatriz, dia/mês/ano
Responsável Técnico Nome Completo; Matrícula; Assinatura; Carimbo

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, CEP 88.140-000
Fone/Fax (48) 3245-4300

ALVARÁ DE USO E OCUPAÇÃO HABITE-SE	
Número/Ano	
Processo	Número de Processo de Protocolo
Proprietário ou Requerente	Nome Completo
CPF/CNPJ	Número de CPF ou CNPJ
Localização	Endereço Completo
Inscrição Imobiliária	Inscrição imobiliária
Processo do Alvará de Construção	Número de Processo do Alvará de Construção
Número do Alvará de Construção	Número/Ano
Área Licenciada	Área em m²
Número de Pavimentos	Número de Pavimentos
Responsável Técnico (Projeto, hidrossanitário, Execução, entre outros).	Nome completo e Registro Profissional
Artigo 505 - Lei Complementar 224/2019 Para os casos previstos na Legislação Vigente	
Vigilância Sanitária Municipal	Vistoria e Autorização
Habite-se do Corpo de Bombeiros/SC	Vistoria e Autorização
Órgãos e Entidades Ambientais	Licenças e Autorizações
Outros Órgãos e Entidades Municipais, Estaduais e Federais	Licenças e Autorizações
Uso e Atividades Permitidas por Categoria de Incomodidade	
Uso e Atividade permitida conforme a Lei Complementar 224/2019	
Denominação da Obra	
X	

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, CEP 88.140-000
Fone/Fax (48) 3245-4300

Observação
X
Santo Amaro da Imperatriz, dia/mês/ano
Responsável Técnico Nome Completo; Matrícula; Assinatura; Carimbo

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, CEP 88.140-000
Fone/Fax (48) 3245-4300

ALVARÁ DE USO E OCUPAÇÃO

HABITE-SE DE REGULARIZAÇÃO

Lei complementar 125/2013

Número/Ano

Processo	Número de Processo de Protocolo
Proprietário ou Requerente	Nome Completo
CPF/CNPJ	Número do CPF ou CNPJ
Localização	(Endereço Completo) - Santo Amaro da Imperatriz, Bairro, Rua, Complemento e Número.
Inscrição Imobiliária	Inscrição Imobiliária conforme Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal Distrito.Setor.Quadra.Lote.000
Processo do Alvará de Construção	Número de Processo do Alvará de Construção
Número do Alvará de Construção	Número do Alvará de Construção
Área Licenciada	Área em m²
Número de Pavimentos	Número de Pavimentos
Responsável Técnico (Projeto, hidrossanitário, Execução, entre outros).	Nome completo e Registro Profissional
Conclusão da Obra	Limite em 22 de dezembro de 2016

Artigo 505 - Lei Complementar 224/2019

Para os casos previstos na Legislação Vigente

Vigilância Sanitária Municipal	Vistoria e Autorização
Habite-se do Corpo de Bombeiros/SC	Vistoria e Autorização
Órgãos e Entidades Ambientais	Licenças e Autorizações
Outros Órgãos e Entidades Municipais, Estaduais e Federais	Licenças e Autorizações

Uso e Atividades Permitidas por Categoria de Incomodidade

Uso e Atividade permitida conforme a Lei Complementar 224/2019

Denominação da Obra

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, CEP 88.140-000
Fone/Fax (48) 3245-4300

X
Observação
X
Santo Amaro da Imperatriz, dia/mês/ano
Responsável Técnico Nome Completo; Matrícula; Assinatura; Carimbo

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, CEP 88.140-000
Fone/Fax (48) 3245-4300

CONSULTA DE VIABILIDADE

CERTIFICADO DE DIRETRIZES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Número/Ano

Processo	Número de Processo de Protocolo
Proprietário ou Requerente	Nome Completo
CPF/CNPJ	Número de CPF ou CNPJ
Localização	(Endereço Completo) - Santo Amaro da Imperatriz, Bairro, Rua, Complemento e Número
Inscrição Imobiliária	Inscrição Imobiliária conforme Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal Distrito.Setor.Quadra.Lote.000
Matrícula do Terreno	Para os Casos de Parcelamento de Solo

Tipo de Obra

Construção, Reconstrução, Reforma, Reforma, Ampliação, Infraestrutura, Movimento de Terra, Estrutura de Contenção, Implantação de Parcelamento de Solo Urbano, Condomínio Urbanístico, Instalação de Uso e Atividade

Parâmetro Urbanístico
Lei Complementar 224/2019 - Tabela 01

Macrozona	Zoneamento	Área Especial de Interesse
Macrozona	Zoneamento	Área Especial de Interesse

Parâmetro Urbanístico
Lei Complementar 224/2019 - Tabela 01

Testada mínima do lote (m)	Área mínima do lote (m²)	Coeficiente de Aproveitamento			Número máximo de pavimentos	Taxa de ocupação máxima (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Afastamentos mínimos (m)		
		Mín.	Bás.	Máx.		Torre	Embasamento		Frontal	Torre	Embasamento
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

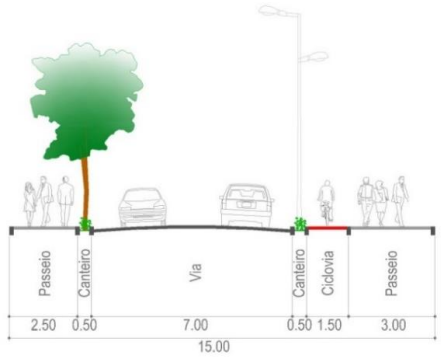
Incentivo Urbanístico
Lei Complementar 224/2019 - Tabela 02

Concessão de Coeficiente de Aproveitamento Adicional por meio de contrapartidas urbanísticas

Área Verde e Espaço Livre	Fachada ativa		Doação de Calçada
	Sem Galeria	Com Galeria	
X	X	X	X

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, CEP 88.140-000
Fone/Fax (48) 3245-4300

Sistema Viário Municipal Lei Complementar 224/2019 - Mapa 09, Quadro 03 e Quadro 08			
Denominação avenida, rua, servidão, estrada	**Total da via** (m)	**Largura calçada** (m)	**Categoria de Incomodidade**
Nome do Logradouro	X	X	X

Diretrizes Parâmetro e Diretrizes para as Vias Municipais Existentes e Vias Projetadas – Conforme Quadro 03	
Diretrizes Conforme, lei complementar 224/2019, Quadro 03	Exemplo: 

Uso e Atividades Permitidas por Categoria de Incomodidade Lei Complementar 224/2019 – Quadro 04 e Quadro 05				
Uso	**Classe**	**Atividade**	**Licenciamento Urbanístico**	**Estudo de Impacto de Vizinhança**
X	X	X	X	X

Condicionantes Ambientais Área de Risco, Área Suscetível a Desastre Natural e Área de Preservação Permanente Conforme Mapa 04
Área de Risco, Área Suscetível a Desastre Natural e Área de Preservação Permanente Conforme Mapa 04

Croqui de Localização
X

Observação
X

Santo Amaro da Imperatriz, dia/mês/ano

Responsável Técnico

Nome Completo; Matrícula; Assinatura; Carimbo

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, CEP 88.140-000
Fone/Fax (48) 3245-4300

VISTORIA PRELIMINAR

Lei Complementar 224/2019 – Art. 472

Processo	Número de Processo de Protocolo			
Proprietário ou Requerente	Nome Completo			
CPF/CNPJ	Número de CPF ou CNPJ			
Localização	(Endereço Completo) - Santo Amaro da Imperatriz, Bairro, Rua, Complemento e Número.			
Inscrição Imobiliária	Inscrição Imobiliária conforme Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal Distrito.Setor.Quadra.Lote.000			
Matrícula do Imóvel	Matrícula do Imóvel, Matrícula do Cartório ou Registro de imóveis			
Tipo de Obra				
Construção, Reconstrução, Reforma, Reforma, Ampliação, Infraestrutura, Movimento de Terra, Estrutura de Contenção, Implantação de Parcelamento de Solo Urbano, Condomínio Urbanístico, Instalação de Uso e Atividade				
Condicionantes do terreno (Marcar um X)				
Topografia	( ) Plano	( ) Aclive	( ) Declive	( ) Irregular
Pavimentação da Via	( ) Não Pavimentada	( ) Pavimentada	( ) Meio Fio ( ) Sem Meio Fio	
Vegetação	( ) Sem Vegetação	( ) Com Vegetação	( ) Vegetação Alta ( ) Vegetação Baixa	
Edificação Pré-Existente	( ) Não		( ) Sim	
Observações				
x				
Fotos				
x				
Santo Amaro da Imperatriz, dia/mês/ano				
Responsável Técnico Nome Completo; Matrícula; Assinatura; Carimbo				

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, CEP 88.140-000
Fone/Fax (48) 3245-4300

VISTORIA FINAL Lei Complementar 224/2019 – Art. 472	
Processo	Número de Processo de Protocolo
Proprietário ou Requerente	Nome Completo
CPF/CNPJ	Número de CPF ou CNPJ
Localização	(Endereço Completo) - Santo Amaro da Imperatriz, Bairro, Rua, Complemento e Número.
Inscrição Imobiliária Ou Matrícula do Imóvel	Inscrição Imobiliária conforme Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal Distrito.Setor.Quadra.Lote.000 ou Matrícula do Imóvel, Matrícula do Cartório ou Registro de imóveis
Tipo de Obra	
Construção, Reconstrução, Reforma, Reforma, Ampliação, Infraestrutura, Movimento de Terra, Estrutura de Contenção, Implantação de Parcelamento de Solo Urbano, Condomínio Urbanístico, Instalação de Uso e Atividade	
Observações	
X	
Fotos	
X	
Santo Amaro da Imperatriz, dia/mês/ano	
Responsável Técnico Nome Completo; Matrícula; Assinatura; Carimbo	

18-2020 - ATA DE ABERTURA E DOCUMENTAÇÃO

Publicação Nº 2505818

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 18/2020 - TP

Processo Administrativo:	**18/2020**
Processo de Licitação:	**18/2020**
Data do Processo:	**13/05/2020**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para reforma da Quadra da Escola Municipal Judite Adelina Schürhaus, incluindo fornecimento de material, conforme anexos I, II, III, IV, V e VI, parte integrante deste edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 14/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 29 de Maio de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 6713, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 18/2020, Licitação nº. 18/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

A EMPRESAS TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. REPRESENTADA PELO SENHOR RAFAEL DUTRA TONNERA PORTADOR DO CPF: 026.143.729-19 E AS EMPRESAS METAL PERFEITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI E GLOBAL CONTRUTORA E LOTEADORA LTDA, AMBAS SEM REPRESENTE NA SESSÃO

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ESTIVERAM PRESENTES A EMPRESAS TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. REPRESENTADA PELO SENHOR RAFAEL DUTRA TONNERA PORTADOR DO CPF: 026.143.729-19 E AS EMPRESAS METAL PERFEITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI E GLOBAL CONTRUTORA E LOTEADORA LTDA, AMBAS SEM REPRESENTE NA SESSÃO. DANDO INICIO AO TRAMITE FOI ABERTO OS ENVELOPES DE NUMERO 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PROTOCOLADAS, ONDE SE VERIFICOU QUE AS EMPRESAS TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E METAL PERFEITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI FORAM HABILITADAS POR APRESENTAREM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM SITUAÇÃO REGULAR, A EMPRESA GLOBAL CONTRUTORA E LOTEADORA LTDA FOI INABILIDATA POR NÃO APRESENTAR O ITEM 10.1.3 alínea 'b' EXIGIDA NO EDITAL. O SENHOR RAFAEL DUTRA TONNERA CREDENCIADO DA EMPRESA TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA MANISFESTOU INTEÇÃO DE RECURSO CONFORME ANEXO I À ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO 18/2020. OS ENVELOPES DE NUMERO 2 PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS PATICIPANTES FORAM ASSINADOS EM SEUS LACRES E FICAM DE POSSE DA COMISSÃO PARA ABERTURA EM NOVA DATA A SER FIXADA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 29 de Maio de 2020

COMISSÃO:

Alessandra Krautz Coelho - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Pedro Felipe Schwinden Rachadel - ..... - Membro

Lidiane Alves Espindola Oselame - ..... - Membro

Lara Broering de Campos - ..... - Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ** **CNPJ: 82.892.324/0001-46** **Praça Governador Ivo Silveira** **C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 18/2020 - TP** **Processo Administrativo: 18/2020** **Processo de Licitação: 18/2020** **Data do Processo: 13/05/2020**

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RAFAEL DUTRA TONNERO - ..... - Representante

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

Publicação Nº 2505787

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

A Fundação Municipal de Desportos, Estado de Santa Catarina, através deste, torna público, para quem interessar possa, em conformidade com a Legislação e Normas Pertinentes, a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico 18/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA O TRANSPORTE DOS ATLETAS E TÉCNICOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS quanto ao item 5.11 do edital em questão, onde se lê:
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação á proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1,00 (um real)
Leia-sê: O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação á proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,05 (cinco centavos); O Edital retificado encontra-se nos sites saobentodosul.atende.net e no www.portaldecompraspublicas.com.br
São Bento do Sul, 29 de Maio de 2020.

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2020

Publicação Nº 2507828

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras cirúrgicas tripla com elástico descartáveis, para combate e prevenção a pandemia do Covid-19, para uso dos servidores das diversas secretarias e departamentos da prefeitura, 2 Companhia do Corpo de
Bombeiros Militar de São Bento do Sul, 21ª Delegacia Regional de Polícia Civil e Empresa Municipal de Habitação, com base na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
CONTRATADO: Alfa & Omega Comércio e Serviços Eireli.
VALOR TOTAL: R$ 10.992,00
São Bento do Sul, 29 de maio de 2020.

Fabia Alessandra Mengarda Belarmino
Secretária de Assistência Social

Nilva Marli Larsen Holz
Chefe de Gabinete

Luiz Claudio Gayer Schuves
Secretário de Planejamento e Urbanismo e
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

Marlon Alvaristo Augustin
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2020

Publicação Nº 2505796

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2020

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional Modalidade Abrigo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - IDI.
DO OBJETO: Contratação de Empresa/Entidade ou organização de Assistência Social para execução, operação e manutenção dos serviços de Acolhimento Institucional na Modalidade Abrigo – Municipal, para atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade de 0 a 18 anos, com determinação do Poder Judiciário e pelo Conselho Tutelar conforme legislação pertinente e vigente, pelo prazo de até 60 meses conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública nº 33/2020, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 1.231.800,00 – valor total para 20 crianças/adolescentes por 12 meses.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.06.2020.

São Bento do Sul, 22 de maio de 2020.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - IDI, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 081/2020

Publicação Nº 2505793

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 081/2020

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 201/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa COMPACT CONSTRUTORA EIRELI - ME, em 27 de novembro de 2019, conforme Edital de Tomada de Preços nº 199/2019.
Considerando o objeto do Contrato de nº 201/2019, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a cobertura e reforma da quadra de esportes da EBM Professor Newton Mendes, situada na Rua Governador Pedro Ivo, nº 650, Bairro 25 de Julho, São Bento do Sul - SC, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 199/2019, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 10 de maio de 2020 e o término do prazo de vigência em 26 de maio de 2020, e que durante a execução da obra iniciou-se o período de Pandemia do Coronavírus – COVID-19;
Considerando que a empresa suspendeu seus serviços em atendimento ao Decreto Estadual nº 515/2020 e Decreto Municipal nº 1715/2020 conforme documentos em anexo ao Termo Aditivo, acarretando em atraso na execução da obra;
Diante do exposto, se faz necessário a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do referido contrato, com base no Art. 57, Incisos II e V da Lei nº 8.666/93 para que a obra possa ser finalizada, conforme abaixo:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 2 (dois) meses, a contar de 11 de maio de 2020 e com término em 10 de julho de 2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 27 de maio de 2020 e com término em 26 de julho de 2020.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 27 de novembro de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 07 de maio de 2020.
Ass: NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS, pela Secretaria de Educação do Município.
COMPACT CONSTRUTORA EIRELI - ME, como Contratada.

PORTARIA/SEMED Nº 2110/2020

Publicação Nº 2507775

PORTARIA/SEMED Nº 2110, DE 29 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA/SEMED Nº 2109, DE 26 DE MAIO DE 2020, QUE SUSPENDE CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS.

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela conferida no parágrafo 3º do artigo 1º, do Decreto nº 1.744, de 9 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º O Art. 1º da Portaria/SEMED nº 2109, de 26 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Suspender, a contar de 1º de junho de 2020, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais, com redução de 25% da remuneração contratada, os contratos temporários dos servidores abaixo relacionados:"
.....
.....
.....

Art. 2º O § 3º do Art. 1º da Portaria/SEMED nº 2109, de 26 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Durante o período de suspensão temporária do contrato, fica mantida a contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, com a redução proporcional."

Art. 3º Fica inserido o parágrafo 6º no artigo 1º da Portaria/SEMED nº 2109, de 26 de maio de 2020, com a seguinte redação:

"....
.....
.....
§ 6º A redução da remuneração contratada respeitará, em qualquer caso, o salário mínimo nacional."

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2020.

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2020

Publicação Nº 2507823

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 86/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 6253/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

Artigo 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020:

Art. 1º Fica decretada a situação de emergência no âmbito do Município de São Bento do Sul, para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2/Covid 19.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
[...]
II – nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

2. DO OBJETO

Aquisição de máscaras cirúrgicas tripla com elástico descartáveis, para combate e prevenção a pandemia do Covid-19, para uso dos servidores das diversas secretarias e departamentos da prefeitura, 2ª Companhia do Corpo de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, 21ª Delegacia Regional de Polícia Civil e Empresa Municipal de Habitação, com base na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

3. DA CONTRATADA

Os materiais listados no item OBJETO deste termo serão entregues pela empresa ALFA & OMEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.361.503/0001-60, Endereço Avenida Zélia de Lima Rosa n 599, Bairro: Portal Ville Azaléia, CEP: 18.550-000, em Boituva – SP.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará da seguinte forma:

6.870 (seis mil, oitocentas e setenta) unidades de máscara cirúrgica tripla com elástico descartável, ao preço unitário de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 10.992,00 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais).

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, após entrega e conforme ordem cronológica dos pagamentos.

6. DA JUSTIFICATIVA

1- Devido a pandemia do Coronavírus que atinge o país neste momento, e conforme recomendação da Secretaria de Saúde para os serviços públicos e público em geral que procuram as secretarias e departamentos da Prefeitura de São Bento do Sul recomenda-se a utilização de máscaras em tecido duplo 100% algodão, para assim evitar a contaminação com o COVID-19. Ressalta-se que estão sendo evitados ao máximo estes atendimentos presenciais, sendo substituídos por atendimentos via telefone, mas nem toda a população é alcançada nesta dinâmica.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2020.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo e
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

MARLON ALVARISTO AUGUSTIN
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2020

Publicação Nº 2507826

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 86/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6253/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores e do art 1º e 2 º , inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020, para a contratação de empresa para o fornecimento de máscara cirúrgica tripla com elástico descartável para atender aos cidadãos do Município de São Bento do Sul – SC.
2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa ALFA & OMEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.361.503/0001-60 Endereço: Avenida Zelia de Lima Rosa n 599, Bairro: Portal Ville Azaleia, CEP: 18.550-000, em Boituva – SP, no valor unitário de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) para 6.870 unidades, perfazendo o valor global de R$ 10.992,00 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais), onde o pagamento será efetuado após as entregas, mediante apresentação de nota fiscal e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2020.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo e
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

MARLON ALVARISTO AUGUSTIN
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

Publicação Nº 2505527

Pregão Presencial n° 31/2020
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 31/2020
MENOR PREÇO GLOBAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 16 de junho de 2020, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Fornecimento com instalação de geomembrana em polietileno (PEAD) e manta geotêxtil para impermeabilização e aumento da vida útil da célula atual do aterro sanitário de SÃO BENTO DO SUL – SC.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 29 de maio de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

Publicação Nº 2505531

Pregão Presencial n° 32/2020
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 32/2020
MENOR PREÇO GLOBAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 18 de junho de 2020, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A fabricação, fornecimento e instalação de uma prensa desaguadora de lodo biológico proveniente de estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE localizada no Bairro Cruzeiro
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 29 de maio de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 39/2020

Publicação Nº 2505094

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de dois painéis em ACM com iluminação, instalados. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 16/06/2020. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 29/05/2020 – ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 34/2020

Publicação Nº 2505850

CONTRATO Nº 34/2020

TERMO ADITIVO QUINTO AO CONTRATO Nº 32/2017, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a AV. ALCIDES ANTONIO D ´AGOSTINI, 80, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob nº 72332778000109, neste ato representado por sua sócio gerente, a Sra. JULEIDE INES D`AGOSTINI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Maravilha - SC, inscrita no CPF nº 589.785.859-49, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Realização de termo aditivo ao Contrato nº 32/2017, aditado pelo Contrato nº 85/2017, Contrato nº 131/2018, Contrato nº 41/2019 e Contrato nº 108/2019, visando o reequilíbrio econômico e financeiro, que tem por objeto contratação de empresa para efetuar a coleta, transporte e destino final de resíduos provenientes de coleta especial da unidade de saúde do município em aterro sanitário de responsabilidade da empresa, com fornecimento de caminhão compactador, motorista, coletores sendo que a coleta deverá ser feita semanalmente em todas as residências que disponibilizarem o lixo que compreendem o perímetro urbano da sede do município.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 27/2017, modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, Contrato nº 32/2017, aditado pelo Contrato nº 85/2017, Contrato nº 131/2018, Contrato nº 41/2019 e Contrato nº 108/2019.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 173,82 (cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 28/05/2020 até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 27/2017, modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, Contrato nº 32/2017, aditado pelo Contrato nº 85/2017, Contrato nº 131/2018, Contrato nº 41/2019 e Contrato nº 108/2019, promovem o reequilíbrio econômico e financeiro dos valores relativo aos serviços prestados, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit. Adit.	R$ Total Adit.
1	6,00	MES	Aditivo de valor aos serviços de coleta de lixo, transporte e destino final de resíduos da unidade de saúde do município em aterro sanitário de responsabilidade da empresa vencedora.	17,38	104,28

2	6,00	MES	Aditivo de valor aos serviços de tratamento e destino final de lixo da unidade de saúde	11,59	69,54
				TOTAL	173,82

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução, entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal emitida pela contratada, da seguinte forma:
MENSALMENTE

ITEM	COMPOSIÇÃO DO CUSTO A PARTIR DESTE TERMO ADITIVO
01	Serviços de coleta e transporte de resíduos de Saúde pertencentes ao grupo A1, A4 e E (infectantes) da Unidade Básica de Saúde do Município no valor de R$ 277,22 (duzentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), sendo: a) Materiais e meio mecânico R$ 138,61 (cento e trinta e oito reais e sessenta e um centavos). b) Materiais, mão-de-obra: R$ 138,61 (cento e trinta e oito reais e sessenta e um centavos).

02	Aditivo de valor aos serviços de tratamento e destinação final de resíduos de saúde pertencentes ao grupo A1, A4 e E (infectantes) da Unidade Básica de Saúde do Município no valor de R$ 184,83 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), sendo: c) Materiais e meio mecânico R$ 92,41 (noventa e dois reais e quarenta e um centavos) mensais. d) Mão-de-obra: R$ 92,42 (noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes promovem o reequilíbrio econômico e financeiro dos valores relativo aos serviços prestados, num percentual de 6,6908 %, representado pela variação do IGPM acumulado no período compreendido entre os meses de Abril de 2019 a Março de 2020.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 27/2017, modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, Contrato nº 32/2017, aditado pelo Contrato nº 85/2017, Contrato nº 131/2018, Contrato nº 41/2019 e Contrato nº 108/2019.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. Agostinho Luzzi, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 32/2017, aditado pelo Contrato nº 85/2017, Contrato nº 131/2018, Contrato nº 41/2019 e Contrato nº 108/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 28 de Maio de 2020.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador Fundo de Saúde Município

JULEIDE INES D`AGOSTINI
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 93/2020

Publicação Nº 2505839

CONTRATO Nº 93/2020

TERMO ADITIVO QUINTO AO CONTRATO Nº 82/2017, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a AV. ALCIDES ANTONIO

D ´AGOSTINI, 80, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob nº 72332778000109, neste ato representado por sua sócio gerente, a Sra. JULEIDE INES D`AGOSTINI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Maravilha - SC, inscrita no CPF nº 589.785.859-49, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Realização de termo aditivo ao Contrato nº 82/2017, aditado pelo Contrato nº 222/2017, Contrato nº 198/2018, Contrato nº 71/2019 e Contrato nº 212/2019, visando o reequilíbrio econômico e financeiro, que tem por objeto a contratação de empresa para efetuar a coleta, transporte e destino final de resíduos domiciliares do município em aterro sanitário de responsabilidade da empresa, com fornecimento de caminhão compactador, motorista, coletores sendo que a coleta deverá ser feita semanalmente em todas as residências que disponibilizarem o lixo que compreendem o perímetro urbano da sede do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 27/2017, modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, Contrato nº 82/2017, aditado pelo Contrato nº 222/2017, Contrato nº 198/2018, Contrato nº 71/2019 e Contrato nº 212/2019.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 2.634,78 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reis e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 28/05/2020 até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 27/2017, modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, Contrato nº 82/2017, aditado pelo Contrato nº 222/2017, Contrato nº 198/2018, Contrato nº 71/2019 e Contrato nº 212/2019, promovem o reequilíbrio econômico e financeiro dos valores relativo aos serviços prestados, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit. Adit.	R$ Total Adit.
3	6,00	MES	Aditivo de valor aos serviços de tratamento e destino final de resíduos (lixo)	188,56	1.131,36
4	6,00	MES	Aditivo de valor aos serviços de coleta e transporte de resíduos (lixo)	250,57	1.503,42
				TOTAL	2.634,78

O valor total do contrato é de R$ 2.634,78 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

ITEM	COMPOSIÇÃO DO CUSTO A PARTIR DESTE TERMO ADITIVO
03	Serviço de disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do perímetro urbano do Município em aterro sanitário da contratada passará ao valor de R$ 3.006,83 (três mil seis reais e oitenta e três centavos), sendo assim composto: a) Materiais e meio mecânico R$ 1.363,59 (um mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) mensais. b) Materiais, Mão-de-obra: R$ 1.643,24 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) mensais.

04	Aditivo de valor aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do perímetro urbano do Município no valor de R$ 3.995,62 (três mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), sendo: c) Materiais e meio mecânico R$ 3.030,68 (três mil trinta reais e sessenta e oito centavos) mensais. d) Materiais, Mão-de-obra: R$ 964,94 (novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) mensais.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes promovem o reequilíbrio econômico e financeiro dos valores relativo aos serviços prestados, num percentual de 6,6908 %, representado pela variação do IGPM acumulado no período compreendido entre os meses de Abril de 2019 a Março de 2020.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 27/2017, modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, Contrato nº 82/2017, aditado pelo Contrato nº 222/2017, Contrato nº 198/2018, Contrato nº 71/2019 e Contrato nº 212/2019.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. Odimar Talian, Secretário da Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro,

por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 82/2017, aditado pelo Contrato nº 222/2017, Contrato nº 198/2018, Contrato nº 71/2019 e Contrato nº 212/2019.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 28 de Maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

JULEIDE INES D`AGOSTINI
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 94/2020

Publicação Nº 2505846

CONTRATO Nº 94/2020

TERMO ADITIVO SÉTIMO AO CONTRATO Nº 122/2018, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa Betha Sistemas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA JOÃO PESSOA, 134, na cidade de Criciúma, inscrita no CNPJ sob nº 00456865000752, neste ato representado pelo sua procuradora, Sr.ª HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS / Sr.ª DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2018, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 40/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 122/2018 aditado pelo Contrato nº 213/2018, Contrato nº 220/2018, Contrato nº 91/2019, Contrato nº 141/2019, Contrato nº 217/2019 E Contrato nº 232/2019.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 1.005,84 (um mil e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 28/05/2020 até o dia 31/12/2020 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 40/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 122/2018 aditado pelo Contrato nº 213/2018, Contrato nº 220/2018, Contrato nº 91/2019, Contrato nº 141/2019, Contrato nº 217/2019 E Contrato nº 232/2019, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
2	12,00	HR	ASSISTÊNCIA TÉCNICA APÓS IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, QUANDO SOLICITADO.	83,82	1.005,84
				TOTAL	1.005,84

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 122/2018 aditado pelo Contrato nº 213/2018, Contrato nº 220/2018, Contrato nº 91/2019, Contrato nº 141/2019, Contrato nº 217/2019 E Contrato nº 232/2019.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 40/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 122/2018 aditado pelo Contrato nº 213/2018, Contrato nº 220/2018, Contrato nº 91/2019, Contrato nº 141/2019, Contrato nº 217/2019 E Contrato nº 232/2019.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Srta. EDILAINE GOMES WERNER, portadora do CPF nº 087.324.759-00, Secretária da Administração e Fazenda, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 122/2018 aditado pelo Contrato nº 213/2018, Contrato nº 220/2018, Contrato nº 91/2019, Contrato nº 141/2019, Contrato nº 217/2019 E Contrato nº 232/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 28 de Maio de 2020.

_____ _____

Contratante ADELI JOSÉ RIFFEL Prefeito Municipal	Contratada Betha Sistemas Ltda. Procuradora

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:

1._____	2._____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

DECRETO Nº 147/2020

Publicação Nº 2505830

DECRETO Nº 147/2020 DE 21/05/2020

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO--SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), do Orçamento Financeiro de 2020 do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:
ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
25.000.0000.0.000.000 – Energia
25.752.0000.0.000.000 – Energia Elétrica
25.752.0015.0.000.000 – Serviços de Utilidade Pública
25.752.0015.2.033.000 – Manutenção da Rede de energia elétrica
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1000 – Rec. próprio – ordinário ..... R$ 5.000,00

PARA:
ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
25.000.0000.0.000.000 – Energia
25.752.0000.0.000.000 – Energia Elétrica
25.752.0015.0.000.000 – Serviços de Utilidade Pública
25.752.0015.2.033.000 – Manutenção da Rede de energia elétrica
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 1000 – Rec. próprio – ordinário ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 21 de Maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Rsp. Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 148/2020

Publicação Nº 2505833

DECRETO Nº 148/2020 DE 21/05/2020.
NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO PARA A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA TRATAR DE TEMAS RELACIONADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência, que lhe é atribuída pelo art. 57, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 128/2020 de 29/04/2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Membro substituto abaixo identificado para compor a Comissão Intersetorial local, para tratara de temas relacionados à Alimentação Escolar, a qual será responsável por organizar e coordenar a distribuição de alimentos provenientes da merenda escolar, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência da Pandemia de COVID-19, em substituição a Sra. TEGLA INÊS KRINDGES LUDWIG, CPF Nº 981.482.309-00 - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nomeada pelo Decreto nº 128/2020 de 29/04/2020;

Membro: IVAN CARLOS SANTIN
CPF: 023.303.419-62

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 21 de Maio de 2020.		

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 39/2020 PREGÃO N. 23/2020

Publicação Nº 2505097

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2020
PREGÃO No 23/2020

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 308/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 23/2020, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 16/06/2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE DOIS PAINÉIS EM ACM, COM ENCAIXE DE CORES, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, COM LETREIROS, ILUMINAÇÃO COM MÓDULOS LED ESPELHANDO NO PAINEL, INSTALADOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR ALDINO LEO SCHEID E DA CRECHE MUNICIPAL JOÃO CLAUDIO BEVILAQUA.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PAINEL EM ACM COM ENCAIXE DE CORES TAMANHO 4,80M X 0,70M, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO 20 X 30MM. 15 LETRAS CAIXA EM ACM GRANDES MEDINDO 27CM ALTURA X LARGURA PROPORCIONAL CAIXA DA LETRA MEDINDO 4CM. ILUMINAÇÃO COM MÓDULOS DE LED ESPELHANDO NO PAINEL. TIMER PARA PROGRAMAÇÃO DE ACIONAMENTO DA ENERGIA. 20 LETRAS CAIXA EM ACM PEQUENAS MEDINDO 15CM ALTURA X LARGURA PROPORCIONAL CAIXA DA LETRA MEDINDO 3CM, ILUMINAÇÃO COM MÓDULOS DE LED ESPELHADO NO PAINEL. TIMER PARA PROGRAMAÇÃO DE ACIONAMENTO DA ENERGIA. 1 LOGO EDUCAÇÃO MEDINDO 26,5 CM ALTURA X 26 CM DE LARGURA, CAIXA MEDINDO 4 CM, FRENTE ACRILICO COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL, ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED. 1 BRASÃO MUNICIPIO MEDINDO 31 CM ALTURA X 26 CM DE LARGURA CAIXA MEDINDO 4 CM. FRENTE EM ACRILICO COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL. ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED. COM ESCRITO CRECHE MUNICIPAL JOÃO CLÁUDIO BEVILAQUA.	Und	1,00	4.435,20	4435,20

2	PAINEL EM ACM COM ENCAIXE DE CORES TAMANHO 6,00 M X 0,80 M, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO 20X30MM, COM 13 LETRAS CAIXA EM ACM GRANDES MEDINDO 31 CM DE ALTURA X LARGURA PROPORCIONAL CAIXA DA LETRA MEDINDO 4 CM. ILUMINAÇÃO COM MÓDULOS DE LED ESPELHANDO NO PAINEL, TIMER PARA PROGRAMAÇÃO DE ACIONAMENTO DA ENERGIA. 15 LETRAS CAIXA EM ACM PEQUENAS MEDINDO 22 CM ALTURA X LARGURA PROPORCIONAL CAIXA DA LETRA MEDINDO 3CM. ILUMINAÇÃO COM MÓDULOS DE LED ESPELHANDO NO PAINEL, TIMER PARA PROGRAMAÇÃO DE ACIONAMENTO DA ENERGIA. 1 LOGO EDUCAÇÃO MEDINDO 58 CM DE ALTURA X 57 CM DE LARGURA, CAIXA MEDINDO 4 CM, FRENTE EM ACRILICO COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL, ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED. 1 BRASÃO DO MUNICIPIO MEDINDO 55 CM DE ALTURA X 67 CM DE LARGURA CAIXA MEDINDO 4 CM, FRENTE EM ACRILICO COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL, ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED. COM ESCRITO NÚCLEO ESCOLAR ALDINO LÉO SCHEID.	Und	1,00	6.336,00	6336,00
			Total		10.771,20

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

Obs: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada pela secretaria solicitante sob sua responsabilidade.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1 – Considerando a pandemia que estamos enfrentando com o novo Coronavírus (Covid 19) os representantes legais de cada empresa somente poderão participar da sessão presencial mediante a utilização de máscaras. A aquisição das mesmas é sob reponsabilidade de cada empresa participante.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2020
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2020
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de

Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo

com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os painéis deverão ser entregues instalados nos locais indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mediante solicitação e autorização e deverá ocorrer em até 10(dez) dias úteis após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020:

2.015.3390.00 - 1001 - 63/2020 - Manutenção da Creche 2.016.3390.00 - 1001 - 41/2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 29/05/2020

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2020
PREGÃO No 23/2020

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2020
PREGÃO No 23/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2020
PREGÃO No 23/2020

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2020
PREGÃO No 23/2020

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 23/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE DOIS PAINÉIS EM ACM, COM ENCAIXE DE CORES, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, COM LETREIROS, ILUMINAÇÃO COM MÓDULOS LED ESPELHANDO NO PAINEL, INSTALADOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO ESCOLAR ALDINO LEO SCHEID E DA CRECHE MUNICIPAL JOÃO CLAUDIO BEVILAQUA.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	PAINEL EM ACM COM ENCAIXE DE CORES TAMANHO 4,80M X 0,70M, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO 20 X 30MM. 15 LETRAS CAIXA EM ACM GRANDES MEDINDO 27CM ALTURA X LARGURA PROPORCIONAL CAIXA DA LETRA MEDINDO 4CM. ILUMINAÇÃO COM MÓDULOS DE LED ESPELHANDO NO PAINEL. TIMER PARA PROGRAMAÇÃO DE ACIONAMENTO DA ENERGIA. 20 LETRAS CAIXA EM ACM PEQUENAS MEDINDO 15CM ALTURA X LARGURA PROPORCIONAL CAIXA DA LETRA MEDINDO 3CM, ILUMINAÇÃO COM MÓDULOS DE LED ESPELHADO NO PAINEL. TIMER PARA PROGRAMAÇÃO DE ACIONAMENTO DA ENERGIA. 1 LOGO EDUCAÇÃO MEDINDO 26,5 CM ALTURA X 26 CM DE LARGURA, CAIXA MEDINDO 4 CM, FRENTE ACRILICO COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL, ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED. 1 BRASÃO MUNICIPIO MEDINDO 31 CM ALTURA X 26 CM DE LARGURA CAIXA MEDINDO 4 CM. FRENTE EM ACRILICO COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL. ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED. COM ESCRITO CRECHE MUNICIPAL JOÃO CLÁUDIO BEVILAQUA.	Und	1,00			

2	PAINEL EM ACM COM ENCAIXE DE CORES TAMANHO 6,00 M X 0,80 M, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO 20X30MM, COM 13 LETRAS CAIXA EM ACM GRANDES MEDINDO 31 CM DE ALTURA X LARGURA PROPORCIONAL CAIXA DA LETRA MEDINDO 4 CM. ILUMINAÇÃO COM MÓDULOS DE LED ESPELHANDO NO PAINEL, TIMER PARA PROGRAMAÇÃO DE ACIONAMENTO DA ENERGIA. 15 LETRAS CAIXA EM ACM PEQUENAS MEDINDO 22 CM ALTURA X LARGURA PROPORCIONAL CAIXA DA LETRA MEDINDO 3CM. ILUMINAÇÃO COM MÓDULOS DE LED ESPELHANDO NO PAINEL, TIMER PARA PROGRAMAÇÃO DE ACIONAMENTO DA ENERGIA. 1 LOGO EDUCAÇÃO MEDINDO 58 CM DE ALTURA X 57 CM DE LARGURA, CAIXA MEDINDO 4 CM, FRENTE EM ACRILICO COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL, ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED. 1 BRASÃO DO MUNICIPIO MEDINDO 55 CM DE ALTURA X 67 CM DE LARGURA CAIXA MEDINDO 4 CM, FRENTE EM ACRILICO COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL, ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED. COM ESCRITO NÚCLEO ESCOLAR ALDINO LÉO SCHEID.	Und	1,00			
				Total		10.771,20

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2020
PREGÃO No 23/2020

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2020
PREGÃO No 23/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens " ", do Processo Licitatório n. 39/2020 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 39/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.015.3390.00 - 1001 - 63/2020 - Manutenção da Creche 2.016.3390.00 - 1001 - 41/2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será deDataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 39/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 39/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 39/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

PORTARIA Nº 188/2020

Publicação Nº 2505815

PORTARIA Nº 188/2020 DE 27/05/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. RICARDO JOSE LUDWIG, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matricula 80/01, do dia 01/06/2020 a 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 02/09/2017 a 01/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/06/2020.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 27 de maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 189/2020

Publicação Nº 2505816

PORTARIA Nº 189/2020 DE 27/05/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. SIDINEI NESPOLO ocupante do cargo de Motorista, matricula 435/01, do dia 01/06/2020 a 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 12/04/2017 a 11/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/06/2020.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 27 de maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 190/2020

Publicação Nº 2505817

PORTARIA Nº 190/2020 DE 27/05/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. VANDERLEI INACIO HECKLER ocupante do cargo de Técnico em atividade financeira, matricula 351/02, do dia 01/06/2020 a 30/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/06/2020.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 27 de maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 191/2020

Publicação Nº 2505819

PORTARIA Nº 191/2020 DE 27/05/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. ANGIBERTO FRANCO RIBEIRO ocupante do cargo de SUB DIRETOR, matricula 412/06, do dia 01/06/2020 a 20/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/06/2020.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 27 de maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 192/2020

Publicação Nº 2505820

PORTARIA Nº 192/2020 DE 27/05/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER ocupante do cargo de COORDENADOR (A) EDUCACIONAL, matricula 405/03, do dia 09/06/2020 a 08/07/2020, referente ao período aquisitivo de 17/04/2019 a 16/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 09/06/2020.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 27 de maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 193/2020

Publicação Nº 2505821

PORTARIA Nº 193/2020 DE 27/05/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. SERGIO PASQUALOTTO ocupante do cargo de MOTORISTA, matricula 1329/03, do dia 03/06/2020 a 02/07/2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/02018 a 31/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 03/06/2020.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 27 de maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 194/2020

Publicação Nº 2505823

PORTARIA Nº 194/2020 DE 27/05/2020

	DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EFEITOS DA PORTARIA 097/2020 DE 04/03/2020 A PARTIR DE 01/06/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 122, §4° da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria n° 097/2020 de 04/03/2020, a qual concedia Licença Prêmio no período de 16/03/2020 a 15/06/2020 à servidor público municipal, Sr. ADELAR NILSSON JUNIOR, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula 1411/01, a partir de 01/06/2020, em razão do acúmulo de trabalhos na secretaria municipal da Saúde, restando, portanto 15 (quinze) dias de licença prêmio para gozo posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 01/06/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 27 de maio de 2020.	

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Responsável Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 195/2020

Publicação Nº 2505824

PORTARIA Nº 195/2020 DE 29/05/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias à Servidora Pública Municipal Sra. MARLI TALIAN KRINDGES ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, matricula 218/01, do dia 01/06/2020 a 15/06/2020, referente ao período aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/06/2020.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 29 de maio de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 2505996

O Município de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 01/2020, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, Art. 37, IX, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 04/1995, Lei Complementar Municipal n.º 144/2020, demais legislações atinentes e de acordo com as disposições deste Edital. Cargos: Assistente Social; Médico ESF; Odontólogo; Psicólogo. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 01 a 15 de junho de 2020 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Provas: As provas serão aplicadas no dia 21 de junho de 2020 (prova escrita). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de São Bonifácio (SC), no site www.saobonifacio.sc.gov.br bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. São Bonifácio (SC), 01 de junho de 2020. Sr. ricardo de souza carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020

Publicação Nº 2505882

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratado: CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 955, Bairro INSS, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 204.742.267/0001-05.

Valor total do contrato: O valor pelos itens a serem pagos é de R$ 79.840,00 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS NOVOS (DISTRIBUIDOR DE ESTERCO SECO OU CALCARIO E COLHEDORA DE FORRAGENS) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura do município de São Bonifácio/SC, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos ao Pregão nº 14/2020.
Vigência: Dá-se ao presente contrato a vigência até 31 de dezembro de 2020.
Pregão Presencial nº 14/2020
Data da assinatura: São Bonifácio, 29 de maio de 2020.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Publicação Nº 2507112

EDITAL DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020. O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 expede o presente Edital para abertura de Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços da empresa GEOSIMPLES SISTEMAS E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.581.691/0001-05, estabelecida na Rua AREIAS DE PALHOCINHA Nº 2715 Centro Município de GAROPABA /SC, pelo valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais) para prestação de serviços técnicos para execução de serviços de engenharia no levantamento cadastral de 650 unidades do cadastro imobiliário de São Bonifácio. O pagamento será realizado em 1 (uma) parcela de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). O pagamento se dará quando finalizado todos os serviços. Deverá a contratada apresentar Cartão do CNPJ, CNDs Federal, Estadual, Municipal da sua sede, bem como do FGTS, Trabalhista e Falência e concordata. Os serviços serão prestados pelo prazo de até 30 (trinta) dias . São Bonifácio, 01 de Junho de 2020. Ricardo de Souza Carvalho Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1022/2020 DEVIDO A CORREÇÃO DA DATA

Publicação Nº 2507169

Portaria nº 1022/2020
Admite Médico ESF 40H, por Tempo Determinado.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio,

* considerando o disposto na Lei nº 1044 de 22/12/00;
* considerando o item IX do artigo 4º do decreto nº 680/200;
* considerando o disposto no item IV do artigo 5º do decreto
nº 680/2000;
*considerando o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 5510/2020, deferido em 28/05/2020.
* considerando a necessidade permanente dos serviços de Médico junto ao programa do ESF;

* considerando a desistência do único médico inscrito no concurso público realizado pelo município;

RESOLVE:
ADMITIR POR TEMPO DETERMINADO, GUILHERME CARRARD RODRIGUES, brasileiro, solteiro, Médico, CRM/SC 28951, CPF Nº 005.937.580-99, para ocupar o cargo de Médico, nível 4.27-A, junto ao convênio Estratégia de Saúde da Família – ESF, no Município de São Bonifácio, pelo período máximo de 03 (três) meses, contados a partir de 01 de junho de 2020, quando deverá ser realizado novo Concurso ou Processo Seletivo para preenchimento da referida vaga.

São Bonifácio, 29 de maio de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Publicação Nº 2505873

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO CNPJ: 82.892.340/0001-39 AV. 29 DE DEZEMBRO, 12 C.E.P.: 88485-000 - São Bonifácio - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2020 - PR Processo Administrativo: 33/2020 Processo de Licitação: 33/2020 Data do Processo: 14/05/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RICARDO DE SOUZA CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 33/2020
b) Licitação Nr.: 14/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/05/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação ESTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS NOVOS (DISTRIBUIDOR DE ESTERCO SECO OU CALCARIO E COLHEDORA DE FORRAGENS), PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (8751)					
1 Colhedora de forragem nova, acoplável ao trator agrícola, com acionamento por correia, com uma linha de coleta de produto, produção minima de 30 ton/h, e potencia de acionamento de 50 a 80 cv, na tdp, 4 rolos alimentador, com proteção em carenagem de polietileno, rolo de deslize do produto, 12 facas com 4 parafusos nas facas, e 6 lançadores independentes em aço, tamanho de corte de 02 a 36 mm, pino de segurança a pare motora movida por engrenagens, equipada com peneira quebra grãos removível da carcaça, bica de saída do produto em aço, caixa da maquina articulada, contra faca, disco de corte em aço de alta liga. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO, 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS. - Marca: NOGUEIRA	UN	2,00	0,0000	23.220,00	46.440,00

RICARDO DE SOUZA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIELI EPPING
MEMBRO

VALTER SCHARF FILHO
Pregoeiro(a)

UILSON BUCHNER
MEMBRO

SILVIA ROSA MANENTE
MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BONIFACIO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2020 - PR
CNPJ: 82.892.340/0001-39 AV. 29 DE DEZEMBRO, 12 C.E.P.: 88485-000 - São Bonifácio - SC	Processo Administrativo: 33/2020 Processo de Licitação: 33/2020 Data do Processo: 14/05/2020
	Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (8751)

2	Distribuidor de esterco seco e calcário, capacidade de carga mínima de 5.500 kg, esteira de 80 cm de largura, em aço moldado, disco duplo de distribuição de 7.200kg/h, largura de distribuição de até 1 metro , rotação de 540rpm, largura de 1,80 metros, altura de 1,75 metros, peso mínimo de 1285kg, pneus novos com aro 15", defletor interno para distribuição de calcário, acionamento dos discos através de correias. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO, 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS. - Marca: BUDNY	UN	2,00	0,0000	16.700,00	33.400,00

Total do Fornecedor: 79.840,00

Total Geral: 79.840,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (101), 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (103)

RICARDO DE SOUZA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIELI EPPING
MEMBRO

VALTER SCHARF FILHO
Pregoeiro(a)

UILSON BUCHNER
MEMBRO

SILVIA ROSA MANENTE
MEMBRO

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 30/2020

Publicação Nº 2507115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020 DISPENSA Nº 9/2020

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Dispensa nº 9/2020, Processo de Licitação nº 30/2020 para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial (coleta convencional), no município de São Cristóvão do Sul - SC, em favor de ECOLÓGICA AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 06.749.489/0001-85. São Cristóvão do Sul (SC), 22 de maio de 2020. SISI BLIND – Prefeita Municipal

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO Nº 1108 DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2505112

DECRETO Nº 1108 DE 18 DE MAIO DE 2020.
Altera a composição do Conselho Municipal de Habitação CMH e dá outras providências

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0020 de 16/04/08; pela Lei Complementar Municipal nº 0048 de 04/10/2013 e,
· Considerando os princípios da legalidade e do interesse público dos atos da administração.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor do Conselho Municipal de Habitação - CMH, os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular – Cristiane Ansolin
b) Suplente – Juliane Bellé Vieira

II - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
a) Titular – Vanilse Meirelles
b) Suplente – Paulo Cesar dos Santos

III - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos:
a) Titular – Leomar de Jesus Roll
b) Suplente – Flavio Triches

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Titular – Luiz Carlos Dantas
b) Suplente – Selito Girotto

V – Companhias Catarinense Distribuidoras de Água e Energia Elétrica – CASAN e CELESC:
a) Titular – Wellington Sávio Barbosa (CELESC)
b) Suplente – Paulo Cezar Biavatti (CASAN)

VI - Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida:
a) Titular – Vivaldino Nunes de Carvalho
b) Suplente – Mateus Eduardo Cenci Pereira

VII - Movimentos Sindicais do Município:
a) Titular – Jucimara Meotti Araldi (SINTRAF São Domingos)
b) Suplente – Franciele Regina Bonora

VII - Grupos de Mulheres Organizadas:
a) Titular – Rosana Meotti Marin Anghinoni
b) Suplente – Salute Tomazeli Kuhn

§ 1º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, para o mandato imediatamente subseq-ente.

§ 2º Os membros do conselho não receberão qualquer remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante.

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação será presidido pelo titular do órgão público responsável pela coordenação da política municipal de habitação e auxiliado por um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, conselheiros representantes da sociedade civil, escolhidos dentre seus pares.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1085 de 06 de abril de 2020.

São Domingos (SC), 18 de maio de 2020.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.354/2020

Publicação Nº 2507270

DECRETO Nº 3.354, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 3.319, DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE DÁ CONTINUIDADE À ADOÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais sobre a adoção de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID -19),

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogadas, até 14 de junho 2020, todas as disposições contidas no Decreto nº 3.319, de 13 de abril de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto nº 3.319, de 13 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Para enfrentamento da situação de emergência declarada pelo Governo do Estado de Santa Catarina permanecerão fechados, até 14 de junho de 2020, os equipamentos culturais vinculados a Fundação Cultural Ilha de São Francisco – FUCISF." (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 3.319, de 13 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Além do previsto no artigo anterior ficam suspensos, até 14 de junho de 2020, eventos de qualquer natureza organizados pelas Secretarias Municipais e Administração Indireta." (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 1º de junho de 2020.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

JULGAMENTO RESCISÃO CONTRATO ACT FRANCINE CONCEIÇÃO

Publicação Nº 2505298

Visto, que conforme a decisão proferida pelo Secretario Municipal de Educação, no sentido de solicitação de rescisão do contrato, da servidora temporária Francine Conceição, informamos que:
Francine Conceição, servidora temporária, contratada sob fundamento da Lei n. 1298/2011, foi notificada nos termos do Decreto n. 2731/2017, uma vez que na análise dos documentos da sua contratação verificou-se indícios de irregularidade nos documentos de atestado de frequência no curso de artes visuais e no histórico escolar também do curso de artes visuais. A servidora foi notificada para comprovar a veracidade dos documentos, sob pena de rescisão do contrato de trabalho.
A servidora deixou correr in albis o prazo de defesa.
A chefia imediata entendeu por correto a decisão de rescindir o contrato de trabalho.
Entendo que assiste razão à chefia imediata, a irregularidade ou falsidade dos documentos apresentados para comprovar os requisitos do processo seletivo por si só demonstram o prejuízo ao serviço público, impedindo que o serviço público seja prestado com eficiência à população, além da própria lesividade do ato em si.
Assim, determino a rescisão do contrato de trabalho, observando que da presente decisão cabe recurso ao Chefe do Executivo, sem efeito suspensivo, nos termos do art. 4º, §4º do Decreto n. 2731/2017.
Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Sul, 28 de maio de 2020.

Maria José Costa
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

P.E 059-2020

Publicação Nº 2505127

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 059-2020

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.339 de 12 de março de 2020 torna público para 2020, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n. 3.310, de 30 de março de 2020, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO
1.1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação predial nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo as Escolas Básicas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, num total de 45 (quarenta e cinco) postos de trabalho para auxiliar de serviços gerais I e mais 02 (dois) postos de trabalho para auxiliar de serviços gerais II, num período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital e seus anexos.
1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 01 de junho de 2020 às 8hrs.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 16 de junho de 2020 às 8:30 horas.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 16 de junho de 2020 às 9 horas

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR LOTE nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903702 – Limpeza e Conservação
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário Educação 1010000 – Rec. de impostos e de transf. de imp-educ

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil
Projeto Atividade	2054 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa	33903702 – Limpeza e Conservação
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário Educação 1010000 – Rec. de impostos e de transf. de imp-educ

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Planilha Orçamentária
Anexo III – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do item
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).
11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso

até o encerramento deste prazo.
11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
11.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
11.20.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
11.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
11.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.22.1 No pais;
11.22.2 Por empresas brasileiras;
11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
12.9. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.9.1. Para fins do disposto no item 12.9, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
12.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.10.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das

propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.13.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
12.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.16.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
13. DA HABILITAÇÃO
13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
13.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
13.8. Habilitação jurídica:
13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada

de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

13.11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;
b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5) As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa;

c) Declaração de visita técnica, conforme Anexo VIII.

13.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
13.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.6. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
14.6.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.6.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
14.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
14.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
15. DOS RECURSOS
15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.6. A sessão pública poderá ser reaberta:
16.6.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.7. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.7.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.7.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.6. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.7. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
19.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
23. DO PAGAMENTO
23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.1.3. Apresentar documentação falsa;
24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6. Não mantiver a proposta;
24.1.7. Cometer fraude fiscal;
24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 29 de maio de 2020

Jucelio de Carvalho
Secretario Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO:
1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação predial nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação compreendendo as Escolas Básicas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, num total de 45 (quarenta e cinco) postos de trabalho para auxiliar de serviços gerais I e mais 02 (dois) postos de trabalho para auxiliar de serviços gerais II, por um período de 12 (doze) meses.
1.2- Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 – A necessidade da Contratação através deste processo de licitação é em razão deste Município não dispor de pessoal para executar o serviço de limpeza, manutenção e conservação das unidades escolares municipais, sendo certo tratar-se de serviços contínuos e indispensáveis para atendimento do interesse público.
2.2 – O Decreto nº 2.271/97 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 5, de 25 de maio de 2017 estabelecem que possam ser contratados pela Administração Pública os serviços de terceiros que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão. Na relação dessas atividades se encontra a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial.
2.3 – Os serviços a serem contratados são caracterizados como serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.
2.4 - Os serviços serão executados mediante postos de trabalho em face da inviabilidade de adoção de critério de aferição dos resultados por unidade quantitativa de serviço prestado que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da CONTRATADA, conforme permissivo na alínea "d.1.2.", do subitem 2.6. do Anexo V, da IN MPDG 05/2017.

3.0 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

OBJETO	UNID	QTDE	VALOR UNIT AUX. SERV. GERAIS I	VALOR UNIT AUX. SERV. GERAIS II	VALOR TOTAL ANUAL

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação predial nas Escolas Básicas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, num total de 45 (quarenta e cinco) auxiliares de serviços gerais (área interna) e mais 02 (dois) auxiliares de serviços gerais (áreas externas e pátios), todos os profissionais com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 (doze) meses. A contratação abrange ainda o fornecimento de quaisquer equipamentos necessários para realização do serviço de limpeza das áreas externas e pátios, como jardinagem, limpeza das quadras , por exemplo, das Escolas e CMEI´s, fornecimento de uniformes e EPI´s. Os insumos como materiais de limpeza, baldes, panos, entre outros, serão fornecidos pela contratante.	Mês	12			

3.1. Nos termos da Instrução Normativa nº05/2017 - SLTI/MPOG, os serviços a serem contratados não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2 - A(s) LICITANTE(s) interessadas em participar da licitação RECOMENDA-SE vistoriar os locais/prédios onde serão executados os serviços (VISITA TÉCNICA FACULTATIVA).

3.2.1 - A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

3.2.2 - A declaração da LICITANTE, em sua Proposta Comercial, de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

4.0 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços referentes à serviço de limpeza e conservação predial serão executados nas dependências das Escolas Básicas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil relacionadas abaixo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

4.2 - ESCOLAS MUNICIPAIS

Unid.	Nome da Instituição	Endereço / TELEFONE
1	EBM Álvaro Tancredo Dippold	Rua Binot Palmier de Goneville, s/n, Acaraí (47) 3444.4071
2	EBM CAIC Irmã Joaquina Bussarello	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635, Acaraí. (47) 3444.4787 / 3444.2107 / 3444.2054
3	EBM Dr. Franklin de Oliveira	Rod. Duque de Caxias, s/n, Reta. (47) 3444.2246
4	EBM Dr. Rogério Zattar	Rod. Duque de Caxias, s/n, Sandra Regina. (47) 3442.3229
5	EBM Ida Beatriz B. de Camargo	Rua Praia Grande, 434, Majorca. (47) 3442.5842
6	EBM João Dias	Rua João Dias, s/n, Forte. (47) 3442.3009
7	EBM Waldemar da Costa	Rua Willy Lenh, 01, Água Branca. (47) 3444.2792
8	EM Antônio Canuto	Estrada Geral da Ribeira, s/n, Ribeira. (47) 3444.3957
9	EM Estaleiro	Estrada Geral do Estaleiro, s/n, Vila da Glória. (47) 3449.2089
10	EM Francisco Anselmo Corrêa	Estrada Geral da Laranjeira, s/n, Laranjeiras. (47) 9997.2036 / 9274.0068
11	EM Izidoro Curvello	Rua Binot Paumier de Goneville, s/n, Tapera. (47) 3126.1909
12	EM Lúcio Patrício de Mira	Estrada Geral da Gamboa, s/n, Gamboa. (47) 3444.6535 / 9978.4283
13	EM Morro da Cruz	BR 280, s/n, Morro da Cruz (47) 3442.5014
14	EM Rudolpho Fischer	Rua 25 de Dezembro, s/n, Morro Grande. (47) 3442.3597

15	Em Ramiro Bueno	Av. Acarai, s/n, Praia do Ervino. (47) 3444.3791
16	EBM João Germano Machado	Rod. Duque de Caxias, s/n, Iperoba. (47) 3442.3332

4.3 - CMEI□s - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Unid.	Nome Instituição	Endereço / TELEFONE
1	CMEI Bem me Quer	Rod. Duque de Caxias, s/n, Reta. (47) 3444.6715
2	CMEI Cantinho Alegre	Rua Jardim Acarai, s/n, Ervino. (47) 3444.3791
3	CMEI Chapeuzinho Vermelho	Av. das Rosas, s/n, Rocio Grande. (47) 3444. 6782
4	CMEI Estrelinha do Mar	Rua Leon Ledoux s/n, Vila da Glória. (47) 3442.3124
5	CMEI Estrelinha do Amanhã	Rua 25 de Dezembro s/nº Morro Grande. (47) 3444.1214
6	CMEI Frei Martinho	Rua Otacílio da Costa Pereira, nº 74, Água Branca. (47) 3449.1214
7	CMEI Girassol	Rua Sofia, s/n, Forte. (47) 3449.5241
8	CMEI Mickey Mouse	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635, Acarai. (47) 3444.1880
9	CMEI Mundo Encantado	Rua dos Cedros, s/n, Majorca. (47) 3449.6153
10	CMEI Pantera Cor de Rosa	Rua Raul Vanini, s/n, Iperoba. (47) 3444.4508
11	CMEI Pedacinho do Céu	Rod. Duque de Caxias, s/n, Sandra Regina. (47) 3449.5326
12	CMEI Pedacinho do Céu – Extensão (TONINHAS)	Rua Oscar Bernardo Beckhauser, nº 901 - Ubatuba
13	CMEI Peixinho Dourado	Rua Salvador, 346, Enseada. (47) 3444.2382
14	CMEI Pequeno Polegar	Rua Francisco Mascarenhas, s/n, Paulas. (47) 3442.3041
15	CMEI Pequeno Príncipe	Rua Almirante Barroso, s/n, Rocio Pequeno. (47) 3442.1385
16	CMEI Peter Pan	Rua Binot Paumier de Goneville, s/n, Tapera. (47) 3126.1908
17	CMEI Raio de Sol	Rua Quito, s/n, Itaguaçú. (47) 3442.5922
18	CMEI Sonho Feliz	Rua Simião de Mira, s/n, Reta (loteamento do Coca). (47) 3444.4987
19	CMEI Semente da Esperança	Estrada Geral da Ribeira, poste 7. (47) 3442.5355

5.0 DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

5.1- A empresa contratada prestará os serviços de limpeza, conservação predial, higienização e desinfecção por meio de seus profissionais designados, obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de materiais concedidos pela contratante, específicos para cada situação, obedecendo às orientações da Contratante.
5.2. – Ficam também incluídos os serviços de limpeza de áreas externas, compreendendo, dentre outras, as tarefas de ajardinamento, corte de grama, pode de árvores, limpeza de calçadas, pátios, quadras e passeios das Escolas Básicas Municipais e dos CMEI´s.
5.3- Para a prestação dos serviços, a empresa contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente uniformizada, treinada, qualificada, bem como fornecerá os EPI´s, incluindo aqueles necessários para proteção contra o COVID-19 enquanto perdurar a situação de emergência e a necessidade.
5.4 - Com fulcro na IN 05/2017 da SLTI/MPOG, os profissionais que prestarem os serviços, ficarão subordinados ao encarregado que a empresa vencedora indicar.
5.5 - Os serviços de limpeza e conservação predial serão executados de segunda a sexta-feira, observando os horários de 08h:00min às 12h:00min, com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação, retornando às 13h:30mim e finalizando expediente às 17h:30min, não excedendo ao total de 40 (quarenta) horas semanais.
5.6 - As atividades que possam interromper o fluxo de atividade normal das unidades, tais como: lavagem dos corredores, das saídas de

emergência, dos halls de entrada, entre outras deverão ser programadas para realização em horário a ser articulado com a Fiscalização do Contrato.
5.7 - Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante que deverá comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com vistas à realização das adequações que se fizerem pertinentes.

6.0 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E SUA PERIDIOCIDADE
6.1 Os serviços a serem executados são os seguintes:
6.1.1 Serviço de limpeza e conservação:
6.1.1.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I: Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

Local	Frequência	Serviço
6.1.1.1.1. Áreas Internas	Diariamente	a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extinto res de incêndio, etc.;
		b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó ;
		c) Proceder à lavagem de bacias, assento s e pias dos sanitário s com saneante desinfetante, duas vezes ao dia;
		d) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de granito, cerâmicos, de marmorite, emborrachado s e outros;
		e) Lavar os utensílios utilizados nos locais de prestação de serviço, Escolas, CMEI´s e Secretaria de Educação
		f) Limpar com saneantes os pisos dos sanitários, copas e outra s áreas molhadas, duas vezes ao dia ;
		g) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
		h) Retirar o lixo, no mínimo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos de 100/150 litros, removendo-os para o local apropriado;
		i) Limpar os corrimãos;
		j) Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEI´s;
		k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
	Semanalmente, uma vez, quando não explicita do	a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
		b) Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica ;
		c) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
		d) Limpar os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
		e) Passar pano úmido com saneantes no s tele-fones;
		f) Limpar os espelhos com pano umedecido com álcool, duas vezes por semana;
		g) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
		h) Executar demais serviços considerados neces-sários à frequência semanal, como limpeza das carteiras e mesas das salas de aula.
	Mensalmente	a) Limpar as luminárias por dentro e por fora;
		b) Limpar forros, paredes e rodapés;
		c) Limpar persianas;
		d) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

6.1.1.1.2 Áreas Externas	Diariamente	a) Varrer as áreas pavimentadas e apanhar o lixo, a condicionando-o em sacos plásticos de 100/150 litros, removendo-os para local adequado;
		b) Varrer e passar pano úmido nos pisos;
		c) Limpar bebedouros;
		c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
6.1.1.1.3. Esquadrias Externas	Quinzenalmente	a) Limpar todos os vidros (face interna/externa);

6.1.1.2 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II: Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

Local	Frequência	Serviço
6.1.1.2.1 Áreas Externas	Diariamente	a) Varrer as áreas pavimentadas e apanhar o lixo, a condicionando-o em sacos plásticos de 100/150 litros, removendo-os para local adequado;
	Quinzenalmente	a) Realizar roçadas nas áreas verdes e similares (p. ex. grama);
		b) Arrancar ervas daninhas e similares;
		c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.
	Mensalmente	a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/ estacionamento e quadras escolares.

7.0. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA REFERENTE AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

7.1 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
7.2 - manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
7.3 - arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
7.4 - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
7.5 - disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, incluindo aqueles necessários ao combate do COVID-19, enquanto perdurar a necessidade;
7.6 - substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
7.7- responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
7.8 - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
7.9 - apresentar, se e quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
7.10 - não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
7.11 - atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
7.12 - instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;
7.13 - relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
7.14 - fornecer os uniformes e EPI's a serem utilizados por seus empregados, inclusive aqueles necessários ao combate do COVID-19, enquanto perdurar a necessidade;
7.15 - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.16 - selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, sem antecedentes criminais e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
7.17 – manter seus empregados com uniformes limpos, em bom estado de conservação, portando crachá de identificação com fotografia recente, constando nome, matrícula, função e provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI'S arcando com as despesas advindas desta exigência. 7.18 - responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos (botas, luvas, capacetes etc.), de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe;
7.19 – comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução

dos serviços, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso;
7.20 – manter disciplina nos locais de serviços, afastando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após o pedido da contratante, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela administração;
7.21 – obedecer às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante;
7.22 - comunicar à contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
7.23 – implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante de acordo com as exigências da contratante;

8.0. DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS- SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

8.1 – As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá:
8.1.1 – Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução dos consumos de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
8.1.2 – Entregar formulário de ocorrências, por meio de seu encarregado, quando houver, para manutenção constante das instalações.
8.1.2.1 – Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: · Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros; Lâmpadas queimadas ou piscando; · Tomadas e espelhos soltos; · Fios desencapados; · Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; · pisos solto (se houver), entre outras;
8.1.3 – A contratada deverá fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
8.1.4 – A contratada deverá fazer uso racional de energia elétrica e manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
8.1.4.1 – Ao remover o pó de cortinas ou persianas, deverá verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.
8.1.4.2 – Comunicar a existência de vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, no sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica nos locais/prédios onde os serviços serão executados;
9.1.1. É recomendável a realização da visita técnica, que tem por finalidade conhecer os locais onde serão executados os serviços e avaliar as condições relativas as suas características, e consequentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;
9.1.2. A visita deverá ser realizada, no horário das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:30, nas Escolas e CMEIS até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (47) 3471-2262/2264, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 217, Centro.
9.1.3. A visita deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado da interessada. A Declaração de Vistoria da visita técnica efetuada, conformidade com o modelo constante do ANEXO C;
9.1.4. A licitante que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades;
9.1.5. A declaração da licitante, em sua Proposta Comercial, de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
10.2. Notificar à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
10.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
10.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
10.6. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança;
10.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
10.8. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.
10.9. É obrigação da CONTRATANTE o fornecimento dos insumos necessários para a execução dos serviços de limpeza, tais como, vassouras, rodos, baldes, bem como os matérias utilizados para a limpeza, como desinfetante, água sanitária, sabão, entre outros.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra e dos equipamentos, necessários, especialmente nas atividades de limpeza externa, como jardinagem, e limpeza dos pátios e quadra, e demais atividades correlatas, obriga-se a:
11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, efetuando-os dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta vencedora, bem como do Edital e seus ANEXOS;
11.1.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
11.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
11.1.4. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
11.1.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
11.1.6. Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
11.1.7. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.'s), inclusive os necessários em decorrência da pandemia do COVID-19;
11.1.9. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis, sempre que apresentarem- se danificados ou comprometerem a segurança dos executores e/ou terceiros, ou que, ainda, pelo obsoletismo, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
11.1.10. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, cortadores de grama, mangueiras, escadas, etc., de forma a não serem confundidas com similares de propriedade da Administração;
11.1.11. Manter todas as máquinas, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo comunicar à fiscalização do contrato, sempre que os mesmos apresentem-se danificados ou comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsoletismo, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços;
11.1.12. Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
11.1.13. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as necessárias providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
11.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
11.1.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
11.1.17. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
11.1.18. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
11.1.19. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
11.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
11.1.21. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
11.1.22. Comprovar, a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência, compatíveis com o efetivo declarado, nos termos do §4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 26 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor/Fiscal designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993;
11.1.23. Pagar os salários dos seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido e em horário de expediente bancário, através de depósito bancário na conta do trabalhador, conforme estabelecido na alínea "b" do subitem 1.2. da IN MPDG 05/2017, bem assim recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes das contratações, exibindo, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os respectivos comprovantes. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de cheques pré-datados ou de outra praça para efetuar tais pagamentos. Para efeito de contagem do prazo, no calendário, o sábado é dia útil (IN nº 01/89);
11.1.24. No momento da assinatura do contrato, autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, conforme alínea "d", subitem 1.2. do Anexo VII-B da IN MPDG 05/2017;
11.1.25. Fornecer integralmente, aos profissionais designados para a prestação dos serviços, vales-transportes para o deslocamento dos mesmos às dependências do CONTRATANTE;
11.1.26. Fornecer integralmente, aos profissionais designados para a prestação de serviços, vale-refeição e/ou vales- alimentação, cujo valor deverá ser, de acordo com a convenção da categoria;
11.1.27. Efetuar exames médicos admissionais e periódicos em todos os seus funcionários que prestam serviços nas instalações do CONTRATANTE;
11.1.28. Os exames admissionais deverão ser realizados em todos os trabalhadores até o último dia anterior ao início da prestação dos serviços;
11.1.29. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (E.P.I.'s), inclusive os necessários ao combate a pandemia do COVID-19, enquanto durar a necessidade;
11.1.30. Cumprir os indicadores de Níveis de Serviço quanto à pontualidade e à qualidade na execução dos serviços, consoante especificado neste Termo de Referência;
11.1.31. Fornecer e manter atualizada relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), horário de trabalho (início e final da jornada diária), horários dos intervalos (almoço), inclusive programação para férias, devendo estas, preferencialmente, se possível, iniciar no primeiro dia do mês;
11.1.32. Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços no CONTRATANTE, com treinamentos, mantendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
11.1.33. Substituir definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, e independentemente de

justificativa, qualquer profissional alocado para prestação dos serviços, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados pelo CONTRATANTE como prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pelo Órgão ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;
11.1.34. Utilizar sistema de ponto no qual serão registrados, pelo profissional alocado para a prestação dos serviços, os horários de início e término de funcionamento do expediente, inclusive horário para alimentação, com a devida aposição da assinatura, devendo sempre ser fiscalizado e acompanhado pelo Preposto da CONTRATADA;
11.1.34.1. A utilização de sistema de Registro de Frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e controle dos seus profissionais na prestação dos serviços.
11.1.35. Manter livro diário, ou sistema que o substitua com a mesma eficácia, para registro das ocorrências relativas ao Contrato;
11.1.36. Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
11.1.37. Manter os seus empregados usando uniformes completos em bom estado (calça, camisa, sapatos), bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível;
11.1.38. Fornecer, no mínimo, semestralmente, 02 (dois) uniformes completos para cada trabalhador. Os uniformes deverão ser fornecidos durante todo o período de contrato e substituídos sempre que se apresentarem desgastados, por conta da CONTRATADA;
11.1.38.1. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
a) 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada semestre. Sempre que alguma peça do conjunto não atenda as condições mínimas de apresentação, esta deverá ser substituída no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Fiscalização;
b) O conjunto será composto por: 02 (duas) C alças, 02 (duas) Camisas e 01 (um) par de calçado;
c) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
11.1.38.2. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à Fiscalização do Contrato;
11.1.38.3. Os empregados da CONTRATADA deverão portar sempre, em local visível crachá de identificação com fotografia, fornecido pela empresa;
11.1.38.4. Os empregados deverão estar sempre calçados, não sendo permitido o uso de sandálias ou chinelos tipo "havaiana", mesmo nos serviços de lavagem de chão, hall e escadas, quando deverão ser utilizadas luvas e botas de borracha.
11.1.39. Indicar Preposto que tenha capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE;
11.1.40. Indicar formalmente ao CONTRATANTE, os empregados que serão designados como encarregados, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Terá ainda o dever de reportar-se, quando necessário, ao gestor/fiscal da Administração e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
11.1.41. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
11.1.42. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE;
11.1.43. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
11.1.44. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
11.1.45. Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Municipal de Educação previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
11.1.46. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
11.1.47. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
11.1.48. Comprovar o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e autorizar, caso os pagamentos não ocorram até o fim do segundo mês após do encerramento da vigência contratual, a utilização da garantia contratual para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2. do Anexo VII-B, observada a legislação que rege a matéria, conforme alínea "j", subitem 3.1. do Anexo VII-F, ambos da IN MPDG 05/2017;
11.1.49. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
11.1.49.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Adminsitração, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos (Arts. 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
11.1.50. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
11.1.51. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

12. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
12.1.1. A forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
12.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
12.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

12.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
12.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
12.1.6. Comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
12.2. O prazo de início da execução dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo setor responsável.
12.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;
12.4. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo;
12.5. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que:
12.6.1. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de Lei;
12.6.2. Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;
12.6.3. No caso de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo.
12.7. O CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação
12.8. A pelo menos 30 (trinta) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato.
12.9. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.
12.10. A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.
12.11. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

13.0 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços e do contrato serão realizados por servidor designado pela Secretária Municipal de Educação.

14.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme descrito na Requisição de Despesa n° 097/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

15.0. DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16.0. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
De acordo com os artigos 87 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

17.0. PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal, à Secretaria Municipal de Educação, que será devidamente vistada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento dos serviços.

18. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
18.1. No dia, hora e local fixado no edital, a proponente apresentará sua PROPOSTA DE PREÇOS, redigida no idioma nacional, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo(s) seus representante(s) legal(ais);
18.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, numerada em ordem sequencial, constando o seu endereço, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, mencionando o número e o objeto da contratação, contendo ainda, em seu conjunto:
18.2.1. Planilha Orçamentária Propositiva, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras. A proponente consignará nesse instrumento os preços unitários, totais parciais por item e o valor global dos serviços expresso em Reais, em algarismos e por extenso, devendo:
18.2.1.1. Apresentar Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços referente à mão de obra para prestação dos serviços;
18.2.1.2. Deve a licitante observar a convenção em vigor, no momento da apresentação da proposta;
18.2.1.3. Preencher e apresentar Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços referente aos equipamentos, utensílios, fardamentos e E.P.I.'s, para fornecimento integral, conforme exigidos nesse Termo de Referência;
18.2.1.4. O Valor total encontrado na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços referente aos, equipamentos, utensílios, fardamentos e E.P.I.'s, conforme o caso, será diluída pelos 12 meses e pelo número de postos pertinentes;
18.2.1.5. Deve a LICITANTE observar os percentuais dos encargos trabalhistas em vigência.
18.2.2. Declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;
18.2.3. Declaração expressa da proponente de que no preço global estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do serviço licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas

financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.
18.3. Os valores das planilhas de composição de custos e formação de preços integrantes deste Termo de Referência são meramente estimativos, cabendo ao licitante preenchê-las e apresentá-las, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste documento;
18.3.1. Os valores relativos à remuneração, encargos e benefícios atinentes à mão de obra constantes da proposta do licitante, terão caráter vinculatório e deverão ter seu pagamento comprovado mensalmente.
18.4. Seguindo orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, proferida no Acórdão n.º 950/2007-Plenário, não poderão ser inseridos na planilha de preços percentuais ou itens objetivando o ressarcimento de gastos com os impostos diretos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
18.5. Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para o CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA;
18.6. Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, suas planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato;
18.7. Considerar os percentuais dos tributos CONFINS e PIS de acordo com o seu regime tributário, com base na legislação vigente e;
18.8. As alíquotas do COFINS e do PIS poderão ser inferiores para aquelas empresas que, quando da apuração do valor a recolher, descontarem créditos calculados em relação às aquisições de bens utilizados como insumos na prestação de serviço ou outros créditos, conforme prevê a legislação pertinente;
18.9. A empresa que for optante do Imposto de Renda sobre o lucro real, deverá apresentar comprovante emitido pela Receita Federal, confirmando a opção, juntamente com a proposta de preços;
18.10. A licitante poderá anexar à sua Proposta de Preços, em envelope separado, devidamente identificado, os documentos que julgar conveniente, tais como, catálogos, prospectos e fotografias;
19.11. Na hipótese de divergência entre os preços unitários indicados na Planilha Propositiva e os totais de cada item de serviço, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os consignados por extenso, prevalecerão os últimos;
19.12. Apresentar sempre preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
19.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços.

Jucélio de Carvalho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Módulo 1 - Composição da Remuneração				
1	Composição da Remuneração	Valor (R$)		
A	Salário-Base			
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
G	Outros (especificar)			
Total				
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário			
B	Férias e Adicional de Férias			
B	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias			
Total				
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)	
A	INSS			
B	Salário Educação			
C	SAT			
D	SESC ou SESI			
E	SENAI - SENAC			
F	SEBRAE			
G	INCRA			
H	FGTS			
Total				
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)		
A	Transporte			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação			
C	Seguro de vida, invalidez e funeral - Cláusula 14ª CCT			
D	Outros (especificar) - Benefício Assistência ao Trabalhador - Cláusula 16ª CCT			
E	Outros (especificar) - Prêmio Assiduidade - Clásula 11ª CCT			
Total				
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			

2.3	Benefícios Mensais e Diários			
Total				
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)		
A	Aviso Prévio Indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado			
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado			
D	Aviso Prévio Trabalhado			
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado			
Total				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Valor (R$)		
A	Férias			
B	Ausências Legais			
C	Licença-Paternidade			
D	Ausência por acidente de trabalho			
E	Afastamento Maternidade			
F	Outros (especificar)			
Total				
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
4.2	Intrajornada	Valor (R$)		
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -		
Total				
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)		
4.1	Ausências Legais			

4.2	Intrajornada			
Total				
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)	
A	Custos Indiretos			
B	Lucro			
C	T ributos			
C.1	PIS			
C.2	COFINS			
C.3	ISS			
C.4	Outros tributos			
Total				
Módulo 6 - Custos diretos				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R$)		
A	Uniformes e EPI - Aux. Ser. Gerais I			
B	Uniformes e EPI - Aux. Ser. Gerais II			
B	Equipamentos - Auxiliar de Serv. Gerais II			
Total				
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO -AUX. SERV. GERAIS I				
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Subtotal (A + B +C+ D)				
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
F	Módulo 6 – Custos Diretos			
Valor Total por Empregado				
3. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - AUX. SERV. GERAIS II				
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)		

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Subtotal (A + B +C+ D)				
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
F	Módulo 6 – Custos Diretos			
Valor Total por Empregado				

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS, E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2020, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2/R 816.334, inscrito no CPF n.º 420.019.199-72, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº XXXXXXXXXXXXXX estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, brasileira, empresária, portadora do CPF sob nº XXXXXXXXXXX residente e domiciliada XXXXXXXXXXXXXXXX, celebram o presente contrato, decorrente da Licitação n.º 059-2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação predial nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo as Escolas Básicas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, num total de 45 (quarenta e cinco) postos de trabalho para auxiliar de serviços gerais I e mais 02 (dois) postos de trabalho para auxiliar de serviços gerais II, num período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: XXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autorizada competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

\Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903702 – Limpeza e Conservação

\Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário Educação 1010000 – Rec. de impostos e de transf. de imp-educ

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil
Projeto Atividade	2054 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa	33903702 – Limpeza e Conservação
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário Educação 1010000 – Rec. de impostos e de transf. de imp-educ

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

b) manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

f) substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

g) responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

i) apresentar, se e quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

j) não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

k) atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

l) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;

m) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

n) fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, inclusive aqueles necessários ao combate do COVID-19, enquanto perdurar a necessidade;

o) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, sem antecedentes criminais e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

q) manter seus empregados com uniformes limpos, em bom estado de conservação, portando crachá de identificação com fotografia recente, constando nome, matrícula, função e provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI'S arcando com as despesas advindas desta exigência.

r) responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos (botas, luvas, capacetes etc.), de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe;

s) comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução dos serviços, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso;

t) manter disciplina nos locais de serviços, afastando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após o pedido da contratante, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela administração;

u) obedecer às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante;

v) comunicar à contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

w) implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante de acordo com as exigências da contratante.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA REFERENTE AS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS- SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

10.1 – As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá:

10.1.1 – Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução dos consumos de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.1.2 – Entregar formulário de ocorrências, por meio de seu encarregado, quando houver, para manutenção constante das instalações.

10.1.2.1 – Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: · Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;· Lâmpadas queimadas ou piscando; · Tomadas e espelhos soltos; · Fios desencapados; · Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; · pisos solto (se houver), entre outras;

10.1.3 – A contratada deverá fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

10.1.4 – A contratada deverá fazer uso racional de energia elétrica e manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

10.1.4.1 – Ao remover o pó de cortinas ou persianas, deverá verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.

10.1.4.2 – Comunicar a existência de vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, no sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

11.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-

2-

P.E 060- 2020 SRP

Publicação Nº 2505124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS/SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº 060/2020

Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para aquisição de pneus de máquinas, caminhão, veículos leves, câmaras de ar pneumáticas e protetores de câmaras de ar para manutenção corretiva e preventiva da frota, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Diretoria dos Balneários e Gerências.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.339 de 12 de março de 2020, torna público para 2020, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP 000-2020, do tipo MENOR PREÇO ITEM conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, REFERENTE AOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 21 , 32 e 33

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de pneus de máquinas, caminhão, veículos leves, câmaras de ar pneumáticas e protetores de câmaras de ar para manutenção corretiva e preventiva da frota, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Diretoria dos Balneários e Gerências, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 01 de junho de 2020 às 8hrs.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 17 de junho de 2020 às 8:30 horas.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 17 de junho de 2020 às 9 horas

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no ITEM 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante.

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço
eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR ITEM nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5 DO REGISTRO DE PRECOS: As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não"

apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) itens deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do ITEM
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).
11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.22.1 No pais;
11.22.2 Por empresas brasileiras;
11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.2.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
13 DA HABILITAÇÃO
13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
13.8. Habilitação jurídica:
13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.10. Qualificação Econômico-Financeira.
13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
13.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
13.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega (até 30 dias), não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
13.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
13.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

13.10.4
As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
13.11 Qualificação Técnica .

13.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o ITEM pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11.2 Alvará de localização e Funcionamento.

13.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
13.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
13.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.12 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
14.12.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.12.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.13 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.13.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
14.14 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
14.14.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.15 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.16 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.17 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
15 DOS RECURSOS
15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema

eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de entrega dos produtos deverá ser realizado mensalmente após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
23. DO PAGAMENTO
23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da

proposta;
24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.1.3. Apresentar documentação falsa;
24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6. Não mantiver a proposta;
24.1.7. Cometer fraude fiscal;
24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
25.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

São Francisco do Sul, 29 de maio de 2020

Henrique C Bueno Junior
Secretario Interino Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXOI
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Pneus de máquinas, caminhão, veículos leves, câmaras de ar pneumáticas e protetores de câmaras de ar para manutenção corretiva e preventiva da frota, para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Diretoria dos Balneários e Gerências, a cotação destes itens serão através de registro de preço.

2 OBJETIVO / FINALIDADE
Aquisição de pneus de máquinas, caminhão, veículos leves, câmaras de ar pneumáticas e protetores de câmaras de ar, para manutenção e conservação dos maquinários da frota pesada e dos veículos da linha leve, serão para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Diretoria dos Balneários e Gerências;

3. JUSTIFICATIVA
A aquisição destes pneus, protetores e câmaras de ar são de suma importância para a realização de manutenção nos maquinários e veículos, que circulam pelo município realizando os serviços diários ao qual são solicitados mantendo a execução dos serviços com segurança e garantindo a segurança dos condutores e do patrimônio público para melhor atender com eficiência os trabalhos solicitados.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
Os valores unitários dos itens foram obtidos por meio da média obtida em pesquisa de preços de mercado.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidade e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

Item 01- (Pneu para Máquina referente à Frota Pesada);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Pneu agrícola 12.4 x 24, 10 lonas, tipo Convencional (dianteiro trator Agrícola, Garra baixa) que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	02		

Item 02- (Pneu para Máquina referente à Frota Pesada);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Pneu agrícola 18.4-30 12 Lonas convencional com carcaça de aço, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	02		

Item 03- (Pneu para Máquina referente à Frota Pesada);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Pneu 17.5 x 25, 16 lonas, tipo de construção: Radial com carcaça de aço, sulcos de no mínimo 28 mm de profundidade, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	12		

Item 04- (Pneu para Máquina referente à Frota Pesada);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Pneu 1400 x 24 16 lonas convencional com carcaça de aço, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	22		

Item 05- (Pneu para Máquina referente à Frota Pesada);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

Pneu 19.5 x 24 – 12 lonas, radial com carcaça de aço, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	20		

Item 06- (Pneu para Máquina referente à Frota Pesada);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Pneu 14.9 x 28 – 06 lonas, Convencional com carcaça de aço, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	02		

Item 07- (Pneu para Máquina referente à Frota Pesada);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Pneu 12 x 16.5 – 12 lonas, radial com carcaça de aço, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	10		

Item 08- (Pneu para Máquina referente à Frota Pesada);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Pneu 12.5/80 X 18 12 lonas radial, agrícola diagonal com sulcos largos e profundos com desenho de barras curtas e longas conjugadas, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019.	Unid.	12		

Item 09- (Pneu para Máquina referente à Frota Pesada);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Pneu 900 x 16 – 10 lonas raiado convencional (dianteiro retroescavadeira), que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	04		

Item 10- (Pneu para Caminhão Frota Pesado);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Pneu novo 295/80R x 22.5 –16 lonas, borrachudo radial TL, de 1º linha com índice de velocidade mínimo M, índice de peso mínimo 152/148, que contenha o selo do INMETRO, e data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	64		

Item 11- (Pneu para Caminhão Frota Pesado);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total

Pneu novo 295/80R x 22.5 – 16 lonas, liso radial TL, de 1º linha com índice de velocidade mínimo M, índice de peso mínimo 152/148, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	54		

Item 12- (Pneu para Caminhão Frota Pesado);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Pneu novo 275/80R x 22.5 – 16 lonas, borrachudo Radial TL, de 1º linha com índice de velocidade mínimo L, índice de peso mínimo 148/145, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	16		

Item 13- (Pneu para Caminhão Frota Pesado);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Pneu novo 275/80R x 22.5 – 16 lonas, liso radial TL, de 1º linha com índice de velocidade mínimo L, índice de peso mínimo 148/145, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	08		

Item 14- (Pneu para Caminhão Frota Pesado);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Pneu novo 1.000 x 20 convenciona de 1º linha 16 lonas borrachudo índice de velocidade mínimo K, índice de carga mínimo 148/145, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	06		

Item 15- (Pneu para Caminhão Frota Pesado);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Pneu novo 1.000 x 20 convencional de 1º linha 16 lonas liso, índice de velocidade mínimo K, índice de carga mínimo 148/145, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	12		

Item 16- (Pneu para Caminhão Frota Pesado);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total

Pneu novo 215/75R17,5 radial TL 16 Lonas de 1º linha, com índice de carga 135/133 ou superior, índice de velocidade J ou superior, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	08		

Item 17- (Pneu para Caminhão Frota Pesado);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Pneu novo 7.50 x 16 – 16 lonas, liso Convencional, índice de carga mínimo 122/120 ou superior índice de velocidade mínimo k ou superior, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	02		

Item 18- (Pneu para Caminhão Frota Pesada);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Pneu novo 7.50 x 16 – 16 lonas, borrachudo Convencional, índice de carga mínimo 122/120 ou superior índice de velocidade mínimo k ou superior, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	04		

Item 19- (Pneu para Veículos Leves - Automóvel);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Pneu novo 175/70R 14 liso radial TL de 1º linha, com TRENDWEAR mínimo de 300, TRACTION A, temperatura mínimo B, com índice de velocidade mínimo S, índice de peso mínimo 85, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	12		

Item 20- (Pneu para Veículos Leves - Automóvel);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Pneu novo 185/65 R 14C, liso radial TL de 1º linha, com TRENDWEAR mínimo de 300, TRACTION A, temperatura mínimo B, com índice de velocidade mínimo S, índice de peso mínimo 85, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	10		

Item 21- (Pneu para Veículos Leves - Automóvel);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total

Pneu novo 175/70 R13 liso radial TL de 1º linha, com TRENDWEAR mínimo de 300, TRACTION A, temperatura mínimo B, com índice de velocidade mínimo S, índice de peso mínimo 85, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	04		

Item 22- (Pneu para Veículos Leves - Automóvel);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Pneu 235/70 R16 liso radial TL de 1º linha, com TRENDWEAR mínimo de 300, TRACTION A, temperatura mínimo B, com índice de carga 100 ou superior, índice de velocidade H ou superior, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	10		

Item 23- (Pneu para Veículos Leves - Automóvel);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço nitário	Preço Total
Pneu 275/70 R15 liso radial TL de 1º linha, com índice de carga 112 ou superior, índice de velocidade S ou superior, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 4019, com garantia de 05 anos.	Unid.	08		

Item 24- (Câmaras de Ar Pneumáticas);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Câmara pneumática virgem em borracha butílica, contendo como carga de reforço negro-de-fumo e/ou sílica e/ou carbonato de cálcio para pneu aro 28, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 2020, com garantia de 02 anos.	Unid.	04		

Item 25- (Câmaras de Ar Pneumáticas);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Câmara pneumática virgem em borracha butílica, contendo como carga de reforço negro-de-fumo e/ou sílica e/ou carbonato de cálcio para pneu aro 25, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 2020, com garantia de 02 anos.	Unid.	20		

Item 26- (Câmaras de Ar Pneumáticas);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

Câmara pneumática virgem em borracha butílica, contendo como carga de reforço negro-de-fumo e/ou sílica e/ou carbonato de cálcio para pneu aro 24, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 2020, com garantia de 02 anos.	Unid.	50		

Item 27- (Câmaras de Ar Pneumáticas);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Câmara pneumática virgem em borracha butílica, contendo como carga de reforço negro-de-fumo e/ou sílica e/ou carbonato de cálcio para pneu 900 x 16, válvula longa no centro, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 2020, com garantia de 02 anos.	Unid.	04		

Item 28- (Câmaras de Ar Pneumáticas);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Câmara pneumática virgem em borracha butílica, contendo como carga de reforço negro-de-fumo e/ou sílica e/ou carbonato de cálcio para pneu 1000x20, válvula longa no centro, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 2020, com garantia de 02 anos.	Unid.	20		

Item 29- (Câmaras de Ar Pneumáticas);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Câmara pneumática virgem em borracha butílica, contendo como carga de reforço negro-de-fumo e/ou sílica e/ou carbonato de cálcio para pneu 7.50x16, válvula longa no centro, que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 2020, com garantia de 02 anos.	Unid.	08		

Item 30- (Protetores de câmaras de ar);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Protetor de Câmara de Ar aro 25 de fabricação nacional e que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 2020, com garantia de 02 anos.	Unid.	20		

Item 31- (Protetores de câmaras de ar);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

Protetor de Câmara de Ar aro 24 de fabricação nacional e que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 2020, com garantia de 02 anos.	Unid.	50		

Item 32- (Protetores de câmaras de ar);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Protetor de Câmara de Ar aro 20 que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 2020, com garantia de 02 anos.	Unid.	20		

Item 33- (Protetores de câmaras de ar);

Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Protetor de Câmara de Ar aro 16 que contenha o selo do INMETRO, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 2020, com garantia de 02 anos.	Unid.	20		

O valor Por Item é o constante nas tabelas acima.
Observação: A Contratada assumira total responsabilidade de entregar em perfeitas condições os produtos conforme descritos no item 05 deste termo de referência;

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.

6.2 Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

6.3 Os pneus deverão ser de 1ª linha, a data de fabricação deve ser igual ou superior a 40/19 com garantia de 05 anos, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

6.4 A entrega dos materiais deverá ser realizada pela contratada;

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa n. 055/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento dos produtos/materiais de construção será exercida pelo servidor designado.
A fiscalização se reserva ao direito de recusar os serviços/materiais entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

11. SANÇÕES

De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

12. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

As entregas deverão ser realizadas gradativamente, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada

na Rua Dom Fernando & Trejo, nº 635, Acarai. No prazo máximo de até 10 dias úteis após a solicitação.

13. PAGAMENTO

Os pagamentos dos produtos/materiais serão realizados mensalmente após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra, em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue no Setor Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Rua Dom Fernando Y Sanaibra no Bairro: Acarai.

14. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A vigência será para 12 meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

Henrique C. Bueno Júnior
Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO 060/2020 - SRP

VALIDADE: 12 meses.

Aos (data), no (local), o Município de São Francisco do Sul, por seu representante nomeado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2020 – PREGÃO ELETÔNICO - SRP,

Ata de Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal,

RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de pneus de máquinas, caminhão, veículos leves, câmaras de ar pneumáticas e protetores de câmaras de ar para manutenção corretiva e preventiva da frota, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Diretoria dos Balneários e Gerências, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: XXX

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco do Sul não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Poderá utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade relacionada neste Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e alterações.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Especificações	Vlr Unitário
X	----------	R$ ----------

Classificação: _____.

3.3 – Em cada fornecimento dos bens, decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 As entregas deverão ocorrer conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos observado o prazo de validade da ata e o prazo de entrega previsto no termo de referencia que deverá ser contado a partir da emissão da ordem de compra.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais informados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual não poderá exceder os limites territoriais do Município de São Francisco do Sul (SC), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00HS.

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos , disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Outras obrigações previstas no Termo de referencia

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do ITEM 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
2-

PORTARIA Nº 16.489/2020

Publicação Nº 2507261

PORTARIA nº 16.489, de 1º de junho de 2020.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e a Diretora Presidente da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Complementar n.º 72, de 10 de julho de 2015; e de acordo com o Decreto n.º 3.012, de 17 de dezembro de 2018, conforme Requerimento nº 002/2020/IPRESF.

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento no art. 6º da EC n.º 41/2003; art. 45, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; c/c art. 20, §4º, c/c art. 36, II, da EC n.º 103/2019, à servidora MARIA EDITE DOS REIS ROVER, matrícula nº 229776, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais correspondentes à última remuneração, com direito a paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 8/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020.
São Francisco do Sul - SC, 1º de junho de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS Diretora Presidente do IPRESF

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.490/2020

Publicação Nº 2507262

PORTARIA nº 16.490, de 1º de junho de 2020.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e a Diretora Presidente da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Complementar n.º 72, de 10 de julho de 2015; e de acordo com o Decreto n.º 3.012, de 17 de dezembro de 2018, conforme Requerimento nº 021/2019/IPRESF.

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento no art. 6º da EC n.º 41/2003; art. 45, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; c/c art. 20, §4º, c/c art. 36, II, da EC n.º 103/2019, à servidora IVANA RAMOS PACÍFICO, matrícula nº 228001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais correspondentes à última remuneração, com direito a paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 8/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020.
São Francisco do Sul - SC, 1º de junho de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS Diretora Presidente do IPRESF

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 119/2020

Publicação Nº 2506066

DECRETO FUNCIONAL 119/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerado GABRIEL ZUNINO DUARTE, ocupante do Cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a contar de 01 de junho de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 29 de maio de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/SISAM/2020

Publicação Nº 2505381

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 008/SISAM/2020

Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista – SISAM, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22;
Contratada: Protec Comércio e Automação Industrial Eireli, inscrita no CNPJ nº. 22.932.456/0001-22;
Processo Licitatório 004/SISAM/2020 – Pregão Presencial 003/SISAM/2020;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 02/06/2020 e término em 31/08/2020;
Data da assinatura: 29/05/2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/PMSJB/2019

Publicação Nº 2505509

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 54/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda, inscrita no CNPJ n.º 01.185.136/0001-86; Processo Licitatório 99/PMSJB/2019 - Tomada de Preços nº 4/PMSJB/2019; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 054/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais e serviços (referente Rua Caetana Loz Marcelino) no valor total de R$ 46.383,42 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 1.155.321,88 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)"; Data da assinatura: 29/05/2020.

PORTARIA N° 321/2020

Publicação Nº 2505730

PORTARIA Nº 321/2020

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do Servidora MABILA HOFFMANN ocupante da função de PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada junto a Secretária Municipal de Educação, a contar de 01 de junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 28 de maio de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 322/2020

Publicação Nº 2505736

PORTARIA Nº 322/2020

Prorrogação de Contrato
.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário IGOR MARTINS DE MENEZES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MÉDICO, pelo período de 22/11/2019 à 22/07/2020, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 28 de maio de 2020.

Luiz Henrique Lautritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 323/2020

Publicação Nº 2505737

PORTARIA Nº 323/2020
Concede Licença Especial por Assiduidade

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 28 (vinte e oito) dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor MARCOS NUNES, referente ao período aquisitivo de 04/02/2014 a 04/02/2019, a contar de 03 de abril de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 28 de maio de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 324/2020

Publicação Nº 2505739

PORTARIA Nº 324/2020

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do Servidora SAMANTHA HILLESHEIN ocupante da função de PROFESSORA DE CRECHE, lotada junto a Secretária Municipal de Educação, a contar de 24 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 29 de maio de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMAS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/FMAS/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2505519

Processo Licitatório nº 005/FMAS/2020 - Pregão Eletrônico 005/FMAS/2020 – Sistema de Registro de Preços
Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

O Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista, inscrito sob o CNPJ nº 11.588.933/0001-68, com sede na rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 005/FMAS/2020 - Pregão Eletrônico 005/FMAS/2020, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de expediente para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 06/07/2020; Início da sessão: dia 06/07/2020, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 29 de maio de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

DECRETO N° 3956/2020

Publicação Nº 2505728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3956/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 30.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.036 - Manut Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.036 - Manut Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 27 de Maio de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 27/05/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3956/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 30.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.036 - Manut Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.036 - Manut Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 27 de Maio de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 27/05/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3956/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 30.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.036 - Manut Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.036 - Manut Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 27 de Maio de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 27/05/2020

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 110/2020

Publicação Nº 2505770

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 110/2020
PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - PROTOCOLO Nº 110/2020 - CONDER
O município de São João do Oeste/SC, situado à Rua Encantado, 66, centro, com inscrição no CNPJ nº 80.911.936/0001-03, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Autorização Ambiental - AuA, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor Adão Enio Schaefer/Valmor Gabriel, para a atividade de: 01.54.00 – Granja de Suínos - Terminação , que será exercida no imóvel denominado Lote Rural Nº 52, matriculado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob o nº 2.545, linha Ervalzinho, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECRETO 056 - CRIA E EXTINGUE PONTOS DE TAXI

Publicação Nº 2505407

DECRETO Nº 56/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020

CRIA, EXTINGUE PONTOS DE SERVIÇO DE TÁXI E ALTERA A LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FERNANDO BISIGO, Prefeito de São João do Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Lei Nº 90, de 16/08/1993, que concede e fixa a localização de pontos de táxi;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1009, de 03/07/2007, que autoriza criação de ponto de táxi;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Nº 1844, de 18/03/2020, que dispõe sobre a exploração e a regulamentação do transporte individual de passageiros (táxi);

DECRETA:
Art. 1º Por apresentar demanda, cria-se o seguinte ponto de Táxi:
Ponto nº 03, localizado na Rua Santa Cruz, em frente a Sociedade Recreativa Aliança, com 01 vaga;

Art. 2º Extingue-se, por se apresentar sem utilidade, o seguinte ponto de Táxi:
Ponto nº 06, da Linha Fortaleza, criado pela Lei nº 1009/2007, localizado no Centro da Linha Fortaleza, com 01 vaga;

Art. 3º Fica alterada a numeração e localização dos demais pontos de Táxi existentes no município de São João do Oeste, conforme listagem à seguir:

I - Ponto nº 01, criado pela Lei nº 90/1993, localizado na Rua Santa Cruz, frente a Praça da Matriz, com 01 vaga;

II - Ponto nº 02, criado pela Lei nº 90/1993, localizado na Rua Encantado, junto ao Hospital Santa Casa Rural, com 01 vaga;

III - Ponto nº 03, criado presente Decreto nº 56/2020 em seu artigo 1º, localizado na Rua Santa Cruz, em frente a Sociedade Recreativa Aliança , com 01 vaga;

IV - Ponto nº 04, criado pela Lei nº 90/1993, localizado na Rua Santo Mártires das Missões da Linha Beato Roque, frente Comercial Thomé, com 01 vaga;

V - Ponto nº 05, criado pela Lei nº 90/1993, localizado na Rodovia SC 163, Linha Cristo Rei, junto ao Auto Posto Cristo Rei, com 01 vaga;

VI - Ponto nº 06, criado pela Lei nº 90/1993, localizado no Centro da Linha Ervalzinho, junto a Escola Basica Pe João Rick, com 01 vaga;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Oeste/SC, 28 de maio de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 070

Publicação Nº 2505359

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 70, DE 25 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FUNÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Estadual nº 507 de 16 de Março de 2020, Decretos Estaduais nº 509 e 515, ambos de 17 de Março de 2020, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 027 de 17 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 028 de 18 de março de 2020, e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 881/2005 e Portaria nº 56/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido horário especial de expediente às servidoras da Secretaria Municipal de Saúde, ANDRESSA MARASCA, diretora de serviços sociais, e ROSEMERE MARIA ROHR, diretora do programa de assistência e triagem, cuja jornada passará a ser em turno único de 06 (seis) horas diárias, de segunda-feira à sexta-feira, com início as 07h00 e término as 13h00, a partir do dia 26 de maio de 2020.
Art. 2º. O disposto no artigo 1º não deverá representar qualquer prejuízo nas atividades das servidoras, possíveis de serem executadas por meio remoto.
Art. 3º. Devido à situação de emergência e calamidade pública decretada pelas lideranças nacionais, estaduais e municipais, o disposto na presente portaria não importa em qualquer prejuízo e/ou vantagem na remuneração das servidoras supramencionadas, não obstando, de igual forma, a concessão de férias e licenças, desde que não represente em prejuízo ao atendimento à população.
Art. 4º. A jornada de trabalho diária estabelecida no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer tempo por determinação da Autoridade competente.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 25 de maio de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA N° 307/2020

Publicação Nº 2505360

PORTARIANº 307/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ANDRESSA SURDI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 01 (um) dia, no dia 22/05/2020. – EDUARDO FELIPE, ocupante da função de Eletricista, por 01 (um) dia, no dia 25/05/2020. – CAMILA APARECIDA MEDEIROS NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 25/05/2020. – GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora de Diretoria – CC-3, a contar do dia 25/05/2020 e retorno de acordo com o INSS. – BEATRIZ NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 12 (doze) dias, a contar do dia 26/05/2020. – PAOLA DA SILVA MACIEL, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 01 (um) dia, no dia 26/05/2020. – DANIELA RIBEIRO WARMELING SILVA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 26/05/2020. – NEIVA CAMASSOLA VARELA DE MACEDO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 26/05/2020. – JULIA VARELA MACEDO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 26/05/2020. – OSMARINA DE FATIMA DIAS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 26/05/2020. – DANIELA MATOS SANTOS BECKHAUSER, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 01 (um) dia, no dia 26/05/2020. – JULIANA VIEIRA RABELO PEREIRA, ocupante do cargo de Enfermeira, por 01 (um) dia, no dia 26/05/2020. – SABRYNA AGUIAR VIEIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 27/05/2020. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 27/05/2020, para tratamento de saúde de seu filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 308/2020

Publicação Nº 2507108

PORTARIANº 308/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – MARIA APARECIDA BORGES NUNES LUCIANO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 26/05/2020. – ANA MARCIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, por 01 (um) dia, no dia 27/05/2020. – ELENITA ABEL MATOS CECHINEL, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 10 (dez) dias, a contar do dia 27/05/2020. – JULIANA VIEIRA RABELO PEREIRA, ocupante do cargo de Enfermeira – ESF, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 27/05/2020. – THAISE COSTA CAMASSOLLA, ocupante da função de Professora – 40 horas, a contar do dia 26/05/2020 e retorno de acordo com o INSS. – FERNANDO ZANETTE, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 27/05/2020. – LUANA FARIAS SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 28/05/2020. – JULIANO RIBEIRO ZANELLA, ocupante do cargo de Encanador, por 02 (dois) dias, a contar do dia 28/05/2020. – ALINE ROSA CARVALHO BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 28/05/2020 e retorno de acordo com o INSS. – SABRYNA AGUIAR VIEIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 28/05/2020. – CARLA ORSINI, ocupante da função de Médica - ESF, por 01 (um) dia, no dia 28/05/2020. – BIANCA DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 28/05/2020. – RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 29/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Publicação Nº 2505145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – Processo nº 074/2020 – Proc. Adm. 1355/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01 de junho de 2020 às 13h00min até o dia 16 de junho de 2020, às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 16 de junho de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 16 de junho de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

Publicação Nº 2505715

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – Processo nº 091/2020 – Proc. Adm. 2007/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA, BRITA Nº 0, BRITA Nº 01, BRITA Nº 02, BRITA Nº 03, PÓ DE PEDRA E RACHÃO, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E ALVENARIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01 de junho de 2020 às 18h00min até o dia 15 de junho de 2020, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 15 de junho de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 15 de junho de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2019

Publicação Nº 2505139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2019 – Processo nº 640/2019 – Proc. Adm. 11107/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM READEQUEAÇÃO DE REDE LÓGICA COMPREENDENDO VISITA TÉCNICA, PRODUÇÃO DOS CROQUIS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA; CERTIFICAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA, REINSTALAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS; INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE (SWITCH E EQUIPAMENTOS DE REDE WI-FI); INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01 de junho de 2020 às 13h00min até o dia 15 de junho de 2020, às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 15 de junho de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 15 de junho de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

DECRETO Nº 13333/2020

Publicação Nº 2505136

DECRETO Nº 13333/2020

REGULAMENTA A CARTILHA DA CALÇADA ACESSÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o § 1º do art. 2º, da Lei Municipal Ordinária nº 5.547 de 04 de fevereiro de 2016, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, garantindo a inclusão plena;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que estabelece as normas gerais e os critérios básicos para a promoção da acessibilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 que regulamenta a Lei federal nº 10.098/2000.

CONSIDERANDO a Norma Brasileira (ABNT NBR 9050), que dispõe sobre a acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

CONSIDERANDO a Norma Brasileira (ABNT NBR 16537), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração de projeto e instalação da sinalização tátil no piso;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei nº 7.801, de 2008, que dispõe que no planejamento e na urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão ser cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e princípios do desenho universal;

CONSIDERANDO os princípios do desenho universal conforme o disposto no art. 55 - § 1º e 2§ da Lei federal 13.146 de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a importância de viabilizar informação técnica atualizada para a construção e manutenção de calçadas no Município de São José;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Cartilha da Calçada Acessível, que é parte integrante deste decreto, com a finalidade de facilitar a compreensão das informações contidas nas normas de acessibilidade vigentes, contendo orientações para a execução e/ou manutenção das calçadas no Município de São José.

§ 1º A partir da vigência deste Decreto, todas as obras projetadas ou executadas por Secretarias/Fundações da administração municipal devem seguir as recomendações constantes na Cartilha da Calçada Acessível.

§ 2º A partir de 1º de junho de 2020, todos os projetos aprovados pela Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, inclusive as legalizações de edificações, deverão seguir as recomendações elencadas na Cartilha da Calçada Acessível.

§ 3º Fica estabelecido que as obras e edificações, que possuírem calçadas em desacordo com as recomendações elencadas na Cartilha, terão o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 1º de junho de 2020, para a devida adequação.

§ 4º As obras e edificações que tiverem "habite-se" e a execução da calçada houver seguido o projeto aprovado, por ora, ficam dispensadas da adequação elencada do parágrafo 3º devendo fazê-la quando da manutenção/reconstrução da calçada.

§ 5º As obras em andamento devem executar a calçada de acordo com as recomendações constantes na Cartilha da Calçada Acessível, com exceção das que já tiverem concluído a execução da calçada de acordo com projeto previamente aprovado, na data de publicação deste Decreto, aplicando-se para estas o previsto no parágrafo 4º, cabendo à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos através da Fiscalização de Obras/Edilícia, a notificação do proprietário/responsável da obra para adequação do projeto e da execução de calçada conforme as recomendações da Cartilha.

§ 6º Eventual descumprimento do elencado nos parágrafos anteriores deverá ser fiscalizado pela Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, através da fiscalização de obras/edilícia, que deverá tomar as medidas legais para cumprimento das normas de acessibilidade.

Art. 2º Fica a encargo das Secretarias de Planejamento e Assuntos Estratégicos e de Urbanismo e Serviços Públicos eventuais revisões e/ou correções, e a atualização rotineira da Cartilha da Calçada Acessível.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de maio de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LUIZ FERNNANDO DE AQUINO
Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos

GUSTAVO DUARTE DO VALLE PEREIRA
Secretário Interino de Urbanismo e Serviços Públicos

• Republicado por incorreção

DECRETO Nº 13396/2020

Publicação Nº 2505893

DECRETO Nº 13396/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada SOPHIA RAFAELLA GOULART para o cargo em comissão de Assessor Administrativo VI – CCM-6, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de junho de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de maio de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13405/2020

Publicação Nº 2506436

DECRETO Nº 13405/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada CLAUDIA SCHVEITZER para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Administração – SMA, com lotação na Secretaria da Administração, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de maio de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 012/2020/SMS/SJ

Publicação Nº 2507165

PORTARIA Nº 012/2020/SMS/SJ

ALTERA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS VOLTADAS À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC CRIADA PELA PORTARIA 004.2018

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II, RESOLVE:
Art. 1º. Retirar, da composição da Comissão de Avaliação e Fiscalização das Organizações Sociais Voltadas à Saúde no Município de São José, a servidora Monique Meyer Duarte – matrícula 42035-2.
Art. 2º. Incluir, na composição da Comissão de Avaliação e Fiscalização das Organizações Sociais Voltadas à Saúde no Município de São José, a servidora Daniela Eda Silva – matrícula 023042-1 e a servidora Ana Paula S. C de Andrade Beltrame – matrícula 013437-6.
Art. 3º. Incluir, na composição da Comissão de Avaliação e Fiscalização das Organizações Sociais Voltadas à Saúde no Município de São José, na qualidade de suplente da membro Ana Paula Linhares, a servidora Joice Aparecida Augusto – matrícula 432288-61.
Art. 5º. Alterar, na composição da Comissão de Avaliação e Fiscalização das Organizações Sociais Voltadas à Saúde no Município de São José, a servidora Célia Daniela Vieira Counago de Lima – matrícula 32746-8, para exercer posição na qualidade de suplente.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São José (SC), 28 de maio de 2020

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 013/2020

Publicação Nº 2507163

PORTARIA Nº 013/2020
DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II,

Considerando a declaração de emergência de saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS) 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando o Decreto Municipal n° 13217 de 19 de março de 2020, que Declara situação de Emergência no Município de São José, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID 19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n° 517, de 17 de março de 2020, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Estadual n° 353 de 25 de maio de 2020 que regulamenta a retomada das atividades de estágio curricular obrigatório;

Considerando que o Núcleo de Educação Permanente em Saúde é responsável pela organização e administração dos estágios curriculares obrigatórios nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José (SMS-SJ);

Considerando que os estágios curriculares obrigatórios e demais atividades acadêmicas nas Unidades de Saúde da SMS-SJ estão suspensos com o objetivo de diminuir a circulação de pessoas dentro das unidades;

Considerando as demandas advindas dos alunos e das Instituições de Ensino no sentido da necessidade e importância da retomada gradativa das atividades dos estágios curriculares obrigatórios nas Unidades da SMS-SJ.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam as Unidades de Saúde autorizadas à retomada das atividades dos estágios curriculares obrigatórios nas Unidades da SMS-SJ de acordo com as seguintes determinações:

§ 1º A partir do dia 01 de julho de 2020 estão autorizadas as atividades dos estágios curriculares obrigatórios somente para os alunos das últimas duas fases dos Cursos de Graduação em Enfermagem e Medicina e alunos nos últimos estágios dos Cursos Técnicos em Enfermagem;

§ 2º A partir de 1º de agosto de 2020 estão autorizadas as atividades dos estágios curriculares obrigatórios para os alunos das outras fases dos Cursos de Graduação em Enfermagem e Medicina e de todas as fases dos demais cursos da saúde, exceto as duas primeiras fases; Podendo este período ser prorrogado de acordo com a situação epidemiológica estabelecida à época.

Art. 2º O fornecimento dos EPIs (Máscara cirúrgica, N95, avental, touca, luva de procedimento, óculos ou protetor facial) para os alunos é de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, e devem ser fornecidos em tipo e quantidade para atender à necessidade do aluno. Sendo o acesso às unidades impossibilitado em caso de ausência de EPI adequado.

Art. 3º Esta Portaria não substitui as regras estabelecidas na Instrução Normativa 02/2018 que Dispõe sobre a Realização de atividades de ensino teórico-prático e de estágio curricular obrigatório no âmbito da SMS, assim como no Termo de Convênio entre SMS e Instituição de Ensino.
Parágrafo único: com exceção ao Art. 7° que dispões sobre o número máximo de alunos previsto por unidade de saúde, que deverá respeitar o quadro disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Cabe a Instituição de Ensino a decisão do retorno às aulas, fundamentado na legislação emitida pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 5º Permanecem suspensos os estágios no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Policlínicas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual n. 562, de 17 de abril de 2020 e suas atualizações.

São José, 28 de maio de 2020.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I - Número máximo de alunos por unidade de saúde.

N°	Unidade de Saúde	N° Máximo de alunos por grupo
01	UBS Luar	4

02	UBS Serraria (novo)	5
03	UBS Serraria 1	2
04	UBS Morar Bem	4
05	UBS Zanellato	4
06	UBS Bela Vista	5
07	UBS Campinas	5
08	UBS Ceniro Martins	4
09	UBS Sede	4
10	UBS Roçado	3
11	UBS Fazenda Santo Antônio	3
12	UBS Areias	4
13	UBS Barreiros	3
14	UBS Vista Bela	4
15	UBS Ipiranga	3
16	UBS Procasa	4
17	UBS Potecas	4
18	UBS Picadas do Sul	4
19	UBS Colônia Santana	4
20	UBS Sertão	2
21	UBS Forquilhinha	4
22	UBS Forquilhas	3
23	UBS Santo Saraiva	2
24	UBS São Luiz	3
25	Unidade de Pronto Atendimento	6

PORTARIA SA 0147/2020

Publicação Nº 2505847

PORTARIA– SA – N° 0147/2020
· Republicada por erro material

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 13220/2020 que regulamenta os artigos 87,95,97 e 119 da Lei Ordinária Municipal nº 2248/1991, adotando medidas administrativas de atos de pessoal no âmbito do município de São José em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos federal e estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de FÉRIAS ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Fundação de Esportes e Lazer a partir de 04 de maio de 2020, pelo período de 30 dias.

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo
428446-1	Antonino Antonio de Sousa	Coordenador de C. e Convenios	2019/2020
33245-3	Edson Serafim	Diretor Adm e Financeiro	2019/2020
430166-8	Gilmar Brito	Diretor Operacional	2019/2020
431067-5	Patricia Alves Araújo	Supervisor C E A Unificadas	2019/2020

II – Conceder o gozo de LICENÇA PRÊMIO ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Fundação de Esportes e Lazer a partir de 08 de Maio de 2020, pelo período de 30 dias.

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo
22720-0	Cíntia Luciane de Quadro Fagundes	Engenheiro	2013/2018
1614-4	Rafael Crozeta	Professor	2005/2010

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

IV – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de maio de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141/2019-01

Publicação Nº 2506529

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Termo Aditivo/TA nº 141/2019-01 – Proc. Adm. 2298/2020 – Contratado: QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato original. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 141/2019 por mais 90 (noventa) dias. Data da assinatura: 19 de maio de 2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2019-01

Publicação Nº 2506111

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Termo Aditivo/TA nº 144/2019-01 – Proc. Adm. 2371/2020 – Contratado: QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato original. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, contando-se a partir de 27 de junho de 2020 e de execução pelo período de 90 (noventa), contando-se a partir de 03 de junho de 2020, sem possibilidade de reajuste futuro. Data da assinatura: 08 de maio de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 004/2020

Publicação Nº 2505725

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020 – Processo nº 045/2020 – Proc. Adm. 1383/2020. Fornecedor: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC, PARA O FORNECIMENTO DE MUNIÇÕES PARA TREINAMENTO E USO EM SERVIÇO PELA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais). Data: 29 de maio de 2020

Câmara Municipal

DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE - REVOGAÇÃO - PP 022/2019

Publicação Nº 2505865

DECISÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42.9Kw/p DE POTÊNCIA INSTALADA – NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E LEGALIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (CELESC), ALÉM DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

Após as considerações do Coordenador de Projetos, Planejamento e Gestão, resolvo decidir o que segue:

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo Governo Federal e aprovado pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 6/2020, em 20 de março de 2020, decorrente da pandemia de coronavírus;
CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública suspende prazos para ajuste das despesas de pessoal e dos limites do endividamento, bem como para cumprimento das metas fiscais e para adoção dos limites de contingenciamento das despesas, uma vez que os entes são obrigados a elevar os gastos públicos para proteger a saúde e os empregos da população, em conjunto com ambiente de queda constante e drástica de arrecadação pela redução generalizada das atividades econômicas do País;
CONSIDERANDO que a pandemia de coronavírus exige dos entes públicos recursos financeiros e de pessoal excepcionais e que a Administração Pública permanece com suas obrigações constitucionais e legais ordinárias, ainda que os recursos públicos estejam em constante restrição;
CONSIDERANDO a necessidade de os órgãos e entidades contratantes avaliarem a essencialidade dos serviços já em execução e das atividades a serem contratadas para a manutenção do funcionamento da Administração Pública ou para o enfretamento da crise, uma vez que a prioridade se dará à prestação de serviços de saúde e outras atividades essenciais de combate ao coronavírus que demandarão recursos crescentes.
CONSIDERANDO que cabe à Administração lidar com os efeitos que a emergência de saúde pública provocará sobre os contratos que já estavam em vigor e sobre os contratos futuros;
CONSIDERANDO que a excepcionalidade que marca o atual momento justifica a adoção de soluções excepcionais, o que pode envolver, por exemplo, a revisão ou rescisão de contratos administrativos, bem como a revogação de processos de contratações em andamento;
CONSIDERANDO que o gestor público encontra respaldo e segurança na legislação para agir diante dos desafios impostos pela pandemia, como é possível inferir a partir dos comandos do art. 22 do Decreto Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro):

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

CONSIDERANDO que o gestor público não se encontra vinculado a praticar atos que se amoldem na íntegra aos projetos e planos estabelecidos no Planejamento Estratégico, sobretudo porque elaborados para momentos em que o administrador não enfrenta crise;
CONSIDERANDO que o atual processo administrativo nº 230/2019 referente ao Pregão Presencial nº 22/2019 para fornecimento e instalação de placas fotovoltaicas no prédio sede da Câmara Municipal de São José encontra-se em andamento, em etapa recursal suspensa por decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, não havendo nenhum termo contratual firmado pelas partes;
CONSIDERANDO que cabe ao gestor público extinguir atos administrativos fundamentado por razões de conveniência e oportunidade, revogando um ato quando entender que, embora se trate de ato válido, que atenda a todas as prescrições legais, não está de acordo com, ou não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto.
CONSIDERANDO que no momento o interesse público requer medidas de contingenciamento e maior seletividade na realização de gastos, impondo avaliações criteriosas e medidas restritivas, visando maior economicidade e eficiência frente aos impactos negativos decorrentes da pandemia na arrecadação do município de São José;
CONSIDERANDO ainda que, no caso específico do processo administrativo nº 230/2019, não há conflito com a esfera de direitos dos administrados, pois não há qualquer contrato firmado entre as partes.

Frente ao exposto, sem mais nada a evocar, REVOGO o processo administrativo nº 230/2019, referente ao Pregão Presencial nº 22/2019 para fornecimento e instalação de placas fotovoltaicas no prédio sede da Câmara Municipal de São José, e que o Poder Legislativo utilize os recursos financeiros respectivos em ações de combate ao coronavírus, auxiliando o Executivo Municipal nesse momento de austeridade.

São José/SC, 29 de maio de 2020.

Michel da Silva Schlemper
Presidente da CMSJ

PORTARIA Nº 106/2020

Publicação Nº 2507190

PORTARIA Nº 106/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com PLANETA COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 04.112.923/0001-96, Ata de Registro de Preços nº 006/2020, Processo nº 020/2020, Pregão Presencial nº 005/2020.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.

b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 27 de maio de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 637, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2504899

PORTARIA Nº 637, DE 29 DE MAIO DE 2020.
Determina a abertura de Processo Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as informações, o requerimento e a documentação apresentada pelos permissionários do serviço de táxi no âmbito do município, que dá conta da possibilidade de estar ocorrendo a execução do transporte remunerado privado individual de passageiros, com o uso de aplicativos de tecnologia de transporte, de modo irregular;

CONSIDERANDO as previsões legais constantes da Lei Municipal n° 394 de 1°/11/1983, da Lei Municipal n° 2.520 de 10/12/2019, da Lei Federal n° 12.587 de 03/01/2012, com a redação da Lei Federal n° 13.640 26 de março de 2018;

CONSIDERANDO que cabe à administração municipal, por meio de seus órgãos, zelar pelo cumprimento da legislação local, bem como, se for o caso, aplicar as penalidades legalmente previstas;

CONSIDERANDO, o conteúdo das informações e/ou denúncia formalizada pelos permissionários do serviço de táxi que firmaram o requerimento datado de 12 de maio do corrente ano, que aponta para possível infração à legislação local e federal pelas pessoas ali nominadas;

CONSIDERANDO, por fim, que deve ser oportunizado o contraditório a todos aqueles referidos no mencionado requerimento, de modo a que a administração municipal possa tomar uma decisão justa, coerente e formalmente válida;

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a abertura de Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual infração legal ou irregularidade que esteja sendo praticada, que tenha ocorrido, na execução do transporte remunerado privado individual de passageiros, com o uso de aplicativos de tecnologia de transporte.

Art. 2° Pra conduzir os atos pertinentes ao processo em questão, no uso de suas atribuições, designo a servidora pública municipal Cristiane Vicente, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 3495/01, a qual deverá praticar os atos determinados na presente portaria, bem como demais providências que lhe venham ser atribuídas.

Art. 3° Determinar à servidora acima designada que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis pratique as seguintes providências:
I - diligencie junto à Diretoria de Fazenda, com a finalidade obtenção de informações, através de certidão, declaração e demais documentos físicos semelhantes, acerca da existência de cadastramento junto ao setor, bem como de sua forma, e acerca do recolhimento de tributos, de:
a) provedor de rede de compartilhamento ou (PRC), compreendido tal como empresa, organização ou grupo prestador de serviço de tecnologia que, operando através de plataforma tecnológica, que fornece conjunto de funcionalidade acessível por meio de terminal conectado a internet, que facilita, organiza e operacionaliza o contato entre o motorista parceiro e usuário de serviço de transporte individual privado de passageiros mediante compartilhamento de veículo, a exemplo do "Uber", "Cabify", "99", dentre outros;
b) de veículos e de motoristas parceiros de provedor de rede de compartilhamento ou (PRC), no órgão municipal competente;
c) de pessoas, físicas ou jurídicas, cujo objeto social ou a finalidade sejam o transporte remunerado privado individual de passageiros ou atividade semelhante;
II - promova a intimação das pessoas mencionadas no requerimento antes referido, acompanhada de cópia do mesmo, oportunizando o contraditório, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que, querendo, manifestem-se quanto às informações contidas no referido requerimento, mediante protocolo e/ou apresentação de suas razões diretamente na procuradoria do Município;
III - oficie a empresa Uber do Brasil Tecnologia Ltda, CNPJ n° 17.895.646/0001-87, dando-lhe conhecimento sobre os fatos do presente, especificamente acerca das pessoas e veículos cujos cartões a ela vinculados instruem o requerimento apresentado, para que esta empresa informe se tais pessoas a ela se encontram vinculadas e sob que forma;
IV - oficie a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, através de sua representação nesta cidade, solicitando informações acerca de eventuais infrações e/ou autuações que tenham sido lavradas no corrente ano em decorrência do exercício do transporte remunerado privado individual de passageiros ou atividade semelhante de modo irregular, e, sendo possível, que a entidade informe a administração municipal os dados das pessoas autuadas.

Art. 4º Os demais atos e providências a serem adotadas em decorrência do processo administrativo instaurado através da presente portaria, serão definidos por despachos e/ou decisões do Chefe do Poder Executivo, até decisão final

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 29 de maio de 2020.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 02/2020

Publicação Nº 2505860

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020

OBJETO: Contratação de aquisição de materiais e serviços para instalação de telas de contenção de acesso a pássaros (pombos) nas janelas e platibandas do telhado do prédio da Câmara de Vereadores, conforme Anexo Único.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste - SC;

CONTRATADO: BORSATTI E RONCONI LTDA ME (Metalúrgica Paraná);

VALOR: R$ 9.140,00 (nove mil e cento e quarenta reais);

VIGÊNCIA: de 28/05/2020 à 31/12/2020 (encerrando-se com a entrega definitiva e recebimento dos materiais e serviços);

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2020.

Vereador Alexandro Ferrari
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

Borsatti e Ronconi LTDA ME
Ezequiel Ozéias Ronconi
Contratada

São Miguel da Boa Vista

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2020 DE 29 DE MAIO 2020

Publicação Nº 2505892

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 20/2020
==========
Dispõe sobre a retomada das sessões presencias e dá outras providências.

ADRIANO MAGIONI, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º A partir 02 de junho de 2020 serão retomadas, na forma presencial, as sessões plenárias e reuniões das comissões permanentes.

Art. 2º As atividades obedecerão às recomendações das autoridades sanitárias para evitar a disseminação do COVID-19, Decreto Estadual nº 562/2020, Decreto Municipal nº 46/2020, e ainda:

a) As sessões não serão abertas ao público;
b) Os vereadores poderão adentrar ao plenário apenas cinco minutos de antecedência ao horário da sessão, sendo que ao término da sessão deverão retirar-se das dependências da Câmara de Vereadores.
c) Não será permitido o uso pelos vereadores das demais dependências da Câmara Municipal.
d) As reuniões das Comissões Permanentes não poderão ser realizadas em dia de sessão.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, 29 de maio de 2020.

ADRIANO MAGIONI
Presidente
Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 0074/2020

Publicação Nº 2507104

PORTARIA Nº 0074/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 078/2020 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 7324/2020, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora DEYSE MARIA POTRICH portadora da matrícula funcional nº 22024802, ocupante do cargo de Diretora de Gestão Administrativa, para fiscalizar e acompanhar a execução de contratos e emissão das autorizações de fornecimento de empresa para eventual aquisição de conjunto infantil de mesa com 12 cadeiras para refeitório e mesa para refeição com 05 lugares, destinadas aos Centros de Educação Infantil/Creches da rede municipal de ensino do Município de São Miguel do Oeste- SC, oriundo do seguinte Processo Licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0046/2020, Pregão Presencial nº 0020/2020.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 29 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0712/2020

Publicação Nº 2505022

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0712/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER a 2ª(segunda) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), a Servidora CLARINDA LUCIA SCHIRMANN VON DENTZ, com o cargo de Professor, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2016, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0714/2020

Publicação Nº 2505040

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0714/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do art. 24, da LCM 009/2012;

CONSIDERANDO os termos do Art. 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, o início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

RESOLVE:
Art. 1º DAR POSSE E INICIO DE EXERCÍCIO a SAMARA DAYANA DAL MAGRO, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao Órgão Central da Administração Municipal, designada para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, no ESF São Jorge, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 010/2019, homologado em 18 de março de 2020, a partir de 25 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 25 de maio de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0715/2020

Publicação Nº 2505041

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0715/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor) o gozo de 15(quinze) dias, da 1ª licença prêmio a MARGARIDA LUZIA PERSCH ZANATTA, efetiva ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, concedido o direito conforme Portaria nº 0124/2019 de 24 de janeiro de 2019, referente ao período de 02 de setembro de 2013 a 01 de setembro de 2018, a serem gozados de 27 de maio de 2020 a 10 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 25 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0716/2020

Publicação Nº 2505043

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0716/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO o requerimento do Diretor do Aeroporto sobre a possibilidade de concessão de Licença Prêmio ao servidor Luiz Carlos Perotto.

CONSIDERANDO que em decorrência da pandemia do Coronavírus
a prestação de alguns serviços públicos foi suspensa ou reduzida a fim de evitar a
disseminação do vírus;

CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto Municipal n. 9.299/2020 autoriza a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência a conceder de ofício a licença prêmio aos servidores que já tenham completado o período aquisitivo.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor) o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a LUIZ CARLOS PEROTTO, efetivo ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais, concedido o direito conforme Portaria nº 0759/2016 de 01 de agosto de 2016, referente ao período de 14 de julho de 2011 a 13 de julho de 2016, a serem gozados de 25 de maio de 2020 a 23 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 25 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0717/2020

Publicação Nº 2505044

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0717/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO o requerimento do Diretor do Aeroporto sobre a possibilidade de concessão de Licença Prêmio ao servidor Vilso Antônio Forchesatto.

CONSIDERANDO que em decorrência da pandemia do Coronavírus
a prestação de alguns serviços públicos foi suspensa ou reduzida a fim de evitar a
disseminação do vírus;

CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto Municipal n. 9.299/2020 autoriza a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência a conceder de ofício a licença prêmio aos servidores que já tenham completado o período aquisitivo.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER nos termos do §3º do Art. 108 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto do Servidor) o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a VILSO ANTONIO FORCHESATTO, efetivo ocupante do cargo de Vigia, concedido o direito conforme Portaria nº 0663/2017 de 23 de maio de 2017, referente ao período de 02 de setembro de 2002 a 31 de agosto de 2007, a serem gozados de 25 de maio de 2020 a 23 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 25 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0718/2020

Publicação Nº 2505046

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0718/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto Municipal n. 9.299/2020 que estabelece que em virtude da situação de emergência e calamidade pública
decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica a Secretaria Municipal de Gestão
de Pessoas e Transparência autorizada a conceder, de forma antecipada, licença prêmio a
servidores públicos.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GOZO DE LICENÇA PRÊMIO nos termos do artigo 108 da Lei Complementar n. 009/2012, para os servidores efetivos, constantes no Anexo I desta portaria.

§ 1º Para fins de controle, a concessão da licença prêmio de que trata o caput deste artigo deve ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º Quando completado o período aquisitivo e concedido o direito à licença prêmio, o setor de recursos humanos deverá informar no ato administrativo de concessão o período antecipado e já gozado pelo servidor.

§ 3º Caso o servidor seja exonerado ou demitido antes de ter completado o período aquisitivo, ele deverá restituir o erário municipal.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de abril de 2020;

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 25 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

ANEXO I

No período de 27 de maio de 2020 a 25 de junho de 2020

ELISABETE BRUSTOLIN RAUTA, Agente Comunitário de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde.
ELAINE REGINA BOFF, Agente Comunitária de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0719/2020

Publicação Nº 2505047

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0719/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

Considerando os termos da Lei Complementar 001/1996 que criou o Instituto de Assistência Previdência Social dos servidores Públicos do Município de São Miguel do Oeste – IPAS, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia financeira e administrativa;

Considerando os termos da Súmula 473 do STF, que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando a expedição da certidão de tempo de serviço com destinação ao IPREV/SC de 28 de maio de 2020, corrigindo as informações da certidão de tempo de serviço público Nº 023/2013; certidão de tempo de contribuição Nº024/2013 e certidão de tempo de serviço 031/2019;

RESOLVE:
Art.1º ANULAR as certidões de tempo de serviço público Nº 023/2013 de 30 de abril de 2013; certidão de tempo de contribuição Nº 024/2013 de 30 de abril de 2013 e certidão de tempo de serviço 031/2019 exarada em 11 de novembro de 2019, todas da servidora Elisabete Marisa Dal Magro Klagenberg.

Art.2º ANULAR a relação das remunerações de contribuição das certidões de tempo de serviço público Nº 023/2013 de 30 de abril de 2013; certidão de tempo de contribuição Nº 024/2013 de 30 de abril de 2013, em nome da servidora Elisabete Marisa Dal Magro Klagenberg.

Art.3º. ANULAR a declaração de tempo de contribuição para fins de obtenção de beneficio junto ao INSS, exarado em 30 de abril de 2013, em nome da servidora Elisabete Marisa Dal Magro Klagenberg.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0720/2020

Publicação Nº 2505053

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0720/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva MARTA VENANCIO PEREIRA, ocupante do cargo de Odontólogo, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao ESF do Bairro Estrela, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 29 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0721/2020

Publicação Nº 2505056

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0721/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva MAIRE CHRISTINE RAMBO, ocupante do cargo de Odontólogo, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao ESF do Bairro Progresso, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 29 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0722/2020

Publicação Nº 2505076

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0722/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva MERIDIANA SCHUBERT DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao ESF do Bairro Progresso, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 29 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0723/2020

Publicação Nº 2505079

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0723/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a suspensão por ordem judicial do Concurso Público 022/2014 para o cargo de Motorista não sendo possível o preenchimento das vagas por meio de Concurso Público.

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR a contratação do servidor público municipal IDESIO DEMARCK, contratado pelo Processo Seletivo 001/2019, ocupante

do cargo de Motorista, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras, no período de 07 de junho de 2020 até 06 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 29 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0724/2020

Publicação Nº 2506801

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0724/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme dispõe o Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a observância de tais princípios, além de obrigação da Administração Pública, é direito difuso de toda coletividade;
CONSIDERANDO que o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal assegura que " a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.";
CONSIDERANDO que o Art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal dispõe que "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer", e, que em decorrência disso, existem cargos que são acessíveis apenas para detentores de determinada profissão regulamentada, atendidas as qualificações profissionais previstas na legislação da respectiva carreira e no Edital do Concurso Público;
CONSIDERANDO que Decreto Lei n. 9.295/1946, que criou o Conselho Federal de Contabilidade e definiu as atribuições do Contador, decretou em seu Art. 12 que "os profissionais somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência e registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeitos". E, ainda, que o "exercício da profissão, sem o registro a que alude êste artigo, será considerado como infração do presente Decreto-lei";
CONSIDERANDO, nesse sentido, que o candidato só poderá ser considerado membro da profissão caso inscrito no respectivo conselho profissional, sob pena de exercer irregularmente a profissão e, que por consequência disso, para o preenchimento da vaga para o Cargo de Contador, necessário se faz o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
CONSIDERANDO que o Edital do Concurso Público n. 010/2020 fora disciplinado pelo Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e demais legislações vigentes;
CONSIDERANDO que a inscrição no Concurso Público implicou, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas pelo edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado;
CONSIDERANDO que o Edital do Concurso Público supracitado, previu de forma clara e pontual os requisitos para a inscrição e condições para o provimento do cargo, sendo eles: Ensino superior em Ciências Contábeis com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional (CRC);
CONSIDERANDO que a Súmula n. 266 do STJ dispõe que "o diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não na inscrição para o concurso público", pacificando-se a questão quanto ao momento para se exigir a devida comprovação dos requisitos para o exercício do cargo público;
CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, mediante interesse, necessidade, conveniência e prazo de validade do concurso, promover a contratação dos candidatos aprovados, conforme o item 12 do Edital do Concurso Público;
CONSIDERANDO que embora a vaga seja em "cadastro de reserva", a Administração Pública tem Poder Discricionário em todos os seus atos, inclusive, para nomear candidato aprovado em Concurso Público, preservando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, desde que respeitada a classificação do Concurso Público e a legislação vigente;
CONSIDERANDO que a candidata DAIANE PAGNO fora nomeada por meio da Portaria SGPT/DDP n. 0564, de 30 de março 2020, para exercer o Cargo da Categoria Funcional Contador do quadro efetivo do Município de São Miguel do Oeste – SC, com carga horária de 40 horas semanais;
CONSIDERANDO que o prazo para tomar posse, nos termos do §1º do Art. 24, da Lei Complementar n. 009/2012, é de 30 dias, prorrogáveis por igual período, ou seja, que o prazo final para posse ocorreu em 28 de maio de 2020;
CONSIDERANDO que o Art. 24 da Lei Complementar estabelece que "será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º, deste artigo, e sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso";

CONSIDERANDO, por fim, que a candidata deixou de apresentar tempestivamente a documentação (CRC) exigida para tomar posse e, consequentemente, para exercer a profissão do cargo;
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITOS A PORTARIA SGPT/DDP N. 0564, que nomeou DAIANE PAGNO para o cargo de Contador, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, no Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 29 de maio de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0725/2020

Publicação Nº 2506824

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0725/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de oportunizar aos alunos da EMEIEF Padre José de Anchieta, em significativa defasagem de alfabetização e letramento, reforço escolar voltado a leitura, escrita e situações problemas de matemática.

Considerando que a Secretaria de Educação visa melhorar significativamente os índices educacionais desta comunidade escolar.

Considerando a previsão para nomear candidato do cargo de Coordenador Pedagógico no Concurso Público 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR CARGA HORÁRIA da servidora pública municipal efetiva GABRIELY KLEIN WRONSKI, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, junto a EMEIEF Padre José de Anchieta, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 29 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0726/2020

Publicação Nº 2507068

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0726/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a Classificação e Homologação do Concurso de Remoção 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º REMOVER, a servidora pública municipal efetiva ROSEMARI REGINA SCAPIN SLAVIERO, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, para exercer suas funções junto a EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do reinicio das aulas presenciais do ano letivo de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 29 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PROCESSO Nº 89/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2505042

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 15/2020

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para deslocamentos de postes da rede da CELESC, conforme projetos fornecidos pela própria concessionária, devido às obras de pavimentação asfáltica e alargamento da Rua Salgado Filho, Bairro São Luiz, e calçamento da rua de acesso ao campo do CAIC, do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I do edital e projetos fornecidos pela Concessionária.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 18 de junho de 2020.
Abertura: Às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 28 de maio de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2505435

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2020

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

2 ° bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2020	Bimestre Mar/Abr/2020	Total até Abr/2020
DESPESAS				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE				
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	5.512.000,00	832.828,01	668.936,04	1.501.764,05
Total da Entidade:	5.512.000,00	832.828,01	668.936,04	1.501.764,05
TOTAL DA DESPESA :	5.512.000,00	832.828,01	668.936,04	1.501.764,05

SAO MIGUEL DO OESTE , 30/04/2020

Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Eliane Alice Kuhn
Contadora CRC/SC 043040/O-1

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 059/2020

Publicação Nº 2504922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 059/2020

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor NATAN PINTO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 006.946.560-62, residente e domiciliado a Rua José Vezaro, nº. 100 – Alberto Borela – Marau/RS, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito a Lei Complementar nº 121/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PSICOLOGO, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 01/06/2020, findando no dia 30/12/2020, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;

5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

NATAN PINTO DO NASCIMENTO
CONTRATADO
Testemunhas:

DECRETO N° 48/2020

Publicação Nº 2504993

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N° 48/2020

Revoga o Decreto nº 46/2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a revogar o Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Municipal no valor de R$ 5.170,09 (Cinco mil cento e setenta reais e nove centavos) por conta do Excesso de Arrecadação recursos – CORONAVIRUS -COVID 19 na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.108 – Enfrentamento da Emergência de Saúde –
Nacional-Crédito Extraordinário –
Coronavírus - covid -19 R$ 5.170,09
3.3.90.00.00.00.00.00.01.1200.0106 – Aplicações Diretas R$ 5.170,09

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 11 de maio de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 238/2020

Publicação Nº 2504913

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 238/2020
Admite em Caráter Temporário NATAN PINTO DO NASCIMENTO para o cargo de Psicólogo.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, NATAN PINTO DO NASCIMENTO para o cargo de Psicólogo, contrato de trabalho nº. 059/2020.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de junho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA N.º 239/2020

Publicação Nº 2504916

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 239/2020
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR AUDI SCHVAMBACH.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionado, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ AUDI SCHVAMBACH – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LETRA H.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de junho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA Nº 234/2020

Publicação Nº 2504904

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 234/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 45, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 032/2020 de 25/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor CRISTIANO REGIS lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para exercer as atividades de Motorista II junto a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, em substituição ao servidor titular Djenier da Silva Rodrigues que se encontra afastado de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 01 de junho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA Nº 235/2020

Publicação Nº 2504906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 235/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 45, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 032/2020 de 25/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora IVONETE KNIES SOUZA lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, em substituição a servidora titular Nizia Knies Koerich que se encontra afastada de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 01 de junho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA Nº 236/2020

Publicação Nº 2504908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 236/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 45, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 032/2020 de 25/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora PATRICIA DINAH FONSECA lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, em substituição a servidora titular Debora Hames que se encontra afastada de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 01 de junho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA Nº 237/2020

Publicação Nº 2504910

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 237/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 45, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 032/2020 de 25/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora GISELE PLATEN lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 01 de junho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

Município de São Pedro de Alcântara - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS									
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	782.034,94	831.334,73	817.024,37	844.968,91	782.349,23	825.081,36	828.410,84	1.622.285,02	718.975,54	819.884,27
Pessoal Ativo	703.370,78	752.070,57	738.090,21	766.993,55	704.383,07	747.025,20	750.224,68	1.472.199,62	645.069,98	744.361,46
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	620.961,40	664.259,15	650.320,29	676.966,08	620.141,84	659.941,91	660.825,70	1.295.139,22	562.204,44	659.226,23
Obrigações Patronais	82.278,18	87.680,22	87.671,52	89.929,07	84.142,83	86.984,89	89.300,58	176.920,78	82.865,54	85.135,23
Benefícios Previdenciários	131,20	131,20	98,40	98,40	98,40	98,40	98,40	139,62	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	73.434,16	73.434,16	73.434,16	72.835,36	72.436,16	72.436,16	72.436,16	144.180,40	73.905,56	75.522,81
Aposentadorias, Reserva e Reformas	62.489,29	62.489,29	62.489,29	61.890,49	61.491,29	61.491,29	61.491,29	122.290,66	62.777,04	64.394,29
Pensões	10.944,87	10.944,87	10.944,87	10.944,87	10.944,87	10.944,87	10.944,87	21.889,74	11.128,52	11.128,52
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.230,00	5.830,00	5.500,00	5.140,00	5.530,00	5.620,00	5.750,00	5.905,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	75.182,92	71.346,16	71.495,41	82.861,93	74.228,72	85.624,73	77.549,37	208.626,16	107.829,59	87.882,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.836,76	0,00	149,25	12.114,57	3.880,56	15.276,57	7.201,21	68.621,76	36.012,03	14.447,59
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	71.346,16	71.346,16	71.346,16	70.747,36	70.348,16	70.348,16	70.348,16	140.004,40	71.817,56	73.434,81
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**706.852,02**	**759.988,57**	**745.528,96**	**762.106,98**	**708.120,51**	**739.456,63**	**750.861,47**	**1.413.658,86**	**611.145,95**	**732.001,87**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.573.033,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.473.033,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**9.470.529,68**	**44,10**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.595.437,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.015.666,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.435.894,12	48,60

FONTE:

R$ 1,00

Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
818.985,47	864.075,17	10.555.409,85	10.580,00
741.570,58	786.517,91	9.551.877,61	0,00
669.317,69	699.654,63	8.438.958,58	0,00
72.252,89	86.863,28	1.112.025,01	0,00
0,00	0,00	894,02	0,00
77.414,89	76.907,26	958.377,24	0,00
64.394,29	64.394,29	812.082,80	0,00
13.020,60	12.512,97	146.294,44	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	650,00	45.155,00	10.580,00
78.013,52	74.819,26	1.095.460,17	0,00
2.686,63	0,00	164.226,93	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
75.326,89	74.819,26	931.233,24	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
740.971,95	**789.255,91**	**9.459.949,68**	**10.580,00**

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º_2020

Publicação Nº 2505275

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		21.573.033,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		21.473.033,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		21.473.033,16
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.470.529,68	44 , 10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.649.437,91	54 , 00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.066.966,01	51 , 30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LR F) - <%>	10.484.494,12	48 , 60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-7.521.804,77	-34,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.887.639,79	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.746.067,30	22 , 00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0 , 00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.451.685,31	16 , 00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0 , 00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.510.112,32	7 , 00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.756.485,51	19.944.414,81

FONTE:

Schroeder

Prefeitura

DECRETO N.8.322/2020

Publicação Nº 2505005

PORTARIA Nº 8.322/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, o Sr. Elmer Sandro Quadros, do cargo de Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças e NOMEAR, para o cargo de Secretário de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com validade a partir de 01/06/2020.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 29 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

DECRETO N.8.323/2020

Publicação Nº 2505006

PORTARIA Nº 8.323/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, o Sr. Fernando Rodrigo da Rosa, ocupante do cargo de Procurador Municipal, para responder pelas ações inerentes ao cargo de Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 2° Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá o nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com validade a partir de 01/06/2020.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 29 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 23/2020-FMS

Publicação Nº 2505505

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 23/2020-FMS
Dispensa de Licitação nº. 20/2020-FMS
Processo nº.28/2020-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.873.068/0001-40, estabelecida na Rua São Luiz, nº. 127, Galpão K, Bairro Aeroporto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88705-190

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Medicamentos destinados a atender as demandas de ações judiciais nº 0300680-24.2019.8.24.0026 e nº 0900074-44.2019.8.24.0026 do Municipio de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5gr/fr 50ml	10	fr	1.345,320	13.453,20
2	OSTEONUTRI 600mg	120	comp	1,305	156,60
3	NESINA PIO 25/30mg	90	comp	3,651	328,59
4	JANUVIA 100mg	112	comp	5,032	563,584
TOTAL R$					14.501,97

Valor total: R$ 14.501,97 (quatorze mil quinhentos e um reais e noventa e sete centavos)
Data da Assinatura: 29/05/2020 – Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 8.321/2020

Publicação Nº 2504999

PORTARIA Nº 8.321/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, o Sr. Orlando Tecilla, do cargo de Secretário da Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com validade a partir de 31/05/2020.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 29 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº 8.323/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2504984

PORTARIA Nº 8.323/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, o Sr. Fernando Rodrigo da Rosa, ocupante do cargo de Procurador Municipal, para responder pelas ações inerentes ao cargo de Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 2° Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá o nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com validade a partir de 01/06/2020.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 29 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2020

Número do Registro de Preços: 27/2020 **Data do Registro: 29/05/2020** **Válido até: 29/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Areia, Brita e material britado, para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AREIA MEDIA	M³	PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA. (8849)		0	59,8500	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	59,8700	2
			PEDREIRA RIO BRANCO LTDA (6228)		0	60,0000	3
2	AREIA FINA REBOCO BRANCA/ AMARELA	M³	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	69,4000	1
			PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA. (8849)		0	69,4300	2
			PEDREIRA RIO BRANCO LTDA (6228)		0	70,0000	3
3	MATERIAL BRITADO (50% BRITA N? 01 E 50% AREIA MÉDIA)	M³	PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA. (8849)		0	55,8300	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	55,8500	2
			PEDREIRA RIO BRANCO LTDA (6228)		0	56,0000	3
4	PO DE BRITA	M³	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	69,0000	1
			PEDREIRA RIO BRANCO LTDA (6228)		0	69,1500	2
			PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA. (8849)		0	70,0000	3
5	BRITA NUMERO 01 E/OU 02	M³	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA (6228)		0	64,2500	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	64,3000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2020

Número do Registro de Preços: 27/2020 **Data do Registro: 29/05/2020** **Válido até: 29/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Areia, Brita e material britado, para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA. (8849)		0	65,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2020

Número do Registro de Preços: 27/2020 **Data do Registro: 29/05/2020** **Válido até: 29/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Areia, Brita e material britado, para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020
PROCESSO N° 77/2020

(6228) - PEDREIRA RIO BRANCO LTDA

(8849) - PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA.

(9073) - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP

Schroeder, 29 de Maio de 2020.

DECRETO N.5.138/2020

Publicação Nº 2504770

DECRETO Nº 5.138/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Distribuicao Gratuita ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 25 de Maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

DISPENSA 20/2020-FMS

Publicação Nº 2505478

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2020 - DL

Processo Nr.: 28/2020
Data: 29/05/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **GENESIO A MENDES & CIA LTDA** Código: 6426
Endereço: R SAO LUIZ,127 - GALPAO K
Cidade: TUBARAO - SC
CNPJ: 82.873.068/0001-40 Inscrição Estadual: 250.064.111

Objeto da Compra: Medicamentos destinados a atender as demandas de ações judiciais nº 0300680-24.2019.8.24.0026 e nº 0900074-44.2019.8.24.0026 do Municipio de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	10,00	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5gr/fr 50ml	FR	1.345,32	13.453,20
2	120,00	OSTEONUTRI 600mg	COMP	1,305	156,60
3	90,00	NESINA PIO 25/30mg	UN	3,651	328,59
4	112,00	JANUVIA 100mg	UN	5,032	563,584

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Medicamentos de ação judicial que não são fornecidos pelo Estado de Santa Catarina/SC. O processo 23/2019 de licitação 10/2019 foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação. O mesmo medicamento já está sendo encaminhado para nova licitação/2020.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 29 de Maio de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 20/2020 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 28/2020 Data: 29/05/2020

Folha: 2/2

28/05/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 28 de Maio de 2020

Valor da Despesa: 14.501,97 (quatorze mil quinhentos e um reais e noventa e sete centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Publicação Nº 2505859

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 019/2020
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Fibra Top Uniformes Indústria e Comércio Têxtil Eireli Epp, CNPJ n.º 01.194.890/0001-82, estabelecida na rua Nicolau Cavon, 160,Centro, Videira, SC, neste ato representada pelo Sr. Gean da Silva Mena, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1063758443, CPF nº.019.511.620-80, residente e domiciliado na rua Arthur Brandalise, 130, bairro Santa Tereza, Videira, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Delegacia de Polícia Civil, fica acrescido em 10,00% a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	Preço Total Aditivado
4	333398600	CAMISETA DE MALHA EM PV POLIVISCOSE, VERDE DA TONALIDADE DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, 01 BOLSO SUPERIOR ESQUERDO COM LOGO DO MUNICÍPIO ESTAMPADA, DETALHE: MANGAS E GOLA EM CINZA MÉDIO, LOGO ESTAMPADA NAS COSTAS.	UN	70	7	14,00	98,00
TOTAL R$							98,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 98,00.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 28/05/2020.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Gean da Silva Mena
Fibra Top Uniformes Indústria e Comércio Têxtil Eireli Epp
Contratada

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 60/2020

Publicação Nº 2505763

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 60, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Homologa resultado final do Edital de Chamamento Público n° 59, de 22 de maio de 2020, para Processo Seletivo para o Cargo de Médico, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do item 4 – Da Classificação e dos Critérios de Desempate e item 5 – Do Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 59, de 22 de maio de 2020, para Processo Seletivo para o cargo de Médico, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal de Saúde,
HOMOLOGA:
1. Fica homologado o resultado final do Edital de Chamamento Público n° 59, de 22 de maio de 2020, para o preenchimento do cargo de Médico, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

1.1. Médico

Nº Inscrição	Nome Candidato	Análise do Curriculum Vitae	
		Número de Pontos	Classificação
02	Maria Victoria Schweder de Lima	8,80	1º Lugar
01	Fernanda Lazzaris	1,20	2º Lugar
03	Betina Salvador Mombelli	----------(*)	3º Lugar

(*) O Curriculum Vitae não atende o subitem "3.3" do Edital de Chamamento Público n° 59, de 22 de maio de 2020.

2. Nos termos do item 6 – Dos Recursos do Edital de Chamamento Público n° 59, de 22 de maio de 2020, de Processo Seletivo para o Cargo de Médico, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal de Saúde, fica estabelecido o prazo de até 01 (um) dia útil a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

Seara/SC, 29 de maio de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 29 de maio de 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 269/2020 A Nº 272/2020

Publicação Nº 2505761

Portaria nº. 269/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, resolve,
CONCEDER: Art. 1º Aos servidores públicos abaixo, 30 (trinta) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Arival Cruz do Nascimento	09/02/2018 a 08/02/2019	01/06/2019 a 30/06/2020
Carlos Roberto Marzarotto	29/01/2019 a 28/01/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
Dirleia Benetti	05/02/2019 a 04/02/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
Ediane Dias	02/06/2019 a 01/06/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
Leoni Feilstricker	01/06/2019 a 31/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
Lili Luci Kuhn Gonçalves	04/04/2019 a 03/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020

Art. 2º À servidora pública abaixo, 20 (vinte) dias de férias, com gozo no seguinte período:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Marinês Martins de Oliveira	02/05/2018 a 01/05/2019	08/06/2020 a 27/06/2020

Art. 3º Aos servidores públicos abaixo, 10 (dez) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Anandra Cristina Cauduro	11/09/2018 a 10/09/2019	15/06/2020 a 24/06/2020
Debora Spagnol	06/04/2018 a 05/04/2019	01/06/2020 a 10/06/2020

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 29 de maio de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 29 de maio de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 270/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, c/c/ Decreto Municipal n.º 1862/2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento e em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências, resolve,
Conceder, À servidora Claudia Fagundes - matrícula 148002, contratada em caráter temporário para exercer a função de Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, 10 (dez) dias de férias antecipadas, no período de 01 a 10/06/2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 29 de maio de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 29 de maio de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 271/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, c/c/ Decreto Municipal n.º 1862/2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento e em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e considerando a Portaria nº 219, de 08 de abril de 2020, que concede 15 (quinze) dias de férias coletivas à servidores públicos, resolve,
Conceder, À servidora Tânia Mara Viecelli Della Betta - matrícula 247801, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Secretaria, 15 (quinze) dias de férias, no período de 01 a 15/06/2020, referentes ao período aquisitivo de 13/03/2019 a 12/03/2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 29 de maio de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 29 de maio de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 272/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, c/c/ Decreto Municipal n.º 1862/2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento e em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e considerando a Portaria nº 213, de 08 de abril de 2020, que concede 15 (quinze) dias de férias coletivas à servidores públicos, resolve,
Conceder, Aos servidores públicos abaixo, 15 (quinze) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Franciele Levandovski S. Silva	09/01/2019 a 08/01/2020	01/06/2020 a 15/06/2020
Franciele Levandovski S. Silva	04/02/2019 a 03/02/2020	01/06/2020 a 15/06/2020
Marciane Taffarel Canal	15/06/2018 a 14/06/2019	01/06/2020 a 15/06/2020
Raquel Camila da Rosa	04/02/2019 a 03/02/2020	01/06/2020 a 15/06/2020
Tatiane Wissmann	05/02/2019 a 04/02/2020	01/06/2020 a 15/06/2020

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 29 de maio de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 29 de maio de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2020-FMS

Publicação Nº 2505810

Fundo Municipal de Saúde.

Processo Licitatório nº 031/2020-FMS - Dispensa de Licitação nº 016/2020–FMS.

Objeto: Aquisição de 5.000 descartáveis triplas.

Justificativa: Necessidade de aquisição de EPIs para servidores da Secretaria Municipal da Saúde, objetivando maior proteção evitando assim a disseminação do COVID-19.

Fundamento legal: Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8666/93 c/c o art. 4º da lei 13.979/2020, por Dispensa de Licitação.

Valor Unitário: R$ 1,90.

Fornecedor: Matheus L. Althoff Ltda.

Seara, SC, 28 de maio de 2020.
Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO 096/2020

Publicação Nº 2505808

Processo Licitatório nº 096/2020 - Dispensa de Licitação nº. 029/2020.

Objeto: Aquisição de uniformes táticos para uso da polícia civil.

Justificativa: Atendimento à portaria nº 04/ACADEPOL/PCSC/2019, de 23/07/2019, que instituiu a padronização dos uniformes da polícia civil no Estado de Santa Catarina. A verificação do preço proposto é precedida da análise de 03 orçamentos, o que atesta a compatibilidade com o valor praticado no mercado.

Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: RRT Comércio de Artigos Militares Ltda
Valor: R$ 7.416,00

Seara, SC, 28 de maio de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 124/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2504987

DECRETO Nº 124/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE VIVAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 498/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica transferida de lotação a partir do dia 01 de junho de 2020, a Servidora Pública Municipal SIMONE VIVAN, ocupante do cargo efetivo de recepcionista, tendo como carga horária 40 horas semanais, Nível 121, do Grupo II - SAU, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico para a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de maio de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Câmara Municipal

CONTRATO N° 07/2020

Publicação Nº 2505544

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 07/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA - SC E A EMPRESA EM INFORMATICA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Contrato que entre si celebram A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua 28 de Abril , n. 370, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.165.981/0001-20, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Senhor ULISSES BAESSO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa EM INFORMATICA LTDA, com sede na(o) Av. Brasília 2910, Centro, no município de Pinhalzinho/SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.710.029/0001-67, neste ato representada por seu representante legal Senhor Elton Niederle, portador do CPF 789.335.019-91, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE BACKUP (CÓPIA DE SEGURANÇA) DOS DADOS COMPUTACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA-SC. E SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO SEMANAL DOS SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA DA BETHA SISTEMAS.

Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza, condições e locais onde serão executados os serviços, objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor global de R$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais). Sendo distribuído em 9 (nove) parcelas mensais, no valor de R$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais).

O pagamento dos serviços será efetuado com ordem bancária, mediante, apresentação de nota fiscal, e de acordo com a liberação dos recursos próprios.

A CONTRATADA deverá anexar mensalmente juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica emitida as seguintes informações para atendimento da Instrução Normativa Nº 020/2015 oriunda do TCE/SC:

I- Indicação dos Profissionais que efetivamente realizaram os serviços e sua qualificação;
II- Discriminação da quantidade de horas técnicas trabalhadas, valor unitário e total;
III- As datas da realização dos serviços para cada profissional envolvido;
IV- Produtos resultantes dos serviços, tais como relatórios, estudos, registros fotográficos, material de divulgação.

O valor do contrato é fixo e irreajustável, salvo por motivos de alteração na ordem econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLÁUSULA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será por tempo de determinado.

O presente contrato terá vigencia da contar de 15/03/2020 à 15/12/2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

O início dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento.

Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.
CLÁUSULA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente.

CLÁUSULA - DA EXECUÇÃO

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA deverá realizar atualizações semanais preferencialmente nas sextas-feiras, e esporadicamente quando necessário via acesso remoto em todos os módulos utilizados pela contratante do software de gestão desenvolvido empresa Betha Sistemas.

A CONTRATADA irá realizar o Backup (cópias de segurança) uma vez por dia no intervalo entre o expediente matutino e vespertino (início as 11:45 e término até as 13:15) no computador que hospeda o serviço de banco de dados dos softwares da Betha Sistemas dos seguintes diretórios:

C:\Tesouraria
C:\Secretaria
C:\Betha\Backup_Camara
C:\Betha\Bancos
C:\CAIXA SEFIP
C:\Compartilhada
C:\Declaracoes Gravadas RFB
C:\E-sfinge Textos
C:\ESFINGE2018
C:\ESFINGE2019
C:\Gdrais.Dirf Arquivos
C:\Integração2020
C:\Transparencia
C:\Users\SRV-CAMARA\Desktop
C:\Users\SRV-CAMARA\Documents
C:\Users\SRV-CAMARA\Music
C:\Users\SRV-CAMARA\Pictures
C:\Users\SRV-CAMARA\Videos

A CONTRATADA ficará responsável por assegurar a execução da cópia de segurança nos diretórios e horários especificados, bem como garantir a segurança, privacidade e integridade dos dados contidos nas cópias.
A CONTRATADA não se responsabiliza pela cópia de quaisquer arquivos que não estejam armazenados nos diretórios acima citados, sendo responsabilidade da contratante salvá-los nos diretórios especificados anteriormente.

A CONTRATANTE deverá manter as cópias diárias por um período de sete dias, fazendo a exclusão das cópias anteriores a este período, dessa forma sempre haverá sete cópias armazenadas.

A CONTRATADA deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços prestados a CONTRATANTE.

A cota de armazenamento disponibilizada pela contratada será de 350GB(Gigabytes), e caso esse valor seja excedido, os backups não serão interrompidos, tendo a contratada um período de quinze dias para informar a contratante sobre a situação, para que a mesma tenha tempo hábil para adquirir uma cota de armazenamento superior. Se após esse período de quinze dias a contratante não adquirir o armazenamento adicional os backups podem ser interrompidos a critério da contratada.

CLÁUSULA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

Por acordo das partes:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

Deixando de vigorar o presente contrato, seja por não renovação, seja por rescisão ou por qualquer outro motivo, por liberalidade e sem qualquer custo para o CONTRATANTE, a CONTRATADA, independentemente de haver interrompido o acesso aos dados hospedados manterá armazenados a última versão dos dados pelo período máximo de 30 (trinta) dias após o que tais dados serão apagados (deletados) sem possibilidade de recuperação.

CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão por conta da CONTRATADA.

Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com

a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA - DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC., o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

SERRA ALTA/SC 01 de maio de 2020

P/CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
Representado por: ULISSES BAESSO
PRESIDENTE

P/ CONTRATADA
EM INFROMATICA LTDA
CNPJ/MF 00.710.029/0001-67
Representado por: ELTON NIEDERLE
CPF: 789.335.019-91

Testemunhas:

1) .....
AGENOR BRESOLIN

2) .....
KELI MENIN RAMOS

3.) .....
ADEMIR BARROS

Siderópolis

Prefeitura

33/2020 FMS PLANTÕES

Publicação Nº 2505104

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, o resultado parcial do Credenciamento acima epigrafado, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de atendimento médico em urgência e emergência (plantões) no Pronto Atendimento 24 horas no município de Siderópolis, declarando credenciado a seguinte empresa:
AMORE DE MADRE LTDA – CNPJ Nº 36.446.505/0002-02
Sendo assim, abre-se o prazo previsto em lei para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste aviso, ficando franqueada a vista dos autos aos interessados. Por oportuno, reitera-se que continua aberto o Edital para novos credenciamentos. Informações: (48) 3435-8900 ou licitacao@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 29 de maio de 2020.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Publicação Nº 2504917

COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Siderópolis, Hélio Roberto Cesa, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que tendo em vista as restrições impostas por atos normativos estaduais e municipais quanto a não realização de reuniões presenciais, como medida preventiva de combate à pandemia de COVID-19, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, de forma especial, para avaliação do cumprimento do 1º QUADRIMESTRE DAS METAS FÍSICAS E FISCAIS DO EXERCÍCIO DE 2020, da Prefeitura Municipal de Siderópolis, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.
A audiência pública de Avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município será disponibilizada no site do Município no seguinte endereço: www.sideropolis.sc.gov.br – Portal Transparência – publicações – avaliações – Quadrimestrais, a partir do dia 1º de junho de 2020.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 29 de Maio de 2020.

.

Sombrio

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2505223

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020 – Objeto: Leilão Público na forma Eletrônica (on-line) de bens móveis inservíveis à administração pública municipal de Sombrio/SC, conforme constantes no Anexo I do presente Edital. Base Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Início do Leilão: 30/06/2020 às 09:00 horas, com encerramento no dia 30/06/2020 às 15:00 horas. Os lances eletrônicos poderão ser iniciados a partir do momento em que o presente Edital estiver publicado no site do leiloeiro. Os bens serão arrematados pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor de avaliação. Local do Leilão: no endereço eletrônico (site) www.centralsuldeleilões.com.br. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou diretamente pelo site do leiloeiro: www.centralsuldeleiloes.com.br, demais esclarecimentos na Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira ou pelo tel. (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 29 de maio de 2020. Zênio Cardoso – Prefeito Municipal.

Prefeitura

DECRETO N° 0205-2020 DE 29-05-2020 REMANEJAMENTO PM

Publicação Nº 2505446

DECRETO N° 0142/2020 DE 29/05/2020

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/ Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE: 06.003.0026.0782.0011.2.042- Conservação de estradas vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (254)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 23.000,00

PARA: 06.003.0026.0782.0011.2.042- Conservação de estradas vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (258)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 23.000,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 29 de maio de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 02020 DE 28 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505121

DECRETO N°.0202, DE 28 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 14 da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001, e Edital n° 002/2020.
DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido uma Progressão Por mérito, aos servidores a seguir relacionados, de conformidade com o disposto no artigo 14 e anexo VI da lei Municipal n° 385/2001 de 01.06.2001 e Edital n° 002/2019, por terem apresentado horas de curso de aperfeiçoamento e obterem o percentual de 80% na avaliação de desempenho, conforme segue:

SERVIDOR: LOURENÇO DE SOUZA
CARGO: Operador de Máquinas
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Obras eTransportes.
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "N" –14 % (quatorze por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: MARLENE REINHER VALENTINI
CARGO: Professora de Educação Infantil
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "J" –11% (onze por cento) sobre o vencimento básico

SERVIDOR: GELCI COPATI HENTZ
CARGO: Professora de 1º a 4º séries
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "S" – 18% (dezoito por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR:MARILENE PRIOR PIETRO BIASI
CARGO: Professora de 1º a 4º séries
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "S" –18 % (dezoito por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR:LENICE GIARETTA LOCATELLI
CARGO: Professora de 1º a 4º séries
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "S" –18 % (dezoito por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR:CLAUDETE SAUGO VALMORBIDA
CARGO: Auxiliar deServiços Gerais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "J" –10 % (dez por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR:GERI MARCOS SIGNOR
CARGO: Engenheiro Agrônomo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura,Meio Ambiente, Obras e Transportes;
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "J" – 10% (dez por cento) sobre o vencimentobásico.

SERVIDOR: JANETE RAMOS HAMMERSCHMITT
CARGO: Professora de Educação Infantil
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "I" –9 % (nove por cento) sobre o vencimentobásico.

SERVIDOR: CLAUDINO ZANCO
CARGO: Operador de Máquinas
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Obras eTransportes.
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "J" – 10 % (dez por cento) sobre o vencimentobásico.

SERVIDOR: VALDIR HACKENHAAR
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Obras eTransportes.
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "H" –8% (oito por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: ALMIR MOTERLE
CARGO: Operador de Máquinas
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura,Obras e Transportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "G" –7% (sete por cento) sobre o vencimentobásico.

SERVIDOR: CLAUDETE KATAFESTA MILKIEVICKZ
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "F" –6 % (seis por cento) sobre o vencimentobásico.

SERVIDOR: LEONI DE MATTOS GORCZEVESKI
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "D" –4 % (quatro por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: TATIANA TONEL
CARGO: Fisioterapeuta
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "G" – 7 % (sete por cento) sobre o vencimentobásico.

SERVIDOR:JULEIDE P WICKERT
CARGO: Professora de Ensino Fundamental
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "M" –13 % (treze por cento) sobre o vencimentobásico.

SERVIDOR:LEOMAR FLACH
CARGO: Operador deMaquinas
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes;

PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "G" –7% (sete por cento) sobre o vencimentobásico.

SERVIDOR:MARISTELA GODOIS KROTH
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "H" –6 % (seis por cento) sobre o vencimentobásico.

SERVIDOR:VIVIANA ORBEN
CARGO: Odontóloga
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "F" –6 % (seis por cento) sobre o vencimentobásico.

SERVIDOR:ILAINE MAITE AMANN
CARGO: Assistente Administrativo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "F" –6 % (seis por cento) sobre o vencimentobásico.

SERVIDOR:DAIANE KLUGE
CARGO: Psicóloga
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "F" –6 % (seis por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: TEREZINHA LAUERMANN BACKES
CARGO: Vigilante Sanitário
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "C" –3% (tres por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: ODIMAR CAPRINI
CARGO: Motorista Veículos da Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "C" –3 % (tres por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: MARIA CLECI DE MOURA DAL SANTO
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "C" –3% (tres por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: FRANCIELI HOLLAS
CARGO: Enfermeira
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "C" –3 % (tres por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: FRANCIELI APARECIDA PERERA
CARGO: Odontóloga
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "D" – 4 % (quatro por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: VANDERLEI ANTONIO CREMONINI
CARGO: Mecânico
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "C" – 3% (três por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: ITAMAR SIGNORATI
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "E" – 5 % (cinco por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: CLAUDIOMIR VALMORBIDA
CARGO: Operador de Maquinas
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "C" –3% (tres por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: LUCIANO FERRARI
CARGO: Motorista Veículos da Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "B" – 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR:LUCIMAR SPEGIORIM
CARGO: Operador de Maquinas

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes;
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "B" –2 % (dois por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR:LUCIANO ANTONIO BODANESE
CARGO: Medico Veterinário
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes;
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "B" –2 % (dois por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR:FABIO ROGERIO DAL SANTO
CARGO: Operador de Maquinas
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes;
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "B" –2% (dois por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR:JOAO LUIZ MARTINS
CARGO: Operador de Maquinas
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes;
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "B" –2 % (dois por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: MOACIR FERRARI
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "J" –14 % (quatorze por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: ADILTON BIASI
CARGO: Professora de Atividades Desportivas
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "N" –5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR:ANDRESSA VIAL PROVENCI
CARGO: Auxiliar Administrativo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "A" –1 % (um por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: LENITA PIGATO BOLSONI
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "C" –2% (dois por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: ELIANE CIMA ROOS
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "E" –5% (quatro por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: MARCOS RODRIGUES
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "B" –2 % (um por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: KATIA VANESSA MIERES
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "A" –1% (um por cento) sobre o vencimento básico.

SERVIDOR: DANIELA SENHOR GIRELI
CARGO: Psicóloga
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
PROGRESSÃO POR MÉRITO: Referência "A" –1% (um por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 28 de maio de 2020
EDER IVAN MARMITT
PrefeitoMunicipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PREGAO 023/2020

Publicação Nº 2507832

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 044/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVE (ÓLEO DIESEL S-10 E S-500).
Entrega dos envelopes: 14:00 horas do dia 16 de junho de 2020
Abertura dos envelopes: 14:15 horas do dia 16 de junho de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 01 de junho de 2020.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PREGAO 024/2020

Publicação Nº 2507109

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 046/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO/MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
entrega dos envelopes: 9:00 horas do dia 16 de junho de 2020
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 16 de junho de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 01 de junho de 2020.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SUL BRASIL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.302,50	35.550,59	36.230,28	38.608,83	35.550,59	35.550,59	36.096,35	42.863,50	35.186,66	36.043,01	35.581,34	35.550,58	438.114,82	0,00
Pessoal Ativo	35.302,50	35.550,59	36.230,28	38.608,83	35.550,59	35.550,59	36.096,35	42.863,50	35.186,66	36.043,01	35.581,34	35.550,58	438.114,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.296,69	29.502,57	30.164,56	32.040,53	29.502,57	29.502,57	30.065,65	35.469,11	29.200,55	30.009,15	29.502,57	29.502,57	363.759,09	0,00
Obrigações Patronais	6.005,81	6.048,02	6.065,72	6.568,30	6.048,02	6.048,02	6.030,70	7.394,39	5.986,11	6.033,86	6.078,77	6.048,01	74.355,73	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	35.302,50	35.550,59	36.230,28	38.608,83	35.550,59	35.550,59	36.096,35	42.863,50	35.186,66	36.043,01	35.581,34	35.550,58	438.114,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.694.386,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	178.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	16.516.386,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	438.114,82	2,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	990.983,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	941.434,03	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	891.884,87	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SUL BRASIL. Emissão: 29/05/2020, às 17:44:35.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SUL BRASIL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2505196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 033/2020, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FILMAGENS, EDIÇÃO E ELABORAÇÃO DE AUDIOVISUAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS E TAMBÉM DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) MARCO HIDEKI SAKAI 34725542822, não representada neste ato;
2) AIRTON CEVEY JUNIOR - ME, representada neste ato por Diego Dalagnoli;
3) MIDIA LED PAINEIS LTDA - ME, representada neste ato por Luiz Ricardo Bebber;
4) DECK COMUNICAÇÃO LTDA - ME, representada neste ato por Andre Henrique Bugalski Padilha;
5) PROEZA AUDIOVISUAIS LTDA - ME, representada neste ato por João Orides Padilha Junior;
6) HERVAL VIDEO LTDA - ME, representada neste ato por Erica Ingrid Chaly Ferreira;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas, o representante da empresa PROEZA AUDIOVISUAIS LTDA - ME não identificou a razão social da empresa MARCO HIDEKI SAKAI 34725542822 nos envelopes desta. No entanto, visto que na apresentação do cartão CNPJ, constante na documentação apresentada fora dos envelopes pela empresa em questão, consta a apresentação da razão social e do nome fantasia, esta comissão optou por habilitar a empresa MARCO HIDEKI SAKAI 34725542822 para o certame. As demais empresas estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, o representante da empresa DECK COMUNICAÇÃO LTDA - ME constatou que não constava o e-mail das empresas MIDIA LED PAINEIS LTDA – ME, AIRTON CEVEY JUNIOR - ME e MARCO HIDEKI SAKAI 34725542822 na proposta destas. Entretanto, as empresas que possuíam representantes presentes no ato do certame sanaram a irregularidade no momento. A empresa MARCO HIDEKI SAKAI 34725542822 foi desclassificada por não possuir representante presente para sanar o problema no ato do certame. As demais empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do lote 1 a empresa AIRTON CEVEY JUNIOR - ME com o valor total de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais). As empresas MIDIA LED PAINEIS LTDA - ME e PROEZA AUDIOVISUAIS LTDA - ME disputaram os valores para o segundo lugar no presente processo, entretanto, visto que o sistema utilizado por esta Administração não permite esse tipo de operação, os lances foram feitos no programa Excel. Sendo assim, classificou-se como segundo colocado do lote 1 a empresa PROEZA AUDIOVISUAIS LTDA - ME com o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. As empresas MIDIA LED PAINEIS LTDA - ME, DECK COMUNICAÇÃO LTDA – ME, PROEZA AUDIOVISUAIS LTDA – ME e HERVAL VIDEO LTDA – ME alegam que o preço da empresa AIRTON CEVEY JUNIOR – ME está inexequível. Desta forma fica concedido o prazo de 03 (três) dias para que os recorrentes apresentarem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 29/05/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 29 de Maio de 2020.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

_____ausente_____
SAKAI DOCUMENTÁRIOS – MEI

AIRTON CEVEY JUNIOR – ME

MIDIA LED PAINEIS LTDA – ME

DECK COMUNICAÇÃO LTDA – ME

PROEZA AUDIOVISUAIS LTDA – ME

HERVAL VIDEO LTDA - ME

RETIFICAÇÃO PR 039/2020

Publicação Nº 2507793

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO deste. Corrige-se a data do certame do Pregão Presencial n° 039/2020, objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE REDE SUPERIOR PARA A QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL ATÍLIO COLOMBO.
Ficando assim alterada data de abertura do mesmo, passando a vigora com a nova redação.
Entrega dos envelopes: 15/06/2020 até às 09h00min horas
Abertura dos envelopes: 15/06/2020 às 09h00min horas
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Tangará, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Fone (49) 3532-7450.
Tangará, 01 de Junho de 2020.
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal de Tangará

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 151/2020

Publicação Nº 2507224

DECRETO Nº. 151/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL PELA UTILIZAÇÃO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 956, de 04 de Novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.106,67 (Cinquenta e cinco mil cento e seis reais e sessenta e sete centavos), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento conforme segue:

ÓRGÃO: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO DE ASISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.042– PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
MODALIDADE: 3.3.90.05306 – Aplicações Diretas (XX) R$ 35.606,67
FONTE DE RECURSO: 5306 – Transferencias Assistencia Social Federal – COVID - 19

PROJ./ATIV.: 2.043– PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
MODALIDADE: 3.3.90.05306 – Aplicações Diretas (XX) R$ 19.500,00
FONTE DE RECURSO: 5306 – Transferencias Assistencia Social Federal – COVID - 19

TOTAL R$ 55.106,67

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 55.106,67 (Cinquenta e cinco mil cento e seis reais e sessenta e sete centavos) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação através de repasse do SUAS na fonte 5306 – Transferencias Assistencia Social Federal – COVID – 19.
.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE MAIO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 10/2020

Publicação Nº 2504967

PORTARIA Nº 010/2020
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEJALMA SANTOS MIORANDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 80, da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015, e inciso VI do Artigo 68, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido adicional por tempo de serviço percentual de 6% (seis por cento), por triênio de efetivo exercício no serviço público à servidora CLARICE CAMPOS SCHAFER matrícula nº 29/08, conforme disposto na Lei Municipal Complementar n°. 035/15.

Lei Municipal Complementar n°. 035/15

Art. 80 O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor municipal efetivo a cada 03 (três) anos de serviço público prestado à municipalidade, em percentual equivalente a 6% (seis) por cento, incidente sobre o vencimento base da categoria, até o limite máximo de 30% (trinta) por cento. [...]

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos (SC), 29 de maio de 2020.

DEJALMA SANTOS MIORANDO
Presidente

PORTARIA Nº 11/2020

Publicação Nº 2504968

PORTARIA Nº 011/2020
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEJALMA SANTOS MIORANDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 80, da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015, e inciso VI do Artigo 68, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido adicional por tempo de serviço percentual de 6% (seis por cento), por triênio de efetivo exercício no serviço público ao servidor VOLMAR DE OLIVEIRA matrícula nº 30/08, conforme disposto na Lei Municipal Complementar n°. 035/15.

Lei Municipal Complementar n°. 035/15

Art. 80 O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor municipal efetivo a cada 03 (três) anos de serviço público prestado à municipalidade, em percentual equivalente a 6% (seis) por cento, incidente sobre o vencimento base da categoria, até o limite máximo de 30% (trinta) por cento. [...]
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos (SC), 29 de maio de 2020.

DEJALMA SANTOS MIORANDO
Presidente

PORTARIA Nº 12/2020

Publicação Nº 2504970

PORTARIA Nº 012/2020
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEJALMA SANTOS MIORANDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 80, da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015, e inciso VI do Artigo 68, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido adicional por tempo de serviço percentual de 6% (seis por cento), por triênio de efetivo exercício no serviço público à servidora DELNIA LIEBERT, matrícula nº 31/08, conforme disposto na Lei Municipal Complementar n°. 035/15.

Lei Municipal Complementar n°. 035/15

Art. 80 O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor municipal efetivo a cada 03 (três) anos de serviço público prestado à municipalidade, em percentual equivalente a 6% (seis) por cento, incidente sobre o vencimento base da categoria, até o limite máximo de 30% (trinta) por cento. [...]
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos (SC), 29 de maio de 2020.

DEJALMA SANTOS MIORANDO
Presidente

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 015/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/FMS/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/FMS/2020

Publicação Nº 2505008

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 015/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/FMS/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/FMS/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PLANETA PISCINAS COMÉRCIO LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTILHAS HCL TAB 200G PURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$. 14.519,90 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 28 DE MAIO DE 2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº 68-2020

Publicação Nº 2504963

LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 01 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Tijucas, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.
Art. 2º Entre as medidas referentes à gestão de pessoal fica autorizado o Poder Executivo a determinar:
I – concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:
a) licença Prêmio, caso tenham sido preenchidos os requisitos legais para sua fruição;
b) férias Coletivas ou férias normais individuais;
c) férias Antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo;
II – alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:
a) a instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);
b) a redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
c) a fixação de escalas de trabalho diferenciadas
d) instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura;
III – deslocamento provisório de servidores nas seguintes modalidades:
a) designação para lotação provisória em outros órgãos da administração pública;
b) deslocamento para composição de força de trabalho junto à órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal;
IV – suspensão ou extinção dos contratos de trabalho dos servidores admitidos em caráter temporário (ACT's) e dos termos de compromisso de estágio.
§ 1º A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (home office), prevista na letra "a" do inciso II, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas.
§ 2º As medidas de instituição de banco de horas (inciso II, letra "d") e de deslocamento para composição de força de trabalho (inciso III, letra "b") dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas.
§ 3º Na hipótese de suspensão de servidores contratados por tempo determinando (inciso IV), em se tratando de profissionais do Magistério e da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a suspensão se dará pelo tempo de suspensão das aulas presenciais, sendo que a remuneração paga nesse período deverá ser considerada como banco de horas negativo, nos termos de decreto regulamentar.
§ 4º Durante o período de suspensão dos termos de compromisso de estágio, referido no inciso IV, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, como vale transporte e/ou auxílio alimentação, devendo ser garantido pagamento do seguro em favor do estagiário (art. 9º, inc. IV da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), por parte da entidade conveniada ou do próprio Município.
§ 5º As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo editará os decretos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.
Art. 4º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua promulgação, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.

Art. 5º Esta lei entra em vigora na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos praticados na vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Tijucas (SC), 01 de Junho de 2020.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

REPUBLICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/PMT/2020 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/PMT/2020

Publicação Nº 2504794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/PMT/2020
REPUBLICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Vidros e Espelhos incluindo instalação e todos os materiais necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 16 de junho de 2020, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Município de Timbé do Sul - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	727.674,77	724.126,93	720.895,63	787.152,84	1.040.819,53	858.610,34	792.292,94	1.370.413,59	824.515,49	862.873,82	892.885,42	869.863,37	10.472.124,67	0,00
Pessoal Ativo	710.789,03	707.241,19	704.009,89	770.267,10	1.023.933,79	841.724,60	775.407,20	1.336.642,11	824.515,49	862.873,82	892.885,42	869.863,37	10.320.153,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	637.564,77	634.498,99	631.536,43	690.189,18	944.985,90	762.037,26	694.555,35	1.182.766,99	735.666,71	770.999,15	801.890,54	782.056,92	9.268.748,19	0,00
Obrigações Patronais	73.224,26	72.742,20	72.473,46	80.077,92	78.947,89	79.687,34	80.851,85	153.875,12	88.848,78	91.874,67	90.994,88	87.806,45	1.051.404,82	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	16.885,74	16.885,74	16.885,74	16.885,74	16.885,74	16.885,74	16.885,74	33.771,48	0,00	0,00	0,00	0,00	151.971,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.885,74	16.885,74	16.885,74	16.885,74	16.885,74	16.885,74	16.885,74	33.771,48	0,00	0,00	0,00	0,00	151.971,66	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.329,16	3.557,24	11.886,54	6.874,97	167.496,76	78.507,10	939,57	90.639,86	14.174,80	22.543,70	26.275,66	17.458,12	448.683,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.329,16	3.557,24	11.886,54	6.874,97	167.496,76	78.507,10	939,57	90.639,86	14.174,80	22.543,70	26.275,66	17.458,12	448.683,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**719.345,61**	**720.569,69**	**709.009,09**	**780.277,87**	**873.322,77**	**780.103,24**	**791.353,37**	**1.279.773,73**	**810.340,69**	**840.330,12**	**866.609,76**	**852.405,25**	**10.023.441,19**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.664.749,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	496.404,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.168.345,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**10.023.441,19**	**47,35**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.430.906,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.859.361,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.287.815,72	48,60

Timbé do Sul, 28/05/2020

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finar

GÉSSICA SCOTTRAMONTIN
Contadora CRC/SC 037711/O-2

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO 2020 - ANEXO II

Publicação Nº 2504733

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.790.671,39**	**4.512.689,08**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	49.200,77	45.622,53	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	49.200,77	45.622,53	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	49.200,77	45.622,53	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	1.542.581,72	1.390.399,85	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.198.888,90	3.076.666,70	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.093.328,46**	**102.029,86**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.071.635,92	80.337,32	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.805.797,75	2.488.958,60	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.734.161,83	2.408.621,28	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	21.692,54	21.692,54	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.697.342,93**	**4.410.659,22**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.123.048,09**	**21.664.749,10**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**496.404,00**	**496.404,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**20.626.644,09**	**21.168.345,10**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**18,38%**	**21,32%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**8,23%**	**20,84%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**24.751.972,91**	**25.402.014,12**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**22.276.775,62**	**22.861.812,71**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	56.203,21	56.203,21	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	980.910,83	980.910,83	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	121.777,87	142.416,35	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.526.601,40	6.641.077,40	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Timbé do Sul, 28/05/2020

ROBERTO BIAVA	MARLON ARCARO PANATTA	GÉSSICA SCOT TRAMONTIN
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contadora CRC/SC 037711/O-2

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO 2020 - ANEXO III

Publicação Nº 2504735

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**21.123.048,09**	**21.664.749,10**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**496.404,00**	**496.404,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**20.626.644,09**	**21.168.345,10**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.647.070,58**	**4.766.244,80**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.182.363,52**	**4.289.620,32**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Timbé do Sul, 28/05/2020

ROBERTO BIAVA	MARLON ARCARO PANATTA	GÉSSICA SCOT TRAMONTIN
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contadora CRC/SC 037711/O-2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO 2020 - ANEXO IV

Publicação Nº 2504738

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.664.749,10**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	**496.404,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**21.168.345,10**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.386.935,22**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.048.241,69**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.481.784,16**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 2/2

Timbé do Sul, 28/05/2020

ROBERTO BIAVA	MARLON ARCARO PANATTA	GÉSSICA SCOT TRAMONTIN
Prefeito Municipal	Secretário de Administração e Finanças	Contadora CRC/SC 037711/O-2

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	626.267,07	144.132,74	1.200.878,35	0,00	83.049,03	0,00	(801.793,05)	3.657.634,82	0,00	(4.459.427,87)
Recursos Ordinários	239.772,49	77.740,24	1.013.301,69	0,00	73.361,91	0,00	(924.631,35)	3.341.466,56	0,00	(4.266.097,91)
Outros Recursos não Vinculados	386.494,58	66.392,50	187.576,66	0,00	9.687,12	0,00	122.838,30	316.168,26	0,00	(193.329,96)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.862.691,53	422.358,86	641.251,33	382.051,98	59.367,32	0,00	357.662,04	2.601.390,60	0,00	(2.243.728,56)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	118.344,02	0,00	199.522,25	0,00	39.351,63	0,00	(120.529,86)	0,00	0,00	(120.529,86)
Outros Recursos Vinculados à Educação	144.249,43	0,00	70.954,60	0,00	0,00	0,00	73.294,83	228.600,65	0,00	(155.305,82)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	494.683,28	92.802,16	113.985,76	125.450,19	13.017,04	0,00	149.428,13	240.859,97	0,00	(91.431,84)
Recursos Vinculados à Assistência Social	23.434,44	0,00	1.362,77	0,00	78,87	0,00	21.992,80	14.151,32	0,00	7.841,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	286,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286,23	0,00	0,00	286,23
Outras Recursos Vinculados	1.081.694,13	329.556,70	255.425,95	256.601,79	6.919,78	0,00	233.189,91	2.117.778,66	0,00	(1.884.588,75)
TOTAL (III) = (I + II)	2.488.958,60	566.491,60	1.842.129,68	382.051,98	142.416,35	0,00	(444.131,01)	6.259.025,42	0,00	(6.703.156,43)

Timbé do Sul, 28/05/2020

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

GÉSSICA SCOT TRAMONTIN
Contadora CRC/SC 037711/O-2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO 2020 - ANEXO VI

Publicação Nº 2504744

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	21.664.749,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.168.345,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.168.345,10

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.023.441,19	47,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.698.964,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.114.016,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.529.068,06	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.410.659,22	20,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.997.698,92	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.766.244,80	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.466.359,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.516.532,44	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Timbé do Sul, 28/05/2020

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

GÉSSICA SCOT TRAMONTIN
Contadora CRC/SC 037711/O-2

SAMAE - Timbé do Sul

CONTRATO SAMAE N. 10/2020

Publicação Nº 2505856

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 10/2020
Processo 11/2020 – Modalidade PR 2/2020

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto TIMBÉ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua carlos savi, 365 – centro da Cidade de Timbé do Sul-SC , inscrita no CNPJ sob o n.º 83.820.076/0001-90, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Timbé do Sul-SC, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Amarildo Scursel Alexandre, CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Luciano Medeiros Torres, portador da cédula de identidade 1.068.574.944 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 993.445.560-91, em decorrência do processo de licitação: 11/2020 - MODALIDADE PR 2/2020, fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar o presente contrato de locação de softwares e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação/licenciamento para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE, dos seguintes softwares e sistemas:

1. Licenciamento de uso dos aplicativos: Serv. Aut. Municipal de Água e Esgoto - Timbé do Sul

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	12	Mês	Aplicativo de Contabilidade Pública	Ilimitado	690,00	8.280,00
2	12	Mês	Aplicativo de Compras e Licitações	Ilimitado	400,00	4.800,00
3	12	Mês	Aplicativo de Patrimônio	Ilimitado	220,00	2.640,00
4	12	Mês	Aplicativo de Folha de Pagamento	Ilimitado	460,00	5.520,00
5	12	Mês	Aplicativo de Ponto eletrônico	Ilimitado	190,00	2.280,00
6	12	Mês	Aplicativo Recursos Humanos	Ilimitado	280,00	3.360,00
7	12	Mês	Aplicativo de Protocolo via internet	Ilimitado	260,00	3.120,00
8	12	Mês	Aplicativo de Gestão de Frotas	Ilimitado	295,00	3.540,00
9	12	Mês	Aplicativo de Portal da Transparência	Ilimitado	190,00	2.280,00
10	12	Mês	Aplicativo de e-Social	Ilimitado	280,00	3.360,00
11.	12	Mês	Aplicativo de Gestão de Estoque	Ilimitado	270,00	3.240,00
12.	12	Mês	Aplicativo de Gestão de Custos	Ilimitado	290,00	3.480,00
SUBTOTAL DAS LIC. DE APLICATIVOS ..... R$					3.825,00	45.900,00

13	1	Serv	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	01	7.700,00	7.700,00
14	30	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado para atendimento in loco.	01	138,31	4.149,30
15	25	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado para atendimento a ser realizado nas dependências da contratada.	01	88,75	2.218,75
SUBTOTAL DOS SERVIÇOS ..... R$						14.068,05
VALOR TOTAL R$						59.968,05

Valor da proposta por extenso (Cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)

1.2 O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidos exclusivamente pela CONTRATADA.
1.3. De acordo com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do CONTRATANTE.
b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
c) Serviços de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.
d) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento terá duração de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites dispostos no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O Pagamento do licenciamento mensal, será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da empresa contratada, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação de serviços.
3.2 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Timbé do Sul pagará em 30 (trinta) dias o valor correspondente à quantidade efetivamente fornecida dos serviços de suporte técnico, mediante apresentação de nota(s) fiscal(is) emitida(s), devidamente conferida e aceita pela entidade.
3.3 Os serviços de conversão de dados, treinamento de usuários e implantação de sistemas serão pagos em 30 (trinta) dias o valor correspondente à quantidade efetivamente fornecida de cada serviço, com liquidação individual por natureza do serviço e módulo devidamente convertido, implantado ou treinado.
3.4 O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
3.5 Em caso de atraso superior a trinta dias, os valores devidos serão reajustados pelo INPC acumulado no período.
3.6 Após o primeiro ano contratual os valores serão reajustados de acordo com o INPC acumulado no período, tendo como data base a data limite para apresentação das propostas.
3.7 Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até quinze dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
4.1 As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa: 15 SAMAE ÁGUAS TIMBELEZA
Recurso: 01 (RECURSOS ORDINÁRIOS - SAMAE)
Projeto/Atividade: 2.032
Elemento: (7) 3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Softwares

4.2 O Presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 02/2020, cujos termos desde logo fazem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
5.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
5.3 Quando em ambiente web, os sistemas deverão permanecer hospedados em datacenter sob responsabilidade da contratada, on line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 Caberá ao CONTRATANTE:
6.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos,

em até dez dias após a sua efetiva entrega.
6.1.2 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
6.1.3 Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
6.1.4 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
6.1.5 Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.
6.1.6 Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
6.1.7 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.
6.1.8 Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistema(s) quando necessário.
6.1.9 Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Caberá a CONTRATADA:
7.1.1 Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6.1.10 do presente contrato.
7.1.2 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Anexo II.
7.1.3 Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
7.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.5 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
7.1.6 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO
8.1 O treinamento na operacionalização do sistema, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet:
8.1.1 A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
8.1.2 O treinamento na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
8.1.3 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS
9.1 As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
9.1.1 As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
9.1.2 As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas.
9.1.3 As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
9.1.4 As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.
9.1.5 As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
9.1.6 As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte a versão antiga.
9.2 A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9.3 Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
10.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
10.1.1 Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
10.1.2 Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
10.1.3 Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.

10.1.4 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
10.1.5 Desenvolver relatórios específicos.

10.2. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
10.3 O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6.1.10 do presente contrato.
10.4 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.
d) Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão.

13.2 Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente, ou judicialmente, correspondente a:
I.1. No caso rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
I.2. No caso de atraso para o início da execução do Contrato, multa de 1% por dia de atraso sobre o valor do Pregão, até a regularização do fornecimento do produto;
I.3 No caso de caso de atraso na conclusão dos serviços de conversão, implantação e treinamento por prazo superior a 15 dias, rescisão contratual por inexecução total do objeto contratado;
I.4. No caso de descumprimento de cláusulas do contrato previstas nas alíneas 1, 2 e 3, multa de 01 (um) até 10% (dez por cento) do valor contratual, de acordo com a gravidade da infração.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e obrigacionais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Florianópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
II.1. retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante;
II.2. cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
II.9. descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

14.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência perante a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
14.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Turvo/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbé do Sul-SC, 01 de junho de 2020.

SAMAE TIMBÉ DO SUL	BETHA SISTEMAS LTDA.
Amarildo Scursel	Alexandre Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Juciana Carlessi Burin
CPF n.º 669.450.709-72

Nome: Ricardo Stecanella
CPF n.º 733.001.369-20

Visto Setor Jurídico:

PORTARIA SAMAE N. 10/2020 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 2505790

PORTARIA SAMAE N. 10/2020 01 de junho de 2020.

O Sr. Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 20 dias, à servidora EDNA DAL PONT, relativo ao período aquisitivo 01.06.2019 a 31.05.2020.
Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01.06.2020 a 20.06.2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 01 de junho de 2020.

_____
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

PORTARIA SAMAE N. 11/2020 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 2505794

PORTARIA SAMAE N. 11/2020 01 de junho de 2020.

O Sr. Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder férias de 20 dias, à servidor RODRIGO DOS SANTOS, relativo ao período aquisitivo 01.06.2019 a 31.05.2020.
Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01.06 a 20.06.2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 01 de junho de 2020.

Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO 2/2020.

Publicação Nº 2505798

ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE DE TIMBE DO SUL CNPJ: 83.820.076/0001-90 Rua: Carlos Savi, 365 C.E.P.: 88940-000 - Timbé do Sul - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 2/2020 Data do Processo: 13/05/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor, AMARILDO SCURSEL ALEXANDRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/05/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública municipal nas áreas que especifica conforme termo de referência, especificações e condições estabelecidas no edital.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006064 - BETHA SISTEMAS LTDA	15	0,0000	59.968,05
	15		59.968,05

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (7) Saldo: 140.534,07

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28.2015 PMT

Publicação Nº 2507187

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/06//2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 29 de maio de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 107.01-2019 PMT - SICREDI

Publicação Nº 2507171

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 107-01/2019 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 107/2016 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, CNPJ nº. 01.181.521/0001-55, a comparecer para assinatura do respectivo termo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/06/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 29 de maio de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 107.02-2019 PMT - VIACREDI

Publicação Nº 2507172

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 107-02/2019 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 107/2016 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS, CNPJ nº. 05.463.212/0001-29, a comparecer para assinatura do respectivo termo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/06/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 29 de maio de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 107.03-2019 PMT - CAIXA ECONÔMICA

Publicação Nº 2507173

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 107-03/2019 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 107/2016 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, a comparecer para assinatura do respectivo termo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/06/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 29 de maio de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 107.04-2019 PMT - BRADESCO

Publicação Nº 2507174

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 107-04/2019 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 107/2016 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº. 60.746.948/0001-12, a comparecer para assinatura do respectivo termo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/06/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 29 de maio de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 107.05-2019 PMT - BANCO DO BRASIL

Publicação Nº 2507175

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 107-05/2019 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 107/2016 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa BANCO DO BRASIL SA, CNPJ nº. 00.000.000/0001-91, a comparecer para assinatura do respectivo termo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/06/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 29 de maio de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 107.06-2019 PMT - BANCOOB

Publicação Nº 2507177

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 107-06/2019 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 107/2016 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A, CNPJ nº. 02.038.232/0001-64, a comparecer para assinatura do respectivo termo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/06/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 29 de maio de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 05-04.2019 PMT - TORDO

Publicação Nº 2507178

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 05-04/2019 PMT
CREDENCIAMENTO Nº. 05/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELLI, CNPJ nº 09.374.966/0001-63, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo citado, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/06/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 29 de maio de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 05-05.2019 PMT - VPA

Publicação Nº 2507180

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 05-05/2019 PMT
CREDENCIAMENTO Nº. 05/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ nº 07.516.335/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo citado, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/06/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 29 de maio de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 21-01.2019 PMT - IDP

Publicação Nº 2507181

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 21-01/2019 PMT
CREDENCIAMENTO Nº. 21/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa IDP CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 24.751.979/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo citado, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/06/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 29 de maio de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 21-03.2019 PMT - TORDO

Publicação Nº 2507182

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 21-03/2019 PMT
CREDENCIAMENTO Nº. 21/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELLI, CNPJ nº 09.374.966/0001.63, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo citado, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/06/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 29 de maio de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 21-04.2019 PMT - VPA

Publicação Nº 2507183

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 21-04/2019 PMT
CREDENCIAMENTO Nº. 21/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 07.516.335/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo citado, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/06/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 29 de maio de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 21-05.2019 PMT - LAJETUBOS

Publicação Nº 2507184

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 21-05/2019 PMT
CREDENCIAMENTO Nº. 21/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ nº 02.267.742/0001-03, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo citado, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/06/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 29 de maio de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 22-01.2019 PMT - VPA

Publicação Nº 2507185

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 22-01/2019 PMT
CREDENCIAMENTO Nº. 22/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 07.516.335/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo citado, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/06/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 29 de maio de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 22-02.2019 PMT - LAJETUBOS

Publicação Nº 2507186

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 22-02/2019 PMT
CREDENCIAMENTO Nº. 22/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 02.267.742/0001-03, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo citado, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/06/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 29 de maio de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL 36 2020 - COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

Publicação Nº 2507198

DECISÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 36/2020 PMT

FORNECIMENTO/RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (13KG - P13) E (45KG - P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

I. Dos Fatos

1. O Município de Timbó/SC, através Secretaria da Fazenda e Administração, lançou licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de FORNECIMENTO/RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (13KG – P13) E (45KG – P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

2. O edital foi publicado em 22/05/2020, tendo por data de abertura 04/06/2020.

3. Em 25/05/2020, a empresa Companhia Ultragaz S.A apresentou impugnação, alegando, em síntese, que os documentos solicitados para habilitação dos licitantes são insuficientes, pugnando pela exigência na qualificação técnica da seguinte documentação, que considera obrigatória para a operação da atividade de gás liquefeito de petróleo – GLP:

LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELA SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS.
CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA.
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
4. É a síntese do necessário.

II. Da tempestividade:

5. Verifica-se a tempestividade e a regularidade da presente impugnação, atendendo ao preconizado no item 4.1 do presente edital que determina que em até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, vez que protocolada em 25/05/2020.

III. Do Mérito

6. Primeiramente cabe informar que as condições editalícias foram definidas no combatido instrumento convocatório, com observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que orienta maior ou menor exigência em relação aos documentos exigidos para a habilitação dos licitantes no procedimento licitatório em questão.

7. Analisando os termos da impugnação interposta pela r. Impugnante, no que diz respeito à insuficiência da documentação exigida para habilitação dos licitantes, tem-se por INDEFERIR o requerimento apresentado. Vejamos.

8. A Recorrente aduz que o instrumento convocatório silencia sobre a necessidade de apresentação de:

LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELA SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS.
CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/02/2013.
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA.
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

9. Em análise às razões da Impugnação apresentada, é de se indeferir o requerimento.

10. Isto porque as propensas licitantes devem reunir todas as condições para a prestação dos serviços objeto do processo licitatório de acordo com o Edital, termo de referência e demais anexos, declarando tal condição quando da apresentação da proposta.

11. As autorizações legais decorrentes da atividade objeto do certame são essenciais a prestação do serviço, sendo que a declaração da empesa de que reúne condições para a prestação do serviços é o documento pertinente a esta comprovação.

12. Neste sentido, o instrumento convocatório determina como preceito intrínseco a participação das empresas os seguintes itens:

1.4 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

(...)

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

13. Ainda pormenoriza o edital, em relação aos documentos ditos não exigidos:

10.2.2.2 - Caso a licitante vencedora venha a instalar posto de atendimento (próprio ou conveniado) em perímetro urbano do município de Timbó, esse estabelecimento deverá, obrigatoriamente, apresentar registro e condição de regularidade comprovada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP (conforme qualificação técnica solicitada no subitem 7.3.4) e estar em situação regular com o(s) Alvará(s) do Corpo de Bombeiros, que poderão ser solicitados mediante necessidade em momento oportuno.

18.1.1 - Apresentar registro e condição de regularidade comprovada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP (conforme qualificação técnica solicitada no subitem 7.3.4) e estar em situação regular com o(s) Alvará(s) do Corpo de Bombeiros, que poderão ser solicitados mediante necessidade em momento oportuno.

14. Preceitua ainda o Termo de Referência, constante no Anexo I, do Edital, no item 8:

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

k) Atender as exigências estabelecidas na Portaria DNC nº 27/1996, e Portaria ANP nº 297/2003; l) Apresentar registro e condição de regularidade comprovada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP (conforme qualificação técnica solicitada no item 5 do Termo de Referência) e estar em situação regular com o(s) Alvará(s) do Corpo de Bombeiros, que poderão ser solicitados mediante necessidade em momento oportuno;
n) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.

15. Entende-se que a documentação mencionada pelo Impugnante são pertinentes e intrínsecos à atividade, sendo irrelevante e desnecessária a exigência pormenorizada no instrumento convocatório, pois inerente ao serviço ora licitado.

16. Em rasas linhas, toda e qualquer empresa que promove a prestação do serviços objeto da licitação deve possuir os requisitos para atividade, sendo excesso de literalidade exigir-se pormenorizadamente os documentos relacionados pela Recorrente quando ds sessão pública.

IV. Da Conclusão

17. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se INDEFERIMENTO da presente Impugnação.

18. Dê-se ciência à Impugnante e publicidade à presente decisão, bem como procedam-se às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Timbó, 28 de maio de 2020.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

DECRETO NO 5614, DE 25 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507149

DECRETO No 5614, DE 25 DE MAIO DE 2020

Declara inservível para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e, fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64 e, ainda,

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, designada pela Portaria n° 1429, de 12 de junho de 2019, no âmbito do Processo nº DAP-484,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

FCT – FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
10760	MICRO COMPUTADOR	2.833,00
270	TECLADO	30,00
10937	CADEIRAS FIXAS	30,00
8429	CADEIRA DE MADEIRA	25,00
1326	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	40,00
169	RADIO GRAVADOR	210,00
412	FAX KXTC1466LCB	140,00
487	APARELHO TELEFONICO	34,40
232	TELEFONE S/ FIO	158,00
339, 341	TECLADO	17,00
131	MICROCOMPUTADOR ATHOLN	2.297,00
271	MONITOR 17"	335,00
10107	MICRO SYSTEM AIWA	245,00
10097	FICHARIO	247,00
8499	ARMARIO	40,00
8488	ARMARIO	50,00
8521	GAVETEIRO DE MADEIRA	50,00
8406	ARQUIVO DE MADEIRA	30,00
129	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	550,00
23385	BEBEDOURO ELETRICO	195,00
10755	MONITOR 17"	400,00
486	APARELHO TELEFONICO	34,40
29309	NOBREAK 500VA	225,00
26121	GAVETEIRO VOLANTE	293,00
26215	NOBREAK 600VA BIV	184,63
FMDE – E. M. SÃO ROQUE		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
27911	AR CONDICIONADO	3.100,00
25953	ARMÁRIO DE AÇO	480,00
28093	ARMÁRIO DE AÇO	265,00
FMDE – U. P. E. CHAPEUZINHO VERMELHO		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
2884, 2890, 2889, 2888, 2887, 2891, 2886	BANCO DE MADEIRA	5,00
2880, 2882, 2881,	MESA DE REFEITÓRIO	5,00
2892	MESA DE REFEITÓRIO	10,00
2901	ESCRIVANINHA DE MADEIRA	20,00
2902	ESCRIVANINHA DE MADEIRA	15,00
FMDE – U. P. E. GIRASSOL		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
8620	FREEZER	180,00
22139	FREEZER VERTICAL	1298,00
3736	GELADEIRA	180,00
19088	GELADEIRA	1049,00
FMDE – N. E. I. MUNDO MÁGICO		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
26480, 26481	CARRINHO DE BEBÊ	117,00
16007	FREEZER VERTICAL	990,00
24334	FREEZER VERTICAL	1.178,00
27917	MÁQUINA DE LAVAR	1.815,00
FMDE – N. E. I. PARAÍSO DA CRIANÇA		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
24332	GELADEIRA	1.470,00

FMDE – E. M. TIROLESES		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
13347	ESCRIVANINHA	94,99
13843, 13845, 13847	MESA P/ MICRO COMPUTADOR	54,70
21701	MESA PARA COMPUTADOR	185,50
10308, 10313	CARTEIRA ESCOLAR COM MESA	23,12
13442, 13411	CARTEIRA ESCOLAR COM MESA	25,71
24129	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR	53,00
13495	CADEIRA EM LAMINADO	17,13
15258	BEBEDOURO	451,93
25366, 25367	APARELHO DE DVD	202,00
20071	GABINETE PC	1.470,00
19322	PROJETOR MULTIMIDIA	1.874,00
11139	ARMARIO ESCOLAR	350,00
2683	ARMARIO DE MADEIRA	60,00
32080	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL	531,22
21959	CAMERA DIGITAL	408,50
FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
1832	COMPRESSOR DE AR PARA NEBULIZACAO	30,00
23366	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	232,50
16052	AR CONDICIONADO	670,00
PMT – GABINETE DO PREFEITO		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
1098	CONDICIONADOR DE AR	400,00
604	CONDICIONADOR DE AR	300,00
18330	CONDICIONADOR DE AR	1.690,00
27907	TELEFONE S/ FIO	89,90
PMT – TRIBUTOS		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
16309	APARELHO TELEFÔNICO	36,00
14972	APARELHO TELEFÔNICO	34,00
515	APARELHO TELEFÔNICO	8,00
32162	APARELHO TELEFÔNICO	30,00
FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
25898	TELEFONE COM FIO	13,67
26064	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	549,29
FUMDEC – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
27558, 27559	ESTANTE DE AÇO	90,93

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de maio de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5603, DE 15 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507137

DECRETO N° 5603, DE 15 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 200.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2020:

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
641	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	200.000,00
		TOTAL	200.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
662	0.10200	REC. IMPOSTOS - SAUDE	200.000,00
		TOTAL	200.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de maio de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5610, DE 15 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507140

DECRETO N° 5610, DE 15 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 20.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2020:

REFERÊNCIA	19.001.0027.0813.0340.2660.	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
70	0.100000	RECURSOS LIVRES	20.000,00
		TOTAL	20.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	19.001.0027.0813.0340.2660.	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
82	0.100000	RECURSOS LIVRES	20.000,00
		TOTAL	20.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de maio de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5611, DE 15 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507143

DECRETO N° 5611, DE 15 DE MAIO DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 110.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), mediante a utilização dos recursos assim indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	24.001.0026.0782.0380.2710.	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
839	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.000,00
		TOTAL	90.000,00
	330000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
819	0.311000	RECURSOS ORDINÁRIOS – CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	20.000,00
		TOTAL	20.000,00
		TOTAL FUMTRAN	110.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de maio de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5612, DE 15 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507146

DECRETO N° 5612, DE 15 DE MAIO DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 20.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos assim indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	13.001.0018.0542.0290.2600.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
842	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
		TOTAL	20.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de maio de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5613, DE 15 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507148

DECRETO N° 5613, DE 15 DE MAIO DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 626,49.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 626,49 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), mediante a utilização dos recursos assim indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	24.001.0026.0782.0380.1713.	OBRAS E CONSTRUÇÕES DO DEMUTRAN	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTO	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
872	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	626,49
		TOTAL	626,49

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de maio de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166.2019 FUMTRAN

Publicação Nº 2507188

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Trânsito de Timbó.
AUTORIZADO: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
OBJETO: Acréscimo de R$ 626,49 (Seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos) e supressão de R$ 41.722,91 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), no valor da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº. 166/2019 - FUMTRAN.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020

BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 05-03.2019 - PMT - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2507189

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 05-03/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.
CREDENCIADO: Paviplan Pavimentação Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo conforme vigência do edital de Credenciamento nº 05/2017.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 05-05.2019 - PMT - VPA PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 2507191

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 05-05/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.
CREDENCIADO: VPA Pavimentação Eireli Me.
OBJETO: Prorrogação do prazo conforme vigência do edital de Credenciamento nº 05/2017.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 09-01.2019 - PMT - VPA PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 2507192

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 09-01/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.
CREDENCIADO: VPA Pavimentação Eireli Me.
OBJETO: Prorrogação do prazo conforme vigência do edital de Credenciamento nº 09/2019.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2020

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 59.2019 PMT - 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2507199

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 59/2019 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Fazenda e Administração.
CONTRATADO: 3A MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor do item 20 (BRITA Nº 4), que passa a ter o valor de R$ 42,64.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2020.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO 2040, DE 19 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507134

PORTARIA No 2040, DE 19 DE MAIO DE 2020

Altera temporariamente a carga horária semanal de Servidor Público Municipal.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 212, alínea 'd' e §1º da Lei Complementar n. 01, de 22 de Outubro de 1993 c/c art. 4º-A da Lei Complementar n. 137, de 02 de Julho de 1998; e

Considerando que o artigo 7°, XIII da CF/88 e o §2.° do art. 212 da LC nº. 01/93 (Estatuto do Servidor Púbico Municipal) c/c art. 4º da LC nº 137/98, admitem que a Administração Pública, em comum acordo com o Servidor, amplie/reduza a jornada de trabalho deste último em número de horas semanais, a fim de atender à necessidade e o interesse público face à demanda de serviço e o atendimento a programas especiais,

RESOLVE:
Art.1° Alterar temporariamente a carga horária semanal de Servidor Público Municipal, conforme demonstrativo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nome	Cargo	Jornada do Cargo	Jornada Alterada	Período
Charles de Oliveira	Técnico em Enfermagem	30h/s	44h/s	18/05/2020 a 31/12/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de maio de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2042, DE 25 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507136

PORTARIA No 2042, DE 25 DE MAIO DE 2020
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO	Nº CNH / CATEGORIA
Tamires Smaniotto	Engenheiro Civil	06320671847 / AB

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de maio de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2048, DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507117

PORTARIA No 2048, DE 29 DE MAIO DE 2020
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo em comissão na Administração Direta, a contar de 01 de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso II da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Conceder exoneração à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, a contar de 01 de junho do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Ketlyn Samantha Mohr	Assessor da Divisão de Tributação e Fiscalização / CC-4	N° 1522, de 24/07/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de maio de 2020; 150° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 2043, DE 25 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507114

PORTARIA N° 2043, DE 25 DE MAIO DE 2020

Nomeia Servidores para exercer cargo em comissão na Administração Direta e Indireta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento no art. 11, II e §§ 1° e 2° da Lei Complementar nº 01 de 22/10/93; art. 12 da Lei Complementar n° 212 de 21/12/2001; e art. 28 da Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados para exercer cargo em comissão, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Luana Stuepp	Assessor da Divisão de Urbanismo / CC-4	52
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Davi Augusto Berri	Assessor Jurídico / CC-2	76

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de maio de 2020; 150o ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 2049, DE 29 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507118

PORTARIA N° 2049, DE 29 DE MAIO DE 2020

Nomeia Servidor para exercer cargo em comissão na Administração Direta, a contar de 02 de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento no art. 11, II e §§ 1° e 2° da Lei Complementar nº 01 de 22/10/93 e art. 28 da Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, o Servidor abaixo relacionado para exercer cargo em comissão, a contar de 02 de junho do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Murilo Faria Grisolia	Assessor da Divisão de Tributação e Fiscalização / CC-4	52

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de maio de 2020; 150o ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 2044, DE 25 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2507116

PORTARIA Nº 2044, DE 25 DE MAIO DE 2020

Remove de Ofício Servidora Pública Municipal lotada na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II e VII, combinado com o disposto no art. 70, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 51, "caput" e § Único, inciso I, e art.54, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998,

RESOLVE:
Art.1° REMOVER DE OFÍCIO a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, a contar desta data:

NOME	DE	PARA
PAMELA LUIZE LONGO FACHINI	Secretaria Municipal da Fazenda e Administração	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de maio de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05 2017 PMT

Publicação Nº 2507194

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2017

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, através da SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS, representada por seu Secretário o Sr. MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações e considerando que:

Para a contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação das vias públicas do Município de Timbó/SC, por sistema de

mutirão, de acordo com a lei municipal n.º 1.940/97 e alterações, sem critérios de exclusividade, compreendendo todas as atividades, quais sejam: serviços, obras (pavimentação asfáltica e lajota) ao longo do período do credenciamento para os seguintes tipos de pavimentação: asfáltica e lajota (tipo tijolão), o MUNICÍPIO lançou procedimento licitatório – Edital de Credenciamento nº 05/2017;

Sobreveio o Memorando 130/2020, no qual o Sr. Moacyr Cristofolini Junior, Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, solicita a retificação do "Itens 1 -subitem 1.2" e do Item "2 Subitem 2.2" do Termo de Referência do Edital nº 07/2017, considerando as justificativas apresentadas, para passar a vigorar com as seguintes inclusões:

Subitem 1.2 - Onde se lê:
"1.2 Regularização e compactação do sub leito"
Leia-se:
"1.2 Regularização e Compactação da Base."

Subitem 2.2 - Onde se lê:
2.2 – "Fornecimento e execução de colchão de areia média ou pó de brita, espessura = 15cm COMPACTADA e espalhamento sobre a lajota para rejunte, espessura de 2 cm."
Leia-se:
"Fornecimento e execução de pedrisco, espessura = 12cm COMPACTADA e espelhamento sobre a lajota para rejunte, espessura de 2 cm"

Respeitadas as retificações promovidas por este edital, ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2017 PMT, anexos, atos e instrumentos a eles vinculados.
Timbó, 04 de maio de 2020.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 21-2019 PMT

Publicação Nº 2507196

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 21/2019

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, através da SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS, representada por seu Secretário o Sr. MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, informa aos interessados que o edital de credenciamento nº 21/2019, objetivando o "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER) NAS CALÇADAS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 2.927 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 E DECRETO MUNICIPAL 4747 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE INSTITUEM O PROGRAMA "CALÇADA LEGAL",";
Considerando os termos do Memorando 135/2020, onde a Sra. Roseli L. da Rocha, Solicita a prorrogação e a retificação do presente edital, na forma das justificativas apresentadas, foi retificado, passando a vigorar com as seguintes inclusões:
1 – Retifica os termos do Edital Item 1.4.1. do Edital de Credenciamento nº 21/2019 – Relacionados ao PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO, com a seguinte redação:
"1.4.1 - O edital de credenciamento será válido pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de validade previsto na Lei de Licitações"
1.2 – Retira a expressão indicada no preambulo do edital, para deixar aberto o período de credenciamento, com a seguinte redação
"Os envelopes deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC durante o período de credenciamento (a contar da data de publicação até 31/12/2019):"
Leia-se
"Os envelopes deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC durante o período de credenciamento"
De acordo com as seguintes justificativas
2 – Respeitadas as retificações promovidas por este edital, ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 21/2019 PMT, anexos, atos e instrumentos a eles vinculados.
Timbó, 04 de maio de 2020.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01-2019 FMAS

Publicação Nº 2507197

PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2019 FMAS

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL VAREJISTA DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E/OU DE LIMPEZA ATRAVÉS DE TICKET VALE COMPRAS PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ/SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.750.251/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, abaixo denominado MUNICÍPIO, firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 153/2019 - PMT, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES
Considerando que o Município de Timbó através da Fundo Municipal de Assistência Social de Timbó/SC, promoveu o credenciamento de estabelecimento comercial varejista do ramo de alimentação, higiene pessoal e limpeza para fornecimento de alimentação, produtos de higiene pessoal e/ou de limpeza através de ticket vale compras para atender a demanda de usuários da Assistência Social, através do Edital de Credenciamento nº 01/2019 - FMAS;
Considerando que há Memorando de lavra do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, a Sra. ALFREDO JOÃO BERRI, no qual solicita a prorrogação do credenciamento em tela;
Considerando que serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2019 FMAS, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas, por mais 12 meses, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;
Considerando tratar-se de serviços de natureza contínua e, por tal motivo, passíveis de prorrogação contratual, conforme estabelece o art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993 ("Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;")
Considerando que a "... identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. ... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço." (JUSTEN FILHO. Marçal. Comentário a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª Ed. Editora Dialética. Fls. 831);
Considerando que o "... TCU admitiu a possibilidade de os contratos de serviço a serem executados de forma contínua observarem a regra do exercício financeiro, promovendo-se as prorrogações por iguais e sucessivos períodos e o último período que integra os 60 meses, por prazo menor." Fonte: TCU. Processo n.º 003.100/95-2. Ata 26/2001-2ª Câmara (JACOBY FERNANDES. Jorge Ulisses. Vade-Mécum de Licitações e Contratos. 2ª Ed. Editora Forum. Fls. 808).
Considerando que continuam abertas as inscrições para as empresas que pretendem participar do credenciamento, nos termos de Edital de Credenciamento nº 01/2019 – FMAS;
Considerando que que a administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento à população.

O prazo de vigência de acordo com o item 1.2.1 do Edital Credenciamento nº 01/2019 - FMAS fica por este Termo, prorrogado até a data de 09/05/2021.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Timbó dos serviços constantes do objeto poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto a Central de Atendimento da Prefeitura de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, nº 700 – Centro, Timbó/SC), mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 107/2016PMT.

CLAUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2019 - FMAS, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 08 de maio de 2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

RESULTADO TERCEIRO PARECER TECNICO AMOSTRAS - PREGAO PRESENCIAL 04 2020

Publicação Nº 2507200

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020 PMT
RESULTADO TERCEIRO PARECER TÉCNICO – AMOSTRAS

ITEM	PRODUTO	FORNECEDOR	PARECER	OBSERVAÇÃO
30	PROTETOR SOLAR E REPELENTE PROTETOR SOLAR COM FPS 60 QUE TENHA PROTEÇÃO ÀS RADIAÇÕES UVA E UVB E COM FILTRO SOLAR NO NÍVEL 60.	SUL SAFETY	ATENDE AO SOLICITADO	

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor do resultado do parecer de análise das amostras apresentadas, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou manifestar desistência do mesmo.

Timbó, 28 de maio de 2020.

Jean Messias Rodrigues Vargas
Pregoeiro

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 307/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505189

DECRETO Nº 307/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

DECLARA "SITUAÇÃO DE ALERTA" NO MUNICÍPIO DE TREVISO, EM FUNÇÃO DA ESTIAGEM E BAIXO NÍVEL DE ÁGUA EXISTENTE JUNTO A BARRAGEM LOCALIZADA JUNTO AO RIO TOMAZO E SUA REPRESA.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e ainda,
CONSIDERANDO a ocorrência de estiagem e o baixo nível de água existente na barragem de água, localizada junto ao Rio Tomazo e de sua Represa;
CONSIDERANDO o disposto no inc. VI do art. 200 da Constituição da República o qual confere ao Sistema Único de Saúde a atribuição de fiscalizar águas para consumo humano;
CONSIDERANDO que umas das principais medidas preventivas recomendadas para evitar a falta de água e, por conseguinte, as demais questões de saúde pública decorrentes da ausência de abastecimento, são evitar o desperdício de água potável:
CONSIDERANDO que, compete ao Município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças, especialmente do surto em todo mundo do COVID – 19;
CONSIDERANDO que a falta ou o racionamento de água poderá ainda mais comprometer as medidas adotadas pelo município para o controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, resultante da disseminação do COVID - 19
DECRETA:
Art. 1° Situação ANORMAL, caracterizada como SITUAÇÂO DE ALERTA no Município de Treviso, decorrente do baixo nível da barragem que abastece o município de Treviso.
Art. 2° Fica proibida a utilização de água fornecida pelo Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto (SAMAE) de Treviso para abastecimento e substituição de água de piscinas, para lavagem de veículos em geral, utilização de lava jatos de uso doméstico, bem como lavagem de calçadas, telhados e similares, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou até que se reestabeleça a normalidade de abastecimento de água pelo SAMAE no Município.
Art. 3° Fica vedado aos órgãos públicos do Município de Treviso, administração direta e indireta, o uso de água tratada canalizada e fornecida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Treviso para efetuar a limpeza de calçadas, passeios públicos, pátios de imóveis públicos municipais, inclusive para a lavação de veículos da frota oficial do Município, enquanto perdurar a estiagem.
§ 1° Entende-se, para, fins deste Decreto, como período de estiagem, todo aquele espaço de tempo em que não haja comunicação oficial pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Treviso sobre a intermitência no sistema de abastecimento e retorno dos níveis no sistema de captação.
§ 2° Ficam excluídos das proibições deste Decreto as situações que o uso da água seja imprescindível para a saúde e/ou segurança pública de pessoas ou de direitos.
Art. 4 ° Fica a população do Município de Treviso, advertida sobre o uso racional e controlado de água tratada durante o período em que perdurar a situação de alerta.
§ 1° Durante o período de estiagem:
I - O uso supérfluo ou o desperdício de água tratada canalizada e fornecida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Treviso, classificadas nas categorias residencial, comercial e industrial, assim entendida a utilização de água tratada por particulares para limpeza de vias públicas ou acessos particulares, calçadas e passeios, pátios de imóveis e edificações e instalações particulares residenciais, comerciais e industriais, inclusive para a lavação de veículos e assemelhados, enquanto perdurar a estiagem, apurado em relatório resumido e circunstanciado, ensejará ao usuário:
a) Notificação e advertência sumaria e formal;

b) No caso de reincidência, aplicação de multa do quíntuplo do valor da tarifa mínima;

Art. 5° Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 27 de maio de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de junho de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 308/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505194

DECRETO Nº 308/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TREVISO, EM RAZÃO DO LONGO PERÍODO DE ESTIAGEM E CONSEQUENTE DIMINUIÇÃO DOS NÍVEIS DE ÁGUA NOS RESERVATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e ainda,
CONSIDERANDO que, a estiagem que assola todo território do Município de Treviso e região se prolonga desde o início de 2020;

CONSIDERANDO a ocorrência de estiagem e o baixo nível de água existente na barragem de água, localizada junto ao Rio Tomazo e de sua Represa;

CONSIDERANDO que esta estiagem traz como consequência, prejuízos econômicos e sociais, e em decorrência desta, já houve um dispêndio de recursos públicos com o transporte de água por caminhões pipa;

CONSIDERANDO que, compete ao Município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças, especialmente do surto em todo mundo do COVID - 19;
CONSIDERANDO que, o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) n°. 001/2020, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que, conforme dados do CIRAM/EPAGRI, a previsão de precipitação para o trimestre de maio, junho e julho de 2020 é de chuva abaixo da média climatológica em Santa Catarina, devendo ficar ainda mais escassa, permanecendo com as características observadas nos meses anteriores;
CONSIDERANDO a situação de alerta já reconhecida pelo Decreto nº 307/2020, de 27 de maio de 2020, que declara situação de alerta no Município de Treviso, estiagem e o baixo nível de água existente junto a barragem localizada junto ao Rio Tomazio, e sua Represa;

CONSIDERANDO o FIDE de n°. SC-F-4218350-14110-20200525, protocolado junto ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil — SINPDEC, que denota o enfrentamento a estiagem já estabelecido pela municipalidade;

CONSIDERANDO o agravamento da estiagem, cujos reflexos comprometem o abastecimento de água potável para consumo humano, atendimento a indústria, especialmente alimentícia, e gerando prejuízos à agricultura e pecuária;

CONSIDERANDO que, o Poder Público tem o poder-dever de tomar medidas urgentes de suporte e operacionalização do sistema, bem como conscientizar a população para o consumo racional e controlado de água, inclusive implementando medidas de inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos hídricos, nos termos da Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
DECRETA:
Art. 1° Fica declarada Situação de Emergência no sistema de abastecimento de água do Município de Treviso, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), consoante estabelecido no Anexo V da Instrução Normativa Ml n° 02, de 20 de dezembro de 2016.
Art. 2° O Poder Executivo Municipal, com base no presente Decreto, poderá tomar todas as medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais necessárias ao retorno das condições de normalidade.
Parágrafo único. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação conjunta:
I - da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, e;
II - do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Treviso, nas ações de fiscalização das medidas previstas neste Decreto, inclusive a aplicação das multas, bem como na implementação de ações de recuperação e ampliação do sistema municipal de captação e tratamento de água do município.
Art. 3° Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).
Art. 4° De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
l - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5° Fica autorizado o Município de Treviso a intervir, quando solicitado, nas propriedades rurais para realizar manutenção e/ou ampliação de fontes e reservatórios de água, durante a vigência deste Decreto.
Art. 6° Fica igualmente autorizado o Município de Treviso a realizar o transporte de água para abastecer as propriedades rurais e urbanas durante a estiagem.
Art. 7° Em razão da situação de emergência ora declarada, fica vedado aos órgãos públicos do Município de Treviso, administração direta e indireta, o uso de água tratada canalizada e fornecida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Treviso para efetuar a limpeza de calçadas, passeios públicos, pátios de imóveis públicos municipais, inclusive para a lavação de veículos da frota oficial do Município, enquanto perdurar estiagem.
§ 1° Entende-se, para fins deste Decreto, como período de estiagem, todo aquele espaço de tempo em que não haja comunicação oficial

pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Treviso sobre a intermitência no sistema de abastecimento e retorno dos níveis no sistema de captação.
§ 2° Ficam excluídos das proibições deste Decreto as situações que o uso da água seja imprescindível para a saúde e/ou segurança pública de pessoas ou de direitos.
Art. 8° Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei n°. 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.
Art. 9° De acordo com o estabelecido no artigo 5° do Decreto-Lei n°. 3.365/1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por necessidade pública, de propriedades particulares, quando necessária à realização de barragens ou outras intervenções permanentes no sentido de buscar restabelecer a situação anterior ou de amenizar os seus efeitos.
Art. 10. Fica criado o Comitê de Gestor de Crise provocado pela estiagem, formado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), pelo Secretário Municipal de Assistência Social, pelo representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pelo Secretário Municipal de Obras, pelo Diretor do SAMAE e pelo Procurador Geral.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de maio de 2020, e vigorará por cento e oitenta dias (180), podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação de emergência permanecer.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 28 de maio de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de junho de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 051/20

Publicação Nº 2506041

DECRETO 051/20 DE 26 DE MAIO DE 2020.

DECLARA ANTECIPAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Art. 1º, item III da Lei Municipal 1738 de 30 de Agosto de 2012.
DECRETA:
Art. 1º- DECRETA a antecipação do feriado municipal do dia 22 de Julho de 2020 (quarta-feira), para o dia 19 de Julho de 2020 (domingo).

Art. 2º - A presente antecipação se dá pela passagem em comemoração ao 62º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Trombudo Central.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contidas no Decreto 018/20 de 28 de fevereiro de 2020, revogando-se demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 26 de maio de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 052/20

Publicação Nº 2506062

DECRETO 052/20 DE 26 DE MAIO DE 2020.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira), face a passagem em comemoração ao feriado de Corpus Christi no dia 11 de junho de 2020 (quinta-feira).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 26 de maio de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 267/20

Publicação Nº 2506090

PORTARIA 267/20 DE 20 DE MAIO DE 2020.

ATRIBUI PENALIDADES ADMINISTRATIVAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os artigos 102, 105, 106 e 108 da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar - PAD 02/2020, instaurado através da Portaria 162/20 de 20 de fevereiro de 2020, Prorrogado através da Portaria 214/20 de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º- PUNIR e SUSPENDER a servidora pública municipal Sra. CLARISSE MATUCHAKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, Matrícula 2411, suspensão dos serviços laborais pelo período de 02 (dois) dias, com prejuízo proporcional nos proventos.

Art. 2º - A SUSPENSÃO de que trata o artigo primeiro, se dará nos dias 04 e 05 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 20 de maio de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 268/20

Publicação Nº 2506114

PORTARIA 268/20 DE 20 DE MAIO DE 2020.

ATRIBUI PENALIDADES ADMINISTRATIVAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os artigos 102, 105, 106 e 108 da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar - PAD 02/2020, instaurado através da Portaria 161/20 de 20 de fevereiro de 2020, Prorrogado através da Portaria 213/20 de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º- PUNIR e SUSPENDER o servidor público municipal Sr. JOEL DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, Matrícula 1991, suspensão dos serviços laborais pelo período de 02 (dois) dias, com prejuízo proporcional nos proventos.

Art. 2º - A SUSPENSÃO de que trata o artigo primeiro, se dará nos dias 01 e 02 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 20 de maio de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 269/20

Publicação Nº 2506132

PORTARIA 269/20 DE 20 DE MAIO DE 2020.

ATRIBUI PENALIDADES ADMINISTRATIVAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os artigos 102, 105, 106 e 108 da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar - PAD 02/2020, instaurado através da Portaria 163/20 de 20 de fevereiro de 2020, Prorrogado através da Portaria 215/20 de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º- PUNIR e SUSPENDER o servidor público municipal Sr. SERGIO DA VEIGA ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, Matrícula 93, suspensão dos serviços laborais pelo período de 05 (cinco) dias, com prejuízo proporcional nos proventos.

Art. 2º - A SUSPENSÃO de que trata o artigo primeiro, se dará entre os dias 15 a 19 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 20 de maio de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Turvo

Prefeitura

DECRETO 35/2020

Publicação Nº 2506795

DECRETO Nº 035/20, de 29 de Maio de 2020.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JAIR DAGOSTIN, Prefeito Municipal em Exercício de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.390/19 (Lei Orçamentária Anual), de 03.12.2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 130.081,24 (cento e trinta mil e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), assim classificados:
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.1.052 – Construção e ou Manutenção de Unidade de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0023 (002) - Aplicações Diretas ..... R$ 130.081,24

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0023 por excesso de arrecadação do PAB no valor de R$ 130.081,24.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 29 de maio de 2020.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020 FMS

Publicação Nº 2505520

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC
Fundo Municipal de Saúde
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de medicamentos incorporados na relação do SUS – Sistema Único de Saúde para ser distribuído pela Farmácia Pública Municipal de Turvo/SC.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.991.094-0001-47, com sede na Rua Nereu Ramos, 588 - Centro, no município de Turvo/SC.
Fornecedores:

Fornecedores	Valor R$
DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40	20.414,80
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02	11.951,87

Valor: O valor global estimado dos medicamentos é de R$ 32.366,67 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Base legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8666/93.
Justificativa: A Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos se faz necessária, diante da urgência para disponibilização à população, uma vez que os itens já encontram-se em falta. O Município procedeu com o desligamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, instituição de onde adquiria os medicamentos anteriormente, e agora se encontra em fase de integração junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC (CISAMREC), o que demanda de procedimentos administrativos já em curso. Diante da urgência para fornecimento para a população e considerando o tempo dispendido até a integração junto ao CISAMREC, necessária se faz a presente dispensa para compra emergencial e suprir a necessidade transitória dos munícipes. A escolha dos fornecedores se deu em função de serem aptos a suprir a urgência da demanda, e o preço contratado é o praticado no mercado, conforme orçamentos anexo.
Turvo/SC, 27 de maio de 2020.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

União do Oeste

Prefeitura

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 40/2018

Publicação Nº 2504956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 40/2018

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 40/2018, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor CELSO MATIELLO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa L.B. ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.351.798/0001-77, com sede na Avenida Nicolau Inácio, nº 960, centro, Salto do Lontra-PR, por intermédio de seu representante legal Sr. LEANDRO BAÚ, CPF nº 946.030.739-68, denominada doravante simplesmente CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula quinta do contrato principal e Art. 57, § 1o ,Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado para mais 60 dias, passando a viger até 29 de julho de 2020.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 40/2018 permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, SC, 29 de maio de 2020.

CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

L.B. ENGENHARIA LTDA
LEANDRO BAÚ

Testemunhas:
01. _____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli
CPF: 090.534.369-79

02_____
Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 061.870.909.69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 4463/2020

Publicação Nº 2504973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.463, De 29 de maio de 2020.
Submete servidores municipais ao regime de compensação de jornada por banco de horas, e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.161/2020 e Decreto Municipal N.º 4.461/2020;
DECRETA:
Art. 1º Ficam submetidos ao regime de compensação de jornada, por banco de horas, enquanto perdurar a suspensão presencial das atividades escolares em decorrência da pandemia provocada pela Covid-19, os servidores abaixo relacionados:
ADILES TEREZINHA OSTROWSKI, ocupante do cargo de Monitor Escolar,
ANDREIA SANTA CATARINA CALEGARI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,
DANGLEI BOARO, ocupante do cargo de Professor de Educação Física,
DEBORA FATIMA MOTERLE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,
DILEMA GIMENES, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental,
ELENIR LOURDES GRODERS CUOCHINSKI, ocupante do cargo de Professor Adjunto 20 horas e Professor de Educação Infantil 20 horas,
ELIANE DANIEL PERTUSATTI, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamenta,
ELIETE BONATTTI VICARI, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental,
EVANDRA CASONATO DAL BERTO, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico,
FABIANE ENDERLE, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil,
FRANCIELI PEGURINI BENETTI , ocupante do cargo de Professor de Educação Física,
GILBERTO FIORESE, ocupante do cargo de Motorista,
ISANETE BRESOLIN, ocupante do cargo de Monitor Escolar – Readaptação,
IVANI MOTERLE COPPI, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil,
IVANIA MOTERLE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

JOSE VITOR VAUCHER SOUTO, ocupante do cargo de Monitor Desportivo,
JURACI DE MORAIS MATIELLO, ocupante do cargo de Professor Adjunto,
KELLY BRESOLIN, ocupante do cargo de Professor de Linguagem Artística e Natural,
LIU LUANA MARAFON AVILOFF, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental,
LORENI MEIRA SAGAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,
LUCIANA GALÃO LUZZI, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental,
MARISTELA BRUXEL SERAFINI, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil,
MAURICIO DELARIVA, ocupante do cargo de Professor de Língua Estrangeira,
MONICA APARECIDA TESSARO NOVELLO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil,
PATRICIA TOMKIEL, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental,
ROSANE LUIZA GIOVANONI PILATTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,
SILIANE MARIA AGOSTINETTO CUOCHINSKI, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental,
SILVANE BIANCHET FAVERO, ocupante do cargo de Professor de Sala Informatizada,
SILVIA ZANCHIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,
SIRLEI ZARDO TRENTIN, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico,
TEONILA CONTE VICENZI, ocupante do cargo de Monitor Desportivo,
VANESSA MATIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º O regime de banco de horas consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelos servidores para serem compensadas no prazo estipulado no Decreto Municipal nº 4.461/2020.

Art. 3º O quantitativo de horas negativas/positivas, objeto de compensação futura, deverá ser registrado/controlado pelo Departamento de Recursos Humanos, em planilha específica, sem prejuízo do conhecimento do Secretário da Pasta e da ciência do servidor interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 29 de maio de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1.010/2014.

Publicação Nº 2507796

Município de União do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

União do Oeste, 01/06/2020

VITORIO GUBERT	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	64.035,04	58.063,72	30.766,44	-	33.268,60	33.268,60
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.035,04	58.063,72	30.766,44	0,00	33.268,60	33.268,60
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.035,04	58.063,72	30.766,44	0,00	33.268,60	33.268,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.035,04**	**58.063,72**	**30.766,44**	**0,00**	**33.268,60**	**33.268,60**

FONTE:

União do Oeste, 01/06/2020

VITORIO GUBERT	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2562/2020

Publicação Nº 2505874

DECRETO Nº 2562/2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMÊRGENCIA 1 NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR 1.4.1.1.0 - ESTIAGEM (COBRADE, CONFORME IN/MI 01/2012).

ANTÔNIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO

I - Que todo o território municipal, vem sofrendo durante os meses de janeiro, fevereiro e março com as altas temperaturas e o longo período de estiagem, com redução das precipitações pluviométricas.

II - Que em decorrência dos danos, resultaram os seguintes danos humanos e os prejuízos econômicos e sociais.

- 2.000 (dois mil) produtores rurais foram afetados pela estiagem, perdendo totalmente ou diminuindo consideravelmente suas produções na olericultura, tomate, pimentão, cebola, repolho, brócolis, feijão-de-vagem, couve flor, milho para grãos assim como para silagem, na fruticultura com redução na produtividade pelo menor calibre dos frutos de maça, na produção de leite e gado de corte pela morte das pastagens, entre outros.
- Inúmeras propriedades rurais sofrendo com a falta de água em diversas localidades do município, inclusive a escola municipal que se localiza na localidade do Rio Vacarianos interior do município de Urubici está sem abastecimento de água no local devido à estiagem desde o início do ano letivo.

III - Que o parecer da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência 1, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência 1 em todo território municipal, contido no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.4.1.1.0 - ESTIAGEM (COBRADE, conforme IN/MI 01/2012).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - O presente Decreto vigerá por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2532/2020.

Art. 9º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 29 de Maio de 2020.

ANTÔNIO ZILLI
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO DE COLABORAÇÃO

Publicação Nº 2505532

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI SC
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2020
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
Objeto: O presente TERMO tem por objeto a triagem, acolhimento e tratamento de pessoas do sexo masculino e feminino, com dependência psicoativa, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria de Saúde. Proponente: Associação de Assistência Social e Educacional Você Tem Valor. CNPJ: 29.133.334/0001-15. Valor: Para o acolhimento e tratamento de pessoa adulta do sexo masculino será repassado o valor mensal e individual de R$ 800,00 (oitocentos reais); II – Para o acolhimento e tratamento de pessoa adulta do sexo feminino será repassado o valor mensal e individual de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

ATA N° 31/2020

Publicação Nº 2505543

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 18/2019/FMS Pregão Presencial 14/2019/FMS - Ata de Registro de Preços nº 31/2020, visando registrar preço para aquisição parcelada de serviço de equoterapia, de acordo com o edital e seus anexos, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3058 de 18/02//2020, Pág. 1703-1706.

Vigência: 17/02/2020
2ª Publicação

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2020

Publicação Nº 2505318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2020
Processo de Licitação: 05/2020
Pregão Presencial: 04/2020
Contratado: CP COMERCIAL S.A.
CNPJ: 08.888.040/0009-80
Data de Assinatura: 29/05/2020
Do apostilamento: fica equilibrado o item 05 e 39 do Contrato nº 40/2020, o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE REMANESCENTE	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
5	PNEU 1000x20 MISTO RADIAL	D841 DRC	UNID.	92	1.700,00
39	PNEU 295/80 R 22,5 MISTO RADIAL	D851 DRC	UNID.	32	1.950,00

Luis Gustavo Cancellier
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATO Nº 33, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2505492

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador José Carlos José, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 20, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; c/c o art. 135, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 33, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

REVOGA O ATO Nº 48, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, O QUAL CONCEDEU LICENÇA AO VEREADOR MARCOS ROBERTO SILVEIRA, ATUALMENTE DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA, PARA ATENDER AO CHAMAMENTO DO PODER EXECUTIVO NO PREENCHIMENTO DE CARGO NA ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

Art. 1º Fica revogado o Ato nº 48, de 18 de dezembro de 2019, o qual concedeu licença ao Vereador Marcos Roberto Silveira, atualmente do Partido da Social Democracia Brasileira, em razão de sua exoneração no cargo de Secretário Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urussanga, conforme Decreto GP nº 54, de 29 de maio de 2020, e mediante manifestação de interesse em retornar ao exercício do mandato como Vereador.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 1º de junho de 2020.

Vereador José Carlos José
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vereador João Batista Bom
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 1º de junho de 2020.

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

ATO Nº 34, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2505516

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador José Carlos José, no uso de suas atribuições, em conformidade ao que determinam os arts. 24 e 25, da Lei Orgânica; c/c os arts. 49 a 58 e 65, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 34, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

OFICIALIZA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, PARA A QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Art. 1º Torna oficial a composição das comissões permanentes da Câmara Municipal de Urussanga, para a Quarta Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura, conforme indicação das lideranças dos partidos políticos com representação na Casa Legislativa:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reuniões realizadas às segundas-feiras, às 17h
Presidente: Vereador Odivaldo Bonetti/PP
Vice-Presidente: Vereadora Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori/MDB
Secretário: Vereador Jair Nandi/PSD
Suplente: Vereador Marcos Roberto Silveira/PSDB

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
Reuniões realizadas às segundas-feiras, às 16:30h
Presidente: Vereador Elson Roberto Ramos/MDB
Vice-Presidente: Vereador Vanderlei Marcírio/PSDB
Secretário: Vereador João Batista Bom/PDT
Suplente: Vereador Jair Nandi/PSD

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Reuniões realizadas às segundas-feiras, às 17:30h
Presidente: Vereador Gilson Casagrande/PP
Vice-Presidente: Vereador Marcos Roberto Silveira/PSDB
Secretário: Vereador Vanderlei Marcírio/PSDB
Suplente: Vereador Odivaldo Bonetti/PP

Art. 2º Revoga-se o Ato nº 27, de 4 de maio de 2020.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 1º de junho de 2020.

Vereador José Carlos José
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário
Vereador Gilson Casagrande

Vice-Presidente

Vereador João Batista Bom
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 1º de junho de 2020.

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1050/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2505398

DECRETO MUNICIPAL N° 1050/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020

Estabelece horário de expediente na Secretaria de Transportes e Obras e na Secretaria de Agricultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município...

DECRETA:
Art. 1º A partir do dia 1º de junho de 2020, o expediente na Secretaria Municipal de Transportes e Obras e na Secretaria Municipal de Agricultura passará a ser das 12h00min às 18h00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 28 de maio de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vidal Ramos

Prefeitura

ERRATA Nº. 01/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2020

Publicação Nº 2505656

ERRATA nº. 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

No Processo Administrativo 13/2019, Pregão Presencial Registro de Preços nº.12/2019 – EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA CONFORME RELAÇÃO DESTINADA À REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, FUNDERURAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

Alteração 01
Onde se lê:

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 07 de fevereiro de 2019
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 07 de fevereiro de 2019, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

Leia-se

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 13 de fevereiro de 2019
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 13 de fevereiro de 2019, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

Alteração 02
Onde se lê:

7– ENVELOPES NR. 02 "DOCUMENTAÇÃO"

7.1.3.6. Atestado de capacidade técnica emitida por empresas de direito publico ou privado comprovando que já realizaram serviços compatíveis com características pertinentes aos serviços em epigrafe, devidamente assinado e carimbado para o item 14 do Anexo I.

Leia-se

7– ENVELOPES NR. 02 "DOCUMENTAÇÃO"

7.1.3.6. Apresentação de um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante entregou, ou esteja entregando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

Alteração 03
Onde se lê:

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	MODELO/ MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
4	30	UND	PNEU 275/80R22,5, RADIAL MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 17,5 mm, com borracha classe A. PARA RODAR EM ESTRADA DE CHÃO.		1.809,00	54.270,00
7	48		Pneu 295/80R22,5 BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 26 MM DE BORRACHA, COM BORRACHA CLASSE A PARA RODAR EM ESTRADA DE CHÃO		2.065,00	99.120,00
13	12	UND	PNEU 17,5X25, CONVENCIONAL, 16 LONAS, COM GARRAS TIPO L2, APROPRIADO PARA MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, FABRICAÇÃO NACIONAL.		3.654,00	43.848,00
22	40	UND	PNEU 215/75R16 RADIAL MISTO, com borracha classe A.		780,00	31.200,00

32	12	UND	PROTETOR ARO 24		100,00	1.200,00
48	8	UND	PNEU 185/60 para celer, com borracha classe A.		328,00	2.624,00

Leia-se

ITEM	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	MODELO/ MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
4	30	UND	PNEU 275/80R22,5, RADIAL MISTO BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 17,5 mm, com borracha classe A. PARA RODAR EM ESTRADA DE CHÃO.		1.809,00	54.270,00
7	48		Pneu 295/80R22,5 BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 25,4 MM DE BORRACHA, COM BORRACHA CLASSE A PARA RODAR EM ESTRADA DE CHÃO		2.065,00	99.120,00
13	12	UND	PNEU 17,5X25, CONVENCIONAL, 16 LONAS, COM GARRAS TIPO L2, APROPRIADO PARA MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM,		3.654,00	43.848,00
22	40	UND	PNEU 215/75R16 RADIAL LISO, com borracha classe A.		780,00	31.200,00
32	12	UND	PROTETOR ARO 12.4X24		100,00	1.200,00
48	8	UND	PNEU 185/60 R 15 para celer, com borracha classe A.		328,00	2.624,00

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Vidal Ramos, 31 de janeiro de 2019.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.396/20

Publicação Nº 2504840

DECRETO Nº 17.396/20, DE 27 DE MAIO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Idade, com proventos em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, do art. 23 da Lei Complementar nº 023/2002 e do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, a servidora EDIR ROSA MULLER, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 017/2020,

DECRETA

Art.1º Fica aposentada por Idade, com proventos em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, do art. 23 da Lei Complementar Municipal n° 23/2002, a servidora EDIR ROSA MULLER, inscrita no CPF nº 422.350.309-04, com RG n° 1.101.413 e PIS/PASEP nº 120.52712.13-7, detentora da matrícula funcional nº 8985, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 56,97% (cinquenta e seis virgula noventa e sete por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista da Lei Federal n° 10.887/04 perfazendo a importância de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3° Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal n° 129/12 –Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2020.

Videira, 27 de maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de maio de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.398/20

Publicação Nº 2504730

DECRETO Nº 17.398/20, de 28 de maio de 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.759/19 de 13 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 423.194,26 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
01 – Gestão de Ensino Fundamental	
1.007 – Construção/Ampliação e Melhoria de Escolas	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0062 – Aplicações Diretas	423.194,26

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	423.194,26

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do convênio nº 2019TR001441, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Educação, para construção de Ginásio poliesportivo anexo a Escola de Educação Básica Municipal Gabriel Bogoni.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de maio de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 17.399/20

Publicação Nº 2505705

DECRETO Nº 17.399/20, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Exonera Diretor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18, bem como, no Memorando n.º 170/2020/VISAN

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, RENATO JOÃO SALVADOR, do cargo comissionado de Diretor Técnico, símbolo DAS-2, com exercício no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, nomeado pelo Decreto nº 15.854/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Videira, 28 de maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 28 dias do mês de maio de 2020.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.400/20

Publicação Nº 2505704

DECRETO Nº 17.400/20, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Nomeia Diretor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 0203/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, EVERSON DAVI BAZZO, para exercer o cargo comissionado de Diretor Técnico, símbolo DAS-2, criado pela Lei Complementar nº 0203/18, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Videira, 28 de maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 28 dias do mês de maio de 2020.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.401/20

Publicação Nº 2505703

DECRETO Nº 17.401/20, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Nomeia Assessor Técnico de Operação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 0203/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, RONALDO LUIZ BUSS, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico de Operação, símbolo DAS-3, criado pela Lei Complementar nº 0203/18, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Videira, 28 de maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 28 dias do mês de maio de 2020.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2020

Publicação Nº 2505530

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2020

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processos Administrativos Fiscal 4523/2020 e seus anexos, o qual se encontram à disposição do Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização,

DECLARA;

Notificado o contribuinte EL COMPADRE BAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ/MF 18.749.627/0001-05 e inscrição municipal 2163691, com sede na Rua Pedro Andreazza, nº 40, Bairro Centro, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr.º Juliano de Ataíde Duarte, diante da impossibilidade em notificar o contribuinte do Termo de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Fiscalização referente ao Processo Administrativo Fiscal 4523/2020.
TERMO DE OCORRÊNCIAS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (08/05/2020), de acordo com o previsto no § 2º do art. 132 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei 69/85 de 05/12/85, submetemos à apreciação do Senhor Secretário da Fazenda a proposta para prorrogação em 90 (noventa) dias no prazo anteriormente previsto para conclusão da fiscalização junto ao contribuinte EL COMPADRE BAR EIRELI, inscrito sob o CNPJ/MF 18.749.627/0001-05 e inscrição municipal 2163691 com sede na Rua Pedro Andreazza, nº 40, Bairro Centro, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr.º Juliano de Ataíde Duarte.

Justifica-se a prorrogação do prazo para a conclusão da fiscalização, tendo em vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, e a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID19; e considerando a publicação do Decreto de nº 515, de 17 de março de 2020 e do Decreto de nº 525, de 23 de março de 2020 do Estado de Santa Catarina, e do artigo 11 do Decreto nº 17.298 de 25 de março de 2020. ()

Para constar, em atenção ao que dispõe o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) e seu artigo 196, lavramos o presente Termo que vai assinado por nós, sendo cópia deixada em poder do contribuinte.
Videira, 08 de maio de 2020

DE ACORDO.
CIENTIFIQUE-SE O CONTRIBUINTE.

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

De Acordo.
Cientifique-se o Contribuinte.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 29 de maio de 2020.

Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO N. 0160/2020

Publicação Nº 2505825

Extrato do Contrato n. 0160/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ALEXANDRE DE COSTA MENEGUZZI CPF: 061.700.159-69
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atender criança com necessidades especiais (JOAO VITOR PETRY), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação do Contratado: 74º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 18 de fevereiro de 2020 a 29 de janeiro de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar Educacional LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.616,50 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0170/2020

Publicação Nº 2505807

Extrato do Contrato n. 0170/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CLAUDIA DA SILVA DOS SANTOS CPF: 085.449.779-01
OBJETO: Admissão em substituição a servidora KARINE CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de suas atividades de Assessora da Central de Vagas conforme portaria nº 0706/2018. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 76º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 09 de março de 2020 a 29 de janeiro de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.074,95 (um mil e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0004/2020

Publicação Nº 2506588

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0004/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANGELA SOARES ZANIN CPF: 036.681.909-76
VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2020 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0146/2019

Publicação Nº 2507083

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0146/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JEDELI TAIANE MARCHETI CPF: 044.123.639-10
CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Administrativo nº 0146/19, firmado em 12 de março de 2019, com término previsto para 29 de abril de 2020, prorrogando-se até 31 de agosto de 2020, alterando-se o vencimento e a justificativa de "R$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos); e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto" para "R$ 3.576,41 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos); e fica assegurada a contratação da funcionária até 31 de agosto de 2020, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto".
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 até 31 de agosto de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0161/2020

Publicação Nº 2506496

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0161/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CELIA DA FONSECA CPF: 707.528.509-20
VIGÊNCIA: de 17 de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0164/2020

Publicação Nº 2506444

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0164/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCINEI OLIVEIRA BARTH DA COSTA CPF: 048.503.719-06
VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0171/2020

Publicação Nº 2506543

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0171/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DERLI BORGES DE OLIVEIRA CPF: 802.938.759-87
VIGÊNCIA: de 09 de março de 2020 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0272/2019

Publicação Nº 2507000

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0272/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIENIFER PONTES CPF: 069.746.139-46
VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0329/2019

Publicação Nº 2507041

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0329/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MAURO BERTI CPF: 933.511.869-91
CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Administrativo nº 0329/19, firmado em 10 de junho de 2019, com término

previsto para 09 de maio de 2020, prorrogando-se até 31 de janeiro de 2021, alterando-se o vencimento e a justificativa de "R$ 1.866,51 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social e até que o candidato convocado no concurso em vigor entre efetivamente em exercício" para "R$ 1.961,38 (um mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social". VIGÊNCIA: de 10 de junho de 2019 até 31 de janeiro de 2021 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0421/2018

Publicação Nº 2506938

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0421/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NATALINA APARECIDA BERTO PIRES CPF: 036.414.189-17
VIGÊNCIA: de 24 de agosto de 2018 até 19 de junho de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0442/2019

Publicação Nº 2507102

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0442/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARCOS BOECKE WILLI CPF: 090.375.757-57
CLÁUSULA 1ª - Ficam alteradas as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Administrativo nº 0442/19, firmado em 06 de setembro de 2019, com término previsto para 10 de abril de 2020, prorrogando-se até 31 de dezembro de 2020, alterando-se o vencimento e a justificativa de "R$ 1.866,51 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, até que o candidato efetivo seja convocado no concurso e sua efetiva entrada em exercício" para "R$ 1.961,38 (um mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos); para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, observando o disposto no Decreto Municipal nº 17.319/2020".
VIGÊNCIA: de 06 de setembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0475/2019

Publicação Nº 2506380

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0475/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELAINE APARECIDA BARBOZA CPF: 064.444.059-71
VIGÊNCIA: de 09 de outubro de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0505/2019

Publicação Nº 2506906

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0505/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCISLAINE GRASSI CPF: 107.209.839-32
VIGÊNCIA: de 05 de novembro de 2019 até 31 de janeiro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0375/2020

Publicação Nº 2504731

PORTARIA nº 0375/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10711/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês à servidora RAIMUNDA APARECIDA ZAGO BORBA, Agente Administrativo II, no período de 1° de junho de 2020 até 1° de julho de 2020, referente ao quinquênio de 23 de setembro de 2007 a 22 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a parir de 1° de junho de 2020.

Videira, 28 de maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de maio de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0376/2020

Publicação Nº 2505700

PORTARIA nº 0376/2020

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar LUCIANO ALVES ROMANOVICZ, Encanador, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Operações, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Videira, 28 de maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 28 dias do mês de maio de 2020.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0377/2020

Publicação Nº 2504736

PORTARIA nº 0377/2020

Interrompe gozo de Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta na Comunicação Interna n. 0818/2020 da Secretaria de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, a partir de 1º de junho de 2020, o gozo da Licença Prêmio concedida à servidora VÂNIA REGINA FRIZON DOS SANTOS, por meio da Portaria nº 0247/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Videira, 28 de maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de maio de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0378/2020

Publicação Nº 2504739

PORTARIA nº 0378/2020

Interrompe gozo de Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta na Comunicação Interna n. 0802/2020 da Secretaria de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, a partir de 1º de junho de 2020, o gozo da Licença Prêmio concedida à servidora ISABEL CRISTINA MOCCELINI, por meio da Portaria nº 0249/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Videira, 28 de maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de maio de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0379/2020

Publicação Nº 2505698

PORTARIA nº 0379/2020

Interrompe gozo de Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta na Comunicação Interna n. 0800/2020 da Secretaria de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, a partir de 1º de junho de 2020, o gozo da Licença Prêmio concedida à servidora GRAZIELA GOETTEMS, por meio da Portaria nº 0245/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Videira, 28 de maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de maio de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 - PMV

Publicação Nº 2505123

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2020 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 19/2020 – PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER UMA SOLUÇÃO DE FIREWALL, CONTEMPLANDO O LICENCIAMENTO, A IMPLANTAÇÃO, O TREINAMENTO, O SUPORTE E A ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO FIREWALL PARA CONTROLE, GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 01/06/2020 a partir das 08:00h até o dia 16/06/2020 às 13:59h. Abertura das propostas: dia 16/06/2020 às 14:00h. Início da sessão de disputa de lances: dia 16/06/2020 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 29 de maio de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 050/2020

Publicação Nº 2505144

DECRETO DE N.º 050/2020

FIXA PONTO FACULTATIVO

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Vitor Meireles,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para repartições públicas municipais no dia 12 de junho de 2020.
Parágrafo único. O Ponto Facultativo é decorrente do feriado de Corpus Christi.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 29 de maio de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 001/2020 PE FMS

Publicação Nº 2505512

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 1 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 2 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.2/2020

Pregão Nº 1/2020

Validade: 01/06/2021

29 de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2766, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 11.347.201/0001-86, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE**, em um prazo que se estende 01/06/2021 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 55930 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: EG - EXTRAGRANDE (PACOTE COM 07 FRALDAS) CINTURA: 110 ATÉ 165 CENTÍMETROS PESO: ACIMA DE 90 KG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; NOVO DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURAINTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TONANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: A LISTRA SE TORNA AZUL SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE MINIMA DE ABSORÇÃO DE 1.300 ML, APRESENTAR AFE DO FABRICANTE.	PACOTE	Biofral-Tena-SCA TENA CONFORT MOD. EXG	6.000	1,87	11.220,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 1 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 2 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

Fornecedor: 55930 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	(ANEXAR À PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO).					
					Total do Fornecedor:	**11.220,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 11.220,00** (**onze mil e duzentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 01/06/2021, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 1/2020**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 1/2020** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2020	
151	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
3339032990000000000	Outros materiais de distribuição gratuita
01670100	Atenção Básica - Cofinanciamento Estado
2020	
163	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
3339032990000000000	Outros materiais de distribuição gratuita
01380100	Atenção Básica

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE Nº. 1/2020, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 29 de maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 1 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 2 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preco: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 416

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 01-2020 PE FMS

Publicação Nº 2505511

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 416 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 1 codigoCliente: 416 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
1/2020
Processo Administrativo: 1/2020

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 1/2020, o(s) participante(s):

55930 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: EG - EXTRAGRANDE (PACOTE COM 07 FRALDAS) CINTURA: 110 ATÉ 165 CENTÍMETROS PESO: ACIMA DE 90 KG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; NOVO DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURAINTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TONANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: A LISTRA SE TORNA AZUL SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE MINIMA DE ABSORÇÃO DE 1.300 ML, APRESENTAR AFE DO FABRICANTE. (ANEXAR À PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO).	PACOTE	Biofral-Tena-SCA TENA CONFORT MOD. EXG	6.000	R$1,87	R$11.220,00
					Total do Fornecedor:	R$11.220,00

Valor Total:	11.220,00

Vitor Meireles, 29 de maio de 2020

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CESSÃO DE USO 003-2015

Publicação Nº 2505021

Município de Xanxerê/SC
Extrato 1º Aditivo Termo de Cessão de Uso nº 003/2015
Cedente: Município de Xanxerê
Cessionário: Estado de Santa Catarina – através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Objeto: Cessão de uso do veículo, marca VOLVO, modelo VM 330 4X2R, tipo caminhão/bombeiro, ano/modelo 2014/2015, cor vermelha, chassi n° 93KPOS1A5FE153662, placa OKH6329, autorizado pela Lei Municipal nº 3.769/2015. Vigência: 05 (cinco) anos. Fica aditado o prazo de vigência da presente cessão, por 05 (cinco) anos.
Xanxerê-SC, 29/05/2020.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP N° 0044/2020

Publicação Nº 2505060

AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº 0104/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2020
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0044/2020, tendo como objeto o Registro de Preços para Serviços Futuros e Parcelados de Lavagem dos Veículos pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal e Secretarias, Polícia Militar e Polícia Civil de Xanxerê, nas quantidades estimadas constante do ANEXO I. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 17 de junho de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 29 de maio de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA PRAZO PREGÃO Nº 0039/2020

Publicação Nº 2504797

AVISO DE REABERTURA PRAZO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0086/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2020
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está reabrindo o prazo de da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0039/2020, tendo como objeto Aquisição de 01 (um) Tablet e 05 (cinco) rádios comunicadores destinados a Polícia Civil para atividades de policiamento e fiscalização de trânsito, em virtude de ser Deserto. O recebimento das propostas será até às 8:45h, do dia 16 de junho de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 29 de maio de 2020. Avelino Menegolla– Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA PRAZO PREGÃO Nº 0042/2020

Publicação Nº 2505023

AVISO DE REABERTURA PRAZO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0100/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2020
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está reabrindo o prazo de da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0042/2020, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para Fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social; hospedagem dos sistemas em servidor virtual "datacenter"; implantação, conversão de dados de sistema atualmente utilizado; treinamento dos usuários; suporte técnico e demais serviços/características descritos, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, em virtude de ter alteração no edital. O recebimento das propostas será até às 8:45h, do dia 18 de junho de 2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 29 de maio de 2020. Avelino Menegolla– Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO Nº 0012/2019

Publicação Nº 2505180

Extrato de Termo de Distrato nº 0012/2019
Distratante: Município de Xanxerê.
Distratada: Mara Aparecida Fagundes ME.
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 0012/2019, firmado em 28/01/2019, originário do Processo Licitatório nº 0214/2018, Pregão Presencial nº 0125/2018, cujo objeto era a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais, Serviços com Merendeira e Serviços com Zelador para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
O presente Termo de Distrato se justifica diante do novo contrato firmado com a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 0019/2020.
DISTRATE, nos termos nos art. 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, declara rescindido o referido Contrato de Prestação de Serviços nº 0012/2019, a partir do dia 01 de junho de 2020, conforme Notificação.
Xanxerê-SC, 28 de maio de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA 354/2020

Publicação Nº 2504929

PORTARIA Nº 354/2020
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER, licença prêmio aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. CLEUSA INÊS SARTORI FIORINI, pelo período de 22.05.2020 a 24.06.2020, totalizando 34 (trinta e quatro) dias, referente ao período aquisitivo de 23.05.2012 a 22.05.2015 = 04 dias e 22.05.2015 a 23.05.2018 = 30 dias;
A Sra. ELIS REGINA CUNICO CARNEIRO (matrícula 1430) pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17.02.2004 a 16.02.2006 = 30 dias;
A Sra. ELIS REGINA CUNICO CARNEIRO (matrícula 986), pelo período de 22.05.2020 a 23.06.2020, totalizando 33 (trinta e três) dias, referente ao período aquisitivo de 13.08.2001 a 24.07.2006 = 15 dias e 25.07.2006 a 22.05.2009 = 18 dias;
A Sra. ERENITA APARECIDA ISOTTON, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23.05.2012 a 22.05.2015 = 30 dias;
A Sra. LILIANE DE FATIMA CARVALHO (matrícula 2202), pelo período de 22.05.2020 a 08.07.2020, totalizando 48 (quarenta e oito) dias, referente ao período aquisitivo de 23.05.2009 a 22.05.2012 = 18 dias e 23.05.2012 a 22.05.2015 = 30 dias;
A Sra. LILIANE DE FATIMA CARVALHO (matrícula 3293), pelo período de 22.05.2020 a 08.07.2020, totalizando 48 (quarenta e oito) dias, referente ao período aquisitivo de 23.05.2009 a 22.05.2012 = 18 dias e 23.05.2012 a 22.05.2015 = 30 dias;
A Sra. RITA APARECIDA RODRIGUES, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12.03.2016 a 11.04.2019 = 30 dias;
A Sra. SUZANA PUTON, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23.05.2012 a 22.05.2015 = 30 dias;
A Sra. MICHELE BIGOLIN, pelo período de 22.05.2020 a 20.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias;
A Sra. KARINE CASANOVA PICCINI, pelo período de 22.05.2020 a 29.06.2020, totalizando 39 (trinta e nove) dias, referente ao período aquisitivo de 09.06.2009 a 08.06.2012 = 09 dias e 09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 22 de Maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 374-2020

Publicação Nº 2504933

PORTARIA Nº 374/2020

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES NO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII,Lei HW 1775/91 e Lei Complementar nº AM 2.907/06,

CONSIDERANDO a necessidade de se dotar órgãos e entidades ou setores da Administração Pública quer seja da esfera federal, estadual e municipal, bem como de outros poderes constituídos, com um quadro capaz de atender a demanda dos serviços essências à população

RESOLVE

DESIGNAR, para desempenhar funções no SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, a Servidora Pública Municipal Sra. ROSANE DIAS DE GODOY portadora do RG nº 3.407.102, CPF nº 026.587.359-28, nomeada conforme Decreto Municipal nº BLB 290/2011, no cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 375-2020

Publicação Nº 2504948

PORTARIA Nº 375/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 20 (vinte) dias a partir de 01.06.2020 a 20.06.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. ALESSANDRA ARCARI MOZETIC, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 3.473.360-4 e CPF nº 008.747.559-64, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 140/07 para o cargo de FISIOTERAPEUTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 13 dias
09.06.2015 a 08.06.2018 = 07 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 376-2020

Publicação Nº 2504955

PORTARIA Nº 376/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 78 (setenta e oito) dias a partir de 18.06.2020 a 03.09.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. LUCIANE GATTO GHENO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 4.757.067 e CPF nº 054.229.469-95, nomeada pelo Decreto Municipal nº BLB 027/10 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
01.02.2010 a 31.01.2013 = 18 dias
01.02.2013 a 31.01.2016 = 30 dias
01.02.2016 a 31.01.2019 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 377-2020

Publicação Nº 2505237

PORTARIA Nº 377/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 90 (noventa) dias a partir de 01.06.2020 a 29.08.2020 ao Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ ALTEMIR DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2.871.607 e CPF nº 803.719.579-15, nomeado pelo Decreto Municipal nº JB 236/94, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Políticas Ambientais.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 11.07.1999 a 10.07.2004 = 90 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 378-2020

Publicação Nº 2505238

PORTARIA Nº 378/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 01.06.2020 a 30.06.2020 ao Servidor Público Municipal Sr. DIONISIO KOHL, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 1.787.112 e CPF nº 665.482.849-68, nomeado pelo Decreto Municipal nº AM 108/03, para o cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 11.03.2003 a 24.07.2006 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 379-2020

Publicação Nº 2505239

PORTARIA Nº 379/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 03.06.2020 a 02.07.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. ELIZANGELA RAMOS STVEKMANNS, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 3.232.121-0 e CPF nº 892.909.259-49, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 195/2007 para o cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 380-2020

Publicação Nº 2505240

PORTARIA Nº 380/2020
AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O AFASTAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e art. 5º do Decreto Municipal nº 079 de 01/04/2020;
Considerando o Decreto Municipal nº 079/2020 que estabelece medidas preventivas diante da infecção humana pelo COVID -19;
Considerando o enquadramento dos servidores públicos municipais no grupo de risco do novo coronavírus;

RESOLVE

AUTORIZAR, excepcionalmente o afastamento da servidora pública municipal:

- TATIANE BERGAMIM, servidora pública, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Fica determinado que as horas de afastamento deverão ser computadas para posterior compensação, de acordo com a programação de Secretaria Municipal de Origem.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 381-2020

Publicação Nº 2505241

PORTARIA Nº 381/2020

AMPLIA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC. em exercício
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB

3.376/2011 artigo 33.
RESOLVE

AMPLIAR A CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da Servidora Pública Municipal, Sra. ANA LUCIA LAGO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 2.439.928 e inscrita no CPF sob o nº 000.508.689-26, nomeada conforme Decreto nº 408/2019 no cargo de MEDICA ESPECIALISTA EM PEDIATRIA com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Determinar que esta ampliação vigore a partir de 01.06.2020 até o término da pandemia do Coronavírus.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, atendendo solicitação de Secretaria Municipal de Saúde, deferida pelo Comitê Gestor, Parecer 279/2020, passando a vigorar a ampliação da Carga Horária a partir de 01.06.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 382-2020

Publicação Nº 2505242

PORTARIA Nº 382/2020

REVOGAR DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.376/2011, art. 37.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 29.05.2020 a Portaria nº 305/2020 que designa o Servidor Público Municipal a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, Sr. ILDOMAR DA SILVA, residente e domiciliado no município de Xanxerê – SC, portador do CPF nº 894.550.709-44 RG n° 2.879.577, nomeado conforme Decreto Municipal nº AM 054/04, no cargo de FISCAL DE OBRAS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 383-2020

Publicação Nº 2505243

PORTARIA Nº 383/2020
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER, licença prêmio aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. OLIVIA TEREZINHA CANDIOTTO, pelo período de 01.06.2020 a 15.06.2020, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 09.06.2012 a 18.06.2015 = 15 dias;
A Sra. MONICA MORGENSTERN DOS SANTOS, pelo período de 01.06.2020 a 30.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02.03.2017 a 01.03.2020 = 30 dias;
A Sra. SONIA CZARNOVSKI, pelo período de 01.06.2020 a 30.06.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO 003-2020

Publicação Nº 2505032

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ			CNPJ 83 009 860/0001-13.
ENDEREÇO Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455			BAIRRO Centro
CIDADE Xanxerê	UF SC	CEP 89820-000	DDD / TELEFONE 049 3441 - 8542
NOME DO PREFEITO MUNICIPAL Avelino Menegolla			CPF 145.268.160-00
NOME DO RESPONSÁVEL (OBM) Walter Parizotto	CPF 760.579.929-20	DDD / TELEFONE 49 9917-5115	
CARGO Tenente Coronel	FUNÇÃO Comandante de Batalhão	MATRÍCULA 920849-6	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

CESSIONÁRIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA			CNPJ 06.096.391/0001-76
ENDEREÇO RUA ALMIRANTE LAMEGO, Nº 381			BAIRRO CENTRO
CIDADE FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.020-900	DDD / TELEFONE 048 3665-7800
NOME DO RESPONSÁVEL CHARLES ALEXANDRE VIEIRA		CPF 822.869.149-15	CARGO / FUNÇÃO COMANDANTE-GERAL

3 - DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Termo de Cessão de Uso nº 003/2020	Início Maio/2020	Término Maio/2025
Identificação do Objeto Veículo automotor, marca FIAT, modelo Uno Mille Economy, de cor vermelha, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2013, modelo 2013, chassi nº 9BD15822AD6879574, Renavam nº 586055169, placa MLH-1156.		
Justificativa da Proposição Necessidade de apoio do poder público municipal na participação das ações voltadas à segurança pública no município, face às dificuldades de recursos do Governo do Estado.		

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS E ETAPAS)

4.1 – O Termo de Cessão de Uso celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através do CBMSC e o município de Xanxerê, visa, num sistema de parceria, a cessão de uso de veículo adquirido pelo Convênio- Prefeitura/CBMSC e o atendimento ao público interno e externo previamente estabelecido entre os interessados.

4.2 – As metas a serem atingidas pelo CBMSC visam propiciar o grau de segurança necessário ao funcionamento das atividades sociais, políticas e econômicas do município.

5 – FASES DA EXECUÇÃO

5.1 – Fase Inicial: Preenchimento da Minuta do Termo de Cessão de Uso por parte da OBM e juntada de documentação.

5.2 – Fase de Avaliação: Após documentação recebida na Diretoria de Logística e Finanças, o processo será encaminhado para análise do Assessor Jurídico. Tendo um parecer favorável, será analisado pelo Centro de Contratos e Convênios.

5.3 – Fase de Implantação: Estando o CBMSC de acordo, o Centro de Contratos e Convênios colherá as assinaturas, em seguida encaminhará para publicação no Diário Oficial do Estado.

5.4 – Fase de Execução: Uma vez publicado, o Termo de Cessão de Uso estará pronto para ser executado pelo prazo de sua vigência, a qual se encerra com o decurso do prazo previamente estabelecido, exceto no caso de prorrogação mediante termo aditivo, devendo, ao final, o bem reverter ao patrimônio do Cedente.

6 – DEFERIMENTO

Deferimos, na qualidade de representantes legais dos partícipes, o presente Plano de Trabalho, conforme cláusulas que irão reger o termo.

Xanxerê/SC, 26 de maio de 2020.

Avelino Menegolla Prefeito Municipal de Xanxerê	Coronel BM – Charles Alexandre Vieira Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2020

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Xanxerê e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, situado na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455 inscrito no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla portador do CPF nº 145.268.160-00, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Charles Alexandre Vieira, portador do CPF nº 822.869.149-15, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel adquiridos com recursos da CONTA CONVÊNIO-PREFEITURA/CBMSC, em cumprimento ao Convênio Nr 16864/2011-5, firmado entre as partes:

I – Veículo automotor, marca FIAT, modelo Uno Mille Economy, de cor vermelha, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2013, modelo 2013, chassi nº 9BD15822AD6879574, Renavam nº 586055169, placa MLH-1156, avaliado em 18.914,00 (dezoito mil novecentos e quatorze reais); e

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se à manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Xanxerê, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CEDENTE:

a) realizar os abastecimentos necessários até o devido emplacamento quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi;
b) realizar o emplacamento do veículo quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi;
c) administrar os recursos estaduais arrecadados e disponíveis na Conta/Convênio entre o município e o CBMSC, arcando com as despesas de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem objeto deste Termo.

II - São obrigações do CESSIONÁRIO:

a) usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
a) não transferir ou ceder o bem a terceiros;
b) zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
c) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
d) arcar com os custos decorrentes de taxas (licenciamento anual e seguro DPVAT) incidentes sobre o bem objeto deste Termo, através do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM).
e) em casos de justificada necessidade administrativo-operacional, arcar com as despesas de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem objeto deste Termo, através do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Conta/Convênio entre o município e o CBMSC e, nos casos de necessidade, do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros (FUMCBM).

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX, do Artigo 8º, da Constituição Estadual, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e na Lei Municipal nº 4167/2020, de 20 de maio de 2020 (Lei Municipal que autoriza a cessão do(s) bem(ns) ao Estado para uso do Corpo de Bombeiros Militar).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

Xanxerê/SC

Avelino Menegolla Prefeito Municipal de Xanxerê	Coronel BM – Charles Alexandre Vieira Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

WALTER PARIZOTTO - Ten Cel BM Função: Comandante do 14º BBM CPF nº 760.579.929-20	NOLAN RAFAEL VOLKWEIS - Cap BM Função: Comandante da 1ª Cia do 14 ºBBM CPF nº 044.304.759-62

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA N° 116/2020

Publicação Nº 2505413

PORTARIA N° 116, DE 29 DE MAIO DE 2020.
Rescinde contrato de Servidor(a) Admitido em Caráter Temporário dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n° 782/2002 e considerando o término do contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a contar de 01/06/2020, o contrato do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ALEXSANDER TOMÉ, admitido(a) em caráter temporário para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Engenheiro(a) Civil do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 29 de Maio de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N° 117/2020

Publicação Nº 2505415

PORTARIA N° 117, DE 29 DE MAIO DE 2020.
Rescinde contrato de Servidor(a) Admitido em Caráter Temporário dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n° 782/2002 e considerando o término do contrato;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a contar de 01/06/2020, o contrato do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal GUILHERME ANTONIO BADOTTI, admitido(a) em caráter temporário para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Engenheiro(a) Civil do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 29 de Maio de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N° 118/2020

Publicação Nº 2505417

PORTARIA N° 118, DE 01 DE JUNHO DE 2020.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no Art. 39 da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ANTONIO BERGAMIN, ocupante do cargo de Assessor(a) de Direção do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, 01 de Junho de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N° 119/2020

Publicação Nº 2505419

PORTARIA N° 119, DE 01 DE JUNHO 2020.
Admite servidor(a) em Caráter Temporário (ACT) dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas Leis Municipais ns° 782/2002 e 1647/2018, e instrumento contratual específico;
RESOLVE:
Art. 1º Admitir em Caráter Temporário o(a) Servidor(a) Público(a) VANESSA DALL BELLO, para desempenhar as funções do cargo de Professor(a) – série Anos Iniciais, carga horária semanal de 20(vinte) horas, vinculado(a) à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina/SC, 01 de Junho de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PREFEITURA

0291. ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2505879

DECRETO Nº. 291, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Estabelece Horário de Funcionamento dos Serviços Públicos Municipais e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Xaxim e,
CONSIDERANDO a necessidade de manter-se o isolamento para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),
CONSIDERANDO as novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido pelo presente decreto, horário de funcionamento dos Serviços Públicos Municipais, a partir de 01 de junho de 2020, com expediente das 07:00h às 13:00h, exceto:
I – A Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, que permanecem com horário próprio para enfrentamento da pandemia;
II – A Secretaria Municipal de Infraestrutura fará o atendimento das 12:00h às 18:00h;
III – A Secretaria de Agricultura fará o atendimento das 12:00h às 18:00h;
IV – O Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Municipal) que permanece em funcionamento 24 horas;
V – Os órgãos instalados junto ao Complexo de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina mantém o atendimento conforme determinado pelo Estado de Santa Catarina e os Órgãos de Segurança Pública;
VI – o Conselho Tutelar permanece com o atendimento no horário das 8:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30.
VII – A Secretaria Municipal de Educação permanece com os atendimentos conforme calendário próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

RODRIGO CARLOS COVATTI
Procurador-Geral do Município

MELCHIOR BERTÉ
Secretário de Administração

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO 284

Publicação Nº 2505621

DECRETO Nº. 284/2020.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01 de junho de 2020, a Sra. AMANDA CAROLINE DA SILVA DO AMARAL, CPF: 113.182.379-63, no cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 286

Publicação Nº 2505619

DECRETO Nº. 286/2020.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2019, de 03 de outubro de 2019, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, UMARA MICHALTCHUK, CPF: 048.608.509-04, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, código 013, categoria ASA (ATIVIDADES DE SERVIÇOS AUXILIARES), nível 018, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 014/2020 de 16 de janeiro de 2020, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 01 de junho de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 287

Publicação Nº 2505616

DECRETO Nº. 287/2020.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2019, de 03 de outubro de 2019, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, SUELLEN CRISTIANE KUFNER, CPF: 063.558.319-40, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, código 013, categoria ASA (ATIVIDADES DE SERVIÇOS AUXILIARES), nível 018, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 014/2020 de 16 de janeiro de 2020, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 01 de junho de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 288

Publicação Nº 2505614

DECRETO Nº. 288/2020.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 01 de junho de 2020, o servidor municipal JURANDIR LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matricula 5280, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 289

Publicação Nº 2505612

DECRETO Nº. 289/2020.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2019, de 03 de outubro de 2019, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, pelo presente Decreto, JURANDIR LIMA, CPF: 687.169.749-72, para exercer o cargo de ELETRICISTA, código 003, categoria AOM (ATIVIDADES OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO), nível 012, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 014/2020 de 16 de janeiro de 2020, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 01 de junho de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 290

Publicação Nº 2505611

DECRETO Nº. 290/2020.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01 de junho de 2020, a Sra. MICHELI BREIER, CPF: 099.137.199-23, no cargo comissionado de DIRETOR PROGRAMAS DA MULHER, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

Associações

AMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 017-2020- POSSE DO PREFEITO RICARDO LUIS MALDANER E DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PREFEITOS DA AMERIOS

Publicação Nº 2507743

Resolução nº 017/2020
DISPÕE SOBRE A POSSE DO PRESIDENTE DA AMERIOS E A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE PREFEITOS PARA CONCORRER A REELEIÇÃO NO PLEITO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, em consonância com o resultado da eleição da Assembleia Geral, do dia 22 de maio de 2020, registrado no Livro de Registro de Ata sob n. 02/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM, Edição n. 3151, do dia 25/05/2020 e no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cunha Porã, no dia 25/05/2020, sob n. 003561, Livro A-009, Folha 300, ainda, em atendimento ao pedido de desincompatibilização dos Prefeitos aprovado na mesma Assembleia Geral,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público que, a contar do dia 01/06/2020, toma posse e assume o cargo de Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS.

Art. 2º - Tornar público que ficam dispensados de seus cargos e função na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMERIOS, a contar do dia 1/06/2020, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2020, os seguintes Prefeitos Associados:

· Prefeitos Derli Furtado - Santa Terezinha do Progresso;
· Prefeito Vilmar Schmaedecke - São Miguel da Boa Vista;
· Prefeito Derli Antônio de Oliveira -Tigrinhos;
· Prefeito Ronaldo Luiz Senger - Bom Jesus do Oeste;
· Prefeito Luciano Franz – Cunhataí;
· Prefeito Sidnei José Willinghofer - Flor do Sertão;
· Prefeito Elói José Líbano – Caibi.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha (SC), 1 de junho de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Modelo

Consórcios

CISAM-SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1/2020 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 2507814

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA os representantes dos entes consorciados para Assembleia Geral ORDINÁRIA à ser realizada no dia 4 de junho de 2020, às 09:30 horas em primeira chamada com a presença de 2/3 dos entes consorciados, às 10:00 horas em segunda chamada com a presença de 50% dos entes consorciados na sede do Cisam-Sul, sito a Agenor Loli, n° 189, Bairro Corridas (saída para Urussanga), em Orleans, conforme a seguir:
Considerando a Pandemia em virtude do COVID-19, a assembleia será realizada respeitando-se todas as recomendações de DISTANCIAMENTO e Higienização e exigirá ainda os seguintes:
I. Todas as pessoas, que adentrarem ao estabelecimento, devem usar máscaras eficientes, durante todo o período da assembleia, o CISAM-SUL, irá fornecer duas máscaras personalizadas por município;
II. Será disponibilizado álcool 70% nos pontos de acesso/saída, na área de uso comum, bem como garantido o suprimento de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios;
III. Alertamos para que, durante o evento, se faça o uso do álcool 70% quando do acesso e saída do estabelecimento e que se mantenha, em caso de necessidade, a etiqueta da tosse bem como da higienização de mãos;
IV. Todos os ambientes serão mantidos arejados;
V. Para o registro de presença e assinatura de documentos, cada um deverá usar sua própria caneta;
VI. Deverá ser observado o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre os participantes do evento;
VII. No auditório as poltronas já estarão disponíveis neste espaçamento;
VIII. Será permitido no máximo 2(duas) pessoas por município: uma com direito à voto e outra para assessoria se necessário;
IX. Para melhor garantia e segurança, não será servido Coffee Breack;
ORDEM DO DIA:
1) Abertura;
2) Apresentação para Aprovação da LDO – Projeto de Resolução nº 10/2020
3) Abertura de Crédito Especial no Orçamento para aquisição de novos equipamentos para o laboratório do CISAM-SUL, Fonte de Recursos – Governo Federal – FUNASA, Convênio nº 552/2019
4) Apresentação do Parecer do Conselho Fiscal e aprovação das Contas do exercício de 2019;
5) Apresentação para aprovação das Ações realizadas referentes ao Plano da Ações de 2019
6) Homologação das atribuições para as Funções de Chefia do Laboratório, Crefisba e Setor Administrativo, Projeto de Resolução nº 11/2020;
7) Aprovação de Tabela com novas análises e valores a serem realizadas pelo Laboratório do CISAM-SUL;
8) Aprovação de novos valores de rateio para Içara, onde o sistema de Abastecimento de água é operado pela CASAN;
9) Apresentação da nova metodologia de coletas com Código QR-CODE, Laudos e modernidades do laboratório;
10) Eleição do Conselho Fiscal para os exercícios de 2020 e 2021.
11) Informativo sobre as Analises Semestrais;
12) Licitação Compartilhada para o Plano Municipal de Saneamento;
13) Distribuição de 500 mudas de árvores Nativas aos entes consorciados interessados
14) Apresentações de eventuais moções;
15) Leitura e Assinatura da ATA;
16) Encerramento.

Orleans/SC, 29 de maio de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Presidente – CISAM-SUL